



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

---

**ANO LXIII - Nº 122 - QUARTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2008 - BRASÍLIA-DF**

---

**MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
(Biênio 2007/2008)**

PRESIDENTE	ARLINDO CHINAGLIA – PT - SP
1º VICE-PRESIDENTE	NARCIO RODRIGUES – PSDB-MG
2º VICE-PRESIDENTE	INOCÊNCIO OLIVEIRA – PR - PE
1º SECRETÁRIO	OSMAR SERRAGLIO – PMDB - PR
2º SECRETÁRIO	CIRO NOGUEIRA – PP - PI
3º SECRETÁRIO	WALDEMIR MOKA – PMDB - MS
4º SECRETÁRIO	JOSE CARLOS MACHADO – DEM - SE
1º SUPLENTE	MANATO – PDT - ES
2º SUPLENTE	ARNON BEZERRA – PTB - CE
3º SUPLENTE	ALEXANDRE SILVEIRA – PPS - MG
4º SUPLENTE	DELEY – PSC - RJ

# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## SUMÁRIO

### SEÇÃO I

---

#### **1 – ATA DA 178ª SESSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EXTRAORDINÁRIA, VESPERTINA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA, EM 5 DE AGOSTO DE 2008.**

**I – Abertura da sessão.**

**II – Leitura e assinatura da ata da sessão anterior.**

**III – Leitura do expediente.**

#### **AVISOS**

Nº 479/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 1.919/99..... 34792

Nº 480/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 7.324/06..... 34795

Nº 481/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 2.811/03..... 34795

Nº 482/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 5.849/05..... 34796

Nº 496/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 5.910/01..... 34796

Nº 497/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 6.169/02..... 34797

Nº 498/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 6.427/05..... 34797

Nº 499/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 6.602/02..... 34798

Nº 500/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 7.026/02..... 34798

Nº 501/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 7.196/02..... 34799

Nº 502/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 7.453/02..... 34799

Nº 506/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 4.438/04..... 34789

Nº 507/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 6.105/05..... 34800

Nº 508/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 6.304/02..... 34800

Nº 509/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 6.956/02..... 34801

Nº 510/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 7.377/06..... 34802

Nº 513/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 5.213/01..... 34802

Nº 516/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 5.889/05..... 34803

Nº 517/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 7.332/06..... 34803

Nº 527/08 – Da Senhora Dilma Rousseff, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos sancionados do PL nº 2.640/03..... 34804

**MENSAGENS**

Nº 515/2008 – do Poder Executivo – Comunica o Excelentíssimo Senhor Presidente da República que se ausentará do País, no período de 18 a 20 de julho de 2008, para viagens oficiais à Bolívia, no dia 18, e à Colômbia, nos dias 19 e 20. .... 34804

Nº 534/2008 – do Poder Executivo – Informa ao Congresso Nacional, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República se ausentará do País nos dias 24 e 25 de julho de 2008, para realizar visita oficial a Lisboa, República Portuguesa. 34804

**OFÍCIOS**

Nº 369/08 – CN – Do Senhor Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, comunicando a leitura dos Ofícios nºs 217 e 218/08-CMO..... 34805

Nº 377/08 – CN – Do Senhor Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, comunicando que encaminhou à publicação o Relatório nº 2, de 2008, do Congresso Nacional, apresentado como conclusão dos trabalhos da Comissão Mista Especial destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil. .... 34808

Nº 378/08 – CN – Do Senhor Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, comunicando que os PLNs nºs 19 e 20, de 2008, foram lidos e despachados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 34808

Nº 384/08 – CN – Do Senhor Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, comunicando que encaminhou à publicação o Parecer nº 19, de 2008, do Congresso Nacional, apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o PLN nº 1/2008..... 34808

Nº 387/08 – CN – Do Senhor Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, comunicando que os PLNs nºs 21, 22 e 23, de 2008, foram lidos e despachados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 34809

Nº 396/08 – CN – Do Senhor Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, comunicando o recebimento o Aviso nº 18/08-CN, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório daquele Tribunal sobre as Contas do Presidente da República referentes ao exercício de 2007..... 34809

Nº 431/08 – CN – Do Senhor Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário do Senado Federal, no exercício da Presidência, comunicando que os PLNs nºs 26 e 27, de 2008, foram lidos e despachados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 34810

Nº 432/08 – CN – Do Senhor Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário do Senado Federal, no

exercício da Presidência, comunicando a publicação da MPV nº 437/08..... 34810

Nº 433/08 – CN – Do Senhor Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário do Senado Federal, no exercício da Presidência, comunicando que a Mensagem nº 85/08-CN foi lida e despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 34813

Nº 434/08 – CN – Do Senhor Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário do Senado Federal, no exercício da Presidência, comunicando a leitura do Aviso nº 19/08-CN, do Presidente do Tribunal de Contas da União..... 34813

Nº 381/08 – Do Senhor Senador Flexa Ribeiro, Quarto Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, comunicando que o PLN nº 4, de 2008, foi sancionado pelo Presidente da República..... 34813

Nº 382/08 – Do Senhor Senador Flexa Ribeiro, Quarto Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, comunicando que o PLN nº 5, de 2008, foi sancionado pelo Presidente da República..... 34813

Nº 414/08 – Do Senhor Senador Flexa Ribeiro, Quarto Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando autógrafo do Decreto Legislativo nº 190/08..... 34815

Nº 416/08 – Do Senhor Senador Flexa Ribeiro, Quarto Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando autógrafo do Decreto Legislativo nº 191/08..... 34819

Nº 163/08 – Do Senhor Deputado Márcio França, Vice-Líder do Bloco PSB/PDT/PCdoB/PMN/PRB, indicando os Deputados do referido Bloco que integrarão a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL nº 1.659/07..... 34819

Nº 259/08 – Do Senhor Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do Democratas, indicando o Deputado Jorginho Maluly para integrar a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL nº 2.452/07. .... 34819

Nº 415/08 – Da Senhora Deputada Janete Capiberibe, Presidente da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, comunicando a apreciação do PL nº 2.323/07..... 34820

Nº 512/08 – Do Senhor Deputado Walter Pinheiro, Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, comunicando a apreciação do PL nº 2.269/07. .... 34820

Nº 355/08 – Do Senhor Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, comunicando a apreciação do PL nº 1.036-A/07. .... 34820

Nº 356/08 – Do Senhor Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, encaminhando os PDCs que especifica, apreciados pela referida Comissão. .... 34820

Nº 359/08 – Do Senhor Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, encaminhando os PDCs que especifica, apreciados pela referida Comissão. ....	34820	Nº 371/08 – Do Senhor Deputado João Matos, Presidente da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação do PL nº 2.623/07. ....	34824
Nº 360/08 – Do Senhor Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, encaminhando o PLP nº 124/07, apreciado pela referida Comissão...	34821	Nº 252/08 – Do Senhor Deputado Pedro Eugênio, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, encaminhando o PL nº 3.252-A/08, apreciado pela referida Comissão.....	34824
Nº 366/08 – Do Senhor Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, encaminhando a PEC nº 571/06, apreciada pela referida Comissão...	34821	Nº 007/08 – Do Senhor Deputado André de Paula, Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, comunicando a apreciação do PL nº 2.308/07. ....	34824
Nº 367/08 – Do Senhor Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, encaminhando a PEC nº 195/07, apreciada pela referida Comissão.....	34821	Nº 208/08 – Do Senhor Deputado Raul Jungmann, Presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, comunicando a aprovação do PL nº 6.161/05. ....	34824
Nº 369/08 – Do Senhor Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, encaminhando os PDCs que especifica, apreciados pela referida Comissão. ....	34821	Nº 225/08 – Do Senhor Deputado Marcondes Gadelha, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, comunicando a apreciação do PL nº 2.288/07. ....	34824
Nº 370/08 – Do Senhor Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, comunicando a apreciação do PL nº 7.376-A/06. ....	34821	Nº 303/08 – Do Senhor Deputado Jofran Frejat, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, comunicando a apreciação do PL nº 420/07 e apensados.....	34825
Nº 371/08 – Do Senhor Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, comunicando a apreciação do PL nº 696-B/03. ....	34822	Nº 304/08 – Do Senhor Deputado Jofran Frejat, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, comunicando a apreciação do PL nº 6.696/06. ....	34825
Nº 372/08 – Do Senhor Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, comunicando a apreciação do PL nº 225-A/07. ....	34822	Nº 329/08 – Do Senhor Deputado Jofran Frejat, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, comunicando a apreciação do PL nº 6.380/05. ....	34825
Nº 283/08 – Do Senhor Deputado Regis de Oliveira, Presidente em exercício da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, comunicando a apreciação do PL nº 5.015-A/05.....	34822	Nº 330/08 – Do Senhor Deputado Jofran Frejat, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, comunicando a apreciação do PL nº 468/07... ..	34825
Nº 121/08 – Do Senhor Deputado Jilmar Tatto, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, comunicando a apreciação do PL nº 2.486/07. ....	34822	Nº 331/08 – Do Senhor Deputado Jofran Frejat, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, comunicando a apreciação do PL nº 1.279/07. ....	34825
Nº 601/08 – Do Senhor Deputado Pompeo de Mattos, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, comunicando a aprovação do PL nº 2.490/07.....	34822	Nº 332/08 – Do Senhor Deputado Jofran Frejat, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, comunicando a apreciação do PL nº 2.374/07. ....	34826
Nº 602/08 – Do Senhor Deputado Pompeo de Mattos, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, comunicando a aprovação do PL nº 2.853/08.....	34823	Nº 142/08 – Do Senhor Deputado Pedro Fernandes, Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, comunicando a apreciação do PL nº 1.515/07. ....	34826
Nº 351/08 – Do Senhor Deputado João Matos, Presidente da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação do PL nº 2.757/08.....	34823	Nº 147/08 – Do Senhor Deputado Pedro Fernandes, Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, comunicando a apreciação do PL nº 3.350/08. ....	34826
Nº 360/08 – Do Senhor Deputado João Matos, Presidente da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação do PL nº 6.277-A/05. .	34823	Nº 148/08 – Do Senhor Deputado Pedro Fernandes, Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, comunicando a apreciação do PL nº 3.428/08. ....	34826
Nº 365/08 – Do Senhor Deputado João Matos, Presidente da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação do PL nº 857/07.....	34823	Nº 154/08 – Do Senhor Deputado Pedro Fernandes, Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, comunicando a apreciação do PL nº 7.605/06. ....	34826
		Nº 548/08 – Do Senhor Deputado Dr. Ubiali e outros, encaminhando a Ata de Fundação e Estatuto do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.....	34827

**PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

Nº 280/2008 – do Sr. Clodovil Hernandez – dá nova redação ao art. 45 da Constituição Federal.. 34835

Nº 281/2008 – do Sr. Luiz Carlos Hauly – Estabelece a execução obrigatória da Lei Orçamentária Anual e dá outras providências..... 34837

**PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR**

Nº 383/2008 – do Sr. Gonzaga Patriota – Altera a Lei de Responsabilidade Fiscal..... 34840

Nº 385/2008 – do Sr. Beto Mansur – Dispõe sobre o exercício da atividade e a remuneração do correspondente bancário, e dá outras providências. .... 34841

Nº 386/2008 – do Poder Executivo – Regula o adequado tratamento tributário para o ato cooperativo de que trata a alínea “c” do inciso III do art. 146 da Constituição..... 34845

Nº 388/2008 – do Sr. Carlos Abicalil – Acrescenta dispositivo à Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, de modo a excluir do limite de gasto com pessoal os recursos advindos do FUNDEB, nos termos do art. 60, XII do ADCT..... 34846

**PROJETOS DE LEI**

Nº 3.637/2008 – do Sr. Moreira Mendes – Altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, para permitir a concessão de visto a estrangeiro portador de documento de viagem emitido por governo não reconhecido pelo Brasil. .... 34849

Nº 3.641/2008 – do Senado Federal – Dispensa de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos federais os postulantes a cargos ou empregos públicos que tenham renda familiar per capita não superior a um salário mínimo..... 34850

Nº 3.662/2008 – do Sr. Dr. Nechar – Veda ao fornecedor oferecer serviço de atendimento que implique ônus ao consumidor. .... 34851

Nº 3.665/2008 – da Comissão de Legislação Participativa – Adiciona dispositivo à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e dá nova redação ao art. 54 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. ... 34851

Nº 3.667/2008 – da Comissão de Legislação Participativa – Acrescenta o art. 310-A ao Código Penal com vistas a punir a conduta dos chamados “testas-de-ferro”. .... 34853

Nº 3.676/2008 – do Sr. Celso Maldaner – Dispõe sobre a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina..... 34855

Nº 3.678/2008 – do Sr. Eliene Lima – Obriga a inscrição dos dias da semana nas embalagens metálicas ou plásticas que acondicionam pílulas ou comprimidos de ingestão oral diária única. .... 34856

Nº 3.694/2008 – do Sr. José Chaves – Introduz alterações na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que “Institui o Código Civil”..... 34856

Nº 3.697/2008 – do Sr. Hermes Parcianello – Institui o desconto de 50% (cinquenta por cento) para professores da rede municipal, estadual e federal, nas passagens do transporte urbano. .... 34857

Nº 3.718/2008 – do Sr. Jovair Arantes – Altera o Decreto-Lei nº 667, de 1969, para dispor sobre a obrigatoriedade de realização de exames psicológicos nos integrantes da polícia e de cursos de reciclagem. .... 34858

Nº 3.725/2008 – do Sr. Valdir Colatto – Institui bolsa de estudo para estudantes de educação superior de cursos que integram os campos agropecuário, florestal e médico veterinário. .... 34859

Nº 3.732/2008 – do Sr. Bruno Rodrigues – Dispõe sobre a cobrança de estacionamento de veículos nos shoppings centers e hipermercados. 34859

Nº 3.738/2008 – do Sr. Bernardo Ariston – Modifica dispositivos da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, para reduzir o prazo de tolerância de atraso no transporte aéreo. .... 34860

Nº 3.745/2008 – do Sr. Jackson Barreto – Dispõe sobre a base de cálculo da contribuição dos Municípios para o Programa de formação do Servidor Público ..... 34861

Nº 3.749/2008 – do Sr. Sueli Vidigal – Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de artrose, artrite reumatóide, e enfermidades relacionadas..... 34861

**PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO**

Nº 763/2008 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão à Genoa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná. .... 34862

Nº 764/2008 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mocajuba, Estado do Pará..... 34863

Nº 765/2008 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul..... 34865

Nº 766/2008 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Martinópolis, Estado do Ceará. .... 34866

Nº 767/2008 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova

o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará.. 34867

Nº 768/2008 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Amiga FM de Chapecó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tapurah, Estado do Mato Grosso. .... 34868

Nº 789/2008 – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – Aprova o texto do Acordo de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, assinado em Maputo, em 6 de julho de 2007. .... 34870

Nº 790/2008 – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – Aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007. .... 34894

Nº 791/2008 – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre o Livre Exercício de Atividades Econômicas Remuneradas por Parte de Familiares Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007. .... 34917

Nº 792/2008 – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007. ... 34929

Nº 793/2008 – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007. 34953

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU**

Nº 29/2008 – do Sr. Adão Pretto – Solicita auditoria ao Tribunal de Contas da União (TCU) nas contas da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), com o objetivo de fiscalizar o uso e a aplicação de recursos públicos por essa entidade patronal nos últimos cinco anos. .... 34966

**INDICAÇÕES**

Nº 3.030/2008 – do Sr. Guilherme Menezes – Sugere ao Conselho Nacional de Justiça a manutenção, em lista única, de todos os processos e procedimentos de interesse de idosos, dando-lhes ampla divulgação, inclusive nos meios eletrônicos. .... 34967

Nº 3.031/2008 – do Sr. Marcelo Serafim – Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Jutai, no Estado do Amazonas. .... 34967

Nº 3.032/2008 – do Sr. Marcelo Serafim – Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Beruri, no Estado do Amazonas. .... 34967

Nº 3.033/2008 – do Sr. Marcelo Serafim – Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Anori, no Estado do Amazonas. .... 34968

Nº 3.034/2008 – do Sr. Marcelo Serafim – Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Apuí, no Estado do Amazonas. .... 34968

Nº 3.035/2008 – do Sr. Marcelo Serafim – Sugere ao Ministério da Justiça, no âmbito da FUNAI, a implantação de Núcleo de Apoio ao Índio no município de Careiro, no Estado do Amazonas. .... 34968

Nº 3.036/2008 – do Sr. Marcelo Serafim – Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Borba, no Estado do Amazonas. .... 34968

Nº 3.037/2008 – do Sr. Marcelo Serafim – Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Maués, no Estado do Amazonas. .... 34969

Nº 3.038/2008 – do Sr. Marcelo Serafim – Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Presidente Figueiredo, no Estado do Amazonas. .... 34969

Nº 3.039/2008 – do Sr. Marcelo Serafim – Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Boca do Acre, no Estado do Amazonas. .... 34969

Nº 3.040/2008 – do Sr. Marcelo Serafim – Sugere ao Ministério da Justiça, no âmbito da FUNAI, a implantação de Núcleo de Apoio ao Índio no município de Carauari, no Estado do Amazonas. .... 34970

Nº 3.041/2008 – do Sr. Marcelo Serafim – Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Benjamin Constant, no Estado do Amazonas. .... 34970

Nº 3.042/2008 – do Sr. Vital do Rêgo Filho – Sugere ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão a adoção das medidas necessárias à instituição da obrigatoriedade, no âmbito da União, de nomeação de todos os candidatos aprovados em concursos público dentro do limite das vagas oferecidas no respectivo edital. .... 34970

Nº 3.043/2008 – do Sr. Antonio Bulhões – Sugere ao Ministro de Estado da Defesa a adoção de instrumentos que viabilizem a isonomia entre todos os Quadros de Taifeiros das Forças Armadas. .... 34971

Nº 3.044/2008 – do Sr. Antonio Carlos Biscaia – Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da

Casa Civil, medidas visando a obter, junto a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, recursos para atender a Programas de Financiamento direcionados aos servidores públicos civis e militares. ....	34971	estaleiro naval no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.....	34978
Nº 3.045/2008 – do Sr. Flaviano Melo – Solicita ao Ministro de Minas e Energia verificar a possibilidade de criação de um Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral, no Estado do Acre. ....	34972	WALDIR MARANHÃO (PP, MA) – Candidatura do Sr. José Vieira e do orador, respectivamente, às Prefeituras Municipais de Bacabal e São Luís, Estado do Maranhão. Comprometimento do Partido Progressista com as questões sociais, econômicas e políticas maranhenses.....	34979
Nº 3.046/2008 – do Sr. Flávio Bezerra – Sugere ao Ministério da Previdência Social, que altere o art. 9º do Decreto nº 3.668, de 2000 e o art. 3º em seu § 3º da Instrução Normativa nº 060, de 2008, com a finalidade de aumentar o limite da quantidade de tonelage das embarcações utilizadas pelos pescadores artesanais. ....	34972	PEDRO FERNANDES (PTB, MA) – Demissão sumária de funcionários do Banco do Brasil em São Luís, Estado do Maranhão. Reexame da medida pela presidência da estatal. ....	34979
Nº 3.047/2008 – da Srª. Vanessa Grazziotin – Sugere ao Ministro do Turismo a adoção de medidas urgentes no sentido de incluir a cidade de Manaus no Plano de Mobilidade Urbana do Ministério do Turismo. ....	34974	LINCOLN PORTELA (PR, MG) – Relevância da Declaração dos Direitos das Vítimas de Crimes e Abusos de Poder, da Organização nas Nações Unidas – ONU. Criação da Sociedade Brasileira de Vitimologia. Erradicação da impunidade para a efetiva reversão dos índices de criminalidade reinantes no País.....	34979
Nº 3.048/2008 – da Srª. Perpétua Almeida – Sugere ao Ministro da Justiça seja feita a revisão do próximo concurso da Polícia Rodoviária Federal objetivando criar vagas para o Estado do Acre. ....	34975	LEONARDO MONTEIRO (PT, MG) – Realização do 26º Festival de Cultura Popular do Vale do Jequitinhonha – FESTIVALE, no Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais. ....	34980
Nº 3.049/2008 – do Sr. Dagoberto – Sugere ao Ministro dos Transportes a inclusão no Plano Plurianual 2008-2011 da Ferrovia Ferroeste. ....	34975	FLÁVIO BEZERRA (Bloco/PMDB, CE) – Solicitação à bancada federal cearense de apoio à instalação de refinaria de petróleo no Estado do Ceará.....	34981
Nº 3.050/2008 – da Srª. Marinha Raupp – Sugere ao Ministro da Saúde priorizar as ações de diagnóstico e tratamento da hanseníase na região Norte do Brasil.....	34976	MAURO BENEVIDES (Bloco/PMDB, CE) – Posse do Ministro Cesar Asfor Rocha, do Superior Tribunal de Justiça, na Academia Cearense de Letras.....	34981
Nº 3.051/2008 – do Sr. Betinho Rosado – Sugere ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão a adoção de providências visando o envio de projeto de lei que assegure a possibilidade de conversão da licença-prêmio não usufruída pelo servidor em pecúnia. ....	34976	CARLOS SANTANA (PT, RJ) – Transcurso do centenário de nascimento do ator e escritor Solano Trindade. Pedido ao Presidente Arlindo Chinaglia de publicação de matéria sobre o artista no <i>Jornal da Câmara</i> . Realização de ato público contra a intolerância religiosa, no bairro de Copacabana, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.....	34982
Nº 3.052/2008 – da Srª. Vanessa Grazziotin – Sugere ao Ministro da Saúde a adoção de medidas urgentes para solucionar o problema do sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). ....	34977	IRAN BARBOSA (PT, SE) – Elogio ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pela transformação da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca em Ministério. ....	34982
Nº 3.053/2008 – da Srª. Vanessa Grazziotin – Sugere ao Ministro da Fazenda a adoção de medidas urgentes para modificação dos critérios para a aquisição da casa própria. ....	34977	CELSON MALDANER (Bloco/PMDB, SC) – Contrariedade à Resolução nº 22.718, do Tribunal Superior Eleitoral, a respeito da utilização da Internet nas campanhas eleitorais de 2008.....	34983
		DÉCIO LIMA (PT, SC) – Homenagem à Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, ao ensejo do transcurso do 39º aniversário de sua fundação. ....	34983
		SUELI VIDIGAL (Bloco/PDT, ES) – Aprovação popular da gestão do ex-Prefeito Sérgio Vidigal, do Município de Serra, Estado do Espírito Santo. Apoio à sua candidatura à Prefeitura Municipal.....	34984
		LUIZ COUTO (PT, PB) – Transcurso do 423º aniversário de fundação de João Pessoa, Estado da Paraíba. Tombamento do Centro Histórico de João	

#### RECURSO

Nº 187/2008 – do Sr. Ricardo Barros – Nos termos do art. 58, § 3º, combinado com o art. 132, § 2º do Regimento Interno, requeamos que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei nº 2.286/96, que permite a renúncia de aposentadoria proporcional por tempo de contribuição". ....

#### IV – Breves Comunicações

SIMÃO SESSIM (PP, RJ) – Vantagens socioeconômicas advindas da anunciada construção de



Pessoa. Proficiência da administração do Prefeito Municipal Ricardo Coutinho.....	34984	EDUARDO VALVERDE (PT, RO) – Desagravo do Procurador da República no Estado de Rondônia Reginaldo Trindade e de funcionário da Organização das Nações Unidas – ONU, em razão de matéria publicada pela revista <i>Veja</i> sobre simulação de seqüestro por índios cintas-largas.....	34992
EDSON EZEQUIEL (Bloco/PMDB, RJ) – Elogio ao Governo Luiz Inácio Lula da Silva pelo lançamento de programa de educação profissionalizante para beneficiários do Programa Bolsa Família.....	34984	CHICO ALENCAR (PSOL, RJ) – Abuso do poder econômico, uso da máquina administrativa e restrições ao exercício do voto livre no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Encaminhamento ao Tribunal Superior Eleitoral do documento <i>Pacto contra os feudos eleitorais</i> , assinado pelo orador, Fernando Gabeira e Eduardo Serra, candidatos à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.....	34992
RIBAMAR ALVES (Bloco/PSB, MA) – Desenvolvimento do projeto Universidade Virtual do Maranhão – UNIVIMA.....	34985	RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB, CE) – Transcurso do Dia Nacional da Saúde. Urgente necessidade de regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, sobre destinação de receitas para o setor de saúde pública.....	34993
MANATO (Bloco/PDT, ES) – Recorde na geração de empregos formais no País. Elogio ao Ministro do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi.....	34987	EDINHO BEZ (Bloco/PMDB, SC) – Dados sobre as campanhas nacionais de vacinação do idoso. Caráter exemplar da mobilização catarinense na campanha de vacinação contra gripe. Crescimento do número de idosos na população brasileira.....	34994
BARBOSA NETO (Bloco/PDT, PR) – Elogio ao empresário Jorge Gerdau Johannpeter pela implementação do Movimento Brasil Competitivo. Realização do 6º Congresso Internacional Brasil Competitivo. Necessidade de aprimoramento das estratégias de gestão pública no País. Necrológio do Prof. Eduardo Judas Barros, Doutor em Ciências da Comunicação e Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo e Assessor de Relações Internacionais da Universidade Estadual de Londrina, Estado de Paraná.....	34987	CARLOS BRANDÃO (PSDB, MA) – Posse do Desembargador José Bernardo Silva Rodrigues no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.....	34995
TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT, RS) – Participação em reunião na Secretaria de Comércio Exterior, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para debate da importação de calçados da República Popular da China.....	34988	GONZAGA PATRIOTA (Bloco/PSB, PE) – Participação do orador em Reunião Plenária da União Brasileira de Avicultura – UBA, com a presença do Presidente da Associação Avícola de Pernambuco – AVIPE, Saulo Perazzo Valadares. Temas debatidos durante o evento. Estudo sob o título <i>A Avicultura Brasileira e as Perspectivas para 2008</i> , elaborado por ocasião da reunião da UBA. Destaque do Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, na geração de empregos formais, conforme divulgação do Ministério do Trabalho. Sugestão à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT de abertura de processo licitatório para a exploração de novas linhas de transporte intermunicipal em Pernambuco.....	34995
MARCELO TEIXEIRA (PR, CE) – Empenho de membros da Comissão de Turismo e Desporto na demarcação de terras da comunidade Nova Atlântida, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.....	34988	ARNALDO JARDIM (PPS, SP) – Efeitos positivos da Lei nº 11.705, de 2008, a chamada Lei Seca, coibitiva do uso de bebidas alcoólicas por condutores de veículos automotores. Precariedade das rodovias brasileiras. Alterações previstas para o Código de Trânsito Brasileiro.....	34996
MAX ROSENMANN (Bloco/PMDB, PR) – Participação do Ministro da Fazenda, Guido Mantega, em audiência pública promovida pela Comissão de Finanças e Tributação destinada ao debate da proposta de criação do Fundo Soberano do Brasil. Homenagem póstuma ao Prof. José Renato Duarte. Necrológio do radialista esportivo José Alfredo Silva Filho, do Estado do Paraná.....	34988	PEDRO WILSON (PT, GO) – Artigo <i>Hora de semear vento para colher energia</i> , assinado pelos Srs. Marcelo Furtado, Luiz Pinguelli Rosa e pelo Deputado Paulo Teixeira, publicado pelo jornal <i>Correio Braziliense</i> .....	34997
JANETE CAPIBERIBE (Bloco/PSB, AP) – Precariedade dos serviços de saúde pública prestados à população no Município de Macapá e nos Distritos de Maruanum, Bailique, Pedreira do Abacate, Pacuí e Fazendinha, no Estado do Amapá.....	34990	JACKSON BARRETO (Bloco/PMDB, SE) – Falecimento do Prefeito José Correia dos Santos Neto, no Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, em decorrência de leptospirose.....	34998
JULIÃO AMIN (Bloco/PDT, MA) – Encontro do Governador do Estado do Maranhão, Jackson Lago, com a diretoria da PETROBRAS para debate da instalação de usina siderúrgica no Município de Bacabeira.....	34991		
ELIENE LIMA (PP, MT) – Vinculação entre a evasão escolar e a delinquência juvenil, segundo estudo do Ministério Público do Distrito Federal. ..	34991		
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB, RS) – Crise da vinicultura no Estado do Rio Grande do Sul. Pedido à Casa de apoio à vitivinicultura brasileira.....	34992		

VALDIR COLATTO (Bloco/PMDB, SC) – Expectativa quanto à celebração de acordo para a votação da Medida Provisória nº 432, de 2008, sobre a renegociação de dívidas dos agricultores brasileiros. Necessidade de debate sobre o Decreto Presidencial nº 6.514, de 2008, a respeito de infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.....	34999	no objeto de suas atividades. Apoio ao desmembramento da Confederação Nacional do Turismo – CNTur da Confederação Nacional do Comércio....	35002
LUIZ BASSUMA (PT, BA. Discurso retirado pelo orador para revisão.) – Falecimento de criança portadora de anencefalia, Macela de Jesus Ferreira, no Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo. ....	34999	JANETE CAPIBERIBE (Bloco/PSB, AP – Pela ordem) – Tristeza da oradora com o posicionamento de Macapá, Capital do Estado do Amapá, no último lugar no Índice de Desenvolvimento Municipal da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN.....	35003
DR. TALMIR (PV, SP) – Falecimento de Marcela de Jesus Ferreira, com 1 ano, 8 meses e 12 dias, portadora de anencefalia, Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo. Comportamento exemplar da mãe da menina. Importância do caso para reforço do posicionamento nacional contra a liberação do aborto. Inconformismo com o veto presidencial a projeto de lei sobre classificação da visão monocular como deficiência física. ....	34999	WALDIR MARANHÃO (PP, MA – Pela ordem) – Exigência da elaboração de plano de desenvolvimento estratégico sustentável diante dos impactos sociais e econômicos decorrentes dos anunciados investimentos na Região Metropolitana de São Luís, Estado do Maranhão.....	35004
ÁTILA LINS (Bloco/PMDB, AM) – Inauguração pelo Governador do Estado do Amazonas, Eduardo Braga, de moradias populares destinadas à população carente em Manaus, como parte do Projeto Cidadão.....	35000	PEDRO FERNANDES (PTB, MA – Pela ordem) – Insistência da Secretaria do Patrimônio da União na cobrança do foro de ilhas costeiras, em desacordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 46.....	35005
SANDRA ROSADO (Bloco/PSB, RN) – Acerto da nomeação da Sra. Lina Maria Vieira para o cargo de Secretária da Receita Federal do Brasil. Posse do Prof. Josivan Barbosa Menezes no cargo de Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. ....	35000	PAES LANDIM (PTB, PI) – Desempenho do Ministro da Educação, Fernando Haddad. ....	35006
EMANUEL FERNANDES (PSDB, SP) – Voto de pesar pelo falecimento do Desembargador Jediael Galvão Miranda.....	35000	IRAN BARBOSA (PT, SE – Pela ordem) – Perplexidade ante o posicionamento do Conselho Nacional de Secretários da Educação contrário à criação do piso salarial nacional dos professores do ensino básico.....	35006
ERNANDES AMORIM (PTB, RO) – Concessão ao orador, pelo Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, de audiência para debate sobre liberação de áreas a cooperativas de garimpeiros no Estado de Rondônia. ....	35000	GERMANO BONOW (DEM, RS) – Posse do Dr. Paulo Argollo na presidência da Federação Nacional dos Médicos. ....	35007
JOSÉ GUIMARÃES (PT, CE) – Imediata votação, pela Casa, da Medida Provisória nº 432, de 2008, sobre a renegociação de dívidas dos agricultores brasileiros. ....	35001	PAULO RUBEM SANTIAGO (Bloco/PDT-PE) – Inconformidade com a pretendida da devolução ao Governo Federal, pela Companhia Ferroviária do Nordeste, do trecho ferroviário entre os Municípios de Salgueiro e Recife, Estado de Pernambuco. ....	35007
ÍRIS DE ARAÚJO (Bloco/PMDB, GO) – Baixo número de candidaturas femininas nas eleições municipais de 2008. Conveniência da aprovação de projeto de lei sobre aumento da participação no Fundo Partidário das agremiações políticas com maior número de mulheres eleitas. ....	35001	PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Apoio da Presidência ao discurso proferido pelo Deputado Paulo Rubem Santiago.....	35008
VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB, AM) – Caráter equivocado de anunciada mobilização de Governadores Estaduais e Prefeitos Municipais contra piso salarial nacional para os professores do ensino básico instituído por lei federal.....	35001	DOMINGOS DUTRA (PT, MA) – Conveniência do estabelecimento, pela Mesa Diretora e pelo Colégio de Líderes, do calendário dos trabalhos da Casa durante a campanha eleitoral de 2008.....	35008
ROBERTO SANTIAGO (PV, SP) – Repúdio à tentativa de inclusão, pela Confederação Nacional do Comércio – CNC, de bens de serviços e turismo		CELSO MALDANER (Bloco/PMDB, SC – Pela ordem) – Regozijo com o bom momento desenvolvimentista vivido pelo Estado de Santa Catarina. ....	35009
		EDMILSON VALENTIM (Bloco/PCdoB, RJ) – Nomeação do Desembargador Benedito Gonçalves, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça. ....	35009
		ELIENE LIMA (PP, MT – Pela ordem) – Perplexidade ante o posicionamento do Conselho Nacional de Secretários de Educação, contrário à criação do piso salarial nacional dos professores do ensino básico.....	35009
		PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB, RS – Pela ordem) – Elogio aos organizadores do Movimento em Defesa da Uva e dos Vinhos do Brasil. ....	35010

<p>Exigência da proibição, pelos Ministério da Saúde e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da venda de produtos anunciados como vinho, denegridores da qualidade e do bom nome da vitivinicultura nacional. .... 35010</p> <p>PEDRO VALADARES (DEM, SE – Pela ordem) – Efeitos da deficiência do sistema de transporte aéreo sobre o setor turístico da Região Nordeste. .... 35011</p> <p>DR. TALMIR (PV, SP – Pela ordem) – Criação da Cooperativa de Catadores de Recicláveis de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. Preocupação do orador com a cobiça internacional sobre o Aquífero Guarani. Importância da construção de aterros sanitários em metrópoles brasileiras para redução dos índices de poluição. .... 35012</p> <p>EMANUEL FERNANDES (PSDB, SP – Pela ordem) – Texto sobre discursos políticos publicado no <i>blog</i> do orador. .... 35012</p> <p>RITA CAMATA (Bloco/PMDB, ES – Pela ordem) – Matéria <i>Perto do crime, longe da escola</i>, publicada pelo jornal <i>Correio Braziliense</i>. Considerações sobre o Projeto de Lei nº 1.627, de 2007, a respeito dos sistemas de atendimento socioeducativo e da regulamentação de medidas destinadas ao adolescente em razão de ato infracional. .... 35013</p> <p>ÁTILA LINS (Bloco/PMDB, AM – Pela ordem) – Expectativa quanto à conclusão das votações da Medida Provisória nº 431, de 2008, sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo. Votação de matérias relevantes pela Câmara dos Deputados durante a campanha eleitoral de 2008. .... 35015</p> <p>LUIZ CARLOS HAULY (PSDB, PR – Pela ordem) – Transcurso do 71º aniversário da Federação Paranaense de Futebol. .... 35015</p> <p>VICENTINHO (PT, SP) – Homenagem a D. Cláudio Hummes, ao ensejo do transcurso do cinqüentenário de sacerdócio. Papel exercido pelo religioso por ocasião de movimentos grevistas realizados por metalúrgicos durante a ditadura militar. .... 35016</p> <p>ALICE PORTUGAL (Bloco/PCdoB, BA) – Apreensão quanto à possibilidade de ajuizamento junto ao Supremo Tribunal Federal, pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED, de ação direta de inconstitucionalidade contra o piso salarial nacional dos professores do ensino básico. .... 35016</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB, SP) – Denúncia de revista colombiana a respeito do envolvimento de membros do Governo petista com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC. .... 35016</p> <p>FERNANDO CHUCRE (PSDB, SP) – Lançamento do Movimento por Moradia Digna. Apresentação de proposta de emenda à Constituição sobre a destinação de recursos orçamentários para o setor de habitação de interesse social. .... 35017</p>	<p>ARMANDO ABÍLIO (PTB, PB) – Necessidade de realização da reforma política. .... 35018</p> <p>DUARTE NOGUEIRA (PSDB, SP) – Adoção de medidas governamentais para a contenção do processo inflacionário. Contrariedade à transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca em pasta ministerial. .... 35018</p> <p>JÔ MORAES (Bloco/PCdoB, MG) – Nomeação da Sra. Lina Maria Vieira para o cargo de Secretária da Receita Federal do Brasil. Posicionamento do PCdoB favorável à ampliação das alíquotas do Imposto de Renda. .... 35019</p> <p>NILSON MOURÃO (PT, AC) – Lançamento pelo Partido dos Trabalhadores de candidaturas próprias às eleições municipais no Estado do Acre. . 35019</p> <p>JACKSON BARRETO (Bloco/PMDB, SE – Pela ordem) – Urgente ampliação pela PETROBRAS da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados – FABEN instalada no Estado de Sergipe. .... 35020</p> <p>MAURO BENEVIDES (Bloco/PMDB, CE – Pela ordem) – Transcurso do cinqüentenário da construção do Açude Araras, denominado Paulo Sarazate, no Município de Varjota, Estado do Ceará. .... 35020</p> <p>PERPÉTUA ALMEIDA (Bloco/PCdoB, AC) – Imediato pagamento, pelo Governo Federal, de indenização à família dos servidores da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA falecidos em decorrência de contaminação pelo inseticida DDT, bem como custeio do tratamento de saúde dos demais trabalhadores do órgão infectados pelo veneno. .... 35021</p> <p>INOCÊNCIO OLIVEIRA (PR, PE) – Considerações sobre a vida e a morte do cangaceiro Virgulino Ferreira da Silva, o Lampião. Importância do legado cultural deixado pelo fenômeno do cangaço. .... 35021</p> <p>CARLOS BEZERRA (Bloco/PMDB, MT) – Apoio ao Projeto de Lei nº 1.578, de 2007, relativo ao Plano Nacional de Viação. .... 35023</p> <p>AELTON FREITAS (PR, MG) – Apoio à Medida Provisória nº 432, de 2008, a respeito da renegociação de dívidas dos produtores rurais brasileiros. . 35024</p> <p>FELIPE BORNIER (PHS, RJ) – Lançamento da Política de Desenvolvimento Produtivo pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. .... 35024</p> <p>MARCOS MONTES (DEM, MG) – Solicitação aos Parlamentares de apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 573, de 2006, sobre aposentadoria dos profissionais da educação básica. .... 35025</p> <p>FERNANDO COELHO FILHO (Bloco/PSB, PE) – Relato da visita do orador a Municípios do Estado de Pernambuco. Realização das eleições municipais de 2008. .... 35025</p> <p>MARCELO SERAFIM (Bloco/PSB, AM) – Reportagem da revista <i>ISTOÉ</i> sobre a escalada da AIDS entre a população jovem. .... 35026</p> <p>EUGÊNIO RABELO (PP, CE) – Modernização da agência do Banco do Nordeste no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Contribuição da</p>
---	--

Região Nordeste para a auto-suficiência do País na produção de petróleo.....	35027	PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Deferimento do pedido de verificação.....	35042
NELSON BORNIER (Bloco/PMDB, RJ) – Protesto contra reajuste de pedágio na Rodovia Presidente Dutra.....	35027	WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB, PB) – Pedido de verificação conjunta.....	35042
LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB, BA) – Apoio de Parlamentares ao projeto de renovação da Universidade Federal da Bahia. Desempenho do ex-Reitor da instituição Edgard Santos e do atual Reitor, Namar de Almeida Filho. Empenho do Governador Jaques Wagner na ampliação das universidades do Estado.....	35028	MAGELA (PT, DF) – Pedido de verificação conjunta.....	35042
ALESSANDRO SABINO (Bloco/PMDB, AP) – Baixo índice de desenvolvimento socioeconômico de Macapá, Estado do Amapá, segundo pesquisa da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN.....	35028	AYRTON XEREZ (DEM, RJ – Pela ordem) – Retirada do pedido de verificação.....	35042
ANTONIO BULHÕES (Bloco/PMDB, SP) – Expansão dos cursos de ensino a distância no País.	35029	PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Deferimento dos pedidos de verificação.....	35042
FERNANDO DE FABINHO (DEM, BA) – Proposta de alteração do prazo para pagamento de dívidas dos trabalhadores rurais, preconizado pela Medida Provisória nº 432, de 2008.....	35030	Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado EMANUEL FERNANDES (PSDB, SP).....	35042
<b>Apresentação de proposições:</b> COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA; MAX ROSENMANN, GONZAGA PATRIOTA, CARLOS BEZERRA, VANESSA GRAZZIOTIN, RITA CAMATA, VANESSA GRAZZIOTIN, MAURÍCIO QUINTELLA LESSA, VINICIUS CARVALHO, MAURÍCIO RANDS, BRUNO ARAÚJO, MARCOS MONTES, FERNANDO FERRO, PAES LANDIM, PERPÉTUA ALMEIDA, GLADSON CAMELI, REBECCA GARCIA, MARCELO GUIMARÃES FILHO, REBECCA GARCIA, JOÃO CAMPOS, REBECCA GARCIA, MARCELO SERAFIM, REGIS DE OLIVEIRA, MARCELO SERAFIM, OSMAR JUNIOR, MARCELO SERAFIM, JOSÉ MENTOR, MARCELO SERAFIM, EDSON DUARTE, REBECCA GARCIA, MAURO NAZIF, REBECCA GARCIA, WALDIR NEVES, HENRIQUE AFONSO, JORGE KHOURY, LEONARDO VILELA, EDAURDO VALVERDE, REBECCA GARCIA, VALDIR COLATTO.....	35030	Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados JOSÉ GENÓINO (PT, SP), TADEU FILIPPELLI (Bloco/PMDB, DF), DR. UBIALI (Bloco/PSB, SP), WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB, PB), LUCIANA GENRO (PSOL, RS), MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR, AL), EMANUEL FERNANDES (PSDB, SP), ARNALDO JARDIM (PPS, SP), BENEDITO DE LIRA (PP, AL), REGIS DE OLIVEIRA (PSC, SP), LUIZ CARLOS HAULY (PSDB, PR), AYRTON XEREZ (DEM, RJ).	35042
<b>V – Ordem do Dia</b>		PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Informação ao Plenário sobre prorrogação do prazo de apresentação de emendas ao projeto de lei sobre criação do Fundo Soberano do Brasil.....	35043
PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Continuação da votação, em turno único, da Medida Provisória nº 431, de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, e dá outras providências.....	35040	ARNALDO JARDIM (PPS, SP – Pela ordem) – Agradecimento à Presidência pela prorrogação do prazo de apresentação de emendas à proposta de criação do Fundo Soberano do Brasil.....	35043
Votação de requerimento de retirada da medida provisória da pauta.....	35041	DAMIÃO FELICIANO (Bloco/PDT, PB – Pela ordem) – Transcurso do 423º aniversário de fundação de João Pessoa, Estado da Paraíba. Desempenho do Governador Cássio Cunha Lima.....	35043
Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado AYRTON XEREZ (DEM, RJ).....	35042	MANOEL JUNIOR (Bloco/PSB, PB – Pela ordem) – Associação ao pronunciamento do Deputado Damião Feliciano sobre o aniversário de criação de João Pessoa, Estado da Paraíba.....	35043
PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Aprovação do requerimento.....	35042	Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados FRANK AGUIAR (PTB, SP), ROBERTO SANTIAGO (PV, SP).....	35044
AYRTON XEREZ (DEM, RJ) – Pedido de verificação.....	35042	LUIZ CARLOS HAULY (PSDB, PR – Pela ordem) – Nomeação da Sra. Lina Maria Vieira para o cargo de Secretária da Receita Federal do Brasil.	35044
		SEBASTIÃO BALA ROCHA (Bloco/PDT, AP – Pela ordem) – Participação de mulheres vítimas de escarpelamento na Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em Brasília, Distrito Federal. Pedido à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania de votação da proposta de instituição do Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escarpelamento.....	35044
		EDUARDO VALVERDE (PT, RO – Pela ordem) – Criação do Fundo de Proteção e Conservação da Amazônia.....	35045

LUCIANA GENRO (PSOL, RS – Pela ordem) – Participação do PSOL nas eleições municipais de 2008..... 35045

CHICO LOPES (Bloco/PCdoB, CE – Pela ordem) – Constitucionalidade da Lei nº 11.738, de 2008, acerca da instituição do piso salarial nacional dos professores da educação básica..... 35046

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Rejeição do requerimento..... 35046

GERSON PERES (PP, PA) – Questão de ordem sobre nulidade de votações da Comissão de Seguridade Social e Família ocorridas durante a Ordem do Dia de sessão do Congresso Nacional. 35053

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Recebimento da questão de ordem do Deputado Gerson Peres para decisão posterior..... 35053

Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, a Sra. Deputada JANETE CAPIBERIBE (Bloco/PSB, AP). .... 35053

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Requerimento de destaque para votação em separado do art. 4º-D constante do art. 26 do projeto de lei de conversão da medida provisória..... 35053

Votação de requerimento de verificação de votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 4º-D constante do art. 26 do projeto de lei de conversão da medida provisória (quebra de interstício)..... 35053

Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado EDUARDO VALVERDE (PT, RO)..... 35054

Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados MARCO MAIA (PT, RS), EDMAR MOREIRA (DEM, MG)..... 35054

Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado RONALDO CAIADO (DEM, GO)..... 35054

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Rejeição do requerimento..... 35054

Votação de requerimento de destaque para votação em separado do art. 4º-D constante do art. 26 do projeto de lei de conversão da medida provisória..... 35055

Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados DUARTE NOGUEIRA (PSDB, SP), DEVANIR RIBEIRO (PT, SP), AYRTON XEREZ (DEM, RJ), BERNARDO ARISTON (Bloco/PMDB, RJ), BENEDITO DE LIRA (PP, AL), ARMANDO ABÍLIO (PTB, PB)..... 35055

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Manutenção do dispositivo destacado..... 35055

NELSON PELLEGRINO (PT, BA – Pela ordem) – Razão do atraso na apresentação de parecer a projeto de lei. .... 35055

Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados JOÃO PIZZOLATTI (PP, SC), BERNARDO ARISTON (Bloco/PMDB, RJ)... 35056

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Requerimento de destaque para votação em separado do art. 30 do projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 431, de 2008. .... 35056

Usaram da palavra para encaminhamento da votação os Srs. Deputados EDUARDO VALVERDE (PT, RO), DUARTE NOGUEIRA (PSDB, SP). .... 35056

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Manutenção do dispositivo destacado..... 35056

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM, BA – Pela ordem) – Proposta à Presidência de realização de acordo para conclusão da votação dos requerimentos de destaques apresentados à Medida Provisória nº 431, de 2008. Possibilidade de negociação para a votação da Medida Provisória nº 432, de 2008. .... 35057

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Oportunidade da proposta de acordo apresentada pelo Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. Ponderação acerca da viabilidade de inversão da pauta para apreciação da Medida Provisória nº 433, de 2008, antes da Medida Provisória nº 432, de 2008, pendente de acordo em face de conteúdo controverso. .... 35057

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM, BA) – Conveniência da limitação da pauta da corrente sessão à apreciação da Medida Provisória nº 431, de 2008. Viabilidade de inversão da pauta na próxima sessão deliberativa, em caso de inexistência de acordo para a votação da Medida Provisória nº 432, de 2008. .... 35057

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Proposta ao Plenário de término da votação da Medida Provisória nº 431, de 2008, em concomitância com as negociações em torno da Medida Provisória nº 432, de 2008..... 35057

JOSÉ GENOÍNO (PT, SP – Pela ordem) – Concordância da bancada do PT com os termos do acordo apresentado pelo Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. .... 35058

JOVAIR ARANTES (PTB, GO – Pela ordem) – Concordância da bancada do PTB com os termos do acordo apresentado pelo Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. .... 35058

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Esclarecimento ao Plenário dos termos do acordo proposto pelo Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. .. 35058

BERNARDO ARISTON (Bloco/PMDB, RJ – Pela ordem) – Concordância da bancada do PMDB com os termos do acordo apresentado pelo Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. .... 35058

JOSÉ ANÍBAL (PSDB, SP – Pela ordem) – Concordância da bancada do PSDB com os termos do acordo apresentado pelo Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, condicionada à efetiva consecução de acordo para votação da Medida Provisória nº 432, de 2008. .... 35058

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Ponderação sobre a observação do Deputado José Aníbal. Consulta à Liderança do Governo acerca da viabilidade da realização célere de acordo para a votação da Medida Provisória nº 432, de 2008. ....	35058	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM, BA – Como Líder) – Inflexibilidade da base governista na negociação de termos para a desobstrução da pauta de votações da Casa. Contestação do mérito de medidas provisórias, com menção específica à Medida Provisória nº 437, de 2008, sobre a criação do Ministério da Pesca. Caráter controverso da Medida Provisória nº 432, de 2008, acerca da criação de cargos comissionados no Governo Federal. ....	35061
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM, BA – Pela ordem) – Insistência nos termos do acordo proposto pelo orador. ....	35058	Usaram da palavra para encaminhamento da votação os Srs. Deputados EDUARDO VALVERDE (PT, RO), RONALDO CAIADO (DEM, GO), AYRTON XEREZ (DEM, RJ). ....	35062
MAURÍCIO RANDS (PT, PE – Pela ordem) – Risco de persistência da obstrução da Oposição à apreciação da pauta. Viabilidade da inversão da pauta para apreciação anterior da Medida Provisória nº 433, de 2008, e posterior da Medida Provisória nº 432, de 2008, mediante acordo. ....	35059	Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados RONALDO CAIADO (DEM, GO), ARNALDO JARDIM (PPS, SP), EMANUEL FERNANDES (PSDB, SP), LUCIANA GENRO (PSOL, RS), CELSO RUSSOMANNO (PP, SP). ....	35063
WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB, PB – Pela ordem) – Ponderações acerca do acordo proposto pelo Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. ....	35059	PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Prorrogação da sessão. ....	35064
Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado GONZAGA PATRIOTA (Bloco/PSB, PE). ....	35059	Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado ZENALDO COUTINHO (PSDB, PA). ....	35064
PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Inoportunidade do registro de voto de Parlamentares. Inviabilidade do cumprimento imediato do acordo proposto pelo Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. ....	35059	PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Manutenção do dispositivo destacado. ....	35064
JOSÉ ANÍBAL (PSDB, SP – Pela ordem) – Condições para a aceitação do acordo proposto pelo Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. ...	35060	RONALDO CAIADO (DEM, GO) – Pedido de verificação. ....	35064
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM, BA – Pela ordem) – Concordância com a votação de requerimento de inversão da pauta. Discordância da utilização da Medida Provisória nº 433, de 2008, como instrumento de obstrução à votação da Medida Provisória nº 432, de 2008. ...	35060	DEVANIR RIBEIRO (PT, SP) – Pedido de verificação conjunta. ....	35064
ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB, SP – Pela ordem) – Ponderações do orador, na qualidade de Relator da Medida Provisória nº 433, de 2008, acerca da possível apreciação da proposição antes da Medida Provisória nº 432, de 2008. ....	35060	PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Deferimento dos pedidos de verificação. ....	35064
PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Relevância da observação do Deputado Arnaldo Faria de Sá. ....	35060	Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados DEVANIR RIBEIRO (PT, SP), PEDRO FERNANDES (PTB, MA), RONALDO CAIADO (DEM, GO), LINCOLN PORTELA (PR, MG), WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB, PB), TADEU FILIPPELLI (Bloco/PMDB, DF). ....	35064
JOVAIR ARANTES (PTB, GO – Pela ordem) – Concordância com os termos do acordo proposto pelo Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. ....	35060	Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados ACÉLIO CASAGRANDE (Bloco/PMDB, SC), CELSO MALDANER (Bloco/PMDB, SC). ....	35065
Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado LUIZ CARLOS HAULY (PSDB, PR). ....	35061	Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado MÁRCIO FRANÇA (Bloco/PSB, SP). ....	35065
LUCIANO CASTRO (PR, RR – Pela ordem) – Protesto contra a discussão interminável acerca da realização do acordo proposto. ....	35061	Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados LUIZ BASSUMA (PT, BA), SARAIVA FELIPE (Bloco/PMDB, MG), LEANDRO VILELA (Bloco/PMDB, GO). ....	35065
PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Inviabilidade do cumprimento do acordo proposto pelo Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. ....	35061	Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado SARNEY FILHO (PV, MA). ....	35065
PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Requerimento de destaque para votação em separado do § 1º do art. 30 do projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 431, de 2008. ....	35061	Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados CLÓVIS FECURY (DEM, MA), JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV, MG). ....	35065

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Desnecessidade de justificação de ausência na votação anterior.....	35065	PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Consulta aos demais Líderes a respeito da proposta de acordo apresentada pelo Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto.....	35078
Usou da palavra para orientação da respectiva bancada o Sr. Deputado HUGO LEAL (PSC, RJ).	35065	HENRIQUE FONTANA (PT, RS – Pela ordem) – Resposta à consulta da Presidência. Ponderação acerca da conveniência do início da votação da Medida Provisória nº 432, de 2008.....	35078
PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Convocação dos Deputados ao plenário. ....	35065	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM, BA – Pela ordem) – Discordância com relação à proposta do Deputado Henrique Fontana....	35078
MAGELA (PT, DF – Pela ordem) – Agradecimento a servidores da Casa pela colaboração na elaboração do parecer.....	35065	PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Continuidade da apreciação dos itens da pauta, ante a inexistência de acordo. ....	35078
EUDES XAVIER (PT, CE – Pela ordem) – Saudação à Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Ceará – FETRAECE pela participação no Grito da Terra Nordeste e pela mobilização em prol da aprovação da Medida Provisória nº 432, de 2008, sobre a renegociação das dívidas rurais. Anúncio da realização, pela entidade, do Curso Estadual de Formação Sindical.....	35065	PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 16.....	35078
MAGELA (PT, DF – Pela ordem) – Posicionamento favorável à ampliação do número de faixas de contribuição para o Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.....	35066	ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB, SP – Pela ordem) – Pedido à Presidência de retirada do requerimento.....	35079
EMANUEL FERNANDES (PSDB, SP – Pela ordem) – Considerações sobre a relação entre custo e benefício com respeito aos programas sociais do Governo petista. ....	35066	PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Retirada do requerimento. Declaração de prejudicialidade de requerimento de quebra de interstício. ....	35079
JOSÉ GENOÍNO (PT, SP – Pela ordem) – Redução da pobreza nas regiões metropolitanas durante o Governo Luiz Inácio Lula da Silva, conforme pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.....	35066	PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 77.....	35079
PAULO TEIXEIRA (PT, SP – Pela ordem) – Considerações sobre aspectos da Operação Satiagraha realizada pela Polícia Federal.....	35067	Votação de requerimento para concessão de verificação de votação da Emenda nº 77 (quebra de interstício). ....	35079
JORGINHO MALULY (DEM, SP – Pela ordem) – Banalização das escutas telefônicas no País. Concessão de liminar a empresas de telecomunicação, impeditiva do envio de dados sobre telefones grampeados à CPI das escutas telefônicas clandestinas.....	35067	Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado RONALDO CAIADO (DEM, GO) .....	35079
ELIENE LIMA (PP, MT – Pela ordem) – Necrológio do pecuarista mato-grossense Leônidas Spinelli.....	35068	Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado EDINHO BEZ (Bloco/PMDB, SC).....	35080
FERNANDO FERRO (PT, PE – Pela ordem) – Redução da pobreza e da população indigente no País, conforme dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Apresentação de projeto de lei sobre o reconhecimento das seleções masculina e feminina de futebol como patrimônio cultural do País. ....	35068	PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Rejeição do requerimento de quebra de interstício. ....	35080
PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Encerramento da votação. ....	35068	Votação de requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 77.....	35080
Manutenção do dispositivo destacado. ....	35068	Rejeição da emenda. ....	35081
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM, BA – Pela ordem) – Proposta de acordo para votação de matérias da pauta. ....	35078	Requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 248.....	35081
		Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados CHICO ALENCAR (PSOL, RJ), PAULO MALUF (PP, SP), PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB, RS), ANTONIO PALOCCI (PT, SP). ....	35081
		PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Rejeição da emenda. ....	35081
		Votação e aprovação da redação final.....	35081
		Encaminhamento da matéria ao Senado Federal, incluindo o processado. ....	35313
		Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado GIACOBINO (PR, PR). ....	35313
		PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 432,	

de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências. ....	35313	LUIZ COUTO (PT, PB) – Acerto da política do Governo Lula de combate à pobreza e à miséria no País.....	35327
Votação de requerimento de retirada da medida provisória da pauta. ....	35313	EUGÊNIO RABELO (PP, CE – Pela ordem) – Execução de obras de abastecimento de água no Município de Morada Nova, Estado do Ceará, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento. Transcurso do 132º aniversário de emancipação político-administrativa da municipalidade. ....	35327
Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados VIGNATTI (PT, SC), ALEX CANZIANI (PTB, PR), DALVA FIGUEIREDO (PT, AP). ....	35313	ADÃO PRETTO (PT, RS – Pela ordem) – Decisão do Ministro da Ciência e Tecnologia, Sergio Rezende, contrária à recondução do Prof. Rubens Nodari à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio. ....	35328
Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado RONALDO CAIADO (DEM, GO). ....	35313	DARCÍSIO PERONDI (Bloco/PMDB, RS) – Transcurso do Dia Nacional da Saúde. Destinação de mais recursos para o Sistema Único de Saúde – SUS. ....	35328
Usou da palavra pela ordem, para registro de voto, o Sr. Deputado FERNANDO GABEIRA (PV, RJ). ....	35314	ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB, SP) – Imediata votação, pela Casa, do projeto de lei sobre a extensão de reajustes do salário mínimo aos benefícios previdenciários. ....	35329
PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Rejeição do requerimento.....	35314	LINCOLN PORTELA (PR, MG – Pela ordem) – Solicitação aos Deputados do Partido da República de comparecimento ao plenário. ....	35329
Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados ASDRUBAL BENTES (Bloco/PMDB, PA), RICARDO TRIPOLI (PSDB, SP), EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB, CE), REBECCA GARCIA (PP, AM), DALVA FIGUEIREDO (PT, AP), JOSEPH BANDEIRA (PT, BA), VALDIR COLATTO (Bloco/PMDB, SC). ....	35314	POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT, RS) – Expectativa de aprovação, pela Casa, da Medida Provisória nº 432, de 2008, sobre renegociação de dívidas dos produtores rurais brasileiros. Apoio a projeto de lei, de autoria do Senador Paulo Paim, acerca de extensão de reajustes do salário mínimo aos benefícios de aposentados e pensionistas. ....	35329
Usou da palavra para proferir parecer à medida provisória e às emendas apresentadas, pela Comissão Mista, o Sr. Deputado LUIS CARLOS HEINZE (PP, RS). ....	35314	PEDRO FERNANDES (PTB, MA – Pela ordem) – Pedido à Presidência de determinação da leitura do parecer do Relator. ....	35329
Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados GERALDO RESENDE (Bloco/PMDB, MS), WALDIR NEVES (PSDB, MS), MILTON MONTI (PR, SP), ABELARDO CAMARINHA (Bloco/PSB, SP), GERALDO RESENDE (Bloco/PMDB, MS), VANDER LOUBET (PT, MS), WLADIMIR COSTA (Bloco/PMDB, PA), EDSON APARECIDO (PSDB, SP), NELSON BORNIER (Bloco/PMDB, RJ), WALDIR NEVES (PSDB, MS), VALDIR COLATTO (Bloco/PMDB, SC), OTAVIO LEITE (PSDB, RJ), PAULO PIAU (Bloco/PMDB, MG), VANDER LOUBET (PT, MS), CHICO DA PRINCESA (PR, PR). ....	35316	PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Resposta ao Deputado Pedro Fernandes.....	35330
PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Consulta ao Plenário sobre manutenção do painel para a próxima sessão.....	35316	COLBERT MARTINS (Bloco/PMDB, BA – Pela ordem) – Convocação dos Deputados do PMDB e do Bloco Parlamentar ao plenário. Registro de voto proferido em sessão anterior. ....	35330
RONALDO CAIADO (DEM, GO – Pela ordem) – Contrariedade à manutenção do painel.....	35316	DR. UBIALI (Bloco/PSB, SP) – Transcurso do Dia Nacional da Saúde. Relevância dos trabalhos desenvolvidos pelo médico e sanitarista Oswaldo Cruz. ....	35330
<b>VI – Encerramento</b>		PAULO PIMENTA (PT, RS – Pela ordem) – Registro de voto proferido em sessão anterior. ....	35330
<b>2 – ATA DA 179ª SESSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EXTRAORDINÁRIA, NOTURNA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA, EM 05 DE AGOSTO DE 2008.</b>		CIDA DIOGO (PT, RJ) – Transcurso do Dia Nacional da Saúde. Crise do sistema de saúde pública do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro. Necessidade de implementação do Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios brasileiros. ....	35330
<b>I – Abertura da sessão.</b>		PAULO MALUF (PP, SP) – Caráter inócuo da elevação da taxa básica de juros para redução dos índices inflacionários no País. Preocupação com a dívida interna brasileira.....	35330
<b>II – Leitura e assinatura da ata da sessão anterior.</b>			
<b>III – Leitura do expediente.</b>			
<b>IV – Breves Comunicações</b>			





MAURÍCIO RANDS (PT, PE – Como Líder) – Posicionamento do PT favorável à votação da Medida Provisória nº 432, de 2008, sobre a renegociação de dívidas dos agricultores brasileiros. Redução da pobreza no País durante o Governo Luiz Inácio Lula da Silva.....	35346		
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados JOVAIR ARANTES (PTB, GO), ZENALDO COUTINHO (PSDB, PA).....	35347		
JORGINHO MALULY (DEM, SP) – Urgência na liberação de recursos para duplicação de trecho da BR-153 no interior do Estado de São Paulo.....	35347		
PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Rejeição do requerimento.....	35347		
Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados ANGELO VANHONI (PT, PR), CARLOS SANTANA (PT, RJ).....	35356		
PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Requerimento de retirada da medida provisória da pauta.			35401
Votação de requerimento de quebra de interstício para verificação da votação do requerimento de retirada da matéria da pauta.....	35356		35401
Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado RONALDO CAIADO (DEM, GO).	35356		
Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados ANTONIO CARLOS PANUNZIO (PSDB, SP), ANDRÉ VARGAS (PT, PR).	35356		
PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Rejeição do requerimento de quebra de interstício.....	35357		
Votação de requerimento de retirada da medida provisória da pauta. ....	35357		
Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados MOREIRA MENDES (PPS, RO), JOÃO PIZZOLATTI (PP, SC), JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PR, BA).....	35357		
Usaram da palavra para encaminhamento da votação os Srs. Deputados EDUARDO VALVERDE (PT, RO), RONALDO CAIADO (DEM, GO).....	35357		
Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados URZENI ROCHA (PSDB, RR), LUIZ CARLOS BUSATO (PTB, RS), AIRTON ROVEDA (PR, PR), LUIZ SÉRGIO (PT, RJ).....	35357		
PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Rejeição do requerimento.....	35358		
Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados LUIZ SÉRGIO (PT, RJ), MARCOS ANTONIO (Bloco/PRB, PE).....	35358		
Usou da palavra para proferir parecer à medida provisória e às emendas a ela apresentadas, pela Comissão Mista, o Sr. Deputado LUIS CARLOS HEINZE (PP, RS), tendo concluído por Projeto de Lei de Conversão.....	35358		
(Durante a emissão do parecer pelo Relator da matéria, usaram da palavra os Srs. Deputados José Aníbal e Ronaldo Caiado.).....	35359		
		Usaram da palavra pela ordem, para registro de voto, os Srs. Deputados BERNARDO ARISTON (Bloco/PMDB, RJ), SUELI VIDIGAL (Bloco/PDT, ES), MAGELA (PT, DF), GORETE PEREIRA (PR, CE), GERALDO PUDIM (Bloco/PMDB, RJ), CARLOS ABICALIL (PT, MT), ANDRÉ VARGAS (PT, PR), SANDRA ROSADO (Bloco/PSB, RN), VIGNATTI (PT, SC), CARLOS ZARATTINI (PT, SP), MARCOS ANTONIO (Bloco/PRB, PE), JURANDIL JUAREZ (Bloco/PMDB, AP), EDIO LOPES (Bloco/PMDB, RR), ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB, SP), ROBERTO ROCHA (PSDB, MA), MÁRIO HERINGER (Bloco/PDT, MG), RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB, CE), NELSON BORNIER (Bloco/PMDB, RJ), JURANDIL JUAREZ (Bloco/PMDB, AP), DAGOBERTO (Bloco/PDT, MS), FRANCISCO PRACIANO (PT, AM), MOREIRA MENDES (PPS, RO), ASSIS DO COUTO (PT, PR), ARNON BEZERRA (PTB, CE), NELSON TRAD (Bloco/PMDB, MS), JACKSON BARRETO (Bloco/PMDB, SE), ALEX CANZIANI (PTB, PR).....	35401
		PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Aviso ao Plenário sobre o adiamento de reunião de Líderes.	35401
		<b>VI – Encerramento</b>	
		<b>3 – PARECERES</b>	
		Propostas de Emenda à Constituição nºs 571-A/06 e 195-A/07; Projeto de Lei Complementar nº 124-A/07; Projetos de Lei nºs 696-C/03, 5.015-B/05, 6.161-A/05, 6.277-B/05, 6.380-C/05, 6.696-B/06, 7.376-B/06, 7.605-A/06, 225-B/07, 420-A/07, 468-A/07, 857-A/07, 1.036-B/07, 1.279-A/07, 1.515-A/07, 2.269-A/07, 2.288-A/07, 2.308-A/07, 2.323-A/07, 2.374-A/07, 2.486-A/07, 2.490-A/07, 2.623-A/07, 2.757-A/08, 2.853-A/08, 3.252-B/08, 3.350-A/08 e 3.428-A/08; Projetos de Decreto Legislativo nºs 549-A/08, 551-A/08, 558-A/08, 572-A/08, 574-A/08, 575-A/08, 576-A/08, 578-A/08, 579-A/08, 580-A/08, 632-A/08, 635-A/08, 637-A/08, 638-A/08, 639-A/08, 640-A/08, 642-A/08, 644-A/08, 645-A/08, 648-A/08, 652-A/08, 653-A/08, 654-A/08, 655-A/08 e 656-A/08. ....	35469
		<b>COMISSÃO</b>	
		<b>4 – DESIGNAÇÃO</b>	
		a) Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em 5.8.08.....	35542
		<b>SEÇÃO II</b>	
		<b>5 – ATOS DO PRESIDENTE</b>	
		<b>a) Exonerar:</b> Fadia Ibrahim El Kadi.....	35542
		<b>b) Nomear:</b> Raimundo Lino de Souza Filho.	35542
		<b>6 – PORTARIAS</b>	
		Nºs 28 e 29, de 2008, da Primeira Secretaria, referentes ao credenciamento de entidades de classe.....	35543
		<b>7 – MESA</b>	
		<b>8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES</b>	
		<b>9 – DEPUTADOS EM EXERCÍCIO</b>	
		<b>10 – COMISSÕES</b>	

## SEÇÃO I

## Ata da 178ª Sessão, Extraordinária, Vespertina, em 5 de agosto de 2008

*Presidência dos Srs.: Arlindo Chinaglia, Presidente;  
Inocência Oliveira, 2º Vice-Presidente; Manato, 1º Suplente de Secretário*

ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS COMPA-  
RECEM À CASA OS SRS.:

Arlindo Chinaglia  
Inocência Oliveira  
Osmar Serraglio  
Waldemir Moka  
José Carlos Machado  
Manato  
Arnon Bezerra  
Partido Bloco

### RORAIMA

Angela Portela PT  
Edio Lopes PMDB PmdbPtc  
Luciano Castro PR  
Maria Helena PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Presentes Roraima: 4**

### AMAPÁ

Dalva Figueiredo PT  
Davi Alcolumbre DEM  
Evandro Milhomen PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Janete Capiberibe PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Jurandil Juarez PMDB PmdbPtc  
Lucenira Pimentel PR  
**Presentes Amapá: 6**

### PARÁ

Beto Faro PT  
Gerson Peres PP  
Lúcio Vale PR  
Nilson Pinto PSDB  
Paulo Rocha PT  
Wandenkolk Gonçalves PSDB  
Wladimir Costa PMDB PmdbPtc  
Zé Geraldo PT  
Zenaldo Coutinho PSDB  
Zequinha Marinho PMDB PmdbPtc  
**Presentes Pará: 10**

### AMAZONAS

Francisco Praciano PT  
Rebecca Garcia PP

Vanessa Grazziotin PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Presentes Amazonas: 3**

### RONDONIA

Anselmo de Jesus PT  
Eduardo Valverde PT  
Ernandes Amorim PTB  
Moreira Mendes PPS  
**Presentes Rondonia: 4**

### ACRE

Fernando Melo PT  
Ilderlei Cordeiro PPS  
Nilson Mourão PT  
Perpétua Almeida PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Sergio Petecão PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Presentes Acre: 5**

### TOCANTINS

Laurez Moreira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Moises Avelino PMDB PmdbPtc  
Nilmar Ruiz DEM  
Osvaldo Reis PMDB PmdbPtc  
**Presentes Tocantins: 4**

### MARANHÃO

Carlos Brandão PSDB  
Cleber Verde PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Davi Alves Silva Júnior PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Domingos Dutra PT  
Julião Amin PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Pedro Fernandes PTB  
Pedro Novais PMDB PmdbPtc  
Professor Setimo PMDB PmdbPtc  
Ribamar Alves PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Sarney Filho PV  
Waldir Maranhão PP  
**Presentes Maranhão: 11**

### CEARÁ

Aníbal Gomes PMDB PmdbPtc  
Chico Lopes PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Eudes Xavier PT

Flávio Bezerra PMDB PmdbPtc  
 José Airton Cirilo PT  
 José Guimarães PT  
 Manoel Salviano PSDB  
 Marcelo Teixeira PR  
 Mauro Benevides PMDB PmdbPtc  
 Pastor Pedro Ribeiro PMDB PmdbPtc  
 Paulo Henrique Lustosa PMDB PmdbPtc  
 Raimundo Gomes de Matos PSDB  
 Vicente Arruda PR  
**Presentes Ceará: 13**

**PIAUÍ**

Átila Lira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 B. Sá PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Júlio Cesar DEM  
 Marcelo Castro PMDB PmdbPtc  
 Mussa Demes DEM  
 Paes Landim PTB  
**Presentes Piauí: 6**

**RIO GRANDE DO NORTE**

Betinho Rosado DEM  
 Henrique Eduardo Alves PMDB PmdbPtc  
 João Maia PR  
 Rogério Marinho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Presentes Rio Grande do Norte: 4**

**PARAÍBA**

Armando Abílio PTB  
 Damião Feliciano PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Luiz Couto PT  
 Manoel Junior PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Walter Brito Neto PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Wilson Santiago PMDB PmdbPtc  
**Presentes Paraíba: 6**

**PERNAMBUCO**

Bruno Araújo PSDB  
 Bruno Rodrigues PSDB  
 Carlos Eduardo Cadoca PSC  
 Fernando Coelho Filho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Fernando Ferro PT  
 Maurício Rands PT  
 Paulo Rubem Santiago PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Pedro Eugênio PT  
 Renildo Calheiros PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Silvio Costa PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Wolney Queiroz PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Presentes Pernambuco: 11**

**ALAGOAS**

Benedito de Lira PP  
 Carlos Alberto Canuto PMDB PmdbPtc

Cristiano Matheus PMDB PmdbPtc  
 Givaldo Carimbão PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Maurício Quintella Lessa PR  
**Presentes Alagoas: 5**

**SERGIPE**

Eduardo Amorim PSC  
 Iran Barbosa PT  
 Jackson Barreto PMDB PmdbPtc  
 Valadares Filho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Presentes Sergipe: 4**

**BAHIA**

Alice Portugal PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Antonio Carlos Magalhães Neto DEM  
 Claudio Cajado DEM  
 Edson Duarte PV  
 Fábio Souto DEM  
 Félix Mendonça DEM  
 João Almeida PSDB  
 João Carlos Bacelar PR  
 Jorge Khoury DEM  
 José Carlos Aleluia DEM  
 José Carlos Araújo PR  
 José Rocha PR  
 Joseph Bandeira PT  
 Lídice da Mata PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Luiz Bassuma PT  
 Marcelo Guimarães Filho PMDB PmdbPtc  
 Marcio Marinho PR  
 Mário Negromonte PP  
 Nelson Pellegrino PT  
 Paulo Magalhães DEM  
 Severiano Alves PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Uldurico Pinto PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Veloso PMDB PmdbPtc  
**Presentes Bahia: 23**

**MINAS GERAIS**

Aelton Freitas PR  
 Antônio Roberto PV  
 Carlos Melles DEM  
 Carlos Willian PTC PmdbPtc  
 George Hilton PP  
 Geraldo Thadeu PPS  
 Humberto Souto PPS  
 Jô Moraes PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 João Bittar DEM  
 José Santana de Vasconcellos PR  
 Júlio Delgado PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Leonardo Monteiro PT  
 Lincoln Portela PR  
 Luiz Fernando Faria PP  
 Márcio Reinaldo Moreira PP

Marcos Montes DEM  
 Mário Heringer PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Mauro Lopes PMDB PmdbPtc  
 Miguel Martini PHS  
 Paulo Piau PMDB PmdbPtc  
 Virgílio Guimarães PT  
 Vitor Penido DEM

**Presentes Minas Gerais: 22****ESPÍRITO SANTO**

Iriny Lopes PT  
 Lelo Coimbra PMDB PmdbPtc  
 Rita Camata PMDB PmdbPtc

**Presentes Espírito Santo: 3****RIO DE JANEIRO**

Andreia Zito PSDB  
 Antonio Carlos Biscaia PT  
 Ayrton Xerez DEM  
 Brizola Neto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Carlos Santana PT  
 Chico Alencar PSOL  
 Chico D'Angelo PT  
 Dr. Adilson Soares PR  
 Edmilson Valentim PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Eduardo Cunha PMDB PmdbPtc  
 Felipe Bornier PHS  
 Hugo Leal PSC  
 Jair Bolsonaro PP  
 Jorge Bittar PT  
 Leandro Sampaio PPS  
 Luiz Sérgio PT  
 Marcelo Itagiba PMDB PmdbPtc  
 Otavio Leite PSDB  
 Simão Sessim PP

**Presentes Rio de Janeiro: 19****SÃO PAULO**

Aldo Rebelo PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Antonio Carlos Mendes Thame PSDB  
 Antonio Carlos Pannunzio PSDB  
 Arnaldo Faria de Sá PTB  
 Arnaldo Jardim PPS  
 Arnaldo Madeira PSDB  
 Devanir Ribeiro PT  
 Dr. Nechar PV  
 Dr. Talmir PV  
 Dr. Ubiali PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Duarte Nogueira PSDB  
 Emanuel Fernandes PSDB  
 Fernando Chucre PSDB  
 Frank Aguiar PTB  
 Guilherme Campos DEM  
 Ivan Valente PSOL

João Dado PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Jorge Tadeu Mudalen DEM  
 Jorginho Maluly DEM  
 José Aníbal PSDB  
 José Paulo Tóffano PV  
 Julio Semeghini PSDB  
 Luciana Costa PR  
 Luiza Erundina PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Marcelo Ortiz PV  
 Márcio França PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Milton Monti PR  
 Nelson Marquezelli PTB  
 Regis de Oliveira PSC  
 Reinaldo Nogueira PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Renato Amary PSDB  
 Roberto Santiago PV  
 Silvio Torres PSDB  
 Vanderlei Macris PSDB  
 Walter Ihoshi DEM

**Presentes São Paulo: 35****MATO GROSSO**

Carlos Abicalil PT  
 Carlos Bezerra PMDB PmdbPtc  
 Eduardo Moura PPS

**Presentes Mato Grosso: 3****DISTRITO FEDERAL**

Augusto Carvalho PPS  
 Jofran Frejat PR  
 Laerte Bessa PMDB PmdbPtc  
 Magela PT  
 Osório Adriano DEM  
 Ricardo Quirino PR  
 Rodrigo Rollemberg PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Tadeu Filippelli PMDB PmdbPtc

**Presentes Distrito Federal: 8****GOIÁS**

Íris de Araújo PMDB PmdbPtc  
 João Campos PSDB  
 Pedro Wilson PT  
 Professora Raquel Teixeira PSDB  
 Ronaldo Caiado DEM

**Presentes Goiás: 5****MATO GROSSO DO SUL**

Antônio Carlos Biffi PT  
 Nelson Trad PMDB PmdbPtc

**Presentes Mato Grosso do Sul: 2****PARANÁ**

Abelardo Lupion DEM  
 Aírton Roveda PR

Alex Canziani PTB  
 Alfredo Kaefer PSDB  
 Angelo Vanhoni PT  
 Assis do Couto PT  
 Dilceu Sperafico PP  
 Dr. Rosinha PT  
 Eduardo Sciarra DEM  
 Giacobbo PR  
 Gustavo Fruet PSDB  
 Luiz Carlos Haully PSDB  
 Luiz Carlos Setim DEM  
 Marcelo Almeida PMDB PmdbPtc  
 Moacir Micheletto PMDB PmdbPtc  
 Nelson Meurer PP  
 Odílio Balbinotti PMDB PmdbPtc  
 Ricardo Barros PP

**Presentes Paraná: 18****SANTA CATARINA**

Acélio Casagrande PMDB PmdbPtc  
 Angela Amin PP  
 Carlito Merss PT  
 Celso Maldaner PMDB PmdbPtc  
 Décio Lima PT  
 Edinho Bez PMDB PmdbPtc  
 João Matos PMDB PmdbPtc  
 Mauro Mariani PMDB PmdbPtc  
 Nelson Goetten PR  
 Valdir Colatto PMDB PmdbPtc  
 Vignatti PT  
 Zonta PP

**Presentes Santa Catarina: 12****RIO GRANDE DO SUL**

Adão Pretto PT  
 Beto Albuquerque PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Claudio Diaz PSDB  
 Eliseu Padilha PMDB PmdbPtc  
 Germano Bonow DEM  
 Henrique Fontana PT  
 Ibsen Pinheiro PMDB PmdbPtc  
 José Otávio Germano PP  
 Luciana Genro PSOL  
 Luis Carlos Heinze PP  
 Luiz Carlos Busato PTB  
 Marco Maia PT  
 Mendes Ribeiro Filho PMDB PmdbPtc  
 Paulo Pimenta PT  
 Paulo Roberto PTB  
 Pepe Vargas PT  
 Professor Ruy Pauletti PSDB  
 Renato Molling PP  
 Tarcísio Zimmermann PT

Vieira da Cunha PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Vilson Covatti PP

**Presentes Rio Grande do Sul: 21****I – ABERTURA DA SESSÃO**

**O SR. PRESIDENTE** (Manato) – A lista de presença registra na Casa o comparecimento de 274 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

**II – LEITURA DA ATA**

**O SR. LEONARDO MONTEIRO**, servindo como 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (Manato) – Passa-se à leitura do expediente.

**O SR. LEONARDO MONTEIRO**, servindo como 1º Secretário, procede à leitura do seguinte

**III – EXPEDIENTE**

Aviso nº 479 – C. Civil.

Em 18 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
 Deputado OSMAR SERRAGLIO  
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
 Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 1.919, de 1999 (nº 402/99 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.701, de 18 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rouseeef**, Ministra de Estado, Chefe da Casa Civil da Presidência República

**MENSAGEM Nº 394**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera a redação da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir o Porto Barra do Riacho na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, de que trata o item 4.2.” Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.701, de 18 de junho de 2008.

Brasília, 18 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

## LEI Nº 11.701, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Altera a redação da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir o Porto Barra do Riacho na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, de que trata o item 4.2.

**O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

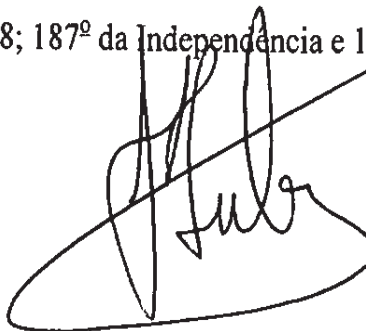
Art. 1º Inclua-se no item 4.2. Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo IV do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto Barra do Riacho, com a seguinte descrição:

“4.2. Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação.

NÚMERO DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
54 – B	Barra do Riacho	ES	Oceano Atlântico - litoral do Estado do Espírito Santo
....." (NR)			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.



Altera a redação da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir o Porto Barra do Riacho na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, de que trata o item 4.2.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclua-se no item 4.2. Relação descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo IV do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto Barra do Riacho, com a seguinte descrição:

"4.2. Relação descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação.

NÚMERO DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
54-B	Barra do Riacho	ES	Oceano Atlântico - litoral do Estado do Espírito Santo
..... (NR) "			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de maio de 2008.

PRESIDÊNCIA / SGM

Aviso nº 479/08 Poder Executivo

Restitui autógrafos sancionados do PL 1.919/99, convertido na Lei nº 11.701, de 18/06/08.

Em: 05 / 08 / 08

Publique-se. Arquive-se

  
ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente



Aviso nº 480 – C. Civil.

Em 18 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 7.324, de 2006 (nº 49/06 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.702, de 18 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência dfl República.

#### MENSAGEM Nº 395

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Denomina Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho o Aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.702, de 18 de junho de 2008.

Brasília, 18 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

#### LEI Nº 11.702, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

**Denomina Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho o Aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, passa a denominar-se Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**Denomina Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho o Aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Ja-

neiro, passa a denominar-se Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camara dos Deputados, 30 de maio de 2008.

**Publique-se. Arquite-se**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Aviso nº 481 – C. Civil.

Em 18 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 2.811, de 2003 (nº 414/03 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.703, de 18 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Crvil da Presidência da República.

#### MENSAGEM Nº 396

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Denomina Deputado Raul Belém o trecho da rodovia BR-050 compreendido entre a Ponte Wagner Estelita Campos (km 0), na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais, e o Município de Uberlândia, em Minas Gerais”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.703, de 18 de junho de 2008.

Brasília, 18 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

#### LEI Nº 11.703, DE 18 DE JUNHO DE 2008

**Denomina Deputado Raul Belém o trecho da rodovia BR-050 compreendido entre a Ponte Wagner Estelita Campos (km 0), na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais, e o Município de Uberlândia, em Minas Gerais.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Deputado Raul Belém o trecho da rodovia BR-050 compreendido entre a Ponte Wagner Estelita Campos (km 0), na divisa dos Estados

de Goiás e Minas Gerais, e o Município de Uberlândia, em Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**Denomina Deputado Raul Belém o trecho da rodovia BR-050 compreendido entre a Ponte Wagner Estelita Campos (km 0), na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais, e o Município de Uberlândia, em Minas Gerais.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado Deputado Raul Belém o trecho da rodovia BR-050 compreendido entre a Ponte Wagner Estelita Campos (km 0), na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais, e o Município de Uberlândia, em Minas Gerais.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camara dos Deputados, 30 de maio de 2008.

**Publique-se. Arquite-se**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,

Presidente.

Aviso nº 482 – C. Civil.

Em 18 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Sanção presidencial

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 5.849, de 2005 (nº 122/05 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.704, de 18 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

#### **MENSAGEM Nº 397**

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o Dia Nacional da Voz”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.704, de 18 de junho de 2008.

Brasília, 18 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

#### **LEI Nº 11.704, DE 18 DE JUNHO DE 2008**

##### **Institui o Dia Nacional da Voz.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional da Voz, a ser celebrado anualmente no dia 16 de abril, com o objetivo de conscientizar a população brasileira sobre a importância dos cuidados com a voz.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2008. 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

##### **Institui o Dia Nacional da Voz.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional da Voz, a ser celebrado anualmente no dia 16 de abril, com o objetivo de conscientizar a população brasileira sobre a importância dos cuidados com a voz.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camara dos Deputados, 30 de maio de 2008.

**Publique-se. Arquite-se**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,

Presidente.

Aviso nº 496 – C. Civil.

Em 20 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Sanção presidencial

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 5.910, de 2001 (nº 74/01 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.711, de 20 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

#### **MENSAGEM Nº 413**

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Denomina Paulo Curado trecho da rodovia BR-235”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.711, de 20 de junho de 2008.

Brasília, 20 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**LEI Nº 11.711, DE 20 DE JUNHO DE 2008.****Denomina Paulo Curado trecho da rodovia BR-235.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º É denominado Rodovia Paulo Curado o trecho da rodovia BR-235 que liga a BR-153 à cidade de Pedro Afonso, no Estado do Tocantins

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Aviso nº 497 – C. Civil.

Em 20 de junho de 2008

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 6.169, de 2002 (nº 216/01 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.712 de 20 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff,** Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**MENSAGEM Nº 414**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Denomina Prefeito Lebon Duvoisin o viaduto situado no Km 6 da Rodovia BR– 101, no acesso ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei é 11.712, de 20 de junho de 2008.

Brasília, 20 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**LEI Nº 11.712, DE 20 DE JUNHO DE 2008.****Denomina Prefeito Lebon Duvoisin o viaduto situado no Km 6 da Rodovia BR-101,****no acesso ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominado Prefeito Lebon Duvoisin o viaduto situado no Km 6 da Rodovia BR-101, no acesso ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Aviso nº 498 – C. Civil.

Em 20 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 6.427, de 2005 (nº 201/05 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.713, de 20 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff,** Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**MENSAGEM Nº 415**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Dá a denominação de Viaduto Clifton Braga Nunes ao viaduto localizado na rodovia BR-153, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.713, de 20 de junho de 2008.

Brasília, 20 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**LEI Nº 11.713, DE 20 DE JUNHO DE 2008.****Dá a denominação de Viaduto Clifton Braga Nunes ao viaduto localizado na rodovia BR153, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins.**

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O viaduto localizado no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na rodovia BR-153, passa a ser denominado Viaduto Clifton Braga Nunes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Aviso nº 499 – C. Civil.

Em 20 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 6.602, de 2002 (nº 16/02 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.714, de 20 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**MENSAGEM Nº 416**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Denomina Viaduto Senador Taciano Gomes de Mello o viaduto localizado no Km 617 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, Estado de Goiás”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.714, de 20 de junho de 2008.

Brasília, 20 de junho de 2008.

**LEI Nº 11.714, DE 20 DE JUNHO DE 2008.**

**Denomina Viaduto Senador Taciano Gomes de Mello o viaduto localizado no Km 617 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, Estado de Goiás.**

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominado Viaduto Senador Taciano Gomes de Mello o viaduto localizado no Km 617 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Aviso nº 500 – C. Civil.

Em 20 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 7.026, de 2002 (nº 82/02 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.715, de 20 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**MENSAGEM Nº 417**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Denomina Viaduto Ovídio José dos Santos o viaduto localizado no km 620 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, no Estado de Goiás”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.715, de 20 de junho de 2008.

Brasília, 20 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**LEI Nº 11.715, DE 20 DE JUNHO DE 2008.**

**Denomina Viaduto Ovídio José dos Santos o viaduto Localizado no km 620 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, no Estado de Goiás.**

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominado Viaduto Ovídio José dos Santos o viaduto localizado no km 620 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Aviso nº 501 – C. Civil.

Em 20 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 7.196, de 2002 (nº 152/02 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.716, de 20 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

#### **MENSAGEM Nº 418**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Pecuarista”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.716, de 20 de junho de 2008.

Brasília, 20 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

#### **LEI Nº 11.716, DE 20 DE JUNHO DE 2008.**

**Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Pecuarista.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Pecuarista, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Aviso nº 502 – C. Civil.

Em 20 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 7.453, de 2002 (nº 250/02 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.717, de 20 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

#### **MENSAGEM Nº 419**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Dá o nome de Palácio Tuiuiú ao prédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.717, de 20 de junho de 2008.

Brasília, 20 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

#### **LEI Nº 11.717, DE 20 DE JUNHO DE 2008**

**Dá o nome de Palácio Tuiuiú ao prédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º O prédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul passa a denominar-se Palácio Tuiuiú.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Aviso nº 506 – C. Civil.

Em 23 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República

restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 4.438, de 2004 (nº 31/04 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.721, de 23 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

#### **MENSAGEM Nº 423**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.721, de 23 de junho de 2008.

Brasília, 23 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

#### **LEI Nº 11.721, DE 23 DE JUNHO DE 2008**

##### **Institui o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade, celebrado anualmente no dia 11 de outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção da obesidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

##### **Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Aviso nº 507 – C. Civil.

Em 23 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 6.105, de 2005 (nº 283/04 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.722, de 23 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

#### **MENSAGEM Nº 424**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.722, de 23 de junho de 2008.

Brasília, 23 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

#### **LEI Nº 11.722 , DE 23 DE JUNHO DE 2008.**

##### **Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

##### **Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Aviso nº 508 – C. Civil

Em 23 de junho de 2008

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Sanção presidencial

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 6.304, de 2002 (nº 122/01 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.723, de 23 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

#### **MENSAGEM Nº 425**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o Dia Nacional do Controle das Infecções Hospitalares”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógra-

fos do texto ora convertido na Lei nº 11.723, de 23 de junho de 2008.

Brasília, 23 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

#### **LEI Nº 11.723, DE 23 DE JUNHO DE 2008**

##### **Institui o Dia Nacional do Controle das Infecções Hospitalares.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Controle das Infecções Hospitalares, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, com o objetivo de conscientizar autoridades sanitárias, diretores de hospitais e trabalhadores de saúde sobre a importância do controle das infecções hospitalares.

Art. 2º No Dia Nacional do Controle das Infecções Hospitalares e na semana que o contém, o Ministério da Saúde e os serviços de saúde, em especial os hospitais, são autorizados a desenvolver campanhas de comunicação social e ações educativas com o objetivo de aumentar a consciência pública sobre o problema representado pelas infecções hospitalares e a necessidade de seu controle.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

##### **Institui o Dia Nacional do Controle das Infecções Hospitalares.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Controle das Infecções Hospitalares, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, com o objetivo de conscientizar autoridades sanitárias, diretores de hospitais e trabalhadores de saúde sobre a importância do controle das infecções hospitalares.

Art. 2º No Dia Nacional do Controle das Infecções Hospitalares e na semana que o contém, o Ministério da Saúde e os serviços de saúde, em especial os hospitais, são autorizados a desenvolver campanhas de comunicação social e ações educativas com o objetivo de aumentar a consciência pública sobre o problema representado pelas infecções hospitalares e a necessidade de seu controle.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 30 de maio de 2008.

**Publique-se. Arquive-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Aviso nº 509 – C. Civil

Em, 23 de junho de 2008

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: **Sanção presidencial**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 6.956, de 2002 (nº 74/02 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.724, de 23 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

#### **MENSAGEM Nº 426**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Denomina Ponte Olavo Brasil a ponte transposta sobre o rio Arraia na BR-401, km 110, no município de Bonfim, no Estado de Roraima”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.724, de 23 de junho de 2008.

Brasília, 23 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

#### **LEI Nº 11.724, DE 23 DE JUNHO DE 2008**

##### **Denomina Ponte Olavo Brasil a ponte transposta sobre o rio Arraia na BR-401, km 110, no município de Bonfim, no Estado de Roraima.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada Ponte Olavo Brasil a ponte transposta sobre o rio Arraia, na BR-401 km 110, no município de Bonfim, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**Publique-se. Arquive-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Aviso nº 510 – C. Civil

Em, 23 de junho de 2008

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: **Sanção presidencial**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 7.377, de 2006 (nº 75/06 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.725, de 23 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

#### MENSAGEM Nº 427

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Denomina Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua o trecho da rodovia BR-482, entre o entroncamento com a BR-101 no Espírito Santo e a divisa com Minas Gerais”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.725, de 23 de junho de 2008.

Brasília, 23 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

#### LEI Nº 11.725, DE 23 DE JUNHO DE 2008

**Denomina Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua o trecho da rodovia BR-482, entre o entroncamento com a BR-101 no Espírito Santo e a divisa com Minas Gerais.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O trecho da BR-482, no Estado do Espírito Santo, situado entre o entroncamento com a BR-101 e a divisa com o Estado de Minas Gerais, passa a denominar-se Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**Publique-se. Arquive-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Aviso nº 513 – C. Civil

Em, 24 de junho de 2008

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: **Sanção presidencial**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 5.213, de 2001 (nº 93/01 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.728, de 24 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

#### MENSAGEM Nº 433

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Denomina Rodovia Senador Silveira Martins o trecho da rodovia BR-153 que liga a cidade de Aceguá à rodovia BR-290, no Estado do Rio Grande do Sul”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.728, de 24 de junho de 2008.

Brasília, 24 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

#### LEI Nº 11.728, DE 24 DE JUNHO DE 2008

**Denomina Rodovia Senador Silveira Martins o trecho da rodovia BR-153 que liga a cidade de Aceguá à rodovia BR-290, no Estado do Rio Grande do Sul.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominado Rodovia Senador Silveira Martins o trecho da rodovia BR-153 que liga a cidade de Aceguá à rodovia BR-290, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**Publique-se. Arquive-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.



Aviso nº 516 – C. Civil

Em, 24 de junho de 2008

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: **Sanção presidencial**

Senhor Primeiro Secretário,  
Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 5.889, de 2005 (nº 319/04 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.729, de 24 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**MENSAGEM Nº 436**

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, trecho rodoviário que contorna a cidade de Serra, situado entre o km 249 e o km 275 da BR-101, no Estado do Espírito Santo”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.729, de 24 de junho de 2008.

Brasília, 24 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**LEI Nº 11.729, DE 24 DE JUNHO DE 2008**

**Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, trecho rodoviário que contorna a cidade de Serra, situado entre o km 249 e o km 275 da BR-101, no Estado do Espírito Santo.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição BR km
	Entroncamento com BR-101 (km 249) /contorno de Serra/Entroncamento com BR-101 (km 275)	ES	19,7	. .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Aviso nº 517 – C. Civil

Em, 24 de junho de 2008

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: **Sanção presidencial**

Senhor Primeiro Secretário,  
Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 7.332, de 2006 (nº 96/06 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.730, de 24 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**MENSAGEM Nº 437**

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Denomina Rodovia Pintor Cícero Dias o trecho da rodovia BR-101 entre as cidades de Cabo de Santo Agostinho e Palmares, em Pernambuco”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.730, de 24 de junho de 2008.

Brasília, 24 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**LEI Nº 11.730, DE 24 DE JUNHO DE 2008**

**Denomina Rodovia Pintor Cícero Dias o trecho da rodovia BR-101 entre as cidades de Cabo de Santo Agostinho e Palmares, em Pernambuco.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O trecho da BR-101, no Estado de Pernambuco, situado entre as cidades de Cabo de Santo Agostinho e Palmares passa a se denominar Rodovia Pintor Cícero Dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Aviso nº 527 – C. Civil

Em, 26 de junho de 2008

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: **Sanção presidencial**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 2.640, de 2003 (nº 162/03 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.731, de 26 de junho de 2008.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**MENSAGEM Nº 446**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para modificar a descrição da rodovia BR-461, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.731, de 26 de junho de 2008.

Brasília, 26 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**LEI Nº 11.731, DE 26 DE JUNHO DE 2008**

**Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para modificar a descrição da rodovia BR-461, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A descrição da rodovia BR-461, constante da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, subitem Ligações, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	km
...	..... Ligações .....	.....	.....	..	....
461	Divisa SP/MG (Hidrelétrica de Água Vermelha)/Iturama (entroncamento com BR-497)/ União de Minas/entroncamento com BR-365 .....	MG	120	-	-

..... (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**MENSAGEM Nº 515, DE 2008**

(Do Poder Executivo)

Aviso nº 602/2008 – C. Civil

**Comunica o Excelentíssimo Senhor Presidente da República que se ausentará do País, no período de 18 a 20 de julho de 2008, para viagens oficiais à Bolívia, no dia 18, e à Colômbia, nos dias 19 e 20.**

**Publique-se.**

Senhores Membros da Câmara dos Deputados, Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País nos dias 18 a 20 de julho, em viagens oficiais à Bolívia, no dia 18, e à Colômbia, nos dias 19 e 20. Brasília, 16 de julho de 2008.

**MENSAGEM Nº 534, DE 2008**

(Do Poder Executivo)

Aviso nº 619/2008 – C. Civil

**Informa ao Congresso Nacional, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Repú-**

**blica se ausentará do País nos dias 24 e 25 de julho de 2008, para realizar visita oficial a Lisboa, República Portuguesa.**

**Publique-se.**

Senhores Membros da Câmara dos Deputados,  
Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País nos dias 24 e 25 de julho de 2008, para realizar visita oficial a Lisboa, República Portuguesa.  
Brasília, 22 de julho de 2008.

OF. nº 369/2008-CN

Brasília, em 03 de julho de 2008.

Exmº Sr.


Deputado **Arlindo Chinaglia**

Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente

Comunico a V. Exª e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que foram lidos na sessão do Senado Federal realizada nesta data, os Ofícios nºs 217 e 218/2008-CMO, cópias em anexo, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, alterando os calendários de tramitação dos Projetos de Lei nºs 10 a 18, de 2008, do Congresso Nacional, e foram encaminhados à publicação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração.



**Senador Garibaldi Alves Filho**  
Presidente do Senado Federal

Of. Pres. n. 217 /2008/CMO

Brasília, 3 de julho de 2008.

Assunto: **solicita alteração de prazo do cronograma de tramitação do Projeto de Lei nº 13/2008-CN.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, informo que na data de ontem, tive a honra de receber comitiva formada pelo Ministro do Esporte, Orlando Silva de Jesus Júnior, e dos ex-jogadores de vôlei, Bernard Rajzman e Fernanda Venturini, e o iatista Marcelo Ferreira. Na oportunidade, foi solicitado à Comissão diligências na apreciação do Projeto de Lei nº 13/2008-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente", cujos recursos são destinados à candidatura do Brasil como sede das Olimpíadas de 2016.

Na 7ª Reunião Ordinária realizada nesta data, foi aprovada pelo Plenário a redução do prazo para apresentação de emendas ao referido Projeto de Lei para 4 (quatro) dias, ficando de 4 a 7/7/2008, com previsão de votação do Relatório no dia 9 de julho.

Isto posto, submeto a Vossa Excelência a solicitação de redução do referido prazo como forma de contribuir para a celeridade na apreciação da Matéria.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Deputado MENDES RIBEIRO FILHO  
Presidente

## PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

### CRONOGRAMA

Apresentação de Emendas na Comissão ..... de 04 a 07/07  
Publicação das Emendas..... até 12/07  
Parecer do Relator..... até 11/07  
Discussão e Votação do Parecer e das Emendas..... de 15 e 16/07  
Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do CN..... até 17/07

(\*) Parágrafo 2º, Art. 166 da Constituição Federal

PLN Nº	MSG/CN/ ORIGEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CRÉD	RELATOR
013/2008	0067/2008 0435/2008	MINISTÉRIO DOS ESPORTES - Administração Direta	(SUP)	Deputado Gilmar Machado (PT/MG)

Of. Pres. n. 218 /2008/CMO

Brasília, 3 de julho de 2008.

Assunto: **solicita alteração do prazo de apresentação de emendas aos Projetos de Lei nºs 10 a 12 e de 14 a 18/2008-CN.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência para informar que na 7ª Reunião Ordinária realizada nesta data, foi aprovada pelo Plenário a alteração do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei nºs 10 a 12 e de 14 a 18/2008-CN, tendo sido proposto o período de 4 a 8 de julho para esse fim, e, ainda, com data de votação do Relatório prevista para o dia 9 do mesmo mês.

Conforme exposto, submeto a proposta à alta consideração de Vossa Excelência

Ao despedir-me, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Deputado MENDES RIBEIRO FILHO  
Presidente

## PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

# CRONOGRAMA

Apresentação de Emendas na Comissão \*..... de 04 a 08/07  
 Publicação das Emendas..... até 13/07  
 Parecer do Relator..... até 11/07  
 Discussão e Votação do Parecer e das Emendas..... de 15 e 16/07  
 Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do CN..... até 17/07

(\*) Parágrafo 2º, Art. 166 da Constituição Federal

PLN	MSG CN/ ORIGEM	UNIDADE ORGANIZATÓRIA	ORED	RELATOR
010/2008	0056/2008 0398/2008	SENADO FEDERAL - Administração Direta JUSTIÇA ELEITORAL - Tribunal Regional Eleitoral do Acre - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - Ministério Público do Trabalho	ESP	Deputado NATAN DONADON (PMDB/RO)
011/2008	0057/2008 0399/2008	JUSTIÇA FEDERAL - Justiça Federal do Primeiro Grau - Tribunal Regional Federal da 1A. Região - Tribunal Regional Federal da 2A. Região JUSTIÇA ELEITORAL - Tribunal Superior Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - Tribunal Regional Eleitoral de Mato	SUP	Deputado EDUARDO DA FONTE (PP/PE)

**PRESIDÊNCIA / SGM**

Ofício nº 369/08 Congresso Nacional

Comunica que foram lidos na Sessão do SF, os Ofícios nºs 217 e 218/08-CMO, do presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e foram encaminhados a publicação.

Em: 05/08/08

Publique-se. Arquive-se

  
**ARLINDO CHINAGLIA**  
 Presidente

Of. nº 377/2008–CN

Brasília, 7 de julho de 2008

Exmº Sr.

Deputado Arlindo Chinaglia

Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que esta Presidência encaminhou à publicação o Relatório nº 2, de 2008, do Congresso Nacional, apresentado, como conclusão dos trabalhos da Comissão Mista Especial, criada através do Ato Conjunto nº 1, de 2007, e aditado pelo Ato Conjunto nº 2, de 2007, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Of. nº 378/2008–CN

Brasília, 7 de julho de 2008

Exmº Sr.

Deputado Arlindo Chinaglia

Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que foram lidos, na sessão do Senado Federal realizada nesta data, os Projetos de Lei nºs 19 e 20, de 2008, do Congresso Nacional, e foram despachados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Em anexo, encaminho a V. Exª calendário para a tramitação dos projetos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

**SF – 7-7-2008**

14 horas

Sobre a mesa projetos de lei que serão lidos pelo Senhor Primeiro Secretário.

**Projeto de Lei nº 19, de 2008-CN**, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$1.187.217,00 (um milhão, cento

e oitenta e sete mil, duzentos e dezessete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.” (Mensagem nº 77, de 2008-CN – nº 464/2008, na origem)

**Projeto de Lei nº 20, de 2008-CN**, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de R\$5.870.000,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil reais), para o fim que especifica.” (Mensagem nº 78, de 2008-CN – nº 465/2008, na origem)

*Os projetos lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.*

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos Projetos:

Leitura: 7-7-2008

até 12/7 publicação e distribuição de avulsos;  
até 3/8 prazo final para apresentação de emendas;  
até 8/8 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

até 23/8 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Of. nº 384/2008–CN

Brasília, 8 de julho de 2008

Exmº Sr.

Deputado Arlindo Chinaglia

Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que esta Presidência encaminhou à publicação, em Suplemento ao **Diário do Senado Federal** da presente data, o Parecer nº 19, de 2008, do Congresso Nacional, apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 1, de 2008–CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Of. nº 387/2008–CN

Brasília, 9 de julho de 2008

Exmº Sr.  
Deputado Arlindo Chinaglia  
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,  
Comunico a V. Exª e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que foram lidos, na sessão do Senado Federal realizada nesta data, os Projetos de Lei nºs 21, 22 e 23, de 2008, do Congresso Nacional, e foram despachados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Em anexo, encaminho a V. Exª calendário para a tramitação dos projetos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

**SF – 9-7-2008**

14 horas

Sobre a mesa projetos de lei que serão lidos pelo Senhor Primeiro Secretário.

**Projeto de Lei nº 21, de 2008-CN**, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.” (Mensagem nº 79, de 2008-CN – nº 497/2008, na origem)

**Projeto de Lei nº 22, de 2008-CN**, que “Abre ao Orçamento de Investimento para 2008, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$314.079.075,00 (trezentos e quatorze milhões, setenta e nove mil e setenta e cinco reais), para os fins que especifica.” (Mensagem nº 80, de 2008-CN – nº 498/2008, na origem)

**Projeto de Lei nº 23, de 2008-CN**, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$24.019.237,00 (vinte e quatro milhões, dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.” (Mensagem nº 81, de 2008-CN – nº 499/2008, na origem)

*Os projetos lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.*

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos Projetos:

Leitura: 9-7-2008

até 14/7 publicação e distribuição de avulsos;  
até 5/8 prazo final para apresentação de emendas;  
até 10/8 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e  
até 25/8 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Of. nº 396/2008-CN

Brasília, 14 de julho de 2008 Exmº Sr.

Deputado Arlindo Chinaglia  
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que esta Presidência recebeu o Aviso nº 18 de 2008-CN (nº 714-SeSes-TCU-Plenário/2008, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, bem como o Av. nº 709-SeSes-TCU-Plenário/2008, com CD-ROM do Relatório do Senhor Ministro Benjamin Zymler, encaminhando documentos físicos, com o Relatório e sua síntese, elaborados pelo Senhor Ministro Benjamin Zymler sobre as Contas do Presidente da República referentes ao exercício de 2007, acompanhados das Declarações de Voto dos Ministros e do Parecer prévio conclusivo, aprovado pelo Plenário daquela Corte na Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de junho do corrente.

Encaminho, em anexo, calendário para tramitação das matérias.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de alta estima e distinta consideração. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

**SF – 14-7-2008**

14 horas

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Av. nº 18 de 2008-CN (nº 714-SeSes-TCU-Plenário/2008, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, bem como o Av. nº 709-SeSes-TCU-Plenário/2008, com CD-ROM do Relatório do Senhor Ministro Benjamin Zymler, encaminhando documentos físicos, com o Relatório e sua síntese, elaborados pelo Senhor Ministro Benjamin Zymler sobre as Contas do Presidente da República referentes ao exercício de 2007, acompanhados das Declarações de Voto dos Ministros e do Parecer Prévio conclusivo, aprovado

pelo Plenário daquela Corte na Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de junho do corrente.

O expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 116 da Resolução nº 1, de 2006-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

até 6/9	-prazo para apresentação, publicação e distribuição na Comissão, do relatório e do projeto de decreto legislativo, a partir do recebimento do parecer prévio;
até 21/9	-prazo para apresentação de emendas ao relatório e ao projeto apresentado, a partir do término do prazo anterior;
até 6/10	-prazo para apresentação do relatório às emendas apresentadas, a partir do término do prazo anterior;
até 13/10	-prazo para discussão e votação do relatório e do projeto de decreto legislativo, a partir do término do prazo anterior;
até 18/10	-prazo para encaminhamento do parecer à Mesa do Congresso Nacional, a partir do término do prazo anterior;
até 21/10	-prazo para sistematização das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração dos autógrafos, a partir da aprovação do parecer pelo Congresso Nacional.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Of. nº 431/2008-CN

Brasília, de agosto de 2008

Exmº Sr.

Deputado **Arlindo Chinaglia**  
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que foram lidos, na sessão do Senado Federal realizada nesta data, os Projetos de Lei nºs 26 e 27, de 2008, do Congresso Nacional, e foram despachados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Em anexo, encaminho a V. Exª calendário para a tramitação dos projetos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. – Senador **Efraim Morais**, 1º Secretário do Senado Federal, no exercício da Presidência.

**SF – 1º-8-2008**

9 horas

Sobre a mesa projetos de lei que serão lidos pelo Senhor Primeiro Secretário.

Projeto de Lei nº 26, de 2008-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.” (Mensagem nº 89, de 2008-CN – nº 552/2008, na origem)

Projeto de Lei nº 27, de 2008-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.” (Mensagem nº 90, de 2008-CN – nº 563/2008, na origem).

*Os projetos lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.*

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos Projetos:

Leitura: 1º-8-2008

até 6/8 publicação e distribuição de avulsos;

até 14/8 prazo final para apresentação emendas;

até 19/8 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

até 3/9 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Of. nº 432/2008-CN

Brasília, de agosto de 2008

Exmº Sr.

Deputado **Arlindo Chinaglia**  
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

O Senhor Presidente da República adotou, no dia 29 de julho de 2008, e publicou em 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 437, de 2008, que “Altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS,



Funções Comissionadas do Banco Central – FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências”.

Nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica constituída a Comissão Mista e

estabelecido o calendário para a tramitação das matéria, conforme relação anexa. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Efraim Morais**, 1º Secretário do Senado Federal, no exercício da Presidência.

SF – 1º-8-2008  
9 horas

O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de julho de 2008, e publicou em 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 437, de 2008, que “Altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências”.

Nos termos dos §§ 2º e 3º do art 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### Senadores

##### Titulares

Bloco da Minoria (DEM/PSDB)

**José Agripino (DEM)**

**Demóstenes Torres (DEM)**

**Arthur Virgílio (PSDB)**

**Marconi Perillo (PSDB)**

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)

**Ideli Salvatti (PT)**

**João Ribeiro (PR)**

**Renato Casagrande (PSB)**

PMDB (Maioria)

**Valdir Raupp**

**Wellington Salgado de Oliveira**

**Valter Pereira**

PTB

**Epitácio Cafeteira**

PDT

**Osmar Dias**

\* PSOL

**José Nery**

##### Suplentes

1. **Jayme Campos (DEM)**

2. **Antonio Carlos Júnior (DEM)**

3. **Alvaro Dias (PSDB)**

4. **Marisa Serrano (PSDB)**

1. **Inácio Arruda (PCdoB)**

2. **Marcelo Crivella (PRB)**

3. **Francisco Dornelles (PP)**

1. **Almeida Lima**

2. **Leomar Quintanilha**

3. **Neuto De Conto**

1. **Sérgio Zambiasi**

1. **Patrícia Saboya**

1.

<sup>7</sup> Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

**Deputados****Titulares****Suplentes**Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)

**Henrique Eduardo Alves-PMDB**  
**Maurício Rands-PT**  
**Mário Negromonte-PP**  
**Luciano Castro-PR**  
**Jovair Arantes-PTB**  
**Hugo Leal-PSC**

1. **Vinicius Carvalho-PTdoB**  
 2. **Edinho Bez-PMDB**  
 3. **Beto Faro-PT**  
 4. **Benedito de Lira-PP**  
 5. **José Carlos Araújo-PR**  
 6. **Arnaldo Faria de Sá-PTB**

Bloco (PSDB/DEM/PPS)

**José Aníbal-PSDB**  
**Antonio Carlos Magalhães Neto-DEM**  
**Fernando Coruja-PPS**  
**Bruno Araújo-PSDB**

1. **Ronaldo Caiado-DEM**  
 2. **Arnaldo Jardim-PPS**  
 3. **Bruno Rodrigues-PSDB**  
 4. **José Carlos Aleluia-DEM**

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

**Sérgio Petecão-PMN**  
**Márcio França-PSB**

1. **Ana Arraes-PSB**  
 2. **Vieira da Cunha-PDT**

\*PSOL

**Luciana Genro**

1. **Ivan Valente**

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **30-7-2008**
- Designação da Comissão: **1º-8-2008(SF)**
- Instalação da Comissão:
- Emendas: **até 6-8-2008** (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: **1º-8-2008 a 14-8-2008**(14º dia)
- Remessa do processo à CD: **14-8-2008**
- Prazo na CD: **de 15-8-2008 a 28-8-2008** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **28-8-2008**
- Prazo no SF: **de 29-8-2008 a 11-9-2008** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **11-9-2008**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **12-9-2008 a 14-9-2008** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **15-9-2008** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **29-9-2008**

Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

PRESIDÊNCIA / SGM

Ofício nº 432/08 Congresso Nacional

Comunica a publicação da MPV 437/08, ficando constituída a Comissão Mista e estabelecido o calendário para a tramitação da matéria.

Em: 05 / 08 /08

Publique-se. Arquive-se.

  
**ARLINDO CHINAGLIA**  
 Presidente

Of. nº 433/2008-CN

Brasília, em de agosto de 2008

Exmº Sr.  
Deputado Arlindo Chinaglia  
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que foi lida na sessão do Senado Federal realizada nesta data, a Mensagem nº 85, de 2008-CN (nº 523/2008, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 74, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao terceiro bimestre de 2008, e foi despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. – Senador **Efraim Morais**, 1º Secretário do Senado Federal, no exercício da Presidência.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Of. nº 434/2008-CN

Brasília, em de agosto de 2008

Exmº Sr.  
Deputado Arlindo Chinaglia  
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que foi lido na sessão do Senado Federal realizada nesta data, o Aviso nº 19, de 2008-CN (nº 845-Seses-TCU-Plenário/2008, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.408, de 2008-TCU (Plenário), referente ao levantamento de auditoria realizada no âmbito do Fiscobras/2008, acerca do andamento das obras de duplicação do Sistema Adutor do Itapecuru (Italuís II, no Estado do Maranhão, correspondentes ao programa de trabalho 18.544051 5.5E64.002 1 (TC nº 011.929/2008-1).

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. – Senador **Efraim Morais**, 1º Secretário do Senado Federal, no exercício da Presidência.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Ofício nº 381 (CN)

Brasília, 8 de julho de 2008

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: **Sanção de Projeto de Lei**

Senhor Primeiro-Secretário,

Participo a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 4, de 2008–CN, aprovado pelo Congresso Nacional, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e transformado na Lei nº 11.733, de 1º de julho de 2008, que “Amplia os limites de despesa no exercício de 2008 e anualizada a que se refere o item II.4.1 do Anexo V da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008.”

Atenciosamente, – Senador **Flexa Ribeiro**, Quarto Suplente, no exercício da Primeira Secretaria

Amplia os limites de despesa no exercício de 2008 e anualizada a que se refere o item II.4.1 do Anexo V da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os limites de despesa no exercício de 2008 e anualizada a que se refere o item II.4.1 do Anexo V da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, ficam ampliados em R\$7.560.000.000,00 (sete bilhões, quinhentos e sessenta milhões de reais) e R\$12.320.000.000,00 (doze bilhões, trezentos e vinte milhões de reais), respectivamente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 23 de junho de 2008. – Senador **Álvaro Dias**, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Ofício nº 382 (CN)

Brasília, em 8 de julho de 2008

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Sanção de Projeto de Lei.

Senhor Primeiro-Secretário,

Participo a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 5, de 2008-CN, aprovado pelo Congresso Nacional, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e transformado na Lei nº 11.734, de 1º de julho de 2008, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$7.560.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Senador **Flexa Ribeiro**, no exercício da Primeira Secretária. Primeira-Secretária

Em 9-7-2008. Ao Senhor Secretário-Geral da Mesa. – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

**Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$7.560.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$7.560.000.000,00 (sete bilhões, quinhentos e sessenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os recursos de que trata esta Lei, desde que para atender a despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 23 de junho de 2008. – Senador **Álvaro Dias**, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO  
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		1054 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOCRATIZACAO DAS RELACOES DE TRABALHO NO SETOR PUBLICO							7.560.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 846	1054 0707	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES							7.560.000.000
04 846	1054 0707 0001	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL							7.560.000.000
			F	1	1	90	0	300	7.560.000.000
TOTAL - FISCAL									7.560.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.560.000.000

#### PRESIDÊNCIA / SGM

Ofício nº 382/08 Congresso Nacional

Participa que o Projeto de Lei nº 5, de 2008, aprovado pelo CN, foi sancionado pelo Presidente da República e transformado na Lei nº 11.734, de 2008.

Em: 05 / 08 /08

Publique-se. Arquive-se.

  
**ARLINDO CHINAGLIA**  
Presidente

Ofício nº 414 (CN)

Brasília, em 17 de julho de 2008.

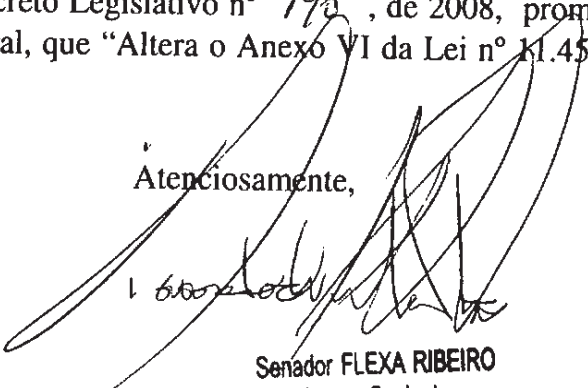
A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafa de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafa do Decreto Legislativo nº 190, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Altera o Anexo VI da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007 – LOA 2007".

Atenciosamente,

  
Senador FLEXA RIBEIRO  
Quarto Suplente,  
no exercício da Primeira Secretaria

PRIMEIRA-SECRETARIA  
Em, 18 / 7 / 2008

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral  
da Mesa, para as devidas providências.

  
LUIZ CÉSAR LIMA COSTA  
Chefe de Gabinete

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 190 , DE 2008**

Altera o Anexo VI da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007 – LOA 2007.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Ficam excluídos do Anexo VI da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007 (LOA 2007), os objetos referentes a convênios, contratos, etapas, parcelas ou subtrechos, vinculados aos subtítulos indicados na relação abaixo:

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Objeto	Obs. s/ bloqueio
		Descrição do Objeto		
32224	Eletronorte			
MT	25.752.0296.1887.0051	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLANTAÇÃO DA SE JAURU (MT) 400 MVA E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS EQUIVALENTE A 563 MVA) – NO ESTADO DO MATO GROSSO	Fornecimento de 229 km de cabo pára-raios OPGW, núcleo de 24 fibras e acessórios, para LT 230 kV Rondonópolis-Barra do Peixe.	Contrato 4500041745
32228	Furnas			
PR	25.752.0296.3360.0001	SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ITAIPU (PR) – SÃO PAULO (SP) (REFORÇOS NAS TORRES DA LT 750 KV FOZ – IVAIPORÃ, LT IVAIPORÃ – ITABERÁ I E II E NA LT ITABERÁ – TIJUCO PRETO I E II) - NACIONAL	Montagem de peças para o reforço de torres nas LT's 750 kV Ivaiporã – Itaberá I e II e Foz do Iguaçu – Ivaiporã III componentes do Sistema de Transmissão de Itaipu	Edital CO.APR.T009.2005

RO..... CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDÔNIA NO ESTADO DE RONDÔNIA  
Execução de obras e serviços de implantação e pavimentação BR-364/RO, trecho anel viário de Ji-Paraná, com extensão de 12,0 km

Contrato  
040/96/PJ/DER-RO

Projeto Executivo

53101 M. da Integração Nacional

RN..... CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OITICICA - CAICÓ - RN - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OITICICA - CAICÓ - RN  
Execução de obras e serviços referentes à construção da Barragem Oitíctica, localizada no Município de Jucurutu/RN.

Contrato 022/90-SAG

53204 DNOCS

CE..... IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIRO DE RUSSAS - 2ª ETAPA  
Construção da infra-estrutura básica de irrigação do Projeto Tabuleiro de Russas - 2ª Etapa, incluindo o fornecimento e montagem das Estações Elevatórias e Automação no Estado do Ceará

Contrato 45/2002

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá dar continuidade à execução orçamentária, financeira e física das obras e/ou serviços objeto de procedimentos licitatórios, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos mencionados no momento em que entender oportuno.

**Art. 2º** Fica incluído no Anexo VI da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007 (LOA 2007), o Contrato nº 02.1.0.00.0009.2004 na forma indicada a seguir:

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Objeto	Obs. s/ bloqueio
		Descrição do Objeto		
39252	DNIT			
PA	26.782.0236.11UW.0015	CONSTRUÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO - ITAITUBA - ALTAMIRA (ANEL VIÁRIO) - MARABÁ - DIVISA TO/PA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ	Execução das obras de construção da ponte sobre o Rio Xingu, na BR-230, localidade de Belo Monte, próxima a Altamira/PA.	Contrato nº 02.1.0.00.0009.2004

**Art. 3º** Ficam mantidos no Anexo VI da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007 (LOA 2007), com as observações mencionadas sobre o alcance da medida, os objetos referentes a convênios, contratos, etapas, parcelas ou subtrechos, vinculados aos subtítulos indicados na relação abaixo:

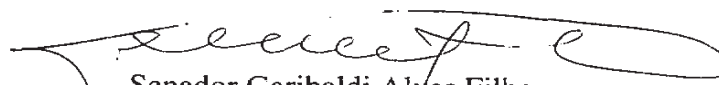
UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Objeto	Obs. s/ bloqueio
39252	DNIT	Descrição do Objeto		
SP		OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – NACIONAL Operação estrada: BR-153 – Acesso Lins – Entr. BR-369 (Div SP/PR – km 178,3 a 347,7)	Contrato 08.1.0.00.001.2006	Permite o pagamento de até 25% dos serviços realizados, nos termos do Acórdão nº 2292/2007-TCU-Plenário.
53101	M. da Integração Nacional			
GO 20.607.0379.5252.0101		IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS COM 3.800 HA NO ESTADO DE GOIÁS – NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS-GO Execução em regime de empreitada global, das obras e serviços de implantação do Projeto de Irrigação de Flores de Goiás.	Contrato 001/98	O bloqueio alcança só a 3ª etapa das obras do Perímetro de Irrigação Flores de Goiás, nos termos do item 9.9 do Acórdão nº 222/2007-P, sem prejuízo de despesas com estudos relativos à avaliação econômica do empreendimento ou com desapropriações.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo proibido de liberar recursos consignados na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007 – LOA 2007, para execução orçamentária, financeira e física de obras e/ou serviços objeto de procedimentos licitatórios, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos mencionados nos arts. 2º e 3º deste Decreto Legislativo, observadas as condições para o referido bloqueio.

**Art. 5º** O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos mencionados nos artigos anteriores, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 16 de julho de 2008.

  
Senador Garibaldi Ayles Filho  
Presidente

PRESIDÊNCIA / SGM

Ofício nº 414/08 Congresso Nacional

Encaminha autógrafo do Decreto Legislativo nº 190/08, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal.

Em: 05 / 08 / 08

Publique-se. Arquive-se.

  
ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente



Ofício nº 416 (CN)

Brasília, 7 julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 191, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Altera o Anexo VI da Lei nº 11.647/08 (LOA/2008), com fulcro no art. 101 da Lei nº 11.514/07 (LDO/2008), com vistas a autorizar o Perímetro de Irrigação Santa Cruz, localizado no município de Apodi/RN, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 53101, a receber recursos orçamentários e financeiros exclusivamente para aplicação na adequação do projeto básico ou do projeto executivo ou em estudos técnicos necessários à obtenção de licenciamentos urbanísticos ou ambientais, em conformidade com o § 2º do art. 12 da Lei nº 11.647, de 2008 (LOA/2008) e o item 9.1 do Acórdão nº 191/2008 – TCU – Plenário.”

Atenciosamente, – Senador Flexa Ribeiro, Quarto Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 191, DE 2008

**Altera o Anexo VI da Lei nº 11.647/08 (LOA/2008), com fulcro art. 101 da Lei nº 11.514/07 (LDO/2008), com vistas a autorizar o Perímetro de Irrigação Santa Cruz, localizado no município de Apodi/RN, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 53101, a receber recursos orçamentários e financeiros exclusivamente para aplicação na adequação do projeto básico ou do projeto executivo ou em estudos técnicos necessários à obtenção de licenciamentos urbanísticos ou ambientais, em conformidade com o § 2º do art. 12 da Lei nº 11.647, de 2008 (LOA/2008) e o item 9.1 do Acórdão nº 191/2008 – TCU – Plenário.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 11.647/08 (LOA/2008), com fulcro no art. 101 da Lei nº 11.514/07 (LDO/2008), com vistas a autorizar o Perímetro de Irrigação Santa Cruz, localizado no município de Apodi/RN, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 53101, a receber recursos orçamentários e financeiros exclusivamente para aplicação na adequação do projeto

básico ou do projeto executivo ou em estudos técnicos necessários à obtenção de licenciamentos urbanísticos ou ambientais, em conformidade com o § 2º do art. 12 da Lei nº 11.647, de 2008 (LOA/2008) e o item 9.1 do Acórdão nº 191/2008 – TCU – Plenário.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste Decreto Legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 16 de julho de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente.

**Publique-se. Arquite-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

OF.B/ 163/08.

Brasília, 04 de agosto de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência indicar os Deputados ANA ARRAES (PSB-PE) e SÉRGIO BRITO (PDT-BA), como titulares, e ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA) e ROGÉRIO MARINHO (PSB-RN), como suplentes, da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1.659, de 2007, do Sr. Elismar Prado, que “altera o inciso VIII do ad. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação”, em substituição aos já indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Márcio França**,  
Vice-Líder do Bloco PSB, PDT, PCdoB, PMN, e PRB

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

Ofício nº 259 -L-DEM/08

Brasília, 5 de agosto de 2008

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado JORGINHO MALULY para integrar, como membro titular, a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2.452, de 2007, da CPI – Crise do Sistema de Tráfego Aéreo Brasileiro, que “altera a lei nº 7.585,

de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica”, em vaga existente.

Atenciosamente, – Deputado **Antonio Carlos Magalhães Neto**, Líder do Democratas.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

**COMISSÃO DA AMAZÔNIA,  
INTEGRAÇÃO NACIONAL  
E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Ofício Presidente nº 415/08 – CAINDR

Brasília, 9 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Assunto: **Publicação do PL nº 2.323/07.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência a apreciação do Projeto de Lei nº 2.323 de 2007, por este Órgão Técnico.

2. Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação da referida Proposição e do Parecer a ela oferecido.

Respeitosamente, – Deputada **Janete Capiberibe**, Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

OF. CCTCI-P/512/08

Brasília, 9 de julho de 2008

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Assunto: **PL 2.269/07**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do Projeto de Lei Nº 2.269/07.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**, Presidente

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

OF. nº 355 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 10 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao Art. 58 do Regimento Interno, a apreciação por este Órgão Técnico, nesta data, do Projeto de Lei nº 1.036-A/2007.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

OF. nº 356 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 10 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, os Projetos de Decreto Legislativo apreciados por este Órgão Técnico, nesta data, a seguir relacionados: 549/08, 551/08, 558/08, 572/08, 574/08, 575/08, 576/08, 578/08, 579/08 e 580/08.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

OF. nº 359 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 10 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, os Projetos de Decreto

Legislativo apreciados por este Órgão Técnico, nesta data, a seguir relacionados: 632/08, 635/08, 638/08, 645/08, 652/08 e 653/08.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Cunha**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

OF. nº 360 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 2 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Lei Complementar nº 124/2007, apreciado por este Órgão Técnico, nesta data.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Cunha**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

OF. nº 366 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 15 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, a Proposta de Emenda à Constituição nº 571/2006, apreciada por este Órgão Técnico, nesta data.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Cunha**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

OF. nº 367 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 15 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, a Proposta de Emenda à Constituição nº 195/2007, apreciada por este Órgão Técnico, nesta data.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Cunha**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

OF. nº 369 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 15 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, os Projetos de Decreto Legislativo apreciados por este Órgão Técnico, nesta data, a seguir relacionados: 637/08, 639/08, 640/08, 642/08, 644/08, 648/08, 654/08, 655/08 e 656/08.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Cunha**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

OF. nº 370 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 15 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao Art. 58 do Regimento Interno, a apreciação por

este Órgão Técnico, nesta data, do Projeto de Lei nº 7.376-A/2006.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

OF. nº 371 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 15 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao Art. 58 do Regimento Interno, a apreciação por este Órgão Técnico, nesta data, do Projeto de Lei nº 696-B/2003.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

OF. nº 372 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 15 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao Art. 58 do Regimento Interno, a apreciação por este Órgão Técnico, nesta data, do Projeto de Lei nº 225-A/2007.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

OF. nº 283 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 5 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao Art. 58 do Regimento Interno, a apreciação por este Órgão Técnico, nesta data, do Projeto de Lei nº 5.015-A/2005.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Regis de Oliveira**, Presidente em exercício.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

### **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Ofício-Pres nº 121/08

Brasília, 16 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Assunto: **Solicita publicação de Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência a apreciação do Projeto de Lei nº 2.486/2007 por este Órgão Técnico.

2. Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Jilmar Tatto**, Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

### **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**

Ofício nº 601/2008-P

Brasília, 16 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Arlindo Chinaglia  
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58, **caput**, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que a

Comissão de Direitos Humanos e Minorias, em reunião ordinária realizada no último dia 16/07/2008, **aprovou**, por unanimidade, o **Projeto de Lei nº 2.490/07** – do Sr. Eduardo Valverde – que “altera a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para estender às comunidades indígenas o direito de prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária”.

Desta forma, solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do respectivo parecer.

Atenciosamente, – Deputado **Pompeo de Matos**, Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ofício nº 602/2008-P

Brasília, 16 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58, **caput**, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que a Comissão de Direitos Humanos e Minorias, em reunião ordinária realizada no último dia 16/07/2008, **aprovou**, por unanimidade, o **Projeto de Lei nº 2.853/08** – do Sr. Domingos Dutra – que “Institui isenção do Imposto Territorial Rural para os imóveis rurais de propriedade de remanescentes de comunidades quilombolas”.

Desta forma, solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do respectivo parecer.

Atenciosamente, – Deputado **Pompeo de Matos**, Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Of.Pres – nº 351/08-CEC

Brasília, 25 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Edifício Principal  
Assunto: **Comunica apreciação de Proposição.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, que o Projeto de Lei

nº 2.757, de 2008, foi apreciado, nesta data, por este Órgão Técnico.

Atenciosamente, – Deputado **João Matos**, Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Of.Pres – nº 360/08-CEC

Brasília, 9 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Edifício Principal  
Assunto: **Comunica apreciação de Proposição.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, que o Projeto de Lei nº 6.277-A, de 2005, foi apreciado, nesta data, por este Órgão Técnico.

Atenciosamente, – Deputado **João Matos**, Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Of.Pres – nº 365/08-CEC

Brasília, 9 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Edifício Principal  
Assunto: **Comunica apreciação de Proposição.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, que o Projeto de Lei nº 857, de 2007, foi apreciado, nesta data, por este Órgão Técnico.

Atenciosamente, – Deputado **João Matos**, Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Of.Pres – nº 371/08-CEC

Brasília, 9 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Edifício Principal

Assunto: **Comunica apreciação de Proposição.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, que o Projeto de Lei nº 2.623, de 2007, foi apreciado, nesta data, por este Órgão Técnico.

Atenciosamente, – Deputado **João Matos**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Of.P– n. 252/08-CFT

Brasília, 9 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Assunto: **Ofício de Publicação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Lei nº 3.252-A/08, apreciado, nesta data, por este Órgão Técnico.

Atenciosamente, – Deputado **Pedro Eugênio**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Nº 7-08 CMADS

Brasília, 9 de julho de 2008.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência a apreciação, nesta data, do Projeto de Lei nº 2.308/2007, por este Órgão Técnico.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **André de Paula**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

Ofício nº 208/08 – Pres.

Brasília, 16 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião realizada em 28/5/08, proferiu parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.161/05, com substitutivo, nos termos do parecer do Relator, Deputado William Woo, que apresentou complementação de voto.

Respeitosamente, – Deputado **Raul Jungmann**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
E DE DEFESA NACIONAL**

Of. nº CREDN/P-225/08

Brasília, 10 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Referência: Para publicação

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa., em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do Projeto de Lei nº 2.288/07.

Solicito a V. Exa. autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele apresentado.

Respeitosamente, – Deputado **Marcondes Gadelha**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

Ofício nº 303/2008-P

Brasília, 9 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Senhor Presidente,  
Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do **Projeto de Lei nº 420, de 2007** e dos **Projetos de Lei. nºs 639/07, 640/07 e 1.735/07**, apensados.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação dos referidos projetos e do respectivo parecer.

Respeitosamente, – Deputado **Jofran Frejat**,  
Presidente

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

Ofício nº 304/2008-P

Brasília, 9 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Senhor Presidente,  
Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do **Projeto de Lei nº 6.696, de 2006**.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do respectivo parecer.

Respeitosamente, – Deputado **Jofran Frejat**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

Ofício nº 329/2008-P

Brasília, 16 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Senhor Presidente,  
Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a

apreciação, por este Órgão Técnico, do **Projeto de Lei nº 6.380, de 2005**.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do respectivo parecer.

Respeitosamente, – Deputado **Jofran Frejat**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

Ofício nº 330/2008-P

Brasília, 16 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Senhor Presidente,  
Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do **Projeto de Lei nº 468, de 2007**.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do respectivo parecer.

Respeitosamente, – Deputado **Jofran Frejat**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

Ofício nº 331/2008-P

Brasília, 16 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Senhor Presidente,  
Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do **Projeto de Lei nº 1.279, de 2007**.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do respectivo parecer.

Respeitosamente, – Deputado **Jofran Frejat**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

Ofício nº 332/2008-P

Brasília, 16 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do **Projeto de Lei nº 2.374, de 2007**.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do respectivo parecer.

Respeitosamente, – Deputado **Jofran Frejat**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**COMISSÃO DE TRABALHO,  
DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

Of. Pres. nº 142/08/CTASP

Brasília, 2 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Assunto: Publicação de proposição apreciada.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, a apreciação do Projeto de Lei nº 1.515/2007 por este órgão técnico.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Atenciosamente, – Deputado **Pedro Fernandes**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**COMISSÃO DE TRABALHO,  
DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

Of. Pres. nº 147/08/CTASP

Brasília, 9 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Assunto: Publicação de proposição apreciada.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, a apre-

ciação do Projeto de Lei nº 3.350/2008 por este órgão técnico.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Atenciosamente, – Deputado **Pedro Fernandes**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**COMISSÃO DE TRABALHO,  
DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

Of. Pres. nº 148/08/CTASP

Brasília, 9 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Assunto: Publicação de proposição apreciada.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, a apreciação do Projeto de Lei nº 3.428/2008 por este órgão técnico.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Atenciosamente, – Deputado **Pedro Fernandes**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.

**COMISSÃO DE TRABALHO,  
DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

Of. Pres. nº 154/08/CTASP

Brasília, 9 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Assunto: Publicação de proposição apreciada.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, a apreciação do Projeto de Lei nº 7.605/2006 por este órgão técnico.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Atenciosamente, – Deputado **Pedro Fernandes**,  
Presidente.

**Publique-se.**

Em 5-8-08. – **Arlindo Chinaglia**,  
Presidente.



OF. 548/2008 – DrU/GPBP

Brasília, 02 de julho de 2008.

EXMO. SR.

**DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
BRASÍLIA-DF

Senhor Presidente.

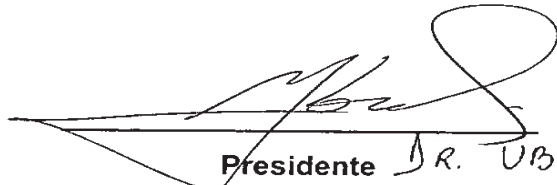
Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 41, de 2006, publicada no Diário da Câmara dos Deputados, em 24.11.2006, Página 52046, a Diretoria do **Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai** encaminha, em anexo, os documentos a seguir relacionados, aprovados na **Primeira Assembléia Geral Ordinária**, realizada em 02.07.2008.

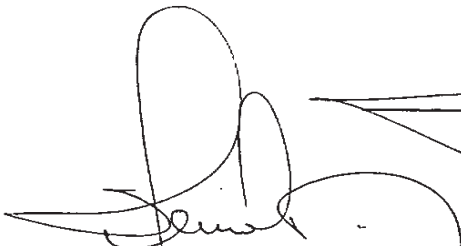
- 1) Ata de Fundação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai, contendo a assinatura da Comissão Executiva e dos demais membros fundadores;
- 2) Estatuto do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai, aprovado em Assembléia.


Considerando a relevância do assunto, solicitamos as providências para fins de registro na Câmara dos Deputados.

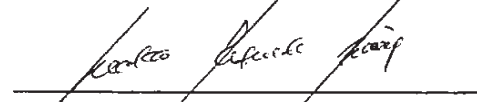
Agradecemos a atenção de V.Exa. e renovamos os protestos de estima e apreço.

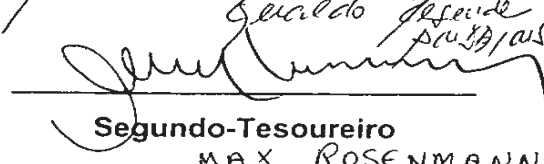
Atenciosamente,

  
 Presidente **DR. UBIALI - PSB/SP**

  
 Vice-Presidente **SILVINHO PECCIOLI**  
 DEM-SP

  
 Primeiro-Tesoureiro  
**EDUARDO SCIARRA**  
 DEM/SP

  
 Secretário-Geral Parlamentar

  
 Segundo-Tesoureiro  
**MAX ROSENMANN**

**Câmara dos Deputados**

Centro de Documentação e Informação - Legislação Informatizada

---

## **Resolução da Câmara dos Deputados n<sup>o</sup> 41, de 2006**

Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1<sup>o</sup> Fica instituído, como organismo de cooperação parlamentar internacional, o Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

*Parágrafo único.* O Grupo será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2<sup>o</sup> O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária, cujas disposições deverão observar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3<sup>o</sup> O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai funcionará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4<sup>o</sup> Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 23 de novembro de 2006.

ALDO REBELO.

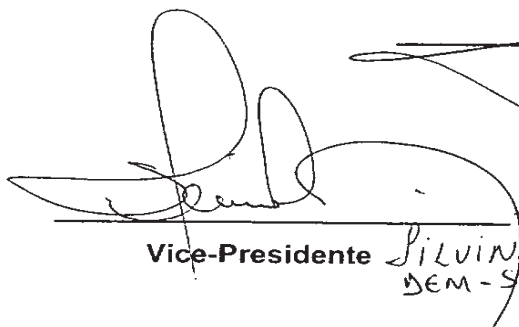
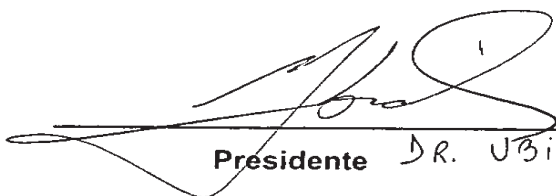
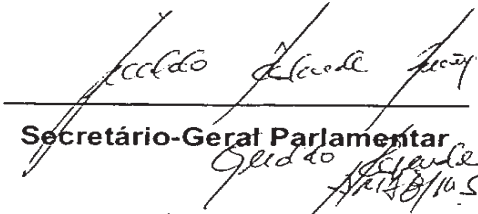

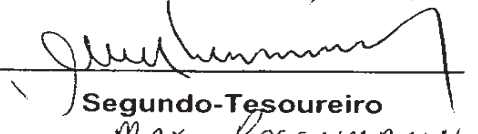
### **Publicação:**

- Diário da Câmara dos Deputados - 24/11/2006 , Página 52046 (Publicação)

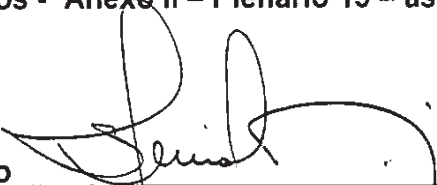
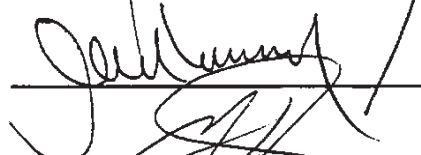

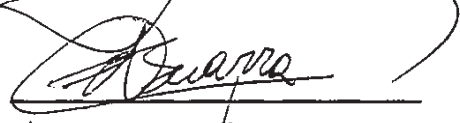



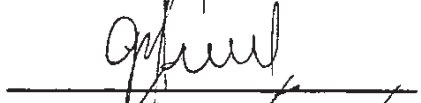
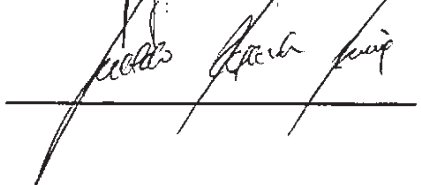
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal DR. UBIALI - PSB/SP

**ATA DE FUNDAÇÃO DO GRUPO PARLAMENTAR  
BRASIL-PARAGUAI**

Aos dois dias do mês de julho, de dois mil e oito, às dezesseis horas, tendo como local o Plenário número quinze, do Anexo Dois, da Câmara dos Deputados, reuniram-se os deputados interessados em participar do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai, criado através da RESOLUÇÃO Nº 41, de 2006 e publicada no Diário da Câmara dos Deputados em 24.11.2006, página 52046, com o fim específico de constituírem o supracitado Grupo. Foi então realizada a eleição do Presidente da Mesa para a Sessão de Instalação e a seguir, passou-se a eleger os integrantes da Comissão Executiva e a aprovar o Estatuto da entidade. Eleito e empossado o Presidente do Grupo declarou que a sua criação nada mais visava senão concretizar o que a história, a cultura e a política demonstravam há séculos. Assim, teria necessidade o Grupo de ser reconhecido formalmente como instrumento de cooperação interparlamentar, em defesa dos interesses bilaterais dos dois países e para isso, a Comissão Executiva estaria articulando para que na Assembléia Legislativa do Paraguai também, fosse constituído um grupo de parlamentares com esta mesma finalidade. No momento cabia apenas aos presentes, a definição dos membros do Grupo, a eleição da Comissão Executiva, bem assim, a aprovação do respectivo Estatuto. O Senhor Presidente colocou a votos o Estatuto, que foi aprovado por unanimidade, sem quaisquer modificações. Em razão da aprovação do Estatuto, o Grupo passou a deliberar a respeito da escolha dos demais membros da Comissão Executiva. O Presidente agradeceu a presença de todos os seus colegas e deu por encerrado os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela Comissão Executiva e pelos demais parlamentares presentes. Brasília-DF, 02 de julho de 2008.

 Vice-Presidente	 Presidente	 Secretário-Geral Parlamentar
SILVINHO PECCIOXI DEM-SP	DR. UBIALI - PSB/SP	Gleido ... ARIB/10.5
 Primeiro-Tesoureiro		 Segundo-Tesoureiro
EDUARDO SCIARRA		MAX ROSENMANN

Ata de Fundação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai – Câmara dos Deputados - Anexo II – Plenário 15 – às 16h – Dia 02/07/2008.

Deputado		<u>SILVINHO PECCIOLI DEM-SP</u>
Deputado		<u>MAX ROSENMANN-PMDB/PR</u>
Deputado		<u>DR. UBIAKI - PSB/SP</u>
Deputado		<u>EDUARDO SCIARRA DEM-PR</u>
Deputado		<u>MIGUEL MARTINI PHS MT</u>
Deputado		<u>ROBERTO SANTIAGO</u>
Deputado		<u>HELTON JUNQUEIRA</u>
Deputado		<u>GUSTAVO FREWET-PSDB/PR</u>
Deputado		<u>GERALDO RESENDE PMDB/MS</u>
Deputado	_____	_____
Deputado	_____	_____
Deputado	_____	_____
Deputado	_____	_____

**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. UBIALI**

**ESTATUTO DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-PARAGUAI**

**Art. 1º** – O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai é reconhecido como serviço de cooperação interparlamentar.

**Art. 2º** – O Grupo tem por objetivos: – Intensificar o relacionamento entre as casas legislativas do Brasil e do Paraguai, através de visitas parlamentares e da realização de seminários e simpósios; – Permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa; – Intercâmbio de experiências parlamentares, pesquisas e estudos sobre problemas relacionados com os dois países, nos setores econômico, social, político e cultural e sugerir medidas concretas aos demais Poderes; – Intensificar os laços culturais e linguísticos.

**Art. 3º** – O Grupo tem sede na Capital da República e funcionará em dependências do Edifício do Congresso Nacional.

**Dos Membros**

**Art. 4º** – O Grupo é composto de membros do Congresso Nacional que lhe derem apoio e adesão e tiverem seu nome aceito pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – Ao filiar-se, o parlamentar aceita os objetivos do Grupo, previstos neste Estatuto.

**Dos Órgãos**

**Art. 5º** – São órgãos do Grupo: A Assembléia Geral e a Comissão Executiva.

**Art. 6º** - A Comissão Executiva compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário-Geral Parlamentar, Primeiro e Segundo Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral, pelo prazo de uma Legislatura, permitida a reeleição.

**§ 1º** – A eleição dos membros da Comissão Executiva será realizada durante o período destinado às sessões da Câmara dos Deputados.

**§ 2º** – Se qualquer membro da Comissão Executiva deixar de fazer parte ou renunciar a mesma, proceder-se-á a escolha do sucessor, salvo se faltarem menos de seis meses para o término do mandato da Comissão.

**§ 3º** – Haverá um Secretário-Executivo, designado pelo Presidente.

**§ 4º** – A convocação do Grupo poderá ser feita pelo Presidente, pela Comissão Executiva ou por dois terços dos membros filiados.

### **Da Competência**

**Art. 7º** – Compete à Assembléia Geral: a) eleger a Comissão Executiva; b) alterar os Estatutos; c) apreciar o relatório de atividades e d) a prestação de contas das despesas realizadas pela Comissão Executiva.

**Art. 8º** – Compete à Comissão Executiva: a) organizar o programa de atividades do Grupo; b) constituir delegação; c) exame de estudos, pareceres, teses e trabalhos a serem apresentados em conferências nacionais ou internacionais; d) propor a alteração do Estatuto; e) propor a admissão de novos membros; f) indicação de observadores parlamentares; g) autorização de quaisquer despesas ou aprovação de créditos; h) concessão ou recebimento de qualquer

espécie de doação, de ajuda de custo ou representação; i) comunicar para fins regimentais, à Presidência das respectivas Casas do Congresso Nacional os nomes integrantes de delegação de observadores parlamentares, bem assim, de assessores e secretário que devam acompanhar delegações e representações; j) resolver os casos omissos neste Estatuto; l) delegar ao Presidente total ou parcialmente suas competências; m) fixar a competência do Secretário-Executivo.

**Art. 9º** – Compete ao Presidente representar o Grupo em suas atividades, convocar e presidir as suas reuniões e fazer cumprir as suas resoluções.

**Parágrafo Único** – O Presidente em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário-Geral Parlamentar.

**Art. 10º** – Compete ao Secretário-Geral Parlamentar: a) organizar os serviços da Secretaria; b) assistir ao Presidente em todos os assuntos pertinentes ao Grupo.

**Parágrafo Único** – O Secretário-Geral Parlamentar será substituído, em suas ausências e impedimentos, por um dos Tesoureiros.

**Art. 11º** – Compete ao Primeiro-Tesoureiro: a) organizar e dirigir os serviços da Tesouraria; b) assistir ao Presidente em tudo quanto se referir a assuntos financeiros e orçamentários.


**Parágrafo Único** – O Primeiro-Tesoureiro será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Segundo-Tesoureiro.

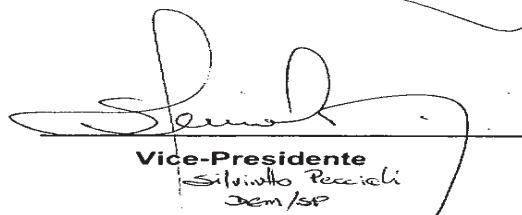
#### Das Disposições Gerais e Transitórias

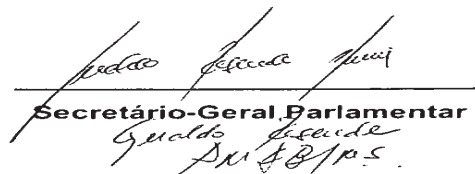
**Art. 12º** – O exercício do Grupo será de 1º de janeiro a 31 de dezembro.


**Art. 13º** – Após a aprovação do presente Estatuto, deverão ser eleitos os membros da Comissão Executiva, com mandato até o término da presente Legislatura.


**Art. 14º** – Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

  
Presidente DR. UBIATI - PSB/SP

  
Vice-Presidente  
Silvinho Pecceli  
DEM/SP

  
Secretário-Geral Parlamentar  
Gualdo Piccirilli  
PMDB/SP

  
Primeiro-Tesoureiro  
EDUARDO SCIARRA  
DEM/SP

  
Segundo-Tesoureiro  
MAX ROSENMANN  
PMDB/PR

**Câmara dos Deputados**

Centro de Documentação e Informação - Legislação Informatizada

---

## Resolução da Câmara dos Deputados nº 41, de 2006

Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, como organismo de cooperação parlamentar internacional, o Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

*Parágrafo único.* O Grupo será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária, cujas disposições deverão observar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai funcionará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 23 de novembro de 2006.  
ALDO REBELO.

**Publicação:**

- Diário da Câmara dos Deputados - 24/11/2006 , Página 52046 (Publicação)

**PRESIDÊNCIA/SGM**

OF.548/DrU/GPBP (Encaminha Ata de Fundação e Estatuto do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai, conforme reunião realizada no dia 02 de julho de 2008)

Em 05/08/08

Publique-se.



**ARLINDO CHINAGLIA**  
Presidente



## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 280, DE 2008

(Do Sr. Clodovil Hernandez e outros)

### Dá nova redação ao art. 45 da Constituição Federal.

**Despacho:** Apense-se à(ao) PEC-170/1999.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º O art. 45 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de duzentos e cinquenta representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território, e no Distrito Federal.

§ 1º A representação por Estado e pelo Distrito Federal será estabelecida por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de quatro ou mais de trinta e cinco Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá um Deputado. (NR)”.

Art. 2.º Esta emenda constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

### Justificação

O Poder Legislativo cumpre imprescindível papel perante a sociedade, ao desempenhar três funções primordiais para a consolidação da democracia: representar o povo brasileiro, legislar sobre os assuntos de interesse nacional e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, a Câmara dos Deputados, autêntica representante do povo brasileiro, exerce atividades que viabilizam a realização dos anseios da população, mediante discussão e aprovação de propostas referentes às mais diversas áreas, sem descuidar do correto emprego, pelos Poderes da União, dos recursos arrecadados da população com o pagamento de tributos.

A composição da Câmara dos Deputados, com representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, resulta em um Parlamento com diversidade de idéias, bastante plural, o que é imensamente positivo.

Mas o atual número de Deputados nos parece excessivo, mormente em um momento em que a sociedade se volta contra a classe política e exige a depuração de seus quadros.

Entendemos que uma Câmara com duzentos e cinquenta membros já possuirá amplas condições de representar a diversidade da sociedade brasileira, e possibilitará um enxugamento de estruturas administrativas que redundará até mesmo em significativa diminuição de despesas públicas como ganho secundário.

Até mesmo o funcionamento da Casa, que será simplificada, deve melhorar.

A distribuição por Estado e Distrito Federal deverá seguir a redução numérica, com o mínimo de quatro e o máximo de trinta e cinco deputados federais (e um deputado por Território eventualmente criado).

Preservado o federalismo com a manutenção da representação igualitária do Senado, estamos certos de aprimorar nossa democracia.

Contamos, assim, com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2008. – Deputado

**Clodovil Hernandez.**

**Proposição:** PEC 0280/08

**Autor:** CLODOVIL HERNANDES E OUTROS

**Data de Apresentação:** 15/07/2008 12:51:57 PM

**Ementa:** Dá nova redação ao art. 45 da Constituição Federal.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Total de Assinaturas:**

Confirmadas: 172

Não Conferem: 006

Fora do Exercício: 004

Repetidas: 000

Ilegíveis: 001

Retiradas: 000

Total: 183

### Assinaturas Confirmadas

- 1-ALBANO FRANCO (PSDB-SE)
- 2-BARBOSA NETO (PDT-PR)
- 3-MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS)
- 4-MAURO NAZIF (PSB-RO)
- 5-MILTON MONTI (PR-SP)
- 6-GIACOBO (PR-PR)
- 7-LUCIANO CASTRO (PR-RR)
- 8-FRANCISCO ROSSI (PMDB-SP)
- 9-LUCENIRA PIMENTEL (PR-AP)
- 10-EDGAR MOURY (PMDB-PE)
- 11-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
- 12-JOSÉ MENDONÇA BEZERRA (DEM-PE)
- 13-MARIA HELENA (PSB-RR)

- 14-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)  
15-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)  
16-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)  
17-EMANUEL FERNANDES (PSDB-SP)  
18-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)  
19-LÉO VIVAS (PRB-RJ)  
20-SERGIO PETECÃO (PMN-AC)  
21-LUIZ CARLOS SETIM (DEM-PR)  
22-REGINALDO LOPES (PT-MG)  
23-EDSON DUARTE (PV-BA)  
24-HERMES PARCIANELLO (PMDB-PR)  
25-ELCIONE BARBALHO (PMDB-PA)  
26-CLODOVIL HERNANDES (PR-SP)  
27-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)  
28-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)  
29-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)  
30-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)  
31-ARNALDO VIANNA (PDT-RJ)  
32-BRUNO RODRIGUES (PSDB-PE)  
33-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)  
34-EDUARDO DA FONTE (PP-PE)  
35-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)  
36-SARNEY FILHO (PV-MA)  
37-PROFESSOR SETIMO (PMDB-MA)  
38-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)  
39-MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ)  
40-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)  
41-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)  
42-SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO (PT-BA)  
43-FÁBIO FARIA (PMN-RN)  
44-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)  
45-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)  
46-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)  
47-SUELI VIDIGAL (PDT-ES)  
48-URZENI ROCHA (PSDB-RR)  
49-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM-BA)  
50-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)  
51-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)  
52-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR)  
53-GERMANO BONOW (DEM-RS)  
54-MARCELO ORTIZ (PV-SP)  
55-RENATO AMARY (PSDB-SP)  
56-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ)  
57-CARLITO MERSS (PT-SC)  
58-MICHEL TEMER (PMDB-SP)  
59-VELOSO (PMDB-BA)  
60-B. SÁ (PSB-PI)  
61-ÁTILA LIRA (PSB-PI)  
62-NELSON TRAD (PMDB-MS)  
63-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)  
64-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)  
65-CARLOS EDUARDO CADUCA (PSC-PE)  
66-FERNANDO CHUCRE (PSDB-SP)  
67-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)  
68-BEL MESQUITA (PMDB-PA)  
69-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)  
70-TAKAYAMA (PSC-PR)  
71-ULDURICO PINTO (PMN-BA)  
72-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)  
73-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)  
74-JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PR-BA)  
75-ARNON BEZERRA (PTB-CE)  
76-JÔ MORAES (PCdoB-MG)  
77-MOREIRA MENDES (PPS-RO)  
78-RODRIGO ROCHA LOURES (PMDB-PR)  
79-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)  
80-DR. NECHAR (PV-SP)  
81-CLEBER VERDE (PRB-MA)  
82-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)  
83-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)  
84-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)  
85-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)  
86-RICARDO TRIPOLI (PSDB-SP)  
87-FLAVIANO MELO (PMDB-AC)  
88-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)  
89-SILVIO COSTA (PMN-PE)  
90-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)  
91-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)  
92-SANDRO MABEL (PR-GO)  
93-ROBERTO ROCHA (PSDB-MA)  
94-RENATO MOLLING (PP-RS)  
95-RAUL HENRY (PMDB-PE)  
96-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)  
97-PAULO ROBERTO (PTB-RS)  
98-PAULO PIMENTA (PT-RS)  
99-SOLANGE ALMEIDA (PMDB-RJ)  
100-PASTOR MANOEL FERREIRA (PTB-RJ)  
101-VALADARES FILHO (PSB-SE)  
102-ODAIR CUNHA (PT-MG)  
103-NELSON PELLEGRINO (PT-BA)  
104-NELSON GOETTEN (PR-SC)  
105-NEILTON MULIM (PR-RJ)  
106-MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP-MG)  
107-LÚCIO VALE (PR-PA)  
108-RITA CAMATA (PMDB-ES)  
109-LEO ALCÂNTARA (PR-CE)  
110-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)  
111-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)  
112-LUIZ COUTO (PT-PB)  
113-TATICO (PTB-GO)  
114-RUBENS OTONI (PT-GO)  
115-ROBERTO BRITTO (PP-BA)  
116-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)  
117-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)  
118-JOSÉ ROCHA (PR-BA)

119-JOFRAN FREJAT (PR-DF)  
 120-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)  
 121-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)  
 122-ANGELA AMIN (PP-SC)  
 123-LAUREZ MOREIRA (PSB-TO)  
 124-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)  
 125-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)  
 126-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)  
 127-WILSON BRAGA (PMDB-PB)  
 128-WILLIAM WOO (PSDB-SP)  
 129-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)  
 130-VITOR PENIDO (DEM-MG)  
 131-VIGNATTI (PT-SC)  
 132-VICENTINHO ALVES (PR-TO)  
 133-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)  
 134-AIRTON ROVEDA (PR-PR)  
 135-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)  
 136-DALVA FIGUEIREDO (PT-AP)  
 137-CRISTIANO MATHEUS (PMDB-AL)  
 138-COSTA FERREIRA (PSC-MA)  
 139-CIRO NOGUEIRA (PP-PI)  
 140-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)  
 141-CARLOS SANTANA (PT-RJ)  
 142-BILAC PINTO (PR-MG)  
 143-ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)  
 144-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)  
 145-ALEX CANZIANI (PTB-PR)  
 146-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)  
 147-ALDO REBELO (PCdoB-SP)  
 148-CIRO GOMES (PSB-CE)  
 149-SANDRA ROSADO (PSB-RN)  
 150-VALDEMAR COSTA NETO (PR-SP)  
 151-DR. UBIALI (PSB-SP)  
 152-DR. TALMIR (PV-SP)  
 153-LINCOLN PORTELA (PR-MG)  
 154-SANDES JÚNIOR (PP-GO)  
 155-VICENTINHO (PT-SP)  
 156-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)  
 157-FERNANDO FERRO (PT-PE)  
 158-JOÃO MATOS (PMDB-SC)  
 159-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)  
 160-JAIME MARTINS (PR-MG)  
 161-INOCÊNCIO OLIVEIRA (PR-PE)  
 162-GORETE PEREIRA (PR-CE)  
 163-GERSON PERES (PP-PA)  
 164-GERALDO THADEU (PPS-MG)  
 165-DR. PINOTTI (DEM-SP)  
 166-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)  
 167-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)  
 168-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)  
 169-FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)  
 170-ERNANDES AMORIM (PTB-RO)  
 171-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)  
 172-FRANCISCO PRACIANO (PT-AM)

### Assinaturas que não conferem

1-ELISMAR PRADO (PT-MG)  
 2-JORGE TADEU MUDALEN (DEM-SP)  
 3-WALTER BRITO NETO (PRB-PB)  
 4-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)  
 5-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)  
 6-PAULO MALUF (PP-SP)

### Assinaturas de Deputados(as) fora do exercício

1-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)  
 2-PEDRO HENRY (PP-MT)  
 3-JOSÉ CARLOS VIEIRA (DEM-SC)  
 4-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

#### Nº 281, DE 2008

(Do Sr. Luiz Carlos Hauly e outros)

**Estabelece a execução obrigatória da Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.**

**Despacho:** Apense-se à(ao) PEC-385/2005.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O artigo 165 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo nono, reenumerando-se o seguinte:

“Art. 165.....”

§ 9. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual para a realização da sua programação serão de execução obrigatória, vinculadas às despesas nela previstas, e deverão ter caráter participativo, impositivo e inclusivo, sob pena de caracterização de crime de responsabilidade.

.....”

Art. 2º Está Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte a sua publicação.

### Justificação

A Constituição Federal, atualmente, prevê que a Lei Orçamentária Anual tem caráter meramente autorizativo.

A situação ora vigente permite que o Poder Executivo modifique a proposta aprovada pelo Congresso Nacional, de acordo com a sua discricionariedade.

A presente proposta visa a assegurar que a Lei Orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional seja cumprida na sua integralidade.

Tal medida é um grande passo na política de responsabilidade fiscal brasileira e uma evolução no sistema político brasileiro, visto que nas principais democracias do mundo o Poder Executivo é obrigado a cumprir o orçamento estabelecido pelo Legislativo

Sem dúvida, esta medida é fundamental para que a população acompanhe o controle da execução orçamentária em todos os níveis nos entes federados.

Além disso, deverão ter caráter participativo, impositivo e inclusivo para possibilitar que a sociedade participe de modo efetivo na sua elaboração, implementação e execução do orçamento, atendendo aos seus anseios.

A Proposta de Emenda estabelece, ainda, que a mesma entrará em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação, de modo que haja tempo suficiente para a elaboração criteriosa das leis complementares e ordinárias, necessárias a sua implementação.

Em 15 de julho de 2008. – Deputado **Luiz Carlos Haully**, PSDB-PR.

**Proposição:** PEC 0281/08

**Autor:** LUIZ CARLOS HAULY E OUTROS

**Data de Apresentação:** 15/07/2008 5:17:22 PM

**Ementa:** Estabelece a execução obrigatória da Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Total de Assinaturas:**

Confirmadas: 185

Não Conferem: 005

Fora do Exercício: 002

Repetidas: 048

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 240

#### Assinaturas Confirmadas

- 1-DR. ADILSON SOARES (PR-RJ)
- 2-ARMANDO ABÍLIO (PTB-PB)
- 3-AIRTON ROVEDA (PR-PR)
- 4-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
- 5-ANDRE VARGAS (PT-PR)
- 6-ANGELA PORTELA (PT-RR)
- 7-ARACELY DE PAULA (PR-MG)
- 8-ALDO REBELO (PCdoB-SP)
- 9-ABELARDO CAMARINHA (PSB-SP)
- 10-RAUL HENRY (PMDB-PE)
- 11-IRINY LOPES (PT-ES)
- 12-BARBOSA NETO (PDT-PR)

- 13-GORETE PEREIRA (PR-CE)
- 14-BILAC PINTO (PR-MG)
- 15-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
- 16-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)
- 17-PAULO BORNHAUSEN (DEM-SC)
- 18-VELOSO (PMDB-BA)
- 19-CARLOS BRANDÃO (PSDB-MA)
- 20-ANGELA AMIN (PP-SC)
- 21-RUBENS OTONI (PT-GO)
- 22-FERNANDO FERRO (PT-PE)
- 23-MARIA DO CARMO LARA (PT-MG)
- 24-MAGELA (PT-DF)
- 25-JORGE KHOURY (DEM-BA)
- 26-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
- 27-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
- 28-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)
- 29-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)
- 30-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
- 31-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
- 32-FREIRE JÚNIOR (PSDB-TO)
- 33-FELIPE MAIA (DEM-RN)
- 34-FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)
- 35-EFRAIM FILHO (DEM-PB)
- 36-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
- 37-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
- 38-ERNANDES AMORIM (PTB-RO)
- 39-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)
- 40-ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT-RJ)
- 41-DR. PINOTTI (DEM-SP)
- 42-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 43-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
- 44-CÂNDIDO VACCAREZZA (PT-SP)
- 45-CIRO PEDROSA (PV-MG)
- 46-CARLOS ALBERTO CANUTO (PMDB-AL)
- 47-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
- 48-CHICO ABREU (PR-GO)
- 49-CLAUDIO CAJADO (DEM-BA)
- 50-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
- 51-CLÁUDIO DIAZ (PSDB-RS)
- 52-B. SÁ (PSB-PI)
- 53-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
- 54-DR. UBIALI (PSB-SP)
- 55-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)
- 56-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
- 57-LUCIANO PIZZATTO (DEM-PR)
- 58-FLAVIANO MELO (PMDB-AC)
- 59-ELIENE LIMA (PP-MT)
- 60-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
- 61-DR. NECHAR (PV-SP)
- 62-DÉCIO LIMA (PT-SC)
- 63-CEZAR SILVESTRI (PPS-PR)
- 64-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
- 65-ABELARDO LUPION (DEM-PR)

- 66-ZONTA (PP-SC)  
67-NEILTON MULIM (PR-RJ)  
68-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)  
69-BETINHO ROSADO (DEM-RN)  
70-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)  
71-TAKAYAMA (PSC-PR)  
72-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)  
73-ALFREDO KAEFER (PSDB-PR)  
74-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)  
75-DR. TALMIR (PV-SP)  
76-ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP)  
77-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)  
78-PEDRO WILSON (PT-GO)  
79-MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS)  
80-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)  
81-LUIZA ERUNDINA (PSB-SP)  
82-NILSON MOURÃO (PT-AC)  
83-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)  
84-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)  
85-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)  
86-SANDRA ROSADO (PSB-RN)  
87-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)  
88-ROGÉRIO MARINHO (PSB-RN)  
89-MANOEL JUNIOR (PSB-PB)  
90-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)  
91-LÍDICE DA MATA (PSB-BA)  
92-MAURO NAZIF (PSB-RO)  
93-ÁTILA LIRA (PSB-PI)  
94-MARCELO SERAFIM (PSB-AM)  
95-MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS)  
96-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)  
97-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)  
98-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)  
99-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)  
100-JÔ MORAES (PCdoB-MG)  
101-WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT)  
102-CHICO LOPES (PCdoB-CE)  
103-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)  
104-RODRIGO ROLLEMBERG (PSB-DF)  
105-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)  
106-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)  
107-JÚLIO CESAR (DEM-PI)  
108-JULIÃO AMIN (PDT-MA)  
109-TATICO (PTB-GO)  
110-JOÃO DADO (PDT-SP)  
111-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)  
112-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)  
113-PAULO ROCHA (PT-PA)  
114-PAULO MALUF (PP-SP)  
115-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)  
116-PAULO ROBERTO (PTB-RS)  
117-PAULO TEIXEIRA (PT-SP)  
118-PAULO PIAU (PMDB-MG)  
119-EUDES XAVIER (PT-CE)  
120-OSVALDO REIS (PMDB-TO)  
121-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)  
122-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF)  
123-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)  
124-NELSON PROENÇA (PPS-RS)  
125-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)  
126-ZÉ GERALDO (PT-PA)  
127-NILSON PINTO (PSDB-PA)  
128-NELSON MEURER (PP-PR)  
129-MIGUEL CORRÊA (PT-MG)  
130-MOISES AVELINO (PMDB-TO)  
131-MARINA MAGGESSI (PPS-RJ)  
132-MARCELO MELO (PMDB-GO)  
133-GLADSON CAMELI (PP-AC)  
134-SOLANGE ALMEIDA (PMDB-RJ)  
135-JOÃO MATOS (PMDB-SC)  
136-CLEBER VERDE (PRB-MA)  
137-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)  
138-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)  
139-WILLIAM WOO (PSDB-SP)  
140-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)  
141-WALTER BRITO NETO (PRB-PB)  
142-VICENTINHO (PT-SP)  
143-VILSON COVATTI (PP-RS)  
144-ROGERIO SILVA (PP-MT)  
145-VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP)  
146-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)  
147-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)  
148-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)  
149-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)  
150-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)  
151-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)  
152-RITA CAMATA (PMDB-ES)  
153-RODRIGO ROCHA LOURES (PMDB-PR)  
154-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)  
155-ODAIR CUNHA (PT-MG)  
156-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)  
157-MIGUEL MARTINI (PHS-MG)  
158-LAERTE BESSA (PMDB-DF)  
159-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)  
160-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)  
161-LINCOLN PORTELA (PR-MG)  
162-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)  
163-LUIZ CARLOS SETIM (DEM-PR)  
164-LUCIANA COSTA (PR-SP)  
165-LOBBE NETO (PSDB-SP)  
166-MANATO (PDT-ES)  
167-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)  
168-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PR-MG)  
169-JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PR-BA)  
170-JUSMARI OLIVEIRA (PR-BA)  
171-JOÃO CARLOS BACELAR (PR-BA)

172-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)  
 173-JOSÉ CARLOS MACHADO (DEM-SE)  
 174-JOÃO MAIA (PR-RN)  
 175-IBSEN PINHEIRO (PMDB-RS)  
 176-IVAN VALENTE (PSOL-SP)  
 177-HENRIQUE AFONSO (PT-AC)  
 178-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)  
 179-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)  
 180-MILTON MONTI (PR-SP)  
 181-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)  
 182-MÁRCIO FRANÇA (PSB-SP)  
 183-MARCELO ORTIZ (PV-SP)  
 184-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)  
 185-MAURO LOPES (PMDB-MG)

#### Assinaturas que não conferem

1-ELISMAR PRADO (PT-MG)  
 2-ELCIONE BARBALHO (PMDB-PA)  
 3-ALEXANDRE SILVEIRA (PPS-MG)  
 4-GEORGE HILTON (PP-MG)  
 5-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)

#### Assinaturas de Deputados(as) fora do exercício

1-DJALMA BERGER (PSB-SC)  
 2-JOSÉ CARLOS VIEIRA (DEM-SC)

#### Assinaturas Repetidas

1-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)  
 2-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)  
 3-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)  
 4-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)  
 5-GLADSON CAMELI (PP-AC)  
 6-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)  
 7-EUDES XAVIER (PT-CE)  
 8-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)  
 9-LINCOLN PORTELA (PR-MG)  
 10-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)  
 11-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)  
 12-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)  
 13-IBSEN PINHEIRO (PMDB-RS)  
 14-PAULO MALUF (PP-SP)  
 15-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)  
 16-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)  
 17-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)  
 18-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)  
 19-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)  
 20-FREIRE JÚNIOR (PSDB-TO)  
 21-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)  
 22-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)  
 23-LUIZ CARLOS SETIM (DEM-PR)  
 24-CHICO LOPES (PCdoB-CE)  
 25-MANOEL JUNIOR (PSB-PB)  
 26-CHICO LOPES (PCdoB-CE)  
 27-ALFREDO KAEFER (PSDB-PR)

28-DR. NECHAR (PV-SP)  
 29-ANGELA AMIN (PP-SC)  
 30-DR. TALMIR (PV-SP)  
 31-LÍDICE DA MATA (PSB-BA)  
 32-MAGELA (PT-DF)  
 33-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)  
 34-LUIZA ERUNDINA (PSB-SP)  
 35-MANOEL JUNIOR (PSB-PB)  
 36-RODRIGO ROCHA LOURES (PMDB-PR)  
 37-B. SÁ (PSB-PI)  
 38-MAGELA (PT-DF)  
 39-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)  
 40-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)  
 41-CARLOS BRANDÃO (PSDB-MA)  
 42-JORGE KHOURY (DEM-BA)  
 43-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)  
 44-WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT)  
 45-DR. TALMIR (PV-SP)  
 46-ZONTA (PP-SC)  
 47-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)  
 48-MARIA DO CARMO LARA (PT-MG)

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 383, DE 2008

(Do Sr. Gonzaga Patriota)

#### Altera a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Despacho:** Às Comissões de Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências” passa a vigorar com o acréscimo de parágrafo único ao art. 13:

“Art. 13. ....

Parágrafo único. O registro da distribuição de feitos, inclusive os relacionados com a cobrança da dívida ativa, comprovado exclusivamente pela certificação prevista no art. 13, inciso III da Lei nº 8.935, de 19 de novembro de 1994, constitui ato terminativo da responsabilidade na gestão fiscal.” (A)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

Os Prefeitos Municipais têm realizado mais de uma **Marcha sobre Brasília**. Além da questão relacionada com a afiliva situação financeira, outra grande queixa diz respeito aos processos, ajuizados contra eles, por

crime de responsabilidade fiscal. Sobretudo por que essa mesma iniciativa demora a ser tomada, quando o é, em relação aos gestores estaduais e federais.

O Superior Tribunal de Justiça – S.T.J., em mais de uma oportunidade, decidiu que somente a citação válida do devedor, inscrito em dívida ativa, interrompe a prescrição (REsp 140.172– 1ª turma; REsp 55.651 – 2a. Turma; RSTJ 63/327).

O Ministério Público tem entendido que, se a citação não foi promovida em tempo hábil de modo a afastar a ocorrência da prescrição, permanece a responsabilidade pessoal daquele que administra bens e valores públicos. E ajuízam ações contra os gestores.

Na esteira desse posicionamento, os Prefeitos têm sido alvo, também, do oportunismo de adversários políticos. Alegam que seria negligência do administrador público, permitindo a perda de substancial receita pública. O que seria de grande valia, por ocasião das eleições.

É importante salientar que os Prefeitos têm sido cuidadosos em providenciar a impetração, em tempo hábil, das ações de cobrança em desfavor de contribuintes, sobretudo dos que estão inscritos na dívida ativa.

É nas cidades de porte médio que se faz sentir, mais acentuadamente, essa questão. O Oficial de Justiça tem dificuldades em localizar o endereço do devedor que, convenientemente, muda de endereço ou passa a residir em comarca vizinha ou próxima para não ser alcançado.

Por outro lado, todos nós conhecemos as dificuldades enfrentadas pelas Prefeituras na formação de seus cadastros (com o endereço atualizado de todos os contribuintes), sobretudo nos Municípios interioranos, onde persiste uma baixa qualificação profissional dos servidores, seja por deficiências pessoais seja pela irrisória remuneração oferecida.

Importante lembrar que a citação é ato processual que independe da vontade do gestor. Escapa de sua alçada e qualquer iniciativa sua, nesse sentido, invadiria explícita competência do Poder Judiciário.

O registro da distribuição dos feitos torna público, a terceiros, que foi ajuizada uma ação de cobrança de dívida, testemunhando a conduta correta do gestor e afastando sua responsabilidade fiscal.

Urge, pois, deixar bem claro na **Lei de Responsabilidade Fiscal**, como pretende este projeto, que o registro da distribuição do feito, cobrando dívida, constitui ato terminativo da responsabilidade do gestor fiscal.

Sala das Sessões, 2 julho de 2008. Deputado **Gonzaga Patriota**.

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 385, DE 2008

(Do Sr. Beto Mansur)

**Dispõe sobre o exercício da atividade e a remuneração do correspondente bancário, e dá outras providências.**

**Despacho:** Às Comissões de Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que “Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências”, disciplinando a contratação e o exercício da atividade de correspondente bancário, estabelecendo critérios para a remuneração pelos serviços prestados nesse regime e fixando providências complementares.

Art. 2º A Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 17-A:

“Art. 17-A. As instituições financeiras referidas no **caput** e no parágrafo único do art. 17, assim como as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, poderão contratar terceiros, integrantes ou não do Sistema Financeiro Nacional, para o desempenho das funções de correspondente no País, com vistas à prestação de parte ou da integralidade dos seguintes serviços:

I – recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos à vista, a prazo e de poupança;

II – recebimentos e pagamentos relativos a contas de depósitos à vista, a prazo e de poupança, bem como a aplicações e resgates em fundos de investimento, e efetivação de saques, observados os limites diários, individual e global, estabelecidos pela instituição financeira contratante;

III – recebimentos, pagamentos e outras atividades decorrentes de convênios de prestação de serviços mantidos pelo contratante na forma da regulamentação em vigor;

IV – execução ativa ou passiva de ordens de pagamento em nome do contratante;

V – recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos e de financiamentos;

VI – análise de crédito e cadastro;

VII – execução de serviços de cobrança;

VIII – recepção e encaminhamento de propostas de emissão de cartões de crédito;

IX – pagamento de benefícios dos programas sociais dos governos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

X – outros serviços de controle, inclusive processamento de dados, das operações pactuadas;

XI – outras atividades, a critério do Banco Central do Brasil.

§ 1º A faculdade de que trata este artigo somente pode ser exercida no que se refere a serviços relacionados às atividades desenvolvidas pelas instituições referidas no **caput** do art. 17, permitidas nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º A contratação para a prestação dos serviços referidos no **caput** deste artigo:

depende de prévia autorização do Banco Central do Brasil:

nos casos dos incisos I e II;

quando recair sobre pessoa não integrante do Sistema Financeiro Nacional que utilize o termo 'banco' em sua denominação social ou no respectivo nome de fantasia, ou termo indicativo de atividade bancária, inclusive na hipótese de substabelecimento total ou parcial do contrato, a terceiros;

é vedada, em relação à pessoa cuja atividade principal ou única seja a prestação de serviços de correspondente bancário, financeiro ou assemelhado, inclusive em relação à hipótese de substabelecimento do contrato a terceiros, total ou parcialmente;

deve ser objeto de comunicação ao Banco Central do Brasil, nas demais hipóteses;

depende de licitação pública, nos termos da legislação especial vigente, quando pretendida por instituição financeira pública ou pessoa jurídica a esta equiparada, nos termos desta lei;

podem ser desempenhadas por serviços notariais e de registro, de que trata a Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994, e pelos permissionários de serviços lotéricos, observado para todos o disposto nas alíneas "a", item 1, e "c", e, em relação aos últimos, a exigência da alínea "d";

não poderá ter como condição de contratação, renovação ou continuidade do ajuste, qualquer cláusula ou disposição:

1. exigindo exclusividade do correspondente bancário, inclusive em relação à bandeira de instituição financeira ou cartão de crédito, marcas, produtos ou serviços, da contratante ou de qualquer outra pessoa natural ou jurídica;

2. obrigando o correspondente bancário a firmar contratos e convênios, ou assemelhados,

com interposta pessoa, bem como a comercializar produtos ou serviços de terceiros;

3. impondo obrigações ou restrições não previstas em lei, inclusive "venda casada" e especificação dos serviços a serem prestados.

§ 3º Os contratos referentes à prestação de serviços de correspondente bancário devem incluir cláusulas prevendo:

I – a total responsabilidade da instituição contratante sobre os serviços prestados pelo contratado, inclusive na hipótese de substabelecimento do contrato a terceiros, total ou parcialmente;

II – o integral e irrestrito acesso do Banco Central do Brasil, por intermédio da instituição contratante, a todas as informações, dados e documentos relativos ao contratado, ao terceiro substabelecido e aos serviços por esses prestados;

III – que, na hipótese de substabelecimento do contrato a terceiros, total ou parcialmente, o contratado deverá obter a prévia anuência da instituição contratante;

IV – que os acertos financeiros entre a instituição contratante e o contratado devem ocorrer, no máximo, a cada 2 (dois) dias úteis;

V – que, nos contratos de empréstimo e de financiamento, a liberação de recursos deve ser efetuada a favor do beneficiário ou do empresário ou sociedade empresária vendedora do produto ou prestadora do serviço;

VI – que, alternativamente ao esquema de pagamento previsto no inciso anterior, a liberação de recursos poderá ser processada pelo contratado, atuando por conta e ordem da instituição contratante, a favor do beneficiário ou do empresário ou da sociedade empresária vendedora do produto ou prestadora do serviço, desde que, diariamente, o valor total dos pagamentos realizados seja idêntico ao dos recursos recebidos da instituição contratante para tal fim;

VII – a obrigatoriedade de divulgação, pelo contratado, em painel afixado em local visível ao público, de informação que explicita, de forma inequívoca, a sua condição de simples prestadora de serviços à(s) instituição(ões) contratante(s).

VIII – a vedação, à pessoa contratada, de efetuar adiantamento por conta de recursos a serem liberados pela instituição contratante;

emitir, a seu favor, carnês ou títulos relativos às operações intermediadas;

cobrar, por iniciativa própria, qualquer tarifa relacionada com a prestação dos serviços a que se refere o contrato;

prestar qualquer tipo de garantia nas operações a que se refere o contrato;



§ 4º As pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de serviços de correspondente bancário, nos termos deste artigo, estão sujeitas às penalidades previstas no art. 44, § 7º, desta lei, caso venham a praticar, por sua própria conta e ordem, operações privativas das instituições referidas no **caput** do art. 17.

§ 5º A contratação objeto deste artigo poderá ser realizada com a interveniência de entidade representativa dos correspondentes bancários, a qual poderá atuar nas atividades de treinamento e supervisão das atividades dos correspondentes bancários a ela associados, obedecidas as normas do Banco Central do Brasil e da instituição financeira contratante.

§ 6º A Instituição Contratante organizará e oferecerá aos correspondentes bancários condi-

ções especiais de seguro de vida em grupo contra roubo, furto, incêndio, danos materiais e morais a terceiros, entre outros, de modo que os prêmios pagos sejam fixados de forma mais favoráveis que os das demais alternativas do mercado, vedada a perda de bônus ou rebaixamento de qualidade do segurado, em decorrência de sinistros.

§ 7º O Banco Central do Brasil poderá baixar normas operacionais e adotar as medidas complementares julgadas necessárias à execução do disposto neste artigo.” (NR)

Art. 3º Pela prestação dos serviços de correspondente bancário previstos no art. 17-A da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, introduzido por esta lei, deverão ser observados os seguintes critérios mínimos de remuneração ou rentabilidade:

Serviço	Critério de Remuneração Mínima
I - Recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos à vista, a prazo e de poupança:	O valor do custo médio de cada processamento acrescido de taxa de administração de 20% (vinte por cento) desse valor.
II - Recebimentos e pagamentos relativos a contas de depósitos à vista, a prazo e de poupança, bem como aplicações e resgates em fundos de investimento, e efetivação de saques, observados os limites diários, individual e global, estabelecidos pela instituição financeira contratante:	O valor do custo médio de processamento acrescido de taxa de administração fixa, não inferior a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por operação.
III - Recebimentos, pagamentos e outras atividades decorrentes de convênios de prestação de serviços mantidos pelo contratante na forma da regulamentação em vigor:	O valor do custo médio de processamento acrescido de taxa de administração fixa, não sendo inferior a 80% (oitenta por cento) do valor pago pelo conveniado à instituição contratante.
IV - Execução ativa ou passiva de ordens de pagamento em nome do contratante:	O valor do custo médio de processamento acrescido de taxa de administração fixa, não inferior a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por operação.
V - Recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos e de financiamentos:	O valor do custo médio de processamento acrescido de taxa de administração fixa, não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por operação mais percentual de participação de 3% (três por cento) sobre os encargos remuneratórios (juros) que vierem a ser contratados.
VI - Análise de crédito e cadastro:	O valor do custo médio de processamento acrescido de taxa de administração fixa, não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por operação.
VII - Execução de serviços de cobrança:	O valor do custo médio de processamento acrescido de taxa de administração de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por operação.
VIII - Recepção e encaminhamento de propostas de emissão de cartões de crédito:	O valor do custo médio de processamento acrescido de taxa de administração de R\$ 20,00 (vinte reais) por operação, mais taxa de remuneração de R\$ 30,00 (trinta reais) por cartão de crédito (titular ou dependente) contratado.
IX - pagamento de benefícios dos programas sociais dos governos federal, estaduais, municipal e do Distrito Federal:	O valor do custo médio de processamento acrescido de taxa de administração de 20% (vinte por cento) desse valor.
X - Outros serviços de controle, inclusive processamento de dados, das operações pactuadas:	O valor do custo médio de processamento acrescido de taxa de administração de 20% (vinte por cento) desse valor.
XI - Outras atividades, a critério do Banco Central do Brasil:	O valor do custo médio de processamento acrescido de taxa de administração e de remuneração que vier a ser pactuada entre as partes contratantes, observados os critérios mínimos fixados em lei ou em Resolução do Banco Central do Brasil.

§ 1º Os custos médios de processamento serão apurados com base em estudos revistos anualmente, sendo as taxas ou valores de remuneração fixa e variável estabelecidos em acordo firmado entre a instituição contratante e as entidades representativas dos correspondentes bancários, obedecidos os critérios e parâmetros mínimos estabelecidos na tabela constante do **caput** deste artigo.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na parte inicial do parágrafo anterior, os valores de remuneração fixa e variável serão atualizados a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato individual firmado entre a instituição contratante e o correspondente bancário, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º Os contratos firmados com correspondentes no País, atualmente em vigor, deverão adaptar-se às regras estabelecidas nesta lei, adotando-se as condições, taxas e valores da tabela do **caput**, para cada tipo de atividade, sempre que mais favoráveis às condições constantes do contrato vigente, relativamente às operações realizadas a partir do 90º (nonagésimo) dia de publicação oficial desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

### Justificação

A universalização do acesso dos brasileiros às facilidades e serviços do sistema financeiro nacional é aspecto que merece a atenção e o cuidado por parte deste Parlamento, como fator de efetivação da tão propalada “cidadania”.

Ainda que se reconheça que muitas iniciativas, como o conhecido Banco Postal e a descentralização de serviços bancários para correspondentes no País, já estejam sendo desenvolvidas, é de enorme relevância a disciplina legal de tais atividades, propiciando a ampla discussão no âmbito do Congresso Nacional e, a partir daí, por parte da sociedade civil.

Esse processo trará, por certo, aprimoramentos, transparência e democratização, ampliando a prestação de serviços bancários e financeiros por parte dos setores do comércio e de serviços, atendendo à dinâmica e complexidade exigidas pela modernização e tecnologia da economia nacional.

Essa descentralização de atividades, com a ramificação do trabalho dos bancos, das instituições financeiras públicas e privadas e das demais instituições que dependem de autorização de funcionamento por parte do Banco Central do Brasil, é propulsor de investimentos em micro e pequenas empresas e propicia, por certo, a geração de emprego e renda, contribuindo

do também para o efeito multiplicador decorrente da maior circulação da moeda na economia.

Da proposição decorrem outras conseqüências benéficas, primeiro para a sustentabilidade do comércio varejista, ou seja, além da renda da própria natureza do negócio do lojista, advirá outra que será a da remuneração pelos serviços de correspondente bancário e para os bancos e outras instituições oficiais, a redução de seus custos totais e a possibilidade de crescimento de sua rede, uma vez que gerará demanda pela prestação de serviço em razão da melhoria de sua remuneração.

Outra inovação é a atuação de entidade representativa da atividade fim dos correspondentes bancários, como interveniente nos contratos com as instituições financeiras, com fito de atuação no treinamento, supervisão dos serviços prestados e certificação de qualidade para o exercício da atividade.

Incorpora-se, a presente propositura, o oferecimento de seguro em condições especiais, para proteção do exercício de correspondente bancário.

O presente projeto de lei traz ao nível do ordenamento jurídico legal o disposto na Resolução do Banco Central nº 3.110, de 31 de julho de 2003, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 3.156, de 17 de dezembro de 2003, daquela Autarquia federal. Acrescentam-se, às hipóteses ali contidas, a realização de saques de pequeno valor, eliminando filas em bancos e a facilitando o acesso do cliente a recursos de urgência, perto de sua própria casa, bem como o pagamento de benefícios dos programas sociais federais – como o bolsa-família –, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Todas essas providências se fazem mais que necessárias, tendo em vista a relevância da atividade de correspondente bancário, bem como a necessidade de seu controle social. Além disso, procura a proposição acrescentar critérios que deverão ser observados para assegurar, aos correspondentes bancários, uma remuneração condigna e atrativa, que funcionará como fator de alavancagem da atividade e mola propulsora da economia de nosso País.

Tendo em vista o elevado alcance social, distribuição da renda, e econômico, maior crescimento do setor bancário, da presente iniciativa, sentimo-nos bastante à vontade para pleitear, junto aos nossos nobres Pares desta Casa Legislativa, o apoio à aprovação deste projeto de lei complementar, com o necessário quórum qualificado.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2008. – Deputado **Beto Mansur**.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR****Nº 386, DE 2008**

(Do Poder Executivo)

**MENSAGEM Nº 481/2008**

Aviso nº 562/2008 – C. Civil

**Regulamenta o adequado tratamento tributário para o ato cooperativo de que trata a alínea “c” do inciso III do art. 146 da Constituição.**

**Despacho:** Apense-se à(ao) PLP-271/2005.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O adequado tratamento tributário aplicável ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas em geral rege-se-á pelo disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º O ato cooperativo é o negócio jurídico decorrente do objeto social da sociedade cooperativa, por ela realizado em proveito de seus cooperados, pessoas físicas ou jurídicas, quando praticado entre:

- I – a sociedade cooperativa e o cooperado;
- II – a sociedade cooperativa e a central à qual a sociedade cooperativa está associada;
- III – a sociedade cooperativa e a confederação à qual a sua central está associada;
- IV – a central e a sua respectiva confederação.

Art. 3º Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, não se considera ato cooperativo o negócio jurídico realizado pela sociedade cooperativa quando o beneficiário do resultado jurídico, econômico ou financeiro for a própria sociedade cooperativa ou pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, não cooperada.

Art. 4º O tratamento tributário conferido ao ato cooperativo não pode resultar em tributação mais gravosa aos cooperados, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, do que aquela decorrente das atividades ou operações realizadas por conta própria sem a interveniência da cooperativa.

Art. 5º O ato cooperativo praticado pela sociedade cooperativa, na forma do art. 2º, está isento dos seguintes tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

- I – Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ;

- II – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;

- III – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

- IV – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

- V – Imposto sobre a Transmissão **Inter Vivos**, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI.

Art. 6º Incidem os tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos e condições aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sobre:

- I – as operações realizadas pelas sociedades cooperativas na condição de contribuinte; e

- II – o ato não-cooperativo, bem como as receitas ou os resultados das operações dele decorrentes.

Art. 7º A sociedade cooperativa de consumo, que tenha por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, excetuada a cooperativa de venda de bens em comum, sujeita-se às mesmas normas de incidência dos tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos e condições aplicáveis às demais pessoas jurídicas, observado o disposto nas legislações específicas.

Art. 8º Os cooperados, pessoas físicas ou jurídicas, estão sujeitos à incidência dos tributos em relação aos valores pagos, creditados ou capitalizados pela sociedade cooperativa em decorrência do ato cooperativo.

Art. 9º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os arts. 79 e 111 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Brasília,

EM Nº 115/2008 – MF

Brasília, 2 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar que regulamenta o adequado tratamento tributário para o

ato cooperativo de que trata a alínea “c” do inciso III do art. 146 da Constituição.

2. Dispõem nesse sentido, os arts. 1º a 3º do presente Projeto, os quais têm por escopo estabelecer o domínio do conceito de ato cooperativo praticado pela sociedade cooperativa. Destacamos, em tais dispositivos, a série de atos praticados pelos cooperados e pela cooperativa entre si, que inicia ora do cooperado sentido sociedade cooperativa, ora da sociedade cooperativa sentido cooperado, sendo que em determinadas situações se efetiva, **vis-à-vis**, também na linha das sociedades cooperativas associadas, ou da respectiva central ou federação de cooperativas.

3. O art. 4º estabelece o princípio de que o tratamento tributário conferido ao ato cooperativo não pode resultar em tributação mais gravosa aos cooperados, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, do que aquela decorrente das atividades ou operações realizadas por conta própria sem a interveniência desta organização

4. O art. 5º, de sua parte, concede isenção tributária, em relação ao ato cooperativo praticado pela sociedade cooperativa, atingindo com tal medida tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. O art. 6º mantém a incidência dos tributos sobre as operações realizadas pelas sociedades cooperativas na condição de contribuinte e sobre o ato não-cooperativo, bem como sobre as receitas ou os resultados das operações dele decorrentes.

5. Por sua vez, o art. 7º dispõe sobre a sociedade cooperativa de consumo, que por sua característica concorrencial no mercado, deve ser tributada nos termos e condições aplicáveis às demais pessoas jurídicas não cooperativas.

6. Por fim o art. 8º disciplina que os cooperados, pessoas físicas ou jurídicas, ficam sujeitos à incidência de tributos em relação aos valores pagos, creditados ou capitalizados pela sociedade cooperativa em decorrência do ato cooperativo.

7. Os dispositivos propostos neste projeto de Lei Complementar uniformizam o tratamento tributário reservado ao ato cooperativo a que alude a alínea “c” do inciso III do art. 146 da Constituição, permitindo manter os níveis atuais de arrecadação, compatível com a legislação vigente, garantindo a justiça fiscal e o equilíbrio da concorrência. Dessa forma, as medidas estão em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a elaboração do Projeto de Lei Complemen-

tar que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Guido Mantega.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
Nº 388, DE 2008**

(Do Sr. Carlos Abicalil e outros)

**Acrescenta dispositivo à Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, de modo a excluir do limite de gasto com pessoal os recursos advindos do FUNDEB, nos termos do art. 60, XII do ADCT.**

**Despacho:** Apense-se à(ao) PLP-63/2007.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art.2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

IV – .....

d) nos Estados, Distrito Federal e Municípios, os valores correspondentes à aplicação decorrente do disposto no art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” (NR)

Art. 2º Ressalvado o disposto no art. 19, § 1º, VII, entende-se como despesa total com pessoal, para efeito desta lei:

I – o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

II – os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 3º É acrescido ao art. 19, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o seguinte inciso VII:

“Art. 19 .....

VII – derivados de aplicação do disposto no art. 60, XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do ano subsequente a sua aprovação.

### Justificação

A presente proposição recupera propostas contidas nos PLs nºs 307/02 e 95/03, elaborados no período de vigência do Fundef e apresentados, respectivamente, pelos Deputados Luis Sérgio e Carlos Abicalil, e nos PLs nºs 63/07 e 121/07, de autoria, respectivamente, dos Deputados Arnaldo Jardim e Severiano Alves, elaborados em momento em que já vigorava o Fundeb.

Reapresentamos a proposta, com a devida atualização, em virtude do advento do FUNDEB, em substituição ao Fundef, e em decorrência de manifestação do Conselho Nacional de Educação sobre o tema.

Os argumentos centrais permanecem os mesmos .

A Lei Complementar nº 101/00 (denominada Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece (art. 19) limites para gasto com pessoal em cada esfera federativa: 50 % da receita corrente líquida, no caso da União e 60% no caso de estados e municípios.

Esta norma há de ser compatibilizada com as normas constitucionais, prevalecendo em qualquer caso estas últimas – em obediência ao princípio da **supremacia da Constituição**.

A Educação mereceu do legislador constituinte um lugar especial na Carta de 1988. Trata-se de um dos poucos setores para os quais não vigora, por exemplo, a vedação de vinculação de receita de impostos, prevista em seu art. 167, IV. Ao contrário, a mesma Constituição, além de conter a ressalva no dispositivo mencionado, prescreve expressamente a vinculação de receitas de impostos no art. 212 – que se tornou princípio sensível, cujo descumprimento pode ensejar inclusive a intervenção federal nos estados (art.34,VII,"e") e intervenção estadual nos municípios ( art.35, III).

O art. 206 da Carta Magna preceitua:

“ O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios

.....  
V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas .

.....  
VIII– piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.”

O principal instrumento financeiro para possibilitar a mencionada valorização e viabilizar a efetivação do

piso salarial nacional corresponde ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Emenda Constitucional nº 53/06. Os recursos do FUNDEB, são subvinculados para o pagamento de professores, nos seguintes termos:

“ADCT.....  
Art. 60.....

.....  
XII – proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do **caput** deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.”

Para a Educação, segundo a Carta Magna, a regra é vincular.

Se para os demais setores a regra legal é definida de modo que a remuneração não ultrapasse um teto, para a Educação o mandamento constitucional é exatamente o contrário: esta nunca pode ser inferior a um piso.

Desta forma, a interpretação literal de norma infraconstitucional, aplicada ao setor educacional, representaria o descumprimento de norma constitucional.

Seriam igualmente atingidos os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Senão vejamos: os recursos do FUNDEB, que são dirigidos para suas contas únicas e específicas e o equivalente a 60% – vinculado à remuneração dos professores por força da Constituição, ficariam paralisados na conta, se sua utilização representasse atingir o teto previsto na LC nº101/00. Este fator representa um mecanismo perverso que funciona como freio à expansão de matrículas e a sustentação da carreira dos professores em patamar condizente com o princípio da valorização e com a necessária estratégia de atratividade da carreira. Recente estudo promovido por encomenda da Fundação Lemann indica que os melhores alunos não são atraídos para o magistério.

Outro cenário seria aquele em que em decorrência dos gastos com o pessoal da Educação realizados com recursos do FUNDEB restaria estreita margem para o gasto em outras áreas essenciais, como por exemplo a Saúde.

Assim se manifestou José Carlos Polo, especialista em Orçamento e Finanças Públicas (“Implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal na gestão educacional do Município”, *in* Guia de Consulta do Programa de Apoio aos Secretários Municipais de Educação – PRASEM III, MEC/Fundescola. 2001, pp. 367-369):

“Se confrontadas as normas sobre limitação dos gastos com pessoal contidas na LRF

contra as estabelecidas pelo artigo 60, § 5º, do ADCT com a redação pela EC nº 14/96, poder-se-á chegar a uma situação de grandes dificuldades, talvez intransponíveis, pois de um lado a Constituição Federal diz que uma parcela não inferior a 60% do FUNDEF deve ser destinada ao pagamento dos salários dos professores e, de outro, a lei complementar diz que os gastos totais com pessoal não podem ultrapassar, no Município, 54% da receita corrente líquida. De fato o problema existe, ainda mais porque o gasto mínimo de 60% deve ser realizado apenas com os professores, valendo dizer que o percentual efetivo de comprometimento do FUNDEF com pessoal é ainda maior, se considerados os demais servidores que atendem ao ensino fundamental (secretários de escola, serventes, merendeiras, etc).

Poder-se-ia argumentar, entretanto, que, ao pagar os professores com os recursos do FUNDEF, a Prefeitura estaria, de certa forma, deixando de usar os outros recursos do ensino, os remanescentes das receitas resultantes de impostos, e por essa razão não teria nenhuma dificuldade em cumprir o percentual máximo de que trata a LRF. Isso é verdade em grande parte dos Municípios, mas há aqueles, principalmente nos Estados que recebem complementação da União, nos quais o FUNDEF representa significativa parcela das receitas correntes, por estarem atendendo a um grande contingente de alunos no ensino fundamental.

Nesse caso, o cumprimento do percentual máximo da LRF fica quase impossível, com a agravante de que existe um limite prudencial de 95% do limite que, se atingido, provoca uma série de restrições previstas no artigo 22, parágrafo único.

Não é só em relação ao limite global dos gastos com pessoal que as dificuldades se configuram. Também em relação ao limite de 10% de crescimento anual das despesas com pessoal, estabelecido pelo artigo 71, ocorre o mesmo fenômeno. Se por hipótese um Município triplicar o número de matrículas no ensino fundamental em determinado ano, no ano seguinte receberá do FUNDEF o triplo do que vinha recebendo. E 60%, no mínimo, dos recursos adicionais deverão ser destinados aos professores, que por certo terão de ser contratados. Se tiver de obedecer ao limite do artigo 71, fatalmente o Município não conseguirá obedecer à norma constitu-

cional. Essa análise pode levar a conclusões altamente preocupantes. A LRF teria sido tão perversa a ponto de prejudicar a educação? É claro que isso não passou pela cabeça do legislador. Parece que a única solução é o reconhecimento de que as receitas do FUNDEF, ou seja o retorno proporcional ao número de alunos matriculados, e as respectivas despesas com os profissionais do magistério devem ser excluídas do cálculo dos limite de que trata a LRF para os gastos totais com pessoal, sob pena de descumprimento forçado, em muitos Municípios, da norma constitucional que garante aos professores uma parcela dos recursos do FUNDEF.

Não pode ser aceito o argumento de que o gasto maior no FUNDEF pode ser compensado por gastos menores com pessoal nos outros setores da Prefeitura, porque estes, como saúde e assistência social, também dependem fortemente dos serviços prestados por seus servidores.

De qualquer forma, esta não é uma questão resolvida. O que se espera é que os Tribunais de Contas e os membros do Ministério Público tenham sensibilidade suficiente para enfrentar o problema e dar uma luz aos Municípios, especialmente aos de pequeno porte, que nessas questões estão sempre muito desamparados.”

A situação permanece, *mutatis mutandis*, para o período que se inaugurou com a vigência da Emenda nº 53/06, que instituiu Fundeb.

Assim, ainda que no agregado o impacto possa não ser significativo, para as situações dos entes que recebem a complementação da União, exatamente aqueles mais frágeis, podem ser criadas dificuldades com prejuízo à Educação.

A questão tem preocupado a comunidade educacional, tanto assim que foram formuladas consultas ao Conselho Nacional de Educação, em 2007 e 2008, e os respectivos pareceres (Nº 1/07 e nº 8/08) foram homologados pelo MEC.

A tecnicamente bem construída manifestação do CNE reporta-se, entretanto, a conceitos da LRF, quando nos parece que o mérito é outro – determinados dispositivos da LRF estariam em contradição com as regras (do art.60 do ADCT) e princípios da Constituição (supremacia da constituição, razoabilidade e proporcionalidade)? Neste diapasão, parece-nos que as manifestações do CNE e do MEC foram pouco ousadas, do ponto de vista da Educação, e pouco associadas à natureza do debate, que é constitucional e

não submetido aos conceitos da LRF como premissa. As premissas a serem assumidas hão de sê-lo a partir da Constituição Cidadã. Os pareceres fazem referência às definições do artigo 18 da LRF, para efeito dos limites fixados no art. 19. Ocorre que o art. 19, §1º, prevê categorias de despesas que não são computadas – e é exatamente a inclusão de mais uma categoria – as despesas referentes ao Fundeb que decorrem de previsão constitucional – que se pretende com a proposição em tela, na trilha das que a precederam.

Dessa forma, apresentamos a presente proposição à análise dos nobres pares, para que se viabilize a efetiva prioridade que a Constituição confere à Educação.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2008. – Deputado **Carlos Abicalil**, Deputado **Iran Barbosa**, Deputado **Pedro Wilson**.

### PROJETO DE LEI Nº 3.637, DE 2008

(Do Sr. Moreira Mendes)

**Altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, para permitir a concessão de visto a estrangeiro portador de documento de viagem emitido por governo não reconhecido pelo Brasil.**

**Despacho:** Às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 15-A O visto de turista previsto no art. 9º e o visto temporário a que se refere o inciso II do art. 13 desta Lei poderão ser concedidos ao estrangeiro portador de documento de viagem emitido por governo não reconhecido pelo Governo brasileiro, ou não válido para o Brasil.

Parágrafo Único. A concessão de visto prevista no **caput** não implica o reconhecimento tácito pelo Governo brasileiro da autoridade emissora do documento de viagem.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O presente Projeto de Lei visa corrigir distorção de nossa política de concessão de vistos que vem prejudicando sobremaneira suas relações com os diversos

países do globo, com impactos negativos também na nossa economia.

O Brasil, por não manter relações diplomáticas, não aceita passaporte diplomático ou oficial de Taiwan, do Butão e da República Centro-Africana, concedendo aos originários desses países o *laissez-passer*, documento precário e de validade temporária.

O caso de Taiwan é emblemático dessa problemática. A República Popular da China, instaurada em 1949, exigiu que o Governo Brasileiro consumasse ruptura com o Governo de Taipei. No entanto, o mundo evoluiu, se globalizou, desde aquela época, e hoje a China recebe bilhões de dólares em investimentos de empresários taiwaneses, que instalaram fábricas e prestam serviços no próprio território chinês.

Esta proposição objetiva corrigir uma situação anômala nos dias de hoje, de crescente intercâmbio de pessoas e intensos fluxos de bens e capitais por todo o Planeta. A atitude em epígrafe, de inequívoca compatibilidade com o direito internacional e com a sistemática estabelecida pela legislação pátria no que se refere à concessão de vistos, removerá ainda das relações exteriores praticadas pelo Brasil uma herança nefasta advinda do regime autoritário. Tal afirmação já havia sido exarada pelo Congresso Nacional quando da tramitação de outra proposição, também de minha autoria, com os mesmos objetivos desta ora apresentada. Tal proposta recebeu aprovação unânime de todas as comissões em que tramitou neste Parlamento. Foram realizadas várias audiências para debater a questão. Ao final, infelizmente, o Executivo vetou, e o Congresso Nacional, em gesto de absoluta incongruência e equívoco, manteve este veto.

Afinal, a economia de mercado aberto de Taiwan, competitiva e dinâmica, trouxe prosperidade para todos os níveis da sociedade. De acordo com dados da Organização Mundial de Comércio (OMC), em 2005 e 2006, Taiwan investiu US\$ 3,69 milhões e US\$ 4,08 milhões no Brasil, respectivamente. A tendência é de que as negociações comerciais entre Brasil e Taiwan aumentem ainda mais nos próximos anos. Apenas em 2007, a corrente de comércio (importações + exportações) entre os dois países superou os 3 bilhões de dólares.

Os principais produtos que compõem a pauta de exportação de Taiwan para o Brasil são: dispositivos de cristais líquidos; circuito impresso; circuitos integrados, memórias tipo Ram; Microprocessadores; gasoleo (óleo diesel); conectores; centros de usinagem. Um exemplo do que acima foi citado está no setor de informática e de telecomunicações, que inclui dispositivos de cristais líquidos (LCD).

Os principais produtos que Taiwan importa do Brasil são: minério de ferro; grãos de soja, ferro fundido; algodão debulhado; tratores rodoviários; açúcares de cana; granito cortado; couros de diversos tipos; pedras preciosas – semi trabalhadas; chassis com motor, produtos semifaturados de ferro, zinco.

O fato de o Brasil demonstrar ter grande capacidade de crescimento é um dos principais atrativos que podem fazer as empresas de Taiwan também direcionarem sua produção ao mercado brasileiro ou até mesmo a se instalarem no País. O tamanho do Brasil e a popularização do mercado de informática, com a inclusão digital das camadas mais humildes, a começar pelas salas de aula de informática, ajudam a consolidar essas estimativas.

Outro ponto que merece menção no tocante ao relacionamento comercial de nosso país com Taiwan é o turismo. Cerca de 7 milhões de taiwaneses viajam pelo mundo fazendo turismo. Entretanto, face às dificuldades de entrada no País, apenas 5 mil deles têm como destino o Brasil. Uma vez aprovado o presente Projeto de Lei, que possibilita a concessão de visto de turista a nacionais taiwaneses, esse número certamente crescerá.

Taiwan é vista como uma potência econômica em ascensão e um importante parceiro comercial do Brasil. Porém os empresários taiwaneses encontram sérias dificuldades para entrar e permanecer no País. Se ao invés do *laissez-passer* for possibilitado o uso de passaporte com visto, sem manter qualquer tipo de relacionamento diplomático e sem implicar reconhecimento tácito da autoridade emissora do documento de viagem, o fluxo comercial e de intercâmbio entre os dois países será sensivelmente majorado, para o bem de ambas as nações.

Diversos são os países que não possuem relações diplomáticas com Taiwan, como Coréia, Japão, Peru e Suíça. Contudo, esses países não exigem visto de entrada para cidadãos taiwaneses. De modo semelhante, países como Austrália e Luxemburgo concedem visto de até 3 meses; Portugal e Espanha, visto de até 30 dias; Estados Unidos, 5 anos com múltiplas entradas; Inglaterra, visto de 180 dias; México, visto de 30 dias. É importante enfatizar que esses vistos são emitidos diretamente nos passaportes dos nacionais taiwaneses e que a sua concessão não significa qualquer reconhecimento tácito por esses governos de Taiwan como país independente.

Este PL, enfim, é para que os estrangeiros de países não reconhecidos diplomaticamente tenham no Brasil um tratamento digno de cidadãos. Para que possam, em resumo, entrar como gente e sair como gente, e não como indigentes. Na atual conjuntura,

em que o nosso país procura estreitar relações com os diversos países do globo com vistas a dinamizar a economia, manter o texto da Lei que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil como está, sem a possibilidade de conceder vistos a nacionais de países não reconhecidos pelo governo brasileiro, é um retrocesso lamentável.

Dessa maneira, propomos este Projeto de Lei com vistas a aperfeiçoar e atualizar a normativa no que concerne à concessão de vistos a estrangeiros, esperando contar, pela sua relevância, com o indispensável apoio dos eminentes pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado **Moreira Mendes**, PPS/RO.

**PROJETO DE LEI Nº 3.641, DE 2008**  
(Do Senado Federal)

**OFÍCIO Nº 893/08 (SF)**  
PLS Nº 295/07

**Dispensa de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos federais os postulantes a cargos ou empregos públicos que tenham renda familiar per capita não superior a um salário mínimo.**

**Despacho:** Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apense a este :PI-777/2003 e seus apensados. Em Conseqüência dessa apensação, determino que o PI 777/03 e seus apensados passem a tramitar em regime de prioridade.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São dispensados de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos os postulantes a cargos ou empregos públicos federais que tenham renda familiar per capita não superior a um salário mínimo.

§1º A renda familiar total será comprovada mediante apresentação da renda bruta de todos os componentes do grupo familiar.

§ 2º A renda familiar per capita será obtida através da divisão da renda familiar total pelo número de componentes do grupo familiar.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

I – mãe;

II – pai;



- III – madrasta;
- IV – padrasto;
- V – cônjuge;
- VI – companheiro(a);
- VII – filho(a);
- VIII – enteado(a);
- IX – irmão(ã);
- X – avô(ó).

Parágrafo único. O grau de parentesco a que se refere o inciso VI do caput inclui casais do mesmo sexo que comprovarem união estável.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de julho de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

### PROJETO DE LEI Nº 3.662, DE 2008

(Do Sr. Dr. Nechar)

**Veda ao fornecedor oferecer serviço de atendimento que implique ônus ao consumidor.**

**Despacho:** Apense-se à(ao) PL-6704/2006.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É vedado ao fornecedor oferecer serviço de atendimento ao consumidor cuja utilização implique ônus ao consumidor, especialmente mediante a utilização de serviço telefônico com auxílio dos prefixos 0300 e 4000.

Art. 2º O infrator desta norma fica sujeito às sanções previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

Nos últimos anos, o serviço de atendimento ao consumidor tem se difundido e se tornado um diferencial no relacionamento entre as empresas e seus clientes. É cada vez maior o número de empresas que oferece esse tipo de serviço, que é realmente útil, pois o consumidor entra em contato com a empresa por telefone, sem precisar se deslocar.

Ocorre que, com o sucesso da iniciativa, esses serviços têm sido muito demandados e, assim, passam a representar um item de despesa relevante para as empresas, especialmente no que diz respeito às despesas financeiras com serviços de telefonia. Inicialmente, esse serviço era oferecido mediante o prefixo 0800, no qual o consumidor não incorria em nenhuma despesa para valer-se do atendimento.

Infelizmente, os fornecedores estão alterando essa condição de prestação do serviço de atendimento. Muitos deixam de oferecer o serviço com auxílio do prefixo 0800 e mudam para os prefixos 0300 ou 4000. Essa alteração resulta em prejuízo ao consumidor, pois no prefixo 0800 o consumidor não paga pela ligação telefônica, enquanto que no prefixo 0300 ele paga todas as ligações como ligação local, e no prefixo 4000 o custo da ligação é compartilhado entre fornecedor e consumidor.

A presente iniciativa pretende manter uma conquista dos consumidores, que é fazer reclamações e solicitar informações sobre produtos e serviços, diretamente ao fornecedor, sem incorrer em qualquer tipo de despesa. Para tanto, veda a possibilidade de o fornecedor transferir ao consumidor quaisquer ônus decorrentes da oferta de serviço de atendimento ao consumidor, especialmente aqueles relacionados com despesas de telefonia.

Pelas razões acima expostas, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2008. – Deputado **Dr. Nechar**.

### PROJETO DE LEI Nº 3.665, DE 2008

(Da Comissão de Legislação Participativa)

#### SUG Nº 69/2007

**Adiciona dispositivo à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e dá nova redação ao art. 54 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.**

**Despacho:** Às Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.354-A – Utilizar a presença de menores de 16 (dezesseis) anos na propaganda eleitoral:

Pena – reclusão até 5 (cinco) anos e pagamento de multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) a R\$15.000,00 (quinze mil reais).” (NR)

Art. 2º. O **caput** do art. 54 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 Dos programas de rádio e televisão destinados à propaganda eleitoral gratuita de cada partido ou coligação poderá participar, em apoio aos candidatos desta ou daquele, qualquer cidadão não filiado a outra agremiação partidária ou a partido integrante de outra coligação, sendo vedada a participação de qualquer pessoa mediante remuneração, bem como a veiculação de imagem ou a participação de menores de dezesseis anos”. (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O projeto de lei que apresentamos visa a proibir a participação de menores de 16 anos em programas políticos e eleitorais veiculados pela mídia, caracterizando, seu descumprimento, em crime eleitoral.

Essa vedação tem por objetivo preservar a dignidade das crianças e adolescentes, que não raras vezes têm suas imagens expostas inadequadamente e por motivos eleitoreiros nos programas veiculados no horário eleitoral gratuito, o que caracteriza uma exploração indevida, proibida pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ante a relevância das medidas aqui expressas, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2008. – Deputado **Adão Preto**, Presidente.

### SUGESTÃO Nº 69, DE 2007

(Associação Comunitária de Chonin de Cima – ACOCCI)

**Proíbe a participação de menores de 16 anos em programas políticos e eleitorais veiculados pela mídia.**

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

### I – Relatório

Trata-se de sugestão de projeto de lei apresentada Associação Comunitária de Chonin de Cima – ACOCCI com o objetivo de proibir a participação de menores de 16 anos em programas políticos e eleitorais veiculados pela mídia.

Alega o autor que a medida visa a preservar a imagem das crianças e adolescentes, pois considera injusto que eles sejam expostos na defesa de programas partidários, prática comum no nosso país. Pondera que os custos dessa propaganda deveriam ser revertidos em função do bem-estar dos menores.

### II – Voto do Relator

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 254, § 1º do Regimento Interno, pronunciar-se sobre a sugestão em epígrafe.

A iniciativa obedece ao disposto no art. 253, I, do Regimento Interno.

A proposta consignada é interessante e válida para a preservação da imagem da criança e do adolescente, cujo direito ao respeito, consistente na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrange a preservação da imagem, nos termos dos artigos 15 e 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 1990.

Os candidatos cometem excessos na utilização de crianças no horário eleitoral obrigatório. A intenção é zelar pela segurança desses jovens, além de impedir que os candidatos tirem algum tipo de proveito da imagem de crianças para angariar votos.

Somos, portanto, pela aprovação da sugestão em epígrafe, na forma do projeto de lei ora apresentado, posto que a sugestão precisa ser formalizada em termos mais adequados tecnicamente, dirigindo-se a alteração proposta diretamente ao artigo da lei que trata do tema, conforme orientação prevista na Lei Complementar nº 95/98.

Em face do exposto, concluímos nosso voto no sentido da aprovação da Sugestão nº 69, de 2007, nos termos do projeto de lei ora proposto.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2008. – Deputado **Geraldo Thadeu**, Relator.

### PROJETO DE LEI Nº , DE 2007

(Da Comissão de Legislação Participativa)

**Adiciona dispositivo à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e dá nova redação ao art. 54 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.354-A – Utilizar a presença de menores de 16 (dezesseis) anos na propaganda eleitoral:

Pena – reclusão até 5 (cinco) anos e pagamento de multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) a R\$15.000,00 (quinze mil reais).” (NR)

Art. 2º. O **caput** do art. 54 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 Dos programas de rádio e televisão destinados à propaganda eleitoral gratuita de cada partido ou coligação poderá participar, em apoio aos candidatos desta ou daquele, qualquer cidadão não filiado a outra agremiação partidária ou a partido integrante de outra coligação, sendo vedada a participação de qualquer pessoa mediante remuneração, bem como a veiculação de imagem ou a participação de menores de dezesseis anos”. (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O projeto de lei que apresentamos visa a proibir a participação de menores de 16 anos em programas políticos e eleitorais veiculados pela mídia, caracterizando, seu descumprimento, em crime eleitoral.

Essa vedação tem por objetivo preservar a dignidade das crianças e adolescentes, que não raras vezes têm suas imagens expostas inadequadamente e por motivos eleitoreiros nos programas veiculados no horário eleitoral gratuito, o que caracteriza uma exploração indevida, proibida pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ante a relevância das medidas aqui expressas, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2008. – Deputado **Geraldo Thadeu**.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação Participativa, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente a Sugestão nº 69/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Geraldo Thadeu.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Adão Pretto – Presidente, Eduardo Amorim, Pedro Wilson e Dr. Talmir – Vice-Presidentes, Chico Alencar, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, Geraldo Thadeu, Jurandil Juarez, Suely, Eduardo Barbosa, Fernando Ferro, Leonardo Monteiro e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **Adão Pretto**, Presidente.

**PROJETO DE LEI Nº 3.667, DE 2008**  
(Da Comissão de Legislação Participativa)

### SUG Nº 86/2007

**Acrescenta o art. 310-A ao Código Penal com vistas a punir a conduta dos chamados “testas-de-ferro”.**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta o artigo 310-A ao Código Penal com vistas a punir a conduta dos chamados “testas-de-ferro”.

Art. 2º O decreto lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 310-A Utilizar-se ou facilitar de qualquer modo a utilização de outra pessoa ou de identidade fictícia para a abertura ou para qualquer movimentação de conta bancária ou de qualquer ativo financeiro, ou ainda de empresa, como sócio, ainda que sem poderes de gerência, administrador, diretor ou gerente, com a finalidade de se ocultar.

Pena: reclusão, 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.”

Art. 3º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

### Justificação

Com efeito, o crime organizado funciona no Brasil como uma empresa. Quadrilhas que atuam em âmbito estadual estão agrupadas numa estrutura nacional, com ramificações em vários Estados. O conglomerado do crime é chamado por seus integrantes de “organização”. Possui colaboradores infiltrados nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. A atuação dessas quadrilhas envolve jogo ilegal, roubo de cargas, tráfico de drogas e de armas, além de lavagem de dinheiro.

Essas organizações buscam sempre o lucro econômico e, para encobrir o resultado financeiro advindo de suas atividades criminosas, se utilizam de pessoas denominadas testas-de-ferro. Esses agentes atuam no mundo jurídico acobertados por uma pseudo legalidade. São os testas-de-ferro que adquirem bens, movimentam contas bancárias e administram empresas quem têm por fim lavar o dinheiro obtido de forma ilícita. São portanto, instrumentos fundamentais na atuação delituosa.

Assim, todo esforço deve ser engendrado para que as atividades dessas organizações criminosas sejam reprimidas, em especial, a utilização de testas-de-ferro.

Em tempos de incremento da criminalidade organizada no país, torna-se necessário agir para evitar as conseqüências, drásticas, à sociedade. Entre as medidas que se fazem necessárias está, sem dúvida,

a edição de leis mais rigorosas a serem elaboradas na proporção da necessidade.

Dessa forma, é de bom alvitre que o Código penal passe a tipificar as condutas dos testas-de-ferro, que recebem a falsa propriedade de empresas, cedem suas contas bancárias, colocam veículos e outros bens em seus nomes.

Assim sendo, pugno pelo apoio dos ilustres pares para a aprovação da presente reforma legislativa.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2008. – Deputado **Adão Preto**, Presidente.

### **SUGESTÃO Nº 86, DE 2007**

(Associação Paulista do Ministério Público)

**Sugere Projeto de Lei para criação do artigo 310-A no Código Penal Brasileiro com vistas a punir os chamados “testa-de-ferro”.**

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

### **I – Relatório**

A iniciativa da Associação Paulista do Ministério Público tem por objetivo sugerir a esta Comissão de Legislação Participativa a apresentação de projeto de lei para acrescentar o artigo 310-A ao Código Penal Brasileiro com vistas a punir os chamados “testa-de-ferro”.

Para tanto apresenta minuta de projeto com a redação para um novo artigo 310-A do Código Penal.

Argumenta-se, na justificativa, que a sugestão teria o condão de tornar a punição, para quem pratica crimes em organizações criminosas por meio de “testa de ferro”, mais rigorosa.

É o relatório.

### **II – Voto do Relator**

Conforme determina o art. 254 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 21, de 2001, cumpre que esta Comissão de Legislação Participativa aprecie e se pronuncie acerca da Sugestão em epígrafe.

Preliminarmente, constata-se que a sugestão foi devidamente apresentada no que diz respeito aos aspectos formais, tendo sua regularidade sido atestada pelo Secretário desta Comissão, nos termos do art. 2º do Regulamento Interno e do “Cadastro da Entidade” constante dos autos.

O tema encontra-se compreendido na competência privativa da União para legislar sobre direito penal, sendo legítima a iniciativa e adequada a elaboração de lei ordinária (artigos 22, I e 61 da Constituição Federal).

Um dos maiores problemas que atormenta a sociedade moderna é a atuação das chamadas organizações criminosas. É cediço que os chefes dessas entidades adquirirem propriedades, movimentam contas bancárias e gerenciam negócios por intermédio de outras pessoas, chamadas de testas-de-ferro. A utilização desses sujeitos é peça fundamental para que as associações delituosas executem técnicas de engenharia financeira, fiscal e contábil para ocultar os resultados de suas atividades criminosas.

Hoje, pela lei penal, a conduta do testa-de-ferro é tipificada como falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Ocorre, porém, que essa figura típica tem se revelado como uma reprimenda insuficiente, sendo, portanto, incapaz de intimidar os delinqüentes. Assim, verifica-se que a legislação criminal se vê diante da emergencial necessidade de adaptação. As atuais condutas criminosas estabelecidas na lei penal não são suficientes para intimidar a atuação daquele que se apresenta como responsável por atos e empreendimentos de outrem, que não quer ou não pode aparecer.

Assim, por todo o exposto, somos pela aprovação da sugestão, nos termos do Projeto de Lei anexo, em que adotamos as sugestões da Associação Paulista do Ministério Público realizando as devidas correções de técnica legislativa.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2008. – Deputado **Geraldo Thadeu**, Relator.

### **PROJETO DE LEI Nº , DE 2007**

(Da Comissão de Legislação Participativa)

**Acrescenta o artigo 310-A ao Código Penal com vistas a punir a conduta dos chamados “testas-de-ferro”**

Art. 1º Esta lei acrescenta o artigo 310-A ao Código Penal com vistas a punir a conduta dos chamados “testas-de-ferro”.

Art. 2º O decreto lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 310-A Utilizar-se ou facilitar de qualquer modo a utilização de outra pessoa ou de identidade fictícia para a abertura ou para qualquer movimentação de conta bancária ou de qualquer ativo financeiro, ou ainda de empresa, como sócio, ainda que sem poderes de gerência, administrador, diretor ou gerente, com a finalidade de se ocultar.

Pena: reclusão, 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

### Justificação

Com efeito, o crime organizado funciona no Brasil como uma empresa. Quadrilhas que atuam em âmbito estadual estão agrupadas numa estrutura nacional, com ramificações em vários Estados. O conglomerado do crime é chamado por seus integrantes de “organização”. Possui colaboradores infiltrados nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. A atuação dessas quadrilhas envolve jogo ilegal, roubo de cargas, tráfico de drogas e de armas, além de lavagem de dinheiro.

Essas organizações buscam sempre o lucro econômico e, para encobrir o resultado financeiro advindo de suas atividades criminosas, se utilizam de pessoas denominadas testas-de-ferro. Esses agentes atuam no mundo jurídico acobertados por uma pseudo legalidade. São os testas-de-ferro que adquirem bens, movimentam contas bancárias e administram empresas quem têm por fim lavar o dinheiro obtido de forma ilícita. São portanto, instrumentos fundamentais na atuação delituosa.

Assim, todo esforço deve ser engendrado para que as atividades dessas organizações criminosas sejam reprimidas, em especial, a utilização de testas-de-ferro.

Em tempos de incremento da criminalidade organizada no país, torna-se necessário agir para evitar as conseqüências, drásticas, à sociedade. Entre as medidas que se fazem necessárias está, sem dúvida, a edição de leis mais rigorosas a serem elaboradas na proporção da necessidade.

Dessa forma, é de bom alvitre que o Código penal passe a tipificar as condutas dos testas-de-ferro, que recebem a falsa propriedade de empresas, cedem suas contas bancárias, colocam veículos e outros bens em seus nomes.

Assim sendo, pugno pelo apoio dos ilustres pares para a aprovação da presente reforma legislativa.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2008. – Deputado **Geraldo Thadeu**.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação Participativa, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente a Sugestão nº 86/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado **Geraldo Thadeu**.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Adão Preto – Presidente, Eduardo Amorim, Pedro Wilson e Dr. Talmir – Vice-Presidentes, Chico Alencar, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, Geraldo Thadeu, Jurandil Juarez, Suely, Eduardo Barbosa, Fernando Ferro, Leonardo Monteiro e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **Adão Preto**, Presidente.

### PROJETO DE LEI Nº 3.676, DE 2008

(Do Sr. Celso Maldaner)

**Dispõe sobre a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.**

**Despacho:** Apense-se à(ao) PL-2830/2008.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 04 de julho de 1989.

### Justificação

As Zonas de Processamento de Exportação são áreas de livre comércio destinadas à instalação de empresas voltadas à produção de bens a serem comercializados exclusivamente com o exterior. São criadas em regiões menos desenvolvidas com vista a reduzir os desequilíbrios regionais, fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Esses enclaves têm tido sucesso em outros países, especialmente na China, Estados Unidos e México. Segundo estudo da *International Labour Organization* (ILO), de 2002, existem três mil distritos do tipo ZPE em funcionamento no mundo, que geram empregos para mais de 37 milhões de pessoas em 116 países. Só na China, trabalham nas “zonas econômicas especiais” mais de 30 milhões de pessoas. Tais zonas constituem o principal fator responsável pelo crescimento médio anual da economia chinesa acima de 10%, nos últimos 15 anos.

A região do Estado de Santa Catarina onde está localizado o município de Dionísio Cerqueira, próxima ao município argentino de B. Irigoyen, carente de estratégias de desenvolvimento que permitam a sua recuperação econômica, é considerada uma das regiões mais deprimidas do Sul do país e se ressentida da falta de apoio governamental e de estímulo ao desenvolvimento de suas indústrias, o que tem gerado baixo crescimento

econômico, falta de oportunidades de emprego e exclusão social da maior parte de sua população.

Acreditamos que a criação de uma ZPE no município representará um passo importante para garantir o desenvolvimento econômico – comercial e industrial, do Município e, conseqüentemente, do Estado, com o aproveitamento das potencialidades locais. A instalação de novas empresas, atraídas pelo regime aduaneiro e cambial especial, a sua posição geográfica diante dos parceiros do Mercosul, acarretará a geração de empregos e renda, indispensáveis para garantir a melhoria das condições de vida da população regional, ao mesmo tempo em que promoverá aprofundamento da integração entre os povos do Cone Sul da América.

Convém destacar que a proposta é oportuna diante da lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, cuja proposta foi sancionada após nove anos de tramitação no Congresso Nacional, que Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências, em processo de alteração e aperfeiçoamento através da Medida Provisória nº 418, de 14 de fevereiro de 2008, em tramitação na Câmara dos Deputados.

Tendo em vista os impactos favoráveis em termos de geração de emprego e renda para o Estado de Santa Catarina e a necessidade de reduzir os desequilíbrios entre as unidades da Federação, nada mais justo, portanto, propor a criação de uma Zona de Processamento de Exportação em Dionísio Cerqueira, que teria o condão de promover a industrialização e o desenvolvimento do município, com reflexos positivos em toda a região, cuja economia acha-se hoje deprimida, gerando emprego e renda, colaborando para o aumento da competitividade dos produtos catarinenses e brasileiros nos países do Mercosul.

Convém destacar que o Ministério da Integração está desenvolvendo um Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira garantindo a cidades gêmeas como alvos prioritários das políticas governamentais para a zona de fronteira, e a criação de áreas de processamento de exportação, certamente, parte desta estratégia.

Peço o apoio aos Nobres Pares para aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, 8 de Julho de 2008. – Deputado **Celso Maldaner**.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.678, DE 2008**

(Do Sr. Eliene Lima)

**Obriga a inscrição dos dias da semana nas embalagens metálicas ou plásticas que acondicionam pílulas ou comprimidos de ingestão oral diária única.**

**Despacho:** Apense-se à(ao) PL-927/2007.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a inscrição dos dias da semana nas embalagens metálicas ou plásticas, também chamadas de blisters, que acondicionam pílulas ou comprimidos de ingestão oral diária única.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até noventa dias de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

Os medicamentos, de um modo geral, são instrumentos terapêuticos eficientes e valiosos mas que devem ser consumidos estritamente segundo as indicações médicas.

No entanto, muitas pessoas, principalmente os idosos, que tomam medicamentos de uso contínuo, confundem-se e acabam ingerindo uma quantidade errada do medicamento, a mais ou a menos, por esquecimento ou por descuido, o que pode lhes trazer grande prejuízos à saúde.

Justamente por serem produtos especiais, os medicamentos foram regulamentados pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, inclusive no que se refere à rotulagem rótulos e embalagens visando a melhor orientação, tanto aos médicos quanto aos pacientes.

Desse modo, a colocação dos dias da semana nos blisters de comprimidos e pílulas de dose oral diária única, tal qual já acontece nas pílulas anticoncepcionais, permitiria que ninguém tomasse medicamento a mais ou a menos por causa de esquecimento sobre a ingestão ou não de um comprimido em determinado dia.

Diante do exposto, tenho a expectativa de que os nobres pares se aterão à importância deste Projeto de Lei, aprovando-o,

Sala das Sessões, 8 de julho de 2008. – Deputado **Eliene Lima**.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.694, DE 2008**

(Do Sr. José Chaves)

**Introduz alterações na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que “Institui o Código Civil”.**

**Despacho:** Apense-se à(ao) PL-2667/1996.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O §1º do art. 1.336 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.336 .....

§1º O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios de 0,33 por cento ao dia e multa de dez por cento sobre o débito.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O Projeto visa a alterar o art. 1.336, §1º da Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil –, cuja redação original é a seguinte:

“O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionais ou, não sendo previstos, de um por cento ao mês **e multa de até dois por cento sobre o débito.**” (Grifos nossos).

Com toda a certeza, o legislador assim o redigiu pelo fato de a nossa economia atravessar períodos de inflação baixa, conquista da criação do Real, em 1995, complementada por várias outras medidas monetárias e fiscais adotadas.

Ocorre que as conseqüências da fixação desse percentual de multa sobre esse tipo de débito têm sido desastrosas. Em todos os estados do País, na esteira da inflação baixa – mas agora em rápida elevação, em face da crise mundial de alimentos e continuado e persistente aumento no preço do barril do petróleo bruto –, registra-se uma inadimplência média de 25% nas obrigações condominiais, fruto do dispositivo que se deseja modificar.

Na prática, o que vem acontecendo é que o número de ações contra a inadimplência é crescente e já atinge a milhares, por exemplo, na cidade de São Paulo, onde somente no quarto mês deste ano, foi de 1.331 contra 1.090 em março. Segundo estudos divulgados pelo Grupo Hubert, no mês de abril, todos os bairros da capital paulistana encaminharam ações à Justiça, último apelo e instrumento para o embolso das obrigações atrasadas. É um cenário generalizado, que só o aumento da multa e dos juros reais será capaz de minimizar os efeitos da redução do valor patrimonial, cuja erosão já é por todos constatada.

Com efeito, o alto índice de inadimplentes força os administradores a não realizarem os investimentos nas instalações dos condomínios – conservação ou substituição de elevadores e de grupos de produção emergencial de energia própria, restauração de ava-

rias em revestimentos externos e internos e serviços de pintura, entre outros –, o que determina queda nos preços de mercado. Isso tudo porque o baixo percentual da multa é inquestionável estímulo à impontualidade. Com efeito, a contribuição condominial acaba deixando de ser prioridade, quando comparada com débitos dos juros de cheque especial ou do cartão de crédito, que praticam taxas que superam em cinco vezes a referida multa.

Com relação à taxa de juros de mora sobre a multa, o Projeto a modifica para 0,33 por cento ao dia (ou 10 por cento ao mês, o que já é facultada pelo próprio Código Civil), numa tentativa de manter o valor real da contribuição e que vai ao encontro da preservação do valor de mercado do patrimônio dos condôminos cumpridores de suas obrigações.

O Autor considera que a proposição é peça integralmente caracterizada pelos princípios que regem a cidadania, direito inalienável assegurado pela Constituição, razão por que espera a compreensão dos seus Pares para sua aprovação por esta Casa.

**Sala das Sessões, 9 de julho de 2008.** – Deputado **José Chaves**, (PTB – PE).

### PROJETO DE LEI Nº 3.697, DE 2008

(Do Sr. Hermes Parcianello)

**Institui o desconto de 50% (cinquenta por cento) para professores da rede municipal, estadual e federal, nas passagens do transporte urbano.**

**Despacho:** Apense-se à(ao) PL-608/1999.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As empresas de ônibus interurbanas e interestaduais deverão disponibilizar desconto de 50% no valor de suas passagens para professores da rede de ensino: municipal, estadual e federal.

Art. 2º A concessão do desconto, objeto deste projeto, será concedida aos professores que comprovarem sua condição de docente mediante apresentação, no momento da compra da passagem, de documento que comprove estar trabalhando em instituição registrada e reconhecida como tal pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único – Para os professores aposentados a comprovação se dará mediante a apresentação do documento de identidade juntamente com o comprovante de renda que identifique a função de magistério exercida.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Mediante viagens pelo País os professores têm a possibilidade de aprimorarem os seus conhecimentos, acrescentando na formação do aluno o incentivo ao turismo e a cultura.

Tal proposta se faz necessária devido a baixa remuneração da classe e também a valorização dos educadores.

Diante do exposto solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2008. – Deputado **Hermes Parcianello**.

### PROJETO DE LEI Nº 3.718, DE 2008

(Do Sr. Jovair Arantes)

**Altera o Decreto-Lei nº 667, de 1969, para dispor sobre a obrigatoriedade de realização de exames psicológicos nos integrantes da polícia e de cursos de reciclagem.**

**Despacho:** Apense-se à(ao) PL-3405/2008.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescentem-se um art. 12-A e um art. 13-A, ao Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, com as redações que se seguem:

Art. 12-A. É obrigatório, no exame para ingresso no Quadro de Oficiais e Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, a aprovação em exames psicotécnicos, que avaliem a capacidade psicológica para o exercício da atividade-fim desses órgãos de segurança pública.

§ 1º É obrigatória a reavaliação psicológica anual para a permanência no serviço ativo e para a atuação em operações externas.

§ 2º O retorno à atividade externa, após situação de confronto ou de operação de salvamento, que tenha por resultado o evento morte do opositor ou da vítima do sinistro, deverá ser, obrigatoriamente, precedido de exame psicológico que ateste a capacidade do policial ou do bombeiro de desempenhar de forma satisfatória suas atribuições.

.....  
Art. 13-A. No quadro anual de instruções da Polícia Militar deverão ser previstas instruções operacionais semestrais que promovam a reciclagem dos seus integrantes, com vistas a reforçar procedimentos padrões de conduta policial e incorporar novos procedimentos que

promovam a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Mais uma vez a população brasileira ficou estarecada com a conduta de policiais no desempenho de suas atribuições constitucionais.

É sabido que as situações de tensão a que estão submetidos, tanto os cidadãos, quanto os policiais, em razão da ousadia, perversidade e impunidade dos criminosos, levam a comportamentos excessivos, como os realizados em manifestações coletivas de linchamento de presos por pessoas comuns ou nas inspeções de suspeitos e detenção de criminosos, por policiais. Porém, nada justifica o ato bárbaro praticado no Rio de Janeiro, que atentou contra a incolumidade física de uma inocente mulher e sua família.

A falta de preparo dos policiais, a inconseqüência decorrente do ato de disparar arma de fogo em um local onde o tráfego de inocentes não era desconsiderável, acabou causando a trágica morte de um menino de três anos, em razão de equívoco na identificação do veículo que conduzia a família com um veículo conduzido por marginais.

A pretensa defesa dos agentes do Estado envolvidos no evento se baseia na resposta a disparos efetuados pelos marginais na sua direção. Tal versão sequer se sustenta, diante de fatos comprovados de que a mãe da criança, com risco da própria vida, sinalizou para os policiais que havia crianças no carro. Mas, ainda que tivesse havido disparos, esse fato não justificaria a resposta desproporcional dos policiais, uma vez que, qualquer homem médio sabe que a troca de tiros em áreas povoadas põe em risco a vida de cidadãos comuns, cujo único “delito” seria o de estarem em local errado, na hora errada.

O que transparece desse fato lamentável é o despreparo dos policiais e uma dúvida sobre a sua capacidade psicológica para o exercício de sua atividade-fim.

Por isso, o presente projeto de lei – não só com o intuito de proteger o cidadão, mas também o de garantir condições mais confiáveis de trabalho para os policiais – estabelece a obrigatoriedade da realização de exames psicológicos para ingresso e permanência em atividade de policiais, além de prever cursos semestrais de reciclagem dos policiais militares, a fim de que eles possam estar em permanente atualização, com vistas a atuarem com mais qualidade na defesa dos cidadãos de bem.

Certo de que o conteúdo dessa proposição contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação estatal nas ações



de segurança pública, espera-se contar com o apoio dos ilustres Pares, necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2008. – Deputado **Jovair Arantes**.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.725, DE 2008**

(Do Sr. Valdir Colatto)

**Institui bolsa de estudo para estudantes de educação superior de cursos que integram os campos agropecuário, florestal e médico veterinário.**

**Despacho:** Apense-se à(ao) PL-7700/2006.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica instituída bolsa de estudo para estudantes de educação superior de cursos que integram os campos agropecuário, florestal e médico veterinário em instituições públicas e particulares.

Parágrafo único. A bolsa de estudo de que trata o **caput** deste artigo terá caráter de estímulo ao crescimento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária no âmbito das ciências agrônômicas e pecuárias, da engenharia florestal, da medicina veterinária e disciplinas correlatas.

Art. 2º. As condições e os critérios de concessão da bolsa de estudo, o valor monetário mensal e as demais providências necessárias ao pleno cumprimento do que dispõe o art. 1º desta Lei serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

Este Projeto de Lei tem por objetivo principal despertar o interesse dos jovens pelos estudos técnico-científicos no âmbito dos campos da Agronomia, da Pecuária, da Engenharia Florestal, da Medicina Veterinária e áreas correlatas. Pretende-se, assim, melhor viabilizar a formação de profissionais do setor rural, indispensáveis ao desenvolvimento social, econômico, cultural e técnico-científico do País. Além disso, a presente iniciativa legislativa busca promover a justiça social, na medida em que facilita o ingresso e a permanência nos estudos de ciências agropecuárias, florestais e médico veterinárias de inúmeros jovens, de famílias da zona rural, que por razões econômico-financeiras acabam sendo prejudicados no alcance dos seus ideais em atividades técnico-científicas que tanta importância têm para a Nação.

A idéia encetada por esta proposição está fundada em iniciativas legislativas por mim apresentadas,

em 1989 e em 1997, que acabaram prejudicadas em função de prazos regimentais da Casa. No decorrer desse tempo, tornou-se cada vez mais clara a necessidade e até premência de se criar incentivos como o que é aqui proposto, com vistas a contribuir para o desenvolvimento integral do Brasil, justamente num momento de fomento mundial aos campos de estudo contemplados pela presente proposta.

Ora, para que isso se torne realidade, temos que investir maciçamente em recursos humanos dos setores agropecuário, florestal e médico veterinário, o que, seguramente, terá a contrapartida de uma melhor radicação do homem ao campo, com mais competência, competitividade e rentabilidade. Os dividendos, obviamente, serão compartilhados por todos, tanto na zona rural como na urbana, além de posicionar o Brasil nas modernas frentes internacionais de desenvolvimento sustentável.

Espero, portanto, contar com o apoio dos meus nobres pares nesta Casa, no sentido de aprovar a proposta legislativa ora submetida à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2008. – Deputado **Valdir Colatto**.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.732, DE 2008**

(Do Sr. Bruno Rodrigues)

**Dispõe sobre a cobrança de estacionamento de veículos nos shoppings centers e hipermercados**

**Despacho:** Apense-se à(ao) PL-2889/1997.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

O CONGRESSO NACIONAL Decreta:

Art. 1º Ficam dispensados do pagamento referente ao uso do estacionamento em **shoppings centers** e hipermercados, os consumidores que comprovarem despesa correspondente a, pelo menos, 10 (dez) vezes o valor da tarifa cobrada.

§ 1º A gratuidade a que se refere o **caput** deste artigo só será efetivada mediante a apresentação de nota fiscal que comprove a despesa efetuada no estabelecimento, no mesmo dia de utilização do estacionamento.

Art. 2º O benefício previsto nesta lei só valerá para o período máximo de 6 (seis) horas de estacionamento, a partir do qual passa a vigorar a tabela de preços praticada normalmente pelo estacionamento.

§ 1º O tempo de permanência do consumidor no interior do estabelecimento deverá ser comprovado

através da emissão de um documento quando de sua entrada no estacionamento.

Art. 3º A permanência do veículo no estacionamento dos estabelecimentos citados no art. 1º, por até vinte minutos, deverá ser gratuita, independente de consumo.

Art. 4º Ficam os *shoppings centers* e hipermercados que cobram pelo uso do estacionamento obrigados a divulgar o conteúdo desta lei através da colocação de cartazes em suas dependências.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Em virtude da localização, as garagens dos **shopping centers** e hipermercados, são, em sua maioria, a única alternativa viável e segura quando os consumidores precisam utilizar esses estabelecimentos para efetuar suas compras. Nessa situação, os usuários vêem-se compelidos a estacionar os veículos nesses locais, ainda que tenham que desembolsar uma quantia considerável de dinheiro, o que configura, em nosso entendimento, uma cobrança abusiva.

Portanto, acreditamos que somente a regulamentação da matéria por meio de lei, pode dar um basta nesse tipo de cobrança, protegendo os consumidores desse injustificado pagamento.

A aprovação da matéria, entretanto, não prejudicará os comerciantes. Pelo contrário, eles também serão beneficiados, pois a gratuidade dos estacionamentos poderá estimular o consumo e impulsionar as vendas nesses locais.

Estados e Municípios também ganharão, pois a arrecadação de ICMS certamente crescerá com a aprovação da matéria, já que os consumidores passarão a exigir a emissão de notas fiscais com o intuito de conseguir a gratuidade do estacionamento.

Enfim, o projeto que ora apresentamos, poderá trazer benefícios para o poder público em virtude do aumento da arrecadação, para as empresas que poderão vender mais, em função da gratuidade de estacionamento, e para os consumidores, que ficarão livres dessa despesa no orçamento familiar.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2008. – Deputado **Bruno Rodrigues**.

### PROJETO DE LEI Nº 3.738, DE 2008

(Do Sr. Bernardo Ariston)

### Modifica dispositivos da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasi-

**leiro de Aeronáutica, para reduzir o prazo de tolerância de atraso no transporte aéreo.**

**Despacho:** Apense-se à(ao) PL-1320/2007.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei modifica os artigos 230 e 231 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para reduzir o prazo de tolerância de atraso no transporte aéreo.

Art. 2º O art. 230 e o **caput** do art. 231 da Lei nº 7.565, de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 230. Em caso de atraso da partida por mais de uma hora, o transportador aéreo providenciará o embarque do passageiro em voo que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino, se houver, ou restituirá, de imediato, se o passageiro o preferir, o valor do bilhete de passagem.” (NR)

“Art. 231. Quando o transporte aéreo sofrer interrupção ou atraso em aeroporto de escala, por período superior a uma hora, o passageiro poderá optar pelo endosso do bilhete de passagem ou pela imediata devolução do valor da tarifa, exceto quando o atraso ocorrer por motivo de força maior.

.....” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### Justificação

O art. 230 do Código Brasileiro de Aeronáutica em vigor (Lei nº 7.565/86) prevê que o atraso de partida máximo tolerável para o transporte aéreo é de quatro horas. De acordo com a lei atual, a partir desse tempo, o transportador providenciará o embarque do passageiro em outro voo equivalente ou restituirá o valor do bilhete de passagem. No caso de escala ou conexão, se o atraso for superior a quatro horas, o passageiro poderá optar pelo endosso do bilhete para outra companhia aérea ou pela devolução do valor pago, conforme estabelece o art. 231 do Código, sendo-lhe devido, ainda, o pagamento das despesas com alimentação e hospedagem.

Acontece que essas regras foram introduzidas em nosso ordenamento jurídico em 1986 e correspondem à situação do transporte aéreo brasileiro há mais de vinte anos. Daquele tempo para cá o mundo mudou muito. As viagens aéreas passaram a ser rotineiras na vida de milhares de brasileiros, que utilizam esse serviço com uma frequência cada vez maior. Não faz qualquer sentido, portanto, que as companhias aéreas possam atrasar os voos em até quatro horas, sem que sofram a

devida punição. Hoje, quando qualquer atraso significa prejuízo, esse tempo de retardo é intolerável.

Diante da situação colocada e dos abusos sofridos pelos usuários do transporte aéreo, faz-se necessário que tomemos alguma atitude para que possamos reduzir o limite de atraso máximo suportável. Nesse sentido, estamos propondo este projeto de lei para fixar esse prazo em uma hora, a partir do qual, as empresas deverão embarcar o passageiro em outro voo ou restituir o valor do bilhete de passagem, sem prejuízo das multas a serem aplicadas pela autoridade aeronáutica.

Além disso, estamos propondo a redução para uma hora do tempo máximo tolerável para atrasos dos voos em escala e conexão. A partir desse prazo, a companhia aérea será responsável pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem decorrentes da demora da viagem.

Diante do exposto e considerando a relevância da matéria, esperamos vê-la aprovada pelo nossos Pares.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2008. – Deputado **Bernardo Ariston**.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.745, DE 2008**

(Do Sr. Jackson Barreto)

**Dispõe sobre a base de cálculo da contribuição dos Municípios para o Programa de formação do Servidor Público**

**Despacho:** Apense-se à(ao) PL-3408/2008.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

III – pelas pessoas jurídicas de direito público interno:

a) com base no valor da folha de pagamentos, no caso dos Municípios com até cinquenta mil habitantes e suas autarquias;

b) com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas, nos demais casos.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação.

#### **Justificação**

Verifica-se já há algum tempo uma clara tendência de diminuição na participação das receitas dos Municípios no total da arrecadação de tributos. Vários estudos comprovam o agravamento da situação fiscal dessas unidades da Federação, especialmente as de menor porte.

Não há como negar, no entanto, que o poder público municipal é o que dispõe de maior potencial de realização, para o sucesso de qualquer política pública. Por ser o principal responsável pelo atendimento direto à população, especialmente a mais pobre, é esse nível de governo que efetivamente conhece as verdadeiras necessidades dos cidadãos, além de alcançar cada um dos rincões, mesmo os mais distantes, deste imenso País, característica fundamental para levar a todos os cidadãos as respostas que demandam do Estado.

Por essa combinação de fatores, a história recente registra inúmeras ocasiões em que prefeitos e vereadores precisaram mobilizar-se para, juntos, reivindicarem do Parlamento Nacional providências que trouxessem algum alívio sobre suas receitas. Infelizmente, no entanto, seus argumentos nem sempre conseguiram sensibilizar o Ministério da Fazenda, sempre inclinado a valorizar o equilíbrio contábil, mesmo que em detrimento da responsabilidade social.

A proposta que hora se traz ao debate pretende corrigir em parte, essa dívida social e moral que há anos se acumula contra os Municípios. A alteração da base de cálculo da contribuição para o PASEP das localidades com até 50 mil habitantes, que deixará de incidir sobre o total das receitas próprias para atingir apenas o valor da folha de pagamentos, trará alívio financeiro para essas entidades ao tempo em que não repercutirá seriamente sobre as receitas da União.

Ao se limitar o alcance da proposta, além de atender ao imperativo de justiça fiscal – dimensionando a incidência dos tributos de acordo com a capacidade de pagamento de cada unidade federada, reduz-se a repercussão da medida sobre o caixa do Tesouro, em respeito ao esforço fiscal que toda a sociedade brasileira vem empreendendo, nos últimos anos.

Certo de que a aprovação da presente proposta há de contribuir para a recuperação da autonomia fiscal e da eficácia da atuação dos municípios brasileiros, conclamo os ilustres Parlamentares desta Casa a emprestarem o apoio indispensável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2008. – Deputado **Jackson Barreto**.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.749, DE 2008**

(Da Sra. Sueli Vidigal)

**Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de artrose, artrite reumatóide, e enfermidades relacionadas.**

**Despacho:** Apense-se à(ao) PL-3167/2008.

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecido a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de artrose, artrite reumatóide, e enfermidades relacionadas.

§ 1º. As doenças referidas no **caput** compreendem enfermidades como a artrose, osteoporose, lombalgia, febre reumática, lúpus, artrite reumatóide, e outras cem variedades destas doenças, conforme classificação da Sociedade Brasileira de Reumatologia.

§ 2º Os medicamentos de distribuição obrigatória definidos nesta lei compreendem todos os antiinflamatórios não hormonais e os agentes biológicos conhecidos e recomendáveis ao tratamento das enfermidades supracitadas.

Art. 2º A distribuição gratuita dos medicamentos a que se refere o artigo 1º da presente Lei será realizada através dos mecanismos próprios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos orçamentários.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei em vigor na data da sua publicação.

### Justificação

Segundo dados da Sociedade Brasileira de Reumatologia, as doenças reumáticas compreendem enfermidades como a artrose, osteoporose, lombalgia, febre reumática, lúpus, artrite reumatóide, dentre as mais de 100 variedades destas doenças., que hoje totalizam cerca de 15 milhões de pessoas no Brasil.

Todavia, há no Brasil falta de médicos reumatologistas, raros nos quadros do SUS. Isto atrasam o diagnóstico das doenças reumáticas, tirando a oportunidade do tratamento precoce dos pacientes, o que resulta na maioria das vezes em seqüelas irreversíveis, como nos casos de artrite reumatóide, onde o dano das articulações já é estabelecido nos primeiros dois anos da doença.

A situação dos pacientes de artrite reumatóide é agravada, ainda pela dificuldade de acesso aos medicamentos empregados no tratamento da artrite reumatóide, tais como: antiinflamatórios não hormonais, prednisona, cloroquina, sulfassalazina, methotrexate, azatioprina, leflunomide, coclosporina, além dos agentes biológicos infliximabe, etanercepte e adalimumabe. Tais remédios, disponíveis no Brasil, são alternativas muito importantes de tratamento, uma vez que a resposta dos pacientes é diferente a cada um destes medicamentos.

A ampla distribuição de tais medicamentos, além de dar efetividade a um direito básico da cidadania, desonerará, em longo prazo, o Sistema Público de Saúde com relação aos custos com procedimentos

cirúrgicos, reabilitação, afastamentos do trabalho e aposentadorias precoces.

Tendo em vista a relevância social da medida e seu impacto na melhoria da qualidade de vida da população contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2008. – **Sueli Vidigal**, Deputada Federal – PDT/ES.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 763, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR 496/2008**  
**MSC 186/2008**

**Aprova o ato que outorga permissão à Genoa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 535, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Genoa FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2008. – Deputado **Bilac Pinto**, Presidente em exercício.

**TVR Nº 496, DE 2008**  
(Mensagem nº 186, de 2008)

**Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 535, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Genoa FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.**

### COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

#### I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o

Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Genoa FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

## II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. No processo em questão, a Genoa FM Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputado **Roberto Britto**, Relator.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008

**Aprova o ato que outorga permissão à Genoa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 535, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Genoa FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodi-

fusão sonora em frequência modulada, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputado **Roberto Britto**, Relator.

## III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, contra o voto do Deputado Walter Pinheiro, o parecer favorável do Relator, Deputado Roberto Britto, à TVR nº 496/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Walter Pinheiro – Presidente, Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto – Vice-Presidentes, Ariosto Holanda, Beto Mansur, Cristiano Matheus, Dr. Adilson Soares, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, Jorge Bittar, Jorginho Maluly, José Chaves, José Rocha, Julio Semeghini, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Mendes Ribeiro Filho, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Maia, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Silas Câmara, Vic Pires Franco, Zequinha Marinho, Angela Amin, Nazareno Fonteles e Roberto Britto.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **Bilac Pinto**, Presidente em exercício.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 764, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR 494/2008**  
**MSC 186/2008**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mocajuba, Estado do Pará.**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 234, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mocajuba, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2008. – Deputado **Bilac Pinto**, Presidente em exercício.

**TVR Nº 494, DE 2008**  
(Mensagem nº 186, de 2008)

**Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 234, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mocajuba, Estado do Pará.**

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **I – Relatório**

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

### **II – Voto da Relatora**

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. No processo em questão, a Rede Norte de Comunicação Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão. Verificada a documentação,

constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputada **Rebecca Garcia**, Relatora.

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mocajuba, Estado do Pará.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 234, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mocajuba, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputada **Rebecca Garcia**, Relatora.

### **III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, contra o voto do Deputado Walter Pinheiro, o parecer favorável da Relatora, Deputada Rebecca Garcia, à TVR nº 494/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Walter Pinheiro – Presidente, Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto – Vice-Presidentes, Ariosto Holanda, Beto Mansur, Cristiano Matheus, Dr. Adilson Soares, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, Jorge Bitar, Jorginho Maluly, José Chaves, José Rocha, Julio Semeghini, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Mendes Ribeiro Filho, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Maia, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Silas Câmara, Vic Pires Franco, Zequinha Marinho, Angela Amin, Carlos Brandão, Nazareno Fonteles e Rebecca Garcia.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **Bilac Pinto**, Presidente em exercício.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 765, DE 2008**

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR 490/2008  
MSC 186/2008**

**Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 325, de 6 de julho de 2005, que outorga permissão à Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2008. – Deputado **Bilac Pinto**, Presidente em exercício.

**TVR Nº 490, DE 2008**  
(Mensagem nº 186, de 2008)

**Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 325, de 6 de julho de 2005, que outorga permissão à Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.**

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**I – Relatório**

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que ou-

torga permissão à Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

**II – Voto do Relator**

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. No processo em questão, a Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **Ariosto Holanda**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº , DE 2008**

**Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 325, de 6 de julho de 2005, que outorga permissão à Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada, no município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **Ariosto Holanda**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, contra o voto do Deputado Walter Pinheiro, o parecer favorável do Relator, Deputado Ariosto Holanda, à TVR nº 490/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Walter Pinheiro – Presidente, Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto – Vice-Presidentes, Ariosto Holanda, Beto Mansur, Cristiano Matheus, Dr. Adilson Soares, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, Jorge Bitar, Jorginho Maluly, José Chaves, José Rocha, Julio Semeghini, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Mendes Ribeiro Filho, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Maia, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Silas Câmara, Vic Pires Franco, Zequinha Marinho, Angela Amin, Carlos Brandão, Nazareno Fonteles e Waldir Maranhão.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **Bilac Pinto**, Presidente em exercício.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 766, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR 486/2008**  
**MSC 186/2008**

**Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Martinópolis, Estado do Ceará.**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 188, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão ao Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, ser-

viço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Martinópolis, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2008. – Deputado **Bilac Pinto**, Presidente em exercício.

**TVR Nº 486, DE 2008**  
(Mensagem nº 186, de 2008)

**Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 188, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão ao Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Martinópolis, Estado do Ceará.**

### COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

#### I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão ao Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Martinópolis, Estado do Ceará.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

#### II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. No processo em questão, o Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a ven-



cedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputado **José Carlos Araújo**, Relator.

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008**

**Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Martinópolis, Estado do Ceará.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 188, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão ao Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Martinópolis, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputado **José Carlos Araújo**, Relator.

### **III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, contra o voto do Deputado Walter Pinheiro, o parecer favorável do Relator, Deputado José Carlos Araújo, à TVR nº 486/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Walter Pinheiro – Presidente, Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto – Vice-Presidentes, Ariosto Holanda, Beto Mansur, Cristiano Matheus, Dr. Adilson Soares, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, Jorge Bitar, Jorginho Maluly, José Chaves, José Rocha, Julio Semeghini, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Mendes Ribeiro Filho, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Maia, Rodrigo Rollemberg,

Sandes Júnior, Silas Câmara, Vic Pires Franco, Zequinha Marinho, Angela Amin, Carlos Brandão, Nazareno Fonteles e Waldir Maranhão.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **Bilac Pinto**, Presidente em exercício.

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 767, DE 2008**

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

**TVR 484/2008  
MSC 186/2008**

**Aprova o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará.**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 185, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2008. – Deputado **Bilac Pinto**, Presidente em exercício.

**TVR Nº 484, DE 2008  
(Mensagem nº 186, de 2008)**

**Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 185, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará.**

### **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

#### **I – Relatório**

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete

à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpra-se, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

### II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. No processo em questão, a Ivanov Comunicação e Participações Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 4 de julho de 2008. – Deputado **Ibsen Pinheiro**, Relator.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008

**Aprova o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 185, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de julho de 2008. – Deputado **Ibsen Pinheiro**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, contra o voto do Deputado Walter Pinheiro, o parecer favorável do Relator, Deputado Ibsen Pinheiro, à TVR nº 484/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Walter Pinheiro – Presidente, Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto – Vice-Presidentes, Ariosto Holanda, Beto Mansur, Cristiano Matheus, Dr. Adilson Soares, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, Jorge Bitar, Jorginho Maluly, José Chaves, José Rocha, Julio Semeghini, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Mendes Ribeiro Filho, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Maia, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Silas Câmara, Vic Pires Franco, Zequinha Marinho, Angela Amin, Carlos Brandão, Nazareno Fonteles e Waldir Maranhão.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **Bilac Pinto**, Presidente em exercício.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 768, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR 482/2008  
MSC 186/2008**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Amiga FM de Chapecó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tapurah, Estado do Mato Grosso.**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 177, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Amiga FM de Chapecó Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, ser-

viço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tapurah, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2008. – Deputado **Bilac Pinto**, Presidente em exercício.

**TVR Nº 482, DE 2008**  
(Mensagem nº 186, de 2008)

**Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 177, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Amiga FM de Chapecó Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tapurah, Estado do Mato Grosso.**

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**I – Relatório**

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Rádio Amiga FM de Chapecó Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

**II – Voto do Relator**

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. No processo em questão, a Rádio Amiga FM de Chapecó Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão. Verificada a documentação,

constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputado **Fernando Ferro**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº , DE 2008**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Amiga FM de Chapecó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tapurah, Estado do Mato Grosso.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 177, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Amiga FM de Chapecó Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tapurah, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputado **Fernando Ferro**, Relator.

**III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, contra o voto do Deputado Walter Pinheiro, o parecer favorável do Relator, Deputado Fernando Ferro, à TVR nº 482/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Walter Pinheiro – Presidente, Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto – Vice-Presidentes, Ariosto Holanda, Beto Mansur, Cristiano Matheus, Dr. Adilson Soares, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, Jorge Bitar, Jorginho Maluly, José Chaves, José Rocha, Julio Semeghini, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Mendes Ribeiro Filho, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Maia, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Silas Câmara, Vic Pires Franco, Zequinha Marinho, Angela Amin, Carlos Brandão, Nazareno Fonteles e Waldir Maranhão.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **Bilac Pinto**, Presidente em exercício.

# **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 789, DE 2008**

**(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)**

**Mensagem nº 1.102/2007**

**Aviso nº 1.386/2007 – C. Civil**

Aprova o texto do Acordo de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, assinado em Maputo, em 6 de julho de 2007.

**DESPACHO:**

**À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
(MÉRITO E ART. 54, RICD)**

**APRECIÇÃO:**

**Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, assinado em Maputo, em 6 de julho de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2008.

**Deputado MARCONDES GADELHA**  
**Presidente**

# MENSAGEM Nº 1.012, DE 2007

(Do Poder Executivo)

## AVISO Nº 1.386/2007 – C. Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Acordo de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, assinado em Maputo, em 6 de julho de 2007.

**DESPACHO:**

Às Comissões de:

Relações Exteriores e de Defesa Nacional; e  
Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD)

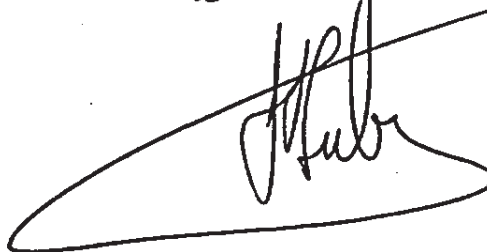
**APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

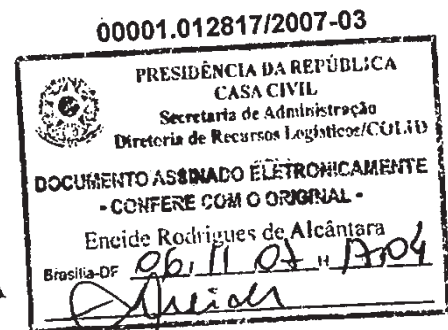
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, assinado em Maputo, em 6 de julho de 2007.

Brasília, 26 de dezembro de 2007.



EM Nº 00344 MRE - DJ/CJ/DAI/DAFI - PAIN-BRAS-MOÇA



Brasília, 06 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, assinado em Maputo, em 6 de julho de 2007.

2. Trata-se de relevante instrumento de cooperação jurídica internacional entre Brasil e Moçambique, na medida em que constitui um eficiente meio de reprimir a impunidade, possibilitando maior eficácia na luta contra a criminalidade.
3. As inovações tecnológicas criam novas oportunidades para as organizações criminosas transnacionais; de modo que a celeridade na tramitação do processo de extradicação torna-se imperativa nos dias atuais. O Tratado incorpora disposições modernas que observam a evolução do Direito Penal e Processual Penal Internacional, levando em consideração o respeito à dignidade da pessoa humana e os direitos e garantias fundamentais concedidos aos réus no processo penal, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.
4. O sistema de autoridades centrais, previsto no Artigo 29, concentra, no Departamento de Estrangeiros da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça do Brasil e no Ministério da Justiça de Moçambique, as atividades essenciais para operacionalizar a tramitação dos pedidos de extradicação, eliminando formalidades burocráticas desnecessárias, a fim de garantir a almejada celeridade no atendimento às solicitações de extradicação.
5. Em respeito aos direitos humanos, o Artigo 14 veda a aplicação da pena de morte, da pena perpétua e de outras penas cruéis ou degradantes, garantindo ao extraditando sua conversão na pena máxima privativa de liberdade prevista na legislação da Parte requerida para o crime pelo qual a extradicação tenha sido solicitada. Por sua vez, o Artigo 12 garante ao extraditando o direito a ampla defesa, a assistência de um defensor e, se necessário, auxílio de um intérprete.
6. Sendo o órgão competente em matéria de extradicação no Brasil, o Ministério da Justiça participou das negociações do Tratado em apreço e aprovou seu texto final. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência as cópias autênticas do referido Tratado, juntamente com o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim*

ACORDO DE EXTRADIÇÃO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL E A REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

A República Federativa do Brasil

e

A República de Moçambique  
(doravante denominadas como "Partes"),

Desejando tornar mais efetivos os esforços envidados no combate ao crime;

Observando os princípios do respeito pela soberania e não-ingerência nos assuntos internos assim como as normas do Direito Internacional; e

Conscientes da necessidade de empreenderem a mais ampla cooperação para a extradição de criminosos foragidos no exterior,

Concluem o presente Acordo nos termos que se seguem:

CAPÍTULO I  
Obrigação de Extraditar

ARTIGO 1º

As Partes obrigam-se reciprocamente à entrega nos termos do presente Acordo, e de conformidade com as normas internas de cada uma delas, dos indivíduos que se encontrem no território de uma das Partes e que sejam procurados pelas autoridades competentes da outra Parte, para serem processados criminalmente ou para execução de uma pena privativa de liberdade.

## CAPÍTULO II Admissibilidade

### ARTIGO 2º

1. Para que o pedido de extradição seja julgado procedente é necessário que:
  - a) a Parte requerente tenha jurisdição para conhecer os fatos que fundamentam o pedido de extradição;
  - b) os atos sejam tipificados como crime segundo as leis de ambas as Partes, independentemente da denominação, sendo puníveis com pena privativa de liberdade não inferior a um ano;
  - c) a parte da pena ainda não cumprida seja igual ou superior a um ano, no caso de extradição para execução de sentença.
2. Quando o pedido de extradição referir-se a mais de um crime, e alguns deles não cumprirem com os requisitos deste Artigo, a extradição possa ser concedida, somente para os crimes que preencham as referidas exigências.
3. A extradição é aplicável para os autores, co-autores e cúmplices, qualquer que seja o grau de execução do crime, de acordo com as disposições do presente Acordo.
4. Quando a extradição for pedida por um crime em matéria de taxas, impostos, direitos aduaneiro e cambial, a extradição não será recusada pelo fato de a lei da Parte requerida não prever o mesmo tipo de taxas ou impostos ou não conter o mesmo tipo de regulamentação em matéria de taxas, impostos, direitos aduaneiros e cambial que a legislação da Parte requerente.

## CAPÍTULO III Inadmissibilidade

### ARTIGO 3º

Não será concedida a extradição quando, pelo mesmo fato que fundamentar o pedido, o extraditando tiver sido julgado ou beneficiado por indulto, graça ou anistia pela Parte requerida.



#### ARTIGO 4º

Não será concedida a extradição quando o extraditando tiver sido condenado ou deva ser julgado na Parte requerente por um Tribunal ou Juízo de exceção.

#### ARTIGO 5º

1. Não se concederá a extradição:
  - a) quando se tratar de crime político ou fato conexo;
  - b) quando o crime pelo qual é pedida a extradição for de natureza estritamente militar;
  - c) quando a Parte requerida tiver fundados motivos para supor que o pedido de extradição foi apresentado com a finalidade de perseguir ou punir o extraditando por motivo de raça, religião, nacionalidade ou opiniões políticas, ou supor que a situação da mesma será agravada por esses motivos.
2. A apreciação da natureza política ou estritamente militar do crime caberá exclusivamente às autoridades da Parte requerida.
3. A alegação do fim ou motivo político não impedirá a extradição se o fato constituir, principalmente, infração da lei comum. Neste caso, a concessão da extradição ficará condicionada ao compromisso formal da Parte requerente de que o fim ou motivo político não agravará a pena.
4. A simples alegação de uma finalidade política na prática de um crime não o qualifica como sendo de tal natureza.
5. Para os efeitos deste Acordo, não serão considerados crimes de natureza política:
  - a) os atentados contra a vida de um chefe de Estado ou Governo estrangeiro, ou contra membro de sua família;
  - b) o genocídio, os crimes de guerra e os cometidos contra a paz e a segurança da humanidade;
  - c) os atos de terrorismo, tais como:
    - i. o atentado contra a vida, a integridade física ou a liberdade de indivíduos que tenham direito à proteção internacional, incluídos os agentes diplomáticos;

- ii. a tomada de reféns ou o seqüestro de pessoas;
- iii. o atentado contra pessoas ou bens cometidos mediante o emprego de bombas, granadas, foguetes, minas, armas de fogo, explosivos ou dispositivos similares;
- iv. os atos de captura ilícita de barcos ou aeronaves;
- v. a tentativa de prática de crimes previstos neste Artigo ou a participação como co-autor ou cúmplice de uma pessoa que cometa ou tente cometer tais crimes;
- vi. em geral, qualquer ato de violência não compreendido entre os anteriores e que esteja dirigido contra a vida, a integridade física ou a liberdade das pessoas ou visem atingir instituições.

6. Para os efeitos deste Acordo, considerar-se-á crime estritamente militar o ato ou fato estranho ao direito penal comum e que constitua infração à legislação especial aplicável aos militares.

#### ARTIGO 6º

Não se concederá a extradição quando a pessoa reclamada for menor, de acordo com a legislação da Parte requerida, na data da prática do fato delituoso. Neste caso, a Parte requerida adotará as medidas corretivas que, de acordo com o seu ordenamento jurídico, seriam aplicáveis ao fato.

### CAPÍTULO IV Denegação Facultativa

#### ARTIGO 7º

1. Quando a extradição for procedente de acordo com o disposto no presente Acordo, a nacionalidade da pessoa reclamada não poderá ser invocada para denegar a extradição, salvo se uma disposição constitucional estabelecer o contrário. A Parte que por essa razão não entregar seu nacional, promoverá, a pedido da Parte requerente, seu julgamento, mantendo-a informada do andamento do processo e, finalizado, remeterá cópia da sentença.

2. Para os efeitos do disposto neste Artigo, a condição de nacional será determinada pela legislação da Parte requerida, apreciada no momento da decisão sobre a extradição, e sempre que a nacionalidade não tenha sido adquirida com o propósito fraudulento de impedi-la.

#### ARTIGO 8º

A prescrição da ação ou da pena aplicável ao crime pelo qual se solicita a extradição regular-se-á pela lei da Parte requerente. A Parte requerida, todavia, poderá denegar a extradição se a ação ou a pena estiverem prescritas segundo sua legislação.

#### ARTIGO 9º

Poderá ser denegada a extradição se o indivíduo reclamado estiver sendo processado no território da Parte requerida, pelos fatos que fundamentam o pedido.

### CAPÍTULO V Garantias do Extraditando

#### ARTIGO 10

1. O extraditado não será detido, julgado nem condenado, no território da Parte requerente, por crime cometido previamente à data do pedido de extradição e não contido no referido pedido salvo:

- a) quando, podendo abandonar o território da Parte requerente, nele permanecer voluntariamente por mais de quarenta e cinco dias corridos após sua liberação definitiva ou a ele regressar depois de tê-lo abandonado;
- b) quando a Parte requerida consentir na extensão da extradição.

2. Para tal efeito, a Parte requerente deverá encaminhar à Parte requerida pedido formal de extensão da extradição. O referido pedido deverá ser acompanhado dos documentos previstos no Artigo 15 deste Acordo.

#### ARTIGO 11

A pessoa extraditada somente poderá ser reextraditada a um terceiro Estado com o consentimento da Parte requerida, salvo o caso previsto no inciso I do Artigo 10 deste Acordo. O consentimento deverá ser solicitado por meio dos procedimentos estabelecidos no Artigo 15 deste Acordo.

### ARTIGO 12

O extraditado gozará, no território da Parte requerida, de todos os direitos e garantias concedidas pela legislação deste Estado, sendo-lhe garantidos a ampla defesa, a assistência de um defensor e, se necessário, um intérprete.

### ARTIGO 13

O período de detenção a que foi submetida a pessoa extraditada no território da Parte requerida, em virtude do processo de extradição, será computado na pena a ser cumprida na Parte requerente.

### ARTIGO 14

1. A Parte requerente não aplicará ao extraditado a pena de morte, a pena perpétua privativa de liberdade, as penas atentatórias à integridade física nem o submeterá a tratamentos desumanos ou degradantes.
2. Quando o fato que fundamentar o pedido de extradição for passível de punição na Parte requerente com a pena de morte ou pena perpétua privativa de liberdade, a Parte requerida deverá condicionar a extradição à garantia prévia, dada pela Parte requerente, por via diplomática, de que, em caso de condenação, tais penas não serão aplicadas, convertendo-se na pena máxima privativa de liberdade prevista na legislação da Parte requerida.

## CAPÍTULO VI

### Procedimento

### ARTIGO 15

1. O pedido de extradição será encaminhado por via diplomática ou diretamente pela Autoridade Central, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) original ou cópia autêntica do mandado de prisão ou de ato de processo criminal equivalente, conforme a legislação da Parte requerida, emanado de autoridade competente, quando se tratar de indivíduo não condenado;
  - b) original ou cópia autêntica da sentença condenatória e, se for o caso, certidão de que a mesma não foi totalmente cumprida e do tempo que falta para seu cumprimento, quando se tratar de indivíduo condenado;

- c) os textos legais que tipificam e sancionam o crime, identificando a pena aplicável, os textos que estabelecem a jurisdição da Parte requerente e as disposições legais relativas à prescrição da ação penal ou da pena; e
  - d) todos os dados conhecidos quanto à identidade, nacionalidade, domicílio ou residência do extraditando e, se possível, fotografia, impressões digitais e outros meios que permitam sua identificação.
2. Nas hipóteses referidas nas alíneas “a” e “b”, as peças ou documentos apresentados deverão conter a indicação precisa do fato imputado, a data e o lugar em que foi praticado.
  3. Se o pedido de extradição não estiver devidamente instruído, a Parte requerida solicitará à Parte requerente que, no prazo de sessenta dias, contado do recebimento da comunicação, supra as deficiências observadas. Decorrido este prazo, o pedido será julgado à luz dos elementos disponíveis.
  4. No caso previsto no Artigo 14, incluir-se-á declaração pela qual a Parte requerente assumirá o compromisso de não aplicar a pena de morte ou a pena perpétua privativa de liberdade, obrigando-se a aplicar como pena máxima a maior pena admitida pela legislação da Parte requerida.

#### ARTIGO 16

O pedido de extradição e os documentos que o acompanham por força da aplicação dos dispositivos do presente Acordo estarão isentos de legalização ou formalidade semelhante. Caso sejam apresentadas as cópias de documentos deverão estar autenticadas por autoridade competente.

#### ARTIGO 17

Sem prejuízo do envio da documentação correspondente por via diplomática, as Autoridades Centrais das Partes poderão cooperar na medida de suas possibilidades, mediante a utilização dos meios eletrônicos ou qualquer outro que permitam uma melhor e mais ágil comunicação entre elas.

### CAPÍTULO VII

#### Prisão Preventiva

#### ARTIGO 18

1. A Parte requerente poderá solicitar a prisão preventiva para assegurar o procedimento de extradição, a qual será cumprida com a máxima urgência pela Parte requerida de acordo com a sua legislação.

2. O pedido de prisão preventiva deverá indicar que o extraditando responde a um processo ou está sujeito a uma sentença condenatória ou ordem de prisão judicial. Deverá indicar ainda a data e os atos que motivam o pedido, o tempo e o local de sua ocorrência, os dados de filiação e outros que permitam a identificação da pessoa cuja prisão se requer. Também deverá constar o compromisso de que será formulado o pedido de extradição.

3. O pedido de prisão preventiva poderá ser apresentado pela Autoridade Central da Parte requerente ou por via diplomática, ou ainda pela Organização Internacional de Polícia Criminal (INTERPOL), devendo ser transmitido por correio, fax ou qualquer outro meio que permita a comunicação por escrito.

4. O extraditando preso preventivamente será posto em liberdade se, findo o prazo de sessenta dias corridos, a contar da data de notificação de sua prisão à Parte requerente, esta não houver formalizado o pedido de extradição perante a Parte requerida.

5. Se o extraditando for colocado em liberdade em virtude do disposto no número anterior, a Parte requerente somente poderá solicitar nova prisão mediante pedido formal de extradição.

## CAPÍTULO IX

### Decisão e Entrega

#### ARTIGO 19

1. Concedida a extradição, a Parte requerida comunicará imediatamente à Parte requerente que o extraditando se encontra à sua disposição.

2. Qualquer decisão denegatória, total ou parcial, com respeito ao pedido de extradição, deverá ser fundamentada.

3. Se no prazo de sessenta dias corridos, contados a partir da data de notificação, a Parte requerente não retirar o extraditando, este será colocado em liberdade, podendo a Parte requerida denegar posteriormente a extradição pelos mesmos fatos.

4. Quando da efetivação da extradição, ou tão logo seja possível, a Parte requerida entregará a documentação, os bens e os demais pertences que devam ser colocados à disposição, conforme o previsto no presente Acordo.

### ARTIGO 20

A Parte requerente poderá enviar à Parte requerida, com prévia aquiescência desta, agentes públicos devidamente autorizados para auxiliar na identificação do extraditando ou para o conduzir ao território do primeiro. Estes agentes não poderão exercer atos de autoridade no território da Parte requerida e ficarão subordinados às autoridades desta. Os gastos que fizerem correrão por conta da Parte requerente.

## CAPÍTULO X Diferimento da Entrega

### ARTIGO 21

Em caso de força maior ou de enfermidade grave, devidamente comprovada, que impeça ou seja obstáculo à entrega do extraditando, tal circunstância será informada à outra Parte, antes do vencimento do prazo previsto no número 3 do Artigo 19, podendo-se acordar uma nova data para a entrega.

### ARTIGO 22

1. Quando o extraditando estiver sujeito a processo penal ou cumprindo pena na Parte requerida por crime distinto daquele que motivou a extradição, esta poderá diferir o prazo de entrega.
2. A responsabilidade civil derivada do crime ou qualquer processo civil a que esteja sujeito o extraditando não constituirá motivo de impedimento ou diferimento da entrega.
3. O adiamento da entrega suspenderá o cômputo do prazo de prescrição das ações judiciais decorrentes dos fatos que motivam o pedido de extradição.

## CAPÍTULO XI Entrega de Documentos, Valores e Bens

### ARTIGO 23

1. Caso se conceda a extradição, os documentos, valores e bens que se encontrem na Parte requerida e que sejam produto do crime ou que possam servir de prova serão entregues à Parte requerente. A entrega dos referidos documentos, valores e bens estará sujeita à lei da Parte requerida, ressalvados os direitos de terceiros.

2. Os documentos, valores e bens serão entregues à Parte requerente mesmo na impossibilidade da extradição em decorrência de morte ou fuga do extraditando.
3. Quando tais documentos, valores e bens forem suscetíveis de embargo ou confisco no território da Parte requerida, esta poderá, em razão de um processo penal em curso, conservá-los temporariamente ou entregá-los sob condição de sua restituição.
4. Quando a lei da Parte requerida assim o exigir ou estiverem em causa direitos de terceiros, os documentos, valores e bens serão devolvidos sem quaisquer ônus ou encargos.

## CAPÍTULO XII

### Pedidos Concorrentes

#### ARTIGO 24

1. No caso de pedidos de extradição concorrentes, referentes a uma mesma pessoa, a Parte requerida determinará a qual dos Estados se concederá a extradição, e notificará a sua decisão aos Estados requerentes.
2. Quando os pedidos referirem-se a um mesmo crime, a Parte requerida dará preferência, sucessivamente:
  - a) ao Estado em cujo território o crime foi cometido;
  - b) ao Estado em cujo território tenha residência habitual o extraditando;
  - c) ao Estado que primeiro apresentou o pedido.
3. Quando os pedidos se referirem a crimes distintos, a Parte requerida, segundo sua legislação, dará preferência ao Estado que tenha jurisdição relativa ao crime mais grave. Havendo igual gravidade, dar-se-á preferência ao Estado que primeiro apresentou o pedido.



## CAPÍTULO XIII

### Extradicação Simplificada ou Voluntária

#### ARTIGO 25

A Parte requerida poderá conceder a extradicação se o extraditando, com a devida assistência jurídica e perante a autoridade judicial da Parte requerida, declarar sua expressa anuência em se entregar à Parte requerente, depois de haver sido informado de seu direito a um processo formal de extradicação e da proteção que tal direito encerra.

## CAPÍTULO XIV

### Recondução do Extraditando

#### ARTIGO 26

O extraditado que se evadir da Parte requerente e retornar ao território da Parte requerida será detido, mediante simples requisição feita pela Autoridade Central ou por via diplomática, e entregue, novamente, sem outra formalidade.

## CAPÍTULO XV

### Despesas

#### ARTIGO 27

A Parte requerida arcará com as despesas ocasionadas em seu território em consequência da prisão do extraditando, até o momento da entrega. As despesas decorrentes do traslado do extraditando, após a sua entrega, correrão por conta da Parte requerente.

## CAPÍTULO XVI

### Trânsito da Pessoa Extraditada

#### ARTIGO 28

I. As Partes cooperarão entre si visando a facilitar o trânsito por seus territórios de pessoas extraditadas. Para este fim, o trânsito pelo território de uma das Partes será permitido, independentemente de qualquer formalidade judiciária, mediante simples solicitação feita pela Autoridade Central ou por via diplomática, acompanhada de original ou cópia autêntica do documento pelo qual o Estado de refúgio tiver concedido a extradicação.

2. Caberá às autoridades da Parte de trânsito a custódia do extraditado.
3. Não será necessário solicitar o trânsito do extraditado quando forem utilizados meios de transporte aéreo sem previsão de aterrissagem no território da Parte de trânsito, ressalvado o caso de aeronaves militares.
4. O trânsito poderá ser recusado por graves razões de ordem pública ou quando o fato que determinou a extradição seja daqueles que, segundo este Acordo, não a justificariam.

## CAPÍTULO XVII Autoridades Centrais

### ARTIGO 29

Para os fins de aplicação deste Acordo, as Partes designam como Autoridades Centrais:

- a) pela República Federativa do Brasil: o Departamento de Estrangeiros, da Secretária Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça; e
- b) pela República de Moçambique: o Ministério da Justiça.

## CAPÍTULO XVIII Solução de Controvérsias

### ARTIGO 30

As controvérsias que surjam entre as Partes sobre as disposições contidas no presente Acordo, serão resolvidas mediante negociações entre as Autoridades Centrais ou por via diplomática.

## CAPÍTULO XIX Disposições Finais

### ARTIGO 31

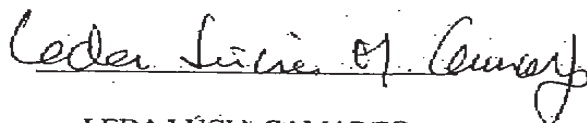
O presente Acordo é sujeito a ratificação e entrará em vigor trinta dias após a data da troca dos instrumentos de ratificação.

### ARTIGO 32

O presente Acordo vigorará por tempo indeterminado e poderá ser denunciado em qualquer momento. A denúncia terá efeito seis meses após a data em que a outra Parte tenha recebido a respectiva notificação, ressalvados os processos em curso.

Feito em Maputo, aos 6 dias do mês de julho de 2007, em dois originais no idioma português, sendo ambos os textos idênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL:



LEDA LÚCIA CAMARGO  
Embaixadora

PELA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE:



ESPERANÇA MACHAVELA  
Ministra da Justiça

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

### I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submete ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 1.012, de 2007, a qual encontra-se instruída com exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, assinado em Maputo, em 6 de julho de 2007.

A finalidade do acordo em apreço é estabelecer o compromisso recíproco das Partes Contratantes de conceder a extradicação de criminosos, procedendo assim à entrega, em conformidade com as respectivas legislações nacionais, dos indivíduos que se encontrem no território de uma das Partes e que sejam procurados pelas autoridades competentes da outra Parte, para serem processados criminalmente ou para que se promova a execução de uma pena privativa de liberdade.

O instrumento internacional sob consideração é composto por 32 artigos, distribuídos em dezenove capítulos. Tais dispositivos, que regulamentam as condições de aplicação e funcionamento do instituto da extradicação entre Brasil e Moçambique, encontram-se na seguinte forma organizados e agrupados no texto do acordo: **a)** obrigação geral das Partes Contratantes de conceder a extradicação em caráter de reciprocidade, nos termos do Capítulo I, artigo 1º; **b)** condições de admissibilidade e de inadmissibilidade da extradicação: conforme dispõem os Capítulos II e III, artigos 2º a 6º; **c)** possibilidade e condições de denegação facultativa da extradicação – Capítulo IV, artigos 7º a 9º; **d)** garantias do extraditando – Capítulo V, artigos 10 a 14; **e)** procedimentos relativos ao encaminhamento, processamento e atendimento dos pedidos de extradicação, conforme dispõem no Capítulo VI os artigos 15 a 17; **f)** aspectos relativos à solicitação e ao cumprimento de pedido de prisão preventiva – Capítulo VII, artigo 18; **g)** aspectos referentes à decisão de concessão de extradicação e à entrega do extraditando, bem como de documentos, valores e bens, nos termos dos Capítulos IX, X e XI, artigos 19 a 23; **h)** regramento das hipóteses de ocorrência de apresentação concorrente de pedidos de

extradição por mais de um Estado estrangeiro – Capítulo XII, artigo 24; i) instituição da modalidade de extradição denominada simplificada ou voluntária – Capítulo XIII, artigo 25; j) instituição do procedimento de recondução do extraditando, nos termos do Capítulo XIV, artigo 26; l) repartição de despesas decorrentes do processamento das extradições - Capítulo XV, artigo 27; m) condições de trânsito do extraditando entre e nos territórios das Partes - Capítulo XVI, artigo 28; n) estabelecimento e designação de autoridades centrais pela Partes Contratantes - Capítulo XVII, artigo 29; o) definição de mecanismo de solução de controvérsias - Capítulo XVIII, artigo 30; p) aspectos adjetivos do acordo, referentes à ratificação, vigência e denúncia, nos termos do Capítulo XIX, artigo 28; artigos 31 e 32.

## II - VOTO DO RELATOR

O acordo que ora nos é submetido constitui-se em mais um exemplo da tendência que, há mais de uma década, tem se manifestado no cenário internacional, no sentido da consolidação da cooperação internacional voltada para o combate à criminalidade. O Brasil, particularmente, em cumprimento de compromissos multilaterais assumidos, elegeu esta frente de cooperação como tema central da política externa nacional, especialmente no que se refere à conclusão de tratados e acordos.

Além disso, a cooperação internacional para o combate ao crime tem recebido especial atenção da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, a CPLP, da qual Brasil e Moçambique são membros. Com efeito, foram celebrados sob os auspícios desse organismo internacional (que conta ainda com a participação de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste) três importantes instrumentos internacionais nessa área: a *Convenção sobre Auxílio Judiciário em Matéria Penal*, a *Convenção sobre Extradicação* e a *Convenção sobre a Transferência de Pessoas Condenadas*.

É oportuno lembrar também a criação, em novembro de 2005, durante a X Conferência de Ministros da Justiça dos Países de Língua Portuguesa, da *Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa*, também denominada *Rede Judiciária da CPLP*, a qual é composta pelos oito Países da CPLP. Tal Rede tem duas unidades distintas, sendo uma

dedicada à área penal e outra às áreas civil e comercial. O funcionamento da *Rede Judiciária da CPLP* compreenderá, entre outras providências, o estabelecimento de um sistema de informações, o qual abrangerá: as coordenadas dos pontos de contato de cada Estado membro; a difusão de informações jurídicas e práticas dos Estados membros; a edição de um Atlas judiciário – com identificação das autoridades competentes para receber e executar pedidos de auxílio jurídico em cada um dos Estados membros, bem como a adoção de normas visando à padronização de pedidos de auxílio.

A conclusão dos atos internacionais citados, bem como a instituição da mencionada *Rede Judiciária da CPLP* funda-se no reconhecimento de que a tarefa de combate ao crime e a luta contra a impunidade constituem-se em ações do Estado cujo êxito depende, no mundo atual, necessariamente, do desenvolvimento da cooperação internacional.

Nesse contexto, o Acordo de Extradução entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique inscreve-se no âmbito desta mencionada política do Estado brasileiro. Outrossim, seus termos se coadunam com os princípios gerais que regem o direito penal brasileiro tal como se encontram consagrados pela Constituição Federal, pelo Estatuto do Estrangeiro - que contém a disciplina legal brasileira sobre o instituto da extradução, pelo Código Penal e pelas demais disposições da legislação brasileira sobre matéria penal.

Vejamos a seguir os pontos principais do acordo em apreço:

Logo no Artigo 1º do texto do acordo é definida a obrigação geral assumida pelas Partes Contratantes no sentido de conceder a extradução - em conformidade com as respectivas legislações nacionais, e observado o princípio da reciprocidade - dos indivíduos que se encontrem no território de uma das Partes e que sejam procurados pelas autoridades competentes da outra Parte, para serem processados criminalmente ou a fim de garantir a execução de uma pena privativa de liberdade.

A seguir, nos artigos 2º a 6º, são estabelecidas as normas relativas à admissibilidade e inadmissibilidade de concessão da extradução. Aqui

cabe uma observação. No item 2 do artigo 2º pode-se constatar uma impropriedade de redação que, embora não comprometa a compreensão do significado e do espírito da norma que os redatores do texto desejaram estabelecer, deve porém, oportunamente, ser corrigida, o que sugerimos se faça por meio de troca de notas diplomáticas. Não nos parece que tal equívoco de redação se constitua em motivo para propor emenda ao texto do acordo e muito menos para rejeitá-lo, haja vista que o erro pode ser facilmente sanado de forma rápida e simples, pragmaticamente, por exemplo, como sugerimos, mediante mera troca de notas diplomáticas. Eis o que reza o mencionado dispositivo, segundo a redação original constante do acordo:

“(...) 2. Quando o pedido de extradição referir-se a mais de um crime, e alguns deles não cumprirem com os requisitos deste Artigo, a extradição **possa** ser concedida (nosso grifo), somente para crimes que preencham as referidas exigências.(...)”

Na verdade, o que os redatores da norma pretendiam assegurar é que a extradição somente poderá ser concedida para os crimes que preencham os requisitos do Artigo 2º e, também, que quando o pedido se referir a mais de um crime e alguns deles (crimes) não cumprirem com os requisitos, a extradição somente será concedida para os crimes que preencherem as mencionadas exigências. Portanto, a redação correta do dispositivo, segundo a lógica e com o emprego do correto tempo verbal para o verbo “*poder*”, e conforme o que parece ter sido a intenção dos redatores, deve ser a seguinte:

*(...) 2. Quando o pedido de extradição referir-se a mais de um crime, e alguns deles não cumprirem com os requisitos deste Artigo, a extradição **poderá** ser concedida somente para crimes que preencham as referidas exigências.(...)*

Outro aspecto que chama a atenção é o estabelecido pelo acordo no seu Artigo 5º, ou seja, que não se concederá, como regra geral, a extradição, em caso de crime político ou fato conexo, bem como nos casos de delitos militares ou quando o pedido se fundar em razões discriminatórias. O que causa espécie, no caso desse dispositivo, é que ele a seguir define, no item 5 do artigo 5º, as hipóteses de crimes que não serão considerados de natureza política, e que como tais poderão, portanto, ensejar o encaminhamento de pedido de

extradição. Assim, compõem o elenco do item 5 do artigo 5º: os atentados contra a vida de um Chefe de Estado ou Governo estrangeiro, ou contra membro de sua família; os atos de terrorismo tais como a tomada de reféns e a captura ilícita de barcos ou de aeronaves e, até, os atos de violência que visem atingir instituições. Ora, tais delitos são exemplos clássicos dos atos criminosos que normalmente são praticados por motivações políticas. Portanto, esta nos parece ser uma norma que incide em contradição, sob o ponto de vista ontológico. Contudo, se este é o desígnio das Partes, considerado o respeito ao princípio da liberdade de contratar, não vemos porque nos opormos à aprovação destes dispositivos do acordo, inclusive porque o resultado da interpretação em conjunto dos mesmos é a ampliação do dever de extraditar já que, segundo a interpretação literal destes dispositivos é restringido o espectro de caracterização dos crimes quando à sua natureza de motivação política. Ampliar-se-ão assim, as hipóteses de concessão de extradição e, conseqüentemente, reduzir-se-ão as chances de ocorrência de impunidade. Além disso, o dispositivo encontra-se em sintonia com a norma do artigo 5º, inciso LII da Constituição Federal o qual, ao complementar a norma de vedação de extradição de brasileiro (CF, art. 5º, inciso LI), estabelece a proibição de extradição de estrangeiro fundada em crime político ou de opinião.

Desperta também interesse no texto do acordo a norma estabelecida pelo artigo 7º, relativa à denegação facultativa do pedido de extradição. Aqui o acordo contempla os casos de extradição de indivíduo que detém a nacionalidade do Estado Requerido. Para esses casos a norma do artigo 7º prevê que *“a nacionalidade da pessoa reclamada não poderá ser invocada para denegar a extradição, salvo se uma disposição constitucional estabelecer o contrário.”* E além disso, acrescenta: *“A Parte que por essa razão não entregar seu nacional promoverá, a pedido da Parte Requerente, seu julgamento (...).”* Ora, a proibição de extradição de nacional coincide com a hipótese prevista no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal veda a extradição de brasileiro nos termos do disposto no artigo 5º, inciso LI, segundo o qual *“nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes”*. Vale notar que o acordo estabelece os compromissos, para o Estado requerido - em face da negativa de extradição - de promover o julgamento da pessoa reclamada e de manter o Estado requerente informado do andamento do processo e, além disso, de

remeter-lhe cópia da sentença, após sua finalização.

Ponto igualmente relevante do acordo é representado pelo estabelecimento de normas que dispõem acerca das garantias do extraditando (artigos 10 a 14). A inclusão de cláusulas dessa natureza, considerado seu teor, alcance e a forma como são colocadas, constitui-se em uma bem-vinda novidade nos termos dos atos internacionais sobre extradição, ao menos no que se refere aos atos da espécie firmados pelo Brasil, inclusive porque algumas destas garantias refletem os princípios gerais que orientam a legislação brasileira sobre extradição, bem como os cânones que norteiam o funcionamento do instituto no âmbito do direito internacional público. Dentre estas garantias cumpre destacar: a) o princípio de que a pessoa somente poderá ser extraditada para um terceiro país com o consentimento da Parte Requerida (salvo exceção prevista no artigo 10 do Acordo); b) o gozo, por parte do extraditando, de todos os direitos e garantias estabelecidos pela legislação do Estado Requerido, inclusive o direito à ampla defesa, à assistência de um defensor e, se necessário, de um intérprete; o direito ao cômputo, na pena, do período de detenção a que foi submetido o réu no território da Parte Requerida; e, por fim, e possivelmente o mais importante, o direito do extraditando de que não lhe sejam imputadas: pena de morte, pena privativa de liberdade perpétua, penas atentatórias à integridade física, ou que se traduzam em sujeição a tratamento desumano ou degradante. Nesse sentido, o acordo prevê o direito do Estado Requerido (artigo 14, item 2), nos casos em que o pedido de extradição se baseie em crime punível com pena de morte ou de prisão perpétua, de condicionar o atendimento ao pedido de extradição ao compromisso do Estado requerente quanto à conversão de tais penas em pena máxima privativa de liberdade, na forma prevista no âmbito de seu próprio ordenamento jurídico.

O Acordo contém também disciplina relativa à prisão preventiva (artigo 18), prevendo a possibilidade de que ela seja solicitada pelo Estado Requerente, com a finalidade de evitar a evasão do indivíduo e assegurar o cumprimento da extradição, cabendo ao Estado Requerido atender ao pedido e efetuar a prisão com a máxima urgência. Além dessa previsão, cumpre destacar o estabelecimento no Acordo (artigo 24), de regramento aplicável em vista da ocorrência de pedidos concorrentes de extradição, ou seja, em caso de apresentação de pedidos de extradição por mais de um Estado. Para esses casos são previstos critérios para o atendimento dos pedidos concorrentes e relativos a um



mesmo crime, observando-se a seguinte ordem de preferência: 1º para o Estado em cujo território o crime foi cometido; 2º para o Estado em cujo território tenha residência habitual o extraditando; 3º para o Estado que primeiro apresentou o pedido.

Outra avença que é digna de nota, por representar novidade no que tange aos acordos sobre extradição celebrados pelo Brasil, é a constante do artigo 25, que estabelece e disciplina a figura da extradição simplificada ou voluntária. Nessa espécie, a extradição poderá ser concedida se o extraditando, com a devida assistência judiciária e perante a autoridade judicial do Estado Requerido, declarar sua expressa anuência em se entregar ao Estado Requerente, depois de haver sido informado de seu direito a um processo formal de extradição e da proteção que tal direito encerra.

Destacamos, ainda, a norma do artigo 26 do acordo, a qual prevê o compromisso do Estado requerido de deter (mediante simples requisição do Estado requerente, feita pela Autoridade Central ou por via diplomática) o indivíduo que já fora anteriormente extraditado e que se evadiu e retornou ao seu território. Nesses casos, o Estado requerido, além de deter o indivíduo, deverá entregá-lo ao outro Estado apenas com base na citada solicitação, sem quaisquer outras formalidades.

Por fim, como já é praxe em Acordos como o da espécie, as Partes Contratantes prevêem (nos termos do artigo 29) - de modo a viabilizar e também agilizar a aplicação das normas do instrumento internacional - a designação de Autoridades Centrais, sendo que, por parte do Brasil, será competente para tal fim o Departamento de Estrangeiros, da Secretária Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça e, por parte de Moçambique, a tarefa caberá ao Ministério da Justiça daquele país.

Considerados assim, os elementos mais importantes que compõem o Acordo de Extradição entre o Brasil e Moçambique, estamos convencidos da conveniência de sua aprovação pelo Congresso Nacional, haja vista que o instrumento internacional sob consideração, além de estar em conformidade com as normas gerais e específicas do ordenamento jurídico pátrio sobre a matéria, atende e sobretudo reforça a política externa brasileira concernente ao desenvolvimento da cooperação internacional direcionada ao combate ao crime e à

impunidade

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação do texto do Acordo de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, assinado em Maputo, em 6 de julho de 2007, nos termos do projeto de decreto legislativo que em anexo apresentamos.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2008.

Deputado JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Relator

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº                    , DE 2008**

Aprova o texto do Acordo de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, assinado em Maputo, em 6 de julho de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, assinado em Maputo, em 6 de julho de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação da Mensagem nº 1.012/2007, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta, acatando o Parecer do Relator, Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Marcondes Gadelha - Presidente, Íris de Araújo - Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Claudio Cajado, Clodovil Hernandez, Dr. Rosinha, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Fernando Gabeira, Francisco Rodrigues, George Hilton, Ibsen Pinheiro, João Almeida, Luiz Sérgio, Márcio Reinaldo Moreira, Maria Lúcia Cardoso, Raul Jungmann, Sabino Castelo Branco, Sebastião Madeira, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Madeira, Bruno Rodrigues, Carlito Merss, Carlos Zarattini, Júlio Delgado, Leonardo Monteiro, Marina Maggessi, Regis de Oliveira e Walter Ihoshi.

Plenário Franco Montoro, em 9 de julho de 2008.

Deputado MARCONDES GADELHA  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 790, DE 2008

(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

**Mensagem nº 124/2008**

**Aviso nº 150/2008 – C. Civil**

Aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIACÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2008.

**Deputado MARCONDES GADELHA**  
Presidente

# MENSAGEM N.º 124, DE 2008

## (Do Poder Executivo)

### AVISO N.º 150/2008 – C. Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

**DESPACHO:**

Às Comissões de:  
Relações Exteriores e de Defesa Nacional;  
Viação e Transporte; e  
Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

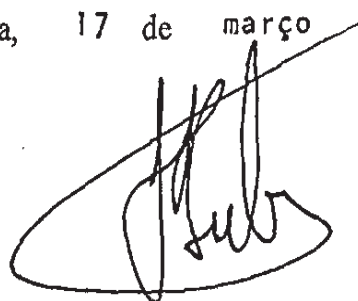
**APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

Brasília, 17 de março de 2008.



EM Nº 00192 MRE - DSF/DAI/DAF I - ETRA

Brasília, 25 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

2. Ao lançar bases para o estabelecimento de ligação aérea regular entre os dois países, o Acordo assinado visa a fortalecer o relacionamento Brasil-Senegal no campo do transporte aéreo comercial. Nesse contexto, ampara a promoção de consultas e de cooperação entre as autoridades aeronáuticas de seus respectivos países.

3. O Acordo facilitará o transporte de carga aérea e passageiros entre os dois países, reforçando as possibilidades de incremento nas relações econômicas bilaterais, sobretudo no aspecto comercial, e permitindo ao Brasil elevar o nível de seu relacionamento com aquele país. Mais do que isso, representa importante passo adicional no esforço de adensamento das relações entre o Brasil e o continente africano conduzido por Vossa Excelência.

4. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim*

ACORDO DE SERVIÇOS AÉREOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO SENEGAL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Senegal  
(daqui por diante referidos como "Partes")

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944;

Desejando contribuir para o desenvolvimento da aviação civil internacional;

Desejando concluir um acordo com o propósito de estabelecer e explorar serviços aéreos, entre os respectivos territórios e além.

Acordam o que se segue:

ARTIGO 1

Definições

Para aplicação do presente Acordo, salvo disposições em contrário, o termo:

- a) "autoridades aeronáuticas" significa, no caso da República Federativa do Brasil, a autoridade de aviação civil, constituída pela Agência Nacional de Aviação Civil, e, no caso da República do Senegal, a Agência Nacional de Aviação Civil do Senegal, ou em ambos os casos, qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções exercidas pelas autoridades acima mencionadas;
- b) "Acordo" significa este Acordo, seu(s) Anexo(s) e quaisquer emendas que venham a ser feitas;

- c) "capacidade" significa o total de serviços estabelecidos pelo Acordo, medidos normalmente pelo número de vôos (frequências) ou assentos, ou toneladas de carga oferecidas em um mercado (par de cidades ou país a país) ou em uma rota durante um determinado período, tal como diariamente, semanalmente, por temporada ou anualmente;
- d) "Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer Anexo adotado de acordo com o Artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de acordo com os Artigos 90 e 94, na medida em que esses Anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes;
- e) "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada em conformidade com o Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo;
- f) "tarifa" significa o valor da remuneração (preço ou frete) pelo transporte de passageiros, bagagem e/ou carga, exceto mala postal, no transporte aéreo, incluindo qualquer outro modo de transporte em conexão com o mesmo, cobrado pelas empresas aéreas ou por seus agentes e as condições que regem a aplicação de tal remuneração;
- g) "território", em relação a um Estado tem o significado a ele atribuído no Artigo 2 da Convenção;
- h) "tarifa aeronáutica" significa o valor cobrado às empresas aéreas, pelas autoridades competentes, ou por estas autorizado a ser cobrado, pelo uso do aeroporto, ou de suas instalações e serviços, ou de instalações de navegação aérea, ou de instalações de segurança da aviação, incluindo as instalações e os serviços relacionados, por aeronaves, suas tripulações, passageiros e carga;
- i) "serviço aéreo", "serviço aéreo internacional", "empresa aérea" e "escala para fins não comerciais", têm os significados a eles atribuídos no Artigo 96 da Convenção; e
- j) "rotas especificadas" significa as rotas estabelecidas, ou a serem estabelecidas no Anexo ao presente Acordo.



## ARTIGO 2

### Concessão de Direitos

1. Cada Parte concede à outra Parte os direitos especificados neste Acordo, com a finalidade de operar serviços aéreos internacionais nas rotas especificadas no Quadro de Rotas.
2. Sujeito às disposições deste Acordo, as empresas aéreas designadas por cada uma das Partes deverão gozar dos seguintes direitos:
  - a) direito de sobrevoar o território da outra Parte sem pousar;
  - b) direito de fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais; e
  - c) direito de fazer escalas nos pontos das rotas especificadas no Quadro de Rotas do presente Acordo para embarcar e desembarcar passageiros, bagagem, carga ou mala postal separadamente ou em combinação.
3. As empresas aéreas de cada Parte, outras que não as designadas com base no Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo também deverão gozar dos direitos especificados nas letras a) e b) do parágrafo 2 deste Artigo, após a devida notificação à Autoridade Aeronáutica da outra Parte.
4. Nenhum dispositivo do parágrafo 2 será considerado como concessão a uma empresa aérea designada de uma Parte do direito de embarcar, no território da outra Parte, passageiros, bagagem, carga e mala postal, mediante remuneração e destinados a outro ponto no território dessa outra Parte.

## ARTIGO 3

### Designação e Autorização

1. Cada Parte deverá ter o direito de designar por escrito à outra Parte, através dos canais diplomáticos, uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados e de revogar ou alterar tal designação.
2. Ao receber tal designação e o pedido de autorização de operação da empresa aérea designada, na forma e no modo prescritos, cada Parte deverá conceder a autorização de operação apropriada com a mínima demora de trâmites, desde que:
  - a) a propriedade majoritária e o controle efetivo da empresa sejam da Parte que a designa, de seus nacionais ou de ambos; ou

- b) que a empresa tenha sua sede principal no território da Parte que a designa e que esta empresa detenha certificado de homologação de empresa de transporte aéreo válido, emitido pela Parte que a designa;
- c) a Parte que designa a empresa aérea cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança de Vôo) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação), e
- d) a empresa aérea designada esteja qualificada para satisfazer outras condições determinadas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

3. Ao receber a autorização de operação constante do parágrafo 2, uma empresa aérea designada pode, a qualquer tempo, começar a operar, de forma parcial ou total, os serviços acordados para os quais foi designada, desde que ela cumpra as disposições aplicáveis deste Acordo.

#### ARTIGO 4

##### Negação, Revogação e Limitação de Autorização

As Autoridades Aeronáuticas de cada Parte deverão ter o direito de negar as autorizações mencionadas no Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo à empresa aérea designada pela outra Parte e de revogar, suspender ou impor condições a tais autorizações, temporária ou permanentemente:

- a) no caso em que elas não estejam convencidas de que as disposições previstas nos itens "a" ou "b" do Artigo 3 (Designação e Autorização) estejam sendo cumpridas; ou
- b) no caso em que a Parte que designa a empresa aérea não cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança de Vôo) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação); ou
- c) no caso em que tal empresa aérea designada não esteja qualificada para atender outras condições determinadas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

#### ARTIGO 5

##### Aplicação de Leis

1. As leis e regulamentos de uma Parte relativos à entrada ou saída de seu território de aeronave engajada em serviços aéreos internacionais, ou a operação e navegação de tal aeronave enquanto em seu território, deverão ser aplicadas à aeronave de empresas aéreas designadas pela outra Parte.

2. As leis e regulamentos de uma Parte, relativos à entrada, permanência e saída de seu território, de passageiros, tripulantes e carga, incluindo mala postal, tais como os relativos à imigração, alfândega, moeda, saúde e quarentena deverão ser aplicados aos passageiros, tripulantes, carga e mala postal transportados por aeronaves da empresa aérea da outra Parte enquanto permanecerem no referido território.
3. Nenhuma Parte deverá dar preferência à sua própria empresa aérea ou a qualquer outra empresa aérea em relação à empresa aérea designada pela outra Parte engajada em transporte aéreo internacional similar, na aplicação de seus regulamentos de imigração, alfândega, quarentena e regulamentos similares.
4. Passageiros, bagagem, carga e mala postal em trânsito direto pelo território de uma das Partes e circunscritos à área aeroportuária reservada a este fim não deverão ser objeto de exame exceto por razões de segurança, controle de drogas ou outras circunstâncias especiais. As bagagens, mala postal e a carga em trânsito direto serão isentas de impostos alfandegários e outros tributos.

#### ARTIGO 6

##### Reconhecimento de Certificados e Licenças

1. Certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e licenças, emitidos ou convalidados por uma Parte e ainda em vigor, deverão ser reconhecidos como válidos pela outra Parte para o objetivo de operar os serviços acordados, desde que os requisitos sob os quais tais certificados e licenças foram emitidos ou convalidados sejam iguais ou superiores aos padrões mínimos estabelecidos ou que venham a ser estabelecidos segundo a Convenção.
2. Se os privilégios ou as condições das licenças ou certificados mencionados no parágrafo 1 acima, emitidos pelas autoridades aeronáuticas de uma Parte para qualquer pessoa ou empresa aérea designada, ou relativa a uma aeronave utilizada na operação dos serviços acordados, permitirem uma diferença dos padrões mínimos estabelecidos pela Convenção, e que tal diferença tenha sido notificada à Organização de Aviação Civil Internacional, a outra Parte pode pedir que se realizem consultas entre as autoridades aeronáuticas a fim de esclarecer a prática em questão.
3. Cada Parte, todavia, reserva-se o direito de recusar-se a reconhecer, para o objetivo de sobrevôo ou pouso em seu próprio território, certificados de habilitação e licenças concedidas aos seus próprios nacionais pela outra Parte.

#### ARTIGO 7

##### Segurança de Vôo

1. Cada Parte poderá solicitar a qualquer momento a realização de consultas sobre as normas de segurança de vôo aplicadas pela outra Parte nos

aspectos relacionados com as instalações aeronáuticas, tripulações de vôo, aeronaves e operações de aeronaves. Tais consultas deverão ser realizadas dentro dos 30 (trinta) dias após a apresentação da referida solicitação.

2. Se, depois de realizadas tais consultas, uma Parte chega à conclusão de que a outra não mantém e administra de maneira efetiva os padrões de segurança de vôo, nos aspectos mencionados no parágrafo 1, que tratam das normas de segurança de vôo que satisfaçam as Normas em vigor de conformidade com a Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Doc. 7300), a outra Parte deverá ser informada de tais conclusões e das medidas que se considerem necessárias para cumprir as Normas da OACI. A outra Parte deverá, então, tomar as medidas corretivas para o caso, dentro de um prazo acordado.

3. De acordo com o Artigo 16 da Convenção, fica também acordado que qualquer aeronave operada por ou em nome de uma empresa aérea de uma Parte, que preste serviço para ou do território da outra Parte poderá, quando se encontrar no território desta última, ser objeto de uma inspeção pelos representantes autorizados da outra Parte, desde que esta não cause demoras desnecessárias à operação da aeronave. Não obstante as obrigações mencionadas no Artigo 33 da Convenção, o objetivo desta inspeção é verificar a validade da documentação pertinente da aeronave, as licenças de sua tripulação e que o equipamento da aeronave e a condição da mesma estão conformes com as Normas em vigor estabelecidas com base na Convenção.

4. Quando uma ação urgente for essencial para assegurar a segurança de vôo da operação de uma empresa aérea, cada Parte reserva-se o direito de suspender ou modificar imediatamente a autorização de operação de uma ou mais empresas aéreas da outra Parte.

5. Qualquer medida tomada por uma Parte de acordo com o parágrafo 4 acima deverá ser suspensa assim que deixem de existir os motivos que levaram à adoção de tal medida.

6. Com referência ao parágrafo 2, se for constatado que uma Parte continua a não cumprir as Normas da OACI, depois de transcorrido o prazo acordado, o Secretário-Geral da OACI deverá ser disto notificado. O mesmo também deverá ser notificado após a solução satisfatória de tal situação.

## ARTIGO 8

### Segurança da Aviação

1. Em conformidade com seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes reafirmam que sua obrigação mútua de proteger a aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a validade geral de seus direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Partes deverão atuar, em particular, segundo as disposições da Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para

a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia em 16 de dezembro de 1970 e da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971, e seu Protocolo Suplementar para Supressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos Utilizados pela Aviação Civil Internacional, assinado em Montréal em 24 de fevereiro de 1988, bem como qualquer outra convenção ou protocolo sobre segurança da aviação civil, aos quais ambas as Partes venham a aderir.

2. As Partes deverão fornecer, mediante solicitação, toda a assistência mútua necessária para a prevenção contra atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes deverão agir, em suas relações mútuas, segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela OACI e designadas como Anexos à Convenção; deverão exigir que operadores de aeronaves por elas registradas, ou operadores de aeronaves que tenham sua sede comercial principal ou residência permanente em seu território e os operadores de aeroportos situados em seu território ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação. Cada Parte deverá notificar a outra Parte de toda diferença entre seus regulamentos e métodos nacionais e as normas de segurança da aviação dos Anexos. Qualquer das Partes poderá solicitar a qualquer momento a imediata realização de consultas com a outra Parte sobre tais diferenças.

4. Cada Parte concorda que a tais operadores de aeronaves pode ser exigido que observem as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3 deste Artigo e exigidas pela outra Parte para a entrada, saída, ou permanência no território da outra Parte. Cada Parte deverá assegurar que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger a aeronave e para inspecionar passageiros, tripulações, bagagens de mão, bagagens, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte deverá, também, considerar de modo favorável toda solicitação da outra Parte, com vistas a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica. Em tal caso essas medidas deverão ser discutidas em detalhes e seu custo ser considerado e ser compartilhado por ambas as Partes.

5. Quando ocorrer um incidente, ou ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronave civil, ou outros atos ilícitos contra a segurança de tal aeronave, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes deverão assistir-se mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

6. Cada Parte deverá ter o direito, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes à notificação, de que suas autoridades aeronáuticas efetuem uma avaliação no território da outra Parte das medidas de segurança sendo aplicadas ou que planejam aplicar, pelos operadores de aeronaves, com respeito aos vôos que chegam

procedentes do território da primeira Parte ou que sigam para o mesmo. Os entendimentos administrativos para a realização de tais avaliações deverão ser feitos entre as autoridades aeronáuticas e implementados sem demora a fim de se assegurar que as avaliações se realizem de maneira expedita. Todas as avaliações deverão estar cobertas por um acordo confidencial específico.

7. Quando uma Parte tiver motivos razoáveis para acreditar que a outra Parte não cumpre as disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá solicitar a realização de consultas. Tais consultas deverão começar dentro dos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento de tal solicitação de qualquer das Partes. No caso de não se chegar a um acordo satisfatório dentro dos 15 (quinze) dias a partir do começo das consultas, isto constituirá motivo para negar, revogar, suspender ou impor condições sobre as autorizações da empresa aérea ou empresas aéreas designadas pela outra Parte. Quando justificada por uma emergência ou para impedir que continue o descumprimento das disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá adotar medidas temporárias a qualquer momento.

#### ARTIGO 9

##### Tarifas Aeronáuticas

1. Nenhuma Parte deverá cobrar ou permitir que sejam cobradas das empresas aéreas designadas da outra Parte tarifas aeronáuticas superiores às cobradas às suas próprias empresas aéreas que operem serviços aéreos internacionais semelhantes.

2. Cada Parte deverá encorajar a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre suas autoridades arrecadadoras competentes e as empresas aéreas que utilizam os serviços e instalações proporcionados por aquelas autoridades arrecadadoras, quando for factível por meio das organizações representativas de tais empresas aéreas. Adicionalmente, cada Parte deverá encorajar suas autoridades arrecadadoras competentes e tais usuários a trocarem informações apropriadas relativas às tarifas aeronáuticas.

#### ARTIGO 10

##### Direitos Alfandegários

1. Cada Parte, com base na reciprocidade, deverá isentar uma empresa aérea designada da outra Parte, no maior grau possível em conformidade com sua legislação nacional, de restrições sobre importações, direitos alfandegários, impostos indiretos, taxas de inspeção e outras taxas e gravames nacionais que não se baseiem no custo dos serviços proporcionados na chegada, sobre aeronaves, combustíveis, lubrificantes, suprimentos técnicos de consumo, peças sobressalentes incluindo motores, equipamento de uso normal dessas aeronaves, provisões de

bordo e outros itens, tais como bilhetes, conhecimentos aéreos, material impresso com o símbolo da empresa aérea e material publicitário comum distribuído gratuitamente pela empresa aérea designada, destinados ou usados exclusivamente na operação ou manutenção das aeronaves da empresa aérea designada da Parte que esteja operando os serviços acordados.

2. As isenções previstas neste Artigo deverão ser aplicadas aos produtos referidos no parágrafo 1:

- a) introduzidos no território de uma Parte por ou sob a responsabilidade da empresa aérea designada pela outra Parte;
- b) mantidos a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte, na chegada ou na saída do território da outra Parte; ou
- c) embarcados nas aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte no território da outra Parte e com o objetivo de serem usados na operação dos serviços acordados,

sejam ou não tais produtos utilizados ou consumidos totalmente dentro do território da Parte que outorga a isenção, sob a condição de que sua propriedade não seja transferida no território de tal Parte.

3. O equipamento de bordo de uso regular, bem como os materiais e suprimentos normalmente mantidos a bordo das aeronaves de uma empresa aérea designada de qualquer das Partes, somente poderão ser descarregados no território da outra Parte com a autorização das autoridades alfandegárias de tal território. Nesse caso, tais itens poderão ser colocados sob a supervisão das mencionadas autoridades até que sejam reexportados ou se lhes dê outro destino, conforme os regulamentos alfandegários.

## ARTIGO 11

### Impostos

1. O capital representado pelas aeronaves operadas nos serviços aéreos internacionais por uma empresa aérea designada deverá ser tributado unicamente no território da Parte em que está situada a sede da empresa aérea.

2. Os lucros resultantes da operação das aeronaves de uma empresa aérea designada nos serviços aéreos internacionais, bem como os bens e serviços que lhe sejam fornecidos deverão ser tributados de acordo com a legislação de cada Parte. Posteriormente, as duas Partes envidarão esforços para concluir um acordo especial para evitar a bi-tributação.

## ARTIGO 12

### Capacidade

1. A capacidade total a ser ofertada pelas empresas aéreas designadas das Partes nos serviços acordados deverá ser acordada entre suas autoridades aeronáuticas antes do começo das operações e, posteriormente, em função das exigências do tráfego previsto.
2. Os serviços acordados a serem operados pelas empresas aéreas designadas pelas Partes deverão ter como objetivo primário a oferta de capacidade adequada e adaptada para satisfazer as necessidades do tráfego entre os territórios das duas Partes.
3. Cada Parte deverá conceder uma oportunidade justa e equitativa às empresas aéreas designadas de ambas as Partes para operar os serviços acordados entre seus respectivos territórios de forma a alcançar a igualdade e o benefício mútuo, em princípio mediante a distribuição em partes iguais da capacidade total entre as Partes.
4. Cada Parte e suas empresas aéreas designadas deverão levar em consideração os interesses da outra Parte e de suas empresas aéreas designadas, a fim de não afetar indevidamente os serviços proporcionados por estas últimas.
5. Se, ao revisá-la, as Partes não chegarem a um acordo sobre a capacidade que deve ser oferecida nos serviços acordados, a capacidade que as empresas aéreas designadas das Partes poderão oferecer não deverá exceder aquela previamente acordada.

## ARTIGO 13

### Tarifas

1. As tarifas a serem aplicadas pelas empresas aéreas designadas de uma Parte nos serviços cobertos por este Acordo deverão ser estabelecidas em níveis razoáveis, levando-se devidamente em conta todos os fatores relevantes, incluindo interesse dos usuários, custo de operação, características do serviço, lucro razoável, tarifas de outras empresas aéreas e outras considerações comerciais próprias do mercado.
2. As Partes concordam em examinar com especial atenção as tarifas que podem ser questionáveis por parecerem discriminatórias sem razão, indevidamente elevadas ou restritivas por abuso de uma posição dominante, artificialmente baixas devido a subsídio ou apoio direto ou indireto, ou "predatórias".
3. As tarifas deverão ser acordadas, sempre que possível, pelas empresas aéreas designadas interessadas de ambas as Partes, após as consultas necessárias com seus respectivos governos e, se aplicável, com outras empresas aéreas. Tal



acordo deverá, sempre que possível, ser alcançado usando-se o mecanismo internacional de coordenação de tarifas apropriado. Não se chegando a um acordo multilateral ou bilateral, cada empresa aérea designada poderá desenvolver suas tarifas individualmente.

4. Cada Parte poderá requerer a notificação ou o registro das tarifas propostas pelas empresas aéreas designadas de ambas as Partes pelo transporte de e para seu território. Tal notificação ou registro de tarifas pode ser requerido não mais de que 30 (trinta) dias antes da data de introdução proposta. Em casos especiais, esse período poderá ser reduzido.

5. Cada Parte deverá ter o direito de aprovar ou desaprovar as tarifas dos serviços de ida ou de ida e volta entre os territórios de ambas as Partes que se iniciem em seu próprio território. As tarifas a serem cobradas por uma empresa aérea designada de uma Parte pelo transporte entre o território da outra Parte e o território de um terceiro Estado nos serviços cobertos por este Acordo deverão estar sujeitas aos requisitos de aprovação da outra Parte. Nenhuma das Partes deverá tomar medidas unilaterais para impedir que comecem a aplicar-se as tarifas propostas ou continuem aplicando-se as tarifas vigentes para o transporte de ida ou de ida e volta entre os territórios de ambas as Partes que se iniciem no território da outra Parte.

6. A aprovação de tarifas em consequência das provisões do parágrafo 5 acima pode ser expressamente concedida por qualquer das Partes às empresas aéreas que as solicitem. Não obstante, se uma Parte não notificar por escrito à outra Parte a desaprovação dessas tarifas da ou das empresas aéreas da outra Parte dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data em que foram apresentadas, as tarifas em questão deverão ser consideradas aprovadas. No caso em que o prazo para a apresentação seja reduzido conforme o disposto no parágrafo 4, as Partes poderão concordar que o prazo dentro do qual deva indicar-se a desaprovação seja, em consequência, reduzido.

7. Quando qualquer das Partes considere que uma tarifa de transporte para seu território está compreendida nas categorias do parágrafo 2 acima, deverá notificar sua insatisfação à outra Parte o quanto antes possível, e pelo menos dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data de notificação ou apresentação da tarifa em questão, e poderá recorrer aos procedimentos de consulta estipulados no parágrafo 8 abaixo.

8. Cada Parte poderá solicitar que se realizem consultas sobre qualquer tarifa de uma empresa aérea de qualquer das Partes para os serviços previstos no presente Acordo, inclusive no caso em que a tarifa em questão haja sido objeto de uma notificação de desaprovação ou insatisfação. Tais consultas deverão ser realizadas, no mais tardar, 60 (sessenta) dias depois de recebida a solicitação. As Partes deverão colaborar para assegurar as informações necessárias para a solução racional dos problemas. Se as Partes chegarem a um acordo, cada uma delas fará todo o possível para aplicar o dito acordo. Se não se chegar a nenhum acordo, deverá prevalecer a decisão da Parte em cujo território o transporte tenha origem.

9. Uma tarifa estabelecida de acordo com as provisões desta cláusula deverá permanecer em vigor, a menos que a ou as empresas aéreas interessadas a retirem ou até que se aprove outra tarifa. Não obstante, a tarifa não deverá ser prorrogada por mais de 6 meses depois da data de expiração prevista, a menos que as Partes a aprovem. Quando tiver sido aprovada uma tarifa sem data de expiração e não haja sido apresentada e aprovada uma nova tarifa, aquela tarifa deverá ser mantida em vigor até que qualquer das Partes notifique, por iniciativa própria ou a pedido das empresas aéreas afetadas, que retira sua aprovação. Tal retirada de aprovação não deverá ocorrer com menos de 30 (trinta) dias de aviso.

10. As Partes deverão assegurar-se de que exista um mecanismo ativo e eficaz dentro de suas jurisdições para investigar as violações cometidas por qualquer empresa aérea, agência de venda de passagens e cargas, organizador de viagens turísticas ou expedidor de cargas, no que diz respeito às tarifas estabelecidas de acordo com este Artigo. Além disso, deverão assegurar-se de que a violação de tais tarifas é passível de punição impondo-se medidas dissuasivas, de forma coerente e não discriminatória.

#### ARTIGO 14 Salvaguardas

1. As Partes concordam que as seguintes práticas das empresas aéreas podem considerar-se como possíveis práticas competitivas desleais que podem justificar um exame mais minucioso:

- a) cobrança de tarifas em níveis que são, no conjunto, insuficientes para cobrir os custos de proporcionar os serviços correspondentes, na rota voada ou que sejam indevidamente elevadas;
- b) as práticas em questão são continuadas em lugar de temporárias;
- c) as práticas em questão afetam seriamente a economia de outra empresa aérea ou causam-lhe significativo prejuízo;
- d) as práticas em questão refletem uma aparente intenção ou têm o provável efeito de prejudicar, excluir ou tirar outra empresa aérea do mercado; e
- e) comportamento indicando um abuso da posição dominante na rota.

2. Se as autoridades aeronáuticas de uma Parte consideram que uma ou várias operações pretendidas ou realizadas pelas empresas aéreas designadas da outra Parte podem constituir um comportamento competitivo desleal, de acordo com as práticas relacionadas no parágrafo 1, podem solicitar que se realizem consultas de acordo com o Artigo 19 (Consultas) a fim de resolver o problema. Em tal solicitação devem ser indicados os motivos correspondentes e as consultas deverão ser iniciadas até 30 (trinta) dias após a solicitação.

3. Se as Partes não conseguirem resolver o problema mediante consultas, qualquer das Partes poderá invocar o mecanismo de solução de controvérsias, conforme o Artigo 20 (Solução de Controvérsias), para solucioná-lo.

#### ARTIGO 15

##### Conversão de Dólar e Remessa de Receitas

1. Cada Parte deverá permitir, reciprocamente, às empresas aéreas designadas da outra Parte converter e remeter para o exterior, a pedido, ao Estado que escolherem, todas as receitas locais provenientes da venda de serviços de transporte aéreo e de atividades conexas diretamente vinculadas ao transporte aéreo que excedam as somas localmente desembolsadas, permitindo-se sua rápida conversão e remessa sem restrições, discriminação nem cobrança de impostos sobre as mesmas.
2. A conversão e a remessa de tais receitas deverão ser permitidas em conformidade com a legislação vigente, e não estarão sujeitas a quaisquer encargos administrativos ou cambiais, exceto aqueles normalmente cobrados pelos bancos para a sua execução.
3. O disposto neste Artigo não desobriga as empresas aéreas de ambas as Partes do pagamento dos impostos, taxas e contribuições a que estejam sujeitas.

#### ARTIGO 16

##### Atividades Comerciais

1. Cada Parte deverá conceder às empresas aéreas da outra Parte o direito de vender e comercializar em seu território, serviços de transporte aéreo internacional, diretamente ou por meio de agentes ou outros intermediários, à escolha da empresa aérea, incluindo o direito de estabelecer seus próprios escritórios, tanto como empresa operadora como não operadora.
2. Cada empresa aérea deverá ter o direito de vender serviços de transporte na moeda desse território ou, sujeito às leis e regulamentos nacionais, em moedas livremente conversíveis de outros países, e qualquer pessoa deverá poder adquirir tais serviços de transporte em moedas aceitas por essa empresa aérea.
3. As empresas aéreas designadas de uma Parte deverão poder, com base em reciprocidade, trazer e manter no território da outra Parte seus representantes e o pessoal comercial, operacional e técnico necessário à operação dos serviços acordados.
4. Essas necessidades de pessoal podem, a critério das empresas aéreas designadas de uma Parte, ser satisfeitas com pessoal próprio ou usando os serviços de qualquer outra organização, companhia ou empresa aérea que opere no território da outra Parte, autorizadas a prestar esses serviços para outras empresas aéreas.

5. Os representantes e os auxiliares deverão estar sujeitos às leis e regulamentos em vigor da outra Parte e de acordo com tais leis e regulamentos:

- a) cada Parte deverá conceder, com base na reciprocidade e com o mínimo de demora, as autorizações de emprego, os vistos de visitantes ou outros documentos similares necessários para os representantes e os auxiliares mencionados no parágrafo 3 deste Artigo; e
- b) ambas Partes deverão facilitar e acelerar as autorizações de emprego necessárias ao pessoal que desempenhe certos serviços temporários que não excedam 90 (noventa) dias.

#### ARTIGO 17

##### Estatísticas

As autoridades aeronáuticas de cada Parte deverão proporcionar ou deverão fazer com que suas empresas aéreas designadas proporcionem às autoridades aeronáuticas da outra Parte, a pedido, as estatísticas periódicas ou eventuais, que possam ser razoavelmente necessárias, com o propósito de rever a capacidade ofertada nos serviços acordados operados pelas empresas aéreas designadas da primeira Parte.

#### ARTIGO 18

##### Aprovação de Horários

1. As empresas aéreas designadas de cada Parte deverão submeter sua previsão de horários de vôos à aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte, pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes da operação dos serviços acordados, salvo disposição em contrário acertada entre as autoridades de aviação civil. O mesmo procedimento deverá ser aplicado para qualquer modificação dos horários.

2. Para os vôos de reforço que a empresa aérea designada de uma Parte deseje operar nos serviços acordados, fora do quadro horário aprovado, essa empresa aérea deverá solicitar autorização prévia das autoridades aeronáuticas da outra Parte. Tais solicitações deverão ser submetidas pelo menos 15 (quinze) dias antes da operação de tais vôos.

#### ARTIGO 19

##### Consultas

Em um espírito de estreita cooperação, as autoridades aeronáuticas das Partes deverão realizar consultas periódicas entre elas, com o objetivo de garantir a aplicação e o cumprimento satisfatório das disposições do presente Acordo e tais

consultas deverão iniciar-se dentro de um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento de tal pedido, a menos que de outra forma acordado por ambas Partes.

#### ARTIGO 20

##### Solução de Controvérsias

1. No caso de qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes, relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo, com exceção das que possam surgir decorrentes dos Artigos 7 (Segurança de Vôo) e 13 (Tarifas), as autoridades aeronáuticas das Partes deverão, em primeiro lugar, buscar resolvê-las por meio de consultas e negociações.
2. Caso as Partes não cheguem a um acordo por meio de negociação, a controvérsia deverá ser solucionada através dos canais diplomáticos.

#### ARTIGO 21

##### Emendas

1. Qualquer das Partes pode a qualquer tempo solicitar a realização de consultas com a outra Parte para emendar o presente Acordo ou seu Anexo. Tais consultas deverão ser iniciadas dentro dos sessenta (60) dias da data de recebimento da solicitação.
2. Qualquer emenda deste Acordo acertada entre as Partes deverá entrar em vigor na data a ser determinada por troca de Notas diplomáticas indicando que todos os procedimentos internos necessários foram completados pelas Partes.
3. Qualquer emenda ao Anexo a este Acordo poderá ser acertada por escrito entre as autoridades aeronáuticas das Partes e deverá entrar em vigor quando confirmada por troca de Notas diplomáticas.

#### ARTIGO 22

##### Acordos Multilaterais

Se um acordo multilateral relativo a transporte aéreo entrar em vigor em relação a ambas as Partes, o presente Acordo deverá ser emendado para conformar-se às disposições de tal acordo multilateral.

ARTIGO 23

## Denúncia

Qualquer das Partes pode, a qualquer tempo, notificar a outra Parte por escrito, por via diplomática, sua decisão de denunciar este Acordo. Tal notificação deverá ser feita simultaneamente à OACI. Este Acordo deverá expirar à meia noite, hora local da Parte notificada, imediatamente antes do primeiro aniversário da data de confirmação de recebimento da notificação pela outra Parte, a menos que se retire tal notificação mediante acordo, antes de concluído tal prazo. Se a outra Parte não acusar recebimento, deverá ser considerado que a notificação foi recebida 14 (quatorze) dias depois de seu recebimento pela OACI.

ARTIGO 24

## Registro na OACI

Este Acordo e qualquer emenda ao mesmo serão registrados, depois de assinados, na Organização de Aviação Civil Internacional pela Parte em cujo território ocorreu a assinatura.

ARTIGO 25

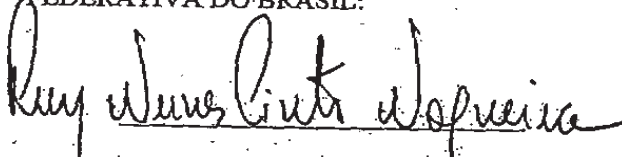
## Entrada em Vigor

Este Acordo entrará em vigor em data a ser determinada em troca de notas diplomáticas indicando que todos os procedimentos internos necessários foram completados pelas Partes.

Em testemunho do que os abaixo assinados, estando devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

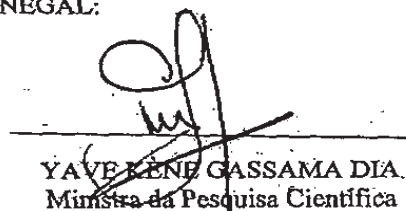
Feito em Brasília, em 16 de maio de 2007, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL:



RUY NUNES PINTO NOGUEIRA  
Ministro de Estado, Interino, das  
Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
DO SENEGAL:



YAVE KENE GASSAMA DIA  
Ministra da Pesquisa Científica

**A N E X O****QUADRO DE ROTAS**

As empresas aéreas designadas de cada Parte terão direito de operar serviços aéreos regulares, nos termos do Artigo 2, conforme a seguir:

**1) Serviços Mistos****1.a. Rotas a serem operadas pelas empresas aéreas do Brasil:**

De: pontos no Brasil;  
Via: vide Nota 2;  
Para: pontos no Senegal;  
Além: vide Nota 2.

**1.b. Rotas a serem operadas pelas empresas aéreas do Senegal:**

De: pontos no Senegal;  
Via: vide Nota 2;  
Para: pontos no Brasil;  
Além: vide Nota 2.

**2) Serviços Exclusivamente Cargueiros****2.a. Rotas a serem operadas pelas empresas aéreas do Brasil:**

De: pontos no Brasil;  
Via: pontos intermediários;  
Para: pontos no Senegal;  
Além: pontos além.

**2.b. Rotas a serem operadas pelas empresas aéreas do Senegal:**

De: pontos no Senegal;  
Via: pontos intermediários;  
Para: pontos no Brasil;  
Além: pontos além.

**Notas:**

1 As empresas aéreas designadas de cada Parte podem, em qualquer ou em todos os vôos, à sua opção, operar vôos em qualquer ou em ambas as direções e omitir escalas em qualquer ponto ou pontos, desde que os serviços comecem ou terminem em um ponto no território da Parte que designa a empresa aérea.

2. Os pontos intermediários e além, mencionados nas rotas 1.a e 1.b acima serão mutuamente estabelecidos entre as autoridades aeronáuticas das duas Partes.

3. Nas operações de serviços mistos, escalas em terceiros países que não hajam sido previamente acordadas entre as duas Partes poderão ser operadas sem direitos de tráfego.

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

### **I - RELATÓRIO**

Nos termos do disposto no artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em 16 de maio de 2007.

Em seu artigo 3, o presente Acordo concede a cada uma das Partes direitos específicos, com a finalidade de autorizar a operação de serviços aéreos internacionais. Assim, as empresas aéreas designadas pelas Partes terão os seguintes direitos: i) direito de sobrevoar o território de outra Parte sem pousar; ii) direito de fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais; e iii) direito de fazer escalas nos pontos das rotas especificadas no Quadro de Rotas do presente Acordo para embarcar e desembarcar passageiros, bagagem, carga ou mala postal separadamente ou em combinação.

O direito de sobrevôo e de fazer escalas para fins não comerciais se estende às empresas aéreas de cada Parte, mesmo que não designadas na conformidade do artigo 3 supracitado.

Demais dispositivos do Acordo estabelecem a forma a qual deverá seguir a designação da empresa aérea, os casos de negação, revogação e limitação de autorização; a aplicação de leis e regulamentos relativos à entrada e saída e operação e navegação de aeronave dos respectivos territórios nacionais; reconhecimento mútuos de certificados e licenças emitidos pelas Partes; segurança de vôo; segurança da aviação, tarifas aeronáuticas, direitos alfandegários; cobrança de impostos – a qual prevê um posterior acordo especial para evitar a bitributação; salvaguardas; conversão de divisas; atividades comerciais, fornecimento de estatísticas; aprovação de horários e consultas periódicas para garantir a aplicação e o cumprimento das disposições do Acordo.



É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de acordo detalhado e que, nos termos da Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, a qual acompanha e instrui a mensagem Presidencial, lança as bases para o estabelecimento da ligação aérea regular entre os dois países. O Acordo visa a fortalecer o relacionamento entre Brasil e Senegal, graças ao sistema de promoção de consultas e de cooperação aeronáutica por ele introduzido.

Ainda nos termos da Exposição de Motivos, o Acordo facilitará o transporte de carga aérea e passageiros entre os dois países e assim, reforçará as relações econômicas bilaterais, sobretudo no aspecto comercial. Ele representa mais um passo na direção do adensamento das relações entre o Brasil e o continente africano, conforme a política exterior adotada pelo atual Governo, a qual inclui a aproximação com países em desenvolvimento.

Após minuciosa análise, nada encontramos no presente documento que impeça sua aprovação pelo Congresso Nacional. Assim, votamos pela aprovação do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em 16 de maio de 2007, nos termos do projeto de decreto legislativo que apresentamos a seguir

Sala da Comissão, em                    de                    de 2008.

Deputado Takayama  
Relator

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2008**

Aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado Takayama  
Relator

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação da Mensagem nº 124/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta, acatando o Parecer do Relator, Deputado Takayama.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Marcondes Gadelha - Presidente, Iris de Araújo - Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Claudio Cajado, Clodovil Hernandes, Dr. Rosinha, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Fernando Gabeira, Francisco Rodrigues, George Hilton, Ibsen Pinheiro, João Almeida, Luiz Sérgio, Márcio Reinaldo Moreira, Maria Lúcia Cardoso, Raul Jungmann, Sabino Castelo Branco, Sebastião Madeira, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Madeira, Bruno Rodrigues, Carlito Merss, Carlos Zarattini, Júlio Delgado, Leonardo Monteiro, Marina Maggessi, Regis de Oliveira e Walter Ihoshi.

Plenário Franco Montoro, em 9 de julho de 2008.

Deputado MARCONDES GADELHA  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 791, DE 2008

(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

**Mensagem nº 42/2008**

**Aviso nº 65/2008 – C. Civil**

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre o Livre Exercício de Atividades Econômicas Remuneradas por Parte de Familiares Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,  
RICD)

**APRECIÇÃO:**

*Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário*

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre o Livre Exercício de Atividades Econômicas Remuneradas por Parte de Familiares Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2008.

**Deputado MARCONDES GADELHA**  
**Presidente**

**MENSAGEM N.º 42, DE 2008**  
**(Da Poder Executivo)**

**AVISO Nº 65 - C. CIVIL**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre o Livre Exercício de Atividades Econômicas Remuneradas por Parte de Familiares Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL;

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54 RICD)

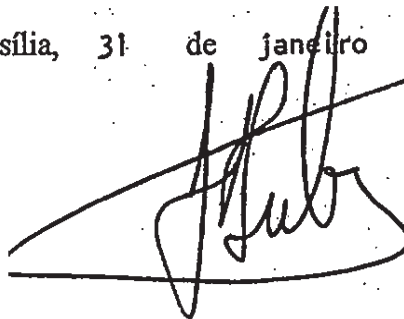
**APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre o Livre Exercício de Atividades Econômicas Remuneradas por Parte de Familiares Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

Brasília, 31 de janeiro de 2008.



## EM Nº 00348 CGPI/DAI/DE I/MRE – PAIN-BRAS-ESPA

Brasília, 8 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre o Livre Exercício de Atividades Econômicas Remuneradas por Parte de Familiares Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

2. O presente Acordo, semelhante aos assinados com mais de uma dezena de países ao longo da última década, reflete a tendência atual de estender aos dependentes dos agentes das missões diplomáticas e repartições consulares a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

3. Com efeito, proporcionar um espaço profissional próprio para dependentes de membros do serviço exterior, cônjuges em especial, que lhes possibilite o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento do funcionário transferido para outro país torna-se prática generalizada na vida internacional.

4. Em vista do que precede, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autênticas do Acordo, com vistas a seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim*

**ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O REINO DA  
ESPANHA SOBRE O LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS  
REMUNERADAS POR PARTE DE FAMILIARES DEPENDENTES DO  
PESSOAL DIPLOMÁTICO, CONSULAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO  
DE MISSÕES DIPLOMÁTICAS E REPARTIÇÕES CONSULARES**

A República Federativa do Brasil

e

O Reino da Espanha  
(doravante denominados “Partes”),

Desejando proporcionar aos dependentes de funcionários lotados em Missões diplomáticas e Repartições consulares de uma das Partes, designados para exercer missão oficial no território da outra Parte, condições de exercerem atividades econômicas remuneradas e no intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento de suas relações diplomáticas,

Acordam o seguinte:

**Artigo 1**  
**Objeto do Acordo**

Os familiares dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico das Missões diplomáticas e Repartições consulares da República Federativa do Brasil na Espanha e do Reino da Espanha na República Federativa do Brasil ficam autorizados a exercer atividades remuneradas no Estado acreditado, nas mesmas condições dos nacionais do referido Estado, uma vez obtida a autorização correspondente em conformidade com o disposto no presente Acordo e com base no princípio da reciprocidade.

**Artigo 2**  
**Familiares dependentes**

Para fins deste Acordo, são considerados familiares dependentes:

- a) cônjuge, enquanto não houver anulação do vínculo matrimonial, divórcio ou separação legal, ou então companheiro(a) com quem se mantinha uma união análoga à conjugal, segundo a legislação de cada Parte;

- b) filhos solteiros menores de 21 anos, que sejam dependentes de seus pais, ou menores de 25 anos, que estejam estudando em universidades ou centros de ensino superior;
- c) filhos solteiros que sejam dependentes de seus pais e sejam portadores de necessidades especiais.

### **Artigo 3** Atividades laborais

1. Os procedimentos mencionados no presente Acordo serão aplicados de maneira a permitir que o dependente exerça atividade remunerada no Estado acreditado no mais breve prazo possível. Nos casos de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente não será isento de preenchê-las. As disposições do presente Acordo não poderão ser interpretadas como implicando o reconhecimento, por parte do Estado acreditado, de títulos para os efeitos do exercício de uma profissão.

2. A autorização poderá ser negada nos casos em que:

- a) por exercício do poder público ou salvaguarda dos interesses do Estado ou das Administrações públicas, possa empregar-se somente nacionais do Estado acreditado;
- b) o empregador seja o Estado acreditado, inclusive por meio das suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- c) a atividade afete a segurança nacional.

### **Artigo 4** Solicitação de autorização

A solicitação de autorização para o exercício de atividade remunerada no Estado acreditado será encaminhada pela respectiva Missão diplomática mediante Nota verbal encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores. Esta solicitação deverá informar a relação familiar do interessado com o funcionário do qual é dependente e a atividade remunerada que deseja desempenhar. Uma vez comprovado que a pessoa para a qual se solicita a autorização se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo, o Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado informará imediata e oficialmente à Embaixada do Estado acreditante que o familiar dependente foi autorizado a trabalhar, sujeito à legislação pertinente do Estado acreditado.

### **Artigo 5** Imunidade de jurisdição civil

Um familiar dependente que goze de imunidade de jurisdição conforme os Artigos 31 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas ou em virtude das disposições do Artigo 43 da Convenção de Viena sobre Relações Consulares ou de acordo com qualquer outro instrumento internacional e que obteve emprego ao amparo do presente Acordo, não gozará de imunidade de jurisdição civil ou administrativa nas atividades relacionadas ao seu emprego, que ficam submetidas à legislação e aos tribunais do Estado acreditado.

### **Artigo 6** Imunidade de jurisdição penal

No caso de que um familiar dependente goze de imunidade de jurisdição penal do Estado acreditado conforme a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, a Convenção de Viena sobre Relações Consulares ou qualquer outro instrumento internacional aplicável, o Estado acreditante considerará qualquer pedido do Estado acreditado no sentido de renunciar à imunidade de jurisdição penal do dependente acusado de haver cometido delito criminal no exercício da referida atividade remunerada. Na hipótese de que não haja a renúncia à imunidade e, na percepção do Estado acreditado, o caso seja considerado grave, o Estado acreditado poderá solicitar a retirada do país do dependente em questão.

### **Artigo 7** Legislação aplicável

O familiar dependente que exerça atividades remuneradas no Estado acreditado estará sujeito à legislação aplicável nesse Estado em matéria tributária, trabalhista e previdenciária referente ao exercício de tais atividades.

### **Artigo 8** Reconhecimento de títulos

Este Acordo não implica reconhecimento de títulos, diplomas ou estudos entre os dois países.

### **Artigo 9** Vigência das autorizações

A autorização para exercer atividade remunerada no Estado acreditado cessará em um prazo máximo de dois meses, contado desde a data em que o agente diplomático ou consular, membro do pessoal administrativo ou técnico do qual emana a dependência termine suas funções no Estado acreditado, sem que o tempo em que permaneça nessa situação tenha qualquer valor nem produza qualquer efeito no caso em que o dependente solicite permissão de trabalho e residência regulados em caráter geral pelas leis do Estado acreditado.



### **Artigo 10** **Medidas de aplicação**

1. As Partes se comprometem a adotar as medidas que forem necessárias para aplicar o presente Acordo.
2. As Partes avaliarão regularmente os benefícios da aplicação do presente Acordo, inclusive do ponto de vista de seu equilíbrio e aplicação equitativa entre ambas.

### **Artigo 11** **Denúncia do Acordo**

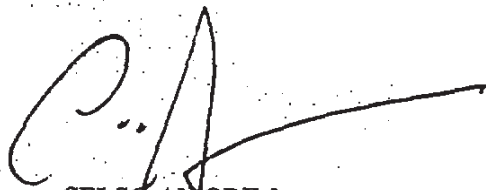
O presente Acordo permanecerá em vigor por um período indeterminado e poderá ser denunciado caso qualquer uma das Partes notifique a outra, por escrito, por via diplomática, da intenção de denunciar este Acordo. Neste caso, a denúncia produzirá efeito seis (6) meses após o recebimento da notificação.

### **Artigo 12** **Entrada em vigor**

O presente Acordo entrará em vigor sessenta (60) dias após a data da última Nota em que uma das Partes comunique à outra o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos necessários à sua entrada em vigor.

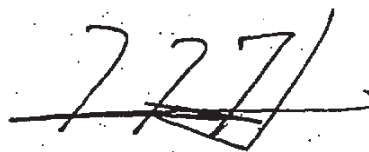
Feito em Madri, em 17 de setembro de 2007, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL:



CELSO AMORIM  
Ministro das Relações Exteriores

PELO REINO DA ESPANHA:



MIGUEL ÁNGEL MORATINOS CUYAUBÉ  
Ministro de Assuntos Exteriores e de Cooperação

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

### **I - RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 42, de 2008, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre o Livre Exercício de Atividades Econômicas Remuneradas por Parte de Familiares Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

O acordo sob consideração tem por finalidade proporcionar, aos dependentes de funcionários lotados em Missões diplomáticas e Repartições consulares das Partes Contratantes, o exercício, nos seus respectivos territórios, de atividades econômicas remuneradas, no intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento de suas relações diplomáticas. Nesse sentido, o artigo 1º do acordo estabelece o compromisso das Partes de autorizar os familiares dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico das Missões diplomáticas e Repartições consulares da República Federativa do Brasil e do Reino da Espanha a exercer de atividades econômicas remuneradas no Estado acreditado, nas mesmas condições dos nacionais deste mesmo Estado. Tal exercício de atividade estará condicionado porém, à obtenção da devida autorização, em conformidade com as regras constantes do acordo e com base no princípio da reciprocidade.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O acordo entre o Brasil e a Espanha sobre o livre exercício de atividades econômicas remuneradas, por parte de familiares dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de Missões diplomáticas e Repartições consulares constitui-se em instrumento internacional que segue a tendência e o moldes de mais de uma dezena de acordos dessa natureza, firmados pelo Brasil ao longo da última década.

Tal como os demais acordos do gênero, o fundamento deste tipo de avença decorre de antiga reivindicação dos membros do serviço exterior brasileiro – em sintonia e à semelhança do que acontece com funcionários e pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de Missões diplomáticas e Repartições consulares de outras nações – no sentido de viabilizar o exercício de atividades profissionais, ou simplesmente o exercício de atividades econômicas remuneradas, por parte de seus dependentes, especialmente seus cônjuges. Com efeito, parece-nos ser este um pleito absolutamente legítimo, que atende às transformações modernamente ocorridas nas relações sociais e de família, em cujo contexto os cônjuges e filhos passaram a deter maior independência e autonomia, manifestando interesses próprios de estudo, trabalho e carreira.

Nesse contexto, o acordo atende reivindicação justa dos familiares dos mencionados funcionários que atuam no exterior, para onde os familiares se deslocam a fim de acompanhá-los em missões oficiais, possibilitando-lhes destarte o enriquecimento de sua experiência profissional., mediante o exercício de profissão ou de outras atividades remuneradas e viabilizando, inclusive, a preservação da autonomia financeira individual bem como o incremento da renda da família. Vale recordar, conforme destacamos *retro*, que a possibilidade de trabalhar no exterior concedida aos dependentes dos agentes integrantes de missão oficial está em consonância com a vida moderna, onde os cônjuges e familiares normalmente detêm suas próprias profissões e carreiras, às quais legitimamente não desejam abdicar ou interromper em virtude da necessidade de mudança de domicílio decorrente do acompanhamento do agente diplomático, consular, administrativo ou técnico designado para integrar missão oficial em país estrangeiro.

Nesse sentido, o acordo prevê em seu artigo 1º o direito dos familiares dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico das Missões Diplomáticas e Repartições Consulares da República Federativa do Brasil e do Reino da Espanha ao exercício de atividades econômicas remuneradas no Estado acreditado, nas mesmas condições dos nacionais do referido Estado, desde que obtida a autorização correspondente, em conformidade com as disposições do próprio Acordo e com base no princípio de reciprocidade.

Contudo, embora o acordo contemple a possibilidade do exercício de atividade remunerada por parte do familiar dependente, o instrumento

também prevê, nos termos do artigo 3º, que nos casos de exercício de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente não estará isento de preenchê-las, sendo que as disposições do acordo não poderão ser interpretadas no sentido de implicarem o reconhecimento, por parte do Estado acreditado, de diplomas e títulos de estudo, para o efeito de exercício de profissão, princípio aliás, que é ratificado também pelo artigo 8º do acordo. Além disso, segundo o artigo 3º, a autorização poderá ser negada com relação às atividades em que, por exercício do poder público ou salvaguarda dos interesses do Estado ou das Administrações públicas, possa empregar-se somente nacionais do Estado acreditado, bem como em atividades em que o empregador seja o Estado acreditado, inclusive por meio de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de econômica mista ou, ainda, quando a atividade afetar a segurança nacional.

Regulamenta ainda o acordo, em seus artigos 5º e 6º, os temas das imunidades à jurisdição civil e penal. Quanto à imunidade à jurisdição civil, o acordo dispõe que nos casos em que os membros dependentes da família gozem de imunidade de jurisdição civil no Estado acreditado - nos termos dos artigos 31 e 37 da Convenção de Viena Sobre Relações Diplomáticas ou em virtude do artigo 43 da Convenção de Viena sobre Relações Consulares, ou de qualquer outro instrumento internacional aplicável - e que exercerem atividade remunerada com amparo no acordo em apreço, não gozarão de imunidade à jurisdição civil ou administrativa nas atividades relacionadas ao seu emprego, as quais ficarão submetidas à legislação e aos tribunais do Estado acreditado.

No que se refere à jurisdição penal, o acordo prevê em seu artigo 6º que, no caso de um familiar dependente gozar de tal imunidade - em decorrência da aplicação das disposições da Convenção de Viena Sobre Relações Diplomáticas ou da Convenção de Viena sobre Relações Consulares ou de qualquer outro instrumento internacional aplicável - o Estado acreditante considerará o pedido do Estado acreditado no sentido de renunciar à imunidade de jurisdição penal do dependente acusado de haver cometido delito criminal no exercício da referida atividade remunerada. Dispõe ainda, o artigo 6º que na hipótese de não haver renúncia à imunidade penal e, o caso seja considerado grave, na percepção do Estado acreditado, este poderá solicitar a retirada do país do dependente em questão.

Considerados assim, os elementos centrais do instrumento internacional que nos é submetido e reconhecendo a importância da providência adotada em conjunto pelos governos do Brasil e da Espanha, no sentido de atender a um legítimo pleito, tomando possível o exercício de atividades remuneradas por parte dos familiares dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de Missões diplomáticas e Repartições consulares, estamos convencidos da conveniência da chancela deste acordo pelo Congresso Nacional,

Ante o exposto, votamos pela aprovação do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre o Livre Exercício de Atividades Econômicas Remuneradas por Parte de Familiares Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007, nos termos do projeto de decreto legislativo que anexo apresentamos.

Sala da Comissão, em        de        de 2008.

Deputado NELSON PROENÇA

Relator

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº        , DE 2008**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre o Livre Exercício de Atividades Econômicas Remuneradas por Parte de Familiares Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da

República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre o Livre Exercício de Atividades Econômicas Remuneradas por Parte de Familiares Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2008.

Deputado NELSON PROENÇA

Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação da Mensagem nº 42/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta, acatando o Parecer do Relator, Deputado Nelson Proença.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Marcondes Gadelha - Presidente, Íris de Araújo - Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Cláudio Cajado, Clodovil Hernandez, Dr. Rosinha, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Fernando Gabeira, Francisco Rodrigues, George Hilton, Ibsen Pinheiro, João Almeida, Luiz Sérgio, Márcio Reinaldo Moreira, Maria Lúcia Cardoso, Raul Jungmann, Sabino Castelo Branco, Sebastião Madeira, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Madeira, Bruno Rodrigues, Carlito Merss, Carlos Zarattini, Júlio Delgado, Leonardo Monteiro, Marina Maggesi, Regis de Oliveira e Walter Ihoshi.

Plenário Franco Montoro, em 9 de julho de 2008.

Deputado MARCONDES GADELHA  
Presidente

FIM DO DOCUMENTO

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 792, DE 2008

(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

**Mensagem nº 125/2008**

**Aviso nº 151/2008 – C. Civil**

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à apreciação do Plenário

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2008.

**Deputado MARCONDES GADELHA**  
**Presidente**

# MENSAGEM N.º 125, DE 2008

## (Do Poder Executivo)

### AVISO N.º 151/2008 – C. Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.

**DESPACHO:**

Às Comissões de:  
Relações Exteriores e de Defesa Nacional;  
Viação e Transporte; e  
Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.

Brasília, 17 de março de 2008.





EM Nº 00201 MRE - DSF/DAI/DCC - PAIN-BRAS-PANA

Brasília, 27 de julho de 2007.

**00001.008059/2007-11**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.

2. Ao lançar bases para o estabelecimento de ligação aérea regular entre os dois países, o Acordo assinado visa a fortalecer o relacionamento Brasil-Panamá no campo do transporte aéreo comercial. Nesse contexto, ampara a promoção de consultas e de cooperação entre as autoridades aeronáuticas de seus respectivos países.

3. O Acordo facilitará o transporte de carga aérea e passageiros entre os dois países, reforçando as possibilidades de incremento nas relações econômicas bilaterais, sobretudo no aspecto comercial, permitindo ao Brasil elevar o nível de seu relacionamento com aquele país. Mais do que isso, representa importante passo adicional no esforço de adensamento das relações entre o Brasil e a América Latina, ponto prioritário da política exterior desenvolvida por Vossa Excelência.

4. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim*

ACORDO SOBRE SERVIÇOS AÉREOS ENTRE A REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO PANAMÁ

A República Federativa do Brasil

e

A República do Panamá  
(denominados a seguir “Partes Contratantes”),

Sendo Partes da Convenção de Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de dezembro de 1944;

Desejando favorecer o desenvolvimento do transporte aéreo internacional;

Desejando promover um sistema de transporte aéreo internacional que ofereça oportunidades justas e equitativas às respectivas empresas aéreas para o exercício de sua atividade e que lhes permita competir de acordo com as normas e regulamentos de cada Parte Contratante; e

Desejando garantir o máximo grau de segurança no transporte aéreo internacional e reafirmar sua grande preocupação em relação a atos e ameaças contra a segurança das aeronaves, que ponham em risco a segurança das pessoas ou das propriedades,

Convieram no seguinte:

ARTIGO 1  
Definições

Para os efeitos de interpretação e aplicação do presente Acordo, salvo disposição em contrário, o termo:

- a) “Convenção” significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional assinada em Chicago, em 7 de dezembro de 1944 e inclui qualquer Anexo adotado em virtude do artigo 90 da referida Convenção; qualquer modificação dos Anexos ou da Convenção em virtude de seus Artigos 90 e 94, sempre que tais Anexos e modificações tenham sido aprovados e ratificados por ambas as Partes Contratantes;
- b) “Autoridades Aeronáuticas” significa, no caso da República Federativa do Brasil, a Agência Nacional de Aviação Civil e, em relação à República do Panamá, a Autoridade de Aeronáutica Civil, ou em ambos os casos as instituições ou pessoas legalmente autorizadas a assumir as funções relacionadas com este Acordo, exercidas pelas referidas Autoridades;
- c) “empresa aérea designada” significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada segundo o estabelecido no Artigo 3 do presente Acordo para explorar os serviços estabelecidos, nas rotas especificadas no Anexo deste Acordo;
- d) “território”, “serviço aéreo internacional” e “escala para fins não comerciais” têm o mesmo significado que lhes é atribuído nos Artigos 2 e 96 da Convenção;
- e) “Acordo” significa este Acordo, seu Anexo e qualquer emenda aos mesmos;
- f) “rota especificada” significa uma das rotas estabelecidas no Anexo do presente Acordo;
- g) “serviços acordados” significa os serviços aéreos internacionais que de acordo com as disposições do presente Acordo podem ser estabelecidos nas rotas especificadas;
- h) “tarifa” significa qualquer dos seguintes:
  - 1) o preço cobrada por uma empresa aérea para o transporte de passageiros e suas bagagens nos serviços aéreos e as condições aplicáveis aos serviços relacionados com tal transporte;
  - 2) o frete cobrado por uma empresa aérea para o transporte de carga (exceto mala postal) nos serviços aéreos;
  - 3) as condições que regulam a disponibilidade ou a aplicabilidade de tal tarifa para o transporte de passageiros e suas bagagens ou frete, incluindo qualquer vantagem a ela vinculada; e

- 4) a comissão paga por uma empresa aérea a um agente pelos bilhetes vendidos ou pelos conhecimentos aéreos emitidos pelo referido agente para o transporte nos serviços aéreos;
- i) “capacidade” significa, em relação a uma aeronave, a disponibilidade de assentos e/ou carga dessa aeronave e, em relação aos serviços acordados, significa a capacidade da aeronave ou aeronaves utilizadas em tais serviços, multiplicada pelo número de freqüências operadas.

## ARTIGO 2

### Direitos de Tráfego

1. Cada Parte Contratante concederá a outra Parte Contratante os direitos especificados no presente Acordo, com o fim de estabelecer os serviços aéreos internacionais regulares nas rotas especificadas no Anexo a este Acordo.
2. As empresas aéreas que tenham sido designadas por qualquer uma das Partes Contratantes usufruirão, enquanto operem um serviço acordado, em uma rota especificada, dos seguintes direitos:
  - a) sobrevoar o território da outra Parte Contratante sem pousar;
  - b) fazer escalas no território da outra Parte Contratante para fins não comerciais;
  - c) fazer escalas nos pontos do território da outra Parte Contratante especificados no Quadro de Rotas no Anexo do presente Acordo, com o propósito de embarcar e desembarcar passageiros, carga e mala postal, conjunta ou separadamente, em tráfego aéreo internacional procedente do território da outra Parte Contratante ou a ele destinado, ou procedente do território do outro Estado ou a ele destinado, nos pontos e sob as condições estabelecidas no Anexo.
3. Os direitos especificados nos incisos “a” e “b” do parágrafo anterior serão garantidos às empresas aéreas não designadas de cada Parte Contratante.
4. Nenhuma disposição do presente Acordo poderá ser interpretada no sentido de que se atribuam às empresas aéreas designadas por uma Parte Contratante direitos de cabotagem dentro do território da outra Parte Contratante.

### ARTIGO 3

#### Designação de Empresas

1. Cada Parte Contratante terá o direito de designar por escrito à outra Parte Contratante o número de empresas aéreas que deseje, com o fim de explorar os serviços acordados nas rotas especificadas, assim como substituir por outra uma empresa aérea previamente designada.
2. Ao receber tal designação e a solicitação da empresa aérea designada, na forma e modo prescritos para a autorização de exploração dos serviços e aprovação das especificações operativas, a outra Parte Contratante deverá conceder sem demora as referidas autorizações de exploração desde que:
  - a) a propriedade majoritária e o controle efetivo da empresa seja da parte que a designa, de seus nacionais, ou de ambos;
  - b) a parte que designa a empresa aérea cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 11 (Segurança Operacional) e no Artigo 12 (Segurança da Aviação); e
  - c) a empresa aérea designada esteja qualificada para satisfazer outras condições prescritas em virtude das leis e regulamentos normalmente aplicáveis à exploração de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte Contratante que recebe a designação.
3. Ao receber a autorização de exploração mencionada no parágrafo 2, uma empresa aérea designada pode, em qualquer momento, iniciar a exploração dos serviços acordados para os quais tenha sido designada, desde que cumpra as disposições aplicáveis do presente Acordo.

### ARTIGO 4

#### Revogação

As Partes Contratantes se reservam o direito de negar as autorizações mencionadas no Artigo 3 (Autorização) do presente Acordo com respeito a uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante e de revogar ou suspender tais autorizações, ou de impor condições, de forma temporária ou permanente, sempre que:

- a) tais autoridades não estejam convencidas de que a propriedade majoritária e o controle efetivo da empresa pertençam à Parte Contratante que a designa, a seus nacionais ou a ambos;

- b) a Parte Contratante que designa a empresa aérea não cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 11 (Segurança Operacional) e no Artigo 12 (Segurança da Aviação); e
- c) a referida empresa aérea designada não esteja qualificada para satisfazer outras condições prescritas em virtude das leis e dos regulamentos normalmente aplicados à exploração dos serviços de transporte aéreo internacional pela Parte Contratante que recebe a designação.

## ARTIGO 5

### Isenções

1. Cada Parte Contratante, com base na reciprocidade, isentará uma empresa aérea designada da outra Parte Contratante, no maior grau possível, em conformidade com sua legislação nacional de restrições sobre importações, direitos alfandegários, impostos indiretos, taxas de inspeção e outras taxas e gravames nacionais que não se baseiam no custo dos serviços proporcionados na chegada, sobre aeronaves, combustíveis, lubrificantes, suprimentos técnicos não duráveis, partes sobressalentes, inclusive motores, equipamento de uso normal de aeronaves, provisões de bordo e outros itens, tais como bilhetes, conhecimentos aéreos, material impresso com o símbolo da empresa aérea e material publicitário comum distribuído gratuitamente pela empresa aérea designada, destinados ao uso exclusivo na operação ou manutenção das aeronaves da empresa aérea designada da Parte Contratante que esteja operando os serviços acordados.
2. As isenções previstas neste artigo serão concedidas aos produtos referidos no parágrafo 1 sejam ou não tais produtos utilizados ou consumidos totalmente dentro do território da Parte Contratante que outorga a isenção, sob a condição de que sua propriedade não se transfira no território de tal Parte Contratante, desde que:
  - a) introduzidos no território de uma Parte Contratante sob a responsabilidade da empresa aérea designada pela outra Parte Contratante;
  - b) mantidos a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte Contratante, na chegada ou na saída do território da outra Parte Contratante; ou
  - c) embarcados nas aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte Contratante no território da outra Parte Contratante e com o objetivo de serem usados na operação dos serviços acordados.

3. O equipamento de uso normal, bem como os materiais e suprimentos normalmente mantidos a bordô das aeronaves da empresa aérea designada de qualquer das Partes Contratantes, somente poderão ser descarregados no território da outra Parte Contratante com a autorização das autoridades alfandegárias de tal território. Nesse caso, tais itens poderão ser colocados sob a supervisão das mencionadas autoridades até que sejam reexportados ou se lhes dê outro destino, conforme os regulamentos alfandegários.

4. As isenções estabelecidas neste Artigo serão também válidas quando uma empresa aérea designada de uma Parte Contratante concluir entendimentos com uma outra empresa aérea ou empresas aéreas, com vista ao empréstimo ou transferência, no território da outra Parte Contratante, do equipamento regular e dos outros itens mencionados no parágrafo 1 deste Artigo, desde que aquela outra empresa aérea ou empresas aéreas desfrutem igualmente de tais isenções daquela outra Parte Contratante.

5. Exceto por razões de segurança e outras razões, tais como tráfico de drogas, os passageiros em trânsito através do território de qualquer uma das Partes Contratantes assim como suas bagagens, só estarão sujeitos a um controle simplificado. A bagagem e a carga em trânsito direto ficarão isentas dos direitos alfandegários e demais impostos e encargos exigíveis à importação.

#### ARTIGO 6

##### Taxas Aeroportuárias

As taxas ou outros encargos cobrados pela utilização de cada aeroporto, incluindo suas instalações, serviços técnicos e outras instalações, assim como qualquer outro encargo pelo uso dos serviços de navegação aérea, de comunicações e serviços serão cobrados de acordo com as tarifas estabelecidas por cada Parte Contratante no território de seu Estado, sempre que as referidas taxas não ultrapassem as taxas cobradas pelo uso desses mesmos aeroportos e serviços às suas próprias aeronaves nacionais destinadas a serviços internacionais semelhantes, em virtude do Artigo 15 da Convenção.

#### ARTIGO 7

##### Tarifas

1. As tarifas aplicadas pela(s) empresa(s) de uma Parte Contratante nos serviços previstos no presente Acordo serão estabelecidas em níveis razoáveis tomando-se em consideração todos os elementos de análise de custo, incluindo as necessidades dos usuários, o custo de exploração, as características do serviço, as comissões, o lucro razoável e outras considerações comerciais do mercado.

2. A intervenção das Autoridades Aeronáuticas limitar-se-á a:
- a) evitar preços ou práticas discriminatórias;
  - b) proteger o usuário de tarifas indevidamente altas ou restritivas, seja por abuso de posição dominante ou por práticas concertadas entre as transportadoras; e
  - c) evitar tarifas cuja aplicação suponha práticas anticompetitivas que impliquem, possam implicar ou suponham especificamente uma tentativa de evitar, restringir ou distorcer a concorrência ou eliminar um concorrente da rota.
3. As tarifas deverão ser submetidas à aprovação das autoridades aeronáuticas do território de onde se origine o voo de ida ou de ida e volta. As tarifas cobradas por uma empresa aérea designada por uma Parte Contratante pelo transporte entre o território da outra Parte Contratante e o território de um terceiro Estado, pelos serviços compreendidos no presente Acordo estarão sujeitas às regras tarifárias da outra Parte Contratante. Tais tarifas deverão ser submetidas com antecedência de pelo menos 30 dias da data proposta para a sua vigência, sem prejuízo das disposições do parágrafo 2 do presente Artigo. Considerar-se-á que a tarifa tenha sido aprovada passados vinte (20) dias da data em que tenha sido recebida a solicitação, a menos que a autoridade aeronáutica tenha informado a empresa aérea ou a seu agente da não aprovação da tarifa dentro do prazo de 20 dias a partir do recebimento da solicitação.
4. Nenhuma das Autoridades Aeronáuticas tomará medidas unilaterais que evitem a aplicação das tarifas propostas ou a continuidade de sua efetividade para o tráfego transportado entre os territórios de ambas as Partes Contratantes e que se originem no território da outra Parte Contratante.
5. Sem prejuízo do que foi especificado no parágrafo 4 deste Artigo, se uma Parte Contratante estimar que a decisão tomada em relação a uma tarifa registrada de acordo com o especificado no parágrafo 3 deste Artigo, não estiver de acordo com as considerações especificadas no parágrafo 2 deste Artigo, poderá requerer consultas e notificar a outra Parte Contratante das razões de seu desacordo. Essas consultas serão celebradas num prazo de 30 dias após o recebimento da solicitação. Se for possível um acordo, ambas as Partes Contratantes se esforçarão para que o referido acordo entre em vigor. Se não se chegar a um acordo, prevalecerá a decisão da Parte Contratante em cujo território se origine o serviço.
6. As tarifas a serem cobradas por uma empresa aérea designada de uma Parte Contratante, pelo transporte entre o território da outra Parte Contratante e o território de um terceiro país, pelos serviços acordados no presente Acordo, estarão sujeitas aos requisitos de aprovação da outra Parte Contratante.



**ARTIGO 8****Oportunidades Comerciais**

1. As empresas aéreas designadas por cada Parte Contratante será permitido, em base de reciprocidade, manter no território da outra Parte Contratante, seus representantes e o pessoal comercial, técnico e de operações que seja necessário, assim como seus escritórios que tenham relação com a operação dos serviços acordados.
2. Essas necessidades de pessoal, a critério das empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante, poderão ser satisfeitas por intermédio de seu próprio pessoal ou mediante os serviços de qualquer outra organização, companhia ou empresa aérea que preste seus serviços no território da outra Parte Contratante e que esteja autorizada a prestar tais serviços no território da referida Parte Contratante.
3. Os representantes e os demais funcionários estarão sujeitos às leis e regulamentos em vigor no território da outra Parte Contratante e, em conformidade com as referidas leis e regulamentos, cada Parte Contratante deverá conceder, com base na reciprocidade e com um mínimo de demora, as correspondentes autorizações de emprego, vistos de visitantes ou outros documentos semelhantes aos representantes e ao pessoal a que se faz referência no parágrafo 1 deste Artigo.
4. Quando circunstâncias especiais requererem a entrada ou permanência de pessoal de serviço em caráter temporário e urgente, as autorizações, vistos e documentos requeridos neste caso pelas leis e regulamentos de cada Parte Contratante serão expedidos prontamente para não atrasar a entrada ao país em questão do referido pessoal.
5. Cada empresa aérea designada terá direito a seus próprios serviços de apoio em terra, dentro do território da outra Parte Contratante, ou contratar tais serviços em sua totalidade ou em parte, dependendo de sua escolha, com qualquer dos agentes autorizados a proporcioná-los. Quando ou enquanto as regulamentações aplicadas a prestação de serviços de apoio no território de uma das Partes Contratantes impeçam ou limitem, seja a liberdade de contratar esses serviços seja a própria assistência, as condições estabelecidas para a prestação de tais serviços serão tão favoráveis quanto as que geralmente se aplicam a outras empresas aéreas internacionais.
6. Em caráter de reciprocidade com base na não-discriminação com relação a qualquer outra empresa aérea que opere no tráfego internacional, as empresas aéreas designadas pelas Partes Contratantes terão liberdade para vender serviços de transporte aéreo nos territórios de ambas as Partes Contratantes, seja diretamente ou por intermédio de agentes, em qualquer moeda, de acordo com a legislação vigente em cada uma das Partes Contratantes.

7. Cada Parte Contratante permitirá às empresas aéreas designadas pela outra Parte e por solicitação, converter e transferir para o exterior, ao Estado de sua escolha, toda a receita local resultante da venda dos serviços de transporte aéreo que excedam os gastos desembolsados localmente e permitirá sua rápida conversão e transferência, à taxa de câmbio oficial vigente na data da solicitação.

8. A conversão e a transferência das referidas receitas serão efetivadas de acordo com a legislação vigente e não estarão sujeitas a nenhum gasto administrativo ou cambial exceto os cobrados normalmente pelos bancos para a sua realização.

9. O disposto neste Artigo não exime as empresas aéreas da obrigação de pagar os impostos, taxas e contribuições a que estejam sujeitas.

#### ARTIGO 9

##### Leis e Regulamentos

1. As leis e regulamentos de cada Parte Contratante, que regulam em seu território a entrada, permanência e saída de aeronaves dedicadas à navegação aérea internacional ou relativos à operação das referidas aeronaves durante a sua estada dentro dos limites de seu território, serão aplicados às aeronaves das empresas aéreas da outra Parte Contratante.

2. As leis e regulamentos que regulam no território de cada Parte Contratante a entrada, permanência ou saída de passageiros, tripulações, bagagens, mala postal e carga, assim como os trâmites burocráticos relacionados às formalidades de ingresso e saída do país, à imigração, segurança da aviação, passaportes, alfândega e medidas sanitárias, também serão aplicados no referido território aos passageiros, tripulações, bagagens, mala postal e carga das empresas aéreas da outra Parte Contratante.

#### ARTIGO 10

##### Certificados e Licenças

1. Os certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e licenças expedidas ou revalidadas por uma das Partes Contratantes e em dia, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante para a operação dos serviços acordados nas rotas especificadas no Anexo ao presente Acordo, desde que os requisitos sob os quais tais certificados ou licenças tenham sido expedidos ou revalidados sejam iguais ou superiores ao mínimo estabelecido na Convenção.

2. Cada Parte Contratante se reserva, para o sobrevôo e/ou pouso em seu próprio território, o direito de não reconhecer os certificados de habilitação e as licenças expedidas a seus nacionais pela outra Parte Contratante.

## ARTIGO 11 Segurança de Voo

1. Cada Parte Contratante poderá a qualquer momento solicitar consultas sobre as normas de segurança de voo adotadas pela outra Parte Contratante nos aspectos relacionados com as instalações e serviços aeronáuticos, tripulações, aeronaves e operações de aeronaves. Tais consultas se realizarão dentro dos 30 dias após a apresentação da referida solicitação.
2. Se, depois das consultas, uma das Partes Contratantes considera que a outra não realiza eficazmente nem aplica, em algum de tais aspectos, normas de segurança que, pelo menos, sejam iguais às normas mínimas correspondentes estabelecidas na aplicação da Convenção, notificará à outra Parte Contratante suas conclusões e as medidas consideradas necessárias para ajustar-se às citadas normas mínimas. A outra Parte Contratante tomará as medidas corretivas adequadas. Se a outra Parte Contratante não adotar medidas adequadas no prazo de 15 dias, ou em qualquer outro prazo maior acordado, ficará justificada a aplicação do Artigo 4 do presente Acordo (Revogações).
3. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Artigo 33 da Convenção, fica acordado que qualquer aeronave operada por empresa ou empresas aéreas de uma Parte Contratante nos serviços para ou desde o território da outra Parte Contratante, enquanto se encontre no território dessa outra Parte Contratante, poderá ser submetida a um exame, denominado no presente Artigo “inspeção de rampa”, desde que esta não ocasione uma demora desnecessária. A inspeção será realizada a bordo e na parte exterior da aeronave pelos representantes autorizados da outra Parte a fim de verificar tanto a validade dos documentos da aeronave e da tripulação, como o estado da aeronave e seus equipamentos.
4. Se em uma dessas inspeções ou série de inspeções se encontram graves evidências de que uma aeronave ou sua operação não atende às normas mínimas estabelecidas na aplicação da Convenção ou existe falta de eficiente execução e aplicação das normas de segurança estabelecidas de conformidade com a Convenção, a Parte Contratante que realiza a inspeção poderá, à vista do Artigo 33 da Convenção, chegar à conclusão de que os requisitos de acordo com os quais se haja expedido ou revalidado o certificado ou as licenças correspondentes a tal aeronave ou a sua tripulação, ou aos requisitos conforme os quais se opera tal aeronave, não são iguais ou superiores às normas mínimas estabelecidas na aplicação da Convenção.
5. No caso em que para iniciar, de conformidade com o parágrafo 3 anterior, uma inspeção de rampa de uma aeronave operada pela empresa ou empresas aéreas de uma Parte Contratante seja negado o acesso pelo representante de tal empresa ou empresas aéreas, a outra Parte Contratante poderá deduzir que ocorrem graves falhas nos termos citados no parágrafo 4 anterior e chegar às conclusões a que se faz referência em tal parágrafo.

6. Cada Parte Contratante se reserva o direito de suspender ou modificar imediatamente a autorização para as operações de uma empresa ou empresas aéreas da outra Parte Contratante no caso em que, como consequência de uma inspeção ou uma série de inspeções de rampa, haja a negação do acesso para essa inspeção, em virtude de consultas ou de qualquer outro modo chegue à conclusão de que é essencial uma ação imediata para a segurança da operação da empresa aérea.

7. Qualquer medida adotada por uma Parte Contratante em virtude do disposto nos parágrafos 2 ou 6 anteriores deixará de ser aplicada quando desaparecer a causa que motivou sua adoção.

### ARTIGO 12

#### Segurança da Aviação

1. De conformidade com os direitos e obrigações que lhes impõe o direito internacional, as Partes Contratantes ratificam que sua obrigação mútua de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a validade geral de seus direitos e obrigações resultantes do direito internacional, as Partes Contratantes atuarão, em particular, segundo as disposições da Convenção Relativa às Infrações e a Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia em 16 de dezembro de 1970, a Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971, o Protocolo para a Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos que Prestem Serviço à Aviação Civil Internacional, Complementar à Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinado em Montreal em 24 de fevereiro de 1988, e a Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para Fins de Detecção, assinado em Montreal em 1º de março de 1991.

2. As Partes Contratantes prestar-se-ão mutuamente toda a ajuda necessária para impedir atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes Contratantes atuarão, em suas relações mútuas segundo as disposições sobre Segurança da Aviação estabelecidas pela Organização de Aviação Civil Internacional e que se denominam Anexos à Convenção na medida em que essas disposições sobre segurança sejam aplicáveis às Partes Contratantes, exigirão que os operadores de aeronaves de sua matrícula ou os operadores que tenham sua sede comercial principal ou residência permanente em seu território e os operadores de aeroportos situados em seu território ajam em conformidade com tais disposições sobre a segurança da aviação.

4. Cada Parte Contratante concorda em que a tais operadores de aeronaves pode ser exigido que observem as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo anterior, exigidas pela outra Parte Contratante, para entrada, saída ou permanência no território dessa Parte. Cada Parte Contratante assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger a aeronave e inspecionar passageiros, tripulações, bagagens de mão, bagagens, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte Contratante deverá também considerar de modo favorável toda solicitação da outra Parte Contratante com vistas a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para enfrentar uma ameaça específica.
5. Quando ocorrer um incidente ou ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronaves civis ou outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes Contratantes deverão assistir-se mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.
6. Quando uma das Partes Contratantes tenha motivos fundamentados para crer que a outra Parte Contratante não cumpre as normas de segurança deste Artigo, tal Parte poderá solicitar a realização de consultas imediatas à outra Parte Contratante.
7. Não obstante o estabelecido no Artigo 4 (Revogações) deste Acordo, no caso de não se chegar a um acordo satisfatório num prazo de quinze (15) dias a partir da data de tal solicitação, isto constituirá motivo para suspender, revogar, limitar ou impor condições às autorizações de operação ou permissões técnicas concedidas às empresas aéreas de ambas as Partes.
8. Em caso de ameaça imediata e extraordinária, uma Parte Contratante poderá tomar medidas provisórias antes que transcorra o prazo de quinze (15) dias.
9. Qualquer medida que se tome de acordo com o estabelecido no parágrafo 7 será suspensa quando a outra Parte Contratante atender às disposições deste Artigo.

### ARTIGO 13 Capacidade

1. As empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante que prestem serviços em qualquer das rotas previstas neste Acordo, desfrutarão de uma justa e equitativa igualdade de oportunidades.

2. Os serviços prestados pelas empresas aéreas designadas, em qualquer das rotas especificadas no Anexo do presente Acordo, terão por objetivo essencial oferecer uma capacidade adequada às necessidades do tráfego entre os dois países.
3. A capacidade total a ser ofertada pelas empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante para a operação dos serviços acordados será estabelecida mediante acordo entre as Autoridades Aeronáuticas de ambas as Partes.
4. As frequências e os horários das operações dos serviços aéreos acordados serão notificados às Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante pelo menos 30 (trinta) dias antes do início das referidas operações, a menos que as Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante determinem um prazo mais curto.
5. No caso de uma das Partes Contratantes considerar que a capacidade estabelecida necessita ser revista poderá solicitar consultas, conforme o Artigo 15 do Acordo a fim de examinar as operações em questão para determinar de comum acordo as medidas corretivas que se estimem adequadas. No caso de as Partes não chegarem a um acordo sobre o objeto da consulta permanecerá vigente a capacidade anteriormente estabelecida.

#### ARTIGO 14 Estatísticas

As Autoridades Aeronáuticas de cada uma das Partes Contratantes deverão fornecer às Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante, se assim for solicitado, a informação e as estatísticas relacionadas com o tráfego transportado pelas empresas aéreas dessa Parte Contratante nos serviços acordados com destino ao território da outra Parte Contratante ou procedente do mesmo, tal e como tenham sido elaboradas e submetidas pelas empresas aéreas designadas às suas Autoridades Aeronáuticas nacionais para publicação. Qualquer dado estatístico adicional de tráfego que as Autoridades Aeronáuticas de uma das Partes Contratantes deseje obter das Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante será objeto de conversações mútuas entre as Autoridades Aeronáuticas das duas Partes Contratantes, a pedido de qualquer uma delas.

#### ARTIGO 15 Consultas

As Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes se consultarão regularmente, com espírito de estreita colaboração, a fim de garantir a aplicação e o cumprimento satisfatório das disposições deste Acordo.

## ARTIGO 16 Modificações

1. Se qualquer uma das Partes Contratantes julgar conveniente a modificação de alguma das disposições do presente Acordo poderá solicitar uma consulta à outra Parte Contratante. Tal consulta, que poderá ser feita mediante conversações entre as Autoridades Aeronáuticas ou por correspondência, será iniciada dentro de um prazo de sessenta (60) dias a partir da data da solicitação. Todas as modificações assim acordadas entrarão em vigor quando tiverem sido cumpridas as formalidades legais e confirmadas por Notas diplomáticas.

2. As modificações do Anexo a este Acordo poderão ser realizadas através de um acordo direto entre as Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes e confirmadas por troca de Notas diplomáticas. As consultas para estes fins que poderão ser realizadas por conversações entre as Autoridades Aeronáuticas ou por correspondência, terão início dentro de um prazo de sessenta (60) dias a partir da data da solicitação.

## ARTIGO 17 Solução de Controvérsias

1. No caso de surgir uma controvérsia sobre a interpretação ou aplicação do presente Acordo entre as Partes Contratantes, estas se esforçarão, em primeiro lugar, para solucioná-las mediante negociações diretas.

2. Se as Partes Contratantes não chegarem a uma solução mediante negociações, a controvérsia poderá ser submetida, por solicitação de qualquer uma das Partes Contratantes, à decisão de um tribunal composto por três árbitros, um nomeado por cada Parte Contratante e um terceiro designado pelos dois nomeados. Cada uma das Partes Contratantes nomeará um árbitro dentro do prazo de sessenta (60) dias a partir da data em que qualquer das Partes Contratantes receba uma notificação da outra Parte Contratante, por via diplomática, solicitando a arbitragem da controvérsia. O terceiro árbitro, que será designado dentro de um prazo de sessenta (60) dias a contar da designação do segundo dos árbitros mencionados, será sempre nacional de um terceiro Estado, atuará como Presidente do Tribunal e determinará o local em que será realizada a arbitragem. Se qualquer uma das Partes Contratantes não nomear um árbitro dentro do prazo assinalado ou se o terceiro árbitro não for nomeado no prazo estipulado, qualquer uma das Partes Contratantes poderá pedir ao Presidente do Conselho de Organização da Aviação Civil Internacional que nomeie um árbitro ou árbitros, conforme o caso. Nessa hipótese, o terceiro árbitro será um nacional de um terceiro Estado e atuará como Presidente do Tribunal.

3. As Partes Contratantes se comprometem a respeitar todo laudo adotado em conformidade com o parágrafo 2 do presente Artigo, na medida em que este seja compatível com suas leis nacionais.

4. Cada Parte Contratante pagará os custos e a remuneração correspondente de seu próprio árbitro; os honorários do terceiro árbitro e os custos a ele correspondentes, assim como aqueles derivados da atividade da arbitragem serão custeados em partes iguais pelas Partes Contratantes.

#### ARTIGO 18

##### Registro

O presente Acordo e toda modificação a seu texto serão registrados na Organização de Aviação Civil Internacional.

#### ARTIGO 19

##### Convenções Multilaterais

Se após a entrada em vigor deste Acordo ambas as Partes Contratantes aderirem a uma Convenção ou Acordo Multilateral que trate de questões reguladas neste Acordo, as Partes Contratantes manterão consultas para determinar a conveniência de se revisar o Acordo para adaptá-lo à Convenção ou ao Acordo Multilateral em questão.

#### ARTIGO 20

##### Denúncia

Qualquer uma das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento, notificar à outra Parte Contratante a sua decisão de denunciar o presente Acordo. Essa notificação será comunicada simultaneamente à Organização de Aviação Civil Internacional. Se tal notificação for feita, o Acordo terminará doze (12) meses depois da data em que a outra Parte receba a notificação, a menos que a referida notificação seja retirada por acordo mútuo antes de expirar o referido prazo. Se a Parte Contratante não acusar o recebimento da referida notificação esta será considerada recebida catorze (14) dias depois que a Organização de Aviação Civil Internacional tenha recebido a notificação.

#### ARTIGO 21

##### Entrada em Vigor


O presente Acordo entrará em vigor no momento assim que ambas as Partes Contratantes tenham notificado, por Nota diplomática, o cumprimento de suas respectivas formalidades constitucionais.



Em testemunho de que os abaixo assinados, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

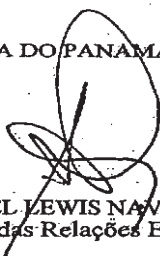
Feito em Brasília, em 25 de maio de 2007, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL:



CELSO AMORIM  
Ministro das Relações Exteriores

PELA REPÚBLICA DO PANAMÁ:



SAMUEL LEWIS NAVARRO  
Ministro das Relações Exteriores

## A N E X O

### Seção 1 - Quadro de Rotas

As empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante terão o direito de prover transporte aéreo entre pontos das seguintes rotas:

A. Rotas a serem operadas pelas empresas aéreas designadas pela República Federativa do Brasil:

De: Pontos no Brasil.  
Via: Guayaquil, Quito, Bogotá.  
Para: Cidade do Panamá.  
Além: Cidade do México, Miami, Los Angeles, Anchorage e Tóquio.

B. Rotas a serem operadas pelas empresas aéreas designadas pela República do Panamá:

De: Pontos no Panamá.  
Para: Manaus, Rio de Janeiro, São Paulo.  
Além: Buenos Aires.

### Seção 2 - Flexibilidade Operacional

As empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante podem, em qualquer ou em todos os vôos, à sua opção:

- a) operar vôos em qualquer ou em ambas as direções;
- b) servir pontos intermediários ou pontos além nos territórios das Partes Contratantes nas rotas, em qualquer combinação e em qualquer ordem; e
- c) omitir escalas em qualquer ponto ou pontos, desde que os serviços comecem ou terminem num ponto do território da Parte Contratante que designa a empresa.

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

### **I – RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional a Mensagem Nº 125, de 2008, acompanhada da Exposição de Motivos do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, com vistas à aprovação legislativa a que se refere o inciso I do art. 49 da Constituição Federal, do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.

Autuada pelo Departamento de Comissões da Câmara dos Deputados, a Mensagem foi inicialmente encaminhada a esta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, estando igualmente prevista a apreciação da matéria por parte da Comissão de Viação e Transportes e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em sua Exposição de Motivos, o Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim informa que, ao lançar bases para o estabelecimento de ligação aérea regular entre Brasil e Panamá, o presente Acordo facilitará o transporte de carga aérea e passageiros entre os dois países e reforçará as possibilidades de incremento nas relações econômicas bilaterais, sobretudo no aspecto comercial.

O Acordo conta em sua seção dispositiva com vinte e um artigos, dentre os quais destacamos o Artigo 2, no qual estão especificados os direitos de tráfego concedidos às empresas aéreas designadas por qualquer das Partes, em particular, o de fazer escalas nos pontos do território da outra Parte dispostos no Quadro de Rotas constante do Anexo ao presente Acordo, com o propósito de embarcar e desembarcar passageiros, carga e mala postal em tráfego aéreo internacional.

Nos termos prescritos no Artigo 3, cada Parte Contratante terá o direito de designar por escrito à outra Parte o número de empresas aéreas que deseje, com o fim de explorar os serviços acordados nas rotas especificadas, assim como substituir por outra uma empresa aérea previamente designada.

O Artigo 5 cuida das isenções que cada Parte concederá à

outra, com base na reciprocidade, em conformidade com sua legislação nacional, de restrições sobre importações, direitos alfandegários, impostos indiretos, taxas de inspeção e outras; ao passo que o Artigo 7 dispõe sobre as tarifas aplicadas pelas empresas designadas, a serem estabelecidas em níveis razoáveis.

Os certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e licenças expedidas por uma das Partes serão, nos termos do Artigo 10, reconhecidos como válidos pela outra Parte, desde que os requisitos de emissão sejam iguais ou superiores ao mínimo estabelecido pela Convenção de Chicago.

A questão da segurança da aviação recebe o devido destaque nos termos do disposto no Artigo 12, no qual as Partes manifestam sua obrigação mútua de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, observando-se os diversos instrumentos do direito internacional que regem a matéria, incluindo a Convenção para Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, de 1970, e a Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, de 1971.

Consultas entre as Partes acerca da aplicação do presente instrumento estão previstas no Artigo 15, bem como, nos termos do Artigo 14, o intercâmbio de dados estatísticos relacionados ao tráfego transportado pelas empresas aéreas designadas.

Os mecanismos para solução de controvérsias entre as Partes com relação à aplicação do Acordo, que privilegiam as negociações diretas, mas que prevêm a eventual constituição de um tribunal com três árbitros, estão dispostos no Artigo 17.

O presente Acordo poderá ser modificado de comum acordo entre as Partes (Artigo 16), será registrado na Organização de Aviação Civil Internacional (Artigo 18), poderá ser revisado para se adaptar a convenção ou acordo multilateral concernente que ambas as Partes venham a aderir (Artigo 19), poderá ser denunciado a qualquer tempo por uma das Partes (Artigo 20) e entrará em vigor após a troca de notificações, por Nota Diplomática, entre as Partes do cumprimento de suas respectivas formalidades constitucionais (Artigo 21).

É o Relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

No âmbito da Convenção de Chicago, de 1944, a maioria dos signatários comprometeram-se na concessão de direitos restritos da aviação civil, circunscritos às chamadas primeira e segunda liberdades do ar, direito de sobrevôo e de escala técnica respectivamente, preferindo deixar a concessão de liberdades mais amplas para ser tratada por meio de avenças bilaterais, como a que estamos a apreciar, firmada entre o Brasil e Panamá.

Na realidade atual, na qual se constata a intensificação do processo de globalização, acordos dessa espécie ganham destaque, pois propiciam um maior trânsito de pessoas e mercadorias através das fronteiras dos Estados signatários favorecendo o fluxo de investimentos e o intercâmbio comercial.

O Brasil possui uma rede de acordos bilaterais da espécie em expansão, sendo que o instrumento em apreço favorecerá o enriquecimento do intercâmbio Brasil - Panamá, que conheceu significativos avanços nos últimos anos.

Para tanto, basta lembrar a recente visita do Presidente Torrijos ao país e a retribuição da visita com a ida do Presidente Lula ao Panamá no ano passado, com os decorrentes acordos firmados entre os dois países contemplando, além dos serviços aéreos em comento, a cooperação na área do meio ambiente, turismo, e técnica e científica, em especial, uma avença sobre biocombustíveis.

Além disso, as trocas comerciais entre os dois países registraram sucessivos aumentos nos últimos anos para atingir, em 2007, cerca de US\$ 400 milhões, com ampla prevalência das exportações brasileiras.

O presente instrumento, conforme relatado, contempla cláusulas usuais em instrumentos da espécie, concedendo direitos ampliados para as empresas designadas pelas Partes, observando as legislações nacionais, atendendo aos dispositivos da Convenção de Chicago e dando destaque à questão da segurança da aviação em consonância com os instrumentos concernentes à matéria do direito internacional.

Em suma, o Acordo em apreço encontra-se alinhado com os princípios que regem as nossas relações internacionais, particularmente com o princípio constitucional de cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, razão pela qual, VOTO pela aprovação do texto do Acordo sobre

Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007, nos termos do projeto de decreto legislativo em anexo.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2008.

Deputado CLODOVIL HERNANDES

Relator

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº                    , DE 2008**  
**(Mensagem nº 125, de 2008)**

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado **CLODOVIL HERNANDES**

Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação da Mensagem nº 125/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta, acatando o Parecer do Relator, Deputado Clodovil Hernandes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Marcondes Gadelha - Presidente, Íris de Araújo - Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Claudio Cajado, Clodovil Hernandes, Dr. Rosinha, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Fernando Gabeira, Francisco Rodrigues, George Hilton, Ibsen Pinheiro, João Almeida, Luiz Sérgio, Márcio Reinaldo Moreira, Maria Lúcia Cardoso, Raul Jungmann, Sabino Castelo Branco, Sebastião Madeira, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Madeira, Bruno Rodrigues, Carlito Meress, Carlos Zarattini, Júlio Delgado, Leonardo Monteiro, Marina Maggessi, Regis de Oliveira e Walter Ihoshi.

Plenário Franco Montoro, em 9 de julho de 2008.

Deputado **MARCONDES GADELHA**

Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 793, DE 2008

(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

**Mensagem nº 226/2008**

**Aviso nº 282/2008 – C. Civil**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2008.

**Deputado MARCONDES GADELHA**  
**Presidente**

**MENSAGEM N.º 226, DE 2008**  
**(Do Poder Executivo)**

**Aviso nº 282/2008**

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo - da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL;

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

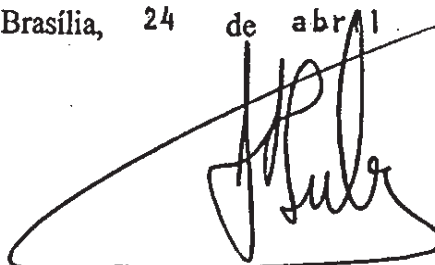
**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Senhores Membros do Congresso Nacional,

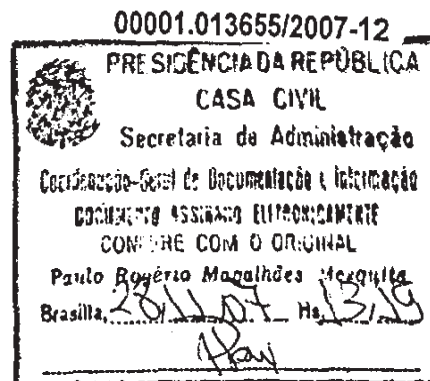
Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

Brasília, 24 de abril de 2008.





EM No 00376 DODC/DAI/DE I/MRE – PAIN-BRAS-ESPA



Brasília, 28 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

2. A assinatura desse instrumento atende à disposição de ambos os Governos regularem o estatuto jurídico das instituições culturais, especialmente no que tange ao estabelecimento de marco geral para instalação e funcionamento de Centros Culturais no território de cada uma das partes.

3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimarães Neto*

**ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O REINO DA  
ESPANHA RELATIVO AO ESTABELECIMENTO E FUNCIONAMENTO  
DE CENTROS CULTURAIS**

A República Federativa do Brasil

e

O Reino da Espanha  
doravante denominados "Partes";

Desejando incrementar as relações de amizade entre os dois países e contribuir para a ampliação da cooperação bilateral em assuntos culturais;

Considerando o disposto no Acordo Cultural, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha em 25 de junho de 1960, especialmente no que tange ao Artigo 1;

Considerando o interesse dos países de estabelecer um marco geral para a instalação e funcionamento de Centros Culturais no território de cada uma das partes;

Acordam o seguinte:

**Artigo 1**

As disposições do presente Acordo aplicam-se a:

- a) Centros Culturais públicos espanhóis no Brasil subordinados à Agência Espanhola de Cooperação Internacional do Ministério de Assuntos Exteriores e de Cooperação;
- b) Centros Culturais públicos espanhóis no Brasil subordinados ao Instituto Cervantes e aqueles vinculados ao Instituto Cervantes em virtude do Convênio-Marco de Colaboração entre a Agência Espanhola de Cooperação Internacional, o Instituto Cervantes, a Sociedade Cultural Brasil-Espanha e a Associação Hispano-Brasileira Instituto Cervantes de 20 de setembro de 2006 e de 5 de outubro de 2006; e

- c) Centros Culturais brasileiros na Espanha subordinados ao Ministério das Relações Exteriores.

2. Todos os centros indicados acima serão doravante denominados "Centros".

3. Qualquer outro Centro que se estabeleça no futuro pelas Partes e pelos organismos previstos no parágrafo 1 acima, em qualquer dos dois países, ou que assuma as funções de algum dos já existentes, com base em acordo mútuo, ficará sujeito ao disposto no presente Acordo.

### Artigo 2

Os Centros desenvolverão suas atividades em conformidade com as disposições do presente Acordo. Questões não previstas no presente Acordo serão dirimidas pela legislação da Parte receptora.

### Artigo 3

Os Centros de ambas as Partes funcionarão vinculados às respectivas Missões diplomáticas ou, se for o caso, a Repartições consulares em cada um dos países, mas gozarão de administração e capacidade operacional próprias para o desempenho das tarefas descritas no presente Acordo.

### Artigo 4

1. Os Centros deverão contribuir para o fortalecimento da cooperação entre as duas Partes nos campos da cultura, das artes, da educação, da ciência e das manifestações audiovisuais, assim como para o melhor entendimento recíproco por meio do ensino e difusão de suas línguas e culturas próprias.

2. Esses objetivos serão alcançados por meio das seguintes ações:

- a) organização de cursos de língua, cultura e civilização nacionais, assim como programas de formação avançados para professores de idiomas de ambos os países;
- b) organização de provas e exames para obtenção de diplomas de certificação de conhecimento da língua do país de origem e todas as atividades relacionadas com tais exames;
- c) difusão de informações relativas à vida cultural, científica e artística da Parte de onde provém o Centro;

- d) organização de conferências, colóquios, simpósios, seminários e outras atividades relacionadas com as áreas de educação, cultura e ciências;
- e) organização de exposições, apresentações teatrais, concertos e outras atividades artístico-culturais;
- f) projeção de filmes e outros materiais audiovisuais;
- g) por iniciativa da Parte de onde o Centro provém, e no âmbito estabelecido para as atividades dos Centros, organização de visitas de pesquisadores, escritores, jornalistas, acadêmicos e artistas;
- h) criação de bibliotecas e salas de leitura, com vistas a distribuir ou emprestar material audiovisual de caráter cultural, educativo, científico e artístico, como livros, jornais, revistas, discos, cassetes, CD-ROMs, "slides", filmes etc;
- i) difusão de informações relativas a vida cultural, científica e artística, assim como relativas a civilização e ao patrimônio cultural da outra Parte.

3. Caso seja acordado previamente pelas Partes, os Centros poderão organizar outras atividades de caráter similar.

4. Em conformidade com as disposições do presente Acordo, os Centros poderão organizar as atividades previstas nesse Artigo fora de suas sedes e poderão utilizar outras instalações para esse fim, sempre que tais atividades estejam de acordo com as leis e os regulamentos da Parte receptora.

### Artigo 5

Os Centros poderão celebrar acordos de cooperação e desenvolver atividades conjuntas com organismos públicos, autoridades locais, associações artísticas, organizações sociais, particulares e quaisquer outras instituições públicas ou privadas de qualquer um dos dois países que possam contribuir para o cumprimento do objetivo e para o desempenho das atividades previstas no Artigo 4, sempre que tais atividades estejam de acordo com as leis e os regulamentos da Parte receptora.

### Artigo 6

As Partes, os organismos públicos indicados no Artigo 1, parágrafo 1 ou as entidades que estes venham a constituir de acordo com a legislação local poderão adquirir terrenos ou edificações adequadas para a instalação dos Centros.

### Artigo 7

1. Com vistas ao perfeito cumprimento dos mencionados objetivos e ações, os órgãos e instituições competentes das Partes prestarão assistência, de acordo com a legislação respectiva, para as atividades dos respectivos Centros.
2. Cada Parte, no âmbito de sua legislação, concederá, dentro de seu território, e atendendo a critério de reciprocidade, as facilidades necessárias para o estabelecimento e o funcionamento dos Centros e para o cumprimento de suas funções.

### Artigo 8

1. Os Centros não poderão visar a fins lucrativos no desenvolvimento de suas atividades que, em nenhum caso, poderão ter caráter comercial ou industrial.
2. Contudo, no âmbito do presente Acordo, em conformidade com as leis da Parte receptora e com o único objetivo de favorecer a cooperação entre as Partes e o desempenho das funções descritas no Artigo 4, os Centros poderão:
  - a) receber taxa de matrícula em cursos de idiomas e pela aplicação de provas ou exames para obtenção de certificado oficial de conhecimento do idioma do país de origem, bem como por ingresso a eventos culturais e exposições organizadas nos Centros e por outros serviços vinculados diretamente às atividades oferecidas no âmbito deste Acordo;
  - b) vender catálogos, cartazes, programas, livros, publicações periódicas e outros materiais impressos, discos, CD-ROMs, materiais audiovisuais e educativos, assim como outros materiais relacionados com as atividades organizadas, desde que a venda seja realizada pelo próprio Centro; e
  - c) oferecer serviço de café ao pessoal do Centro e aos participantes das atividades do Centro

### Artigo 9

1. Cada Centro será gerido por um Diretor. Caso seja nomeado pela Parte que envia como membro de sua Missão diplomática ou consular, gozará dos privilégios e imunidades a que têm direito servidores diplomáticos ou consulares, desde que não seja nacional da Parte receptora nem tenha fixado residência no território da Parte receptora antes do início da prestação de serviços em qualquer dos Centros.

2. As Partes facilitarão a entrada e concederão, com a maior brevidade possível, vistos e autorizações necessários ao pessoal enviado pela outra Parte para atuar nos Centros, bem como para seus familiares. Da mesma forma, facilitarão a entrada de seus pertences e objetos pessoais quando de sua primeira chegada.

3. O pessoal dos Centros que não estiver amparado pelo parágrafo 1 do presente Artigo, não seja nacional da Parte receptora nem tenha ali fixado residência antes de iniciar seus trabalhos nos Centros, ficará sujeito à legislação trabalhista, tributária e de seguridade social da Parte que envia.

4. O pessoal dos Centros que não estiver amparado pelos parágrafos 1 e 3 anteriores ficará sujeito à legislação trabalhista, tributária e de seguridade social do Estado receptor.

#### Artigo 10

1. A Parte receptora, de acordo com suas leis e regulamentos, permitirá a livre entrada e concederá isenção de direitos, impostos ou gravames aduaneiros de importação aos seguintes artigos, relacionados com as atividades mencionadas no Artigo 4:

- a) material, equipamento de informática e móveis de escritório necessários ao funcionamento dos Centros;
- b) catálogos, cartazes, programas, livros, filmes, discos, CD-ROMs e material didático e audiovisual, e
- c) material e obras para exposições temporárias, produzidos fora do país receptor e que serão exibidos nas sedes dos Centros ou em outras sedes.

2. Exceto no que tange ao disposto no Artigo 8, tal material não poderá ser vendido nem alugado, salvo nas condições estabelecidas pelas autoridades competentes da Parte receptora.

#### Artigo 11

As Partes, de acordo com sua legislação interna, exoneram-se, reciprocamente, de todos os impostos relativos aos Centros, suas atividades e bens e serviços necessários ao seu funcionamento.

## Artigo 12

Todas as questões relativas à interpretação ou aplicação do presente Acordo serão solucionadas por via diplomática, salvo acordo contrário entre ambas as Partes.

## Artigo 13

1. O presente Acordo entrará em vigor na data da última notificação entre as Partes, por via diplomática, informando do cumprimento dos respectivos procedimentos legais internos. Permanecerá em vigor até que uma das Partes notifique a outra, por escrito e com seis meses de antecedência, de seu desejo de denunciar o presente Acordo.
2. Em caso de denúncia do presente Acordo, seus dispositivos continuarão aplicando-se a atividades que estejam em andamento e não tenham sido finalizadas até o momento da denúncia.

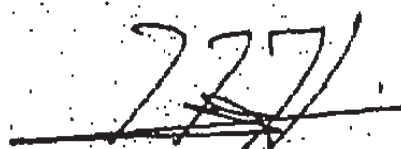
Feito em Madri, em 17 de setembro de 2007, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL:



CELSO AMORIM  
Ministro das Relações Exteriores

PELO REINO DA ESPANHA:



MIGUEL ÁNGEL MORATINOS CUYAUBÉ  
Ministro de Assuntos Exteriores e de Cooperação

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

### **I – RELATÓRIO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 84, inciso VIII, combinado com o art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem em epígrafe, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

Nos termos do art. 1, as disposições pactuadas aplicam-se: aos Centros Culturais públicos espanhóis no Brasil subordinados à Agência Espanhola de Cooperação Internacional do Ministério de Assuntos Exteriores e Cooperação; aos Centros subordinados e vinculados ao Instituto Cervantes; e aos Centros Culturais brasileiros na Espanha subordinados ao Ministério das Relações Exteriores.

As referidas instituições funcionarão de forma vinculada às respectivas Missões Diplomáticas ou Repartições Consulares, e gozarão de administração e capacidade operacional próprias.

De acordo com o art. 4, os Centros deverão atuar com vistas ao fortalecimento da cooperação nas áreas da cultura, das artes, da educação, da ciência, das manifestações audiovisuais e por meio do ensino e difusão das línguas e culturas das Partes. Para atingir esses objetivos, entre outras ações, os Centros organizarão: cursos de língua e programas de formação avançados para professores de ambos os Países; provas e exames para a obtenção de diplomas de certificação de conhecimento da língua do país de origem; exposições, apresentações teatrais e concertos; e projeção de filmes e outros materiais audiovisuais.

As Partes se comprometem, no âmbito de seu território e mediante reciprocidade, a conceder as facilidades necessárias para o estabelecimento e o funcionamento dos Centros, os quais não poderão ter caráter lucrativo, comercial ou industrial.

Cada Centro será gerido por um Diretor, que gozará dos



privilégios e imunidades a que têm direito os servidores diplomáticos ou consulares, desde que não seja nacional da Parte receptora nem tenha fixado residência no território desta Parte antes do início da prestação dos serviços no respectivo Centro.

O art. 10 dispõe que a Parte receptora concederá isenção de direitos, impostos e gravames aduaneiros aos materiais, equipamentos de informática, móveis de escritório, catálogos, livros, filmes, discos e aos materiais e obras para exposições temporárias, entre outros, relacionados ao exercício das atividades dos Centros. Esses materiais não poderão ser vendidos ou alugados, salvo se obedecidas as condições estatuídas pelas autoridades da Parte receptora.

O Acordo entrará em vigor na data da última notificação, por via diplomática, após o cumprimento das formalidades de direito interno de cada uma das Partes. O pactuado permanecerá por prazo indeterminado até que uma das Partes notifique a outra, por escrito, de seu desejo de denunciá-lo.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A análise do compromisso internacional revela a intenção das Partes em ampliar a cooperação bilateral em assuntos culturais, por meio da atuação dos Centros Culturais públicos. Com tal finalidade, o Acordo define as regras de instalação e funcionamento, no território de cada uma das Partes, dos referidos Centros, que funcionarão vinculados às respectivas missões diplomáticas ou repartições consulares.

Segundo informações do Instituto Cervantes de São Paulo, o Brasil é um dos países onde o uso e o estudo do idioma espanhol mais vêm crescendo. Esse aumento no número de interessados pode ser creditado, em parte, à promulgação da Lei nº 11.161, de 2005, que tornou o oferecimento do ensino da língua espanhola obrigatório, pelas escolas de ensino médio, e em caráter facultativo, pelas instituições de ensino fundamental.

Os dispositivos do Acordo, em particular os artigos que tratam da concessão de isenções fiscais aos Centros e privilégios aos seus diretores, facilitam a instalação e o funcionamento das citadas instituições, eis que possibilitam a redução dos custos de importação de certos bens como livros, filmes discos e obras para exposições temporárias.

Além disso, verifica-se que o avençado está em harmonia com os princípios constitucionais que regem as nossas relações internacionais, em particular o preceituado no inciso IX do Art. 4º da Constituição da República, razão pela qual VOTO pela aprovação do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007, nos termos do anexo projeto de decreto legislativo.

Sala da Comissão, em            de            de 2008.

Deputado RAUL JUNGSMANN

Relator

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº            , DE 2008**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da

Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

Deputado RAUL JUNGSMANN

Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação da Mensagem nº 226/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta, acatando o Parecer do Relator, Deputado Raul Jungmann.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Marcondes Gadelha - Presidente, Íris de Araújo - Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Claudio Cajado, Clodovil Hernandes, Dr. Rosinha, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Fernando Gabeira, Francisco Rodrigues, George Hilton, Ibsen Pinheiro, João Almeida, Luiz Sérgio, Márcio Reinaldo Moreira, Maria Lúcia Cardoso, Raul Jungmann, Sabino Castelo Branco, Sebastião Madeira, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Madeira, Bruno Rodrigues, Carlito Merss, Carlos Zarattini, Júlio Delgado, Leonardo Monteiro, Marina Maggessi, Regis de Oliveira e Walter Ihoshi.

Plenário Franco Montoro, em 9 de julho de 2008.

Deputado MARCONDES GADELHA

Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU****Nº 29, DE 2008**

(Do Sr. Adão Pretto)

**Solicita auditoria ao Tribunal de Contas da União (TCU) nas contas da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), com o objetivo de fiscalizar o uso e a aplicação de recursos públicos por essa entidade patronal nos últimos cinco anos.**

**Despacho:** Publique-se e encaminhe-se ao Tribunal de Contas da União.

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência com base nos termos do art. 71, Inciso IV, da Constituição Federal, que seja encaminhado solicitação de auditoria ao TCU nas contas da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, com o objetivo de fiscalizar o uso e aplicação de recursos públicos por esta entidade patronal nos últimos 5 anos.

**Justificação**

Essa solicitação se justifica porque se trata da administração de recursos públicos e várias notícias, publicadas recentemente na grande imprensa, de fortes indícios de má versação no uso dos mesmos. Senão vejamos!

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) foi criado pela Lei 8.315, de 23 de dezembro de 1991, nos termos estabelecido pelo artigo 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição Federal. O artigo 2º dessa Lei estabelece que o SENAR “será organizado e administrado pela Confederação Nacional da Agricultura – CNA e dirigido por um colegiado”, este também presidido pela CNA.

De acordo com o regimento interno do SENAR, o Conselho Deliberativo é indicado para um mandato de três anos, “coincidente com o mandato da Diretoria da Confederação Nacional da Agricultura” (art. 6º), sendo que o presidente da CNA “será o seu Presidente nato” (inciso I) e este nomeará o secretário executivo (artigo 10). O mesmo sistema se dá em todos os 27 Estados brasileiros, sendo o presidente da Federação Estadual da Agricultura o presidente do SENAR estadual (artigo 18).

Essa situação acaba criando uma verdadeira simbiose – ou até mesmo uma promiscuidade – entre as atividades e recursos do SENAR e da CNA. Isso é ainda mais grave, considerando que é pacífico o entendimento deste Tribunal de Contas que os recursos do SENAR têm caráter público. De acordo com termos do Processo TC 010.247/2004-4, daquele Tribunal.

Não obstante isso, o SENAR e os demais serviços autônomos colaboram com o Poder Público através da execução de atividades de amparo a certas categorias sociais – no caso, ao trabalhador rural. Tais atividades são consideradas serviços de interesse público/social. Para isso e por isso, esses entes têm tratamento fiscal privilegiado, dado pela Constituição (art. 150, VI, c) quanto à incidência de impostos, além de serem custeados por contribuições de natureza parafiscal, recolhidas compulsoriamente e caracterizadas como dinheiro público (p. 4).

Mais ainda, no mesmo processo, afirma-se que ...é pacífico no TCU, o entendimento de serviços sociais autônomos, por gerirem recursos de natureza pública, estão sujeitos aos princípios gerais que norteiam a execução da despesa pública, devendo, portanto, aplicar-se a essas entidades as normas dirigidas à Administração Pública que digam respeito à obediência desses princípios (p.4).

Soma-se a este caráter público, o volume de recursos do SENAR anualmente repassados a CNA. De acordo com dados fornecidos pelo Ministério da Previdência, em resposta a requerimento de minha autoria número 134 de 13/03/2007, entre 2000 e 2006, o Poder Público arrecadou e transferiu para o SENAR algo em torno de R\$884 milhões.

De acordo com notícias publicadas pela grande imprensa, há fortes suspeitas que recursos da CNA foram utilizados para pagamento de despesas de campanha eleitoral. A Revista Veja, edição 2066 de 25/06/2008 – que teve acesso a documentos internos da CNA –, afirma que há fortes evidências de que a entidade bancou ilegalmente despesas da campanha da Senadora Kátia Abreu ao Senado, nas eleições de 2006. Segundo a revista, a papelada revela que a CNA pagou R\$650.000 à agência Talento, em agosto de 2006, ocasião em que essa empresa prestava serviços de publicidade à campanha da senadora ao Senado.

Ainda de acordo com informações publicadas pela revista, para justificar os pagamentos, a agência de publicidade emitiu duas notas fiscais em nome da CNA: uma de R\$300 mil e outra de R\$350 mil. Nessas notas, a agência descreve os serviços como “produção de peças para a campanha de estímulo do voto consciente do produtor rural nas eleições 2006”. O problema é que, dentro ou fora da CNA, não há vestígio da tal campanha de “voto consciente”.

Diante do exposto, especialmente porque se trata da administração de recursos públicos, requeiro seja encaminhado ao TCU pedido de auditoria em todas as contas da CNA dos últimos cinco (5) anos.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado Federal **Adão Pretto**.

**INDICAÇÃO Nº 3.030, DE 2008**

(Do Sr. Guilherme Menezes)

**Sugere ao Conselho Nacional de Justiça a manutenção, em lista única, de todos os processos e procedimentos de interesse de idosos, dando-lhes ampla divulgação, inclusive nos meios eletrônicos.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Nacional de Justiça, dirigi-me a Vossa Excelência para, com base na justificativa abaixo, solicitar:

A manutenção, em lista única, de todos os processos e procedimentos de interesse de idosos, dando-lhes ampla divulgação, inclusive, nos meios eletrônicos. Tal procedimento tem a finalidade de facilitar o controle social sobre o que preceitua o **caput** do art. 71 da Lei 10471/03, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

O PL nº 2.743/2008, que propõe modificação na redação do art. 71, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em apreciação na Comissão de Seguridade Social e Família dessa Câmara dos Deputados, introduz art. 100-A na referida Lei com a finalidade de reduzir prazos em processo de interesse de idosos.

O objetivo é permitir a execução desse benefício, na prática, o que, até o presente momento, não se conseguiu efetivar, a despeito das previsões contidas no Estatuto do Idoso.

Por essa razão, entendo necessária a criação de uma lista única com todos os processos e procedimentos aludidos, dando-lhes ampla divulgação, inclusive, nos meios eletrônicos.

Ocorre que essa solução não pode ser adotada no âmbito da referida Comissão, em função do vício de iniciativa, por se tratar de matéria da competência de outro Poder.

Por esse motivo, estou sugerindo ao Conselho Nacional de Justiça a adoção de tal providência para que a legislação não tenha apenas um efeito didático, mas uma efetiva aplicação aos jurisdicionados.

Sala de Sessões, 1 de julho de 2008 – Deputado **Guilherme Menezes**.

**INDICAÇÃO Nº 3.031, DE 2008**

(Do Sr. Marcelo Serafim)

**Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Jutai, no Estado do Amazonas.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça,

Peço que, analisadas as possibilidades, seja implantado um Núcleo de Apoio ao Índio no Município de Jutai. É de se notar que, em toda extensão do Estado

do Amazonas, o número desses postos da FUNAI são bastante reduzidos, diante da vastidão étnica presente no Amazonas.

Temos que considerar também que não existe um posto da FUNAI neste município que, junto com o município de São Gabriel da Cachoeira, abriga um grande número de indígenas em suas diversas etnias. Nesse sentido, existe uma grande dificuldade na assistência aos povos das comunidades indígenas do município e adjacências.

Nosso intuito com a presente indicação é criar possibilidades e, sobretudo, facilidades para que os povos indígenas tenham todas as opções que essa egrégia instituição poderá proporcionar.

Na certeza de que V. Exª apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado **Marcelo Serafim**. PSB/AM.

**INDICAÇÃO Nº 3.032, DE 2008**

(Do Sr. Marcelo Serafim)

**Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Beruri, no Estado do Amazonas.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça,

Peço que, analisadas as possibilidades, seja implantado um Núcleo de Apoio ao Índio no Município de Beruri. É de se notar que, em toda extensão do Estado do Amazonas, o número desses postos da FUNAI são bastante reduzidos, diante da vastidão étnica presente no Amazonas.

Temos que considerar também que não existe um posto da FUNAI neste município que, junto com o município de São Gabriel da Cachoeira, abriga um grande número de indígenas em suas diversas etnias. Nesse sentido, existe uma grande dificuldade na assistência aos povos das comunidades indígenas do município e adjacências.

Nosso intuito com a presente indicação é criar possibilidades e, sobretudo, facilidades para que os povos indígenas tenham todas as opções que essa egrégia instituição poderá proporcionar.

Na certeza de que V. Exª apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado **Marcelo Serafim**. PSB/AM.

**INDICAÇÃO Nº 3.033, DE 2008**

(Do Sr. Marcelo Serafim)

**Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Anori, no Estado do Amazonas.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Peço que, analisadas as possibilidades, seja implantado um Núcleo de Apoio ao Índio no Município de Anori. É de se notar que, em toda extensão do Estado do Amazonas, o número desses postos da FUNAI são bastante reduzidos, diante da vastidão étnica presente no Amazonas.

Temos que considerar também que não existe um posto da FUNAI neste município que, junto com o município de São Gabriel da Cachoeira, abriga um grande número de indígenas em suas diversas etnias. Nesse sentido, existe uma grande dificuldade na assistência aos povos das comunidades indígenas do município e adjacências.

Nosso intuito com a presente indicação é criar possibilidades e, sobretudo, facilidades para que os povos indígenas tenham todas as opções que essa egrégia instituição poderá proporcionar.

Na certeza de que V. Ex<sup>a</sup> apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado **Marcelo Serafim**, PSB/AM.

**INDICAÇÃO Nº 3.034, DE 2008**

(Do Sr. Marcelo Serafim)

**Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Apuí, no Estado do Amazonas.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Peço que, analisadas as possibilidades, seja implantado um Núcleo de Apoio ao Índio no Município de Apuí. É de se notar que, em toda extensão do Estado do Amazonas, o número desses postos da FUNAI são bastante reduzidos, diante da vastidão étnica presente no Amazonas.

Temos que considerar também que não existe um posto da FUNAI neste município que, junto com o município de São Gabriel da Cachoeira, abriga um grande número de indígenas em suas diversas etnias. Nesse sentido, existe uma grande dificuldade na assistência aos povos das comunidades indígenas do município e adjacências.

Nosso intuito com a presente indicação é criar possibilidades e, sobretudo, facilidades para que os povos indígenas tenham todas as opções que essa egrégia instituição poderá proporcionar.

Na certeza de que V. Ex<sup>a</sup> apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado **Marcelo Serafim**, PSB/AM.

**INDICAÇÃO Nº 3.035, DE 2008**

(Do Sr. Marcelo Serafim)

**Sugere ao Ministério da Justiça, no âmbito da FUNAI, a implantação de Núcleo de Apoio ao Índio no município de Careiro, no Estado do Amazonas.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça,

Peço que, analisadas as possibilidades, seja implantado um Núcleo de Apoio ao Índio no Município de Careiro. É de se notar que, em toda extensão do Estado do Amazonas, o número desses postos da FUNAI são bastante reduzidos, diante da vastidão étnica presente no Amazonas.

Temos que considerar também que não existe um posto da FUNAI neste município que, junto com o município de São Gabriel da Cachoeira, abriga um grande número de indígenas em suas diversas etnias. Nesse sentido, existe uma grande dificuldade na assistência aos povos das comunidades indígenas do município e adjacências.

Nosso intuito com a presente indicação é criar possibilidades e, sobretudo, facilidades para que os povos indígenas tenham todas as opções que essa egrégia instituição poderá proporcionar.

Na certeza de que V. Ex<sup>a</sup> apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado **Marcelo Serafim**, PSB/AM.

**INDICAÇÃO Nº 3.036, DE 2008**

(Do Sr. Marcelo Serafim)

**Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Borba, no Estado do Amazonas.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça,

Peço que, analisadas as possibilidades, seja implantado um Núcleo de Apoio ao Índio no Município de

Borba. É de se notar que, em toda extensão do Estado do Amazonas, o número desses postos da FUNAI são bastante reduzidos, diante da vastidão étnica presente no Amazonas.

Temos que considerar também que não existe um posto da FUNAI neste município que, junto com o município de São Gabriel da Cachoeira, abriga um grande número de indígenas em suas diversas etnias. Nesse sentido, existe uma grande dificuldade na assistência aos povos das comunidades indígenas do município e adjacências.

Nosso intuito com a presente indicação é criar possibilidades e, sobretudo, facilidades para que os povos indígenas tenham todas as opções que essa egrégia instituição poderá proporcionar.

Na certeza de que V. Ex<sup>a</sup> apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado **Marcelo Serafim**, PSB/AM.

#### **INDICAÇÃO Nº 3.037, DE 2008**

(Do Sr. Marcelo Serafim)

**Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Maués, no Estado do Amazonas.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça,

Peço que, analisadas as possibilidades, seja implantado um Núcleo de Apoio ao Índio no Município de Maués. É de se notar que, em toda extensão do Estado do Amazonas, o número desses postos da FUNAI são bastante reduzidos, diante da vastidão étnica presente no Amazonas.

Temos que considerar também que não existe um posto da FUNAI neste município que, junto com o município de São Gabriel da Cachoeira, abriga um grande número de indígenas em suas diversas etnias. Nesse sentido, existe uma grande dificuldade na assistência aos povos das comunidades indígenas do município e adjacências.

Nosso intuito com a presente indicação é criar possibilidades e, sobretudo, facilidades para que os povos indígenas tenham todas as opções que essa egrégia instituição poderá proporcionar.

Na certeza de que V. Ex<sup>a</sup> apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado **Marcelo Serafim**, PSB/AM.

#### **INDICAÇÃO Nº 3.038, DE 2008**

(Do Sr. Marcelo Serafim)

**Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Presidente Figueiredo, no Estado do Amazonas.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça,

Peço que, analisadas as possibilidades, seja implantado um Núcleo de Apoio ao Índio no Município de Presidente Figueiredo. É de se notar que, em toda extensão do Estado do Amazonas, o número desses postos da FUNAI são bastante reduzidos, diante da vastidão étnica presente no Amazonas.

Temos que considerar também que não existe um posto da FUNAI neste município que, junto com o município de São Gabriel da Cachoeira, abriga um grande número de indígenas em suas diversas etnias. Nesse sentido, existe uma grande dificuldade na assistência aos povos das comunidades indígenas do município e adjacências.

Nosso intuito com a presente indicação é criar possibilidades e, sobretudo, facilidades para que os povos indígenas tenham todas as opções que essa egrégia instituição poderá proporcionar.

Na certeza de que V. Ex<sup>a</sup> apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado **Marcelo Serafim**, PSB/AM.

#### **INDICAÇÃO Nº 3.039, DE 2008**

(Do Sr. Marcelo Serafim)

**Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Boca do Acre, no Estado do Amazonas.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça,

Peço que, analisadas as possibilidades, seja implantado um Núcleo de Apoio ao Índio no Município de Boca do Acre. É de se notar que, em toda extensão do Estado do Amazonas, o número desses postos da FUNAI são bastante reduzidos, diante da vastidão étnica presente no Amazonas.

Temos que considerar também que não existe um posto da FUNAI neste município que, junto com o município de São Gabriel da Cachoeira, abriga um grande número de indígenas em suas diversas etnias. Nesse sentido, existe uma grande dificuldade na assistência aos povos das comunidades indígenas do município e adjacências.

Nosso intuito com a presente indicação é criar possibilidades e, sobretudo, facilidades para que os povos indígenas tenham todas as opções que essa egrégia instituição poderá proporcionar.

Na certeza de que V. Ex<sup>a</sup> apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado **Marcelo Serafim**, PSB/AM.

### **INDICAÇÃO Nº 3.040, DE 2008**

(Do Sr. Marcelo Serafim)

**Sugere ao Ministério da Justiça, no âmbito da FUNAI, a implantação de Núcleo de Apoio ao Índio no município de Carauari, no Estado do Amazonas.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça,  
Peço que, analisadas as possibilidades, seja implantado um Núcleo de Apoio ao Índio no Município de Carauari. É de se notar que, em toda extensão do Estado do Amazonas, o número desses postos da FUNAI são bastante reduzidos, diante da vastidão étnica presente no Amazonas.

Temos que considerar também que não existe um posto da FUNAI neste município que, junto com o município de São Gabriel da Cachoeira, abriga um grande número de indígenas em suas diversas etnias. Nesse sentido, existe uma grande dificuldade na assistência aos povos das comunidades indígenas do município e adjacências.

Nosso intuito com a presente indicação é criar possibilidades e, sobretudo, facilidades para que os povos indígenas tenham todas as opções que essa egrégia instituição poderá proporcionar.

Na certeza de que V. Ex<sup>a</sup> apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado **Marcelo Serafim**, PSB/AM.

### **INDICAÇÃO Nº 3.041, DE 2008**

(Do Sr. Marcelo Serafim)

**Sugere ao Ministro da Justiça a implantação de um Núcleo de Apoio ao Índio no município de Benjamin Constant, no Estado do Amazonas.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça,  
Peço que, analisadas as possibilidades, seja implantado um Núcleo de Apoio ao Índio no Município de Benjamin Constant. É de se notar que, em toda

extensão do Estado do Amazonas, o número desses postos da FUNAI são bastante reduzidos, diante da vastidão étnica presente no Amazonas.

Temos que considerar também que não existe um posto da FUNAI neste município que, junto com o município de São Gabriel da Cachoeira, abriga um grande número de indígenas em suas diversas etnias. Nesse sentido, existe uma grande dificuldade na assistência aos povos das comunidades indígenas do município e adjacências.

Nosso intuito com a presente indicação é criar possibilidades e, sobretudo, facilidades para que os povos indígenas tenham todas as opções que essa egrégia instituição poderá proporcionar.

Na certeza de que V. Ex<sup>a</sup> apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado **Marcelo Serafim**, PSB/AM.

### **INDICAÇÃO Nº 3.042, DE 2008**

(Do Sr. Vital do Rêgo Filho)

**Sugere ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão a adoção das medidas necessárias à instituição da obrigatoriedade, no âmbito da União, de nomeação de todos os candidatos aprovados em concursos público dentro do limite das vagas oferecidas no respectivo edital.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Considerando que a República Federativa do Brasil regida pela Constituição Federal de 1988 constituiu-se num Estado Democrático de Direito, que tem dentre seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III, CF/88), a qual exige que se direcione as normas de regência ao equilíbrio da relação jurídica existente entre cidadão e Estado.

Considerando que a decisão de elaboração de concurso público é do administrador, que, norteador pela necessidade, conveniência e oportunidade, toma, discricionariamente, a iniciativa de realização ou não de concurso público, após uma análise criteriosa da existência de vagas a serem preenchidas e da previsão orçamentária para a efetiva contratação de novos servidores, de maneira a gerir responsabilmente o ente público.

Considerando que, feito isso e, em se decidindo pela necessidade e conveniência de realização de concurso público, igualmente ao administrador cabe a elaboração do edital do certame, determinando as regras



que devem ser seguidas e dispendo sobre requisitos necessários ao provimento do cargo ou emprego a que se destina, sempre de acordo com os preceitos legais a que está vinculado, inclusive com a especificação do número de vagas que se pretende preencher.

Considerando que, por se tratar de um conjunto de atos administrativos, o concurso público vê-se igualmente adstrito aos normativos constitucionais administrativos, que determinam a obediência, pela Administração Pública, dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Considerando que, uma vez publicado o edital de concurso para provimento de determinado número de vagas, vê nele, o cidadão, uma oportunidade profissional, dedicando-se com afinco para vencer os desafios propostos, submetendo-se, invariavelmente, ao ônus decorrente desse engajamento, tais como: dispêndios de tempo, dinheiro, abnegações das mais variadas e, inclusive, ausências do convívio familiar, de importância inquestionável.

Considerando que, a partir do momento em que ocorre a publicação do edital de concurso, está a Administração vinculada às regras ali estabelecidas, tanto quanto o candidato, e que tais regras só podem ser modificadas na ocorrência de fatos e diante de situações extraordinárias, efetivamente justificadas, em respeito ao princípio da segurança jurídica, imprescindível para o equilíbrio da relação cidadão-Estado.

Considerando que deixar transcorrer o prazo de concurso público, após realizar todos os dispêndios por ele emanados, sem o efetivo preenchimento das vagas oferecidas em edital, constitui afronta ao princípio da eficiência.

Considerando que a vinculação aos termos do edital cria, sim, conforme demonstra a evolução da doutrina sobre a matéria, direito líquido e certo para o candidato aprovado e classificado dentro das vagas oferecidas quanto à sua nomeação e posse.

Considerando, finalmente, a necessidade inequívoca de equacionar definitivamente essa situação, que vem sendo questionada diariamente nos nossos tribunais, entendemos, tendo em vista o disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea c, da Constituição Federal, sugerir à V.Exa. a adoção das providências cabíveis no sentido da instituição da obrigatoriedade, no âmbito da União, de nomeação de todos os candidatos aprovados em concursos público dentro do limite das vagas oferecidas no respectivo edital.

É como encaminhado a presente Indicação.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado  
**Vital do Rêgo Filho**

### **INDICAÇÃO Nº 3.043, DE 2008**

(Do Sr. Antonio Bulhões)

**Sugere ao Ministro de Estado da Defesa a adoção de instrumentos que viabilizem a isonomia entre todos os Quadros de Taifeiros das Forças Armadas.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa,

É patente a discrepância que existe entre os Quadros de Taifeiros das Forças Armadas, inclusive com brutal diferença no que diz respeito à possibilidade de acesso a graduações imediatamente superiores, estando os do Exército em nítida desvantagem quando comparados com os seus colegas das outras Forças.

Ainda que os Quadros de Taifeiros sejam peculiares a cada força, os serviços de taifa são os mesmos, não se justificando que na Marinha e Aeronáutica os taifeiros tenham a possibilidade de ascender até à graduação de suboficial, enquanto os do Exército, quando muito, só galgam até a graduação de terceiro-sargento.

Os pormenores constam do Ofício nº 5/2008, de 08 de abril de 2008, remetido a V. Exª pela União Nacional das Esposas de Militares das Forças Armadas Brasileiras – UNEMFGA –, cuja cópia encaminho em anexo.

Exsurge dessas circunstâncias, a necessidade de um tratamento isonômico entre todos os Quadros de Taifeiros das Forças Armadas.

Em face do exposto, submetemos a presente Indicação à apreciação de Vossa Exª, na certeza de que a considerará com ânimo favorável a sugestão aqui apresentada.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2008. – Deputado  
**Antônio Bulhões.**

### **INDICAÇÃO Nº 3.044, DE 2008**

(Do Sr. Antonio Carlos Biscaia)

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil, medidas visando a obter, junto a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, recursos para atender a Programas de Financiamento direcionados aos servidores públicos civis e militares.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exª seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministro Chefe da Casa

Civil obter, junto a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil recursos para atender a Programas de Financiamento a juros de 4% ao ano, direcionado ao saneamento de dívidas assumidas junto aos bancos, em especial de cheque especial e empréstimo pessoal, dos servidores públicos civis e militares.

### Justificação

Esta Indicação baseia-se nos propósitos do atual Governo de adotar uma política de valorização dos servidores públicos civis e militares.

Ressalta-se, ainda, que ao longo dos anos os servidores públicos têm tido os seus vencimentos defasados e corroídos pela inflação, vez que não tiveram reajustes que permitissem a manutenção do poder aquisitivo e isto tem levado um sério sofrimento à suas famílias, pois os mesmos são obrigados a conseguir um outro emprego, e endividamento em cheques especiais, cartões e empréstimos pessoal, o que com certeza, vem em prejuízo da prestação do serviço público para toda a coletividade.

Assim, um programa de financiamento visando o saneamento das dívidas desses profissionais junto às instituições financeiras, vem retirá-los do círculo vicioso dos juros exorbitantes e recolocá-los em condições de dignidade, direcionando o que pagam com juros para a assistência familiar.

Sabedores dos esforços do Governo em recompor o poder aquisitivo dos servidores concedendo um reajuste digno para os servidores civis e militares, assim esta medida teria um efeito imediato na remuneração e no equilíbrio da economia familiar.

Temos a certeza que este Parlamento envidará todos os esforços para que essa justa e necessária medida seja adotada.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2008. – Deputado **Antonio Carlos Biscaia**, PT/RJ.

Senhor Ministro.

Nos termos, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho que sejam adotadas medidas para obter, junto a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, recursos para atender a Programas de Financiamento a juros de 4% ao ano, em parcelas que poderiam chegar até 120 (cento e vinte meses), direcionado ao saneamento de dívidas assumidas junto aos bancos, em especial de cheque especial e empréstimo pessoal, dos servidores públicos e militares. O programa deverá ser estendido aos servidores dos estados, municípios e ex-territórios.

Essa medida poderia ser implementada com a instituição de um programa gerenciado por uma equipe multidisciplinar composta de assistente social, econo-

mista, psicólogo e outros profissionais para a orientação dos servidores e militares que aderirem ao programa. Sendo certo que, o servidor e militar que aderisse ao programa ficaria impedido de realizar novos empréstimos ou consignações.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2008. – Deputado **Antonio Carlos Biscaia**, PT/RJ.

### INDICAÇÃO Nº 3.045, DE 2008

(Do Sr. Flaviano Melo)

**Solicita ao Ministro de Minas e Energia verificar a possibilidade de criação de um Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral, no Estado do Acre.**

**Despacho:** Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, respeitosa-mente, solicitar que seja verificada a possibilidade de criação de um Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral, no Estado do Acre.

2. Observa-se na estrutura organizacional do DNPM sua representação em praticamente todas as Unidades da Federação. No entanto, no Estado do Acre, 15º estado brasileiro em extensão territorial, essa autarquia não está presente.

3. Sua representação é feita pelo 19º Distrito do DNPM, com sede em Porto Velho/RO, distante de Rio Branco/AC, aproximadamente, 510 km.

4. Importa salientar, ainda que, atualmente o Estado do Acre vem apresentando problemas inerentes ao ramo de extração mineral, decorrentes principalmente da inexistência de um distrito local para dirimir tais questões.

5. Sendo assim, tendo essa Autarquia Federal como finalidade a promoção e o fomento da exploração mineral e do aproveitamento dos recursos minerais em todo o Território Nacional, submeto a Vossa Excelência a presente indicação.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2008. – Deputado **Flaviano Melo**, PMDB/AC.

### INDICAÇÃO Nº 3.046, DE 2008

(Do Sr. Flávio Bezerra)

**Sugere ao Ministério da Previdência Social, que altere o art. 9º do Decreto nº 3.668, de 2000 e o art. 3º em seu § 3º da Instrução Normativa nº 060, de 2008, com a finalidade de aumentar o limite da quantidade de tonelage das embarcações utilizadas pelos pescadores artesanais.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência Social:

A população brasileira se concentra na faixa considerada como beira mar em aproximadamente 22%, sendo a pesca uma atividade importante do ponto de vista econômico, social e cultural. A atividade de pesca extrativa marítima e estuarina gera aproximadamente 800 mil empregos diretos e cerca de três milhões de pessoas que dependem direta ou indiretamente do setor.

Contudo, a produção de pescado tem diminuído dia a dia, conforme relatos da FAO que estima que entre 47 e 50% dos estoques pesqueiros marinhos encontram-se sob exploração plena – não havendo, portanto, qualquer possibilidade de expansão das suas capturas em bases sustentáveis – entre 15 e 18% está sobre-explotados, e 9 a 10% já entraram em colapso, encontrando-se exauridos ou em recuperação.

Por conseguinte, com a diminuição da quantidade de pescado, há a necessidade de se terem barcos mais potentes e maiores, para que permita aos pescadores alcançarem profundidades e distancias maiores.

Assim sendo, os pescadores têm sido obrigados a adquirirem embarcações consideradas como industrial por terem mais de 10 toneladas de arqueação bruta, em razão da necessidade de atingirem a profundidade de até 150 metros, uma vez que com embarcações artesanais a pesca não ultrapassa 20 metros de profundidade.

Entretanto, as embarcações são pequenas e não ultrapassam as 20 toneladas de arqueação bruta, que corresponde ao máximo de 15 metros, com capacidade de até 10 tripulantes e com produção estimada em 6 toneladas de pescados em um período de 22 dias no mar, estimando a produção em real em R\$6.000,00, os quais deverão serem divididos entre os tripulantes e o dono da embarcação. Mas mesmo assim são consideradas industriais e, portanto, os pescadores que trabalham nessas embarcações são considerados pescadores profissionais e não pescadores artesanais.

Ocorre que na sua maioria a atividade de tripulante das embarcações considerada como industrial é desenvolvida por armadores de pesca, pessoas simples e que tem como única atividade profissional a pesca. Esses são os mais prejudicados com a delimitação do tamanho da embarcação de acordo com a legislação vigente, pois não tendo condições de manter a embarcação em funcionamento e com lucratividade, os donos estão sendo obrigados a rescindirem os contratos de trabalho.

Acresço ainda, que os proprietários das embarcações de pequeno porte, gastam com combustíveis, óleo lubrificante, redes de pesca, reparos diversos no

motor, despesas realizadas na época do defeso, gastos com mão de obra e investimento necessários na embarcação, não permitindo aferirem lucro no caso de continuarem a ter que cumprir a legislação atual.

Portanto, os proprietários dessas embarcações de até 20 toneladas, são considerados industriais, sendo obrigados a registrarem todos os seus tripulantes como contribuintes individuais, não podendo assim utilizar-se da legislação que caracteriza o pescador artesanal.

De tal modo, que tão importante é o tamanho da embarcação, que a legislação utiliza-se do tamanho da embarcação para definir o pescador artesanal, conforme o disposto no Art.9º do Decreto 3.668/00, de 22 de novembro de 2000, que ora descrevo:

“Art. 9 (...)

(....)

Parágrafo 14 – Considera-se pescador artesanal aquele que, individualmente ou em regime de economia familiar, faz da pesca sua profissão habitual ou meio principal de vida, desde que:

I – não utilize embarcação;

II – utilize embarcação de até seis toneladas de arqueação bruta, ainda que o auxílio de parceiro;

III – na condição, exclusivamente, de parceiro outorgado, utilize embarcação de até dez toneladas de arqueação bruta.

Assim, a legislação vigente, utiliza-se do tamanho da embarcação para definir o pescador como artesanal ou profissional e conseqüentemente, definir em qual categoria o pescador artesanal está enquadrado pela Previdência Social.

Tal definição pela Previdência Social traz benefícios aos pescadores, pois passa a considerar o pescador com proprietário de embarcação de até 10 toneladas, mesmo que utilizando-se da ajuda de parceiros será considerado segurado especial, tendo assim benefícios próprios, inclusive o direito de receber o seguro defeso.

Contudo, caso o pescador trabalhe em uma embarcação com mais de 10 toneladas, mesmo em regime de parceria, será considerado contribuinte individual, não podendo receber o seguro defeso, pois terá que ser registrado pelo proprietário do barco e será considerado pescador profissional.

Portanto, caberá aos proprietários de pequenas embarcações que ultrapassem 10 toneladas, pagar por todas as despesas previdenciárias, impostos e manutenção de seu barco, mesmo no período em que esta impedido por lei de exercer a sua atividade de pesca, conhecido como período de defeso.

Acontece que a quantidade de tonelagem permitida por embarcação, não condiz com a realidade, uma vez que ao ultrapassarem as 10 toneladas, ficam impedidos de trabalharem em regime de parcerias com os pescadores, sendo obrigados a contratarem os pescadores como funcionários e manterem o contrato de trabalho por prazo indeterminado, mesmo no período do defeso em que estão impedidos de pescarem pelo tempo em que a lei determinar.

Destarte, estes pequenos proprietários não tem condições de manter seus funcionários, o pagamento de impostos e a manutenção das embarcações, pois em mais de 6 meses do ano estão impedidos de exercerem suas atividades, sem terem lucros, mas somente despesas.

Saliento que no entendimento do Banco Central, na Resolução n. 332, de 27 de março de 2008, que dispõe sobre o Crédito Rural, em seu Capítulo de "Finalidade Especiais", seção Atividade Pesqueira, o pescador artesanal é definido como aquele que possui uma embarcação de até **20 (vinte) toneladas brutas**, conforme disposto nos itens 1, 2, 3 e 4 que abaixo transcrevo. (grifo nosso)

"Pode ser concedido crédito rural a pessoa física ou jurídica que se dedique a exploração da pesca e da aquicultura, com fins comerciais, incluindo-se os armadores de pesca.

Defini-se como exploração da pesca o exercício, cumulativo ou isolado, da atividade de captura, cultivo, conservação, beneficiamento, transformação ou industrialização de seres animais ou vegetais que tenham na água seu meio natural ou mais freqüente de vida.

Segundo a captura, a pesca comercial classifica-se em:

- a).....
- b) artesanal, quando o exercício da atividade de captura é realizado por embarcações de até 20 toneladas brutas, operando a distâncias inferiores a 5 (cinco) milhas da costa ou em águas interiores.

4. Com relação à pesca artesanal, deve ser observado ainda:

- a) enquadra-se também como artesanal a pesca realizada em águas interiores por embarcações de mais de 20 (vinte) toneladas brutas, desde que a exploração do barco se faça em regime de parceria e sejam utilizados apetrechos semelhantes ao de pesca artesanal. (arrastões de praias, rede de cerca, etc....);" (grifo nosso)

Assim sendo, o Banco Central ao definir como pescador artesanal aquele que possui uma embarcação de até 20 toneladas para efeito de empréstimo, vem fazer justiça com o pequeno proprietário, que não tem mais condições de manter sua embarcação em atividade e manter seus funcionários em contrato por prazo indeterminado em cumprimento da legislação atual.

Portanto, a Resolução apresentada pelo Banco Central, apenas reforça a necessidade da alteração do Decreto 3.668/00, uma vez que define o proprietário da embarcação de até 20 toneladas, como sendo um pescador artesanal e, portanto, deve ser permitido a utilização de tripulantes em parceria e o direito desses tripulantes receberem o seguro defeso.

Tal concessão, no aumento do limite da quantidade de tonelagem permitida como pescador artesanal, proporcionará aos donos de embarcações pequenas, com mais de 6 toneladas e até o limite máximo de 20 toneladas, condições iguais para que os pescadores mantenham os seus tripulantes e, assim, possam exercer a única atividade que conhecem para manter o sustento de suas famílias.

Diante do exposto, requeremos a V.Exa, que considere os argumentos apresentados e altere o limite de tonelagem permitido como paradigma de pescador artesanal, passando este limite permitido para até 20 toneladas, para que possamos manter esses pescadores em suas atividades de pesca e assim, melhorar as condições de vida dos pescadores artesanais.

Sala das Sessões, 02 julho de 2008. – Deputado **Flavio Bezerra**.

#### **INDICAÇÃO Nº 3.047, DE 2008**

(Da Sra. Vanessa Grazziotin)

**Sugere ao Ministro do Turismo a adoção de medidas urgentes no sentido de incluir a cidade de Manaus no Plano de Mobilidade Urbana do Ministério do Turismo.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro do Turismo:

A deputada Vanessa Grazziotin se dirige a V. Exa. para apresentar a seguinte indicação:

Em meados do mês de maio, o Ministério do Turismo apresentou o Plano de Mobilidade Urbana para a Copa do Mundo de 2014, que prevê investimentos de R\$38,5 bilhões em obras de infra-estrutura de transportes em 11 cidades, quais sejam, Niterói, Belo Horizonte, Porto Alegre, Fortaleza, Recife, Olinda, Natal, Maceió, Brasília e, especialmente, São Paulo e Rio de Janeiro.

O Plano de Mobilidade Urbana para a Copa de 2014 visa a melhorar as malhas viária e ferroviária para que os turistas possam se deslocar pelo país.

Considerando que Manaus é uma das possíveis subdesdes da Copa do Mundo de 2014 e está localizada no coração da Amazônia;

Considerando que Manaus é a maior cidade da Região Norte tanto em população quanto em aspectos econômicos;

Diante do exposto, solicito de V. Exa. providências imediatas no sentido de incluir a cidade de Manaus dentre as contempladas pelo Plano de Mobilidade Urbana deste Ministério, que visa a melhoria de infra-estrutura das cidades para a Copa do Mundo de 2014.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2008. – Deputada **Vanessa Grazziotin**, PCdoB/AM.

#### **INDICAÇÃO Nº 3.048, DE 2008**

(Da Sra. Perpétua Almeida)

**Sugere ao Ministro da Justiça seja feita a revisão do próximo concurso da Polícia Rodoviária Federal objetivando criar vagas para o Estado do Acre.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça,

Hoje no estado do Acre existem apenas 36 policiais disponibilizados para cobrir todo o estado. Um levantamento da PRF/Acre concluiu que o efetivo ideal seria de 200 homens para atender a todas as necessidades nos Vales do Acre, Juruá e Purus. Temos, então, um déficit de mais de 150 agentes.

A Comissão Parlamentar de Inquérito sobre tráfico de armas da Câmara dos Deputados foi contundente em afirmar que o Acre é utilizado por contrabandistas e traficantes como rota de entrada de armas e drogas. Não é possível que com um perigo destes rondando as fronteiras acreanas não estejamos contratando novos policiais rodoviários federais.

Desta forma, sugerimos a criação de vagas destinadas ao estado do Acre no próximo concurso da Polícia Rodoviária Federal, previsto para o mês vindouro. Estou certa de que a medida colaborará para evitar o tráfico de drogas e armas no estado e a fiscalização das rodovias federais. Desde já manifesto minha confiança em contar com o empenho de V. Exa. e do corpo técnico do Ministério da Justiça para concretizar nossa sugestão.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2008. – **Perpétua Almeida**, Deputada Federal PCdoB – AC.

#### **INDICAÇÃO Nº 3.049, DE 2008**

(Do Sr. Dagoberto)

**Sugere ao Ministro dos Transportes a inclusão no Plano Plurianual 2008-2011 da Ferrovia Ferroeste.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes:

A Bancada de Deputados Federais e Senadores apresentou Emenda ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2008-2011, tendo por objetivo a Construção do Trecho Ferroviário – Cascavel (PR) – Dourados (MS) – Maracajú (MS), nos Estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul (Emenda nº 71130005).

A Emenda, aprovada no Congresso Nacional, previa a construção de 625 km de ferrovia, ao custo total de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais).

Encaminhados os autógrafos para a sanção do Presidente da República, as Ações correspondentes (7K19 – Construção de Trecho Ferroviário – Cascavel(PR) – Dourados(MS) – Maracajú(MS) – nos Estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul, e 7K20 – Construção de Trecho Ferroviário – Maracajú(MS) – Dourados(MS) – Cascavel(PR) – nos Estados de Mato Grosso do Sul e do Paraná), foram vetadas.

As razões do veto, expressas na Mensagem nº 172, de 7 de abril de 2008, foram a contrariedade ao interesse público decorrente da *“insuficiência de recursos alocados para cobrir os custos e assegurar a conclusão dos projetos dentro dos prazos estipulados no Plano Plurianual 2008-2011”* e do *“risco da pulverização de recursos”*.

Esses argumentos, de cunho genérico, referem-se às mais de 160 Ações vetadas e desconsideram aspectos importantes das Ações objeto da Emenda 71130005, da Bancada do Estado do Mato Grosso do Sul.

A população total desses três Municípios alcança, hoje, mais de 500.000 habitantes. A contagem populacional realizada em 2007, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, registrou 181.869 habitantes em Dourados, 30.912 em Maracajú e 285.784 em Cascavel.

O Produto Interno Bruto – PIB, relativo ao exercício de 2005, apurado também pelo IBGE, atingiu R\$1,8 bilhão em Dourados, R\$484,6 milhões em Maracajú e R\$2,9 bilhões em Cascavel. O PIB total dessas três localidades ultrapassa R\$5 bilhões.

O setor agropecuário responde por 20% do PIB nas localidades de Dourados e Maracajú.

A produção agropecuária do Estado do Mato Grosso do Sul representa 13,2 % do PIB do Estado (R\$2,85 bilhões de R\$21,6 bilhões).

É nesse fator que reside a importância da Ferrovia supracitada, não somente para os três Municípios, mas para toda a região.

Esses números demonstram que a produção agropecuária de Dourados e Maracajú é, proporcionalmente, 50% superior à mesma produção do Estado do Mato Grosso do Sul, segundo os valores do PIB 2005.

Criar condições economicamente viáveis para transportar essa produção para os centros processadores, consumidores e exportadores do País é fornecer condições para o setor escoar sua produção com mais eficiência e com menor custo.

Além de mais eficiente e mais econômico, o transporte ferroviário proporcionará menor tráfego pesado nas estradas, reduzindo o custo de manutenção e aumentando a segurança neste modal.

Pelas razões acima expostas, e pela importância que a Construção do Trecho Ferroviário Cascavel – Dourados – Maracajú, nos Estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul, representa para os Municípios envolvidos, em particular, e para os Estados em que se situam, em geral, sugiro a Vossa Excelência analisar com especial atenção a viabilidade de incluir no projeto de lei que em futuro breve o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, propondo a revisão do Plano Plurianual 2008-2011, a construção do trecho ferroviário acima citado, consubstanciado no **Programa 1461** – Vetor Logístico Centro-Sudeste e nas **Ações 7K19 e 7K20**.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2008. – Deputado **Dagoberto**, PDT – MS.

#### **INDICAÇÃO Nº 3.050, DE 2008**

(Da Sra. **Marinha Raupp**)

**Sugere ao Ministro da Saúde priorizar as ações de diagnóstico e tratamento da hanseníase na região Norte do Brasil.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

Apesar de constituir flagelo bíblico, a hanseníase continua a acometer os brasileiros em níveis inaceitáveis. Esta doença depende de tratamento prolongado, com vigilância dos conviventes, já que a transmissão do bacilo se dá pela via respiratória.

O Brasil não conseguiu cumprir compromissos assumidos em âmbito internacional, a incidência continua alta e milhares de jovens menores de quinze anos foram acometidos entre 2005 e 2006.

No ano de 2006 a esmagadora maioria dos casos do mal de Hansen ocorreu em nosso país.

No entanto, a situação é pior na região Amazônica, sendo Mato Grosso, Roraima, Pará, Rondônia e Maranhão estados de maior endemicidade, em virtude do fluxo migratório intenso.

Assim sendo, sugerimos priorizar as ações de diagnóstico, tratamento e acompanhamento nestas unidades federativas, a fim de promover com a maior celeridade a redução da incidência deste agravo, permitindo o cumprimento das metas acordadas com a Organização Mundial da Saúde.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2008. – Deputada **Marinha Raupp**.

#### **INDICAÇÃO Nº 3.051, DE 2008**

(Do Sr. **Betinho Rosado**)

**Sugere ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão a adoção de providências visando o envio de projeto de lei que assegure a possibilidade de conversão da licença-prêmio não usufruída pelo servidor em pecúnia.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão:

A licença-prêmio foi extinta pela Lei nº 9.527, de 1997. Em relação aos períodos não usufruídos quando da extinção do direito, o art. 7º da referida lei assegurou, além de sua fruição, a contagem em dobro para efeito de aposentadoria e a conversão em pecúnia no caso de falecimento do servidor.

Acrescida às hipóteses atualmente previstas em lei, a possibilidade de conversão em pecúnia dos períodos não usufruídos traria significativo alívio financeiro para os servidores, sem, ao mesmo tempo, onerar demasiadamente os cofres públicos, em especial se considerarmos que, desde a edição da Lei nº 9.527/97, muitos servidores já usufruíram os períodos adquiridos.

Todavia, para que tal medida se concretize, é fundamental a participação do Poder Executivo, uma vez que o art. 61, § 1º, II, “c”, da Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre o regime jurídico dos servidores públicos da União e das autarquias e fundações públicas federais.

Assim, incidindo a reserva constitucional sobre a providência aventada, tomo a iniciativa de sugerir a V.Exª a adoção das providências pertinentes no âmbito desse Ministério com vistas ao envio de projeto de lei sobre o tema ao Congresso Nacional.

É como encaminhamento a presente Indicação.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2008. – Deputado **Betinho Rosado**.

**INDICAÇÃO Nº 3.052, DE 2008**

(Da Sra. Vanessa Grazziotin)

**Sugere ao Ministro da Saúde a adoção de medidas urgentes para solucionar o problema do sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

A deputada Vanessa Grazziotin se dirige a V. Exa. para apresentar a seguinte indicação:

A Associação Amazonense de Municípios informou que os municípios do Estado do Amazonas têm sofrido sucessivas perdas de recursos, por conta de problemas técnicos do sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

O sistema tem apresentado falhas na análise de dados e gerado perda de recursos aos municípios. Segundo a Associação, as equipes que atuam na atenção básica à saúde estão com o pagamento comprometido desde março.

Sendo a garantia à saúde umas das premissas básicas do Estado Brasileiro, cuja responsabilidade está expressa na Constituição Federal, solicito de V. Exa. providências imediatas no sentido de que o Ministério possa solucionar os problemas referentes ao sistema CNES, de modo que os municípios do Amazonas recebam os recursos relativos à saúde.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2008. – Deputada **Vanessa Grazziotin**, PCdoB/AM.

**INDICAÇÃO Nº 3.053, DE 2008**

(Da Sra. Vanessa Grazziotin)

**Sugere ao Ministro da Fazenda a adoção de medidas urgentes para modificação dos critérios para a aquisição da casa própria.**

**Despacho:** Publique-se. Encaminhe-se.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda:

A deputada Vanessa Grazziotin se dirige a V. Exa. para apresentar a seguinte indicação:

Em abril do último ano, 164 famílias foram atingidas por um grande temporal na cidade de Manaus. Sensível ao acontecimento que deixou as referidas famílias desabrigadas, o Governo Federal liberou recursos por intermédio da Caixa Econômica Federal (CEF) para a aquisição de casa própria.

O Governo Federal repassou à Prefeitura Municipal de Manaus os recursos para a aquisição de casas no valor de vinte e um mil reais.

Entretanto, segundo as famílias beneficiadas, os critérios adotados pela CEF para a compra da casa são inúmeros e difíceis de serem preenchidos. Isto

porque é quase impossível encontrar uma casa no valor supracitado, que esteja quitado, que possua o título definitivo ou o habite-se. Ademais, é necessário frisar que a cidade de Manaus apresenta diversas peculiaridades no tocante à habitação, visto que inúmeros bairros são frutos de ocupação desordenada e, por este motivo, as residências não possuem todos os documentos exigidos pela CEF.

Diante do exposto, solicito de V. Exa. providências imediatas no sentido de modificar alguns critérios para a aquisição da casa própria pelas famílias vítimas do temporal que atingiu a cidade de Manaus em 2007, de modo que essas pessoas possam adquirir, o quanto antes, o direito a uma moradia digna.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2008. – Deputada **Vanessa Grazziotin**, PCdoB/AM.

**RECURSO Nº 187, DE 2008**

(Do Sr. Ricardo Barros e outros)

**Nos termos do art. 58, § 3º, combinado com o art. 132, § 2º do Regimento Interno, requeremos que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei nº 2.286/96, que permite a renúncia de aposentadoria proporcional por tempo de contribuição”.**

**Despacho:** Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Nos termos do art. 58, § 3º, combinado com o art. 132, § 2º do Regimento Interno, requeremos que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei nº 2.286/96, que permite a renúncia de aposentadoria proporcional por tempo de contribuição”, do Deputado Paulo Paim.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2008. – Deputado **Ricardo Barros**

**Proposição:** REC 0187/08

**Autor:** RICARDO BARROS E OUTROS

**Data de Apresentação:** 02/07/2008 6:37:00 PM

**Ementa:** Requer, nos termos do art. 58, § 3º, combinado com o art. 132, § 2º do Regimento Interno, que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei nº 2.286/96, que permite a renúncia de aposentadoria proporcional por tempo de contribuição.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Total de Assinaturas:**

Confirmadas: 059

Não Conferem: 002

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 002

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 063

**Assinaturas Confirmadas**

1-MARCELO SERAFIM (PSB-AM)  
2-RICARDO BARROS (PP-PR)  
3-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)  
4-LUIZ COUTO (PT-PB)  
5-BILAC PINTO (PR-MG)  
6-DR. ADILSON SOARES (PR-RJ)  
7-CARLOS ZARATTINI (PT-SP)  
8-WILLIAM WOO (PSDB-SP)  
9-SILVIO LOPES (PSDB-RJ)  
10-GERSON PERES (PP-PA)  
11-CARLITO MERSS (PT-SC)  
12-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)  
13-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)  
14-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)  
15-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)  
16-ELCIONE BARBALHO (PMDB-PA)  
17-ROGÉRIO MARINHO (PSB-RN)  
18-SILVIO COSTA (PMN-PE)  
19-DR. UBIALI (PSB-SP)  
20-B. SÁ (PSB-PI)  
21-CHICO D'ANGELO (PT-RJ)  
22-JANETE ROCHA PIETÁ (PT-SP)  
23-PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB-AC)  
24-NILSON MOURÃO (PT-AC)  
25-LINCOLN PORTELA (PR-MG)  
26-SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO (PT-BA)  
27-ANDRE VARGAS (PT-PR)  
28-VICENTINHO (PT-SP)  
29-JOSÉ GENÓINO (PT-SP)  
30-COSTA FERREIRA (PSC-MA)  
31-PAULO ROCHA (PT-PA)  
32-MAURO LOPES (PMDB-MG)  
33-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)  
34-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)  
35-MANATO (PDT-ES)  
36-CHICO LOPES (PCdoB-CE)  
37-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)  
38-JULIÃO AMIN (PDT-MA)  
39-MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ)  
40-ODAIR CUNHA (PT-MG)  
41-REGINALDO LOPES (PT-MG)  
42-ZONTA (PP-SC)  
43-JOSÉ GUIMARÃES (PT-CE)  
44-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)  
45-EDSON EZEQUIEL (PMDB-RJ)  
46-JOSÉ MENTOR (PT-SP)  
47-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)  
48-AUGUSTO FARIAS (PTB-AL)  
49-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)  
50-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)  
51-MARCELO MELO (PMDB-GO)  
52-RITA CAMATA (PMDB-ES)

53-ZÉ GERALDO (PT-PA)  
54-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)  
55-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)  
56-VIGNATTI (PT-SC)  
57-BETO FARO (PT-PA)  
58-ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT-RJ)  
59-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)

**Assinaturas que não conferem**

1-PAULO MALUF (PP-SP)  
2-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)

**Assinaturas Repetidas**

1-DR. UBIALI (PSB-SP)  
2-LINCOLN PORTELA (PR-MG)

**O SR. PRESIDENTE** (Manato) – Finda a leitura do expediente, passa-se às

**IV – BREVES COMUNICAÇÕES**

Vamos iniciar o período de Breves Comunicações concedendo a palavra, impreterivelmente por 1 minuto, aos Deputados que querem dar seu discurso como lido.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, nobre Deputado Simão Sessim.

**O SR. SIMÃO SESSIM** (PP-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, depois do breve recesso de meio de ano desta Casa, estamos todos de volta ao trabalho, certamente imbuídos do propósito de melhor servir ao povo brasileiro, conseqüentemente ao nosso País.

E gostaria de aproveitar a oportunidade para manifestar de público minha satisfação por conta de uma boa notícia para o povo do Estado do Rio de Janeiro, divulgada ontem pelo Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico, Dr. Júlio Bueno: falo, Sr. Presidente, do maior estaleiro do País, que começará a ser construído, ainda este ano, numa área de cerca de 1 milhão de metros quadrados, na cidade de Itaguaí, na minha querida Baixada Fluminense.

Ainda não temos maiores detalhes sobre esse magnífico empreendimento. A informação que nos chega é a de que a empresa responsável pela operação do novo estaleiro naval será escolhida em licitação. De qualquer forma, Sr. Presidente, é mais uma constatação do que já venho relatando desta tribuna a respeito do futuro que está reservado ao povo da cidade de Itaguaí, que, em clima de grande euforia, já vislumbra um futuro promissor, sob o manto de uma nova fase de desenvolvimento socioeconômico na região.

O Secretário Júlio Bueno estima a criação de cerca de 8 mil novos empregos diretos, somente na construção da indústria naval, apenas por conta da



construção do novo estaleiro. Segundo ele, as novas instalações vão impedir que o Estado do Rio de Janeiro volte a perder encomendas no setor, a exemplo do que ocorreu recentemente, quando infelizmente perdemos a construção de 5 dos 9 navios da TRANSPETRO, a maior armadora da América Latina e principal empresa de logística e transporte de combustíveis do País.

Volto a felicitar o empenho não só do Governador Sérgio Cabral, como também do Prefeito Carlos Bussato Junior, o Charlinho, que não têm medido esforços no sentido de resgatar para o Rio de Janeiro a condição de um dos grandes pólos de desenvolvimento deste País.

Portanto, Sr. Presidente e nobres Deputados, o nosso retorno deste breve recesso parlamentar ocorre de forma triunfal, eu diria, para todos nós da bancada fluminense, que começamos a enxergar uma luz muito forte no fim do túnel sinalizando a redenção econômica do Estado do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer neste momento.

Muito obrigado.

**O SR. WALDIR MARANHÃO** (PP-MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero registrar que, no último sábado, na cidade de Bacabal, nosso partido, o Partido Progressista, sob a liderança de José Vieira, candidato a Prefeito naquele município, fez uma grande festa de democracia, assumindo um compromisso ainda maior com aquele povo, que merece ter liberdade, progresso e, mais do que isso, saúde e educação de qualidade.

É um bom momento político. No Estado se reflete o que ocorre na Capital, São Luís, onde o candidato a Prefeito está debatendo nossas questões sociais, econômicas e políticas. É preciso, cada vez mais, inserir o Partido Progressista no contexto de um projeto político que vai servir à democracia do Estado e do País.

Com este sentimento, deixo registrado também que nosso partido está cada vez mais presente na vida de Itinga e de Estreito, como também do povo maranhense.

**O SR. PRESIDENTE** (Manato) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Manato) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Pedro Fernandes.

**O SR. PEDRO FERNANDES** (PTB-MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recebi do Sindicato dos Bancários do Maranhão denúncia de que o Banco do Brasil demitiu sumária e coletivamente, sem justa causa, 3 advogados e descomissionou o chefe da assessoria dessa instituição em São Luís, Maranhão.

É preciso que a Diretoria-Geral do Banco do Brasil e o Governo Lula tomem conhecimento desse fato. São profissionais com mais de 20 anos de casa.

Tal fato não pode ocorrer no Governo do Partido dos Trabalhadores. Sou da base do Governo e defensor do Presidente Lula, mas não posso ficar calado, esperando que os adversários denunciem o fato.

Quero pedir desta tribuna à direção do Banco do Brasil que reveja esse caso: sumariamente e sem justa causa, 3 funcionários com mais de 20 anos de casa, advogados, foram demitidos, e o chefe da assessoria jurídica foi descomissionado.

Não podemos admitir isso no Governo Lula, que é o Governo dos trabalhadores, por isso, temos de preservá-los.

*O Sr. Manato, 1º Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Com a palavra o nobre Deputado Lincoln Portela.

**O SR. LINCOLN PORTELA** (PR-MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, demais senhoras e senhores aqui presentes, os que estão acessando a Internet e aqueles que sintonizam a *Rádio Câmara* e a *TV Câmara* em todo o Brasil, especialmente a população de Minas Gerais, a quem tenho o orgulho de aqui representar, a impunidade é, por si só, uma das causas da criminalidade, segundo diversos especialistas em vitimologia, ramo recente do Direito que analisa mais detidamente os malefícios causados pelos criminosos às suas vítimas e aos parentes delas.

No Brasil, essa vertente doutrinária vem conquistando cada vez mais adeptos. Ela aponta para um lado que o Estado costuma esquecer quando se trata de criminalidade: o da vítima. Para reverter essa situação, a ONU instituiu, em 1984, a Declaração dos Direitos das Vítimas de Crimes e Abusos de Poder.

Diante dessa preocupação internacional das autoridades e especialistas em Direito Penal em se dar apoio às vítimas de delitos graves, cabe a pergunta se, por parte do Estado brasileiro, tem havido preocupação com algum tipo de reparação e cuidado às vítimas de crimes.

Até há muito pouco tempo a vítima era só o perdedor. As leis dão toda atenção ao criminoso. O Estado montou todo seu aparato, o sistema penal, para a perseguição do criminoso. Os maiores prejudicados são a sociedade e muito mais a vítima, que não pode nem depor em igualdade de condições, é apenas “interessada”.

Diante desse quadro, a sociedade civil criou a Sociedade Brasileira de Vitimologia, que começou um movimento de assistência a mulheres, crianças e velhos

que foram vítimas. O primeiro sentimento do vitimado é de vingança, o que não o beneficia em nada, inclusive com relação à sua própria saúde psicofísica. O Estado precisa preparar a vítima, minorar as conseqüências do crime e conscientizá-la, inclusive, de que não lhe cabe, por qualquer que seja o motivo, o direito de revidar a agressão sofrida. A vítima precisa ser ouvida.

O crescente número de vítimas em nosso País ocorre, entre outras causas, pela absoluta impunidade que reina no Brasil. E não é só impressão, pois de fato a impunidade existe. E ela é relativa também: na cadeia estão os pretos, os pobres e as prostitutas. A impressão também é de que a prisão é a única solução, o único remédio para qualquer crime. E não é assim. No mundo inteiro já se constatou que, com a prisão, a criminalidade até pode aumentar. Existem outras modalidades de punição que, dependendo do acusado, têm mais efeito, como as penas alternativas e as restritivas de direitos. Cesare Beccaria, há 300 anos, escreveu *Dos Delitos e das Penas*, mostrando que o que combate o crime não é a severidade das penas, mas a certeza da punição. Tem de haver a punição certa, adequada, e nem sempre essa é a prisão.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, demais senhoras e senhores, enquanto não acabarmos com a impunidade no Brasil, pouco se avançará no combate à criminalidade. E essa falta de punição é o caldo em que se perpetuam os crimes que nos assustam cada vez mais, vitimando milhares de vítimas indefesas, as quais, se conseguirem a proeza de sobreviver, serão relegadas à sua própria sorte, desprezadas pelo sistema penal que vigora em nosso País. É necessário reverter essa cultura, propiciando melhor assistência estatal aos que são atingidos diariamente por graves delitos.

Muito obrigado.

**O SR. LEONARDO MONTEIRO** (PT-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, servidores e servidoras da Casa e dos gabinetes parlamentares, ouvintes da *Rádio Câmara*, telespectadores da *TV Câmara*, o Vale do Jequitinhonha situa-se no norte do Estado de Minas Gerais, sendo banhado pelo Rio Jequitinhonha e seus afluentes. Ocupa área de mais de 85 mil quilômetros quadrados, onde vivem cerca de 1 milhão de pessoas, distribuídas em 82 Municípios.

O Vale do Jequitinhonha é considerado uma das regiões mais pobres do Brasil. O solo árido é castigado por secas e enchentes e 75% da população vive na área rural, com práticas rudimentares de agricultura e pecuária.

Sempre visto como “vale da pobreza e da miséria”, o Vale do Jequitinhonha vive momento especial em seu

desenvolvimento, graças às intervenções que começaram a ocorrer em favor da região, sobretudo na área da cultura, a partir de ações do Governo Federal.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é com muita satisfação que venho à tribuna desta Casa prestar homenagem a essa região a que tenho dedicado atenção especial e falar de uma de suas manifestações culturais.

Mesmo com suas dificuldades, aquela região resgata e valoriza suas raízes culturais. Exemplo disso é a realização do Festival de Cultura Popular do Vale do Jequitinhonha – FESTIVALE, que este ano realizou sua 26ª edição.

O FESTIVALE teve origem no I Encontro de Compositores do Vale do Jequitinhonha, promovido pelo jornal *Geraes*, em 1979, na cidade de Itaobim, com o objetivo de manter e preservar a cultura do Vale do Jequitinhonha.

O evento teve início em 1980, na cidade de Itaobim, e começou sua trajetória com uma programação de *shows*, feiras de artesanato, festivais de músicas, apresentações de grupos folclóricos etc. O FESTIVALE ganhou nessa época o *slogan*: *Vale, Vida, Verso e Viola*, que o acompanha até hoje.

A realização do evento deixou claro para os produtores que a cultura do Vale necessitava de mais espaço. O festival precisava ser maior e mais diverso, contando com várias outras manifestações culturais além da música.

O FESTIVALE exhibe todos os anos a arte do Jequitinhonha, marcando definitivamente o contraste de um povo que sofre com a mazela da desigualdade social, mas que conserva seu caráter festeiro, que traduz seu viver em sua arte. “*Dar voz e vez aos trabalhadores da região e mostrar o homem do Vale, suas realizações, seus sonhos e sua luta por melhores condições de vida*”, isso levanta a discussão política e cultural no Vale.

O FESTIVALE reúne anualmente artistas, atores, cantores, folcloristas e inúmeros apreciadores da cultura para uma grande festa popular. O festival trabalha com as diversas manifestações culturais que a região possui: artesanato (Feira de Artesanato), mostra musical, mostra de teatro, mostra de grupos de cultura popular, festival de poesia, *shows*, oficinas, debates e palestras.

O evento é itinerante e a cada ano acontece em uma cidade diferente da região. Este ano, a contemplada foi a cidade de Capelinha, no Alto Jequitinhonha, que sediou o FESTIVALE entre os dias 27 de julho e 2 de agosto de 2008.

Capelinha é uma cidade que possui importante histórico no movimento cultural da região, responsável

pela realização de um dos eventos culturais mais importantes na década de 1990, a Semana de Cultura, exemplo que influenciou várias outras cidades e entidades em toda a região. Ao realizar ali o FESTIVALE, os organizadores retomam e ampliam o fazer cultural no Município.

Sr. Presidente, solicito que este pronunciamento seja divulgado nos órgãos de comunicação da Casa.

**O SR. FLÁVIO BEZERRA** (Bloco/PMDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, volto a esta tribuna, desta vez, para pedir o apoio e a mobilização dos colegas Parlamentares do Ceará, no sentido de trabalharmos em prol da instalação da refinaria Premium 2 em nosso Estado.

A refinaria será a quarta maior do País em capacidade de produção. Por isso, não podemos cruzar os braços e deixar que o sonho seja tirado do povo cearense, como aconteceu em 2005, quando perdemos uma usina para Pernambuco.

Peço o apoio do Presidente da PETROBRAS, Dr. Sérgio Gabrielli, para que seja dada a autorização de instalação da refinaria no Estado do Ceará o mais breve possível. O projeto é específico para o Ceará, e a PETROBRAS já fez avaliação envolvendo toda a parte de estudos técnicos de viabilidade econômica, ambiental e social.

Serão investidos 11 bilhões na construção da Premium 2, que será construída em duas etapas. A primeira, prevista para operar em 2014, poderá fazer o refino de 150 mil barris de petróleo por dia. A segunda fase, prevista para entrar em operação até 2016, dobrará a capacidade de produção, ou seja, 300 mil barris dia.

Existem, hoje, apenas duas refinarias em operação com capacidade acima da prevista para a Premium 2: a Refinaria do Planalto Paulista (REPLAN), em Paulínia, São Paulo, com capacidade para 340 mil barris/dia, e a Refinaria Landulpho Alves (RLAM), na Bahia, com capacidade para 330 mil barris/dia.

A Premium 2 terá produção voltada preferencialmente para a exportação, com 70% do total de derivados compostos de nafta (matéria-prima básica para toda a cadeia de resinas plásticas) e *diesel* para o mercado externo. Os outros 30% serão de querosene para aviação, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e CVP (Coque Verde de Petróleo, subproduto com vasto emprego no segmento industrial: cimenteiras, produtores de cal, papel celulose, cerâmicas etc.).

A intenção da PETROBRAS é assinar, em prazo máximo de 120 dias, termo de compromisso com o Governo do Estado do Ceará para a construção da refinaria. É com o objetivo de garantir a assinatura desse contrato que venho a público pedir o apoio dos

colegas Parlamentares do Ceará, no sentido de, politicamente, buscarmos a aceleração e a concretização desse tão sonhado projeto junto às autoridades competentes.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (Bloco/PMDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no próximo dia 22, às 20h, em sessão solene, a Academia Cearense de Letras empossará o Ministro Cesar Asfor Rocha na Cadeira nº 22, anteriormente ocupada pelo saudoso escritor Manuel Eduardo Pinheiro Campos, falecido em março passado, abrindo lacuna nos quadros da modelar entidade, possuidor que era de bibliografia alentada, na qual se incluem romances, peças teatrais, crônicas, artigos e outras modalidades literárias, que o transformaram em um dos aplaudidos membros do prestigioso sodalício, ao qual tenho a honra também de pertencer desde 1992.

O presidente daquele secular silogeu, o acadêmico José Murilo de Carvalho Martins, já adota as providências que assinalarão o magno evento, ao qual estarão presentes, certamente, vultos de expressão da magistratura brasileira, já que o recipiendário compõe os quadros do Superior Tribunal de Justiça e pertence ao Conselho Nacional de Justiça, no exercício da respectiva Corregedoria-Geral, funções que há sabido desempenhar com notável proficiência, numa linha ética irrepreensível.

Detentor de magnífico currículo, no qual se insere a condição de brilhante professor universitário, Cesar Asfor escalonou por importantes cargos no âmbito da judicatura, iniciando-se como juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na condição de jurista, dando provas, então, de talento fulgurante e de sólidos conhecimentos, que estiveram à mostra em numerosos despachos monocráticos, votos e sentenças prolatadas.

O mais recente de seus livros, intitulado *Clóvis Beviláqua em outras palavras*, alcançou repercussão favorável junto à crítica especializada, revelando ao mesmo tempo um memorialista primoroso e um abalizado analista da obra de uma das notáveis expressões do pensamento jurídico do País, em todos os tempos.

O prefaciador do citado livro, Senador José Sarney, acentua lapidarmente: “O Ministro Cesar Asfor tem uma devoção merecida por Clóvis Beviláqua. Muito tem escrito sobre ele e sua obra jurídica. Agora, aprofunda sua análise nesse rico trabalho”.

No Capítulo, A Vontade na Casa de Montezuma, o ilustrado autor destaca, textualmente: “Clóvis Beviláqua era um fiel crente na forma do Direito e o entendia primeiramente na sua versão legislada, fiado, como

*todo filósofo positivista, na excelência da produção normativa, que deveria absorver as permanências da sociedade e formulá-las por escrito, assim realçando a sua função de estabilizador, tornando certas e seguras as relações da vida humana”.*

A saudação ao novel acadêmico caberá ao nosso colega Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, que, desde 2001, também integra os quadros da mais antiga das Academias, antecedendo, em 2 anos, a tradicional ABL.

Ao registrar, desta tribuna, o auspicioso acontecimento, desejo pôr em evidência uma marcante assembléia, que alcançará enorme ressonância nos círculos intelectuais da Unidade Federada a que pertencemos.

O Ministro Cesar Asfor Rocha prosseguirá na intensiva faina de contribuir, significativamente, para engrandecer o Ceará, quer como magistrado integérrimo, quer como homem de letras de méritos incontáveis, hoje com renome nacional.

**O SR. CARLOS SANTANA** (PT-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no último dia 24, comemoramos o aniversário de 100 anos do nascimento de Solano Trindade, artista considerado um dos principais porta-vozes da raça negra brasileira. O poeta entrou para a história como um dos maiores defensores da cultura brasileira de origem africana.

Ator, poeta e pintor, Solano Trindade nasceu em Recife, no dia 24 de julho de 1908, filho de um sapateiro e uma quituteira. Estudou no Liceu de Artes e Ofícios. Nos anos 30, começou a escrever seus primeiros poemas. De todos os escritores negros ligados à coletividade negra brasileira, o que deixou presença mais forte foi Solano Trindade. Foi o primeiro a escrever com especificidade para negros, naquele tempo.

Sua “carreira” como militante inicia-se, de fato, a partir de 1930, quando começa a compor poemas afro-brasileiros e, já integrado nesta corrente, participa em 1934 do I e II Congressos Afro-Brasileiros, no Recife e Salvador.

Em 1936, fundou a Frente Negra Pernambucana e o Centro de Cultura Afro-brasileira, que tinha o objetivo de divulgar os intelectuais e artistas negros.

Em 1940, transfere-se para Belo Horizonte, Minas Gerais, e logo depois para Pelotas, no Rio Grande do Sul, onde organiza um grupo de cultura popular.

Em 1941, após breve passagem por Recife, dirige-se à Capital Federal da época, o Rio de Janeiro. No Rio, o seu ponto de encontro com poetas, intelectuais, jornalistas e artistas era o Café Vermelhinho.

No início dos anos 50, Solano, Margarida Trindade, sua esposa, e o sociólogo Edson Carneiro fundam o Teatro Popular Brasileiro (TPB). A proposta do

TPB distinguia-se da do Teatro Experimental do Negro (TEN), fundado e liderado por Abdias do Nascimento. O primeiro tinha como foco a “cultura popular” e suas manifestações artísticas; o segundo abriu espaço para a montagem de peças de autores estrangeiros, como *O Imperador Jones*, de Eugene O’Neill.

O ator Solano Trindade atuou nos filmes *Aguilha no Palheiro*, *Mistérios da Ilha de Vênus* e *Santo Milagroso*. Também foi co-produtor do filme *Magia Verde*, premiado em Cannes.

Os principais livros publicados por Solano são: *Poemas de uma vida simples* (1944), *Seis tempos de poesia* (1958) e *Cantares do meu povo* (1963). Em *Poemas de uma vida simples* está o seu poema mais conhecido, *Tem gente com fome*, gravado em 1979 pelo grupo Secos e Molhados e interpretado pelo cantor Ney Matogrosso. *Tem Gente com Fome* lhe custou uma prisão e a apreensão dos exemplares do livro.

Solano deixou, acima de tudo, exemplos de sabedoria e lições para que o povo negro se orgulhe das suas origens étnicas e de suas tradições culturais, como por exemplo a luta contra a discriminação que as religiões de matrizes africanas sofrem até os dias de hoje.

Conversei ontem com o Presidente Arlindo Chinaaglia e pedi a S.Exa. que o jornal da Casa faça ao menos um especial sobre Solano Trindade, para se redimir do erro de não ter publicado uma nota sequer, no dia 13 de maio, em relação aos 120 da Abolição. Espero que agora falem sobre Solano Trindade. O Presidente acatou. Esperamos que façam esse grande material.

Aproveito para convidar todos para a passeata que faremos em Copacabana, dia 21 de setembro, quando exigiremos um basta à intolerância religiosa. Em um País laico como o nosso ainda vemos algumas religiões serem perseguidas.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. IRAN BARBOSA** (PT-SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero elogiar a iniciativa do Governo do Presidente Lula de transformar a Secretaria Especial da Aqüicultura e Pesca em Ministério, o que implicará nova estrutura para a Secretaria e mais responsabilidade em busca de garantir que o pescado brasileiro seja prioritário. A ampliação da inclusão desse alimento no cardápio justifica que o Brasil tenha uma política especial para esse setor, embora a tradição no consumo de pescado não seja como em outros países de litoral muito menor.

Com certeza, com a transformação da Secretaria Especial em Ministério, o Ministro Altemir Gregolin e todo o Governo Federal vão poder adotar uma política de ampliação da estrutura nos Estados e de garantia de atendimento aos pescadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Tranqüilizo os Srs. Deputados, porque todos os que desejarem falar terão o tempo de 1 minuto.

Com a palavra o Deputado Celso Maldaner.

**O SR. CELSO MALDANER** (Bloco/PMDB-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, enquanto o mundo participa ativamente da política através da rede mundial de computadores, o Brasil, mais uma vez, retrocede. Um parecer técnico da assessoria especial do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) proíbe o uso de ferramentas da Internet por candidatos que concorrerão nas eleições deste ano para fazer campanha. O documento conclui que “*o que não é previsto na legislação eleitoral é proibido*”. Pois é exatamente o contrário: o que a lei não proíbe é permitido. Ninguém pode ser condenado por um ato que não era ilegal no momento em que foi praticado.

Pela Resolução 22.718 do TSE, que trata da propaganda eleitoral, a publicidade do candidato na Internet só poderá ser feita na página destinada exclusivamente à divulgação de sua campanha, com terminação “can.br”. *Orkut, Facebook, Twitter, blogs* e nenhuma mídia *on-line*, além do *site* oficial, será tolerada.

O TSE deveria incentivar o debate democrático. Deveria incentivar as manifestações usando os inúmeros recursos da rede, a maioria absolutamente gratuitos. Dizer que o TSE quer coibir o poder econômico é desconhecer totalmente o funcionamento da rede. Ao contrário, ao bloquear o uso de recursos gratuitos como *Orkut, blogs, Flickr, videologs, YouTube, Myspace, Facebook, Twitter* e tantos outros que os técnicos do TSE pretendem controlar, a resolução do TSE privilegia o uso de recursos pagos. É um absurdo proibir o instrumento mais barato e mais limpo. Vamos dar chance a todos e parar de sujar nossas cidades.

Na campanha americana, vimos que atores e simpatizantes do candidato Barack Obama musicaram um discurso do pré-candidato. O clipe, veiculado no *YouTube*, teve mais de 7 milhões de visitas e não foi feito por Obama. Foi feito por eleitores que simplesmente acreditavam que essa era a melhor escolha futura para a realidade atual dos países. Nada mais justo.

Algumas semanas atrás, uma pane na empresa Telefônica deixou milhões de usuários sem acesso à Internet durante horas. Todos os segmentos da sociedade, de estudantes a empresários, ficaram de mãos atadas ou improvisaram. Isso deve ser observado pelo TSE como uma pequena mostra da importância da Internet na vida das pessoas. Espero que o TSE reveja sua posição.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, vamos dar uma chance de tornar as campanhas mais acessíveis ao cidadão. É uma pena que o TSE tenha tomado essa

decisão, que só vai fazer com que os eleitores se desinteressem ainda mais pela política nacional. Quero cobrar também que esta Casa se pronuncie sobre o tema e que uma legislação seja logo elaborada.

Muito obrigado.

**O SR. DÉCIO LIMA** (PT-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, no último dia 2, a região do Médio Vale do Itajaí, em Santa Catarina, rendeu homenagens pela passagem do aniversário de 39 anos de existência da AMMVI – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí.

Essa associação tem importância inestimável para os 14 Municípios que a compõem. Ela é o elo de ligação entre as comunidades do Médio Vale, unindo forças em prol do crescimento regional.

Não posso deixar de destacar a grandiosidade dessa entidade municipalista que tive a honra de, por duas vezes, presidir. No primeiro mandato de Prefeito do Município de Blumenau (1997-2000), fui eleito presidente da AMMVI. Foi naquela ocasião que autorizei a doação de um imóvel público para a construção da sua sede própria.

No segundo mandato como Prefeito de Blumenau (2001-2004) – e também de presidente da AMMVI – iniciamos campanha de contribuição financeira entre os 14 Municípios integrantes da associação para a construção da sede própria. Foi assim que, em 2002, a AMMVI inaugurou as novas instalações: um prédio de 3 andares, que passou a abrigar toda a equipe técnica, juntamente com os anseios e as lutas dos Municípios que a integram. Até então, a AMMVI estava localizada em duas salas alugadas e, por razão da expansão de suas atividades, não mais conseguia suportar o trabalho o diminuto espaço.

A luta empreendida em prol da sede própria da AMMVI não nos deixa esquecer de que nada seria mais justo do que agradecer também aos 13 Prefeitos daquela gestão. Esses Prefeitos uniram forças para o fortalecimento da entidade e fizeram com que, hoje, a Associação dos Municípios seja um referencial para todo o Estado de Santa Catarina.

Ao longo desses 39 anos a AMMVI participou ativamente de questões voltadas à região. Temas relevantes como duplicação da BR-470, ligações rodoviárias entre os Municípios, transporte escolar, saneamento básico, planejamento urbano, arrecadação municipal e tantos outros estiveram em pauta nesses anos e, gradativamente, as reivindicações municipais vêm sendo atendidas.

A associação fomentou o desenvolvimento regional por meio de sua atuação junto às esferas de Governo e órgãos congêneres de competência regio-

nal, estadual e federal. Além disso, a entidade buscou otimizar os recursos e ampliar a efetividade dos resultados para os Municípios de forma articulada com a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e com a Confederação Nacional de Municípios (CNM).

O associativismo, a parceria entre os Municípios, fez com que, acima de siglas partidárias, os 14 Municípios do Médio Vale se mantenham unidos com uma só linguagem: a linguagem do engrandecimento regional.

Parabenizo aqui não somente a cidade de Blumenau, como também todo o Médio Vale do Itajaí e, acima de tudo, todos os integrantes da equipe da AMMVI pelos 39 anos de luta, dinamismo e grandes realizações.

E, além da minha Blumenau, faço homenagem também a Gaspar, Indaial, Pomerode, Rodeio, Ascurra, Timbó, Dr. Pedrinho, Benedito Novo, Guabiruba, Brusque, Botuverá, Apiúna e Rio dos Cedros pelo brilhante trabalho conjugado dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, que se reúnem nessa entidade que tem lutado pela melhoria da qualidade de vida desse lugarzinho especial do Brasil e de Santa Catarina.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**A SRA. SUELI VIDIGAL** (Bloco/PDT-ES. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, colegas Deputados e Deputadas, nesta oportunidade, gostaria de agradecer a cada morador da Cidade da Serra, Região Metropolitana do Espírito Santo. Tive a oportunidade de rever grandes amigos, apertar a mão de velhos companheiros, em virtude da candidatura do meu companheiro, que não é meu companheiro de partido político tão-somente, é companheiro de vida, de lutas e desafios.

Sérgio Vidigal hoje caminha pela cidade da Serra recebendo o reconhecimento, o carinho, o aperto de mão de cada morador da nossa cidade, que reconheceu o seu trabalho na gestão anterior. Com 94% das intenções de voto, é o terceiro Prefeito em termos de aceitação da população no País.

Hoje, retornamos àquela cidade numa campanha séria. O PDT encabeça a chapa. Estamos felizes.

Quero mandar um abraço a todos os moradores da Cidade da Serra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. LUIZ COUTO** (PT-PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje, João Pessoa, a terceira cidade mais antiga do País, Capital do meu Estado, a Paraíba, comemora 423 anos de fundação e ganha de presente o tombamento do Centro Histórico.

Quero parabenizar o Prefeito Ricardo Coutinho e os moradores de João Pessoa, essa cidade tão bela e tão linda, cujo Prefeito está trabalhando para torná-la

mais progressista, para desenvolvê-la e trazer dignidade para todo o povo que ali mora.

João Pessoa merece cada vez mais respeito. Com certeza, o povo daquela cidade saberá manter essa tradição de luta, de respeito ao meio ambiente.

João Pessoa merece hoje nossos aplausos.

**O SR. EDSON EZEQUIEL** (Bloco/PMDB-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo a tribuna para, com grande satisfação, parabenizar o Governo Lula, pela tão esperada e feliz iniciativa de ofertar uma oportunidade de gerar remuneração como fruto de seu trabalho aos beneficiários do programa Bolsa Família.

A proposta torna-se ainda mais criativa, produtiva e geradora de cidadania por acoplar a educação profissionalizante com o posterior estágio remunerado, na parte prática, do curso e a perspectiva do futuro emprego formal.

É a resposta que todos nós, do PMDB e membros da base de sustentação do Governo Lula, sempre solicitamos para responder a alguns críticos que levantavam, baseados na sabedoria popular, o seguinte lema: *“É muito mais importante ensinar a pescar do que ofertar como ato de generosidade o peixe”*.

Esta afirmação é correta, quando vista do ponto de vista conceitual, pois é muito melhor ofertar um emprego, que proporciona dignidade e um meio de prover seu sustento e o de sua família, com autonomia e cidadania, de forma contínua.

Por outro lado, como sabemos e alardeava, com imensa sabedoria e sentimento das necessidades do povo, o grande pensador, filósofo e defensor das causas populares, Betinho: *“Quem tem fome, tem pressa”*.

Em outra conceituação, o auxílio, que no nosso caso, equivale ao Bolsa Família, tornaria o cidadão e sua família dependentes da continuidade do programa pelo Governo.

Também sabemos que o programa sempre estará sujeito, por melhor que seja feito o seu acompanhamento, a fraudes, irregularidades e injustiças, por não beneficiar todos que realmente precisam e merecem.

Tudo isto, para não falar da lamentável possibilidade de o auxílio tornar dependente e mutilar o cidadão. Fato este que relembra as considerações sobre a esmola, feitas pelo nosso grande mestre, o inesquecível, imortal músico, compositor e cantor, Luiz Gonzaga, o Rei do Baião, que aqui, como pernambucano de nascimento, aproveitou para reverenciar.

Felizmente, agora foi dada a grande partida para juntar o útil ao agradável, conciliando aquilo que é fundamental, ou seja, o alimento de cada dia, com um programa que esperamos seja exitoso e ampliado, de

educação profissionalizante, com estágio remunerado e um futuro emprego formal.

Retornando aos objetivos do programa, os dados divulgados são de que neste primeiro momento a meta é atender cerca de 185 mil beneficiários do Bolsa Família, em 13 regiões metropolitanas.

O querido Rio de Janeiro terá a maior quantidade de atendimentos, com perto de 49 mil vagas, que correspondem a aproximadamente 26% do total, distribuídos em 17 de seus Municípios.

A metodologia de sua aplicação será a de ofertar, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com previsão de início em setembro, cursos com duração de 200 horas, com 80 horas teóricas e 120 práticas, com remuneração.

Como este primeiro programa possui uma parceria com a Câmara Brasileira da Indústria da Construção, os estágios remunerados serão realizados em canteiro de obras, e no final aqueles com bom aproveitamento serão contratados.

A idade mínima para fazer o curso será de 18 anos e a escolaridade mínima para iniciar o curso será ter concluído pelo menos a 4ª série do ensino fundamental.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome estima que 1,7 milhão de beneficiários ou seus familiares atendam às exigências de inscrição em todo o País.

Cerca de 30% das vagas serão reservadas para as mulheres. Segundo informações, elas são mais cuidadosas e detalhistas e costumam ser muito requisitadas para trabalhos mais leves de colocação de azulejos e cerâmicas.

Além de receber carta com informações sobre o programa, os interessados deverão, à partir do início das inscrições, procurar as agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE, do Ministério do Trabalho e Emprego, nos 240 Municípios contemplados no programa inicial em todo o Brasil.

É interessante notar que, as remunerações a serem pagas durante o estágio prático de 120 horas serão proporcionais ao piso de cada categoria, cujos valores, normalmente, não ficam abaixo de R\$600,00.

É importante observar também que, como a carga horária do estágio é inferior a jornada de trabalho, a real remuneração será menor do que o piso.

Por outro lado, os benefícios do Bolsa Família que vão de R\$20,00 até R\$182,00, continuarão sendo pagos no período de estágio prático.

Alguns sociólogos e economistas elogiam o programa de cursos teóricos e estágios práticos, que classificam como abertura de uma porta de saída do Bolsa Família.

Entretanto, fazem 2 reparos: primeiro, consideram o programa de qualificação limitado, uma vez que 185 mil vagas serão suficientes para atender apenas 1,6% dos 11 milhões de beneficiários.

Segundo, alertam que o programa só permitirá a absorção da mão-de-obra qualificada, se o ritmo de crescimento da economia brasileira permanecer elevado.

Quanto ao primeiro item, referente ao baixo percentual de atendimento, lembramos que estamos no lançamento do programa. Como um programa piloto, é de grande porte, tornando-se pequeno apenas em função da grande magnitude do Bolsa Família, que vai transferir, este ano, R\$10,6 milhões a 11 milhões de famílias, que, contando os dependentes, atinge a um total de 45 milhões de pessoas.

Toda caminhada depende de se iniciar os primeiros passos. Espero que se torne uma corrida para, gradualmente, ampliar significativamente o seu campo de atuação.

Quanto ao segundo aspecto, sobre a absorção dos qualificados depender do aquecimento da economia, concordamos todos. Acredito que, não foi por outro motivo, que o programa de qualificação começou pela construção civil, que além de estar aquecida é uma atividade altamente consumidora de mão-de-obra.

Para terminar, mais uma vez, parabéns ao Governo Lula, êxito continuado e ampliado ao programa. São nossos sinceros desejos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. RIBAMAR ALVES** (Bloco/PSB-MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo esta tribuna para realizar um pronunciamento que reputo de alto significado para o meu Estado, o Maranhão, e para o Brasil. Vou falar sobre um projeto revolucionário, gestado, nascido, e criado no meu glorioso Maranhão. E pasmem as Sras. e os Srs. Parlamentares: o meu Estado, que detém os maiores índices de analfabetos do Brasil, é o Estado que detém a melhor e mais arrojada tecnologia de ponta na educação à distância.

Esse projeto, batizado de UNIVIMA, idealizado por um grupo de intelectuais oriundos da Universidade Federal do Maranhão, tendo à frente, como comandante-mor, o meu amigo e companheiro do Partido Socialista Brasileiro, Professo Doutor Othon Bastos, ex-reitor da Universidade Federal do Maranhão, foi iniciado ainda no Governo passado, do Dr. José Reinaldo, e teve o meu apoio pessoal e o do Ministério de Ciência e Tecnologia, por meio do ex-Ministro Roberto Amaral, hoje Presidente da Empresa Binacional Alcântara Cyclone Space, que à época no Ministério e por meu pedido

liberou mais de 7 milhões de reais para que o projeto pudesse deslançar.

Com a sensibilidade do nosso Governador Jackson Lago e com todo o apoio do Secretário de Planejamento, Dr. Abdalaziz, o Professor Othon Bastos e toda a sua maravilhosa e competente equipe fizeram um trabalho primoroso, que hoje é usado pelo MEC como modelo para implantação do projeto federal da Universidade Aberta.

Vejam, pois, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: o Maranhão, detentor dos altos índices de analfabetismo, é o Estado que têm a melhor tecnologia de ponta na educação.

Criada pela Lei nº 7.934, de 14 de julho de 2003, a Universidade Virtual do Estado do Maranhão – UNIVIMA tem como principal finalidade ministrar, por meio da modalidade de ensino virtual, cursos em nível técnico, universitário e de educação continuada, visando, fundamentalmente, incrementar os índices socioeconômicos do Estado, notadamente no que se refere à educação e à renda.

Para cumprir satisfatoriamente sua missão, a UNIVIMA dispõe, em sua estrutura, dos Centros de Capacitação Tecnológica do Maranhão, os CETECMAs, do Centro Vocacional Tecnológico – CVT Estaleiro Escola do Maranhão, da *Rádio UNIVIMA Web*, além das salas de vídeoconferência interligadas pela plataforma tecnológica.

A UNIVIMA conta com Pólos Tecnológicos constituídos com auditórios de vídeoconferência e com CETECMAs, com seus laboratórios de Biologia, Física, Química, Informática e Matemática, além dos laboratórios de Eletricidade e de Tecnologia de Alimentos, estes últimos disponíveis em 4 dos Pólos Tecnológicos, dos 10 já implantados.

Os Pólos Tecnológicos da UNIVIMA encontram-se sediados nos Municípios de: Açailândia, Barra do Corda, Brejo, Caxias, Codó, Imperatriz, Pedreiras, Pimenteiro, Santa Inês e São Luís, atendendo à população da sede dos municípios, bem como dos municípios no entorno em cada uma dessas regionais.

Além desses Pólos Tecnológicos, a UNIVIMA também se faz presente com sua plataforma tecnológica nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Distrito Federal e nos Municípios maranhenses de Bacabal, Balsas, Carolina, Colinas, Porto Franco e Timon, estando na iminência de expandir seus Pólos Tecnológicos para as demais regiões do Estado. Assim, até 2011, deverão ser instalados mais 22 Pólos Tecnológicos.

A UNIVIMA vem atuando na área do ensino de graduação, por meio da oferta do Curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade de ensino a dis-

tância, EAD, em convênio com a Universidade Federal de Santa Catarina. No ensino de pós-graduação a UNIVIMA está oferecendo os cursos de Especialização em Tecnologias da Informação e em Matemática, num total de 270 vagas.

A partir do corrente mês de agosto, a UNIVIMA estará oferecendo também, na modalidade presencial, o curso de Licenciatura Plena em Matemática, encontrando-se prevista para o próximo ano de 2009 a oferta dos cursos de Licenciatura em Química, Biologia e o curso de Pedagogia, em convênio com a Universidade Federal do Maranhão.

Na educação profissional a UNIVIMA oferece os cursos de Informática, Iniciação às Ciências, Produção de Detergentes-Sanitizantes, Beneficiamento do Leite e do Pescado, Tecnologia de Alimentos, Eletricidade Básica e Predial, Química Aplicada à Metalurgia, *Biodiesel*, todos voltados à formação inicial e continuada de trabalhadores. A partir de 2009 os CETECMAs estarão oferecendo o Curso Técnico em nível médio em Agroindústria, nos Pólos Tecnológicos de Caxias e Santa Inês.

Os Centros de Capacitação Tecnológica do Maranhão atendem, em média, 22 mil alunos por ano, promovendo a inclusão digital de mais de 7 mil alunos, anualmente.

O CVT Estaleiro Escola oferece o Curso Técnico em nível médio em Construção de Embarcações Artesanais Maranhenses, em convênio com o CNPq, além de cursos técnicos integrados, em convênio com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC. Além desses cursos técnicos, o CVT Estaleiro Escola, sediado no Sítio do Tamancão, uma das áreas com grande risco social em São Luís, por ser muito carente, oferece também os cursos de Biojóias, Modelismo Naval, Reaproveitamento de Garrafas PET, Reaproveitamento de Madeira, além de cursos de Iniciação à Informática, como estratégia de inclusão digital.

Utilizando sua plataforma tecnológica, a UNIVIMA oferece semanalmente palestras, cursos de extensão, documentários, exibição de filmes à comunidade, debate entre artistas maranhenses, exposições de pinturas, fotografias, entre outros.

Na área de inclusão social, a UNIVIMA mantém ainda o Projeto Pré-Vestibular da Cidadania e, na área de inclusão digital, a UNIVIMA implantou os Centros de Inclusão Digital – CIDs, nos Municípios de Água Doce do Maranhão, Araiões, Arame, Barra do Corda, Brejo, Conceição do Lago-Açu, Gonçalves Dias, Igarapé Grande, Magalhães de Almeida, Monção, Pedreiras, Pio XII, Riachão, Santa Luzia do Tide, em convênio com Associações e Prefeituras Municipais.



Há que ser destacado o pioneirismo da UNIVIMA na interatividade em tempo real, no ensino a distância, assim como no estabelecimento de cotas raciais, uma vez que 50% das vagas do Pré-Vestibular da Cidadania são reservados para afrodescendentes e comunidades indígenas.

Os cursos oferecidos pela UNIVIMA, assim como o material didático distribuído, incluindo-se aí os CETEMAs e o CVT Estaleiro Escola, são gratuitos e destinam-se a alunos provenientes de famílias de baixa renda.

Para concluir, Sr. Presidente, quero salientar que, com todo esse potencial e toda essa garra e vontade de fazer acontecer, o analfabetismo e o atraso educacional estão com os dias contados no meu Maranhão e, com certeza, estaremos disponibilizando para os outros Estados brasileiros, bem como para o mundo, essa tecnologia para, assim, podermos acabar com esse flagelo mundial que tanto dificulta a vida, que é o analfabetismo e a desinformação.

Muito obrigado.

**O SR. MANATO** (Bloco/PDT-ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, foi divulgado hoje, mais uma vez, o recorde nacional em empregos com carteira assinada. Agradeço e parablenizo o Presidente Lula e o Ministro do Trabalho, Carlos Lupi.

A renda do brasileiro de classe média aumentou graças ao Programa Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda. Está à frente do programa o grande Ministro Carlos Lupi, Presidente Nacional do PDT, que está afastado.

Parabenizo o Ministro Carlos Lupi e toda a equipe de governo, desejando que o Brasil cada vez mais cresça e gere mais emprego e renda, e que nós possamos melhorar a nossa qualidade de vida.

Muito obrigado.

**O SR. BARBOSA NETO** (Bloco/PDT-PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, neste momento de eleições municipais, quero destacar o importante projeto de inovação na gestão pública, denominado Movimento Brasil Competitivo – MBC, encabeçado pelo Sr. Jorge Gerdau Johannpeter.

O MBC busca realizar parcerias com o Governo e o Terceiro Setor para elaborar um choque de gestão na gestão pública, com o objetivo de gerir com maior eficiência a coisa pública, diminuindo os custos e melhorando a qualidade de serviços prestados pelo Estado, aumentando, dessa forma, o retorno social dos investimentos do Governo.

No último dia 22 de julho, estive presente no 6º Congresso Internacional Brasil Competitivo, onde vá-

rios Governadores brasileiros puderam apresentar os bons resultados que seus Estados estão tendo com a aplicação desse choque de gestão. Estiveram presentes os Governadores da Bahia, Mato Grosso, Sergipe, Alagoas, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Pernambuco e representantes do Governo de São Paulo, Minas Gerais e Brasília.

Cada uma dessas Unidades da Federação está aplicando as técnicas do MBC para racionalizar sua gestão, que variam desde cortes em cargos comissionados, maior rigidez no controle interno, transparência dos gastos públicos, modernização na arrecadação de impostos, valorização do funcionário público, atendimento das demandas populares em assembléias, dentre inúmeras outras estratégias. E os resultados têm sido extremamente positivos. Os cortes nos gastos logo nos primeiros meses passam da casa das centenas de milhões de reais, além da criação de novos empregos – na Bahia, por exemplo, em 18 meses, 105 mil empregos diretos foram criados.

Vale lembrar que tudo isso é conseguido sem a necessidade de criação do Estado Mínimo, característico do neoliberalismo e falsa panacéia criada pelos defensores desta forma de governo tão nefasta para o nosso País. Esses resultados são conseqüências diretas da aplicação de um novo sistema de gestão que envolve conhecimento, metodologia e liderança, sempre focados na melhoria dos serviços prestados à população.

Acho importante este registro, Sr. Presidente, pois o Brasil inteiro está em processo para eleição de novos Chefes do Executivo Municipal. E são justamente esses gestores que podem tomar novos rumos para a gestão pública de seus Municípios buscando maior eficiência e um melhor retorno social.

Peço que cada um de nós, candidato ou não, apresente esse projeto para os futuros gestores de cada Município em nossos Estados, para que cada um possa incluir uma melhor forma de gestão em seus planos de governo. Aprimorando essa gestão, as perspectivas de ganhos sociais serão enormes, tendo o povo como o maior beneficiário destas ações. Afinal de contas, temos de lembrar que é para servi-lo que assumimos estes cargos públicos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero registrar meu profundo pesar pelo falecimento, no último dia 25 de julho, do Prof. Eduardo Judas Barros, Doutor em Ciências da Comunicação e Ciências Sociais, pela Universidade de São Paulo, e Assessor de Relações Internacionais da Universidade Estadual de Londrina – UEL, por falência múltipla nos órgãos.

Nascido em 21 de janeiro de 1944 em Goa, na Índia, ele emigrou para o Brasil na década de 1970

em busca de especialização na área de Relações Públicas. Era professor da UEL desde 1983, docente do Departamento de Comunicação.

O Prof. Eduardo Barros era graduado em Filosofia Social pela Pontifícia Athaeneum of Poona (1969), Mestre em Sociologia pela University Poona (1973), Mestre em Filosofia Social pela Jawaharlal Nehru University New Delhi (1975), Doutor em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (1989) e Doutor em Ciência Social (Antropologia Social) pela Universidade de São Paulo (1982).

Barros criou o Núcleo de Estudos Afro-Asiáticos da UEL, na década de 1990, objetivando o intercâmbio cultural e artístico com outros países, notadamente a Índia, e promovia eventos como os festivais de danças étnicas. Foi Secretário Municipal da Cultura em Londrina, na segunda gestão do ex-Prefeito Antonio Belinati.

A morte de Barros, que sofria de problemas cardíacos, foi uma grande perda para a UEL e para toda comunidade acadêmica brasileira, que perdeu um intelectual distinto e empreendedor. Tenho orgulho de dizer que fui aluno do Prof. Barros e aprendi muito em suas aulas e com seu exemplo.

Registro minhas condolências à família do professor e desejo que o grande exemplo e o trabalho iniciado por este acadêmico visionário, continue a ser bem desenvolvido e possa encontrar continuidade tanto Universidade de Londrina, quanto em todos os departamentos de Ciências Sociais de universidades brasileiras.

Era o que queria registrar, com muito pesar, Sr. Presidente.

**O SR. TARCÍSIO ZIMMERMANN** (PT-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, informo que, logo mais às 14h30min, estarei participando de reunião na Secretaria de Comércio Exterior, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para tratar de medidas capazes de conter a invasão de calçados chineses no mercado brasileiro.

Segundo dados do próprio Ministério, no período de janeiro a junho de 2008, houve um crescimento de 56% das importações de calçados chineses, que hoje já correspondem a 10% dos calçados consumidos no País.

O nosso produtor brasileiro de calçados, que já tem uma dificuldade decorrente da situação cambial, para atingir o mercado externo, também está se vendo hoje pressionado pelas importações de calçados chineses.

Vamos pedir medidas para defender as nossas empresas e os nossos empregos no setor coureiro-calçadista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. MARCELO TEIXEIRA** (PR-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer o registro de uma visita que fizemos, a Comissão de Turismo e Desporto, capitaneada pelo Deputado Albano Franco, com vários outros Parlamentares. Os Deputados Raimundo Gomes de Matos, Eugênio Rabelo e eu comparecemos recentemente à comunidade Nova Atlântida, na cidade de Fortaleza. Estamos propondo uma audiência pública da Comissão de Turismo e Desporto para encontrarmos solução para a demarcação de terras naquele local.

Nesse sentido, estamos enviando ofício ao Presidente da FUNAI e também já estivemos com o Governador do Estado. Acreditamos que, por meio dessa audiência pública, juntando todo o pessoal interessado na solução do problema de demarcação de terras em Nova Atlântida, nós da Comissão de Turismo e Desporto, capitaneada pelo Deputado Albano Franco, se Deus quiser, encontraremos uma solução.

Sr. Presidente, peço a V.Exa. que autorize a divulgação deste discurso no Programa *A Voz do Brasil*.

Muito obrigado.

**O SR. MAX ROSENMANN** (Bloco/PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Paraná sofreu, no último dia 5 de julho, uma grande perda, com o falecimento do Prof. José Renato Duarte, aos 73 anos.

Nascido em Irati, em 2 de julho de 1934, Duarte bem cedo veio para Curitiba, onde estudou e formou-se em Direito.

Em 1962, começou a trabalhar na Assembléia Legislativa do Paraná, fazendo uma bela carreira como Auxiliar Legislativo e aposentando-se como Procurador-Geral da Assembléia.

Em 1963, casou-se com Liasi Andrade de Camargo. Tiveram 3 filhos: José Renato, Cláudia e Valéria.

Já casado, formou-se em Agronomia, pois era apaixonado pela natureza. Iniciou sua carreira de professor, sendo que poucos anos depois, foi convidado a dar aulas no Curso Dom Bosco.

Foi um enorme sucesso. Ele adorava ensinar, e os alunos adoravam suas aulas. Durante 30 anos deu aulas no Curso Positivo, onde consolidou sua fama como professor, orientador, educador. Com seu jeito alegre e brincalhão, estava sempre perto dos alunos, incentivando, aconselhando até mesmo cobrando deles o empenho necessário.

Há cerca de 5 anos deixou de dar aulas, mas não de trabalhar no Positivo. Aonde ia, era reconhecido e

chamado pelos seus ex-alunos, que lhe diziam que haviam se tornado médicos, advogados ou engenheiro graças ao seu incentivo e exemplo. Mais de 300 mil alunos passaram por suas aulas e a todos marcou com seu carisma. Ele sempre dizia que para ensinar é preciso amor. Não só saber a matéria, mas gostar do que faz. Ele tinha orgulho de ser professor e talvez nisso se resume o segredo de seu tão grande sucesso.

Com uma inteligência brilhante, era um *expert* em informática, onde, autodidata, atualmente desenvolvia programas de ensino, animações para serem passadas nas aulas; ministrava cursos aos professores, sempre incentivando a arte de ensinar.

Por tudo isso, e por seu exemplo de dedicação e compromisso com a missão de educar, o Prof. José Renato Duarte deixa muitas saudades aos amigos, à família e a todos os que tiveram o privilégio de compartilhar de sua amizade e seus ensinamentos.

Portanto, não poderíamos deixar de registrar aqui nossa homenagem a esse grande brasileiro, cuja trajetória impecável de promoção da cidadania, da cultura e da educação deixa um exemplo para todos os paranaenses.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no último dia 1º de julho tivemos a satisfação de participar de audiência pública com a presença do Ministro da Fazenda, Guido Mantega, na Comissão de Finanças e Tributação desta Casa.

Na ocasião, o Ministro fez um relato preciso e detalhado sobre a situação da economia mundial e brasileira, a questão da inflação, e mais especificamente, dos planos do governo de criar um Fundo Soberano no Brasil.

Na audiência, tivemos a oportunidade de expressar nossa confiança no trabalho do Ministro Mantega e de sua equipe, que na nossa avaliação, vem administrando a economia do País de forma positiva e propositiva.

A própria iniciativa de propor a criação do Fundo Soberano – mesmo em um momento de apreensão em relação aos rumos da economia mundial – já demonstra uma atitude diferente, de quem acredita nas potencialidades do País de vencer as dificuldades para atingir um novo patamar de crescimento e desenvolvimento.

Durante a reunião, expressamos também nosso apoio à proposta de criação do Fundo Soberano, que inclusive muito se assemelha à proposta que nós mesmos levantamos nesta Casa, de que o Brasil buscasse mecanismos para utilizar parte de suas reservas cambiais para fazer investimentos não-inflacionários, pagos em dólar, em especial na área de infra-estrutura.

E ficamos muito contentes de ver o Ministro Guido Mantega não só expressar sua concordância com boa parte das nossas posições, como reconhecer pessoalmente a nossa atitude pioneira de propor essas soluções para dinamizar a economia brasileira.

O Ministro admitiu que nossa iniciativa teve justamente o caráter de despertar o debate, que teve um de seus desdobramentos na idéia da implantação do Fundo Soberano.

O Ministro também confirmou que uma das condições para a criação do Fundo Soberano é o fato de o Brasil ter acumulado reservas cambiais de cerca de 200 bilhões de dólares, mais do que o suficiente para garantir a estabilidade e a segurança do País frente a crises externas.

Uma das características que esse tipo de fundo possui é exatamente a de promover aplicações mais diversificadas, ao contrário das feitas para as reservas cambiais, que se concentram em títulos públicos, em geral do Tesouro norte-americano, que paga os menores juros do mundo.

E um dos objetivos do Fundo Soberano, de acordo com o Ministro, é justamente promover uma melhor aplicação das reservas, e ampliar as ações no exterior, além de apoiar o comércio exterior e diminuir a pressão de valorização sobre a moeda local.

Ou seja, os objetivos do Fundo Soberano são muito semelhantes àqueles propostos por este Deputado, quando levantamos o debate sobre uma melhor utilização das reservas cambiais brasileiras.

Ainda durante a reunião na Comissão de Finanças e Tributação, levantamos a proposta de que o Fundo Soberano também sirva para financiar os exportadores brasileiros, no sentido da flexibilização das vendas.

A idéia é que ele possa financiar a exportação de produtos de qualquer natureza, dando condições aos produtores brasileiros exportadores de oferecerem prazos aos seus clientes.

Também propomos que o Governo reserve parte desses recursos para adquirir ações da PETROBRAS. Afinal, apesar de termos comemorado as recentes descobertas de grandes reservas de petróleo em solo brasileiro ou em nossa Plataforma Continental, o fato é que hoje o Governo possui apenas 33% das ações da PETROBRAS. O restante das ações estão nas mãos de investidores estrangeiros, em especial norte-americanos, que no final das contas acabarão capitalizando essas descobertas se o Governo brasileiro não agir para recomprar parte dessas ações.

Defendemos ainda junto ao Ministro que o Brasil não deixe mais todas as suas reservas investidas em Letras do Tesouro Americano.

Afinal, depois de tantos anos em que passamos de devedores a credores, o mundo mudou, e os Estados Unidos hoje são uma economia em decadência, com o dólar sofrendo contínuo processo de desvalorização.

Por isso, não há motivo para continuarmos apostando todas as fichas em um só caminho, sob pena de sofrermos graves prejuízos.

Também defendemos o aumento da cobrança do PIS e da COFINS sobre produtos importados, até por uma questão de isonomia em relação às taxas cobradas de outros países sobre os produtos brasileiros, e também como forma de equilibrar as condições de competição e, é claro, como fonte de receita.

O Ministro Guido Mantega não só confirmou que nossa iniciativa foi pioneira ao levantar o debate sobre a gestão das reservas cambiais – e ela acabou influenciando na proposta do Fundo Soberano – como também que esse fundo poderá, sim, financiar o comércio exterior brasileiro. E também que ele poderá servir para comprar títulos no exterior, da PETROBRAS, futuramente.

O Ministro revelou concordar com nossa posição de que a manutenção de reservas em ativos americanos não é a melhor política no momento, apesar de ressaltar que essa é uma questão que compete direta e exclusivamente ao Banco Central.

Além disso, o Ministro Mantega demonstrou concordância com a cobrança do PIS e da COFINS sobre os importados.

Enfim, foi uma reunião extremamente positiva, que nos deixou otimistas em relação à condução da economia do País. O Ministro Guido Mantega é uma pessoa aberta ao diálogo e às novas idéias. Demonstrou isso ao reconhecer a importância da nossa iniciativa de levantar o debate sobre as reservas cambiais brasileiras.

Um País como o Brasil, com tanto potencial inexplorado e tantas carências históricas, precisa justamente de homens públicos com esse perfil empreendedor, realizador e propositivo, como demonstra o Ministro Guido Mantega.

Da nossa parte, ficamos contentes de saber que podemos novamente colaborar para o País na discussão e elaboração das grandes soluções que o Brasil precisa para encontrar o caminho do desenvolvimento. Pois é com esse objetivo que sempre exercemos nosso mandato parlamentar, e é assim que continuaremos trabalhando pelo progresso do Brasil.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a crônica esportiva do Paraná sofreu, no último dia 15 de julho, uma grande perda, com o falecimento de um dos maiores expoentes do radialismo esportivo de nosso Estado, José Alfredo Silva Filho, 74 anos.

Joe Silva, como era conhecido, foi locutor, comentarista e diretor de diversos prefixos em Curitiba e no interior do Estado, e deixou como legado uma família inteira de comunicadores.

Natural de Dores do Indaiá, Minas Gerais, Joe tinha pouco mais de 20 anos de idade quando aventurou-se no norte do Paraná, nos anos 50.

Na mesma década fundou, junto com o irmão Lindolfo Luiz, que já era ligado à área, a *Rádio Difusora* de Maringá.

Também foi um dos fundadores do Grêmio Esportivo Maringá, o Galo original, bicampeão paranaense em 1963 e 1964.

Nos anos 70s, foi proprietário das *Rádios Difusora* de Cruzeiro do Oeste e *Clube* de Londrina.

No começo dos anos 80 veio para Curitiba, onde trabalhou nas rádios estaduais, *Independência* e *Atalaia*.

Joe também foi presidente da Associação dos Cronistas Esportivos do Paraná – ACEP e da Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná – AERP, além de diretor do Sindicato dos Jornalistas do Paraná nas décadas de 70 e 80.

Afastou-se do rádio no início desta década, depois de sofrer um segundo Acidente Vascular Cerebral – AVC.

A paixão pelo rádio foi herdada pelo filho Fernando César, hoje narrador da *Rádio Banda B*, com quem Joe trabalhou quase 20 anos nas *Rádios Atalaia* e *Independência*.

Tiago Silva, da *Rádio Banda B*, Bruno Henrique, da *Rádio Difusora*, e César Júnior, bacharel em Direito e narrador *free-lancer* da *Rádio Difusora* de Paranguá, todos filhos de Fernando, também seguiram a mesma trilha.

Toda a comunidade esportiva do Paraná aprendeu, ao longo das últimas décadas, a acompanhar e a admirar o trabalho deste grande comunicador.

Por isso, não poderíamos deixar de prestar nossa homenagem a Joe Silva, cujo talento, dedicação e alegria muito contribuíram para divulgar e promover o esporte em nosso Estado.

Sr. Presidente, peço a V.Exa. que autorize a divulgação do meu pronunciamento no Programa *A Voz do Brasil*.

Muito obrigado.

**A SRA. JANETE CAPIBERIBE** (Bloco/PSB-AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, registro a precariedade do serviço de saúde na cidade de Macapá e nos distritos de Maruanum, Bailique, Pedreira do Abacate, Pacuí e Fazendinha. O atendimento é desumano.

Mesmo com mais dinheiro repassado pelo Governo Federal, o atendimento está muito ruim. Faltam

médicos, enfermeiras, auxiliares, atendentes. Faltam desde agulhas para vacinação das crianças até microscópios e outros aparelhos. Nos postos não há nem Aspirina.

As pessoas são obrigadas a andar quilômetros tentando encontrar um médico. No Arquipélago do Baique é muito pior, porque é preciso viajar 13 horas de barco pelo Rio Amazonas em busca de socorro.

Essa situação que a população está vivendo tem que mudar. É preciso dar fim a esse tipo de política que fez Macapá perder qualidade de vida e despencar no *ranking* de desenvolvimento humano, divulgado, para nossa vergonha, a todo o País, em capa de jornal do Amapá, na última segunda-feira, dia 4.

Peço, Sr. Presidente, a divulgação deste pronunciamento nos órgãos de comunicação desta Casa.

*Muito obrigada.*

**O SR. JULIÃO AMIN** (Bloco/PDT-MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, registro acontecimento muito importante para o meu Estado, o Maranhão: uma reunião do Governador do Estado, Jackson Lago, com a diretoria da PETROBRAS, na cidade do Rio de Janeiro, onde estão sendo definidas as condições técnicas para implantação de uma siderúrgica no Maranhão, no Município de Bacabeira.

Trata-se, Sr. Presidente, de empreendimento da maior importância para o Estado do Maranhão, que oferece todas as condições estruturais para suportar a instalação da siderúrgica, que gerará milhares de empregos num Estado pobre. O Maranhão recebeu esse empreendimento com o consentimento do Presidente Lula, o que foi muito importante, e também do Ministro de Minas e Energia.

Não poderia deixar, Sr. Presidente, de registrar este fato de grande importância para o nosso Estado.

Muito obrigado.

**O SR. ELIENE LIMA** (PP-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, atentem para este fato: a maioria dos jovens que cumprem medidas socioeducativas não freqüenta aulas! A reintegração dos alunos-problema é difícil.

A Prática de atos infracionais está relacionada com o comportamento que os adolescentes têm em relação à escola. Levantamento inédito feito pelo Ministério Público do Distrito Federal mostra que mais da metade dos jovens infratores não está matriculada na rede de ensino ou não freqüenta as salas de aula regularmente.

A pesquisa foi feita a partir de questionários respondidos pelos 725 adolescentes que cometeram delitos entre 1º de novembro do ano passado e 29 de fevereiro último.

A maior parte dos infratores fugiu da escola. A falta de perspectivas, de projetos de vida acaba encaminhando o jovem para a prática do ato infracional.

De acordo com a pesquisa, 56,55% dos jovens condenados ao cumprimento de medidas socioeducativas no período não iam às aulas, contra 43,17% que estavam matriculados e eram assíduos.

O grupo dos que não estudavam foi responsável pela maioria dos atos infracionais graves, como furto, roubo, tráfico de drogas e porte ilegal de arma de fogo. Já os infratores que iam às aulas se envolveram em crimes como ameaça, injúria, lesão corporal e pichação. Ou seja, Sr. Presidente: a violência dos que estão fora da escola é maior, o que só reforça a importância da instituição na prevenção dos delitos

Mas os números também chamam a atenção para os comportamentos delinquentes dos que estão no ambiente escolar. Não quer dizer que os jovens que estudam estão a salvo da violência. Muitas vezes é lá que o comportamento deles começa a manifestar traços assim.

Creio que para evitar a violência, a escola precisa ser mais atraente e pacificadora. E a família, os diretores, os professores e os funcionários devem se envolver mais no acompanhamento dos estudantes. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê inclusive ações de responsabilização para pais e diretores que não zelam pelo direito à educação dos estudantes.

Para a especialista em educação Miriam Abramovay, a diferença de gravidade entre os atos infracionais cometidos pelos que estudam e os que não estudam demonstra que as relações sociais também são determinantes. As relações firmadas no contexto escolar conseguem, de alguma maneira, abrandar a violência. Ou seja, o relacionamento com colegas e professores mantém o jovem socialmente integrado.

Mas o outro lado da história aparece quando essas mesmas relações são tão ruins e tensas que levam o adolescente a abandonar os estudos. A escola é um espaço cheio de contradições. Problemas de relacionamento também podem empurrar o jovem para fora dela, e é neste momento que as coisas pioram.

Com índices de abandono escolar que chegam a 7,5% no ensino fundamental, o consenso entre os especialistas é que a escola precisa se aproximar mais dos jovens.

Há uma dificuldade entre a cultura das escolas e a cultura juvenil. A escola precisa voltar a ser um lugar agradável, de alegria. A massificação do ensino trouxe para as instituições educacionais uma cultura de rua que ainda não foi incorporada pelos professores. Portanto, deixo o alerta para que as reuniões po-

lítico-pedagógicas dêem atenção especial para essa problemática.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PROFESSOR RUY PAULETTI** (PSDB-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já falei desse assunto diversas vezes desta tribuna. Trata-se do problema da uva e do vinho no Rio Grande do Sul e no Brasil.

Aproveitar esta oportunidade para convidar os Deputados para, às 14h30min, participarem de reunião da Comissão de Agricultura e apoiarem a frente em defesa da uva e do vinho. A reunião acontecerá no Plenário 5 do Anexo II.

Estamos diante de uma situação muito delicada: 20 mil famílias, mais de 80 mil trabalhadores da uva e do vinho, poderão ter dificuldades em colocar a sua safra no mercado, ainda mais no momento em que se importa vinho livremente.

*(O microfone é desligado.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Infelizmente não posso abrir exceção. Não a abri para ninguém. Fica difícil, porque há muitos inscritos.

**O SR. PROFESSOR RUY PAULETTI** – Da próxima vez, V.Exa. vai me conceder mais 1 minuto.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Agradeço a V.Exa. a compreensão. Inscreverei V.Exa. para o próximo período.

**O SR. EDUARDO VALVERDE** (PT-RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero externar meu apoio e minha solidariedade ao Procurador da República em Rondônia, Reginaldo Trindade, e a um representante da ONU voltado para a defesa dos direitos das populações indígenas, que foram acusados, de maneira leviana e imprudente, pela revista *Veja*, de terem forjado o seu seqüestro pelos índios cintas-largas. É um rumoroso caso, estampado pela revista, que acusou o Procurador e o servidor da ONU de simularem o próprio seqüestro pelos índios cintas-largas.

O Procurador é uma pessoa decente, ilibada. A revista *Veja* não retratou corretamente o que ocorreu. Os índios cintas-largas estão revoltados com a permanente intrusão de pessoas estranhas à Reserva Roosevelt, que extraem de maneira ilegal diamantes. O Procurador e o representante da ONU foram visitar a reserva e foram detidos pelos índios, em protesto contra o descaso de que são vítimas os cintas-largas.

**O SR. CHICO ALENCAR** (PSOL-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, campanha eleitoral costuma tirar o chamado mundo político dos gabinetes da institucionalidade e gerar um choque de realidade. Para alguns, só nessa

época é que o cotidiano dos pobres, dos que sofrem nas vilas, nas filas, feudos, passa a ter valor.

Quero aqui, Sr. Presidente, exaltar a FAVELANIA: a vida que pulsa nas mais de 700 comunidades pobres do Rio, teimando em fecundar em meio aos tiros, às maldades, ao despotismo.

*“Rio de ladeiras, civilização encruzilhada, cada ribanceira é uma nação (...).”*

Que museu de grandes novidades! A não ser os que só agora descobrem as favelas cariocas, para nós tudo o que escandaliza hoje é produto de um processo social injusto, reprodutor de desigualdades e de degeneração da vida comunitária.

Nós vimos, sim:

– jovens fortemente armados, garantindo o comércio de drogas ilícitas;

– a ilegalidade não querendo ser filmada (a exemplo dos bandidos ricos, que escondem rostos e punhos algemados, quando raramente flagrados e presos);

– “centros sociais” que oferecem serviços em troca de votos para os “patronos”, substituindo o Estado, mas, quase sempre, usando seus recursos;

– igrejas que oferecem amparo espiritual individual, resgatando laços de solidariedade que a miséria dissolveu, mas igualmente explorando a boa-fé da sofrida gente, na linha de *“Jesus é o caminho e eu sou o pedágio”*;

um profundo desencanto da população com a política: *“todos são iguais; só aparecem para pedir votos”*;

– uma ausência quase total do Poder Público, com graves insuficiências na oferta de educação, cultura, saúde, saneamento, limpeza urbana e, obviamente, segurança coletiva;

– uma polícia que não protege: só chega como truculência ou na convivência, cobrando sua propina.

Mas vimos também:

– pessoas conscientes, com visão crítica da politicagem reinante e consciência acerca da necessária auto-organização popular;

– trabalhos comunitários efetivos, abrindo possibilidades de formação cidadã e preparação profissional;

– iniciativas de resgate cultural de tudo que a comunidade simbolicamente produz;

– igrejas não “rebanhistas”, que pregam que o Reino de Deus começa aqui, na luta cidadã por uma vida digna;

– idosos orgulhosos de suas histórias de vida, com memória da dura caminhada pela sobrevivência, e vitoriosos por terem filhos mais bem formados, *“me-lhores do que nós”*;

– gente pobre e trabalhadora “amassando o pão, arrancando a vida com a mão”, e querendo ser respeitada nos seus direitos;

– crianças alegres brincando, afirmando com seus sorrisos as possibilidades da Humanidade.

Nessa campanha, somos estimulados a pensar grande e enxergar tudo: os graves problemas e mazelas do Rio e os seus caminhos de solução. Fora daí não terá sentido essa campanha e as eleições.

Por isso, estamos encaminhando ao Tribunal Superior Eleitoral o Pacto contra os feudos eleitorais, assumido também pelos candidatos Fernando Gabeira (PV) e Eduardo Serra (PCB). Nele nos manifestamos contra todas as formas de restrição ao exercício do voto livre, e também contra o abuso do poder econômico e o uso da máquina administrativa.

Sr. Presidente, ao finalizar, registro, para que conste nos Anais da Casa, o texto Pacto contra os feudos eleitorais:

O tempo das “eleições do porrete” e do “coronelismo”, marca política do Império e da República Velha, não pode voltar: a História só se repete como farsa ou como tragédia. Repudiamos o crescente fechamento de áreas de nossa cidade ao livre debate político-eleitoral. Denunciamos esses poderes paralelos e despóticos que “adotam” candidaturas e criam “currais” onde só elas podem transitar. Nenhum dos 4 milhões e 550 mil eleitores do Rio terá seu voto – que continua secreto – “encabrestado”! Nem poderá ser tratado como “gado tangido” por outro tipo de abuso igualmente condenável, o do uso da máquina administrativa e o do abuso do poder econômico nas eleições.

Sustaremos no TRE o registro de candidaturas de nossas coligações ou partidos que, comprovadamente, fizerem aliança com a truculência e praticarem o crime de captação de sufrágio. Queremos que as polícias investiguem a promiscuidade entre banditismo e campanhas. Exigimos providências rápidas da Justiça Eleitoral. E afirmamos que, contra essa iníqua dominação, oporemos sempre a resistência do estímulo à consciência e organização populares.

Rio, 4 de agosto de 2008. – Chico Alencar, candidato à Prefeitura do Rio – Frente Rio Socialista – Fernando Gabeira, candidato à Prefeitura do Rio – Frente Carioca – Eduardo Serra, candidato à Prefeitura do Rio – PCB.

**O SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS** (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Dia Nacional da Saúde, comemorado na data de hoje, merece algumas reflexões. A principal delas refere-se à Proposta de Emenda Constitucional nº 29, que precisa urgentemente ser votada por nós, Deputados, nesta Casa Legislativa.

A luta pela regulamentação da PEC 29 vem se arrastando há vários anos. Em agosto do ano passado, uma grande mobilização reuniu milhares de profissionais da saúde, em caminhada pelo Congresso, com velas acesas, temendo-se pelo “Apagão da Saúde”. Estávamos vivenciando o auge da crise, com pessoas amontoadas pelos corredores dos hospitais públicos de todo o País e médicos entrando em greve por melhores condições de trabalho.

*Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na época, apontavam que a falta de recursos na área da saúde era a responsável pelo fechamento das portas de 255 hospitais.*

Não podemos esperar uma nova crise. É nosso dever, como representantes do povo, aprovar com urgência a PEC 29 e definir claramente os conceitos de gastos em ações e serviços públicos de saúde, assegurando mecanismos de acompanhamento e transparência na aplicação dos recursos.

*No Nordeste, por exemplo, as internações através do Sistema Único de Saúde (SUS), no ano de 2004, de acordo com dados levantados pelo Ministério da Saúde, foram da ordem de 3.342.361 pacientes. Essa região pobre e de inúmeras dificuldades registra uma média de 2,34 consultas médicas por habitante/ano.*

A PEC 29 irá diminuir as desigualdades sociais existentes neste País de ricos e pobres. Não podemos mais deixar nosso povo esperando meses por uma consulta ou exame médico!

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, como bem sabemos, os cuidados com a saúde, desde a prevenção, começam pelo acesso ao serviço público de qualidade. Ainda mais com o aumento da expectativa de vida da população brasileira. Enquanto a esperança de vida, ao se nascer em 1920, era de 42 anos, em 2006 ela saltou para 72,3 anos. Precisamos cuidar de nossas crianças, a fim de que a mortalidade infantil seja erradicada. Precisamos cuidar de nossos jovens, para que cresçam sadios e se tornem adultos capazes de viver e trabalhar de maneira digna.

Mesmo com tantos desafios pela frente, quero registrar, desta tribuna, iniciativas importantes e que farão a diferença para marcar o Dia Nacional da Saúde. No meu Estado do Ceará, o Shopping Benfica, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, Farmácia Pague Menos e Academia Espaço de Meta, realizam exposição sobre endemias e ações preventivas de várias patologias. A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, promove uma campanha de vacinação na Estação Ferroviária João Thomé. Já o Centro de Medicina Preventiva do HAPVIDA organizou uma série de palestras em empre-

sas da cidade. Entre os temas abordados, tabagismo, DSTs e saúde do homem.

O SESC Fortaleza também realizará várias ações na data, sendo a prevenção o principal tema do dia, incluindo exposições monitoradas sobre saúde bucal, alimentos funcionais, prevenção a DST/AIDS, saúde da mulher e métodos contraceptivos. Diversos profissionais estarão envolvidos, ainda, na aferição de pressão arterial, avaliação nutricional e orientações sobre a prevenção de câncer de boca, hipertensão e diabetes. Como convidado do SESC/Fortaleza estará o Movimento de Reintegração das Pessoas atingidas pela Hanseníase – MORHAN.

Na Capital Federal, o Ministério da Saúde organizou a 3ª Mostra Nacional de Produção em Saúde da Família, o 4º Seminário Internacional de Atenção Primária/Saúde da Família e o 3º Congresso Nacional de Experiências em Saúde da Família. Essa vasta programação, que se estende até o próximo dia 8, marca os 30 anos de Alma-Ata, os 20 anos do Sistema Único de Saúde (SUS) e os 15 anos de Saúde da Família, todos comemorados neste ano. A cerimônia de abertura acontecerá logo mais às 19 horas, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Por fim, Sr. Presidente, como 3º Vice-Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família e membro da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde, resalto aqui o empenho do Presidente desta Comissão, Deputado Jofran Frejat, e do Deputado Rafael Guerra, Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde, e afirmo que continuarei na luta em defesa da saúde pública brasileira e pela aprovação da PEC 29, visto que o povo brasileiro não pode mais esperar.

**O SR. EDINHO BEZ** (Bloco/PMDB-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, o meu pronunciamento é sobre o exemplo catarinense de mobilização na campanha contra gripe.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Santa Catarina vacinou 439 mil e 600 idosos, o que corresponde à cobertura de 90,12%, 10 pontos acima do teto pactuado com o Ministério da Saúde, conforme publicação no *site ABC Digital*.

Em 2008, 14.030.311 pessoas, com 60 anos ou mais, compareceram às salas de vacinação durante a Campanha Nacional de Vacinação do Idoso, realizada entre os dias 26 de abril e 16 de maio. De acordo com o balanço final da campanha, o número de pessoas imunizadas corresponde a 87% de cobertura – 7 pontos percentuais acima da meta de 80%.

Devemos usar esse exemplo de mobilização para a campanha de vacinação contra rubéola, que ocorrerá entre os dias 9 de agosto e 12 de setembro

e irá vacinar homens e mulheres entre 20 e 39 anos em todo o País.

Pudemos concluir que, pela adesão quando da vacinação do idoso, houve uma consciência por parte da população acerca da importância dessas ações.

Em números absolutos, esse foi o ano em que mais se vacinou idosos no País; foram 13,8 milhões em 2007 (86,7%) e 13,5 milhões em 2006 (85,72%). E esse aumento da população de pessoas com 60 anos ou mais pode ser atribuído à melhoria da qualidade de vida dos idosos, que hoje têm maior expectativa de vida.

Em percentuais, os dados de 2008 só perdem para os de 1999, quando foi implantada a vacinação contra a gripe no Sistema Único de Saúde (SUS). Porém, naquele ano, foram vacinadas pessoas com 65 anos ou mais, portanto uma base populacional menor do que a dos anos seguintes, uma vez que meta foi elevada para 70%, em 2000, e para 80%, em 2008.

Estudos nacionais e internacionais mostram que a vacina contra influenza reduz em mais de 50% a ocorrência de doenças relacionadas à gripe nos idosos vacinados e, no mínimo, 32% das hospitalizações por pneumonias. Além disso, estudos apontam que há queda de pelos menos 31% das mortes hospitalares por pneumonia e influenza (gripe) e de cerca de 50% das mortes hospitalares relacionadas a outras doenças respiratórias.

Quanto aos óbitos entre idosos, por diversas causas, o percentual de queda varia entre 27% e 30%.

Em 2008, o Brasil aumentou o percentual de cobertura de vacinação do idoso de 70% para 80% por conta da grande adesão dessa população à campanha.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que em 2 décadas o Brasil seja o 6º país do mundo em população de idosos. Semelhante ao que acontece nas demais nações do mundo, o Brasil está experimentando um processo de envelhecimento rápido e intenso de sua população.

Hoje, o crescimento do fluxo de viagens internacionais e da população com mais de 60 anos (mais vulnerável) é fator que facilita a disseminação de vírus. Isso exige da política nacional de saúde estratégias adequadas, com atenção especial para a ampliação das coberturas vacinais dos grupos de risco, as pesquisas e o desenvolvimento de vacinas.

O Brasil é um dos poucos países que oferecem gratuitamente a vacina para pessoas com 60 anos ou mais. As campanhas de vacinação de idosos começaram em 1999. Desde então, milhões de pessoas são vacinadas todos os anos no Brasil.



Meus cumprimentos às autoridades da área da saúde!

Sr. Ministro da Saúde, Dr. José Temporão, em seu nome cumprimento todos os funcionários de seu Ministério pela excelente campanha. Meus cumprimentos também a Secretária de Saúde do Estado de Santa Catarina, Dra. Carmen Zanoto, extensivos aos funcionários das unidades de saúde que exemplarmente vêm fazendo seu trabalho.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. CARLOS BRANDÃO** (PSDB-MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar a posse do mais novo Desembargador do Maranhão, o que nos orgulha.

José Bernardo Silva tem vida brilhante como advogado e juiz. Passou pelas Comarcas de Porto Franco, Araioses e Timon e foi Juiz Eleitoral, sempre com atitudes retilíneas, de homem com vida limpa, decidindo com muita prudência dentro da legislação.

Portanto, meus parabéns ao Tribunal de Justiça, que elegeu recentemente como novo Desembargador o Juiz José Bernardo, que tem prestado grandes serviços ao nosso Estado.

Parabéns, Desembargador José Bernardo! E parabéns ao Tribunal de Justiça pela escolha desse magistrado que faz um grande trabalho pelo Maranhão!

**O SR. GONZAGA PATRIOTA** (Bloco/PSB-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no último dia 31 de julho, estive em Recife, participando da Reunião Plenária da União Brasileira de Avicultura – UBA, juntamente com o Presidente da Associação Avícola de Pernambuco – AVIPE, Saulo Perazzo Valadares, ocasião em que foram discutidas as diretrizes desse importante setor para a economia brasileira e nordestina.

Diversos temas foram abordados: Programa Nacional de Sanidade Avícola; Política de Abastecimento do Milho para o Nordeste; Panorama do Mercado Avícola Brasileiro; Mercado Internacional de Carne de Frango, entre outros.

Aproveito para cumprimentar a todos os envolvidos na realização do evento, principalmente o Presidente da AVIPE, Saulo Valadares, e os representantes da UBA. No evento, a UBA aproveitou a oportunidade para divulgar o Relatório Anual 2007/2008, do qual tenho a satisfação de relatar o estudo intitulado *A Avicultura Brasileira e as perspectivas para 2008*.

*Estamos otimistas! O ano de 2008 deverá ser favorável para a avicultura, mantendo-se a boa média de crescimento dos últimos 20 anos. Para isso, estamos bem preparados. Com os investimentos realizados por empresas e cooperativas em toda a cadeia,*

*teremos condições para atender ao provável aumento da demanda.*

A avicultura brasileira vem crescendo ano a ano, alavancada por vários fatores, dentre eles a integração – nosso sistema de parceria entre produtores e a agroindústria –, o que torna possível que em 2007 o consumo de carne de frango pelos brasileiros ultrapassasse os 37 kg *per capita*, com a oferta de produto protéico de alta qualidade, inclusive aconselhado pela classe médica. Além disso, a exportação para aproximadamente 150 países vem crescendo de maneira impressionante, tendo alcançado no ano passado mais de 3,2 milhões de toneladas, com valor próximo a US\$5 bilhões.

Essa evolução do setor, que conta com a assistência técnica constante das empresas, permitiu que pequenos proprietários se mantivessem em constante progresso e permanecessem no campo.

Ela é fruto, repetimos, do sistema de integração, fundamental para a relação profícua entre as partes envolvidas. Semente fértil da avicultura, a integração já se estendeu para outros segmentos como a suinocultura e a produção de fumo, tomate, uva e outros produtos, e tornou-se objeto da atenção do Congresso Nacional, onde tramitam atualmente propostas para sua regulação.

Em 2008, apoiado na melhoria de renda e no crescimento da população, o mercado interno, responsável por quase 70% do consumo da carne de frango produzida no País, deverá apresentar aumento da ordem de 4% a 5%.

Na área internacional, prossegue o incessante trabalho da ABEF na busca de novos mercados, principalmente naqueles países ou regiões onde se localizam grandes contingentes populacionais, como ocorre na China, México, no Sudeste Asiático e na África. Esse esforço permite manter uma expectativa de incremento de vendas da ordem de 8%. Para atender à conjugação dos mercados interno e externo, pode-se estimar uma necessidade mínima de crescimento da produção de carne de frango da ordem de 6%.

Evidentemente, a boa perspectiva para nossa avicultura está bem lastreada na sanidade e na qualidade da produção avícola. O setor oferece ao consumidor brasileiro grande variedade de boas opções de consumo, do frango inteiro aos cortes congelados e resfriados, além de uma série de produtos industrializados – empanados, marinados, temperados, cozidos – os quais, cada vez mais nutritivos e saborosos, proporcionam facilidades para nossas donas-de-casa.

Não se pode deixar de lembrar a importância da avicultura para a renda da pequena propriedade e para o desenvolvimento, pelos nossos produtores, das

modernas técnicas de manejo, nutrição e bem estar animal, assegurando desempenho e produtividade inigualáveis ao frango brasileiro.

É importante assinalar que, garantindo a geração de mais de quatro milhões de empregos, a avicultura brasileira, com seu enorme potencial de produção, depende fortemente da sanidade avícola e da implantação do Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e Controle e Prevenção da Doença de Newcastle. A grande extensão do território nacional exige controle permanente da sanidade e da movimentação das aves, para que se possam adotar eventuais e rápidas medidas de isolamento na ocorrência de focos. Deste modo, os estados de grande produção poderão se manter ativos e continuar exportando, mesmo na hipótese de surgirem problemas localizados em regiões distantes do País.

Com o pleno controle sanitário, com a adesão dos estados ao Plano de Regionalização, com o conhecimento da localização das granjas e dos demais estabelecimentos avícolas, e com a adoção das necessárias medidas de biossegurança, estaremos, sem dúvida, preparados para quaisquer emergências. E só assim a avicultura brasileira continuará em constante evolução para tornar-se, em futuro não tão distante, a maior do mundo.

Em resumo, no ano de 2008 o setor deverá apresentar bom desempenho em relação a 2007 e teremos, não só na avicultura, mas também no agronegócio brasileiro, um ano de tranquilidade e sucesso. Do agronegócio depende não só a alimentação de nossa população como a garantia do saldo de nossa balança comercial.

Outro assunto, Sr. Presidente.

O Município de Petrolina, localizado no semi-árido de Pernambuco, é a cidade do interior do Brasil que mais gerou vagas formais em junho deste ano, segundo dados divulgados recentemente pelo Ministério do Trabalho. De acordo com o Ministério, a cidade criou 5.356 novos postos com carteira assinada em junho, uma alta de 14,25% frente ao mês anterior. O número corresponde a 47% de todos os empregos gerados no Estado pernambucano no período.

Em segundo lugar ficou a cidade de Bebedouro (SP) e, em terceiro, Campinas (SP). Já em números proporcionais, o Município de Cabo Verde (MG) foi o vencedor do mês. Lá, a criação de 1.695 vagas correspondeu a um aumento de 98,2% no saldo.

De acordo com os números do Ministério do Trabalho, a produção agrícola foi a principal responsável pelo aumento do emprego nas 10 cidades que mais cresceram no interior do País. Para exemplificar esse processo, o Ministério do Trabalho destaca o Município mineiro de

Monte Carmelo, o quarto que mais gerou empregos em junho. Essa cidade teve crescimento de 31% no mês, com a criação de 2.277 novos postos de trabalho. O setor de agricultura gerou 2.180 desses novos empregos, devido à produção de café para exportação no local.

As exceções nesse processo são as cidades de Campinas (SP) e de Serra (ES), a nona colocada na lista, onde o crescimento foi puxado por outros fatores. Em Campinas, das 2.500 vagas geradas em junho, 1.515 estavam no setor de Serviços. Já em Serra, o forte desempenho no período se deve à área de Construção Civil (646).

Já entre as capitais do País, São Paulo segue na liderança, com 26.220 vagas em junho. No entanto, a segunda colocação é agora ocupada por Belo Horizonte, que ultrapassou o Rio de Janeiro, com 6.804 novos postos no mês. Manaus saltou para a quarta posição, ao criar 5.655 vagas em junho.

Ao finalizar, Sr. Presidente Inocêncio Oliveira, anuncio à Casa que estou apresentando à Agência Nacional de Transportes Terrestres a sugestão de que promova em Pernambuco concurso para novas linhas de ônibus intermunicipais. Lamentavelmente, temos lá as mesmas empresas, há muitos anos, tratando mal o usuário. Queremos mudar esse estado de coisa!

Era o que tinha a dizer.

**O SR. ARNALDO JARDIM** (PPS-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Lei Seca ganhou as manchetes e se tornou assunto obrigatório na roda de amigos. A maioria aprova o rigor, enquanto outros questionam o fato de que ela não diferencia o cidadão que bebe socialmente dos embriagados que assumem o risco de causar algum acidente ao volante. Unanimidade mesmo é com relação ao fato de que alguma coisa precisava ser feita para coibir o aumento vertiginoso das mortes e acidentes de trânsito causados pelos efeitos do álcool.

Votei a favor da Lei nº 11.705/08, como membro da Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro, após participar de inúmeros seminários, palestras e discussões e avaliar diversos estudos. Para efeito de reflexão, gostaria de compartilhar alguns dados que embasaram meu posicionamento.

O Brasil gasta, anualmente, R\$28 bilhões com acidentes de trânsito, segundo estudo da Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, entre 2003 e 2006. No período, morreram 34 mil pessoas por ano, 400 mil tiveram ferimentos e 100 mil ficaram com deficiências temporárias ou permanentes. Já um estudo da Associação Brasileira de Tráfego, que fez um balanço dos últimos 8 anos, aponta alarmantes 2,5 milhões de acidentes, com 154 mil mortes.

Apesar da discrepância entre os 2 estudos, persiste uma certeza: o trânsito brasileiro é um dos mais violentos

tos do mundo e uma das principais causas de morte dos nossos jovens. Impulsionados pela bebida, com os hormônios à flor da pele, acreditam que o carro é uma armadura, a transgressão é um grito de independência e a prudência é para os mais velhos. Entretanto, o despreparo ao volante não é exclusividade dessa faixa etária. Até entre os motoristas mais experientes existe certa dificuldade em se adequar às novas regras do Código de Trânsito Brasileiro, diante de uma formação excessivamente permissiva. Basta lembrar a querela sobre a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança que se estendeu ao perímetro urbano, em 1998.

Mesmo polêmica, em um curto espaço de tempo a Lei Seca já apresenta resultados expressivos. Levantamento feito pelo Instituto Médico Legal aponta queda de 57% no número de mortes por acidentes de trânsito na capital paulista. Balanço preliminar do Ministério da Saúde aponta que, nos 20 primeiros dias de vigência da lei, houve queda de 24% na média de operações de resgate de trauma feitas pelo SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) em todo o País. De 30% a 40% dos atendimentos do SAMU são de trauma, categoria em que prevalecem acidentes de trânsito. A Polícia Militar Rodoviária registrou redução de 15,27% no número de acidentes com vítimas e de 8,76% na quantidade de mortes nas rodovias paulistas, numa comparação feita a partir de 1º de julho de 2008 com o mesmo período do ano passado.

Todavia, concordo com aqueles que questionam que a tolerância zero por si não vai resolver o problema do trânsito. Observando a realidade de outros países, a Lei Seca encontra respaldo, mas a solução para um trânsito mais seguro passa por um conjunto de ações efetivas no sentido de promover uma verdadeira mudança de hábitos, comportamentos e atitudes que podem trazer benefícios consistentes para o problema do trânsito como um todo, seja nos centros urbanos, seja nas rodovias.

Neste aspecto, é fundamental fazer planejamento e implantação de políticas públicas capazes de fazer com que o transporte público seja mais eficiente, ágil e barato, oferecendo alternativa àqueles que não querem abrir mão de sua cervejinha, além de incentivarmos programas de “carona solidária”.

A falta de investimentos públicos constantes também gerou um verdadeiro caos nas rodovias brasileiras. Para gerar o superávit primário e custear a máquina pública, o Governo Lula utilizou os recursos da CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), uma contribuição criada justamente para beneficiar o setor rodoviário. De acordo com a ONG Contas Abertas, apenas neste ano o Governo já arrecadou R\$5,214

bilhões com a CIDE, o que eleva para R\$43,1 bilhões o valor recolhido desde que a contribuição foi criada, em 2002. Desse total, apenas R\$17 bilhões teriam sido destinados para recuperação de estradas, avalia a Confederação Nacional do Transporte – CNT.

Símbolo desse descaso, a Operação Tapa-Buraco foi um paliativo, um desperdício de recursos e foco de investigações por desvio de recursos.

Na Câmara Federal, é evidente o *lobby* contrário da indústria de bebidas que viu o seu faturamento cair 40%, segundo a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL. Entretanto, a lei não proíbe o consumo de bebidas e sim a combinação fatal entre bebida e direção.

O Governo já acena com uma proposta para endurecer o Código de Trânsito Brasileiro, a ser enviada ao Congresso ainda neste 2º semestre de 2008. Além da correção do valor das multas em 64,5%, a proposta prevê que os condutores que ultrapassarem em 50 km/h o limite de velocidade permitido sejam condenados a prestar serviços comunitários; amplia para 2 anos o prazo para os novos motoristas obterem a habilitação definitiva; trata como infração grave o motorista falar ao celular enquanto dirige; e torna crime a prática de “racha”.

A Lei Seca impôs mudança de hábitos, causou alarde e já colhe resultados importantes. Ela pode não ser perfeita, mas continuo convicto acerca da necessidade de aperfeiçoar e endurecer a legislação de trânsito, proporcionar mais e melhores equipamentos para a Polícia, e ampliar a fiscalização como forma de prevenir acidentes, além de assegurar investimentos com vistas à melhoria da conservação de rodovias, ruas e avenidas.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PEDRO WILSON** (PT-GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, peço a transcrição na íntegra de artigo publicado no *Correio Braziliense*, do Dr. Marcelo Furtado; do Luiz Pinguelli Rosa, que foi Presidente da ELETROBRÁS; e do colega Paulo Teixeira, do PT de São Paulo, que diz que é “*hora de semear vento para colher energia*”.

Estamos na luta por uma energia limpa e renovável. Quero parabenizar o Deputado Paulo Teixeira, que tem trabalhado ao lado de outros companheiros aqui na luta para que possamos ter a produção de energia para todo o desenvolvimento do Brasil, mas energia renovável, limpa.

O Presidente Lula tem orientado no sentido de diversificar as fontes para a produção de energia no Brasil, seja o etanol, a energia eólica, energia solar, hidrelétrica, a biomassa, energia para todo o Brasil.

**ARTIGO A QUE SE REFERE O ORADOR:**

## OPINIÃO

### Hora de semear vento para colher energia

A corrida mundial por recursos naturais, principalmente energia, obriga a sociedade a enfrentar o dilema da sustentabilidade ou do desenvolvimento econômico a qualquer preço. Ao mesmo tempo, o aquecimento global e seus impactos socioambientais e financeiros ocupam cada vez mais espaço na agenda política nacional e internacional.

Ao longo da sua história, o Brasil construiu uma matriz energética limpa se comparada a outras economias desenvolvidas e em desenvolvimento. Mais de 80% da energia elétrica gerada no país hoje provém de fontes renováveis – nos demais países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), apenas 15,3% da matriz é renovável.

Para continuar crescendo, o Brasil deve conciliar o aumento da demanda de energia com a redução das emissões de gases de efeito estufa do setor energético, o que implica diversificar a matriz com o uso de fontes renováveis. A exploração da biomassa, dos ventos, do potencial solar, do uso de biodigestores e de políticas de eficiência energética é chave para viabilizar o desenvolvimento sustentável do país, como indicam estudos realizados pela academia e sociedade civil, como o relatório *Revolução Energética*, do Greenpeace.

De acordo com o Atlas Eólico Nacional, do governo federal, o potencial de geração de energia a partir dos ventos, no Brasil, é de 143 mil MW – número que aborda apenas a geração em terra e não contempla o potencial de turbinas eólicas instaladas no mar. A energia eólica já é uma tecnologia de geração de larga escala madura, segura e competitiva no mercado global.

A indústria eólica internacional movimenta 30 bilhões de euros/ano, com taxas de crescimento de 27% ao ano nos últimos dois anos. A capacidade instalada mundial pulou de 59 mil MW em 2005 para 94 mil MW no fim de 2007. A Índia já ocupa a quarta posição no ranking mundial de geração eólica, e a China, que hoje tem o quinto maior mercado do mundo, dobrou sua capacidade entre 2005 e 2006.

A energia eólica é comparativamente mais econômica do que gerações de grande porte a partir de térmicas nucleares ou fósseis. Relatório da Associação Brasileira de Energia Eólica apontou a competitividade desse tipo de energia se comparada às térmicas fósseis no Brasil. O estudo conclui que a implantação de usinas eólicas reduziria o custo de operação do Sistema Integrado Nacional em até R\$4 bilhões no período de 2009 a 2011 e diminuiria o risco de racionamento.

Em um país com as dimensões continentais do Brasil, regionalizar as estratégias de aproveitamento energético é prerrogativa fundamental para garantir estabilidade no fornecimento de eletricidade e desenvolvimento regional. O potencial eólico do Nordeste é de 75GW, mais da metade do índice nacional, e 25GW concentram-se no Ceará. A região tem um regime de ventos complementar ao de chuvas: quando chove menos e o nível dos reservatórios das hidrelétricas diminui, o volume de ventos é maior. Tais condições favorecem o estabelecimento de uma política que aproveite essa complementaridade hídrico-eólica e mantêm os reservatórios a níveis seguros, mesmo em períodos de seca.

A energia eólica oferece alternativa concreta e imediata à implantação de termelétricas a combustíveis fósseis na Região Nordeste. O funcionamento das termelétricas depende de matéria-prima poluente, cara, escassa e de fornecimento instável. Além disso, acarreta graves impactos ambientais e altos custos no mercado spot. Outro atrativo é a relativa rapidez com que os parques eólicos podem ser instalados – dois anos depois do início das obras as usinas podem entrar em operação.

Um passo importante para aproveitar o potencial eólico nacional foi dado em meados de junho, em Fortaleza (CE). A capital cearense foi palco de um encontro histórico que reuniu os governos do Nordeste, altos executivos do Banco do Nordeste e do BNDES, representantes da iniciativa privada e da sociedade civil organizada para discutir a viabilização da energia eólica com o ministro de Minas e Energia, Edison Lobão. Na ocasião, o ministro afirmou que haverá leilão de energia eólica no início de 2009, mas não detalhou o montante de energia que será negociado nem falou sobre a regularidade dos leilões seguintes.

A energia eólica está pronta para crescer na matriz elétrica brasileira. Explorar essa tecnologia ampliará as vantagens do Brasil na geração de energia limpa. O país pode ter papel determinante no desenvolvimento de um grande parque industrial destinado a atender à demanda mundial do setor eólico por turbinas e outros equipamentos. Não devemos ignorar essa oportunidade e abrir mão desse verdadeiro salto tecnológico. Semear vento hoje é ter a certeza de colher frutos sustentáveis no futuro.

**Marcelo Furtado**, – Diretor-executivo do Greenpeace Brasil, – **Luiz Pinguelli Rosa**, Professor da Coppe/ Universidade Federal do Rio de Janeiro e secretário executivo do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, – **Paulo Teixeira** – Deputado federal (PT-SP).

**O SR. JACKSON BARRETO** (Bloco/PMDB-SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, faço nesta tarde um registro de pesar

pelo falecimento, ocorrido no Município de São Cristóvão, em Sergipe, do Prefeito daquele Município, meu companheiro Zezinho da Everest. José Correia dos Santos Neto, o Zezinho da Everest, foi um companheiro do PMDB, um lutador, um homem do povo. Foi muito injustiçado, mas foi eleito por maioria para Prefeito daquele Município, tendo a seu lado o irmão, o Deputado Estadual Wanderlei Correia, também do PMDB do nosso Estado.

Zezinho da Everest faleceu na última semana, vítima de uma leptospirose – para nós, para o nosso povo e para o nosso Estado, uma tragédia. O seu sepultamento foi uma comoção na cidade de São Cristóvão.

Quero fazer o registro da presença do povo que foi saudar Zezinho da Everest, dos frades carmelitas da Igreja de Nossa Senhora do Carmo. Registro também o nosso pesar pelo desaparecimento prematuro desse grande líder, Zezinho da Everest.

Muito obrigado.

**O SR. VALDIR COLATTO** (Bloco/PMDB-SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estamos negociando a Medida Provisória nº 432, de 2008, que trata da renegociação das dívidas dos agricultores brasileiros. Espero que cheguemos a termo e possamos votá-la hoje ou amanhã.

É preciso que o Governo entenda o processo que envolve a agricultura. É preciso desobstruir a falta de crédito para o plantio da nossa safra. O Brasil precisa plantar.

Estamos chegando de uma viagem aos Estados Unidos, onde o Governo pede favor ao agricultor para que plante. Esperamos que o Governo entenda esse processo e coloque dinheiro na conta para financiar a lavoura brasileira.

Que se vote a medida provisória, que o Governo avance e possamos, então, ajudar os agricultores que precisam plantar essa safra. Os recursos ainda não chegaram às agências bancárias. É preciso pressa nesse sentido, a fim de que não haja queda de safra.

Também queremos discutir outros assuntos relacionados ao Decreto nº 6.514, de 2008, que trata de infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.

Muito obrigado.

**O SR. LUIZ BASSUMA** (PT-BA. Sem revisão do orador.) –

*DISCURSO DO SR. DEPUTADO LUIZ BASSUMA QUE, ENTREGUE AO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.*

**O SR. DR. TALMIR** (PV-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é com muita emoção que venho a tribuna hoje para

homenagear Marcela de Jesus, a menina anencefálica que é símbolo da vida e de nossa luta contra o aborto. Na oportunidade, faço o registro nos Anais da Casa de reportagem que trata de seu falecimento, publicada pelo *Jornal de Brasília* em sua edição de 3 de agosto último.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para comentar rapidamente um veto presidencial. Infelizmente, o Presidente Lula vetou o projeto que considera como deficiente a pessoa portadora de visão monocular. Esse projeto foi estudado e votado nesta Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Então, não compreendemos como o Poder Legislativo, que estuda, que trabalha, que vota, depois é derrotado por um veto.

*REPORTAGEM A QUE SE REFERE O ORADOR*

**Marcela, a menina anencefálica, falece após 1 ano e 8 meses**

Um ano, oito meses e 12 dias. Esse foi o período de vida de Marcela de Jesus Ferreira, o bebê que nasceu com anencefalia (sem cérebro), em Patrocínio Paulista, na região de Ribeirão Preto, São Paulo. A criança morreu às 22 horas desta sexta-feira, na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), da Santa Casa de Franca, com parada respiratória em decorrência de uma pneumonia aspirativa. Ela estava bem até 7 horas da manhã, quando a mãe Cacilda Galante Ferreira a alimentou com leite, por sonda. Mas ela vomitou o líquido e, em seguida, aspirou muito desse alimento, o que provocou a pneumonia, detectada pouco depois na Santa Casa local.

“Estou tranqüila, não triste, pois eu cuidei dela até quando Deus quis”, comentou a católica Cacilda, de 37 anos. Ela, mesmo diante do diagnóstico de anencefalia, no quinto mês de gravidez, sabendo que eram poucas as possibilidades de sobrevivência do bebê, decidiu não interromper a gestação. Pois contra todos os prognósticos de que viveria algumas horas apenas, Marcela nasceu em 20 de novembro de 2006 e foi um exemplo para a Medicina e para as pessoas contrárias ao aborto. “Ela foi um exemplo de que um diagnóstico não é nada definitivo”, disse a pediatra Márcia Beani Barcellos, que sempre acompanhou a menina.

“Deus quis a pedra, a jóia, que eu estava lapidando com muito carinho e veio buscá-la; chegou a hora dela mesmo, e foi de repente”, comentou Cacilda, que quase não desgrudou de Marcela desde o nascimento. Cuidou da filha no hospital durante alguns meses e, como a família mora num sítio distante da cidade, depois mudou-se para uma casa própria, na cidade, a 1 quilômetro da Santa Casa, para socorrê-la nos casos emergenciais. O marido, Dionísio, ficou no sítio com a

filha Dirlene, de 16 anos, a que mais ficou triste com a perda da irmã. Débora, 19, ficou com a mãe na cidade e conformou-se mais rapidamente. Cacilda só não esteve ao lado de Marcela no derradeiro momento. Após ver a filha ser levada à UTI no hospital francano, ela retornou para casa para tomar banho. Por telefone, o médico plantonista pediu a sua presença imediata no hospital. Ao chegar, Cacilda foi informada de que a filha havia falecido menos de meia hora antes.

Para sobreviver, Marcela usava um capacete de oxigênio (raramente ficava sem ele) e era alimentada por sonda, à base de produtos líquidos (sucos, leite e papinhas). Chegou a pesar quase 15 quilos. Devido à deficiência, a menina recebia, desde setembro de 2007, um benefício de um salário mínimo (415 reais), do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**O SR. ÁTILA LINS** (Bloco/PMDB-AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, registro da tribuna desta Casa solenidade ocorrida em Manaus na última quinta-feira, quando o Governador Eduardo Braga, em companhia do Vice-Governador licenciado, nosso candidato a Prefeito de Manaus, Omar Aziz, de várias autoridades e do povo, inaugurou mais uma etapa do Projeto Cidadão. Seiscentas e cinqüenta e uma residências foram distribuídas para a classe pobre de Manaus, um trabalho gigantesco da administração do Governador Eduardo Braga na área habitacional do nosso Estado.

Com cinco anos e meio de mandato, o Governador já entregou mais de 30 mil casas, num projeto arrojado que tem, além de recursos do Governo do Estado, recursos do Governo Federal, por meio da Caixa Econômica Federal.

Cumprimento o Governador por esse trabalho que faz e que beneficia a classe pobre do nosso Estado.

A **SRA. SANDRA ROSADO** (Bloco/PSB-RN. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, registro neste momento a alegria do Rio Grande do Norte pela escolha feliz que fez o Presidente Lula do nome de Lina Vieira para a Secretária da Receita Federal do Brasil. É a primeira mulher a ocupar esse cargo. Gostaria imensamente de parabenizar o Presidente pela escolha e a própria Lina, que infelizmente não é do nosso Estado, mas tem raízes profundas no Rio Grande do Norte. Ela foi Secretária de Estado, é uma mulher que venceu pela sua competência e hoje o Brasil passa a conhecer e reconhecer o trabalho desenvolvido pela tributarista Lina Vieira. Parabenizo o Presidente Lula pela escolha e a Sra. Lina Vieira por esse avanço na carreira profissional.

Sr. Presidente, registro também que ontem foi a posse do Reitor da Universidade Federal do Semi-árido, uma escola isolada transformada em universidade

pelo Presidente Lula. Ontem o Prof. Josivan Menezes assumiu o cargo de Reitor daquela instituição.

Obrigada.

**O SR. EMANUEL FERNANDES** (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me somar às manifestações de pesar pelo falecimento do Desembargador Jediael Galvão Miranda, do Estado de São Paulo, em acidente automobilístico na Via Dutra. Ele constantemente visitava esta Casa em defesa dos interesses da Magistratura. Pois foi numa dessas viagens, quando retornava a minha cidade, São José dos Campos, que ele faleceu, num trágico acidente na rodovia.

Meus votos de pesar à enlutada família e à Magistratura Federal do Estado de São Paulo.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PTB-RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero registrar a audiência que tive hoje com o competente Ministro de Minas e Energia, Senador Edison Lobão, que nos recebeu em seu gabinete de trabalho, juntamente com o Dr. Cláudio Scliar, para tratar de alguns assuntos subordinados a sua Pasta.

Dentre esses assuntos destaco o requerimento feito ao DNPM pela Metalcom em Campo Novo, para liberação das áreas às cooperativas de garimpeiros, reivindicação muito bem acolhida pelo Sr. Ministro Edison Lobão, que determinou um estudo rápido para que seja concedida a lavra garimpeira às cooperativas, que precisam de áreas legais para o exercício de suas atividades minerais.

Tratamos ainda das áreas de Bom Futuro, São Francisco e Igarapé Preto, onde temos um grande potencial para a atividade garimpeira, que vai gerar muitos empregos e rendas para a nossa região e, com isso, beneficiar o comércio, que vai aumentar suas vendas e recolher mais impostos, para serem aplicados em educação, saúde e segurança pública.

Isso porque todos sabemos que a atividade garimpeira absorve um grande contingente de mão-de-obra e que a circulação da sua produção para a sociedade é imediata, gerando riquezas para todas as camadas da população.

Essa é a razão por que defendo a legalização da atividade garimpeira para as cooperativas, que exercem uma atividade legal e com grandes repercussões sociais, atingindo a mão-de-obra qualificada e os sem formação profissional.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, por isso estive na manhã de hoje no Ministério de Minas e Energia, no Departamento de Mineração, com o Dr. Cláudio Scliar, tratando de Permissão de Lavra Garimpeira – PLG.

Na minha região no Estado de Rondônia, Campo Novo, existem empresas que conseguiram alvará há 20, 30 anos, e não estavam funcionando. Nós fizemos

um apelo para que essas áreas sejam reservadas para garimpeiros.

Aprovamos aqui o Estatuto dos Garimpeiros, mas há necessidade de oferecer-lhes condições de trabalhar. Daí essa reunião de hoje.

Sr. Presidente, graças ao apoio do DNPM e do Ministro Edison Lobão, vamos conseguir a área para que a população garimpeira possa desenvolver o seu trabalho.

Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ GUIMARÃES** (PT-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, tomei conhecimento de que hoje já houve entendimento na reunião dos Líderes com a Presidência da Casa. Mas quero exortar esta Casa a reconhecer a necessidade de votarmos a Medida Provisória nº 432, de 2008, que trata da renegociação de toda a dívida rural brasileira. Essa medida provisória é da mais alta importância para o País, principalmente no momento em que o mundo vive a crise dos alimentos.

O impacto da MP nº 432 no Nordeste, Sr. Presidente, é muito forte, sobretudo para os agricultores familiares. O setor produtivo rural precisa dessa medida provisória para fazer a renegociação da dívida, especialmente junto ao BNB e ao Banco do Brasil.

Os bancos estão preparados para patrocinar a renegociação, e é necessário que o Congresso dê uma demonstração de compromisso com o setor produtivo rural, especialmente o da agricultura familiar.

Portanto, votemos hoje e amanhã a Medida Provisória nº 432.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Encerrado o período de 1 minuto, passamos ao período de breves comunicações de 3 minutos.

Concedo a palavra à ilustre Deputada Íris de Araújo.

**A SRA. ÍRIS DE ARAÚJO** (Bloco/PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, outra vez a questão da supremacia de gênero nos conclama para as reflexões devidas a respeito dos destinos do País.

A revista *ISTOÉ* desta semana expõe a força de candidaturas femininas em importantes Capitais do País. Mas, por outro lado, a cota de 30% para candidatas mulheres nas eleições municipais não será, infelizmente, atingida.

Levantamento prévio do Tribunal Superior Eleitoral evidenciou que, num total de 374.912 de candidaturas a Prefeituras e a Câmaras Municipais, apenas 20,91% eram do sexo feminino.

Trata-se, Sr. Presidente, de grave retrocesso!

Em 1996, o Congresso Nacional instituiu na legislação eleitoral o sistema de cotas, segundo o qual os partidos eram obrigados a inscrever, no mínimo, 20% de mulheres nas chapas proporcionais. No ano seguinte, o sistema foi revisado, e o mínimo passou a ser 30%.

Recentemente, o Procurador-Geral da República, Antonio Fernando Souza, emitiu parecer pela improcedência de ação direta de inconstitucionalidade contra a cota mínima de 30%.

Mas todo esse respaldo legal não está sendo suficiente para mudar comportamentos e atitudes no que diz respeito ao controle das instituições brasileiras.

Cinqüenta e um por cento dos eleitores brasileiros são mulheres, segundo balanço do TSE. Somos maioria em número, mas não em poder.

O levantamento indica ainda que as mulheres estão à frente dos homens quando considerados os níveis de escolaridade dos eleitores por sexo. No Brasil, há mais eleitoras com nível superior, com segundo grau e com primeiro grau completo do que eleitores.

Trata-se de extraordinária conquista, mas, quando se apresenta o jogo das urnas, não conseguimos mobilizar grande número de candidatas.

Cada vez mais me convenço de que, para começar uma nova realidade, é preciso mexer no bolso dos partidos, de modo a incentivar postulações femininas. Uma das armas é o projeto de lei que apresentei nesta Casa que altera o art. 41 da lei que dispõe sobre partidos políticos. A meta é conceder aumento na distribuição do Fundo Partidário às legendas que consigam eleger, no mínimo, 30% de Parlamentares mulheres.

É preciso vencer a barreira do preconceito, já!

Os dados iniciais da sucessão municipal, que indicam pequena presença de candidaturas femininas, não podem nos abater!

De imediato, vamos redobrar a luta para que posamos fazer a diferença nas urnas!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

**A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco/PCdoB-AM. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, companheiras e companheiros, os jornais de hoje divulgam matéria sobre hipótese que não somente nos traz forte preocupação, mas também nos impele a agir para que ela não se converta em realidade. Refiro-me, Sr. Presidente, à matéria a respeito de possível rebelião de Governadores de Estado e de Prefeitos de cidades importantes do Brasil contra a aplicação da lei federal que estabeleceu o piso salarial nacional para os professores do ensino básico.

Essa lei foi sancionada pelo Presidente da República num dos atos políticos de maior representação a que já assisti no Palácio do Planalto. A ele estiveram presentes mais de 100 Deputados e também significativo número de Senadores. O piso salarial nacional é importante conquista não apenas para os profissionais do magistério brasileiro, mas para o desenvolvimento da nossa sociedade. Nenhum país alcança o grau de desenvolvimento necessário sem melhorar a qualidade da educação. E essa, por sua vez, não pode ser melhorada se os professores não tiverem uma digna remuneração.

A remuneração aprovada foi de R\$950,00 para uma jornada de 40 horas, inferior, lembro a todos, à defendida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE. No entanto, esse valor foi acordado com os próprios professores, por intermédio de sua Confederação, que entendeu a necessidade de ser dado o primeiro passo para que, na seqüência, outros pudessem ser dados.

A rebelião dos Governadores de Estado foi expressada recentemente numa reunião do CONSED na cidade de Porto Alegre. Na ocasião, S.Exas levantaram a possibilidade de ingressar com uma ação direta de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal conta a lei.

Quero, desta tribuna, fazer um apelo aos Governadores que acham muito 33% da jornada de trabalho serem cumpridos fora da sala de aula. Ora, quem assim se manifesta não conhece o trabalho do professor. Eu fui professora, fui do meu sindicato, fui Vice-Presidente Norte da CNTE, na época CPB, e sei o quanto é importante a atividade extra-sala.

Concordo com o Ministro Fernando Haddad: por que os Prefeitos e os Governadores não trataram desse ponto aqui, durante a tramitação do projeto, após meses e meses de debates?

Então, o apelo que quero fazer aos Governadores, aos Prefeitos e ao Ministro Fernando Haddad, que tem se mostrado um grande maestro, é no sentido de que resolvam esse problema. O que não pode é haver retrocesso, é mudarmos o que foi decidido e votarmos outra lei. Os Estados e os Municípios têm condições, sim, de pagar a remuneração fixada, porque gasto em educação não é gasto, é investimento nas pessoas e no País.

Então, fica aqui o apelo e, mais uma vez, o registro de que essa foi uma das leis mais importantes que o Congresso Nacional já votou.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto Santiago.

**O SR. ROBERTO SANTIAGO** (PV-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, usamos a palavra para solicitar a V.Exas. que façamos uma reflexão sobre o art. 180 da Constituição Federal, que, no tempo imperativo do verbo, assim determina:

“Art. 180. União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento, social e econômico”.

No momento em que os Tribunais Superiores e o Ministério do Trabalho e Emprego, através da recente Portaria nº 186/08, examinam as decisões finais que levam ao reconhecimento da CNTur – Confederação Nacional do Turismo como entidade coordenadora da categoria econômica do turismo no Brasil perante os setores públicos e privados, é lamentável tomarmos conhecimento que a Confederação Nacional do Comércio obteve autorização do Ministério do Trabalho para mudar seu nome, acrescentando “de bens de serviços e turismo” em sua nomenclatura e representatividade, também alterada no art. 1º do seu estatuto.

Isso nos parece autêntico casuísmo e arbítrio, porque constitui uma agressão aos princípios de respeito ao Poder Judiciário, onde a matéria se encontra *sub judice*, e um atentado contra o Estado Democrático de Direito, configurando inclusive um ato nulo de pleno direito.

Sem demérito, o que representam para o País a CNC, o SESC e o SENAC não me cabe a nós, neste momento, fazer juízo de valor, mesmo porque temos sérias restrições quanto à forma de funcionamento dessas entidades e à sua transparência.

O que queremos afirmar é que, no dia 4 de julho de 2007, a Comissão de Trabalho, Administração de Serviço Público, em reunião presidida pelo Deputado Nelson Marquezelli e realizada em atenção a requerimento subscrito pelo Deputado Sabino Castelo Branco e por nós, aprovou, por unanimidade, moção de apoio total e completo ao desmembramento da CNTur da CNC. Essa moção, no dia 5 de julho de 2007, foi encaminhada pelo Deputado Nelson Marquezelli ao Ministro do Trabalho e Emprego. Carlos Lupi.

As cópias documentais dos atos acima referidos, que se encontram à disposição dos Srs. Parlamentares em nosso gabinete e aqui presentes conosco, confirmam que a referida moção não deixa qualquer dúvida sobre os interesses da Nação em ter o setor turismo, na forma do art. 180 da Constituição Federal, desmembrado do comércio para melhor atender às questões de inclusão social, gerando emprego e



renda como atividade econômica autônoma no Brasil, o que já é reconhecido no mundo moderno, onde as grandes nações priorizam a atividade turismo em suas economias e ações sociais.

Também desejamos enaltecer, em respeito às lideranças da CNTur, os esforços profissionais dos seus membros, que representam mais de 120 entidades sindicais e civis do turismo, na defesa do bom direito e na busca de seu registro desde 1998 no Ministério do Trabalho e Emprego e desde 2003 no Poder Judiciário. Ora, a essa altura de um campeonato que já dura 10 anos, não pode o desmembramento ser interrompido por um simples ato de mudança de nome e do estatuto da CNC, que pretende agora alterar a regra do jogo para impedir a vitória final de todos aqueles que, como nós, acreditam que turismo é turismo e comércio é comércio.

Na condição de Deputado e de Líder de um segmento dos trabalhadores do setor de serviço, acompanhamos essa luta e sabemos que a maioria das entidades sindicais e centrais de trabalhadores do país, muitos das quais assinaram comigo a moção a que me referi, compreendem que a CNTur deve ser a legítima entidade patronal destinada a servir de contraponto para os trabalhadores do turismo, os quais inclusive já possuem há mais de 20 anos a sua própria confederação, à época desmembrada da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio.

Queremos dizer ainda que essa matéria precisa de urgente solução, para que seja feita justiça ao pleito da CNTur, detentora do bom direito, fundado em inúmeros precedentes e vasta jurisprudência nos Tribunais do País.

Encerramos, solicitando a reflexão e o apoio de V.Exas, Sras. e Srs. Deputados, reafirmando que no Brasil e no mundo turismo é turismo e comércio é comércio, o que está absolutamente comprovado pela existência da Organização Mundial do Turismo e da Organização Mundial do Comércio que convivem de forma harmônica.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra, pela ordem, à ilustre Deputada Janete Capiberibe.

**A SRA. JANETE CAPIBERIBE** (Bloco/PSB-AP. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em 5 anos, o Estado do Amapá e a sua Capital, Macapá, despencaram no Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal. Macapá tem a pior situação entre as Capitais brasileiras.

O índice FIRJAN retrata as 3 principais áreas desenvolvimento humano: emprego e renda, educação e saúde.

A segunda edição do índice foi publicada pela FIRJAN semana passada.

Trata-se de um desafio para os futuros administradores, uma vez que traduz em linguagem acadêmica as mazelas – ou o bem-estar – das populações dos Municípios. Não me surpreendeu Macapá ter aparecido na pior colocação entre as nossas Capitais. Mas dá tristeza saber que os outros 15 Municípios do meu Estado estão em situação ainda pior que a da Capital.

Não é mera coincidência o fato de que há 8 anos Macapá estava numa situação bem melhor. Enquanto outros Estados e Municípios brasileiros deram passos firmes rumo ao desenvolvimento humano, social e econômico, Macapá e o Amapá foram titubeantes e ineficientes.

Nos últimos anos, não houve compromisso político, dedicação e competência para melhorar a qualidade de vida da população amapaense de modo geral.

Os índices de saúde e educação revelam incapacidade gerencial e política dos administradores, já que os recursos são distribuídos proporcionalmente aos Municípios. O índice de emprego e renda mostra que não houve investimento público nem incentivo à iniciativa privada para promover o desenvolvimento sustentável.

O Índice FIRJAN constata o cotidiano dos moradores de Macapá e do Amapá que conhecemos bem, resultado do desmonte dos serviços públicos e do desrespeito às populações.

É uma situação vergonhosa porque resulta da falta de compromisso político dos administradores com o desenvolvimento humano das populações, principalmente as mais empobrecidas, aquelas milhares de pessoas que mais precisam do Estado para a garantia dos seus direitos.

Mas também é uma situação que considero um desafio que faz parte da minha militância política e a da minha família: temos o compromisso de resgatar a dignidade das pessoas, como já fizemos na Administração de Macapá, no Governo do Desenvolvimento Sustentável do Amapá e fazemos no nosso cotidiano político.

A população de Macapá sabe dos sacrifícios diários aos quais é submetida pela ineficiência administrativa municipal. A experiência diária daquelas pessoas humildes está constatada cientificamente.

Tenho a confiança de que a população saberá encarar esse desafio como a oportunidade de dar rumos políticos positivos à Capital do Amapá e a todos os demais Municípios do Estado.

Anexo, Sr. Presidente, as tabelas com o Índice FIRJAN que mencionei.

Finalmente, peço a V.Exa. a divulgação deste pronunciamento nos órgãos de comunicação da Casa.

*TABELA A QUE SE REFERE A ORADORA:*



IFDM - ÍNDICE FIRJAN DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL  
ESTADOS - RANKING IFDM - 2005

ANO 1  
JUL.08

Estados			IFDM	Emprego & Renda	Educação	Saúde	
Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal 2005	Brasil		0,7129	0,6960	0,6850	0,7576	
	Mediana dos Estados		0,6365	0,6030	0,6226	0,7190	
	Máximo dos Estados		0,8499	0,8379	0,8580	0,8557	
	Mínimo dos Estados		0,5325	0,4161	0,4743	0,5980	
Número de Municípios	Ranking IFDM	UF	ESTADOS BRASILEIROS - Ano 2005	IFDM	Emprego & Renda	Educação	Saúde
645	1º	SP	Sao Paulo	0,8499	0,8379	0,8580	0,8540
399	2º	PR	Parana	0,8035	0,8209	0,7340	0,8557
293	3º	SC	Santa Catarina	0,7847	0,7708	0,7752	0,8082
92	4º	RJ	Rio de Janeiro	0,7793	0,8058	0,7257	0,8063
853	5º	MG	Minas Gerais	0,7663	0,8159	0,7121	0,7708
78	6º	ES	Espirito Santo	0,7525	0,7151	0,7325	0,8099
1	7º	DF	Distrito Federal	0,7492	0,6357	0,8062	0,8055
496	8º	RS	Rio Grande do Sul	0,7329	0,6885	0,6852	0,8252
246	9º	GO	Goiás	0,7090	0,6465	0,6735	0,8068
78	10º	MS	Mato Grosso do Sul	0,7001	0,6114	0,6800	0,8088
141	11º	MT	Mato Grosso	0,6504	0,5558	0,6055	0,7898
75	12º	SE	Sergipe	0,6456	0,6060	0,6178	0,7130
15	13º	RR	Roraima	0,6424	0,5971	0,6034	0,7268
139	14º	TO	Tocantins	0,6365	0,5531	0,6363	0,7201
185	15º	PE	Pernambuco	0,6281	0,6030	0,5865	0,6946
167	16º	RN	Rio Grande do Norte	0,6268	0,5676	0,6303	0,6823
184	17º	CE	Ceara	0,6212	0,5627	0,6418	0,6589
417	18º	BA	Bahia	0,6183	0,7356	0,4896	0,6297
52	19º	RO	Rondonia	0,6177	0,5409	0,6228	0,6894
62	20º	AM	Amazonas	0,5909	0,6130	0,5399	0,6200
223	21º	PB	Paraíba	0,5815	0,4889	0,5846	0,6711
143	22º	PA	Para	0,5767	0,5750	0,5325	0,6227
22	23º	AC	Acre	0,5751	0,5290	0,5619	0,6345
16	24º	AP	Amapa	0,5678	0,4960	0,5774	0,6301
223	25º	PI	Piauí	0,5521	0,4625	0,5546	0,6392
102	26º	AL	Alagoas	0,5518	0,5078	0,4743	0,6734
217	27º	MA	Maranhao	0,5325	0,4161	0,5835	0,5980

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Concedo, pela ordem, a palavra ao ilustre Deputado Waldir Maranhão.

**O SR. WALDIR MARANHÃO** (PP-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, sou candidato à Prefeitura de São Luís e defendo a tese de que precisamos planejar a Região Metropolitana dessa cidade.

A São Luís do futuro tem de estar contextualizada com o conjunto dos 217 Municípios do nosso Estado. É impossível pensar em São Luís voltada apenas ela própria, para São José de Ribamar, para Paço do Lumiar e para Raposa. A visão estratégica da São Luís, Capital da cultura brasileira, certamente vai compreender um novo debate, para que possamos oferecer qualidade de vida com sustentabilidade ao nosso povo.

É impossível assistirmos pacificamente à ampliação da ALUMAR numa ilha oceânica, caro Deputado Pedro Fernandes, que luta também para se tornar Prefeito da nossa Capital, sem discutir com essa empresa e com a Vale do Rio Doce esse empreendimento considerando o potencial da nossa ilha. Na verdade, esse manancial turístico tem de ser explorado com responsabilidade social.

Dentro desse entendimento, uso esta tribuna não pensando na política de hoje, mas no futuro da nossa gente.

Compreendo que o conhecimento científico é que vai encontrar condições para que possamos, de forma muito tranqüila, imprimir o novo sentimento do que deve ser uma Capital que reflita o conjunto dos 217 Municípios do Estado e expresse um padrão de vida de referência.

Indicadores sociais e econômicos convocam cada um de nós a compreender que se pode ampliar o Porto do Itaqui, sim, mas preservando aquilo que é um sentimento maior de todos: o valor humano. Não há maior riqueza do que o homem no conjunto da sociedade.

É com esse entendimento, repito, que uso esta tribuna, apontando temas importantes para nossa reflexão. Existe a São Luís do passado, sim, mas é preciso ter coerência e olhar a São Luís do futuro, assentada em parâmetros de que possamos nos orgulhar, bem como o povo do Maranhão.

Feito esse intróito, Sr. Presidente, passo ao discurso que preparei para esta oportunidade.

São Luís, a minha querida Capital do Maranhão, está recebendo investimentos significativos, especialmente na área portuária. Empresas transnacionais, incluindo a Vale do Rio Doce, estão ampliando sua capacidade de exportação pelo complexo portuário do Itaqui.

Nosso potencial econômico será ampliado também com novos investimentos em outras áreas de interesse nacional. É o caso, por exemplo, da megarefinaria de petróleo que deverá estar em operação nos próximos 6 a 8 anos. Milhares de empregos serão criados já na implantação da planta industrial.

O empreendimento vai transformar a bucólica realidade ainda existente em várias partes de São Luís e dos Municípios adjacentes. Vai transformar, inclusive, a geografia local, hoje caracterizada pelo mangue e pelas florestas de babaçu.

Investimentos também estão sendo empregados em outras áreas estratégicas da planta industrial brasileira não só na ilha de São Luís, mas também no interior do Estado. É o caso, por exemplo, da Hidrelétrica de Estreito, que deverá entrar em operação em 2014. Essa obra, prevista no Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, é crucial para a ampliação do fornecimento de energia elétrica e vai igualmente transformar realidades sociais e culturais.

Se, por um lado, só temos de comemorar essas notícias, por outro, elas nos remetem a uma preocupação de ordem social, pois esses impactos serão profundos na vida cotidiana de nossa população.

É por isso que considero da máxima necessidade um entendimento entre todos os Municípios da Região Metropolitana, incluindo os de Bacabeira e de Rosário. A idéia é estudar um plano de desenvolvimento estratégico sustentável para os 6 Municípios.

O objetivo é antecipar problemas urbanos que serão criados com os investimentos privados que já estão ocorrendo e com previstos para os próximos anos.

Já na qualidade de Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, preocupei-me com essas questões

estruturantes, não só em São Luís, que concentra 30% da população do Estado, como nos demais Municípios do Maranhão. Por mais triste que tenha de ser dito, as Prefeituras, incluindo a de São Luís, não estão preparadas para se antecipar aos impactos sociais e econômicos que vão acontecer. O Poder Público ainda não vislumbrou um futuro em que as questões urbanas serão muito mais emergentes.

Não há projetos estruturantes, e São Luís poderá sofrer um colapso, caso não forem tomadas medidas para melhorar os serviços como no sistema viário, planejar a ocupação urbana, o abastecimento de água, a preservação do meio ambiente (incluindo o subsolo), investir no saneamento urbano e no transporte de massa.

Os reflexos serão ainda maiores nas áreas da saúde, da educação e da segurança. Se os problemas já são graves, imagine com a chegada de grandes empreendimentos e a ida de pessoas de várias partes do Estado e do País para uma cidade sem um planejamento adequado.

É preciso uma ação conjugada das Prefeituras e de várias instituições públicas, como universidades e entidades não governamentais, assim como integrar Governo Estadual nas soluções.

É preciso que busquemos pessoas qualificadas que estão em nossas instituições de ensino. Assim, poderemos encontrar um meio de resolver as atuais e prever as futuras dificuldades, como também buscar uma qualidade de vida para todos que moram nessa região do Maranhão.

Os novos investimentos previstos vão obrigar a qualificação de toda a população em vários segmentos produtivos, seja na prestação de serviços, seja na produção de materiais. E essa qualificação só será possível com investimentos sérios na educação formal e técnica.

As novas empresas também precisam ter responsabilidade social, e somente com um Poder Público disposto a fazer parcerias será possível encontrar o caminho do progresso sustentável.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra, pela ordem, ao ilustre Deputado Pedro Fernandes.

**O SR. PEDRO FERNANDES** (PTB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, volto a insistir num tema que é muito caro para nós em São Luís. Nós aprovamos nesta Casa a proposição que resultou na Emenda Constitucional nº 46, que retira da relação dos bens da União as ilhas costeiras sedes dos municípios. Isso foi para resolver o problema de São Luís, no Maranhão; de Vitória, no

Espírito Santo; de Florianópolis, em Santa Catarina, e de outras ilhas costeiras sedes dos municípios. Mas a Secretaria do Patrimônio da União continua insistindo em cobrar o foro.

Ora, tiramos o bem da União e devolvemos a propriedade dessa terra aos Estados, que agora têm obrigação de fazer leis para fazer o repasse aos usuários, aos moradores dessa ilha. Já pagamos o IPTU. Afinal de contas, é a Prefeitura que urbaniza a área, que presta serviço. Não podemos viver com 2 tributações. É claro que são taxas diferentes, mas para o entendimento popular é bitributação. Precisamos acabar com a bitributação. O Estado brasileiro não precisa dessa arrecadação.

É claro que sobre os terrenos de marinha ainda estamos discutindo nesta Casa. Há uma proposta de emenda constitucional sobre o tema, já foi constituída Comissão para discutir a matéria, já foi apresentado o relatório, precisamos realizar a votação no Plenário. Mas o que se discute hoje é a propriedade ou não dos terrenos das ilhas costeiras da União. Não é mais. E isso não deu direito adquirido, foi preservado que os prédios, os terrenos de uso da União continuam com a União. Mas, quanto aos terrenos das pessoas moradoras, das pessoas que fizeram suas casas, das pessoas que ali comercializam, não podemos ficar agora cobrando laudêmios. Isso inviabiliza todo um programa imobiliário da cidade, inviabiliza que regularizemos as terras para os mais necessitados, com 2 cobranças: IPTU e foro.

Então, apelo às bancadas dos Estados do Maranhão, Espírito Santo e Santa Catarina para que façam um grande esforço e se encontrem com o Ministro Mantega, a fim de acabar com esse imbróglio.

Convido, de público, o Deputado Domingos Dutra, Parlamentar atuante, a nos acompanhar nessa audiência pública para que acabemos com esse imbróglio e seja devolvida a tranquilidade ao povo.

Todo mundo de São Luís, no Maranhão, está indo para o CADIN, o que é um absurdo, e sendo processado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao Deputado Paes Landim. Em seguida, falarão os Deputados Iran Barbosa e Germano Bonow.

**O SR. PAES LANDIM** (PTB-PI.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, os jornais discutem hoje a polêmica em torno do piso salarial dos professores, uma idéia certa do Ministro da Educação, Fernando Haddad.

Sr. Presidente, Fernando Haddad assumiu o Ministério da Educação após 40 anos de abandono das

políticas imaginadas pelo grande Anísio Teixeira para o ensino público do nosso País, para o ensino de modo geral, especialmente para o ensino primário.

Anísio Teixeira defendia a tese de que a União deveria invocar para si toda política ligada ao ensino primário, que chamamos hoje de ensino de 1º grau, dando salário de natureza federal para evitar que a politicagem, a má seleção de recursos humanos e os interesses menores de Prefeitos prejudicassem o ensino do nosso País. Essa é a grande tese de Anísio Teixeira, infelizmente não seguida no País.

Seria bom que se repensasse até a política de instituição dos Fundos, desde que ficasse garantido o piso salarial mínimo de 950 reais, que é a meta desejável pelo Ministro da Educação. Não seria para efeito imediato, mas que paulatinamente fosse atingida a meta a partir de 2010.

O Ministro Fernando Haddad está certo e correto na sua política educacional. É um grande Ministro e parece-me que é um dos poucos que, nos últimos 50 anos, leu a obra de Anísio Teixeira. O Ministro tenta fazer o possível, dentro do quadro da grande herança de mediocridade do ensino no nosso País, sobretudo o público, nas últimas décadas.

Fernando Haddad é um grande Ministro, jovem professor da Universidade de São Paulo. Na equipe da Prefeita Marta Suplicy já mostrou que tem grande vocação para o espírito público. À frente do Ministério da Educação, vem tentando, na medida do possível, aplicar a política de Anísio de Teixeira, apesar das graves limitações e dos graves erros cometidos ao longo dos anos.

O Ministro Fernando Haddad merece o nosso apoio, pois vem enfrentando uma série de tabus no País. Descuida-se do interesse do conteúdo do ensino e se insiste na construção de prédios, às vezes, desnecessária, em vez de se realizarem investimentos na qualificação do ensino e na valorização do professor, em razão da mediocridade e da politicagem da maioria dos nossos dirigentes municipais.

Fernando Haddad dá o exemplo de um Ministro sintonizado com o interesse público em relação à educação no País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra, pela ordem, ao ilustre Deputado Iran Barbosa.

**O SR. IRAN BARBOSA** (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obrigado.

Quero, neste momento, a exemplo de outros colegas que me antecederam, somar a minha voz à defesa de algo que, para nós, é uma conquista da educação

deste País: a definição de um piso salarial profissional nacional para o magistério do ensino básico.

Essa é uma luta antiga, Sr. Presidente. Em outros momentos, já estive aqui historiando essa luta e defendendo essa bandeira. Hoje, quero expressar minha estranheza em relação à posição que o CONSED vem assumindo. Primeiro, porque, ao posicionar-se contra o piso, o CONSED nega sua participação, inclusive em debates nesta Casa, na formulação final dessa lei. Segundo, porque quero refutar os argumentos utilizados.

O CONSED investe principalmente contra duas decisões da lei. Em primeiro lugar, à de reservar o máximo de dois terços da jornada de trabalho para a atividade direta com os alunos. Ora, isso não é novidade. A LDB determina que a jornada de trabalho do professor tem que incluir o tempo dedicado à atividade de pesquisar e preparar o material para a elaboração da aula e o destinado a ministrar as aulas. O Plano Nacional de Educação também definiu em seu conteúdo percentuais que deveriam ser utilizados para valorizar o trabalho pedagógico desenvolvido fora da sala de aula.

Portanto, alegar que há ingerência dessa lei na autonomia de Estados e Municípios em regulamentar a carreira de seus servidores, ao definir patamares que devem ser observados nacionalmente em relação à distribuição da jornada, é algo que não corresponde à realidade. Não pode a União interferir, é verdade, na definição da carreira do servidor, mas pode e deve definir diretrizes nacionais que contemplem essa carreira.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, quero dizer que a investida do CONSED deve-se ao fato de ele não concordar com que os R\$950,00 de piso salarial estejam vinculados ao vencimento inicial na carreira, porque quer que isso seja a definição da remuneração.

Sr. Presidente, é preciso destacar ainda que a proposta que o CONSED defende é de trocar seis por meia dúzia e Chico por Francisco, é de nada acrescentar em termos de investimento na política de valorização do magistério através da implementação do piso salarial profissional nacional.

Por isso, quero não apenas manifestar estranheza, mas também – a exemplo da Deputada Vanessa Grazziotin, que aqui fez um apelo ao CONSED, à UNDIME, a Governadores e a Prefeitos – pedir que a prioridade seja a de respeito a essa lei, porque ela foi sancionada e deverá ser cumprida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Agradeço a oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Germano Bonow.

**O SR. GERMANO BONOW** (DEM-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, uso esta tribuna para registrar a posse, no próximo dia 13 de agosto, aqui, em Brasília, do Dr. Paulo Argollo na presidência da Federação Nacional dos Médicos, entidade que engloba 330 mil médicos, reunidos em 49 sindicatos.

O novo Presidente da Federação Nacional dos Médicos, Dr. Paulo Argollo, vem da presidência do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, sindicato fundado em 1931, tendo por base a filosofia positivista que pregava o livre exercício da Medicina. Curiosamente, esse sindicato abria mão dos diplomas médicos, aceitando que qualquer pessoa pudesse exercer a Medicina – evidentemente, essa permissão caiu, com o passar dos anos.

Já naquela época, 1931, o sindicato lutava pela diminuição do número de escolas médicas no Estado, preconizando o encerramento das atividades da Escola Médica Cirúrgica.

Mais recentemente, sob a presidência do Dr. Paulo Argollo, foi lançada uma campanha em todo o Estado do Rio Grande do Sul segundo a qual loucura é não haver leitos psiquiátricos – e isso no momento em que se buscava o fechamento de leitos psiquiátricos no País. Não podemos esquecer que, nos últimos 20 anos, o País fechou mais de 80 mil leitos psiquiátricos.

O Dr. Paulo Argollo é formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 1974. É médico clínico especializado em gastroenterologia e tem mestrado na área. Além de presidir o Sindicato Médico do Rio Grande do Sul há algum tempo, foi conselheiro da UNIMED do Rio Grande do Sul, conselheiro do Conselho Regional de Medicina do Estado e diretor clínico do Hospital Nossa Senhora da Conceição.

A nova gestão da Federação Nacional dos Médicos dará ênfase à reforma do sistema do ensino médico, visando reverter a formação desenfreada da mão-de-obra, bem como priorizará o desenvolvimento de campanhas e projetos destinados à recuperação dos honorários médicos, buscando articulações políticas e institucionais, e dará continuidade ao fortalecimento do movimento médico sindical brasileiro, através de um trabalho integrado e solidário com as bases sindicais.

Uma de suas principais lutas será a adoção de políticas claras e posicionamento enérgico na cobrança de investimentos capazes de garantir um sistema de saúde digno para médicos e usuários.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PAULO RUBEM SANTIAGO** (Bloco/PDT-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em abril de 2003, ocupamos esta

tribuna para questionar a situação da malha ferroviária do Nordeste, sobretudo a concessão obtida pela Companhia Ferroviária do Nordeste da malha que se estende de Sergipe ao Maranhão.

Durante 7 anos, aquela concessão foi objeto de várias auditorias do Tribunal de Contas da União e de uma ação da Procuradoria da República em Pernambuco, que requereu à Justiça Federal o cancelamento da concessão e a suspensão do repasse de recursos do BNDES para a Companhia Ferroviária do Nordeste. A Procuradoria obteve a liminar. Em seguida, a CFN recorreu ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região e ela foi cassada.

Para nossa surpresa, Sr. Presidente, há 2 dias tomamos conhecimento de que a Companhia Ferroviária do Nordeste resolveu devolver para o Governo Federal a administração do trecho da malha ferroviária localizado entre o Município de Salgueiro, no sertão central de Pernambuco, e nossa Capital, Recife, como se fosse possível para aquela empresa, 11 anos depois de ter recebido a concessão da malha ferroviária do Nordeste – e ficou abaixo de todos os índices de produtividade e de investimentos previstos no contrato de concessão –, entregar o osso para o Governo Federal e ficar com o filé, exatamente o trecho da Transnordestina, ainda a ser construído, que chega ao Porto de Pecém, no Ceará.

Queremos que as bancadas de Pernambuco e do Nordeste, por intermédio das Comissões competentes da Casa, convoquem o Ministro da Integração Nacional, Geddel Vieira Lima, e o Presidente da CFN para explicarem o motivo da devolução do trecho da malha ferroviária de Salgueiro a Recife, que se integraria a um outro que vai de Petrolina a Salgueiro. Trata-se de trecho fundamental para a integração dos pólos fruticultor e vinícola do sertão do São Francisco ao Porto de Suape, no litoral de Pernambuco.

Queremos reafirmar o acompanhamento que fizemos. Em junho de 2003, estive nesta tribuna o ex-Governador e ex-Deputado Federal Miguel Arraes de Alencar tratando do mesmo problema. Consideramos um abuso da CFN, 11 anos depois, devolver ao Governo do Presidente Lula o que considera o osso, a gestão do trecho que vai de Recife a Salgueiro, e ficar com o filé, financiado sobretudo com dinheiro do BNDES, em valores estimados em mais de 4 bilhões de reais.

Que as bancadas de Pernambuco e a do Nordeste tomem a iniciativa de conter esse abuso.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Nobre Deputado Paulo Rubem Santiago, quero dar total apoio a V.Exa.

Vou além: a CFN quer entregar totalmente sucateado aquele trecho. Já foram furtados mais de 100

quilômetros de trilhos. É um absurdo o que ela está fazendo! E, no entanto, não faz a Transnordestina. Quer que o Governo a financie toda, para ser da iniciativa privada.

Já se arranjou financiamento do BNDES, já se financiou pelo antigo FINOR, pela SUDENE. O Governo do Estado já passou por todo mundo, mas a empresa quer é de graça! Essa concessão dada à CFN é o maior absurdo!

Precisamos revogar esse negócio. Defendo que o Governador Eduardo Campos, se a concessão for revogada, procure reativar a Linha Pesqueira, que é uma linha turística muito boa, a Ferrovia da Integração – Arcoverde, Serra Talhada, faz a volta em Sertânia, Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, até Salgueiro, onde encontraria a Transnordestina no trecho que vai de Eliseu Martins ao Porto Pecém e de Eliseu Martins ao Porto de Suape.

A bancada nordestina tem de se manifestar a esse respeito.

Tem meu total apoio a CFN deixar essa concessão. Ela não pode continuar fazendo esse acinte ao Nordeste, sobretudo a Pernambuco.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Domingos Dutra.

**O SR. DOMINGOS DUTRA** (PT-MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a campanha eleitoral já transcorre com a maior velocidade em todos os Municípios brasileiros.

Li na imprensa que 97 Deputados Federais são candidatos a Prefeito Municipal, enquanto os outros 436 estão diretamente envolvidos na campanha eleitoral. De outra parte, somos cobrados por candidatos e eleitores a participar dessas eleições.

Eu recebi, como todos os Srs. Deputados, telegrama do Presidente da Casa convocando para a sessão que se realizou ontem e para a que vai se realizar na próxima segunda-feira. Não está claro se vamos trabalhar durante as 4 semanas dos 2 meses de campanha, se vamos fazê-lo apenas durante duas semanas ou se vamos ser liberados nas semanas seguintes.

O fato é que ontem não alcançamos o **quorum** necessário para deliberar. Nós o alcançamos no painel, mas a Oposição valeu-se da obstrução, direito que lhe cabe, e não deliberamos sobre nada. Gastou-se dinheiro à toa! Hoje, estamos aqui, depois de mais de uma hora de sessão, e apenas 193 Deputados registraram presença no painel!

Lamentavelmente, nosso sistema eleitoral estabeleceu a realização de eleições de 2 em 2 anos.

Minha ponderação é dirigida ao Colégio de Líderes e à Mesa Diretora, para que decidam como vai ser o funcionamento da Casa nesses 2 meses de campanha

eleitoral. Nós precisamos nos planejar. Se houver trabalho normal, de terça a quinta-feira, que se divulgue, para nós nos planejarmos nos nossos Municípios.

Já se tentou realizar sessões às segundas-feiras. Está provado que não dá certo.

Faço, então, uma sugestão: talvez seja melhor realizarmos sessões às terças e quartas-feiras, de manhã, à tarde e à noite, e sermos liberados para participar das eleições municipais. Assim, vamos poder enfrentar a opinião pública, porque fazer campanha eleitoral é fazer cidadania.

A eleição mais importante do Brasil é a municipal. Nós nascemos, vivemos, crescemos e morremos no Município. Considerando que eleição municipal faz parte também da nossa atividade política, que a eleição municipal é eleição de base, que é importante eleger bons Prefeitos e Prefeitas, bons Vereadores e Vereadoras e que qualquer país vive de política, é fundamental uma definição sobre esse calendário, para que cada um de nós possa planejar suas atividades aqui e participar das eleições municipais, que são por demais importantes para a cidadania.

Sr. Presidente, é importante que a Mesa Diretora esclareça ao Plenário como a Casa vai funcionar. Ontem, muitos Parlamentares vieram para cá, inclusive candidatos, e não houve **quorum** para deliberação. Não pode haver nenhum tipo de constrangimento, nem receio da Mesa Diretora em tomar uma decisão com o Colégio de Líderes de tal forma que nos permita planejar nossa participação nessa campanha.

E a propósito, Sr. Presidente, deixo a sugestão para que a Casa delibere às terças e quartas-feiras, de manhã, à tarde e à noite, a fim de que, liberados nos demais dias, possamos fazer nosso planejamento e para ajudar os companheiros candidatos ao pleito municipal.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra, pela ordem, ao ilustre Deputado Celso Maldaner.

**O SR. CELSO MALDANER** (Bloco/PMDB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, queremos aproveitar esta oportunidade para transmitir o orgulho que sentimos em ser catarinenses.

Santa Catarina vive o melhor momento de sua história.

Em Santa Catarina, Sr. Presidente, Estado que representamos, há agroindústrias ligadas aos setores de bovinocultura de leite, avicultura e suinocultura, com 13 indústrias instaladas no grande oeste do Estado.

Apenas para se ter uma idéia, basta dizer que agora a Sadia está investindo em Mafra, no Estado, num abatedouro de suínos que vai abater 5 mil suínos

por dia. O Grupo Aurora, em Canoinhas, vai abater 300 mil frangos por dia, inclusive mantendo incubatório e fábrica de ração.

E eu ainda poderia citar várias outras iniciativas: bovinocultura de leite em Nova Itaberaba, no extremo oeste de Santa Catarina, com 3 milhões de litros de leite por dia; Cooperativa Central Oeste Catarinense Aurora em Pinhalzinho, nossa região, também com 3 milhões de litros de leite por dia. E agora, para nossa alegria, um grupo Piracanjuba, Goiás, com representantes em Goiânia – e queremos destacar que consumimos aqui produtos Piracanjuba –, vai investir 90 milhões de reais no ramo de leite em Maravilha, Município que tive a felicidade de ser Prefeito por 3 vezes.

Portanto, Santa Catarina vive realmente um bom momento, e queremos externar essa realidade.

Dezesseis bilhões de reais estão chegando ao nosso Estado através do Programa PRODEC/PROEMPREGO. São incentivos do Governo do Estado, que muito tem estimulado todos os ramos. Inclusive um grupo americano vai investir 600 milhões de dólares no pequeno Município de Presidente Castelo Branco no aproveitamento de dejetos de suínos. Aliás, em Arabutã estão sendo construídas duas termelétricas – uma com 90 megawatts e outra com 30 megawatts – que justamente aproveitarão os dejetos de suínos e de aves para a produção de energia.

Por outro lado, Sr. Presidente, Santa Catarina será o primeiro Estado do Brasil e da América Latina a ter todos os Municípios com acesso asfaltado. Dos 51 Municípios que restavam, 37 já tiverem o acesso inaugurado, e até o final do ano todos os demais terão os respectivos acessos concluídos.

Também não haverá agricultor sem energia elétrica. Até o final deste ano, Santa Catarina será o primeiro Estado da América do Sul em que todos os agricultores terão energia elétrica.

Ano passado, o Produto Interno Bruto do Estado cresceu 8,3% e este ano está melhor ainda.

Portanto, temos muitos motivos para comemorar.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Décio Lima. (*Pausa.*) Ausente do plenário neste instante.

Concedo a palavra para uma breve intervenção ao ilustre Deputado Edmilson Valentim. S.Exa. dispõe de 1 minuto.

**O SR. EDMILSON VALENTIM** (Bloco/PCdoB-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho à tribuna parabenizar o Desembargador Benedito Gonçalves, do Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região, escolhido para

o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) – confirmado na última sexta-feira.

O Desembargador Benedito Gonçalves ingressou na Magistratura em 1988, tendo sido promovido por merecimento, no ano de 1998, a Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Em sua trajetória como magistrado, o Desembargador Benedito Gonçalves, dentre outras atividades relevantes, exerceu a direção de foro, coordenou a implantação das Varas Federais no interior e implantou, na qualidade de Diretor da Escola de Magistratura da Justiça Federal, o curso de Formação e Aperfeiçoamento Obrigatório de Magistrados.

O Desembargador Benedito Gonçalves merece nosso apoio, por tratar-se de um profissional probo, da mais alta competência, com excelentes predicados e, principalmente, indiscutível formação moral e técnica para o desempenho da função a qual está sendo indicado, possuindo uma trajetória profissional devotada à causa da Justiça e notório saber jurídico.

Importante registrarmos também que sua indicação é de grande simbolismo por ser o primeiro Ministro negro a compor este importante Tribunal Superior.

Quero, ainda, agradecer o apoio recebido dos Parlamentares que compõem a bancada do Rio de Janeiro e a Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial, que assinaram a moção de apoio à indicação do Desembargador Benedito Gonçalves, enviada ao Presidente Lula e ao Ministro da Justiça Tarso Genro.

Eram esses os registros que desejava fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Deputado Eliene Lima. S.Exa. dispõe de 3 minutos.

**O SR. ELIENE LIMA** (PP-MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a exemplo do que aqui já foi dito por alguns que me antecederam, também gostaria de me manifestar sobre a rebelião divulgada pelo CONSED com relação ao piso salarial dos profissionais de educação, piso este que foi aqui amplamente debatido, que por 14 meses esteve tramitando nesta Casa. Agora, depois da sanção da lei pelo Presidente da República, aparece essa discussão a respeito dos 33% de horas reservadas para preparação de aulas e para correção de provas.

Acho isso estranho. Já dizia à época que o valor de 950 reais estabelecido pelo piso é pequeno. Quem não investe em educação não tem chance de promover o desenvolvimento e a melhoria de vida do povo. É preciso que os Prefeitos e os Governos Estaduais contribuam para que não se tenha o retrocesso de uma

ampla discussão no Congresso Nacional, na Comissão de Educação, na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, com relação à constitucionalidade, que hoje está sendo questionada.

Portanto, quero registrar o oportunismo que o CONSED tem demonstrado. Não é possível depois de tanto debate vir à tona de novo esse questionamento.

Quero dizer também que a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, juntamente com o Ministro Fernando Haddad, revelou publicamente o porquê de não se debater à época.

Sr. Presidente, isso é realmente estranho. Queremos nos somar ao apelo para que haja consciência, para que se faça investimento na educação, para que não tenhamos notícias negativas como a divulgação dos resultados do PISA. Eles têm demonstrado que o Brasil está nas últimas colocações. Em 2003, de 40 países avaliados, fomos o último em Matemática, o penúltimo em Ciências e o 37º em Leitura. Depois, em 2006, com 57 países avaliados, voltamos a ser o 4º pior em Matemática, o 6º pior em Ciências e o 8º pior em Leitura.

Nesse sentido, Sr. Presidente, queremos fazer um apelo para que a sociedade brasileira se manifeste contrariamente a essa rebelião ensaiada pelo CONSED.

Muito obrigado.

**O SR. PROFESSOR RUY PAULETTI** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. PROFESSOR RUY PAULETTI** (PSDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, minha presença nesta tribuna se destina a cumprimentar os organizadores do Movimento em Defesa da Uva e dos Vinhos do Brasil e convidar V.Exas. para assistirem a uma audiência pública em defesa da uva e do vinho.

Trata-se de questão de honra e de sobrevivência para os mais de 100 mil brasileiros que se dedicam a essa atividade.

Desejo dar conhecimento a V.Exas., Srs. Deputados, dos números do setor. São 1.200 vinícolas, 20 mil famílias, mais de 100 mil pessoas que trabalham com uva e vinho no Brasil. Temos plantados 75 mil hectares, a grande maioria no Rio Grande do Sul. Doze Estados produzem uva e vinho; 1 milhão e 200 mil toneladas de uvas são colhidos no País, sendo que 50% são usados na produção de 300 milhões de litros de vinho por ano.

Mas há algo a se estranhar, Sr. Presidente – e aqui quero fazer a denúncia motivo da minha presença



na tribuna. Isto aqui parece, mas não é vinho. Isto aqui também parece vinho, mas não é. (*Exibe.*)

Quero ler para V.Exas. – e eu não sei como o Ministério da Agricultura concede autorização para isso e o Ministério da Saúde não proíbe – o que consta nessas garrafas Denorex, que parecem ser vinho, mas não são.

Este aqui tem como ingredientes – o rótulo é pequeno para ninguém ler mesmo –, vinho tinto, vodca (imaginem tomar vinho com vodca), suco de uva, água, acidulante, conservante. E ainda botam em letras mais graúdas: “*Não contém glúten*”.

Este outro, Sr. Presidente, contém, entre seus ingredientes, fermento de maçã, álcool etílico potável, açúcar, suco natural de uva, água potável, corante, acidulante, estabilizante e conservantes, e é vendido – aqui está a nota – como vinho.

Ora, não bastasse o contrabando, não bastasse os 49% de imposto incidente sobre o vinho, não bastasse a importação exagerada que o Brasil permite, ainda temos essas porcarias que denigrem a qualidade do vinho nacional e depõem contra cultura do vinho no País.

Quem toma isso aqui uma vez, se sobreviver, poderá tomar outra, mas aí será difícil sobreviver.

É preciso que o Ministério da Saúde e o Ministério da Agricultura tomem providências para evitar que a vitivinicultura brasileira seja depreciada com produtos dessa categoria.

Obrigado.

**O SR. PEDRO VALADARES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. PEDRO VALADARES** (DEM-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero saudá-lo. É um prazer enorme estar de volta a esta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – A satisfação é nossa.

**O SR. PEDRO VALADARES** – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Nordeste brasileiro é, sem sombras de dúvida, a região mais bela do nosso imenso Brasil.

Temos as mais belas praias, com águas límpidas e mornas durante o ano inteiro. Temos cidades históricas que são verdadeiros monumentos; uma diversidade cultural extraordinária; uma culinária que dá água na boca dos mais exigentes *gourmets*. E o que é mais importante: temos um povo que sabe receber os visitantes como ninguém.

Mas, infelizmente, esbarramos num velho problema: a falta de vôos para suprir as nossas necessi-

dades, a infra-estrutura turística aos que nos visitam e querem realizar negócios.

Hoje, há falta de concorrência entre as empresas aéreas. Elas parecem estar mais preocupadas com os filés da aviação, principalmente nos trechos Rio—São Paulo—Brasília, esquecendo-se do resto do País.

Considerando que a VARIG hoje pertence à Gol Linhas Aéreas, junto com a TAM elas detêm 95% da malha aérea brasileira, com máquinas sempre dispondo de mais de 150 assentos.

É profundamente lamentável que não exista uma política brasileira de investimento na malha aérea regional, dificultando assim quem quer se deslocar pelos Estados do Nordeste.

A Trip, a maior empresa regional brasileira, faz vôo de Recife e Natal para Fernando de Noronha, deixando o restante do Nordeste sem opção. Para que os nobres Parlamentares tenha noção da gravidade, darei aqui 2 exemplos: para o turista que quer sair de Maceió para Recife, ele só tem uma opção durante o dia, ou faz o vôo para Recife com escala, imagine onde? Salvador ou Brasília.

O cidadão que deseja sair de São Luís e ir para Teresina tem que fazer escala em Brasília. Outro entrave são os vôos internacionais; dos 825 vôos mensais para o Brasil, o Nordeste fica com 65 vôos, ou seja apenas 8%. Vou além. Foz do Iguaçu é um dos três destinos mais visitados pelos estrangeiros. Sabem quantos vôos internacionais ela recebe? Nenhum.

Há uma prática nos Estados Unidos e na Europa de fortalecimento de empresas regionais. Por que não se fazer esses investimentos em empresas regionais? Por que não se exigir das grandes empresas aéreas máquinas menores para fazer as rotas entre Estados vizinhos?

As passagens aéreas estão cada vez mais inacessíveis para os brasileiros de baixa renda; as empresas precisam inovar e dar mais opções de vôos, permitindo, assim, uma melhor concorrência, o que é muito salutar para os bolsos dos brasileiros.

Mais do que nunca é necessário que os Governos Estaduais, por intermédio de suas Secretarias de Turismo, com o apoio dos órgãos federais ligados ao setor, assim como o *trade* turístico, invistam na captação de vôos *charters* dos Estados e países emissivos de turistas para o nosso Nordeste.

Nesse sentido, é preciso que o Governo brasileiro se dê conta que investir no turismo e proporcionar às pessoas um deslocamento fácil e econômica é também ter a garantia de mais empregos gerados, mais renda para a população, mais arrecadação para o País e a possibilidade de milhões de brasileiros e estrangeiros conhecerem o Nordeste.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, na qualidade de ex-Secretário de Turismo do meu querido Estado, Sergipe, pude comprovar, durante quase 4 anos de mandato no Governo João Alves Filho, o quanto é promissor investir no Nordeste.

Fizemos muito por Sergipe e o resultado foi imediato. Atraímos empresários interessados em investir na rede hoteleira. Fizemos mídias compartilhadas divulgando os potenciais turísticos do Estado e o fluxo dobrou em apenas um mandato.

*No entanto, nosso maior obstáculo é justamente atrair o turista, que tem enormes dificuldades em chegar a Sergipe e a outros Estados. Justamente por quê? Em razão do que propalei no início da minha fala: a falta de opções de trechos aéreos e empresas para operarem nesse sentido.*

Quero, por fim, deixar aqui meu pedido para que o Governo brasileiro possa intervir e incentivar ações no sentido de atrair essas empresas regionais, facilitando o acesso de turistas a toda a Região Nordeste e valorizando esse pedaço do Brasil que só tem crescido no gosto e no coração dos que nela aportam.

Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que seja autorizada a divulgação de meu pronunciamento nos órgãos de comunicação da Casa.

Obrigado a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – V.Exa. será atendido.

**O SR. DR. TALMIR** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. DR. TALMIR** (PV-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, na minha cidade, Presidente Prudente, foi constituída uma nova cooperativa, a Cooperativa de Catadores de Recicláveis de Presidente Prudente – CCRPP.

Essa cooperativa se instalou em razão das 150 famílias que vivem no lixão de Presidente Prudente, que se encontra em pleno distrito industrial. As famílias, de maneira organizada e oficial, agora são ajudadas pela COOPERLIX, outra cooperativa na nossa cidade, pelo Rotary, pela Diocese de Presidente Prudente, pela UNESP e ultimamente estão sendo ajudadas com projetos muito bons ligados ao Banco do Brasil.

Desejamos que as famílias que constituíram essa nova cooperativa tenham sucesso e ajudem também na erradicação do trabalho infantil. Esperamos que no Congresso, por meio de coleta de assinaturas, possamos instalar uma CPI dos lixões, para que diagnostiquemos os problemas e possamos dar uma conduta a mais ou menos 90% de municípios que têm lixões.

Ao invés de terem aterros sanitários, cooperativas de catadores, um movimento organizado através do Movimento Nacional de Catadores, precisam de um trabalho que não polua o meio ambiente, um trabalho digno para as famílias, principalmente para crianças que vivem nos lixões.

Na nossa região, por exemplo, temos a preciosidade do Aquífero Guarani. Estamos muito próximos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, uma das grandes bacias deste País.

O Aquífero Guarani tem, em nosso País, 70% de água doce. É o que consideramos, Deputado Vicentinho, o ouro azul. E isso está sendo cobiçado. Muitas multinacionais estão entrando em nosso País. Estamos preocupados no sentido de entrarem dizendo que é por algum motivo e, na verdade, estarem cobiçando esse grande manancial, reservatório de água do nosso País.

O Aquífero Guarani pode ser poluído também pelos lixões ou pelo descaso do Poder Público. Precisamos, por intermédio do Congresso Nacional, colocar realmente um fim nessa questão dos lixões.

Sr. Presidente, é preciso fechar os lixões, organizar cooperativas de catadores e fortalecer o Poder Público, para que também possamos, por meio de emendas de bancada, emendas individuais, do Orçamento da União, organizar aterros sanitários.

Muito obrigado.

**O SR. EMANUEL FERNANDES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra por 3 minutos.

**O SR. EMANUEL FERNANDES** (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, tenho feito aqui uma propaganda do meu *blog*: [www.emanueelfernandes.com.br](http://www.emanueelfernandes.com.br). Hoje gostaria de ler mais um dos *posts* que eu coloquei no meu *blog*, no qual me refiro aos discursos.

Toda vez que participo de reuniões políticas em que há muitos discursos, recordo-me de uma frase que há algum tempo costumo utilizar: A vingança do povo contra os políticos é que eles têm de suportar os discursos uns dos outros.

Essa frase é lapidar. Ela mostra que os políticos têm de provar do próprio veneno: o discurso chato.

Acredito que há ocasiões em que belos discursos são apropriados, notadamente quando os Líderes querem mostrar novos rumos. Dois discursos me vêm à mente. Primeiro, uma frase do Presidente Kennedy, na sua posse: “*Não pergunte o que a América pode fazer por você. Pergunte o que você pode fazer pela América!*”, e, segundo, o discurso de Mário Covas so-

bre o *choque de capitalismo*. São discursos memoráveis e motivadores.

Porém, no dia-a-dia, discursos são muito chatos. Eles satisfazem muito mais a vaidade do discursante que a necessidade do momento. A propósito disso, apresento um conceito que tenho da política: *Política é a arte de identificar consensos entre pessoas da polis e de discutir e regulamentar os dissensos entre elas*. Para tanto, o normal é discutir – e não discursar – com as pessoas para identificar consensos e dissensos. Essa função de identificação é a parte mais útil e mais nobre da atividade política. A política tem função, agrega valor.

A política é uma função não-privatizável da atividade humana e deve ser exercida com muita paciência e perseverança. Porém, os políticos têm de entender que o valor que agregam para a sociedade não é tentar injetar adrenalina nas veias da população, mas sim o de construir consensos e dirimir dissensos da sociedade.

Estamos entrando em período eleitoral. Os candidatos a pretendentes de Kennedy e Covas devem ter humildade e o bom senso de fazerem discursos motivadores somente quando o que forem falar for mais importante que o silêncio.

Obrigado, Sr. Presidente.

**A SRA. RITA CAMATA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Para uma breve intervenção, concedo 1 minuto à ilustre Deputada Rita Camata.

**A SRA. RITA CAMATA** (Bloco/PMDB-ES. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a edição de ontem do jornal *Correio Braziliense* traz levantamento do Ministério Público do Distrito Federal mostrando que mais da metade dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas não freqüentam a escola. Sob o título *Perto do crime, longe da escola*, a reportagem divulga dados de pesquisa feita a partir de questionários respondidos por 725 adolescentes que cometeram delitos no período de 1º de novembro de 2007 a 29 de fevereiro de 2008.

Os dados apontam que mais da metade dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, 56,55%, não compareciam às aulas. Pouco mais de 43% desses jovens estavam matriculados e eram assíduos. A pesquisa foi além e comprovou que o grupo que não estudava foi responsável pela maioria dos atos infracionais graves – roubo, tráfico de drogas e porte ilegal de armas, por exemplo. Entrevistado pelo jornal, o Promotor Renato Barão Varalda, da Promotoria de Defesa da Infância e da Juventude do DF, afirma que

*“a violência dos que estão fora da escola é maior, o que só reforça a importância da instituição na prevenção dos delitos”.*

Faço este registro, Sr. Presidente, na condição de Relatora do Projeto de Lei nº 1.627, de 2007, do Poder Executivo, que dispõe sobre os sistemas de atendimento socioeducativo e regulamenta a execução das medidas destinadas ao adolescente, em razão de ato infracional. A Comissão Especial que analisará a matéria foi instalada no dia 2 de julho. Esperamos, após uma série de audiências públicas, aprimorar o texto e dar visibilidade às ações positivas de entidades governamentais e não governamentais que prestam atendimento socioeducativo a adolescentes infratores, e que podem ser referência nessa área.

O projeto define mais claramente as competências da União, dos Estados e Municípios, além de tratar sobre os procedimentos relativos aos processos, de plano individual de atenção ao adolescente. Inova ao inserir os adolescentes infratores portadores de transtorno mental, inclusive decorrente de uso de álcool e drogas, no atendimento de assistência integral à saúde mental, preferencialmente na rede SUS extra-hospitalar.

A matéria vem de encontro ao que tenho defendido ao longo de 5 mandatos na condição de Deputada Federal: prevenção. Temos que investir nesse ponto, em creches e pré-escolas, com turno ampliado, ou período integral, de forma que, desde a primeira fase da vida, as crianças brasileiras tenham uma opção que não seja o dinheiro fácil do crime, mas uma esperança de futuro digno.

A escola deve propiciar um ambiente acolhedor, de incentivo para que os alunos nela permaneçam. O tipo de relacionamento que mantemos nessa fase orienta vários aspectos de nossa vida quando adultos. Ao mesmo tempo em que devemos lutar por um sistema eficiente de atendimento socioeducativo para os adolescentes em conflito com a lei, devemos defender o fortalecimento das medidas preventivas para que nossos jovens se desenvolvam de maneira saudável e longe do mundo do crime.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**ARTIGO A QUE SE REFERE A ORADORA**

**Perto do crime, longe da escola**

04/08/2008

Levantamento do Ministério Público mostra que mais da metade dos jovens que cumprem medidas socioeducativas não freqüenta aulas

A prática de atos infracionais está relacionada com o comportamento que os adolescentes têm em relação à Escola. Levantamento inédito feito pelo Ministério Público do Distrito Federal mostra que mais da metade dos jovens infratores não está matriculada na rede de ensino ou não frequenta as salas de aula regularmente. A pesquisa foi feita a partir de questionários respondidos pelos 725 adolescentes que cometeram delitos entre 1º de novembro do ano passado e 29 de fevereiro último (veja arte). “A maior parte dos infratores fugiu da Escola. A falta de perspectivas, de projetos de vida acaba encaminhando o jovem para a prática do ato infracional”, aponta o promotor Renato Barão Varalda, da Promotoria de Defesa da Infância e da Juventude do DF. De acordo com a pesquisa, 56,55% dos jovens condenados ao cumprimento de medidas socioeducativas no período não iam às aulas, contra 43,17% que estavam matriculados e eram assíduos.

O grupo dos que não estudavam foi responsável pela maioria dos atos infracionais graves, como furto, roubo, tráfico de drogas e porte ilegal de arma de fogo. Já os infratores que iam às aulas se envolveram em crimes como ameaça, injúria, lesão corporal e pichação. “A violência dos que estão fora da Escola é maior, o que só reforça a importância da instituição na prevenção dos delitos”, comenta o promotor Varalda.

Mas os números também chamam atenção para os comportamentos delinquentes dos que estão no ambiente Escolar. “Não quer dizer que os jovens que estudam estão a salvo da violência. Muitas vezes é lá que o comportamento deles começa a manifestar traços assim”, afirma o promotor Varalda. Na opinião dele, para evitar a violência, a Escola precisa ser mais atraente e pacificadora. E a família, os diretores, professores e funcionários devem se envolver mais no acompanhamento dos estudantes. “O Estatuto da Criança e do Adolescente inclusive prevê ações de responsabilização para pais e diretores que não zelam pelo direito à Educação dos estudantes.”

Para a especialista em Educação Minam Abramovay, a diferença de gravidade entre os atos infracionais cometidos pelos que estudam e os que não estudam demonstra que as relações sociais também são determinantes, “As relações firmadas no contexto Escolar conseguem, de alguma maneira, abrandar a violência. Ou seja, o relacionamento com colegas e professores mantém o jovem socialmente integrado”, afirma Minam, consultora da Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana (Ritla).

Mas o outro lado da história aparece quando essas mesmas relações são tão ruins e tensas que levam o adolescente a abandonar os estudos. “A Escola é um espaço cheio de contradições. Problemas

de relacionamento também podem empurrar o jovem para fora dela e é neste momento que as coisas pioram”, destaca Miriam.

Com índices de abandono Escolar que chegam a 7,5% no ensino fundamental, o consenso entre os especialistas é que a Escola precisa se aproximar mais dos jovens. “Há uma dificuldade entre a cultura das Escolas e a cultura juvenil. A Escola precisa voltar a ser um lugar agradável, de alegria”, afirma Minam. Segundo ela, a massificação do ensino trouxe para as instituições educacionais uma cultura de rua que ainda não foi incorporada pelos professores. “Há dificuldades até de linguagem entre os dois grupos”, diz a especialista.

### **Xadrez e português**

No centro de ensino fundamental nº 1, de Brazlândia, os professores estão empenhados em ultrapassar essas barreiras. Até 2005, o CEF 1 era apelidado de “Cajezinho”, por conta do cotidiano violento. “Aqui, a má fama era tanta que até sobrava vaga”, conta a diretora Alessandra Alves de Matos, 34 anos, que assumiu o comando da Escola em 2004. Alessandra rapidamente percebeu que tinha de conquistar o grupo de estudantes que causava mais problema, que eram justamente os que estavam mais atrasados na Escola. “Eram eles que iniciavam a bagunça, que influenciavam os outros”, relata.

Para tanto, a diretora do CEF1 criou o projeto Resgate, com ações específicas para os atrasados. “Ao dar atenção especial a eles, conseguimos recuperar a defasagem e aumentar a auto-estima dos alunos”, conta. Além de compromissos firmados com os estudantes e também com os pais deles, Alessandra incluiu atividades diferentes do convencional, como palestras, visitas a pontos turísticos de Brasília e idas ao cinema. Mas, para ela, o grande diferencial foi criar as regras da Escola junto com os professores, os pais e os alunos. “Trabalhamos a disciplina, convencemos sobre a importância das regras.”

Depois do momento crítico, a Escola de Brazlândia também passou a desenvolver projetos para facilitar o aprendizado dos alunos, O objetivo é, desde cedo, evitar dificuldades que acabem por desmotivá-los. Os adolescentes da 5ª série, por exemplo participam de aulas de reforço de português uma vez por semana. Também têm aulas de xadrez no horário contrário ao das aulas. “Procuramos aproveitar os interesses deles para repassar conteúdos programáticos”, explica a diretora Alessandra. “Nem tudo está às mil maravilhas. Ainda temos dificuldades. Mas já melhoramos bastante”, garante.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Átila Lins.

**O SR. ÁTILA LINS** (Bloco/PMDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, todos estamos na expectativa de que os entendimentos sejam feitos para que hoje possamos concluir a apreciação da Medida Provisória nº 431, de 2008, que trata do reajuste salarial de várias categorias de servidores do Poder Executivo Federal. Cerca de 800 servidores civis da União e mais 600 mil militares, ou seja, 1 milhão e 400 mil servidores, estão na expectativa da conclusão por esta Casa da apreciação da MP nº 431.

Espero que isso aconteça hoje e que possamos avançar também na realização de acordos relativos a outras medidas provisórias, para que esta Casa possa continuar funcionando com razoabilidade, mesmo atravessando um momento de dificuldade em razão das campanhas políticas. Além de cerca de 90 colegas Deputados disputarem diretamente as eleições, há os que delas participam indiretamente, ajudando seus companheiros nos mais diferentes municípios dos seus Estados.

Eu, por exemplo, tenho que visitar vários municípios do Amazonas – cerca de 50 –, onde apoiamos candidatos, que já estão nas ruas, buscando o apoio popular. Entendo ser possível conciliar tanto a minha atuação no interior do Estado e mesmo em Manaus, ajudando nossos candidatos, com a necessidade de estar presente às sessões, a fim de ajudar a completar o **quorum** necessário para a tomada de deliberações tão importantes para o Brasil.

Eu sei que o Presidente Lula deverá, nos próximos dias, editar mais 2 medidas provisórias, a fim de concluir os reajustes dos servidores públicos. Parece-me que 300 mil funcionários públicos federais terão reajuste em razão dessa nova MP.

É claro que nós não gostamos da edição de medidas provisórias, mas quando elas são destinadas a atender categorias de servidores públicos, que esperam há algum tempo por reajuste, até entendemos que elas são urgentes, relevantes.

Nesta semana teremos até quinta-feira pela manhã para deliberar assuntos importantes para o País e tenho convicção de que poderemos fazê-lo. Por isso é que são importantes a nossa presença e a nossa ação Parlamentar.

Muito obrigado.

**O SR. LUIZ CARLOS HAULY** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. LUIZ CARLOS HAULY** (PSDB-PR. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no dia 4 de agosto de 2008, a Federação Paranaense de Futebol completou 71 anos. Trata-se de entidade que congrega o meio desportivo do Paraná e tem na presidência o Sr. Hélio Cury, eleito em abril passado para um mandato de 4 anos.

A Federação Paranaense de Futebol – FPF foi fundada em 4 de agosto de 1941, com o intuito de organizar o futebol no Paraná, cerca de 20 anos após o aparecimento dos primeiros times de futebol em nosso Estado, nos idos de 1908.

Antes da FPF, algumas entidades até esboçaram a mesma intenção, porém não durou muito tempo. A primeira a preceder a Federação Paranaense de Futebol foi a Liga Sportiva Paranaense – LSP, criada em 1914.

A história aponta que depois da LSP, várias entidades similares foram criadas. Uma delas foi a Associação Paranaense de Sports Athleticos – APSA, que mais tarde veio a fundir-se com a LSP, por intermédio do poeta paranaense Olavo Bilac. Fundaram a Associação Sportiva Paranaense – ASP.

Em 1926, a ASP teve seu nome alterado para Federação Paranaense de Desportos – FPD.

Na década seguinte, em 1937, as responsabilidades foram divididas. A Liga Curitibana de Futebol – LCF passou a administrar o futebol da capital, enquanto a Federação Paranaense de Futebol – FPF assumiu o comando do futebol em todo o Paraná. Já a FPD ficou responsável em organizar as categorias inferiores. Somente em 1941, a FPD e a LCF foram extintas e a FPF, desde essa data, se tornou a maior entidade do futebol paranaense.

A Federação Paranaense de Futebol é responsável por organizar os campeonatos em três divisões distintas dos times profissionais, contando com equipes que representam a maioria das cidades-pólo do Paraná, e notabilizando-se por ter um bom número de equipes que disputam os certames amadores e das categorias de base, fazendo, ainda, a estruturação do futebol feminino.

Sabemos que há problemas a serem sanados pela seriedade e trabalho profícuo da equipe liderada pelo Presidente Hélio Cury, mas hoje podemos enaltecer a vontade da nova gestão em colocar a casa do futebol paranaense no patamar das grandes entidades do Brasil.

Há um longo caminho a percorrer, mas a Federação Paranaense de Futebol está em boas mãos, com transparência em seus atos e firmeza de propósitos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Vicentinho, por 3 minutos.

Em seguida falará a Deputada Alice Portugal.

**O SR. VICENTINHO** (PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje quero fazer uma homenagem a D. Cláudio Hummes, atual Prefeito da Congregação da Cúria Romana, que neste mês comemora 50 anos de sacerdócio.

D. Cláudio Hummes foi, durante 21 anos, Bispo na nossa região do ABC, exatamente nos anos de 1979 e de 1980, período em que realizávamos as grandes greves por melhores condições de vida, por dignidade no trabalho e também contra a ditadura militar, pelo direito à expressão e pelo direito à greve.

Em um determinado momento, durante a greve liderada pelo então companheiro Luiz Inácio Lula da Silva, hoje Presidente da República, ele e sua diretoria foram cassados com base na Lei de Segurança Nacional e o sindicato foi cercado pelo Exército e pela Polícia Militar. Naquela oportunidade não podíamos fazer assembleias nem atividades em praças públicas.

Foi aí que surgiu D. Cláudio Hummes, que determinou que todas as igrejas fossem abertas e cedesse espaço para que nós, operários, fizéssemos as nossas assembleias e organizássemos as nossas mobilizações. Mesmo com Lula preso, juntamente com a sua diretoria, continuamos, então, a nossa mobilização, que, em 1980, durou 41 dias.

Lembro-me como se fosse hoje da presença de D. Cláudio nos trazendo segurança e, durante aqueles momentos, pedindo-nos que rezássemos um Pai Nosso a cada assembleia.

D. Cláudio, depois Arcebispo de Fortaleza e de São Paulo, tem de nós um grande carinho e um grande respeito. Nesta semana tive a honra de participar, na Catedral do Carmo, em Santo André, onde fica a Diocese, da missa em comemoração aos seus 50 anos de sacerdócio.

A D. Cláudio o meu abraço. Tenho certeza que estou transmitindo esta mensagem em nome de todos os metalúrgicos e de seus filhos, que naquele período tiveram, com a presença do Bispo, conforto e apoio para a luta que travávamos contra a ditadura militar.

Parabéns, D. Cláudio!

Obrigado, Sr. Presidente.

A **SRA. ALICE PORTUGAL** (Bloco/PCdoB-BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. presidente, há 15 dias comemoramos, no Brasil, a proclamação da instituição do piso salarial para os professores. Assim, após 200 anos de luta, o professorado brasileiro adquire um marco zero, um salário de 950 reais, o mínimo que poderá perceber.

Sabemos que, nos rincões mais longínquos deste País e em outros nem tão longínquos assim, professores ganham menos de 1 salário mínimo e precisam ter a sua remuneração complementada para chegar àquele piso.

Essa foi uma batalha dura, que dependeu, aqui na Câmara, de grandes debates. Quatro Deputados tomaram conta da matéria, fazendo as emendas necessárias para chegarmos à celebração de um acordo. Os professores queriam piso salarial em torno de 1.500 reais, margeando o valor do custo/aluno anual. No entanto, as negociações com o Conselho de Secretários Estaduais de Educação e com o Conselho de Secretários Municipais de Educação chegaram à cifra de 950 reais.

Esse valor foi consagrado numa grande solenidade realizada no Palácio do Planalto, na qual o Presidente Lula anunciou a instituição do piso e fotos foram tiradas com os professores que fundaram a velha CPB, a Confederação dos Professores do Brasil. Enfim, realizamos uma grande solenidade aqui em Brasília e efetivamos a situação.

Hoje, entretanto, nas páginas dos jornais vejo que o CONSED, órgão que congrega Secretários Estaduais de Educação, anuncia a possibilidade de ingressar com ação direta de inconstitucionalidade contra a matéria porque há obrigações a pagar. Ora, os recursos necessários ao pagamento do piso foram orçados, foram calculados com base no repasse previsto dos recursos do FUNDEB. Por mais que se questione, o FUNDEB realiza, de fato, a inclusão de dinheiro novo nas contas educacionais, por meio dessa cesta de 15 impostos cuja arrecadação destinam para a Educação em nosso País!

O FUNDEB, que tem a mesma origem, o mesmo DNA do FUNDEF, por ser de fato um *pool* de impostos, por ser um fundo de financiamento para a educação básica no Brasil, é revolucionário, porque abrange desde a creche até o ensino médio, além de passar pelas especialidades: educação de jovens e adultos, educação de indígenas, educação de afrodescendentes e educação especial.

Fazer essa alegação hoje, depois de 2 anos de debates sobre a matéria, é colocar em instabilidade todo o sistema educacional brasileiro. Peço ao Sr. Ministro da Educação que promova essa discussão de imediato, que refaça a mesa de negociação, porque não podemos abrir mão daquilo que já está sacramentado, publicado, divulgado e festejado pela educação brasileira.

Muito obrigada.

**O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO** (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e

Srs. Parlamentares, quero aqui falar sobre um tema que vem preocupando mulheres e homens de bem, aqueles que de fato têm compromisso com a democracia no País.

Refiro-me, na verdade, à última denúncia feita por uma revista colombiana a respeito do envolvimento de um partido político – no caso, o Partido dos Trabalhadores – e de personalidades do Governo brasileiro com as FARC.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, a denúncia da revista colombiana não traz nenhum fato novo. Em sua capa, a revista *Veja* estampou, meses atrás, seriíssimas denúncias sobre a ligação de membros do Governo e do Partido dos Trabalhadores com as FARC.

Além disso, os jornais *Folha de S. Paulo* e *O Estado de S. Paulo* publicaram reportagens complementares a respeito dessas ligações, que até poderiam acontecer meramente do ponto de vista da identidade ideológica de um cidadão comum ou membro de um partido político, uma vez que eles já demonstraram tê-la em suas reuniões do Foro de São Paulo e em outros encontros, não só aqui no Brasil, como também em outros países do mundo.

São sabidas e reconhecidas a simpatia e a identidade de propósitos de parcela expressiva do Partido dos Trabalhadores com os dirigentes e as lideranças das FARC, mas não é admissível, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, que o cidadão, que pode ter a ideologia que bem lhe aprouver desde que não desprezite os preceitos constitucionais, investido na condição de Ministro, passe a manter relações espúrias. Isso nos compromete perante o governo de um Estado que reconhecemos legitimamente eleito. Fazem isso de forma sub-reptícia, até que venha à baila, como veio agora nessa última denúncia.

E, o que é pior, um dos inquiridos disse o seguinte: *“Essas denúncias são irrelevantes, são fatos pequenos que não têm nada de novo a adicionar no que se refere às tradicionais relações que o Brasil já vinha mantendo ou mantém com o Governo da Colômbia, de um lado, ou com o seu opositor, a narcoguerrilha chamada FARC, do outro lado”*.

Esse fato é muito grave e está a demandar, Presidente Inocêncio Oliveira, Sras. e Srs. Parlamentares, tenho certeza, pelo menos por parte da Comissão de Relações Exteriores, talvez a convocação de Ministros de Estado, de personalidades da República, para que venham dar explicações, se é que as têm. Se não as têm, o fato poderá ter repercussões ainda mais graves.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. FERNANDO CHUCRE** (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs.

Deputados, o que me traz à tribuna hoje são duas coisas distintas.

Primeiro, gostaria de informar aos senhores que, no dia 12, no Auditório Nereu Ramos, nesta Casa, haverá o lançamento do Movimento por Moradia Digna, à frente do qual está Comissão de Desenvolvimento Urbano, por meio de sua Presidente, a Deputada Angela Amin, e dos demais membros.

O movimento tem a participação dos mais amplos setores da sociedade: dos movimentos sociais por moradia; do setor produtivo da cadeia da indústria da construção civil – CBIC, SECOVI, SINDUSCON; dos setores da área da indústria da construção civil e da produção de materiais para a habitação; e de setores governamentais, visto que o Congresso Nacional dele participa ativamente, por meio da CDU, como disse.

*Segundo, nesse mesmo dia, será feito também o lançamento da PEC, de minha autoria e de um grupo de Deputados desta Casa, que visa garantir o uso de parte do Orçamento especificamente para a habitação de interesse social, ou seja, para as famílias com menos de 5 salários mínimos de renda e que tenham necessidade de subsídio total ou parcial para poder ter acesso à habitação. Hoje, com o déficit de 8 milhões de unidades e com nossa baixíssima produção, se não houver a aplicação, por parte do Governo, de parte substancial do Orçamento para atender a essa camada da população, dificilmente esse problema vai ser superado.*

Gostaria, portanto, de contar com a participação de todos os senhores no dia 12 nesse evento que, repito, tem o patrocínio da CDU, por meio de sua Presidente, a Deputada Angela Amin, e de todos os outros Deputados que integram aquela órgão.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Armando Abílio, por 3 minutos.

Em seguida à Deputada Jô Moraes.

**O SR. DUARTE NOGUEIRA** – Sr. Presidente Inocêncio Oliveira.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Deputado Duarte Nogueira, ainda não.

**O SR. DUARTE NOGUEIRA** – Depois do Fernando Chucre.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Agora tem a palavra o Deputado Armando Abílio. Depois será a vez de V.Exa.

**O SR. DUARTE NOGUEIRA** – Eu não estava inscrito após o Deputado Fernando Chucre?

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Esta-va, mas o Deputado Armando Abílio pulou. Virá V.Exa. em seguida.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Tem a palavra o Deputado Armando Abílio.

**O SR. ARMANDO ABÍLIO** (PTB-PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, durante esse recesso, exatamente durante esses 15 dias, na condição de Presidente do partido, o PTB, no meu Estado tive a oportunidade de visitar vários municípios. Em todos eles, uma preocupação, que, inclusive, chega até às produções de programas de rádio: ninguém sabe o que é proibido; ninguém sabe o que deve fazer.

A culpa, eu acho que com justa causa, recai muito sobre o Congresso Nacional, em função da falta de elaboração de uma reforma política, de uma reforma eleitoral, para que as regras fiquem bem claras e que toda a população tenha a oportunidade de saber o que deve fazer ou então deixar de fazer.

Inclusive, acho que uma das grandes necessidades é de financiamento público. Quem é presidente de partido quase todos os dias e quase todas as horas é procurado para participar do financiamento das campanhas. Isso está obrigando a quê? Só quem tem condições de disputar pleitos é quem tem grande poder aquisitivo. E é em face exatamente disso que externo nossa preocupação. – Deputado Damião Feliciano, V.Exa. também, que é Presidente de partido, está vivenciando todas essas dificuldades no que diz respeito a financiamento e também ao que os políticos – inclusive os radialistas, os que produzem programa – podem fazer e ao que não podem fazer.

Sr. Presidente, em razão de todo o cenário que presenciamos, registro a necessidade de esta Casa e o Congresso, a partir de 2009, elaborarem uma reforma política com regras bem claras, a fim de facilitar a disputa eleitoral, principalmente aquelas candidaturas que têm apelo popular.

Era esta a minha participação.

Obrigado.

**O SR. DUARTE NOGUEIRA** (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Deputado Inocêncio Oliveira, Sras. e Srs. Parlamentares, nesta sessão, que marca o início dos trabalhos do segundo semestre, quero chamar a atenção de V.Exas. para assunto de extrema importância.

Se até então a economia brasileira tinha pela frente um céu de brigadeiro, que não exigiu o mínimo esforço e talento do Governo, o desempenho das contas externas e o saldo comercial no primeiro semestre são, junto com a inflação, uma espécie de vento de proa, que pode causar turbulências e perdas ao País. E isso

demandará do Planalto muito mais do que discursos. Exigirá rigor no cumprimento do dever de casa e a demonstração de que o Governo tem planos eficazes para a estabilidade econômica do País.

E no fechamento das contas do primeiro semestre acendeu-se a luz amarela. No período, a diferença entre as exportações e as importações foi de 11,3 bilhões de dólares, contra 20,6 bilhões de dólares nos 6 primeiros meses do ano passado, resultado de forte avanço de 51,8% nas importações, contra 24,8% nas exportações. Além da aguda redução no saldo comercial, o primeiro semestre deste ano também bateu recorde nas remessas para o exterior de lucros e dividendos de empresas instaladas no Brasil.

De janeiro a junho deste ano foram enviados para fora do País 19,5 bilhões de dólares, contra 10 bilhões de dólares do ano passado – um aumento de 81%. Em todo o ano de 2007, as remessas somaram 23,6 bilhões de dólares. A inflação está aí, crescente, e a única reação é a elevação dos juros pelo Banco Central.

É evidente que ninguém torce pelo insucesso do País, mas cabe a nós, da Oposição, alertar sobre o risco que a economia corre, se o Governo continuar a achar que o Brasil está totalmente blindado contra a crise e se for mantido o frenético crescimento dos gastos públicos.

Vejam que, nos últimos 4 anos, enquanto o PIB cresceu 20%, os gastos públicos foram elevados em 38%. E, para pagar as contas do Governo, a arrecadação também teve de ser elevada em 40%. Assim, enquanto tiver como pagar e para quem enviar a conta, o Governo não vai mudar o seu perfil esbanjador e irresponsável. Acaba de transformar, por meio de medida provisória, a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, criada há 5 anos, em Ministério. O orçamento do órgão vai dobrar, de 250 milhões de reais para 500 milhões de reais. Terá representação em todos os Estados e 200 servidores a mais – passando a contar com mais de 400 –, todos com bons salários. Desde que foi criada, a Secretaria Especial da Pesca não fez nada mais do que pagar o seguro-desemprego, no período do defeso, aos pescadores artesanais, o que é correto.

Sem querer dar idéia para o Governo, poderia agora – quem sabe? – criar o Ministério da Caça ou, então, levando em consideração o valor da agropecuária e da pesca – que no ano passado foi de 1 milhão de toneladas, com 3,2 bilhões de reais em termos de produção, em comparação com a da banana, que foi de 7 milhões de toneladas e obteve 5,2 bilhões de reais –, fazer o Ministério da Banana.



Mas essa não é a questão e, sim, a falta de política e de organização. Agiganta-se a estrutura do Estado, que é aparelhado com colegas e aliados. Pretexto para dizer que está fazendo algo pelo País. Falta foco, organização e eficiência ao Governo. E, infelizmente, quem paga a conta desse rombo é o contribuinte brasileiro.

O que se viu até agora foi um governo com pouco mais de sorte do que o anterior e que terá de demonstrar certo talento para evitar que a economia nacional seja afetada pela turbulência. Se, para conter crises, o Governo tiver a mesma competência que tem para criar cargos, elevar os gastos públicos e fazer propaganda, não teremos com o que nos preocupar.

Era o que tinha a dizer.

**A SRA. JÔ MORAES** (Bloco/PCdoB-MG.) – Sr. Presidente, caros Deputados, queridas Deputadas, quero, nesta oportunidade, cumprimentar a nova Secretária da Receita Federal, Lina Maria Vieira, que muito nos honra por se tornar a primeira mulher que assume esse posto de grande responsabilidade. Quero cumprimentá-la sobretudo pelos primeiros pronunciamentos que fez, ao assumir aquela Pasta. A Secretária Lina Maria Vieira nos trouxe a feliz idéia de que defenderá, evidentemente em parceria com o Congresso Nacional, o aumento no número de alíquotas do Imposto de Renda, para que se faça efetiva justiça fiscal.

Estamos aqui fazendo a discussão da reforma tributária. E é evidente que todos sabemos que necessitamos adequar o quadro tributário às necessidades de desenvolvimento do País. Queremos padronizar as alíquotas para que a pessoa jurídica não tenha de se perder em um amontoado de índices, o que faz com que a especulação seja liberada e a produção seja penalizada. Mas temos de pensar que, neste País, um dos setores que mais pagou o preço do desenvolvimento e do equilíbrio fiscal foi exatamente o da classe média.

Achei fundamental o projeto de ampliação do número de alíquotas – apresentado pela bancada do PCdoB – em 5 faixas para que se recupere a justiça fiscal. A primeira faixa será de 10%, para quem recebe acima de R\$2.157,01. Ao mesmo tempo, é preciso tributar as rendas de capital, como é feito com os salários.

Mas quero registrar também que me causou espanto saber que o Ministro Guido Mantega não gostou da proposta e das considerações da nova Secretária da Receita Federal, Lina Maria Vieira. Disse S.Exa. que isso pode levar à ampliação do consumo e ao aumento da inflação. O receituário insistentemente repetido neste País, de que se enfrenta a inflação com a redução do consumo, não pode ficar como única alternativa para

o Brasil. Este País precisa ampliar a oferta para efetivamente combater a inflação.

Eu nunca imaginei que um país como o nosso, com perspectivas desenvolvimentistas, justamente quando dá uma arrancada em direção à distribuição de renda, impulsionando a produção, chegaria ao momento em que precisaria aumentar os juros e a Taxa SELIC porque não consegue desenvolver-se.

Para que o Brasil cresça, Sr. Presidente? Para melhorar a qualidade de vida da sua população, para empresários terem efetivas condições de auferir lucros e trabalhadores poderem receber melhores salários.

Para isso, é bom que os trabalhadores e a classe média consumam! Que bom quando isso acontece, porque, consumindo, a classe média amplia o comércio; ampliando-se o comércio, amplia-se a produção; e esta, ampliando-se, aumenta o número de trabalhadores com emprego. Essa é a lógica efetiva. Não a lógica do ajuste fiscal, do arrocho fiscal, pois este País já pagou um bom preço.

Parabéns, Secretária Lina Maria Vieira! Venha até nós, que apoiaremos as suas iniciativas progressistas.

**O SR. NILSON MOURÃO** (PT-AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, durante esses dias de recesso procurei percorrer os municípios do Acre, conversar com as organizações sociais, visitar os meus companheiros de luta e estar presente nos acontecimentos do meu partido na organização do processo político-eleitoral deste ano.

O PT está lançando no Acre candidatos em quase todos os municípios, e onde não encabeçamos a chapa estamos apoiando outros partidos que colocam a candidatura a Prefeito. As perspectivas são grandes.

Vejo, Sr. Presidente, que o povo acreano a cada dia que passa reconhece a importância da prática política desenvolvida pelo PT e do modo petista de governar o Acre.

Muitos, ao chegar ao Acre, dizem: “*Aqui no Acre o PT deu certo*”. De fato, as ações que estão sendo feitas, as administrações que estão sendo trabalhadas são respeitadas pelo povo.

Naturalmente, o PT está liderando uma frente, liderando uma frente de partidos que está mudando o perfil econômico, cultural e político do Acre.

Creio que as eleições transcorrerão em alto nível. Nossos candidatos estão preparados e irão fazer o debate político e a disputa eleitoral no nível mais elevado.

É preciso ficar claro também que não levaremos desaforo para casa. Aqueles que na campanha eleitoral começaram a baixar o nível, na tentativa de

desmoralizar e desqualificar o pleito, terão resposta imediata e à altura.

No Acre, a política se faz neste plano: respeito é respeito. Quando se vier com baixaria, não levaremos desaforo para casa em nenhuma hipótese. É o que o povo espera.

Por isso, Sr. Presidente, devo dizer com clareza no plenário da Casa que faremos a disputa eleitoral no Acre com grandeza, com respeito a todos, com respeito a diversidade ideológica, mas exigimos de todos os nossos adversários o mesmo respeito, para que o processo eleitoral transcorra normalmente e, como diz hoje o atual Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, se transforme numa festa democrática, num momento de alegria do povo brasileiro.

Era isso, Sr. Presidente, o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Por permuta com o Deputado Virgílio Guimarães, concedo a palavra ao ilustre Deputado Jackson Barreto.

**O SR. JACKSON BARRETO** (Bloco/PMDB-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no dia 17 de outubro de 2007 fiz nesta tribuna um pronunciamento em que pedi ao Governo Federal, à PETROBRAS, a duplicação da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados – FAFEN no meu Estado, responsável por 48% da produção nacional de uréia, matéria-prima para a fabricação de adubos. Na semana passada o Governador Marcelo Déda, do meu Estado, esteve com o Presidente da República para fazer essa proposta, que é fundamental para a agricultura do nosso País.

A duplicação da fábrica de fertilizantes no Estado de Sergipe nos dará condições de produzir, em vez de apenas 48% da produção nacional, tudo aquilo de que precisamos, ou seja, 1,7 milhão de toneladas anuais, a quantidade produzida em todo o País.

O Governador Marcelo Déda, como nós, no nosso pronunciamento de outubro do ano passado, mostrou que a nossa fábrica de fertilizantes, sem dúvida alguma, está colocada de forma estratégica – tem todas as condições, é mais moderna do que a da Bahia –, à beira da BR-101 e da Ferrovia Centro—Atlântica, que pertence à Vale, a aproximadamente 20 quilômetros de uma mina de potássio da Vale, tudo a 15 quilômetros do porto do nosso Estado.

De sorte, Sr. Presidente, que a duplicação, sem dúvida alguma, resolverá o problema da produção de fertilizantes do nosso País.

Foi uma proposta correta e assertiva do Governador Marcelo Déda e de todos aqueles que querem ver o crescimento deste País e que entendem que este crescimento passa pela agricultura e, acima de tudo,

pela duplicação da FAFEN, que, sem dúvida alguma, vai ampliar os negócios da agricultura do meu País.

Quero aqui, de forma objetiva, fazer um apelo à Ministra Dilma Rousseff, que, logo em seguida, começou a discutir com a PETROBRAS a ampliação da produção de fertilizantes. Tenho certeza de que o Presidente Sérgio Gabrielli, assim como a direção da FAFEN do meu Estado, que planeja com competência, com seus quadros técnicos, que têm demonstrado capacidade em levar à frente aquele projeto, tudo farão no sentido de ver duplicada a fábrica de fertilizantes que redimirá o nosso País da dependência de fertilizantes importados.

Muito obrigado.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra, ilustre Deputado Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (Bloco/PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me reportar ao cinqüentenário do Açude Araras, no Ceará, que tem a denominação de Paulo Sarazate, em homenagem à memória de uma figura exponencial da vida pública brasileira, que pontificou neste plenário e, da mesma forma, na outra Casa do Congresso Nacional como um dos luminares da política brasileira.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, com expressiva programação, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas comemorou no dia 30 o transcurso da festa cinqüentenária de construção do Açude Araras, denominado Paulo Sarazate, cuja localização situa-se no Município de Varjota, anteriormente desmembrado de Reriutaba, na zona norte do Estado.

O Diretor-Geral da autarquia quase centenária, Dr. Elias Fernandes Neto, comandou o magno evento, contando para tanto com a presença do Governador Cid Gomes e de outras altas autoridades, todos reconhecendo a relevância da portentosa obra destinada a suprir a carência hídrica de vasta faixa do território cearense.

Ainda recordo que, juntamente com o saudoso Deputado Federal Euclides Wicar Parente Pessoa, irmão do Diretor-Geral do DNOCS, José Cândido Parente Pessoa, visitei a área beneficiada, quando ainda caminhões e tratores, além de potentes escavadeiras, empreendiam esforços com vistas a ultimar o projeto, de razoável significação para impulsionar o crescimento socioeconômico da nossa unidade federada.

Posteriormente, surgiu o Orós, com capacidade de 4 bilhões de metros cúbicos, antecedido pelo General Sampaio e o Pentecostes, de menor porte, mas integrando região florescente, de grande relevância

para o estímulo à agricultura e à pecuária na região em que se acham incrustados.

Anos depois, despontaram o Açude Fogareiro, em Quixeramobim, com 140 milhões de metros cúbicos, ao tempo em que, na condição de Presidente do Congresso Nacional, obtive a concretização de um sonho acalentado desde 1912 pelos habitantes do Sertão Central do Ceará.

A concorrência foi efetuada na sede do próprio município pelo então Diretor-Geral, Luiz Gonzaga Nogueira Mota, em prestigiado ato de que fui partícipe, juntamente com autoridades locais e incomputável número de líderes políticos e empresariais da citada comuna.

Durante 3 anos, o empreendimento foi concretizado, solucionando definitivamente um problema secular, com o fim do uso dos carros-pipa que causavam transtornos aos quixeramobienses, dependentes de abastecimento através daquela sistemática, ainda utilizada na atual conjuntura em outras cidades nordestinas.

No próximo ano, o DNOCS estará completando 1 século de existência, o que merecerá, sem dúvida, realce excepcional, em razão da relevância da prestigiosa entidade no contexto do chamado Polígono das Secas.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra à Sra. Deputada Perpétua Almeida. S.Exa. dispõe de 3 minutos.

**A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA** (Bloco/PCdoB-AC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na verdade, gostaria de reafirmar aqui o debate que fazemos no Acre há algum tempo.

Eu acho que boa parte do povo brasileiro, principalmente quem morou na Amazônia, em parte do Nordeste e até, por certo período, no Estado do Rio de Janeiro, deve ter ouvido falar daqueles que nós, nos seringais da Amazônia, chamávamos de mata-mosquitos, ou guardas da SUCAM, ou guardas da malária, ou seja, os antigos guardas da SUCAM que viajavam pelos seringais mais distantes da Amazônia para borrifar nas casas da região o inseticida chamado DDT.

Acontece, Sr. Presidente, que em 1992, mesmo tendo sido proibido o uso do DDT no Brasil, a FUNASA continuava usando o estoque do inseticida, até que acabasse. Naquela época, foi proibido o uso do DDT no Brasil, repito. Com certeza, o Ministério da Saúde proibiu o uso do inseticida porque detectou que ele estava causando problema de saúde pública ao povo brasileiro e aos funcionários da SUCAM.

Acontece que só no Estado do Acre – e isso vem acontecendo em toda a Amazônia –, nos últimos 10 anos, 40 servidores da FUNASA morreram infectados pelo DDT, que causa problemas cardíacos, respiratórios

e câncer. Alguns deles, pelo menos 12 só no Estado do Acre, estão mutilados.

Queremos que o Governo brasileiro, por intermédio da FUNASA e do Ministério da Saúde, reconheça a morte silenciosa daqueles que, durante muitos anos, levaram saúde às nossas residências, às nossas famílias, aos seringais mais distantes da Amazônia, mas que hoje estão morrendo à míngua, como se diz na linguagem popular, sem o reconhecimento do Poder Público.

Sr. Presidente, mais tarde vou distribuir nesta Casa, tão logo chegue o avião da Gol que vem do Estado do Acre, encarte especial do jornal *A Gazeta* sobre o drama das famílias e dos funcionários da antiga SUCAM, que estão morrendo hoje no Estado do Acre.

Queremos que o Governo brasileiro, que naquela época reconheceu que o DDT era prejudicial à saúde, reconheça hoje o direito dessas famílias de terem dignidade, de serem indenizadas. Queremos também que o Estado custeie o tratamento de saúde. É o mínimo que se pode fazer por aqueles que andaram nos seringais mais distantes da Amazônia, em parte do Nordeste e até do Rio de Janeiro tentando levar saúde à população brasileira, mas que hoje morrem sem a mínima assistência do Poder Público Municipal.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

*O Sr. Inocêncio Oliveira, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Arlindo Chinaglia, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Inocêncio Oliveira.

**O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA** (PR-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a noite estava calma naquele fatídico dia 28 de julho de 1938, na Grota de Angicos, em Sergipe. Somente um leve sereno, vez por outra, molhava a escuridão do silêncio. De repente, “*as porteiras do inferno se abriram*”. Rajadas de metralhadoras Hotkiss partiam árvores ao meio, clareando a noite. Corpos rolavam pelo chão, e através da branca fumaça que, ao amanhecer, cobria todo o vale, transpareciam figuras humanas que fugiam da morte em expressivos movimentos frenéticos. Em meio ao tiroteio, uma voz se ouviu: “*O cego morreu*”.

Aquele que na visão da mãe de Aglae Oliveira assim foi descrito:

*“Era alto, 1 metro e 75 centímetros, aproximadamente, magro, como quase toda a cabroeira, moreno, fortemente queimado pelo sol, cabelos lisos à altura dos ombros, a partir de 1927, ótimos dentes. Usava óculos de lentes grossas e roupa de mescla, brim risca-*

do, os bolsos e a platina à maneira militar. Cartucheiros cruzadas, paliã bordada, jóias, bornais trabalhados, cantil, punhal e mosquetão. O chapéu tinha 3 signos: de Salomão nas abas, 7 medalhas na testeira e 7 peças de ouro no barbicacho traseiro. Perneiras e alpercatas. Era religioso, místico, supersticioso. Falava manso, devagar, frases incorretas. Adorava música e dança.

Essa personalidade complexa era impressionante porque amava e odiava, alimentava e assaltava. Era herói e covarde. Retirava-se e avançava. Era ousado e respeitador. Movia-se devagar e rápido como um bode, ágil como um felino, astucioso, calculista, líder, pleno de intuição, conselheiro, vaidoso, ignorante ao extremo, caridoso, desconfiado, inteligente, estrategista, curandeiro, 'médico', clínico, parteiro, farmacêutico, almocreve, artesão, 'juiz', amoroso, 'dentista', cozinheiro, costureiro, repentista, tocador, traidor, sincero, raptor, sentimental, frio, pensador, vaqueiro e canhoto”.

Aquela inteligência acima da média fora desviada pelas circunstâncias da vida. Mesmo assim, o artesão, o poeta, o repentista, o dançador, o tocador de sanfona e de viola acompanharam o famoso bandoleiro Virgulino Ferreira da Silva, vulgo Lampião, como ele se expressava, até o seu último momento, na tragédia de Angicos, setenta anos passados.

É certo que recebera a patente de Capitão do Exército Patriótico, em 1926, com o fim de combater a Coluna Prestes, que já ameaçava o Governo Artur Bernardes. Entretanto, era tardia a comenda, porque ninguém entenderia isso. Os contras, por achá-lo sempre bandido, e o povo, por ter aprendido a falar pela boca do seu mosquetão.

Era assim que se manifestavam os cantadores populares:

“Pra havê paz no sertão  
E a gente pudê drumi  
Cume, bebê e vesti  
Pelos festa vadiá  
Sem nunca se atrapaiá  
É perciso Lampião  
Fazê do seu bataião  
A puliça militá”

Apesar de não ter dado combate à Coluna Prestes por estas e outras razões, principalmente de desconfiança, a patente grudou em seu nome e assim ficou: Capitão Virgulino.

Sua fé em Deus era incontestável. Possuía em seu arcabouço todos os tipos de rezas. Carregava rosários. As orações eram uma prática no cangaço. O capitão, quando podia, orava com o grupo todas as noites. Menos na última, segundo Cila, a mulher de

Zé Sereno, que estava presente à emboscada e viu muito do acontecido.

Inúmeras vezes, o próprio Lampião, como diz Nertan Macedo, arriscava umas loas, nesse sentido:

“Eu agora me lembrei  
Do meu mano Ferreirinha  
A minha rede era dele  
A rede dele era minha  
Eu rezava o padre-nosso  
E ele a salve rainha”

Esses valores estavam sempre presentes no coração daquele que “os ódios humanos transformaram em fera”, arraigados em seu espírito e consolidados em seu misticismo.

Lampião se tornou figura legendária ainda vivo. Depois de morto virou mito. Fez moda. Luiz Gonzaga, rei do baião, e Marinês se utilizaram do traje “lampeônico” em suas apresentações. A vasta literatura sobre o cangaço, como depoimentos, ensaios biográficos, estudos históricos e sociológicos, romances, novelas, contos, poesias, artigos, revistas e jornais, além de inúmeros filmes, nesse aspecto têm de passar, obrigatoriamente, pela figura dele.

A música não o olvidou. Zé Dantas, compositor de Luiz Gonzaga – aliás, conterrâneo, de Pajeú, do Capitão Virgulino, lembrou-o no *Olha a Pisada*:

“Ô Ô mulher rendeira,  
Ô Ô mulher rendá  
Tu me ensina a fazer renda  
Que eu te ensino a namorá  
Assim era que cantava  
Os cabras de Lampião  
Dançando e xaxando  
Nos forrós do sertão”

Otacílio Batista, de Itapetim, no Pajeú, também não o esqueceu. A trilha sonora da *Globo*, no Especial de Lampião, abria o seriado com a sua toada:

“Virgulino Ferreira Lampião  
Bandoleiro das selvas nordestinas  
Sem temer a perigo, nem ruínas  
Foi o rei do cangaço no Sertão  
Mas um dia sentiu no coração  
O desejo atrativo do amor  
A mulata da terra do condor  
Dominava uma fera perigosa  
Mulher nova, bonita e carinhosa  
Faz o homem gemer sem sentir dor”

E Serra Talhada, sua terra natal e minha também, continua dando ênfase à cultura por ele deixada. Na dança, vários grupos de xaxado de nossa terra fazem a coreografia que os bandoleiros dançavam nos inter-

valos de combate. A Casa da Cultura de Serra Talhada preserva o Museu do Cangaço, no qual podem ser vistos muitos dos objetos utilizados pelo grupo.

Por fim, foi ali em Vila Bela, hoje Serra Talhada, na Fazenda Malhada de Pedra, que nasceu Virgulino Ferreira, ouvindo, quando menino, entre outras, as histórias de Carlos Magno e os 12 pares de França, conhecendo a música e a arte, armazenando aos poucos toda uma bagagem cultural que haveria de exsurgir no instante em que vestisse a indumentária suprema do cangaço.

Se o banditismo foi apenas um acidente na vida de Virgulino, o mesmo não se pode dizer do imenso legado cultural deixado pelo fenômeno do cangaço no Nordeste.

Muito obrigado.

**O SR. CARLOS BEZERRA** (Bloco/PMDB-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho a esta tribuna conclamar os eminentes pares a que possamos unir esforços para a aprovação de uma importante proposição que tramita nesta Casa, a qual propiciará condições para que ocorra uma revolução na logística de transportes das regiões Centro-Oeste e Norte do Brasil.

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.578, de 2007, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que já obteve aprovação do Senado Federal e se encontra nesta Casa desde o mês de julho de 2007. O conteúdo dessa proposição prolonga a hidrovia do Rio Tapajós, ampliando seus trechos navegáveis, desde a confluência com os Rios Teles Pires e Juruena, até sua foz, no Rio Amazonas, passando dos atuais 359 quilômetros para 815 quilômetros. Além disso, o referido PL inclui na Relação Descritiva das Hidrovias do Sistema Hidroviário Nacional, integrante do Anexo ao Plano Nacional de Viação – PNV, as hidrovias dos Rios Teles Pires e Juruena, também integrantes da Bacia Amazônica, numa extensão total de 1.275 quilômetros.

Como sabemos, Sras. e Srs. Deputados, o transporte aquaviário possui vantagens incontestáveis frente às rodovias e às ferrovias, especialmente devido ao seu baixo custo, ao menor consumo de energia e à sua maior capacidade de transporte, além de se constituir no meio de transporte ambientalmente mais adequado, notadamente pela baixíssima emissão de gases de efeito estufa em relação ao volume de cargas transportado.

A despeito de todas essas características, nosso País tem, ao longo de sua história, deixado de investir e aproveitar seu imenso potencial hidroviário, o que acaba por prejudicar significativamente nossa cadeia produtiva e onerar o custo dos produtos nacionais nos mercados interno e externo.

Nesse contexto, o PL nº 1.578/2007 representa um avanço significativo no processo de valorização do modal aquaviário, na medida em que a inclusão no Plano Nacional de Viação torna possível a aplicação, nessas hidrovias, de recursos provenientes do Orçamento Geral da União, bem como de fundos específicos destinados ao setor de transportes, aplicação que é vedada para vias que não integram o PNV.

A citada malha hidroviária representa um sonho coletivo antigo da população de Sinop e Alta Floresta e do Nortão do Estado de Mato Grosso, devendo, finalmente, viabilizar a ligação entre Mato Grosso e os portos paraenses, trazendo reflexos positivos para a economia e para o desenvolvimento regional e nacional.

Portanto, Sras. e Srs. Deputados, mesmo que consideremos apenas os benefícios trazidos à logística de transportes, a implantação dessas novas hidrovias se justificaria, pelos motivos que passamos a expor.

Inicialmente, elas representam uma alternativa mais eficiente e barata para o transporte de grãos agrícolas produzidos nos Estados de Mato Grosso e Rondônia, conduzindo tais cargas até os terminais portuários do Norte do País. Esse novo fluxo irá desafogar, naturalmente, os portos do Sul e do Sudeste brasileiros, além de reduzir significativamente a quantidade de veículos e o volume de cargas transportadas pelas nossas rodovias, trazendo conseqüências benéficas em relação à segurança das estradas e à vida útil dos pavimentos rodoviários.

Também não podemos esquecer, Sr. Presidente, que o Estado de Mato Grosso é a principal fronteira agrícola brasileira, especialmente devido às características favoráveis de seu solo, água, clima e topografia. No entanto, toda essa pujança produtiva é prejudicada pelas deficiências logísticas, especialmente devido à larga dependência do modal rodoviário e à distância de quase 2 mil quilômetros até os portos do Sul e do Sudeste, situação que prejudica diretamente o setor produtivo mato-grossense e, por que não dizer, compromete a eficiência do País.

Dessa forma, não podemos abrir mão de uma vantagem natural que nossa geografia oferece, que é a utilização de nossos grandes rios para a movimentação das cargas do Centro-Oeste e dos Estados do Pará e de Rondônia em direção aos portos do Norte brasileiro, os quais se encontram bem mais próximos da Europa, da Ásia e dos Estados Unidos, fator que aumenta a competitividade de nossos produtos.

Além do atendimento ao setor de transportes, Sr. Presidente, devemos considerar que o projeto da hidrovia Teles Pires—Juruena—Tapajós engloba o aproveitamento hidrelétrico desses rios, por meio da construção de barragens e eclusas nos trechos enca-

choeirados, o que aumenta, ainda mais, a viabilidade do empreendimento.

Por todo o exposto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, reitero, neste momento, o apelo que fiz no início deste pronunciamento para que nos empenhemos para a rápida aprovação do PL nº 1.578/2007, proposição que consideramos essencial para o avanço logístico brasileiro.

Muito obrigado.

**O SR. AELTON FREITAS** (PR-MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, brasileiros que acompanham os nossos trabalhos pela *Rádio Câmara* e pela *TV Câmara*, ocupo esta tribuna para solicitar a esta Casa um esforço para que possamos votar matérias importantes que esperam por nossa deliberação.

Faço esse apelo principalmente pelo atraso na votação da Medida Provisória nº 432/08, que trata da renegociação de cerca de 70 bilhões de reais das dívidas agrícolas.

É importante chegar a um acordo, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, pois o setor necessita de medidas urgentes para continuar elevando os índices da agricultura brasileira. Se o Governo conseguir atender as reivindicações básicas dos produtores, como a redução das taxas de juros, a fim de que se tornem compatíveis com a rentabilidade do setor, que não ultrapassa os 4% ao ano, além do aumento no prazo para pagamento dessas dívidas, acredito que dará um passo importante para solucionar o problema.

Quero deixar as minhas congratulações ao Relator da matéria por ter mantido intactas as principais reivindicações dos produtores rurais. Também quero salientar a urgência na votação da MP, pois a proposta estabelece o dia 30 de setembro como a data limite para que o produtor renegocie as suas dívidas junto ao banco credor. Ou seja, o produtor tem pressa e espera que seja apreciada essa medida provisória. E é por isso que faço este apelo aos nobres colegas, pois a aprovação da MP atenderá cerca de 2,8 milhões de contratos, cujo saldo bancário alcança 75 bilhões de reais.

Cabe ressaltar que, com a descapitalização das safras passadas, os produtores encontram muitas dificuldades para liquidar dívidas antigas e atuais, necessitando cada vez mais de prazos mais elásticos. Ou seja, o alongamento dos prazos pode significar melhores condições para que o produtor honre o pagamento e recupere capital.

Cabe também destacar que o endividamento rural é um problema que vem se arrastando há mais de duas décadas no nosso País. Apesar de várias medidas terem sido tomadas para ajudar a resolver esse problema, o setor agrícola ainda passa por grande

endividamento. E só com a ajuda do Governo pode-se melhorar esse quadro.

Portanto, nobres colegas, a votação da MP nº 432/08 será fundamental para melhorar as condições de plantio dos produtores rurais e, principalmente, ajudar esse setor que, ano após ano, apesar de todas as dificuldades, continua nos dando orgulho e contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento do País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. FELIPE BORNIER** (PHS-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Governo Federal lançou uma série de medidas que compõem a Política de Desenvolvimento Produtivo, cujos objetivos principais são expandir a produção para o mercado interno, manter a liderança nos segmentos *commodities* e crescer em mercados de maior valor. Além disso, projeta-se o aumento da participação de microempresas e empresas de pequeno porte na economia brasileira em cerca de 10% até o ano de 2010.

No discurso de lançamento, o Presidente Lula comparou as medidas a planos de desenvolvimento anteriores, como o Plano de Metas de Juscelino Kubitschek, de 1956, e o II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), lançado pelo Governo Geisel em 1974.

Nas palavras do Presidente: *“Nosso país quer recuperar a capacidade de criar e ousar e, por isso mesmo, a Política de Desenvolvimento Produtivo tem forte amplitude e ambições comparáveis às de outras iniciativas, que em outras épocas ajudaram a transformar economicamente o país, como o Plano de Metas nos anos 50 e 60 e o II PND, nos anos 70”*.

Absolutamente ciente das diferenças existentes entre os 2 momentos históricos – os anos 1970 e os dias atuais –, o Presidente Lula afirmou que os idealizadores do II PND desfrutaram de mais facilidades na sua implantação. Entre elas, o fato de, naqueles dias, cerca de 60% do PND encontrar-se ancorado em empresas públicas brasileiras, pois o Estado era mais forte, e também o estímulo ao crescimento econômico oferecido pela “Era do Milagre”.

Na homenagem que prestou a João Paulo dos Reis Velloso, ex-Ministro do Planejamento e um dos idealizadores do II PND, o Presidente lembrou que o Plano foi considerado o pacote mais completo adotado até então, estimulando o desenvolvimento, apesar de, em contrapartida, haver aumentado a dívida externa.

Lula afirmou ainda que a proposta atual é atuar na consolidação do Brasil depois de duas décadas e meia de incertezas de crescimento volátil e baixo: *“Durante 25 anos, paramos de planejar e de acreditar que nossos filhos e netos poderiam ter uma vida melhor. Foram 25*

*anos de marasmo e apatia, que impediram os empresários de investir em novas fábricas e criar novos empregos. Felizmente, estamos virando essa página”.*

Nesta oportunidade, gostaria de emprestar meu irrestrito apoio ao posicionamento do Presidente Lula quanto aos temas levantados, bem como em relação à sua atitude visionária do alarde que se vem criando em torno da crise de alimentos.

Para ele, a alta no preço dos alimentos e o aquecimento global constituem oportunidades de crescimento, e não empecilhos, uma vez que o Brasil possui terras férteis, clima favorável, conhecimento tecnológico, mão-de-obra, capacidade empresarial e prática da agricultura familiar como fatores que enfrentarão todos os desafios com firmeza e sucesso.

O Presidente Lula ainda defendeu com entusiasmo o fato de o Brasil possuir possibilidades reais de ocupar a liderança em segmentos importantes de tecnologias como o complexo industrial da saúde, da Aeronáutica e das energias (inclusive a nuclear), a agricultura, a indústria automobilística e as tecnologias da informação e comunicação.

Para tanto, o Presidente finalizou com um apelo: *“O Brasil não pode deixar de redobrar esforços para se aproximar das fronteiras da ciência e da inovação tecnológica”.*

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. MARCOS MONTES** (DEM-MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, após reunião com grupo de professores de Uberaba, ocupo esta tribuna para compartilhar com os caros colegas os sentimentos de angústia e incerteza que têm vivido os profissionais de educação deste País. A Lei 11.300/06, coerentemente, dispõe sobre a aposentadoria dos profissionais de educação – coordenadores pedagógicos e administradores. No entanto, essa lei tem sido questionada pela Procuradoria-Geral da República, que ingressou com ADIN no Supremo Tribunal Federal.

Nós temos que eliminar essa incerteza, visto que tramita nesta Casa a Proposta de Emenda à Constituição 573/06, que corrige essa falha em nosso ordenamento. Por isso, faço um apelo aos caros colegas, em busca de um esforço concentrado, para apreciarmos essa proposição, que tem causado tantas incertezas ao dia-a-dia dos professores.

Os Constituintes foram sábios em diferenciar a aposentadoria dos professores da dos demais profissionais, mas apenas para os que atuam com exclusividade no exercício do magistério. Nesse ponto, cometeram uma injustiça ao excluir os demais atores do processo educacional. Esses profissionais atuam nos bastidores e sofrem, também, uma pesada carga de pressão do processo. Por isso, não podem ser

tratados com diferença, visto que essas funções são exercidas por meio da alternância entre os professores que atuam em sala de aula, como em qualquer processo democrático. Isso ocorre, por exemplo, com a nossa Mesa Diretora, que é composta a cada 2 anos por grupos diferentes.

A imprensa de Brasília tem noticiado o assassinato de diretor que lutava contra o tráfico de drogas dentro da escola. Esse é o exemplo claro, principalmente nos grandes centros, de que esses profissionais que atuam nos bastidores não podem ser diferenciados dos demais. Se nossa carta maior reza que todos são iguais perante a lei, temos o dever de aprovar essa PEC em atendimento e respeito ao princípio da isonomia.

Para concluir, reafirmo meu compromisso com os professores deste País de que estou empenhado cotidianamente nessa luta. Reafirmo, também, meu apelo aos nobres pares para apreciarmos e conseqüentemente aprovarmos a PEC 573/06, o que eliminaria definitivamente esse pesadelo que ronda os corredores das escolas brasileiras.

Muito obrigado.

**O SR. FERNANDO COELHO FILHO** (Bloco/PSB-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Congresso Nacional retoma os trabalhos legislativos no momento em que se inicia efetivamente a importante campanha eleitoral para a escolha de Prefeitos Municipais e Vereadores em todo o País, um pleito que desperta elevado interesse do eleitorado, dadas as circunstâncias que cercam as disputas políticas pelo poder local.

De fato, não há dúvida, Sr. Presidente, de que a eleição municipal, por envolver as discussões sobre temas de interesse direto das comunidades, desde as questões de saúde, educação, saneamento básico, enfim, todas aquelas típicas do dia a dia dos seus habitantes, provoca uma grande movimentação nas cidades, não raro, com elevada dose de paixão e emocionalismo nos embates e ao longo de toda a campanha.

Trata-se de um momento ímpar na vida de cada comunidade, para expressar aos candidatos a Vereador e a Prefeito e Vice-Prefeito, como também para renovar aos seus representantes na Assembléia Legislativa e na Câmara dos Deputados, as reais aspirações e demandas, os projetos necessários à melhoria das condições de vida da população, objetivo primordial no exercício da vida pública.

No mês de julho, durante o recesso parlamentar, mantive contatos diretos e permanentes não apenas na minha querida Petrolina, mas em praticamente todos os Municípios do sertão pernambucano, ouvindo representantes comunitários, lideranças políticas locais e empresariais, trabalhadores do meio rural e das áreas

urbanas, associações de moradores, enfim, os mais diferentes segmentos da comunidade.

Busco subsídios e informações, seja para reunir plenas condições de participar efetivamente desse importante processo eleitoral ora iniciado e que irá se desenvolver até o dia 5 de outubro, seja para consolidar o meu trabalho parlamentar, trazendo para Brasília novos pleitos e reivindicações da minha terra e do povo que aqui represento, com muita honra e orgulho.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o firme engajamento de todos nós na eleição municipal, com a participação direta nos debates das propostas e das diferentes alternativas, sempre com o propósito de promover o melhor para as respectivas comunidades, produzirá resultados objetivos importantes para as administrações municipais, assim como crescente conscientização e amadurecimento do eleitorado, em síntese, o fortalecimento da democracia em nosso País.

Os recentes indicadores divulgados por órgãos oficiais de pesquisas e por entidades empresariais demonstram claramente que o Brasil experimenta mudanças estruturais significativas e animadoras, porque atestam a valorização de 2 variáveis de suma importância: a primeira refere-se às quedas nas taxas de natalidade e de mortalidade infantil em todas as regiões brasileiras, como resultado de um maior nível de conscientização das famílias, além da melhoria, ainda que bastante discreta, das condições educacionais, de saúde e também alimentares, que se traduzem em maior proteção às mulheres e às crianças. A segunda variável diz respeito à crescente pujança verificada nas cidades do interior, onde se registra expansão maior das atividades econômicas e na geração de emprego, numa clara tendência de desconcentração regional.

Conforme pesquisa divulgada no último domingo pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, o principal foco do desenvolvimento no País localiza-se no interior, em cidades de porte médio e até pequeno, ao contrário do que predominou durante décadas, período em que somente as capitais ofereciam oportunidades e atrativos, muitos deles irrealistas, o que provocou o inchaço e os atuais graves problemas das grandes cidades brasileiras.

Mas, se esse novo retrato da realidade nacional revela um salto de qualidade e adquire uma feição extremamente positiva para a eliminação dos desequilíbrios sociais e regionais, ele também pressupõe a exigência de reiterados compromissos na elaboração de novas políticas públicas voltadas para o atendimento das carências identificadas nas pequenas e médias localidades, em especial nas de regiões mais pobres, o Nordeste e o Norte do País.

Daí, vale reiterar, a grande importância das eleições municipais que se travam no corrente ano. É fundamental, por exemplo, Sr. Presidente, que as admi-

nistrações municipais adotem posturas absolutamente sintonizadas com o atual momento de mudanças estruturais no Brasil, atribuindo absoluta prioridade às áreas sociais, como educação e saúde, setores básicos para a melhoria das condições de vida das comunidades e para o próprio exercício pleno da cidadania.

Esta é a mensagem que registro, na abertura dos trabalhos do segundo semestre legislativo nesta Casa, expressando a convicção de que as visitas feitas aos Municípios do sertão pernambucano durante o mês de julho último, debatendo e ouvindo as reivindicações de toda a gente trabalhadora da minha região, consolidam a minha tese de continuar lutando, na esfera do Legislativo, mas também do Poder Executivo federal, no sentido de que se fortaleçam cada vez mais as ações do Governo Federal em programas sociais diretamente dirigidos aos Municípios.

E, sobretudo, Sr. Presidente, que as municipalidades realmente dêem ênfase a projetos das áreas sociais, além daqueles destinados a melhorar a infraestrutura para o aumento da produção e da renda, absolutamente essenciais ao tão desejado desenvolvimento sustentável das nossas comunidades.

**O SR. MARCELO SERAFIM** (Bloco/PSB-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, povo do Estado do Amazonas, reportagem publicada pela revista *ISTOÉ* desta semana revela relatório divulgado pelo Programa das Nações Unidas Contra a AIDS na última semana. A reportagem é assinada pela jornalista Greice Rodrigues, com a colaboração do jornalista Sérgio Pardellas.

Há boas e más notícias. A boa notícia: o número de novas infecções pelo HIV, entre 2001 e 2007, caiu 10%. A taxa passou de 3 milhões para 2,7 milhões.

A má notícia: a boa nova não pôde ser totalmente comemorada porque o mesmo documento revelou que a doença está-se espalhando com força entre os jovens. Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, nada menos do que 45% dos novos casos foram notificados em indivíduos de 15 a 24 anos de idade.

Segundo as informações, Sras. e Srs. Deputados, em países como a Suazilândia, na África, a prevalência de infectados nesta faixa etária é de 23%.

Com relação ao nosso País, segundo o texto publicado pela Revista *ISTOÉ*, o quadro também preocupa. Calcula-se que existam cerca de 55 mil jovens entre 13 e 24 anos de idade contaminados, o que corresponde a quase 12% do total de casos na população geral, ou seja, 474 mil pessoas. Os números refletem o que muitos especialistas vivenciam no dia-a-dia dos consultórios.

Sr. Presidente, segundo dados do Ministério da Saúde, as novas infecções são observadas principalmente entre as meninas e os garotos homossexuais.



Outro ponto abordado pela reportagem da *ISTOÉ* é o da facilidade com que os jovens estão-se expondo ao risco da contaminação. Segundo o texto, isso também resulta de uma visão equivocada da AIDS.

Sr. Presidente, para muitos desses jovens, ter o vírus HIV não é mais uma sentença de morte. Essa tem sido a visão deles. A certeza de que existe tratamento que lhes permitira viver com a doença sustenta essa convicção, caros colegas Deputados. Porém, trata-se de mais um erro, de um grande equívoco. Isso porque grande parte desconhece os efeitos colaterais dos remédios contra a AIDS.

É preciso, Sr. Presidente, ter ciência de que, além de ser um tratamento para toda a vida, drogas potentes são usadas e podem trazer complicações, como o aumento do risco de doenças cardiovasculares. A maioria dos jovens também não faz idéia do impacto da doença na vida, na rotina e nos sonhos.

O texto de Greice Rodrigues revela também o relato de quem, infelizmente, agora está sendo obrigado a conviver com o HIV. Tais relatos, Sr. Presidente, são reveladores do quanto a AIDS é devastadora. Uma pessoa infectada pelos vírus da AIDS sofrerá, sem sombra de dúvida, preconceito em casa, na escola, no trabalho. Os amigos vão se afastar. E o resultado imediato, em muitos desses jovens, é uma profunda depressão, que pode ocasionar outros sérios problemas.

Sr. Presidente, tais jovens, porém, não podem dizer que foram vítimas da AIDS. A grande maioria inicia muito cedo a vida sexual e, por isso, nunca tem a preocupação de se proteger. Além disso, são muitos os parceiros. Os jovens estão esquecendo os muitos meios de se cuidar. Na hora do sexo, abusam da irresponsabilidade. Não se cuidam. Esquecem o valor incomensurável da vida e a importância que ela tem.

Essa reportagem é o alerta de que a juventude necessita, Sr. Presidente.

O último ponto abordado pela Revista *ISTOÉ* diz respeito à rede nacional criada recentemente, de jovens que vivem com HIV/AIDS em todo o Brasil. O objetivo da rede é o de discutir políticas para os jovens soropositivos e desenvolver campanhas de prevenção.

Feito esse registro, Sr. Presidente, quero parabenizar a revista *ISTOÉ* pelo belo serviço prestado aos jovens brasileiros e a todos os agentes públicos. Fica, então, o alerta a todos para tomarem mais cuidado com a vida.

Eram essas as minhas palavras.

Agradeço ao Presidente desta sessão.

**O SR. EUGÊNIO RABELO** (PP-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, volto do recesso parlamentar com boas notícias, como a modernização das instalações da agência do Banco do Nordeste em Maracanaú, que

atende clientes de outras 6 cidades: Guaiuba, Itaitinga, Maranguape, Pacatuba, Pindoretama e Fortaleza (bairros do extremo sudoeste da capital cearense).

Mas trago também o otimismo que me causou reportagem de importante revista especializada apontando o Nordeste como a região onde o Brasil cresce mais rápido, por conta das novas fronteiras para o petróleo, e mostrando que, no mapa brasileiro de exploração do produto, o Ceará, o Rio Grande do Norte e Alagoas e, em menor proporção, a Bahia, a Paraíba e Sergipe apontam o Nordeste como região que contribui para a auto-suficiência do País através de grandes descobertas, da recuperação de campos e do fornecimento de mão-de-obra. E já existem sinais que confirmam essa tendência que nos enche de entusiasmo e de esperança.

Obrigado.

**O SR. NELSON BORNIER** (Bloco/PMDB-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo mais uma vez esta tribuna em menos de 3 meses para denunciar novamente a escandalosa situação de reajuste no pedágio da Rodovia Dutra, que liga o Estado do Rio de Janeiro ao Estado de São Paulo.

Tal como anunciado no jornal *O Dia*, de 1º de agosto de 2008, as tarifas serão reajustadas no mês de agosto.

Não se justifica, Sr. Presidente. Como se vê, o aumento nas tarifas parece ser a única providência realmente levada a sério pelo Poder Público, ao contrário do que acontece com as pretensões dos usuários. Quando o assunto é majoração de preços, o Governo intervém a favor das empresas, desconhecendo as dificuldades da população do nosso País.

De fato, todo o nosso comércio interno é realizado por meio das rodovias. O transporte de cargas é ainda fundamental para o desenvolvimento de nossa economia. O aumento do pedágio, além de tudo, significa o aumento do custo do transporte, com reflexos desfavoráveis no bolso do transportador ou no do consumidor. Representará, assim, mais um passo no processo inflacionário que queremos tanto evitar.

O entendimento que precisa prevalecer, Sr. Presidente, é o de que o transporte terrestre de passageiros é instrumento do mais legítimo interesse público, constituindo um dos mais importantes elementos da infra-estrutura do País. É um setor que precisa ser protegido pelo Governo em favor dos usuários, e não transformado em atividade lucrativa a engordar a receita das empresas.

Nosso compromisso, assim, é de luta contra mais essa manifestação de abuso de poder. Não se pode sacrificar o usuário, e este, é claro, não pode ser responsabilizado pelo custo respectivo. Do mesmo modo, se é necessária a majoração, esta deve ser

calculada sempre em função das possibilidades reais dos usuários, especialmente daqueles que são mais desfavorecidos.

A Agência Nacional de Transportes Terrestres não pode, assim, tomar partido das empresas, contra o interesse da população, e precisa reavaliar essa questão com olhar mais minucioso. O Tribunal de Contas da União faz-se necessário na fiscalização desse aumento absurdo.

Temos todos o dever de lutar para que prevaleça o bom senso nas negociações. Caso contrário, teremos de nos haver com vários transtornos no setor.

Era o que tinha a dizer.

**A SRA. LÍDICE DA MATA** (Bloco/PSB-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Universidade Federal da Bahia sempre foi parte importante da vida de todos nós, Deputados e Senadores da Bahia. Assim como eu, muitos foram os que iniciaram a vida política em suas dependências.

A nossa UFBA, nascida em 1946 – portanto, já uma jovem senhora –, conquistou sua marca maior no cenário acadêmico nacional pela longa e ousada gestão do Reitor Edgard Santos, que a vinculou profundamente às vocações artísticas e culturais da Bahia, sem deixar de proteger o seu pensamento e a prática científica de tradição nas ciências da saúde, nascida na primeira escola de Medicina do Brasil.

Herança dessa tradição vanguardista, a UFBA tem hoje a única escola de dança em universidade federal do Brasil e uma destacada faculdade de dramaturgia nacional.

Essa bela tradição fundada por Edgar Santos tem encontrado continuidade na ousada administração do Reitor Naomar de Almeida Filho, que recebeu nesta semana, para um café da manhã, o Governador Jaques Wagner, todo o seu secretariado e a bancada baiana no Senado e na Câmara. O objetivo maior desse encontro foi para que nos fosse apresentado o projeto da UFBA Nova, integrado ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI.

Alem de ampliar a oferta de cursos e vagas, motivo maior do REUNI, serão aplicados novos recursos, na ordem de 187 milhões de reais, na UFBA: 106 milhões de reais já orçados no PPA (Plano Plurianual) e 28 milhões já disponibilizados em caixa. Esses novos investimentos colocarão a instituição mais uma vez na vanguarda do ensino universitário e entre as melhores do País.

A principal mudança imediata refere-se à criação do bacharelado interdisciplinar, que oferecerá 900 novas vagas, com duração de 3 anos, em 4 grandes áreas do conhecimento: humanidades, artes, tecnologias e ciências. Novecentas novas vagas, a maior

parte para o turno noturno; implantação de 26 novos cursos; construção de 59 novos prédios no campus universitário, que terá suas unidades integradas por áreas de afinidades denominadas zonais e interligadas por corredores de circulação de conceito ecológico, por onde só passarão pedestres, bicicletas e ônibus movidos a *biodiesel*.

Está de parabéns o Reitor Naomar pela coragem e pela inovação do projeto e por manter essa prática, que vem da reitoria anterior, de mobilização dos Deputados e Senadores baianos para buscar apoio para as causas da UFBA. Essa boa prática ganhou nova dimensão quando agregou a idéia de ampliar o envolvimento da nossa bancada e do Governo do Estado no projeto de renovação da UFBA e no compromisso com o seu desenvolvimento.

Quero também deixar aqui registradas as minhas congratulações ao Governador Jaques Wagner, fiel parceiro dos principais projetos: o vitorioso de criação a partir da Faculdade de Agronomia de Cruz das Almas da Universidade Federal do Recôncavo Baiano e o a ser vitorioso processo de conquista da criação da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em Barreiras.

Ter a Universidade Federal da Bahia como companheira e parceira no projeto de desenvolvimento da Bahia de todos nós tem sido a determinação do Governador.

Tendo, como objetivos, o crescimento, a afirmação da qualidade acadêmica, a realização do compromisso social, o saneamento financeiro e a integração com a vida da cidade de Salvador onde está sediada, o Reitor Naomar certamente conduz a UFBA deixando-nos orgulhosos da sua existência.

Aqui fica reiterado o registro do nosso compromisso, da bancada federal da Bahia no Senado e na Câmara, com a nossa querida e eterna UFBA.

Contem conosco para a construção da UFBA Nova!

Muito obrigada.

**O SR. ALESSANDRO SABINO** (Bloco/PMDB-AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o índice revelado pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (FIRJAN), que coloca Macapá em último lugar em termos de desenvolvimento entre as capitais brasileiras, é absolutamente preocupante e deve servir de alerta às autoridades. Decididamente, Macapá tem tudo para deslanchar seu desenvolvimento sustentado e precisa de políticas públicas que garantam progresso econômico juntamente com equilíbrio social. É público que a capital do Estado tem recursos humanos de primeira linha prontos para servir de lastro a um programa desenvolvimentista que venha ao encontro dos anseios populares.

É preciso urgentemente garantir um índice de desenvolvimento municipal compatível com os recursos disponíveis e as expectativas geradas. É mais que hora de atrair investimentos, tanto públicos quanto privados, para alavancar uma economia que precisa retomar um grau de desenvolvimento à altura das necessidades e aspirações de toda a comunidade amapaense. A economia fortalecida e atrativa é sinônimo de bem-estar social e garantia do bem comum. A capital do Estado espera que as autoridades do setor cumpram com suas responsabilidades e atribuições e saibam conduzir a cidade a um futuro econômico minimamente promissor.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, igualmente preocupante são os índices de educação publicados em pesquisa que coloca a capital do Estado, Macapá, em posição sumamente baixa em relação às demais capitais brasileiras. Os indicadores apontam uma baixa qualidade do ensino fundamental, que precisa ser discutida e reavaliada convenientemente. Não deixa de surpreender que enquanto de 2000 a 2005, segundo a FIRJAN, quase 88% das cidades brasileiras registraram melhora, Macapá não tenha sido marcada por um progresso social e econômico desejável. É preciso que seja dado um estímulo oficial ao aumento do emprego e da renda e que a iniciativa privada tenha condições favoráveis para o crescimento da oferta de emprego.

Por isso mesmo venho a esta tribuna nacional convidar meus colegas de bancada a uma reflexão séria e oportuna acerca dos dados publicados pela FIRJAN. Eles mostram que algo precisa ser feito de forma rápida e eficaz para mudar uma situação nada agradável. É hora de uma ação conjunta, de um verdadeiro esforço concentrado para que a capital venha retomar um programa de desenvolvimento duradouro, sustentado e de ampla dimensão social. Afinal, é dever das autoridades constituídas dar à sociedade uma educação de qualidade e uma economia suficientemente próspera para garantir qualidade de vida e bem-estar a todos.

Muito obrigado.

**O SR. ANTONIO BULHÕES** (Bloco/PMDB-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o acesso das pessoas à educação é condição básica para a inclusão social. Nesse sentido, a educação a distância deve ser vista como um recurso importante para ampliar a oferta de educação pública, em especial o acesso de jovens e pessoas adultas ao ensino superior.

A educação a distância é uma modalidade de ensino que desvincula o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem no espaço e no tempo.

Com a ajuda das tecnologias de informação e comunicação, elas podem acontecer sem a necessidade de aluno e professor estarem presentes no mesmo local e no mesmo momento.

O Governo vem investindo na expansão dos programas de educação a distância, com a criação da Universidade Aberta do Brasil e da Escola Técnica Aberta do Brasil. O pressuposto é que essa alternativa é viável e eficaz para ampliar vagas no ensino superior, incrementar a formação de profissionais de nível técnico e melhorar a formação inicial e continuada de professores. Este último, um dos mais sérios problemas da educação brasileira.

A flexibilidade do modelo e a possibilidade de levar a excelência acadêmica de instituições renomadas ao aluno que está distante dos grandes centros são características bastante positivas, em face do passivo educacional do País e à necessidade contemporânea de aprendizagem permanente.

Apesar disso, a educação a distância ainda enfrenta muitas resistências para sua aceitação, sendo alvo de preconceitos por parte da sociedade em geral e de certos setores acadêmicos e organizacionais. Alguns desafios ainda deverão ser enfrentados para que ela se consolide no cenário educacional brasileiro.

O primeiro diz respeito à qualidade dos cursos. Ela deve ser cobrada de forma rigorosa pelo Poder Público, e, felizmente, é o que já prevê o Decreto nº 5.622, de 2005, que regulamenta o art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Essa qualidade deverá refletir-se no desempenho dos alunos nos exames nacionais e, mais importante, na empregabilidade obtida no mercado.

A respeito disso, o Presidente da Associação Brasileira de Educação a Distância, Fredric Litto, em evento realizado nesta Casa, pela Comissão de Educação e Cultura, no último mês de junho, anunciou os excelentes resultados obtidos por estudantes de vários cursos de graduação a distância no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o ENADE, realizado pelo Ministério da Educação.

Esses resultados tendem a fortalecer o já notável crescimento dos cursos superiores a distância, que passaram de 52 para 349 entre 2003 e 2006, perfazendo um aumento de 571% na oferta.

A EAD, porém, tem ainda uma tímida participação de 4,4% no universo dos estudantes do ensino superior, muito aquém das possibilidades que a modalidade permite alcançar.

Há que se vencer uma outra batalha – além da garantia de qualidade dos cursos –, que é o conservadorismo

das instituições acadêmicas e seus profissionais. Muitos não acreditam na eficiência da educação a distância.

Essa resistência é uma tendência natural, compreensível. As inovações assustam e tendem a suscitar preconceitos. O caminho para vencê-las é aperfeiçoar os mecanismos de regulação, de modo a assegurar a qualidade do ensino e a boa formação dos alunos formados nessa modalidade.

Um último desafio para garantir a expansão da educação a distância será ampliar o acesso da população às tecnologias digitais. Nesse sentido, louvo a recente iniciativa do Programa Banda Larga nas Escolas, que disponibilizará Internet a todas as escolas públicas urbanas até 2010. Mas outros investimentos serão necessários para permitir a disseminação dessas tecnologias ao restante da população.

Felizmente, o modelo de educação a distância brasileiro vem sendo construído de forma bastante consistente, desde sua inclusão na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996.

Esperamos poder alcançar em breve o sucesso de instituições internacionais como a Open University, da Inglaterra, e a Universidad Nacional de Educación a Distancia, a UNED, da Espanha.

A dimensão do sistema educacional brasileiro e a enormidade do número de pessoas excluídas dele exigem ações educacionais inovadoras e políticas públicas capazes de responder às demandas da sociedade. E é isso que podemos e devemos oferecer.

Muito obrigado.

**O SR. FERNANDO DE FABINHO** (DEM-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 432, de 2008, editada em maio deste ano pelo Poder Executivo, renegocia 75 bilhões de reais do saldo devedor dos produtores rurais do Brasil, o que representa 85,7% do total da dívida, que é de 87,5 bilhões de reais. De acordo com o Governo Federal e com as entidades que representam os agropecuaristas, são quase 3 milhões de contratos a serem renegociados.

A regularização das dívidas de crédito fundiário e de crédito rural, além da liquidação desses débitos, interessa a todas as partes envolvidas nesse acordo. A maioria das operações de créditos foram realizadas nas décadas de 1980 e 1990. Os ruralistas querem equacionar suas dívidas, mas consideram que o prazo para pagá-las, até o ano de 2010, é muito curto, por causa do montante da dívida, que é alto.

O Governo diz que é inadiável o pagamento da dívida e inoportuno estender o prazo de pagamento além de 2010. Considero que não. O prazo de apenas 2 anos

é muito limitado. O Governo Federal tem de compreender que muitos ruralistas, além das dívidas, têm também outros débitos, encargos trabalhistas e compromissos com fornecedores, bem como muitos não têm recursos para saldar as dívidas em um prazo tão exíguo.

O setor agropecuário é um dos principais carros-chefes do nosso País no que concerne à economia. Mas notamos que não estamos a ser bem tratados, pois o Governo coloca dificuldades para que esse segmento tão importante possa equacionar suas dívidas.

O Vice-Líder do meu partido, Deputado Ronaldo Caiado, homem que conhece profundamente o setor rural, sabe o que diz quando afirma que é impossível votar a MP 432 se ela não for alterada, de forma prática e racional, em seus critérios de renegociação da dívida.

Sr. Presidente, nós propomos que o prazo para o pagamento das dívidas do campo seja de 25 anos, por causa do montante da dívida, que está na casa dos bilhões. Além disso, existem ainda os encargos da taxa SELIC, que são altos e ajudam a esvaziar os bolsos do produtor rural brasileiro. Defendemos ainda que os juros da dívida rural sejam fixos, para que o empreendedor do campo tenha segurança e estabilidade ao assinar o contrato de renegociação de pagamento desses débitos.

Considero também que a MP 432 não deve ser aprovada pelo Plenário da Câmara se o Governo Federal não abrir o diálogo para que possamos negociar. Como estão as coisas, vai ser difícil haver algum consenso entre as partes envolvidas com esse assunto.

*A verdade é que quem vai ganhar, e muito, para variar, é o setor financeiro, que nunca perde, mas não produz um pé de alface. Os interesses dos produtores têm de ser melhor avaliados, ponderados e negociados, para que eles possam trabalhar com segurança e em paz, razão pela qual solicito aos meus colegas Parlamentares que apreciem com sabedoria essa questão tão importante para o nosso País.*

É necessário que tenhamos muita atenção com o setor agropecuário, que é responsável por grande parte da riqueza deste País. Além disso, sabemos também que o setor alimenta o nosso povo e o emprega.

É tudo o que eu tenho para dizer no momento.

Sr. Presidente, solicito que este discurso seja veiculado em *A Voz do Brasil* e publicado nos órgãos de comunicação desta Casa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – **Apresentação de proposições.**

*APRESENTAM PROPOSIÇÕES OS SRS.:*

Autor	Proposição	Ementa
Comissão de Constituição e de Cidadania e de Justiça Max Rosenmann	REQ 3041/2008 => PDC 2142/2006 PL 3782/2008	Requer revisão de despacho do PDC 2142/2006, no sentido de incluir a apreciação da CVT.
Gonzaga Patriota	INC 3147/2008	Institui o Programa Nacional de Residência Técnica a ser denominado "O Caminho do Primeiro Emprego". Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes a providência que especifica.
Carlos Bezerra	PL 3783/2008	Acrescenta parágrafo ao Art. 391 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para assegurar à mulher sob estabilidade provisória a continuidade do benefício em caso de falecimento do filho.
Carlos Bezerra	PL 3784/2008	Altera o artigo 192 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dar nova base de cálculo para o adicional de insalubridade.
Vanessa Grazziotin	INC 3148/2008	Sugere ao Ministro da Cultura a adoção de medidas urgentes para a implantação de uma Representação Regional do Ministério da Cultura na cidade de Manaus - AM.
Vanessa Grazziotin	INC 3149/2008	Sugere ao Ministério da Defesa a adoção de medidas urgentes para fiscalizar os vôos operados pela companhia aérea TRIP no Estado do Amazonas.
Rita Camata	REQ 3042/2008	Requer realização de Sessão Solene em homenagem aos 40 anos da revista VEJA.
Vanessa Grazziotin	REQ 3043/2008	Requer Voto de Louvor à Petrobras, em especial à Unidade Negócio de Exploração e Produção da Amazônia, pelos 20 anos de produção de Petróleo e Gás Natural na Província Petrolífera de Urucu, estado do Amazonas.
Maurício Lessa Quintella	PL 3785/2008	Altera o art. 199 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que "Institui a Lei de Execução Penal".
Vinicius Carvalho	REQ 3044/2008 => PL 1501/2003	Requer a revisão do despacho do PL 1.501/03 para incluir a Comissão de Defesa do Consumidor.
Maurício Rands	REQ 3045/2008 => PL 1914/2007	Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.914, de 2007.
Bruno Araújo	REQ 3046/2008 => PDC 135/2007	Requer, nos termos do art. 141, do RICD, a revisão do despacho exarado na proposição PDC 135/2007.
Marcos Montes	INC 3150/2008	Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a apresentação de projeto de lei, que disponha sobre os requisitos para o exercício do cargo de Analista Ambiental, para que seja privativo de profissionais de Gestão Ambiental.
Fernando Ferro	PL 3786/2008	Reconhece a seleção brasileira de futebol como patrimônio cultural
Paes Landim	REQ 3047/2008	Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados em comemoração aos 50 anos do Grupo Claudino.
Perpétua Almeida	REQ 3048/2008	Requer a instituição de Comissão Externa, de caráter temporário, destinada a verificar, in loco, casos de contaminação de servidores da FUNASA pelos inseticidas DDT e Malathion.
Perpétua Almeida	INC 3151/2008	Sugere ao Ministério da Fazenda que seja ampliado o posto da Receita Federal na cidade de Brasília - AC, fronteira com a

Gladson Cameli	INC 3152/2008	República da Bolívia. Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Fazenda, a implantação de agências da Caixa Econômica Federal em Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Santa Rosa, no Estado do Acre.
Gladson Cameli	INC 3153/2008	Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Fazenda, a implantação de agências do Banco do Brasil em Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Santa Rosa, no Estado do Acre.
Rebecca Garcia	RIC 3189/2008	Solicita ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, informações referentes à produção de energia elétrica com o caroço de açaí.
Rebecca Garcia	RIC 3190/2008	Solicita ao Ministro da Educação, Sr. Fernando Haddad, informações referentes ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
Rebecca Garcia	RIC 3191/2008	Solicita ao Ministro da Educação, Sr. Fernando Haddad, informações referentes à falta de incentivos para que médicos trabalhem no interior do país.
Rebecca Garcia	RIC 3192/2008	Solicita ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, informações referentes à ausência de médicos na Amazônia.
Rebecca Garcia	RIC 3193/2008	Solicita ao Ministro da Defesa, Sr. Nelson Jobim, informações referentes ao decreto presidencial que autoriza bases militares em terras indígenas.
Rebecca Garcia	RIC 3194/2008	Solicita ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Sr. Sérgio Rezende, informações referentes à ausência de investimentos tecnológicos voltados para a saúde na Amazônia.
Rebecca Garcia	RIC 3195/2008	Solicita ao Ministro da Defesa, Sr. Nelson Jobim, informações referentes à falta de treinamento para porte de armas do Corpo de Bombeiros.
Marcelo Guimarães Filho	PLP 393/2008	Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Marcelo Guimarães Filho	PL 3787/2008	Estabelece que a progressão de regime dar-se-á após o cumprimento de 1/2 (metade) da pena, para os crimes comuns, e de 3/4 (três quartos), para os crimes hediondos.
Rebecca Garcia	PL 3788/2008	Acrescenta o § 6º ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a Educação Ambiental como componente curricular obrigatório nos currículos do ensino fundamental e médio.
Rebecca Garcia	INC 3154/2008	Sugere à Casa Civil da Presidência da República o envio de projeto de lei ao Congresso Nacional para criação de uma agência reguladora de atividades nucleares.
Rebecca Garcia	RIC 3196/2008	Solicita a Ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), Sra. Nilcéa Freire, informações referentes à extensão da licença-maternidade.
Rebecca Garcia	RIC 3197/2008	Solicita ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sr. Miguel João Jorge Filho, informações referentes às indústrias componentistas no Pólo Industrial de Manaus.
Rebecca Garcia	RIC 3198/2008	Solicita ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, informações referentes à criação da Guarda Nacional Ambiental e do Corpo de Guarda-Parques.
Rebecca Garcia	RIC 3199/2008	Solicita ao Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Sr. Patrus Ananias, informações referentes às pesquisas para aumentar a capacidade fotossintética das plantas como solução para o combate à fome.

Rebecca Garcia	RIC 3200/2008	Solicita ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Sr. Sérgio Rezende, informações referentes às pesquisas para aumentar a capacidade fotossintética das plantas.
Rebecca Garcia	RIC 3201/2008	Solicita ao Ministro da Defesa, Sr. Nelson Jobim, informações referentes a índios recrutados para proteger a Amazônia.
Rebecca Garcia	RIC 3202/2008	Solicita ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, informações referentes aos novos casos de HIV no Brasil e em especial no Estado do Amazonas.
João Campos	REQ 3049/2008	Requer a transcrição nos anais desta Casa, do texto publicado no Jornal Diário da Manhã, "Aborto é novamente rejeitado no Congresso Nacional".
João Campos	REQ 3050/2008	Requer a transcrição nos anais desta Casa, do texto publicado no Jornal O POPULAR, "Falta polícia porque falta política".
Rebecca Garcia	RIC 3203/2008	Solicita ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, informações referentes à nova estrutura para estimular partos normais.
Rebecca Garcia	REQ 3051/2008	REQUER Voto de Louvor ao Professor Rubens Souza, da Faculdade de Tecnologia da Universidade Federal do Amazonas, pelo excelente trabalho realizado no Estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3204/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC em obras de infraestrutura portuária no município de Coari, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3205/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de Uruará no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3206/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de São Sebastião do Uatumã no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3207/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de Pauini, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3208/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de Parintins, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3209/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de Novo Aripuanã no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3210/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de Nova Olinda no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3211/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de

---

		Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de Manicoré, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3212/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de Lábrea no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3213/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de Humaitá no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3214/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de Borba, no estado do Amazonas.
Regis de Oliveira	PL 3789/2008	Dá nova redação ao art. 612 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.
Marcelo Serafim	RIC 3215/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de Boca do Acre, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3216/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de Boa Vista do Ramos no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3217/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de Barreirinha, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3218/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de Apuí, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3219/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário no município de Anori no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3220/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC em obras de infra-estrutura portuária no município de Santa Isabel do Rio Negro, no estado do Amazonas
Osmar Júnior	REQ 3052/2008 => PEC 2/2003	Requer inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição n.º 02, de 2003, que acrescenta artigos 90 e 91 no ato das Disposições Constitucionais Transitórias, possibilitando que os servidores públicos requisitados optem pela alteração da sua lotação funcional, do órgão cedente para o órgão cessionário.

---



---

Marcelo Serafim	RIC 3221/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC em obras de infra-estrutura portuária no município de São Gabriel da Cachoeira, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3222/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC em obras de infra-estrutura portuária no município de Barcelos, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3223/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC em obras de infra-estrutura portuária no município de Borba, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3224/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC em obras de infra-estrutura portuária no município de Careiro da Várzea, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3225/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC em obras de infra-estrutura portuária no município de Novo Aripuanã, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3226/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC em obras de infra-estrutura portuária no município de Manicoré, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3227/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC em obras de infra-estrutura portuária no município de Boca do Acre, no estado do Amazonas.
José Mentor	PFC 49/2008	Propõe a que a Comissão de Fiscalização Financeira fiscalize a forma de gestão entre FENASEG e MEGADATA, DETRAN's, DENATRAN e SUSEP, bem como todos os contratos de serviços realizados entre as citadas instituições.
Marcelo Serafim	RIC 3228/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC em obras de infra-estrutura portuária no município de Pauini, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3229/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC em obras de infra-estrutura portuária no município de Lábrea, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3230/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC em obras de infra-estrutura portuária no município de Tapauá, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3231/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC em obras de infra-estrutura portuária no município de Fonte Boa, no estado do Amazonas.
Marcelo Serafim	RIC 3232/2008	Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC em obras de infra-estrutura portuária no município de Eirunepé, no estado do Amazonas.

---

Edson Duarte	PL 3790/2008	Acrescenta parágrafo ao art. 7º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que "Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências".
Rebecca Garcia	REQ 3053/2008	REQUER Voto de Pesar pelo falecimento do advogado Dr. Alberto Simonetti, ocorrido em Manaus.
Rebecca Garcia	RIC 3233/2008	Solicita ao Ministro da Previdência Social, Sr. Carlos Eduardo Gabas, informações referentes à aposentadoria dos Soldados da Borracha.
Rebecca Garcia	RIC 3234/2008	Solicita ao Ministro dos Transportes, Sr. Alfredo Nascimento, informações referentes aos radares eletrônicos instalados nas vias brasileiras.
Rebecca Garcia	RIC 3235/2008	Solicita ao Ministro das Comunicações, Sr. Hélio Costa, informações referentes ao aumento das tarifas telefônicas em Manaus.
Rebecca Garcia	RIC 3236/2008	Solicita ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, informações referentes ao Plano Amazônia Sustentável (PAS).
Rebecca Garcia	RIC 3237/2008	Solicita ao Ministro de Assuntos Estratégicos, Sr. Mangabeira Unger, informações referentes ao Plano Amazônia Sustentável (PAS).
Mauro Nazif	REQ 3054/2008 => PEC 308/2004	Requerimento de inclusão na Ordem do Dia da PEC nº 308 de 2004 - Cria a polícia penitenciária federal e estaduais.
Rebecca Garcia	RIC 3238/2008	Solicito ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, informações referentes à área de saúde no âmbito Municipal de Manaus.
Rebecca Garcia	RIC 3239/2008	Solicito ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, informações referentes ao racionamento de energia na cidade de Manaus.
Rebecca Garcia	RIC 3240/2008	Solicita ao Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, Sr. Altemir Gregolin, informações referentes à transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (Seap) em Ministério.
Rebecca Garcia	RIC 3241/2008	Solicita ao Ministro das Cidades, Sr. Márcio Fortes, informações referentes às tarifas sociais de água na cidade de Manaus.
Waldir Neves	PL 3791/2008	Altera a redação do art. 600 da CLT para regular os critérios de fixação de multa e juros moratórios referentes ao atraso no recolhimento da contribuição sindical.
Henrique Afonso	INC 3155/2008	Sugere ao Ministro da Fazenda a implantação de agência bancária nos municípios de Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Santa Rosa, no Estado do Acre.
Jorge Khoury	RIC 3242/2008	Solicita ao Ministro de Estado da Integração Nacional informações sobre o custo de manutenção das obras públicas decorrentes da eventual execução do projeto de transposição do Rio São Francisco.
Jorge Khoury	REQ 3055/2008	Requer seja formulado Voto de Louvor ao escritor João Ubaldo Pimentel Ribeiro, pelo Prêmio Camões.
Leonardo Vilela	PL 3792/2008	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
Eduardo Valverde	PL 3793/2008	Institui a obrigatoriedade de conter nas propagandas de alimentos e bebidas com teores de açúcar, sal e gorduras superiores aos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de informações sobre danos a saúde no consumo exagerado de tais alimentos e bebidas.
Eduardo Valverde	PL 3794/2008	Dá nova redação as alíneas "b" e "i" do art. 4º e os §§ 2º e 3º e alíneas do art. 6º da Lei nº 4.898 de 1965, que trata do abuso de autoridade e dá outras providências.

Rebecca Garcia	PL 3795/2008	Obriga os fabricantes e importadores de lâmpadas fluorescentes ao recolhimento das mesmas para destinação adequada.
Rebecca Garcia	PL 3796/2008	Institui o selo de qualidade nas relações de trabalho no cultivo e na indústria canavieira.
Valdir Colatto	PL 3797/2008	Altera a Lei Geral de Telecomunicações, para estabelecer a possibilidade de utilização das redes de telefonia móvel para localização de pessoas desaparecidas.
Valdir Colatto	PL 3798/2008	Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES.
Valdir Colatto	PL 3799/2008	Altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a fim de prevê novas hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário.

## VI – ORDEM DO DIA

*PRESENTES OS SEGUINTE SRS. DE-  
PUTADOS:*

### RORAIMA

Angela Portela PT  
Edio Lopes PMDB PmdbPtc  
Maria Helena PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Neudo Campos PP  
Urzeni Rocha PSDB  
**Total de Roraima: 5**

### AMAPÁ

Evandro Milhomen PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Janete Capiberibe PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Jurandil Juarez PMDB PmdbPtc  
Sebastião Bala Rocha PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Amapá: 4**

### PARÁ

Bel Mesquita PMDB PmdbPtc  
Beto Faro PT  
Elcione Barbalho PMDB PmdbPtc  
Gerson Peres PP  
Lúcio Vale PR  
Nilson Pinto PSDB  
Paulo Rocha PT  
Wandenkolk Gonçalves PSDB  
Zé Geraldo PT  
Zenaldo Coutinho PSDB  
Zequinha Marinho PMDB PmdbPtc  
**Total de Pará: 11**

### AMAZONAS

Átila Lins PMDB PmdbPtc  
Francisco Praciano PT  
Marcelo Serafim PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Vanessa Grazziotin PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Amazonas: 4**

### RONDONIA

Anselmo de Jesus PT  
Eduardo Valverde PT  
Ernandes Amorim PTB  
Marinha Raupp PMDB PmdbPtc  
**Total de Rondônia: 4**

### ACRE

Gladson Cameli PP  
Ilderlei Cordeiro PPS  
Nilson Mourão PT  
Perpétua Almeida PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Sergio Petecão PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Acre: 5**

### TOCANTINS

João Oliveira DEM  
Laurez Moreira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Lázaro Botelho PP  
Moises Avelino PMDB PmdbPtc  
Vicentinho Alves PR  
**Total de Tocantins: 5**

### MARANHÃO

Carlos Brandão PSDB  
Davi Alves Silva Júnior PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Domingos Dutra PT

Julião Amin PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Nice Lobão DEM  
 Pedro Fernandes PTB  
 Pedro Novais PMDB PmdbPtc  
 Professor Setimo PMDB PmdbPtc  
 Ribamar Alves PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Sarney Filho PV  
 Waldir Maranhão PP  
**Total de Maranhão: 11**

### CEARÁ

Aníbal Gomes PMDB PmdbPtc  
 Chico Lopes PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Eudes Xavier PT  
 Flávio Bezerra PMDB PmdbPtc  
 José Airton Cirilo PT  
 José Guimarães PT  
 Leo Alcântara PR  
 Manoel Salviano PSDB  
 Marcelo Teixeira PR  
 Mauro Benevides PMDB PmdbPtc  
 Pastor Pedro Ribeiro PMDB PmdbPtc  
 Raimundo Gomes de Matos PSDB  
 Vicente Arruda PR  
**Total de Ceará: 13**

### PIAUI

Átila Lira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 B. Sá PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Júlio Cesar DEM  
 Nazareno Fonteles PT  
 Osmar Júnior PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Paes Landim PTB  
**Total de Piauí: 6**

### RIO GRANDE DO NORTE

Henrique Eduardo Alves PMDB PmdbPtc  
 João Maia PR  
 Rogério Marinho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Sandra Rosado PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Total de Rio Grande do Norte 4

### PARAÍBA

Armando Abílio PTB  
 Damião Feliciano PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Luiz Couto PT  
 Manoel Junior PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Vital do Rêgo Filho PMDB PmdbPtc  
 Walter Brito Neto PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Wilson Santiago PMDB PmdbPtc  
**Total de Paraíba: 7**

### PERNAMBUCO

Ana Arraes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Carlos Eduardo Cadoca PSC  
 Edgar Moury PMDB PmdbPtc  
 Fernando Coelho Filho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Fernando Ferro PT  
 Gonzaga Patriota PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Inocêncio Oliveira PR  
 Paulo Rubem Santiago PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Sílvio Costa PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Pernambuco: 9**

### ALAGOAS

Augusto Farias PTB  
 Benedito de Lira PP  
 Carlos Alberto Canuto PMDB PmdbPtc  
 Francisco Tenorio PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Givaldo Carimbão PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Alagoas: 5**

### SERGIPE

Eduardo Amorim PSC  
 Iran Barbosa PT  
 Jackson Barreto PMDB PmdbPtc  
 José Carlos Machado DEM  
 Valadares Filho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Sergipe: 5**

### BAHIA

Alice Portugal PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Antonio Carlos Magalhães Neto DEM  
 Claudio Cajado DEM  
 Colbert Martins PMDB PmdbPtc  
 Fábio Souto DEM  
 Guilherme Menezes PT  
 João Almeida PSDB  
 José Carlos Araújo PR  
 José Rocha PR  
 Joseph Bandeira PT  
 Jutahy Junior PSDB  
 Luiz Bassuma PT  
 Marcio Marinho PR  
 Marcos Medrado PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Maurício Trindade PR  
 Nelson Pellegrino PT  
 Roberto Britto PP  
 Severiano Alves PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Tonha Magalhães PR  
 Veloso PMDB PmdbPtc  
**Total de Bahia: 20**

**MINAS GERAIS**

Ademir Camilo PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Aelton Freitas PR  
 Antônio Andrade PMDB PmdbPtc  
 Antônio Roberto PV  
 Aracely de Paula PR  
 Carlos Melles DEM  
 Ciro Pedrosa PV  
 Eduardo Barbosa PSDB  
 Elismar Prado PT  
 George Hilton PP  
 Humberto Souto PPS  
 Jaime Martins PR  
 Jô Moraes PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 João Bittar DEM  
 Lael Varella DEM  
 Leonardo Monteiro PT  
 Lincoln Portela PR  
 Luiz Fernando Faria PP  
 Márcio Reinaldo Moreira PP  
 Marcos Montes DEM  
 Maria Lúcia Cardoso PMDB PmdbPtc  
 Mário Heringer PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Miguel Corrêa PT  
 Miguel Martini PHS  
 Odair Cunha PT  
 Saraiva Felipe PMDB PmdbPtc  
 Virgílio Guimarães PT  
 Vítor Penido DEM

**Total de Minas Gerais: 28****ESPÍRITO SANTO**

Jurandy Loureiro PSC  
 Lelo Coimbra PMDB PmdbPtc  
 Manato PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Rita Camata PMDB PmdbPtc  
 Sueli Vidigal PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb

**Total de Espírito Santo: 5****RIO DE JANEIRO**

Andreia Zito PSDB  
 Antonio Carlos Biscaia PT  
 Arnaldo Vianna PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Ayrton Xerez DEM  
 Bernardo Ariston PMDB PmdbPtc  
 Carlos Santana PT  
 Chico Alencar PSOL  
 Chico D'Angelo PT  
 Deley PSC  
 Dr. Adilson Soares PR  
 Edmilson Valentim PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Edson Ezequiel PMDB PmdbPtc  
 Eduardo Lopes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb

Felipe Bornier PHS  
 Filipe Pereira PSC  
 Geraldo Pudim PMDB PmdbPtc  
 Hugo Leal PSC  
 Jair Bolsonaro PP  
 Jorge Bittar PT  
 Léo Vivas PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Luiz Sérgio PT  
 Marcelo Itagiba PMDB PmdbPtc  
 Miro Teixeira PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Nelson Bornier PMDB PmdbPtc  
 Otavio Leite PSDB  
 Rogerio Lisboa DEM  
 Silvio Lopes PSDB  
 Simão Sessim PP  
 Suely PR

**Total de Rio de Janeiro: 29****SÃO PAULO**

Aldo Rebelo PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Antonio Bulhões PMDB PmdbPtc  
 Antonio Carlos Mendes Thame PSDB  
 Antonio Carlos Pannunzio PSDB  
 Arlindo Chinaglia PT  
 Arnaldo Jardim PPS  
 Arnaldo Madeira PSDB  
 Dr. Nechar PV  
 Dr. Talmir PV  
 Dr. Ubiali PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Duarte Nogueira PSDB  
 Edson Aparecido PSDB  
 Emanuel Fernandes PSDB  
 Fernando Chucre PSDB  
 Frank Aguiar PTB  
 Guilherme Campos DEM  
 Janete Rocha Pietá PT  
 Jilmar Tatto PT  
 Jorge Tadeu Mudalen DEM  
 Jorginho Maluly DEM  
 José Eduardo Cardozo PT  
 José Genoíno PT  
 Luciana Costa PR  
 Luiza Erundina PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Marcelo Ortiz PV  
 Nelson Marquezelli PTB  
 Paulo Pereira da Silva PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Paulo Teixeira PT  
 Regis de Oliveira PSC  
 Reinaldo Nogueira PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Renato Amary PSDB  
 Ricardo Tripoli PSDB  
 Roberto Santiago PV  
 Silvio Torres PSDB

Valdemar Costa Neto PR  
 Vicentinho PT  
 Walter Ihoshi DEM  
**Total de São Paulo: 37**

**MATO GROSSO**

Carlos Bezerra PMDB PmdbPtc  
 Eduardo Moura PPS  
 Eliene Lima PP  
 Rogério Silva PP  
 Thelma de Oliveira PSDB  
 Valtenir Pereira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Mato Grosso: 6**

**DISTRITO FEDERAL**

Jofran Frejat PR  
 Magela PT  
 Ricardo Quirino PR  
 Tadeu Filippelli PMDB PmdbPtc  
**Total de Distrito Federal: 4**

**GOIÁS**

Chico Abreu PR  
 Íris de Araújo PMDB PmdbPtc  
 Jovair Arantes PTB  
 Leonardo Vilela PSDB  
 Marcelo Melo PMDB PmdbPtc  
 Pedro Chaves PMDB PmdbPtc  
 Pedro Wilson PT  
 Professora Raquel Teixeira PSDB  
 Rubens Otoni PT  
 Sandro Mabel PR  
 Tatico PTB  
**Total de Goiás: 11**

**MATO GROSSO DO SUL**

Antônio Carlos Biffi PT  
 Antonio Cruz PP  
 Geraldo Resende PMDB PmdbPtc  
 Nelson Trad PMDB PmdbPtc  
 Waldemir Moka PMDB PmdbPtc  
 Waldir Neves PSDB  
**Total de Mato Grosso do Sul: 6**

**PARANÁ**

Affonso Camargo PSDB  
 Airton Roveda PR  
 Alceni Guerra DEM  
 Assis do Couto PT  
 Barbosa Neto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Dilceu Sperafico PP  
 Dr. Rosinha PT  
 Hermes Parciannelo PMDB PmdbPtc  
 Luiz Carlos Haully PSDB  
 Luiz Carlos Setim DEM  
 Marcelo Almeida PMDB PmdbPtc

Max Rosenmann PMDB PmdbPtc  
 Moacir Micheletto PMDB PmdbPtc  
 Odílio Balbinotti PMDB PmdbPtc  
**Total de Paraná: 14**

**SANTA CATARINA**

Acélio Casagrande PMDB PmdbPtc  
 Angela Amin PP  
 Celso Maldaner PMDB PmdbPtc  
 Décio Lima PT  
 Edinho Bez PMDB PmdbPtc  
 Fernando Coruja PPS  
 Valdir Colatto PMDB PmdbPtc  
 Vignatti PT  
 Zonta PP  
**Total de Santa Catarina: 9**

**RIO GRANDE DO SUL**

Adão Pretto PT  
 Darcísio Perondi PMDB PmdbPtc  
 Eliseu Padilha PMDB PmdbPtc  
 Germano Bonow DEM  
 José Otávio Germano PP  
 Luciana Genro PSOL  
 Luiz Carlos Busato PTB  
 Manuela D'Ávila PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Maria do Rosário PT  
 Mendes Ribeiro Filho PMDB PmdbPtc  
 Onyx Lorenzoni DEM  
 Paulo Roberto PTB  
 Pepe Vargas PT  
 Pompeo de Mattos PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Professor Ruy Pauletti PSDB  
 Renato Molling PP  
 Sérgio Moraes PTB  
 Tarcísio Zimmermann PT  
 Vieira da Cunha PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Wilson Covatti PP  
**Total de Rio Grande do Sul: 20**

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – A lista de presença registra o comparecimento de 287 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Passa-se à apreciação da matéria que está sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Item 1.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431-B, DE 2008**  
 (Do Poder Executivo)

**Continuação da votação, em turno único, da Medida Provisória nº 431-B, de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outo-**

bro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005, e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas – PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro

de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências; tendo parecer reformulado do Relator da Comissão Mista, proferido em Plenário, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, MPV e das Emendas nºs 2, 6 a 11, 13, 14, 16 a 19, 21, 24 a 32, 35, 36, 43 a 139, 141 a 175, 201 a 207, 212, 213, 215 a 232, 235 a 239, 245, 248 a 250, 257 259 e 260; pela adequação orçamentária e financeira desta MPV e das Emendas nºs 2, 4, 6 a 11, 13, 14, 16 a 19, 21, 24 a 32, 35, 36, 43 a 139, 141 a 175, 201 a 207, 210 a 232, 234 a 245, 248 a 250 e 257 a 260; pela inconstitucionalidade das Emendas nºs 1, 3 a 5, 12, 15, 20, 22, 23, 33, 34, 37 a 42, 140, 176 a 200, 208 a 211, 214, 233, 234, 240 a, 244, 246, 247, 251 a 256 e 258; inadequação orçamentária e financeira das Emendas nºs 1, 3, 5, 12, 15, 20, 22, 23, 33, 34, 37 a 42, 140, 176 a 200, 208, 209, 233, 246, 247 e 251 a 256; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e pela aprovação, total ou parcial, das Emendas nºs 8, 13, 14, 78, 81 a 98, 100 a 139, 141 a 174, 215, 216, 219 a 221, 227, 236 e 238 na forma do projeto de lei de conversão apresentado, com alterações, e pela rejeição pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7, 9 a 12, 15 a 77, 79, 80, 99, 140, 175 a 214, 217, 218, 222 a **PRAZO NA COMISSÃO: 27/05/08**

**PRAZO NA CÂMARA: 10/06/08**

**SOBRESTA A PAUTA EM: 28/06/08 (46º DIA)**

**PERDA DE EFICÁCIA: 24/09/08**

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa requerimento no seguinte teor:

“Sr. Presidente, requeremos a V.Exa., nos termos do art. 117, VI, do Regimento Interno, a retirada da pauta da Medida Provisória nº 431/08, constante do item 1 da presente Ordem do Dia”.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2008. – **Ronaldo Caiado**, Vice-Líder do DEM.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação.

Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Valverde, que falará contra a matéria. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao nobre Deputado Tarcísio Zimmermann, que falará contra a matéria. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao nobre Deputado Ayrton Xerez, que falará a favor da matéria.

**O SR. AYRTON XEREZ** (DEM-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a bancada do Democratas, que se reúne agora, está estudando os impactos da Medida Provisória nº 432, de 2008, e está avaliando que essa medida provisória vem sendo conduzida e coordenada sob a tutela do Ministério da Fazenda, ou seja, está prevalecendo uma visão muito mais fiscalista e econômica para regular as atividades dos ruralistas de maneira geral e de forma que não atende aos interesses dessa categoria.

Lembrou-se, inclusive, de que, na última negociação feita, lá pelos anos 2000, foi obtida negociação com os agricultores que permitiu essa grande alavancagem da agroindústria, da agricultura nacional, com o aumento fantástico na capacidade de exportação do País. Na oportunidade, foi concedido aos agricultores prazo de 25 anos para pagamento de suas dívidas. A taxa de juros estabelecida ficou na base de 3% ao ano.

Agora, sob visão que se verifica muito matemática e de pouca cultura agrícola, pretende-se impor àqueles que renegociaram no passado suas dívidas prazos muito mais curtos e taxas de juros como a SELIC, que hoje está em 14,25% ao ano. Ou seja, enquanto os países europeus e norte-americanos concedem subsídios agrícolas aos seus produtores, nós aqui estamos com ótica eminentemente fiscalista.

Essa é a questão, Presidente Arlindo Chinaglia. Digo isso a V.Exa. com tristeza, pois gostaríamos muito de votar. Eu vim aqui para votar. Quero produzir, só que vou votar, certamente, no requerimento de retirada de pauta. Não nos interessa, na ótica do Democratas, a votação da MP nº 432/08. Por isso, sustento a retirada de pauta da matéria em questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

APROVADO.

**O SR. AYRTON XEREZ** (DEM-RJ.) – Sr. Presidente, peço verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Verificação concedida.

**O SR. WILSON SANTIAGO** (Bloco/PMDB-PB.) – Verificação conjunta.

**O SR. MAGELA** (PT-DF.) – Verificação conjunta.

**O SR. AYRTON XEREZ** (DEM-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, retiro o pedido de verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O pedido foi apresentado por outro Deputado também. Então, está mantida a verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – A Presidência solicita aos Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Está iniciada a votação.

Queiram seguir a orientação do visor de cada posto.

**O SR. EMANUEL FERNANDES** (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para fazer um comentário: salvo pelo Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para orientar, PT.

**O SR. JOSÉ GENÓINIO** (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – “Não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PMDB.

**O SR. TADEU FILIPPELLI** (Bloco/PMDB-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – “Não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Bloco?

**O SR. DR. UBIALI** (Bloco/PSB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – “Não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Governo?

**O SR. WILSON SANTIAGO** (Bloco/PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – “Não”...

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PSOL?

**A SRA. LUCIANA GENRO** (PSOL-RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – “Não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PR?

**O SR. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA** (PR-AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – “Não”.

**O SR. EMANUEL FERNANDES** (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora reconheçamos a validade dos argumentos do Democratas, o PSDB decidiu não fazer obstrução. Portanto, o nosso voto é “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PSDB, “não”.

PPS.

**O SR. ARNALDO JARDIM** (PPS-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – “Não”, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PP.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (PP-AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – “Não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PSC.

**O SR. REGIS DE OLIVEIRA** (PSC-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O PSC vota “não”, Sr. Presidente.

**O SR. LUIZ CARLOS HAULY** (PSDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – A Minoria, que está dividida, libera o voto.

**O SR. AYRTON XEREZ** (DEM-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Democratas em obstrução a partir deste momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Convo-co todas as Sras. e todos os Srs. Parlamentares para vir ao plenário, para a votação nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para uma breve comunicação, concedo a palavra ao Deputado Manoel Junior. *(Pausa.)*

**O SR. ARNALDO JARDIM** – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Eu queria – olhando para o Deputado Arnaldo Jardim – in-formar que, com referência ao Fundo Soberano, quero prorrogar o prazo de emendas da presente data, terça-feira, até segunda-feira da próxima semana.

Sei que o Deputado Arnaldo Jardim e outros Parlamentares reivindicavam prazo maior. Portanto, estamos dando esse prazo.

Com a palavra o Deputado Arnaldo Jardim.

**O SR. ARNALDO JARDIM** (PPS-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agora é para agradecer, Sr. Presidente. Eu ia exatamente solicitar isso a V.Exa. e quero agradecer. Tenho certeza de que isso permitirá que ampliemos a participação de todos no processo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – V.Exa. percebeu que eu estava com o tema presente. Eu não podia ser cobrado mais uma vez.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Com a palavra o Deputado Damião Feliciano.

**O SR. DAMIÃO FELICIANO** (Bloco/PDT-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, é com alegria que hoje venho a esta tribuna registrar o aniversário da Capital da Paraíba, João Pessoa, que completa 423 anos.

Justiça seja feita, Sras. e Srs. Deputados, à ação do Governador do Estado, Cássio Cunha Lima, que tem aplicado recursos com bastante equilíbrio na Paraíba como um todo, mas, acima de tudo, na Capital do Estado, como na duplicação da BR-230, pela qual

se escoou toda a produção do Estado e por onde chega toda a produção à João Pessoa.

O Governo Estadual, em parceria com o Governo Federal, tem aplicado com muita determinação e com bastante êxito esses recursos também na área da saúde – o Hospital de Traumas tem prestado assistência adequada a todos os paraibanos –, assim como na área social, na educação, com a implantação de vários campi da Universidade Estadual da Paraíba, oriunda de Campina Grande, do interior da Paraíba, no próprio Estado.

Hoje é motivo de alegria dizer que o Governador Cássio, com equilíbrio, sustenta o Estado nas dificuldades, inerentes à própria aquisição de recursos federais, e tem implantado desenvolvimento e progresso que nos orgulham.

João Pessoa é cidade enriquecida pelas suas belezas naturais, como as praias do Bessa, de Tambaú e de Cabo Branco, pelo desenvolvimento educacional na Universidade Federal da Paraíba e também pela integração durante o verão, período em que a cidade acolhe turistas de todos os recantos do mundo.

João Pessoa está de parabéns. Por isso, nós queremos parabenizá-la desta tribuna. Estamos orgulhosos do nosso Estado e, acima de tudo, da nossa Capital. Aproveito a oportunidade para convidar os Parlamentares e todas as pessoas que nos assistem pela *TV Câmara* para que, quando forem ao Nordeste, incluam em seu roteiro de viagem João Pessoa, nossa querida Capital.

Parabéns a João Pessoa! Parabéns à Paraíba.

**O SR. MANOEL JUNIOR** – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. MANOEL JUNIOR** (Bloco/PSB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhores da imprensa, eu também gostaria de somar minhas palavras às ditas pelo colega e conterrâneo que me antecedeu, Damião Feliciano, desta feita na condição de ex-Vice-Prefeito da cidade de João Pessoa, com muita honra.

A maior cidade do nosso Estado, a terceira mais antiga deste País, terra de grandes Parlamentares não só desta Casa, como o Deputado Wilson Santiago, mas também do Senado Federal, João Pessoa aniversaria na data de hoje. É a que mais cresce entre as Capitais nordestinas e tem ganhado contornos diferentes, a partir da administração do atual Prefeito, Ricardo Coutinho, que vem cuidando com muito zelo e carinho de cidade que é a porta de entrada da nossa Paraíba.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não obstante a Paraíba ser um dos menores Estados do País,

a nossa Capital é uma das cidades mais prazerosas para se viver. Não digo isso por ser paraibano nem por ter sido Vice-Prefeito daquela cidade, mas porque João Pessoa precisa ser conhecida. Recentemente, aliás, em comemoração ao aniversário, foi inaugurada na cidade uma das maiores obras do arquiteto Oscar Niemeyer: a Estação Cabo Branco.

Aproveito esta oportunidade para homenagear todos os pessoenses, todos os nossos conterrâneos de João Pessoa na data em que se comemora o aniversário da cidade. Lá, aliás, estamos comemorando essa data histórica com a Festa das Neves.

Lembro mais uma vez ao Brasil que João Pessoa precisa ser explorada, precisa ser vista, Deputado Walter Brito Neto, principalmente porque é a cidade mais oriental das Américas.

Meus parabéns à cidade que me escolheu como Vice-Prefeito e como seu Deputado Federal mais votado!

**O SR. FRANK AGUIAR** (PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB orienta o voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PTB, “não”.

**O SR. ROBERTO SANTIAGO** (PV-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O PV orienta o voto “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PV, “não”. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Com a palavra o Deputado Luiz Carlos Hauly.

**O SR. LUIZ CARLOS HAULY** (PSDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Arlindo Chinaglia.

Sras. e Srs. Deputados, a substituição do Secretário da Receita Federal do Brasil Dr. Jorge Rachid pela Dra. Lina Vieira é episódio ainda a ser esclarecido pelo Governo, mas quero dar boas-vindas à nova Secretária. Ela vem de outro Estado da Federação, mas é funcionária de carreira da Secretaria da Receita Federal. Acredito muito na competência, na força e no poder interno dos funcionários da Receita Federal do Brasil, agora mais forte do que nunca, porque se uniu com funcionários do INSS, transformando-se na poderosa Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Dessa maneira, nós acreditamos que os funcionários, as suas entidades, seus sindicatos, cada homem e cada mulher da Secretaria da Receita do Brasil não permitirão o aparelhamento. Nós estamos fazendo afirmação daquilo que nós não desejamos que aconteça.

Em segundo lugar, com relação à proposta de aumentar as alíquotas, é da mesma natureza da propo-

posta de criação da CPMF. Sem reforma tributária, não! Essa idéia tem de ser abortada imediatamente, porque nós não vamos permitir que se aumentem mais impostos no Brasil. Se vier dentro de reforma com aumento de alíquotas de Imposto de Renda e diminuindo a arrecadação do imposto de consumo que incide sobre os pobres, aí sim. Sr. Presidente, aqueles que defendem apenas a ampliação do Imposto de Renda, fazem-no com meia verdade. O Brasil precisa aumentar Imposto de Renda, mas diminuir o imposto da base do consumo. O Brasil é o país que mais tributa os pobres no mundo.

Portanto, temos que diminuir a carga tributária da base do consumo das famílias mais pobres. Se quiserem fazer reforma para valer, de verdade, terão que mexer na tributação da base do consumo. Aí, sim, seria possível um aumento de alíquotas no Imposto de Renda. Caso contrário, é a mão longa do Governo que estará entrando no bolso da classe média brasileira.

Faço este alerta porque a maioria das pessoas que falam do assunto não estudam profundamente a matéria, e eu estou fazendo esse alerta pois já estou tratando desta matéria há 20 anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Deputado Virgílio Guimarães. (*Pausa.*) – Deputado Sebastião Bala Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO BALA ROCHA** (Bloco/PDT-AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado. Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Deputados, há pouco menos de 1 ano, algumas mulheres vítimas de escarpelamento estiveram em Brasília para participar da Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e, num gesto de coragem, vieram à Câmara dos Deputados, ao Congresso Nacional.

No dia 28 de agosto, portanto, há se completar 1 ano, essas mulheres estiveram no Salão Verde da Câmara dos Deputados pedindo socorro ao Brasil, ao Governo e ao Congresso Nacional no sentido de que se estabeleçam políticas públicas de prevenção e combate ao escarpelamento no Brasil e medidas que possam compensar socialmente as mulheres vítimas de escarpelamento, uma tragédia na vida de milhares de brasileiras pelo Brasil afora, sobremaneira nas embarcações dos rios da Amazônia. Trata-se do arrancamento brusco do couro cabeludo, principalmente de meninas, quando o cabelo enrola no eixo do motor em movimento.

Estamos numa campanha pelo escarpelamento zero no Brasil. No dia 28 de agosto próximo, já deve estar aprovado projeto de lei de minha autoria, que consagra o dia 28 de agosto como o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escarpelamento, proposição

que já foi aprovada na Comissão de Educação e se encontra na Comissão de Justiça.

Faço um apelo ao Deputado Antonio Carlos Biscaia, Relator do projeto, e ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça no sentido de votarmos e aprovarmos esse projeto na CCJ até o dia 28 de agosto, para, então, estabelecer uma data para reflexão e, sobretudo, estratégias de combate ao escalpelamento.

Para concluir, Sr. Presidente, quero reforçar a idéia de que é preciso votar a matéria. No dia 28 de agosto, as mulheres fizeram ato público de mobilização no Salão Verde da Câmara dos Deputados. Com ações concretas de prevenção e combate por parte do Governo, queremos banir do Brasil esse acidente grave e trágico, que às vezes leva até crianças à morte e deixa mulheres deformadas. É uma violência física e, sobretudo, psicológica.

Já estamos trabalhando nos estaleiros, para que todos eles façam a proteção do motor, a fim de evitar o escalpelamento das mulheres do Amapá nos rios daquele Estado e nos do Pará.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Valverde.

**O SR. EDUARDO VALVERDE** (PT-RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Presidente Lula, na semana passada, sexta-feira, dia 1º de agosto, anunciou a criação do Fundo Amazônia, destinado a investimentos em atividades sustentáveis ambientalmente. Talvez seja um grande passo para que, na Amazônia, se estanquem os processos predatórios econômicos, que são paradigmas da ocupação territorial: a pecuária e a produção de grãos.

Sabemos que, para manter a floresta de pé, temos que dar a ela racionalidade econômica, o que não ocorrerá se não houver pesquisas prontas para serem utilizadas e suporte econômico para viabilizar projetos de beneficiamento de diversos produtos que a floresta fornece, mas que têm grande dificuldade de aceitação no mercado.

Esse fundo não será destinado apenas a esse tipo de atividade, mas garantirá investimentos que melhorem o tratamento de afluentes, a utilização racional do espaço e a acomodação do lixo urbano, fator de destruição ambiental e poluição.

Está correta a posição do Presidente. Trata-se de fundo internacional. Contribuições de países que já destruíram as suas florestas podem ser úteis a esse fundo. Temos clareza também de que parte da riqueza do petróleo que hoje o Brasil detém pode também ser destinada a esse fundo. Não tenhamos nenhuma dúvi-

da de que quanto mais forte for esse fundo mais fortes serão as ações voltadas ao desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis na região amazônica.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra à Deputada Luciana Genro.

**A SRA. LUCIANA GENRO** (PSOL-RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores que acompanham a nossa sessão, este é um momento político muito importante para o Brasil e especialmente para o nosso partido, o Partido Socialismo e Liberdade. Será a primeira eleição municipal de que teremos oportunidade de participar. Em 2004, estávamos ainda coletando o meio milhão de assinaturas necessárias para a legalização do nosso partido. E agora, então, teremos a oportunidade de nos apresentar nas eleições municipais como uma alternativa de governo para os Municípios do nosso País. O nosso partido é um dos que mais candidatos apresentaram às Prefeituras das cidades e das capitais nessas eleições.

Queremos mostrar que, além de sermos um partido bom de oposição, de denúncia e de luta, também temos uma proposta de governo; que somos capazes de fazer aquilo que cobramos dos outros governos e que eles nunca fizeram. Também vamos mostrar que temos militantes e dirigentes inseridos nas lutas do nosso povo e que representarão com dignidade essas lutas no Parlamento municipal.

Por isso, eu, o Deputado Chico Alencar, o Deputado Ivan Valente e vários outros companheiros e companheiras por este Brasil nos apresentamos como candidatos às Prefeituras das nossas cidades.

Nossa dirigente nacional, Presidenta Heloísa Helena, apresenta-se como candidata a Vereadora em Maceió, demonstrando toda a sua humildade, coragem e força para enfrentar as oligarquias políticas de Alagoas, que teimam em fazer campanhas de calúnias contra a nossa sempre Senadora Heloísa Helena, tentando impedir que ela seja a Vereadora mais votada da cidade de Maceió. Isso não a intimida, não nos intimida. Calúnias e mentiras lançadas através da mídia alagoana contra Heloísa Helena não a intimidarão. Pelo contrário, farão dela ainda mais forte e do PSOL ainda mais aguerrido na luta para se apresentar como alternativa de poder nessas eleições e para fazer de Heloísa Helena uma Vereadora com tanta garra como foi Senadora.

Depois de tantos anos no Senado Federal, Heloísa Helena voltou para a universidade, onde foi recebida com o reconhecimento de que não se vendeu,

não traiu a sua origem, não se deslumbrou com os tapetes azuis do Senado.

Por isso nos enoja a campanha suja e descarada que se desencadeia contra ela em Maceió. Mas temos a certeza que o povo honesto e trabalhador de Maceió não se deixará enganar por esse grito desesperado dos que temem Heloísa na Câmara Municipal. Eles têm medo por que sabem que ela será implacável na denúncia da corrupção, das falcaturas, e na defesa do interesse público e das necessidades do povo pobre de Maceió. Força, Heloísa, o PSOL precisa do teu brilho e o povo de Maceió e de todo o Brasil conta com a tua coragem e firmeza.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Deputado Chico Lopes.

**O SR. CHICO LOPES** (Bloco/PCdoB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje ocupo a tribuna desta Casa para destacar a importância da criação da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Esse piso pode ainda não ser o ideal para os professores, mas significa uma importante vitória para os que defendem a educação pública. As inúmeras discussões travadas nesta Casa, na Comissão de Educação e Cultura, com a presença de autoridades do Executivo, Parlamentares, entidades, professores e representantes da sociedade em geral, resultaram na sanção da lei pelo Presidente Lula.

Recebemos com profunda estranheza a manifestação dos Secretários de Educação questionando o impacto orçamentário em Estados e Municípios e a constitucionalidade de dispositivos da referida lei, expressando a possibilidade, inclusive, de entrarem com uma ação de inconstitucionalidade contra a lei do piso salarial.

O tema foi debatido amplamente. Foram realizadas várias audiências públicas na Comissão de Educação e Cultura, que também apreciou o mérito. A tramitação do projeto no Congresso Nacional foi extensa, e ele foi aprovado por unanimidade nas 2 Casas. Debatido e apreciado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta responsável por apreciar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, o projeto teve acompanhamento das entidades e também do Conselho Nacional de Secretários de Educação.

Acreditamos que democraticamente todos tiveram a oportunidade, durante um ano e meio de debates, de fazer os questionamentos necessários. Não achamos justo que os professores que trabalharam intensamente

por esta causa sejam penalizados e que sejam colocados em risco os seus direitos já garantidos por lei.

Deveríamos, sim, estar comemorando juntamente com os professores essa conquista, resultado de anos e anos de obstinado enfrentamento político na batalha da correlação de forças travada a cada dia no Congresso Nacional. Precisamos, sim, festejar o piso, reforçar o sentimento de que a luta é possível.

Convém ressaltar que, durante as discussões na Comissão de Educação, o Relator teve o cuidado de acatar as emendas dos Srs. Deputados, a maioria delas propostas pelas Prefeituras, pelos Municípios do nosso País, bem como as sugestões de todos os atores que fazem parte desse cenário, pois a luta pelo piso salarial dos professores é uma luta antiga e de toda a sociedade, liderada pela Confederação Nacional dos Professores do Brasil, posteriormente transformada em Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE.

No Governo do Presidente Lula e na gestão do Ministro da Educação Fernando Haddad, já está comprovado que ambos têm compromisso com os professores e com a educação brasileira.

*Sugestões como a criação de um fundo para complementação salarial e outros mecanismos que possam fortalecer o financiamento da educação pública serão sempre bem-vindos, porque não podemos e não devemos ver a educação de forma estática.*

Sr. Presidente, agradeço ao Presidente Lula e ao Ministro Fernando Haddad a compreensão que têm quanto à educação e ao professor brasileiro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Está encerrada a votação.

Resultado da votação:

VOTARAM:

SIM 00;

NÃO 264;

ABSTENÇÃO 01;

TOTAL: 265.

**É REJEITADO O REQUERIMENTO DE RETIRADA DE PAUTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 2008.**

#### LISTAGEM DE VOTAÇÃO

**Proposição: MPV Nº 431/2008 – REQUERIMENTO DE RETIRADA DE PAUTA – Nominal Eletrônica**

**Início da votação: 05/08/2008 16:05**

**Encerramento da votação: 05/08/2008 16:28**

**Presidiram a Votação: Arlindo Chinaglia**

**Resultado da votação**

Não:	264
Abstenção:	1
Total da Votação:	265
Art. 17:	1
Total Quorum:	266
Obstrução:	12

**Orientação**

PmdbPtc:	Não
PT:	Não
PsbPdtPCdoBPmnPrb:	Não
PSDB:	Não
DEM:	Obstrução
PR:	Não
PP:	Não
PTB:	Não
PPS:	Não
PV:	Não
PSC:	Não
PSOL:	Não
MINORIA:	Liberado
GOV.:	Não

<b>Parlamentar</b>	<b>Partido</b>	<b>Bloco</b>	<b>Voto</b>
<b>Roraima (RR)</b>			
Angela Portela	PT		Não
Edio Lopes	PMDB	PmdbPtc	Não
Marcio Junqueira	DEM		Obstrução
Maria Helena	PSB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Neudo Campos	PP		Não
Urzeni Rocha	PSDB		Não
<b>Total Roraima: 6</b>			
<b>Amapá (AP)</b>			
Evandro Milhomen	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Jurandil Juarez	PMDB	PmdbPtc	Não
Lucenira Pimentel	PR		Não
Sebastião Bala Rocha	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
<b>Total Amapá: 4</b>			
<b>Pará (PA)</b>			
Bel Mesquita	PMDB	PmdbPtc	Não
Beto Faro	PT		Não
Gerson Peres	PP		Não
Giovanni Queiroz	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Lúcio Vale	PR		Não
Nilson Pinto	PSDB		Não
Paulo Rocha	PT		Não
Wandenkolk Gonçalves	PSDB		Não
<b>Total Pará: 8</b>			
<b>Amazonas (AM)</b>			
Átila Lins	PMDB	PmdbPtc	Não
Francisco Praciano	PT		Não
Rebecca Garcia	PP		Não
Vanessa Grazziotin	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não

<b>Total Amazonas: 4</b>			
<b>Rondonia (RO)</b>			
Anselmo de Jesus	PT		Não
Lindomar Garçon	PV		Não
Marinha Raupp	PMDB	PmdbPtc	Não
<b>Total Rondonia: 3</b>			
<b>Acre (AC)</b>			
Fernando Melo	PT		Não
Flaviano Melo	PMDB	PmdbPtc	Não
Gladson Cameli	PP		Não
Henrique Afonso	PT		Não
Nilson Mourão	PT		Não
Perpétua Almeida	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
<b>Total Acre: 6</b>			
<b>Tocantins (TO)</b>			
Laurez Moreira	PSB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Lázaro Botelho	PP		Não
Moises Avelino	PMDB	PmdbPtc	Não
Vicentinho Alves	PR		Não
<b>Total Tocantins: 4</b>			
<b>Maranhão (MA)</b>			
Cleber Verde	PRB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Davi Alves Silva Júnior	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Domingos Dutra	PT		Não
Gastão Vieira	PMDB	PmdbPtc	Não
Julião Amin	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Nice Lobão	DEM		Obstrução
Pedro Fernandes	PTB		Não
Professor Setimo	PMDB	PmdbPtc	Não
Waldir Maranhão	PP		Não
<b>Total Maranhão: 9</b>			
<b>Ceará (CE)</b>			
Chico Lopes	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Eudes Xavier	PT		Não
Flávio Bezerra	PMDB	PmdbPtc	Não
José Airton Cirilo	PT		Não
José Guimarães	PT		Não
Leo Alcântara	PR		Não
Manoel Salviano	PSDB		Não
Marcelo Teixeira	PR		Não
Mauro Benevides	PMDB	PmdbPtc	Não
Paulo Henrique Lustosa	PMDB	PmdbPtc	Não
Vicente Arruda	PR		Não
<b>Total Ceará: 11</b>			
<b>Piauí (PI)</b>			
Átila Lira	PSB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
B. Sá	PSB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Marcelo Castro	PMDB	PmdbPtc	Não
Nazareno Fonteles	PT		Não
Osmar Júnior	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
<b>Total Piauí: 5</b>			
<b>Rio Grande do Norte (RN)</b>			
João Maia	PR		Não
Rogério Marinho	PSB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Sandra Rosado	PSB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
<b>Total Rio Grande do Norte: 3</b>			

<b>Paraíba (PB)</b>			
Damião Feliciano	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Luiz Couto	PT		Não
Manoel Junior	PSB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Walter Brito Neto	PRB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
<b>Total Paraíba: 4</b>			
<b>Pernambuco (PE)</b>			
Bruno Rodrigues	PSDB		Não
Carlos Eduardo Cadoca	PSC		Não
Edgar Moury	PMDB	PmdbPtc	Não
Eduardo da Fonte	PP		Não
Fernando Coelho Filho	PSB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Fernando Ferro	PT		Não
José Mendonça Bezerra	DEM		Obstrução
Maurício Rands	PT		Não
Paulo Rubem Santiago	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Pedro Eugênio	PT		Não
Raul Jungmann	PPS		Não
Silvio Costa	PMN	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
<b>Total Pernambuco: 12</b>			
<b>Alagoas (AL)</b>			
Benedito de Lira	PP		Não
Carlos Alberto Canuto	PMDB	PmdbPtc	Não
Cristiano Matheus	PMDB	PmdbPtc	Não
Givaldo Carimbão	PSB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Maurício Quintella Lessa	PR		Não
<b>Total Alagoas: 5</b>			
<b>Sergipe (SE)</b>			
Eduardo Amorim	PSC		Não
Iran Barbosa	PT		Não
Jackson Barreto	PMDB	PmdbPtc	Não
Pedro Valadares	DEM		Obstrução
<b>Total Sergipe: 4</b>			
<b>Bahia (BA)</b>			
Colbert Martins	PMDB	PmdbPtc	Não
Félix Mendonça	DEM		Obstrução
Guilherme Menezes	PT		Não
João Almeida	PSDB		Não
João Carlos Bacelar	PR		Não
Joseph Bandeira	PT		Não
Jutahy Junior	PSDB		Não
Marcio Marinho	PR		Não
Marcos Medrado	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Maurício Trindade	PR		Não
Roberto Britto	PP		Não
Sérgio Barradas Carneiro	PT		Não
Severiano Alves	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Uldurico Pinto	PMN	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Veloso	PMDB	PmdbPtc	Não
<b>Total Bahia: 15</b>			
<b>Minas Gerais (MG)</b>			
Aelton Freitas	PR		Não
Antônio Andrade	PMDB	PmdbPtc	Não
Antônio Roberto	PV		Não
Aracely de Paula	PR		Não
Bonifácio de Andrada	PSDB		Não

Ciro Pedrosa	PV		Não
Eduardo Barbosa	PSDB		Não
Elismar Prado	PT		Não
Fernando Diniz	PMDB	PmdbPtc	Não
George Hilton	PP		Não
Geraldo Thadeu	PPS		Não
Humberto Souto	PPS		Não
Jô Moraes	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
João Bittar	DEM		Obstrução
Lael Varella	DEM		Não
Leonardo Monteiro	PT		Não
Lincoln Portela	PR		Não
Luiz Fernando Faria	PP		Não
Márcio Reinaldo Moreira	PP		Não
Mário Heringer	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Miguel Corrêa	PT		Não
Miguel Martini	PHS		Não
Odaír Cunha	PT		Não
Paulo Abi-Ackel	PSDB		Não
Reginaldo Lopes	PT		Não
Saraiva Felipe	PMDB	PmdbPtc	Não
Virgílio Guimarães	PT		Não
<b>Total Minas Gerais: 27</b>			
<b>Espírito Santo (ES)</b>			
Camilo Cola	PMDB	PmdbPtc	Não
Iriny Lopes	PT		Não
Jurandy Loureiro	PSC		Não
Manato	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Sueli Vidigal	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
<b>Total Espírito Santo: 5</b>			
<b>Rio de Janeiro (RJ)</b>			
Andreia Zito	PSDB		Não
Antonio Carlos Biscaia	PT		Não
Arnaldo Vianna	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Ayrton Xerez	DEM		Obstrução
Brizola Neto	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Carlos Santana	PT		Não
Chico Alencar	PSOL		Não
Dr. Adilson Soares	PR		Não
Edson Ezequiel	PMDB	PmdbPtc	Não
Eduardo Cunha	PMDB	PmdbPtc	Não
Eduardo Lopes	PSB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Felipe Bornier	PHS		Não
Fernando Lopes	PMDB	PmdbPtc	Não
Filipe Pereira	PSC		Não
Geraldo Pudim	PMDB	PmdbPtc	Não
Jair Bolsonaro	PP		Não
Jorge Bittar	PT		Não
Leandro Sampaio	PPS		Não
Léo Vivas	PRB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Luiz Sérgio	PT		Não
Marcelo Itagiba	PMDB	PmdbPtc	Não
Marina Maggessi	PPS		Não
Neilton Mulim	PR		Não
Nelson Bornier	PMDB	PmdbPtc	Não
Otavio Leite	PSDB		Não



Silvio Lopes	PSDB		Não
Simão Sessim	PP		Não
Solange Almeida	PMDB	PmdbPtc	Não
Suely	PR		Não
Vinicius Carvalho	PTdoB		Não
<b>Total Rio de Janeiro: 30</b>			
<b>São Paulo (SP)</b>			
Aline Corrêa	PP		Não
Antonio Bulhões	PMDB	PmdbPtc	Não
Antonio Carlos Pannunzio	PSDB		Obstrução
Antonio Palocci	PT		Não
Arlindo Chinaglia	PT		Art. 17
Arnaldo Faria de Sá	PTB		Não
Arnaldo Jardim	PPS		Não
Arnaldo Madeira	PSDB		Não
Cláudio Magrão	PPS		Não
Devanir Ribeiro	PT		Não
Dr. Talmir	PV		Não
Dr. Ubiali	PSB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Duarte Nogueira	PSDB		Não
Edson Aparecido	PSDB		Não
Emanuel Fernandes	PSDB		Não
Fernando Chucre	PSDB		Não
Francisco Rossi	PMDB	PmdbPtc	Abstenção
Frank Aguiar	PTB		Não
Guilherme Campos	DEM		Obstrução
Ivan Valente	PSOL		Não
Janete Rocha Pietá	PT		Não
Jefferson Campos	PTB		Não
Jilmar Tatto	PT		Não
João Paulo Cunha	PT		Não
José Aníbal	PSDB		Não
José Eduardo Cardozo	PT		Não
José Genoíno	PT		Não
José Paulo Tóffano	PV		Não
Julio Semeghini	PSDB		Não
Luciana Costa	PR		Não
Luiza Erundina	PSB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Marcelo Ortiz	PV		Não
Milton Monti	PR		Não
Nelson Markezelli	PTB		Não
Paulo Teixeira	PT		Não
Regis de Oliveira	PSC		Não
Renato Amary	PSDB		Não
Roberto Santiago	PV		Não
Valdemar Costa Neto	PR		Não
Vanderlei Macris	PSDB		Não
Vicentinho	PT		Não
<b>Total São Paulo: 41</b>			
<b>Mato Grosso (MT)</b>			
Carlos Abicalil	PT		Não
Carlos Bezerra	PMDB	PmdbPtc	Não
Eduardo Moura	PPS		Não
Eliene Lima	PP		Não
Rogério Silva	PP		Não
Thelma de Oliveira	PSDB		Não

Wellington Fagundes	PR		Não
<b>Total Mato Grosso: 7</b>			
<b>Distrito Federal (DF)</b>			
Augusto Carvalho	PPS		Não
Jofran Frejat	PR		Não
Laerte Bessa	PMDB	PmdbPtc	Não
Magela	PT		Não
Ricardo Quirino	PR		Não
Rodrigo Rollemberg	PSB	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Tadeu Filippelli	PMDB	PmdbPtc	Não
<b>Total Distrito Federal: 7</b>			
<b>Goiás (GO)</b>			
Chico Abreu	PR		Não
Íris de Araújo	PMDB	PmdbPtc	Não
Jovair Arantes	PTB		Não
Luiz Bittencourt	PMDB	PmdbPtc	Não
Marcelo Melo	PMDB	PmdbPtc	Não
Pedro Chaves	PMDB	PmdbPtc	Não
Pedro Wilson	PT		Não
Tatico	PTB		Não
<b>Total Goiás: 8</b>			
<b>Mato Grosso do Sul (MS)</b>			
Antônio Carlos Biffi	PT		Não
Antonio Cruz	PP		Não
Dagoberto	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Nelson Trad	PMDB	PmdbPtc	Não
Waldir Neves	PSDB		Não
<b>Total Mato Grosso do Sul: 5</b>			
<b>Paraná (PR)</b>			
Abelardo Lupion	DEM		Obstrução
Alceni Guerra	DEM		Obstrução
Alfredo Kaefer	PSDB		Não
Angelo Vanhoni	PT		Não
Assis do Couto	PT		Não
Barbosa Neto	PDT	PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Cezar Silvestri	PPS		Não
Chico da Princesa	PR		Não
Dilceu Sperafico	PP		Não
Dr. Rosinha	PT		Não
Giacobo	PR		Não
Gustavo Fruet	PSDB		Não
Luiz Carlos Haully	PSDB		Não
Marcelo Almeida	PMDB	PmdbPtc	Não
Moacir Micheletto	PMDB	PmdbPtc	Não
Nelson Meurer	PP		Não
Odílio Balbinotti	PMDB	PmdbPtc	Não
Osmar Serraglio	PMDB	PmdbPtc	Não
Ratinho Junior	PSC		Não
Rodrigo Rocha Loures	PMDB	PmdbPtc	Não
<b>Total Paraná: 20</b>			
<b>Santa Catarina (SC)</b>			
Angela Amin	PP		Não
Carlito Meress	PT		Não
Edinho Bez	PMDB	PmdbPtc	Não
Fernando Coruja	PPS		Não
João Matos	PMDB	PmdbPtc	Não

<b>Mauro Mariani</b>	<b>PMDB</b>	<b>PmdbPtc</b>	<b>Não</b>
<b>Nelson Goetten</b>	<b>PR</b>		<b>Não</b>
<b>Valdir Colatto</b>	<b>PMDB</b>	<b>PmdbPtc</b>	<b>Não</b>
<b>Zonta</b>	<b>PP</b>		<b>Não</b>
<b>Total Santa Catarina: 9</b>			
<b>Rio Grande do Sul (RS)</b>			
<b>Adão Pretto</b>	<b>PT</b>		<b>Não</b>
<b>Beto Albuquerque</b>	<b>PSB</b>	<b>PsbPdtPCdoBPmnPrb</b>	<b>Não</b>
<b>Darcísio Perondi</b>	<b>PMDB</b>	<b>PmdbPtc</b>	<b>Não</b>
<b>Germano Bonow</b>	<b>DEM</b>		<b>Obstrução</b>
<b>Henrique Fontana</b>	<b>PT</b>		<b>Não</b>
<b>Luciana Genro</b>	<b>PSOL</b>		<b>Não</b>
<b>Luiz Carlos Busato</b>	<b>PTB</b>		<b>Não</b>
<b>Manuela D'Ávila</b>	<b>PCdoB</b>	<b>PsbPdtPCdoBPmnPrb</b>	<b>Não</b>
<b>Maria do Rosário</b>	<b>PT</b>		<b>Não</b>
<b>Mendes Ribeiro Filho</b>	<b>PMDB</b>	<b>PmdbPtc</b>	<b>Não</b>
<b>Paulo Roberto</b>	<b>PTB</b>		<b>Não</b>
<b>Pepe Vargas</b>	<b>PT</b>		<b>Não</b>
<b>Pompeo de Mattos</b>	<b>PDT</b>	<b>PsbPdtPCdoBPmnPrb</b>	<b>Não</b>
<b>Renato Molling</b>	<b>PP</b>		<b>Não</b>
<b>Vieira da Cunha</b>	<b>PDT</b>	<b>PsbPdtPCdoBPmnPrb</b>	<b>Não</b>
<b>Vilson Covatti</b>	<b>PP</b>		<b>Não</b>
<b>Total Rio Grande do Sul: 16</b>			

**O SR. GERSON PERES** – Sr. Presidente, para uma questão de ordem, com base no art. 95, combinado com o art. 46.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para uma questão de ordem, tem V.Exa. a palavra.

**O SR. GERSON PERES** (PP-PA. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V.Exa. tornar sem efeito votações realizadas no âmbito da Comissão de Seguridade e Família no transcurso da Ordem do Dia da sessão conjunta do Congresso Nacional do dia 16 de julho de 2008, entre o horário das 10h11min53 e 11h32min52.

O dispositivo regimental veda o choque de horários entre os trabalhos das Comissões e os de Plenário da Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

“Art. 46.....

§ 1º Em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com o da Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária da Câmara ou do Congresso Nacional”.

Na mesma data de 16 de julho de 2008, entre o horário de 10h19min01 e 11h24min12, a Comissão de Seguridade Social e Família deliberou sobre várias matérias de sua pauta, como podem elucidar as notas taquigráficas e as atas da sessão congressual e da reunião da referida Comissão.

Diante do exposto, requeiro a declaração de nulidade das votações na Comissão de Seguridade Social e Família em dia e horário concomitante com a sessão do Congresso Nacional.

Vou encaminhar a V.Exa. as provas juntadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Recebo a questão de ordem de V.Exa. Analisarei e darei a resposta oportunamente.

**A SRA. JANETE CAPIBERIBE** (Bloco/PSB-AP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na última votação nominal, votei com o meu partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa requerimento no seguinte teor:

“Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 161, I e § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado do art. 4º-D, constante do art. 26 do PLV apresentado à Medida Provisória 431/08”.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2008. – **Emanuel Fernandes**, Vice-Líder do PSDB.

Antes, outro requerimento:

“Requeremos a V.Exa., nos termos do art. 185, § 4º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja concedida a verificação de votação do destaque para votação

em separado do art. 4º-D do art. 26 do PLV à Medida Provisória nº 431/08”.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2008. – **Guilherme Campos**, Vice-Líder do DEM.

É quebra de interstício.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar contra este requerimento de quebra de interstício, concedo a palavra ao Deputado Eduardo Valverde.

**O SR. EDUARDO VALVERDE** (PT-RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente, a tentativa é postergar o processo de votação, atrapalhar as discussões. Naturalmente, é um instrumento que a Oposição utiliza quando não quer enfrentar o bom debate.

Por que ela não quer enfrentar o bom debate? Porque a Medida Provisória nº 432, que trata de refinanciamento da dívida agrária, entra na base do setor conservador e coloca a posição do Governo favorável a esse pleito. Mas sabemos que quando se abre a possibilidade de haver uma renegociação da dívida agrária, resolvendo ou pelo menos buscando resolver situações para as quais há tempo não se tinha dado uma solução com tanta amplitude como a dada nessa medida provisória, a Oposição deixa de ter uma base social que venha a ecoar os seus pleitos na sociedade.

Numa disputa político-eleitoral, serão renovados Prefeitos e Vereadores de todo o Brasil, e a perda de espaço social neste momento, para a Oposição, é vital para seu perdido projeto de construir uma nação justa e igualitária. Mas nunca houve esse projeto de país. Na verdade, esse projeto tem sido assumido com a bandeira dos setores democráticos da sociedade brasileira, que têm à frente o Presidente Lula.

Por essa razão, Sr. Presidente, somos contrários a essa quebra de interstício, porque ela não ajuda o processo de debate e tem somente e meramente o intento protelatório de evitar discussões.

**O SR. MARCO MAIA** (PT-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Votei com o meu partido na votação anterior.

**O SR. EDMAR MOREIRA** (DEM-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, segui a orientação do DEM.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Peço aos Parlamentares que porventura não votaram que aguardem a próxima votação, porque estamos em obstrução e tenho que dar encaminhamento às matérias.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar a favor, concedo a palavra ao Deputado Ronaldo Caiado.

**O SR. RONALDO CAIADO** (DEM-GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o requerimento é de quebra de interstício, para podermos votar o destaque, muito oportuno, apresentado pelo PSDB, a fim de que a Polícia Federal possa acumular os benefícios constantes da MP nº 431. Nada mais justo. Não tem por que dar com uma mão e retirar com a outra.

Já que houve, neste momento, uma votação nominal, gostaríamos de ter o apoio do Plenário, para que essa gratificação seja extensiva a toda a Polícia Federal, tanto ao grupo de efetivos quanto à área administrativa. Que todos sejam agraciados com as gratificações aqui apresentadas.

Mas o ponto principal, também levantado pelo Deputado do PT que me antecedeu, está relacionado à Medida Provisória nº 432. Essa é a grande verdade. Essa MP está sendo defendida por alguns Parlamentares da base do Governo. É lógico. A medida provisória foi redigida pela área econômica do Governo, por um assessor do Ministro Mantega chamado Gilson. Vejam bem, ele escalou um funcionário menor para que definisse as regras de uma medida provisória que contemplasse exatamente a área econômica do Governo. Essa é a medida que está sendo defendida por muitos da base do Governo, não todos.

Quero fazer este registro porque aqueles que conhecem a situação da agropecuária brasileira não concordam com o que está sendo apresentado, porque o projeto elaborado pela Casa, o projeto pensado e avaliado pelas bancadas, tem número e está na Comissão de Constituição e Justiça: é o Projeto de Lei nº 5.507.

Até hoje, o Deputado Nelson Pellegrino, do PT da Bahia, está sentado em cima desse projeto e não o deixa tramitar. E agora querem dizer que a Medida Provisória nº 432 é o que o Governo oferece e não temos o direito de reclamar nem de exigir mais nada.

Espero que esta Câmara dos Deputados tenha a mesma altivez do Congresso Nacional da Argentina, tenha a coragem de derrubar essa medida provisória. Aprovar o Projeto de Lei nº 5.507 e derrubar de vez essa medida provisória, que só faz multiplicar a dívida dos agricultores por 3, se estiver inadimplente, e por 6, se estiver na dívida ativa da União.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. Deputados que forem pela aprovação do requerimento permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

REJEITADO.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa requerimento no seguinte teor:

“Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 161, I e § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado do art. 4º-D constante do art. 26 do PLV apresentado à Medida Provisória nº 431/08”.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2008. – **Emanuel Fernandes**, Vice-Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Como votam os Srs. Líderes?

**O SR. DUARTE NOGUEIRA** (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB apresentou esse destaque, que suprime o art. 4º-D desta medida provisória, para não cometer uma injustiça com os servidores do quadro especial da Polícia Federal. Com este artigo vigorando na medida provisória, esses servidores ficam impedidos de acumular vantagens que puderem auferir ao longo da carreira dentro da instituição.

O PSDB entende que, se o Plenário rejeitar o texto e acolher essa emenda, votando “não”, estaremos mitigando várias injustiças que desta medida provisória, até porque ela deixou de fora os servidores do Hospital das Forças Armadas, os assistentes fiscais agropecuários, os servidores que fazem o controle de epidemias em nosso País.

Portanto, tentamos nesse destaque mitigar esses efeitos.

O voto do PSDB é “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Como vota o PT?

**O SR. DEVANIR RIBEIRO** (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores não tem dúvida: vota pela manutenção do texto, porque já está discutido e foi bem elaborado. Por isso, mantemos o texto.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O PT vota “sim”.

Como vota o Democratas?

**O SR. AYRTON XEREZ** (DEM-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o partido Democratas vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Democratas, “não”.

Como vota o PMDB?

**O SR. BERNARDO ARISTON** (Bloco/PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”, pela manutenção do texto.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Como vota o PP?

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (PP-AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PP vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O PP vota “sim”.

Como vota o PTB?

**O SR. ARMANDO ABÍLIO** (PTB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB vota “sim”, pela manutenção do texto.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O PTB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação o dispositivo.

“Art. 26 .....

Art. 4º-D. É vedada a acumulação das vantagens pecuniárias devidas aos ocupantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal com outras vantagens de qualquer natureza a que o servidor faça jus em virtude de outros Planos de Carreiras ou de Classificação de Cargos.” (NR).”

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Aqueles que forem favoráveis, aqueles que forem pela manutenção do artigo permaneçam como se encontram. (Pausa.)

#### ESTÁ MANTIDO O ARTIGO.

**O SR. NELSON PELLEGRINO** (PT-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. Vou ser muito breve. O Deputado Ronaldo Caiado fez uma referência ao meu nome, como se eu fosse Relator de um projeto que está tramitando na Casa – e sou de fato – e não estivesse dando seguimento ao projeto.

A diversos Deputados que me abordaram, Ronaldo Caiado, Luis Carlos Heinze e outros da bancada ruralista, eu tenho esclarecido que o fato de não ter apresentado até o presente momento o parecer se deve a 2 motivos.

Primeiro, tenho informações de minha assessoria de que o projeto contém inconstitucionalidades. Se eu apresentasse o parecer, seria no sentido de rejeitá-lo. Como eu tinha conhecimento de que estava em curso negociação entre o Governo e a bancada ruralista, deixei que ela prosseguisse. Essa negociação resultou nessa medida provisória, que abre possibilidade para renegociação.

Se houver insistência, não há problema nenhum, posso apresentar meu parecer, considerando que o projeto tem inconstitucionalidades. Assim, o projeto será rejeitado. Permite que continuasse tramitando como uma porta aberta para a negociação, como ocorreu. Se essa negociação não chegou a termo como queria

um setor, a culpa não é nossa. Deixei em aberto para não inviabilizar esse tipo de negociação.

**O SR. JOÃO PIZZOLATTI** (PP-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estive com o partido na votação nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O.k.

**O SR. BERNARDO ARISTON** (Bloco/PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acompanhei o partido na última votação nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa requerimento no seguinte teor:

“Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 161, I e § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado do art. 30 do PLV apresentado à Medida Provisória nº 431/08”.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2008. – **Bruno Araújo**, Vice-Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar contra, Deputado Eduardo Valverde.

**O SR. EDUARDO VALVERDE** (PT-RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós somos favoráveis à manutenção do texto.

O destaque encontra-se separado nesta emenda. Ela descaracteriza todo um conjunto de acordos que foram construídos aqui pelo Relator.

Nós sabemos que o processo negocial não está paralisado, continua. Futuros acertos sobre qualquer desconforto que alguma categoria possa ter, estarão abertas as portas do Ministério do Planejamento, até porque há mais 2 medidas provisórias a serem editadas. Então, qualquer mudança, por via de uma caneta, aqui por parte da Câmara Federal, pode comprometer o teor do acordo feito e, com isso, desautorizar o Relator, que manteve intensas negociações com as áreas da Fazenda e do Planejamento e com representantes dos servidores públicos.

Por essa razão, somos contrários ao destaque e favoráveis à manutenção do texto.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra, para encaminhar a favor, ao Deputado Duarte Nogueira.

**O SR. DUARTE NOGUEIRA** (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, nós da bancada do PSDB apresentamos um destaque para retirar do texto o art. 30, para que nós possamos, com este resultado, garantir uma gratificação específica de apoio técnico-administrativo à atividade policial federal, conhecida como GAPF.

O que se pretende, ao retirar esse artigo do texto, é garantir que o servidor que já conquistou ao longo da sua carreira o direito de acumular no seu contracheque

uma gratificação especial por atividades peculiares, que exerceu durante algum período, não venha a ser prejudicado, a exemplo do destaque que apresentamos, no art. 4º.

Entendemos ser de justa aprovação este destaque. Entre vários que foram apresentados, o PSDB define este como o seu segundo destaque de votação em separado, na mesma linha daquilo que defendemos ao longo de todo o debate desta matéria.

Nós estamos aqui, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, com esta Medida Provisória 431, que já entrou em vigor há muito tempo. Portanto, os servidores nela inscritos já foram beneficiados com o recebimento dos seus vencimentos, dos seus salários, já nos seus contracheques. O que nós da Oposição estamos querendo fazer neste debate e nestes destaques é minimizar o efeito de injustiça cometida pelo Governo, ao atender uma parte da categoria do funcionalismo – 14 categorias – e excluir de maneira absoluta outras categorias tão importantes quanto aquelas que a medida provisória está, portanto, atendendo.

Ficaram de fora os fiscais agropecuários federais, que são responsáveis pela sanidade animal e vegetal dos produtos que produzimos, exportamos ou importamos; ficaram de fora os servidores responsáveis pelo controle de endemias, os agentes de controle de endemias do País, que fazem as operações caçamosquito, que contêm o aumento da dengue e de outras doenças causadas por esses vetores; ficaram de fora paramédicos, médicos, servidores do Hospital das Forças Armadas. Só para exemplificar.

Este destaque permite, no caso dos servidores da Polícia Federal, minimizar os efeitos de prejuízo para os seus vencimentos, tendo em vista que ficariam prejudicados nos justos acúmulos que já puderam obter durante a sua carreira.

Esse é o nosso encaminhamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação o dispositivo.

“Art. 30. Em razão do disposto nos arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei nº 10.682, de 2003, fica extinta, a partir de 14 de maio de 2008, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal – GEAPF, instituída pelo art. 5º da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005.

§ 1º A GTEMPFF, a GEAPF e GDA-PF de que tratam, respectivamente, os arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei nº 10.682, de 2003, não podem ser percebidas cumulativamente com a GEAPF, instituída pelo art. 5º da Lei nº 11.095, de 2005.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GEAPF de 1º de março de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos do montante devido ao servidor a título de GTEMPPF ou GEAAPF e GDAPF, conforme o nível do servidor, a partir de 1º de março de 2008.”

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Aqueles que forem pela manutenção do artigo permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

**ESTÁ MANTIDO O ARTIGO.**

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO**

– Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Líder ACM Neto.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO** (DEM-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou na iminência de solicitar a V.Exa. a palavra como Líder. Ocorre, contudo, que eu vejo que existe uma possibilidade de nós avançarmos, em parte, na nossa pauta. E gostaria de fazer aqui uma sugestão que, se acatada, já tem a concordância do Democratas. Informalmente, consultei o PSDB que me parece que também concorda.

Nós poderíamos votar os destaques da Medida Provisória 431, por acordo, sem nova verificação e sem obstrução. Isso permitiria que os Srs. Líderes tivessem mais tempo para tentar avançar nas negociações sobre o texto da 432. E todos sabem que existem sérias divergências, dentro dos próprios partidos – não é apenas uma questão de Oposição. Dentro dos partidos da base do Governo existem divergências sobre o mérito da 432.

Então, a sugestão que faço a V.Exa. é que votemos hoje os destaques da 431, por acordo, sem obstrução – votação simbólica – e que amanhã comecemos a deliberar sobre a 432.

É claro que eu não posso assumir nenhum compromisso de não obstruir a 432. E manifestei essa minha limitação no Colégio de Líderes. Agora, entendo que é possível, para ganharmos tempo, para agilizarmos os trabalhos, pelo menos hoje votarmos, por acordo, os destaques da 431.

É a sugestão que eu faço, tanto a V.Exa. quanto aos demais Líderes da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Líder ACM Neto, primeiro, quero elogiar a iniciativa de V.Exa., dado que isso naturalmente contribuiria para esse entendimento que estamos buscando no sentido de, primeiro, cada bancada preservar a sua posição; segundo, que possamos em algum momento escolher matérias

identificadas por nós como sendo prioritárias para o País e que seriam então prioritárias na votação.

Eu vou fazer uma consulta. E queria indagar da possibilidade de termos o mesmo procedimento com referência à 433. Qual é o intuito? Acho que o Líder ACM Neto formulou de forma correta. A 432 é a pedra de toque de todo esse debate. Se nós ganharmos esse tempo de negociação, com a 431, já vamos ganhar tempo. Eu sou favorável a esse acordo.

Eu estou ponderando: se pudéssemos avançar e incluir a 433, numa inversão, nós teríamos então hoje, a noite inteira, e amanhã de manhã para que se negociasse a 432. Portanto, não haveria a desculpa, digamos, de não-negociação.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO**

– Sr. Presidente, eu quero agir com toda a boa-fé com V.Exa. Aliás, como sempre fazemos nas tentativas de entendimento, mesmo quando eles não são possíveis.

O que ocorre? Aprovar a inversão da 433 não é a coisa mais grave. O mais grave seria aprovar a inversão da 433 e depois ela ser utilizada como instrumento de obstrução. E aí seria muito ruim para V.Exa. e para a Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Não. Seria na forma de não-obstrução da 433.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO**

– Então, o que eu gostaria, com muita tranquilidade e com disposição de fazer as coisas avançarem, de propor a V.Exa.? Hoje, ficaríamos cingidos à votação dos destaques da 431. E amanhã V.Exa. pode fazer novamente essa proposta, caso não consigamos chegar a um acordo com o texto da 432. E essa proposta será recebida e analisada com toda a boa vontade pela bancada do Democratas.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Aí quem vai fazer essa proposta vai ser o Deputado Caído. Não vai ser eu. *(Risos.)*

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO** – V.Exa. entendeu que o espírito é o de ajudar. *(Risos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Eu entendi.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO**

– Mas eu queria me limitar, neste momento, apenas à votação dos destaques da 431. E amanhã terei toda a boa vontade para ouvir as propostas de V.Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Muito bem.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – De qualquer forma, essa possibilidade foi aventada anteriormente pelo próprio Líder ACM Neto, aqui em conversa com a Presidência e também com o Deputado Inocêncio.

Eu consultei o Líder do Governo nesse período. E há concordância por parte da Liderança do Governo a essa proposta. Agora eu vou indagar aos demais Líderes.

A proposta seria, então, a seguinte: nós terminaríamos a votação da 431 – cada um votando de acordo com as suas convicções. O que não haveria seria nem obstrução nem votação nominal. E as negociações da 432 ocupariam o restante do dia de hoje.

Amanhã vai ser um novo dia. Eu vou acompanhar essas negociações para ver, inclusive, em que momento nós chamaremos uma sessão extraordinária.

Eu queria saber se há concordância, por parte dos Líderes, quanto a esta proposta.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por orientação do Líder da minha bancada, que está aqui, encaminhamos favoravelmente à proposta do acordo apresentada pelo Líder ACM Neto.

Seria preferível – e apelo ao Deputado ACM Neto – que votássemos na forma de acordo a 433, deixando claro que não vamos fazer dela nenhuma obstrução em relação à 432 ou qualquer instrumento regimental. Fazemos esse apelo. Mas, na medida em que há uma possibilidade de ele reconsiderar isso amanhã – Deputado ACM Neto; amanhã –, de reconsiderar a 433 amanhã, dependendo das negociações da 432, nós concordamos com a proposta de acordo. Preferiríamos e ainda apelamos ao Deputado ACM Neto para que votemos hoje a 433.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Mas eu queria deixar claro. O Líder ACM Neto foi até o ponto que nós já tentamos. Então, eu estou entendendo que o PT está favorável.

PTB.

**O SR. JOVAIR ARANTES** (PTB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vai manter a sessão ordinária de amanhã, não é? Mesmo fazendo o acordo, manter a sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Ordinária e possivelmente – aí vou avaliar – uma extraordinária pela manhã.

**O SR. JOVAIR ARANTES** – Uma extraordinária. Isso.

O PTB é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Favorável.

PMDB.

**O SR. BERNARDO ARISTON** (Bloco/PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há uma dúvida. O senhor poderia novamente apresentar o acordo? Qual seria?

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – É simplesmente o seguinte: nós estamos votando a 431 e está

havendo obstrução. O compromisso seria o de votar a 431 sem obstrução, os destaques restantes – são 4; não votaríamos mais nada hoje e amanhã retomariamos, com o resultado em mãos de uma negociação com referência à 432. A partir daí é que vai haver decisões.

**O SR. BERNARDO ARISTON** – O PMDB está de acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PMDB

PSDB.

**O SR. JOSÉ ANÍBAL** (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso propósito é o encontro dos Líderes amanhã com o Presidente da Casa para vermos a possibilidade de uma agenda nossa, do Parlamento, que responda a desafios que estão aí na sociedade.

Com relação ao procedimento aqui, hoje, se realmente há – e aí eu queria ouvir aqueles que estão diretamente envolvidos nessa negociação – um ambiente que, se fizermos essa restrição hoje e ficarmos na 431 e trabalharmos a 432 entre aqueles Líderes ou Parlamentares que estão discutindo, para termos uma convergência amanhã, nós não temos nenhuma restrição. O importante é que não seja apenas uma dilatação. Nós estamos querendo decidir e chegar ao ponto de verificar se é possível ao conjunto dos partidos mais o Presidente da Casa criar uma pauta para o Parlamento, logo após essas medidas provisórias, ou não. Esse é o propósito maior.

Com o procedimento de agora, se realmente for resultar num melhor entendimento para a votação, amanhã, da 432, nós estamos de acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O Líder José Aníbal faz uma ponderação relevante. Por quê? Se é para nós votarmos, com ou sem obstrução, hoje, a 431 e não houver de fato negociação na 432, nós estaríamos – palavras minhas; aproveitando as palavras de José Aníbal – jogando para a frente o mesmo problema. Porém, com menos tempo de enfrentá-lo. Por quê? Se não houver negociação, a obstrução continuará.

Então, eu queria continuar nessa consulta, até porque seria oportuno que talvez o Sr. Relator, ou a Liderança do Governo, ou alguém da Vice-Liderança nos informasse, porque se não pode ser, de fato, perda de tempo. Com toda a boa vontade, nós votamos apenas a 431 e amanhã, quando votarmos, estaria tudo obstruído. Aí, em vez de trabalharmos a noite toda hoje, por exemplo, tentando vencer a obstrução.

Então, eu queria que a Liderança do Governo nos informasse sobre isso, até porque podemos jogar simplesmente o problema para amanhã.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO** (DEM-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vamos trabalhar com aquela lógica de a cada dia sua agonia.



Eu estou querendo, na verdade, que a gente avance. A proposta que eu fiz foi no sentido de diminuirmos os obstáculos que estão à nossa frente para a possibilidade da construção de uma pauta comum. V.Exa. sabe que votar os destaques da 431 hoje, ter a boa vontade para ouvir a proposta de inversão e votação da 433 amanhã, tudo isso são passos que vamos dando para a desobstrução completa.

Então, eu acho que seria muito prudente nós ficarmos hoje com o que é possível, com o que é factível, que é a votação da 431, e ganharmos o tempo necessário. Inclusive, V.Exa. pode nos convocar ainda hoje ou amanhã, na hora que entender necessário, para discutir avanços sobre o texto da 432.

Portanto, Sr. Presidente, vamos resolvendo cada problema a seu tempo. E qualquer avanço acho que já é um avanço. Eu insisto na proposta que foi feita. Acho que, ao final, vai ser positiva para todos nós.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O.k.

**O SR. MAURÍCIO RANDS** – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Líder Maurício Rands.

**O SR. MAURÍCIO RANDS** (PT-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a ponderação que eu queria fazer é naquela linha: nem tanto ao mar nem tanto à terra.

Nós temos hoje 6 proposições trancando a pauta. São 4 medidas provisórias e 2 projetos de lei em regime de urgência. Essa observação feita pelo Presidente no sentido de que, se fizermos o acordo apenas pela MP 431, que já foi votada – são apenas os destaques –, não deixamos de correr o risco de amanhã estarmos na mesma posição...

Então, a consulta que eu faço aos Líderes da Oposição – ao Líder José Aníbal, ao Líder Arnaldo Jardim e ao Líder Antonio Carlos Magalhães Neto —; a consulta que faço é se poderíamos encontrar o equilíbrio, e hoje, enquanto continua a negociação sobre a MP da dívida agrícola, nós votaríamos não só os destaques da 431, mas também a 433. Aí já avançaríamos um pouco, e a Oposição teria a garantia de que a pauta ainda não estará destrancada e que o efetivo destrancamento da pauta seria feito pelo acordo, por aquelas proposições “consensadas” entre todas as bancadas.

Então, a indagação que faço ao Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, ao Líder José Aníbal, ao Líder Chico Alencar e ao Líder Arnaldo Jardim, do PPS, é se poderíamos caminhar nesta direção: votaríamos a 431, os destaques, e também a 433; e jogaríamos peso para fazer o acordo na 432. Então, nem tanto ao mar nem tanto à terra.

A Oposição teria ainda a garantia de que a pauta estaria trancada e que só poderia ser destrancada por um acordo quanto aos projetos que seriam votados depois do trancamento.

Essa é a indagação que faço a todos, inclusive ao senhor, Sr. Presidente.

**O SR. WILSON SANTIAGO** – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Liderança do Governo. Deputado Wilson Santiago.

**O SR. WILSON SANTIAGO** (Bloco/PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, todos nós sabemos que o melhor para esta Casa é votarmos o maior número de matérias possível.

Entendemos também que o que está sendo possível hoje é votarmos a 431, apesar de entendermos que há possibilidade – e a proposta V.Exa. já deu para a Oposição – de tentarmos votar uma outra medida provisória, especificamente a que não tem atrito ou que tem menos atrito.

Lembrando a esta Casa, Sr. Presidente, que o próprio Governo tem-se esforçado, por intermédio de sua Liderança, desde ontem, com várias reuniões, tentando um acordo para votarmos a 432, que trata das renegociações das dívidas.

O próprio Ministro da Agricultura participou ontem e hoje, desde as 9h da manhã, de uma reunião na Liderança do Governo, insistindo. E, por meio dessa insistência do próprio Ministro da Agricultura, já conseguiu junto ao Governo e ao Ministério da Fazenda ceder em algumas partes ou em alguns pontos que, na verdade, são importantes para termos o entendimento e votarmos a 432, por entender que a renegociação das dívidas é de extrema necessidade não só para os agricultores, como também para o Governo e até para as próprias instituições financeiras.

Então, o Ministro da Agricultura está empenhado neste ponto; a Liderança do Governo também está empenhada, reunindo-se com outros setores e procurando, o mais rapidamente possível, encontrar uma solução ou um consenso em relação à Medida Provisória 432.

Daí por que, Sr. Presidente, a proposta apresentada pelo Líder do PFL ou do Democratas, Deputado ACM Neto, é importante em avançar nessa discussão. Mas nos adiantamos em concordar com V.Exa.: de apelar mais uma vez para a Oposição e votarmos, numa inversão de pauta, se possível, uma outra medida provisória; e, com isso, chegarmos ao denominador comum, votando, no dia de hoje, duas matérias.

Era só, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Olha, existe uma dúvida aí...

**O SR. GONZAGA PATRIOTA** (Bloco/PSB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Gonzaga Patriota com o Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Primeiro, eu queria dizer aos Parlamentares que não votaram: agora não é o momento para haver justificativa.

Mas nós estamos na seguinte situação: a Liderança do Governo e outros Líderes ponderam a impor-

tância de, digamos, ampliar a proposta que fez o Líder ACM Neto. Ou seja, a proposta que volta é: além de se votar a 431 sem obstrução, também seria votada a inversão de pauta – viria a 433, na forma de acordo; não haveria obstrução também na 433. Mas o Líder ACM Neto já respondeu que, neste momento, não pode assumir este compromisso.

Então, eu prefiro dar tempo ao tempo e seguir a sessão. E os Líderes vão conversando em plenário e vão avaliando.

**O SR. JOSÉ ANÍBAL** – Sr. Presidente, só uma observação. Eu queria insistir no ponto...

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO** – Sr. Presidente, eu voltei a dialogar aqui e quero fazê-lo agora publicamente...

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – É que tem 2... O Líder José Aníbal estava falando.

Depois o Líder ACM.

**O SR. JOSÉ ANÍBAL** (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu quero insistir num ponto. É aquela velha história, Sr. Presidente: não importa se o gato é preto ou branco; importa que ele coma o rato.

Efetivamente, fazendo o acordo de votar sem obstrução o restante da 431, dá tempo, dá condições aos Parlamentares e Líderes mais envolvidos na discussão da 432, para que tentem um avanço efetivo com relação à 432?

Se dá, se não é mera protelação, então eu estou de acordo com a sugestão, com o encaminhamento feito pelo Deputado ACM. Caso contrário, vamos seguir.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO** – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Pois não, Líder ACM.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO** (DEM-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero dialogar com o Líder Maurício Rands e com a Liderança do Governo, para mais uma vez dizer que o que nós estamos pretendendo é encontrar um caminho que possa resolver o todo e não a parte.

Bom, dito isso, Sr. Presidente, é evidente que, por exemplo, eu não me oporia a votar apenas e tão-somente o requerimento de inversão da 433. O requerimento de inversão eu admitiria votar. Ocorre que eu não quero utilizar a 433, por lealdade, por transparência na negociação, como instrumento de obstrução da 432. Não quero.

Então, Deputado Maurício Rands, eu acho que seria muito inteligente e eu acho que atenderíamos todos ao nosso desejo de ganhar tempo e de tentar construir um acordo, votarmos os destaques da 431; amanhã, não havendo acordo com a 432, o Presidente fará o seu apelo – nós vamos receber o apelo do Presidente, vamos ter toda a boa vontade e vamos conseguir avançar. O importante é avançarmos, Sr. Presidente.

Então, não há aqui nenhuma inflexibilidade da nossa parte, até porque o acordo foi vocalizado por esta Liderança. Eu tenho certeza de que os Líderes não vão se arrepender de fazer este acordo. E é por isso, Sr. Presidente, que eu insisto que ele seja acatado e que possamos encerrar o dia de hoje votando e, provavelmente, começar o dia de amanhã votando, cumprindo o nosso papel.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Eu queria dar a palavra ao Deputado Arnaldo Faria de Sá e depois ao Líder Jovair Arantes.

E vamos tomar uma decisão.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria lembrar um detalhe. Eu sou o Relator da 433, e ninguém me consultou sobre acordo nenhum. Então, na verdade, estão querendo antecipar.

Eu só queria informar que o Ministério da Fazenda ainda não retornou, das minhas exigências, para concluir o relatório. Então, na verdade, eu acho que está faltando aí um pouco de tato de alguém.

Querem inverter a pauta? Eu sou o Relator. É lógico que eu quero colaborar, mas admitamos, por hipótese, que eu usasse o Regimento e, na hora em que fosse dada a oportunidade de apresentar o relatório, eu pedisse prazo. O acordo cairia por terra.

Eu só quero relembrar aos pares que, quando se fala em acordo, tem de ser das pessoas e das partes envolvidas, porque o acordo pode cair por terra.

Era só essa ponderação que eu queria dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – V.Exa. fez um excelente alerta. E aqui há alguns Líderes do Governo perplexos. O Sr. Relator acabou de dizer que não está pronto o seu parecer. Então – não sei se o Governo também está em obstrução –, mas é bom dar atenção.

**O SR. JOVAIR ARANTES** – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Líder Jovair Arantes.

**O SR. JOVAIR ARANTES** (PTB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas firmar uma posição. Eu acho que é a posição colocada pelo Líder ACM. Eu acho que a proposta que o Líder ACM fez é a proposta que convém no momento ao Plenário. Então, nós temos de nos apegar a essa proposta, terminar hoje esta votação, sair mais cedo. Os Deputados, os Líderes que quiserem fazer o acordo com relação à 432 já começam a ter tempo hoje. Vamos ter de firmar essa posição.

Se começar a querer discutir quais os pontos de acordo da 432 e da 433... Evidentemente, ficou provado agora que o próprio Relator da 433 não aceita que seja feito isso agora.

Então, vamos bater a proposta que o Líder ACM fez, porque ela é mais correta, mais concreta.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Eu não entendi. V.Exa. acha que a proposta do Líder ACM...

**O SR. JOVAIR ARANTES** – Eu acho que a proposta do Líder ACM é a proposta que une mais todos os Líderes neste plenário no momento. Votamos agora, terminamos as votações da 431, sem fazer verificação, sem fazer obstrução...

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sim, mas só que ele propõe que não entremos em outras matérias hoje.

**O SR. JOVAIR ARANTES** – Mas entraríamos amanhã. Daria tempo, realmente, para essa discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Não. É que há outros Líderes defendendo o contrário. Então, não unifica, pela percepção da Mesa. Mas eu posso estar enganado também.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Deputado Luiz Carlos Hauly.

**O SR. LUIZ CARLOS HAULY** (PSDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer um apelo pela Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. No primeiro espaço que houver, por favor, não esqueça. É muito importante neste momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Está bem.

Há matérias que vão entrar antes dessa. Eu garanto.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Líder Luciano Castro.

**O SR. LUCIANO CASTRO** (PR-RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós vamos ficar aqui a tarde toda discutindo a possibilidade de acordo. E aí nós vamos entrar no que querem os democratas: que é a auto-obstrução. É o que estamos fazendo todos nós: tira, botar; é ou não é.

Vamos votar 431 e depois entramos na 432, porque não é possível, Sr. Presidente! Nós estamos aqui enxugando barra de gelo!

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Está bem.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Eu vou tocar... Eu estou dando a palavra aos Líderes, eu estou cortando o som dos microfones porque, de fato, aqui é jogo rápido: não deu acordo, não tem acordo, segue em frente.

Os que não votaram vão justificar o voto votando ou em outro momento. O.k.?

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa destaque de bancada no seguinte teor:

“Sr. Presidente, requeremos a V.Exa., nos termos do art. 161 e § 2º, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do parágrafo 1º do art. 30 do PLV apresentado à Medida Provisória 431/08”.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2008.  
– **Antonio Carlos Magalhães Neto**, Líder do DEM.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado ACM Neto, para uma Comunicação de Liderança, pelo Democratas.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO** (DEM-BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, antes de pedir a palavra como Líder, eu apresentei a proposta de entendimento porque acho que seria a melhor alternativa, pensando no objetivo final que aqui foi exposto por diversos Líderes, especialmente pelo Líder José Aníbal, que é o de possibilitar o destrancamento completo da pauta da Câmara dos Deputados, que hoje está trancada por 4 medidas provisórias e 2 projetos de urgência constitucional, e logo em seguida todos os Líderes, em comum acordo, construirão uma pauta comum, com projetos especialmente de autoria Parlamentar e que atendam a demandas e a anseios da sociedade, a exemplo daquele que foi citado aqui, que atende aos micro e pequenos empresários de todo o País.

Ocorre, Sr. Presidente, que, mesmo quando há boa vontade, mesmo quando há a tentativa de entendimento por parte da Oposição, o Governo vem-se mostrando inflexível.

Eu quero chamar a atenção do Líder do PT, dos Líderes e Vice-Líderes da base do Governo, e dos demais Líderes partidários – inclusive percebo que a nossa reflexão já foi acatada aqui pelo Líder Jovair, que se expressou nesse sentido –, para que ainda V.Exas. possam ponderar sobre os resultados positivos e os benefícios que teríamos com a construção desse acordo. Por quê? Porque aquilo que hoje é uma obstrução por conta da falta de entendimento, no mérito, da Medida Provisória 432 amanhã pode ser uma obstrução mais extensa, de maior alcance, que atinja inclusive os demais itens que trancam a pauta da Câmara dos Deputados. Ora, isso, se ocorresse, poderia inviabilizar a construção de uma pauta comum ainda para este mês de agosto.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, entendemos nós que o primeiro semestre foi comprometido. A produção do Congresso Nacional, no primeiro semestre, foi muito baixa porque nós começamos o primeiro semestre com a pauta trancada por quase 20 medidas provisórias e encerramos o primeiro semestre com a pauta trancada por mais de 6 itens, dentre os quais pelo menos 4 eram medidas provisórias.

De quem é a culpa? É nossa? Da Câmara dos Deputados? Do Senado Federal? É claro que não! A culpa é do Poder Executivo, que abusa de um instituto constitucional que deveria ser utilizado com parcimônia, com cuidado, e a título de exceção. Mas o Poder Executivo, não respeitando as condicionantes previstas na Constituição Federal, edita medida provisória para qualquer coisa, a exemplo – e eu quero chamar a atenção da Casa – da Medida Provisória 437. Ora,

onde estão a urgência e a relevância da criação do Ministério da Pesca? Hoje já existe uma Secretaria que trata do assunto. Por que o Poder Executivo não encaminha um projeto de lei, que pode vir com urgência constitucional, para tratar da criação do Ministério?

Nós aqui somos flagrantemente contrários ao aumento da quantidade de Ministérios. Por quê? Conheço poucos exemplos, no mundo inteiro, de um governo que trabalhe com 38 ou 39 Ministérios, como é o caso do Governo brasileiro. Mas não nos podemos furtar à discussão do tema, nem quero me furtar à discussão do tema. Ocorre que a discussão tem de se dar no seio do exame de um projeto de lei e não por medida provisória. Além do mais, essa medida provisória vai criar 295 novos cargos, sendo 260 de livre nomeação, aqueles velhos conhecidos cargos partidários que ajudam, que contribuem para o aumento do gasto corrente, que, por sua vez, contribui para a pressão inflacionária, que infelizmente está corroendo o poder aquisitivo sobretudo da população mais pobre e mais carente do Brasil.

Será que os Srs. Parlamentares voltaram desse recesso de 15 dias, após intenso contato com as suas bases políticas, sem ouvir a preocupação dos cidadãos brasileiros com a inflação? Aqueles que tiveram a oportunidade de andar pelos bairros mais pobres do País com certeza foram abordados por homens e mulheres com as seguintes preocupações: *“Sr. Deputado, Sr. Parlamentar, hoje o meu salário não consegue mais comprar a mesma coisa que conseguia a 1 ano atrás. Sr. Deputado, eu, que sou beneficiário do Bolsa-Família, não consigo mais colocar os produtos da cesta básica, ao final do mês, no prato da minha casa porque a inflação está aí, aumentando o preço do feijão, aumentando o preço da carne, aumentando o preço do milho e aumentando o preço dos insumos da cesta básica”*.

Mas, em vez de trazer o remédio correto, que é a contenção do aumento do gasto corrente, o Governo se utiliza de medida provisória para criar novo Ministério.

Sr. Presidente, é por conta desse abuso que nós estamos aqui, mas é possível ainda reverter isso. Daí por que apelo para o acordo que propus.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Destaque da bancada do Democratas para o § 1º do art. 30. Para encaminhar contra, Deputado Valverde.

**O SR. EDUARDO VALVERDE** (PT-RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como já foi dito, por mim mesmo, foi feito um longo processo negocial com o Governo e com diversas entidades sindicais, representantes do servidor público federal, negociações estas que durante muito tempo não contaram com a presença daqueles que hoje fingem defender – é importante que seja dito – as representações de servidores públicos.

Eu nunca vi qualquer representante da Oposição em mesas de negociação, que perduraram quase todo o primeiro semestre deste ano e que resultaram na Medida Provisória 431 e em mais 2 que serão editadas pelo Presidente da República.

Negociação esta que teve o seu final na pessoa do Relator Geraldo Magela, que teve um longo trabalho de ajustamento de possíveis arestas que poderia ter o projeto original enviado pelo Governo.

É óbvio que ainda existem negociações em curso. É óbvio que também existem condições, nas próximas medidas provisórias, de serem corrigidas possíveis distorções. O que não podemos fazer é colocar um pano de fundo e dar à Oposição esse palanque, em que possa visibilizar, no processo eleitoral, o lado falso de que estará defendendo o servidor público. Lado esse que está sendo corrigido com o concurso de 39 mil servidores públicos, que vão substituir os terceirizados. Durante muito tempo, o Estado brasileiro terceirizou funções públicas. Isso está sendo corrigido, neste momento. Inclusive, na última medida provisória nós autorizamos o Governo a realizar concurso público.

E esta Medida Provisória 431 visa fortalecer o Estado brasileiro, fortalecer as carreiras públicas. Por essa razão, somos contrários ao destaque. Ele está no caminho inverso, contrário a uma lógica de fortalecer as carreiras, dando elas equilíbrio e condições ao servidor de prestar um excelente serviço à Nação brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar a favor, Deputado Ronaldo Caiado.

**O SR. RONALDO CAIADO** (DEM-GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o que nós estamos defendendo é exatamente um destaque de votação em separado para que o Administrativo da Polícia Federal, que já recebe hoje a gratificação GAPF, criada em novembro de 2005, possa ter também incluídas como benefícios aquelas gratificações criadas no art. 26 desta medida provisória.

É exatamente isso o que nós estamos propondo. Ou seja, que a área técnico-administrativa da Polícia Federal possa acumular essas gratificações: a que já tinha desde 1995 e a que está sendo criada neste momento, no art. 26 desta medida provisória. É essa a posição.

O partido pede o apoio para votarmos “não” ao texto. A votação “não” ao texto seria exatamente contemplar toda a área técnico-administrativa da Polícia Federal, nesse benefício da Medida Provisória 431.

Mas nós não podemos, já que estamos quase na fase final da 431, deixar de fazer referência também à 432. Nós ouvimos aqui o Deputado do PT Nelson Pellegrino dizer, ao microfone: *“Olhem, a minha assessoria alertou que o Projeto 5.507 tem inconstitucionalidades”*. Vejam bem: a Comissão nem ouvida foi, e ele já está prejulgando que o projeto vai ser rejeitado pela

inconstitucionalidade. Um projeto muito bem trabalhado por nós e muito bem elaborado.

No entanto, não vi, por parte do PT, esse mesmo carinho, essa mesma dedicação e afincamento para mostrar a inconstitucionalidade da CPMF maquiada de CSS. De repente, ninguém discutiu a constitucionalidade da CSS, algo que é totalmente incompatível com tudo o que aqui foi votado. E, de repente, ninguém discutiu a parte da constitucionalidade, e quiseram impor de todas as maneiras aqui o projeto que tentaram alterar, por intermédio do Relator Pepe Vargas.

Por isso, eu quero chamar a atenção para aquilo que vem em forma de medida provisória, que é a 432... Eu quero chamar a atenção dos nordestinos, que estão excluídos da negociação da 432, porque todo o dinheiro do FAT não foi incluído na renegociação da dívida, como na maioria dos Estados do Brasil...

*(O microfone é desligado.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O Deputado Ayrton Xerez vai continuar essa bela argumentação, Deputado Caiado.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar a favor, Deputado Ayrton Xerez.

**O SR. AYRTON XEREZ** (DEM-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o destaque apresentado pelo Democratas tem a característica de fazer valer o direito adquirido. Nada mais do que isso. No caso em questão, o art. 26 cria uma série de gratificações para serem incorporadas pelos servidores públicos.

Mas, no caso em tela, o pessoal administrativo da Polícia Federal – e nos causa até uma certa estranheza verificar como este aspecto não foi considerado – já tinha uma gratificação, chamada de GAPF, criada pelo art. 5º da Lei 11.095, de 2005, cujo valor de gratificação suplanta os valores oferecidos pela proposta do eminente Relator.

Então, parece a nós, democratas – e gostaríamos de levar este assunto ao conhecimento do Plenário –, que trocar, pura e simplesmente, gratificações, mas tirando com uma mão aquilo que já foi conquistado pela outra, não parece adequado, não parece justo, não parece razoável.

Daí por que, Srs. Parlamentares, o destaque por nós apresentado, para suprimir o §1º do art. 30. O objeto: proíbe o recebimento cumulativo da gratificação GAPF, criada pelo art. 5º da Lei 11.095, de 2005, através daquelas criadas pelo art. 26.

Então, o nosso destaque é para suprimir, é um destaque supressivo muito simples. E nós gostaríamos de contar com a atenção e o apoio dos Srs. Parlamentares.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação o dispositivo.

“Art. 30 .....

.....  
 § 1º A GTEMPFF, a GEAPF e GDA-PF de que tratam, respectivamente, os arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei nº 10.682, de 2003, não podem ser percebidas cumulativamente com a GEAPF, instituída pelo art. 5º da Lei nº 11.095, de 2005.

.....”

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Aqueles que forem pela manutenção... *(Pausa.)*

**O SR. RONALDO CAIADO** – Para orientar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para orientar, Democratas.

**O SR. RONALDO CAIADO** (DEM-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Democratas orienta o voto “não” ao texto, para que toda a assessoria, todo o corpo técnico da Polícia Federal possa ter não só o auxílio já acumulado, a GAPF, mas também o que foi criado no art. 26 da Medida Provisória nº 431. Por isso, vamos nos manter fiel à posição do partido de querer dar condições mínimas de trabalho e salários dignos a todos aqueles que esperam, sem dúvida nenhuma, a modificação da MP nº 431.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção para a matéria que vai entrar em discussão no decorrer da sessão de amanhã, a ser apreciada nos próximos dias na Casa, referente à Medida Provisória nº 432. Essa matéria precisa ser detalhada, profundamente analisada.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PPS.

**O SR. ARNALDO JARDIM** (PPS-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somos a favor do destaque proposto pelo DEM. Portanto, orientamos o voto “não” ao texto. Esse destaque possibilitará o pagamento da gratificação, na medida em que retira o parágrafo que proíbe a cumulatividade. São gratificações de natureza absolutamente diferente. A GAPF foi constituída a partir de uma lei de 2005.

Por isso, reafirmamos a correção do atendimento da reivindicação dos profissionais da área administrativa da Polícia Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PSDB.

**O SR. EMANUEL FERNANDES** (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota a favor desse destaque, portanto “não” ao texto.

Aproveitamos a oportunidade para, mais uma vez, protestar contra o abuso das medidas provisórias. A pauta está trancada por 4 medidas provisórias, e enviamos para cá uma nova medida provisória para criar o Ministério da Pesca. É um deboche para com o Parlamento essa enxurrada de medidas provisórias. Todos os Líderes políticos aqui tinham que dar um “não” ao

Governo, mas bem alto mesmo! Tem que ter gente da base do Governo dizendo “não”. Nós estamos aqui durante esse período eleitoral – a Câmara, aliás, está de parabéns, está com mais de 400 Deputados presentes –, mas poderíamos estar votando coisas mais importantes, só que o Governo não pára de mandar para cá coisas que não deveria. Criar o Ministério da Pesca e mandar através de medida provisória é um deboche perto do que nós já falamos aqui ao longo de todo o primeiro semestre.

Portanto, devemos impedir essa manada de medidas provisórias. É “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O.k. PSOL.

**A SRA. LUCIANA GENRO** (PSOL-RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, nós votamos “não”, entendendo que o pessoal administrativo da Polícia Federal é muito importante, inclusive para aquelas ações que nós vemos pela imprensa, que a Polícia Federal tem cumprido de forma fundamental em nosso País, na caça aos corruptos, especialmente àqueles do colarinho branco. O pessoal administrativo está por trás dessas ações também, fazendo a retaguarda dos delegados, dos agentes, daqueles que colocam o seu rosto de forma mais explícita para a população.

Então, queremos valorização, sim, do pessoal administrativo da Polícia Federal. Por isso, votamos “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PP.

**O SR. CELSO RUSSOMANNO** (PP-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na condição de Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Federal, integrando o Partido Progressista, votamos a favor do destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O.k.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Prorogo a presente sessão até as 18h30min.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Como vota a Minoria?

**O SR. ZENALDO COUTINHO** (PSDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a gratificação que querem suprimir, do pessoal administrativo da Polícia Federal, é inclusive maior do que aquela concedida por meio da medida provisória. É óbvio que temos de entender que quem dá suporte às ações da Polícia, ou seja, dos agentes, dos delegados, quando das operações difundidas pelo Brasil inteiro, é exatamente o pessoal administrativo. E querer atingir o pessoal administrativo é querer atingir a Polícia Federal como um todo.

Por isso, obviamente, orientamos “não” ao texto, favorável ao destaque apresentado pelo DEM, por entendê-lo de justiça, adequado, correto e por atender

sobretudo às ações da Polícia Federal, protegendo todo seu segmento administrativo. “Não” ao texto.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. Deputados que forem pela manutenção do parágrafo permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

MANTIDO O PARÁGRAFO.

**O SR. RONALDO CAIADO** (DEM-GO) – Sr. Presidente, peço verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Verificação concedida.

**O SR. DEVANIR RIBEIRO** (PT-SP) – Verificação conjunta.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Verificação conjunta concedida.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – A Presidência solicita aos Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Está iniciada a votação.

Queiram seguir a orientação do visor de cada posto.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Como votam os Srs. Líderes?

**O SR. DEVANIR RIBEIRO** (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores orienta sua bancada a votar “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PT, “sim”.

**O SR. PEDRO FERNANDES** (PTB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PTB, “sim”.

**O SR. RONALDO CAIADO** (DEM-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Democratas está em obstrução.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Democratas, em obstrução.

Como vota o PR?

**O SR. LINCOLN PORTELA** (PR-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido da República vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PR, “sim”.

**O SR. WILSON SANTIAGO** (Bloco/PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Governo, “sim”.

Como vota o PMDB?

**O SR. TADEU FILIPPELLI** (Bloco/PMDB-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PMDB, “sim”.

**O SR. ACÉLIO CASAGRANDE** (Bloco/PMDB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, justifico o voto anterior. Votei conforme orientação da bancada do PMDB.

**O SR. CELSO MALDANER** (Bloco/PMDB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei conforme orientação do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Como vota o Bloco?

**O SR. MÁRCIO FRANÇA** (Bloco/PSB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco orienta pela manutenção do texto.

**O SR. LUIZ BASSUMA** (PT-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei conforme orientação do partido.

**O SR. SARAIVA FELIPE** (Bloco/PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme orientação do PMDB, na votação anterior.

**O SR. LEANDRO VILELA** (Bloco/PMDB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme orientação do PMDB.

**O SR. SARNEY FILHO** (PV-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para orientar a bancada, o Partido Verde vota “sim”.

**O SR. CLÓVIS FECURY** (DEM-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme orientação do partido na votação anterior.

**O SR. JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA** (PV-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o Partido Verde na votação anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Todos os que votarem na presente votação automaticamente justificam ausência na votação anterior desta mesma sessão. Então, não é necessário justificar. Quem votar agora resolve a questão anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Como vota o PSC?

**O SR. HUGO LEAL** (PSC-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSC vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Quero convidar as Sras. e os Srs. Parlamentares para virem a plenário votar.

**O SR. MAGELA** (PT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um rápido registro. Por questão de justiça, quero deixar aqui meus agradecimentos a 5 servidores desta Casa que contribuíram muito no trabalho da elaboração do relatório dessa medida provisória.

Sei que os servidores fazem isso por responsabilidade funcional, mas, certamente, pela dedicação, competência, seriedade e afincamento com que trabalharam nesse relatório merecem ser aqui destacados. Então,

quero registrar o trabalho das assessoras Alda Lopes Camelo e Marcia Abreu da Silva e dos assessores Alexandre Peixoto de Melo, Ebenezer da Costa Aquino e Severino, que nos ajudaram no trabalho de interlocução, de debate e de elaboração do relatório e do voto final.

Deixo, portanto, meu agradecimento e reconhecimento ao trabalho desses servidores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao Deputado Antonio Carlos Pannunzio. *(Pausa.)*

Informo a todos os Srs. Parlamentares que, ao participarem desta votação, não é necessário justificar a ausência na votação anterior.

Concedo a palavra ao Deputado Eudes Xavier.

**O SR. EUDES XAVIER** (PT-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveito este momento para saudar a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Ceará, em primeiro lugar, pela sua intervenção política no Grito da Terra Nordeste e, em segundo, pela intervenção na Medida Provisória nº 432, na qual os nordestinos participam de forma otimizada.

Saúdo, portanto, a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Ceará por sua ação junto ao trabalho formativo com a CONTAG, que tem se mobilizado significativamente para aprovar a Medida Provisória nº 432, de 2008.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, gostaria de falar de uma formação sindical que ocorrerá no meu Estado.

No final deste mês de agosto a FETRAECE iniciará o Curso Estadual de Formação Sindical para dirigentes sindicais do MSTTR. O curso se dará em 3 módulos, conforme abaixo:

I módulo – 25 a 29 de agosto.

II módulo – 13 a 17 de outubro.

III módulo – 24 a 28 de novembro.

O Curso faz parte do itinerário formativo da EN-FOC – Escola Nacional de Formação da CONTAG, instrumento da Política Nacional de Formação – PNF. O mesmo tem como objetivo viabilizar a formação de militantes do MSTTR, de modo que aprimorem sua capacidade multiplicadora e potencializadora de ação formativa nas suas áreas de atuação.

O referido curso tem como público prioritário os/as dirigentes sindicais do MSTTR, levando em consideração os seguintes critérios:

Que tenham condições individuais de efetivar suas inscrições (ficha de inscrições anexa – prazo de entrega até dia 18 de agosto) e assumirem o compromisso com a formação do MSTTR e de participar de forma integral de todos os módulos do curso e demais ações propostas no itinerário formativo;

Que estejam comprometidos/as com a estratégia multiplicadora e com o trabalho em equipe;

Que conheçam e interajam com as demandas do conjunto do MSTTR (CONTAG, FETAGs, STTRs);

Que tenham respaldo institucional dos STTRs para atuar como educadores/as e tenham disponibilidade para acompanhar e coordenar os Grupos de Estudos Sindicais (GES), tendo em vista que os/as participantes do referido curso serão os/as animadores/as dos GES;

Que tenha facilidade de articulação e de aglutinação de lideranças sindicais e populares;

Que contribuam com o fortalecimento e consolidação do coletivo estadual de formação;

Que tenham disponibilidade de compor e fortalecer redes de formação do MSTTR.

As vagas estão assim distribuídas por regional:

Sobral – 6 pessoas

Cariri – 5 pessoas

Iguatu – 5 pessoas

Itapipoca – 5 pessoas

Crateús – 5 pessoas

Vale do Jaguaribe – 4 pessoas

Sertão Central – 4 pessoas

Maciço de Baturité – 3 pessoas

Metropolitana – 3 pessoas

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Deputado Pompeo de Mattos. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Deputado Dr. Ubiali. *(Pausa.)*

O Deputado Magela usou da palavra há pouco e vai retomá-la.

**O SR. MAGELA** (PT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, naquele momento eu usei a palavra como Relator da medida provisória.

Quero apenas fazer um registro também da minha satisfação com as notícias veiculadas sobre a posição da nova Secretária da Receita Federal em abrir o debate sobre a ampliação das faixas de contribuição das pessoas físicas para o Imposto de Renda.

Considero que essa medida necessária há de ser aprofundada rapidamente para fazermos justiça fiscal em relação ao Imposto de Renda. Acredito que precisamos ter pelo menos 5 faixas de contribuição, para democratizar e fazer efetiva justiça com os contribuintes. Acredito que o Congresso Nacional deve acompanhar esse debate, por intermédio de suas competentes Comissões, mas os Líderes, sobretudo os da base de apoio ao Governo, devem se esforçar para que possamos travar esse debate no início do próximo ano e possamos deliberar sobre a ampliação de, no mínimo, cinco o número de faixas de contribuição para o Imposto de Renda das pessoas físicas.

Certamente, haveremos também de aprimorar a contribuição das empresas do segmento produtivo para o Imposto de Renda.

Saúdo, portanto, essa iniciativa. Essa boa notícia merece de nós reflexão, sobretudo apoio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Emanuel Fernandes.

**O SR. EMANUEL FERNANDES** (PSDB-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, um dos parâmetros importantes para a tomada de decisão é a relação custo-benefício. Parece-me que a “tchurma” do PT está descobrindo isso. Para quem renegava a aritmética, coisa de tecnocrata, e a lógica, coisa de classe dominante, creio que já é um grande avanço.

Embora conheça alguns petistas que não renegavam totalmente a aritmética e a lógica, a maioria petista impunha um pensamento dominante desconectado com a realidade. O exercício do poder os obrigou a ligar o fio-terra com a realidade. E daí descobrir que os recursos são finitos e o que se pode fazer é otimizar a sua utilização. Foi um passo. Bem-vindos ao mundo real!

Porém, é necessário dimensionar direito o custo e, sobretudo, o benefício.

Faço essas observações a propósito da proliferação de programas do atual Governo que têm o objetivo de diminuir as nossas grandes diferenças sociais. São as bolsas disso e daquilo, cotas, subsídios, etc. Acredito que são necessários programas para melhorar a situação atual de nossa gente mais simples e os benefícios são claros. Porém, temos também que melhorar a situação futura de nossa gente. Do jeito que são montados os programas e, o que é pior, do jeito que eles são apresentados, trazem riscos futuros à diminuição da nossa diferença social.

O atual Governo replica uma praga histórica: o paternalismo. Ele passa o seguinte discurso: “O Presidente Lula ‘pai dos pobres’ é sensível a nossa gente simples e está dando recursos a elas”. Este tipo de discurso é perigoso.

Esse tipo de postura – de programas – traz um malefício potencial muito grande tanto aos quase-pobres não beneficiados, quanto ao futuro dos beneficiados. É necessário calibrar bem os programas. No cálculo do custo-benefício deve-se levar em consideração a relação ganho-malefício.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Deputado Maurício Quintella Lessa. *(Pausa.)* – Deputado José Genoíno.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, destaco a matéria cuja manchete é *Pobreza diminui em quase um terço nas regiões metropolitanas em 5 anos:*



*“O percentual de famílias pobres caiu de 35% para 24,1% da população nas seis maiores regiões metropolitanas do país entre 2003 e 2004, segundo trabalho realizado pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), órgão ligado ao governo. Isso representa uma redução de quase um terço no percentual de pobres, ou cerca de 4 milhões de pessoas”.*

É necessário destacar que, segundo a pesquisa do IPEA, o crescimento econômico, a elevação do salário mínimo e os programas sociais focados nos pobres explicam essa melhora na renda e a redução da pobreza.

Esses elementos mostram que as políticas de distribuição de renda do nosso Governo, do Governo Lula, estão no caminho certo. São percentuais significativos porque, apesar de revelar ainda a concentração de renda dos mais ricos, a pesquisa mostra um deslocamento em relação à população mais carente, mais pobre.

O crescimento econômico vem acompanhado de mais empregos, que estão basicamente na base da pirâmide. A expansão do emprego representa, inclusive para a classe média, a continuidade desse crescimento econômico.

Portanto, destacamos como fator importante esses elementos divulgados hoje pela pesquisa do IPEA, que mostra o compromisso do nosso Governo com a diminuição da pobreza e a luta por igualdade social e desconcentração de renda.

Esse é um processo em que estamos trabalhando e investindo e, com certeza, os números melhorarão mais ainda ao longo do processo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Deputado Paulo Teixeira.

**O SR. PAULO TEIXEIRA** (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho a esta tribuna comentar os recentes acontecimentos da Operação Satiagraha, da Polícia Federal.

Quero passar 3 aspectos dessa operação. O primeiro deles é que é fundamental a Polícia agir contra o crime do colarinho branco, punir o crime cometido pelos setores mais bem aquinhoados da sociedade, porque a Polícia brasileira sempre puniu o mais pobre.

O segundo aspecto diz respeito às minhas preocupações pelos abusos cometidos pela Polícia Federal. O primeiro abuso é expor a imagem das pessoas. Toda pessoa é inocente até sentença transitada em julgado. Portanto, a exposição de pessoas, como Celso Pitta, na madrugada, à televisão, é inconstitucional. A Polícia aí age fora da lei.

E o terceiro aspecto é o abuso nas escutas telefônicas. O processo publicado pela *Folha de S.Paulo* domingo, que a Polícia Federal teve acesso a todos os telefones do Brasil, é inadmissível, porque o Estado tem que agir dentro da lei.

Dessa forma, a Polícia Federal age fora da lei, extrapola, fere os direitos subjetivos, os direitos individuais.

Portanto, quero aqui destacar esses 3 aspectos.

Meus parabéns à Polícia Federal por combater o crime organizado de colarinho branco. Mas meu repúdio aos abusos, porque os abusos fazem com que nós permitamos ferir a Constituição brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Deputado Jorginho Maluly.

**O SR. JORGINHO MALULY** (DEM-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero registrar aqui um fato que nos chama a atenção e que deve receber a atenção não só dos membros da CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, da qual faço parte, como de todo o Plenário e de toda a sociedade.

A CPI começou talvez um pouco sem a atenção devida, mas, a cada dia que passa, Sr. Presidente, nós percebemos que estamos desvendando a ponta de um *iceberg*. Cada vez mais estamos vendo, inclusive com declarações de Ministros do Superior Tribunal de Justiça, que está havendo, sim, uma banalização das autorizações ou mesmo escutas sem autorização legal.

O que me chama a atenção e me preocupa, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é a liminar concedida às empresas de telecomunicações que impede que enviemos à CPI um histórico com os dados de todas as ligações de todas as pessoas que foram grampeadas nesses tempos. Essa liminar nos preocupa porque ninguém aqui quer examinar o conteúdo das gravações, mas, sim, quem foi grampeado e de que maneira foram gravadas essas conversas.

Sr. Presidente, precisamos prestar atenção, pois isso tudo está ferindo o Estado Democrático de Direito. Isso é um risco à democracia e, principalmente, uma agressão aos direitos individuais conquistados com luta, com sangue e com a vida de muitos brasileiros que lutaram para implantar a democracia neste País.

Finalizo, Sr. Presidente, chamando a atenção para essa liminar que proibiu o envio à CPI dos dados das escutas telefônicas. Diga-se de passagem, essa é a primeira vez que as companhias de telecomunicações entram na Justiça para bloquear alguma coisa. Até agora assistiram a tudo quietinhas, calmamente. Inclusive, quando foram depor na CPI, não comentaram em momento algum que utilizariam de mecanismos jurídicos. Agora, para nossa estranheza, para não enviar à CPI esses dados, conseguem essa liminar.

Fica registrado este alerta, porque a CPI não é dos membros; ela representa a Câmara dos Deputados, o Congresso Nacional e, claro, o poder dado pelo povo brasileiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Deputado Fernando Ferro. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Deputado Eliene Lima.

**O SR. ELIENE LIMA** (PP-MT. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo esta tribuna com grande pesar para trazer nota do falecimento de uma pessoa importante ao meu Estado, Mato Grosso. Uma pessoa que, sem dúvida alguma, irá fazer muita falta a Cuiabá, cidade esta que o viu nascer, crescer e criar raízes.

No último dia 29 de julho, terça-feira, morreu de infarto fulminante o pecuarista Leônidas Spinelli, com 58 anos de idade, uma figura tradicional da sociedade cuiabana que sempre defendeu e preservou a cultura de Cuiabá.

O Leo, como os familiares e amigos o chamavam, era muito conhecido pelo seu bom humor e por ser grande apreciador de modas de viola. Pecuarista nato, encerrou sua passagem de forma serena, sem inimigos e com muitos admiradores, que estão sentidos com a viagem que um dia todos nós iremos fazer.

Caros colegas, Leônidas era e ainda é integrante de uma família de pessoas trabalhadoras e guerreiras, a Família Spinelli.

Ele foi esposo de D. Eliete Saldanha por 30 anos e pai de 5 filhos, os quais faço questão de relacionar aqui. São eles: Mário, Léo, Bruno, Ricardo e Breno Spinelli.

Não só Cuiabá, mas Mato Grosso todo, sente essa morte, não apenas por ter ele ajudado nosso Estado a crescer, mas também porque era uma pessoa alegre e que sempre encarava a vida pelo lado positivo.

Homem inteligente, cumpridor da palavra e cuiabano de muito orgulho, Leônidas deixa uma grande lacuna entre as lideranças de Cuiabá.

E fica aqui registrado o meu pesar à morte dessa pessoa que tanto fez por Mato Grosso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Com a palavra o Deputado Fernando Ferro.

**O SR. FERNANDO FERRO** (PT-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, sinto-me feliz por registrar essa notícia que nos é trazida pelo IPEA: o Brasil experimenta uma mudança na qualidade de vida, uma redução da pobreza e uma redução da população indigente. Isso é consequência de um caminho político que o Governo do Presidente Lula experimenta. Em que pesem as críticas da Oposição, aqui está um dado da realidade, que é exatamente a inclusão social verificada em pesquisas nas 6 principais regiões metropolitanas do País, que indicam claramente a redução da pobreza e da miséria no País.

Esse dado tem sustentação científica e social. Não é à toa que o Governo do Presidente Lula experimenta esse apoio da população em geral, que reconhece essa

mudança na qualidade de vida do País. Temos certeza de que o caminho que trilhamos na economia está exatamente assentado em dados da realidade. A crítica que se faz não se sustenta com relação aos feitos sociais e econômicos do Governo do Presidente Lula.

Para concluir, Sr. Presidente, estou apresentando um projeto de lei para reconhecer um dos patrimônios deste País, que é exatamente a sua seleção de futebol, tanto a masculina quanto a feminina.

Proponho, com esse projeto de lei, que a Seleção Brasileira de Futebol seja integrante do patrimônio cultural do Brasil e que, na sua composição, pelo menos metade seja de jogadores que atuem em clubes brasileiros.

Quero provocar, com essa iniciativa, uma polêmica sobre os caminhos que está trilhando o futebol no Brasil, inclusive com a nossa seleção, que hoje é de atletas que atuam prioritariamente no estrangeiro, quase na sua totalidade, e que precisa incorporar os valores dos clubes do Brasil.

Quero fazer, por provocação, essa proposição, para alertar sobre esse símbolo nacional que é a nossa seleção de futebol.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Deputado Domingos Dutra. *(Pausa.)*

Vou encerrar a votação.

Estou aguardando os mais experientes votarem. *(Pausa.)*

Todos em plenário já votaram? *(Pausa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Está encerrada a votação.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO** – Sr. Presidente, aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Se tem alguém votando, eu vou esperar.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO** – Eu pedi emprestada a bancada do PDT, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Está encerrada a votação.

Resultado da votação:

SIM 262;

NÃO 66;

ABSTENÇÕES 03;

TOTAL 331.

ESTÁ MANTIDO O TEXTO.

#### LISTAGEM DE VOTAÇÃO

**Proposição:** MPV Nº 431/2008 – DVS – DEM – §1º DO ART.30 DO PLV – Nominal Eletrônica

**Início da votação:** 05/08/2008 17:30

**Encerramento da votação:** 05/08/2008 17:54

Presidiram a Votação: Arlindo Chinaglia

**Resultado da votação**

Sim:	262
Não:	66
Abstenção:	3
Total da Votação:	331
Art. 17:	1
Total Quorum:	332
Obstrução:	21

**Orientação**

PmdbPtc:	Sim
PT:	Sim
PsbPdtPCdoBPmnPrb:	Sim
PSDB:	Não
DEM:	Obstrução
PR:	Sim
PP:	Não
PTB:	Sim
PPS:	Não
PV:	Sim
PSC:	Sim
PSOL:	Não
MINORIA:	Não
GOV.:	Sim

<b>Parlamentar</b>	<b>Partido Bloco</b>	<b>Voto</b>
<b>Roraima (RR)</b>		
Angela Portela	PT	Sim
Edio Lopes	PMDB PmdbPtc	Sim
Maria Helena	PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb	Sim
Neudo Campos	PP	Sim
Urzeni Rocha	PSDB	Não
<b>Total Roraima: 5</b>		
<b>Amapá (AP)</b>		
Evandro Milhomen	PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb	Sim
Janete Capiberibe	PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb	Sim
Jurandil Juarez	PMDB PmdbPtc	Sim
Lucenira Pimentel	PR	Sim
Sebastião Bala Rocha	PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb	Sim
<b>Total Amapá: 5</b>		
<b>Pará (PA)</b>		
Bel Mesquita	PMDB PmdbPtc	Sim
Beto Faro	PT	Sim
Elcione Barbalho	PMDB PmdbPtc	Sim
Gerson Peres	PP	Sim
Giovanni Queiroz	PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb	Sim
Jader Barbalho	PMDB PmdbPtc	Sim

Lúcio Vale	PR		Sim
Nilson Pinto	PSDB		Não
Paulo Rocha	PT		Sim
Vic Pires Franco	DEM		Obstrução
Wandenkolk Gonçalves	PSDB		Não
Zé Geraldo	PT		Sim
Zenaldo Coutinho	PSDB		Não
Zequinha Marinho	PMDB	PmdbPtc	Sim
<b>Total Pará: 14</b>			
<b>Amazonas (AM)</b>			
Marcelo Serafim	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Vanessa Grazziotin	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
<b>Total Amazonas: 2</b>			
<b>Rondonia (RO)</b>			
Anselmo de Jesus	PT		Sim
Eduardo Valverde	PT		Sim
Lindomar Garçon	PV		Sim
Marinha Raupp	PMDB	PmdbPtc	Sim
Mauro Nazif	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Moreira Mendes	PPS		Não
Natan Donadon	PMDB	PmdbPtc	Sim
<b>Total Rondonia: 7</b>			
<b>Acre (AC)</b>			
Fernando Melo	PT		Sim
Flaviano Melo	PMDB	PmdbPtc	Sim
Gladson Cameli	PP		Não
Henrique Afonso	PT		Não
Ilderlei Cordeiro	PPS		Não
Nilson Mourão	PT		Sim
Perpétua Almeida	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Sergio Petecão	PMN	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
<b>Total Acre: 8</b>			
<b>Tocantins (TO)</b>			
Laurez Moreira	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Lázaro Botelho	PP		Sim
Moises Avelino	PMDB	PmdbPtc	Sim
Nilmar Ruiz	DEM		Obstrução
Oswaldo Reis	PMDB	PmdbPtc	Sim
Vicentinho Alves	PR		Sim
<b>Total Tocantins: 6</b>			
<b>Maranhão (MA)</b>			
Carlos Brandão	PSDB		Não
Cleber Verde	PRB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Clóvis Fecury	DEM		Obstrução
Davi Alves Silva Júnior	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Gastão Vieira	PMDB	PmdbPtc	Sim
Julião Amin	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim

Nice Lobão	DEM		Obstrução
Pedro Fernandes	PTB		Sim
Pedro Novais	PMDB	PmdbPtc	Sim
Professor Setimo	PMDB	PmdbPtc	Sim
Sarney Filho	PV		Sim
Waldir Maranhão	PP		Não
<b>Total Maranhão: 12</b>			
<b>Ceará (CE)</b>			
Aníbal Gomes	PMDB	PmdbPtc	Sim
Chico Lopes	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Ciro Gomes	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Eudes Xavier	PT		Sim
Eugênio Rabelo	PP		Sim
Flávio Bezerra	PMDB	PmdbPtc	Sim
José Airton Cirilo	PT		Sim
José Guimarães	PT		Sim
Leo Alcântara	PR		Sim
Manoel Salviano	PSDB		Não
Mauro Benevides	PMDB	PmdbPtc	Sim
Pastor Pedro Ribeiro	PMDB	PmdbPtc	Sim
Paulo Henrique Lustosa	PMDB	PmdbPtc	Sim
Raimundo Gomes de Matos	PSDB		Obstrução
Vicente Arruda	PR		Sim
<b>Total Ceará: 15</b>			
<b>Piauí (PI)</b>			
Átila Lira	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
B. Sá	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Ciro Nogueira	PP		Não
Júlio Cesar	DEM		Sim
Marcelo Castro	PMDB	PmdbPtc	Sim
Mussa Demes	DEM		Abstenção
Nazareno Fonteles	PT		Sim
Osmar Júnior	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Paes Landim	PTB		Sim
<b>Total Piauí: 9</b>			
<b>Rio Grande do Norte (RN)</b>			
Betinho Rosado	DEM		Sim
Henrique Eduardo Alves	PMDB	PmdbPtc	Sim
Rogério Marinho	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
<b>Total Rio Grande do Norte: 3</b>			
<b>Paraíba (PB)</b>			
Armando Abílio	PTB		Sim
Damião Feliciano	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Luiz Couto	PT		Sim
Manoel Junior	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Marcondes Gadelha	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Vital do Rêgo Filho	PMDB	PmdbPtc	Sim

Walter Brito Neto	PRB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Wellington Roberto	PR		Sim
Wilson Santiago	PMDB	PmdbPtc	Sim
<b>Total Paraíba: 9</b>			
<b>Pernambuco (PE)</b>			
Ana Arraes	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Armando Monteiro	PTB		Sim
Bruno Araújo	PSDB		Não
Carlos Eduardo Cadoca	PSC		Sim
Edgar Moury	PMDB	PmdbPtc	Não
Eduardo da Fonte	PP		Não
Fernando Coelho Filho	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Fernando Ferro	PT		Sim
Gonzaga Patriota	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Inocência Oliveira	PR		Sim
José Mendonça Bezerra	DEM		Não
Paulo Rubem Santiago	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Pedro Eugênio	PT		Sim
Renildo Calheiros	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Roberto Magalhães	DEM		Não
Silvio Costa	PMN	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Wolney Queiroz	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
<b>Total Pernambuco: 17</b>			
<b>Alagoas (AL)</b>			
Augusto Farias	PTB		Sim
Benedito de Lira	PP		Sim
Carlos Alberto Canuto	PMDB	PmdbPtc	Sim
Cristiano Matheus	PMDB	PmdbPtc	Sim
Francisco Tenorio	PMN	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Maurício Quintella Lessa	PR		Sim
Olavo Calheiros	PMDB	PmdbPtc	Sim
<b>Total Alagoas: 7</b>			
<b>Sergipe (SE)</b>			
Eduardo Amorim	PSC		Sim
Iran Barbosa	PT		Não
Jackson Barreto	PMDB	PmdbPtc	Sim
Valadares Filho	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
<b>Total Sergipe: 4</b>			
<b>Bahia (BA)</b>			
Alice Portugal	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Antonio Carlos Magalhães Neto	DEM		Obstrução
Edigar Mão Branca	PV		Sim
Edson Duarte	PV		Sim
Félix Mendonça	DEM		Obstrução
Fernando de Fabinho	DEM		Obstrução

Guilherme Menezes	PT		Sim
José Carlos Aleluia	DEM		Obstrução
José Carlos Araújo	PR		Sim
José Rocha	PR		Sim
Jutahy Junior	PSDB		Abstenção
Lídice da Mata	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Luiz Bassuma	PT		Sim
Marcelo Guimarães Filho	PMDB	PmdbPtc	Sim
Marcio Marinho	PR		Sim
Marcos Medrado	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Mário Negromonte	PP		Sim
Maurício Trindade	PR		Sim
Paulo Magalhães	DEM		Obstrução
Roberto Britto	PP		Não
Sérgio Barradas Carneiro	PT		Sim
Sérgio Brito	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Severiano Alves	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Tonha Magalhães	PR		Sim
Uldurico Pinto	PMN	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Veloso	PMDB	PmdbPtc	Sim
<b>Total Bahia: 26</b>			
<b>Minas Gerais (MG)</b>			
Ademir Camilo	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Aelton Freitas	PR		Sim
Antônio Andrade	PMDB	PmdbPtc	Sim
Antônio Roberto	PV		Sim
Aracely de Paula	PR		Sim
Bonifácio de Andrada	PSDB		Não
Carlos Willian	PTC	PmdbPtc	Sim
Ciro Pedrosa	PV		Sim
Edmar Moreira	DEM		Obstrução
Eduardo Barbosa	PSDB		Não
Elismar Prado	PT		Sim
George Hilton	PP		Não
Geraldo Thadeu	PPS		Não
Humberto Souto	PPS		Não
Jô Moraes	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
João Bittar	DEM		Obstrução
José Fernando Aparecido de Oliveira	PV		Sim
José Santana de Vasconcellos	PR		Sim
Júlio Delgado	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Lael Varela	DEM		Sim
Leonardo Monteiro	PT		Sim
Lincoln Portela	PR		Sim
Luiz Fernando Faria	PP		Não
Márcio Reinaldo Moreira	PP		Sim
Maria Lúcia Cardoso	PMDB	PmdbPtc	Sim
Mário de Oliveira	PSC		Sim

Mário Heringer	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Mauro Lopes	PMDB	PmdbPtc	Sim
Miguel Corrêa	PT		Sim
Miguel Martini	PHS		Sim
Odair Cunha	PT		Sim
Paulo Abi-Ackel	PSDB		Não
Rafael Guerra	PSDB		Não
Reginaldo Lopes	PT		Sim
Saraiva Felipe	PMDB	PmdbPtc	Sim
Virgílio Guimarães	PT		Sim
<b>Total Minas Gerais: 36</b>			
<b>Espírito Santo (ES)</b>			
Camilo Cola	PMDB	PmdbPtc	Sim
Iriny Lopes	PT		Sim
Jurandy Loureiro	PSC		Sim
Manato	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Rita Camata	PMDB	PmdbPtc	Sim
Rose de Freitas	PMDB	PmdbPtc	Sim
Sueli Vidigal	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
<b>Total Espírito Santo: 7</b>			
<b>Rio de Janeiro (RJ)</b>			
Andreia Zito	PSDB		Não
Antonio Carlos Biscaia	PT		Sim
Arnaldo Vianna	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Ayrton Xerez	DEM		Obstrução
Bernardo Ariston	PMDB	PmdbPtc	Sim
Brizola Neto	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Carlos Santana	PT		Sim
Chico D'Angelo	PT		Sim
Cida Diogo	PT		Sim
Deley	PSC		Sim
Dr. Adilson Soares	PR		Sim
Edmilson Valentim	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Edson Ezequiel	PMDB	PmdbPtc	Sim
Eduardo Cunha	PMDB	PmdbPtc	Sim
Eduardo Lopes	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Felipe Bornier	PHS		Sim
Fernando Lopes	PMDB	PmdbPtc	Sim
Filipe Pereira	PSC		Sim
Geraldo Pudim	PMDB	PmdbPtc	Sim
Hugo Leal	PSC		Sim
Jair Bolsonaro	PP		Não
Jorge Bittar	PT		Sim
Leandro Sampaio	PPS		Não
Léo Vivas	PRB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Luiz Sérgio	PT		Sim
Miro Teixeira	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim



Neilton Mulim	PR		Sim
Silvio Lopes	PSDB		Não
Simão Sessim	PP		Sim
Suely	PR		Sim
<b>Total Rio de Janeiro: 30</b>			
<b>São Paulo (SP)</b>			
Antonio Bulhões	PMDB	PmdbPtc	Sim
Antonio Carlos Mendes Thame	PSDB		Não
Antonio Carlos Pannunzio	PSDB		Não
Arlindo Chinaglia	PT		Art. 17
Arnaldo Faria de Sá	PTB		Não
Arnaldo Jardim	PPS		Não
Arnaldo Madeira	PSDB		Abstenção
Cândido Vaccarezza	PT		Sim
Celso Russomanno	PP		Não
Cláudio Magrão	PPS		Não
Devanir Ribeiro	PT		Sim
Dr. Nechar	PV		Sim
Dr. Talmir	PV		Sim
Dr. Ubiali	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Duarte Nogueira	PSDB		Não
Emanuel Fernandes	PSDB		Não
Fernando Chucre	PSDB		Não
Francisco Rossi	PMDB	PmdbPtc	Não
Frank Aguiar	PTB		Sim
Guilherme Campos	DEM		Obstrução
Ivan Valente	PSOL		Não
Janete Rocha Pietá	PT		Sim
Jefferson Campos	PTB		Sim
Jilmar Tatto	PT		Sim
Jorginho Maluly	DEM		Obstrução
José Aníbal	PSDB		Não
José Eduardo Cardozo	PT		Sim
José Genoíno	PT		Sim
José Paulo Tóffano	PV		Sim
Julio Semeghini	PSDB		Não
Lobbe Neto	PSDB		Não
Luciana Costa	PR		Sim
Luiza Erundina	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Marcelo Ortiz	PV		Sim
Michel Temer	PMDB	PmdbPtc	Sim
Nelson Marquezelli	PTB		Sim
Paulo Pereira da Silva	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Paulo Teixeira	PT		Sim
Regis de Oliveira	PSC		Sim
Reinaldo Nogueira	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Renato Amary	PSDB		Não
Ricardo Berzoini	PT		Sim
Roberto Santiago	PV		Sim
Silvinho Peccioli	DEM		Obstrução
Silvio Torres	PSDB		Não
Valdemar Costa Neto	PR		Sim

Vanderlei Macris	PSDB		Não
Vicentinho	PT		Sim
<b>Total São Paulo: 48</b>			
<b>Mato Grosso (MT)</b>			
Carlos Abicalil	PT		Sim
Carlos Bezerra	PMDB	PmdbPtc	Sim
Eduardo Moura	PPS		Não
Eliene Lima	PP		Sim
Rogério Silva	PP		Não
Thelma de Oliveira	PSDB		Não
Valtenir Pereira	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Wellington Fagundes	PR		Sim
<b>Total Mato Grosso: 8</b>			
<b>Distrito Federal (DF)</b>			
Augusto Carvalho	PPS		Não
Jofran Frejat	PR		Não
Laerte Bessa	PMDB	PmdbPtc	Sim
Magela	PT		Sim
Osório Adriano	DEM		Obstrução
Ricardo Quirino	PR		Sim
Rodrigo Rollemberg	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Tadeu Filippelli	PMDB	PmdbPtc	Sim
<b>Total Distrito Federal: 8</b>			
<b>Goiás (GO)</b>			
Chico Abreu	PR		Sim
Íris de Araújo	PMDB	PmdbPtc	Sim
João Campos	PSDB		Não
Jovair Arantes	PTB		Sim
Leandro Vilela	PMDB	PmdbPtc	Sim
Luiz Bittencourt	PMDB	PmdbPtc	Sim
Marcelo Melo	PMDB	PmdbPtc	Sim
Pedro Chaves	PMDB	PmdbPtc	Sim
Pedro Wilson	PT		Sim
Ronaldo Caiado	DEM		Obstrução
Tatico	PTB		Sim
<b>Total Goiás: 11</b>			
<b>Paraná (PR)</b>			
Affonso Camargo	PSDB		Não
Airton Roveda	PR		Sim
Alceni Guerra	DEM		Não
Angelo Vanhoni	PT		Sim
Assis do Couto	PT		Sim
Barbosa Neto	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Cezar Silvestri	PPS		Não
Dilceu Sperafico	PP		Não
Dr. Rosinha	PT		Sim
Gustavo Fruet	PSDB		Não
Luiz Carlos Haully	PSDB		Não
Luiz Carlos Setim	DEM		Obstrução
Marcelo Almeida	PMDB	PmdbPtc	Sim
Max Rosenmann	PMDB	PmdbPtc	Sim
Moacir Micheletto	PMDB	PmdbPtc	Sim
Nelson Meurer	PP		Sim

Odílio Balbinotti	PMDB	PmdbPtc	Sim
Osmar Serraglio	PMDB	PmdbPtc	Sim
Ratinho Junior	PSC		Sim
Ricardo Barros	PP		Sim
Rodrigo Rocha Loures	PMDB	PmdbPtc	Sim
<b>Total Paraná: 21</b>			
<b>Santa Catarina (SC)</b>			
Acélio Casagrande	PMDB	PmdbPtc	Sim
Angela Amin	PP		Sim
Carlito Meross	PT		Sim
Celso Maldaner	PMDB	PmdbPtc	Sim
Décio Lima	PT		Sim
Fernando Coruja	PPS		Não
Gervásio Silva	PSDB		Não
João Matos	PMDB	PmdbPtc	Sim
Mauro Mariani	PMDB	PmdbPtc	Sim
Nelson Goetten	PR		Sim
Vignatti	PT		Sim
Zonta	PP		Sim
<b>Total Santa Catarina: 12</b>			
<b>Rio Grande do Sul (RS)</b>			
Adão Pretto	PT		Sim
Beto Albuquerque	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Darcísio Perondi	PMDB	PmdbPtc	Sim
Eliseu Padilha	PMDB	PmdbPtc	Sim
Germano Bonow	DEM		Obstrução
Henrique Fontana	PT		Sim
Ibsen Pinheiro	PMDB	PmdbPtc	Sim
José Otávio Germano	PP		Não
Luciana Genro	PSOL		Não
Luiz Carlos Busato	PTB		Sim
Manuela DÁvila	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Marco Maia	PT		Sim
Maria do Rosário	PT		Sim
Mendes Ribeiro Filho	PMDB	PmdbPtc	Sim
Onyx Lorenzoni	DEM		Obstrução
Paulo Roberto	PTB		Sim
Pepe Vargas	PT		Sim
Pompeo de Mattos	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Renato Molling	PP		Sim
Sérgio Moraes	PTB		Sim
Tarcísio Zimmermann	PT		Sim
Vieira da Cunha	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Sim
Vilson Covatti	PP		Sim
<b>Total Rio Grande do Sul: 23</b>			

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Líder ACM Neto.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO** (DEM-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dialogamos com os demais Líderes, pelo menos com boa parte deles. Existe uma possibilidade de entendimento. Em que termos? Continuaríamos a votação dos destaques da MP nº 431, aprovaríamos um requerimento de inversão para a MP nº 433 e avançaríamos na leitura do relatório da MP nº 433.

Amanhã começaríamos pela votação da MP nº 433 e na reunião do Colégio de Líderes tentaríamos um esforço adicional em torno da MP nº 432 e até, quem sabe, das demais medidas provisórias.

Agora, ocorre que objetivamente o compromisso seria: inverter a pauta, colocar a MP nº 433, ler o seu relatório. Faço um parêntese: é preciso que o Relator, o Deputado Arnaldo Faria de Sá, concorde, é claro. Afinal de contas, somente ele poderia dar o seu parecer. Isso ocorrendo, Sr. Presidente, amanhã começaríamos pela MP nº 433 e avançaríamos. Claro que não há acordo ainda em torno da MP nº 432, que poderá ou não ser construído.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Agradeço ao Líder ACM Neto. Vou indagar se há acordo nessa proposta. Vou conceder palavra ao Líder do Governo. Se der acordo, nós o faremos. Se não der acordo, vou seguir a pauta até que vocês entrem em acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Tem a palavra o Líder Henrique Fontana.

**O SR. HENRIQUE FONTANA** (PT-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro eu queria dialogar com todos os colegas, em especial com a Oposição, com o Líder do Democratas, o Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto.

Nós estamos fazendo aqui o primeiro esforço concentrado do período pré-eleitoral, quando a Câmara dos Deputados não funciona todas as semanas, como em outros momentos.

Segundo, nós temos uma lei que está neste momento sendo trabalhada, a Medida Provisória nº 432, que é uma ampla renegociação de todo o endividamento agrícola do País, de todos os agricultores familiares, de toda a agricultura empresarial de grande extensão. O Relator, Deputado Luis Carlos Heinze, conduziu com enorme qualidade esse trabalho. O acordo, praticamente 98% do texto, foi fechado meia hora atrás. Portanto, o texto está pronto, mas existe alguma contrariedade dos Democratas. Podemos fazer 1 ou 2 destaques para algumas dessas contrariedades e disputá-los no voto.

Consultei diversos Deputados que têm forte ligação com o setor primário do País. Todos estão preo-

cupados com o fato de os bancos e o próprio Conselho Monetário Nacional não estarem operando com a nova lei, porque aguardam o posicionamento do Parlamento, mesmo sendo a medida provisória a lei em vigor. Com isso, o setor agrícola do País se atrasa na renegociação das dívidas e na contratação de novos financiamentos para a sua ação cotidiana.

Pondero com o Líder Antonio Carlos Magalhães Neto sobre a melhor ordem. Concluímos a votação da MP nº 431, só faltam 2 destaques, e lemos o relatório do Deputado Luis Carlos Heinze, que está pronto. Não entramos hoje na votação do mérito, dos destaques etc. para que a bancada do Democratas possa estudar até amanhã de manhã essa matéria relativa ao endividamento agrícola.

Amanhã, então, votaremos o endividamento agrícola da MP nº 432 e, se houver alguma divergência, aceitamos fazer a votação do destaque de forma nominal, se precisar, de alguns dos temas.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO** (DEM-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Líder do Governo está olhando um aspecto do nosso problema, mas não está enxergando o problema como um todo, porque desde o primeiro semestre, quando a Medida Provisória nº 432 foi editada, alerta sobre a dificuldade que a minha bancada tem em relação a essa matéria. Portanto, estou muito tranqüilo por ter avisado ao Presidente Arlindo Chinaglia e aos Srs. Líderes de que essa matéria é importante para o Democratas.

Ora, se o Governo não aceita uma ponderação nossa no sentido de ganhar mais tempo, porém avançando porque garante a votação da MP nº 433, eu quero dizer ao Líder Henrique Fontana que exerça, portanto, a sua maioria, que coloque os seus Parlamentares em plenário para votar a MP nº 432. Agora, que coloque também para votar a 433, a 434, e os 2 projetos que tramitam em urgência, porque a nossa obstrução continuará até que o último item da pauta seja votado.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Bem, não há acordo neste momento, então eu vou seguir a pauta. Quero informar aos Parlamentares que não votaram que, antes do término da sessão, eu vou abrir para quem necessitar justificar, mas não neste momento, dado que há obstrução.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Vamos seguir a pauta.

Destaque de bancada.

“Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 161, II e § 2º, combinado com o art. 117, IX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação da Emenda

nº 16, relativa à seguinte proposição: Medida Provisória nº 431, de 2008.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2008.  
– *Deputado Arnaldo Faria de Sá, Vice-Líder do PTB.*

Antes, há requerimento de verificação de votação:

Sr. Presidente, requeremos a V. Exa., nos termos do art. 185, § 4º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja concedida a verificação de votação do requerimento de destaque da Emenda nº 16, apresentada à MP 431/08 (quebra de interstício).

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2008. – **Ronaldo Caiado**, Vice-Líder do DEM.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Deputado Arnaldo Faria de Sá.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB-SP. Sem revisão do orador.) – Tentei falar antes, mas não tinha som no microfone do plenário, lamentavelmente.

Quero retirar esse destaque em nome da bancada do PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Pois não. Está retirado, de ofício, esse requerimento.

Então, fica prejudicado o requerimento que propõe a quebra de interstício.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa destaque de bancada no seguinte teor:

“Sr. Presidente, requeremos a V. Exa., nos termos do art. 161 e § 2º, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 77, apresentada à Medida Provisória nº 431, de 2008.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2008.  
– *Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do Democratas*”.

Antes, porém, outro requerimento:

“Sr. Presidente, requeremos a V. Exa., nos termos do art. 185, § 4º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja concedida a verificação de votação da Emenda nº 77, apresentada à Medida Provisória nº 431, de 2008 (quebra de interstício).

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2008. – *Ronaldo Caiado, Vice-Líder do Democratas*”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Deputado Ronaldo Caiado, que falará a favor da matéria.

**O SR. RONALDO CAIADO** (DEM-GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, trata-se de um destaque para corrigir o texto.

A emenda suprime a expressão “nível intermediário”, uma vez que no § 2º do art. 3º a mesma lei impõe a exigência, para a prestação de concurso para a Polícia Federal, de o candidato ter o Padrão 1, ou seja, nível superior.

Portanto, estamos apresentando esse destaque para corrigir o projeto de conversão da Medida Provisória nº 431.

Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. acrescentasse ao tempo a que tenho direito o tempo de que disponho para fazer encaminhamento da bancada, a fim de eu poder replicar o discurso do Líder Henrique Fontana, que apresentou a situação do setor rural como resolvida e solucionada com o texto do Relator.

Com todo o respeito que tenho ao Deputado Luis Carlos Heinze, Relator da matéria, precisamos esclarecer aos Parlamentares que esse factóide criado pelo Governo em nada resolve o problema da agropecuária. Na verdade, o Governo está fazendo um grande jogo de *marketing* político. Amanhã, vai ser noticiado que o Governo renegociou 75 bilhões de reais do produtor rural. E, ao chegar à agência do banco, o produtor rural não vai ter acesso ao custeio.

É uma inverdade, é uma mentira dizer que, com a renegociação, o produtor rural terá acesso ao custeio agrícola. Não, ele não terá acesso a investimentos. Ele está totalmente excluído do crédito rural no País, porque – o Deputado Adão Pretto o sabe, assim como todos os Parlamentares o sabem –, com a renegociação da dívida, ele, no Banco do Brasil, é lançado como Nível H. Isto é, é aquele cliente de altíssimo risco para o qual o banco não tem interesse em liberar nenhum dinheiro para custeio ou investimento.

O que quero mostrar é que o agricultor não terá acesso a benefício algum em razão dessa Medida Provisória nº 432. Ao chegar ao banco, o produtor rural vai se deparar com um técnico que lhe vai dizer: “*Olha, as regras do banco não autorizam financiamento algum para o setor*”.

Esta Casa vai ficar igual à Câmara dos Deputados da Argentina, que aprovou a proposta do Governo por 6 votos e depois o Senado a derrotou, pelo voto de Minerva do seu Presidente.

Eu quero saber quem, neste plenário, que tem voto do setor rural, vai defender a Medida Provisória nº 432 na base.

Ao concluir, Sr. Presidente, agradecendo a oportunidade que V. Exa. me concedeu, quero pedir a todos que analisem profundamente essa matéria, que façam planilhas, que comparem os números. Não aceitem a tese de que a área econômica só pode ceder isso. Vamos transferir esses dados para o dia-a-dia do agri-

cultor, vamos pegar os indexadores, vamos fazer as contas.

Líder Humberto Souto, V.Exa. que representa o norte de Minas Gerais, sabe que o agricultor que assinar a renegociação da dívida rural baseado na Medida Provisória nº 432 vai estar inviabilizando até a sua quinta geração. Que setor rural que suporta reajuste de dívida com INPC mais alíquota e mais Taxa SELIC?

**O SR. EDINHO BEZ** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. EDINHO BEZ** (Bloco/PMDB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o partido na votação anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação a proposta de quebra de interstício.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Aqueles que forem favoráveis ao requerimento permaneçam como se acham. (Pausa.)

REJEITADO.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa destaque de bancada do Democratas no seguinte teor:

“Sr. Presidente, requeremos a V.Exa., nos termos do art. 161, § 2º, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 77, apresentada à MP 431/08”.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2008.  
– Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do Democratas”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – A votação é da Emenda nº 77. Não há oradores inscritos.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação a Emenda nº 77:

#### EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 77

Dê-se ao art. 2º caput e ao § 2º do art. 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, bem como Anexo LIII da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, constantes do art. 58 da Medida Provisória nº 431, de 2008, a seguinte redação:

Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial e Agente, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º .....

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão I da classe Agente, onde permanecerá até obter o direito à promoção ao padrão imediatamente superior, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro, após período de avaliação de desempenho funcional anual.

#### ANEXO LIII (Lei Nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

EM R\$		VIGÊNCIA A PARTIR DE			
CLASSE	PADRÃO	1º MAR 2008	1º NOV 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.766,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.496,81	8.392,71	9.159,61	9.936,67
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.663,44	7.782,82	8.414,16	9.109,19
	IV	6.552,39	7.678,31	8.182,84	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.287,85	7.185,08	7.767,61	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.528,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,62	7.368,60
	IV	5.991,43	6.396,25	6.832,69	7.295,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.785,04	7.224,29
	II	5.873,36	6.272,18	6.696,06	7.152,86
I	5.815,22	6.210,06	6.631,74	7.082,04	

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Aqueles que forem pela aprovação da emenda permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

REJEITADA.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa destaque de bancada no seguinte teor:

“Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 161, inciso II e § 2º, combinado com o art. 117, IX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado da Emenda nº 248, oferecida à MP 431/08”.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2008. – Emanuel Fernandes, Vice-Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar a favor, com a palavra o Deputado Luiz Carlos Hauly.

**O SR. CHICO ALENCAR** – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Tem a palavra V.Exa.

**O SR. CHICO ALENCAR** (PSOL-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu teria votado com o partido, se estivesse aqui presente. Estava em audiência pública.

**O SR. PAULO MALUF** (PP-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com meu partido.

**O SR. PROFESSOR RUY PAULETTI** (PSDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o meu partido na votação anterior.

**O SR. ANTONIO PALOCCI** (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar a favor, com a palavra o Deputado Duarte Nogueira. *(Pausa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação. Vamos votar a Emenda nº 248:

#### EMENDA Nº 248

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 431, de 2008.

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990 passa a vigorar acrescida do seguinte inciso:

“Art. 20. ....

.....  
XVIII – posse e exercício em cargo público mediante concurso público.”

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Aqueles que forem pela aprovação da emenda permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

REJEITADA.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Está retirado o destaque da bancada do Bloco PSB,PDT,PCdoB,PMN,PRB:

“Senhor Presidente, requeiro nos termos dos arts. 117, IX c/c 161, inciso V e § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado da expressão “e índice” contida no art. 15 da Lei nº 10.987, de 18/06/04, alterado pelo art. 171 do PLV à MP 431/08.

Sala das Sessões, 2008. – Miro Teixeira, Vice-Líder do Bloco PSB,PDT,PCdoB,PMN,PRB; Dr. Ubiali, Vice-Líder do Bloco PSB,PDT,PCdoB,PMN,PRB; Fernando Coruja, Líder do PPS; e Bruno Araújo, Vice-Líder do DEM.”

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em consequência está prejudicado o seguinte requerimento:

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 117, inciso XII c/c 101, I, a, 3, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que a votação do DVS à expressão: “e índice”, seja feita pelo processo de votação nominal, art. 186, inciso II.

Sala das Sessões, de 2008. – Dagoberto, Vice-Líder do Bloco PSB,PDT,PCdoB,PMN,PRB

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

#### REDAÇÃO FINAL

**REDAÇÃO FINAL**  
**MEDIDA PROVISÓRIA N° 431-C, DE 2008**  
**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 21 DE 2008**

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei n° 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei n° 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei n° 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei n° 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei n° 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei n° 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória n° 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e a Lei n° 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis n°s 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei n° 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei n° 11.095, de 13 de janeiro de 2005,



da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal; fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas; altera a Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei n° 10.484, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATAFA, a Lei n° 11.356, de 19 de outubro de 2006, a Lei n° 11.507, de 20 de julho de 2007; institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; revoga dispositivos da Lei n° 8.445, de 20 de julho de 1992, a Lei n° 9.678, de 3 de julho de 1998, dispositivo da Lei n° 8.460, de 17 de setembro de 1992, a Tabela II do Anexo I da Medida Provisória n° 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, a Lei n° 11.359, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

## **CAPÍTULO I DAS CARREIRAS E DOS CARGOS**

### **Seção I**

**Do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE**

Art. 1º Os arts. 2º e 8º da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Os valores do vencimento básico dos cargos de provimento efetivo integrantes do PGPE são os fixados no Anexo III desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas."(NR)

"Art. 8º Até 31 de dezembro de 2008, a estrutura remuneratória dos titulares dos cargos de provimento efetivo integrantes do PGPE terá a seguinte composição:

..... "(NR)

Art. 2º A Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 7º .....

.....

§ 10. Para fins de incorporação da GDPGTAS aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDPGTAS será, a partir de 1º de março de 2008 e até 31 de dezembro de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível;

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da

**Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o percentual constante do inciso I deste parágrafo;**

**b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004.” (NR)**

**“Art. 7°-A Fica instituída, a partir de 1° de janeiro de 2009, a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nos órgãos ou entidades da administração pública federal ou nas situações referidas no § 9° do art. 7° desta Lei, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional.**

**§ 1° A GDPGPE será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V-A desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2009.**

**§ 2° A pontuação referente à GDPGPE será assim distribuída:**

I - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDPGPE serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo V-A desta Lei de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4º Para fins de incorporação da GDPGPE aos proventos da aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a gratificação será correspondente a 50 (cinquenta) pontos do valor máximo do respectivo nível, classe e padrão;

II - para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando ao servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o valor de pontos constante do inciso I deste parágrafo; e

b) aos demais, aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 5º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Desempenho referida no caput deste artigo serão estabelecidos em atos dos dirigentes máximos dos órgãos ou entidades, observada a legislação vigente.

§ 6º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 7º Até que seja regulamentada a Gratificação de Desempenho referida no caput deste artigo e processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, os servidores que integrarem o PGPE perceberão a GDPGPE em valor correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu valor máximo, observada a classe e o padrão do servidor, conforme estabelecido no Anexo V-A desta Lei.

§ 8º O disposto no § 7º deste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDPGPE.

§ 9º Até que se efetivem as avaliações que considerem as condições específicas de exercício profissional, a GDPGPE será paga em valor correspondente a 80 (oitenta) pontos, observados

o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor:

I - cedido aos Estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia, com fundamento no art. 31 da Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998, e no § 2° do art. 19 da Lei Complementar n° 41, de 22 de dezembro de 1981;

II - à disposição de Estado, do Distrito Federal ou de Município, conforme disposto no art. 20 da Lei n° 8.270, de 17 de dezembro de 1991; ou

III - de que trata o art. 21 da Lei n° 8.270, de 17 de dezembro de 1991.”

“Art. 7°-B A partir de 1° de janeiro de 2009, fica instituída a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do PGPE - GEAAPGPE, devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar pertencentes ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os valores da GEAAPGPE são os estabelecidos no Anexo V-B desta Lei, com implementação progressiva a partir das datas nele especificadas.”

“Art. 8°-A A partir de 1° de janeiro de 2009, observado o nível do cargo, a estrutura remuneratória dos integrantes do PGPE terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, observado o disposto no art. 7°-A desta Lei; e

**III - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do PGPE - GEAAPGPE, observado o disposto no art. 7º-B desta Lei.**

**§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2009, os integrantes do PGPE não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:**

**I - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;**

**II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e**

**III - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS, de que trata o art. 7º desta Lei.**

**§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2009, os valores da GAE ficam incorporados ao vencimento básico dos servidores integrantes do PGPE, conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.**

**§ 3º Os integrantes do PGPE não fazem jus à percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, e não poderão perceber a GDPGPE cumulativamente com quaisquer outras gratificações que tenham como fundamento o desempenho profissional, individual, coletivo ou institucional ou a produção ou superação de metas, independentemente da sua denominação ou base de cálculo."**

Art. 3º Fica extinta, a partir de 1º de janeiro de 2009, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS, de que trata o art. 7º da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Art. 4º Os Anexos III e V da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro de 2009, os Anexos I e II da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 6º A Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos Anexos V-A e V-B na forma dos Anexos V e VI desta Lei, respectivamente.

#### Seção II

#### Do Plano Especial de Cargos da Cultura - PECC

Art. 7º O art. 2º da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os valores do vencimento básico dos titulares dos cargos de provimento efetivo que compõem o Plano Especial de Cargos da Cultura são os fixados nos Anexos IV e IV-A desta Lei.

Parágrafo único. Os valores do vencimento a que se refere o Anexo IV-A desta Lei serão implementados, progressivamente, nos meses de março de 2008 e janeiro de 2009, conforme especificado no referido Anexo." (NR)

Art. 8º A Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:



"Art. 2º-A A partir de 1º de março de 2008 e até 31 de dezembro de 2008, observado o nível do cargo, a estrutura remuneratória dos titulares dos cargos de provimento efetivo integrantes do Plano Especial de Cargos da Cultura será composta de:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC;

III - Gratificação Temporária de Atividade Cultural - GTEMPCUL, observado o disposto no art. 2º-C desta Lei; e

IV - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Cultura - GEAAC, observado o disposto no art. 2º-D desta Lei."

"Art. 2º-B A partir de 1º de março de 2008, os integrantes do Plano Especial de Cargos da Cultura não fazem jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002;

II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e

III - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

§ 1º O valor da GAE, de que trata o inciso III do caput deste artigo, fica incorporado, a partir de 1º de março de 2008, ao vencimento

básico dos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos da Cultura, conforme valores estabelecidos no Anexo IV-A desta Lei.

§ 2º Observado o disposto no caput e no inciso I deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GDATA de 1º de março de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos dos valores devidos ao servidor a título de GDAC a partir de 1º de março de 2008.”

“Art. 2º-C Fica instituída a Gratificação Temporária de Atividade Cultural - GTEMPCULT, devida aos titulares de cargos de provimento efetivo de níveis intermediário e superior pertencentes ao Plano Especial de Cargos da Cultura.

§ 1º Os valores da GTEMPCULT são os estabelecidos no Anexo V-A desta Lei, gerando efeitos financeiros a partir da data nele estabelecida.

§ 2º A GTEMPCULT ficará extinta em 31 de dezembro de 2008, quando o seu valor será incorporado ao vencimento básico dos titulares dos cargos de provimento efetivo de níveis intermediário e superior pertencentes ao Plano Especial de Cargos da Cultura, conforme valores estabelecidos no Anexo IV-A desta Lei.”

“Art. 2º-D Fica instituída a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Cultura - GEAAC devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar pertencentes ao Plano Especial de Cargos da Cultura.

§ 1º Os valores da GEAAC são os estabelecidos no Anexo V-B desta Lei, gerando efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2009, parte do valor da GEAAC fica incorporado ao vencimento básico dos servidores de nível auxiliar integrantes do Plano Especial de Cargos da Cultura, conforme valores estabelecidos no Anexo V-B desta Lei e na Tabela c do Anexo IV-A desta Lei."

"Art. 2º-E Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC, devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano Especial de Cargos da Cultura, quando em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério da Cultura ou nas entidades referidas no art. 1º desta Lei.

§ 1º A GDAC será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V-C desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

§ 2º A pontuação a que se refere a GDAC será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDAC serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho institucional e individual pelo valor do ponto constante do Anexo V-C desta Lei de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4º Para fins de incorporação da GDAC aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDAC será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o percentual constante do inciso I deste parágrafo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 5º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Desempenho referida no caput deste artigo serão estabelecidos em atos dos dirigentes máximos dos órgãos ou entidades, observada a legislação vigente.

§ 6º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 7º Até que seja regulamentada a Gratificação de Desempenho referida no caput deste artigo e processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, os servidores que integrarem o Plano Especial de Cargos da Cultura perceberão a GDAC em valor correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu valor máximo, observada a classe e o padrão do servidor, conforme estabelecido no Anexo V-C desta Lei.

§ 8º O disposto no § 7º deste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDAC."

"Art. 2º-F A partir de 1º de janeiro de 2009, a estrutura remuneratória dos cargos integrantes do Plano Especial de Cargos da Cultura será composta de:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC; e

III - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Cultura - GEAAC, observado o disposto no art. 2º-D desta Lei."

"Art. 2º-G É vedada a acumulação das vantagens pecuniárias devidas aos ocupantes do Plano Especial de Cargos da Cultura com outras vantagens de qualquer natureza a que o servidor faça jus em virtude de outros Planos de Cargos, Carreiras ou de Classificação de Cargos."

Art. 9º Os Anexos I e II da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos XI e XII desta Lei.

Art. 10. A Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida dos Anexos IV-A, V-A, V-B e V-C, nos termos, respectivamente, dos Anexos VII, VIII, IX e X desta Lei.

Art. 11. Em razão do disposto nos arts. 2º-C e 2º-D da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, fica extinta, a partir de 14 de maio de 2008, a Gratificação Específica de Atividade Cultural - GEAC, instituída pelo art. 3º da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GEAC de 1º de março de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos dos valores devidos ao servidor a título de GTEMPCULT ou GEAAC, conforme o nível do servidor, a partir 1º de março de 2008.

**Seção III****Do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE**

Art. 12. Os arts. 6º, 12 e 14 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Plano de Carreira está estruturado em 5 (cinco) níveis de classificação, com 4 (quatro) níveis de capacitação cada, conforme Anexo I-C desta Lei."(NR)

"Art. 12. O Incentivo à Qualificação terá por base percentual calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV desta Lei, observados os seguintes parâmetros:

..... "(NR)

"Art. 14. Os vencimentos básicos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação estão estruturados na forma do Anexo I-C desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

..... "(NR)

Art. 13. A parcela complementar de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 15 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, não será absorvida por força dos aumentos remuneratórios decorrentes das alterações realizadas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, em virtude das alterações impostas pelos arts. 12 e 15 desta Lei.

Art. 14. Fica reaberto, até 14 de julho de 2008, o prazo de opção para integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata o

art. 16 da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, na forma do Termo de Opção constante do Anexo XIII desta Lei.

§ 1° Às opções feitas no prazo de que trata o caput deste artigo aplicam-se as disposições da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, inclusive no tocante a aposentados e pensionistas.

§ 2° As opções de que trata o caput deste artigo produzirão efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura do Termo de Opção, vedada qualquer retroatividade.

§ 3° O enquadramento do servidor será efetuado pela Comissão de Enquadramento a que se refere o art. 19 da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de opção a que se refere o caput deste artigo.

§ 4° O prazo para exercer a opção referida no caput deste artigo, no caso de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estender-se-á até 30 (trinta) dias contados a partir do término do afastamento, assegurado o direito à opção a partir de 14 de maio de 2008.

§ 5° Para os servidores afastados que fizerem a opção após o prazo geral, os efeitos financeiros serão contados na forma do § 2° deste artigo.

Art. 15. A Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 10. ....

.....

§ 6° Para fins de aplicação do disposto no § 1° deste artigo aos servidores titulares de cargos de Nível de Classificação E, a conclusão,



com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 7º A liberação do servidor para a realização de cursos de Mestrado e Doutorado está condicionada ao resultado favorável na avaliação de desempenho.

§ 8º Os critérios básicos para a liberação a que se refere o § 7º deste artigo serão estabelecidos em Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação." (NR)

"Art. 10-A. A partir de 1º de maio de 2008, o interstício para Progressão por Mérito Profissional na Carreira, de que trata o § 2º do art. 10 desta Lei, passa a ser de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício.

Parágrafo único. Na contagem do interstício necessário à Progressão por Mérito Profissional de que trata o caput deste artigo, será aproveitado o tempo computado desde a última progressão."

"Art. 13-A. Os servidores lotados nas Instituições Federais de Ensino integrantes do

Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação não farão jus à Vantagem Pecuniária Individual - VPI instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003."

"Art. 14-A. A diferença percentual entre um padrão de vencimento e o seguinte da tabela de vencimentos da carreira de que trata esta Lei é constante."

"Art. 26-B. É vedada a aplicação do instituto da redistribuição aos cargos vagos ou ocupados, dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino para outros órgãos e entidades da administração pública e dos Quadros de Pessoal destes órgãos e entidades para aquelas instituições.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às redistribuições de cargos entre Instituições Federais de Ensino."

Art. 16. A Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida do Anexo I-C, nos termos do Anexo XIV desta Lei.

Art. 17. O Anexo IV da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar nos termos do Anexo XV desta Lei.

#### Seção IV Da Carreira do Magistério Superior - CMS

Art. 18. Fica instituída a Gratificação Temporária para o Magistério Superior - GTMS, devida aos titulares dos cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior

de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987, lotados e em exercício nas Instituições Federais de Ensino Superior, vinculadas ao Ministério da Educação ou ao Ministério da Defesa, em conformidade com a classe, nível e titulação.

§ 1° Os valores da GTMS são aqueles fixados no Anexo XVI desta Lei, com efeitos financeiros a partir da data nele especificada.

§ 2° A GTMS integrará, durante o prazo de vigência de seus efeitos financeiros, os proventos da aposentadoria e as pensões.

Art. 19. Em razão do disposto no art. 18 desta Lei, a partir de 14 de maio de 2008, fica extinta a Gratificação de Estímulo à Docência - GED, de que trata a Lei n° 9.678, de 3 de julho de 1998.

§ 1° A GED, referida no caput deste artigo, não poderá ser percebida cumulativamente com a GTMS, instituída pelo art. 18 desta Lei.

§ 2° Observado o disposto no caput e no § 1° deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GED de 1° de março de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos dos valores devidos ao servidor a título de GTMS.

Art. 20. A partir de 1° de fevereiro de 2009, a estrutura remuneratória dos cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987, será composta de:

- I - Vencimento Básico;
- II - Retribuição por Titulação - RT; e
- III - Gratificação Específica do Magistério Superior - GEMAS.

**Art. 21.** A partir de 1º de fevereiro de 2009, os integrantes da Carreira do Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, não farão jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003;

II - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

III - Gratificação Temporária para o Magistério Superior - GTMS a que se refere o art. 18 desta Lei; e

IV - o acréscimo de percentual de que trata o art. 6º da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006.

**Parágrafo único.** A partir de 1º de fevereiro de 2009, o valor referente à GAE fica incorporado à Tabela de Vencimento Básico dos servidores integrantes da Carreira do Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, conforme valores estabelecidos na Tabela constante do Anexo XVII desta Lei.

**Art. 22.** A Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 6º-A Os valores de vencimento básico da Carreira do Magistério Superior passam a ser os constantes do Anexo IV-A desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2009."

"Art. 7º-A A partir de 1º de fevereiro de 2009, fica instituída a Retribuição por Titulação - RT, devida ao docente integrante da Carreira do Magistério Superior em conformidade com a classe, nível e titulação comprovada, nos termos do Anexo V-A desta Lei.

§ 1º A RT será considerada no cálculo dos proventos e das pensões, desde que o certificado ou o título tenha sido obtido anteriormente à data da inativação.

§ 2º Os valores referentes à RT não serão percebidos cumulativamente."

"Art. 11-A. Fica instituída a Gratificação Específica do Magistério Superior - GEMAS devida ao docente integrante da Carreira do Magistério Superior, nos valores previstos no Anexo V-B desta Lei.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere o caput deste artigo integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, observada a legislação vigente."

Art. 23. A Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos Anexos IV-A, V-A e V-B, na forma dos Anexos XVII, XVIII e XIX desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

Art. 24. Os titulares de cargos de provimento efetivo da Carreira do Magistério Superior, desde que atendam aos requisitos de titulação estabelecidos para ingresso nos cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, poderão, por prazo não superior a 2 (dois) anos consecutivos, ter exercício provisório e atuar no ensino superior nas Instituições Federais de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico vinculadas ao Ministério da Educação.

**Seção V**  
**Do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia**  
**Federal - PEDPF**

Art. 25. Os arts. 3º e 4º da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os padrões de vencimento básico dos cargos efetivos integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal são os fixados no Anexo II desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

..... "(NR)

"Art. 4º A partir de 1º de março de 2008 e até 31 de dezembro de 2008, a estrutura remuneratória dos integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Atividade - GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

III - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003;

IV - Gratificação Temporária de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal - GTEMPPF, observado o disposto no art. 4º-A desta Lei;

V - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Federal - GEAAPF, observado o disposto no art. 4º-B desta Lei; e

VI - Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Federal - GDATPF.

§ 1º A partir de 1º de março de 2008, os integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:

I - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002; e

II - Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal - GEAPF, de que trata o art. 5º da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005.

§ 2º Os integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal não poderão perceber a GDATPF cumulativamente com quaisquer outras gratificações que tenham como fundamento o desempenho profissional, individual, coletivo ou institucional ou a produção ou superação de metas.

§ 3º Observado o disposto no inciso VI do caput deste artigo e no inciso I do § 1º deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GDATA de 1º de março de 2008 até a data de instituição da GDATPF deverão ser deduzidos dos valores percebidos pelo servidor a título de GDATPF a partir de 1º março de 2008, em

decorrência do disposto no § 1º do art. 4º-C desta Lei.” (NR)

Art. 26. A Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 4º-A Fica instituída a Gratificação Temporária de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal - GTEMPPF, devida aos titulares de cargos de provimento efetivo de níveis intermediário e superior pertencentes ao Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal.

§ 1º Os valores da GTEMPPF são os estabelecidos no Anexo III desta Lei.

§ 2º A GTEMPPF ficará extinta em 31 de dezembro de 2008, quando o seu valor será incorporado ao vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de níveis intermediário e superior, conforme valores estabelecidos na Tabela constante do Anexo III desta Lei.”

“Art. 4º-B Fica instituída a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Federal - GEAPF devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar pertencentes ao Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. Os valores da GEAPF são os estabelecidos no Anexo IV desta Lei, gerando efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.”

“Art. 4º-C Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-



**Administrativo à Polícia Federal - GDATPF, devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, quando em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Departamento de Polícia Federal.**

§ 1º A GDATPF será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

§ 2º A pontuação a que se refere a GDATPF será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDATPF serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho institucional e individual pelo valor do ponto constante do Anexo V desta Lei de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4º Até 31 de dezembro de 2008, a GDATPF será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de

1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

§ 5º Para fins de incorporação da GDATPF aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDATPF será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o percentual constante do inciso I deste parágrafo;

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004."

"Art. 4º-D É vedada a acumulação das vantagens pecuniárias devidas aos ocupantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal com outras vantagens de qualquer natureza a que o servidor faça jus em virtude de

outros Planos de Carreiras ou de Classificação de Cargos.”

“Art. 4º-E A partir de 1º de janeiro de 2009, a estrutura remuneratória dos integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Federal - GEAAPF, observado o disposto no art. 4º-B desta Lei; e

III - Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Federal - GDATPF.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2009, os integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:

I - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e

III - Gratificação Temporária de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal - GTEMPPF.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2009, o valor da GAE fica incorporado ao vencimento básico do servidor integrante do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, conforme valor estabelecido no Anexo II desta Lei.”

"Art. 9º.....

.....

§ 3º É vedada a redistribuição de cargos ocupados do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, assim como a transferência e a redistribuição de cargos ocupados dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, para o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça."(NR)

Art. 27. A partir de 1º de março de 2008, a estrutura dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal passa a ser a constante do Anexo XX desta Lei, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo XXI desta Lei.

Art. 28. A Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar acrescida dos Anexos III, IV e V, nos termos, respectivamente, dos Anexos XXII, XXIII e XXIV.

Art. 29. A partir de 1º de março de 2008, o Anexo II da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar nos termos do Anexo XXV desta Lei.

Art. 30. Em razão do disposto nos arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, fica extinta, a partir de 14 de maio de 2008, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal - GEAPF, instituída pelo art. 5º da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005.

§ 1º A GTEMPPF, a GEAPF e a GDAPF de que tratam, respectivamente, os arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, não podem ser percebidas cumulativa-

mente com a GEAPF, instituída pelo art. 5º da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GEAPF de 1º de março de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos do montante devido ao servidor a título de GTEMPPF ou GEAAPF e GDAPF, conforme o nível do servidor, a partir de 1º de março de 2008.

#### Seção VI

#### Do Plano de Carreira e Dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário - PCRDA

Art. 31. A Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 2º-A A partir de 1º de março de 2008, a estrutura dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário passa a ser a constante do Anexo I-A desta Lei, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo III-A desta Lei."

"Art. 24-A. Fica instituída a Gratificação Temporária de Exercício dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário - GTERDA, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário.

Parágrafo único. Os valores da GTERDA são aqueles fixados no Anexo V-A desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas."

**"Art. 24-B. A estrutura remuneratória dos cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário será composta de:**

- I - Vencimento Básico;**
- II - Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA; e**
- III - Gratificação Temporária de Exercício dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário - GTERDA."**

**"Art. 24-C. A partir de 1º de março de 2008, os titulares de cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário não fazem jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:**

- I - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e**
- II - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.**

**Parágrafo único. O valor da GAE fica incorporado ao vencimento básico dos titulares de cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, conforme valores estabelecidos no Anexo II desta Lei."**

**"Art. 24-D. Os titulares dos cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento**

Agrário, a partir de 1º de janeiro de 2009, não farão jus à percepção da Gratificação Temporária de Exercício dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário - GTERDA.

Parágrafo único. O valor da Gratificação Temporária de Exercício dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário - GTERDA, a partir de 1º de janeiro de 2009, ficará incorporado ao vencimento básico dos titulares de cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, conforme valores estabelecidos no Anexo II desta Lei."

Art. 32. Os arts. 16 e 22 da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. ....

§ 1º A GDARA será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

§ 2º A pontuação a que se refere a GDARA será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDARA serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho institucional e individual pelo valor do ponto constante do Anexo V de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4º A GDARA não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).

§ 7º (Revogado).”(NR)

“Art. 22. Para fins de incorporação da GDARA aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDARA será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deu origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da



Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-ão os percentuais constantes do inciso I do caput deste artigo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.”(NR)

Art. 33. A Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida dos Anexos I-A, III-A e V-A, na forma dos Anexos XXVI, XXVII e XXVIII desta Lei, respectivamente.

Art. 34. Os Anexos II e V da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passam a vigorar nos termos dos Anexos XXIX e XXX desta Lei, respectivamente, com efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

#### Seção VII

#### Da Carreira de Perito Federal Agrário - CPFA

Art. 35. A Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º-A A partir de 1º de março de 2008, a estrutura da Carreira de Perito Federal Agrário passa a ser a constante do Anexo I-A desta Lei, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo I-B desta Lei.”

“Art. 4º-A Fica instituída a Gratificação Temporária de Exercício da Carreira de Perito Federal Agrário - GTEPFA, devida aos titulares

dos cargos de provimento efetivo integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário.

Parágrafo único. Os valores da GTEPFA são aqueles fixados no Anexo V desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.”

“Art. 4º-B A estrutura remuneratória dos cargos integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário, a partir de 1º de março de 2008, será composta de:

- I - Vencimento Básico;
- II - Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA; e
- III - Gratificação Temporária de Exercício da Carreira de Perito Federal Agrário - GTEPFA.”

“Art. 4º-C A partir de 1º de março de 2008, os integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário não fazem jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

- I - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003;
- II - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992; e
- III - Gratificação Especial de Perito em Reforma Agrária - GEPRÁ, de que trata o art. 10 desta Lei.

Parágrafo único. A partir de 1º de março de 2008, o valor da GAE fica incorporado ao

vencimento básico dos servidores integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário e o valor da GEPRA incorporado ao valor da GTEPFA, conforme valores estabelecidos nos Anexos II e V desta Lei, respectivamente."

"Art. 4º-D Os integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário, a partir de 1º de janeiro de 2009, não farão jus à percepção da Gratificação Temporária de Exercício da Carreira de Perito Federal Agrário - GTEPFA.

Parágrafo único. O valor da Gratificação Temporária de Exercício da Carreira de Perito Federal Agrário - GTEPFA, a partir de 1º de janeiro de 2009, ficará incorporado ao vencimento básico dos servidores integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário, conforme valores estabelecidos no Anexo II desta Lei."

Art. 36. Os arts. 6º, 9º e 16 da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

§ 1º A GDAPA será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo III desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

§ 2º A pontuação a que se refere a GDAPA será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDAPA serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho institucional e individual pelo valor do ponto constante do Anexo III desta Lei de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4º A GDAPA não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.”(NR)

“Art. 9º .....

II - quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses:

a) a partir de 1º de março de 2008, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível;

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do respectivo nível.

.....”(NR)

“Art. 16. Em decorrência do disposto no art. 5º desta Lei, os servidores abrangidos por esta Lei deixam de fazer jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF, instituída por intermédio da Lei nº 9.651, de 27 de

maio de 1998, e à Gratificação de que trata o Anexo IX da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.”(NR)

Art. 37. A Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar acrescida dos Anexos I-A, I-B e V, respectivamente, na forma dos Anexos XXXI, XXXII e XXXIII desta Lei.

Art. 38. Os Anexos II e III da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passam a vigorar, respectivamente, nos termos dos Anexos XXXIV e XXXV desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

#### Seção VIII

#### Da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - CPST

Art. 39. O art. 5º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A partir de 1º de março de 2008 e até 31 de janeiro de 2009, a estrutura remuneratória dos servidores integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho será composta das seguintes parcelas:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST;

III - Gratificação Temporária de Nível Superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GTNSPST, observado o disposto no art. 5º-C desta Lei;

IV - Gratificação de Atividade Executiva, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992; e

V - Vantagem Pecuniária Individual, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

§ 1º A partir de 1º de março de 2008, os servidores integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:

I - Gratificação de Desempenho de Atividade da Seguridade Social e do Trabalho - GDASST, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002; e

II - Gratificação Específica da Seguridade Social e do Trabalho - GESST, instituída pela Lei nº 10.971, de 25 de novembro de 2004.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GDASST e GESST de 1º de março de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos ou acrescidos, conforme o caso, da diferença dos valores devidos ao servidor a título de GDPST a partir de 1º março de 2008, devendo ser compensados eventuais valores pagos a maior ou a menor.

§ 3º O Incentivo Funcional de que tratam a Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, e o Decreto-Lei nº 2.195, de 26 de dezembro de 1984, continuará sendo devido aos titulares do cargo de Sanitarista da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho em função do desempenho obrigatório

das atividades com integral e exclusiva dedicação.”(NR)

Art. 40. A Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 5º-A A partir de 1º de fevereiro de 2009, a estrutura remuneratória dos servidores integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho será composta das seguintes parcelas:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST; e

III - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GEAAPST, observado o disposto no art. 5º-D desta Lei.

§ 1º A partir de 1º de fevereiro de 2009, os servidores integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho não fazem jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Gratificação Temporária de Nível Superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GTNSPST, observado o disposto no art. 5º-C desta Lei;

II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e

III - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

§ 2º O valor da GAE, de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, fica incorporado ao vencimento básico dos servidores integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, conforme valores estabelecidos no Anexo IV-A desta Lei."

"Art. 5º-B Fica instituída, a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério da Previdência Social, no Ministério da Saúde, no Ministério do Trabalho e Emprego e na Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional do respectivo órgão e da entidade de lotação.

§ 1º A GDPST será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo IV-B desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.



§ 2º A pontuação referente à GDPST será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDPST serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo IV-B desta Lei de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4º Até 31 de janeiro de 2009, a GDPST será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

§ 5º Até que sejam efetivadas as avaliações que considerem as condições específicas de exercício profissional, a GDPST será paga em valor correspondente a 80 (oitenta) pontos aos servidores alcançados pelo caput deste artigo postos à disposição dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

§ 6º Para fins de incorporação da GDPST aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDPST será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-ão os percentuais constantes do inciso I deste parágrafo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004."

"Art. 5º-C Fica instituída a Gratificação Temporária de Nível Superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GTNSPST, devida exclusivamente aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível superior pertencentes à Carreira da Previdência, da Saúde e do Traba-

lho, no valor de R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

§ 1º A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo gerará efeitos financeiros de 1º de março de 2008 a 31 de janeiro de 2009.

§ 2º A GTNSPST ficará extinta a partir de 1º de fevereiro de 2009, quando o seu valor será incorporado ao vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de nível superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, conforme valores estabelecidos no Anexo IV-A desta Lei."

"Art. 5º-D A partir de 1º de fevereiro de 2009, fica instituída a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GEAAPST, devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar pertencentes à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho.

Parágrafo único. Os valores da GEAAPST são os estabelecidos no Anexo IV-C desta Lei, a partir das datas nele especificadas."

"Art. 7º-A A partir de 1º de março de 2008, as tabelas de vencimento básico da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho serão implementadas, progressivamente, nos meses de março de 2008, fevereiro de 2009, julho de 2010 e julho de 2011, conforme os valores constantes das tabelas de vencimento básico a que se refere o Anexo IV-A desta Lei."

"Art. 7º-B No cálculo dos valores dos vencimentos básicos referidos no art. 7º-A desta Lei, foram incorporados os valores correspondentes às parcelas de aumento dos vencimentos básicos, previstos no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Concluída a implementação das tabelas a que se refere o art. 7º-A e o Anexo IV-A desta Lei, em julho de 2011, o valor eventualmente excedente, de que trata o § 4º do art. 2º desta Lei, continuará a ser pago como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimento dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios, respeitado o que dispõem os §§ 3º e 4º do art. 2º desta Lei."

"Art. 7º-C Em função do disposto nos arts. 7º-A e 7º-B desta Lei, os prazos referidos nos §§ 3º e 5º do art. 2º desta Lei ficam alterados para julho de 2011."

Art. 41. A partir de 1º de fevereiro de 2009, a estrutura dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho passa a ser a constante do Anexo XXXVI, observada a correção estabelecida na forma do Anexo XXXVII desta Lei.

Art. 42. A Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos Anexos IV-A, IV-B e IV-C na forma dos Anexos XXXVIII, XXXIX e XL desta Lei, respectivamente.

**Seção IX**  
**Da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário**

Art. 43. O art. 5º da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária - GDAFA a que se refere o art. 30 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, a partir de 1º de junho de 2004 e até 31 de janeiro de 2008, será paga com a observância dos seguintes limites:

....." (NR)

Art. 44. A Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 5º-A Fica instituída, a partir de 1º de fevereiro de 2008, a Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários - GDFFA, devida aos titulares de cargos de provimento efetivo da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata o art. 1º desta Lei, quando lotados e em exercício nas atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nos órgãos ou entidades da administração pública federal, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional.

§ 1º A GDFFA será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e pa-

drões, ao valor estabelecido no Anexo IV desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2008.

§ 2º A pontuação referente à GDFFA será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDFFA serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo IV desta Lei de acordo com a respectiva classe e padrão.

§ 4º Os titulares de cargos efetivos que fazem jus à GDFFA em efetivo exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação, quando investidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS-6, DAS-5, DAS-4, ou equivalentes, farão jus à respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do período.

§ 5º Os ocupantes de cargos efetivos a que se refere o caput deste artigo que não se encontrem desenvolvendo atividades nas unidades do

respectivo órgão ou entidade de lotação somente farão jus à GDFFA nas seguintes condições:

I - quando cedidos para o órgão supervisor da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário ou para entidades a ele vinculadas, situação na qual perceberão a GDFFA calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação;

II - quando cedidos para a Presidência ou Vice-Presidência da República ou quando requisitados pela Justiça Eleitoral, situação na qual perceberão a respectiva gratificação de desempenho conforme disposto no inciso I deste parágrafo; e

III - quando cedidos para órgãos ou entidades do Governo Federal distintos dos indicados nos incisos I e II deste parágrafo e investidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS-6, DAS-5, DAS-4, ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

§ 6º A avaliação institucional do servidor referido no § 4º deste artigo e no inciso III do § 5º deste artigo será a do respectivo órgão ou da entidade de lotação.

§ 7º Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, os servidores referidos nos §§ 4º e 5º deste artigo continuarão percebendo a respectiva

gratificação de desempenho correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

§ 8º Para fins de incorporação da GDIFFA aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDIFFA será:

a) a partir de 1º de fevereiro de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-ão os percentuais constantes do inciso I deste parágrafo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 9º A GDIFFA não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade, in-



dependentemente da sua denominação ou base de cálculo.”

“Art. 5º-B A partir de 1º de fevereiro de 2008, os ocupantes dos cargos da Carreira a que se refere o art. 1º desta Lei não fazem jus à percepção da Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.”

“Art. 5º-C A partir de 1º de fevereiro de 2008, a estrutura remuneratória dos servidores ocupantes dos cargos da Carreira a que se refere o art. 1º desta Lei terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico; e

II - Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários - GDFFA.”

Art. 45. A partir de 14 de maio de 2008, fica extinta a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária - GDAFA, instituída por intermédio do art. 30 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

§ 1º A GDFFA de que trata o art. 5º-A da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, não pode ser percebida cumulativamente com a GDAFA, instituída por intermédio do art. 30 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GDAFA de 1º de fevereiro de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos ou acrescidos, conforme o caso, da diferença do valor devido ao servidor a título

de GDFFA, a partir de 1º de fevereiro de 2008, devendo ser compensados eventuais valores pagos a maior ou a menor.

Art. 46. O Anexo III da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo XLI desta Lei.

Art. 47. A Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, passa a vigorar acrescida de Anexo IV, nos termos do Anexo XLII desta Lei.

**Seção X**

**Dos Cargos de Atividades Técnicas da Fiscalização Agropecuária do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Art. 48. A partir de 1º de abril de 2008, a Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º .....  
.....

II - quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses:

a) a partir de 1º de março de 2008, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível;

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do respectivo nível.

.....”(NR)

Art. 49. O Anexo IX da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo XLIV desta Lei, e o Anexo da Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo XLIII, com efeitos finan-

ceiros a partir das datas especificadas nos referidos Anexos.

Art. 50. A Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 29-A. A partir de 1º de abril de 2008, a estrutura remuneratória dos integrantes dos cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referidos no art. 27 desta Lei, terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico; e

II - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATAFA.

§ 1º A partir de 1º de abril de 2008, os integrantes dos cargos efetivos referidos no caput deste artigo não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:

I - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

§ 2º A partir de 1º de abril de 2008, o valor da GAE fica incorporado ao vencimento básico dos servidores integrantes dos cargos efetivos referidos no caput deste artigo.”

**Art. 51. A Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:**

**"Art. 28-A. A partir de 1º de abril de 2008, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento fica reestruturado na forma do Anexo XI-A desta Lei, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo XIII-A desta Lei."**

**"Art. 29-A. A partir de 1º de abril de 2008, os padrões de vencimento básico dos cargos de Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório, de que trata o art. 27 desta Lei, passam a ser os constantes do Anexo XIV-A desta Lei."**

**"Art. 29-B. A partir de 1º de abril de 2008, a estrutura remuneratória dos integrantes dos cargos efetivos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento referidos no art. 27 desta Lei terá a seguinte composição:**

**I - Vencimento Básico; e**

**II - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATAFA.**

**§ 1º A partir de 1º de abril de 2008, os integrantes dos cargos efetivos referidos no caput deste artigo não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:**

I - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

§ 2º A partir de 1º de abril de 2008, o valor da GAE fica incorporado ao vencimento básico dos servidores integrantes dos cargos efetivos referidos no caput deste artigo."

Art. 52. A Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos Anexos XI-A, XIII-A e XIV-A, respectivamente, nos termos dos Anexos XLV, XLVI e XLVII desta Lei.

#### Seção XI

#### Dos Cargos e Empregos Públicos em Exercício das Atividades de Combate e Controle de Endemias

Art. 53. Fica instituída, a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação Especial de Atividade de Combate e Controle de Endemias - GECEN, devida aos ocupantes dos empregos públicos de Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, submetidos ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme disposto na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 54. Fica instituída, a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias - GACEN, devida aos ocupantes dos cargos de Agente Auxiliar de Saúde Pública, Agente de Saúde Pública e

Guarda de Endemias, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 55. A Gecen e a Gacen serão devidas aos titulares dos empregos e cargos públicos de que tratam os arts. 53 e 54 desta Lei, que, em caráter permanente, realizarem atividades de combate e controle de endemias, em área urbana ou rural, inclusive em terras indígenas e de remanescentes quilombolas, áreas extrativistas e ribeirinhas.

§ 1º O valor da Gecen e da Gacen será de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) mensais.

§ 2º A Gacen será devida também nos afastamentos considerados de efetivo exercício, quando percebida por período igual ou superior a 12 (doze) meses.

§ 3º Para fins de incorporação da Gacen aos proventos de aposentadoria ou às pensões dos cargos descritos no art. 54 desta Lei, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a Gacen será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do seu valor; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu valor; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emen-

da Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-ão os percentuais constantes do inciso I deste parágrafo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 4º A Gecen e a Gacen não servirão de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, parcelas remuneratórias ou vantagens.

§ 5º A Gecen e a Gacen serão reajustadas na mesma época e na mesma proporção da revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

§ 6º A Gecen e a Gacen não são devidas aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 7º A Gecen e a Gacen substituem para todos os efeitos a vantagem de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.

§ 8º Os servidores ou empregados que receberem a Gecen ou Gacen não receberão diárias que tenham como fundamento deslocamento nos termos do caput deste artigo, desde que não exija pernoite.

Art. 56. A partir de 1º de fevereiro de 2009, a estrutura salarial dos empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, passa a ser a constante do Anexo XLVIII, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo XLIX desta Lei.

Art. 57. O Anexo da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo L desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

**Seção XII**  
**Da Carreira de Policial Rodoviário Federal**

Art. 58. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, de nível intermediário, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente Operacional e Agente, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II - classe de Agente Especial: atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da classe de Agente Operacional;



III - classe de Agente Operacional: atividades de natureza policial envolvendo a execução e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo, além das atribuições da classe de Agente; e

IV - classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

..... "(NR)

"Art. 3º.....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe de Agente, onde o titular permanecerá por pelo menos 3 (três) anos ou até obter o direito à promoção à classe subsequente.

§ 3º Observado o disposto no § 2º deste artigo, o titular do cargo de Policial Rodoviário Federal aprovado no estágio probatório será promovido para o Padrão I da Classe de Agente Operacional, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de 3 (três) anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e à fiscalização de trânsito compatíveis com a sua experiência e aptidões, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração.”(NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, 3.000 (três mil) cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput deste artigo, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com 13.098 (treze mil e noventa e oito) cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º Os concursos públicos realizados ou em andamento, em 14 de maio de 2008, para os cargos a que se refere o caput deste artigo, são válidos para o ingresso na Classe de Agente da Carreira de Policial Rodoviário Federal.

Art. 60. Os Anexos I e II da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar na forma dos Anexos LI e LII desta Lei.

Art. 61. O Anexo III da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo LIII desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

**Seção XIII**  
**Do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia**  
**Rodoviária Federal - PEDPRF**

Art. 62. O art. 11 da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os padrões de vencimento básico dos cargos efetivos integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal são os fixados no Anexo V desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

Parágrafo único. (Revogado)."(NR)

Art. 63. A Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 10-A. A partir de 1º de março de 2008, a estrutura dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal passa a ser a constante do Anexo III-A, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo IV-A desta Lei."

"Art. 11-A. A partir de 1º de março de 2008 e até 31 de dezembro de 2008, a estrutura remuneratória integrante do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

**III - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003;**

**IV - Gratificação Temporária de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal - GTEMPPRF, observado o disposto no art. 11-B desta Lei;**

**V - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Rodoviária Federal - GEAPRF, observado o disposto no art. 11-C desta Lei; e**

**VI - Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Rodoviária Federal - GDATPRF.**

**Parágrafo único. A partir de 1º de março de 2008, os integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:**

**I - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002; e**

**II - Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal - GEAPRF, de que trata o art. 12 desta Lei."**

**"Art. 11-B. A partir de 1º de março de 2008, fica instituída a Gratificação Temporária de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal - GTEMPPRF, devida aos titulares de cargos de provimento efetivo de ní-**

veis intermediário e superior pertencentes ao Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

§ 1º Os valores da GTEMPPRF são os estabelecidos no Anexo V-A desta Lei.

§ 2º A GTEMPPRF ficará extinta em 31 de dezembro de 2008, quando o seu valor será incorporado ao vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de níveis intermediário e superior.”

“Art. 11-C. A partir de 1º de março de 2008, fica instituída a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Rodoviária Federal - GEAPRF devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar pertencentes ao Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Parágrafo único. Os valores da GEAPRF são os estabelecidos no Anexo V-B desta Lei, a partir das datas nele especificadas.”

“Art. 11-D. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Rodoviária Federal - GDATPRF, devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, quando em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

§ 1º A GDATPRF será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo

cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V-C desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

§ 2º A pontuação a que se refere a GDATPRF será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDATPRF serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho institucional e individual pelo valor do ponto constante do Anexo V-C desta Lei de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4º Até 31 de dezembro de 2008, a GDATPRF será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

§ 5º Para fins de incorporação da GDATPRF aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDATPRF será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o percentual constante do inciso I deste parágrafo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 6º Os integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal não poderão perceber a GDATPRF cumulativamente com quaisquer outras gratificações que tenham como fundamento o desempenho profissional, individual, coletivo ou institucional ou a produção ou superação de metas."

"Art. 11-E. É vedada a acumulação das vantagens pecuniárias devidas aos ocupantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal com outras vantagens de qualquer natureza a que o servidor faça jus em virtude de outros Planos de Carreiras ou de Classificação de Cargos."

**"Art. 11-F. A partir de 1º de janeiro de 2009, a estrutura remuneratória dos integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal terá a seguinte composição:**

**I - Vencimento Básico;**

**II - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Rodoviária Federal - GEAPRF, observado o disposto no art. 11-C desta Lei; e**

**III - Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Rodoviária Federal - GDATPRF.**

**§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2009, os integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:**

**I - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;**

**II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e**

**III - Gratificação Temporária de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal - GTEMPRF.**

**§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2009, o valor da GAE fica incorporado ao vencimento básico dos servidores integrantes do Plano Especial**



de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2009, o valor da GEMPPRF fica incorporado ao vencimento básico dos servidores de níveis intermediário e superior integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal."

"Art. 19-A. É vedada a redistribuição de cargos ocupados do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, assim como a transferência e a redistribuição de cargos ocupados dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para o Departamento de Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça."

Art. 64. A Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida dos Anexos III-A, IV-A, V-A, V-B e V-C, nos termos, respectivamente, dos Anexos LIV, LV, LVI, LVII e LVIII desta Lei.

Art. 65. A partir de 1º de março de 2008, o Anexo V da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar nos termos do Anexo LIX desta Lei.

Art. 66. Em razão do disposto no parágrafo único do art. 11-A e nos arts. 11-B, 11-C e 11-D da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, fica extinta, a partir de 14 de maio de 2008, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal - GEAPRF, instituída pelo art. 12 da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005.

§ 1º A GTEMPPRF, a GEAAPRF, a GDATPRF e a GDATA não podem ser percebidas cumulativamente com a GEAPF, instituída pelo art. 5º da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GEAPRF de 1º de março de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos do montante devido ao servidor a título de GTEMPPRF, GEAAPRF e GDATPRF, conforme o nível do servidor, a partir 1º de março de 2008.

#### Seção XIV

Dos Servidores em Efetivo Exercício no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - DENASUS

Art. 67. Os arts. 32 e 36 da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. ....

§ 1º .....

I - até 20 (vinte) pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos percentuais serão atribuídos em decorrência da avaliação do resultado institucional do DENASUS.

..... "(NR)

"Art. 36. Para fins de incorporação da GDASUS aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDASUS será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível;

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do respectivo nível;

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-ão os percentuais constantes do inciso I do caput deste artigo;

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado)."(NR)

Art. 68. O Anexo XV da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, passa a vigorar nos termos do Anexo LX desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

**Seção XV****Dos Cargos de Níveis Superior, Intermediário e Auxiliar do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA**

Art. 69. Fica estruturado, no Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, o Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, composto por cargos de provimento efetivo regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 70. Integram o PCCHFA as seguintes Carreiras e cargos:

I - Carreira Médica, composta pelo cargo de Médico, de nível superior, com atribuições voltadas para planejamento, coordenação, controle, acompanhamento e execução de atividades relativas à área médica, envolvendo o tratamento clínico e cirúrgico, desenvolvidas no âmbito do Hospital das Forças Armadas - HFA;

II - Carreira de Especialista em Atividades Hospitalares, composta pelo cargo de Especialista em Atividades Hospitalares, de nível superior, com atribuições voltadas para as atividades de planejamento, coordenação, controle, acompanhamento e execução nas áreas de enfermagem, farmácia, psicologia, fisioterapia, odontologia, serviço social, fonoaudiologia, nutrição, química, física nuclear e outras atividades da área de saúde, de nível superior, desenvolvidas no âmbito do HFA;

III - Carreira de Suporte às Atividades Médico-Hospitalares, composta pelo cargo de Técnico em Atividades Médico-Hospitalares, de nível intermediário, com atribuições voltadas para a execução de atividades de nível intermediário nas áreas técnicas de enfermagem, laboratório, radiologia, eletrocardiografia, cito e histologia, citotécni-

ca, gesso, função pulmonar, hemoterapia, eletroencefalografia, higiene dental, necropsia, prótese, farmácia, medicina nuclear, apoio às atividades médicas e de outras atividades da área de saúde desenvolvidas no âmbito do HFA; e

IV - cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar do Quadro de Pessoal do HFA.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo das Carreiras e demais cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar, de que trata este artigo, são estruturados na forma do estabelecido no Anexo LXI desta Lei.

§ 2º As Funções Comissionadas Técnicas remanejadas para o HFA serão restituídas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, gradualmente, até 31 de dezembro de 2009, observado cronograma estabelecido em regulamento.

Art. 71. O ingresso nos cargos das Carreiras do PCCHFA dar-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo mediante habilitação em concurso público constituído de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos de escolaridade:

I - cargos de Médico e de Especialista em Atividades Hospitalares: curso superior completo, em nível de graduação, com habilitação específica, conforme definido no edital do concurso;

II - cargos de Técnico em Atividades Médico-Hospitalares: certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente e, se for o caso, habilitação específica, conforme definido no edital do concurso.

§ 1º O concurso público para provimento dos cargos efetivos de níveis superior e intermediário que compõem o PCCHFA poderá ser realizado por áreas de especialização referentes à área de atuação, exigindo-se, quando couber,

registro no respectivo Conselho de Classe, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação específica.

§ 2º Os cargos referidos nos incisos II e III do caput do art. 70 desta Lei poderão ser desdobrados em áreas de especialização por ato conjunto dos Ministros de Estado da Defesa e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O edital disporá sobre as características de cada etapa do concurso público, a formação especializada e os critérios eliminatórios e classificatórios.

Art. 72. O desenvolvimento do servidor nos cargos de provimento efetivo do PCCHFA ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão funcional e a promoção de que trata o caput deste artigo far-se-á com a observância das seguintes regras:

I - para fins de progressão funcional:

a) cumprimento do interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício em cada padrão; e

b) habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão funcional; e

II - para fins de promoção:

a) cumprimento do interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no último padrão de cada classe;

b) habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a promoção;

c) participação em eventos de capacitação com carga horária mínima estabelecida em regulamento; e

d) existência de vaga.

§ 3º O interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício para a progressão funcional e para a promoção, conforme estabelecido nas alíneas a dos incisos I e II do § 2º deste artigo, será:

I - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

II - suspenso, nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo reiniciado o cômputo a partir do retorno à atividade.

§ 4º Na contagem do interstício necessário à progressão funcional e à promoção, será aproveitado o tempo computado da data da última progressão funcional ou promoção até a data em que a progressão funcional e a promoção tiverem sido regulamentadas, conforme disposto no art. 74 desta Lei.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º deste artigo, não será considerado como progressão funcional ou promoção o enquadramento decorrente da aplicação do art. 93 desta Lei.

§ 6º O quantitativo de cargos ocupados em cada Carreira referida no art. 70 desta Lei não poderá ultrapassar os seguintes limites:

I - na classe Especial: 10% (dez por cento);

II - nas classes C e Especial: 30% (trinta por cento); e

III - nas classes B, C e Especial: 60% (sessenta por cento).

Art. 73. Os critérios de concessão de progressão funcional e promoção de que trata o art. 72 desta Lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 74. Até que seja editado o regulamento a que se refere o art. 73 desta Lei e até 31 de julho de 2009, as progressões funcionais e promoções cujas condições tenham sido implementadas serão concedidas observando-se, no que couber, as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 75. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividades Hospitalares do Hospital das Forças Armadas - GDAHFA, devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do PCCHFA, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no HFA.

Art. 76. A GDAHFA será atribuída em função do alcance das metas de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional do HFA.

§ 1º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor de cada uma das unidades do HFA, no exercício das atribuições do cargo ou função, para o alcance das metas de desempenho institucional.



§ 2º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o alcance das metas organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas.

Art. 77. A GDAHFA será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em suas respectivas Carreiras, níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo LXII desta Lei.

Art. 78. A pontuação referente à GDAHFA será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

Art. 79. Os critérios e procedimentos específicos de avaliação individual e institucional e de concessão da GDAHFA serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Defesa, observada a legislação vigente.

Art. 80. As metas referentes à avaliação de desempenho institucional serão fixadas anualmente em portaria do dirigente máximo do HFA, observado o disposto no art. 144 desta Lei.

Art. 81. Os valores a serem pagos a título de GDAHFA serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo LXII

desta Lei, observados as respectivas Carreiras, níveis, classes e padrões.

Art. 82. Até que sejam processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, todos os servidores que fizerem jus à GDAHFA deverão percebê-la em valor correspondente a 80% (oitenta por) cento de seu valor máximo, observadas as respectivas Carreiras, níveis, classes e padrões.

Art. 83. Até que seja processada a sua primeira avaliação de desempenho que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento ou cessão sem direito à percepção da GDAHFA no decurso do ciclo de avaliação receberá a gratificação conforme disposto no art. 159 desta Lei.

Art. 84. O titular de cargo efetivo do PCCHFA em efetivo exercício no HFA, quando investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5, DAS-4 ou equivalentes, perceberá a GDAHFA conforme disposto no art. 154 desta Lei.

Art. 85. O titular de cargo efetivo integrante do PCCHFA, quando não se encontrar em exercício no HFA, fará jus à GDAHFA conforme disposto no art. 155 desta Lei.

Art. 86. Para fins de incorporação da GDAHFA aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDAHFA será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o percentual constante do inciso I do caput deste artigo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 87. A GDAHFA não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

Art. 88. Fica instituída a Retribuição por Titulação - RT, devida aos servidores do PCCHFA, ocupantes dos cargos de nível superior de Médico, Especialista em Atividades Hospitalares, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, portadores de certificado de Especialização, de títulos de mestre e de doutor, conforme valores estabelecidos no Anexo LXIII desta Lei.

§ 1º A vantagem a que se refere o caput deste artigo será devida a partir da data de apresentação do certificado ou diploma.

§ 2º O pagamento poderá retroagir até 1º de março de 2008 se o certificado ou diploma tiver sido obtido em data anterior a 14 de maio de 2008.

§ 3º Os cursos de doutorado, de mestrado e de especialização para os fins previstos neste artigo deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo e somente serão considerados se reconhecidos na forma da legislação vigente e, quando realizados no exterior, se revalidados por instituição nacional competente.

§ 4º Para fins de percepção da vantagem referida no caput deste artigo, não serão considerados certificados apenas de frequência.

§ 5º A RT será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se o certificado ou o título tiver sido obtido anteriormente à data da inativação.

§ 6º Em nenhuma hipótese o servidor poderá perceber cumulativamente mais de um percentual relativo à titulação.

Art. 89. Fica instituída a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do Hospital das Forças Armadas - GEAHFA, devida aos ocupantes dos cargos de nível auxiliar enquadrados no PCCHFA, na forma do art. 93 desta Lei.

Parágrafo único. Os valores da GEAHFA são os estabelecidos no Anexo LXIV desta Lei.

Art. 90. A estrutura remuneratória dos integrantes do PCCHFA será composta de:

- I - Vencimento Básico;
- II - Gratificação de Desempenho de Atividades Hospitalares do Hospital das Forças Armadas - GDAHFA;
- III - Retribuição por Titulação - RT, observado o disposto no art. 88 desta Lei; e

IV - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do Hospital das Forças Armadas - GEAFHA, observado o disposto no art. 89 desta Lei.

Art. 91. Os integrantes do PCCHFA não fazem jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e

II - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 92. A partir de 1º de março de 2008 os padrões de vencimento básico dos cargos do PCCHFA são os constantes do Anexo LXV desta Lei.

Art. 93. Ficam automaticamente enquadrados no PCCHFA, em cargos de idênticas denominações e atribuições, entre os referidos no inciso IV do caput do art. 70 desta Lei, a partir de 1º de março de 2008, os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do HFA, em 30 de outubro de 2007, bem como aqueles que venham a ser redistribuídos para esse Quadro, para exercício no HFA, desde que a redistribuição tenha sido requerida até a data referida, mantidas as denominações e atribuições dos respectivos cargos, bem como os

requisitos de formação profissional, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo LXVI desta Lei.

Parágrafo único. É vedada a mudança do nível do cargo ocupado pelo servidor em decorrência do disposto no caput deste artigo.

Art. 94. O enquadramento dos servidores no PCCHFA não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação aos cargos e às atribuições atuais desenvolvidas pelos servidores ocupantes de cargos efetivos objeto de enquadramento.

Art. 95. É vedada a acumulação das vantagens pecuniárias devidas aos ocupantes dos cargos do PCCHFA com outras vantagens de qualquer natureza a que o servidor faça jus em virtude de outros Planos de Carreiras ou de Classificação de Cargos.

Art. 96. A jornada de trabalho dos integrantes do PCCHFA é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as hipóteses amparadas em legislação específica.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos integrantes da Carreira Médica e aos demais cargos de médico do PCCHFA cuja jornada de trabalho é de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 97. Os ocupantes dos cargos de médico do PCCHFA poderão, mediante opção, exercer suas atividades em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na forma do Anexo LXVII desta Lei.

Art. 98. Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, a jornada de trabalho dos integrantes do PCCHFA será estabelecida em ato do dirigente máximo do HFA.

**Art. 99.** Fica vedada a redistribuição de cargos ocupados integrantes do PCCHFA para outros órgãos ou entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e a redistribuição de cargos ocupados de outros órgãos ou entidades para o Quadro de Pessoal do HFA.

**Art. 100.** Os cargos vagos de níveis superior e intermediário integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do HFA, ficam transformados em cargos das Carreiras do PCCHFA, respeitadas as atribuições, habilitação legal e o nível correspondente.

**Art. 101.** Os cargos ocupados pelos servidores enquadrados no PCCHFA, na forma do art. 93 desta Lei, à medida que vagarem, serão transformados em cargos das Carreiras do PCCHFA, respeitadas as atribuições, a habilitação legal e o nível correspondente.

**Parágrafo único.** São extintos os cargos vagos e os que vierem a vagar que não possuírem atribuições, habilitação legal e nível correspondente nas Carreiras do PCCHFA.

**Art. 102.** Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e pensionistas, mantida a respectiva posição na tabela remuneratória no momento da aposentadoria ou da instituição da pensão, respeitadas as alterações relativas a posicionamentos decorrentes de legislação específica.

**Art. 103.** A aplicação do disposto nesta Lei em relação ao PCCHFA, aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 1º Na hipótese de redução da remuneração, provento ou pensão decorrente da aplicação desta Lei, a diferença será paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo, da reorganização, ou reestruturação da Carreira, da reestruturação de tabela remuneratória, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza, conforme o caso.

§ 2º A VPNI estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

**Art. 104.** Ficam criados no Quadro de Pessoal do HFA, nas Carreiras do PCCHFA:

I - 512 (quinhentos e doze) cargos de Médico, na Carreira Médica;

II - 236 (duzentos e trinta e seis) cargos de Especialista em Atividades Hospitalares, na Carreira de Especialista em Atividades Hospitalares; e

III - 836 (oitocentos e trinta e seis) cargos de Técnico em Atividades Médico-Hospitalares, na Carreira de Suporte às Atividades Médico-Hospitalares.

#### Seção XVI

Da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

**Art. 105.** Fica estruturado, a partir de 1º de julho de 2008, o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do



Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composto pelos cargos de nível superior do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, que integram a Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 106. Integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

I - Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e

II - Cargo Isolado de provimento efetivo de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, criado nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta Lei.

Art. 107. Os cargos do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico são agrupados em classes e níveis, conforme estabelecido no Anexo LXVIII desta Lei.

Art. 108. São transpostos para a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o inciso I do caput do art. 106 desta Lei os atuais cargos dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, que integram a Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus

do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987, observado o disposto no art. 109 desta Lei.

§ 1° Os cargos de que trata o caput deste artigo e os de que trata o § 6° do art. 125 desta Lei serão enquadrados na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação, constante do Anexo LXIX desta Lei.

§ 2° O enquadramento de que trata o § 1° deste artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada até 15 de agosto de 2008, na forma do Termo de Opção constante do Anexo LXX desta Lei.

§ 3° O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento no Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no prazo estabelecido no § 2° deste artigo permanecerá na situação em que se encontrar em 14 de maio de 2008 e passará a integrar quadro em extinção, submetido à Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987.

§ 4° O prazo para exercer a opção referida no § 2° deste artigo, no caso de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estender-se-á até 30 (trinta) dias contados a partir do término do afastamento, assegurado o direito à opção a partir de 14 de maio de 2008.

§ 5° Para os servidores afastados que fizerem a opção após o prazo geral, os efeitos financeiros serão contados a partir das datas de implementação das tabelas de vencimento básico constantes do Anexo LXXI desta Lei ou da data do retorno, conforme o caso.

Art. 109. Os atuais cargos ocupados e vagos e os que vierem a vagar de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, passam a denominar-se Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e a integrar a carreira de que trata o inciso I do caput do art. 106 desta Lei.

§ 1º A mudança na denominação dos cargos a que se refere o caput deste artigo e o enquadramento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o art. 108 desta Lei não representam, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação à carreira, ao cargo e às atribuições atuais desenvolvidas pelos seus titulares.

§ 2º Os cargos de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus, que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, vagos em 14 de maio de 2008 ou que vierem a vagar, serão transformados em cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 110. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, para serem redistribuídos para o Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, 354 (trezentos e cinquenta e quatro) cargos de Professor Titular do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para provimento gradual.

Parágrafo único. Os critérios para estabelecimento do quantitativo de cargos a ser redistribuído, conforme disposto no caput deste artigo, para cada Instituição Federal de Ensino serão estabelecidos pelo Ministro da Educa-

ção, levando em consideração a necessidade e as peculiaridades de cada Instituição.

Art. 111. São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino; e

II - as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

§ 1º Os titulares de cargos de provimento efetivo do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, desde que atendam aos requisitos de titulação estabelecidos para ingresso nos cargos da Carreira do Magistério Superior, poderão, por prazo não superior a 2 (dois) anos consecutivos, ter exercício provisório e atuar no ensino superior nas Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Ministério da Educação.

§ 2º O titular do cargo de Professor Titular do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, atuará obrigatoriamente no ensino superior.

Art. 112. Aos titulares dos cargos de provimento efetivo do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do En-

sino Básico, Técnico e Tecnológico será aplicado um dos seguintes regimes de trabalho:

I - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

II - tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos; ou

III - dedicação exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Parágrafo único. Aos docentes aos quais se aplique o regime de dedicação exclusiva permitir-se-á:

I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções de Magistério;

II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com o ensino ou a pesquisa;

III - percepção de direitos autorais ou correlatos; e

IV - colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada pela Instituição Federal de Ensino para cada situação específica, observado o disposto em regulamento.

Art. 113. O ingresso nos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o inciso I do caput do art. 106 desta Lei, far-se-á no Nível 1 da Classe D I e no cargo de provimento efetivo de Professor Titular de que trata o inciso II do caput do art. 106 desta Lei, no Nível Único da Classe Titular.

§ 1º Para investidura nos cargos de que trata o caput deste artigo, exigir-se-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o art. 106 desta Lei:

I - cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: possuir habilitação específica obtida em licenciatura plena ou habilitação legal equivalente;

II - cargo de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: ser detentor do título de doutor ou de Livre-Docente.

§ 3º O concurso público referido no § 1º deste artigo poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

§ 4º O edital do concurso público de que trata este artigo disporá sobre as habilitações específicas requeridas para ingresso nos cargos de que trata o § 2º deste artigo e estabelecerá os critérios eliminatórios e classificatórios do certame.

Art. 114. A estrutura remuneratória dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será composta de:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - GEDBT; e

III - Retribuição por Titulação - RT.

Art. 115. Os níveis de vencimento básico dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos

de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico são os constantes do Anexo LXXI desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008.

Art. 116. Fica instituída a Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - GEDBT, devida, exclusivamente, aos titulares dos cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 1º A GEDBT integrará os proventos da aposentadoria e as pensões.

§ 2º A GEDBT será paga de acordo com os valores constantes do Anexo LXXII desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras parcelas remuneratórias ou vantagens de qualquer natureza.

Art. 117. Fica instituída a Retribuição por Titulação - RT, devida aos titulares dos cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 1º A RT será considerada no cálculo dos proventos e das pensões, desde que o certificado ou o título tenha sido obtido anteriormente à data da inativação.

§ 2º Os valores referentes à RT não serão percebidos cumulativamente.

§ 3º Os valores da RT são aqueles fixados no Anexo LXXIII desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

Art. 118. A partir de 1º de julho de 2008, os integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deixam de fazer jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003;

II - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

III - Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Fundamental, Médio e Tecnológico - GEAD, de que trata a Lei nº 10.971, de 25 de novembro de 2004; e

IV - acréscimo de percentual de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992.

Parágrafo único. Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação que optarem pelo enquadramento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 108 desta Lei, terão, a partir de 1º de julho de 2008, os valores referentes à GAE incorporados ao vencimento básico.

Art. 119. O posicionamento dos aposentados e dos pensionistas nas tabelas remuneratórias, constantes dos Anexos LXXI, LXXII e LXXIII desta Lei, será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão, respeitadas as alterações relativas a posicionamentos decorrentes de legislação específica.

Art. 120. O desenvolvimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dos servidores que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, ocorrerá mediante progressão funcional, exclu-



sivamente, por titulação e desempenho acadêmico, nos termos do regulamento.

§ 1º A progressão de que trata o caput deste artigo será feita após o cumprimento, pelo professor, do interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no nível respectivo.

§ 2º O interstício para a progressão funcional a que se refere o § 1º deste artigo será:

I - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

II - suspenso nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo retomado o cômputo a partir do retorno à atividade.

§ 3º Na contagem do interstício necessário à progressão, será aproveitado o tempo computado da última progressão até a data em que tiver sido feito o enquadramento na Carreira de que trata o caput deste artigo.

§ 4º Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação posicionados nas atuais classes C e D, que à época de assinatura do Termo de Opção pela Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estiverem matriculados em programas de mestrado ou doutorado poderão progredir na Carreira mediante a obtenção dos respectivos títulos para a nova Classe D III, Nível 1.

§ 5º Até que seja publicado o regulamento previsto no *caput* deste artigo, para fins de progressão funcional e desenvolvimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aplicam-se as regras estabelecidas nos arts. 13 e 14 da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006.

Art. 121. Aplicam-se os efeitos decorrentes da estruturação do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no que couber, aos servidores aposentados e aos pensionistas.

#### Seção XVII

#### Do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal

Art. 122. Fica estruturado, a partir de 1º de julho de 2008, o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, composto por:

I - Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal, composta pelos cargos de provimento efetivo de nível superior de Professor do Ensino Básico Federal do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa; e

II - Carreira de Magistério do Ensino Básico dos Ex-Territórios, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios.

§ 1º Os cargos efetivos a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, vagos e ocupados, integram o Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa.

§ 2º Os cargos efetivos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo:

I - integram o Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

II - serão extintos quando vagarem.

Art. 123. O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal é o instituído pela Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta Lei.

Art. 124. Os cargos do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal são agrupados em classes e níveis, conforme estabelecido nos Anexos LXXIV e LXXX desta Lei.

Art. 125. São transpostos:

I - para a Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal de que trata o inciso I do caput do art. 122 desta Lei os atuais cargos de nível superior do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa, que integram a Carreira de Magistério de 1° e 2° Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987, observado o disposto no art. 126 desta Lei; e

II - para a Carreira de Magistério do Ensino Básico dos Ex-Territórios os atuais cargos oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que integram a Carreira de Magistério de 1° e 2° Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987, observado o disposto no art. 126 desta Lei.

§ 1° Os cargos de que trata o caput deste artigo serão enquadrados nas respectivas Carreiras, de acordo com

as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação, constante dos Anexos LXXV e LXXXI desta Lei.

§ 2º O enquadramento de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada até 15 de agosto de 2008, na forma do Termo de Opção, constante dos Anexos LXXVI e LXXXII desta Lei.

§ 3º O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento na respectiva Carreira do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal no prazo estabelecido no § 2º deste artigo permanecerá na situação em que se encontrar em 14 de maio de 2008 e passará a integrar quadro em extinção, submetido à Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

§ 4º O prazo para exercer a opção referida no § 2º deste artigo, no caso de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estender-se-á até 30 (trinta) dias contado a partir do término do afastamento, assegurado o direito à opção a partir de 14 de maio de 2008.

§ 5º Para os servidores afastados que fizerem a opção após o prazo geral, os efeitos financeiros serão contados a partir das datas de implementação das tabelas de vencimento básico constantes dos Anexos LXXVII e LXXXIII desta Lei ou da data do retorno, conforme o caso.

§ 6º Os servidores referidos no inciso II do caput deste artigo poderão optar pela transposição para a carreira de que trata o inciso I do caput do art. 106 desta Lei, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 108 desta Lei, considerado, para o fim dessa opção, o prazo de 90 (noventa) dias contado da data de publicação desta Lei.

Art. 126. Os atuais cargos ocupados e vagos e os que vierem a vagar de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa, passam a denominar-se Professor do Ensino Básico Federal e a integrar a Carreira de que trata o inciso I do caput do art. 122 desta Lei.

Art. 127. Os atuais cargos ocupados de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima e vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão passam a denominar-se Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios e a integrar a Carreira de que trata o inciso II do caput do art. 122, ressalvados os cargos referidos no § 6º do art. 125 desta Lei.

Art. 128. A mudança na denominação dos cargos a que se referem os arts. 126 e 127 desta Lei e o enquadramento nas Carreiras de que trata o art. 122 desta Lei não representam, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação à Carreira, ao cargo e às atribuições atuais desenvolvidas pelos seus titulares.

Art. 129. São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - as relacionadas ao ensino básico, à pesquisa e à extensão, no âmbito das Instituições Federais de Ensino

vinculadas ao Ministério da Defesa e das instituições de ensino em que atuam os Professores de Magistério do Ensino Básico Federal oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima; e

II - as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Art. 130. Aos titulares dos cargos de provimento efetivo do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal será aplicado um dos seguintes regimes de trabalho:

I - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

II - tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos; ou

III - dedicação exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Parágrafo único. Aos docentes aos quais se aplique o regime de dedicação exclusiva permitir-se-á:

I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionados com as funções de Magistério;

II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com o ensino ou a pesquisa;

III - percepção de direitos autorais ou correlatos; e

IV - colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada

pela Instituição Federal de Ensino para cada situação específica, observado o disposto em regulamento.

Art. 131. O ingresso nos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico Federal da Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata o inciso I do caput do art. 122 desta Lei, far-se-á no Nível 1 da Classe D I.

§ 1º Para investidura nos cargos de que trata o caput deste artigo, exigir-se-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º Para ingresso nos cargos integrantes do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal de que trata o art. 122 desta Lei, exigir-se-á habilitação específica obtida em licenciatura plena ou habilitação legal equivalente.

§ 3º O concurso público referido no § 1º deste artigo poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

§ 4º O edital do concurso público de que trata este artigo disporá sobre as habilitações específicas requeridas para ingresso nos cargos de que trata o § 2º e estabelecerá os critérios eliminatórios e classificatórios do certame.

Art. 132. A estrutura remuneratória dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal será composta de:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico Federal - GEDBF ou Gratificação Específica de Atividade Docente dos Ex-Territórios - GEBEXT, conforme o caso; e

**III - Retribuição por Titulação - RT.**

**Art. 133.** Os níveis de vencimento básico dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal são os constantes dos Anexos LXXVII e LXXXIII desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008.

**Art. 134.** Ficam instituídas:

**I** - a Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico Federal - GEDBF, devida, exclusivamente, aos titulares dos cargos integrantes da Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal; e

**II** - a Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico dos Ex-Territórios - GEBEXT, devida, exclusivamente, aos titulares dos cargos integrantes da Carreira de Magistério do Ensino Básico dos Ex-Territórios.

§ 1º A GEDBF e a GEBEXT integrarão os proventos da aposentadoria e as pensões.

§ 2º A GEDBF e a GEBEXT serão pagas de acordo com os valores constantes do Anexo LXXVIII e LXXXIV desta Lei, respectivamente, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008, e não servirão de base de cálculo para quaisquer outras parcelas remuneratórias ou vantagens de qualquer natureza.

**Art. 135.** Fica instituída a Retribuição por Titulação - RT, devida aos titulares dos cargos integrantes do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal.

§ 1º A RT será considerada no cálculo dos proventos e das pensões, desde que o certificado ou o título tenha sido obtido anteriormente à data da inativação.

§ 2º Os valores referentes à RT não serão percebidos cumulativamente.



§ 3º Os valores da RT são aqueles fixados nos Anexos LXXIX e LXXXV desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

Art. 136. A partir de 1º de julho de 2008, os integrantes do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal deixam de fazer jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003;

II - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

III - Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Fundamental, Médio e Tecnológico - GEAD, de que trata a Lei nº 10.971, de 25 de novembro de 2004;

IV - Gratificação Específica de Docência - GEDET, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; e

V - acréscimo de percentual de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992.

Parágrafo único. Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa e os servidores titulares de cargos efetivos pertencentes à Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, de que tratam as Leis nºs 6.550, de 5 de julho de 1978, 7.596, de 10 de abril de 1987, e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, que optarem pelo enquadramento na Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal ou na Carreira de Magistério do Ensi-

no Básico dos Ex-Territórios, nos termos do art. 122 desta Lei, ou que exercerem a opção referida no § 6º do art. 125 desta Lei, terão, a partir de 1º de julho de 2008, o valor referente à GAE incorporado ao vencimento básico.

Art. 137. O posicionamento dos aposentados e dos pensionistas nas tabelas remuneratórias constantes dos Anexos LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXXIII, LXXXIV e LXXXV desta Lei, respectivamente, será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão, respeitadas as alterações relativas a posicionamentos decorrentes de legislação específica.

Art. 138. O desenvolvimento nas Carreiras do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico Federal que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa e dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios oriundos dos extintos Territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima ocorrerá mediante progressão funcional, exclusivamente, por titulação e desempenho acadêmico, nos termos do regulamento.

§ 1º A progressão de que trata o caput deste artigo será feita após o cumprimento, pelo professor, do interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no nível respectivo.

§ 2º O interstício para a progressão funcional a que se refere o § 1º deste artigo será:

I - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

II - suspenso nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo retomado o cômputo a partir do retorno à atividade.

§ 3º Na contagem do interstício necessário à progressão, será aproveitado o tempo computado da última progressão até a data em que tiver sido feito o enquadramento na Carreira de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa ou oriundos dos extintos Territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, posicionados nas atuais classes C e D, que, à época de assinatura do Termo de Opção pela Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal ou pela Carreira de Magistério do Ensino Básico dos Ex-Territórios, estiverem matriculados em programas de mestrado ou doutorado poderão progredir na Carreira mediante a obtenção dos respectivos títulos para a nova Classe D III, Nível 1.

§ 5º Aos servidores referidos no § 4º deste artigo que exercerem a opção prevista no § 6º do art. 125 desta Lei aplica-se o disposto no § 4º do art. 120 desta Lei.

§ 6º Até que seja publicado o regulamento previsto no *caput* deste artigo, para fins de progressão funcional e desenvolvimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal ou na Carreira de Magistério do Ensino Básico dos Ex-Territórios, aplicam-se as regras estabelecidas nos arts. 13 e 14 da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006.

**Art. 139.** Aplicam-se os efeitos decorrentes da estruturação do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, no que couber, aos servidores aposentados e aos pensionistas.

## CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 140.** Fica instituído sistemática para avaliação de desempenho dos servidores de cargos de provimento efetivo e dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com os seguintes objetivos:

I - promover a melhoria da qualificação dos serviços públicos; e

II - subsidiar a política de gestão de pessoas, principalmente quanto à capacitação, desenvolvimento no cargo ou na carreira, remuneração e movimentação de pessoal.

**Art. 141.** Para os fins previstos nesta Lei, define-se como avaliação de desempenho o monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional dos órgãos e das entidades, tendo como referência as metas globais e intermediárias dos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Pessoal Civil, de que trata o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, conforme disposto nos incisos I e II do art. 144 e no art. 145 desta Lei.

**Art. 142.** A avaliação de desempenho individual será composta por critérios e fatores que reflitam as com-

petências do servidor aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas.

Art. 143. A avaliação de desempenho institucional será composta por critérios e fatores que reflitam a contribuição da equipe de trabalho para o cumprimento das metas intermediárias e globais do órgão ou entidade e os resultados alcançados pela organização como um todo.

Art. 144. As metas institucionais serão fixadas anualmente em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, observado o seguinte:

I - metas globais referentes à organização como um todo, elaboradas, quando couber, em consonância com as diretrizes e metas governamentais fixadas no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA; e

II - metas intermediárias referentes às equipes de trabalho, elaboradas em consonância com as metas institucionais globais.

§ 1º As metas referidas no caput deste artigo devem ser objetivamente mensuráveis, quantificáveis e diretamente relacionadas às atividades do órgão ou entidade, levando-se em conta, no momento de sua fixação, os resultados alcançados nos exercícios anteriores.

§ 2º As metas estabelecidas pelas entidades da administração indireta deverão ser compatíveis com as diretrizes, políticas e metas governamentais dos órgãos da administração direta aos quais estão vinculadas.

§ 3º As metas e os resultados institucionais apurados a cada período deverão ser amplamente divulgados pe-

los órgãos ou entidades da administração pública federal, inclusive em sítio eletrônico.

§ 4º As metas somente poderão ser revistas na hipótese da superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, desde que o órgão ou entidade não tenha dado causa a tais fatores.

Art. 145. As metas de desempenho individual e as metas intermediárias de desempenho institucional deverão ser definidas por critérios objetivos e comporão o Plano de Trabalho de cada unidade do órgão ou entidade e, salvo situações devidamente justificadas, previamente acordadas entre o servidor, a chefia e a equipe de trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho a que se refere o caput deste artigo é o documento que conterà o registro das etapas do ciclo da avaliação de desempenho referidas nos incisos II, III, IV e V do caput do art. 149 desta Lei.

Art. 146. Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança que não se encontrem na situação prevista no art. 154 ou no inciso III do caput do art. 155 desta Lei poderão ser avaliados na dimensão individual a partir:

I - dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado;

II - dos conceitos atribuídos pela chefia imediata; e

III - da média dos conceitos atribuídos pelos integrantes da equipe de trabalho subordinada à chefia avaliada.

**Art. 147.** Os servidores não ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança poderão ser avaliados na dimensão individual a partir:

I - dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado;

II - dos conceitos atribuídos pela chefia imediata; e

III - da média dos conceitos atribuídos pelos demais integrantes da equipe de trabalho.

**Art. 148.** Para fins do cálculo da parcela referente à avaliação institucional poderão ser considerados os resultados obtidos na avaliação:

I - do Plano de Trabalho, cuja pontuação corresponderá ao índice de cumprimento das ações que o integram, devidamente ponderadas;

II - do desempenho da equipe de trabalho realizada pelos seus integrantes, mediante consenso;

III - realizada pelos usuários internos ou externos de cada unidade de trabalho;

IV - das condições de trabalho feita pelos integrantes de cada equipe de trabalho; e

V - do desempenho do órgão ou entidade no alcance das metas referidas no inciso I do caput do art. 144 desta Lei.

**Parágrafo único.** Os pontos resultantes das condições de trabalho de que trata o inciso IV do caput deste artigo serão utilizados como fator de correção para a pontuação obtida de acordo com os incisos I, II e III do caput deste artigo.

**Art. 149.** O ciclo da avaliação de desempenho compreenderá as seguintes etapas:

I - publicação das metas globais, a que se refere o inciso I do caput do art. 144 desta Lei;

II - estabelecimento de compromissos de desempenho individual e institucional, firmados no início do ciclo de avaliação entre o gestor e cada integrante da equipe, a partir das metas institucionais de que tratam os arts. 144 e 145 desta Lei;

III - acompanhamento do desempenho individual e institucional, sob orientação e supervisão do gestor e da Comissão de Acompanhamento de que trata o art. 160 desta Lei, de todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação;

IV - avaliação parcial dos resultados obtidos, para fins de ajustes necessários;

V - apuração final das pontuações para o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho;

VI - publicação do resultado final da avaliação; e

VII - retorno aos avaliados, visando a discutir os resultados obtidos na avaliação de desempenho, após a consolidação das pontuações.

Art. 150. O ciclo da avaliação de desempenho terá a duração de 12 (doze) meses, à exceção do primeiro ciclo, que poderá ter duração inferior à estabelecida neste artigo.

Art. 151. O primeiro ciclo de avaliação terá início 30 (trinta) dias após a data de publicação das metas de desempenho a que se refere o caput do art. 144 desta Lei, observado o disposto nos arts. 162 e 163 desta Lei.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes dos resultados obtidos no primeiro ciclo de avaliação retroagirão à data de início do ciclo de avaliação de que



trata o caput deste artigo, ressalvadas situações previstas em legislações específicas, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

Art. 152. A partir do segundo ciclo, as avaliações de desempenho individual e institucional serão consolidadas anualmente e processadas no mês subsequente ao da consolidação.

§ 1º A avaliação individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício das atividades relacionadas ao Plano de Trabalho previsto no art. 145 desta Lei por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de um ciclo de avaliação completo.

§ 2º O resultado consolidado de cada período de avaliação terá efeito financeiro mensal, durante igual período, a partir do mês subsequente ao de processamento das avaliações.

Art. 153. Os servidores ativos beneficiários das gratificações de desempenho que obtiverem avaliação de desempenho individual inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista serão submetidos a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, sob responsabilidade do respectivo órgão ou entidade de exercício.

Parágrafo único. A análise de adequação funcional visa a identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação do desempenho e servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

Art. 154. Os titulares de cargos efetivos que fazem jus às gratificações de desempenho em efetivo exercício no respectivo órgão ou na entidade de lotação, quando in-

vestidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS-6, DAS-5, DAS-4, ou equivalentes, farão jus à respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do período.

Art. 155. Os ocupantes de cargos efetivos que não se encontrem desenvolvendo atividades nas unidades do respectivo órgão ou da entidade de lotação somente farão jus à respectiva gratificação de desempenho:

I - quando cedidos para o órgão supervisor do Plano de Carreira ou Plano de Cargos a que pertence o servidor ou para entidades a ele vinculadas, situação na qual perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no respectivo órgão ou na entidade de lotação;

II - quando cedidos para a Presidência ou Vice-Presidência da República, quando requisitados pela Justiça Eleitoral e nas demais hipóteses de requisição previstas em leis específicas, situação na qual perceberão a respectiva gratificação de desempenho conforme disposto no inciso I do caput deste artigo; e

III - quando cedidos para órgãos ou entidades do Governo Federal distintos dos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo e investidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS-6, DAS-5, DAS-4, ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

**Parágrafo único.** A avaliação institucional do servidor referido no art. 154 desta Lei e no inciso III do caput deste artigo será a do respectivo órgão ou da entidade de lotação.

**Art. 156.** Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, os servidores referidos nos arts. 154 e 155 desta Lei continuarão percebendo a respectiva gratificação de desempenho correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

**Art. 157.** Em caso de afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção de gratificação de desempenho, o servidor continuará percebendo a respectiva gratificação correspondente ao último percentual obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos casos de cessão.

**Art. 158.** Até que sejam processados os resultados do primeiro ciclo de avaliação de desempenho, as gratificações de desempenho serão pagas no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos, observados os respectivos níveis, classes e padrões.

§ 1º A partir de janeiro de 2011, para os órgãos ou equipes de trabalho que não implementarem a sistemática de avaliação de desempenho prevista nesta Lei, passa a ser utilizado como parâmetro para pagamento da gratificação de desempenho institucional o percentual de cumprimento de metas do respectivo órgão ou entidade de lotação constante do Sistema Integrado de Gestão e Planejamento - SIGPLAN.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 159. Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém-nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção de gratificação de desempenho, no decurso do ciclo de avaliação, receberá a respectiva gratificação no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos.

Art. 160. Serão compostas Comissões de Acompanhamento instituídas por ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade, as quais participarão de todas as etapas do ciclo da avaliação de desempenho.

§ 1º As Comissões de Acompanhamento serão formadas por representantes indicados pela administração do órgão ou da entidade e por membros indicados pelos servidores.

§ 2º As Comissões de Acompanhamento deverão julgar, em última instância, os eventuais recursos interpostos quanto aos resultados das avaliações individuais.

Art. 161. Fica criado o Comitê Gestor da Avaliação de Desempenho no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a finalidade de:

I - propor os procedimentos gerais referentes à operacionalização da avaliação de desempenho, os instrumentais de avaliação e os fatores a serem considerados, bem como a pontuação atribuída a cada um deles;

II - revisar e alterar, sempre que necessário, os instrumentais de avaliação de desempenho em período não inferior a 3 (três) anos;

III - realizar, continuamente, estudos e projetos, visando a aperfeiçoar os procedimentos pertinentes à sistemática da avaliação de desempenho; e

IV - examinar os casos omissos.

§ 1º O Comitê Gestor da Avaliação de Desempenho terá sua composição estabelecida em regulamento, assegurada a participação paritária de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e do conjunto das entidades representativas dos servidores públicos do Poder Executivo.

§ 2º A duração do mandato e os critérios e procedimentos de trabalho do Comitê Gestor da Avaliação de Desempenho serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 162. Os critérios e procedimentos específicos de avaliação individual, coletiva e institucional global serão estabelecidos em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade, observada a legislação vigente.

Art. 163. O primeiro ciclo da avaliação de desempenho somente terá início a partir de 1º de janeiro de 2009 e após a data de publicação do ato a que se refere o art. 144 desta Lei para os servidores que fazem jus às seguintes gratificações:

I - Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPCPE, instituída na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC, instituída na Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

III - Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Federal - GDATPF, instituída na Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003;

IV - Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Rodoviária Federal - GDATPRF, instituída na Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005;

V - Gratificação de Desempenho de Atividades Hospitalares do Hospital das Forças Armadas - GDAHFA, instituída por esta Lei;

VI - Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA, instituída na Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005;

VII - Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA, instituída na Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002;

VIII - Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, instituída na Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; e

IX - Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários - GDFFA, instituída na Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004.

Parágrafo único. As avaliações de desempenho para fins de percepção das gratificações de que trata o caput deste artigo deverão seguir a sistemática para avaliação de desempenho prevista neste Capítulo.

### CAPÍTULO III DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 164. Os soldos dos militares das Forças Armadas são os estabelecidos no Anexo LXXXVII desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

**Art. 165.** O escalonamento vertical entre os postos e graduações, a partir de 1º de julho de 2010, será o constante do Anexo LXXXVIII desta Lei.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 166.** Os arts. 2º, 3º, 4º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

VI - .....

.....

b) de identificação e demarcação territorial;

.....

i) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

j) técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea i e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;

l) didático-pedagógicas em escolas de governo; e

m) de assistência à saúde para comunidades indígenas; e

.....

VIII - admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa; e

IX - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, da existência de emergência ambiental na região específica.

..... "(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública ou de emergência ambiental prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A contratação de pessoal, nos casos do professor visitante referido nos incisos IV e V e nos casos das alíneas a, d, e, g, l e m do inciso VI e do inciso VIII do caput do art. 2º desta Lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *curriculum vitae*.

§ 3º As contratações de pessoal no caso das alíneas h e i do inciso VI do art. 2º desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo."(NR)

"Art. 4º .....



I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e IX do caput do art. 2º desta Lei;

II - 1 (um) ano, nos casos dos incisos II e IV e das alíneas d, f e m do inciso VI do caput do art. 2º desta Lei;

.....

IV - 3 (três) anos, nos casos das alíneas h e l do inciso VI e dos incisos VII e VIII do caput do art. 2º desta Lei;

V - 4 (quatro) anos, nos casos do inciso V e das alíneas a, g, i e j do inciso VI do caput do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. ....

I - nos casos dos incisos III e IV e das alíneas b, d, f e m do inciso VI do caput do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

.....

III - nos casos do inciso V, das alíneas a, h e l do inciso VI e do inciso VIII do caput do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos;

IV - no caso das alíneas g, i e j do inciso VI do caput do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 5 (cinco) anos;

..... "(NR)

"Art. 7º .....

.....

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de con-

tratações previstas nas alíneas h, i, j e l do inciso VI do caput do art. 2º desta Lei.”(NR)

“Art. 9º.....

.....

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. (Revogado).”(NR)

Art. 167. O art. 28 da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Serão enquadrados, em cargos de idêntica denominação e atribuições, que passarão a integrar o Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública, os titulares dos cargos efetivos de níveis superior e intermediário do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos, os titulares de cargos de níveis superior e intermediário do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e os integrantes de cargos da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, não integrantes das Carreiras de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, ou da Carreira de Procurador Fede-

ral, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Fiocruz, em 22 de julho de 2005.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).”(NR)

Art. 168. A Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 30-A:

“Art. 30-A. Os concursos públicos realizados ou em andamento, na data da publicação da Medida Provisória nº 301, de 29 de junho de 2006, para cargos do Quadro de Pessoal da Fiocruz do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, são válidos para o ingresso nos cargos do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública, observada a correlação de cargos constante do Anexo VII desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos vagos de nível superior e intermediário do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Quadro de Pessoal da Fiocruz, existentes na data da publicação desta Lei, serão transformados nos cargos equivalentes a que se referem os arts. 14, 17, 18, 22 e 23 desta Lei, conforme correlação estabelecida no Anexo VII desta Lei.”

Art. 169. A Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16-B:

"Art. 16-B. O servidor titular de cargo de provimento efetivo, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencente aos quadros de pessoal de órgãos e entidades da administração pública federal, poderá ser cedido para exercício nas unidades gestoras dos sistemas a que se refere o art. 15 desta Lei, independentemente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º Na hipótese de cessão sem exercício de cargo em comissão ou função de confiança, o servidor:

I - fará jus à GSISTE, respeitados os quantitativos máximos previstos no Anexo VII desta Lei; e

II - perceberá a gratificação de desempenho a que faria jus em virtude da titularidade de seu cargo efetivo calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação.

§ 2º Ao servidor cedido para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança que deixe de fazer jus ao pagamento da gratificação de desempenho do seu respectivo plano ou carreira por força da cessão aplica-se o disposto no inciso II do § 1º deste artigo."

Art. 170. O Anexo IX da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar nos termos do Anexo LXXXVI desta Lei.

Art. 171. O art. 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.”(NR)

Art. 172. A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20. ....

§ 1º 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do *caput* deste artigo.

..... ”(NR)

“Art. 41. ....

.....

§ 5º Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.”(NR)

“Art. 60-C. O auxílio-moradia não será concedido por prazo superior a 8 (oito) anos dentro de cada período de 12 (doze) anos.

**Parágrafo único.** Transcorrido o prazo de 8 (oito) anos dentro de cada período de 12 (doze) anos, o pagamento somente será retomado se observados, além do disposto no caput deste artigo, os requisitos do caput do art. 60-B desta Lei, não se aplicando, no caso, o parágrafo único do citado art. 60-B."(NR)

"Art. 60-D. O valor mensal do auxílio-moradia é limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão, função comissionada ou cargo de Ministro de Estado ocupado.

§ 1º O valor do auxílio-moradia não poderá superar 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração de Ministro de Estado.

§ 2º Independentemente do valor do cargo em comissão ou função comissionada, fica garantido a todos os que preencherem os requisitos o ressarcimento até o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)."(NR)

"Art. 117. ....

.....  
X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

.....  
**Parágrafo único.** A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos:

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em

que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses."(NR)

Art. 173. Em caráter excepcional, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 31 de julho de 2009, os prazos de vigência dos contratos temporários do Hospital das Forças Armadas - HFA, previstos na alínea d do inciso VI do caput do art. 2º e no art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 174. O art. 17 da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Aos atuais ocupantes dos cargos de reitor e vice-reitor de universidades federais, bem como de diretor e vice-diretor de unidades universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior, aplicam-se, para fins de inclusão na lista tríplice objetivando a recondução, a estrutura da Carreira de Magistério Superior e os requisitos legais vigentes à época em que foram nomeados para o mandato em curso.

Parágrafo único. Na primeira eleição após o início da vigência desta Lei, poderão concorrer à inclusão na lista tríplice, para efeito de nomeação para os cargos de reitor e vice-reitor, bem como de diretor e vice-diretor, além

dos doutores, os professores posicionados nos 2 (dois) níveis mais elevados, dentre os efetivamente ocupados, do Plano de Carreira vigente na respectiva instituição." (NR)

Art. 175. A compensação dos efeitos financeiros gerados pelos resultados da primeira avaliação de desempenho das gratificações instituídas por esta Lei, caso haja diferenças pagas a maior a compensar, poderá ser dispensada mediante ato do Poder Executivo.

Art. 176. Ficam revogados:

I - a partir de 14 de maio de 2008:

- a) o parágrafo único do art. 40 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- b) os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992;
- c) a Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998;
- d) o art. 30 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001;
- e) os arts. 7º, 10, 12, 13, 14 e o Anexo IV da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002;
- f) o art. 134 e os Anexos IV e XXVIII da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006;
- g) o art. 6º, os §§ 5º, 6º e 7º do art. 16, os arts. 17, 18, 19, 20, 21, 23, 26 e o Anexo VI da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005;
- h) o art. 17 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992;
- i) os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 12, 13, 14 e 15 da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005;
- j) os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e o Anexo V da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;



l) o art. 8º e o Anexo V da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006;

m) a Tabela II do Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001; e

n) a Lei nº 11.359, de 19 de outubro de 2006;

II - a partir de 1º de janeiro de 2009:

a) o art. 4º-A e o Anexo III da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003;

b) o art. 11-B e o Anexo V-A da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005;

c) o art. 2º-C e o Anexo V-A da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

d) o art. 7º e o Anexo V da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006;

III - a partir de 1º de fevereiro de 2009:

a) os arts. 6º e 7º da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006; e

b) o art. 5º-C da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Art. 177. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2008.

Deputado **MAGELA**  
Relator

**ANEXO I**

(Anexo III da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

**TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO  
PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE****Tabela I - Vencimento Básico dos cargos de níveis superior, intermediário e  
auxiliar do PGPE**

(Efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2006)

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	CARGOS		
		Nível Superior	Nível Intermediário	Nível Auxiliar
ESPECIAL	III	565,45	387,13	221,89
	II	529,07	358,07	211,32
	I	494,41	343,15	201,27
C	VI	487,08	328,84	191,75
	V	473,00	326,49	182,66
	IV	459,39	312,93	174,04
	III	446,17	299,92	165,81
	II	433,34	287,44	158,00
	I	420,88	275,55	150,61
B	VI	408,79	264,10	143,57
	V	397,05	253,20	136,86
	IV	385,65	242,73	130,49
	III	374,58	232,72	124,46
	II	363,82	223,13	118,70
	I	353,41	213,96	113,22
A	V	343,29	205,18	108,00
	IV	333,45	196,75	103,06
	III	279,61	162,54	87,19
	II	271,59	155,87	83,20
	I	263,80	149,49	79,40

## Tabela II - Vencimento Básico dos cargos de Nível Superior do PGPE

(Efeitos financeiros a partir das datas especificadas na Tabela a seguir)

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	565,45	1.530,04	1.746,19	2.595,70	3.383,00
	II	557,09	1.508,30	1.720,98	2.537,34	3.290,86
	I	548,86	1.486,91	1.694,96	2.480,29	3.201,23
C	VI	537,05	1.456,20	1.645,59	2.408,05	3.107,99
	V	529,11	1.435,56	1.621,27	2.353,91	3.023,34
	IV	521,29	1.415,22	1.597,31	2.300,99	2.940,99
	III	513,59	1.395,20	1.573,70	2.249,26	2.880,89
	II	506,00	1.375,47	1.550,44	2.198,69	2.782,97
	I	498,52	1.356,02	1.527,53	2.149,26	2.707,17
B	VI	487,79	1.328,12	1.483,04	2.086,66	2.628,32
	V	480,58	1.309,38	1.461,12	2.039,75	2.556,73
	IV	473,48	1.290,92	1.439,53	1.993,89	2.487,09
	III	466,48	1.272,72	1.418,26	1.949,06	2.419,35
	II	459,59	1.254,80	1.397,30	1.905,24	2.353,45
	I	452,80	1.237,15	1.376,65	1.862,40	2.289,35
A	V	443,05	1.211,80	1.338,55	1.808,16	2.222,67
	IV	436,50	1.194,77	1.316,80	1.767,51	2.162,13
	III	430,05	1.178,00	1.297,34	1.727,77	2.103,24
	II	423,69	1.161,46	1.278,17	1.688,92	2.045,95
	I	417,43	1.145,19	1.259,28	1.650,95	1.990,22

### Tabela III - Vencimento Básico dos cargos de Nivel Intermediário do PGPE

(Efeitos financeiros a partir das datas especificadas na Tabela a seguir)

EM R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	435,99	1.338,44	1.338,44	1.733,65	1.923,11
	II	435,12	1.303,18	1.303,18	1.719,89	1.904,07
	I	434,25	1.261,92	1.294,63	1.706,24	1.885,22
C	VI	432,09	1.183,30	1.284,36	1.681,02	1.857,36
	V	431,23	1.181,06	1.276,70	1.667,68	1.838,97
	IV	430,37	1.178,82	1.269,09	1.654,44	1.820,76
	III	429,51	1.176,59	1.261,52	1.641,31	1.802,73
	II	428,65	1.174,36	1.254,00	1.628,28	1.784,88
	I	427,79	1.172,14	1.246,52	1.615,36	1.767,21
B	VI	425,67	1.166,60	1.236,63	1.591,49	1.741,09
	V	424,82	1.164,39	1.229,25	1.578,86	1.723,85
	IV	423,97	1.162,19	1.221,92	1.566,33	1.706,78
	III	423,12	1.159,99	1.214,63	1.553,90	1.689,88
	II	422,28	1.157,79	1.207,39	1.541,57	1.673,15
	I	421,43	1.155,60	1.200,19	1.529,34	1.656,58
A	V	419,34	1.150,15	1.190,66	1.506,74	1.632,10
	IV	418,50	1.147,97	1.183,56	1.494,78	1.615,94
	III	417,67	1.145,80	1.176,50	1.482,92	1.599,94
	II	416,83	1.143,63	1.169,48	1.471,15	1.584,10
	I	416,00	1.141,47	1.162,50	1.459,47	1.568,42

### Tabela IV - Vencimento Básico dos cargos de Nível Auxiliar do PGPE

(Efeitos financeiros a partir das datas especificadas na Tabela a seguir)

Quadro I

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
ESPECIAL	III	422,96
	II	422,53
	I	422,11
C	VI	421,69
	V	421,27
	IV	420,85
	III	420,43
	II	420,01
	I	419,59
B	VI	419,17
	V	418,75
	IV	418,33
	III	417,91
	II	417,50
	I	417,08
A	V	416,66
	IV	416,25
	III	415,83
	II	415,42
	I	415,00

Quadro II

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	1.159,56
	II	1.158,46
	I	1.157,36

**ANEXO II**

(Anexo V da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

**TABELA DOS VALORES MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DE SUPORTE - GDPGTAS (art. 7º)**

a) Efeitos financeiros: valores máximos da GDPGTAS a partir de 1º de julho de 2006

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	CARGOS		
		Nível Superior	Nível Intermediário	Nível Auxiliar
ESPECIAL	III	1.330,00	836,00	418,00
	II			
	I			
C	VI	1.276,80	760,00	410,40
	V			
	IV			
	III			
	II			
	I			
B	VI	1.238,80	737,20	399,00
	V			
	IV			
	III			
	II			
	I			
A	V	1.216,00	722,00	383,80
	IV			
	III			
	II			
	I			

**b) Efeitos financeiros: valores máximos da GDPGTAS a partir de 1º de fevereiro de 2007**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	CARGOS		
		Nível Superior	Nível Intermediário	Nível Auxiliar
ESPECIAL	III	1.750,00	1.100,00	550,00
	II			
	I			
C	VI	1.680,00	1.000,00	540,00
	V			
	IV			
	III			
	II			
	I			
B	VI	1.630,00	970,00	525,00
	V			
	IV			
	III			
	II			
	I			
A	V	1.600,00	950,00	505,00
	IV			
	III			
	II			
	I			

c) Efeitos financeiros: valores máximos da GDPGTAS a partir de  
1º de março de 2008

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	CARGOS		
		Nível Superior	Nível Intermediário	Nível Auxiliar
ESPECIAL	III	1.875,00	1.100,00	550,00
	II			
	I			
C	VI	1.805,00	1.000,00	540,00
	V			
	IV			
	III			
	II			
	I			
B	VI	1.755,00	970,00	525,00
	V			
	IV			
	III			
	II			
	I			
A	V	1.725,00	950,00	505,00
	IV			
	III			
	II			
	I			



**ANEXO III**

(Anexo I da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

**ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE (art. 2º)**

Tabela I

Cargos	Classe	Padrão
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo-PGPE <sup>(1)</sup>	ESPECIAL	III
		II
		I
	C	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	B	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
II		
I		

<sup>(1)</sup> A partir de 1º de janeiro de 2009, a estrutura de classes e padrões dos cargos de nível auxiliar do PGPE passa a ser a estabelecida pela Tabela II deste Anexo.

Tabela II

**ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009**

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível auxiliar	ESPECIAL	III
		II
		I

## ANEXO IV

(Anexo II da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE CORRELAÇÃO  
PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE (art. 3º)

Quadro I

Situação Atual			Situação Nova		
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, planos de carreiras ou planos especiais de cargos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, observado o disposto no art. 9º.	A	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE (1)
		II	II		
		I	I		
	B	VI	VI	C	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	C	VI	VI	B	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	D	V	V	A	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
I		I			

(1) A partir de 1º de janeiro de 2009, a Tabela de Correlação das classes e padrões dos cargos de nível auxiliar do PGPE passa a ser a estabelecida pelo Quadro II deste Anexo.

**QUADRO II**

**CORRELAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DO PGPE,  
A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009**

CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE
		II	II		
		I			
	C	VI	I		
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	B	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	A	V			
		IV			
		III			
		II			
I					

**ANEXO V**

(Anexo V-A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

**TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO – GDPGPE**

a) Valor do Ponto da GDPGPE dos Cargos de Nível Superior:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
		A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	18,7500	26,0872	30,5267	22,6700
	II	18,7500	25,6000	29,6400	22,2300
	I	18,7500	25,1200	28,9600	21,7900
C	VI	18,0500	23,9000	27,4200	21,4000
	V	18,0500	23,4500	26,8800	20,9800
	IV	18,0500	23,0100	26,3500	20,5700
	III	18,0500	22,5800	25,8300	20,1700
	II	18,0500	22,1600	25,3200	19,7700
	I	18,0500	21,7500	24,8200	19,3800
B	VI	17,5500	20,6900	23,6400	18,9100
	V	17,5500	20,3000	23,1800	18,5400
	IV	17,5500	19,9200	22,7300	18,1800
	III	17,5500	19,5500	22,2800	17,8200
	II	17,5500	19,1900	21,8400	17,4700
	I	17,5500	18,8300	21,3600	17,1300
A	V	17,2500	17,9200	20,3900	16,7100
	IV	17,2500	17,5900	19,9900	16,3800
	III	17,2500	17,4200	19,6000	16,0600
	II	17,2500	17,3300	19,2200	15,7500
	I	17,2500	17,3000	18,8200	15,4400

**b) Valor do Ponto da GDPGPE dos Cargos de Nível Intermediário:**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
		A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	11,1000	12,4153	11,7246	9,8300
	II	11,0900	12,3600	11,5218	9,6800
	I	11,0400	12,3000	11,3298	9,5400
C	VI	10,9800	12,2400	11,1134	9,3500
	V	10,9300	12,1800	10,9229	9,2100
	IV	10,8800	12,1200	10,7332	9,0700
	III	10,8300	12,0600	10,5542	8,9400
	II	10,7800	12,0000	10,3780	8,8100
	I	10,7300	11,9400	10,1985	8,6800
B	VI	10,6200	11,8800	10,0060	8,5100
	V	10,5700	11,8200	9,8299	8,3800
	IV	10,5200	11,7600	9,6645	8,2600
	III	10,4700	11,7000	9,4998	8,1400
	II	10,4200	11,6400	9,3358	8,0200
	I	10,3700	11,5800	9,1724	7,9000
A	V	10,2700	11,5200	9,0036	7,7500
	IV	10,2200	11,4600	8,8518	7,6400
	III	10,1700	11,4100	8,7002	7,5300
	II	10,1200	11,3600	8,5495	7,4200
	I	10,0700	11,3100	8,3995	7,3100

c) Valor do Ponto da GDPGPE dos Cargos de Nível Auxiliar:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO
		A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	1,92
	II	1,86
	I	1,81

**ANEXO VI**

(Anexo V-B da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

**GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADES AUXILIARES DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO – GEAPGPE**

**Cargos de Nível Auxiliar do PGPE**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	447,00	462,22	566,22	713,27
	II	409,00	453,42	513,34	649,88
	I	373,00	425,42	479,42	588,75

**ANEXO VII**

(Anexo IV-A da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005)

**TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO  
DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA CULTURA**

a) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Superior.

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	1.530,04	3.383,00
	II	1.482,60	3.290,86
	I	1.436,63	3.201,23
C	VI	1.394,79	3.107,99
	V	1.351,54	3.023,34
	IV	1.309,63	2.940,99
	III	1.269,02	2.860,89
	II	1.229,67	2.782,97
	I	1.191,54	2.707,17
B	VI	1.156,83	2.628,32
	V	1.120,96	2.556,73
	IV	1.086,20	2.487,09
	III	1.052,52	2.419,35
	II	1.019,88	2.353,45
	I	988,26	2.289,35
A	V	959,48	2.222,67
	IV	929,73	2.162,13
	III	900,90	2.103,24
	II	872,97	2.045,95
	I	845,90	1.990,22

**b) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Intermediário:**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	1.066,41	1.923,11
	II	1.047,55	1.904,07
	I	1.029,03	1.885,22
C	VI	1.018,84	1.857,36
	V	1.000,83	1.838,97
	IV	983,13	1.820,76
	III	965,75	1.802,73
	II	948,67	1.784,88
	I	931,90	1.767,21
B	VI	922,67	1.741,09
	V	906,36	1.723,85
	IV	890,33	1.706,78
	III	874,59	1.689,88
	II	859,13	1.673,15
	I	843,94	1.656,58
A	V	835,58	1.632,10
	IV	820,81	1.615,94
	III	808,30	1.599,94
	II	792,04	1.584,10
	I	778,04	1.568,42

**c) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Auxiliar:**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	807,83	1.159,56
	II	784,30	1.158,46
	I	761,46	1.157,36



**ANEXO VIII**

(Anexo V-A da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005)

**GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE CULTURAL – GTEPCULT****EFEITOS FINANCEIROS: A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2008****Cargos de Nível Superior e Intermediário:**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	NÍVEL DO CARGO	
		SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO
ESPECIAL	III	1.852,96	856,70
	II	1.808,26	856,52
	I	1.764,60	856,19
C	VI	1.713,20	838,52
	V	1.671,80	838,14
	IV	1.631,36	837,63
	III	1.591,87	836,98
	II	1.553,30	836,21
	I	1.515,63	835,31
B	VI	1.471,49	818,42
	V	1.435,77	817,49
	IV	1.400,89	816,45
	III	1.366,83	815,29
	II	1.333,57	814,02
	I	1.301,09	812,64
A	V	1.263,19	796,52
	IV	1.232,40	795,13
	III	1.202,34	793,64
	II	1.172,98	792,06
	I	1.144,32	790,38

**ANEXO IX**

(Anexo V-B da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005)

**GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADES AUXILIARES DA CULTURA -  
GEAAC**

Cargos de Nível Auxiliar.

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEAAC		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	787,17	462,00	713,27
	II	749,35	453,00	649,88
	I	713,20	425,00	588,75

**ANEXO X**

(Anexo V-C da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005)

**TABELA DE VALOR DO PONTO DA  
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL - GDAC**

a) Valor do Ponto da GDAC para os Cargos de Nível Superior:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	12,41	15,77	22,67
	II	12,34	15,61	22,23
	I	12,27	15,46	21,79
C	VI	12,03	15,16	21,40
	V	11,96	15,01	20,98
	IV	11,89	14,86	20,57
	III	11,82	14,71	20,17
	II	11,75	14,56	19,77
	I	11,68	14,42	19,38
B	VI	11,45	14,14	18,91
	V	11,38	14,00	18,54
	IV	11,31	13,86	18,18
	III	11,24	13,72	17,82
	II	11,17	13,58	17,47
	I	11,10	13,45	17,13
A	V	10,88	13,19	16,71
	IV	10,82	13,06	16,38
	III	10,76	12,93	16,06
	II	10,70	12,80	15,75
	I	10,64	12,67	15,44

**b) Valor do Ponto da GDAC para os Cargos de Nível Intermediário:**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	6,75	9,82	9,83
	II	6,71	9,66	9,68
	I	6,67	9,50	9,54
C	VI	6,54	9,31	9,35
	V	6,50	9,15	9,21
	IV	6,46	9,00	9,07
	III	6,42	8,85	8,94
	II	6,38	8,70	8,81
	I	6,34	8,55	8,68
	B	VI	6,22	8,38
V		6,18	8,24	8,38
IV		6,14	8,10	8,26
III		6,10	7,96	8,14
II		6,06	7,83	8,02
I		6,02	7,70	7,90
A		V	5,90	7,55
	IV	5,86	7,42	7,64
	III	5,83	7,30	7,53
	II	5,80	7,18	7,42
	I	5,77	7,06	7,31

**c) Valor do Ponto da GDAC para os Cargos de Nível Auxiliar:**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
ESPECIAL	III	1,92
	II	1,86
	I	1,81

**ANEXO XI**

(Anexo I da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005)

**ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS  
DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA CULTURA**

Tabela I

Cargos	Classe	Padrão
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos da Cultura <sup>(1)</sup>	ESPECIAL	III
		II
		I
	C	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	B	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
II		
I		

<sup>(1)</sup> A partir de 1º de março de 2008, a estrutura de classes e padrões dos cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos da Cultura passa a ser a estabelecida pela Tabela II deste Anexo.

Tabela II

**ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR  
DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA CULTURA A PARTIR DE 1º DE  
MARÇO DE 2008**

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível auxiliar	ESPECIAL	III
		II
		I

### ANEXO XII

(Anexo II da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005)

### TABELA DE CORRELAÇÃO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA CULTURA

Quadro I

Situação Atual			Situação Nova		
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
Cargos de Provimento Efetivo de Nível Superior, Intermediário e Auxiliar, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estejam não organizados em carreiras, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Cultura, do IPHAN, da FUNARTE, da FBN e da FCP	A	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos da Cultura (1)
		II	II		
		I	I		
	B	VI	VI	C	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	C	VI	VI	B	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	D	V	V	A	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

(1) A partir de 1º de março de 2008, a Tabela de Correlação das classes e padrões dos cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos da Cultura passa a ser a estabelecida pelo Quadro II deste Anexo.

## Quadro II

Correlação dos cargos de nível auxiliar do  
Plano Especial de Cargos da Cultura,  
a partir de 1º de março de 2008

CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos da Cultura	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos da Cultura
		II	II		
	C	I	I		
		VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
	B	I			
		VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
	A	I			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			

## ANEXO XIII

TERMO DE OPÇÃO  
PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS  
EM EDUCAÇÃO

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO		
Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
<p>Venho, nos termos do art. 14 da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, optar por integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, estruturado pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.</p>		
<p>_____ / _____ / _____ Local e data</p>		
<p>_____ Assinatura</p>		
<p>Recebido em: _____ / _____ / _____.</p>		
<p>_____ Assinatura/Matrícula ou carimbo do servidor do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC</p>		









**ANEXO XV**

(Anexo IV da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005)

**TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

Nível de Classificação	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (*)	Percentuais de incentivo	
		Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
A	Ensino fundamental completo	10%	-
	Ensino médio completo	15%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo ou título de educação formal de maior grau	20%	10%
B	Ensino fundamental completo	5%	-
	Ensino médio completo	10%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	15%	10%
	Curso de graduação completo	20%	15%
C	Ensino fundamental completo	5%	-
	Ensino médio completo	8%	-
	Ensino médio com curso técnico completo	10%	5%
	Curso de graduação completo	15%	10%
	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	20%
D	Ensino médio completo	8%	-
	Curso de graduação completo	10%	5%
	Especialização, superior ou igual a 360h	27%	20%
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	52%	35%
E	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	20%
	Mestrado	52%	35%
	Doutorado	75%	50%

(\*) Curso reconhecido pelo Ministério da Educação

## ANEXO XVI

**GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA  
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – GTMS**

a) Carreira do Magistério Superior – Valores da GTMS para o Regime de 20 horas semanais

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	GRAD	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	001	1.063,57	1.086,59	1.108,26	1.223,60	1.414,01
ASSOCIADO	004				1.153,61	1.295,01
	003				1.152,77	1.235,85
	002				1.144,95	1.233,32
	001				1.143,29	1.229,31
ADJUNTO	004	1.061,64	1.084,75	1.086,24	1.086,77	1.175,46
	003	1.060,82	1.083,84	1.084,18	1.084,62	1.171,93
	002	1.059,30	1.082,22	1.083,36	1.083,93	1.170,29
	001	1.058,83	1.081,59	1.082,47	1.082,79	1.169,29
ASSISTENTE	004	1.056,77	1.080,99	1.081,84	1.082,36	
	003	1.055,68	1.079,48	1.080,70	1.081,19	
	002	1.055,50	1.078,75	1.079,17	1.079,70	
	001	1.054,70	1.077,32	1.077,80	1.077,96	
AUXILIAR	004	1.053,18	1.076,40	1.076,68		
	003	1.051,91	1.071,33	1.072,46		
	002	1.049,69	1.069,21	1.071,03		
	001	1.047,89	1.067,51	1.068,01		

b) Carreira do Magistério Superior – Valores da GTMS para o Regime de 40 horas semanais

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	GRAD	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	001	1.285,88	1.289,20	1.413,39	1.532,43	2.128,01
ASSOCIADO	004				1.531,43	1.916,90
	003				1.530,79	1.916,27
	002				1.530,15	1.915,65
	001				1.529,55	1.915,01
ADJUNTO	004	1.284,25	1.286,57	1.368,65	1.370,33	1.813,01
	003	1.283,67	1.284,01	1.360,29	1.368,01	1.811,61
	002	1.282,09	1.283,43	1.353,98	1.367,68	1.810,21
	001	1.281,51	1.282,84	1.352,77	1.367,35	1.808,81
ASSISTENTE	004	1.281,46	1.282,36	1.351,89	1.367,02	
	003	1.280,07	1.280,38	1.345,94	1.366,70	
	002	1.279,75	1.280,04	1.320,84	1.366,35	
	001	1.278,23	1.278,31	1.296,27	1.366,03	
AUXILIAR	004	1.276,28	1.276,61	1.277,51		
	003	1.274,76	1.275,56	1.275,94		
	002	1.272,10	1.272,21	1.272,86		
	001	1.268,87	1.269,16	1.269,90		

c) Carreira do Magistério Superior – Valores da GTMS para o Regime de Dedicção Exclusiva

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	GRAD	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	001	1.494,72	1.559,21	1.790,28	2.324,00	4.282,94
ASSOCIADO	004				2.277,80	3.907,87
	003				2.245,75	3.826,33
	002				2.245,12	3.753,67
	001				2.244,50	3.690,40
ADJUNTO	004	1.494,39	1.494,73	1.675,99	2.018,39	3.293,63
	003	1.494,06	1.494,39	1.668,21	2.006,20	3.293,31
	002	1.493,73	1.494,07	1.660,59	2.004,80	3.292,96
	001	1.493,40	1.493,73	1.653,06	2.003,40	3.292,64
ASSISTENTE	004	1.493,07	1.493,40	1.639,73	1.941,80	
	003	1.492,74	1.493,07	1.633,24	1.940,40	
	002	1.492,41	1.492,74	1.627,19	1.939,01	
	001	1.492,25	1.492,58	1.621,62	1.937,61	
AUXILIAR	004	1.489,81	1.490,15	1.609,26		
	003	1.488,09	1.488,42	1.602,73		
	002	1.484,59	1.484,92	1.594,68		
	001	1.480,19	1.480,52	1.585,98		

**ANEXO XVII**

(Anexo IV-A da Lei nº 11.344, de 2006)

**VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO DA  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR****EFEITOS FINANCEIROS: A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009**

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
		REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
TITULAR	1	1.003,50	2.007,00	3.110,85
ASSOCIADO	4	948,70	1.893,40	2.834,77
	3	919,13	1.838,26	2.849,30
	2	892,36	1.784,72	2.768,32
	1	889,76	1.779,52	2.758,26
ADJUNTO	4	817,33	1.634,66	2.533,72
	3	793,52	1.587,04	2.459,91
	2	770,41	1.540,82	2.388,27
	1	747,97	1.495,94	2.318,71
ASSISTENTE	4	705,63	1.411,26	2.187,45
	3	685,08	1.370,16	2.123,75
	2	685,13	1.330,26	2.061,90
	1	645,76	1.291,52	2.001,86
AUXILIAR	4	609,21	1.218,42	1.888,55
	3	591,47	1.182,94	1.833,56
	2	574,24	1.148,48	1.780,14

**ANEXO XVIII**

(Anexo V-A da Lei nº 11.344, de 2006)

**RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DA  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - RT**a) Carreira do Magistério Superior - Valores da RT para o  
Regime de 20 horas semanais

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS				EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE				A PARTIR DE			
		1º DE FEVEREIRO DE 2009				1º DE JULHO DE 2010			
		APERF	ESPEC	MESTR	DOUT	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	1	81,87	227,54	507,88	1.012,71	160,78	340,42	722,66	1.400,49
ASSOCIADO	4			439,01	878,18			720,98	1.248,02
	3			411,92	796,44			671,61	1.158,00
	2			411,77	757,94			665,91	1.075,78
	1			411,62	757,79			665,76	1.051,03
ADJUNTO	4	63,88	122,70	293,03	638,98	155,56	195,24	464,64	849,91
	3	62,77	121,59	283,83	612,44	148,48	185,87	450,53	826,91
	2	61,66	117,33	274,88	586,79	141,46	176,65	436,71	804,44
	1	60,55	113,19	266,19	564,26	69,67	167,59	423,15	782,50
ASSISTENTE	4	59,44	105,63	250,06		60,03	154,43	401,56	
	3	58,33	101,81	242,07		58,91	145,73	388,76	
	2	57,22	98,09	234,31		57,79	137,17	376,21	
	1	56,11	94,48	226,77		56,67	128,72	363,89	
AUXILIAR	4	55,00	87,91			55,55	120,94		
	3	53,89	84,57			54,43	117,00		
	2	52,78	81,33			53,31	113,19		
	1	51,67	78,18			52,19	109,50		

b) Carreira do Magistério Superior - Valores da RT para o  
Regime de 40 horas semanais

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS				EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE				A PARTIR DE			
		1º DE FEVEREIRO DE 2009				1º DE JULHO DE 2010			
		APERF	ESPEC	MESTR	DOUT	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	1	97,47	423,27	864,06	2.231,96	168,81	452,29	1.276,40	2.571,40
ASSOCIADO	4			847,34	1.887,20			1.126,47	2.269,92
	3			847,25	1.887,11			1.125,84	2.240,05
	2			847,15	1.887,01			1.125,21	2.226,36
	1			847,06	1.886,92			1.124,58	2.225,73
ADJUNTO	4	99,26	354,85	614,29	1.654,15	101,57	354,85	868,16	1.968,16
	3	95,21	340,30	588,21	1.636,57	99,34	340,30	830,84	1.900,84
	2	91,20	325,95	561,82	1.619,49	97,18	325,95	802,14	1.842,14
	1	87,28	311,94	535,85	1.602,91	95,09	311,94	771,21	1.782,11
ASSISTENTE	4	82,73	289,03	498,42		87,32	289,03	748,42	
	3	61,25	255,36	485,91		81,08	255,36	734,16	
	2	60,08	218,06	473,65		74,90	218,06	720,16	
	1	58,92	167,01	461,60		68,75	168,02	706,37	
AUXILIAR	4	57,75	92,31			62,78	155,55		
	3	56,58	88,80			58,14	148,73		
	2	55,42	85,40			57,31	142,03		
	1	54,25	82,09			56,48	135,45		

**c) Carreira do Magistério Superior - Valores da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva**

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS				EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE				A PARTIR DE			
		1º DE FEVEREIRO DE 2009				1º DE JULHO DE 2010			
		APERF	ESPEC	MESTR	DOUT	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	1	297,40	629,19	2.259,29	5.865,99	435,34	794,01	3.032,07	6.968,43
ASSOCIADO	4			2.524,80	5.591,44			3.030,97	6.967,33
	3			2.524,17	5.530,30			3.030,34	6.858,45
	2			2.523,54	5.472,95			3.029,71	6.857,62
	1			2.522,91	5.299,92			3.029,08	6.815,21
ADJUNTO	4	176,37	572,31	1.765,18	3.583,43	282,94	578,03	2.130,17	4.250,33
	3	160,69	540,38	1.688,76	3.476,98	274,64	545,78	2.044,92	4.138,10
	2	144,19	507,87	1.628,50	3.373,38	267,95	512,95	1.984,37	4.024,97
	1	135,09	483,11	1.569,09	3.365,27	261,45	483,55	1.924,68	3.916,88
ASSISTENTE	4	124,07	443,65	1.409,95		249,18	454,35	1.709,18	
	3	118,83	424,90	1.408,84		243,23	442,37	1.672,92	
	2	113,98	407,54	1.407,73		237,45	432,10	1.630,44	
	1	109,40	391,13	1.406,62		231,84	422,12	1.592,90	
AUXILIAR	4	101,00	361,04			221,25	403,30		
	3	96,92	346,44			216,12	394,16		
	2	93,07	332,68			201,66	375,82		
	1	89,43	319,64			187,32	357,72		

**ANEXO XIX**

(Anexo V-B da Lei nº 11.344, de 2006)

**GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - GEMAS**

**a) Carreira do Magistério Superior - Valores da GEMAS para o Regime de 20 horas semanais**

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE	A PARTIR DE
		1º DE FEVEREIRO DE	1º DE JULHO DE
		2009	2010
TITULAR	1	978,88	1.078,78
ASSOCIADO	4	977,77	1.077,68
	3	976,66	1.077,05
	2	975,55	1.076,42
	1	974,44	1.075,79
ADJUNTO	4	973,33	1.075,16
	3	972,22	1.067,60
	2	971,11	1.060,10
	1	970,00	987,83
ASSISTENTE	4	968,89	986,72
	3	967,78	985,61
	2	966,67	984,50
	1	965,56	983,39
AUXILIAR	4	964,45	982,28
	3	963,34	981,17
	2	962,23	980,06
	1	961,12	978,95

**b) Carreira do Magistério Superior - Valores da GEMAS para o Regime de 40 horas semanais**

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
TITULAR	1	1.027,82	1.112,90
ASSOCIADO	4	1.026,66	1.111,80
	3	1.025,49	1.111,17
	2	1.024,33	1.110,54
	1	1.023,16	1.109,91
ADJUNTO	4	1.022,00	1.109,28
	3	1.020,83	1.101,72
	2	1.019,67	1.094,22
	1	1.018,50	1.021,95
ASSISTENTE	4	1.017,33	1.021,12
	3	1.016,17	1.020,29
	2	1.015,00	1.019,46
	1	1.013,84	1.018,63
AUXILIAR	4	1.012,67	1.017,80
	3	1.011,51	1.016,97
	2	1.010,34	1.016,14
	1	1.009,18	1.015,31

**c) Carreira do Magistério Superior - Valores da GEMAS para o Regime de Dedicção Exclusiva**

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
TITULAR	1	1.469,97	1.675,77
ASSOCIADO	4	1.334,75	1.522,35
	3	1.211,10	1.381,90
	2	1.098,63	1.254,03
	1	1.065,46	1.130,08
ADJUNTO	4	1.065,13	1.129,25
	3	1.054,58	1.118,89
	2	1.043,08	1.108,49
	1	1.038,87	1.098,08
ASSISTENTE	4	1.037,68	1.088,37
	3	1.036,49	1.077,87
	2	1.035,30	1.067,37
	1	1.034,12	1.056,83
AUXILIAR	4	1.032,92	1.046,90
	3	1.031,74	1.036,30
	2	1.030,55	1.035,19
	1	1.029,36	1.034,08



**ANEXO XX**

**ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível auxiliar	ESPECIAL	III
		II
		I

**ANEXO XXI**

**TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR INTEGRANTES DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL
		II	II	
		I		
	C	VI	I	
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		
	B	VI	I	
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		
	A	V	I	
		IV		
		III		
		II		
I				

**ANEXO XXII**

(Anexo III da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003)

**GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO À  
ATIVIDADE POLICIAL FEDERAL – GTEMPPF****A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2008****Valores da GTEMPPF para os cargos de Nível Superior e Intermediário:**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	NÍVEL DO CARGO	
		SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO
ESPECIAL	III	658,79	135,43
	II	625,75	134,36
	I	593,55	134,26
C	VI	537,73	134,19
	V	507,63	133,12
	IV	478,29	132,07
	III	449,71	131,02
	II	421,87	129,98
	I	394,76	129,90
	B	VI	346,87
V		321,56	128,79
IV		296,94	127,75
III		272,96	126,71
II		249,62	125,67
I		226,91	125,60
A	V	185,90	125,53
	IV	164,76	124,50
	III	144,21	123,47
	II	124,20	122,46
	I	104,74	121,45

**ANEXO XXIII**

(Anexo IV da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003)

**Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Federal - GEAAPF****Valores da GEAAPF para os cargos de Nível Auxiliar**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEAAPF		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	130,00	140,00	150,00
	II	128,71	139,00	149,00
	I	127,44	138,00	148,00

**ANEXO XXIV**

(Anexo V da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003)

**Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à  
Polícia Federal - GDATPF**

a) Valor do ponto da GDATPF para os cargos de Nível Superior.

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	15,2000	20,9800	28,3430
	II	14,9000	20,5700	27,6500
	I	14,6100	20,1700	26,9800
C	VI	14,1800	19,5800	26,0700
	V	13,9000	19,2000	25,4300
	IV	13,6300	18,8200	24,8100
	III	13,3600	18,4500	24,2000
	II	13,1000	18,0900	23,6100
	I	12,8400	17,7400	23,0300
B	VI	12,4700	17,2200	22,2500
	V	12,2300	16,8800	21,7100
	IV	11,9900	16,5500	21,1800
	III	11,7500	16,2300	20,6600
	II	11,5200	15,9100	20,1600
	I	11,2900	15,6000	19,6700
A	V	10,9600	15,1500	19,0000
	IV	10,7500	14,8500	18,5400
	III	10,5400	14,5600	18,0900
	II	10,3300	14,2700	17,6500
	I	10,1300	13,9900	17,2200

## b) Valor do ponto da GDATPF para os cargos de Nível Intermediário:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	9,4500	11,8111	14,6225
	II	9,4300	11,7900	14,4100
	I	9,4100	11,7700	14,2000
C	VI	9,3600	11,7100	13,8500
	V	9,3400	11,6900	13,6500
	IV	9,3200	11,6700	13,4500
	III	9,3000	11,6500	13,2500
	II	9,2800	11,6300	13,0500
	I	9,2600	11,6100	12,8600
B	VI	9,2100	11,5500	12,5500
	V	9,1900	11,5300	12,3600
	IV	9,1700	11,5100	12,1800
	III	9,1500	11,4900	12,0000
	II	9,1300	11,4700	11,8200
	I	9,1100	11,4500	11,6500
A	V	9,0600	11,3900	11,3700
	IV	9,0400	11,3700	11,2000
	III	9,0200	11,3500	11,0300
	II	9,0000	11,3300	10,8700
	I	8,9800	11,3100	10,7100

## c) Valor do ponto da GDATPF para os cargos de Nível Auxiliar:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
ESPECIAL	III	3,9800
	II	3,9445
	I	3,9093

**ANEXO XXV**

(Anexo II da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003)

**TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

a) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Superior.

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	750,52	2.670,00	2.937,00	3.230,70
	II	743,09	2.617,65	2.879,41	3.167,35
	I	735,73	2.566,32	2.822,95	3.105,25
C	VI	728,45	2.491,57	2.740,73	3.014,81
	V	721,24	2.442,72	2.686,99	2.955,70
	IV	714,10	2.394,82	2.634,30	2.897,75
	III	707,03	2.347,86	2.582,65	2.840,93
	II	700,03	2.301,82	2.532,01	2.785,23
	I	693,10	2.256,69	2.482,36	2.730,62
B	VI	686,24	2.190,96	2.410,06	2.651,09
	V	679,45	2.148,00	2.362,80	2.599,11
	IV	672,72	2.105,88	2.316,47	2.548,15
	III	666,06	2.064,59	2.271,05	2.498,19
	II	659,47	2.024,11	2.226,52	2.449,21
	I	652,94	1.984,42	2.182,86	2.401,19
A	V	646,48	1.926,62	2.119,28	2.331,25
	IV	640,08	1.888,84	2.077,73	2.285,54
	III	633,74	1.851,80	2.036,99	2.240,73
	II	627,47	1.815,49	1.997,05	2.196,79
	I	621,26	1.779,89	1.957,89	2.153,72

## b) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Intermediário:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	634,50	1.845,00	1.952,50	2.147,75
	II	633,55	1.841,46	1.948,60	2.143,46
	I	632,60	1.837,92	1.944,71	2.139,18
C	VI	628,20	1.827,38	1.933,11	2.126,42
	V	627,26	1.823,87	1.929,25	2.122,18
	IV	626,32	1.820,37	1.925,40	2.117,94
	III	625,38	1.816,88	1.921,56	2.113,71
	II	624,44	1.813,39	1.917,72	2.109,49
	I	623,50	1.809,91	1.913,89	2.105,28
B	VI	619,17	1.799,53	1.902,48	2.092,72
	V	618,24	1.796,08	1.898,68	2.088,54
	IV	617,31	1.792,63	1.894,89	2.084,37
	III	616,39	1.789,19	1.891,11	2.080,21
	II	615,47	1.785,76	1.887,34	2.076,06
	I	614,55	1.782,34	1.883,57	2.071,92
A	V	610,28	1.772,13	1.872,34	2.059,56
	IV	609,37	1.768,73	1.868,60	2.055,45
	III	608,46	1.765,34	1.864,87	2.051,35
	II	607,55	1.761,96	1.861,15	2.047,26
	I	606,64	1.758,58	1.857,44	2.043,17

## c) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Auxiliar:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	615,76	1.660,84
	II	614,53	1.657,64
	I	613,30	1.654,45

**ANEXO XXVI**

(Anexo I-A da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005)

**ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

CLASSE	PADRÃO
ESPECIAL	III
	II
	I

**ANEXO XXVII**

(Anexo III-A da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005)

**TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO	
ESPECIAL	III	ESPECIAL	III	
	II		II	
	I			
C	IV			
	III			
	II			
	I			
B	IV			
	III			
	II			
	I			
A	V			
	IV			
	III			
	II			
	I			

**ANEXO XXVIII**

(Anexo V-A da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005)

**GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXERCÍCIO DA CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-GTERDA**

(Efeitos financeiros de 1º de março de 2008 até 31 de dezembro de 2008)

a) Valores da GTERDA para os cargos de Nível Superior e Intermediário

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	NÍVEL DO CARGO	
		SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO
ESPECIAL	III	1.004,04	231,80
	II	1.003,24	231,80
	I	983,97	231,80
C	IV	931,07	231,80
	III	913,19	231,80
	II	895,55	231,80
	I	878,18	231,80
B	IV	830,77	231,80
	III	814,62	231,80
	II	798,72	231,80
	I	783,04	231,80
A	V	740,54	231,80
	IV	725,99	231,80
	III	711,62	231,80
	II	697,49	231,80
	I	683,56	231,80

b) Valores da GTERDA para os cargos de Nível Auxiliar

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GTERDA
ESPECIAL	III	209,00
	II	209,00
	I	209,00



**ANEXO XXIX**

(Anexo II da Lei n 11.090, de 2005)

**TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO PLANO DE  
CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO****a) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Superior**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	1.530,04	2.534,08	2.706,28	2.922,97
	II	1.468,06	2.471,30	2.640,27	2.851,38
	I	1.427,05	2.411,02	2.575,87	2.782,13
C	IV	1.387,22	2.318,29	2.476,80	2.675,13
	III	1.348,56	2.261,75	2.416,39	2.609,88
	II	1.311,04	2.206,59	2.357,45	2.546,22
	I	1.274,59	2.152,77	2.299,95	2.484,12
B	IV	1.239,20	2.069,97	2.211,49	2.388,58
	III	1.204,86	2.019,48	2.157,55	2.330,32
	II	1.171,50	1.970,22	2.104,93	2.273,48
	I	1.139,13	1.922,17	2.053,59	2.218,03
A	V	1.107,70	1.848,24	1.974,61	2.132,72
	IV	1.077,17	1.803,16	1.926,45	2.080,70
	III	1.047,56	1.759,18	1.879,46	2.029,95
	II	1.018,78	1.716,27	1.833,62	1.980,44
	I	990,85	1.674,41	1.788,90	1.932,14

## b) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Intermediário

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	1.066,41	1.298,21	1.347,84	1.416,29
	II	1.039,21	1.271,01	1.331,86	1.399,50
	I	1.019,06	1.250,86	1.316,07	1.382,91
C	IV	999,35	1.231,15	1.287,74	1.353,14
	III	980,01	1.211,81	1.272,47	1.337,09
	II	961,08	1.192,88	1.257,38	1.321,24
	I	942,57	1.174,53	1.242,47	1.305,57
B	IV	924,40	1.156,20	1.215,72	1.277,47
	III	906,61	1.138,41	1.201,30	1.262,32
	II	889,19	1.122,15	1.187,06	1.247,35
	I	872,14	1.108,84	1.172,98	1.232,56
A	V	855,44	1.087,24	1.147,73	1.206,03
	IV	839,06	1.072,10	1.134,12	1.191,73
	III	823,05	1.059,39	1.120,67	1.177,60
	II	807,34	1.046,83	1.107,38	1.163,64
	I	791,98	1.034,42	1.094,25	1.149,84

## c) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Auxiliar

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO	
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	807,83	1.028,00
	II	784,30	1.009,82
	I	761,46	991,96

**ANEXO XXX**

(Anexo V da Lei nº 11.090, de 2005)

**TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE REFORMA AGRÁRIA – GDARA**

a) Valor do ponto da GDARA para os Cargos de Nível Superior

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR PONTO DA GDARA		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	25,3300	27,0600	35,7200
	II	24,7100	26,2700	34,6800
	I	24,1100	25,5000	33,6700
C	IV	23,1800	24,5200	32,3800
	III	22,6100	23,8100	31,4400
	II	22,0600	23,1200	30,5200
	I	21,5200	22,4500	29,6300
B	IV	20,6900	21,5900	28,4900
	III	20,1900	20,9600	27,6600
	II	19,7000	20,3500	26,8500
	I	19,2200	19,7600	26,0700
A	V	18,4800	19,0000	25,0700
	IV	18,0300	18,4500	24,3400
	III	17,5900	17,9100	23,6300
	II	17,1600	17,3900	22,9400
	I	16,7400	16,8800	22,2700

## b) Valor do ponto da GDARA para os Cargos de Nível Intermediário

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR PONTO DA GDARA		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	15,3400	16,4700	17,3100
	II	15,1600	16,2700	17,1000
	I	14,9800	16,0800	16,9000
C	IV	14,5700	15,6400	16,4400
	III	14,4000	15,4500	16,2500
	II	14,2300	15,2700	16,0800
	I	14,0600	15,0900	15,8700
B	IV	13,6800	14,6800	15,4400
	III	13,5200	14,5100	15,2600
	II	13,3600	14,3400	15,0800
	I	13,2000	14,1700	14,9000
A	V	12,8400	13,7800	14,4900
	IV	12,6900	13,6200	14,3200
	III	12,5400	13,4600	14,1500
	II	12,3900	13,3000	13,9800
	I	12,2400	13,1400	13,8100

## c) Valor do ponto da GDARA para os Cargos de Nível Auxiliar

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDARA
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
ESPECIAL	III	11,1600
	II	11,0500
	I	10,9400

**ANEXO XXXI**

(Anexo I-A da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002)

**ESTRUTURA DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO**

CLASSE	PADRÃO
ESPECIAL	III
	II
	I
C	IV
	III
	II
	I
B	IV
	III
	II
	I
A	V
	IV
	III
	II
	I

**ANEXO XXXII**

(Anexo I-B da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002)

**TABELA DE CORRELAÇÃO PARA A CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO**

CLASSE	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA CLASSE
	PADRÃO	PADRÃO	
ESPECIAL	III	III	ESPECIAL
	II	II	
	I	I	
C	VI	IV	C
	V	III	
	IV	II	
	III	I	
	II	IV	
	I	III	
B	VI	II	B
	V	I	
	IV		
	III	V	
	II		
I			
A	V	A	
	IV		
	III		
	II		
	I		

**ANEXO XXXIII**

(Anexo V da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002)

**TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXERCÍCIO DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO – GTEPFA**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	GTEPFA
ESPECIAL	III	2.462,63
	II	2.458,03
	I	2.451,46
C	IV	2.325,43
	III	2.272,78
	II	2.221,10
	I	2.170,56
B	IV	2.073,88
	III	2.026,58
	II	1.980,32
	I	1.934,96
A	V	1.848,51
	IV	1.806,16
	III	1.764,71
	II	1.724,10
	I	1.684,38

**ANEXO XXXIV**

(Anexo II da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002)

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	1.484,88	3.947,51	4.126,31	4.519,69
	II	1.393,20	3.851,23	4.025,67	4.409,45
	I	1.305,84	3.757,30	3.927,48	4.301,91
C	IV	1.287,36	3.612,79	3.776,42	4.136,45
	III	1.251,89	3.524,67	3.684,31	4.035,56
	II	1.217,60	3.438,70	3.594,45	3.937,13
	I	1.184,27	3.354,83	3.506,78	3.841,10
B	IV	1.151,92	3.225,80	3.371,90	3.693,37
	III	1.120,54	3.147,12	3.289,66	3.603,29
	II	1.090,04	3.070,36	3.209,42	3.515,40
	I	1.060,51	2.995,47	3.131,14	3.429,66
A	V	1.031,75	2.880,26	3.010,71	3.297,75
	IV	1.003,85	2.810,01	2.937,28	3.217,32
	III	976,76	2.741,47	2.865,64	3.138,85
	II	950,50	2.674,60	2.795,75	3.062,29
	I	924,99	2.609,37	2.727,56	2.987,60

**ANEXO XXXV**

(Anexo III da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002)

**TABELA DE VALOR DOS PONTOS GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO – GDAPA**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR PONTO DA GDAPA		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	26,3300	27,5200	30,1500
	II	25,6900	26,8500	29,4100
	I	25,0600	26,2000	28,6900
C	IV	24,1000	25,1900	27,5900
	III	23,5100	24,5800	26,9200
	II	22,9400	23,9800	26,2600
	I	22,3800	23,4000	25,6200
B	IV	21,5200	22,5000	24,6300
	III	21,0000	21,9500	24,0300
	II	20,4900	21,4100	23,4400
	I	19,9900	20,8900	22,8700
A	V	19,2200	20,0900	21,9900
	IV	18,7500	19,6000	21,4500
	III	18,2900	19,1200	20,9300
	II	17,8400	18,6500	20,4200
	I	17,4000	18,2000	20,1400

**ANEXO XXXVI****ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DA  
CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO**

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível auxiliar	ESPECIAL	III
		II
		I

**ANEXO XXXVII****TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS DE  
NÍVEL AUXILIAR INTEGRANTES DA CARREIRA  
DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO**

CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL
		II	II	
		I		
	C	VI	I	
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		
	B	VI		
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		
	A	V		
		IV		
		III		
		II		
		I		



**ANEXO XXXVIII**

(Anexo IV-A da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

**TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DA  
CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO**

a) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Superior:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	756,32	2.136,39	2.314,04	3.383,00
	II	707,79	2.002,80	2.169,34	3.290,86
	I	681,55	1.875,50	2.031,46	3.201,23
C	VI	651,76	1.848,57	2.002,29	3.107,99
	V	632,97	1.796,83	1.946,24	3.023,34
	IV	614,82	1.746,88	1.892,15	2.940,99
	III	597,19	1.698,31	1.839,54	2.860,89
	II	580,07	1.651,20	1.788,51	2.782,97
	I	563,45	1.605,44	1.738,94	2.707,17
B	VI	547,31	1.561,03	1.690,84	2.628,32
	V	531,67	1.517,95	1.644,18	2.556,73
	IV	516,45	1.476,06	1.598,81	2.487,09
	III	501,69	1.435,43	1.554,79	2.419,35
	II	487,35	1.395,96	1.512,04	2.353,45
	I	473,44	1.357,69	1.470,59	2.289,35
A	V	458,95	1.320,53	1.430,34	2.222,67
	IV	445,81	1.284,37	1.391,17	2.162,13
	III	429,49	1.176,54	1.274,38	2.103,24
	II	423,56	1.161,12	1.257,68	2.045,95
	I	417,71	1.145,92	1.241,21	1.990,22

## b) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Intermediário:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	518,44	1.481,55	1.604,75	1.923,11
	II	479,66	1.374,79	1.452,98	1.904,07
	I	459,74	1.319,96	1.395,09	1.885,22
C	VI	442,67	1.267,47	1.339,68	1.857,36
	V	439,54	1.258,83	1.330,57	1.838,97
	IV	422,44	1.209,02	1.278,00	1.820,76
	III	422,02	1.161,28	1.227,82	1.802,73
	II	421,60	1.156,02	1.220,06	1.784,88
	I	421,18	1.154,93	1.218,91	1.767,21
B	VI	420,75	1.153,83	1.217,75	1.741,09
	V	420,33	1.152,74	1.216,80	1.723,85
	IV	419,91	1.151,85	1.215,45	1.706,78
	III	419,49	1.150,56	1.214,30	1.689,88
	II	419,08	1.149,47	1.213,15	1.673,15
	I	418,66	1.148,38	1.212,00	1.656,58
A	V	418,24	1.147,29	1.210,85	1.632,10
	IV	417,82	1.146,20	1.209,70	1.615,94
	III	417,40	1.145,12	1.208,56	1.599,94
	II	416,99	1.144,03	1.207,41	1.584,10
	I	416,57	1.142,95	1.206,27	1.568,42

c) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Auxiliar

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009
ESPECIAL	III	422,96	1.159,57
	II	422,54	1.158,47
	I	422,12	1.157,37
C	VI	421,69	
	V	421,27	
	IV	420,85	
	III	420,43	
	II	420,01	
	I	419,59	
B	VI	419,17	
	V	418,75	
	IV	418,34	
	III	417,92	
	II	417,50	
	I	417,08	
A	V	416,67	
	IV	416,25	
	III	415,83	
	II	415,42	
	I	415,00	

**ANEXO XXXIX**

(Anexo IV-B da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

**TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA  
CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO – GDPST**

a) Valor do ponto da GDPST para os Cargos de Nível Superior:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	8,8000	16,5000	33,3500	22,6700
	II	8,7875	16,3400	32,7000	22,2300
	I	8,7750	16,1800	32,0600	21,7900
C	VI	8,7625	15,9400	30,9800	21,4000
	V	8,7500	15,7800	30,3700	20,9800
	IV	8,7375	15,6200	29,7700	20,5700
	III	8,7250	15,4700	29,1900	20,1700
	II	8,7125	15,3200	28,6200	19,7700
	I	8,7000	15,1700	28,0600	19,3800
B	VI	8,6875	14,9500	27,1100	18,9100
	V	8,6750	14,8000	26,5800	18,5400
	IV	8,6625	14,6500	26,0600	18,1800
	III	8,6500	14,5000	25,5500	17,8200
	II	8,6375	14,3600	25,0500	17,4700
	I	8,6250	14,2200	24,5600	17,1300
A	V	8,6125	14,0100	23,7300	16,7100
	IV	8,6000	13,8700	23,2600	16,3800
	III	8,5875	13,7300	22,8000	16,0600
	II	8,5750	13,5900	22,3500	15,7500
	I	8,5625	13,4600	21,9100	15,4400

b) Valor do ponto da GDPST para os Cargos de Nível Intermediário:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	8,6375	9,9800	13,0100	9,8300
	II	8,6250	9,9600	12,8900	9,8800
	I	8,6125	9,9400	12,7800	9,5400
C	VI	8,6000	9,9200	12,6500	9,3500
	V	8,5875	9,9000	12,5400	9,2100
	IV	8,5750	9,8800	12,4300	9,0700
	III	8,5625	9,8600	12,3200	8,9400
	II	8,5500	9,8400	12,2100	8,8100
	I	8,5375	9,8200	12,1000	8,6800
B	VI	8,5250	9,8000	11,9800	8,5100
	V	8,5125	9,7800	11,8700	8,3800
	IV	8,5000	9,7600	11,7600	8,2600
	III	8,4875	9,7400	11,6600	8,1400
	II	8,4750	9,7200	11,5600	8,0200
	I	8,4625	9,7000	11,4600	7,9000
A	V	8,4500	9,6800	11,3500	7,7500
	IV	8,4375	9,6600	11,2500	7,6400
	III	8,4250	9,6400	11,1500	7,5300
	II	8,4125	9,6200	11,0500	7,4200
	I	8,4000	9,6000	10,9500	7,3100

## c) Valor do ponto da GDPST para os Cargos de Nível Auxiliar - Tabela 1:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
ESPECIAL	III	7,6250
	II	7,6125
	I	7,6000
C	VI	7,5875
	V	7,5750
	IV	7,5625
	III	7,5500
	II	7,5375
	I	7,5250
	B	VI
V		7,5000
IV		7,4875
III		7,4750
II		7,4625
I		7,4500
A	V	7,4375
	IV	7,4250
	III	7,4125
	II	7,4000
	I	7,3875

## Cargos de Nível Auxiliar - Tabela 2:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009
ESPECIAL	III	1,9200
	II	1,8600
	I	1,8100

**ANEXO XL**

(Anexo IV-C da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

**GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADES AUXILIARES  
DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO –  
GEAAPST**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEAAPST		
		A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	447,00	566,22	713,27
	II	435,00	513,34	649,88
	I	430,00	479,42	588,75

**ANEXO XLI**

(Anexo III da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004)

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS  
DA CARREIRA DE FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
		A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008
ESPECIAL	IV	5.156,00
	III	4.967,24
	II	4.785,40
	I	4.610,21
C	III	4.349,26
	II	4.190,03
	I	4.036,64
B	III	3.808,15
	II	3.668,74
	I	3.534,43
A	III	3.334,37
	II	3.212,30
	I	3.094,70

**ANEXO XLII**

(Anexo IV da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004)

**TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DOS FISCALIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS – GDFFA**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO	
		A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009
ESPECIAL	IV	33,1700	39,1200
	III	32,3610	38,3154
	II	31,5717	37,5273
	I	30,8016	36,7554
C	III	30,0504	35,6157
	II	29,3174	34,8832
	I	28,6024	34,1657
B	III	27,9048	33,1063
	II	27,2242	32,4254
	I	26,5602	31,7584
A	III	25,9124	30,7737
	II	25,2803	30,1407
	I	24,6637	29,5208



**ANEXO XLIII**

(Anexo da Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002)

**TABELAS DE VALOR DE PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA – GDATFA**

Tabela I

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal Agente de Atividades Agropecuárias Técnico de Laboratório	ESPECIAL	IV	31,7100	33,3105	34,2900
		III	31,2100	32,7200	33,8300
		II	30,7200	32,1400	33,3600
		I	30,2400	31,5700	32,9000
	C	III	29,7100	31,0100	32,2500
		II	29,2400	30,4600	31,8000
		I	28,7800	29,9200	31,3600
	B	III	28,2700	29,3900	30,7500
		II	27,8200	28,8700	30,3300
		I	27,3800	28,3600	29,9100
	A	III	26,9000	27,8600	29,3200
		II	26,4800	27,3700	28,9200
I		26,0600	26,8900	28,5200	

TABELA II

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010
Auxiliar de Laboratório	ESPECIAL	IV	14,5600	15,3098	16,3423
		III	14,4200	15,1600	16,1800
		II	14,2800	15,0100	16,0200
		I	14,1400	14,8600	15,8600

**ANEXO XLIV**

(Anexo IX da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005)

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	ESPECIAL	IV	1.188,50	1.284,35	1.499,86
		III	1.181,41	1.276,69	1.490,92
		II	1.174,36	1.269,08	1.482,03
		I	1.167,36	1.261,51	1.473,19
	C	III	1.153,52	1.246,55	1.455,72
		II	1.146,64	1.239,12	1.447,04
		I	1.139,80	1.231,73	1.438,41
Agente de Atividades Agropecuárias	B	III	1.126,28	1.217,12	1.421,35
		II	1.119,56	1.209,86	1.412,87
		I	1.112,88	1.202,64	1.404,44
A	III	1.099,68	1.188,38	1.387,79	
	II	1.093,12	1.181,29	1.379,51	
	I	1.086,60	1.174,24	1.371,28	

**ANEXO XLV**

(Anexo XI-A da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006)

**ESTRUTURA DOS CARGOS DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008**

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Auxiliar de Laboratório	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I

**ANEXO XLVI**

(Anexo XIII-A da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006)

**TABELA DE CORRELAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008**

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
Auxiliar de Laboratório	ESPECIAL	IV	IV	ESPECIAL
		III	III	
		II	II	
		I	I	
	C	III		
		II		
		I		
	B	III		
		II		
		I		
	A	III		
		II		
I				

**ANEXO XLVII**

(Anexo XIV-A da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006)

**TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO E AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM IMPLEMENTAÇÕES A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008, 1º DE FEVEREIRO DE 2009 E 1º DE FEVEREIRO DE 2010**

Tabela I

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010
Técnico de Laboratório	ESPECIAL	IV	1.188,50	1.284,35	1.387,93
		III	1.181,41	1.276,69	1.379,65
		II	1.174,36	1.269,08	1.371,42
		I	1.167,36	1.261,51	1.363,24
	C	III	1.153,52	1.246,55	1.347,08
		II	1.146,84	1.239,12	1.339,05
		I	1.139,80	1.231,73	1.331,06
	B	III	1.126,28	1.217,12	1.315,28
		II	1.119,56	1.209,86	1.307,44
		I	1.112,88	1.202,64	1.299,64
	A	III	1.099,68	1.188,38	1.284,23
		II	1.093,12	1.181,29	1.276,57
I		1.086,60	1.174,24	1.268,96	

Tabela II

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010
Auxiliar de Laboratório	ESPECIAL	IV	1.100,00	1.188,71	1.284,58
		III	1.082,68	1.169,99	1.264,35
		II	1.065,63	1.151,56	1.244,44
		I	1.048,85	1.133,43	1.224,84

**ANEXO XLVIII****ESTRUTURA SALARIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO QUADRO SUPLEMENTAR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNASA**

EMPREGO PÚBLICO	CLASSE	NÍVEL
<b>Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA</b>	<b>ESPECIAL</b>	V
		IV
		III
		II
		I
	<b>C</b>	V
		IV
		III
		II
		I
	<b>B</b>	V
		IV
		III
		II
		I
<b>A</b>	V	
	IV	
	III	
	II	
	I	

**ANEXO XLIX****TABELA DE CORRELAÇÃO DA ESTRUTURA SALARIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO QUADRO SUPLEMENTAR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNASA**

	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	
<b>Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA</b>	<b>D</b>	20	V	<b>ESPECIAL</b>	<b>Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA</b>
		19	IV		
		18	III		
		17	II		
		16	I		
	<b>C</b>	15	V	<b>C</b>	
		14	IV		
		13	III		
		12	II		
		11	I		
	<b>B</b>	10	V	<b>B</b>	
		9	IV		
		8	III		
		7	II		
		6	I		
<b>A</b>	5	V	<b>A</b>		
	4	IV			
	3	III			
	2	II			
	1	I			

**ANEXO L**

(Anexo da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006)

**TABELA SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO - 40 H			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º FEV 2009	1º JUL 2010	1º JUL 2011
ESPECIAL	V	2.098,81	2.479,55	2.905,75	2.906,11
	IV	1.996,99	2.370,79	2.741,96	2.872,07
	III	1.944,19	2.313,96	2.673,09	2.839,22
	II	1.898,81	2.259,47	2.604,68	2.792,36
	I	1.889,67	2.248,83	2.584,57	2.759,97
C	V	1.844,21	2.197,02	2.521,00	2.727,76
	IV	1.842,12	2.147,28	2.459,62	2.696,73
	III	1.840,02	2.140,02	2.441,08	2.665,88
	II	1.837,93	2.136,93	2.428,91	2.635,21
	I	1.835,83	2.133,83	2.415,75	2.592,09
B	V	1.833,74	2.130,74	2.403,60	2.561,85
	IV	1.831,65	2.127,65	2.391,45	2.532,78
	III	1.829,56	2.124,56	2.380,30	2.503,88
	II	1.827,47	2.121,47	2.369,15	2.475,15
	I	1.825,38	2.118,38	2.358,00	2.446,58
A	V	1.823,29	2.115,29	2.345,85	2.407,10
	IV	1.821,20	2.112,20	2.334,70	2.379,94
	III	1.819,12	2.109,12	2.323,56	2.352,94
	II	1.817,03	2.106,03	2.312,41	2.326,10
	I	1.814,95	2.102,95	2.301,27	2.301,27

**ANEXO LI**

(Anexo I da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998)

**ESTRUTURA DO CARGO DA CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL**

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Policial Rodoviário Federal	Inspetor	III
		II
		I
	Agente Especial	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	Agente Operacional	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	Agente	I

**ANEXO LII**  
(Anexo II da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998)  
**TABELA DE CORRELAÇÃO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO		
Policial Rodoviário Federal	Inspetor	III	III	Inspetor	Policial Rodoviário Federal		
		II	II				
		I	I				
	Agente Especial	VI	VI	Agente Especial			
		V	V				
		IV	IV				
		III	III				
		II	II				
		I	I				
	Agente	VI	VI	Agente Operacional			
		V	V				
		IV	IV				
		III	III				
		II	II				
		I	I				
						Agente	

**ANEXO LIII**  
(Anexo III da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)  
**TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL**

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente Operacional	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Agente	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

**ANEXO LIV**  
 (Anexo III-A da Lei nº 11.095, de 2005)  
**ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível auxiliar	ESPECIAL	III
		II
		I

**ANEXO LV**  
 (Anexo IV-A da Lei nº 11.095, de 2005)  
**TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR INTEGRANTES DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL
		II	II	
		I		
	C	VI	I	
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		
	B	VI	I	
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		
	A	V	I	
		IV		
		III		
		II		
I				

**ANEXO LVI**

(Anexo V-A da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005)  
 Gratificação Temporária de Apoio Técnico-Administrativo  
 à Atividade Policial Rodoviária Federal - GTEMPPRF  
 Efeitos Financeiros: a partir de 1º de março de 2008 até 31 de dezembro de  
 2008

Valor da GTEMPPRF para os cargos de Nível Superior e Intermediário

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	NÍVEL DO CARGO	
		SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO
ESPECIAL	III	656,79	135,43
	II	625,75	134,36
	I	593,55	134,26
C	VI	537,73	134,19
	V	507,63	133,12
	IV	476,29	132,07
	III	449,71	131,02
	II	421,87	129,98
	I	394,76	129,90
	VI	346,87	129,82
B	V	321,56	128,79
	IV	296,94	127,75
	III	272,96	126,71
	II	249,62	125,67
	I	226,91	125,60
	V	185,90	125,53
A	IV	164,76	124,50
	III	144,21	123,47
	II	124,20	122,46
	I	104,74	121,45

**ANEXO LVII**

(Anexo V-B da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005)  
 Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da  
 Polícia Rodoviária Federal - GEAAPRF

Valor da GEAAPRF para os cargos de Nível Auxiliar

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	130,00	140,00	150,00
	II	128,71	139,00	149,00
	I	127,44	138,00	148,00



**ANEXO LVIII**

(Anexo V-C da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005)

Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Rodoviária Federal - GDATPRF

a) Valor do ponto da GDATPRF para os cargos de Nível Superior:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	15,2000	20,9800	28,3430
	II	14,9000	20,5700	27,6500
	I	14,6100	20,1700	26,9800
C	VI	14,1800	19,5800	26,0700
	V	13,9000	19,2000	25,4300
	IV	13,6300	18,8200	24,8100
	III	13,3600	18,4500	24,2000
	II	13,1000	18,0900	23,6100
	I	12,8400	17,7400	23,0300
B	VI	12,4700	17,2200	22,2500
	V	12,2300	16,8800	21,7100
	IV	11,9900	16,5500	21,1800
	III	11,7500	16,2300	20,6600
	II	11,5200	15,9100	20,1600
A	I	11,2900	15,6000	19,6700
	V	10,9600	15,1500	19,0000
	IV	10,7500	14,8500	18,5400
	III	10,5400	14,5600	18,0900
	II	10,3300	14,2700	17,6500
	I	10,1300	13,9900	17,2200

b) Valor do ponto da GDATPRF para os cargos de Nível Intermediário:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	9,4500	11,8111	14,6225
	II	9,4300	11,7900	14,4100
	I	9,4100	11,7700	14,2000
C	VI	9,3600	11,7100	13,8500
	V	9,3400	11,6900	13,6500
	IV	9,3200	11,6700	13,4500
	III	9,3000	11,6500	13,2500
	II	9,2800	11,6300	13,0500
	I	9,2600	11,6100	12,8600
B	VI	9,2100	11,5500	12,5500
	V	9,1900	11,5300	12,3600
	IV	9,1700	11,5100	12,1800
	III	9,1500	11,4900	12,0000
	II	9,1300	11,4700	11,8200
A	I	9,1100	11,4500	11,6500
	V	9,0600	11,3900	11,3700
	IV	9,0400	11,3700	11,2000
	III	9,0200	11,3500	11,0300
	II	9,0000	11,3300	10,8700
	I	8,9800	11,3100	10,7100

c) Valor do ponto da GDATPRF para os cargos de Nível Auxiliar:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
ESPECIAL	III	3,9800
	II	3,9445
	I	3,9093

### ANEXO LIX

(Anexo V da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005)

#### TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

a) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Superior:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	750,52	2.670,00	2.937,00	3.230,70
	II	743,09	2.617,65	2.879,41	3.167,35
	I	735,73	2.566,32	2.822,95	3.105,25
C	VI	728,45	2.491,57	2.740,73	3.014,81
	V	721,24	2.442,72	2.686,99	2.955,70
	IV	714,10	2.394,82	2.634,30	2.897,75
	III	707,03	2.347,86	2.582,65	2.840,93
	II	700,03	2.301,82	2.532,01	2.785,23
	I	693,10	2.256,69	2.482,36	2.730,62
	B	VI	686,24	2.190,96	2.410,06
V		679,45	2.148,00	2.362,80	2.599,11
IV		672,72	2.105,88	2.316,47	2.548,15
III		666,06	2.064,59	2.271,05	2.498,19
II		659,47	2.024,11	2.226,52	2.449,21
I		652,94	1.984,42	2.182,86	2.401,19
A	V	646,48	1.926,62	2.119,28	2.331,25
	IV	640,08	1.888,84	2.077,73	2.285,54
	III	633,74	1.851,80	2.036,99	2.240,73
	II	627,47	1.815,49	1.997,05	2.196,79
	I	621,26	1.779,89	1.957,89	2.153,72

## b) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Intermediário:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	634,50	1.845,00	1.952,50	2.147,75
	II	633,55	1.841,46	1.948,60	2.143,46
	I	632,60	1.837,92	1.944,71	2.139,18
C	VI	628,20	1.827,38	1.933,11	2.126,42
	V	627,26	1.823,87	1.929,25	2.122,18
	IV	626,32	1.820,37	1.925,40	2.117,94
	III	625,38	1.816,88	1.921,56	2.113,71
	II	624,44	1.813,39	1.917,72	2.109,49
	I	623,50	1.809,91	1.913,89	2.105,28
B	VI	619,17	1.799,53	1.902,48	2.092,72
	V	618,24	1.796,08	1.898,68	2.088,54
	IV	617,31	1.792,63	1.894,89	2.084,37
	III	616,39	1.789,19	1.891,11	2.080,21
	II	615,47	1.785,76	1.887,34	2.076,06
	I	614,55	1.782,34	1.883,57	2.071,92
A	V	610,28	1.772,13	1.872,34	2.059,56
	IV	609,37	1.768,73	1.868,60	2.055,45
	III	608,46	1.765,34	1.864,87	2.051,35
	II	607,55	1.761,96	1.861,15	2.047,26
	I	606,64	1.758,58	1.857,44	2.043,17

## c) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Auxiliar:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	615,76	1.660,84
	II	614,53	1.657,64
	I	613,30	1.654,45

## ANEXO LX

(Anexo XV da Lei nº 11.344, de 2006)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À AUDITORIA NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – GDASUS

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (R\$) A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
Superior	33,65
Intermediário	19,60
Auxiliar	7,70

**ANEXO LXI**  
**ESTRUTURA DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO**  
**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS – PCCHFA**

**a) Nível Superior e Intermediário**

CARGO	CLASSE	PADRÃO
<p style="text-align: center;">Médico Especialista em Atividades Hospitalares Técnico em Atividades Médico- Hospitalares Cargos de nível superior e de nível intermediário</p>	ESPECIAL	V
		IV
		III
		II
		I
	C	V
		IV
		III
		II
		I
	B	V
		IV
		III
		II
		I
A	V	
	IV	
	III	
	II	
	I	

**b) Nível Auxiliar**

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível auxiliar	ESPECIAL	III
		II
		I

**ANEXO LXII**  
**TABELAS DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**DE ATIVIDADES HOSPITALARES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS -**  
**GDAHFA**

**EFEITOS FINANCEIROS: A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008**

a) Valor do ponto da GDAHFA: Nível Superior - cargo de Médico

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA	
			MÉDICO - 20 HORAS	MÉDICO - 40 HORAS
Médico	ESPECIAL	V	12,2280	24,4560
		IV	12,0473	24,0946
		III	11,8692	23,7384
		II	11,6938	23,3876
		I	11,5210	23,0420
	C	V	11,1855	22,3710
		IV	11,0202	22,0404
		III	10,8573	21,7146
		II	10,6968	21,3936
		I	10,5388	21,0776
	B	V	10,2318	20,4636
		IV	10,0806	20,1612
		III	9,9318	19,8632
		II	9,7848	19,5696
	A	I	9,6402	19,2804
		V	9,3595	18,7190
IV		9,2212	18,4424	
III		9,0849	18,1698	
II		8,9506	17,9012	
		I	8,8184	17,6368

b) Valor do ponto da GDAHFA: Nível Superior - cargos da área de saúde

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA
Especialista em Atividades Hospitalares Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Nutricionista Odontólogo Psicólogo	ESPECIAL	V	23,5894
		IV	22,9693
		III	22,3654
		II	21,7774
		I	21,2049
	C	V	20,2917
		IV	19,7582
		III	19,2388
		II	18,7330
		I	18,2405
	B	V	17,4551
		IV	16,9961
		III	16,5493
		II	16,1143
	A	I	15,6906
		V	15,0149
IV		14,6201	
III		14,2358	
II		13,8615	
		I	13,4972

c) Valor do ponto da GDAHFA: Nível Superior - cargos da área administrativa  
Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA
Administrador Arquivista	ESPECIAL	V	23,5894
		IV	22,9693
		III	22,3654
		II	21,7774
		I	21,2049
	C	V	20,2917
		IV	19,7582
		III	19,2388
		II	18,7330
	B	I	18,2405
		V	17,4551
		IV	16,9961
		III	16,5493
	A	II	16,1143
		I	15,6906
		V	15,0149
IV		14,6201	
III		14,2358	
		II	13,8615
		I	13,4972

d) Valor do ponto da GDAHFA: Nível Intermediário - cargos da área de saúde  
Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA
Técnico em Atividades Médico-Hospitalares Auxiliar de Enfermagem Técnico de Laboratório Técnico de Radiologia	ESPECIAL	V	11,6230
		IV	11,3728
		III	11,1280
		II	10,8884
		I	10,6540
	C	V	10,3437
		IV	10,1211
		III	9,9032
		II	9,6900
	B	I	9,4814
		V	9,2053
		IV	9,0071
		III	8,8132
	A	II	8,6235
		I	8,4379
		V	8,1921
		IV	8,0158
		III	7,8432
			II
		I	7,5092

**e) Valor do ponto da GDAHFA: Nível Intermediário - cargos da área administrativa**

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA
Agente Administrativo Agente de Cinesfotografia e Microfilmagem Agente de Portaria Agente de Serviços Complementares Agente de Telecomunicação e Eletricidade Artífice de Artes Gráficas Artífice de Carpintaria e Marcenaria Artífice de Confeção de Roupas e Uniformes Artífice de Eletricidade e Comunicações Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Datilógrafo Desenhista Motorista Oficial Operador de Computação Programador Técnico de Contabilidade Telefonista	ESPECIAL	V	8,7710
		IV	8,6074
		III	8,4470
		II	8,2895
		I	8,1349
	C	V	7,9287
		IV	7,7809
		III	7,6358
		II	7,4935
		I	7,3537
	B	V	7,1674
		IV	7,0338
		III	6,9026
		II	6,7739
		I	6,6476
	A	V	6,4791
		IV	6,3583
		III	6,2398
		II	6,1234
		I	6,0093

**f) Valor do ponto da GDAHFA: Valor do ponto da GDAHFA: Nível Auxiliar**

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD	ESPECIAL	III	5,9200
		II	5,8039
		I	5,6901

**ANEXO LXIII**  
**RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT DO PLANO DE CARREIRAS E**  
**CARGOS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - PCCHFA**  
**EFEITOS FINANCEIROS: A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008**  
a) Valor da RT: Nível Superior - cargo de Médico

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	MÉDICO - 20 HORAS			MÉDICO - 40 HORAS		
			TITULAÇÃO			TITULAÇÃO		
			ESPECIA LIZAÇÃO	MESTRA DO	DOUQT RADO	ESPECIA LIZAÇÃO	MESTRA DO	DOUQT RADO
Médico	ESPECIAL	V	305,70	458,55	733,68	611,40	917,10	1.467,36
		IV	301,18	451,78	722,84	602,36	903,56	1.445,68
		III	296,74	445,11	712,16	593,48	890,22	1.424,32
		II	292,35	438,52	701,64	584,70	877,04	1.403,28
		I	288,03	432,04	691,26	576,06	864,08	1.382,52
	C	V	279,63	419,45	671,12	559,26	838,90	1.342,24
		IV	275,50	413,25	661,21	551,00	826,50	1.322,42
		III	271,43	407,14	651,43	542,86	814,28	1.302,86
		II	267,43	401,14	641,82	534,86	802,28	1.283,64
		I	263,47	395,20	632,33	526,94	790,40	1.264,66
	B	V	255,80	383,70	613,91	511,60	767,40	1.227,82
		IV	252,02	378,02	604,84	504,04	756,04	1.209,68
		III	248,29	372,44	595,90	496,58	744,88	1.191,80
		II	244,63	366,94	587,10	489,26	733,88	1.174,20
		I	241,02	361,52	578,42	482,04	723,04	1.156,84
	A	V	233,98	350,97	561,56	467,96	701,94	1.123,12
		IV	230,52	345,79	553,26	461,04	691,58	1.106,52
		III	227,12	340,68	545,09	454,24	681,36	1.090,18
		II	223,76	335,65	537,03	447,52	671,30	1.074,06
		I	220,45	330,68	529,09	440,90	661,36	1.058,18



**b) Valor da RT: Nível Superior - cargos da área de saúde**

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	TITULAÇÃO		
			ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Especialista em Atividades Hospitalares Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Nutricionista Odontólogo Psicólogo	ESPECIAL	V	597,20	895,80	1.194,40
		IV	581,49	872,24	1.162,99
		III	566,21	849,31	1.132,42
		II	551,32	826,99	1.102,65
		I	536,82	805,24	1.073,66
	C	V	513,72	770,58	1.027,43
		IV	500,22	750,32	1.090,43
		III	487,06	730,59	974,12
		II	474,25	711,38	948,50
		I	461,78	692,87	923,57
	B	V	441,89	662,84	883,79
		IV	430,29	645,43	860,57
		III	418,97	628,46	837,94
		II	407,94	611,92	815,90
		I	397,23	595,84	794,46
	A	V	380,13	570,19	760,25
		IV	370,14	555,21	740,27
		III	360,40	540,60	720,80
		II	350,93	526,40	701,86
		I	341,69	512,54	683,39

**ANEXO LXIV**

**GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADES AUXILIARES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - GEAFHA**

**EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008**

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEAFHA
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD	ESPECIAL	III	668,00
		II	654,90
		I	642,06

**ANEXO LXV**  
**TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO DE**  
**CARREIRAS E CARGOS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - PCCHFA**  
**EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008**

a) Vencimento Básico: Nível Superior - cargo de Médico

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			MÉDICO 20 HORAS	MÉDICO 40 HORAS
Médico	ESPECIAL	V	3.057,00	6.114,00
		IV	3.011,82	6.023,64
		III	2.967,31	5.934,62
		II	2.923,46	5.846,92
		I	2.880,26	5.760,52
	C	V	2.796,37	5.592,74
		IV	2.755,04	5.510,08
		III	2.714,33	5.428,66
		II	2.674,21	5.348,42
		I	2.634,69	5.269,38
	B	V	2.557,95	5.115,90
		IV	2.520,15	5.040,30
		III	2.482,91	4.965,82
		II	2.446,21	4.892,42
	A	I	2.410,06	4.820,12
		V	2.339,87	4.679,74
		IV	2.305,29	4.610,58
		III	2.271,22	4.542,44
II		2.237,66	4.475,32	
		I	2.204,59	4.409,18

b) Vencimento Básico: Nível Superior - cargos da área de saúde

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Especialista em Atividades Hospitalares Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Nutricionista Odontólogo Psicólogo	ESPECIAL	V	2.986,00
		IV	2.907,50
		III	2.831,06
		II	2.756,63
		I	2.684,16
	C	V	2.568,57
		IV	2.501,04
		III	2.435,29
		II	2.371,27
		I	2.308,93
	B	V	2.209,50
		IV	2.151,41
		III	2.094,85
		II	2.039,78
	A	I	1.986,15
		V	1.900,62
		IV	1.850,65
III		1.802,00	
II		1.754,62	
		I	1.708,50

**c) Vencimento Básico: Nível Superior - cargos da área administrativa**  
 Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Administrador Arquivista	ESPECIAL	V	2.986,00
		IV	2.907,50
		III	2.831,06
		II	2.756,63
		I	2.684,16
	C	V	2.568,57
		IV	2.501,04
		III	2.435,29
		II	2.371,27
		I	2.308,93
	B	V	2.209,50
		IV	2.151,41
		III	2.094,85
		II	2.039,78
		I	1.986,15
	A	V	1.900,62
		IV	1.850,65
III		1.802,00	
II		1.754,62	
I		1.708,50	

**d) Vencimento Básico: Nível Intermediário - cargos da área de saúde**  
 Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Técnico em Atividades Médico-Hospitalares Auxiliar de Enfermagem Técnico de Laboratório Técnico de Radiologia	ESPECIAL	V	1.970,00
		IV	1.927,59
		III	1.886,10
		II	1.845,50
		I	1.805,77
	C	V	1.753,18
		IV	1.715,44
		III	1.678,51
		II	1.642,38
		I	1.607,02
	B	V	1.560,22
		IV	1.526,63
		III	1.493,77
		II	1.461,61
		I	1.430,15
	A	V	1.388,49
		IV	1.358,60
III		1.329,36	
II		1.300,74	
I		1.272,74	

e) Vencimento Básico: Nível Intermediário - cargos da área administrativa  
Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Agente Administrativo Agente de Cinefotografia e Microfilmagem Agente de Portaria Agente de Serviços Complementares	ESPECIAL	V	1.790,00
		IV	1.756,62
		III	1.723,87
		II	1.691,73
		I	1.660,18
Agente de Telecomunicação e Eletricidade Artífice de Artes Gráficas Artífice de Carpintaria e Marcenaria Artífice de Confecção de Roupas e Uniformes	C	V	1.618,11
		IV	1.587,94
		III	1.558,33
		II	1.529,28
		I	1.500,76
Artífice de Eletricidade e Comunicações Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	B	V	1.462,73
		IV	1.435,46
		III	1.408,69
		II	1.382,43
		I	1.356,65
Datilógrafo Desenhista Motorista Oficial Operador de Computação Programador Técnico de Contabilidade Telefonista	A	V	1.322,27
		IV	1.297,62
		III	1.273,42
		II	1.249,68
		I	1.226,38

f) Vencimento Básico: Nível Auxiliar

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD	ESPECIAL	III	636,78
		II	625,52
		I	614,46

**ANEXO LXVI**  
**TABELAS DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS INTEGRANTES DO PLANO DE**  
**CARREIRAS E CARGOS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - PCCHFA**  
 a) Correlação dos cargos de Nível Superior e Intermediário

Tabela I

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de nível superior e intermediário originários do PCC e de Planos correlatos das Autarquias e Fundações públicas não organizados em Carreira, do Quadro de Pessoal do Ministério da Defesa e em exercício no HFA em 30 de outubro de 2007	A	III	V	ESPECIAL	Cargos de nível superior e intermediário do Plano de Carreiras e Cargos do HFA
		II	IV		
		I	III		
	B	VI	II	C	
		V	I		
	C	IV	V	B	
		III	IV		
		II	III		
		I	II		
		VI	I		
		V	V		
	D	IV	IV	A	
		III	III		
		II	II		
		I	I		
		V	V		

Tabela II

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de nível superior e intermediário originários do PGPE do Quadro de Pessoal do Ministério da Defesa e em exercício no HFA em 30 de outubro de 2007	ESPECIAL	III	V	ESPECIAL	Cargos de nível superior e intermediário do Plano de Carreiras e Cargos do HFA
		II	IV		
		I	III		
	C	VI	II	C	
		V	I		
	B	IV	V	B	
		III	IV		
		II	III		
		I	II		
		VI	I		
		V	V		
	A	IV	IV	A	
		III	III		
		II	II		
		I	I		
		V	V		

## b) Correlação dos cargos de Nível Auxiliar

Tabela I

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de nível auxiliar originários do PCC e de Planos correlatos das Autarquias e Fundações públicas não organizados em Carreira, do Quadro de Pessoal do Ministério da Defesa e em exercício no HFA em 30 de outubro de 2007	A	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos do HFA
		II	II		
	B	I	I		
		VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	C	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	D	V			
		IV			
		III			
		II			
		I			

Tabela II

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de nível auxiliar originários do PGPE do Quadro de Pessoal do Ministério da Defesa e em exercício no HFA em 30 de outubro de 2007	ESPECIAL	III	I	ESPECIAL	Cargos de nível auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos do HFA
		II			
		I			
	C	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
		B		VI	
	V				
	IV				
	III				
	II				
	I				
	A			V	
		IV			
		III			
		II			
		I			

**ANEXO LXVII  
TERMO DE OPÇÃO**

<b>PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - PCCHFA</b>		
Nome:		Cargo: Médico
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
Venho, nos termos da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, e observado o disposto no art. 97, optar pela jornada de trabalho de quarenta horas semanais.		
Local e data _____ / _____ / _____.		
_____ Assinatura		
Recebido em: _____ / _____ / _____.		
_____ Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do Ministério da Defesa/HFA		

**ANEXO LXVIII**  
**ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DO MAGISTÉRIO DO**  
**ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

CLASSE	NÍVEL
D V	3
	2
	1
D IV	S
D III	4
	3
	2
	1
D II	4
	3
	2
	1
D I	4
	3
	2
	1

b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

CARGO	NÍVEL
Professor Titular	U

**ANEXO LXIX**  
**TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO**  
**DE 1º e 2º GRAUS DO PLANO ÚNICO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO**  
**DE CARGOS E EMPREGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 7.596, DE 10 DE**  
**ABRIL DE 1987,**  
**PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E**  
**TECNOLÓGICO**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE
		3	D V
		2	
		1	
S	001	S	D IV
E	004	4	D III
	003	3	
	002	2	
	001	1	
D	004	4	D II
	003	3	
	002	2	
	001	1	
C	004	4	D I
	003	3	
	002	2	
B	001	1	
	004		
	003		
	002		
A	001		
	004		
	003		
	002		
	001		



**ANEXO LXX  
TERMO DE OPÇÃO**

CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO		
Nome:		Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
Venho optar por integrar o Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturado pela Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008.		
_____/_____/_____ Local e data		
_____ Assinatura		
Recebido em: ____/____/____.		
_____ Assinatura/Matrícula ou carimbo do servidor do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC		

**ANEXO LXXI**

**VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
		REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DV	3	946,70	1.893,40	2.934,77
	2	919,13	1.838,26	2.849,30
	1	892,36	1.784,72	2.766,32
D IV	S	889,76	1.779,52	2.758,26
D III	4	817,33	1.634,66	2.533,72
	3	793,52	1.587,04	2.459,91
	2	770,41	1.540,82	2.388,27
D II	1	747,97	1.495,94	2.318,71
	4	705,63	1.411,26	2.187,45
	3	685,08	1.370,16	2.123,75
D I	2	665,13	1.330,26	2.061,90
	1	645,76	1.291,52	2.001,86
	4	609,21	1.218,42	1.888,55
	3	591,47	1.182,04	1.833,56
	2	574,24	1.148,48	1.780,14
	1	557,51	1.115,02	1.728,28

b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

CARGO	NÍVEL	REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Professor Titular	U	1.003,50	2.007,00	3.110,85

**ANEXO LXXII**

**GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADE DOCENTE DO ENSINO  
BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO - GEDBT DO PLANO DE CARREIRA E  
CARGOS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E  
TECNOLÓGICO**

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da GEDBT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1.066,88	1.094,51	1.194,41
	2	1.066,25	1.093,88	1.193,78
	1	1.065,62	1.093,25	1.193,15
D IV	S	1.064,99	1.092,62	1.192,52
D III	4	945,70	973,33	1.075,16
	3	944,59	972,22	1.067,60
	2	943,48	971,11	1.060,10
	1	942,37	970,00	987,83
D II	4	941,26	968,89	986,72
	3	940,15	967,78	985,61
	2	939,04	966,67	984,50
	1	937,93	965,56	983,39
D I	4	936,82	964,45	982,28
	3	935,71	963,34	981,17
	2	934,60	962,23	980,06
	1	933,49	961,12	978,95

b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da GEDBT para o Regime de 20 Horas Semanais

CARGO	NÍVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
Professor Titular	U	1.067,98	1.095,61	1.195,51

**c) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da GEDBT para o Regime de 40 Horas Semanais**

Em R\$

CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1.228,18	1.257,19	1.342,27
	2	1.227,55	1.256,56	1.341,64
	1	1.226,92	1.255,93	1.341,01
D IV	S	1.226,29	1.255,30	1.340,38
D III	4	992,99	1.022,00	1.109,28
	3	991,82	1.020,83	1.101,72
	2	990,65	1.019,67	1.094,22
	1	989,49	1.018,50	1.021,95
D II	4	988,32	1.017,33	1.021,12
	3	987,16	1.016,17	1.020,29
	2	985,99	1.015,00	1.019,46
	1	984,83	1.013,84	1.018,63
D I	4	983,66	1.012,67	1.017,80
	3	982,50	1.011,51	1.016,97
	2	981,33	1.010,34	1.016,14
	1	980,16	1.009,18	1.015,31

**d) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da GEDBT para o Regime de 40 Horas Semanais**

CARGO	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
Professor Titular	U	1.229,28	1.258,29	1.343,61

e) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da GEDBT para o Regime de Dedicção Exclusiva

Em R\$

CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1.405,42	1.824,45	2.030,25
	2	1.404,79	1.823,82	2.029,62
	1	1.404,16	1.823,19	2.028,99
D IV	S	1.403,53	1.822,56	2.028,36
D III	4	1.065,13	1.065,13	1.129,25
	3	1.054,58	1.054,58	1.118,89
	2	1.043,08	1.043,08	1.108,49
	1	1.031,50	1.038,87	1.098,08
D II	4	1.015,42	1.037,68	1.088,37
	3	1.008,91	1.036,49	1.077,87
	2	1.005,71	1.035,30	1.067,37
	1	1.004,52	1.034,12	1.056,83
D I	4	1.003,33	1.032,92	1.046,90
	3	1.002,15	1.031,74	1.036,30
	2	1.000,96	1.030,55	1.035,19
	1	999,77	1.029,36	1.034,08

f) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da GEDBT para o Regime de Dedicção Exclusiva

CARGO	NÍVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
Professor Titular	U	1.406,52	1.825,55	2.031,35

**ANEXO LXXIII**  
**RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT DO PLANO DE CARREIRA E**  
**CARGOS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E**  
**TECNOLÓGICO**

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2008

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			297,17	737,83
	2			265,33	652,25
	1			264,70	627,49
D IV	S	66,12	206,12	264,07	627,08
D III	4	60,57	114,31	263,44	626,45
	3	59,46	109,20	251,96	600,43
	2	58,35	104,09	239,78	575,28
	1	57,24	98,98	228,33	553,20
D II	4	56,13	93,87	210,18	530,87
	3	55,02	88,76	199,64	512,33
	2	53,91	83,65	188,50	508,72
	1	52,80	78,54	178,18	507,61
D I	4	51,69	73,43	103,62	506,50
	3	50,58	68,32	97,91	496,53
	2	49,47	63,21	92,03	486,50
	1	48,36	58,10	87,76	478,20

b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	874,69

c) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			616,82	1.556,16
	2			616,19	1.555,53
	1			615,56	1.554,90
D IV	S	126,49	452,29	614,93	1.554,27
D III	4	99,26	354,85	614,30	1.553,64
	3	95,21	340,30	588,21	1.508,15
	2	91,20	325,95	561,82	1.458,64
	1	87,28	311,94	535,85	1.412,05
D II	4	82,73	289,03	490,95	1.358,77
	3	57,77	255,36	470,90	1.357,66
	2	56,61	218,06	454,21	1.356,55
	1	55,44	167,01	439,62	1.355,44
D I	4	54,27	77,10	410,13	1.354,33
	3	53,11	71,74	409,02	1.353,22
	2	51,94	66,37	407,91	1.352,11
	1	50,78	61,01	406,80	1.351,00

d) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	1.895,21

e) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - valor da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			1.399,16	3.956,97
	2			1.292,99	3.854,01
	1			1.291,75	3.757,62
D IV	S	260,03	764,86	1.291,12	3.595,70
D III	4	153,68	549,62	1.290,71	3.332,68
	3	147,36	527,05	1.247,34	3.269,66
	2	141,17	504,85	1.215,22	3.207,54
II	1	135,09	483,11	1.183,84	3.146,94
	4	124,07	443,65	1.067,46	3.142,05
	3	118,83	424,90	1.040,17	3.141,45
D I	2	113,98	407,54	1.014,85	3.121,07
	1	109,40	391,13	990,70	3.105,99
	4	101,00	361,04	889,25	3.104,89
D I	3	96,92	346,44	878,03	3.059,31
	2	93,07	332,68	866,32	3.013,57
	1	89,43	319,64	859,61	2.973,17

f) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva

CARGO	NIVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	4.388,04

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			322,27	761,44
	2			294,70	679,22
	1			294,07	640,24
D IV	S	81,87	227,54	293,44	639,61
D III	4	63,88	122,70	293,03	638,98
	3	62,77	121,59	283,83	612,44
	2	61,66	117,33	274,88	586,79
D II	1	60,55	113,19	266,19	564,26
	4	59,44	105,63	250,06	541,49
	3	58,33	101,81	242,07	522,58
D I	2	57,22	98,09	234,31	518,89
	1	56,11	94,48	226,77	517,76
	4	55,00	87,91	175,65	516,63
D I	3	53,89	84,57	173,59	506,46
	2	52,78	81,33	172,48	496,23
	1	51,67	78,18	171,37	487,76

b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

CARGO	NIVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	895,98

**c) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais**

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
DV	3			616,82	1.656,67
	2			616,19	1.656,04
	1			615,56	1.655,41
DIV	S	126,49	452,29	614,93	1.654,78
D III	4	99,26	354,85	614,30	1.654,15
	3	95,21	340,30	588,21	1.636,57
	2	91,20	325,95	561,82	1.619,49
	1	87,28	311,94	535,85	1.602,91
D II	4	82,73	289,03	498,42	1.426,70
	3	61,25	255,36	485,91	1.425,54
	2	60,08	218,06	473,65	1.424,37
	1	58,92	167,01	461,60	1.423,21
D I	4	57,75	92,31	430,63	1.422,04
	3	56,58	88,80	429,47	1.420,88
	2	55,42	85,40	428,30	1.419,71
	1	54,25	82,09	427,14	1.418,55

**d) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais**

CARGO	NIVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	2.001,49

e) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			1.767,70	5.101,74
	2			1.767,07	4.917,58
	1			1.766,44	4.748,39
D IV	S	297,40	764,86	1.765,81	4.542,82
D III	4	176,37	572,31	1.765,18	3.583,43
	3	160,69	540,38	1.688,76	3.476,98
	2	144,19	507,87	1.628,50	3.373,38
	1	135,09	483,11	1.569,09	3.365,27
D II	4	124,07	443,65	1.409,95	3.354,14
	3	118,83	424,90	1.408,84	3.346,03
	2	113,98	407,54	1.407,73	3.337,92
	1	109,40	391,13	1.406,62	3.329,81
D I	4	101,00	361,04	1.405,51	3.321,70
	3	96,92	346,44	1.404,40	3.313,59
	2	93,07	332,68	1.403,98	3.305,48
	1	89,43	319,64	1.336,61	3.297,37

f) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de Dedicção exclusiva

CARGO	NIVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	5.510,41

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			604,25	1.131,29
	2			554,88	1.041,27
	1			549,18	959,05
D IV	S	160,78	340,42	549,03	934,30
D III	4	155,56	195,24	464,64	849,91
	3	148,48	185,87	450,53	826,91
	2	141,46	176,65	436,71	804,44
	1	69,67	167,59	423,15	782,50
D II	4	60,03	154,43	401,56	712,61
	3	58,91	145,73	388,76	696,59
	2	57,79	137,17	376,21	681,02
	1	56,67	128,72	363,89	665,92
D I	4	55,55	120,94	189,97	636,31
	3	54,43	117,00	182,97	622,47
	2	53,31	113,19	176,21	609,04
	1	52,19	109,50	175,58	596,02



**b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais**

CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	1.283,76

**c) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da GT para o Regime de 40 Horas Semanais**

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			896,00	2.039,45
	2			895,37	2.009,58
	1			894,74	1.995,89
D IV	S	168,81	452,29	894,11	1.995,26
D III	4	101,57	354,85	868,16	1.968,16
	3	99,34	340,30	830,84	1.900,84
	2	97,18	325,95	802,14	1.842,14
	1	95,09	311,94	771,21	1.782,11
D II	4	87,32	289,03	748,42	1.723,33
	3	81,08	255,36	734,16	1.697,21
	2	74,90	218,06	720,16	1.671,53
	1	68,75	168,02	706,37	1.646,32
D I	4	62,78	155,55	687,24	1.610,73
	3	58,14	148,73	675,48	1.589,54
	2	57,31	142,03	663,96	1.568,77
	1	56,48	135,45	652,64	1.548,41

**d) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais**

CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	2.340,69

e) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
DD V	3			2.270,18	6.459,43
	2			2.132,06	6.210,73
	1			2.131,43	6.082,66
D IV	S	435,34	794,01	2.130,80	5.916,93
D III	4	282,94	578,03	2.130,17	4.250,33
	3	274,64	545,78	2.044,92	4.136,10
	2	267,95	512,95	1.984,37	4.024,97
	1	261,45	483,55	1.924,68	3.916,88
D II	4	249,19	454,35	1.709,18	3.792,31
	3	243,23	442,37	1.672,92	3.722,46
	2	237,45	432,10	1.630,44	3.654,04
	1	231,84	422,12	1.592,90	3.587,08
D I	4	221,25	403,30	1.538,84	3.478,06
	3	216,12	394,16	1.508,99	3.415,06
	2	201,66	375,82	1.470,36	3.345,26
	1	187,32	357,72	1.432,34	3.344,15

f) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva

CARGO	NIVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	6.612,85

**ANEXO LXXIV**  
ESTRUTURA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL

CLASSE	NIVEL
D V	3
	2
	1
D IV	S
D III	4
	3
	2
	1
D II	4
	3
	2
	1
D I	4
	3
	2
	1

### ANEXO LXXV TABELA DE CORRELAÇÃO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	NIVEL	NIVEL	CLASSE
		3	D V
		2	
		1	
S	001	S	D IV
E	004	4	D III
	003	3	
	002	2	
	001	1	
D	004	4	D II
	003	3	
	002	2	
	001	1	
C	004	4	D I
	003	3	
	002	2	
	001	1	
B	004		
	003		
	002		
	001		
A	004		
	003		
	002		
	001		

### ANEXO LXXVI TERMO DE OPÇÃO

CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL		
Nome: _____		Cargo: _____
Matricula SIAPE: _____	Unidade de Lotação: _____	Unidade Pagadora: _____
	Cidade: _____	Estado: _____
<p>Venho optar por integrar a Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal, estruturada pela Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008.</p> <p style="text-align: center;">_____/_____/_____ Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>		
Recebido em: _____		
<p>_____ Assinatura/Matrícula ou carimbo do servidor do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC</p>		

## ANEXO LXXVII

VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO  
ENSINO BÁSICO FEDERAL

Em R\$

CLASSE	NIVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
		REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DV	3	946,70	1.893,40	2.934,77
	2	919,13	1.838,26	2.849,30
	1	892,36	1.784,72	2.766,32
DIV	S	889,76	1.779,52	2.758,26
D III	4	817,33	1.634,66	2.533,72
	3	793,52	1.587,04	2.459,91
	2	770,41	1.540,82	2.388,27
	1	747,97	1.495,94	2.318,71
D II	4	705,63	1.411,26	2.187,45
	3	685,08	1.370,16	2.123,75
	2	665,13	1.330,26	2.061,90
	1	645,76	1.291,52	2.001,86
D I	4	609,21	1.218,42	1.888,55
	3	591,47	1.182,94	1.833,56
	2	574,24	1.148,48	1.780,14
	1	557,51	1.115,02	1.728,28

**ANEXO LXXVIII**  
**GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADE DOCENTE DO ENSINO**  
**BÁSICO FEDERAL - GEDBF**

a) Valor da GEDBF para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1.066,88	1.094,51	1.194,41
	2	1.066,25	1.093,88	1.193,78
	1	1.065,62	1.093,25	1.193,15
D IV	S	1.064,99	1.092,62	1.192,52
D III	4	945,70	973,33	1.075,16
	3	944,59	972,22	1.067,60
	2	943,48	971,11	1.060,10
	1	942,37	970,00	987,83
D II	4	941,26	968,89	986,72
	3	940,15	967,78	985,61
	2	939,04	966,67	984,5
	1	937,93	965,56	983,39
D I	4	936,82	964,45	982,28
	3	935,71	963,34	981,17
	2	934,6	962,23	980,06
	1	933,49	961,12	978,95

b) Valor da GEDBF para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1.228,18	1.257,19	1.342,27
	2	1.227,55	1.256,56	1.341,64
	1	1.226,92	1.255,93	1.341,01
D IV	S	1.226,29	1.255,30	1.340,38
D III	4	992,99	1.022,00	1.109,28
	3	991,82	1.020,83	1.101,72
	2	990,65	1.019,67	1.094,22
	1	989,49	1.018,50	1.021,95
D II	4	988,32	1.017,33	1.021,12
	3	987,16	1.016,17	1.020,29
	2	985,99	1.015,00	1.019,46
	1	984,83	1.013,84	1.018,63
D I	4	983,66	1.012,67	1.017,80
	3	982,50	1.011,51	1.016,97
	2	981,33	1.010,34	1.016,14
	1	980,16	1.009,18	1.015,31

## c) Valor da GEDBF para o Regime de Dedicção Exclusiva

Em R\$

CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1.405,42	1.824,45	2.030,25
	2	1.404,79	1.823,82	2.029,62
	1	1.404,16	1.823,19	2.028,99
D IV	S	1.403,53	1.822,56	2.028,36
D III	4	1.065,13	1.065,13	1.129,25
	3	1.054,58	1.054,58	1.118,89
	2	1.043,08	1.043,08	1.108,49
	1	1.031,50	1.038,87	1.098,08
D II	4	1.015,42	1.037,68	1.088,37
	3	1.008,91	1.036,49	1.077,87
	2	1.005,71	1.035,30	1.067,37
	1	1.004,52	1.034,12	1.056,83
D I	4	1.003,33	1.032,92	1.046,90
	3	1.002,15	1.031,74	1.036,30
	2	1.000,96	1.030,55	1.035,19
	1	999,77	1.029,36	1.034,08

**ANEXO LXXIX**

**RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT DA CARREIRA DO  
MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL  
A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2008**

a) Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			297,17	737,83
	2			265,33	652,25
	1			264,70	627,49
D IV	S	86,12	206,12	264,07	627,08
D III	4	60,57	114,31	263,44	626,45
	3	59,46	109,20	251,96	600,43
	2	58,35	104,09	239,78	575,28
	1	57,24	98,98	228,33	553,20
D II	4	56,13	93,87	210,18	530,87
	3	55,02	88,76	199,64	512,33
	2	53,91	83,65	188,50	508,72
	1	52,80	78,54	178,18	507,61
D I	4	51,69	73,43	103,62	506,50
	3	50,58	68,32	97,91	496,53
	2	49,47	63,21	92,03	486,50
	1	48,36	58,10	87,76	478,20

b) Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			616,82	1.556,16
	2			616,19	1.555,53
	1			615,56	1.554,90
D IV	S	126,49	452,29	614,93	1.554,27
D III	4	99,26	354,85	614,30	1.553,64
	3	95,21	340,30	588,21	1.506,15
	2	91,20	325,95	561,82	1.458,64
	1	87,28	311,94	535,85	1.412,05
D II	4	82,73	289,03	490,95	1.358,77
	3	57,77	255,36	470,90	1.357,66
	2	56,61	218,06	454,21	1.356,55
	1	55,44	167,01	439,62	1.355,44
D I	4	54,27	77,10	410,13	1.354,33
	3	53,11	71,74	409,02	1.353,22
	2	51,94	66,37	407,91	1.352,11
	1	50,78	61,01	406,80	1.351,00

## c) Valor da RT para o regime de Dedicção Exclusiva

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			1.399,16	3.956,97
	2			1.292,99	3.854,01
	1			1.291,75	3.757,62
D IV	S	260,03	764,88	1.291,12	3.595,70
D III	4	153,68	549,62	1.290,71	3.332,68
	3	147,36	527,05	1.247,34	3.269,66
	2	141,17	504,85	1.215,22	3.207,54
	1	135,09	483,11	1.183,84	3.146,94
D II	4	124,07	443,65	1.067,46	3.142,05
	3	118,83	424,90	1.040,17	3.141,45
	2	113,98	407,54	1.014,85	3.121,07
	1	109,40	391,13	990,70	3.105,99
D I	4	101,00	361,04	889,25	3.104,89
	3	96,92	346,44	878,03	3.059,31
	2	93,07	332,68	866,32	3.013,57
	1	89,43	319,64	859,61	2.973,17

## A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009

## a) Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			322,27	761,44
	2			294,70	679,22
	1			294,07	640,24
D IV	S	81,87	227,54	293,44	639,61
D III	4	63,88	122,70	293,03	638,98
	3	62,77	121,59	283,83	612,44
	2	61,66	117,33	274,88	586,79
	1	60,55	113,19	266,19	564,26
D II	4	59,44	105,63	250,06	541,49
	3	58,33	101,81	242,07	522,58
	2	57,22	98,09	234,31	518,89
	1	56,11	94,48	226,77	517,76
D I	4	55,00	87,91	175,65	516,63
	3	53,89	84,57	173,59	506,46
	2	52,78	81,33	172,48	496,23
	1	51,67	78,18	171,37	487,76



## b) Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			616,82	1.656,67
	2			616,19	1.656,04
	1			615,56	1.655,41
D IV	S	126,49	452,29	614,93	1.654,78
D III	4	99,26	354,85	614,30	1.654,15
	3	95,21	340,30	588,21	1.636,57
	2	91,20	325,95	561,82	1.619,49
	1	87,28	311,94	535,85	1.602,91
D II	4	82,73	289,03	498,42	1.426,70
	3	61,25	255,36	485,91	1.425,54
	2	60,08	218,06	473,65	1.424,37
	1	58,92	167,01	461,60	1.423,21
D I	4	57,75	92,31	430,63	1.422,04
	3	56,58	88,80	429,47	1.420,88
	2	55,42	85,40	428,30	1.419,71
	1	54,25	82,09	427,14	1.418,55

## c) Valor da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			1.767,70	5.101,74
	2			1.767,07	4.917,58
	1			1.766,44	4.748,39
D IV	S	297,40	764,86	1.765,81	4.542,82
D III	4	176,37	572,31	1.765,18	3.583,43
	3	160,69	540,38	1.688,76	3.476,98
	2	144,19	507,87	1.628,50	3.373,38
	1	135,09	483,11	1.569,09	3.365,27
D II	4	124,07	443,65	1.409,95	3.354,14
	3	118,83	424,90	1.408,84	3.346,03
	2	113,98	407,54	1.407,73	3.337,92
	1	109,40	391,13	1.406,62	3.329,81
D I	4	101,00	361,04	1.405,51	3.321,70
	3	96,92	346,44	1.404,40	3.313,59
	2	93,07	332,68	1.403,98	3.305,48
	1	89,43	319,64	1.336,61	3.297,37

## A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010

## a) Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			604,25	1.131,29
	2			554,88	1.041,27
	1			549,18	959,05
D IV	S	160,78	340,42	549,03	934,30
D III	4	155,56	195,24	464,64	849,91
	3	148,48	185,87	450,53	826,91
	2	141,46	176,65	436,71	804,44
	1	69,67	167,59	423,15	782,50
D II	4	60,03	154,43	401,56	712,61
	3	58,91	145,73	388,76	696,59
	2	57,79	137,17	376,21	681,02
	1	56,67	128,72	363,89	665,92
D I	4	55,55	120,94	189,97	636,31
	3	54,43	117,00	182,97	622,47
	2	53,31	113,19	176,21	609,04
	1	52,19	109,50	175,58	596,02

## b) Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			896,00	2.039,45
	2			895,37	2.009,58
	1			894,74	1.995,89
D IV	S	168,81	452,29	894,11	1.995,26
D III	4	101,57	354,85	868,16	1.968,16
	3	99,34	340,30	830,84	1.900,84
	2	97,18	325,95	802,14	1.842,14
	1	95,09	311,94	771,21	1.782,11
D II	4	87,32	289,03	748,42	1.723,33
	3	81,08	255,36	734,16	1.697,21
	2	74,90	218,06	720,16	1.671,53
	1	68,75	168,02	706,37	1.646,32
D I	4	62,78	155,55	687,24	1.610,73
	3	58,14	148,73	675,48	1.589,54
	2	57,31	142,03	663,96	1.568,77
	1	56,48	135,45	652,64	1.548,41

c) Valor da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			2.270,18	6.459,43
	2			2.132,06	6.210,73
	1			2.131,43	6.082,66
D IV	S	435,34	794,01	2.130,80	5.916,93
D III	4	282,94	578,03	2.130,17	4.250,33
	3	274,64	545,78	2.044,92	4.136,10
	2	267,95	512,95	1.984,37	4.024,97
	1	261,45	483,55	1.924,68	3.916,88
D II	4	249,19	454,35	1.709,18	3.792,31
	3	243,23	442,37	1.672,92	3.722,46
	2	237,45	432,10	1.630,44	3.654,04
	1	231,84	422,12	1.592,90	3.587,08
D I	4	221,25	403,30	1.538,84	3.478,06
	3	216,12	394,16	1.508,99	3.415,06
	2	201,66	375,82	1.470,36	3.345,26
	1	187,32	357,72	1.432,34	3.344,15

**ANEXO LXXX**

**ESTRUTURA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL DOS EX-TERRITÓRIOS**

CLASSE	NIVEL
D V	3
	2
	1
D IV	S
D III	4
	3
	2
	1
D II	4
	3
	2
	1
D I	4
	3
	2
	1

## ANEXO LXXXI

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL DOS EX-TERRITÓRIOS

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE
		3	D V
		2	
		1	
S	001	S	D IV
E	004	4	D III
	003	3	
	002	2	
	001	1	
D	004	4	D II
	003	3	
	002	2	
	001	1	
C	004	4	D I
	003	3	
	002	2	
B	004	1	
	003		
	002		
	001		
A	004		
	003		
	002		
	001		

## ANEXO LXXXII

## TERMO DE OPÇÃO

CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO DOS EX-TERRITÓRIOS		
Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
Venho optar por integrar a Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex-territórios, estruturada pela Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008.		
_____/_____/_____ Local e data		
_____ Assinatura		
Recebido em: ____/____/____		
_____ Assinatura/Matrícula ou carimbo do servidor do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC		

## ANEXO LXXXIII

### VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO DOS EX-TERRITÓRIOS

Em R\$

CLASSE	NIVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
		REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DV	3	946,70	1.893,40	2.934,77
	2	919,13	1.838,26	2.849,30
	1	892,36	1.784,72	2.768,32
DIV	S	889,76	1.779,52	2.758,28
DIII	4	817,33	1.634,66	2.533,72
	3	793,52	1.587,04	2.459,91
	2	770,41	1.540,82	2.388,27
	1	747,97	1.495,94	2.318,71
DII	4	705,63	1.411,26	2.187,45
	3	685,08	1.370,16	2.123,75
	2	665,13	1.330,26	2.061,90
	1	645,76	1.291,52	2.001,86
DI	4	609,21	1.218,42	1.888,55
	3	591,47	1.182,94	1.833,56
	2	574,24	1.148,48	1.780,14
	1	557,51	1.115,02	1.728,28

**ANEXO LXXXIV**  
**GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADE DOCENTE DO ENSINO**  
**BÁSICO DOS EX-TERRITÓRIOS - CEBEXT**

a) Valor da GEBEXT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R\$

CLASS E	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1066,88	1094,51	1194,41
	2	1066,25	1093,88	1193,78
	1	1065,62	1093,25	1193,15
D IV	S	1064,99	1092,62	1192,52
D III	4	945,70	973,33	1075,16
	3	944,59	972,22	1067,60
	2	943,48	971,11	1060,10
	1	942,37	970,00	987,83
D II	4	941,26	968,89	986,72
	3	940,15	967,78	985,61
	2	939,04	966,67	984,50
	1	937,93	965,56	983,39
D I	4	936,82	964,45	982,28
	3	935,71	963,34	981,17
	2	934,6	962,23	980,06
	1	933,49	961,12	978,95

b) Valor da GEBEXT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1228,18	1.257,19	1.342,27
	2	1227,55	1.256,56	1.341,64
	1	1226,92	1.255,93	1.341,01
D IV	S	1226,29	1.255,30	1.340,38
D III	4	992,99	1.022,00	1.109,28
	3	991,82	1.020,83	1.101,72
	2	990,65	1.019,67	1.094,22
	1	989,49	1.018,50	1.021,95
D II	4	988,32	1.017,33	1.021,12
	3	987,16	1.016,17	1.020,29
	2	985,99	1.015,00	1.019,46
	1	984,83	1.013,84	1.018,63
D I	4	983,66	1.012,67	1.017,80
	3	982,50	1.011,51	1.016,97
	2	981,33	1.010,34	1.016,14
	1	980,16	1.009,18	1.015,31

### c) Valor da GEBEXT para o Regime de Dedicção Exclusiva

Em R\$

CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
DV	3	1.405,42	1.824,45	2.030,25
	2	1.404,79	1.823,82	2.029,62
	1	1.404,16	1.823,19	2.028,99
DIV	S	1.403,53	1.822,56	2.028,36
D III	4	1.065,13	1.065,13	1.128,25
	3	1.054,58	1.054,58	1.118,89
	2	1.043,08	1.043,08	1.108,49
	1	1.031,50	1.038,87	1.098,08
D II	4	1.015,42	1.037,68	1.088,37
	3	1.008,91	1.036,49	1.077,87
	2	1.005,71	1.035,30	1.067,37
	1	1.004,52	1.034,12	1.056,83
D I	4	1.003,33	1.032,92	1.046,90
	3	1.002,15	1.031,74	1.036,30
	2	1.000,96	1.030,55	1.035,19
	1	999,77	1.029,36	1.034,08

**ANEXO LXXXV**

**RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO  
ENSINO DOS EX-TERRITÓRIOS  
(EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2008)**

a) Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			297,17	737,83
	2			265,33	652,25
	1			264,70	627,49
D IV	S	66,12	206,12	264,07	627,08
D III	4	60,57	114,31	263,44	626,45
	3	59,46	109,20	251,96	600,43
	2	58,35	104,09	239,78	575,28
	1	57,24	98,98	228,33	553,20
D II	4	56,13	93,87	210,18	530,87
	3	55,02	88,76	199,64	512,33
	2	53,91	83,65	188,50	508,72
	1	52,80	78,54	178,18	507,61
D I	4	51,69	73,43	103,62	506,50
	3	50,58	68,32	97,91	496,53
	2	49,47	63,21	92,03	486,50
	1	48,36	58,10	87,76	478,20

b) Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			616,82	1.556,16
	2			616,19	1.555,53
	1			615,56	1.554,90
D IV	S	126,49	452,29	614,93	1.554,27
D III	4	99,26	354,85	614,30	1.553,64
	3	95,21	340,30	588,21	1.506,15
	2	91,20	325,95	561,82	1.458,64
	1	87,28	311,94	535,85	1.412,05
D II	4	82,73	289,03	490,95	1.358,77
	3	57,77	255,36	470,90	1.357,66
	2	56,61	218,06	454,21	1.356,55
	1	55,44	167,01	439,62	1.355,44
D I	4	54,27	77,10	410,13	1.354,33
	3	53,11	71,74	409,02	1.353,22
	2	51,94	66,37	407,91	1.352,11
	1	50,78	61,01	406,80	1.351,00



## c) Valor da RT para o regime de Dedicção Exclusiva

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			1.399,16	3.956,97
	2			1.292,99	3.854,01
	1			1.291,75	3.757,62
D IV	S	260,03	764,86	1.291,12	3.595,70
D III	4	153,68	549,82	1.290,71	3.332,68
	3	147,36	527,05	1.247,34	3.268,66
	2	141,17	504,85	1.215,22	3.207,54
	1	135,09	483,11	1.183,84	3.146,94
D II	4	124,07	443,65	1.067,46	3.142,05
	3	118,83	424,90	1.040,17	3.141,45
	2	113,98	407,54	1.014,85	3.121,07
	1	109,40	391,13	990,70	3.105,99
D I	4	101,00	361,04	889,25	3.104,89
	3	96,92	346,44	878,03	3.059,31
	2	93,07	332,68	866,32	3.013,57
	1	89,43	319,64	859,61	2.973,17

## A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009

## a) Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			322,27	761,44
	2			294,70	679,22
	1			294,07	640,24
D IV	S	61,87	227,54	293,44	639,61
D III	4	63,88	122,70	293,03	638,98
	3	62,77	121,59	283,83	612,44
	2	61,66	117,33	274,88	586,79
	1	60,55	113,19	266,19	564,26
D II	4	59,44	105,63	250,06	541,49
	3	58,33	101,81	242,07	522,58
	2	57,22	98,09	234,31	518,89
	1	56,11	94,48	226,77	517,76
D I	4	55,00	87,91	175,65	516,63
	3	53,89	84,57	173,59	506,46
	2	52,78	81,33	172,48	496,23
	1	51,67	78,18	171,37	487,76

## b) Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			616,82	1.658,67
	2			616,19	1.658,04
	1			615,56	1.655,41
D IV	S	126,49	452,29	614,93	1.654,78
D III	4	99,26	354,85	614,30	1.654,15
	3	95,21	340,30	588,21	1.636,57
	2	91,20	325,95	561,82	1.619,49
	1	87,28	311,94	535,85	1.602,91
D II	4	82,73	289,03	498,42	1.426,70
	3	61,25	255,36	485,91	1.425,54
	2	60,08	218,06	473,65	1.424,37
	1	58,92	167,01	461,60	1.423,21
D I	4	57,75	92,31	430,63	1.422,04
	3	56,58	88,80	429,47	1.420,88
	2	55,42	85,40	428,30	1.419,71
	1	54,25	82,09	427,14	1.418,55

## c) Valor da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			1.767,70	5.101,74
	2			1.767,07	4.917,58
	1			1.766,44	4.748,39
D IV	S	297,40	764,86	1.765,81	4.542,82
D III	4	176,37	572,31	1.765,18	3.583,43
	3	160,69	540,38	1.688,76	3.476,98
	2	144,19	507,87	1.628,50	3.373,38
	1	135,09	483,11	1.589,09	3.365,27
D II	4	124,07	443,65	1.409,95	3.354,14
	3	118,83	424,90	1.408,84	3.346,03
	2	113,98	407,54	1.407,73	3.337,92
	1	109,40	391,13	1.406,62	3.329,81
D I	4	101,00	361,04	1.405,51	3.321,70
	3	96,92	346,44	1.404,40	3.313,59
	2	93,07	332,68	1.403,98	3.305,48
	1	89,43	319,64	1.336,61	3.297,37

## A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010

## a) Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			604,25	1.131,29
	2			554,88	1.041,27
	1			549,18	959,05
D IV	S	160,78	340,42	549,03	934,30
D III	4	155,56	195,24	464,64	849,91
	3	148,48	185,87	450,53	826,91
	2	141,46	176,65	436,71	804,44
	1	69,67	167,59	423,15	782,50
D II	4	60,03	154,43	401,56	712,61
	3	58,91	145,73	388,76	696,59
	2	57,79	137,17	376,21	681,02
	1	56,67	128,72	363,89	665,92
D I	4	55,55	120,94	189,97	636,31
	3	54,43	117,00	182,97	622,47
	2	53,31	113,19	176,21	609,04
	1	52,19	109,50	175,58	596,02

## b) Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			896,00	2.039,45
	2			895,37	2.009,58
	1			894,74	1.995,89
D IV	S	168,81	452,29	894,11	1.995,26
D III	4	101,57	354,85	868,16	1.968,16
	3	99,34	340,30	830,84	1.900,84
	2	97,18	325,95	802,14	1.842,14
	1	95,09	311,94	771,21	1.782,11
D II	4	87,32	289,03	748,42	1.723,33
	3	81,08	255,36	734,16	1.697,21
	2	74,90	218,06	720,16	1.671,53
	1	68,75	168,02	706,37	1.646,32
D I	4	62,78	155,55	687,24	1.610,73
	3	58,14	148,73	675,48	1.589,54
	2	57,31	142,03	663,96	1.568,77
	1	56,48	135,45	652,64	1.548,41

## c) Valor da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva

Em R\$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
D V	3			2.270,18	6.459,43
	2			2.132,06	6.210,73
	1			2.131,43	6.082,66
D IV	S	435,34	794,01	2.130,80	5.916,93
D III	4	282,94	578,03	2.130,17	4.250,33
	3	274,64	545,78	2.044,92	4.136,10
	2	267,95	512,95	1.984,37	4.024,97
	1	261,45	483,55	1.924,68	3.916,88
D II	4	249,19	454,35	1.709,18	3.792,31
	3	243,23	442,37	1.672,92	3.722,46
	2	237,45	432,10	1.630,44	3.654,04
	1	231,84	422,12	1.592,90	3.587,08
D I	4	221,25	403,30	1.538,84	3.478,06
	3	216,12	394,16	1.508,99	3.415,06
	2	201,66	375,82	1.470,36	3.345,26
	1	187,32	357,72	1.432,34	3.344,15

## ANEXO LXXXVI

Anexo IX da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006)

VALOR MÁXIMO DA SOMA DA GSISTE COM A REMUNERAÇÃO DO  
SERVIDOR(excluídas as vantagens pessoais e a retribuição pelo exercício de cargo ou função  
comissionada)

Em R\$

NÍVEL DO CARGO	VALOR MÁXIMO
Superior	7.450
Intermediário	5.360
Auxiliar	2.780

**ANEXO LXXXVII**  
**SOLDOS**

POSTO OU GRADUAÇÃO	SOLDO (R\$) (a partir de 1º de janeiro de 2008)	SOLDO (R\$) (a partir de 1º de julho de 2008)	SOLDO (R\$) (a partir de 1º de outubro de 2008)	SOLDO (R\$) (a partir de 1º de fevereiro de 2009)	SOLDO (R\$) (a partir de 1º de julho de 2009)	SOLDO (R\$) (a partir de 1º de janeiro de 2010)	SOLDO (R\$) (a partir de 1º de julho de 2010)
<b>1. OFICIAIS-GERAIS</b>							
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	6.648,00	6.891,00	7.143,00	7.143,00	7.713,00	7.713,00	8.331,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	6.345,00	6.582,00	6.825,00	6.825,00	7.380,00	7.380,00	7.983,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	6.081,00	6.312,00	6.555,00	6.555,00	7.113,00	7.113,00	7.722,00
<b>2. OFICIAIS SUPERIORES</b>							
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	5.547,00	5.760,00	5.979,00	5.979,00	6.489,00	6.489,00	7.044,00
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	5.355,00	5.574,00	5.802,00	5.802,00	6.336,00	6.336,00	6.915,00
Capitão-de-Corveta e Major	5.151,00	5.376,00	5.613,00	5.613,00	6.168,00	6.168,00	6.777,00
<b>3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS</b>							
Capitão-Tenente e Capitão	4.053,00	4.233,00	4.419,00	4.419,00	4.860,00	4.860,00	5.340,00
<b>4. OFICIAIS SUBALTERNOS</b>							
Primeiro-Tenente	3.798,00	3.972,00	4.155,00	4.155,00	4.584,00	4.584,00	5.058,00
Segundo-Tenente	3.402,00	3.567,00	3.738,00	3.738,00	4.143,00	4.143,00	4.590,00
<b>5. PRAÇAS ESPECIAIS</b>							
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	3.183,00	3.342,00	3.507,00	3.507,00	3.894,00	3.894,00	4.323,00
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	753,00	753,00	753,00	825,00	825,00	894,00	894,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno da Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	612,00	612,00	612,00	666,00	666,00	726,00	726,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	558,00	558,00	558,00	609,00	609,00	660,00	660,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	543,00	543,00	543,00	594,00	594,00	645,00	645,00
Aprendiz-Marinheiro	510,00	510,00	510,00	558,00	558,00	606,00	606,00
<b>6. PRAÇAS GRADUADAS</b>							
Suboficial e Subtenente	2.808,00	2.919,00	3.036,00	3.036,00	3.303,00	3.303,00	3.597,00
Primeiro-Sargento	2.457,00	2.559,00	2.664,00	2.664,00	2.910,00	2.910,00	3.180,00
Segundo-Sargento	2.103,00	2.193,00	2.289,00	2.289,00	2.508,00	2.508,00	2.748,00
Terceiro-Sargento	1.713,00	1.791,00	1.872,00	1.872,00	2.061,00	2.061,00	2.268,00
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	1.185,00	1.233,00	1.281,00	1.281,00	1.395,00	1.395,00	1.518,00
Cabo (não-engajado)	456,00	456,00	456,00	498,00	498,00	540,00	540,00
<b>7. DEMAIS PRAÇAS</b>							
Taifeiro de 1ª Classe	1.116,00	1.161,00	1.209,00	1.209,00	1.317,00	1.317,00	1.437,00
Taifeiro de 2ª Classe	1.038,00	1.083,00	1.131,00	1.131,00	1.242,00	1.242,00	1.365,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Cometeiro de 1ª Classe e Soldado Para-Quedista (engajado)	966,00	966,00	966,00	1.056,00	1.056,00	1.146,00	1.146,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Cometeiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	810,00	810,00	810,00	885,00	885,00	963,00	963,00
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Cometeiro de 3ª Classe	417,00	417,00	417,00	453,00	453,00	492,00	492,00

**ANEXO LXXXVIII**  
**ESCALONAMENTO VERTICAL**  
(a partir de 1º de julho de 2010)

POSTO OU GRADUAÇÃO	ÍNDICE
<b>1. OFICIAIS-GERAIS</b>	
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	1.000
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	958
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	927
<b>2. OFICIAIS SUPERIORES</b>	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	846
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	830
Capitão-de-Corveta e Major	813
<b>3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS</b>	
Capitão-Tenente e Capitão	641
<b>4. OFICIAIS SUBALTERNOS</b>	
Primeiro-Tenente	607
Segundo-Tenente	551
<b>5. PRAÇAS ESPECIAIS</b>	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	519
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	107
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	87
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	79
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	77
Aprendiz-Marinheiro	73
<b>6. PRAÇAS GRADUADAS</b>	
Suboficial e Subtenente	432
Primeiro-Sargento	382
Segundo-Sargento	330
Terceiro-Sargento	272
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	182
Cabo (não engajado)	65
<b>7. DEMAIS PRAÇAS</b>	
Taifeiro de 1ª Classe	172
Taifeiro de 2ª Classe	164
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	138
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	116
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	59

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

APROVADA.

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.

**O SR. GIACOBINO** (PR-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se aqui estivesse, eu teria votado com o partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Um momentinho, vou dar a todos a oportunidade de se justificarem.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Item 2.

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 2008.**

(Do Poder Executivo)

**Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 432, de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Mista.**

**PRAZO NA COMISSÃO MISTA: 10/06/08**

**PRAZO NA CÂMARA: 24/06/08**

**SOBRESTA A PAUTA EM: 12/07/08 (46º DIA)**

**PERDA DE EFICÁCIA: 08/10/08**

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa requerimento no seguinte teor:

“Sr. Presidente, requeremos a V.Exa., nos termos do art. 117, VI, do Regimento Interno, a retirada da pauta da Medida Provisória nº 432/08, constante do item 2 da presente Ordem do Dia.”

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2008.  
– Guilherme Campos, Vice-Líder do DEM.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar contra, com a palavra o Deputado Inocêncio Oliveira. *(Pausa.)*

**O SR. VIGNATTI** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Tem a palavra V.Exa.

**O SR. VIGNATTI** (PT-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se estivesse aqui na primeira votação, eu teria votado com o partido.

**O SR. ALEX CANZIANI** (PTB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o PTB nas votações anteriores.

**A SRA. DALVA FIGUEIREDO** (PT-AP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, votei com o partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao Deputado Maurício Rands. *(Pausa.)*

Para encaminhar contra, concedo a palavra ao Deputado José Genoíno. *(Pausa.)*

Para encaminhar a favor, concedo a palavra ao Deputado Ronaldo Caiado.

**O SR. RONALDO CAIADO** (DEM-GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, agora vamos começar a jogar o jogo. Agora é o momento mais importante deste segundo semestre do ano legislativo de 2008.

Durante todos estes anos de Governo Lula, nunca houve uma renegociação do setor rural.

Quero chamar a atenção da Casa para o fato de que, quando o Deputado Nélio Dias, do Nordeste, renegociou a dívida daquela região, quando o projeto foi aprovado na Câmara e no Senado e vetado pelo Presidente Lula, foi editada uma medida provisória, relatada nesta Casa pelo Deputado Eunício Oliveira.

Os Srs. Parlamentares do PMDB e do Nordeste sabem quantas dívidas foram renegociadas com o projeto de lei do Governo e a medida provisória relatada pelo Deputado Eunício Oliveira? Trinta e seis! Trinta e seis, porque nenhum produtor rural conseguiu atender às exigências, tão absurdas eram elas.

Mais tarde, outro Parlamentar da base do Governo, o Deputado Homero Pereira, do Mato Grosso, trouxe a esta Casa a renegociação da dívida, apelidada de Fundo de Recebíveis do Agronegócio – FRA, que seria a maneira de o produtor rural renegociar as suas dívidas com os fornecedores da agropecuária brasileira. Sabem quantas dívidas foram renegociadas no País? Nenhuma! Absolutamente nenhuma!

Os projetos são estéreis. Nunca produziram nada para renegociar a dívida do agricultor.

Agora, conseguiu-se, sim, melhorar cada vez mais a rapidez do Poder Judiciário para que as propriedades rurais sejam leiloadas e para que o produtor seja expulso de suas terras.

Essas ações caminharam em uma velocidade ímpar neste Governo. Esperávamos exatamente o quê? Uma proposta estruturante...

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Deputado Ronaldo Caiado, obedecerei ao prazo regimental, porque, como a Oposição está em obstrução, há reclamações legítimas.

Vai V.Exa. orientar? Para orientar, com a palavra o Deputado Ronaldo Caiado, do Democratas.

**O SR. RONALDO CAIADO** – O que esperávamos por parte do Governo Lula, depois de 5 anos e meio, era uma proposta estruturante, que sinalizasse algo para esse setor responsável pelo superávit da balança comercial. O Presidente Lula bate no peito e diz: “*Nós pagamos a dívida externa*”. Pagamos entre aspas. Quem pagou foi setor produtivo rural, que proporcionou o superávit da balança comercial nos últimos 5 anos. Esta é a grande realidade.

Precisamos deixar claro que a Medida nº 432 é um cala a boca que não atende ao setor rural. O produtor não terá nenhum benefício, como não teve com o Projeto de Lei nº 8.322, que V.Exa. relatou, como não teve com...

*(O microfone é desligado.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Não há quem tenha dúvida da posição do Deputado Ronaldo Caiado.

**O SR. FERNANDO GABEIRA** – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. FERNANDO GABEIRA** (PV-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei de acordo com o partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao Deputado José Genoíno. *(Pausa.)*

Então, não vai haver encaminhamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação.

É o requerimento para a retirada de pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. Deputados que forem favoráveis ao requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

REJEITADO.

**O SR. ASDRUBAL BENTES** (Bloco/PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores, votei com o PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. e as Sras. Parlamentares que tenham de justificar a ausência na votação anterior, devem fazê-lo agora, porque vou dar a palavra ao Relator da matéria.

**O SR. RICARDO TRIPOLI** (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com a bancada na última votação.

**O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA** (Bloco/PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o PMDB.

**A SRA. REBECCA GARCIA** (PP-AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, votei com a bancada na última votação.

**A SRA. DALVA FIGUEIREDO** (PT-AP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, votei com o partido.

**O SR. JOSEPH BANDEIRA** (PT-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava presente, mas perdi minhas digitais. Por isso, estou justificando agora.

**O SR. VALDIR COLATTO** (Bloco/PMDB-SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra, para oferecer parecer à medida provisória e às emendas a ela apresentadas, pela Comissão Mista, ao Deputado Luis Carlos Heinze. *(Pausa.)*

É muita emoção em cima dessa MP 432.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PP-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Parlamentares, o assunto é extremamente delicado, mas bastante importante para a agricultura brasileira. Estamos na conclusão do parecer, depois de meses de negociação, iniciados em março do ano passado.

Algumas conquistas já foram feitas na safra 2007/2008, quando se conseguiu, na negociação, reduzir a taxa de juros dos custeios normais de 8,75% para 6,75%; do PROGER, de 8,25% para 6,25%. Dos PRONAFs também foram reduzidas as taxas de juros, e, da mesma forma, conseguimos, no ano passado, o rebate para as dívidas de investimento, na ordem de 5% a 15%, para todos os investimentos realizados no Brasil. Para a mesma questão foi conferido um ano a mais de prazo.

É verdade, como disse o Deputado Ronaldo Caiado, que nós queríamos, naquela ocasião, um prazo maior. Entendíamos que essa era a realidade da agricultura brasileira, assim como já negociávamos em 2005 e em 2006, tentando acomodar e ajustar a situação de dificuldade por que passaram, e passam, os agricultores brasileiros: seca em algumas regiões; doenças, como a ferrugem, no Centro-Oeste; valorização cambial em 2006.

Ao longo desses anos, vários eventos aconteceram, e também a queda da renda da agricultura fez com que muitos agricultores não tivessem condições de honrar os compromissos assumidos. Dessa forma, foi-se negociando em 2004, 2005, 2006 e 2007.

Concordamos em que não foram soluções definitivas para a agricultura brasileira, como de fato também essa não será, mas temos certeza de que será um grande avanço para milhares e milhares de produtores brasileiros, principalmente aqueles inscritos na Dívida Ativa da União.



Hoje, centenas de milhares de produtores brasileiros devem securitização, PESA; cooperativas devem RECOOP, PROCERA – dos assentados, dos produtores de cacau e dos contratantes do FUNCAFE. Vários estão inscritos na Dívida Ativa da União.

O PRODECER – Programa de Desenvolvimento dos Cerrados vem sendo discutido há muitos anos. Um número mínimo de produtores – em torno de 300, em Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso e Tocantins – nunca renegociou seus débitos. Dívidas de 200 mil, 300 mil reais hoje giram em torno de 5 milhões, 6 milhões e 7 milhões de reais, e eles não sabem com quem negociar.

Estamos cobrindo, nesta medida provisória, a questão do PRODECER, dos devedores do Centro-Oeste que plantaram em área de 500 hectares, e devem 5 milhões, 6 milhões, 7 milhões de reais. A legislação permite que eles plantem apenas 200 hectares em suas propriedades. Então, é humanamente impossível para os produtores do PRODECER – os Deputados do Centro-Oeste sabem disso – renegociar ou pagar essas contas.

Agora, na medida provisória que estamos relatando já consta um dispositivo que permite ao Ministério da Fazenda – pasmem, senhoras e senhores! – 300 operações. As entidades de classe falham, porque não conseguimos saber o valor exato, uma vez que a situação dos devedores de Goiás é uma, a dos devedores do Mato Grosso é outra, e a dos de Minas Gerais é também outra, para podermos estabelecer um parâmetro.

Hoje, está aberta a possibilidade da negociação. Hoje, as entidades de classe, a exemplo da Federação de Agricultura do Estado do Mato Grosso, com o suplente de Deputado Neri Geller, estão trabalhando com os produtores do Mato Grosso, assim como os de Minas Gerais e Tocantins, e fazendo uma análise para elaborar uma proposta a fim de que esses produtores possam ter seus créditos viabilizados e ser novamente reincorporados ao crédito rural.

Para que os colegas tenham noção da gravidade do problema, vou citar alguns exemplos: do pessoal da Dívida Ativa da União, há 31 mil operações, inclusive cooperativas. Com isso, seguramente 300 mil a 400 mil CPFs estão inutilizados no Brasil. São produtores ou avalistas que não podem contrair financiamento, não compram nem vendem mais nada. Não podem sequer vender sua propriedade para pagar as contas do banco.

É importante termos a situação desses produtores de certa forma resolvida. Por isso, precisamos dar atenção a esses inúmeros casos. E aqui há desde o assentado a que o Deputado Adão Pretto se refere até o grande produtor. Todos os níveis de produtores estão nesse processo de inadimplência acertados.

Esse é um caso complexo, que precisamos resolver.

Temos os custeios da safra 2007/2008 que também, de certa forma, precisamos resolver.

A proposta que inicialmente discutimos na Comissão de Agricultura era no sentido de termos um prazo de 15 anos, 20 anos. Não conseguimos, porém, aprovar esse prazo. Conseguimos o quê? Dois anos a mais de negociações que já vinham sendo feitas nos anos passado e retrasado.

No meu Estado, especificamente, essas contas serão renegociadas com 5 anos mais, pela seca de 2005; em 2006, da mesma forma, tivemos mais 5 anos; em 2007, foram renegociadas dívidas novamente. E esse processo assim vem se arrastando.

Portanto, as dívidas de 2004, 2005 e 2006 já estão hoje com 5 anos de prazo. O que conseguimos? Dois anos a mais para todos os agricultores brasileiros. Em consequência, temos 7 anos para todo o Brasil.

Aos Estados mais endividados – Mato Grosso e Rio Grande do Sul – foram dados 4 anos de prazo, além dos 5 anos concedidos aos demais produtores.. Nesses Estados, os devedores têm 9 anos de prazo. Conseguimos incluir também Estados como Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul. Na safra de 2004/2005, quando houve uma catástrofe geral em termos de estiagem, incluímos cerca de 360 Municípios que já estão em condições de se igualar aos Estados do Mato Grosso e do Rio Grande do Sul.

Isso já é um avanço, porque os Municípios desses Estados também têm hoje 4 anos de prazo.

É disso que precisamos para que esses produtores possam ter um prazo maior. E Isso não sairá na medida provisória. Foi um acordo que o Ministro Reinhold Stephanes fez com o Presidente Lula e com o Ministro Nelson Machado há duas semanas, antes de entrarmos em recesso. Haviam negociado para que... *(Pausa.)*

**O SR. ANTÔNIO CARLOS BIFFI** – Sr. Presidente, votei com meu partido na votação anterior.

**O SR. ANTONIO CRUZ** – Sr. Presidente, votei com o PP na votação anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Atenção! O Relator está proferindo seu parecer! Agora não é hora, por favor!

Continua com a palavra o Deputado Luis Carlos Heinze.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** – Então, Sras. e Srs. Parlamentares, para esses Estados e para esses Municípios, o prazo será de 9 anos.

E hoje, o que temos? Os custeios prorrogados montam 10,51 bilhões de reais para os agricultores empresariais. Desse total, temos 7 bilhões de reais dos custeios em normalidade, e, desses 7 bilhões, a

taxa de juros baixa de 8,75% para 6,75%. Houve um ganho para o produtor, não para trás, mas a partir da edição da medida provisória. Assim, de maio para a frente, o juro passará a ser de 6,75%.

Portanto, já houve avanços, com um prazo maior e uma taxa menor, o que abarca todos os produtores brasileiros – não é para um ou outro Estado. A redução da taxa de juros é para todo custeio agrícola, qualquer que seja a região – Norte, Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste e Sul. Todas elas têm a mesma taxa.

Os agricultores familiares do PRONAF vivem uma realidade diferente dessa de que estou falando. Da mesma forma, há o pessoal do PROGER. São 14 mil operações, que correspondem a 158 milhões de reais. A taxa de juros era de 8%, e, a partir da edição da medida provisória, baixou para 6,25%. Houve avanços também para esses produtores. Nesse sentido, o que estamos acertando é uma redução para esses produtores, pequenos ou médios.

Há ainda um outro fato: os juros livres. Hoje, temos um grande contingente de operações de produtores que tomaram dinheiro a 15%, 18%, 20%, 24%. Esses produtores igualmente tiveram redução na taxa de juros, embora não seja a taxa de juros que gostaríamos. A taxa de juros está baixando de 18%, 20%, porque eram recursos livres dos bancos, para 10,5% daqui para a frente. Foi o avanço que conseguimos nessa renegociação. Portanto, isso também representa uma melhora para esses produtores.

Do total de 10 bilhões de reais, temos 215 mil operações. Nesse particular, conseguimos diminuir a taxa de juros para esses produtores.

Com relação a custeio dos produtores empresariais, foi o que conseguimos acertar.

Temos ainda os produtores vinculados ao PRONAF e PROGER, que têm uma outra situação; é outro bloco de produtores que também...

*(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Deputado Luis Carlos Heinze, perdoe-me, mas encerrou-se o tempo de sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, antes convocando...

**O SR. GERALDO RESENDE** – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Pois não.

**O SR. GERALDO RESENDE** (Bloco/PMDB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei conforme a orientação do meu partido.

**O SR. WALDIR NEVES** (PSDB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei conforme a orientação do partido.

**O SR. MILTON MONTI** (PR-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme a orientação do partido.

**O SR. ABELARDO CAMARINHA** (Bloco/PSB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Votei com o partido, Sr. Presidente.

**O SR. GERALDO RESENDE** (Bloco/PMDB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme a orientação do meu partido.

**O SR. VANDER LOUBET** (PT-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme a orientação do partido.

**O SR. WLADIMIR COSTA** (Bloco/PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme a orientação do partido.

**O SR. EDSON APARECIDO** (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme a orientação do meu partido.

**O SR. NELSON BORNIER** (Bloco/PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o partido, na votação anterior.

**O SR. WALDIR NEVES** (PSDB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme a orientação do partido.

**O SR. VALDIR COLATTO** (Bloco/PMDB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme a orientação do partido, o PMDB.

**O SR. OTAVIO LEITE** (PSDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme a orientação do partido.

**O SR. PAULO PIAU** (Bloco/PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme a orientação do partido.

**O SR. VANDER LOUBET** (PT-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme a orientação do partido.

**O SR. CHICO DA PRINCESA** (PR-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, acompanhei a orientação do PR.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Srs. Deputados, antes de encerrar os trabalhos, consulto o Plenário sobre a manutenção o painel? *(Pausa.)*

**O SR. EMANUEL FERNANDES** – Sr. Presidente, existe parecer?

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Existe.

**O SR. RONALDO CAIADO** (DEM-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de saber se V.Exa. está convocando uma sessão extraordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para agora, às 18h33min.

**O SR. RONALDO CAIADO** – E qual é a pauta da extraordinária?

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Proposições remanescentes desta sessão. Ou seja, continua a apresentação do parecer.

**O SR. RONALDO CAIADO** – Da MP nº 432?

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sim, da MP nº 432.

**O SR. RONALDO CAIADO** – Então, nós queremos derrubar o painel.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Perfeitamente.

## VI – ENCERRAMENTO

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) –

*COMPARECEM MAIS À SESSÃO OS SRS.:*

### RORAIMA

Luciano Castro PR  
Marcio Junqueira DEM

**Total de Roraima: 2**

### AMAPÁ

Alessandro Sabino PMDB PmdbPtc  
Dalva Figueiredo PT  
Davi Alcolumbre DEM  
Lucenira Pimentel PR

**Total de Amapá: 4**

### PARÁ

Asdrubal Bentes PMDB PmdbPtc  
Giovanni Queiroz PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Jader Barbalho PMDB PmdbPtc  
Vic Pires Franco DEM  
Wladimir Costa PMDB PmdbPtc

**Total de Pará: 5**

### AMAZONAS

Rebecca Garcia PP

**Total de Amazonas 1**

### RONDONIA

Lindomar Garçon PV  
Mauro Nazif PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Moreira Mendes PPS  
Natan Donadon PMDB PmdbPtc

**Total de Rondonia: 4**

### ACRE

Fernando Melo PT  
Flaviano Melo PMDB PmdbPtc  
Henrique Afonso PT

**Total de Acre: 3**

### TOCANTINS

Nillmar Ruiz DEM  
Osvaldo Reis PMDB PmdbPtc

**Total de Tocantins: 2**

### MARANHÃO

Cleber Verde PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Clóvis Fecury DEM  
Gastão Vieira PMDB PmdbPtc

**Total de Maranhão: 3**

### CEARÁ

Arnon Bezerra PTB  
Ciro Gomes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Eugênio Rabelo PP  
Eunício Oliveira PMDB PmdbPtc  
Paulo Henrique Lustosa PMDB PmdbPtc

**Total de Ceará: 5**

### PIAUI

Ciro Nogueira PP  
Marcelo Castro PMDB PmdbPtc  
Mussa Demes DEM

**Total de Piauí: 3**

### RIO GRANDE DO NORTE

Betinho Rosado DEM

**Total de Rio Grande do Norte: 1**

### PARAÍBA

Efraim Filho DEM  
Marcondes Gadelha PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Wellington Roberto PR

**Total de Paraíba: 3**

### PERNAMBUCO

André de Paula DEM  
Armando Monteiro PTB  
Bruno Araújo PSDB  
Bruno Rodrigues PSDB  
Eduardo da Fonte PP  
José Mendonça Bezerra DEM  
Maurício Rands PT  
Pedro Eugênio PT  
Raul Jungmann PPS  
Renildo Calheiros PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Roberto Magalhães DEM  
Wolney Queiroz PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb

**Total de Pernambuco: 12**

**ALAGOAS**

Cristiano Matheus PMDB PmdbPtc  
Maurício Quintella Lessa PR  
Olavo Calheiros PMDB PmdbPtc

**Total de Alagoas: 3**

**SERGIPE**

Pedro Valadares DEM

**Total de Sergipe: 1**

**BAHIA**

Edigar Mão Branca PV  
Edson Duarte PV  
Félix Mendonça DEM  
Fernando de Fabinho DEM  
João Carlos Bacelar PR  
Jorge Khoury DEM  
José Carlos Aleluia DEM  
Lídice da Mata PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Marcelo Guimarães Filho PMDB PmdbPtc  
Mário Negromonte PP  
Paulo Magalhães DEM  
Sérgio Barradas Carneiro PT  
Sérgio Brito PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Uldurico Pinto PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb

**Total de Bahia: 14**

**MINAS GERAIS**

Alexandre Silveira PPS  
Bonifácio de Andrada PSDB  
Carlos Willian PTC PmdbPtc  
Edmar Moreira DEM  
Fernando Diniz PMDB PmdbPtc  
Geraldo Thadeu PPS  
José Fernando Aparecido de Oliveira PV  
José Santana de Vasconcellos PR  
Júlio Delgado PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Mário de Oliveira PSC  
Mauro Lopes PMDB PmdbPtc  
Paulo Abi-Ackel PSDB  
Paulo Piau PMDB PmdbPtc  
Rafael Guerra PSDB  
Reginaldo Lopes PT

**Total de Minas Gerais: 15**

**ESPÍRITO SANTO**

Camilo Cola PMDB PmdbPtc  
Irinny Lopes PT  
Rose de Freitas PMDB PmdbPtc

**Total de Espírito Santo 3**

**RIO DE JANEIRO**

Brizola Neto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Cida Diogo PT  
Eduardo Cunha PMDB PmdbPtc

Fernando Gabeira PV  
Fernando Lopes PMDB PmdbPtc  
Leandro Sampaio PPS  
Marina Maggessi PPS  
Neilton Mulim PR  
Rodrigo Maia DEM  
Solange Almeida PMDB PmdbPtc  
Vinicius Carvalho PTdoB

**Total de Rio de Janeiro: 11**

**SÃO PAULO**

Abelardo Camarinha PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Aline Corrêa PP  
Antonio Palocci PT  
Arnaldo Faria de Sá PTB  
Cândido Vaccarezza PT  
Carlos Zarattini PT  
Celso Russomanno PP  
Cláudio Magrão PPS  
Devanir Ribeiro PT  
Francisco Rossi PMDB PmdbPtc  
Ivan Valente PSOL  
Jefferson Campos PTB  
João Paulo Cunha PT  
José Aníbal PSDB  
José Paulo Tóffano PV  
Julio Semeghini PSDB  
Lobbe Neto PSDB  
Márcio França PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Michel Temer PMDB PmdbPtc  
Milton Monti PR  
Paulo Maluf PP  
Ricardo Berzoini PT  
Silvinho Peccioli DEM  
Vanderlei Macris PSDB

**Total de São Paulo 24**

**MATO GROSSO**

Carlos Abicalil PT  
Wellington Fagundes PR

**Total de Mato Grosso: 2**

**DISTRITO FEDERAL**

Augusto Carvalho PPS  
Laerte Bessa PMDB PmdbPtc  
Osório Adriano DEM  
Rodrigo Rollemberg PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb

**Total de Distrito Federal: 4**

**GOIÁS**

João Campos PSDB  
Leandro Vilela PMDB PmdbPtc  
Luiz Bittencourt PMDB PmdbPtc  
Ronaldo Caiado DEM

**Total de Goiás: 4**

**MATO GROSSO DO SUL**

Dagoberto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Vander Loubet PT

**Total de Mato Grosso do Sul: 2**

**PARANÁ**

Abelardo Lupion DEM  
Alex Canziani PTB  
Alfredo Kaefer PSDB  
Angelo Vanhoni PT  
Cezar Silvestri PPS  
Chico da Princesa PR  
Eduardo Sciarra DEM  
Giacobo PR  
Gustavo Fruet PSDB  
Nelson Meurer PP  
Osmar Serraglio PMDB PmdbPtc  
Ratinho Junior PSC  
Ricardo Barros PP  
Rodrigo Rocha Loures PMDB PmdbPtc

**Total de Paraná: 14**

**SANTA CATARINA**

Carlito Merss PT  
Gervásio Silva PSDB  
João Matos PMDB PmdbPtc  
João Pizzolatti PP  
Mauro Mariani PMDB PmdbPtc  
Nelson Goetten PR

**Total de Santa Catarina: 6**

**RIO GRANDE DO SUL**

Beto Albuquerque PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Enio Bacci PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Henrique Fontana PT  
Ibsen Pinheiro PMDB PmdbPtc  
Luis Carlos Heinze PP  
Marco Maia PT  
Paulo Pimenta PT

**Total de Rio Grande do Sul: 7**

*DEIXAM DE COMPARECER À SESSÃO OS SRS.:*

**RORAIMA**

Francisco Rodrigues DEM

**Total de Roraima: 1**

**PARÁ**

Lira Maia DEM

**Total de Pará: 1**

**AMAZONAS**

Carlos Souza PP  
Sabino Castelo Branco PTB  
Silas Câmara PSC

**Total de Amazonas: 3**

**TOCANTINS**

Freire Júnior PSDB

**Total de Tocantins: 1**

**MARANHÃO**

Flávio Dino PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Pinto Itamaraty PSDB  
Roberto Rocha PSDB  
Sebastião Madeira PSDB

**Total de Maranhão: 4**

**CEARÁ**

Ariosto Holanda PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Gorete Pereira PR  
José Linhares PP  
Zé Gerardo PMDB PmdbPtc

**Total de Ceará 4**

**PIAUI**

Alberto Silva PMDB PmdbPtc

**Total de Piauí: 1**

**RIO GRANDE DO NORTE**

Fábio Faria PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Fátima Bezerra PT  
Felipe Maia DEM

**Total de Rio Grande do Norte: 3**

**PARAÍBA**

Rômulo Gouveia PSDB  
Wilson Braga PMDB PmdbPtc

**Total de Paraíba: 2**

**PERNAMBUCO**

Carlos Wilson PT  
José Chaves PTB  
Marcos Antonio PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Raul Henry PMDB PmdbPtc

**Total de Pernambuco: 4**

**ALAGOAS**

Joaquim Beltrão PMDB PmdbPtc

**Total de Alagoas: 1**

**SERGIPE**

Albano Franco PSDB  
Mendonça Prado DEM

**Total de Sergipe: 2**

**BAHIA**

Daniel Almeida PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
João Leão PP  
Jusmari Oliveira PR  
Walter Pinheiro PT  
Zezéu Ribeiro PT

**Total de Bahia: 5**

**MINAS GERAIS**

Bilac Pinto PR  
 Custódio Mattos PSDB  
 Fábio Ramalho PV  
 Gilmar Machado PT  
 João Magalhães PMDB PmdbPtc  
 Juvenil PRTB  
 Leonardo Quintão PMDB PmdbPtc  
 Maria do Carmo Lara PT  
 Narcio Rodrigues PSDB  
 Rodrigo de Castro PSDB  
**Total de Minas Gerais: 10**

**ESPÍRITO SANTO**

Luiz Paulo Vellozo Lucas PSDB  
 Neucimar Fraga PR  
**Total de Espírito Santo: 2**

**RIO DE JANEIRO**

Alexandre Santos PMDB PmdbPtc  
 Índio da Costa DEM  
 Leonardo Picciani PMDB PmdbPtc  
 Pastor Manoel Ferreira PTB  
 Sandro Matos PR  
 Solange Amaral DEM  
**Total de Rio de Janeiro: 6**

**SÃO PAULO**

Beto Mansur PP  
 Carlos Sampaio PSDB  
 Clodovil Hernandez PR  
 Dr. Pinotti DEM  
 João Dado PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 José Mentor PT  
 Paulo Renato Souza PSDB  
 Vadão Gomes PP  
 William Woo PSDB  
**Total de São Paulo: 9**

**GOIÁS**

Carlos Alberto Leréia PSDB  
 Sandes Júnior PP  
**Total de Goiás: 2**

**PARANÁ**

Andre Vargas PT  
 Takayama PSC  
**Total de Paraná: 2**

**SANTA CATARINA**

Paulo Bornhausen DEM  
**Total de Santa Catarina: 1**

**RIO GRANDE DO SUL**

Afonso Hamm PP  
 Cezar Schirmer PMDB PmdbPtc  
 Claudio Diaz PSDB  
 Nelson Proença PPS  
**Total de Rio Grande do Sul: 4**

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Encerrou a sessão, antes convocando para hoje, terça-feira, dia 5 de agosto, às 18h33min, sessão extraordinária da Câmara dos Deputados com a seguinte

**ORDEM DO DIA****URGÊNCIA**

(Art. 62, § 6º da Constituição Federal)

**Discussão**

1

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 2008**  
 (Do Poder Executivo)

**Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 432, de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Mista.**

**PRAZO NA COMISSÃO MISTA:**  
**10/06/08**

**PRAZO NA CÂMARA: 24/06/08**

**SOBRESTA A PAUTA EM: 12/07/08 (46º DIA)**

**PERDA DE EFICÁCIA: 08/10/08**

2

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 433, DE 2008**  
 (Do Poder Executivo)

**Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 433, de 2008, que reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e dá Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social -COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de farinha de trigo, trigo e pão comum e isenta do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM as cargas de trigo e de Farinha de trigo, até 31 de dezembro de 2008. Pendente de parecer da Comissão Mista. As Emendas de nºs 2, 12 e 14 foram retiradas pelo autor.**

**PRAZO NA COMISSÃO MISTA:**  
10/06/08

**PRAZO NA CÂMARA: 24/06/08**  
**SOBRESTA A PAUTA EM: 12/07/08 (46º**

**DIA)**

**PERDA DE EFICÁCIA: 08/10/08**

**3**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 434, DE 2008**  
(Do Poder Executivo)

**Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 434, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, cria as Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Mista.**

**PRAZO NA COMISSÃO MISTA:**  
18/06/2008

**PRAZO NA CÂMARA: 02/07/2008**  
**SOBRESTA A PAUTA EM: 03/08/2008**

**(46º DIA)**

**PERDA DE EFICÁCIA: 16/10/2008**

**URGÊNCIA**

(Artigo 64, § 2º da Constituição Federal  
c/c art. 204, I, do Regimento Interno)

**Discussão**

**4**

**PROJETO DE LEI Nº 3.452-A, DE 2008**  
(Do Poder Executivo)

**Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.452-A, de 2008, que dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar; tendo parecer**

**da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação deste, e pela rejeição das Emendas de Plenário de nºs 1e 2 (Relator: Deputado Jovair Arantes). Pendente de pareceres das Comissões: de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e Cidadania .**

**SOBRESTA A PAUTA EM: 11/07/2008**  
**(46º dia)**

**URGÊNCIA**

(Artigo 64, § 3º da Constituição Federal  
c/c art. 204, I, do Regimento Interno)

**Discussão**

**5**

**PROJETO DE LEI Nº 1.650-C, DE 2007**  
(Do Poder Executivo)

**Discussão, em turno único, da Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.650-C, de 2007, que dispõe sobre a apuração do imposto de renda na fonte incidente sobre rendimentos de prestação de serviços de transporte rodoviário internacional de carga, auferidos por transportador autônomo pessoa física, residente na República do Paraguai, considerado como sociedade unipessoal nesse País. Pendente de pareceres das Comissões: de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.**

**SOBRESTA A PAUTA EM: 14/07/2008**  
**(11º dia)**

**URGÊNCIA**

(Art. 62 da Constituição Federal)

**Discussão**

**6**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 435, DE 2008**

(Do Poder Executivo)

**Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 435, que altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Mista. RETIFICADA EM 30/06/08.**

**PRAZO NA COMISSÃO MISTA:**  
10/07/2008

**PRAZO NA CÂMARA: 07/08/2008**

**SOBRESTA A PAUTA EM: 25/08/2008**  
**(46º DIA)**  
**PERDA DE EFICÁCIA: 07/11/2008**

7

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 436, DE 2008**  
 (Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 436, que altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS,

incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006. Pendente de parecer da Comissão Mista. **RETIFICADA EM 03/07/08.**

**PRAZO NA COMISSÃO MISTA: 10/07/2008**

**PRAZO NA CÂMARA: 07/08/2008**

**SOBRESTA A PAUTA EM: 25/08/2008**  
**(46º DIA)**

**PERDA DE EFICÁCIA: 07/11/2008**

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 31 minutos.)

## **Ata da 179ª Sessão, Extraordinária, Noturna, em 5 de agosto de 2008**

*Presidência dos Srs. Arlindo Chinaglia, Presidente;*

*Inocência Oliveira, 2º Vice-Presidente*

ÀS 18 HORAS E 37 MINUTOS COMPA-  
RECEM À CASA OS SRS.:

Arlindo Chinaglia  
 Inocência Oliveira  
 Osmar Serraglio  
 Ciro Nogueira  
 Waldemir Moka  
 José Carlos Machado  
 Manato  
 Arnon Bezerra  
 Alexandre Silveira  
 Deley  
 Partido Bloco

### **RORAIMA**

Angela Portela PT  
 Edio Lopes PMDB PmdbPtc  
 Luciano Castro PR  
 Marcio Junqueira DEM  
 Maria Helena PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Neudo Campos PP  
 Urzeni Rocha PSDB  
**Presentes Roraima: 7**

### **AMAPÁ**

Alessandro Sabino PMDB PmdbPtc  
 Dalva Figueiredo PT  
 Davi Alcolumbre DEM

Evandro Milhomen PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Janete Capiberibe PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Jurandil Juarez PMDB PmdbPtc  
 Lucenira Pimentel PR  
 Sebastião Bala Rocha PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Presentes Amapá: 8**

### **PARÁ**

Asdrubal Bentes PMDB PmdbPtc  
 Bel Mesquita PMDB PmdbPtc  
 Beto Faro PT  
 Elcione Barbalho PMDB PmdbPtc  
 Gerson Peres PP  
 Giovanni Queiroz PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Jader Barbalho PMDB PmdbPtc  
 Lúcio Vale PR  
 Nilson Pinto PSDB  
 Paulo Rocha PT  
 Vic Pires Franco DEM  
 Wandenkolk Gonçalves PSDB  
 Wladimir Costa PMDB PmdbPtc  
 Zé Geraldo PT  
 Zenaldo Coutinho PSDB  
 Zequinha Marinho PMDB PmdbPtc  
**Presentes Pará: 16**

### **AMAZONAS**

Átila Lins PMDB PmdbPtc  
 Francisco Praciano PT



Marcelo Serafim PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Rebecca Garcia PP  
 Vanessa Grazziotin PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb

**Presentes Amazonas: 5****RONDONIA**

Anselmo de Jesus PT  
 Eduardo Valverde PT  
 Ernandes Amorim PTB  
 Lindomar Garçon PV  
 Marinha Raupp PMDB PmdbPtc  
 Mauro Nazif PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Moreira Mendes PPS  
 Natan Donadon PMDB PmdbPtc

**Presentes Rondonia: 8****ACRE**

Fernando Melo PT  
 Flaviano Melo PMDB PmdbPtc  
 Gladson Cameli PP  
 Henrique Afonso PT  
 Ilderlei Cordeiro PPS  
 Nilson Mourão PT  
 Perpétua Almeida PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Sergio Petecão PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb

**Presentes Acre: 8****TOCANTINS**

Freire Júnior PSDB  
 João Oliveira DEM  
 Laurez Moreira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Lázaro Botelho PP  
 Moises Avelino PMDB PmdbPtc  
 Nilmar Ruiz DEM  
 Osvaldo Reis PMDB PmdbPtc  
 Vicentinho Alves PR

**Presentes Tocantins: 8****MARANHÃO**

Carlos Brandão PSDB  
 Cleber Verde PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Clóvis Fecury DEM  
 Davi Alves Silva Júnior PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Domingos Dutra PT  
 Gastão Vieira PMDB PmdbPtc  
 Julião Amin PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Nice Lobão DEM  
 Pedro Fernandes PTB  
 Pedro Novais PMDB PmdbPtc  
 Professor Setimo PMDB PmdbPtc  
 Ribamar Alves PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Sarney Filho PV  
 Waldir Maranhão PP

**Presentes Maranhão: 14****CEARÁ**

Aníbal Gomes PMDB PmdbPtc  
 Chico Lopes PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Ciro Gomes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Eudes Xavier PT  
 Eugênio Rabelo PP  
 Eunício Oliveira PMDB PmdbPtc  
 Flávio Bezerra PMDB PmdbPtc  
 José Airton Cirilo PT  
 José Guimarães PT  
 Leo Alcântara PR  
 Manoel Salviano PSDB  
 Marcelo Teixeira PR  
 Mauro Benevides PMDB PmdbPtc  
 Pastor Pedro Ribeiro PMDB PmdbPtc  
 Paulo Henrique Lustosa PMDB PmdbPtc  
 Raimundo Gomes de Matos PSDB  
 Vicente Arruda PR

**Presentes Ceará: 17****PIAUI**

Átila Lira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 B. Sá PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Júlio Cesar DEM  
 Marcelo Castro PMDB PmdbPtc  
 Mussa Demes DEM  
 Nazareno Fonteles PT  
 Osmar Júnior PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Paes Landim PTB

**Presentes Piauí: 8****RIO GRANDE DO NORTE**

Betinho Rosado DEM  
 Henrique Eduardo Alves PMDB PmdbPtc  
 João Maia PR  
 Rogério Marinho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Sandra Rosado PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb

**Presentes Rio Grande do Norte: 5****PARAÍBA**

Armando Abílio PTB  
 Damião Feliciano PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Efraim Filho DEM  
 Luiz Couto PT  
 Manoel Junior PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Marcondes Gadelha PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Vital do Rêgo Filho PMDB PmdbPtc  
 Walter Brito Neto PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Wellington Roberto PR  
 Wilson Santiago PMDB PmdbPtc

**Presentes Paraíba: 10**

**PERNAMBUCO**

Ana Arraes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 André de Paula DEM  
 Armando Monteiro PTB  
 Bruno Araújo PSDB  
 Bruno Rodrigues PSDB  
 Carlos Eduardo Cadoca PSC  
 Edgar Moury PMDB PmdbPtc  
 Eduardo da Fonte PP  
 Fernando Coelho Filho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Fernando Ferro PT  
 Gonzaga Patriota PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 José Mendonça Bezerra DEM  
 Maurício Rands PT  
 Paulo Rubem Santiago PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Pedro Eugênio PT  
 Raul Jungmann PPS  
 Renildo Calheiros PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Roberto Magalhães DEM  
 Silvio Costa PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Wolney Queiroz PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb

**Presentes Pernambuco: 20****ALAGOAS**

Augusto Farias PTB  
 Benedito de Lira PP  
 Carlos Alberto Canuto PMDB PmdbPtc  
 Cristiano Matheus PMDB PmdbPtc  
 Francisco Tenório PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Givaldo Carimbão PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Maurício Quintella Lessa PR  
 Olavo Calheiros PMDB PmdbPtc

**Presentes Alagoas: 8****SERGIPE**

Eduardo Amorim PSC  
 Iran Barbosa PT  
 Jackson Barreto PMDB PmdbPtc  
 Pedro Valadares DEM  
 Valadares Filho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb

**Presentes Sergipe: 5****BAHIA**

Alice Portugal PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Antonio Carlos Magalhães Neto DEM  
 Claudio Cajado DEM  
 Colbert Martins PMDB PmdbPtc  
 Edigar Mão Branca PV  
 Edson Duarte PV  
 Fábio Souto DEM  
 Félix Mendonça DEM  
 Fernando de Fabinho DEM  
 Guilherme Menezes PT  
 João Almeida PSDB

João Carlos Bacelar PR  
 Jorge Khoury DEM  
 José Carlos Aleluia DEM  
 José Carlos Araújo PR  
 José Rocha PR  
 Joseph Bandeira PT  
 Jutahy Junior PSDB  
 Lídice da Mata PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Luiz Bassuma PT  
 Marcelo Guimarães Filho PMDB PmdbPtc  
 Marcio Marinho PR  
 Marcos Medrado PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Mário Negromonte PP  
 Maurício Trindade PR  
 Nelson Pellegrino PT  
 Paulo Magalhães DEM  
 Roberto Britto PP  
 Sérgio Barradas Carneiro PT  
 Sérgio Brito PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Severiano Alves PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Tonha Magalhães PR  
 Uldurico Pinto PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Veloso PMDB PmdbPtc

**Presentes Bahia: 34****MINAS GERAIS**

Ademir Camilo PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Aelton Freitas PR  
 Antônio Andrade PMDB PmdbPtc  
 Antônio Roberto PV  
 Aracely de Paula PR  
 Bonifácio de Andrada PSDB  
 Carlos Melles DEM  
 Carlos Willian PTC PmdbPtc  
 Ciro Pedrosa PV  
 Edmar Moreira DEM  
 Eduardo Barbosa PSDB  
 Elismar Prado PT  
 Fernando Diniz PMDB PmdbPtc  
 George Hilton PP  
 Geraldo Thadeu PPS  
 Humberto Souto PPS  
 Jaime Martins PR  
 Jô Moraes PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 João Bittar DEM  
 José Fernando Aparecido de PV  
 José Santana de Vasconcellos PR  
 Júlio Delgado PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Lael Varella DEM  
 Leonardo Monteiro PT  
 Lincoln Portela PR  
 Luiz Fernando Faria PP  
 Márcio Reinaldo Moreira PP

Marcos Montes DEM  
 Maria Lúcia Cardoso PMDB PmdbPtc  
 Mário de Oliveira PSC  
 Mário Heringer PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Mauro Lopes PMDB PmdbPtc  
 Miguel Corrêa PT  
 Miguel Martini PHS  
 Odair Cunha PT  
 Paulo Abi-Ackel PSDB  
 Paulo Piau PMDB PmdbPtc  
 Rafael Guerra PSDB  
 Reginaldo Lopes PT  
 Saraiva Felipe PMDB PmdbPtc  
 Virgílio Guimarães PT  
 Vitor Penido DEM

**Presentes Minas Gerais: 42****ESPÍRITO SANTO**

Camilo Cola PMDB PmdbPtc  
 Iriny Lopes PT  
 Jurandy Loureiro PSC  
 Lelo Coimbra PMDB PmdbPtc  
 Rita Camata PMDB PmdbPtc  
 Rose de Freitas PMDB PmdbPtc  
 Sueli Vidigal PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb

**Presentes Espírito Santo: 7****RIO DE JANEIRO**

Andreia Zito PSDB  
 Antonio Carlos Biscaia PT  
 Arnaldo Vianna PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Ayrton Xerez DEM  
 Bernardo Ariston PMDB PmdbPtc  
 Brizola Neto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Carlos Santana PT  
 Chico Alencar PSOL  
 Chico D'Angelo PT  
 Cida Diogo PT  
 Dr. Adilson Soares PR  
 Edmilson Valentim PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Edson Ezequiel PMDB PmdbPtc  
 Eduardo Cunha PMDB PmdbPtc  
 Eduardo Lopes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Felipe Bornier PHS  
 Fernando Gabeira PV  
 Fernando Lopes PMDB PmdbPtc  
 Filipe Pereira PSC  
 Geraldo Pudim PMDB PmdbPtc  
 Hugo Leal PSC  
 Jair Bolsonaro PP  
 Jorge Bittar PT  
 Leandro Sampaio PPS  
 Léo Vivas PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb

Luiz Sérgio PT  
 Marcelo Itagiba PMDB PmdbPtc  
 Marina Maggessi PPS  
 Miro Teixeira PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Neilton Mulim PR  
 Nelson Bornier PMDB PmdbPtc  
 Otavio Leite PSDB  
 Rodrigo Maia DEM  
 Rogerio Lisboa DEM  
 Silvio Lopes PSDB  
 Simão Sessim PP  
 Solange Almeida PMDB PmdbPtc  
 Suely PR  
 Vinicius Carvalho PTdoB

**Presentes Rio de Janeiro: 39****SÃO PAULO**

Abelardo Camarinha PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Aldo Rebelo PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Aline Corrêa PP  
 Antonio Bulhões PMDB PmdbPtc  
 Antonio Carlos Mendes Thame PSDB  
 Antonio Carlos Pannunzio PSDB  
 Antonio Palocci PT  
 Arnaldo Faria de Sá PTB  
 Arnaldo Jardim PPS  
 Arnaldo Madeira PSDB  
 Cândido Vaccarezza PT  
 Carlos Zarattini PT  
 Celso Russomanno PP  
 Cláudio Magrão PPS  
 Devanir Ribeiro PT  
 Dr. Nechar PV  
 Dr. Talmir PV  
 Dr. Ubiali PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Duarte Nogueira PSDB  
 Edson Aparecido PSDB  
 Emanuel Fernandes PSDB  
 Fernando Chucre PSDB  
 Francisco Rossi PMDB PmdbPtc  
 Frank Aguiar PTB  
 Guilherme Campos DEM  
 Ivan Valente PSOL  
 Janete Rocha Pietá PT  
 Jefferson Campos PTB  
 Jilmar Tatto PT  
 João Dado PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 João Paulo Cunha PT  
 Jorge Tadeu Mudalen DEM  
 Jorginho Maluly DEM  
 José Aníbal PSDB  
 José Eduardo Cardozo PT  
 José Genoíno PT

José Paulo Tóffano PV  
 Julio Semeghini PSDB  
 Lobbe Neto PSDB  
 Luciana Costa PR  
 Luiza Erundina PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Marcelo Ortiz PV  
 Márcio França PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Michel Temer PMDB PmdbPtc  
 Milton Monti PR  
 Nelson Markezelli PTB  
 Paulo Maluf PP  
 Paulo Pereira da Silva PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Paulo Teixeira PT  
 Regis de Oliveira PSC  
 Reinaldo Nogueira PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Renato Amary PSDB  
 Ricardo Berzoini PT  
 Ricardo Tripoli PSDB  
 Roberto Santiago PV  
 Silvinho Peccioli DEM  
 Silvio Torres PSDB  
 Valdemar Costa Neto PR  
 Vanderlei Macris PSDB  
 Vicentinho PT  
 Walter Ihoshi DEM

**Presentes São Paulo: 61**

#### **MATO GROSSO**

Carlos Abicalil PT  
 Carlos Bezerra PMDB PmdbPtc  
 Eduardo Moura PPS  
 Eliene Lima PP  
 Rogério Silva PP  
 Thelma de Oliveira PSDB  
 Valtenir Pereira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Wellington Fagundes PR

**Presentes Mato Grosso: 8**

#### **DISTRITO FEDERAL**

Augusto Carvalho PPS  
 Jofran Frejat PR  
 Laerte Bessa PMDB PmdbPtc  
 Magela PT  
 Osório Adriano DEM  
 Ricardo Quirino PR  
 Rodrigo Rollemberg PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Tadeu Filippelli PMDB PmdbPtc

**Presentes Distrito Federal: 8**

#### **GOIÁS**

Chico Abreu PR  
 Íris de Araújo PMDB PmdbPtc  
 João Campos PSDB

Jovair Arantes PTB  
 Leandro Vilela PMDB PmdbPtc  
 Leonardo Vilela PSDB  
 Luiz Bittencourt PMDB PmdbPtc  
 Marcelo Melo PMDB PmdbPtc  
 Pedro Chaves PMDB PmdbPtc  
 Pedro Wilson PT  
 Professora Raquel Teixeira PSDB  
 Ronaldo Caiado DEM  
 Rubens Otoni PT  
 Sandro Mabel PR  
 Tatico PTB

**Presentes Goiás: 15**

#### **MATO GROSSO DO SUL**

Antônio Carlos Biffi PT  
 Antonio Cruz PP  
 Dagoberto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Geraldo Resende PMDB PmdbPtc  
 Nelson Trad PMDB PmdbPtc  
 Vander Loubet PT  
 Waldir Neves PSDB

**Presentes Mato Grosso do Sul: 7**

#### **PARANÁ**

Abelardo Lupion DEM  
 Affonso Camargo PSDB  
 Airton Roveda PR  
 Alcení Guerra DEM  
 Alex Canziani PTB  
 Alfredo Kaefer PSDB  
 Angelo Vanhoni PT  
 Assis do Couto PT  
 Barbosa Neto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Cezar Silvestri PPS  
 Chico da Princesa PR  
 Dilceu Sperafico PP  
 Dr. Rosinha PT  
 Eduardo Sciarra DEM  
 Giacobbo PR  
 Gustavo Fruet PSDB  
 Hermes Parcianello PMDB PmdbPtc  
 Luiz Carlos Haulý PSDB  
 Luiz Carlos Setim DEM  
 Marcelo Almeida PMDB PmdbPtc  
 Max Rosenmann PMDB PmdbPtc  
 Moacir Micheletto PMDB PmdbPtc  
 Nelson Meurer PP  
 Odílio Balbinotti PMDB PmdbPtc  
 Ratinho Junior PSC  
 Ricardo Barros PP  
 Rodrigo Rocha Loures PMDB PmdbPtc

**Presentes Paraná: 27**

**SANTA CATARINA**

Acélio Casagrande PMDB PmdbPtc  
 Angela Amin PP  
 Carlito Merss PT  
 Celso Maldaner PMDB PmdbPtc  
 Décio Lima PT  
 Edinho Bez PMDB PmdbPtc  
 Fernando Coruja PPS  
 Gervásio Silva PSDB  
 João Matos PMDB PmdbPtc  
 João Pizzolatti PP  
 Mauro Mariani PMDB PmdbPtc  
 Nelson Goetten PR  
 Valdir Colatto PMDB PmdbPtc  
 Vignatti PT  
 Zonta PP

**Presentes Santa Catarina: 15**

**RIO GRANDE DO SUL**

Adão Pretto PT  
 Beto Albuquerque PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Claudio Diaz PSDB  
 Darcísio Perondi PMDB PmdbPtc  
 Eliseu Padilha PMDB PmdbPtc  
 Enio Bacci PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Germano Bonow DEM  
 Henrique Fontana PT  
 Ibsen Pinheiro PMDB PmdbPtc  
 José Otávio Germano PP  
 Luciana Genro PSOL  
 Luis Carlos Heinze PP  
 Luiz Carlos Busato PTB  
 Manuela D'Ávila PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Marco Maia PT  
 Maria do Rosário PT  
 Mendes Ribeiro Filho PMDB PmdbPtc  
 Onyx Lorenzoni DEM  
 Paulo Pimenta PT  
 Paulo Roberto PTB  
 Pepe Vargas PT  
 Pompeo de Mattos PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Professor Ruy Pauletti PSDB  
 Renato Molling PP  
 Sérgio Moraes PTB  
 Tarcísio Zimmermann PT  
 Vieira da Cunha PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Vilson Covatti PP

**Presentes Rio Grande do Sul: 28**

**I – ABERTURA DA SESSÃO**

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – A lista de presença registra na Casa o comparecimento de 448 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos.

**II – LEITURA DA ATA**

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Fica dispensada a leitura da ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Passa-se à leitura do expediente.

**III – EXPEDIENTE**

*(Não há expediente a ser lido.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Passa-se às

**IV – BREVES COMUNICAÇÕES**

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Luiz Couto.

**O SR. LUIZ COUTO** (PT-PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a diminuição da pobreza, da miséria e da indigência tem sido resultado de ações do Governo Lula voltadas principalmente para o crescimento econômico e para a geração de emprego com distribuição de renda.

O aumento do salário mínimo e principalmente a aplicação dos programas sociais que o Governo tem implementado para acabar com a pobreza e a miséria contribuíram para que houvesse a diminuição de 50% do número de pessoas que viviam na indigência. Isso é sinal de que há investimento. Eliminar a pobreza, a miséria não é gasto, é investimento, porque a população terá condições de viver com dignidade.

O que é mais certo, Sr. Presidente, é que aumentou o número de ricos. Ou seja, não é aquela velha história de que o bolo tem de crescer para depois ser dividido. Não, o bolo está crescendo e a distribuição está sendo realizada. Isso é sinal de que o Governo Lula está no caminho certo. S.Exa. diz que quer terminar seu Governo e verificar que todo brasileiro tem condições de se alimentar e de viver uma vida mais digna.

Queria dizer, Sr. Presidente, que fico contente que isso esteja acontecendo, porque trabalho traz dignidade, salário traz dignidade. Diminuir a miséria, a indigência e a pobreza significa investir cada vez mais no crescimento econômico, nas condições sociais, na geração de emprego e principalmente na distribuição de renda, que é fundamental para o nosso povo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra, pela ordem, ao ilustre Deputado Eugênio Rabelo.

**O SR. EUGÊNIO RABELO** (PP-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Plano de Aceleração do Crescimento, em

boa hora concebido e posto em execução por clarividência do Presidente Lula, já começa a alcançar resultados benéficos junto às comunidades do interior.

Nesse final de semana, tive a oportunidade de sentir de perto a satisfação, o contentamento da população de Morada Nova, no meu Estado, ao ver executados cerca de 25% das obras de abastecimento d'água da cidade com recursos do PAC.

O ambiente é de expectativa e, ao mesmo tempo, de certeza. Aguardam todos a próxima liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal para prosseguimento e conclusão do importante empreendimento.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para parabenizar o povo de Morada Nova pelos seus 132 anos de emancipação política e também porque é a terra do vaqueiro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra, pela ordem, ao ilustre Deputado Adão Pretto.

**O SR. ADÃO PRETTO** (PT-RS. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho a esta tribuna manifestar meu repúdio a decisão do Ministro da Ciência e Tecnologia, Sergio Rezende, que vetou a recondução do Prof. Rubens Nodari, indicado pelo Ministério do Meio Ambiente para voltar a ocupar a vaga de representante do Ministério na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio.

Essa foi uma decisão autoritária, que nos faz crer que as multinacionais de sementes determinam quem deve ocupar as vagas para conselheiros da CTNBio e, ainda mais, manipulam as decisões sobre questões importantes para a soberania nacional e segurança alimentar de nossa população, como a liberação ou não do plantio e comercialização de transgênicos no Brasil.

Por que o nome do Prof. Nodari foi vetado? Porque ele é considerado inimigo das multinacionais de sementes, porque defende o meio ambiente, porque sabe do perigo de se liberar o plantio de transgênicos sem que os estudos de impacto no meio ambiente e na saúde humana sejam realizados.

O Prof. Nodari, juntamente com outros pesquisadores de renome em âmbito mundial, tem alertado sobre o que significa o avanço das cultivares transgênicas. Ele tem responsabilidade ética e científica como pesquisador, e sua luta é para exigir estudos de impacto ambiental e garantias que os transgênicos não representem nenhum risco para a saúde humana.

Sem dúvida, é uma perda muito grande. Agora as multinacionais das sementes terão liberdade maior de manipulação das decisões da CTNBio. Perde o meio

ambiente brasileiro, perde a população, perdemos todos nós brasileiros soberania e a segurança alimentar de nosso povo.

Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que este pronunciamento seja divulgado no programa *A Voz do Brasil* e nos órgãos de comunicação desta Casa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Darcísio Perondi.

**O SR. DARCÍSIO PERONDI** (Bloco/PMDB-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje é uma data importante. Todos precisamos nos lembrar de que é o Dia Nacional da Saúde. A saúde é o nosso maior tesouro. Quando cessa a vida, tudo cessa. Precisamos começar pelos nossos cuidados: não fumar; não beber (se beber, beber socialmente); caminhar. Precisamos cumprir aquelas normas de exames normais que temos que fazer.

Mas todos nós temos nossos planos de saúde, temos renda. Aqui faço o registro de que nós, Parlamentares, precisamos olhar para o SUS, esse plano de saúde extraordinário que precisa avançar porque atende a milhões e milhões de brasileiros.

Temos planejado, e o Ministro Temporão tem planejado o PAC da Saúde. Mais saúde para os próximos 4 anos. O planejamento estratégico é excepcional. Há necessidade sim de mais recursos. O PAC fala na consolidação do sistema de saúde de acesso a todos, fala no pacto pela saúde aprovado por todos os conselheiros municipais do Brasil, fala na promoção da saúde, fala no enfrentamento do subfinanciamento. Daí a necessidade de o Ministério do Planejamento mandar com rapidez uma suplementação de, no mínimo, 4 bilhões de reais para este ano e, ainda, de votarmos também o destaque da contribuição nacional da saúde.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, há necessidade de mais recursos, de mais gestão, de enfrentamento pesado do subfinanciamento.

Quero cumprimentar todos os profissionais de saúde do Brasil, que são mais de 4 milhões de trabalhadores, desde o pessoal de recepção de um posto de saúde até o melhor cirurgião cardíaco do Brasil, passando pelos agentes, pelos farmacêuticos, pelos médicos, pelas enfermeiras.

Temos que nos imbuir do espírito de que esta Casa terá que dar a resposta ao subfinanciamento da saúde com o planejamento. O Ministério do Planejamento deve encaminhar com a máxima urgência a suplementação de, no mínimo, 4 bilhões de reais. Quando cessa a vida, tudo cessa.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Arnaldo Faria de Sá.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, já retomamos os nossos trabalhos, vencemos uma etapa de medida provisória, espero que possamos vencer todas as outras que estão trancando a pauta e, a partir daí, votar aquilo que é a grande preocupação de todos os aposentados. Refiro-me à votação do projeto, já aprovado no Senado, que permite a paridade entre o salário mínimo e os benefícios da Previdência Social. Essa proposta não é retroativa, vale a partir do momento da aprovação.

Todos os aposentados esperam por isso. Recentemente, no período de recesso, estivemos, em Bauru, na Associação de Cabos e Soldados para tratar da PEC nº 195. Passamos pela Associação de Aposentados de Bauru. Todos reclamam, perguntam quando será votada essa matéria. No domingo, falamos com os aposentados lá em Atibaia, na Associação Comercial, e todos perguntaram quando será votada essa matéria.

É aquilo que sempre digo: tanto esta Casa quanto o Executivo têm responsabilidade por não se dar a devida atenção aos aposentados e pensionistas. Esta situação inflacionária que começa a ser retomada prejudica muito mais os aposentados e pensionistas.

Portanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, vamos votar antes das eleições esse projeto, porque os aposentados e pensionistas estão passando por sérias dificuldades. Não adianta empréstimo consignado, que é mera ilusão, pois eles recebem empréstimo consignado num mês e, a partir do mês seguinte, já ocorre o desconto em seu benefício, que acaba reduzido. Vamos votar esse projeto porque os aposentados e pensionistas estão nos cobrando e a responsabilidade é de todos, desta Casa também.

Tenho certeza de que todo Parlamentar desta Casa tem pai e mãe, não são filhos de chocadeiras. Então, em respeito ao pai e à mãe, vamos cumprir o que está previsto no Estatuto do Idoso, que é a extensão aos aposentados e pensionistas dos reajustes a que têm direito. Os Parlamentares têm que respeitar seus pais e suas mães.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Lincoln Portela.

**O SR. LINCOLN PORTELA** (PR-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido da República está pedindo aos seus Parlamentares que venham o mais rápido possível ao plenário, para podermos completar o **quorum** e dar seqüência às nossas votações.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Pompeo de Mattos.

**O SR. POMPEO DE MATTOS** (Bloco/PDT-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, hoje vamos votar a Medida Provisória nº 432, para acertar a questão da dívida agrícola, a questão do endividamento, se Deus quiser. Vamos brigar com firmeza.

Agora, há uma outra dívida muito grande do Parlamento nacional, especialmente da Câmara dos Deputados, e do Governo brasileiro com os aposentados deste País. Isso diz respeito não só aos que já se aposentaram, mas também àqueles que vão aposentar-se. O Senado Federal já fez a parte dele por meio do projeto de lei de autoria do meu amigo e Senador Paulo Paim, do meu Estado do Rio Grande do Sul.

Esse projeto veio agora para a Câmara dos Deputados e aqui se junta a projetos de vários outros Parlamentares, inclusive um de minha autoria, até porque não dá mais para aceitar a maneira como estão sendo tratados os aposentados.

Primeiro, eles são logrados no dia da aposentadoria com o tal de fator previdenciário. Quem contribuiu por 35 anos e aos 55 anos de idade vai se aposentar, se contribuiu com 6 salários, aposenta-se com 4. Há um desconto de 30% a 35%. Não sei a troca do que engolem, comem a aposentadoria desse cidadão. Ele, que pagou sobre 6 salários, foi logrado em 2 e se aposentou com 4, só recebe 4 salários por um ano, ou nem por isso. Recebe 4 salários somente até o próximo reajuste do mínimo. Por quê? Porque o mínimo é reajustado, mas o percentual de repasse do reajuste do mínimo não atinge o salário do aposentado. E o que acontece? Ele, que contribuiu com 6 salários, por causa do fator previdenciário, ao se aposentar ganhando 4, já no primeiro ano os seus 4 salários viram 3,5; depois 3; 2,5; 2; 1,5; 1. Ou seja, o salário do aposentado cresce como cola de burro, para baixo.

O meu pai se aposentou com 3 salários mínimos. A minha mãe, passados alguns anos, recebe 1 salário mínimo. E assim são os homens e mulheres de todo este País.

Então, está na hora de a Câmara acordar e votar o projeto do Senador Paulo Paim, do Deputado Pompeo de Mattos, votar o projeto de vários Parlamentares que querem a mesma coisa, devolver a dignidade ao aposentado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Pedro Fernandes.

**O SR. PEDRO FERNANDES** (PTB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um apelo à Mesa. Já houve casos aqui de, an-

tes do atingimento do **quorum**, lermos o relatório. Eu acho que se pode proceder, sim, às considerações e à leitura do relatório.

É o apelo que faço à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Quero responder a V.Exa. e ao Plenário que o Relator está concluindo algumas alterações que foram estabelecidas por meio de entendimento, para que possamos dar a palavra a S.Exa. a fim de que leia a matéria.

**O SR. COLBERT MARTINS** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. COLBERT MARTINS** (Bloco/PMDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero convidar os Deputados do PMDB e do Bloco para que venham ao plenário. Estamos em uma nova sessão. Precisamos de **quorum** para dar prosseguimento a esta sessão.

Convido todos os Deputados e Deputadas do PMDB a vir ao plenário para que o **quorum** possa ser alcançado.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para justificar que, na última votação, acompanhei a orientação do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Dr. Ubiali.

**O SR. DR. UBIALI** (Bloco/PSB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje, como sabem, já foi dito aqui anteriormente, é o Dia Nacional da Saúde, comemorado na data do nascimento de um grande médico, Oswaldo Cruz, que aos 15 anos entrou na Faculdade de Medicina, especializando-se em bacteriologia. Seu maior feito foi conseguir que se fizesse a vacinação contra a varíola.

A revolta popular inicial que se adotou contra esse eminente médico, que buscava proteger o povo, foi logo mudada e reconhecida porque houve uma epidemia que demonstrou a necessidade daquela medida.

Por que é importante destacar isso? Porque hoje temos a epidemia de uma saúde mal cuidada. Se não houver mudança de paradigma, de gestão, pautada não só na produtividade, mas principalmente na humanização, estaremos diante de vários casos de morte, de angústia para a família, que não tem esses dados epidemiológicos, mas que existem na prática.

Por isso, no Dia Nacional da Saúde, peço mais humanização, mais acolhimento, mais locais adequados e mais recursos para a saúde, porque sem recursos não há como se fazer esse trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Paulo Pimenta.

**O SR. PAULO PIMENTA** (PT-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo apenas dizer que acompanhei a orientação do partido nas votações anteriores.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra à ilustre Deputada Cida Diogo.

**A SRA. CIDA DIOGO** (PT-RJ. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero registrar o transcurso do Dia Nacional da Saúde.

Nós profissionais de saúde que militamos há muitos anos pela implantação do Sistema Único de Saúde temos hoje uma obrigação, a de pensar o futuro da gestão de saúde.

Cada vez mais me preocupa o futuro da gestão municipal de saúde e, principalmente, a gestão do meu Município de Volta Redonda, que infelizmente hoje vive uma realidade de abandono da rede pública de saúde.

Nós, que já fomos Secretária de Saúde daquele município, conseguimos, na nossa gestão, fazer com que lá o SUS fosse efetivamente implantado, que o hospital público municipal desse conta do atendimento à população, colocasse a saúde pública como prioridade. Hoje, assistimos à degradação da rede pública de saúde, ao abandono da saúde no Município de Volta Redonda.

Neste Dia Nacional da Saúde deveríamos fazer uma enorme discussão sobre como os municípios estão gerindo os recursos de saúde e o sistema local de saúde.

Permitir que prefeitos e secretários municipais de saúde deixem faltar material e que haja falta de respeito a esses profissionais, sem garantir-lhes condições efetivas de atendimento à população, é uma questão muito séria.

Os profissionais de saúde têm de ser respeitados, valorizados e ter planos de carreira e de salários. No meu município esse plano foi aprovado, e depois engavetado. Foi na minha gestão como Secretária de Saúde, há mais de 12 anos, que foi realizado o último concurso público para os profissionais de saúde.

Por isso, Sr. Presidente, no Dia Nacional da Saúde, a defesa dos profissionais, a defesa dos servidores e dos serviços de saúde é uma obrigação desta Casa, fazendo também com que, efetivamente, o Sistema Único de Saúde seja implementado por meio da municipalização da boa gestão pública desses serviços em cada cidade deste País.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PAULO MALUF** (PP-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, toda a imprensa e os economistas discutem se a melhor maneira de se acabar com a inflação ou diminuí-



la é com o aumento da taxa de juros. Nos jornais de hoje, nos de ontem, nos da semana passada, há declarações do Banco Central ameaçando novamente aumentar os juros.

Qual é a conseqüência, Sr. Presidente, do aumento da taxa de juros? É um tiro no pé do próprio Governo, porque é ele quem mais vai ao mercado para buscar dinheiro. A dívida interna brasileira está em 1 trilhão e 400 bilhões de reais. Vejam, meus amigos, esta cifra: 1 trilhão e 400 bilhões de reais. Ou seja, a dívida interna brasileira é 3 vezes maior que o Orçamento Federal. Cada vez que aumentam em 1% os juros para a sociedade são 14 bilhões a mais de lucro para os banqueiros.

E quem paga esse lucro para os banqueiros? É o próprio Tesouro Nacional. Ou seja, na hora em que o Banco Central aumenta os juros para acabar com a inflação, o que acontece é o contrário: aumenta, na verdade, o custo dos financiamentos, e o Banco Central, para cobrir esses 14 bilhões por ano, recorre ao Tesouro, que aí ameaça aumentar os impostos.

Meus amigos, eu tenho aqui a revista *The Economist*. O Japão, por exemplo, tem uma inflação de 0,5% ao ano. E de quanto são os juros no Japão? São de 0,7% ao ano. Ou seja, se juros baixos causassem inflação, o Japão teria a maior inflação do mundo.

Na realidade, o que diminui a inflação é a oferta: oferta de alimentos, oferta de bens e serviços. O que hoje infelizmente está acontecendo aqui no País é que nós estamos penalizando todo o povo brasileiro, os 190 milhões de habitantes, em favor do lucro pornográfico de meia dúzia de banqueiros.

Muito obrigado.

**O SR. SARNEY FILHO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. SARNEY FILHO** (PV-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, convido os membros da bancada do PV a virem ao plenário dar **quorum**.

Falta um Deputado. Agora já alcançamos o **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocência Oliveira) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (Bloco/PMDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, deflui no último dia 25 de julho o aniversário de oitenta anos de criação da Polícia Rodoviária Federal, instituição que há prestado os mais relevantes serviços ao povo brasileiro, garantindo a tranquilidade das rodovias, através de permanente fiscalização, confiada a quadros tecnicamente ades-

trados que arriscam a própria vida, visando preservar a dos respectivos semelhantes.

No meu Estado, o evento foi lembrado em expressiva festividade, que contou com a presença do representante do Governador Cid Ferreira Gomes, Roberto Monteiro, Secretário de Segurança, dos eminentes colegas Flávio Bezerra, Eugênio Rabelo e Chico Lopes, além de mim próprio, identificado que sou com a Corporação desde os primórdios de minha atuação na vida pública regional, no exercício pleno do mandato de Deputado Estadual e Presidente da Assembléia Legislativa, seqüenciado com a minha ascensão ao Parlamento Nacional, a cuja chefia fui alçado na década passada.

O atual Superintendente, Ubiratan de Paula, sucedeu a Aldenor Alencar Lima, levando a efeito uma gestão das mais profícuas, assinalada, sobretudo, por permanente reavaliação do quadro de colaboradores, através de um Centro de Treinamento e uma estrutura de Informática considerados modelares pela direção geral, confiada ao Inspetor Hélio Cardoso Derenne, tendo como Diretor de Pessoal o Inspetor Sérgio Max Bastos Lins, e, como Corregedor, o Inspetor Lorival Carrijo.

Expressando o pensamento dos Parlamentares presentes ao magno acontecimento, fiz breve histórico das oito décadas da Corporação, realçando os encargos cumpridos até agora, acrescidos com as atribuições da chamada Lei Seca, cujos efeitos benéficos começam a se refletir, significativamente, nas mais recentes estatísticas divulgadas sobre acidentes nas estradas do Brasil, o que comprova a extrema dedicação da PRF.

Dispondo hoje de um instrumental moderno, a exemplo de helicópteros, camionetes modernas, possantes motocicletas, além dos bafômetros importados recentemente, a prestigiosa Entidade credenciou-se à admiração e gratidão da comunidade, diante dos relevantes serviços cumpridos com extrema abnegação e espírito público.

Homenageio, com este registro, a PRF, testemunhando justificado reconhecimento diante da missão cumprida, dentro de nobres objetivos, entre os quais se situa, em primeiro plano, a segurança do cidadão.

**O SR. WALDIR NEVES** (PSDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, chegamos ao fim do recesso parlamentar e estamos prontos para colocar em prática um esforço conjunto que nos permita votar as propostas em pauta aqui na Câmara. Sabemos que, além daqueles que efetivamente se candidataram a disputar cargos, todos estaremos envolvidos nas campanhas municipais em nossos Estados. Então, nada mais justo do

que empenhar nosso tempo em Brasília para adiantar os trabalhos, que certamente serão prejudicados neste segundo semestre.

Foi com este espírito que desembarquei na Capital Federal. Temos as já famosas e descabidas medidas provisórias tramitando em regime de urgência. E admito que pelo menos uma delas é mesmo urgente: a MP 432, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias das operações de crédito rural e crédito fundiário. Em outras palavras, a tão esperada renegociação das dívidas agrárias.

Confesso estar ainda reticente quanto ao conteúdo da MP 432, para a qual inclusive destinei diversas emendas, a partir da Comissão de Agricultura e Pecuária. Mesmo assim, muito me alegra que tenha sido enfim editada pelo Executivo, após 15 meses de negociações e encontros com Ministros e técnicos do Governo Federal.

No entanto, o esforço dos Parlamentares em atender ao chamamento da Câmara encontra algumas inconveniências. E uma delas também é uma medida provisória, em seu mais profundo efeito negativo: a MP 437, que supostamente apenas eleva a Secretaria de Pesca e Aqüicultura, da Presidência da República, ao *status* de Ministério. E digo supostamente porque nessa MP veio embutido um verdadeiro presente de grego. Serão criados quase 300 novos cargos comissionados no novo Ministério, ao custo de 14 milhões de reais por ano aos cofres públicos.

Espanta-me ver o mesmo Governo, que alardeia escassez de recursos e tenta recriar a CPMF para suprir essa carência, esbanjar quase metade do que seria arrecadado pelo extinto “imposto do cheque”. Como bem lembrou o Líder do PSDB nesta Casa, Deputado José Aníbal, nessa conta entram outros gastos ainda não computados, como telefone, energia elétrica, viagens etc. Para ele, os 14 milhões podem facilmente esbarrar em 30! Dinheiro que, de acordo com pesquisa do meu partido, seria suficiente para a compra anual de 162 ônibus para transporte escolar, ou para mais de 85 mil novos atendimentos a crianças por ano nos hospitais públicos.

Pensando bem, não causa tanto espanto assim uma medida com esse teor. Não causa por partir deste Governo petista, especialista em má gestão de recursos e habitual recorrente de manobras políticas questionáveis. É fácil compreender o teor de uma medida como essa, especialmente por ser fácil perceber o caráter eleitoral em um ano de eleições por todo o Brasil. E mais ainda, pois, como bem lembrou o colunista Reinaldo Azevedo, a mulher de um alto integrante das FARC possui cargo na mesma Secretaria que agora querem transformar em Ministério.

Em suma, nobres colegas, enquanto nos esforçamos para estar em aqui Brasília, deixando de auxiliar nas campanhas municipais em nossos Estados, o Presidente Lula faz campanha para seus candidatos diretamente do Palácio do Planalto – e com o uso de uma simples caneta!

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**O SR. PAULO ROCHA** (PT-PA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a pesca e a aqüicultura do País ganharam um novo impulso com a transformação da Secretaria da Pesca em Ministério. Durante a solenidade de lançamento do programa nacional de desenvolvimento sustentável para a área (Mais Pesca e Aqüicultura), que ocorreu em Salvador, Bahia, na semana passada, o Presidente Lula assinou medida provisória que dá um novo impulso e mais reconhecimento ao setor. À frente da Pasta continua o Secretário Altemir Gregolin, que já tinha *status* de Ministro.

A criação do Ministério da Aqüicultura e Pesca garante ainda mais autonomia para as ações anunciadas. O próximo passo, segundo Lula, é ampliar as pesquisas realizadas pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA para o setor pesqueiro.

Ressaltamos que serão investidos no programa R\$1,7 bilhão até 2011, além de abertura de das linhas de crédito de cerca de R\$1 bilhão. A meta é ampliar a produção pesqueira do Brasil para 1 milhão e 430 mil toneladas. Nosso País possui 8 mil quilômetros de costa e a pesca atual é de 1 milhão de toneladas, contra 9 milhões de toneladas produzidas pelo Peru e 2 milhões, pelo Chile, “o que demonstra que tinha algo errado na pesca no Brasil”, reconhece o Presidente Lula. A partir de agora o Brasil poderá contar com uma pesca artesanal e empresarial de forma competitiva.

Entre as ações previstas com a criação do novo Ministério destacam-se investimentos em infra-estrutura de produção, transporte e comercialização, além de capacitação e assistência técnica para os pescadores. Já na compra de óleo *diesel* marinho (os Estados isentam o ICMS e o Governo Federal isenta o óleo em até 25%), haverá ampliação do benefício para os pescadores artesanais. Outras iniciativas: implantação do programa de estímulo à inclusão do pescado na merenda escolar; ampliação do número de beneficiários do seguro-defeso. Antes, eram gastos R\$63 milhões, e agora são R\$420 milhões, beneficiando 350 mil pescadores em todo o País. No Pará, mais de 100 mil pescadores já foram contemplados com o seguro-defeso. Esse seguro transformou-se em lei, depois de muita insistência nossa com o Governo Federal, por reconhecermos que os pescadores, como trabalhadores que são, precisavam ser amparados com um auxílio

financeiro, durante o defeso (período de reprodução dos peixes), ocasião em que a pesca é proibida.

O setor pesqueiro no Pará passou a ser valorizado depois que a Governadora Ana Júlia Carepa criou a Secretaria de Pesca e Aqüicultura. A companheira Socorro Pena assumiu o comando dessa Pasta. A missão institucional da Secretaria é promover o desenvolvimento sustentável integrado das atividades pesqueiras no Estado do Pará, em todas as suas modalidades, possibilitando o incremento dos benefícios sociais e econômicos do setor, já que o Estado é o maior produtor de pescado do Brasil.

Outra demanda da SEAP é quanto à exportação. O Estado do Pará exporta cerca de 40% da sua produção anual (150 mil toneladas/ano). Diante da importância do setor para a economia paraense, os Parlamentares da bancada no Congresso Nacional aprovaram uma emenda no valor de R\$28 milhões, destinada ao setor, em 2008.

Um dos grandes desafios da SEAP é aumentar o estoque de pescado. Nesse sentido, a Secretaria tem uma linha específica de manejo dos recursos pesqueiros que incentiva e dissemina a experiência no Estado. Outra prioridade é na área da comercialização. Neste ano o Governo Estadual investiu mais de R\$4 milhões de reais, em parceria com algumas prefeituras, com vistas à melhoria das condições dos mercados e feiras. O entreposto pesqueiro em Outeiro e Jacundá será concluído por meio de parceria da SEAP e SEPAQ, e estão previstos outros 2 no Pará.

Era o que tinha dizer. Muito obrigado.

**O SR. ÁTILA LIRA** (Bloco/PSB-PI. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, “uma vitória da educação pública do Brasil” – assim eu defino a sanção, pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na tarde desta quarta-feira, do projeto que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica (PSPN).

Eu, como Parlamentar dedicado às causas da educação, sinto-me honrado de fazer parte do esforço de aprovação, aqui nesta Casa, do projeto tão almejado pelos professores de todo o País.

A partir de agora, fica estabelecido o piso mensal de R\$950,00 para uma jornada de 40 horas semanais, sendo que, dessa carga horária, pelo menos um terço, equivalente a 12 horas, pode ser cumprido fora das salas de aula, em atividades de planejamento. Os aposentados e pensionistas da categoria também serão beneficiados pelo projeto.

Em minha atuação na Comissão de Educação e Cultura, da Câmara, sempre estive em sintonia com as expectativas dos educadores, dialogando com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Edu-

cação (CNTE), para chegássemos ao melhor resultado possível.

Esse piso é um avanço, com vistas à melhoria da qualidade do ensino, bem como um estímulo aos mais de milhão e meio de educadores que serão por ele beneficiados. Trata-se, sem dúvida, de uma conquista após décadas de luta dos trabalhadores.

O texto sancionado prevê a implantação gradativa do piso, com sua integralização passando a vigorar em janeiro de 2010.

Quero aqui reafirmar que um país que não valoriza seus professores não tem assegurado um futuro de desenvolvimento e grandeza. E repito uma recomendação do saudoso educador Paulo Freire: a educação deve provocar transformações que levem a um bem viver coletivo.

A valorização dos nossos professores deve se traduzir de diversas maneiras e uma das mais importantes é a justa remuneração pelo exercício profissional.

Por fim, ressalto que o piso não é um limite máximo, mas mínimo de remuneração para os professores. Ele deve ser usado como parâmetro pelos Estados da Federação, com vistas à obtenção de um salário ainda melhor.

No Piauí, meu Estado, vou lutar para que a Secretaria Estadual de Educação elabore um projeto, a ser enviado à Assembléia Legislativa, prevendo, de forma gradual, um piso ainda maior para nosso valerosos educadores. Isso é possível com planejamento responsável e empenho.

Esperamos que esse piso seja só o começo do resgate do valor do professor neste País.

Muito obrigado.

**A SRA. GORETE PEREIRA** (PR-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, pouco antes do recesso, mantive audiência com o Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, para tratar da venda clandestina de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), o gás de cozinha, oportunidade em que transmiti a preocupação de representantes do setor e cobrei uma participação mais efetiva do Governo Federal no combate a esse crime que lesa a economia e o consumidor em todo o País.

Em 2004, a Agência Nacional de Petróleo (ANP), o Ministério Público e o Corpo de Bombeiros iniciaram uma ação conjunta de fiscalização com vistas a inibir a comercialização irregular de GLP. A campanha contou com o apoio dos sindicatos das empresas distribuidoras e permitiu que mais de 10 mil postos ilegais fossem desativados.

O Ceará possui uma das 4 maiores empresas brasileiras do setor, a Nacional Gás Butano, do Gru-

po Edson Queiroz, dirigido pela empresária Yolanda Queiroz. No meu Estado, as distribuidoras de gás atuam nos 184 Municípios cearenses e atendem 95% da população. São 1.900 revendedores que geram 35 mil empregos diretos.

De acordo com o Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de GLP (SINDIGÁS), a operação de fiscalização deveria ser realizada com maior frequência, tendo em vista os riscos que a venda de gás clandestina traz para a sociedade, principalmente pelas condições inapropriadas de armazenamento.

Conforme matérias veiculadas na imprensa e apesar do trabalho já realizado, o Ceará ainda concentra um número significativo de vendedores clandestinos. Ressalte-se que a pior situação é em São Paulo e um dos objetivos da fiscalização é garantir a segurança das pessoas, evitando-se acidentes com mortes como os 2 ocorridos no Paraná e no Rio de Janeiro nesses últimos 3 anos.

Sr. Presidente, com o objetivo de justificar a opção pelo caminho da ilegalidade, muitos mencionam que o processo para ingressar no mercado é longo e que, preliminarmente, deve-se atender a inúmeras condições. Para o estabelecimento se credenciar como revendedor são necessários alvará da prefeitura, licença do Corpo de Bombeiros e autorização da Agência Nacional de Petróleo. O revendedor precisa cumprir cerca de 40 exigências da ANP. A revenda é autorizada apenas para pessoas jurídicas e deve obedecer à Lei nº 9.847/1999 e às Portarias nº 297/2003, da ANP; e nº 27/1996, do Departamento Nacional de Combustíveis (DNC). Torna-se indispensável também o cumprimento dos requisitos de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP dispostos na norma NBR 15.514/2007.

O número de revendedores clandestinos de gás de cozinha é expressivo. Segundo o Sindicato de Revendedores de Gás do Maranhão, o botijão de 13 quilos pode ser encontrado em portas de mercadinhos, depósitos de bebidas, frigoríficos, residências, passeios públicos, lojas de material de construção e, pasmem Sras. e Srs. Deputados, salões de beleza, farmácias, padarias e ateliês de costura.

Sr. Presidente, reafirmo que continuarei cobrando do Governo Federal uma atuação mais rigorosa no combate à venda irregular do gás de cozinha e aproveito para ressaltar que este movimento revela a preocupação com a segurança da sociedade, com a falta de garantia do produto irregular e com os prejuízos causados ao desenvolvimento do setor. A questão, portanto, é de que a revenda do gás deve ser legal. Ademais, a comercialização clandestina é crime contra a ordem econômica previsto na Lei nº 8.176/1991.

Passo a abordar outro assunto, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Deputados, além de setores que vêm sendo fortemente prejudicados com a alta importação de produtos chineses, tomando-se como exemplo os segmentos têxtil, calçadista, de brinquedos e eletroeletrônicos, a indústria de cerâmica, pisos e revestimentos está com os dias contados na liderança do mercado interno. Segundo a Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica para Revestimento (ANFACER), a baixa cotação do dólar contribuiu para que a China, só no primeiro semestre deste ano, exportasse cerca de 4,3 milhões de m<sup>2</sup> de cerâmica para o Brasil, o que corresponde a um aumento de 103%, se analisarmos o mesmo período do ano passado.

Os empresários brasileiros estão preocupados e empenhados na batalha contra a concorrência desleal, estabelecendo o aumento da capacidade de produção como prioridade para o setor a fim de evitar o desabastecimento e, com isso, aproveitar o melhor momento da construção civil no Brasil.

Ressalte-se que um “apagão” de produtos nacionais só iria abrir mais portas para o mercado asiático, o que sem dúvida não é o almejado, já que o aumento da capacidade produtiva ampliaria o quadro de funcionários das empresas, oportunizando e melhorando a qualidade de vida da população.

Sr. Presidente, nos últimos anos, desembarcaram toneladas de produtos chineses, custando até 7 vezes menos que os produtos nacionais. Com isso, a indústria brasileira está perdendo o fôlego, vendendo menos, tanto interna quanto externamente; e todos nós sabemos as conseqüências nefastas desta realidade: demissões em massa.

Portanto, faço este registro para alertar e ressaltar o verdadeiro golpe sentido não apenas pelo segmento de pisos e revestimentos, mas por toda a cadeia produtiva brasileira que não consegue competir e acompanhar a concorrência desleal do mundo globalizado. E, como se não bastasse isso, temos fatores negativos como a excessiva carga tributária, a ausência de mão-de-obra qualificada e de incentivos fiscais, o que agrava ainda mais a situação do mercado nacional.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada.

**O SR. JORGE KHOURY** (DEM-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no encerramento do último período legislativo (1º semestre de 2008) do Congresso Nacional, uma das matérias aprovadas e mais festejadas foi o PLN nº 13/2008, que tratou da liberação de recurso da ordem de 85 milhões de reais. O referido recurso tinha como finalidade a preparação do Brasil, através da cidade do Rio de Janeiro, para competir com Chicago (USA), Baku (Azerbaijão), Doha (Catar), Madri

(Espanha), Praga (República Tcheca) e Tóquio (Japão), com o objetivo de trazer para o Brasil a Olimpíada de 2016.

Lá estavam, além dos protagonistas dessa ação, Senadores e Deputados, o representante do Comitê Olímpico Brasileiro – COB, Carlos Arthur Nuzman, o ex-atleta Bernard Rajzman (“jornada nas estrelas”), entre outros desportistas, além do Ministro do Esporte, Orlando Silva de Jesus Júnior.

Vivemos no ano passado as alegrias da realização em nosso País dos XV Jogos Pan-Americanos Rio 2007, bem como do Parapan, e pudemos observar a excelente *performance* das equipes brasileiras, no Pan e no Parapan.

Ademais, o anúncio da realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, mais uma vez, elevou o ego nacional, em face da possibilidade de assistir à nossa Seleção aqui, após 64 anos.

Tais eventos, além de estimularem o sentimento nativista de todos, implicam a criação de infra-estrutura e equipamentos que, podemos afirmar, servem de “aditivo” para uma série de investimentos necessários e que estavam esquecidos. Estimulam a economia nacional, sem perder de vista o maior ganho, a formação de atletas, homens e mulheres que, ao competirem, contagiam todos nós.

Nada, no entanto, acontece por acaso. Não podemos nos esquecer dos responsáveis no passado por colocar, no presente, o Brasil apto a se habilitar, competir e conquistar.

Impossível lembrar-me de todos. Permitam-me, Sras. e Srs. Deputados, lembrar do nome de Jean-Marie Faustin Goedefroid de Havelange, mais conhecido como João Havelange, atleta, que foi Presidente da hoje Confederação Brasileira de Futebol – CBF e, em 1974, eleito Presidente da Federação Internacional de Futebol Association – FIFA. Por 24 anos à frente daquela entidade, colocou o Brasil no cenário mundial dos esportes.

No presente, e no passado recente, Ricardo Teixeira, Presidente da CBF, vem conquistando títulos nas mais diversas competições futebolísticas mundiais, além de ter dado ao Brasil o *status* necessário, entre as nações do mundo, para sediar grandes espetáculos esportivos, culminando com a Copa 2014.

Como baiano, sinto-me orgulhoso pelo fato de a CBF ter no seu corpo diretivo o conterrâneo Virgílio Elízio, ex-Presidente da Federação Baiana de Futebol. Por justiça foi alçado a Diretor de Competições da CBF e, estou certo, tem correspondido à confiança do seu Presidente, ao dar ao País uma organização sem precedentes nas diversas competições nacionais.

Referi-me apenas ao futebol, por ser o nosso “esporte rei”, no entanto, todas as outras modalidades têm contribuído para que busquemos a Olimpíada de 2016, já que conquistamos a Copa 2014 e fizemos bonito no Pan 2007.

Abordo agora outro assunto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados. No final da década de 60, prestava vestibular para Administração de Empresas na Universidade Federal da Bahia – UFBA. Após ter sido aprovado no exame escrito de português, fui fazer a prova oral. E lá estavam 3 examinadores. A preocupação de todos os vestibulandos era com um jovem professor.

Na fila, a nossa preocupação era uma só: não cair com aquele examinador, o jovem professor.

Já era perto do meio-dia, todos cansados e preocupados. Ao chegar a minha vez, não tive opção, fui atendido pelo referido professor, que me cumprimentou, pegou uma revista da época, chamada Visão, abriu na página que tinha o editorial e solicitou que eu o lesse. Eu li. Em seguida, solicitou que eu fizesse a interpretação. Assim o fiz. Fui aprovado.

Para ser fiel à história, no ano seguinte, 1970, fiz vestibular para Engenharia Civil, também na UFBA, pois era isso que eu imaginava que queria. Fui aprovado. Concluí o curso.

Hoje, digo que sou ex-engenheiro, pois, ao dedicar-me à política (desde 1982), afastei-me da engenharia. No entanto, os fundamentos dessa profissão em muito me ajudaram na vida pública como Prefeito (Município de Juazeiro), Deputado Federal (5 mandatos) e Secretário de Estado na Bahia (2 períodos: Indústria, Comércio e Mineração; Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu não revelei quem foi o meu examinador, o jovem professor, o que faço agora: João Ubaldo Pimentel Ribeiro.

Se já me sentia orgulhoso dele, muito mais agora, quando ele recebe, de direito, pois de fato já havia ganhado, este que é um dos prêmios de referência mundial da língua portuguesa, o Prêmio Camões.

Desejo, portanto, Sr. Presidente, solicitar sejam transcritas, como anexo ao meu pronunciamento, notas acerca da referida premiação, feitas por jornais baianos, *A Tarde* e o *Correio da Bahia*.

Encaminho, neste ato, requerimento para a Presidência desta egrégia Casa, no sentido de formular voto de louvor a João Ubaldo Ribeiro, em face do reconhecimento da língua portuguesa para com esse professor, escritor, acadêmico.

Parabéns, João Ubaldo, pela condecoração. Parabéns a nós brasileiros por termos a oportunidade de apreciá-lo. Parabéns à Bahia por mais esse reconheci-

mento, pois filho ilustre ele sempre foi, o que nos deixa bastante lisonjeados, como seus conterrâneos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

*MATÉRIAS A QUE SE REFERE O ORADOR:*

### **A Tarde**

Últimas notícias de 27/07/2008

Cláudio Bandeira

ultimasnoticias@grupoatarde.com.br

O escritor recebeu a notícia pela secretária eletrônica e comentou que premiações como essa são verdadeiros estímulos aos escritores de língua portuguesa.

João Ubaldo vence o Prêmio Camões

Alessandra Saraiva

Agência Estado, São Paulo

“Olha, eu acho que eu ganhei porque eu mereço.” Foi essa a frase usada pelo escritor brasileiro João Ubaldo Ribeiro, 67 anos, ao comentar sua vitória no Prêmio Camões 2008, anunciado ontem, em Lisboa. Criado pelos governos do Brasil e de Portugal em 1988, o prêmio é o mais importante da língua portuguesa.

João Ubaldo recebeu a notícia de sua vitória por um interlocutor não usual: a secretária eletrônica. “Eu estava passando por perto dela e ouvi a voz do meu amigo, (o escritor) Eduardo Portela, acadêmico (da Academia Brasileira de Letras) e baiano, e era um recado dizendo que eu tinha ganho o prêmio”, disse, contando que tentou chegar a tempo à secretária, mas o amigo já havia desligado.

Questionado sobre como se sentia ao ganhar, o escritor foi honesto: “Para ser sincero, eu não acho nada demais. Eu acho que eu ganhei porque eu mereço. Olha, eu poderia dizer agora toda uma hemorragia verbal, dizendo o quanto estou surpreso por ter ganho, mas não vou fazer isso. Mas eu ganhei porque eu mereci”, afirmou.

Ele admitiu porém que, na época do prêmio, ouviu alguns rumores de que poderia ser premiado

O escritor elogiou a importância do prêmio, e comentou como premiações como essa são verdadeiros estímulos a todos os escritores de língua portuguesa. “Todo mundo conhece o prêmio, é bem conhecido. Eu mesmo já fui jurado, quando a vitória foi de Jorge Amado (em 1995)”, disse. Ele brincou ainda dizendo que, na premiação, “já ganhou muita gente boa, e muita gente ruim” e que um dia a lista de escritores da língua portuguesa a serem premiados pode vir a acabar.

Sobre o prêmio em dinheiro, de 100 mil euros, o escritor comentou que a ajuda vai ser boa para com-

plementar sua “aposentadoria de R\$1,2 mil”. “Mas que ninguém pense que eu fiquei milionário”, disse, entre risos.

O primeiro brasileiro a ganhar o prêmio foi João Cabral de Melo Neto, em 1990, seguido por Rachel de Queiroz (1993), Jorge Amado (1994), Antonio Cândido (1998), Autran Dourado (2000), Rubem Fonseca (2003) e Lygia Fagundes Telles (2005).

O escritor baiano nasceu na ilha de Itaparica, em 23 de janeiro de 1941. Entre seus livros mais famosos estão “Setembro não faz sentido”, “Sargento Getúlio”, vencedor do Prêmio Jabuti em 1972, “Viva o povo brasileiro”, “O Sorriso do lagarto” e “A Casa dos Budas Ditosos”.

João Ubaldo viveu em Lisboa em 1981, com uma bolsa da Fundação Calouste Gulbenkian, e ao longo da sua carreira recebeu vários prêmios e teve algumas obras adaptadas para televisão.

Iniciou a sua vida profissional como jornalista no Jornal da Bahia, em 1957, e no ano seguinte editou revistas e jornais culturais, tendo dado os primeiros passos na literatura com a participação na antologia “Panorama do Conto Baiano”, organizada por Nelson de Araújo e Vasconcelos Maia, com “Lugar e Circunstância”. O escritor foi também responsável pela adaptação cinematográfica do romance de Jorge Amado “Tieta do Agreste”.

João Ubaldo foi eleito por um júri formado por professores de universidades brasileiras e portuguesas, além de dois escritores de Cabo Verde. Instituído pelos governos português e brasileiro em 1988, o prêmio distingue, anualmente, um autor que pelo conjunto da sua obra, tenha contribuído para o enriquecimento do patrimônio literário da língua portuguesa.

### **Correio da Bahia**

Política

27/07/2008

Brasil

João Ubaldo ganha maior prêmio da língua portuguesa

Jurados do Camões 2008 destacam densidade da obra literária do escritor baiano ao anunciar decisão.

O escritor baiano João Ubaldo Ribeiro ganhou, ontem, o Prêmio Camões 2008, o mais importante concedido a autores da língua portuguesa. O anúncio foi feito em Lisboa. João Ubaldo, de 67 anos, é o oitavo brasileiro a receber este prêmio, criado pelos governos de Portugal e Brasil em 1988.

O primeiro brasileiro a ganhar o prêmio foi o poeta João Cabral de Melo Neto, em 1990. Depois, também foram premiados Rachel de Queiroz (1993), Jorge Amado (1994), Antonio Cândido (1998), Autran

Dourado (2000), Rubem Fonseca (2003) e Lygia Fagundes Telles (2005).

A comissão julgadora decidiu, para o prêmio deste ano, debater apenas nomes de escritores brasileiros. “O júri tem poderes de decidir na hora como vai conduzir os trabalhos”, explicou o presidente do júri, o brasileiro Ruy Espinheira Filho.

No documento, os jurados destacaram “o alto nível da obra literária” do escritor, “especialmente densa das culturas portuguesa, africanas e dos habitantes originais do Brasil”. Para o também baiano Espinheira, escritor e professor da UFBA, a decisão vai apanhar João Ubaldo ‘num momento muito positivo’, já que está escrevendo um novo romance.

A decisão foi anunciada pelo ministro da Cultura português, José Antônio Pinto Ribeiro. O valor do prêmio ainda não está definido, mas, de acordo com o ministro, deve ficar próximo ao que foi pago a Antônio Lobo Antunes, ganhador do ano passado: 100 mil euros (R\$247 mil). Ontem, também, Antunes recebeu o prêmio das mãos dos presidentes Lula e Cavaco Silva.

Instituído pelos governos de Brasil e Portugal em 1988, o Prêmio Camões distingue anualmente um autor que, pelo conjunto da obra, tenha contribuído para enriquecer o patrimônio literário e cultural da língua portuguesa.

Este ano, o júri foi composto por Maria de Fátima Marinho (Faculdade de Letras da Universidade do Porto), Maria Lúcia Lepecki (Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa), Marco Lucchesi (escritor e professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ), Ruy Espinheira Filho (escritor, jornalista e professor da Universidade Federal da Bahia, UFBA), João Meio (poeta e jornalista angolano) e Corsino Fortes (diplomata e presidente da Associação de Escritores Cabo-Verdianos).

Livros com sucesso no mundo inteiro

Nascido em 1941, na Ilha de Itaparica, João Ubaldo Osório Pimentel Ribeiro é autor de várias obras de sucesso, muitas delas traduzidas para o francês, o inglês e o alemão como Sargento Getúlio (1972), Viva o povo brasileiro (1984) e O sorriso do lagarto (1989), assegurando reconhecimento internacional para a obra do escritor baiano.

João Ubaldo começou a vida como jornalista, primeiro como repórter no Jornal da Bahia e depois na Tribuna da Bahia, onde chegou a ser editor-chefe. Em 1959, participou da antologia Panorama do Conto Baiano com o texto Lugar e Circunstância. Quatro anos depois, escreveu seu primeiro romance – Setembro não faz sentido – e, em 1964, ganhou uma bolsa para estudar nos Estados Unidos.

De volta ao Brasil, deu aulas na Universidade Federal da Bahia, em 1971, lançou, pela Editora Civilização Brasileira, o romance Sargento Getúlio, que ganhou o Prêmio Jabuti concedido pela Câmara Brasileira do Livro, em 1972, como revelação de autor. O livro é inspirado principalmente num episódio ocorrido na infância de João Ubaldo, envolvendo um certo sargento Cavalcanti, que recebera 17 tiros num atentado em Paulo Afonso, na Bahia. Em 1974, publicou o livro de contos Vencecavalo e o outro povo, pela Artenova.

Em 1978, o próprio João Ubaldo traduziu Sargento Getúlio para o inglês para o lançamento do livro nos Estados Unidos. Com a obra bem recebida pela crítica americana, passou nove meses como professor convidado do International Writing Program da Universidade de Iowa. Em 1981, o escritor baiano foi morar com a família em Portugal, após ganhar uma bolsa da Fundação Calouste Gulbenkian.

Ao voltar ao Brasil, passou a morar no bairro do Leblon, no Rio de Janeiro. Após lançar Política e a coletânea de contos Livro de histórias, João Ubaldo Ribeiro consagrou-se definitivamente com a publicação, em 1984, de Viva o povo brasileiro, romance ambientado na Ilha de Itaparica, percorrendo quatro séculos da história do país. O livro recebeu o Prêmio Jabuti na categoria Romance e o Golfinho de Ouro, do governo do Rio de Janeiro. Traduzido para o inglês, novamente pelo próprio João Ubaldo, e para o francês, Viva o povo brasileiro virou até enredo da escola de samba Império da Tijuca no Carnaval de 1987.

Além do sucesso literário, seu Sargento Getúlio virou filme: dirigido por Hermano Penna e protagonizado por Lima Duarte, o longa-metragem ganhou sete prêmios no Festival de Gramado, inclusive o de melhor filme. Em 1989, lançou o romance O sorriso do lagarto e, em 1990, A vingança de Charles Tiburone, sua segunda experiência em literatura infanto-juvenil.

Depois de morar mais de um ano na Alemanha, voltou ao Brasil em 1991 e viu sua obra tornar-se mais popular com a adaptação para a TV de O sorriso do lagarto, minissérie exibida pela Rede Globo. Em 1993, foi eleito para a cadeira 34 da Academia Brasileira de Letras. Ainda na década de 90, lançou os romances O feitiço da Ilha do Pavão e A casa dos budas ditosos, da série Plenos Pecados, um romance sobre a luxúria publicado pela Editora Objetiva, que obtém enorme sucesso de vendas.

**O SR. MARCELO SERAFIM** (Bloco/PSB-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, povo do Estado do Amazonas, trago a esta tribuna a informação de que a Prefeitura de Manaus teve de recorrer ao Superior Tribunal de Justiça contra a retirada de mais 3 milhões de reais dos cofres

da cidade de Manaus. Na verdade, Sr. Presidente, não restou outra alternativa a não ser entrar com recurso junto ao STJ e ao Conselho Nacional de Justiça, pedindo o cancelamento de liminar que retirou dos cofres públicos do município a quantia de 3 milhões e 153 mil reais.

Trata-se de liminar, Sr. Presidente, em ação cautelar de arresto, que foi concedida pelo Desembargador Ruy Morato. Em pleno domingo, no último, determinou que o Banco do Brasil efetuasse o saque desse valor da conta bancária da Prefeitura, em favor da empresa Essa Serviços e Participação Ltda. Para se ter uma idéia do absurdo, a ação de arresto ocorreu de forma indevida, já que o processo ainda tramita em primeira instância.

Segundo o Prefeito de Manaus, Serafim Correa, a surpresa maior não é nem com a ação em si, mas com o valor, de mais de 3 milhões de reais. O Prefeito afirma que o serviço prestado custou, no máximo, 114 mil reais.

Sr. Presidente, para se ter uma idéia, com os recursos sacados ilegalmente da conta da Prefeitura seria possível construir uma creche municipal do tamanho da inaugurada mês passado no conjunto Riacho Doce, que atende mais de 300 crianças com idade de 1 a 3 anos. Também seria possível construir 1 escola com 20 salas de aula, para atender mais de mil alunos dos ensinos fundamental e médio.

Aos jornalistas, Sr. Presidente, o Prefeito explicou que a ação cautelar foi solicitada pela empresa Essa Serviços e Participação Ltda., que recebeu os créditos da empresa Construparc, que em 1994 diz ter realizado serviços para a Prefeitura. De acordo com o processo, Sr. Presidente, a Prefeitura, na época sob o comando do então Prefeito Eduardo Braga, autorizou a realização de obras de reurbanização do centro da cidade. As obras consistiam na construção de floricultura, banca de revista e fruteira localizadas no bairro do Aleixo e no conjunto Dom Pedro.

Note-se que, nesse caso, caros colegas Deputados, processos envolvendo o pagamento de dívidas antigas, feitas por administrações passadas, passam por decisões do STJ, onde o caso transita em julgado.

A Prefeitura também está acionando o Banco do Brasil para fazer o rastreamento do dinheiro sacado da conta da administração municipal. A intenção é identificar as contas para onde o dinheiro esteja sendo distribuído, a fim de evitar o sumiço dos recursos.

Sr. Presidente, é uma situação constrangedora e, no mínimo, instigante. Foi um saque indevido e ilegal. E, o que é pior, feito num final de semana. O Desembargador Ruy Morato foi infeliz em sua decisão.

A Prefeitura de Manaus, Sr. Presidente, está trabalhando para reaver os 3 milhões de reais retirados ilegalmente dos cofres da Capital amazonense.

Eram essas as minhas palavras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ELISEU PADILHA** (Bloco/PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Governo selecionará, até o próximo dia 15, as áreas do País para as quais será dado incentivo para o plantio da cana-de-açúcar, com vistas à produção de etanol. É o chamado zoneamento agrícola para a cana-de-açúcar. Trata-se de uma decisão que influirá decisivamente nos destinos de milhares de produtores rurais e de algumas centenas de municípios brasileiros.

O Rio Grande do Sul não quer e não pode ficar de fora de tais áreas nesse momento em que as alternativas energéticas são também, como no caso, alternativas agrícolas. Nosso Estado tem tradição, qualificação e tecnologia no trato da terra. Tem sido historicamente o celeiro do País e, por vezes, sustentado os altos números superavitários da balança comercial brasileira, ao custo de muitos sacrifícios de seus produtores.

Sabemos, é claro, que a questão ambiental e estratégica, no que diz respeito a uma possível substituição de culturas, deve ser considerada sempre que esse tipo de decisão tenha que ser tomada. Mas temos hoje no Rio Grande do Sul uma área potencial superior a 350 mil hectares que poderia ser usada para o plantio da cana-de-açúcar, sem qualquer prejuízo das demais culturas.

É exatamente por essa razão que já tenho, novamente, encontro marcado para amanhã à tarde com o Secretário Nacional da Produção e Agroenergia do Ministério da Agricultura, Dr. Manoel Bertoni, para o qual solicitei a qualificada e representativa companhia do Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, Deputado Alceu Moreira, do Secretário da Agricultura do Estado, João Carlos Machado, do Deputado Luis Carlos Heinze, Coordenador da Bancada do Rio Grande do Sul, e do Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária – FEPAGRO, Benami Bacaltchuck, para tratar desse tão importante assunto.

Sabemos todos que esse é um momento histórico para o nosso Estado. E não vamos abrir mão de lutar para que o nosso Rio Grande esteja, mais uma vez, na vanguarda da produtividade e da produção agrícola do Brasil, especialmente, agora, também, na produção do etanol.

Estou certo de que o Governo Federal não há de discriminar os agricultores gaúchos, que tantas demonstrações têm dado de sua competência e seu amor pela terra e pelo Brasil. Vamos para essa audiência com o espírito de quem vai ajudar a construir uma boa solução para a agricultura gaúcha e com a confiança



de que o Ministério da Agricultura saberá aquilatar o quanto é correto e justo o nosso pleito.

Muito obrigado.

*O Sr. Inocêncio Oliveira, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Arlindo Chinaglia, Presidente.*

## V – ORDEM DO DIA

PRESENTES OS SEGUINTE SRS. DEPUTADOS:

### RORAIMA

Angela Portela PT  
Neudo Campos PP  
Urzeni Rocha PSDB

**Total de Roraima: 3**

### AMAPÁ

Dalva Figueiredo PT  
Evandro Milhomen PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Lucenira Pimentel PR

**Total de Amapá: 3**

### PARÁ

Asdrubal Bentes PMDB PmdbPtc  
Bel Mesquita PMDB PmdbPtc  
Beto Faro PT  
Elcione Barbalho PMDB PmdbPtc  
Gerson Peres PP  
Giovanni Queiroz PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Jader Barbalho PMDB PmdbPtc  
Nilson Pinto PSDB  
Paulo Rocha PT  
Vic Pires Franco DEM  
Wladimir Costa PMDB PmdbPtc  
Zenaldo Coutinho PSDB  
Zequinha Marinho PMDB PmdbPtc

**Total de Pará: 13**

### AMAZONAS

Átila Lins PMDB PmdbPtc  
Francisco Praciano PT  
Marcelo Serafim PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Vanessa Grazziotin PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb

**Total de Amazonas: 4**

### RONDONIA

Eduardo Valverde PT  
Ernandes Amorim PTB  
Mauro Nazif PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb

**Total de Rondonia: 3**

### ACRE

Flaviano Melo PMDB PmdbPtc  
Gladson Cameli PP  
Henrique Afonso PT  
Ilderlei Cordeiro PPS  
Nilson Mourão PT  
Perpétua Almeida PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Sergio Petecão PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb

**Total de Acre: 7**

### TOCANTINS

Freire Júnior PSDB  
Laurez Moreira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Lázaro Botelho PP  
Moises Avelino PMDB PmdbPtc  
Vicentinho Alves PR

**Total de Tocantins: 5**

### MARANHÃO

Carlos Brandão PSDB  
Cleber Verde PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Clóvis Fecury DEM  
Davi Alves Silva Júnior PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Domingos Dutra PT  
Julião Amin PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Nice Lobão DEM  
Pedro Fernandes PTB  
Ribamar Alves PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Sarney Filho PV  
Waldir Maranhão PP

**Total de Maranhão: 11**

### CEARÁ

Aníbal Gomes PMDB PmdbPtc  
Chico Lopes PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Ciro Gomes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Eudes Xavier PT  
Eugênio Rabelo PP  
Eunício Oliveira PMDB PmdbPtc  
Flávio Bezerra PMDB PmdbPtc  
Gorete Pereira PR  
José Guimarães PT  
Leo Alcântara PR  
Marcelo Teixeira PR  
Mauro Benevides PMDB PmdbPtc  
Pastor Pedro Ribeiro PMDB PmdbPtc  
Vicente Arruda PR

**Total de Ceará: 14**

### PIAUI

Átila Lira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
B. Sá PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Júlio Cesar DEM

Mussa Demes DEM  
 Osmar Júnior PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Piauí: 5**

#### RIO GRANDE DO NORTE

Rogério Marinho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Sandra Rosado PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Rio Grande do Norte: 2**

#### PARAÍBA

Damião Feliciano PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Efraim Filho DEM  
 Luiz Couto PT  
 Vital do Rêgo Filho PMDB PmdbPtc  
 Walter Brito Neto PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Wellington Roberto PR  
 Wilson Santiago PMDB PmdbPtc  
**Total de Paraíba: 7**

#### PERNAMBUCO

Armando Monteiro PTB  
 Bruno Araújo PSDB  
 Bruno Rodrigues PSDB  
 Carlos Eduardo Cadoca PSC  
 Edgar Moury PMDB PmdbPtc  
 Eduardo da Fonte PP  
 Fernando Coelho Filho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Fernando Ferro PT  
 Inocência Oliveira PR  
 José Mendonça Bezerra DEM  
 Renildo Calheiros PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Silvio Costa PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Wolney Queiroz PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Pernambuco: 13**

#### ALAGOAS

Augusto Farias PTB  
 Benedito de Lira PP  
 Francisco Tenorio PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Alagoas: 3**

#### SERGIPE

Eduardo Amorim PSC  
 Iran Barbosa PT  
 Jackson Barreto PMDB PmdbPtc  
 José Carlos Machado DEM  
 Pedro Valadares DEM  
**Total de Sergipe: 5**

#### BAHIA

Alice Portugal PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Antonio Carlos Magalhães Neto DEM  
 Colbert Martins PMDB PmdbPtc  
 Guilherme Menezes PT

João Carlos Bacelar PR  
 José Carlos Aleluia DEM  
 José Rocha PR  
 Jutahy Junior PSDB  
 Luiz Bassuma PT  
 Marcio Marinho PR  
 Mário Negromonte PP  
 Sérgio Barradas Carneiro PT  
 Tonha Magalhães PR  
 Veloso PMDB PmdbPtc  
**Total de Bahia: 14**

#### MINAS GERAIS

Aelton Freitas PR  
 Antônio Roberto PV  
 Carlos Melles DEM  
 Eduardo Barbosa PSDB  
 Elismar Prado PT  
 Humberto Souto PPS  
 Jaime Martins PR  
 João Bittar DEM  
 José Fernando Aparecido de Oliveira PV  
 Lael Varella DEM  
 Leonardo Monteiro PT  
 Lincoln Portela PR  
 Mário de Oliveira PSC  
 Mário Heringer PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Paulo Abi-Ackel PSDB  
 Saraiva Felipe PMDB PmdbPtc  
 Virgílio Guimarães PT  
**Total de Minas Gerais: 17**

#### ESPÍRITO SANTO

Camilo Cola PMDB PmdbPtc  
 Iriny Lopes PT  
 Jurandy Loureiro PSC  
 Manato PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Rita Camata PMDB PmdbPtc  
 Rose de Freitas PMDB PmdbPtc  
**Total de Espírito Santo: 6**

#### RIO DE JANEIRO

Andreia Zito PSDB  
 Antonio Carlos Biscaia PT  
 Arnaldo Vianna PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Bernardo Ariston PMDB PmdbPtc  
 Carlos Santana PT  
 Cida Diogo PT  
 Edmilson Valentim PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Edson Ezequiel PMDB PmdbPtc  
 Eduardo Cunha PMDB PmdbPtc  
 Eduardo Lopes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Felipe Bornier PHS  
 Fernando Gabeira PV

Fernando Lopes PMDB PmdbPtc  
 Filipe Pereira PSC  
 Geraldo Pudim PMDB PmdbPtc  
 Hugo Leal PSC  
 Jorge Bittar PT  
 Miro Teixeira PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Nelson Bornier PMDB PmdbPtc  
 Otavio Leite PSDB  
 Rogerio Lisboa DEM  
 Silvio Lopes PSDB  
 Simão Sessim PP

**Total de Rio de Janeiro: 23**

### SÃO PAULO

Abelardo Camarinha PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Aline Corrêa PP  
 Arnaldo Faria de Sá PTB  
 Arnaldo Jardim PPS  
 Cândido Vaccarezza PT  
 Carlos Zarattini PT  
 Cláudio Magrão PPS  
 Devanir Ribeiro PT  
 Dr. Nechar PV  
 Dr. Talmir PV  
 Dr. Ubiali PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Duarte Nogueira PSDB  
 Edson Aparecido PSDB  
 Emanuel Fernandes PSDB  
 Fernando Chucre PSDB  
 Francisco Rossi PMDB PmdbPtc  
 Frank Aguiar PTB  
 Guilherme Campos DEM  
 Jefferson Campos PTB  
 Jorge Tadeu Mudalen DEM  
 Jorginho Maluly DEM  
 José Eduardo Cardozo PT  
 José Paulo Tóffano PV  
 Julio Semeghini PSDB  
 Luciana Costa PR  
 Luiza Erundina PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Marcelo Ortiz PV  
 Milton Monti PR  
 Nelson Marquezelli PTB  
 Paulo Maluf PP  
 Paulo Pereira da Silva PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Paulo Teixeira PT  
 Regis de Oliveira PSC  
 Reinaldo Nogueira PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Renato Amary PSDB  
 Ricardo Tripoli PSDB  
 Roberto Santiago PV  
 Silvio Torres PSDB  
 Vanderlei Macris PSDB  
 Vicentinho PT

**Total de São Paulo: 40**

### MATO GROSSO

Carlos Bezerra PMDB PmdbPtc  
 Eduardo Moura PPS  
 Eliene Lima PP  
 Thelma de Oliveira PSDB

**Total de Mato Grosso: 4**

### DISTRITO FEDERAL

Ricardo Quirino PR  
 Rodrigo Rollemberg PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Tadeu Filippelli PMDB PmdbPtc

**Total de Distrito Federal 3**

### GOIÁS

Chico Abreu PR  
 Íris de Araújo PMDB PmdbPtc  
 João Campos PSDB  
 Leandro Vilela PMDB PmdbPtc  
 Leonardo Vilela PSDB  
 Marcelo Melo PMDB PmdbPtc  
 Pedro Chaves PMDB PmdbPtc  
 Pedro Wilson PT

Tatico PTB

**Total de Goiás: 9**

### MATO GROSSO DO SUL

Antônio Carlos Biffi PT  
 Antonio Cruz PP  
 Geraldo Resende PMDB PmdbPtc  
 Nelson Trad PMDB PmdbPtc

**Total de Mato Grosso do Sul: 4**

### PARANÁ

Abelardo Lupion DEM  
 Affonso Camargo PSDB  
 Airton Roveda PR  
 Alcení Guerra DEM  
 Barbosa Neto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Cezar Silvestri PPS  
 Chico da Princesa PR  
 Eduardo Sciarra DEM  
 Gustavo Fruet PSDB  
 Marcelo Almeida PMDB PmdbPtc  
 Moacir Micheletto PMDB PmdbPtc  
 Nelson Meurer PP  
 Odílio Balbinotti PMDB PmdbPtc  
 Ratinho Junior PSC

**Total de Paraná: 14**

### SANTA CATARINA

Acélio Casagrande PMDB PmdbPtc  
 Angela Amin PP  
 Carlito Merss PT  
 Celso Maldaner PMDB PmdbPtc

Décio Lima PT  
 Fernando Coruja PPS  
 João Pizzolatti PP  
 Vignatti PT  
 Zonta PP

**Total de Santa Catarina: 9**

### RIO GRANDE DO SUL

Adão Pretto PT  
 Beto Albuquerque PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Darcísio Perondi PMDB PmdbPtc  
 Germano Bonow DEM  
 Ibsen Pinheiro PMDB PmdbPtc  
 José Otávio Germano PP  
 Luis Carlos Heinze PP  
 Manuela D'Ávila PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Marco Maia PT  
 Maria do Rosário PT  
 Mendes Ribeiro Filho PMDB PmdbPtc  
 Onyx Lorenzoni DEM  
 Paulo Pimenta PT  
 Pompeo de Mattos PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Professor Ruy Pauletti PSDB  
 Tarcísio Zimmermann PT  
 Vieira da Cunha PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Wilson Covatti PP

**Total de Rio Grande do Sul: 18**

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – A lista de presença registra o comparecimento de 259 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

**O SR. JAIME MARTINS** (PR-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores, votei conforme a orientação do meu partido.

Eu estava no Senado tratando de medidas provisórias.

**O SR. RIBAMAR ALVES** (Bloco/PSB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei conforme a orientação do meu partido nas votações anteriores.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Passase à apreciação da matéria que está sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa requerimento de preferência no seguinte teor:

*“Sr. Presidente, requeremos a V.Exa., na forma do art. 160 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a preferência para que a Medida Provisória nº 433/08 seja apreciada como primeiro item da Ordem do Dia.*

*Sala das Sessões, 5 de agosto de 2008.  
 – Ronaldo Caiado, Vice-Líder do DEM.”*

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Valverde, que falará contra a matéria.

**O SR. EDUARDO VALVERDE** (PT-RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente este é um requerimento dissimulador. A Oposição não quer discutir a Medida Provisória nº 432 e vai utilizar subterfúgios para viabilizar sua recusa à discussão.

O Relator da matéria, Deputado Luis Carlos Heinze, é ligado à área, que tem várias contradições. Alguns setores estarão, neste momento, contrários ao relatório feito por S.Exa., porque têm uma visão muito clara: não querem desenvolver o campo brasileiro. Eles não querem a modernização porque estão encastelados em propriedades rurais atrasadas, as quais expressam o conservadorismo do campo, que trata mal e escraviza os trabalhadores rurais.

A moderna agricultura brasileira tem que ser compreendida como um importante viés econômico. Precisa ser sustentável, tratar os trabalhadores rurais corretamente, respeitar o meio ambiente e fomentar a sustentabilidade social e ambiental.

É esse o debate que está sendo proposto à Oposição neste momento. Devemos discutir um contexto que, durante muito tempo, nenhum Governo enfrentou e que trata da busca pela modernização do atrasado, de um setor político e econômico que não quer o Brasil democrático.

Somos contrários a esse contexto e, por isso, ao requerimento. Queremos discutir a Medida Provisória nº 432 e debater a dívida agrária nos termos em que está sendo negociada de maneira exaustiva pelo Relator com todos os segmentos responsáveis do campo brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Zenaldo Coutinho, para uma Comunicação de Liderança, pela Minoria.

**O SR. ZENALDO COUTINHO** (PSDB-PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o assunto que me traz à tribuna já é de amplo conhecimento da sociedade brasileira.

Contudo, há fato novo: um ofício da Governadora do meu Estado, Pará, datado de 10 de julho deste ano, em que S.Exa. determina investigações sobre a questão da saúde pública, em especial sobre a Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará – todos sabem que só entre junho e início de julho ocorreram mais de 65 óbitos, totalizando, no primeiro semestre, 263 óbitos de recém-nascidos.

Determinou, portanto, a Governadora investigações da Secretaria de Segurança Pública para que seja formulado diagnóstico consistente a respeito das dificuldades daquele hospital.

Pasmem, senhoras e senhores: o documento foi assinado no dia 10 de julho, porém foi publicado apenas ontem, dia 4 de agosto de 2008.

Em primeiro lugar, é bom registrar que a Governadora reconhece que a questão da saúde no Estado do Pará é caso de polícia, não é mais de saúde. É assim que ela está interpretando as ocorrências na Santa Casa de Misericórdia.

E mais grave ainda: apenas ontem foi publicado o documento em que S.Exa. determina a investigação sobre os óbitos ocorridos durante todo este ano e, de forma mais grave, em junho e no início de julho.

Tardio o documento. Muito tardio. Reação tardia. E toda justiça que tarda não é justiça. Uma apuração tardia certamente enfrentará dificuldades para averiguar todas as ocorrências que levaram ao óbito de tantas crianças.

Apresentei, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, com o policial federal Dr. Daniel – representamos o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana –, o relatório de nossa inspeção e da visita que fizemos àquele hospital ainda no início do mês de julho. Esse relatório será votado na semana que vem, especificamente no dia 12 de agosto.

Fiz questão de entregá-lo, ainda no início de julho, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional, Ministro Paulo de Tarso Vannuchi, porque requeri do Ministério da Saúde providências emergenciais no sentido de apurar aquelas ocorrências, a fim de punir os responsáveis e corrigir os rumos daquele hospital, que é a maior maternidade do norte do País e a que, obviamente, recolhe e recepciona as mães pobres do Estado do Pará.

Infelizmente, reitero, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Governadora demorou quase 2 meses para registrar uma determinação de providências da Polícia.

Nós já denunciávamos, no momento daqueles óbitos, a necessidade de apuração dos fatos tanto pela Secretaria de Saúde quanto pela Secretaria de Segurança Pública, por compreendermos que esse é, sim, um caso de polícia. Vem agora a Governadora e reconhece que é um caso de polícia.

Portanto, fica registrada aqui a nossa indignação pela manifestação tardia da Governadora. Muito demorada S.Exa. para reagir à morte de tantas crianças; muito demorado o Governo para determinar a apuração dos fatos.

Ela quer agora apurar a situação do hospital desde 2002. Que apure, até porque, em 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, o hospital foi premiado pelo Ministério da Saúde. Foi escolhido inclusive como hospital de ensino. Foi homenageado em decorrência dos cuidados ao recém-nascido, dos cuidados à parturiente, da humanização.

É bom que se averigüe, é bom que se investigue, porque o próprio Ministério da Saúde do Governo do PT reconheceu, homenageou e premiou aquela instituição hospitalar.

Mas não estamos falando aqui de passado, tampouco de presente político. Estamos angustiados é com a quantidade de crianças que perderam a vida naquele hospital, crianças pobres que foram vítimas do desleixo, da negligência do Governo, do desleixo, da negligência da administração do hospital da Santa Casa de Misericórdia, que pede misericórdia para o Brasil.

Até agora, não vi nem ouvi manifestação do Ministério da Saúde no sentido de intervir verdadeiramente na busca de solução para aquele hospital do norte do País.

É o caos da saúde no meu Estado. Certamente reflete também o caos da saúde em muitos Estados brasileiros, em muitas unidades de atendimento aos mais pobres neste País, que discrimina sempre e cada vez mais aqueles que mais precisam do serviço público.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar favoravelmente, tem a palavra o Deputado Jorginho Maluly.

**O SR. FERNANDO CORUJA** – Sr. Presidente, peço que, em seguida, me conceda a palavra pela Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar favoravelmente, tem a palavra o Deputado Jorginho Maluly.

Trata-se de requerimento de preferência.

**O SR. JORGINHO MALULY** (DEM-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, enganar-se aquele que pensa que, quando a Oposição ou pelo menos parte dela toma alguma atitude, o único objetivo é prejudicar o Governo. Já fui Prefeito e sempre respeitei os meus opositores quando fizeram colocações positivas para melhorar minha gestão. Aqui não é diferente.

Participei da reunião de Líderes, Deputado João Bittar, de manhã, e pude observar que todos, unanimemente, buscavam a melhor maneira de conduzir os trabalhos nesta Casa, com um objetivo claro: se possível, aprimorar aquilo que estamos discutindo.

É óbvio, notório que, apesar do avanço na Medida Provisória nº 432, representantes do setor agropecuário nesta Casa entendem, como especialistas que são, que essa MP pode ser aprimorada, pode atender de maneira mais justa maior número de agricultores endividados.

Para isso, Sr. Presidente, o diálogo é o único caminho, sem intransigências e radicalismos, sobretudo com a prevalência do bom senso. E é nesse caminho, Sr. Presidente, que pedimos a inversão da ordem de votação, já que a Medida Provisória nº 433 vem baixar a alíquota de tarifas de impostos.

Eu tenho certeza de que, embora ela vá ser ainda debatida e aprimorada, será aprovada. Aliás, diga-se de passagem, é uma proposição feita até por alguns Líderes do Governo. E estranho quando vejo alguns colegas da base do Governo dizerem que a Oposição está pedindo essa inversão para atrapalhar o projeto. Ora, como é que podemos estar querendo atrapalhar se durante o dia até Líderes do próprio Governo fizeram essa proposição?

Por isso, nobre Deputado Tadeu Filippelli – um dos Líderes que participou dessa reunião –, essa inversão tem por objetivo nos permitir agilizar o processo de votação e dar às Lideranças da Casa, ao Relator Heinze, mais tempo, para que aprimoremos o texto e, quem sabe, possamos aprovar uma medida provisória mais completa, mais ampla e mais justa.

Encaminho o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O Deputado Jorginho Maluly encaminha o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coruja, para uma Comunicação de Liderança, pelo PPS.

**O SR. FERNANDO CORUJA** (PPS-SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Câmara dos Deputados vem tentando alterar a Constituição Federal, de forma a coibir o abuso das medidas provisórias. Não conseguimos até agora, e o que faz o Poder Executivo em relação às MPs, até num confronto com o próprio Congresso Nacional, é uma piada. A medida provisória que cria o Ministério da Pesca e Aquicultura é uma espécie de afronta ao Congresso Nacional.

Com toda essa discussão, com o Supremo Tribunal Federal se posicionando contra medidas provisórias e com o amplo debate nesta Casa, por meio de medida provisória criar um Ministério ou transformar uma Secretaria em Ministério – uma Secretaria que tem mais de 6 anos – pelo instrumento da medida provisória, como se fosse urgente e relevante, faz parte da... É só para o Macaco Simão.

Esse Ministério da Pesca é para atender aos “peixes” do Governo, só pode ser. Esses 250 cargos, com salários de 10 mil reais por mês, são para atender aos “peixes” do Governo. Deve ser “barracuda”, sei lá que “peixe” é, mas evidentemente não é para atender à pesca no Brasil.

Todo mundo compreende a importância do setor pesqueiro no Brasil. Sou de um Estado onde a pesca é importante. O próprio Ministro agora é de Santa Catarina.

Devemos atender ao setor pesqueiro, mas não é criando um órgão que se consegue isso.. Não é fazendo reunião e criando órgão que se vai atender a uma determinada demanda, se resolver um problema.

Então, é um absurdo pegar uma Secretaria e transformá-la em Ministério neste instante, por meio do

instrumento medida provisória, e ainda mais criando esta quantidade de cargos desnecessários. É capaz que no Ministério se gaste mais do que todo o investimento feito no setor pesqueiro nos últimos anos no Brasil.

Por isso, quero somar-me ao protesto de vários, do próprio Presidente da Casa, Deputado Arlindo Chinaglia. Não é possível. Vamos rejeitar esta medida provisória, vamos dizer que é inadmissível, vamos tomar uma posição de coragem na Câmara dos Deputados, porque é um absurdo valer-se de medida provisória para criar um Ministério. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Vamos votar o requerimento de preferência – já houve o encaminhamento – em que se propõe que a Medida Provisória nº 433 seja apreciada como primeiro item da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Como votam os Srs. Líderes?

Qual é a orientação do Democratas?

**O SR. RONALDO CAIADO** (DEM-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, por que estamos pedindo essa inversão? Porque vários Parlamentares tinham uma noção totalmente distorcida da Medida Provisória nº 432. Vários Parlamentares já vieram fazer-nos perguntas, imaginando que, com a aprovação da MP nº 432, vai haver dinheiro liberado para custeio. Não existe isso. Não vai haver liberação nenhuma de verba para custeio, porque toda renegociação da dívida leva o produtor a ser classificado como produtor de alto risco.

Estamos pedindo essa inversão para podermos esclarecer todos esses detalhes e mostrar o quanto é nociva essa medida provisória, nos termos que aí estão, para o produtor rural. Na verdade, vai resolver o problema do sistema financeiro, não o do setor.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O Democratas vota “sim”.

Como vota o PSDB?

**O SR. DUARTE NOGUEIRA** (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sabedores de que o Deputado Luis Carlos Heinze está prestes a ler o relatório, estamos ansiosos por conhecê-lo. Quando tivermos acesso ao texto, as dúvidas quanto a dívida ativa, garantias de recursos para custeio, extratos, exigibilidade, taxa SELIC sobre os juros da Dívida Ativa, bônus de 50%, e não de 30% como está previsto, tudo isso será esclarecido.

Parece-me, no entanto, que o relatório ainda não chegou. Por isso, com a apresentação desse requerimento de preferência, objetiva-se colaborar com o Relator, enquanto S.Exa. espera o momento de ler o seu relatório. O Plenário todo está ansioso.

Vamos acompanhar, portanto, o requerimento de preferência, votando “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma correção. O painel está errado. A preferência é para a Medida Provisória nº 433 e não para a Medida Provisória nº 432.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – V.Exa. tem razão. Já estão sendo tomadas providências para corrigir o erro. Vai ser corrigido.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Como vota o PT?

**O SR. JORGE BITTAR** (PT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores considera que o tema do refinanciamento das dívidas agrícolas é extremamente importante. A matéria já foi debatida à exaustão na Casa, fazendo-se os necessários ajustes para o devido equilíbrio e avanço da matéria.

Consideramos, portanto, que a matéria está pronta para ser votada. Por isso mesmo somos contra o requerimento de preferência, sem prejuízo para a discussão, depois, da Medida Provisória nº 433, também de extrema relevância.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação o requerimento de preferência.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

REJEITADO.

**O SR. RONALDO CAIADO** (DEM-GO.) – Sr. Presidente, peço verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Verificação concedida.

**O SR. FERNANDO FERRO** (PT-PE.) – Sr. Presidente, peço verificação conjunta.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – A Presidência solicita aos Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Está iniciada a votação.

Queiram seguir a orientação do visor de cada posto.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Como vota o PR?

**O SR. LINCOLN PORTELA** (PR-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido da República recomenda o voto “não”.

**O SR. RONALDO CAIADO** (DEM-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Democratas está em obstrução.

**O SR. RICARDO BARROS** (PP-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Estou sendo informado de que houve o pedido verificação conjunta. Então é verificação conjunta.

**O SR. TADEU FILIPPELLI** (Bloco/PMDB-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

Como vota o Bloco?

**O SR. DR. UBIALI** (Bloco/PSB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O Bloco vota “não”.

Como vota o PP?

**O SR. PAULO MALUF** (PP-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Progressista vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O PP vota “não”.

**O SR. NELSON PELLEGRINO** – Sr. Presidente, os Deputados que perderam a última votação e votarem nesta convalidam as votações...

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Como vota o PTB? *(Pausa.)*

Como vota o PV?

**O SR. DR. NECHAR** (PV-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PV vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O PV vota “não”.

Como vota o PR?

**O SR. LINCOLN PORTELA** (PR-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PR vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Vota “não”.

**A SRA. LUCIANA GENRO** (PSOL-RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o PSOL vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O PSOL vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Como Líder, tem a palavra o Deputado Maurício Rands. *(Pausa.)*

**O SR. NELSON PELLEGRINO** (PT-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os Deputados que marcaram presença na extraordinária e votarem agora justificam a ausência na votação da sessão anterior?

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Nos casos excepcionais, sim.

**O SR. NELSON PELLEGRINO** – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Como vota o PPS?

**O SR. HUMBERTO SOUTO** (PPS-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo em vista que o relatório da Medida Provisória nº 432 não foi disponibilizado e essa matéria é da mais alta importância para o País, não faz sentido insistirmos em votá-la hoje. Está marcada uma reunião para amanhã com o Relator e com a Comissão de Agricultura para discutir o relatório, haja vista que há uma série de desencontros de informações. Se o relatório for votado hoje como está, o prejuízo ao produtor rural será muito maior.

Dessa maneira, o PPS prefere votar “sim”, pela inversão, a fim de discutir e votar a Medida Provisória nº 433. Quanto à Medida Provisória nº 432, preferimos discuti-la depois que tivermos ciência do teor do relatório, uma vez que até agora ninguém conhece a sua redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Como vota o PSC?

**O SR. REGIS DE OLIVEIRA** (PSC-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSC vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O PSC vota “não”.

**O SR. ENIO BACCI** (Bloco/PDT-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo apenas justificar o meu voto. Nas votações anteriores, acompanhei a orientação do meu partido, o PDT.

**O SR. WILSON BRAGA** (Bloco/PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço permissão a V.Exa. para justificar os meus votos. Nas votações anteriores, votei de acordo com a orientação do partido, o PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Deputado Maurício Rands, para uma Comunicação de Liderança, pelo PT.

**O SR. MAURÍCIO RANDS** (PT-PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em primeiro lugar, quero ratificar a posição da bancada do Partido dos Trabalhadores, da base aliada e, também, de outros setores do Plenário, no sentido de que nós votemos a Medida Provisória nº 432 o mais rapidamente possível. A conjuntura internacional exige, com o encarecimento dos gêneros de primeira necessidade, com a recorrência da inflação, tanto no plano mundial quanto no plano local, que aceleremos o apoio que o Estado deve dar à agricultura brasileira.

O pacote de mais de 70 bilhões de reais para a agricultura brasileira ajudará aquele objetivo nacional que visa a termos o choque de oferta.

Desde a edição do primeiro texto, as negociações já evoluíram muito. Está hoje em condições de ser votada pela Câmara dos Deputados proposta que evidentemente não atende ainda a todas as necessidades da agricultura brasileira. É evidente que com esse processo se avança muito.

Já existe hoje a redução do principal da multa. Com isso, os agricultores terão reduzidos em 20% a sua dívida com os bancos que financiam a atividade agrícola. Temos hoje já negociado, portanto, um pacote que beneficiará muito a agricultura brasileira e ajudará o choque de oferta. O prazo de pagamento de dívida, que na proposta negociada originalmente pelas confederações era de 5%, já foi duplicado, passou para 10%.

Enquanto o Plenário não vota a MP nº 432, o refinanciamento não é feito pelos bancos. Interessa à agricultura nacional e ao País, que precisa ter aumento na competitividade do setor agropecuário, que votemos o quanto antes.

Portanto, o esforço da bancada do Partido dos Trabalhadores, da bancada da base aliada é de acelerar a votação para que a agricultura receba o apoio do Estado brasileiro com a votação da MP nº 432.

Medidas como essa, Sr. Presidente, têm produzido resultados hoje em nosso País. A política econômica e social que estamos aqui advogando, que o PT e os aliados têm votado no Congresso Nacional, está dando resultados que acabam de ser, mais uma vez, evidenciados pelos institutos de pesquisa e fundações.

Hoje a Fundação Getúlio Vargas e o IPEA anunciam novos estudos que mostram indicadores os mais positivos possíveis naquele grande objetivo, em um país desigual como o Brasil. Cada vez mais se está diminuindo a pobreza, o número de brasileiros em situação de indigência, o número daqueles que têm renda *per capita* de até um quarto do salário mínimo: 103 reais. O estudo do IPEA ainda revela que, de 2002 até 2008, ou seja, a partir do início do Governo do PT e de seus aliados, o percentual de indigentes no Brasil caiu de 12,7% para 6,6%. Isso é o resultado de políticas que estão promovendo a inclusão social, combatendo a desigualdade e a pobreza.

A redução dos pobres no Brasil, ainda segundo o estudo do IPEA, é bastante significativa para o curto espaço de tempo. Desde o início do Governo Lula, o percentual de pobres no Brasil, que era de 35% em janeiro de 2003, está caindo: em 2008, foi para 24,1%. Ou seja, o total de pobres no Brasil está sendo reduzido de 35% – era o Brasil herdado pelo Governo Lula,



em 2003 – para 24,1%, somente nos grandes centros urbanos, nas 6 principais regiões metropolitanas do País. Isso significa que 3 milhões de brasileiros estão saindo da faixa de pobreza.

Então, as políticas públicas de um governo devem ser medidas pelos seus resultados. E os resultados do Governo do Presidente Lula estão aí. Cresce, cada vez mais, o número de brasileiros e brasileiras que saem das classes D e E e penetram na classe C. O Brasil vai-se tornando, portanto, um país com uma grande classe média. A classe C, segundo os estudos tanto da Getúlio Vargas como do IPEA, já representa 52% da população brasileira.

Ou seja, o objetivo de um governo de esquerda, o objetivo de um governo de transformação está cada vez mais sendo atingido, ao lado dos sintomas muito fortes da economia brasileira.

Para que nós tenhamos uma idéia, o emprego no Brasil, que a cada mês tem crescido, acaba de ter crescimento recorde nesse último mês, medido pelo IBGE. Nesse mês, foram 1 milhão e 881 empregos formais criados no Brasil. Nós sabemos que, dada a realidade do mercado de trabalho no País, para cada emprego formal, outros tantos empregos informais são criados. Apenas, portanto, no mês passado, o Brasil teve formalizados 1 milhão e 881 empregos.

Não é por outra razão que há muito candidato de oposição nas eleições municipais tentando confundir a população e esconder que esses resultados são alcançados nas administrações do PT, nos Municípios, nos Estados, e dos seus aliados. É, portanto, um outro projeto de País que se revela agora, nesses resultados do Governo do Presidente Lula.

Portanto, vamos acelerar essas votações, pois elas ajudam que esses resultados sejam atingidos para melhorar a condição de vida do povo brasileiro.

**O SR. JOVAIR ARANTES** (PTB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – PTB, “não”.

**O SR. ZENALDO COUTINHO** (PSDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Minoria orienta “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para uma breve comunicação, tem a palavra o Deputado Jorginho Maluly.

**O SR. JORGINHO MALULY** (DEM-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho à tribuna fazer um apelo ao Ministério dos Transportes, ao DNIT, à Casa Civil, en-

fim, ao Governo Federal para agilizar, dentro obviamente dos parâmetros legais, os investimentos para a melhoria e a duplicação da BR-153.

Nesse fim de semana, a cidade de Birigüi, vizinha de Araçatuba, onde eu moro, acordou com o coração triste, juntamente com a cidade de Guararapes. Duas famílias tiveram membros vítimas de um acidente grave nas proximidades do Município de José Bonifácio, na BR-153, na conhecida Transbrasiliana ou mesmo, lamentavelmente, Rodovia da Morte. Essa rodovia interliga o País de Norte a Sul e tem um fluxo pesado de caminhões. Todas as vezes em que se passa por lá se expõe a alto risco.

Sr. Presidente, por saber que já houve um processo de concessão, de privatização, qualquer que seja o nome que se queira dar à parceria que se vá fazer para os investimentos necessários à duplicação daquela rodovia, faço aqui um apelo às autoridades responsáveis no sentido de que façam o possível e o impossível para agilizar esse processo, o início da construção dessas obras, para que possamos não mais lamentar a perda desnecessária de vidas nessa rodovia importante, uma das principais artérias do nosso País.

Por tudo isso, Sr. Presidente, usando da tribuna do Parlamento brasileiro, não só em nome da região que represento, mas de todo o País, já que essa rodovia passa em muitos Estados, peço – e, se precisar, imploro – às autoridades estaduais e federais que iniciem, o mais rápido possível, as obras de duplicação da BR-153.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Está encerrada a votação.

Resultado:

VOTARAM:

SIM: 53

NÃO: 266

ABSTENÇÕES: 2.

TOTAL: 321

**FOI REJEITADO O REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA PARA QUE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 433, DE 2008, SEJA APRECIADA COMO PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA.**

#### LISTAGEM DE VOTAÇÃO

**Proposição:** MPV Nº 432/2008 – REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA PARA A MPV 433/2008 – Nominal Eletrônica

**Início da votação:** 05/08/2008 19:22

**Encerramento da votação:** 05/08/2008 19:36

Presidiram a Votação: Arlindo Chinaglia

**Resultado da votação**

Sim:	53
Não:	266
Abstenção:	2
Total da Votação:	321
Art. 17:	1
Total Quorum:	322
Obstrução:	24

**Orientação**

PmdbPtc:	Não
PT:	Não
PsbPdtPCdoBPmnPrb:	Não
PSDB:	Sim
DEM:	Obstrução
PR:	Não
PP:	Não
PTB:	Não
PPS:	Sim
PV:	Não
PSC:	Não
PSOL:	Sim
GOV.:	Não

**Parlamentar  
Roraima (RR)**

	Partido Bloco	Voto
Angela Portela	PT	Não
Marcio Junqueira	DEM	Obstrução
Maria Helena	PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Neudo Campos	PP	Não

**Total Roraima: 4****Amapá (AP)**

Alessandro Sabino	PMDB PmdbPtc	Não
Dalva Figueiredo	PT	Não
Davi Alcolumbre	DEM	Obstrução
Evandro Milhomen	PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Janete Capiberibe	PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Lucenira Pimentel	PR	Não
Sebastião Bala Rocha	PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não

**Total Amapá: 7****Pará (PA)**

Asdrubal Bentes	PMDB PmdbPtc	Não
Bel Mesquita	PMDB PmdbPtc	Não
Beto Faro	PT	Não
Elcione Barbalho	PMDB PmdbPtc	Não
Gerson Peres	PP	Não
Giovanni Queiroz	PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb	Não
Jader Barbalho	PMDB PmdbPtc	Não
Nilson Pinto	PSDB	Sim
Paulo Rocha	PT	Não
Wandenkolk Gonçalves	PSDB	Sim
Wladimir Costa	PMDB PmdbPtc	Não
Zé Geraldo	PT	Não
Zenaldo Coutinho	PSDB	Sim
Zequinha Marinho	PMDB PmdbPtc	Não

**Total Pará: 14**

**Amazonas (AM)**

Átila Lins	PMDB	PmdbPtc	Não
Marcelo Serafim	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Rebecca Garcia	PP		Não
Vanessa Grazziotin	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não

**Total Amazonas: 4**

**Rondonia (RO)**

Anselmo de Jesus	PT		Não
Eduardo Valverde	PT		Não
Ernandes Amorim	PTB		Não
Lindomar Garçon	PV		Não
Marinha Raupp	PMDB	PmdbPtc	Não
Mauro Nazif	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Natan Donadon	PMDB	PmdbPtc	Não

**Total Rondonia: 7**

**Acre (AC)**

Gladson Cameli	PP		Não
Henrique Afonso	PT		Não
Ilderlei Cordeiro	PPS		Sim
Nilson Mourão	PT		Não
Perpétua Almeida	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Sergio Petecão	PMN	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não

**Total Acre: 6**

**Tocantins (TO)**

Freire Júnior	PSDB		Obstrução
Laurez Moreira	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Lázaro Botelho	PP		Não
Moises Avelino	PMDB	PmdbPtc	Não
Nilmar Ruiz	DEM		Obstrução
Vicentinho Alves	PR		Não

**Total Tocantins: 6**

**Maranhão (MA)**

Carlos Brandão	PSDB		Sim
Davi Alves Silva Júnior	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Gastão Vieira	PMDB	PmdbPtc	Não
Julião Amin	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Nice Lobão	DEM		Obstrução
Pedro Fernandes	PTB		Não
Pedro Novais	PMDB	PmdbPtc	Não
Pinto Itamaraty	PSDB		Sim
Professor Setimo	PMDB	PmdbPtc	Não
Ribamar Alves	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Sarney Filho	PV		Não
Waldir Maranhão	PP		Não

**Total Maranhão: 12**

**Ceará (CE)**

Aníbal Gomes	PMDB	PmdbPtc	Não
Chico Lopes	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Ciro Gomes	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Eudes Xavier	PT		Não
Eugênio Rabelo	PP		Não

Eunício Oliveira	PMDB	PmdbPtc	Não
Flávio Bezerra	PMDB	PmdbPtc	Não
José Airton Cirilo	PT		Não
Leo Alcântara	PR		Não
Manoel Salviano	PSDB		Sim
Mauro Benevides	PMDB	PmdbPtc	Não
Pastor Pedro Ribeiro	PMDB	PmdbPtc	Não
Paulo Henrique Lustosa	PMDB	PmdbPtc	Não
Raimundo Gomes de Matos	PSDB		Sim
Vicente Arruda	PR		Não
<b>Total Ceará: 15</b>			
<b>Piauí (PI)</b>			
Átila Lira	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
B. Sá	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Ciro Nogueira	PP		Não
Marcelo Castro	PMDB	PmdbPtc	Não
Mussa Demes	DEM		Abstenção
Nazareno Fonteles	PT		Não
Osmar Júnior	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
<b>Total Piauí: 7</b>			
<b>Rio Grande do Norte (RN)</b>			
Betinho Rosado	DEM		Não
João Maia	PR		Não
Rogério Marinho	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Sandra Rosado	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
<b>Total Rio Grande do Norte: 4</b>			
<b>Paraíba (PB)</b>			
Armando Abílio	PTB		Não
Damião Feliciano	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Luiz Couto	PT		Não
Manoel Junior	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Marcondes Gadelha	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Vital do Rêgo Filho	PMDB	PmdbPtc	Não
Wellington Roberto	PR		Não
Wilson Braga	PMDB	PmdbPtc	Não
Wilson Santiago	PMDB	PmdbPtc	Não
<b>Total Paraíba: 9</b>			
<b>Pernambuco (PE)</b>			
Ana Arraes	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Armando Monteiro	PTB		Não
Bruno Araújo	PSDB		Sim
Bruno Rodrigues	PSDB		Sim
Carlos Eduardo Cadoca	PSC		Não
Edgar Moury	PMDB	PmdbPtc	Sim
Eduardo da Fonte	PP		Não
Fernando Coelho Filho	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Fernando Ferro	PT		Não
Inocência Oliveira	PR		Não
Paulo Rubem Santiago	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Pedro Eugênio	PT		Não
Renildo Calheiros	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP	Não

Silvio Costa	PMN	rb PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
<b>Total Pernambuco: 14</b>			
<b>Alagoas (AL)</b>			
Augusto Farias	PTB		Não
Benedito de Lira	PP		Não
Carlos Alberto Canuto	PMDB	PmdbPtc	Não
Cristiano Matheus	PMDB	PmdbPtc	Não
Francisco Tenorio	PMN	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Givaldo Carimbão	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Maurício Quintella Lessa	PR		Não
Olavo Calheiros	PMDB	PmdbPtc	Não
<b>Total Alagoas: 8</b>			
<b>Sergipe (SE)</b>			
Eduardo Amorim	PSC		Sim
Iran Barbosa	PT		Não
Pedro Valadares	DEM		Obstrução
Valadares Filho	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
<b>Total Sergipe: 4</b>			
<b>Bahia (BA)</b>			
Alice Portugal	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Antonio Carlos Magalhães Neto	DEM		Obstrução
Colbert Martins	PMDB	PmdbPtc	Não
Daniel Almeida	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Edigar Mão Branca	PV		Não
Edson Duarte	PV		Não
Fábio Souto	DEM		Obstrução
Félix Mendonça	DEM		Obstrução
Guilherme Menezes	PT		Não
João Almeida	PSDB		Sim
João Carlos Bacelar	PR		Não
José Rocha	PR		Não
Jutahy Junior	PSDB		Sim
Lídice da Mata	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Luiz Bassuma	PT		Não
Marcio Marinho	PR		Não
Marcos Medrado	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Mauricio Trindade	PR		Não
Nelson Pellegrino	PT		Não
Paulo Magalhães	DEM		Obstrução
Sérgio Barradas Carneiro	PT		Não
Sérgio Brito	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Severiano Alves	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Veloso	PMDB	PmdbPtc	Não
<b>Total Bahia: 24</b>			
<b>Minas Gerais (MG)</b>			
Ademir Camilo	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Antônio Andrade	PMDB	PmdbPtc	Não
Antônio Roberto	PV		Não
Aracely de Paula	PR		Não
Bonifácio de Andrada	PSDB		Sim

Carlos Melles	DEM		Obstrução
Carlos Willian	PTC	PmdbPtc	Não
Ciro Pedrosa	PV		Não
Edmar Moreira	DEM		Obstrução
Eduardo Barbosa	PSDB		Sim
Elismar Prado	PT		Não
Fernando Diniz	PMDB	PmdbPtc	Não
Geraldo Thadeu	PPS		Sim
Jaime Martins	PR		Não
Jô Moraes	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
João Bittar	DEM		Obstrução
José Fernando Aparecido de Oliveira	PV		Não
José Santana de Vasconcellos	PR		Não
Júlio Delgado	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Leonardo Monteiro	PT		Não
Lincoln Portela	PR		Não
Luiz Fernando Faria	PP		Não
Márcio Reinaldo Moreira	PP		Não
Marcos Montes	DEM		Obstrução
Maria do Carmo Lara	PT		Não
Maria Lúcia Cardoso	PMDB	PmdbPtc	Sim
Mário de Oliveira	PSC		Não
Mauro Lopes	PMDB	PmdbPtc	Não
Miguel Corrêa	PT		Não
Miguel Martini	PHS		Não
Odaír Cunha	PT		Não
Paulo Abi-Ackel	PSDB		Sim
Paulo Piau	PMDB	PmdbPtc	Não
Saraiva Felipe	PMDB	PmdbPtc	Não
Virgílio Guimarães	PT		Não
<b>Total Minas Gerais: 35</b>			
<b>Espírito Santo (ES)</b>			
Camilo Cola	PMDB	PmdbPtc	Não
Iriny Lopes	PT		Não
Jurandy Loureiro	PSC		Não
Manato	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Rita Camata	PMDB	PmdbPtc	Não
Rosc de Freitas	PMDB	PmdbPtc	Não
<b>Total Espírito Santo: 6</b>			
<b>Rio de Janeiro (RJ)</b>			
Andreia Zito	PSDB		Sim
Antonio Carlos Biscaia	PT		Não
Arnaldo Vianna	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Ayrton Xerez	DEM		Obstrução
Brizola Neto	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Chico Alencar	PSOL		Sim
Chico D'Angelo	PT		Não
Cida Diogo	PT		Não
Deley	PSC		Não
Dr. Adilson Soares	PR		Não
Edmilson Valentim	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Edson Ezequiel	PMDB	PmdbPtc	Não
Eduardo Cunha	PMDB	PmdbPtc	Não
Eduardo Lopes	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Felipe Bomier	PHS		Não

Fernando Gabeira	PV		Sim
Fernando Lopes	PMDB	PmdbPtc	Não
Filipe Pereira	PSC		Não
Jair Bolsonaro	PP		Sim
Jorge Bittar	PT		Não
Leandro Sampaio	PPS		Sim
Léo Vivas	PRB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Marcelo Itagiba	PMDB	PmdbPtc	Não
Miro Teixeira	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Neilton Mulim	PR		Não
Otávio Leite	PSDB		Sim
Silvio Lopes	PSDB		Sim
Simão Sessim	PP		Não
Solange Almeida	PMDB	PmdbPtc	Não
Suely	PR		Não
Vinicius Carvalho	PTdoB		Não
<b>Total Rio de Janeiro: 31</b>			
<b>São Paulo (SP)</b>			
Abelardo Camarinha	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Aline Corrêa	PP		Não
Antonio Bulhões	PMDB	PmdbPtc	Não
Antonio Carlos Mendes Thame	PSDB		Sim
Antonio Palocci	PT		Não
Arlindo Chinaglia	PT		Art. 17
Arnaldo Faria de Sá	PTB		Não
Arnaldo Jardim	PPS		Sim
Arnaldo Madeira	PSDB		Sim
Celso Russomanno	PP		Não
Cláudio Magrão	PPS		Sim
Devanir Ribeiro	PT		Não
Dr. Nechar	PV		Não
Dr. Talmir	PV		Não
Dr. Ubiali	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Duarte Nogueira	PSDB		Sim
Edson Aparecido	PSDB		Sim
Emanuel Fernandes	PSDB		Sim
Fernando Chucre	PSDB		Sim
Francisco Rossi	PMDB	PmdbPtc	Abstenção
Frank Aguiar	PTB		Não
Guilherme Campos	DEM		Obstrução
Ivan Valente	PSOL		Sim
Janete Rocha Pietá	PT		Não
Jefferson Campos	PTB		Não
Jilmar Tatto	PT		Não
Jorginho Maluf	DEM		Obstrução
José Aníbal	PSDB		Sim
José Eduardo Cardozo	PT		Não
José Genoíno	PT		Não
José Paulo Tóffano	PV		Não
Julio Semeghini	PSDB		Sim
Lobbe Neto	PSDB		Sim
Luciana Costa	PR		Não
Marcelo Ortiz	PV		Não
Milton Monti	PR		Não
Nelson Marquezelli	PTB		Não
Paulo Maluf	PP		Não
Paulo Pereira da Silva	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não

Paulo Teixeira	PT		Não
Regis de Oliveira	PSC		Não
Reinaldo Nogueira	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Renato Amary	PSDB		Sim
Roberto Santiago	PV		Não
Silvinho Peccioli	DEM		Obstrução
Silvio Torres	PSDB		Sim
Vanderlei Macris	PSDB		Sim
Vicentinho	PT		Não
<b>Total São Paulo: 48</b>			
<b>Mato Grosso (MT)</b>			
Carlos Bezerra	PMDB	PmdbPtc	Não
Eduardo Moura	PPS		Sim
Eliene Lima	PP		Não
Rogério Silva	PP		Não
Thelma de Oliveira	PSDB		Sim
Valtenir Pereira	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
<b>Total Mato Grosso: 6</b>			
<b>Distrito Federal (DF)</b>			
Augusto Carvalho	PPS		Sim
Laerte Bessa	PMDB	PmdbPtc	Não
Ricardo Quirino	PR		Não
Rodrigo Rollemberg	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Tadeu Filippelli	PMDB	PmdbPtc	Não
<b>Total Distrito Federal: 5</b>			
<b>Goiás (GO)</b>			
Chico Abreu	PR		Não
Íris de Araújo	PMDB	PmdbPtc	Não
João Campos	PSDB		Sim
Jovair Arantes	PTB		Não
Leandro Vilela	PMDB	PmdbPtc	Não
Leonardo Vilela	PSDB		Obstrução
Luiz Bittencourt	PMDB	PmdbPtc	Não
Marcelo Melo	PMDB	PmdbPtc	Não
Pedro Chaves	PMDB	PmdbPtc	Não
Pedro Wilson	PT		Não
Ronaldo Caiado	DEM		Obstrução
Sandro Mabel	PR		Não
Tatico	PTB		Não
<b>Total Goiás: 13</b>			
<b>Mato Grosso do Sul (MS)</b>			
Antônio Carlos Biffi	PT		Não
Antonio Cruz	PP		Não
Geraldo Resende	PMDB	PmdbPtc	Não
Nelson Trad	PMDB	PmdbPtc	Não
Waldemir Moka	PMDB	PmdbPtc	Não
Waldir Neves	PSDB		Sim
<b>Total Mato Grosso do Sul: 6</b>			
<b>Paraná (PR)</b>			
Abelardo Lupion	DEM		Obstrução
Affonso Camargo	PSDB		Sim
Alceni Guerra	DEM		Obstrução
Alfredo Kaefer	PSDB		Sim
Barbosa Neto	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Chico da Princesa	PR		Não
Dilceu Sperafico	PP		Não
Dr. Rosinha	PT		Não
Giacobo	PR		Não



Gustavo Fruet	PSDB		Sim
Luiz Carlos Haully	PSDB		Sim
Luiz Carlos Setim	DEM		Obstrução
Marcelo Almeida	PMDB	PmdbPtc	Não
Moacir Micheletto	PMDB	PmdbPtc	Não
Nelson Meurer	PP		Não
Odílio Balbinotti	PMDB	PmdbPtc	Não
Ratinho Junior	PSC		Não
Ricardo Barros	PP		Não
Rodrigo Rocha Loures	PMDB	PmdbPtc	Não
<b>Total Paraná: 19</b>			
<b>Santa Catarina (SC)</b>			
Acélio Casagrande	PMDB	PmdbPtc	Não
Angela Amin	PP		Não
Carlito Meress	PT		Não
Celso Maldaner	PMDB	PmdbPtc	Não
Décio Lima	PT		Não
Edinho Bez	PMDB	PmdbPtc	Não
Fernando Coruja	PPS		Sim
João Matos	PMDB	PmdbPtc	Não
Nelson Goetten	PR		Não
Valdir Colatto	PMDB	PmdbPtc	Sim
Zonta	PP		Não
<b>Total Santa Catarina: 11</b>			
<b>Rio Grande do Sul (RS)</b>			
Adão Pretto	PT		Não
Beto Albuquerque	PSB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Darcísio Perondi	PMDB	PmdbPtc	Não
Enio Bacci	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Germano Bonow	DEM		Obstrução
Henrique Fontana	PT		Não
Ibsen Pinheiro	PMDB	PmdbPtc	Não
José Otávio Germano	PP		Não
Luciana Genro	PSOL		Sim
Luis Carlos Heinze	PP		Não
Manuela D'Ávila	PCdoB	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
Marco Maia	PT		Não
Maria do Rosário	PT		Não
Mendes Ribeiro Filho	PMDB	PmdbPtc	Não
Paulo Pimenta	PT		Não
Paulo Roberto	PTB		Não
Pepe Vargas	PT		Não
Renato Molling	PP		Não
Sérgio Moraes	PTB		Não
Tarcísio Zimmermann	PT		Não
Vieira da Cunha	PDT	PsbPdtPCdoBPmnP rb	Não
<b>Total Rio Grande do Sul: 21</b>			

**O SR. ANGELO VANHONI** (PT-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acompanhei o partido na última votação.

**O SR. CARLOS SANTANA** (PT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se estivesse no plenário, eu teria votado com o partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para oferecer parecer pela Comissão Mista à medida provisória e às emendas a ela apresentadas, concedo a palavra ao Deputado Luis Carlos Heinze. *(Pausa.)*

Um momento! Chegou um requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa requerimento no seguinte teor:

*“Sr. Presidente, requeremos a V.Exa., nos termos do art. 117, VI, do Regimento Interno, a retirada da pauta da Medida Provisória nº 432/08, constante do item 1 da presente Ordem do Dia.*

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2008.  
– *Guilherme Campos, Vice-Líder do DEM.”*

Antes, leio requerimento para quebra de interstício:

*“Sr. Presidente, requeremos a V.Exa., nos termos do art. 185, § 4º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja concedida a verificação de votação do requerimento que solicita a retirada de pauta da Medida Provisória nº 432/08.*

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2008.  
– *Ronaldo Caiado, Vice-Líder do DEM.”*

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Deputado Ronaldo Caiado, que falará a favor da matéria.

**O SR. RONALDO CAIADO** – Sr. Presidente, eu gostaria que fosse acrescido o tempo de orientação da bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Pois não. Então, serão 4 minutos.

**O SR. RONALDO CAIADO** (DEM-GO. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Parlamentares, estamos fazendo a solicitação da quebra de interstício para podermos votar exatamente o requerimento de retirada de pauta da Medida Provisória nº 432.

Eu chamo a atenção para isto porque, no momento em que começamos a discussão aqui no plenário, existia quase unanimidade no sentido de que essa matéria havia sido construída para atender aos anseios do produtor rural. Ou seja, que aquilo que está sendo esperado por 5 anos e meio, uma vez sendo

aprovado aqui, solucionaria em grande parte a crise da agropecuária brasileira.

Já tivemos a oportunidade de mostrar os pontos que são totalmente incongruentes, que penalizam o produtor rural, que não atendem à realidade da agropecuária brasileira. Portanto, o que está sendo vendido ao Plenário não procede, não é verdade, não vai resolver o problema da agropecuária brasileira, não vai liberar o custeio agrícola para a safra de 2008/2009. E vejo que os companheiros começaram realmente a querer mais detalhes.

É por isso, Sr. Presidente, que estamos pedindo essa alteração para votarmos a MP nº 433 primeiro. E sabem por que, Srs. Parlamentares? Qualquer produtor rural que renegocia a sua dívida é classificado no banco como nível H – um cliente de altíssimo risco. O banco, para poder emprestar 1 mil reais ao agricultor, é obrigado a congelar 1 mil reais – Acordo da Basiléia, regras do sistema financeiro.

Então, ao aprovarmos a MP nº 432 aqui, o pobre coitado do agricultor vai chegar todo animado ao gerente do banco e lhe dizer: *“Olha, agora eu estou aqui com a minha vida regularizada; eu quero, então, parcelar a minha dívida e ter acesso ao custeio rural”*. E o gerente dirá: *“Não, senhor; o senhor não vai ter não, porque o senhor tem um limite de crédito que está estourado porque o senhor renegociou a sua dívida; hoje o senhor é exatamente um cliente de alto risco para o banco”*.

Essa é a realidade. Por que o Governo, então, não garante que o Banco do Brasil libere o custeio na integridade? Do contrário, o produtor é que sofre. Os que podem mais vão às multinacionais, vão aos agiotas pegar dinheiro para plantar. E os que não podem?! Vão ter suas propriedades amanhã leiloadas.

Uma reforma estruturante por parte do Governo haveria de ser uma reforma para fazer o alongamento do perfil da dívida, como nós fizemos em 2000, para fazer uma nova reavaliação das garantias dos produtores nos bancos, para aumentar o limite de crédito dos produtores rurais, para que eles não fossem excluídos, como estão sendo excluídos hoje do crédito rural.

**O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO** (PS-DB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, acompanhei o meu partido, o PSDB.

**O SR. ANDRÉ VARGAS** (PT-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Também votei com o partido, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Eu queria pedir um tempo. Antes de haver justificativa, vamos seguir a pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação o requerimento que solicita a retirada da pauta da MP nº 432.

Aqui, na verdade, está-se votando a quebra de interstício. Esse requerimento, que vai ser votado agora, é o que propõe a quebra de interstício para depois haver a votação do requerimento que solicita a retirada de pauta. Então, agora é a quebra de interstício.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Aqueles que forem favoráveis ao requerimento permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

REJEITADO.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa requerimento no seguinte teor:

“Sr. Presidente, requeremos a V.Exa., nos termos do art. 117, VI, do Regimento Interno, a retirada da pauta da Medida Provisória nº 432/08, constante do item 1 da presente Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2008.  
– Guilherme Campos, Vice-Líder do DEM.”

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao Deputado Eduardo Valverde. *(Pausa.)*

Concedo a palavra à Deputada Iriny Lopes. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Deputado Vicentinho. *(Pausa.)*

**O SR. MOREIRA MENDES** (PPS-RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou justificando minha ausência na última votação.

**O SR. JOÃO PIZZOLATTI** (PP-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu também, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O Deputado Eduardo Valverde tem meio minuto.

**O SR. URZENI ROCHA** – Sr. Presidente, Deputado Urzeni Rocha...

**O SR. JOSÉ CARLOS ARAÚJO** (PR-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, justificando a ausência na última votação, votei com o meu partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – O Deputado Eduardo Valverde está com a palavra.

**O SR. EDUARDO VALVERDE** (PT-RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, somos contra o requerimento, tendo em vista a retidão do relatório do Deputado Luis Carlos Heinze, Parlamentar que compõe a Frente Ruralista.

Então, não há por que os setores contrários a esse relatório quererem adiar a discussão. Estamos aqui fazendo uma defesa do setor ruralista. Somos do

lado contrário, mas considero que está equilibrado o relatório. O setor contrário a ele é evidentemente minoritário na Frente Ruralista. O que ele quer, na verdade, é que o Estado banque segmentos que no passado e no presente representam no campo brasileiro aquilo que há de mais conservador.

Por essa razão, Sr. Presidente, somos contrários ao requerimento apresentado.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar favoravelmente, tem a palavra o Deputado Ronaldo Caiado.

**O SR. RONALDO CAIADO** (DEM-GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dando continuidade ao raciocínio que estava alinhando, vejo que o colega está começando a perceber que essa é uma medida estéril, já que não vai produzir nada de concreto na base.

É uma maldade muito grande o que a área econômica está fazendo. Ela está agindo como a Presidenta da Argentina: quer impor uma renegociação, quer que o Congresso convalide essa proposta da área econômica para descredenciar amanhã qualquer mobilização do setor, dizendo que a MP nº 432 piorou o que é ruim. Porque a MP nº 432 piora o que é ruim. Vejam os senhores a gravidade daquilo que está sendo apresentado ao Congresso Nacional: a MP nº 432 piora o que é ruim; retira do produtor rural a prerrogativa de, ao constar na Dívida Ativa da União, poder recorrer ao Poder Judiciário sobre aquele valor que lhe está sendo cobrado. Qualquer constitucionalista acha que nós derrubaremos isso no Supremo Tribunal Federal.

Vejam o que está aqui apresentado. Numa planilha, um produtor rural – agora aqui não é opção partidária nem tendência ideológica, são números – de uma securitização que teve negociada a sua dívida em 2005 devia 318 mil reais. Ele vai exatamente agora assinar uma dívida de 772 mil 764 reais, com a taxa SELIC a 13% ao ano – e está subindo. Nos próximos 10 anos, ele vai pagar como, onde? Então, isso aqui desmonta qualquer argumento. Não se trata de partido ou ideologia. São números da medida provisória. Como contestar isso? Vamos derrubar a MP nº 432. É o que este Congresso vai poder fazer para aí, sim, trazermos outro projeto.

**O SR. URZENI ROCHA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. URZENI ROCHA** (PSDB-RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o meu partido na votação anterior.

**O SR. LUIZ CARLOS BUSATO** (PTB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o meu partido.

**O SR. AIRTON ROVEDA** (PR-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com o meu partido.

**O SR. LUIZ SÉRGIO** (PT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com o PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Em votação o requerimento que propõe a retirada de pauta da Medida Provisória nº 432/08.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

REJEITADO.

**O SR. LUIZ SÉRGIO** (PT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Luiz Sérgio votou de acordo com a orientação do PT.

**O SR. MARCOS ANTONIO** (Bloco/PRB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Deputado Marcos Antonio, na votação anterior, votou com o partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Lembro que o Relator tem de oferecer o parecer. Ao final, todos justificarão.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra, para oferecer parecer à medida provisória e às emendas a ela apresentadas, pela Comissão Mista, ao Sr. Deputado Luis Carlos Heinze.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PP-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Parlamentares, gostaria da atenção dos colegas para um assunto de extrema gravidade. Vou discordar do meu irmão, amigo e companheiro Ronaldo Caiado, que disse que estamos enganando os produtores brasileiros. Não é verdade.

Nós negociamos com o Ministro Reinhold Stephanes, que, juntamente com o Ministro Nelson Machado, conversou com o Presidente Lula há 2 semanas, antes do recesso. Conversamos com a bancada do cooperativismo, Deputado Zonta, e com a própria bancada da agricultura, Deputado Valdir Colatto, e ajustamos que seria preferível não incluir na medida provisória a renegociação dos custeios prorrogados e dos investimentos, que isso teria que ser feito por voto do Conselho Monetário e resolução do Banco Central. Por que isso? Porque se quisermos incluir isso na medida provisória, quem sabe ela será votada hoje, amanhã ou na semana que vem, aqui, na Câmara dos Deputados. E quando é que ela será votada no Senado Federal? Quando ela será sancionada pelo Presidente da República? Como é que ficarão milhares e milhares de produtores brasileiros que estão à espera dessa renegociação?

Realmente, concordo em que a direção dos bancos não vai fazer absolutamente nada, porque a coisa

está intrincada: vota medida, não vota medida, sai resolução, não sai resolução, dá acerto, não dá acerto.

Acho que a responsabilidade é nossa, e eu assumo a responsabilidade, como Relator, de que nós estamos fazendo o melhor, Deputado Arlindo Chinaglia, para os agricultores brasileiros. *(Palmas.)* E o compromisso do Ministro da Agricultura, do Ministro do Desenvolvimento Agrário e do próprio Ministro da Fazenda é de colocar na pauta do Conselho Monetário, para votação, os custeios alongados, como já aconteceu no Rio Grande do Sul em 2005, Deputado Ronaldo Caiado, assim como em Santa Catarina, no Paraná e em Mato Grosso do Sul.

Em todos os Municípios que prorrogaram por 5 anos seus custeios não foi limitado o custeio no ano seguinte para os produtores rurais. Portanto, é o mesmo precedente que está se abrindo. Foi negociado com os Ministros, Deputado Ronaldo Caiado, que vai constar da pauta de votação do Conselho Monetário e da resolução do Banco Central a obrigatoriedade de os bancos não reclassificarem os riscos dos produtores rurais. Foi o acordo que nós fizemos.

Quero esclarecer aos colegas que vieram me questionar se realmente havia isso. O que acontece hoje?

O Deputado Waldemir Moka ligou para a Superintendência do Banco do Brasil lá de Campo Grande e o Deputado Valdir Colatto ligou para a agência do Banco do Brasil de Chapecó. Realmente, hoje a instrução dos bancos é essa. Mas o acordo que nós fizemos foi de que, votada a medida provisória, concomitantemente, sairão o voto do Conselho Monetário e a resolução do Banco Central. Haverá uma reunião extraordinária do Conselho Monetário. Caso votemos hoje ou amanhã, amanhã mesmo já sairá essa definição.

Portanto, o alerta a todos os produtores do PRONAF, do PROGER, dos médios e grandes agricultores é o seguinte: o seu limite não será afetado, o limite de custeio.

Com relação ao investimento, essa é outra questão que vamos explicar. Também foi negociado que aqueles que prorrogarem os pagamentos de investimentos em máquinas, por exemplo, não poderão comprar máquinas, mas será dada a oportunidade a esses agricultores de fazer investimento – Deputado Duarte Nogueira, V.Exa. que é agrônomo – em correção de solo, em irrigação; de fazer investimento em pastagem degradada; de fazer investimento em reflorestamento. Só não poderão comprar máquina.

Se o agricultor está pedindo mais 5 anos de prorrogação para pagar um trator que comprou, uma colheitadeira, uma plantadeira, entende-se que não há necessidade, nesse momento, de ele comprar uma nova máquina. Portanto, ele pode esperar um pouco. Essa é a questão que estamos discutindo.

A situação dos investimentos é essa, e a dos custeios também. Não sei se os colegas entenderam. Depois, posso voltar a esclarecer melhor essa questão. Gostaria de fazê-lo já, de pronto, para não pairarem dúvidas quanto a isso, porque nós entendemos que seria mais conveniente para os produtores acertarmos os custeios e os investimentos por meio de resolução do Banco Central e de voto do Conselho Monetário.

Agora, Sr. Presidente, passarei à leitura do meu relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Deputado José Aníbal. Ainda que não seja regimental, a nossa boa vontade é grande.

**O SR. JOSÉ ANÍBAL** (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero fazer uma sugestão para que efetivamente seja feita a leitura do relatório hoje e, após a leitura, os trabalhos sejam suspensos, porque isso não é queda de braço, é busca do melhor entendimento e do melhor resultado.

Amanhã haverá uma reunião da Frente às 8h. Temos de ver se ela quer preparar destaques, se é possível aprimorar o texto. E nós não estamos numa posição de obstrução.

Então a sugestão, Sr. Presidente, é que seja feita a leitura, sejam encerrados os trabalhos, e amanhã, às 10h ou às 10h30min, retomemos os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Indago então de V.Exa. o seguinte. Eu acho razoável o que V.Exa. sugere e acho também que é plenamente razoável o que vou dizer. Veja, a leitura tem 80 páginas – eu estou aqui pegando a observação de V.Exa. De fato, é muito difícil apreender o conteúdo de uma leitura a esta hora do dia. Em função disso, eu creio que nós, então, poderemos ganhar tempo em todos os sentidos. Em vez de o Relator ler as 80 páginas, ele leria a conclusão e faria a distribuição do relatório. As pessoas mais aptas dentre nós se dedicarão mais à matéria, e amanhã eu chamaria, num horário dado, uma sessão extraordinária. Creio que com isso ganharíamos tempo para atender V.Exa. na sua intenção. O que V.Exa. acha?

**O SR. JOSÉ ANÍBAL** – Acho muito bom, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Eu pergunto ao plenário se há concordância quanto a este encaminhamento. (*Pausa.*)

Então, proponho que o Sr. Relator, por haver concordância...

**O SR. RONALDO CAIADO** – Sr. Presidente, peço um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Pois não.

**O SR. RONALDO CAIADO** (DEM-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Relator nos garante a distribuição do relatório agora?

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Hoje ainda.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** – Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Ele vai ter que entregar à Mesa.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** – Já vai estar com a Mesa, Deputado Caiado.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – V.Exa. poderia entregar ao término?

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** – Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Pronto.

**O SR. RONALDO CAIADO** – Sr. Presidente, eu não queria frustrar o nobre Relator, que é um profundo conhecedor da matéria, e fazia questão de ler as 86 laudas. Mas eu atendo à reivindicação de V.Exa para que leia o voto das 16 páginas, e com isso esteja concluído. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Agradeço a V.Exa. e a todos.

Então peço ao Deputado Heinze que faça a leitura do seu voto e, após, entregue à Mesa o seu parecer. Nós providenciaremos cópias, que vão chegar à Liderança de todos os partidos ainda hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Então, para fazer a leitura, tem a palavra o Deputado Luis Carlos Heinze.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** – Voto do Relator.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O Art. 62 da Constituição Federal estabelece que, em caso de relevância e urgência, é admissível a adoção de medida provisória pelo Presidente da República, que deverá submetê-la de imediato ao Congresso Nacional.

A admissibilidade da medida provisória restringe-se, assim, aos pressupostos da relevância e urgência. Entendemos que esses pressupostos fazem-se presentes no caso sob exame, uma vez que, dada a importância e a necessidade de implementação tempestiva das providências adotadas pela Medida Provisória nº 432, de 2008, tornar-se-iam exíguos os prazos para a tramitação de projeto de lei, ainda que em regime de urgência. Com base no exposto, manifesto-me pela admissibilidade da Medida Provisória nº 432, de 2008.

Atendidos os pressupostos de urgência e relevância e constatando que as matérias tratadas no diploma legal sob análise não se enquadram no rol das vedações impeditivas à edição de medidas provisórias, listadas nos incisos I a IV do art. 62 e no art. 246 da Constituição Federal, nem se inserem entre aquelas

cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer uma de suas Casas, tampouco ferem qualquer princípio ou preceito da Lei Maior, voto pela constitucionalidade e pela juridicidade da Medida Provisória nº 432, de 2008. Quanto à técnica legislativa, entendo atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 95, de 6 de fevereiro de 1998.

Da adequação financeira e orçamentária.

Nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução CN nº 1, de 2002, preliminarmente ao exame de mérito, cabe apreciar a matéria quanto à sua adequação orçamentária e financeira. Esta apreciação consiste em analisar a *“repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e a implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União”*.

Além do exame de mérito, cabe a esta Casa apreciar as proposições quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual, nos termos do Regimento Interno e da Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, de 29 de maio de 1996, que *“estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade, ou adequação orçamentária e financeira”*.

Relativamente à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, o art. 16 da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), determina que tal medida seja acompanhada de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

O § 1º do mesmo artigo assinala que:

“Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que seja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a des-

pesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”

Ainda de acordo com o Regimento Interno, somente aquelas proposições que *“importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública”* estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária. Neste sentido, dispõe também o art. 9º da Norma Interna, aprovada pela CFT em 29 de maio de 1996, *in verbis*:

“Art. 9º Quando a matéria não tiver implicação orçamentária e financeira deve-se concluir no voto final que à Comissão não cabe afirmar se a proposição é adequada ou não.”

Vê-se que um dos objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal é evitar que a assunção de novas despesas pelo Governo, e, portanto, não previstas na lei orçamentária, venha a comprometer o alcance das metas de resultado primário ou normal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (vide art. 9º; art. 14, inciso I; art. 17, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que tratam de outros tipos de gastos). Nos casos de concessão de benefício tributário ou de subsídios implícitos ou não, que impliquem renúncia de receita ou aumentos de despesas obrigatórias de caráter continuado, o texto da Lei de Responsabilidade Fiscal é claro em exigir medidas compensatórias para evitar o comprometimento do alcance daquelas metas (arts. 14 e 17, respectivamente).

Sabemos que o fim último da obtenção de resultados primários é fazer com que o resultado nominal, que é deficitário, cresça em menor proporção do que o crescimento do PIB e, assim, permitir a manutenção da queda da relação Dívida Líquida/PIB ao longo do tempo, até que atinja níveis considerados satisfatórios em termos de endividamento do Estado (por definição, o decréscimo absoluto da dívida correspondente ao resultado nominal).

Na apuração do resultado primário entram diversos fatores (como pode ser observado no Anexo ao Projeto de Lei Orçamentária para 2008, atendendo ao comando do Anexo I.1, inciso XI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008), nos quais se incluem, também, os subsídios implícitos. Estes são, no caso dos fundos constitucionais, calculados simplificada e aplicando-se a Taxa SELIC sobre o saldo devedor do início do exercício e comparando-se o saldo final estimado para o exercício com o saldo efetivo calculado a taxas de encargos favorecidos. Assim, créditos vencidos e não pagos, considerados como despesa primária em outros

exercícios, devido ao provisionamento como prejuízo, se recebidos agora constituiriam receita primária.

Ao apresentar uma quantificação das medidas propostas, a exposição de motivos que submeteu a proposta da medida provisória à apreciação do Exmo. Sr. Presidente da República informa que os diversos aspectos abrangidos pela medida provisória, como as ações de renegociação, redução nas taxas de juros, concessão de prazo adicional ou estímulo à liquidação de operações de crédito rural vencidas ou alongadas, poderão atingir até 2,8 milhões de contratos, cujo saldo alcançaria 75 bilhões de reais.

Aponta ainda que os gastos dos agricultores-mutuários, resultantes de descontos e abatimentos para a liquidação das dívidas, diminuição do saldo devedor pela redução de encargos de inadimplemento e a redução dos juros de várias categorias podem chegar a 9 bilhões de reais.

Contudo, assinala que o impacto fiscal deverá ser *“bem menor, pois parte relevante das operações de crédito rural já foi lançada a prejuízo, não sendo mais contabilizada como ativo financeiro da União”*. Este seria o caso de operações inscritas em Dívida Ativa da União e das operações dos Fundos Constitucionais de Financiamento ao Setor Produtivo do Norte, Nordeste e Centro-Oeste provisionadas ou lançadas como prejuízo, nos termos das Portarias Interministeriais nºs 11 e 46, de 28 de dezembro de 2005, e nº 7, de março de 2007, respectivamente, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional. Nesses casos, o pagamento ou a liquidação das dívidas, ainda que com descontos, resultaria, como vimos, em receita primária, compensando parte importante do custo dos benefícios concedidos.

Considerando o resultado líquido dos efeitos, a emenda (E.M), respaldada em cálculos da Secretaria da Tesouro Nacional, informa que a despesa primária poderá alcançar 1,16 bilhão de reais, distribuídos ao longo de vários anos, sendo 250 milhões de reais em 2008, 122 milhões de reais em 2009 e 89 milhões de reais em 2010. Adicionalmente, ressalta que *“as dotações constantes do Orçamento de 2008 para despesas com a equalização das operações oficiais de crédito comportam o custo previsto para este ano e que as medidas propostas não afetarão as metas de resultados fiscais, pois serão compensadas nas revisões bimestrais do Decreto de Programação Financeira. Para os anos subseqüentes, os valores serão incluídos nas propostas orçamentárias e considerados na apuração da meta fiscal dos respectivos exercícios”*.

Examinando-se o atendimento pelo Poder Executivo do inciso VIII, alínea “f”, do Anexo II das informações complementares ao projeto de lei orçamentária

para 2008, exigido pela Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2008 –, observa-se que nessas informações não há sequer referência aos subsídios implícitos de encargos financeiros dos Fundos Constitucionais.

Vale lembrar que, para o Orçamento de 2007, nas informações complementares ao projeto de lei, há um Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Creditícios que apresentava valores para esses fundos, embora sem maiores especificações.

No caso das despesas adicionais com equalização de taxas de juros, para as quais há programa de trabalho no Orçamento, com classificação funcional em estrutura programática específica, a E.M. menciona que as compensações serão efetuadas nas revisões bimestrais do decreto de programação financeira, o que é correto; porém, não especifica que programações aprovadas na lei orçamentária serão canceladas para viabilizar a referida compensação, o que prejudica a transparência do ajuste.

Assim, ressalvas essas observações, entendemos que a referida medida provisória está adequada do ponto de vista orçamentário e atende às recomendações da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial as contidas em seu art. 16. O mesmo vale para o projeto de conversão, em anexo.

Foram apresentadas 555 emendas à Medida Provisória nº 432. Destas, 120 podem ser adequadas, do ponto de vista orçamentário ou financeiro, já que, em sua maioria, promovem alterações no que concerne a prazos e condições de renegociação cujos impactos são acomodáveis na programação financeira e orçamentária do Governo Federal. Verificamos também que 54 emendas não apresentam implicação financeira ou orçamentária.

Finalmente, 381 emendas apresentam custos para os cofres da União que excedem a sua capacidade financeira e orçamentária atual. Portanto, apesar dos nobres propósitos que orientaram sua elaboração, estas emendas não podem ser consideradas adequadas ou compatíveis, sob os aspectos orçamentário e financeiro, o que prejudica o exame quanto ao mérito, em função do disposto no art. 10 da norma interna supramencionada:

“Art. 10. Nos casos em que couber também à Comissão o exame do mérito da proposição, e for constatada a sua incompatibilidade ou inadequação, o mérito não será examinado pelo Relator, que registrará o fato em seu voto.”

Diante do exposto, voto pela compatibilidade e pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 432, de 2008, do respectivo projeto de lei de conversão, assim como as Emendas de nºs 1, 38

a 45, 72 a 79, 108 a 111, 116 a 123, 141 a 145, 147 a 149, 165 a 167, 180 a 182, 184 a 188, 190 a 193, 197 a 206, 208 a 210, 278 a 281, 286, 321 a 331, 347 a 352, 354 a 366, 436, 437, 443, 444, 447, 455 a 457, 460 a 464, 487 a 489, 506 a 508 e 534; pela não implicação em aumento ou diminuição de receita ou despesa orçamentária das emendas de nºs 98 a 106, 146, 168 a 174, 196, 211, 212, 287, 425 a 435, 445, 446, 466, 477, 480, 501 a 505, 510, 511, 514 a 517, 525, 530, 536, 539, 544 e 547; e pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 2 a 37, 46 a 71, 80 a 97, 107, 112 a 115, 124 a 140, 150 a 164, 175 a 179, 183, 189, 194, 195, 207, 213 a 277, 282 a 285, 288 a 320, 332 a 346, 353, 367 a 424, 438 a 442, 448 a 454, 458, 459, 465, 467 a 476, 478, 479, 481 a 486, 490 a 500, 509, 512, 513, 518 a 524, 526 a 529, 531 a 533, 535, 537, 538, 540 a 543, 545, 546, 548 a 555.

Do mérito.

Nas safras agrícolas 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006, o equilíbrio financeiro da atividade agrícola foi seriamente afetado por uma das sucessivas combinações de fatores negativos. Entre esses fatores, os principais foram queda da produção, motivada por respectivas estiagens em diversas localidades do País; preços não compensadores dos produtos agrícolas e progressiva valorização da moeda nacional frente ao dólar norte-americano, resultando, em cada safra, em custos elevados, no que se refere à implantação e à condução das culturas, e em preços depreciados dos produtos agrícolas na colheita.

A simultaneidade com que se verificaram esses fatores reduziu significativamente a renda dos produtores rurais, sejam eles grandes, médios ou pequenos.

Com a elevação do nível de inadimplência, as instituições financeiras tornaram-se mais seletivas na concessão dos novos financiamentos.

Diante desse quadro preocupante, entre meados de 2007 e o mês de maio deste ano, um grupo de Parlamentares, membros da Comissão de Agricultura, liderado pelo Deputado Marcos Monte, manteve constantes tentativas com representantes do Poder Executivo no sentido da adoção de medidas destinadas à reprogramação desses débitos.

Enquanto isso, as esperanças depositadas na safra agrícola 2007/2008 se frustravam.

Como se observa, a Medida Provisória nº 432, de 2008, tem a missão de dar solução a dificuldades que se acumulam há algum tempo. As providências adotadas em seu âmbito contemplam parte das demandas dos produtores rurais do País. As mais relevantes são: a retirada dos encargos de inadimplentes incidentes sobre as prestações vencidas e não pagas; a diluição do saldo devedor vencido entre as parcelas vincendas;

a concessão do prazo adicional para pagamento; a diminuição das taxas de juros de operações contratadas com encargos mais elevados; a concessão de descontos sobre o saldo devedor, no caso de liquidação das dívidas de 2008, 2009 e 2010.

Quanto às inovações e alterações introduzidas pela medida provisória na legislação que rege o crédito rural entendo-as oportunas.

As 555 emendas apresentadas perante a Comissão Mista oferecem redações alternativas a diversos dispositivos da medida provisória, ou acrescentam-lhes dispositivos, tendendo a ampliar consideravelmente a sua abrangência.

No que concerne às condições de renegociação e liquidação das dívidas rurais, as inovações mais relevantes do PLV são:

- previsão de desconto para amortizações antecipadas, em 2008, 2009 e 2010, de parcelas do programa de securitização de dívidas;

- autorização para a liquidação antecipada das operações com risco do Tesouro Nacional e dos Fundos Constitucionais de Financiamento renegociadas ao amparo do PESA;

- incidência de bônus de adimplência na atualização do saldo devedor das operações inadimplidas do FUNCAFÉ;

- inclusão dos financiamentos para aquisição de títulos do Tesouro Nacional – CTN – entre as operações a serem alcançadas pelas medidas destinadas a beneficiários do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana;

- elevação, de cinco para dez anos, do prazo de reembolso; fixação do pagamento da primeira parcela para a data da renegociação; e ajustes nas tabelas de descontos, para os casos de renegociação e de liquidação de dívidas inscritas em Dívida Ativa da União;

- concessão de desconto adicional de 10 pontos percentuais às dívidas contratadas ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados – PRODECER – Fase II, inscritas em Dívida Ativa da União – DAU até 30 de novembro de 2008 e que vierem a ser renegociadas ou liquidadas;

- aplicação das condições relativas à renegociação de operações de investimento dos Grupos “C”, “D” e “E” e de linhas especiais do PRONAF, contratadas até 30 de abril de 2008, para os financiamentos da espécie



firmados entre 1995 e 1999, período em que os mutuários do programa não eram classificados em grupos;

– autorização para que os mutuários que renegociarem dívidas de investimento obtenham financiamentos destinados a obras de irrigação, drenagem, proteção ou recuperação do solo ou de áreas degradadas, florestamento ou reflorestamento;

– aplicação das condições de renegociação especificadas para as operações de crédito fundiário contratadas até 7 de março de 2004, com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, aos financiamentos implementados no âmbito do Acordo de Empréstimo 4147-BR, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 67, de 1997;

– autorização e fixação das condições para a concessão de financiamentos, pelo gestor do FNE, destinados à liquidação das dívidas contraídas no âmbito do PRODECER – Fase III;

– autorização para as instituições financeiras renegociarem dívidas rurais inscritas ou não em DAU;

– autorização para a renegociação das operações contratadas ao abrigo da Linha Especial de Crédito FAT – Integrar e reclassificadas para o FCO, nas condições estabelecidas para as dívidas lastreadas em recursos dos Fundos Constitucionais de financiamento.

Além desses aspectos, o PLV que ora apresento promove ajustes formais no texto da MPV nº 432/2008, bem como aperfeiçoamentos em dispositivos que alteram a legislação do crédito rural, entre os quais destacam-se os seguintes:

– ampliação, para 30 de dezembro de 2008, do prazo para contratação de que trata a Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007;

– autorização para o uso de recursos dos fundos constitucionais de financiamento em operações destinadas à recuperação de áreas de preservação permanente;

– atribuição de competência ao Conselho Monetário Nacional para a fixação dos Preços Mínimos básicos.

Com base no exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 432, de 2008, na forma do projeto de lei de conversão anexo, que incorpora, total ou parcialmente, as emendas de nºs 38 a 45; 72 a 79; 108 e 109; 110 e 111; 116 a 123; 141 a 145; 147 a 149; 165 a 167; 180 a 182; 184 a 188; 190 a 193;

197 a 206; 208 a 210; 278 a 281; 286; 321 a 331; 348; 360 a 366; 433 a 435; 443 e 444; 447; 460 a 464; 466; 502 e 506 a 508.

São rejeitadas as demais emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

Sala das sessões, Brasília, 5 de agosto de 2008.

– **Luis Carlos Heinze**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Quero pedir ao Sr. Relator, Deputado Luis Carlos Heinze, além de cumprimentá-lo pelo difícil e competente trabalho, que passe à Mesa seu parecer, seu relatório, para que possamos tirar cópia e fazer a distribuição.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO  
À MESA*

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 2008 (MENSAGEM Nº 317)**

**Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências.**

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado LUIS CARLOS HEINZE

#### **I – Relatório**

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 317, de 27 de maio de 2008, submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 432, de 2008.

A MPV nº 432/2008 institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de financiamentos rurais e introduz inovações e alterações na legislação que rege o crédito rural.

Entre os incentivos instituídos com vista à liquidação ou regularização de dívidas rurais, destacam-se: retirada dos encargos por inadimplemento incidentes sobre prestações vencidas e não pagas; diluição do saldo devedor vencido entre as parcelas vincendas; concessão de prazo adicional para pagamento; diminuição das taxas de juros de operações contratadas com encargos mais elevados; e descontos sobre o saldo devedor, no caso de as dívidas serem liquidadas em 2008, 2009 ou 2010. Tais descontos observam percentuais inversamente proporcionais ao valor das dívidas: quanto maior o saldo devedor, menor o desconto.

O universo de operações beneficiadas é diversificado. São abrangidas dívidas renegociadas na década de 1990 de assentados da reforma agrária; de

agricultores familiares e empresariais; de cooperativas de produtores rurais; bem assim aquelas pertencentes a repactuações e linhas de crédito mais recentemente instituídas, inclusive relativas às safras 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006, comprometidas por estiagens. A Exposição de Motivos Interministerial (E.M.) nº 71, de 27 de maio último, que submeteu a proposta de Medida Provisória à apreciação do Ex<sup>mo</sup>. Sr. Presidente da República, registra que tais medidas podem alcançar até 2,8 milhões de contratos, cujos saldos devedores somam cerca de R\$ 75 bilhões.

Entre as inovações ou alterações introduzidas na legislação relativa ao crédito rural, destacam-se

as promovidas na Lei nº 8.171, de 1991 (Lei Agrícola); nas Leis nº 7.827, de 1989, e nº 10.177, de 2001 (que dispõem sobre operações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento); na Lei nº 8.427, de 1992 (que dispõe sobre subvenção econômica em operações rurais); e na Lei nº 10.420, de 2002 (que cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra).

No decorrer do prazo regimental, foram oferecidas, perante a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria, 555 (quinhentas e cinquenta e cinco) emendas, de autoria dos seguintes Parlamentares:

<b>Parlamentares</b>	<b>Emendas</b>
Dep. Abelardo Lupion	062, 080
Dep. Adão Pretto	271, 304, 478, 501, 502, 503, 538, 546
Dep. Afonso Hamm	023, 041, 058, 076, 089, 091, 101, 119, 144, 184, 201, 217, 224, 233, 241, 254, 261, 321, 322, 339, 340, 346, 348, 352, 353, 359, 365, 370, 380, 383, 385, 393, 407, 412, 463, 473
Dep. Alfredo Kaefer	525, 539
<b>Parlamentares</b>	<b>Emendas</b>
Dep. Aníbal Gomes	281, 331, 366
Dep. Anselmo de Jesus	292, 299, 302, 303, 305, 436, 476, 510
Dep. Antônio Andrade	133, 192, 213, 237, 243
Dep. Antônio Carlos M. Thame	013, 214, 284, 312, 447, 508
Dep. Assis do Couto	279, 475, 511
Dep. Átila Lira	175, 381, 397, 399, 416, 419, 545
Dep. B. Sá	212, 354, 422, 425, 427, 430, 433, 449, 451, 455
Dep. Betinho Rosado	010, 011, 012, 015, 019, 028, 029, 030, 035, 051, 060, 063, 064, 066, 082, 094, 095, 113, 135, 173, 176, 211, 276, 277, 285, 293, 307, 308, 310, 317, 318, 327, 337, 351, 358, 363, 369, 379, 382, 388, 414, 418, 426, 434, 450, 452, 454, 457, 541, 555
Dep. Beto Faro	272, 278, 309, 527
Dep. Bruno Rodrigues	005, 017, 282, 311
Dep. Carlos Bezerra	189, 482
Dep. Carlos Melles	138, 147, 295
Dep. Daniel Almeida	109, 153, 157, 161, 162, 166, 169, 488, 493, 496
Dep. Dilceu Sperafico	269, 439, 441, 467, 506, 528
Dep. Duarte Nogueira	002, 016, 046, 049, 107, 146, 240, 267, 291, 297, 306, 313, 323, 396, 444, 552, 553, 554
Dep. Edson Duarte	325, 336, 347, 356, 362, 371, 376, 386, 400, 410
Dep. Eduardo Sciarra	238
Dep. Félix Mendonça	154, 158, 163, 164, 417, 489, 494, 497, 531
Dep. Fernando C. Filho	036, 070, 178, 194, 207, 286; 294, 326, 334, 350, 355, 360, 372, 377, 387, 395, 406, 411, 504
Dep. Fernando C. Filho e outros	198, 390

<b>Parlamentares</b>	<b>Emendas</b>
Sen. Flávio Arns	479
Dep. Gorete Pereira	551
Dep. Guilherme Campos	458
Dep. Homero Pereira	228, 244, 270
Dep. Humberto Souto	024, 042, 048, 052, 075, 090, 120, 140, 149, 174, 183, 191, 196, 200, 202, 209, 252, 253, 266, 287, 319, 320, 420, 469
Dep. Jairo Ataíde	007, 033, 034, 069, 096
Dep. João Maia	031, 067, 179, 190, 195, 316, 333, 367, 423, 480, 486
Dep. Jorge Khoury	324, 335, 349, 357, 361, 368, 378, 384, 413
Dep. Jorginho Maluly	139, 148
Dep. Julio Cezar e outros	226, 236, 256, 329, 374, 484, 523
Dep. Jusmari Oliveira	027, 045, 059, 079, 092, 106, 112, 114, 123, 134, 145, 155, 167, 170, 188, 206, 227, 235, 245, 257, 264, 345, 394, 402, 409, 438, 464, 474
Dep. Jusmari Oliveira e outros	263, 519
Sen. Kátia Abreu	097, 193, 219, 220, 443, 445, 466, 477
Dep. Leonardo Vilela	136, 290, 389, 398, 446, 548, 549
Dep. Luciana Genro	001
Dep. Luis Carlos Heinze	268, 440, 442, 468, 536
Dep. Marcos Montes	037, 071, 137, 151
Dep. Mário Heringer	246, 247, 248
Dep. Moacir Micheletto	186, 204, 274, 424, 437, 448; 453, 456
Dep. Moacir Micheletto e outros	210, 265, 330, 375, 485, 517, 520, 524
Dep. Moreira Mendes	540, 544
Dep. Onix Lorenzoni	020, 038, 057, 074, 087, 100, 117, 143, 181,

<b>Parlamentares</b>	<b>Emendas</b>
	197, 222, 230, 250, 260, 342, 392, 403, 462, 470
Dep. Paulo Piau	009, 111, 126, 127, 130, 131, 513, 521, 526
Dep. Pedro Fernandes	081, 132, 529
Dep. Pompeo Mattos	172, 275
Dep. Renato Molling	533, 534
Dep. Ronaldo Caiado	025, 026, 043, 044, 053, 054, 077, 078, 084, 085, 102, 103, 104, 105, 121, 122, 185, 187, 203, 205, 218, 225, 234, 242, 255, 262, 328, 373, 431, 459, 465, 483, 490, 491, 498, 499, 500, 505, 507, 514, 518, 522, 535
Dep. Saturnino Masson	003, 004, 006, 047, 061, 171, 215, 229, 239, 314, 338, 542, 543
Dep. Valdir Colatto	216, 514, 547
Dep. Valdir Colatto e outros	021, 022, 039, 040, 055, 056, 072, 073, 086, 088, 098, 099, 116, 118, 141, 142, 180, 182, 199, 221, 223, 231, 232, 249, 251, 258, 259, 343, 344, 391, 404, 405, 460, 461, 471, 472
Sen. Valdir Raupp	481
Dep. Veloso	108, 152, 156, 159, 160, 165, 168, 415, 487, 492, 495
Dep. Virgílio Guimarães	401
Dep. Zezéu Ribeiro	273, 283, 289, 298, 301, 408, 435, 530, 532
Dep. Zonta	008, 110, 124, 125, 128, 129, 512, 550
Dep. Waldir Neves	093, 150, 208, 280, 300, 341
Dep. Wandenkolk Gonçalves	014, 018, 032, 050, 065, 068, 115, 177, 288, 296, 315, 332, 364, 421, 428, 429, 432, 509, 516, 537

Esgotado o prazo para manifestação da Comissão Mista, sem que esta o fizesse, no dia 11 de junho de 2008, por meio do Ofício CN nº 327/2008, o processado da referida medida provisória foi encaminhado ao Presidente da Câmara dos Deputados. Desta forma, cabe ao Plenário desta Casa e, em seguida, ao Plenário do Senado Federal, deliberar sobre a matéria.

## II – Voto do Relator

### Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

O art. 62 da Constituição Federal estabelece que, em caso de relevância e urgência, é admissível a adoção de medida provisória pelo Presidente da República, que deverá submetê-la de imediato ao Congresso Nacional.

A admissibilidade da medida provisória restringe-se, assim, aos pressupostos de relevância e urgência. Entendemos que estes pressupostos fazem-se presentes no caso sob exame, uma vez que, dada a importância e a necessidade de implementação tempestiva das providências adotadas pela Medida Provisória nº 432, de 2008, tornar-se-iam exíguos os prazos para a tramitação de projeto de lei, ainda que em regime de urgência. Com base no exposto, manifesto-me pela admissibilidade da Medida Provisória nº 432, de 2008.

Atendidos os pressupostos de urgência e relevância e constatando que as matérias tratadas no diploma legal sob análise não se enquadram no rol das vedações impeditivas à edição de medidas provisórias, listadas nos incisos I a IV do art. 62 e no art. 246 da Constituição Federal, nem se inserem entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer uma de suas Casas, tampouco ferem qualquer princípio ou preceito da Lei Maior, voto pela constitucionalidade e pela juridicidade da Medida Provisória nº 432, de 2008. Quanto à técnica legislativa, entendo atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 95, de 6 de fevereiro de 1998.

### Da Adequação Financeira e Orçamentária

Nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução CN nº 1, de 2002, preliminarmente ao exame de mérito, cabe apreciar a matéria quanto à sua adequação orçamentária e financeira. Esta apreciação consiste em analisar a “repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e a implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”. Além do exame de mérito, cabe a esta Casa apreciar as proposições quanto à sua compatibilidade

ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno e de Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, de 29 de maio de 1996, que “estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira”.

Relativamente à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, o art. 16 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – determina que tal medida seja acompanhada de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

O § 1º do mesmo artigo assinala que, “para os fins desta lei complementar considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”

Ainda de acordo com o Regimento Interno, somente aquelas proposições que “importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública” estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária. Neste sentido dispõe também o art. 9º da Norma Interna, aprovada pela CFT em 29-5-96, **in verbis**:

“Art. 9º Quando a matéria não tiver implicações orçamentária e financeira deve-se concluir no voto final que à Comissão não cabe afirmar se a proposição é adequada ou não.”

Vê-se que um dos objetivos da LRF é evitar que a assunção de novas despesas pelo Governo, e, portanto, não previstas na lei orçamentária, venha a comprometer o alcance das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (vide art. 9º; art. 14, inciso I; art. 17, § 2º, da LRF, que tratam

de outros tipos de gastos). Nos casos de concessão de benefício tributário ou de subsídios, implícitos ou não, que impliquem renúncia de receita, ou aumentos de despesas obrigatórias de caráter continuado, o texto da LRF é claro em exigir medidas compensatórias para evitar o comprometimento do alcance daquelas metas (arts. 14 e 17, respectivamente).

Sabemos que o fim último da obtenção de resultados primários é fazer com que o resultado nominal, que é deficitário, cresça em menor proporção do que o crescimento do PIB e, assim, permitir a manutenção da queda da relação Dívida Líquida/PIB ao longo do tempo, até que atinja níveis considerados satisfatórios em termos de endividamento do Estado (por definição, o acréscimo/decrécimo absoluto da dívida corresponde ao resultado nominal).

Na apuração do resultado primário entram diversos fatores (como pode ser observado no Anexo ao Projeto de Lei Orçamentária para 2008, atendendo ao comando do Anexo I.1, inciso XI, da LD02008), nos quais se incluem, também, os “subsídios implícitos”. Estes são, no caso dos Fundos Constitucionais, calculados, simplificada e, aplicando-se a taxa Selic sobre o saldo devedor do início do exercício e comparando-se o saldo final estimado para o exercício com o saldo efetivo calculado a taxas de encargos favorecidos. Assim, créditos vencidos e não pagos, considerados como despesa primária em outros exercícios, devido ao provisionamento como prejuízo, se recebidos agora, constituiriam receita primária.

Ao apresentar uma quantificação das medidas propostas, a exposição de motivos que submeteu a proposta de medida provisória à apreciação do Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da República informa que os diversos aspectos abrangidos pela medida provisória, como as ações de renegociação, redução nas taxas de juros, concessão de prazo adicional ou estímulo à liquidação de operações de crédito rural vencidas ou alongadas, poderão atingir até 2,8 milhões de contratos, cujo saldo alcançaria R\$75 bilhões.

Aponta ainda que os ganhos dos agricultores-mutuários, resultantes de descontos e abatimentos para a liquidação das dívidas, diminuição do saldo devedor pela redução dos encargos de inadimplemento e a redução dos juros de várias categorias de operações, podem chegar a R\$9 bilhões.

Contudo, assinala que o impacto fiscal deverá ser “bem menor pois parte relevante das operações de crédito rural já foi lançada a prejuízo, não sendo mais contabilizada como ativo financeiro da União”. Este seria o caso de operações inscritas em Dívida Ativa da União e das operações dos Fundos Constitucionais de Financiamento ao Setor Produtivo do Norte,

Nordeste e Centro-Oeste provisionadas ou lançadas como prejuízo nos termos das Portarias Interministeriais nºs 11 e 46, de 28 de dezembro de 2005, e nº 7, de março de 2007, respectivamente, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional. Nestes casos, o pagamento ou a liquidação das dívidas, ainda que com descontos, resultaria, como vimos, em receita primária, compensando parte importante do custo dos benefícios concedidos.

Considerando o resultado líquido dos efeitos, a E.M., respaldada em cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional, informa que a despesa primária poderá alcançar R\$1,16 bilhão, distribuídos ao longo de vários anos, sendo R\$250 milhões em 2008, R\$122 milhões em 2009 e R\$89 milhões em 2010. Adicionalmente, ressalta que “as dotações constantes do orçamento de 2008 para despesas com a equalização das operações oficiais de crédito comportam o custo previsto para este ano e que as medidas propostas não afetarão as metas de resultados fiscais, pois serão compensadas nas revisões bimestrais do Decreto de Programação Financeira. Para os anos subseqüentes, os valores serão incluídos nas propostas orçamentárias e considerados na apuração da meta fiscal dos respectivos exercícios”.

Examinando-se o atendimento pelo Poder Executivo do inciso VIII, alínea f, do Anexo II das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2008, exigido pela Lei nº 11.514, de 13-8-2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 – observa-se que nessas informações não há sequer referências aos subsídios implícitos de encargos financeiros dos Fundos Constitucionais. Vale lembrar que, para o orçamento de 2007, nas informações complementares ao projeto de lei, há um “Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Creditícios” que apresentava valores para esses fundos, embora sem maiores especificações.

No caso das despesas adicionais com equalização de taxa de juros, para as quais há programa de trabalho no orçamento, com classificação funcional e estrutura programática específica, a E.M. menciona que as compensações serão efetuadas nas revisões bimestrais do Decreto de Programação Financeira, o que é correto; porém, não especifica que programações aprovadas na lei orçamentária serão canceladas para viabilizar a referida compensação, o que prejudica a transparência do ajuste.

Assim, ressalvadas estas observações, entendemos que a referida MPV está adequada do ponto de vista orçamentário e atende às recomendações da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial as contidas em seu art. 16. O mesmo vale para o projeto de conversão, em anexo.

Foram apresentadas 555 emendas à Medida Provisória nº 432. Destas, 120 podem ser adequadas, do ponto de vista orçamentário ou financeiro, já que, em sua maioria, promovem alterações no que concerne a prazos e condições de renegociação cujos impactos são acomodáveis na programação financeira e orçamentária do Governo Federal. Verificamos também que 54 emendas não apresentam implicação financeira ou orçamentária. Finalmente, 381 emendas apresentam custos para os cofres da União que excedem a sua capacidade financeira e orçamentária atual. Portanto, apesar dos nobres propósitos que orientaram sua elaboração, estas emendas não podem ser consideradas adequadas ou compatíveis, sob os aspectos orçamentário e financeiro, o que prejudica o exame quanto ao mérito, em função do disposto no art. 10 da Norma Interna – CFT, supra mencionada:

“Art 10. Nos casos em que couber também à Comissão o exame do mérito da proposição, e for constatada a sua incompatibilidade ou inadequação, o mérito não será examinado pelo Relator que registrará o fato em seu voto.”

Diante do exposto, voto pela compatibilidade e pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 432, de 2008, do respectivo projeto de lei de conversão, assim como das emendas de nºs 1, 38 a 45, 72 a 79, 108 a 111, 116 a 123, 141 a 145, 147 a 149, 165 a 167, 180 a 182, 184 a 188, 190 a 193, 197 a 206, 208 a 210, 278 a 281, 286, 321 a 331, 347 a 352, 354 a 366, 436, 437, 443, 444, 447, 455 a 457, 460 a 464, 487 a 489, 506 a 508, e 534; pela não implicação em aumento ou diminuição de receita ou despesa orçamentária das emendas de nºs 98 a 106, 146, 168 a 174, 196, 211, 212, 287, 425 a 435, 445, 446, 466, 477, 480, 501 a 505, 510, 511, 514 a 517, 525, 530, 536, 539, 544 e 547; e pela inadequação financeira e orçamentária das emendas de nºs 2 a 37, 46 a 71, 80 a 97, 107, 112 a 115, 124 a 140, 150 a 164, 175 a 179, 183, 189, 194, 195, 207, 213 a 277, 282 a 285, 288 a 320, 332 a 346, 353, 367 a 424, 438 a 442, 448 a 454, 458, 459, 465, 467 a 476, 478, 479, 481 a 486, 490 a 500, 509, 512, 513, 518 a 524, 526 a 529, 531 a 533, 535, 537, 538, 540 a 543, 545, 546 e 548 a 555.

### **Do Mérito**

Nas safras agrícolas 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006, o equilíbrio financeiro da atividade agrícola foi seriamente afetado por uma sucessiva combinação de fatores negativos. Entre esses fatores, os principais foram: queda de produção, motivada por

repetidas estiagens em diversas localidades do País; preços não compensadores dos produtos agrícolas; e progressiva valorização da moeda nacional frente ao dólar norte-americano, resultando, em cada safra, em custos elevados no que se refere à implantação e condução das culturas e em preços depreciados dos produtos agrícolas na colheita. A simultaneidade com que se verificaram esses fatores reduziu significativamente a renda dos produtores rurais, sejam eles grandes, médios ou pequenos.

À época, decidiu-se, em caráter emergencial, pela dilação por dois ou três anos dos prazos de pagamento dos débitos relativos ao custeio das safras em referência. Entretanto, a postergação desses prazos lançou demasiado peso sobre as colheitas vindouras. Como resultado, os débitos acumularam-se, superando a capacidade de pagamento dos agricultores.

Com a elevação do nível de inadimplência, as instituições financeiras tornaram-se mais seletivas na concessão de novos financiamentos. Dispondo de menos recursos, considerável contingente de agricultores suspendeu investimentos e reduziu o padrão tecnológico das safras subseqüentes, comprometendo os resultados dos sistemas produtivos.

A gravidade da crise foi tamanha que, em 2007, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 372, convertida na Lei nº 11.524, do mesmo ano, que autorizou o financiamento de débitos dos produtores rurais ou suas cooperativas, relativos às safras 2004/2005 e 2005/2006, com fornecedores de insumos. Mas a providência foi insuficiente: não tratou da renegociação dos débitos junto às instituições financeiras.

Diante desse quadro preocupante, entre meados de 2007 e o mês de maio deste ano, um grupo de parlamentares, membros da Comissão de Agricultura desta Casa, liderados pelo Deputado Marcos Montes, manteve constantes tratativas com representantes do Poder Executivo, no sentido da adoção de medidas destinadas à reprogramação dos débitos dos produtores rurais junto às instituições financeiras. A pauta de negociação foi extensa. As reivindicações apresentadas demandaram, por parte do Governo e do grupo de trabalho, amplo levantamento de dados, simulações e análises acerca de diversos programas, linhas de crédito e situações que caracterizam o crédito rural.

Enquanto isso, as esperanças depositadas na safra agrícola 2007/2008 frustravam-se. O custo de sua implantação foi majorado substancialmente, ainda que diante de um câmbio mais valorizado. No caso dos fertilizantes, insumo importado, em sua maior parte, os preços internacionais elevaram-se em mais de 100%, quando feita a comparação com os valores observados na safra anterior. Com os defensivos agrícolas, não foi

muito diferente: a valorização de seus preços alcançou patamares bem acima da inflação.

Como se observa, a MPV nº 432/2008 tem a missão de dar solução a dificuldades que se acumulam há algum tempo. As providências adotadas em seu âmbito contemplam parte das demandas dos produtores rurais do País. As mais relevantes são: a retirada dos encargos por inadimplemento incidentes sobre as prestações vencidas e não pagas; a diluição do saldo devedor vencido entre as parcelas vincendas; a concessão de prazo adicional para pagamento; a diminuição das taxas de juros de operações contratadas com encargos mais elevados; e a concessão de descontos sobre o saldo devedor, no caso de liquidação das dívidas em 2008, 2009 e 2010.

Quanto às inovações e alterações introduzidas pela MPV na legislação que rege o crédito rural, entendendo-as oportunas.

As quinhentas e cinquenta e cinco emendas apresentadas perante a Comissão Mista oferecem redações alternativas a diversos dispositivos da medida provisória, ou acrescentam-lhe dispositivos, tendendo a ampliar consideravelmente sua abrangência.

Inspirado total ou parcialmente em muitas dessas emendas, bem como em sugestões recebidas de representantes de vários segmentos da agricultura nacional, submeto à apreciação dos nobres pares o Projeto de Lei de Conversão – PLV, à MPV nº 432, de 2008, em anexo.

No que concerne às condições de renegociação e liquidação de dívidas rurais, as inovações mais relevantes constantes do PLV são:

- previsão de descontos para amortizações antecipadas, em 2008, 2009 e 2010, de parcelas do programa de securitização de dívidas;

- autorização para a liquidação antecipada das operações com risco do Tesouro Nacional e dos Fundos Constitucionais de Financiamento renegociadas ao amparo do Pesa;

- incidência de bônus de adimplência na atualização do saldo devedor das operações inadimplidas do Funcafé;

- inclusão dos financiamentos para aquisição de títulos do Tesouro Nacional (CTN), entre as operações a serem alcançadas pelas medidas destinadas a beneficiários do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana;

- elevação, de cinco para dez anos, do prazo de reembolso; fixação do pagamento da primeira parcela para a data da renegociação; e ajustes nas tabelas de descontos, para os

casos de renegociação e de liquidação de dívidas inscritas em Dívida Ativa da União;

- concessão de desconto adicional de dez pontos percentuais às dívidas contratadas ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados – PRODECER – Fase II, inscritas em DAU até 30 de novembro de 2008 e que vierem a ser renegociadas ou liquidadas;

- aplicação das condições relativas à renegociação de operações de investimento dos Grupos “C”, “D” e “E” e de linhas especiais do Pronaf, contratadas até 30 de abril de 2008, para os financiamentos da espécie firmados entre 1995 e 1999, período em que os mutuários do programa não eram classificados em grupos;

- autorização para que os mutuários que renegociarem dívidas de investimento obtenham financiamentos destinados a obras de irrigação, drenagem, proteção ou recuperação do solo ou de áreas degradadas, florestamento ou reflorestamento;

- aplicação das condições de renegociação especificadas para as operações de crédito fundiário contratadas até 7 de março de 2004, com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, aos financiamentos implementados no âmbito do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 67, de 1997;

- autorização e fixação das condições para a concessão de financiamentos, pelo gestor do FNE, destinados à liquidação das dívidas contraídas no âmbito do Prodecer – Fase III;

- autorização para as instituições financeiras renegociarem dívidas rurais inscritas ou não em DAU;

- autorização para a renegociação das operações contratadas ao abrigo da Linha Especial de Crédito FAT – Integrar e reclassificadas para o FCO, nas condições estabelecidas para as dívidas lastreadas em recursos dos fundos constitucionais de financiamento.

Além desses aspectos, o PLV que ora apresento promove ajustes formais no texto da MPV nº 432/2008, bem como aperfeiçoamentos em dispositivos que alteram a legislação do crédito rural, entre os quais, destacam-se os seguintes:



- ampliação, para 30 de dezembro de 2008, do prazo para contratação de que trata a Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007;
- autorização para o uso de recursos dos fundos constitucionais de financiamento em operações destinadas à recuperação de áreas de preservação permanente;
- atribuição de competência ao Conselho Monetário Nacional para a fixação dos Preços Mínimos básicos.

Com base no exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 432, de 2008, na forma do projeto de lei de conversão anexo, que incorpora, total ou parcialmente, as emendas de nºs 38 a 45; 72 a 79; 108 e 109; 110 e 111; 116 a 123; 141 a 145; 147 a 149; 165 a 167; 180 a 182; 184 a 188; 190 a 193; 197 a 206; 208 a 210; 278 a 281; 286; 321 a 331; 348; 360 a 366; 433 a 435; 443 e 444; 447; 460 a 464; 466; 502 e 506 a 508. São rejeitadas as demais emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

Sala das Sessões, – Deputado **Luis Carlos Heinze**, Relator.

### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 2008**

#### **Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural, renegociadas com base no art. 5º § 3º, da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e repactuadas nos termos da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, ou do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006:

I – para a liquidação em 2008, 2009 ou 2010 de operações adimplidas, concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo I desta lei, observado que:

- a)** para efeito de enquadramento nas faixas de desconto para liquidação da operação até 30 de dezembro de 2008, deverá ser considerado o saldo devedor em 31 de março de 2008, apurado sem a correção pela variação do preço mínimo, de que tratam o art. 1º, §§ 3º e 5º da Lei nº 10.437, de 2002, e o art. 4º, incisos III, V e VI, da Lei nº 11.322, de 2006;
- b)** para efeito de enquadramento nas faixas de desconto para liquidação da operação

em 2009 ou 2010, deverá ser considerado o saldo devedor em 1º de janeiro de 2009 ou 1º de janeiro de 2010, respectivamente, apurado sem a correção pela variação do preço mínimo a que se refere a alínea **a** deste inciso;

**c)** os descontos e bônus de adimplemento devem ser aplicados na seguinte ordem:

1. bônus de adimplemento contratual sobre o saldo devedor;
2. desconto percentual adicional sobre o valor apurado nos termos do item 1 desta alínea;
3. desconto de valor fixo sobre o valor apurado nos termos do item 2 desta alínea;

II – para a renegociação de operações adimplidas:

**a)** permissão ao mutuário, mediante formalização de aditivo contratual, da repactuação para que sejam suprimidas, a partir da formalização da renegociação a correção pela variação do preço mínimo e a opção pela entrega do produto em pagamento da dívida, de que tratam o art. 5º, § 5º, inciso IV, da Lei nº 9.138, de 1995, o art. 1º, §§ 3º e 5º, da Lei nº 10.437, de 2002, e o art. 4º, incisos III, V e VI, da Lei nº 11.322, de 2006;

**b)** manutenção dos prazos contratuais de amortização ou seu reescalamento até o vencimento final em 31 de outubro de 2025;

III – para a liquidação, em 2008, de operações inadimplidas:

**a)** dispensa da correção pela variação do preço mínimo, de que tratam o art. 1º, §§ 3º e 5º da Lei nº 10.437, de 2002, e o art. 4º, incisos III, V e VI, da Lei nº 11.322, de 2006, referente às parcelas vencidas;

**b)** ajuste do saldo devedor vencido, retirando-se os encargos por inadimplemento e corrigindo-se o saldo de cada parcela pelos encargos de normalidade até a data do respectivo vencimento contratual, e aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais seis por cento ao ano **pro rata die**, calculados a partir da data de vencimento contratual de cada parcela, até a data da liquidação;

**c)** apuração do saldo devedor vincendo sem a correção pela variação do preço mínimo, de que tratam o art. 1º, §§ 3º e 5º, da Lei

nº 10.437, de 2002, e o art. 4º, incisos III, V e VI, da Lei nº 11.322, de 2006;

**d)** aplicação, ao saldo devedor total apurado, dos descontos previstos no quadro constante do Anexo I desta lei, observando-se a ordem de que trata a alínea **c** do inciso I deste artigo e considerando-se a data da liquidação para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

IV – para a renegociação de operações inadimplidas:

**a)** exigência do pagamento integral da parcela com vencimento em 2008, com incidência do bônus contratual se paga até a data de seu vencimento, ou, em caso de pagamento ainda em 2008 após o vencimento, com ajuste nos termos das alíneas **a** e **b** do inciso III deste artigo;

**b)** exigência de amortização mínima de dois por cento do saldo devedor vencido, ajustado nos termos das alíneas **a** e **b** do inciso III deste artigo, e distribuição, entre as parcelas vincendas, do valor remanescente, mantendo-se os prazos contratuais de reembolso ou reescalando-os até o vencimento final em 31 de outubro de 2025;

**c)** aplicação do disposto na alínea **a** do inciso II deste artigo para as operações renegociadas nas condições de que trata este inciso;

**d)** aplicação das mesmas condições e descontos estabelecidos nas alíneas **b** e **c** do inciso I deste artigo, no caso de liquidação da operação em 2009 ou 2010.

§ 1º Somente fará jus às medidas de que tratam os incisos I a IV do **caput** deste artigo a operação que tiver sido adquirida e desonerada do risco pela União, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, ou esteja lastreada em recursos e com risco dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte – FNO, do Nordeste – FNE, ou do Centro-Oeste – FCO, de acordo com o art. 13 da mesma medida provisória, ou do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ.

§ 2º Nas operações repactuadas segundo as condições estabelecidas pelo art. 4º da Lei nº 11.322, de 2006, os descontos previstos para liquidação antecipada até 2008 devem ser substituídos pelos descontos de que trata o inciso I deste artigo.

§ 3º Para a liquidação de operações em que os valores financiados foram aplicados em atividades desenvolvidas na área de atuação da Superintendência

do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, exceto em municípios localizados em área de cerrado, a serem definidos pelos ministros de Estado da Integração Nacional, da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o correspondente desconto percentual previsto no quadro constante do Anexo I desta lei será acrescido de dez pontos percentuais.

§ 4º Os custos decorrentes do ajuste do saldo devedor vencido, dos descontos e dos bônus concedidos nos termos deste artigo serão imputados ao Tesouro Nacional, quando as operações tiverem risco da União, aos Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações lastreadas em seus recursos, e ao Funcafé, no caso de operações com seus recursos e risco.

§ 5º Para as operações renegociadas nos termos deste artigo, admite-se, até o ano de 2010, a amortização antecipada de parcelas com aplicação dos respectivos descontos para liquidação estabelecidos no inciso I, exceto o desconto de valor fixo, que será definido na forma do § 6º, desde que a operação se encontre adimplida na data da antecipação das prestações e que estas sejam amortizadas na ordem inversa da prevista no cronograma de reembolso.

§ 6º Para definição do desconto de valor fixo nas amortizações antecipadas de cada parcela de que trata o § 5º deste artigo, deve-se considerar o valor do desconto fixo para as respectivas faixas de saldo estabelecido no inciso I deste artigo, sendo que:

I – para pagamento de parcelas em 2008, o valor do desconto fixo deve ser dividido por dezessete e multiplicado pelo número de parcelas anuais amortizadas neste ano;

II – para pagamento de parcelas em 2009, o valor do desconto fixo deve ser dividido por dezesseis e multiplicado pelo número de parcelas anuais amortizadas nesse ano;

III – para pagamento de parcelas em 2010, o valor do desconto fixo deve ser dividido por quinze e multiplicado pelo número de parcelas anuais amortizadas nesse ano.

Art. 2º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural, renegociadas com base no art. 5º, § 3º da Lei nº 9.138, de 1995, e não repactuadas sob a égide da Lei nº 10.437, de 2002, ou nos termos do art. 4º da Lei nº 11.322, de 2006:

I – obtenção do saldo devedor das operações pelo somatório das prestações vencidas e vincendas, cujos valores serão apurados pela:

**a)** multiplicação das unidades de produtos vinculados a cada prestação vencida pelos respectivos preços mínimos vigentes na data

de seu vencimento, com subsequente aplicação da variação do IPCA mais juros de seis por cento ao ano entre o vencimento contratual de cada prestação e a data da liquidação ou renegociação;

**b)** multiplicação do somatório das unidades de produtos vinculados às prestações vincendas pelos preços mínimos vigentes na data da liquidação ou renegociação, depois de descontada, em cada prestação, a parcela de juros de três por cento ao ano entre a data de cada vencimento contratual e a data da liquidação ou renegociação;

II – aplicação, para a liquidação em 2008 do saldo devedor da operação, apurado nos termos do inciso I deste artigo, dos mesmos descontos previstos no quadro constante do Anexo I desta Lei, observado o disposto nas alíneas **a** e **c** do inciso I do art. 1º desta Lei;

III – formalização de aditivo contratual, para a renegociação da operação, observado que:

**a)** será exigida, no caso de operações inadimplidas, amortização mínima de dois por cento do saldo devedor vencido, apurado na forma da alínea **a** do inciso I deste artigo;

**b)** o saldo devedor remanescente será reescalado em parcelas anuais, iguais e sucessivas, com o primeiro vencimento pactuado para 31 de outubro de 2009 e o último para 31 de outubro de 2025;

**c)** deverá constar do aditivo contratual a supressão da correção do saldo devedor pela variação do preço mínimo e da possibilidade de liquidação da dívida mediante entrega do produto vinculado à operação, de que trata o art. 5º § 5º inciso IV, da Lei nº 9.138, de 1995, passando a vigorar contratualmente apenas a taxa efetiva de juros de três por cento ao ano;

**d)** depois de efetuada a renegociação, os mutuários poderão liquidar a operação em 2009 ou 2010, com os descontos previstos no quadro constante do Anexo I desta Lei, observadas as condições estabelecidas nas alíneas **b** e **c** do inciso I do art. 1º desta Lei;

**e)** após a renegociação, admite-se a amortização antecipada nos anos de 2008, 2009 ou 2010 de parcelas de operações adimplidas na data do pagamento, com a aplicação das condições estabelecidas nos §§ 5º e 6º do art. 1º desta Lei.

§ 1º Somente fará jus às medidas de que tratam os incisos I a III do **caput** deste artigo a operação que tiver sido adquirida e desonerada do risco pela União, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001, ou esteja lastreada em recursos e com risco do FNO, FNE ou FCO, de acordo com o art. 13 da mesma Medida Provisória, ou do Funcafé.

§ 2º Para a liquidação de operações em que os valores financiados foram aplicados em atividades desenvolvidas na área de atuação da SUDENE, exceto em municípios localizados em área de cerrado, a serem definidos pelos Ministros de Estado da Integração Nacional, da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o correspondente desconto percentual previsto no quadro constante do Anexo I desta Lei será acrescido de dez pontos percentuais.

§ 3º Os custos decorrentes dos bônus e descontos concedidos nos termos deste artigo serão imputados ao Tesouro Nacional, quando as operações tiverem risco da União, aos Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações lastreadas em seus recursos, e ao Funcafé, no caso de operações com seus recursos e risco.

Art. 3º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou regularização das operações com risco do Tesouro Nacional, dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou das instituições financeiras, enquadradas no art. 5º, § 6º, da Lei nº 9.138, de 1995, e na Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional – CMN, que estiverem em situação de inadimplência:

I – apuração do valor das parcelas de juros vencidas, para efeito de liquidação, segundo as condições estabelecidas contratualmente para situação de normalidade até a data do vencimento de cada parcela, inclusive com incidência de bônus de adimplemento e aplicação, da data do vencimento de cada parcela até a data de sua efetiva liquidação, dos encargos financeiros pactuados para situação de normalidade, exceto quanto à aplicação do bônus de adimplemento;

II – possibilidade de liquidação do valor apurado na forma do inciso I com recursos próprios ou mediante a contratação de novo financiamento, a critério do agente financeiro, condicionada ao pagamento de, no mínimo, cinco por cento do valor apurado observado que:

**a)** será permitida a utilização de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento nas operações neles lastreadas;

**b)** nas operações lastreadas em recursos das instituições financeiras ou cujo risco de crédito seja da União por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001, será permitida

a utilização de recursos obrigatórios do crédito rural, devendo a instituição financeira que efetuar a operação assumir o risco integral das operações.

§ 1º O CMN estabelecerá as condições do financiamento de que trata o inciso II deste artigo.

§ 2º Fica autorizado, para os mutuários de operações de que trata o **caput** e que possuam parcelas de juros inadimplentes de anos anteriores a 2008, inclusive para aqueles com saldos devedores inscritos ou passíveis de inscrição na Dívida Ativa da União:

I – o pagamento das parcelas de juros com vencimento em 2008 efetuado até a data do respectivo vencimento, considerados os prazos adicionais concedidos pelo CMN, com direito as condições e os bônus contratuais de adimplência;

II – o saldo devedor restante deverá ser liquidado ou renegociado nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo ou no artigo 8º desta Lei, conforme a situação da operação.

§ 3º A União e os Fundos Constitucionais de Financiamento ficam autorizados a suportar os bônus de adimplemento que deverão ser concedidos aos mutuários na apuração do valor devido de cada parcela de juros vencida, na forma estabelecida no inciso I deste artigo, devendo a diferença entre os encargos de inadimplemento a serem estornados das parcelas de juros vencidas e os juros aplicados a partir do vencimento ser assumida pelo respectivo detentor do risco do crédito.

Art. 4º Fica autorizada a repactuação, mediante a formalização de aditivo contratual, das operações de que trata o § 6º-A do art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, não repactuadas na forma da Lei nº 10.437, de 2002, e que estejam adimplidas ou que venham a adimplir-se, assegurando-se, a partir de 27 de maio de 2008, aos mutuários que efetuarem o pagamento até a data do respectivo vencimento que a parcela de juros, calculada à taxa efetiva, originalmente contratada, de até oito por cento, nove por cento ou dez por cento ao ano sobre o principal atualizado com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, não excederá os tetos de:

I – setecentos e cinqüenta e nove milésimos por cento ao mês sobre o saldo principal, para a variação do IGP-M do mês imediatamente anterior ao de incidência;

II – três por cento, quatro por cento ou cinco por cento ao ano, para a taxa de juros de oito por cento, nove por cento ou dez por cento, respectivamente, calculada **pro rata die** a partir de 27 de maio de 2008.

§ 1º Na repactuação de que trata este artigo, o Tesouro Nacional e os Fundos Constitucionais de Fi-

nciamento assumirão, mediante declaração de responsabilidade dos valores atestados pelas instituições financeiras, os custos relativos à diferença entre o valor contratual para pagamento de juros e o valor recebido de acordo com o previsto neste artigo.

§ 2º O teto a que se refere o inciso I deste artigo não se aplica à atualização do principal da dívida já garantido por certificados de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 5º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação das operações ao amparo do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, de que trata a Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, que foram contratadas com risco, integral ou parcial, da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento:

I – nas operações adimplidas:

a) para a liquidação da operação em 2008, concessão de desconto de quinze por cento sobre o saldo devedor;

b) para a liquidação da operação em 2009 ou em 2010, concessão de desconto de doze por cento ou nove por cento, respectivamente, sobre o saldo devedor;

II – nas operações inadimplidas, para liquidação ou renegociação:

a) ajuste do saldo devedor vencido:

1. retirando-se as multas por inadimplemento;

2. corrigindo-se o saldo de cada parcela vencida pelos encargos de normalidade até a data do respectivo vencimento contratual; e

3. aplicando-se os encargos pactuados para inadimplemento, exceto multas, a partir do vencimento contratual de cada parcela até a data da liquidação;

b) para a liquidação da operação em 2008, concessão do desconto previsto na alínea **a** do inciso I deste artigo, sobre o saldo devedor ajustado nas condições estabelecidas na alínea **a** deste inciso, somado ao saldo devedor vincendo;

c) para a renegociação da operação:

1. exigência do pagamento da parcela com vencimento em 2008, tomada sem encargos adicionais de inadimplemento para os pagamentos efetuados até a data do vencimento contratual;

2. distribuição do saldo devedor vencido, ajustado nos termos da alínea **a** deste

inciso, entre as parcelas vincendas a partir de 2009;

3. concessão dos mesmos descontos estabelecidos na alínea **b** do inciso I deste artigo, em caso de liquidação da operação em 2009 ou 2010.

Parágrafo único. O custo dos descontos deverá ser suportado pelo Tesouro Nacional, quando as operações forem por ele equalizadas ou tiverem risco da União, e pelos Fundos Constitucionais, nas operações com seus recursos e risco.

Art. 6º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas originárias de operações de crédito com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – Funcafé objeto de dação em pagamento, de que trata o art. 3º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001:

I – nas operações adimplidas:

**a)** para a liquidação da operação em 2008, 2009 ou 2010:

1. concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo II desta Lei, devendo incidir o desconto percentual sobre o saldo devedor total na data do pagamento e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

2. consideração do saldo devedor total em 31 de março de 2008, 10 de janeiro de 2009 ou 1º de janeiro de 2010, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto para liquidação da operação até 30 de dezembro de 2008, 2009 ou 2010, respectivamente;

**b)** para a renegociação da operação:

1. permissão do reescalonamento do saldo devedor, mediante formalização de aditivo, distribuindo-o em parcelas trimestrais, semestrais ou anuais até 2020, segundo a periodicidade regular de obtenção das receitas pelo mutuário, mantendo-se em 2008 o vencimento da primeira parcela recalculada e permitindo-se que esta seja fixada em data distinta da dos anos subseqüentes;

2. aplicação da taxa efetiva de juros de sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano, a partir de 1º de maio de 2008, com bônus de adimplência de três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento na taxa de juros devidos, mantidas as demais condições pactuadas;

II – nas operações inadimplidas:

**a)** para a liquidação da operação em 2008:

1. ajuste do saldo devedor vencido, retirando-se as multas por inadimplemento, e corrigindo-se o saldo de cada parcela pelos encargos de normalidade até a data do respectivo vencimento contratual, inclusive com o bônus de adimplência aplicado sobre a taxa de juros, e aplicação do IPCA mais seis por cento ao ano, **pro rata die**, a partir do vencimento contratual de cada parcela até a data da liquidação;

2. consolidação do saldo devedor vencido e das prestações vincendas e concessão dos descontos previstos no quadro constante do Anexo II desta Lei, observadas as condições estabelecidas na alínea **a** do inciso I deste artigo, considerando-se o saldo devedor ajustado na data da renegociação para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

**b)** para a renegociação da operação:

1. ajuste do saldo devedor vencido segundo as condições estabelecidas no item I da alínea **a** deste inciso;

2. exigência de amortização mínima de cinco por cento do saldo devedor vencido ajustado até a data da renegociação;

3. permissão do reescalonamento do saldo devedor ajustado remanescente, distribuindo-o em parcelas anuais até 2020 e mantendo-se em 2008 o vencimento da primeira parcela repactuada, mediante formalização de aditivo;

4. aplicação do disposto no item 2 da alínea **b** do inciso I deste artigo;

5. permissão da liquidação da operação em 2009 ou 2010, observadas as condições previstas no quadro constante do Anexo II desta Lei e estabelecidas na alínea **a** do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. O custo dos descontos deverá ser suportado pelo Funcafé.

Art. 7º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas de operações ao amparo do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, que não foram renegociadas com base no art. 5º, § 3º ou 6º, da Lei nº 9.138, de 1995, e tenham sido contratadas com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional, do Estado da Bahia e do FNE:

I – nas etapas 1 e 2 do Programa:

**a)** ajuste do saldo devedor para a data da renegociação ou liquidação, observado que:

1. nas operações inadimplidas, os saldos devedores vencidos devem ser ajustados, retirando-se os encargos por inadimplemento, corrigindo-se os saldos das parcelas pelos encargos de normalidade até a data da renegociação ou liquidação e consolidando-se os saldos devedores vencidos ajustados e as parcelas vincendas das duas etapas, quando for o caso;

2. nas operações adimplidas, os saldos devedores vincendos das duas etapas devem ser consolidados na data da renegociação ou liquidação;

**b)** para a liquidação das operações em 2008, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor das etapas 1 e 2, nos termos da alínea **a** deste inciso:

1. consideração da soma dos saldos devedores consolidados em 31 de março de 2008, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto, considerados os saldos devedores ajustados das duas etapas;

2. concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo III desta Lei, devendo incidir o desconto percentual sobre os saldos devedores na data da liquidação e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

**c)** para a renegociação das operações em 2008, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor das etapas 1 e 2, nos termos da alínea **a** deste inciso:

1. consideração da soma dos saldos devedores consolidados em 31 de março de 2008, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto, tomados os saldos devedores ajustados das duas etapas;

2. concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo IV desta Lei, devendo incidir o desconto percentual sobre a soma dos saldos devedores na data da renegociação e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

3. o saldo devedor, após a concessão dos respectivos descontos, poderá ser liquidado por meio da contratação de uma nova operação, nas condições definidas no inciso V deste artigo;

II – na etapa 3 do Programa:

**a)** ajuste do saldo devedor para a data da renegociação ou liquidação, observado que:

1. nas operações inadimplidas, os saldos devedores vencidos devem ser ajustados retirando-se os encargos por inadimplemento, corrigindo-se os saldos das parcelas pelos encargos de normalidade até a data da renegociação e consolidando-se o saldo devedor vencido ajustado e as parcelas vincendas;

2. nas operações adimplidas, o saldo devedor vincendo deve ser consolidado na data da renegociação;

**b)** para a liquidação das operações em 2008, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea “a” deste inciso:

1. consideração do saldo devedor consolidado em 31 de março de 2008, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

2. concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo V desta Lei, devendo incidir o desconto percentual sobre o saldo devedor na data da liquidação e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

**c)** para a renegociação das operações em 2008, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea “a” deste inciso:

1. consideração do saldo devedor consolidado em 31 de março de 2008, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

2. concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo VI desta Lei, devendo incidir o desconto percentual sobre o saldo devedor na data da renegociação e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

3. o saldo devedor, após a concessão dos respectivos descontos, poderá ser liquidado por meio da contratação de uma nova operação, nas condições definidas no inciso V deste artigo;

III – na etapa 4 do Programa:

**a)** ajuste do saldo devedor para a data da renegociação ou liquidação, observado que:

1. nas operações inadimplidas, os saldos devedores vencidos devem ser ajustados, retirando-se os encargos por inadimplemento, corrigindo-se os saldos das parcelas pelos encargos de normalidade até a data da rene-

gociação e consolidando-se o saldo devedor vencido ajustado e as parcelas vincendas;

2. nas operações adimplidas, o saldo devedor vincendo deve ser consolidado na data da renegociação;

**b)** para liquidação das operações em 2008, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea “a” deste inciso:

1. consideração do saldo devedor consolidado em 31 de março de 2008, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

2. concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo VII desta Lei, devendo incidir o desconto percentual sobre o saldo devedor na data da liquidação e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

**c)** para renegociação das operações em 2008, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea “a” deste inciso:

1. consideração do saldo devedor consolidado em 31 de março de 2008, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

2. concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo VIII desta Lei, devendo incidir o desconto percentual sobre o saldo devedor na data da renegociação e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

3. o saldo devedor, após a concessão dos respectivos descontos, poderá ser liquidado por meio da contratação de uma nova operação, nas condições definidas no inciso V deste artigo;

IV – nos financiamentos para aquisição de títulos do Tesouro Nacional (CTN):

**a)** ajuste do saldo devedor para a data da renegociação ou liquidação, observado que:

1. nas operações inadimplidas, o saldo devedor vencido deve ser ajustado, retirando-se os encargos por inadimplemento, corrigindo-se os saldos das parcelas pelos encargos de normalidade até a data da renegociação ou liquidação, e consolidando-se o saldo devedor vencido ajustado e as parcelas vincendas;

2. nas operações adimplidas, o saldo devedor vincendo deve ser consolidado na data da renegociação;

**b)** para liquidação das operações em 2008, pelo saldo devedor ajustado e consolidado, nos termos da alínea “a” deste inciso;

**c)** para renegociação de operações em 2008, pelo saldo devedor ajustado e consolidado nos termos da alínea “a” deste inciso, mediante a contratação de uma nova operação, nas condições definidas no inciso V deste artigo;

V – contratação, pelo gestor financeiro do FNE, de uma nova operação de crédito para a liquidação do saldo devedor das operações do Programa, nas seguintes condições:

**a)** limite de crédito: até o valor suficiente para a liquidação do saldo devedor das operações das etapas de 1 a 4, apurado na forma dos incisos de 1 a III, e do saldo devedor do financiamento para aquisição de títulos do Tesouro Nacional, apurado na forma do inciso IV deste artigo;

**b)** fonte de recursos: FNE;

**c)** risco: integral do FNE;

**d)** encargos financeiros e prazos: os vigentes para operações de crédito rural nessa fonte em função do porte do produtor;

**e)** garantias: as mesmas constituídas nas operações que serão liquidadas com a contratação do novo financiamento, excluídos o aval do Tesouro Nacional e do Tesouro da Bahia.

§ 1º Os custos dos descontos poderão ser suportados pelo Tesouro Nacional, Tesouro do Estado da Bahia, FNE e agentes financeiros, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações renegociadas ou liquidadas com base neste artigo, condicionada a concessão dos benefícios à formalização da assunção desses ônus pelas referidas partes.

§ 2º Fica a União autorizada a assumir até cinquenta por cento dos custos atribuídos na forma deste artigo ao Tesouro do Estado da Bahia e à Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. – Desembahia.

Art. 8º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em Dívida Ativa da União – DAU ou que venham a ser incluídas até 29 de maio de 2009:

I – concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo IX desta Lei, para a liquidação da dívida até 30 de junho de 2009, devendo incidir o desconto percentual sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data da renegociação, observado o disposto no § 11 deste artigo, e, em seguida, ser apli-

cado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

II – permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações até 30 de junho de 2009, mantendo-as em DAU, observadas as seguintes condições:

**a)** prazo de reembolso: até dez anos, com amortizações em parcelas semestrais ou anuais, de acordo com o fluxo de receitas do mutuário;

**b)** encargos financeiros: taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil;

**c)** concessão de desconto percentual sobre as parcelas da dívida pagas até a data do vencimento renegociado, conforme quadro constante do Anexo X desta Lei, aplicando-se, em seguida, uma fração do respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

**d)** a fração do desconto de valor fixo, a que se refere a alínea “c” deste inciso, será aquela resultante da divisão do respectivo desconto de valor fixo, previsto no quadro constante do Anexo X desta Lei, pelo número de parcelas renegociadas conforme a alínea “a” deste inciso;

**e)** o total dos saldos devedores será considerado na data da renegociação, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

**f)** pagamento da primeira parcela no ato da negociação.

§ 1º Fica a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizada a contratar, com dispensa de licitação, instituições financeiras integrantes da Administração Pública Federal, para adotar as providências necessárias no sentido de facilitar o processo de liquidação ou renegociação de dívidas rurais inscritas em Dívida Ativa da União – DAU, nos termos desta Lei.

§ 2º Para a liquidação das operações de que trata este artigo, os mutuários que financiaram atividades na área de atuação da SUDENE, exceto em municípios localizados em área de cerrado, a serem definidos pelos Ministros de Estado da Integração Nacional, da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, farão jus a desconto adicional de dez pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos no quadro constante do Anexo IX desta Lei.

§ 3º Fica o Procurador-Geral da Fazenda Nacional autorizado a promover a suspensão, a partir de 31 de maio de 2008, das atividades de cobrança dos débitos

inscritos em DAU originários de crédito rural de que trata este artigo, enquanto perdurarem os procedimentos de renegociação, convalidando-se os atos anteriormente firmados segundo o disposto neste parágrafo.

§ 4º A adesão à renegociação de que trata este artigo importa em:

I – confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos existentes em nome do mutuário;

II – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

III – desistência, pelo mutuário, de todas as ações judiciais que eventualmente tenha movido para discussão da dívida, e renúncia ao direito sobre o qual se fundam as ações;

IV – autorização à Procurador-Geral da Fazenda Nacional para promover a suspensão das ações e execuções judiciais para cobrança da dívida até o efetivo cumprimento do ajuste, devendo prosseguir em caso de descumprimento.

§ 5º O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 30 de junho de 2008.

§ 6º O descumprimento do parcelamento resultará na perda dos benefícios, retornando o valor do débito à situação anterior, deduzido o valor integral referente às parcelas pagas.

§ 7º As dívidas oriundas de operações de crédito rural ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados – Prodecir – Fase II, inscritas em Dívida Ativa da União até 29 de maio de 2009, que forem liquidadas ou renegociadas até 30 de junho de 2009, farão jus a um desconto adicional de dez pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos nos quadros constantes dos Anexos IX e X desta Lei.

§ 8º As condições estabelecidas neste artigo serão estendidas às dívidas originárias de operações do Prodecir – Fase II contratadas junto ao extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo, cujos ativos foram transferidos para o Tesouro Nacional.

§ 9º Mediante solicitação do mutuário, poderá ser efetuado avaliação, caso a caso, do valor atual das garantias e dos bens financiados nas operações de que tratam os §§ 7º e 8º deste artigo, realizada conjuntamente pelos Ministérios da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ficando o Ministério da Fazenda autorizado a definir os descontos adicionais a serem aplicados para a liquidação ou renegociação dessas operações.

§ 10. Às dívidas originárias de crédito rural inscritas na DAU ou que vierem a ser inscritas a partir da publicação desta Lei não será acrescida a taxa de vinte



por cento a título do encargo legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, devendo os valores já imputados ser deduzidos dos respectivos saldos devedores.

§ 11. A renegociação de que trata este artigo será regulamentada por ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 9º Para fins de enquadramento de operações contratadas com cooperativa ou associação de produtores nas faixas de desconto a que se referem os arts 1º, 2º, 6º, 7º e 8º desta Lei, os saldos devedores nas datas previstas naqueles dispositivos serão considerados:

I – por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II – no caso de operação que não envolveu repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade.

Art. 10. As operações de crédito rural destinadas a investimento agropecuário, lastreadas em recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e contratadas até 30 de junho de 2007, no âmbito da Finame Agrícola Especial ou do Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras -Moderfrota, com taxa efetiva de juros superior a nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano, terão a taxa prefixada de juros substituída, a partir de 15 de julho de 2008, por taxa variável composta de Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP mais taxa fixa de juros de quatro por cento ao ano ou três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano, respectivamente, respeitado o limite da taxa de juros originalmente pactuada por ano, a critério do mutuário e conforme disposições a serem estabelecidas pelo CMN.

Parágrafo único. Caso a taxa de juros, calculada nos termos deste artigo, ultrapasse a taxa originalmente pactuada, o ônus decorrente da modificação contratual será suportado pelo Tesouro Nacional.

Art. 11. Para as operações ativas de crédito rural lastreadas em recursos repassados pelo BNDES, contratadas até 30 de junho de 2007, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária – Prodecoop, com taxa efetiva de juros superior a oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano, as instituições financeiras deverão substituir, a partir de 15 de julho de 2008, a taxa pactuada por taxa de juros prefixada de oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano.

Parágrafo único. O custo adicional decorrente da redução da taxa de juros será suportado pelo Tesouro Nacional.

Art. 12. Para as operações ativas de crédito rural de custeio agropecuário contratadas nas safras 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006 que foram prorrogadas, desde que lastreadas em recursos obrigatórios do crédito rural ou da poupança rural com taxas de juros equalizadas pelo Tesouro Nacional, as instituições financeiras poderão reduzir as taxas de juros pactuadas, a partir de 1º de julho de 2008, de oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano para seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano.

§ 1º As operações da mesma espécie no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural – Proger Rural, inclusive aquelas efetuadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, terão a taxa de juros reduzida para seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano.

§ 2º O ônus decorrente da redução na taxa de juros será suportado pelo Tesouro Nacional.

Art. 13. Fica autorizada a concessão de bônus de adimplência nas taxas de juros das operações contratadas no âmbito do Programa FAT Giro Rural, estabelecido por resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, e daquelas originalmente celebradas sob a égide deste programa e reclassificadas com base na Resolução nº 3.509, de 30 de novembro de 2007, do CMN, de modo que a taxa efetiva de juros seja de oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano, observado que:

I – o bônus será concedido para as operações efetuadas por produtores rurais e suas cooperativas e incidirá sobre os juros apurados a partir de 1º de julho de 2008;

II – o bônus de que trata o inciso I deste artigo poderá ser concedido para as operações efetuadas por cerealistas e fornecedores de insumos, desde que seja comprovadamente estendido aos produtores rurais;

III – a operação adimplida deverá ser atualizada até 30 de junho de 2008, incorporado o saldo atualizado como capital;

IV – o ônus deste benefício será suportado pelo Tesouro Nacional.

Art. 14. Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas originárias de financiamentos para custeio rural ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf contratadas nas safras 2003/2004, 2004/2005 ou 2005/2006, cujos mutuários

foram enquadrados nos Grupos 'C', "D" ou "E" segundo as normas do CMN:

I – concessão de rebate, conforme quadro constante do Anexo XI desta Lei, sobre o saldo total das prestações vincendas de operações contratadas com recursos repassados ou equalizados pelo Tesouro Nacional, dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou controlados do crédito rural provenientes dos depósitos à vista ou da poupança rural, para os mutuários que estiverem em situação de inadimplência em 1º de abril de 2008 e que liquidarem integralmente as operações até a data do respectivo vencimento da parcela de 2008, observado que:

a) nas operações do Grupo "C", o rebate deve ser concedido antes da aplicação do bônus contratual para liquidação da operação, limitada a soma desses benefícios ao saldo devedor de cada operação;

b) os custos decorrentes da concessão dos rebates deverão ser assumidos pelos Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações efetuadas com esta fonte, e pelo Tesouro Nacional, para as operações lastreadas nas demais fontes;

II – caso a operação em situação de inadimplência não seja liquidada até 1º de julho de 2008, incidirão, a partir desta data, as taxas de juros praticadas na safra 2007/2008 para os respectivos Grupos do Pronaf, segundo critérios a serem estabelecidos pelo CMN.

§ 1º As operações enquadradas no **caput** deste artigo, que se encontrarem inadimplidas na data da renegociação, poderão fazer jus aos benefícios para liquidação estabelecidos no inciso I do **caput** deste artigo e previstos no quadro constante do Anexo XI desta Lei, desde que venham a adimplir-se observadas as seguintes condições:

I – ajuste do saldo devedor vencido, retirando-se os encargos por inadimplemento e aplicando-se encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação e encargos de normalidade mais dois por cento ao ano *pro rata die*, da data de vencimento contratual de cada parcela até a data da renegociação;

II – consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas.

§ 2º As operações inadimplidas, uma vez consolidado o saldo devedor na forma estabelecida no § 1º deste artigo, poderão ser renegociadas, observadas as seguintes condições:

I – amortização de, no mínimo, um por cento do saldo devedor vencido ajustado, sem bônus de inadimplência;

II – prorrogação do saldo devedor consolidado por até três anos, podendo a primeira parcela vencer em 2009;

III – aplicação, a partir da data da prorrogação, das taxas de juros praticadas na safra 2007/2008 para os respectivos Grupos do Pronaf.

§ 3º As operações inadimplidas que já tenham sido classificadas como prejuízo pelas instituições financeiras não são beneficiárias da renegociação de que trata este artigo, ficando a critério de cada instituição a adoção de medidas que visem à recuperação de seus haveres, inclusive com a concessão de descontos para liquidação das operações, ficando a União dispensada de qualquer ônus decorrente destas medidas.

§ 4º As operações inadimplidas enquadradas no **caput** deste artigo, efetuadas com recursos e com risco parcial ou integral do FNO, FNE ou FCO, mesmo que já tenham sido classificadas em prejuízo pelas instituições financeiras, poderão ser renegociadas ou liquidadas nas condições estabelecidas por este artigo.

§ 5º Caso a operação esteja lançada em prejuízo e seja lastreada em recursos do FNO, FNE ou FCO, com risco integral das instituições financeiras, poderão ser aplicadas as condições estabelecidas por este artigo somente para a liquidação do saldo devedor.

§ 6º Os custos decorrentes dos benefícios concedidos nos termos deste artigo serão imputados ao Tesouro Nacional, relativamente às operações por ele equalizadas ou efetuadas com recursos das Operações Oficiais de Crédito ou obrigatórios do crédito rural, e aos Fundos Constitucionais de Financiamento nas operações lastreadas em seus recursos.

Art. 15. Para os financiamentos de investimento rural no âmbito do Pronaf, que estiverem em situação de inadimplência em 30 de abril de 2008, cujos mutuários foram enquadrados nos Grupos "C", "D" ou "E" ou nas linhas especiais de investimento do Pronaf segundo as normas do CMN, poderão as instituições financeiras:

I – ajustar o saldo devedor vencido, retirando os encargos por inadimplemento e aplicando encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida e encargos de normalidade mais dois por cento ao ano *pro rata die*, calculados a partir da data do vencimento contratual de cada parcela até a data da liquidação ou renegociação;

II – aplicar os bônus de inadimplência contratuais, no caso de liquidação integral da dívida;

III – permitir a prorrogação do saldo devedor atualizado, observadas as seguintes condições:

a) consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas e amortização mínima de um por cento do saldo devedor

vencido ajustado, até a data da renegociação, nas condições do inciso I, sem a concessão de bônus de adimplência;

**b)** amortização de, no mínimo, trinta por cento da parcela com vencimento em 2008;

**c)** prazo de até quatro anos após o vencimento da última prestação contratual, respeitado o limite de um ano para cada parcela anual vencida e não paga;

**d)** caso as prestações vencidas e não pagas totalizem prazo superior a quatro anos, admite-se distribuir os valores das prestações que excederem este limite entre o total das parcelas vincendas;

**e)** caso não haja prestações vincendas, o prazo adicional de que trata a alínea “c” deste inciso será considerado a partir da data da renegociação;

**f)** manutenção das demais condições pactuadas para as operações em situação de adimplência, inclusive dos bônus de adimplência contratuais.

§ 1º As operações que já tenham sido classificadas como prejuízo pelas instituições financeiras não são beneficiárias da renegociação de que trata este artigo, ficando a critério de cada instituição a adoção de medidas que visem à recuperação de seus haveres, inclusive a concessão de descontos para liquidação das operações, ficando a União dispensada de qualquer ônus decorrente dessas medidas.

§ 2º As operações enquadradas no **caput** deste artigo, efetuadas com recursos e com risco parcial ou integral do FNO, FNE ou FCO, mesmo que já tenham sido classificadas em prejuízo pelas instituições financeiras, poderão ser renegociadas ou liquidadas nas condições estabelecidas por este artigo.

§ 3º Caso a operação esteja lançada em prejuízo e seja lastreada em recursos do FNO, FNE ou FCO, com risco integral das instituições financeiras, poderão ser aplicadas as condições estabelecidas por este artigo somente para a liquidação do saldo devedor.

§ 4º Aplicam-se as condições estabelecidas neste artigo aos financiamentos de investimento rural contratados no âmbito do Pronaf entre 1995 e 1999, cujas operações estiverem em situação de inadimplência em 30 de abril de 2008.

§ 5º Nos municípios em que foi decretado estado de emergência ou calamidade pública após 1º de julho de 2007, reconhecido pelo Governo Federal, cujos eventos motivadores tenham afetado negativamente a produção agrícola ou pecuária da safra 2007/2008, fica dispensado o pagamento mínimo em 2008 estabelecido na alínea “b” do inciso III deste artigo.

§ 6º O produtor rural que renegociar sua dívida relativa a operação de investimento, nas condições estabelecidas neste artigo, ficará impedido, até que liquide integralmente essa dívida, de contratar novo financiamento de investimento, com recursos controlados do crédito rural ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, exceto quando esse financiamento se destinar a obras de irrigação, drenagem, proteção ou recuperação do solo ou de áreas degradadas, florestamento ou reflorestamento, cabendo-lhe, nos demais casos, apresentar declaração de que não mantém dívida prorrogada nas referidas condições impeditivas, junto ao SNCR.

§ 7º Os custos decorrentes dos benefícios concedidos nos termos deste artigo serão imputados ao Tesouro Nacional, relativamente às operações por ele equalizadas ou efetuadas com recursos das Operações Oficiais de Crédito, e aos Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações lastreadas em seus recursos.

Art. 16. Os financiamentos para investimento rural contratados com risco da União ou do FNO, FNE ou FCO, cujos mutuários foram enquadrados no Grupo “B” do Pronaf, segundo normas do CMN, e estiverem em situação de inadimplência em 30 de abril de 2008, serão contemplados com as seguintes medidas:

I – ajuste do saldo devedor vencido, retirando-se os encargos por inadimplemento e aplicando-se encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida e encargos de normalidade mais um por cento ao ano, **pro rata die**, calculados a partir da data do vencimento contratual de cada parcela até a data da liquidação ou renegociação;

II – aplicação dos bônus de adimplência contratuais, no caso de liquidação integral da dívida;

III – permissão de prorrogação do saldo devedor atualizado, observadas as seguintes condições:

**a)** amortização mínima de um por cento do saldo devedor vencido ajustado nas condições estabelecidas no inciso I deste artigo, sem a concessão de bônus de adimplência;

**b)** consolidação do saldo devedor vencido ajustado, deduzida a quantia amortizada, e das parcelas vincendas;

**c)** prorrogação do saldo devedor consolidado por até dois anos, contados a partir da data em que se formalizar a prorrogação, não podendo o vencimento da primeira prestação exceder o prazo de um ano após a data da repactuação;

**d)** manutenção das demais condições pactuadas para as operações em situação de adimplência, inclusive dos bônus de adimplência contratuais.

§ 1º As operações contratadas antes de 1º de janeiro de 2006, que estiverem adimplidas ou que vierem a adimplir-se nas condições estabelecidas neste artigo até a data da renegociação em 2008, farão jus a um rebate adicional de dez pontos percentuais, a ser somado ao bônus de adimplência contratual, para incidência sobre o saldo devedor para liquidação integral da operação em 2008.

§ 2º Nos municípios em que foi decretado estado de emergência ou calamidade pública após 1º de julho de 2007, reconhecido pelo Governo Federal, cujos eventos motivadores tenham afetado negativamente a produção agrícola ou pecuária da safra 2007/2008, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo a todas as operações de investimento ativas do Grupo "B", independentemente da data de contratação.

Art. 17. Os financiamentos para investimento rural no âmbito do Pronaf, cujos mutuários foram enquadrados no Grupo "A" segundo normas do CMN, que estiverem em situação de inadimplência em 30 de abril de 2008, serão contemplados com as seguintes medidas:

I – para os financiamentos contratados ou renegociados com taxas prefixadas de juros:

a) exclusão dos encargos por inadimplemento e aplicação de encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida;

b) aplicação de encargos de normalidade mais um por cento ao ano, **pro rata die**, calculados a partir da data do vencimento contratual de cada parcela até a data da liquidação ou renegociação, exceto em relação às operações repactuadas à luz da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, as quais devem ser atualizadas apenas pelos encargos definidos naquela Lei;

c) aplicação dos bônus de adimplência contratuais, no caso de liquidação integral da dívida;

d) amortização mínima de um por cento do saldo devedor vencido ajustado, até a data da renegociação, nas condições das alíneas **a** e **b** deste inciso, sem a concessão de bônus de adimplência;

e) permissão da prorrogação do saldo devedor atualizado, deduzida a quantia amortizada, ampliando-se o prazo original por prazo correspondente ao das parcelas vencidas e não pagas, respeitado o limite de até quatro anos após o vencimento da última prestação contratual;

f) caso as prestações vencidas e não pagas totalizem prazo superior a quatro anos, admite-se distribuir os valores das prestações que excederem a esse limite entre as parcelas vincendas;

g) caso não haja prestações vincendas, o prazo adicional de que trata a alínea **e** deste inciso será considerado a partir da data da renegociação;

h) manutenção das demais condições pactuadas para as operações em situação de inadimplência, inclusive dos bônus de inadimplência contratuais;

II – para os financiamentos contratados ou renegociados com taxas variáveis de juros:

a) recálculo do saldo devedor desde a contratação até a data da renegociação, mediante a aplicação da taxa fixa de juros de três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano;

b) aplicação dos bônus de inadimplência contratuais, no caso de liquidação integral da dívida;

c) amortização mínima de um por cento do saldo devedor vencido ajustado, de acordo com o disposto na alínea **a** deste inciso, sem a concessão de bônus de inadimplência;

d) permissão da prorrogação do saldo devedor atualizado, deduzida a quantia amortizada, ampliando-se o prazo original por prazo correspondente ao das parcelas vencidas e não pagas, respeitado o limite de até quatro anos após o vencimento da última prestação contratual;

e) caso as prestações vencidas e não pagas totalizem prazo superior a quatro anos, admite-se distribuir os valores das prestações que excederem a esse limite entre as parcelas vincendas;

f) caso não haja prestações vincendas, o prazo adicional de que trata a alínea **d** deste inciso será considerado a partir da data da renegociação;

g) incidência da taxa de juros de um inteiro e quinze centésimos por cento ao ano, a partir da data da renegociação, e substituição do bônus de inadimplência contratual por um bônus de inadimplência de quarenta por cento sobre o principal;

h) manutenção das demais condições pactuadas para as operações em situação de inadimplência.

§ 1º As operações contratadas antes de 1º de janeiro de 2004, que estiverem adimplidas ou que vierem a adimplir-se nas condições estabelecidas neste artigo até o final do prazo para renegociação, farão jus a um desconto de sessenta por cento ou sessenta e cinco por cento sobre o saldo devedor atualizado, conforme o seu enquadramento nos incisos I ou II deste artigo, respectivamente, em substituição aos bônus contratuais, em caso de liquidação integral da operação em 2008.

§ 2º Os custos decorrentes dos benefícios concedidos nos termos deste artigo serão imputados ao Tesouro Nacional ou aos Fundos Constitucionais de Financiamento, conforme o respectivo risco das operações.

Art. 18 Para os financiamentos de custeio rural no âmbito do Pronaf, com risco da União ou do FNO, FNE ou FCO, cujos mutuários foram enquadrados no

Grupo “A” ou “A/C”, segundo normas do CMN, e as operações tenham sido contratadas antes de 1º de julho de 2006, deverão as instituições financeiras adotar as seguintes medidas:

I – nas operações contratadas ou renegociadas com taxas prefixadas de juros, cujos mutuários desejem liquidá-las ou renegociá-las em 2008:

a) em operações inadimplidas:

1. ajuste do saldo devedor vencido, retirando-se os encargos por inadimplemento e aplicando-se encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida e encargos de normalidade mais um por cento ao ano, **pro rata die**, calculados a partir da data do vencimento contratual de cada parcela até a data da liquidação ou renegociação;

2. para renegociação:

2.1. exigência de amortização mínima de um por cento do saldo devedor vencido, ajustado segundo o disposto no item 1 desta alínea, sem a concessão de bônus de adimplência;

2.2. consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas, na data da renegociação, e prorrogação do saldo devedor consolidado por até três anos a partir da data em que se formalizar a renegociação;

2.3. manutenção das demais condições pactuadas para as operações em situação de adimplência;

3. para liquidação integral da dívida em 2008, consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas, na data da liquidação, e concessão de bônus de quarenta por cento sobre o saldo devedor consolidado, em substituição aos bônus de adimplência contratuais;

b) em operações adimplidas: aplicação do disposto no item 3 da alínea a deste inciso;

II – nas operações contratadas ou renegociadas com taxas variáveis de juros, cujos mutuários desejem liquidá-las ou renegociá-las em 2008, independentemente da situação de adimplência ou inadimplência de cada operação:

a) recálculo do saldo devedor desde a contratação até a data da liquidação ou renegociação, mediante a aplicação da taxa fixa de juros de três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano;

b) para renegociação:

1. no caso de operação inadimplida, exigência de amortização mínima de um por cento

do saldo devedor vencido, ajustado segundo o disposto na alínea a deste inciso, sem a concessão de bônus de adimplência;

2. consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas, na data da renegociação, e prorrogação do saldo devedor consolidado por até três anos a partir da data em que formalizada a renegociação;

3. aplicação da taxa de juros de um inteiro e quinze centésimos por cento ao ano a partir da data da renegociação, com bônus de adimplência de trinta por cento sobre o principal;

c) para liquidação integral da dívida em 2008, consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas, na data da liquidação e concessão de bônus de quarenta por cento sobre o saldo devedor consolidado, em substituição aos bônus de adimplência contratuais.

Parágrafo único. Os custos decorrentes dos descontos e dos bônus concedidos nos termos deste artigo serão imputados ao Tesouro Nacional ou aos Fundos Constitucionais de Financiamento, conforme o respectivo risco das operações.

Art. 19. As operações de mutuários enquadrados nos Grupos “A” e “A/C” do Pronaf, contratadas com risco da União e lastreadas em recursos do FAT, incluídas aquelas em situação de inadimplemento, deverão ser reclassificadas para a fonte FNO, FCO ou FNE, segundo a região de localização da atividade financiada, ou para as Operações Oficiais de Crédito, nas demais regiões.

§ 1º O risco das operações reclassificadas será mantido com a União, naquelas que passarem a ser lastreadas em recursos das Operações Oficiais de Crédito, ou com os Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações lastreadas em seus recursos.

§ 2º Aplicam-se às operações reclassificadas as disposições constantes dos arts. 17 e 18 desta Lei para a liquidação ou renegociação das dívidas, conforme sua situação e característica.

Art. 20. Fica a União autorizada a adquirir as operações enquadradas no Grupo “A/C” do Pronaf contratadas com risco do Banco do Brasil S.A., do Banco da Amazônia S.A. ou do Banco do Nordeste do Brasil S.A., nas condições estabelecidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. As operações de que trata este artigo, após sua aquisição pela União, farão jus às condições para liquidação ou renegociação estabelecidas no art. 18 desta Lei, podendo ser liquidadas

ou renegociadas pelo respectivo valor de aquisição pela União.

Art. 21. Fica autorizada a individualização das operações de crédito rural individuais, grupais ou coletivas, efetuadas com aval, enquadradas nos Grupos "A", "AJO" e "B" do Pronaf inclusive aquelas realizadas com recursos do FAT, contratadas até 30 de junho de 2006, com risco da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento, observado o disposto nos artigos 282 a 284 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º As operações individualizadas poderão ser renegociadas segundo as condições estabelecidas para as respectivas linhas de crédito por esta Lei.

§ 2º Fica autorizada a substituição ou a liberação de garantias, cabendo ao CMN definir os casos em que as operações poderão ficar garantidas apenas pela obrigação pessoal e as condições necessárias à implementação dessa medida.

Art 22. Fica a União autorizada a conceder, para as operações de custeio do Pronaf da safra 2007/2008 não amparadas pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO ou pelo Seguro da Agricultura Familiar – Proagro Mais, rebate de trinta por cento para os Grupos "AIO", "O" e "D" e de vinte por cento para o Grupo "E", calculados sobre o saldo devedor das operações contratadas com recursos orçamentários repassados ou equalizados pelo Tesouro Nacional, dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou controlados do crédito rural provenientes dos depósitos à vista ou da poupança rural, para os mutuários que liquidarem as operações até a data do respectivo vencimento da operação em 2008, observadas as seguintes condições:

I – o rebate deve ser concedido somente em favor de mutuários dos municípios em que foi decretado estado de emergência ou calamidade pública após 1º de julho de 2007, reconhecido pelo Governo Federal, cujos eventos motivadores tenham afetado negativamente a produção da referida safra;

II – no caso dos Grupos "AIC" e "C", os rebates para liquidação das operações devem ser concedidos antes da aplicação dos bônus de adimplência contratuais, limitada a soma desses benefícios ao saldo devedor de cada operação;

III – os custos decorrentes da concessão dos rebates deverão ser assumidos pelos Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações efetuadas com esta fonte, e pelo Tesouro Nacional, para as operações lastreadas nas demais fontes;

IV – para ter direito ao benefício de que trata este artigo, o mutuário deverá apresentar laudo técnico,

individual ou coletivo, que demonstre que a produção financiada pelo crédito de custeio rural foi prejudicada em mais de trinta por cento em razão do evento climático que motivou a decretação de estado de emergência ou calamidade pública.

Art. 23. Aplicam-se às operações ao amparo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, repactuadas ou não com base na Lei nº 10.696, de 2003, as seguintes medidas:

I – para liquidação em 2008 do saldo devedor, no caso de operação adimplida, concessão de desconto de noventa por cento, em substituição aos bônus de adimplência contratuais;

II – o desconto estabelecido no inciso I deste artigo reduz-se para oitenta e cinco por cento ou oitenta por cento, caso o pagamento integral da dívida ocorra, respectivamente, em 2009 ou 2010;

III – para liquidação em 2008 do saldo devedor, no caso de operação inadimplida, ajuste do saldo devedor até a data do pagamento pelos encargos contratuais de normalidade e concessão de desconto de noventa por cento sobre o saldo devedor ajustado, em substituição aos bônus de adimplência contratuais;

IV – para renegociação das dívidas repactuadas com base na Lei nº 10.696, de 2003, no caso de mutuário inadimplente, ajuste do saldo devedor até a data da renegociação pelos encargos contratuais de normalidade, amortização mínima de um por cento do saldo devedor vencido ajustado, sem a concessão de bônus de adimplência, e distribuição do valor remanescente entre as prestações vincendas.

Parágrafo único. Os custos decorrentes dos benefícios concedidos nos termos deste artigo serão imputados aos Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações efetuadas com seus recursos, e ao Fundo Contábil do Procera, nos demais casos.

Art. 24. Aplicam-se às operações de crédito fundiário contratadas entre 8 de março de 2004 e 30 de maio de 2008 ao amparo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, instituído pela Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, as seguintes medidas:

I – para operações adimplidas, redução da taxa efetiva de juros pactuada, a partir de 1º de junho de 2008, de:

a) seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano para cinco por cento ao ano;

b) cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano para quatro por cento ao ano;

c) quatro por cento ao ano para três por cento ao ano;

**d)** três por cento ao ano para dois por cento ao ano;

II – para operações inadimplidas até a data da renegociação:

**a)** exigência do pagamento das parcelas com vencimento em 2008 até a data da renegociação, segundo as condições contratuais para adimplemento, inclusive com a concessão dos bônus de adimplência;

**b)** permissão da amortização, até a data final da renegociação, das parcelas vencidas até 31 de dezembro de 2007, com a concessão dos bônus contratuais de adimplemento, considerando-se o saldo devedor apurado nas condições definidas nas alíneas **c** e **d** deste inciso;

**c)** para a renegociação das parcelas vencidas até 31 de dezembro de 2007, mediante aditivo contratual, aplicação dos encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida, tomados sem a concessão do bônus de adimplência;

**d)** aplicação dos encargos de normalidade mais um por cento ao ano, **pro rata die**, calculados a partir da data do vencimento contratual de cada parcela até a data da renegociação, tomados sem a concessão do bônus de adimplência;

**e)** amortização mínima de um por cento do saldo devedor vencido ajustado, até a data da renegociação, nas condições das alíneas **c** e **d** deste inciso, tomado sem a concessão de bônus de adimplência;

**f)** distribuição, entre as parcelas vencidas a partir de 2009, do saldo de capital vencido ajustado até a data da renegociação, deduzida a quantia amortizada;

**g)** aplicação da redução da taxa de juros estabelecida no inciso I deste artigo às operações que se adimplirem no prazo previsto para renegociação;

**h)** manutenção das demais condições pactuadas para as operações em situação de adimplência, inclusive dos respectivos bônus de adimplência.

Parágrafo único. Os ônus decorrentes da diferença entre os encargos originalmente pactuados e os estabelecidos neste artigo serão de responsabilidade do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Art. 25. Aplicam-se às operações de crédito fundiário contratadas até 7 de março de 2004 ao amparo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, instituído pela Lei Complementar nº 93, de 1998, inclusive às operações implementadas no âmbito do Acordo de Empréstimo 4147-BR, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 67, de 1997, as seguintes medidas:

I – para as operações em situação de inadimplência em 10 de junho de 2008:

**a)** redução da taxa de juros, a partir de 1º de junho de 2008, observado o valor equivalente ao número de beneficiários do crédito em cada operação, para:

1. cinco por cento ao ano, nos contratos de valor original, por beneficiário, acima de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

2. quatro por cento ao ano, nos contratos de valor original, por beneficiário, acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e até R\$30.000,00 (trinta mil reais);

3. três por cento ao ano, nos contratos de valor original, por beneficiário, até R\$15.000,00 (quinze mil reais);

**b)** concessão de bônus de adimplência sobre o valor das parcelas pagas até a data do vencimento, a partir de 1º de junho de 2008, limitado a R\$1.000,00 (mil reais) por beneficiário em cada ano, em substituição ao bônus sobre a taxa de juros pactuada, nas seguintes condições:

1. municípios do semi-árido nordestino e da área de abrangência da Sudene nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo: quarenta por cento;

2. demais municípios da região Nordeste: trinta por cento;

3. estados das regiões Norte, Centro-Oeste e Sudeste, exceto São Paulo e áreas de Minas Gerais e Espírito Santos a que se refere o item 1 desta alínea: dezoito por cento

4. estados da Região Sul e São Paulo: quinze por cento.

II – para as operações em situação de inadimplência em 31 de dezembro de 2007:

**a)** permissão da amortização das parcelas vencidas até a data final da renegociação, com a concessão dos bônus de adimplemento estabelecidos na alínea **b** do inciso I deste artigo, considerando-se o saldo devedor apu-

rado nas condições definidas nas alíneas **b** e **o** deste inciso;

**b)** para renegociação, mediante aditivo contratual, aplicação de encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida, inclusive com os bônus contratuais sobre as taxas de juros;

**c)** aplicação de encargos de normalidade, sem os bônus de adimplência nas taxas de juros, a partir da data do vencimento contratual de cada parcela e até a data da renegociação;

**d)** amortização mínima de um por cento do saldo devedor vencido ajustado na forma das alíneas **b** e **c** deste inciso, até a data da renegociação;

**e)** distribuição, entre as parcelas vincendas a partir de 2009, do saldo de capital vencido ajustado, deduzida a quantia amortizada;

**f)** aplicação das condições estabelecidas no inciso I deste artigo às operações que se adimplirem no prazo previsto para renegociação;

III – para as operações inadimplidas entre 1º de janeiro e 31 de maio de 2008:

**a)** a parcela de 2008 deverá ser liquidada até a data final de renegociação, devendo o saldo devedor ser ajustado nas condições estabelecidas nas alíneas **b** e **c** do inciso II, com a concessão do respectivo bônus de adimplência de que trata a alínea **b** do inciso I deste artigo;

**b)** após o pagamento a que se refere a alínea **a** deste inciso, devem ser aplicadas às operações as condições estabelecidas no inciso I deste artigo.

§ 1º Para os mutuários que efetuaram o pagamento da prestação de 2008 entre 1º de janeiro e 31 de maio deste ano, o valor do respectivo bônus de adimplência sobre a parcela, considerado em valor nominal da data de quitação, será amortizado do saldo devedor da operação.

§ 2º Os cronogramas de reembolso com periodicidade de vencimento das prestações inferior a um ano podem ser substituídos pelos de parcelas anuais, mediante a formalização de aditivo ao instrumento de crédito, para os mutuários adimplentes ou que vierem a assim tornar-se sob as condições estabelecidas neste artigo.

§ 3º Os ônus decorrentes da diferença entre os encargos originalmente pactuados e os estabelecidos neste artigo, bem como dos bônus de adimplemento, serão de responsabilidade do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Art. 26. Fica autorizada a individualização dos contratos de financiamento celebrados pelos beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, instituído pela Lei Complementar nº 93, de 1998, desde a sua origem até 31 de dezembro de 2004.

§ 1º A individualização das operações será condicionada à adesão de todos os beneficiários de cada empreendimento, vedada a regularização parcial do imóvel financiado.

§ 2º Os custos decorrentes do processo de individualização poderão ser incluídos nos respectivos contratos de financiamento, até o limite de cinco por cento do valor total da operação individualizada, ainda que ultrapassem o teto de financiamento do programa.

§ 3º No processo de individualização, o imóvel rural já financiado permanecerá como garantia real do financiamento, excluindo-se a garantia fidejussória coletiva.

§ 4º A garantia real do imóvel rural será desmembrada em parcelas, ficando asseguradas a viabilidade técnica do empreendimento, as reservas legais e áreas de preservação permanente, bem como sua averbação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, inclusive com o gravame hipotecário em nome do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

§ 5º Os elementos de despesa que compõem os custos decorrentes do processo de individualização, observado o disposto no § 2º deste artigo, bem como os procedimentos para a regularização dos empreendimentos e demais disciplinamentos necessários à plena aplicação do disposto neste artigo serão regulamentados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

§ 6º O CMN estabelecerá o prazo para adesão ao processo de individualização de que trata este artigo

Art. 27. Os arts. 2º e 15-B da Lei nº 11.322, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I – nos financiamentos de custeio e investimento concedidos até 31 de dezembro de 1997, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no caso de operações classificadas como Proger Rural ou equalizadas pelo Tesouro Nacional, no valor total originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que não fo-



ram renegociadas com base na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995:

.....  
 § 4º Aplicam-se as condições previstas no inciso I do caput deste artigo aos mutuários que tenham renegociado as suas dívidas com base na Resolução nº 2265, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional, inclusive suas respectivas alterações, não sendo cumulativos os benefícios previstos nesta Lei com os anteriormente repactuados.

§ 5º .....  
 II – a parcela do saldo devedor, apurada na data de repactuação, que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na região do semi-árido, incluído o Norte do Espírito Santo, e nos Municípios do Norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, poderá ser prorrogada pelo prazo de dez anos, com vencimento da primeira parcela em 31 de outubro de 2008, observado o seguinte:

..... (NR)”

“Art. 15-B. ....

§ 1º Fica autorizada a concessão de rebate de até cinqüenta por cento do saldo devedor das operações, para sua liquidação integral até 2010.

§ 2º O ônus do rebate estabelecido no § 1º deste artigo será assumido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no âmbito de suas disponibilidades para execução do Programa de Aquisição de Alimentos.

§ 3º O Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, estabelecido na forma do § 3º do art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, fica autorizado a definir as demais condições para a efetivação do disposto neste artigo, inclusive a forma para a concessão do rebate estabelecido no § 1º. (NR)”

Art. 28. Aplicam-se aos financiamentos de que trata o inciso II do § 5º do art. 2º da Lei nº 11.322, de 2006, efetuados com recursos exclusivos do FNE e com valor original entre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), os ônus de adimplência do referido parágrafo.

Art. 29. É permitida a renegociação de dívidas de operações de crédito rural de custeio ou investimento contratadas ou renegociadas no período de 1º de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 2007, em situação de inadimplência em 30 de abril de 2008, lastreadas em recursos do FNO, FNE ou FCO, cuja renegociação não tenha sido tratada em artigo específico desta Lei, observadas as seguintes condições:

I – o saldo devedor vencido será ajustado, retirando-se os encargos por inadimplemento e aplicando-se encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida e encargos de normalidade mais dois por cento ao ano, pro rata die, a partir da data de vencimento contratual de cada parcela até a data da renegociação;

II – será exigida amortização mínima de dois por cento do saldo devedor vencido, ajustado até a data da renegociação nas condições do inciso I deste artigo, e será prorrogado o valor remanescente por até quatro anos, contados do vencimento da última prestação pactuada, respeitado o limite de um ano adicional para cada parcela anual vencida e não paga;

III – caso não haja prestações vincendas, o prazo adicional de que trata o inciso II deste artigo será considerado a partir da data da renegociação.

Parágrafo único. O produtor rural que renegociar sua dívida relativa a operação de investimento, nas condições estabelecidas neste artigo, ficará impedido, até que liquide integralmente essa dívida, de contratar novo financiamento de investimento, com recursos controlados do crédito rural ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em todo o SNCR, exceto quando esse financiamento se destinar a obras de irrigação, drenagem, proteção ou recuperação do solo ou de áreas degradadas, florestamento ou reflorestamento, cabendo-lhe, nos demais casos, apresentar declaração de que não mantém dívida prorrogada nas referidas condições impeditivas, junto ao SNCR.

Art. 30. Fica autorizada, nos casos de comprovada incapacidade de pagamento do mutuário, a renegociação de operações de crédito rural de investimento lastreadas em recursos do FNO, FNE ou FCO, que estavam em situação de inadimplência em 30 de abril de 2008 e que tenham sido contratadas ou renegociadas até 31 de dezembro de 2007, cuja renegociação não tenha sido tratada em artigo específico desta Lei, observadas as seguintes condições:

I – será exigido o pagamento de, no mínimo, quarenta por cento do valor da parcela de 2008;

II – o saldo devedor total atualizado, na data da renegociação, poderá ser distribuído em até mais três

prestações anuais, a serem acrescidas no cronograma de pagamento.

§ 1º A incapacidade de pagamento a que se refere o caput deste artigo deve ter sido motivada por:

I – dificuldade de comercialização dos produtos;

II – frustração de safras, por fatores adversos; ou

III – eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

§ 2º A renegociação de que trata este artigo fica limitada a trinta por cento do número das operações de investimento, em cada instituição financeira, em situação de adimplência e realizadas com recursos das fontes a que se refere o caput deste artigo, devendo ser priorizados os produtores com maior dificuldade em efetuar o pagamento integral das parcelas nos prazos estabelecidos.

§ 3º O produtor rural que renegociar sua dívida relativa a operação de investimento, nas condições estabelecidas neste artigo, ficará impedido, até que liquide integralmente essa dívida, de contratar novo financiamento de investimento, com recursos controlados do crédito rural ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em todo o SNCR, exceto quando esse financiamento se destinar a obras de irrigação, drenagem, proteção ou recuperação do solo ou de áreas degradadas, florestamento ou reflorestamento, cabendo-lhe, nos demais casos, apresentar declaração de que não mantém dívida prorrogada nas referidas condições impeditivas, junto ao SNCR.

§ 4º Nos municípios em que foi decretado estado de emergência ou calamidade pública após 1º de julho de 2007, reconhecido pelo Governo Federal, cujos eventos motivadores tenham afetado negativamente a produção agrícola e pecuária da safra 2007/2008, não se aplica a limitação para renegociações de que trata o § 1º e fica dispensado o pagamento mínimo em 2008 estabelecido no inciso I do caput deste artigo.

Art. 31. Admite-se a reclassificação para o âmbito exclusivo do FNE das operações de crédito rural contratadas com recursos mistos do FNE com outras fontes, observadas as seguintes condições:

I – o saldo devedor da operação reclassificada para o FNE deverá ser considerado como uma nova operação de crédito rural;

II – a nova operação de que trata o inciso 1 ficará sob risco exclusivo e integral do agente financeiro do FNE;

III – o saldo devedor da operação com recursos mistos será atualizado nas condições definidas entre o agente financeiro e o respectivo mutuário;

IV – as operações reclassificadas terão os encargos financeiros do FNE, definidos em função da classificação e localização do produtor, a partir da data da reclassificação;

V – aplicam-se às operações reclassificadas as condições estabelecidas nos arts. 29 e 30 desta Lei para a renegociação de dívidas.

§ 1º As operações renegociadas com base no art. 5º, § 3º, da Lei nº 9.138, de 1995, ou repactuadas nos termos da Lei nº 10.437, de 2001, ou ainda enquadradas no art. 5º, § 6º, da Lei nº 9.138, de 1995, e na Resolução nº 2.471, de 1998, do CMN, que se enquadrem nas condições estabelecidas neste artigo e forem reclassificadas para o FNE, poderão ser renegociadas na forma dos arts. 2º, 1º e 3º desta Lei, respectivamente.

§ 2º Fica o gestor financeiro do FNE autorizado a contratar, até 30 de dezembro de 2008, uma nova operação de crédito para liquidação das dívidas oriundas de operações de crédito rural, contraídas no âmbito do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados – Prodecer – Fase III, observando que:

I – o saldo devedor vencido será ajustado, retirando-se os encargos por inadimplemento e aplicando-se encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida e encargos de normalidade mais dois por cento ao ano, pra rata die, a partir da data do vencimento contratual de cada parcela até a data da contratação da nova operação;

II – será exigida amortização mínima de dois por cento do saldo vencido ajustado, na forma do inciso 1 deste parágrafo;

III – a nova operação deverá ser contratada mediante a formalização de novo instrumento de crédito, sob as seguintes condições:

**a)** limite de crédito: saldo devedor total remanescente, após o ajuste do saldo vencido e a amortização mínima de dois por cento;

**b)** fonte de recursos: FNE;

**c)** risco: mesma posição de risco do contrato original;

**d)** encargos financeiros e prazos: os vigentes para operações de crédito rural nessa fonte;

**e)** garantias: as usuais do crédito rural, mantendo vinculado em garantia os imóveis que tenham sido objeto de financiamento.

§ 3º Sobre o saldo devedor das operações de que trata este artigo, a partir da data da reclassificação, o agente financeiro fará jus ao dei credere a ser definido em portaria conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, em função da especificidade da operação renegociada, sem perder de vista o limite previsto no inciso II do art. 9º-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

Art. 32. Caso o mutuário realize, na data da renegociação, a liquidação total da dívida nas condições estabelecidas nesta Lei, conforme o enquadramento da operação, os agentes financeiros podem dispensar a formalização dos contratos ou aditivos referentes à renegociação de dívida, mantendo os registros dos respectivos descontos, rebates e bônus da operação em seus sistemas para fins de fiscalização e controle.

Art. 33. Ficam os agentes financeiros operadores dos Fundos Constitucionais de Financiamento autorizados a suspender as cobranças ou requerer a suspensão das execuções judiciais até o final dos prazos previstos para a conclusão do processo de renegociação para os mutuários cujas dívidas de crédito rural se enquadrem nas disposições desta Lei e que manifestem formalmente seu interesse à instituição financeira credora até 30 de setembro de 2008.

§ 1º Caso haja enquadramento da dívida do mutuário solicitante, a instituição financeira ficará autorizada a suspender a cobrança ou requerer a suspensão da execução judicial da dívida, desde que o mutuário desista de todas as ações que eventualmente tenha movido contra a instituição financeira para discussão da dívida a ser alongada ou liquidada.

§ 2º O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 30 de setembro de 2008.

Art. 34. As instituições financeiras ficam autorizadas a renegociar as dívidas de que trata esta Lei, de pessoa física ou jurídica com débitos com a União, inscritos ou não em Dívida Ativa da União.

Art. 35. Não serão beneficiados com a repactuação de dívidas de que trata esta Lei os produtores rurais que tenham praticado desvio de crédito.

Art. 36. O art. 49 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 .....

.....  
 § 1º Podem ser beneficiários do crédito rural de comercialização, quando necessário ao escoamento da produção agropecuária, beneficiadores e agroindústrias que benefi-

ciem ou industrializem o produto, desde que comprovada a aquisição da matéria-prima diretamente de produtores ou suas cooperativas, por preço não inferior ao mínimo fixado ou ao adotado como base de cálculo do financiamento, e mediante deliberação e disciplinamento do Conselho Monetário Nacional.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, enquadram-se como beneficiadores os cerealistas que exerçam, cumulativamente, as atividades de limpeza, padronização, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas.

§ 3º Podem ser beneficiárias do crédito rural de custeio e de comercialização empresas cerealistas, desde que comprovem o repasse integral do benefício a produtores rurais, sem se caracterizar operação financeira, conforme normas a serem estabelecidas pelo CMN. (NR)”

Art. 37. São passíveis de financiamento no âmbito do crédito rural, quando se tratar de projeto de investimento de cooperativas de produtores rurais, unidades armazenadoras a serem localizadas no perímetro urbano de municípios produtores, desde que compatíveis com a capacidade de produção envolvida e favoreçam a logística de transporte e armazenagem, com economia de custos para beneficiamento e escoamento até as regiões de consumo.

Art. 38. Os arts. 1º e 4º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....  
 § 6º O prazo para contratação das operações encerra-se em 30 de dezembro de 2008.

..... (NR)”

“Art. 4º .....

.....  
 § 5º O estatuto do FGF, a ser aprovado pelo Poder Executivo, disporá inclusive sobre o momento da subscrição e integração das cotas e a remuneração de seu administrador, além de deliberar sobre as demonstrações financeiras a serem apresentadas pelo gestor.

.....  
 § 10. A instituição financeira a que se refere o art. 3º desta Lei fará jus a remuneração pela administração do FGF, a ser estabelecida em seu estatuto. (NR)”

Art. 39. O art. 4º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

Parágrafo único. São também financiáveis, segundo deliberação e disciplinamento do Conselho Monetário Nacional, as necessidades de custeio das atividades de beneficiamento e industrialização de que trata o caput deste artigo. (NR)”

Art. 40. Ficam os agentes financeiros autorizados a incluir, entre as garantias convencionais de operações de crédito rural, o penhor dos produtos florestais madeireiros objeto do financiamento e passíveis de exploração econômica, podendo o prazo do penhor ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito destinadas à exploração.

Art. 41. O CMN estabelecerá as condições necessárias à implementação do disposto nos arts. 1º a 40 desta Lei, inclusive no que se refere à fixação de prazo para que os mutuários solicitem a renegociação, para a amortização mínima do saldo vencido e para a formalização da repactuação pelos agentes financeiros.

Art. 42. Fica autorizada a liquidação antecipada das operações com risco do Tesouro Nacional e dos Fundos Constitucionais de Financiamento que tenham sido renegociadas com base no art. 5º, § 6º, da Lei nº 9.138, de 1995, e na Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do CMN.

Parágrafo único. As condições e a metodologia para a liquidação de que trata o **caput** deste artigo serão definidos pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 43. O art. 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos de infra-estrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia em decisão do respectivo conselho deliberativo.

§ 2º No caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que trata esta lei fica condicionada à regularidade da situação para com a Comissão de

Valores Mobiliários – CVM e os citados fundos de incentivos.

§ 3º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de vinte por cento dos recursos previstos, em cada ano, para esses fundos, admitindo-se a diferenciação dos valores aplicados nas diversas unidades da Federação, mediante decisão do respectivo conselho deliberativo, no contexto da aprovação da programação anual de aplicação dos recursos, desde que o valor médio aplicado nessas finalidades não ultrapasse o limite de vinte por cento, em cada Fundo Constitucional. (NR)”

Art. 44. O art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

IV – operações florestais destinadas à regularização e recuperação de áreas de reserva legal de preservação permanente degradadas: quatro por cento ao ano.

.....

§ 6º No caso de inclusão de município na região do semi-árido após a contratação do financiamento, o bônus de que trata o § 5º será elevado para vinte e cinco por cento, a partir da data de vigência da referida alteração da situação.

§ 7º No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência. (NR)”

Art. 45. Fica autorizada a substituição dos encargos financeiros das operações rurais e não rurais em curso, contratadas até 14 de janeiro de 2001 com encargos pós-fixados e lastreadas em recursos do FNO, FNE ou FCO, mediante solicitação do mutuário e formalização de aditivo ao instrumento de crédito, pelos encargos prefixados praticados para esses financiamentos, conforme o porte do mutuário, procedendo-se ao recálculo do saldo das parcelas não liquidadas com aplicação dos seguintes encargos:

I – para o período de 14 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006, os definidos na Lei nº 10.177, de 2001;

II – para o período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007:

**a) operações rurais:**

1. agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF: os definidos na legislação e regulamento daquele Programa;

2. mini produtores, suas cooperativas e associações: cinco por cento ao ano;

3. pequenos produtores, suas cooperativas e associações: sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano;

4. médios produtores, suas cooperativas e associações: sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano; e

5. grandes produtores, suas cooperativas e associações: nove por cento ao ano;

**b) operações industriais, agroindustriais e de turismo:**

1. microempresa: sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano;

2. empresa de pequeno porte: oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano;

3. empresa de médio porte: dez por cento ao ano; e

4. empresa de grande porte: onze inteiros e cinqüenta centésimos por cento ao ano;

**c) operações comerciais e de serviços:**

1. microempresa: sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano;

2. empresa de pequeno porte: oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano;

3. empresa de médio porte: dez por cento ao ano; e

4. empresa de grande porte: onze inteiros e cinqüenta centésimos por cento ao ano;

**III – a partir de 1º de janeiro de 2008:****a) operações rurais:**

1. agricultores familiares enquadrados no Pronaf: os definidos na legislação e regulamento daquele Programa;

2. mmi produtores, suas cooperativas e associações: cinco por cento ao ano;

3. pequenos produtores, suas cooperativas e associações: seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

4. médios produtores, suas cooperativas e associações: sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano; e

5. grandes produtores, suas cooperativas e associações: oito inteiros e cinqüenta centésimos por cento ao ano;

**b) operações industriais, agro-industriais e de turismo:**

1. microempresa: seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

2. empresa de pequeno porte: oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano;

3. empresa de médio porte: nove inteiros e cinqüenta centésimos por cento ao ano; e

4. empresa de grande porte: dez por cento ao ano; e

**c) operações comerciais e de serviços:**

1. microempresa: seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

2. empresa de pequeno porte: oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano;

3. empresa de médio porte: nove inteiros e cinqüenta centésimos por cento ao ano; e

4. empresa de grande porte: dez por cento ao ano.

§ 1º Admite-se a aplicação do disposto neste artigo às operações que já foram ou vierem a ser renegociadas no âmbito da Lei nº 11.322, de 2006, com a finalidade de redefinição dos saldos renegociáveis.

§ 2º Aplicar-se-ão às operações, a partir da data do aditivo de substituição, os bônus de adimplemento previstos no § 5º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001, em substituição a todos os bônus ou rebates que as operações já possuam.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo às operações renegociadas no âmbito da Lei nº 9.138, de 1995, da Medida Provisória nº 2.168-40, de 2001, ou do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, nem a outras operações que tenham encargos pós-fixados por força de renegociação com amparo em medidas legais ou infralegais de renegociação de dívidas.

Art. 46. Fica autorizada a renegociação das operações contratadas ao abrigo da Linha Especial de Crédito FAT Integrar e reclassificadas para o FCO com base no art. 6º da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, nas condições estabelecidas nos artigos 29 e 30 desta lei para as operações de crédito rural inadimplentes ou adimplentes, respectivamente.

Parágrafo único. A partir de 2009, as operações reclassificadas com base no art. 6º da Lei nº 11.718, de 2008, ou renegociadas nos termos dos artigos 29 ou 30 desta Lei, seguem as condições estabelecidas

pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional do Centro-Oeste.

Art. 47. O art. 11 da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Na aquisição de produtos agropecuários no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2003, os preços de referência serão assegurados aos agricultores familiares, associações e cooperativas livres dos valores referentes às incidências do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e da contribuição do produtor rural pessoa física ou jurídica ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cujo recolhimento, quando houver, será efetuado pela instituição executora do Programa, à conta do PAA. (NR)”

Art. 48. Os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º Consideram-se, igualmente, subvenção de encargos financeiros os bônus de adimplência e os rebates nos saldos devedores de financiamentos rurais concedidos, direta ou indiretamente, por bancos oficiais federais e bancos cooperativos.

§ 2º O pagamento das subvenções de que trata esta Lei fica condicionado à apresentação, pelo solicitante, de declaração de responsabilidade pela exatidão das informações relativas à aplicação dos recursos, com vistas ao atendimento do disposto no art. 63, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. (NR)”

“Art. 2º A equalização de preços consistirá em subvenção, independentemente de vinculação a contratos de crédito rural, nas operações amparadas pela política de garantia de preços mínimos, de que trata o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, equivalente:

I – nas operações efetuadas com produtos agropecuários integrantes dos estoques públicos:

a) à parcela do custo de aquisição do produto que exceder o valor obtido na sua venda,

observada a legislação aplicável à formação e alienação de estoques públicos;

b) à cobertura das despesas vinculadas aos produtos em estoque;

II – à concessão de prêmio ou bonificação, apurado em leilão ou em outra modalidade de licitação, para promover o escoamento do produto pelo setor privado;

III – no máximo, à diferença entre o preço de exercício em contratos de opções de venda de produtos agropecuários lançados pelo Poder Executivo ou pelo setor privado e o valor de mercado desses produtos, apurado em leilão ou em outra modalidade de licitação;

IV – no máximo, à diferença entre o preço mínimo e o valor de venda de produtos extrativos produzidos por agricultores familiares enquadrados nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, ou por suas cooperativas e associações, limitada às dotações orçamentárias e aos critérios definidos em regulamento; ou

V – ao percentual do prêmio pago na aquisição de opção de venda, isolada ou combinada ao lançamento de opção de compra, pelo setor privado.

§ 1º A concessão da subvenção a que se referem os incisos II a V do **caput** deste artigo exonera o Governo Federal da obrigação de adquirir o produto, que deverá ser comercializado pelo setor privado.

§ 2º Visando a atender aos agricultores familiares definidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006, de forma a contemplar suas diferenças regionais, sociais e produtivas, fica também autorizada a realização das operações previstas nos incisos II e III do **caput** deste artigo, em caráter suplementar, destinadas especificamente ao escoamento de produtos desses agricultores, bem como de suas cooperativas e associações. (NR)”

“Art. 3º A concessão de subvenção econômica, sob a forma de equalização de preços, obedecerá aos limites, às condições, aos critérios e à forma estabelecidos, em conjunto, pelos Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes para a finalidade, com a participação:

I – do Ministério do Desenvolvimento Agrário, quando se tratar das operações previstas no § 2º do art. 2º desta Lei; e

II – do Ministério do Meio Ambiente, quando se tratar das operações previstas no inciso IV e de produtos extrativos incluídos no § 2º, ambos do art. 2º desta Lei. (NR)”

“Art. 4º .....

§ 1º No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, as instituições financeiras oficiais federais e os bancos cooperativos deverão recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo índice que remunera a captação dos recursos.

§ 2º A subvenção econômica a que se refere o **caput** deste artigo estende-se aos empréstimos concedidos, a partir de 10 de julho de 1991, pelas instituições financeiras oficiais federais aos produtores rurais. (NR)”

Art. 49. Os Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional definirão, por meio de portaria conjunta, os critérios para o provisionamento relativo às operações com risco dos Fundos Constitucionais de Financiamento renegociadas com base nesta Lei.

Art. 50. O Poder Executivo fica autorizado a criar, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, ação emergencial de apoio aos agricultores familiares, com o objetivo de propiciar condições de recuperação de sua capacidade produtiva e renda, localizados em Municípios em que ocorrerem perdas na produção agropecuária em razão de fenômenos climáticos, epizootias ou doenças das plantas de difícil controle.

§ 1º O benefício a ser concedido deverá ser utilizado para liquidação ou amortização de financiamentos contraídos no âmbito do Pronaf por agricultores familiares enquadrados no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, devendo ser limitado ao valor do financiamento de cada mutuário.

§ 2º Os mutuários de financiamentos do Pronaf que estejam amparados no Proagro, no Proagro Mais ou em outro seguro da produção, desde que o fator gerador da perda na produção esteja previsto como causa de indenização pelo referido seguro, não poderão receber os benefícios de que trata este artigo.

§ 3º o Poder Executivo regulamentará, para cada situação de emergência passível de enquadramento na ação a que se refere o **caput** deste artigo, os critérios de enquadramento dos municípios e dos agricultores

a serem beneficiados, os limites da subvenção por mutuário e as demais condições operacionais.

§ 4º A concessão dos benefícios de que trata este artigo fica limitada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da União nos respectivos exercícios orçamentários.

Art. 51. São obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de defesa civil destinadas ao atendimento de áreas afetadas por desastre que tenha gerado o reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência.

§ 1º Compete ao Ministro de Estado da Integração Nacional aferir a caracterização da situação de calamidade ou de emergência e a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo ente da Federação, bem como definir a abrangência das ações a serem dotadas.

§ 2º As transferências de que trata o **caput** deste artigo somente poderão ser realizadas no prazo de até cento e oitenta dias contados da aferição a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 3º a 7º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, às transferências de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 52. Os arts. 1º, 6º, 8º e 11 da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É criado o Fundo Garantia-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e instituído o Benefício Garantia-Safra, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, definida pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

§ 2º O benefício Garantia-Safra somente poderá ser pago aos agricultores familiares residentes em municípios nos quais tenha sido verificada perda de safra nos termos do art. 8º desta lei.

§ 3º Aos beneficiários que aderirem ao Fundo Garantia-Safra somente será pago um benefício por ano-safra, independentemente de terem sofrido perda de safra por estiagem ou excesso hídrico. (NR)”

“Art. 6º .....

§ 1º No caso de ocorrência de frustração de safra em razão de estiagem ou excesso hídrico, sem que haja recursos suficientes no Fundo Garantia-Safra, a União antecipará os recursos necessários para o pagamento dos benefícios, limitado às suas disponibilidades orçamentárias, observado o valor máximo fixado por benefício e a devida comprovação, nos termos dos arts. 8º e 9º desta lei.

..... (NR)”

“Art. 8º Farão jus ao Benefício Garantia-Safra os agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda em razão de estiagem ou excesso hídrico, comprovada na forma do regulamento, de pelo menos cinqüenta por cento da produção de feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

.....

§ 2º É vedada a concessão do benefício de que trata este artigo aos agricultores que participem de programas similares de transferência de renda, que contem com recursos da União, destinados aos agricultores em razão dos eventos previstos no art. 1º.

.....

§ 4º Fica autorizado, excepcionalmente na safra 2007/2008, o pagamento retroativo do benefício Garantia-Safra aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e tiveram perda de safra em razão de excesso hídrico nos termos do **caput** deste artigo. (NR)”

“Art. 11. ....

§ 1º O valor da contribuição anual a ser desembolsada pelos estados e municípios será recolhido, em parcelas mensais e iguais, à instituição financeira de que trata o art. 7º, conforme dispuser o regulamento.

..... (NR)”

Art. 53. Fica o gestor do Funcafé autorizado a financiar a liquidação de dívidas de café vinculadas à Cédula de Produto Rural – CPR, física ou financeira, com vencimento contratual previsto até 31 de dezembro de 2007, inclusive aquelas com vencimento até 2007 substituídas para vencimento em 2008, emitidas por produtores rurais ou suas cooperativas, observadas as seguintes condições:

I – prazo de reembolso: até quatro anos, sendo que a primeira parcela pode ter vencimento previsto até 31 de outubro de 2009;

II – encargos financeiros: 7,50% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;

III – risco da operação: integral dos agentes financeiros;

IV – **spread** bancário: até 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;

V – total de recursos: até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

§ 1º Caberá ao CMN regulamentar as disposições deste artigo e os prazos para contratação da operação, que não poderão ser inferiores a noventa dias depois de publicado o regulamento desta lei.

§ 2º Para os fins de que trata este artigo, fica autorizada a contratação de penhor das safras 2008/2009 a 2010/2011.

Art. 54. O art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os Preços Mínimos básicos serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, levando em conta os diversos fatores que influem nas cotações dos mercados, interno e externo, e os custos de produção, com base em proposta encaminhada ao Ministério da Fazenda pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 1º Os Preços Mínimos definidos pelo CMN serão publicados através de Portaria do Mapa, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias do início das épocas de plantio e de 30 (trinta) dias do início da produção pecuária ou extrativa mais abundante nas diversas regiões, consoante as indicações dos órgãos competentes.

§ 2º As portarias poderão, também, estabelecer, quanto a determinados produtos, que as garantias previstas neste decreto-lei perdurarão por mais de um ano ou safra, quando isso interessar à estabilidade da agricultura e à normalidade de abastecimento. (NR)”

Art. 55. O art. 3º da Lei nº 10.978, de 7 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

“§ 1º Os ganhos decorrentes da variação a menor da TJLP, fixada pelo Conselho Monetário Nacional quando do estabelecimento das condições do programa, e apurados a partir do terceiro ano da operação, deverão ser recolhidos pelo BNDES à Secretaria do Tesouro Nacional, atualizados pela TJLP.



§ 2º As despesas decorrentes do disposto no **caput** deste artigo correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, alocadas no Orçamento Geral da União, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo estende-se aos financiamentos contratados a partir de 1º de julho de 2004. (NR)”

Art. 56. Fica autorizado o Poder Executivo a definir condições para a repactuação ou liquidação de operações de crédito rural contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, ao amparo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Extrativismo Vegetal – PRODEX, do Programa de Apoio à Pequena Produção Familiar Organizada – Prorural ou do FNO-Especial.

Parágrafo único. Para a repactuação ou liquidação das operações de que trata o **caput** poderão ser concedidos bônus de adimplência ou descontos, os quais serão suportados pelo FNO.

Art. 57. Fica a União autorizada a criar linha de crédito de até R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), com recursos das Operações Oficiais de Crédito, sob a coordenação do Ministério da Fazenda, para refinarci- ar dívidas originárias de crédito rural contratadas por meio de cooperativas de crédito singulares ou centrais no âmbito do Pronaf, ainda que a operação tenha sido liquidada pelo agente financeiro, mediante débito do valor da dívida na conta da respectiva cooperativa, nas seguintes condições:

I – o saldo devedor atualizado poderá ser renegociado por até três anos, podendo a primeira parcela vencer em 2009;

II – aplicação, a partir da data da prorrogação, das taxas de juros praticadas na safra 2007/2008 para os respectivos grupos do Pronaf;

III – risco da operação: exclusivo do agente financeiro.

§ 1º Somente poderão ser incluídas no refinanciamento de que trata o **caput** as operações de crédito de custeio rural contratadas ao amparo do Pronaf para os grupos C e D nas safras 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005 ou 2005/2006.

§ 2º Para acessarem a linha de crédito de que trata o **caput** para seus cooperados, as cooperativas de crédito deverão atualizar os saldos devedores das operações desde a data do vencimento das parcelas até a data de concessão da nova operação de crédito, pelos encargos de adimplência previstos nos contratos originais, acrescidos de até dois pontos percentuais ao ano.

§ 3º Eventuais diferenças apuradas em decorrência da aplicação do disposto no § 2º deste artigo constituem ônus exclusivos para as respectivas cooperativas.

§ 4º Os recursos serão liberados mediante a assinatura de assunção da dívida pelo mutuário e com aval das respectivas cooperativas.

§ 5º As operações de crédito efetuadas com base neste artigo, desde que referentes às safras 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006, poderão ser liquidadas com os descontos previstos para os respectivos grupos e safras de contratação estabelecidos no § 1º do art. 14. desta lei.

§ 6º O ônus referente aos descontos para liquidação de que trata o § 5º, bem como os custos da equalização das novas operações, serão suportados pelo Tesouro Nacional.

§ 7º O CMN poderá definir normas complementares para a operacionalização do disposto neste artigo.

Art. 58. Fica autorizada a renegociação de dívidas advindas das operações destinadas a investimento agropecuário, lastreadas em recursos repassadas pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, contratadas até 31 de dezembro de 2001 e, em contencioso judicial, da seguinte forma, mediante acordo nos autos:

I – o saldo devedor será consolidado pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, em 15 de julho de 2008;

II – os pagamentos serão efetuados trimestralmente com vencimento final em 15 de julho de 2023;

III – o saldo devedor consolidado, conforme inciso I, será remunerado pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

§ 1º Caso os pagamentos sejam efetuados rigorosamente em dia até 15 de julho de 2020, o pagamento das parcelas vincendas entre 15 de outubro de 2020 e 15 de julho de 2023, será dispensado.

§ 2º O descumprimento do parcelamento resultará na perda dos benefícios, retornando o valor do débito às condições do contrato original, deduzido o valor integral referente às parcelas pagas.

§ 3º O devedor deverá manifestar seu interesse em renegociar sua dívida, na forma desta artigo, até 31 de dezembro de 2008.

§ 4º As cobranças judiciais a que se refere o **caput** deste artigo serão suspensas e assim permanecerão pelo período renegociado, conforme acordo nos autos.

Art. 59. Ficam revogados o § 3º do art. 2º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, o § 5º do art. 6º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002.

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, – Deputado **Luis Carlos Heinze**, Relator.

**ANEXO I****Securitização: Descontos para liquidação da operação em 2008, 2009 ou 2010**

Saldo devedor apurado em 31/3/2008; ou em 1º/1/2009; ou em 1º/1/2010 (R\$ mil)	Desconto percentual a ser concedido após aplicação do bônus contratual (em %)			Desconto de valor fixo, após desconto percentual (R\$)
	2008	2009	2010	
Até 15	45	40	35	-
Acima de 15 até 50	30	25	20	1.575,00
Acima de 50 até 100	25	20	15	3.325,00
Acima de 100 até 200	20	15	10	7.200,00
Acima de 200	15	10	5	15.325,00

**ANEXO II****Funcafé: Descontos para liquidação da operação em 2008, 2009 ou 2010**

Saldo devedor em 31/3/2008; ou em 1º/1/2009; ou em 1º/1/2010 (R\$ mil)	Desconto sobre o saldo devedor (em %)			Desconto de valor fixo, após desconto percentual (R\$)
	2008	2009	2010	
Até 10	25	22	20	-
Acima de 10 até 50	20	17	15	500,00
Acima de 50 até 100	15	12	10	3.000,00
Acima de 100 até 500	12	9	7	6.000,00
Acima de 500	10	7	5	16.000,00

**ANEXO III****Programa de recuperação da Lavoura Cacaueira - etapas 1 e 2:  
Desconto para liquidação da operação em 2008**

<b>Soma dos saldos devedores consolidados das etapas 1 e 2 do Programa em 31/3/2008 (R\$ mil)</b>	<b>Desconto (em %)</b>	<b>Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R\$)</b>
Até 10	80	-
Acima de 10 até 50	70	1.000,00
Acima de 50 até 100	55	8.500,00
Acima de 100 até 500	45	18.500,00
Acima de 500	35	68.500,00

**ANEXO IV****Programa de recuperação da Lavoura Cacaueira - etapas 1 e 2:  
Desconto para renegociação da operação**

<b>Soma dos saldos devedores consolidados das etapas 1 e 2 do Programa em 31/3/2008 (R\$ mil)</b>	<b>Desconto (em %)</b>	<b>Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R\$)</b>
Até 10	75	-
Acima de 10 até 50	65	1.000,00
Acima de 50 até 100	50	8.500,00
Acima de 100 até 500	35	23.500,00
Acima de 500	25	73.500,00

**ANEXO V****Programa de recuperação da Lavoura Cacauera - etapa 3:  
Desconto para liquidação da operação em 2008**

<b>Soma dos saldos devedores consolidados da etapa 3 do Programa em 31/3/2008 (R\$ mil)</b>	<b>Desconto (em %)</b>	<b>Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R\$)</b>
Até 10	50	-
Acima de 10 até 50	45	500,00
Acima de 50 até 100	40	3.000,00
Acima de 100 até 500	35	8.000,00
Acima de 500	30	33.000,00

**ANEXO VI****Programa de recuperação da Lavoura Cacauera - etapa 3:  
Desconto para renegociação da operação**

<b>Soma dos saldos devedores consolidados da etapa 3 do Programa em 31/3/2008 (R\$ mil)</b>	<b>Desconto (em %)</b>	<b>Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R\$)</b>
Até 10	45	-
Acima de 10 até 50	40	500,00
Acima de 50 até 100	30	5.500,00
Acima de 100 até 500	25	10.500,00
Acima de 500	20	35.500,00

**ANEXO VII****Programa de recuperação da Lavoura Cacaueira - etapa 4:  
Desconto para liquidação da operação em 2008**

<b>Soma dos saldos devedores consolidados da etapa 4 do Programa em 31/3/2008 (R\$ mil)</b>	<b>Desconto (em %)</b>	<b>Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R\$)</b>
Até 10	35	-
Acima de 10 até 50	30	500,00
Acima de 50 até 100	25	3.000,00
Acima de 100 até 500	20	8.000,00
Acima de 500	15	33.000,00

**ANEXO VIII****Programa de recuperação da Lavoura Cacaueira - etapa 4:  
Desconto para renegociação da operação**

<b>Soma dos saldos devedores consolidados da etapa 4 do Programa em 31/3/2008 (R\$ mil)</b>	<b>Desconto (em %)</b>	<b>Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R\$)</b>
Até 10	15	-
Acima de 10 até 50	15	-
Acima de 50 até 100	10	2.500,00
Acima de 100 até 500	5	7.500,00
Acima de 500	5	7.500,00

**ANEXO IX****Operações de Crédito Rural inscritas na Dívida Ativa da União:  
Descontos para liquidação em 2008**

<b>Total dos saldos devedores na data da renegociação (R\$ mil)</b>	<b>Desconto (em %)</b>	<b>Desconto fixo, após o desconto percentual (R\$)</b>
Até 10	70	-
Acima de 10 até 50	58	1.200,00
Acima de 50 até 100	48	6.200,00
Acima de 100 até 200	41	13.200,00
Acima de 200	38	19.200,00

**ANEXO X****Operações de Crédito Rural inscritas na Dívida Ativa da União:  
Descontos em caso de renegociação**

<b>Total dos saldos devedores na data da renegociação (R\$ mil)</b>	<b>Desconto (em %)</b>	<b>Desconto fixo, após o desconto percentual (R\$)*</b>
Até 10	65	-
Acima de 10 até 50	53	1.200,00
Acima de 50 até 100	43	6.200,00
Acima de 100 até 200	36	13.200,00
Acima de 200	33	19.200,00

\* A fração do desconto de valor fixo será obtida mediante a divisão do respectivo desconto fixo pelo número de parcelas resultante da renegociação.

**ANEXO XI****Operações de Pronaf Custeio das safras 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006, prorrogadas: Descontos para liquidação em 2008**

<b>Safra</b>	<b>PRONAF - Grupos</b>	<b>Rebate sobre o saldo devedor das dívidas</b>
2003/2004	C ou D	35%
	E	20%
2004/2005	C ou D	30%
	E	20%
2005/2006	C ou D	20%
	E	15%

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Agora vou dar a palavra apenas para justificar, a partir daqui até o final.

**O SR. BERNARDO ARISTON** (Bloco/PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acompanhei o PMDB na última votação.

**A SRA. SUELI VIDIGAL** (Bloco/PDT-ES. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na última votação, acompanhei o partido, PDT.

**O SR. MAGELA** (PT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se aqui estivesse, teria acompanhado o PT.

**A SRA. GORETE PEREIRA** (PR-CE. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, acompanhei o meu partido, nas últimas votações.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Primeiro as mulheres, porque não está tendo jeito.

**O SR. GERALDO PUDIM** (Bloco/PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o PMDB, na última votação.

**O SR. CARLOS ABICALIL** (PT-MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com a orientação do PT.

**O SR. ANDRÉ VARGAS** (PT-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também votei de acordo com a orientação do PT.

**A SRA. SANDRA ROSADO** (Bloco/PSB-RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na segunda votação, votei com o PSB.

**O SR. VIGNATTI** (PT-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com o meu partido.

**O SR. CARLOS ZARATTINI** (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com o PT.

**O SR. MARCOS ANTONIO** (Bloco/PRB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei de acordo com o partido.

Muito obrigado pela permissão.

**O SR. JURANDIL JUAREZ** (Bloco/PMDB-AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acompanhei o partido, o PMDB, na votação anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Vamos organizar, ou não vai dar para entender. Eu tinha pedido para ficar deste lado, agora preciso passar para o outro, ou fica muito, porque a fila aqui renova.

**O SR. EDIO LOPES** (Bloco/PMDB-RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acompanhei o PMDB, na última votação.

**O SR. ANTONIO CARLOS MENDES THAME** (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em uma das 3 votações deixei de votar.

Peço a V.Exa. consigne meu voto de acordo com a orientação do PSDB.

**O SR. ROBERTO ROCHA** (PSDB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acompanhei o PSDB nas votações.

**O SR. MÁRIO HERINGER** (Bloco/PDT-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Justifico a votação, Sr. Presidente.

**O SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS** (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Vamos recomeçar aqui. – Deputado Nelson Bornier.

**O SR. NELSON BORNIER** (Bloco/PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Votei com o partido, na votação anterior, Sr. Presidente.

**O SR. JURANDIL JUAREZ** (Bloco/PMDB-AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acompanhei o PMDB, na votação anterior.

**O SR. DAGOBERTO** (Bloco/PDT-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Votei de acordo com o partido, Sr. Presidente.

**O SR. FRANCISCO PRACIANO** (PT-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Votei com o partido, na votação anterior, Sr. Presidente.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PPS-RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o PPS.

**O SR. ASSIS DO COUTO** (PT-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acompanhei o PT, na votação anterior.

**O SR. ARNON BEZERRA** (PTB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Deputado Nelson Trad.

**O SR. NELSON TRAD** (Bloco/PMDB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de todas as votações, deixei de votar na segunda, o que faço agora, em nome do meu partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Muito bem.

**O SR. JACKSON BARRETO** (Bloco/PMDB-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Alguém mais?

**O SR. ALEX CANZIANI** (PTB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Informo aos Líderes que chamaremos em outro horário a reunião que faríamos amanhã às 8h, dado que ocorrerão

outras reuniões, notadamente a da Frente Parlamentar da Agricultura. Creio que seria mais produtivo fazermos a reunião de Líderes ou mais tarde, na quarta-feira, ou na quinta-feira, pela manhã.

### VI – ENCERRAMENTO

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) –

*COMPARECEM MAIS À SESSÃO OS SRS.:*

#### RORAIMA

Edio Lopes PMDB PmdbPtc  
Marcio Junqueira DEM  
Maria Helena PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Roraima: 3**

#### AMAPÁ

Alessandro Sabino PMDB PmdbPtc  
Davi Alcolumbre DEM  
Janete Capiberibe PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Jurandil Juarez PMDB PmdbPtc  
Sebastião Bala Rocha PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Amapá: 5**

#### PARÁ

Lúcio Vale PR  
Wandenkolk Gonçalves PSDB  
Zé Geraldo PT  
**Total de Pará: 3**

#### AMAZONAS

Rebecca Garcia PP  
**Total de Amazonas: 1**

#### RONDONIA

Anselmo de Jesus PT  
Lindomar Garçon PV  
Marinha Raupp PMDB PmdbPtc  
Moreira Mendes PPS  
Natan Donadon PMDB PmdbPtc  
**Total de Rondônia: 5**

#### ACRE

Fernando Melo PT  
**Total de Acre: 1**

#### TOCANTINS

João Oliveira DEM  
Nillmar Ruiz DEM  
Oswaldo Reis PMDB PmdbPtc  
**Total de Tocantins: 3**

#### MARANHÃO

Gastão Vieira PMDB PmdbPtc  
Pedro Novais PMDB PmdbPtc  
Pinto Itamaraty PSDB  
Professor Setimo PMDB PmdbPtc  
Roberto Rocha PSDB  
**Total de Maranhão: 5**

#### CEARÁ

Arnon Bezerra PTB  
José Airton Cirilo PT  
Manoel Salviano PSDB  
Paulo Henrique Lustosa PMDB PmdbPtc  
Raimundo Gomes de Matos PSDB  
**Total de Ceará: 5**

#### PIAUI

Ciro Nogueira PP  
Marcelo Castro PMDB PmdbPtc  
Nazareno Fonteles PT  
**Total de Piauí: 3**

#### RIO GRANDE DO NORTE

Betinho Rosado DEM  
Felipe Maia DEM  
João Maia PR  
**Total de Rio Grande do Norte: 3**

#### PARAÍBA

Armando Abílio PTB  
Manoel Junior PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Marcondes Gadelha PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Wilson Braga PMDB PmdbPtc  
**Total de Paraíba: 4**

#### PERNAMBUCO

Ana Arraes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
André de Paula DEM  
José Chaves PTB  
Marcos Antonio PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Maurício Rands PT  
Paulo Rubem Santiago PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Pedro Eugênio PT  
Raul Jungmann PPS  
Roberto Magalhães DEM  
**Total de Pernambuco: 9**

#### ALAGOAS

Carlos Alberto Canuto PMDB PmdbPtc  
Cristiano Matheus PMDB PmdbPtc  
Givaldo Carimbão PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Maurício Quintella Lessa PR  
Olavo Calheiros PMDB PmdbPtc  
**Total de Alagoas: 5**



**SERGIPE**

Mendonça Prado DEM  
 Valadares Filho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Sergipe: 2**

**BAHIA**

Claudio Cajado DEM  
 Daniel Almeida PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Edigar Mão Branca PV  
 Edson Duarte PV  
 Fábio Souto DEM  
 Félix Mendonça DEM  
 João Almeida PSDB  
 Jorge Khoury DEM  
 José Carlos Araújo PR  
 Jusmari Oliveira PR  
 Lídice da Mata PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Marcelo Guimarães Filho PMDB PmdbPtc  
 Marcos Medrado PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Maurício Trindade PR  
 Nelson Pellegrino PT  
 Paulo Magalhães DEM  
 Roberto Britto PP  
 Sérgio Brito PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Severiano Alves PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Bahia: 19**

**MINAS GERAIS**

Ademir Camilo PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Antônio Andrade PMDB PmdbPtc  
 Aracely de Paula PR  
 Bonifácio de Andrada PSDB  
 Carlos Willian PTC PmdbPtc  
 Ciro Pedrosa PV  
 Edmar Moreira DEM  
 Fernando Diniz PMDB PmdbPtc  
 George Hilton PP  
 Geraldo Thadeu PPS  
 Jô Moraes PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 José Santana de Vasconcellos PR  
 Júlio Delgado PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Luiz Fernando Faria PP  
 Márcio Reinaldo Moreira PP  
 Marcos Montes DEM  
 Maria do Carmo Lara PT  
 Maria Lúcia Cardoso PMDB PmdbPtc  
 Mauro Lopes PMDB PmdbPtc  
 Miguel Corrêa PT  
 Miguel Martini PHS  
 Odair Cunha PT  
 Paulo Piau PMDB PmdbPtc  
 Rafael Guerra PSDB  
 Reginaldo Lopes PT  
**Total de Minas Gerais: 25**

**ESPÍRITO SANTO**

Sueli Vidigal PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
**Total de Espírito Santo: 1**

**RIO DE JANEIRO**

Alexandre Santos PMDB PmdbPtc  
 Ayrton Xerez DEM  
 Brizola Neto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Chico Alencar PSOL  
 Chico D'Angelo PT  
 Deley PSC  
 Dr. Adilson Soares PR  
 Jair Bolsonaro PP  
 Leandro Sampaio PPS  
 Léo Vivas PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Luiz Sérgio PT  
 Marcelo Itagiba PMDB PmdbPtc  
 Marina Maggessi PPS  
 Neilton Mulim PR  
 Solange Almeida PMDB PmdbPtc  
 Suely PR  
 Vinicius Carvalho PTdoB  
**Total de Rio de Janeiro: 17**

**SÃO PAULO**

Antonio Bulhões PMDB PmdbPtc  
 Antonio Carlos Mendes Thame PSDB  
 Antonio Carlos Pannunzio PSDB  
 Antonio Palocci PT  
 Arlindo Chinaglia PT  
 Arnaldo Madeira PSDB  
 Beto Mansur PP  
 Celso Russomanno PP  
 Ivan Valente PSOL  
 Janete Rocha Pietá PT  
 Jilmar Tatto PT  
 João Paulo Cunha PT  
 José Aníbal PSDB  
 José Genoíno PT  
 Lobbe Neto PSDB  
 Silvinho Peccioli DEM  
 Vadão Gomes PP  
 Valdemar Costa Neto PR  
**Total de São Paulo: 18**

**MATO GROSSO**

Carlos Abicalil PT  
 Rogério Silva PP  
 Valtenir Pereira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
 Wellington Fagundes PR  
**Total de Mato Grosso: 4**

**DISTRITO FEDERAL**

Augusto Carvalho PPS  
Laerte Bessa PMDB PmdbPtc  
Magela PT  
Osório Adriano DEM

**Total de Distrito Federal: 4**

**GOIÁS**

Carlos Alberto Leréia PSDB  
Jovair Arantes PTB  
Luiz Bittencourt PMDB PmdbPtc  
Ronaldo Caiado DEM  
Sandro Mabel PR

**Total de Goiás: 5**

**MATO GROSSO DO SUL**

Dagoberto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Vander Loubet PT  
Waldemir Moka PMDB PmdbPtc  
Waldir Neves PSDB

**Total de Mato Grosso do Sul: 4**

**PARANÁ**

Alex Canziani PTB  
Alfredo Kaefer PSDB  
Andre Vargas PT  
Angelo Vanhoni PT  
Assis do Couto PT  
Dilceu Sperafico PP  
Dr. Rosinha PT  
Giacobo PR  
Luiz Carlos Haully PSDB  
Luiz Carlos Setim DEM  
Max Rosenmann PMDB PmdbPtc  
Ricardo Barros PP  
Rodrigo Rocha Loures PMDB PmdbPtc

**Total de Paraná: 13**

**SANTA CATARINA**

Edinho Bez PMDB PmdbPtc  
Gervásio Silva PSDB  
João Matos PMDB PmdbPtc  
Nelson Goetten PR  
Valdir Colatto PMDB PmdbPtc

**Total de Santa Catarina: 5**

**RIO GRANDE DO SUL**

Eliseu Padilha PMDB PmdbPtc  
Enio Bacci PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Henrique Fontana PT  
Luciana Genro PSOL  
Luiz Carlos Busato PTB  
Paulo Roberto PTB

Pepe Vargas PT  
Renato Molling PP  
Sérgio Moraes PTB

**Total de Rio Grande do Sul: 9**

*DEIXAM DE COMPARECER À SESSÃO OS SRS.:*

**RORAIMA**

Francisco Rodrigues DEM  
Luciano Castro PR

**Total de Roraima: 2**

**PARÁ**

Lira Maia DEM

**Total de Pará: 1**

**AMAZONAS**

Carlos Souza PP  
Sabino Castelo Branco PTB  
Silas Câmara PSC

**Total de Amazonas: 3**

**MARANHÃO**

Flávio Dino PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Sebastião Madeira PSDB

**Total de Maranhão: 2**

**CEARÁ**

Ariosto Holanda PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
José Linhares PP  
Zé Gerardo PMDB PmdbPtc

**Total de Ceará: 3**

**PIAUI**

Alberto Silva PMDB PmdbPtc  
Paes Landim PTB

**Total de Piauí: 2**

**RIO GRANDE DO NORTE**

Fábio Faria PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Fátima Bezerra PT  
Henrique Eduardo Alves PMDB PmdbPtc

**Total de Rio Grande do Norte: 3**

**PARAÍBA**

Rômulo Gouveia PSDB

**Total de Paraíba: 1**

**PERNAMBUCO**

Carlos Wilson PT  
Gonzaga Patriota PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb  
Raul Henry PMDB PmdbPtc

**Total de Pernambuco: 3**

**ALAGOAS**

Joaquim Beltrão PMDB PmdbPtc

**Total de Alagoas: 1****SERGIPE**

Albano Franco PSDB

**Total de Sergipe: 1****BAHIA**

Fernando de Fabinho DEM

João Leão PP

Joseph Bandeira PT

Uldurico Pinto PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb

Walter Pinheiro PT

Zezéu Ribeiro PT

**Total de Bahia: 6****MINAS GERAIS**

Alexandre Silveira PPS

Bilac Pinto PR

Custódio Mattos PSDB

Fábio Ramalho PV

Gilmar Machado PT

João Magalhães PMDB PmdbPtc

Juvenil PRTB

Leonardo Quintão PMDB PmdbPtc

Narcio Rodrigues PSDB

Rodrigo de Castro PSDB

Vitor Penido DEM

**Total de Minas Gerais: 11****ESPÍRITO SANTO**

Lelo Coimbra PMDB PmdbPtc

Luiz Paulo Vellozo Lucas PSDB

Neucimar Fraga PR

**Total de Espírito Santo: 3****RIO DE JANEIRO**

Indio da Costa DEM

Leonardo Picciani PMDB PmdbPtc

Pastor Manoel Ferreira PTB

Rodrigo Maia DEM

Sandro Matos PR

Solange Amaral DEM

**Total de Rio de Janeiro: 6****SÃO PAULO**

Aldo Rebelo PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb

Carlos Sampaio PSDB

Clodovil Hernandez PR

Dr. Pinotti DEM

João Dado PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb

José Mentor PT

Márcio França PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb

Michel Temer PMDB PmdbPtc

Paulo Renato Souza PSDB

Ricardo Berzoini PT

Walter Ihoshi DEM

William Woo PSDB

**Total de São Paulo: 12****DISTRITO FEDERAL**

Jofran Frejat PR

**Total de Distrito Federal: 1****GOIÁS**

Professora Raquel Teixeira PSDB

Rubens Otoni PT

Sandes Júnior PP

**Total de Goiás: 3****PARANÁ**

Hermes Parcianello PMDB PmdbPtc

Osmar Serraglio PMDB PmdbPtc

Takayama PSC

**Total de Paraná: 3****SANTA CATARINA**

Mauro Mariani PMDB PmdbPtc

Paulo Bornhausen DEM

**Total de Santa Catarina: 2****RIO GRANDE DO SUL**

Afonso Hamm PP

Cezar Schirmer PMDB PmdbPtc

Claudio Diaz PSDB

Nelson Proença PPS

**Total de Rio Grande do Sul: 4**

**O SR. PRESIDENTE** (Arlindo Chinaglia) – Encerro a sessão, antes convocando para amanhã, quarta-feira, dia 6, às 9h, sessão extraordinária e, às 14h, sessão ordinária, ambas com a seguinte

**ORDEM DO DIA****URGÊNCIA**

(Art. 62, § 6º da Constituição Federal)

**Discussão**

1

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432-A, DE 2008**

(Do Poder Executivo)

**Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 432-A, de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências; tendo parecer do re-**

lador da Comissão Mista, proferido em Plenário, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 1, 38 a 45, 72 a 79, 108 a 111, 116 a 123, 141 a 145, 147 a 149, 165 a 167, 180 a 182, 184 a 188, 190 a 193, 197 a 206, 208 a 210, 278 a 281, 286, 321 a 331, 347 a 352, 354 a 366, 436, 437, 443, 444, 447, 455 a 457, 460 a 464, 487 a 489, 506 a 508 e 534; pela não implicação em aumento ou diminuição de receita ou despesa orçamentária das Emendas de nºs 98 a 106, 146, 168 a 174, 196, 211, 212, 287, 425 a 435, 445, 446, 466, 477, 480, 501 a 505, 510, 511, 514 a 517, 525, 530, 536, 539, 544 e 547; pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 2 a 37, 46 a 71, 80 a 97, 107, 112 a 115, 124 a 140, 150 a 164, 175 a 179, 183, 189, 194, 195, 207, 213 a 277, 282 a 285, 288 a 320, 332 a 346, 353, 367 a 424, 438 a 442, 448 a 454, 458, 459, 465, 467 a 476, 478, 479, 481 a 486, 490 a 500, 509, 512, 513, 518 a 524, 526 a 529, 531 a 533, 535, 537, 538, 540 a 543, 545, 546 e 548 a 555; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, na forma do projeto de lei de conversão apresentado, que incorpora, total ou parcialmente, as Emendas de nºs 38 a 45, 72 a 79, 108 a 111, 116 a 123, 141 a 145, 147 a 149, 165 a 167, 180 a 182, 184 a 188, 190 a 193, 197 a 206, 208 a 210, 278 a 281, 286, 321 a 331, 348, 360 a 366, 433 a 435, 443, 444, 447, 460 a 464, 466, 502 e 506 a 508, e pela rejeição das demais emendas apresentadas (Relator: Deputado Luis Carlos Heinze).

**PRAZO NA COMISSÃO MISTA:**  
10/06/08

**PRAZO NA CÂMARA:** 24/06/08

**SOBRESTA A PAUTA EM:** 12/07/08 (46º DIA)

**PERDA DE EFICÁCIA:** 08/10/08

**2**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 433, DE 2008**

(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 433, de 2008, que reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e dá Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social -COFINS

incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de farinha de trigo, trigo e pão comum e isenta do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM as cargas de trigo e de Farinha de trigo, até 31 de dezembro de 2008. Pendente de parecer da Comissão Mista. As Emendas de nºs 2, 12 e 14 foram retiradas pelo autor.

**PRAZO NA COMISSÃO MISTA:**  
10/06/08

**PRAZO NA CÂMARA:** 24/06/08

**SOBRESTA A PAUTA EM:** 12/07/08 (46º DIA)

**PERDA DE EFICÁCIA:** 08/10/08

**3**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 434, DE 2008**

(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 434, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, cria as Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Mista.

**PRAZO NA COMISSÃO MISTA:**  
18/06/2008

**PRAZO NA CÂMARA:** 02/07/2008

**SOBRESTA A PAUTA EM:** 03/08/2008 (46º DIA)

**PERDA DE EFICÁCIA:** 16/10/2008

**URGÊNCIA**

(Artigo 64, § 2º da Constituição Federal c/c art. 204, I, do Regimento Interno)

**Discussão**

**4**

**PROJETO DE LEI Nº 3.452-A, DE 2008**

(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.452-A, de 2008, que dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quanti-

tativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação deste, e pela rejeição das Emendas de Plenário de nºs 1e 2 (Relator: Deputado Jovair Arantes). Pendente de pareceres das Comissões: de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e Cidadania .

**SOBRESTA A PAUTA EM: 11/07/2008 (46º dia)**

#### URGÊNCIA

(Artigo 64, § 3º da Constituição Federal c/c art. 204, I, do Regimento Interno)

#### Discussão

5

**PROJETO DE LEI Nº 1.650-C, DE 2007**  
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.650-C, de 2007, que dispõe sobre a apuração do imposto de renda na fonte incidente sobre rendimentos de prestação de serviços de transporte rodoviário internacional de carga, auferidos por transportador autônomo pessoa física, residente na República do Paraguai, considerado como sociedade unipessoal nesse País. Pendente de pareceres das Comissões: de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

**SOBRESTA A PAUTA EM: 14/07/2008 (11º dia)**

#### URGÊNCIA

(Art. 62 da Constituição Federal)

#### Discussão

6

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 435, DE 2008**  
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 435, que altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a

utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Mista.

**PRAZO NA COMISSÃO MISTA: 10/07/2008**

**PRAZO NA CÂMARA: 07/08/2008**

**SOBRESTA A PAUTA EM: 25/08/2008 (46º DIA)**

**PERDA DE EFICÁCIA: 07/11/2008**

**RETIFICADA EM 30/06/08.**

7

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 436, DE 2008**  
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 436, que altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006. Pendente de parecer da Comissão Mista.

**PRAZO NA COMISSÃO MISTA: 10/07/2008**

**PRAZO NA CÂMARA: 07/08/2008**

**SOBRESTA A PAUTA EM: 25/08/2008 (46º DIA)**

**PERDA DE EFICÁCIA: 07/11/2008**

**RETIFICADA EM 03/07/08.**

#### AVISOS

**PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS OU RECURSOS**

#### I – EMENDAS

**1. PROJETOS COM URGÊNCIA – ART. 64, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prazo para apresentação de emendas: 5 Sessões (Ato da Mesa nº 177, de 1989).

#### PROJETOS DE LEI

Nº 3.674/08 (Poder Executivo) – Cria o Fundo Soberano do Brasil – FSB, dispõe sobre sua estrutura, fontes de recursos e aplicações, e dá outras providências.

**SOBRESTA A PAUTA EM: 02/09/08 (46º dia)**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EMENDAMENTO****EM PLENÁRIO:** 7 dias a partir de 05/08/2008.

DECURSO: 6º. DIA

ÚLTIMO DIA: 12/8/2008

Nº 3.721/08 (Poder Executivo) – Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2008, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

**SOBRESTA A PAUTA EM:** 07/09/08 (46º dia)

DECURSO: 3a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 08/8/2008

Nº 3.776/08 (Poder Executivo) – Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**SOBRESTA A PAUTA EM:** 15/09/08 (46º dia)

DECURSO: 1a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

**II – RECURSOS****1. CONTRA APRECIÇÃO CONCLUSIVA DE COMISSÃO – ART. 24, II, DO RICD**

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: art. 58, § 3º, c/c o art. 132, § 2º (PARECERES FAVORÁVEIS), ou com o art. 133 (PARECERES CONTRÁRIOS), todos do RICD.

Prazo para apresentação de recurso: 5 sessões (art. 58, § 1º do RICD).

**1.1 COM PARECERES FAVORÁVEIS****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Nº 437/2007 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Municipal de Assistência Social – AMAS a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais.

DECURSO: 1a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 455/2007 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de São Pedro dos Ferros a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais.

DECURSO: 1a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 467/2007 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Centauro Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Simonésia, Estado de Minas Gerais.

DECURSO: 1a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 501/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à Magno’s Comunicações e Serviços Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais.

DECURSO: 1a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 504/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema LBC de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monteiro, Estado da Paraíba.

DECURSO: 4a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 527/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Futura a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais.

DECURSO: 1a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 531/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Frutalense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município Frutal, Estado de Minas Gerais.

DECURSO: 1a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 533/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Santanense – ACS a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santana de Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

DECURSO: 1a. SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 537/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza

a Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São José de Caiana, Estado da Paraíba.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 540/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cambé, Estado do Paraná.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 543/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 544/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Igreja Nova a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 545/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São José do Siridó, Estado do Rio Grande do Norte.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 546/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 552/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 581/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 582/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária Vida a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 583/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé – PR – A.P.R a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 588/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó – PE a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Orocó, Estado de Pernambuco.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 591/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Pranchita a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Pranchita, Estado do Paraná.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 592/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Itapema a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itapema, Estado de Santa Catarina.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 595/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco – PE a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Exu, Estado de Pernambuco.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 596/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Portomar a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 599/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade São José Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José, Estado de Santa Catarina.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 600/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à Terra FM Comunicações Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Terra Rica, Estado do Paraná.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 601/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Alvorada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguaçu, Estado do Tocantins.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 603/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Talento FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 606/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 609/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Vicente de Paula a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 610/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Carrancas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Carrancas, Estado de Minas Gerais.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 614/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Oivedos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Oivedos, Estado da Paraíba.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 615/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 617/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Gravatá – ASCOMG a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008



Nº 623/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Gurupi, Estado do Tocantins.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 625/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 628/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Itabaiana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 629/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 631/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Rádio Comunitária Esperança FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

## 1.2 COM PARECERES CONTRÁRIOS

### PROJETO DE LEI

Nº 3.115/2004 (Vicentinho) – Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta de instalações sanitárias na proporção de duas unidades de uso feminino para cada unidade de uso masculino nas edificações públicas e privadas do País com área construída superior a quinhentos metros quadrados.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 6.721/2006 (Milton Monti) – Acrescenta o inciso XIII ao art. 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 1744/2007 (Valdir Colatto) – Dispõe sobre a unificação das datas de todos os vestibulares.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 2.210/2007 (Uldurico Pinto) – Acrescenta inciso ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir dois capacetes como equipamentos obrigatórios das motocicletas e afins. E seus apensados.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 2.304/2007 (Zonta) – Altera a redação do § 2º do art. 3º e o **caput** do mesmo artigo da Lei nº 10.209, de 2001 e dá outras providências.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 2.353/2007 (João Dado) – Altera os arts. 187, 218 e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a natureza e penalidade das infrações que especificam.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 2.777/2008 (Max Rosenmann) – Altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a obrigatoriedade para os veículos de carga, de equipar-se com sistema eletrônico de medição de peso por eixo.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

Nº 2.894/2008 (Edigar Mão Branca) – Acrescenta dispositivos ao Código Brasileiro de Aeronáutica, para dispor sobre publicidade em áreas aeroportuárias e aeronaves.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 7/8/2008

## 1.3 PROPOSIÇÕES COM TRAMITAÇÃO CONJUNTA QUE RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS A UMAS E CONTRÁRIOS A OUTRAS, NÃO DIVERGENTES.

### PROJETO DE LEI

Nº 6.015/2005 (Beto Albuquerque) – Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de

renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso.

COM PARECERES FAVORÁVEIS: PL 6015/2005, principal.

COM PARECERES CONTRÁRIOS: PL 1194/2007, apensado.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/08/2008

## **2. CONTRA PARECER TERMINATIVO DE COMISSÃO – ART. 54 DO RICD C/C ART. 132, § 2º DO RICD**

(MATÉRIAS SUJEITAS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO EM APRECIAÇÃO PRELIMINAR, NOS TERMOS DO ART.144 DO RICD)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PEC: art. 202, § 1º do RICD.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – DEMAIS PROPOSIÇÕES: art. 58, § 3º, c/c o art. 132, §2º, do RICD.

Prazo para apresentação de recurso: 5 sessões (art. 58, § 1º do RICD).

### **2.1 PELA INCONSTITUCIONALIDADE E/OU INJURIDICIDADE OU INADMISSIBILIDADE**

#### **PROJETO DE LEI**

Nº 1.135/1991 (Eduardo Jorge) – Suprime o artigo 124 do Código Penal Brasileiro. E seus apensados.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

### **2.2 PELA INADEQUAÇÃO FINANCEIRA E/OU ORÇAMENTÁRIA**

#### **PROJETO DE LEI**

Nº 6.631/2002 (Senado Federal – CARLOS BEZERRA) – Concede pensão especial a Mário Juruna.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 190/2007 (Arnaldo Faria de Sá) – Concede aos benefícios de pensão por morte mantidos pela Previdência Social e iniciados antes de 28 de abril de 1995 renda mensal equivalente à prevista no art. 75 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 245/2007 (Manato) – Dispõe sobre a atualização do valor de aquisição de bens ou direitos para efeito do Imposto de Renda sobre ganhos de capital.

#### **E seus apensados.**

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 1.152/2007 (Leonardo Quintão) – Cria o Programa Casa Própria Subsidiada.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 2.315/2007 (Dr. Talmir) – Acrescenta § 5º ao art. 35 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que “altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências”.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

### **3. CONTRA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE – ART. 164, § 2º, DO RICD**

(SUJEITO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, APÓS OUVIDA A CCJC, NOS TERMOS DO ART. 164, §§ 2º e 3º DO RICD)

Prazo para apresentação de recurso: 5 sessões (Art. 164, § 2º, do RICD).

#### **PROJETO DE LEI**

Nº 155/2007 (Arnaldo Faria de Sá) – Altera a Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, que prorroga, para o trabalhador rural empregado, o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

ÚLTIMA SESSÃO: 6/8/2008

Nº 988/2007 (Fernando de Fabinho) – Altera o art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

ÚLTIMA SESSÃO: 6/8/2008

Nº 990/2007 (Cleber Verde) – Prorroga, para o trabalhador rural empregado, o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991.

ÚLTIMA SESSÃO: 6/8/2008

Nº 2.037/2007 (Jilmar Tatto) – Dispõe sobre a criação da Taxa Anual Efetiva Global – TAEG, destinada a apresentar em uma única taxa diversas informações e custos de um financiamento ou parcelamento.

ÚLTIMA SESSÃO: 6/8/2008

Nº 2.729/2007 (Senado Federal – Inácio Arruda) – Institui o ano de 2007 como “Ano do Cinquentenário dos painéis Guerra e Paz”, de Candido Portinari, instalados na sede da Organização das Nações Unidas – ONU, em 6 de setembro de 1957.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 3.046/2008 (Sandes Júnior) – Acrescenta artigo à Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12/8/2008

Nº 3601/2008 (Flávio Bezerra) – Altera o art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e acresce o § 2º

na Lei nº 11.368, de 09 de novembro de 2006, com a finalidade de estender por um prazo de 25 anos contados a partir do término da vigência da Lei nº 8213/91, o direito ao pescador artesanal de aposentar-se por idade sem o recolhimento das contribuições previdenciárias.

ÚLTIMA SESSÃO: 6/8/2008

#### 4. DEVOLVIDO(S) AO(S) AUTOR(ES)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – RCP: art. 35, §§ 1º e 2º, do RICD.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – DEMAIS PROPOSIÇÕES: art. 137, § 1º, do RICD.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: 5 sessões.

#### INDICAÇÃO

Nº 3.083/2008 (Raul Jungmann) – Sugere aos Presidentes dos cinco Tribunais Regionais Federais a especialização de Varas Federais para processar e julgar delitos praticados por organizações criminosas.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 8/8/2008

Nº 3084/2008 (Raul Jungmann) – Sugere aos Presidentes dos 27 Tribunais de Justiça, a especialização de Varas para processar e julgar delitos praticados por organizações criminosas.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 8/8/2008

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 279/2008 (Clodovil Hernandez) – Dá nova redação ao art. 45 da Constituição Federal

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 8/8/2008

#### PROJETO DE LEI

Nº 3.671/2008 (Comissão de Legislação Participativa) – Regulamenta o art. 29, Inciso I, da Constituição Federal, estabelecendo ao Estado e Município direito de legislar sobre temas privativos da União, em razão da omissão federal em não legislar sobre o tema.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 8/8/2008

#### III – DIVERSOS

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DE SUGESTÕES A PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO:** art. 212, § 2º, do RICD (30 dias).

#### PROJETO DE LEI

Nº 3.343/2008 (Rita Camata) – Consolida a legislação federal em saúde.

(Publicado no DCD nº 110-A, Suplemento, de 11/07/2008 e DOU de 11/07/2008, Seção 1)

DECURSO: 13º DIA

ÚLTIMO DIA: 23/08/2008

**ARQUIVEM-SE**, nos termos do artigo 133 do RICD, as seguintes proposições:

#### PROJETOS DE LEI

Nº 578/2007 (Valtenir Luiz Pereira) – Altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e a Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, para determinar a intimação pessoal e a contagem em dobro para a Defensoria Pública no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Nº 1722/2007 (Ribamar Alves) – Institui a ultra-sonografia como especialidade médica e dá outras providências.

**ARQUIVEM-SE**, nos termos do § 4º do artigo 58, combinado com o artigo 133 do RICD, a seguinte proposição:

#### PROJETO DE LEI:

Nº 2.255/2007 (Sueli Vidigal) – Dispõe sobre a criação do Cadastro Nacional de Homônimos no âmbito do Ministério da Justiça.

**ARQUIVEM-SE**, nos termos do § 4º do artigo 58 do RICD, a seguinte proposição:

#### PROJETO DE LEI:

Nº 7.278/2006 (Gonzaga Patriota) – Cria o Fundo Nacional de Registro Civil e dá outras providências. E seu apensado: PL 7396/2006 (Gonzaga Patriota).

**ARQUIVEM-SE**, nos termos do § 4º do artigo 164 do RICD, a seguinte proposição:

#### PROJETO DE LEI:

Nº 3.028/2004 (Antonio Carlos Mendes Thame) – Altera o § 1º do art. 3º-A da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, alterado pela Lei nº 10.702, de 14 de julho de 2003.

#### ORADORES SORTEADOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE DO MÊS DE AGOSTO DE 2008

##### Dia 6, 4ª-feira

15:00 PAULO ABI-ACKEL (PSDB – MG)

15:25 AUGUSTO FARIAS (PTB – AL)

##### Dia 7, 5ª-feira

15:00 ALFREDO KAEFER (PSDB – PR)

15:25 CARLOS ZARATTINI (PT – SP)

##### Dia 8, 6ª-feira

10:00 EDSON APARECIDO (PSDB – SP)

10:25 EFRAIM FILHO (DEM – PB)

10:50 ROGERIO SILVA (PP – MT)  
 11:15 LUIZ FERNANDO FARIA (PP – MG)  
 11:40 JOSÉ ANÍBAL (PSDB – SP)

**Dia 11, 2ª-feira**

15:00 TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT – RS)  
 15:25 VADÃO GOMES (PP – SP)  
 15:50 EDUARDO DA FONTE (PP – PE)  
 16:15 MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP – MG)  
 16:40 ILDERLEI CORDEIRO (PPS – AC)

**Dia 12, 3ª-feira**

15:00 ACÉLIO CASAGRANDE (PMDB – SC)  
 15:25 CARLOS SAMPAIO (PSDB – SP)

**Dia 13, 4ª-feira**

15:00 JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV – MG)  
 15:25 CLAUDIO CAJADO (DEM – BA)

**Dia 14, 5ª-feira**

15:00 NILMAR RUIZ (DEM – TO)  
 15:25 SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB – MA)

**Dia 15, 6ª-feira**

10:00 JOÃO OLIVEIRA (DEM – TO)  
 10:25 JACKSON BARRETO (PMDB – SE)  
 10:50 BILAC PINTO (PR – MG)  
 11:15 RATINHO JUNIOR (PSC – PR)  
 11:40 RÔMULO GOUVEIA (PSDB – PB)

**Dia 18, 2ª-feira**

15:00 VELOSO (PMDB – BA)  
 15:25 ARNON BEZERRA (PTB – CE)  
 15:50 VALDIR COLATTO (PMDB – SC)  
 16:15 OTAVIO LEITE (PSDB – RJ)  
 16:40 NEUCIMAR FRAGA (PR – ES)

**Dia 19, 3ª-feira**

15:00 FRANCISCO RODRIGUES (DEM – RR)  
 15:25 MARCELO CASTRO (PMDB – PI)

**Dia 20, 4ª-feira**

15:00 WILSON SANTIAGO (PMDB – PB)  
 15:25 VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM)

**Dia 21, 5ª-feira**

15:00 IBSEN PINHEIRO (PMDB – RS)  
 15:25 FERNANDO DINIZ (PMDB – MG)

**Dia 22, 6ª-feira**

10:00 JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PR – BA)  
 10:25 PEDRO FERNANDES (PTB – MA)  
 10:50 EDUARDO BARBOSA (PSDB – MG)  
 11:15 MARIA DO ROSÁRIO (PT – RS)  
 11:40 TONHA MAGALHÃES (PR – BA)

**Dia 25, 2ª-feira**

15:00 ARMANDO ABÍLIO (PTB – PB)  
 15:25 BEL MESQUITA (PMDB – PA)

15:50 ROBERTO ROCHA (PSDB – MA)  
 16:15 ROSE DE FREITAS (PMDB – ES)  
 16:40 WELLINGTON FAGUNDES (PR – MT)

**Dia 26, 3ª-feira**

15:00 BENEDITO DE LIRA (PP – AL)  
 15:25 WELLINGTON ROBERTO (PR – PB)

**Dia 27, 4ª-feira**

15:00 JOAQUIM BELTRÃO (PMDB – AL)  
 15:25 LUIZ BASSUMA (PT – BA)

**Dia 28, 5ª-feira**

15:00 BERNARDO ARISTON (PMDB – RJ)  
 15:25 GASTÃO VIEIRA (PMDB – MA)

**Dia 29, 6ª-feira**

10:00 LÁZARO BOTELHO (PP – TO)  
 10:25 MANOEL SALVIANO (PSDB – CE)  
 10:50 REINALDO NOGUEIRA (PDT – SP)  
 11:15 DR. ADILSON SOARES (PR – RJ)  
 11:40 FÁTIMA BEZERRA (PT – RN)

**ORDEM DO DIA DAS COMISSÕES****I – COMISSÕES PERMANENTES****COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

LOCAL: Plenário 6 do Anexo II

HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

**A – Requerimentos:**

REQUERIMENTO Nº 296/08 Do Sr. Flávio Bezerra – que “requer seja realizado convite ao Sr. WILLIAM JERÔNIMO DE OLIVEIRA, Coordenador Responsabilidade socioambiental da PETROBRÁS, para realizar exposição sobre o projeto Mosaico”.

REQUERIMENTO Nº 297/08 Do Sr. Ernandes Amorim – que “requer a criação de uma Comissão Externa com ônus para a Câmara dos Deputados, composta de no mínimo 3 Parlamentares desta Comissão para visitar a Reserva Florestal de Almeirim no Estado do Pará”.

REQUERIMENTO Nº 298/08 Do Sr. Fernando Melo – que “solicita a realização de Audiência Pública para debater a importância da cadeia produtiva da mandioca na produção de álcool, fécula, defensivos e fertilizantes agrícolas”.

REQUERIMENTO Nº 299/08 Do Sr. Marcos Montes – que “requer audiência pública com o Exellentíssimo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, para discutir o decreto nº 6514, de 22 de julho de 2008”

**B – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva da Comissões:****PRIORIDADE**

PROJETO DE LEI Nº 6.103/05 – do Senado Federal – Luiz Pontes – (PLS 217/2001) – que “dispõe sobre a construção de prédio para funcionamento de creche e pré-escola em assentamentos rurais”.

RELATOR: DEPUTADO ASSIS DO COUTO.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 2.447/07 – do Senado Federal – Inácio Arruda – (PLS 70/2007) – que “institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e dá outras providências”. (Apensado: PL 328/2007)

RELATOR: DEPUTADO B. SÁ.

PARECER: pela rejeição deste, e do PL 328/2007, apensado.

**TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 1.895/07 – do Sr. Wandenkolk Gonçalves – que “altera o art. 25, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para estender às cooperativas e às colônias de pescadores artesanais os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural”. (Apensado: PL 2907/2008)

RELATOR: DEPUTADO ZÉ GERARDO.

PARECER: pela aprovação deste e pela rejeição do PL 2907/2008, apensado.

PROJETO DE LEI Nº 1.870/07 – do Sr. William Woo – que “dispõe sobre a redução de alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da CONFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de néctares e sucos de frutas”.

RELATOR: DEPUTADO CLÁUDIO DIAZ.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 2.446/07 – do Sr. Valadares Filho – que “acrescenta dispositivo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, para consolidar os direitos do trabalhador rural jovem”.

RELATOR: DEPUTADO CLÁUDIO DIAZ.

PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 1.555/07 – da Sra. Sandra Rosado – que “concede subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por produtores rurais e transportadores de insumos e produtos destinados ou provenientes da atividade agrícola”.

RELATOR: DEPUTADO DAGOBERTO.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 1.056/07 – do Sr. Eliene Lima – que “altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Agrícola, para que sejam concedidos incentivos especiais ao proprietário rural que desenvolver projetos de pecuária intensiva associados ao cultivo de lavouras destinadas à produção de biocombustível”.

RELATOR: DEPUTADO VITOR PENIDO.

PARECER: pela aprovação.

Vista ao Deputado Beto Faro, em 09/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.082/08 – do Sr. Homero Pereira – que “reabre o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados em faixa de fronteira, altera o art. 7º do Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO CELSO MALDANER.

PARECER: pela aprovação.

Vista ao Deputado Beto Faro, em 09/07/2008.

O Deputado Beto Faro apresentou voto em separado em 15/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 5.911/05 – do Sr. Carlito Merss – que “altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, alterada pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que “Dispõe sobre inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal”, e dá outras providências”. (Apensado: PL 6352/2005)

RELATOR: DEPUTADO LUIZ CARLOS SETIM.

PARECER: pela rejeição deste, e do PL 6352/2005, apensado.

Vista ao Deputado Ernandes Amorim, em 07/05/2008.

O Deputado Ernandes Amorim apresentou voto em separado em 05/08/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.058/07 – do Sr. Beto Faro e outros – que “dispõe sobre a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas por mini e pequenos produtores rurais, agricultores familiares e trabalhadores assentados em projetos de reforma agrária e dá outras providências”. (Apensado: PL 2960/2008)

RELATOR: DEPUTADO VALDIR COLATTO.

PARECER: pela aprovação deste e do PL 2960/2008, apensado, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 3.500/08 – do Sr. Carlos Bezerra – que “dispõe sobre a execução de dívidas originárias de operações de crédito rural, altera a Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO VALDIR COLATTO.

PARECER: pela aprovação deste, e pela rejeição da Emenda 1/2008 da CAPADR.

PROJETO DE LEI Nº 3.318/08 – do Sr. Antonio Bulhões – que “altera o § 4º do art. 29 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que “dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca e dá outras providências”, de forma a possibilitar que pessoas com mais de 60 anos fiquem dispensadas do pagamento da taxa anual para o exercício da pesca amadora”.

RELATOR: DEPUTADO CEZAR SILVESTRI.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 3.312/08 – do Sr. Beto Faro – que “dá nova redação ao art. 37 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO VALDIR COLATTO.

PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 2.756/08 – da Sra. Sandra Rosado – que “dispõe sobre a anistia de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas na área de atuação da SUDENE”.

RELATOR: DEPUTADO CEZAR SILVESTRI.

PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 713/99 – do Sr. Dr. Rosinha – que “altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que “dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências””.

(Apensados: PL 1388/1999 e PL 7564/2006)

RELATOR: DEPUTADO CEZAR SILVESTRI.

PARECER: pela rejeição deste, da Emenda de Relator 1 da CSSF, do PL 1388/1999 e do PL 7564/2006, apensados.

AVISOS

## **PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 08-08-08

### **Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)**

PROJETO DE LEI Nº 3.048/08 – do Sr. Sandes Júnior – que “altera o Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO EDIO LOPES.

PROJETO DE LEI Nº 3.605/08 – do Sr. Paulo Abi-Ackel – que “acrescenta § 1º ao art. 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que “Regula o Programa de Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e dá outras providên-

cias”, para assegurar recursos à agricultura familiar, remunerando o atual parágrafo único como § 2º”.

RELATOR: DEPUTADO LEONARDO VILELA.

PROJETO DE LEI Nº 3.611/08 – do Sr. Homero Pereira – que “fixa prazo para o fornecimento, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, do Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais – CCIR”.

RELATOR: DEPUTADO LUIZ CARLOS SETIM.

### **Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 7.210/06 – do Sr. Betinho Rosado – que “altera a redação do art. 2º, **caput** e § 1º, da Lei nº 4.716, de 29 de junho de 1965, que dispõe sobre a organização, funcionamento e execução dos registros genealógicos de animais domésticos no País”. (Apensado: PL 3212/2008)

RELATOR: DEPUTADO DAVI ALCOLUMBRE.

PROJETO DE LEI Nº 3.271/08 – do Sr. Gladson Cameli – que “altera o art. 2º, inciso IV da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefício de seguro-desemprego durante o período do defeso ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal”. (Apensado: PL 3580/2008)

RELATOR: DEPUTADO BETO FARO.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 07-08-08

### **Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 3.203/08 – do Sr. Flávio Bezerra – que “estende ao catador de marisco e à marisqueira o recebimento do seguro-desemprego, concedido ao pescador profissional artesanal, conforme o disposto na Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003”.

RELATOR: DEPUTADO CELSO MALDANER.

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

LOCAL: Plenário 13 do Anexo II

HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

### **A – Requerimento:**

REQUERIMENTO Nº 135/08 Do Sr. Walter Pinheiro – que “requer a realização de audiência pública para discussão dos atos do Poder Executivo que renovam as outorgas das concessões de serviços de radiodifusão”.

**B – Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário:****PRIORIDADE**

PROJETO DE LEI Nº 5.134/05 – do Sr. Takayama – que “altera a redação do art. 5º da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, e dá outras providências”. (Apensado: PL 6006/2005)

RELATOR: DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG.  
PARECER: pela rejeição deste, e do PL 6006/2005, apensado.

**C – Proposições Sujetas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:****PRAZO CONSTITUCIONAL**

TVR Nº 190/07 – do Poder Executivo – (MSC 485/2007) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 248, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul”.

RELATOR: DEPUTADO BILAC PINTO.  
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 271/08 – do Poder Executivo – (MSC 105/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe”.

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ CHAVES.  
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 301/08 – do Poder Executivo – (MSC 105/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007, que autoriza a Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré – Ajje a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Elísio Medrado, Estado da Bahia”.

RELATOR: DEPUTADO ELISMAR PRADO.  
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 331/08 – do Poder Executivo – (MSC 106/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ibirataia, Estado da Bahia”.

RELATOR: DEPUTADO ARNALDO JARDIM.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 353/08 – do Poder Executivo – (MSC 107/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 459, de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Motuca, Estado de São Paulo”.

RELATOR: DEPUTADO BILAC PINTO.  
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 378/08 – do Poder Executivo – (MSC 180/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 545, de 22 de dezembro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Recreativa de Lafayette para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Lafaiete Coutinho, Estado da Bahia”.

RELATOR: DEPUTADO JULIO SEMEGHINI.  
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 382/08 – do Poder Executivo – (MSC 180/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 700, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Brasil para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Barreiras, Estado da Bahia”.

RELATOR: DEPUTADO BILAC PINTO.  
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 397/08 – do Poder Executivo – (MSC 181/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 270, de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Beneficente de Ituruçu para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ituruçu, Estado da Bahia”.

RELATORA: DEPUTADA MARIA DO CARMO LARA.  
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 401/08 – do Poder Executivo – (MSC 181/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 369, de 4 de julho de 2007, que outorga autorização à Rádio Comunitária Santa Luz FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Luz, Estado da Bahia”.

RELATOR: DEPUTADO SILAS CÂMARA.  
PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 406/08 – do Poder Executivo – (MSC 181/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Lamim e Região Circunvizinha para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Paulo Cândido, Estado de Minas Gerais”.

RELATOR: DEPUTADO EDIGAR MÃO BRANCA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 423/08 – do Poder Executivo – (MSC 182/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 749, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora do Amparo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia”.

RELATOR: DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 437/08 – do Poder Executivo – (MSC 184/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 700, de 29 de dezembro de 2005, que outorga permissão à Rádio Abaíra FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abaíra, Estado da Bahia”.

RELATOR: DEPUTADO JULIO SEMEGHINI.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 442/08 – do Poder Executivo – (MSC 184/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 141, de 30 de março de 2006, que outorga permissão à Folha Popular Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins”.

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ CHAVES.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 447/08 – do Poder Executivo – (MSC 184/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 163, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Extra Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul”.

RELATORA: DEPUTADA MARIA DO CARMO LARA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 455/08 – do Poder Executivo – (MSC 185/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 175, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Armação dos Búzios Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Armação de Búzios, Estado do Rio de Janeiro”.

RELATOR: DEPUTADO WLADIMIR COSTA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 462/08 – do Poder Executivo – (MSC 185/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 187, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Sumaré, Estado de São Paulo”.

RELATOR: DEPUTADO MANOEL SALVIANO.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 466/08 – do Poder Executivo – (MSC 185/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 193, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Folha Popular Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Babaçulândia, Estado do Tocantins”.

RELATOR: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 474/08 – do Poder Executivo – (MSC 185/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 205, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Capim Grosso, Estado da Bahia”.

RELATORA: DEPUTADA LUIZA ERUNDINA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 475/08 – do Poder Executivo – (MSC 185/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 244, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Guaraí, Estado do Tocantins”.

RELATOR: DEPUTADO MIRO TEIXEIRA.

PARECER: pela aprovação.



TVR Nº 483/08 – do Poder Executivo – (MSC 186/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 184, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará”.

RELATOR: DEPUTADO GERSON PERES.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 487/08 – do Poder Executivo – (MSC 186/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 310, de 24 de agosto de 2004, que outorga permissão à Gráfica e Editora Diário do Sudoeste Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Ibicuí, Estado da Bahia”.

RELATOR: DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 488/08 – do Poder Executivo – (MSC 186/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 395, de 3 de novembro de 2004, que outorga permissão à Alvorecer Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás”.

RELATOR: DEPUTADO JOSEPH BANDEIRA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 500/08 – do Poder Executivo – (MSC 186/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 382, de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Santa Bárbara D’Oeste, Estado de São Paulo”.

RELATOR: DEPUTADO DR. ADILSON SOARES.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 504/08 – do Poder Executivo – (MSC 187/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 410, de 8 de setembro de 2005, que outorga permissão à Fundação João Sotero – Fundacarú para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco”.

RELATOR: DEPUTADO FLÁVIO BEZERRA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 514/08 – do Poder Executivo – (MSC 279/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 475, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão ao Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso”.

RELATOR: DEPUTADO RAUL JUNGSMANN.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 515/08 – do Poder Executivo – (MSC 279/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 507, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão ao Sistema Jovem de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corumbiara, Estado de Rondônia”.

RELATOR: DEPUTADO DAVI ALCOLUMBRE.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 523/08 – do Poder Executivo – (MSC 279/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 218, de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Milano FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cianorte, Estado do Paraná”.

RELATOR: DEPUTADO EDIGAR MÃO BRANCA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 526/08 – do Poder Executivo – (MSC 279/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 525, de 26 de setembro de 2007, que outorga permissão à Planeta Terra FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cascavel, Estado do Paraná”.

RELATOR: DEPUTADO DR. ADILSON SOARES.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 532/08 – do Poder Executivo – (MSC 278/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de abril de 2008, que outorga concessão à Rede Elo de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Russas, Estado do Ceará”.

RELATORA: DEPUTADA MARIA DO CARMO LARA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 538/08 – do Poder Executivo – (MSC 278/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional

o ato constante do Decreto de 4 de abril de 2008, que outorga concessão à Rádio Três de Maio Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Imbituva, Estado do Paraná”.

RELATOR: DEPUTADO WLADIMIR COSTA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 540/08 – do Poder Executivo – (MSC 278/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de abril de 2008, que outorga concessão à Paraviana Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Luiz, Estado de Roraima”.

RELATOR: DEPUTADO RATINHO JUNIOR.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 547/08 – do Poder Executivo – (MSC 280/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria 209, de 12 de junho de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária Córrego Fundo – A.C.C.F para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peçanha, Estado de Minas Gerais”.

RELATOR: DEPUTADO MANOEL SALVIANO.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 554/08 – do Poder Executivo – (MSC 280/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 129, de 11 de abril de 2007, que outorga autorização à Fundação Educativa Cultural Sebastião Osvaldo Costa – FECUSOCT para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Araçu, Estado de Goiás”.

RELATORA: DEPUTADA MARIA DO CARMO LARA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 556/08 – do Poder Executivo – (MSC 280/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 331, de 19 de junho de 2007, que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Tropical para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais”.

RELATOR: DEPUTADO EMANUEL FERNANDES.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 562/08 – do Poder Executivo – (MSC 280/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 485, de 24 de agosto de 2007, que outorga autorização à Associação Comu-

nitária de Ação e Desenvolvimento Cultural de Radiodifusão de Durandé para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Durandé, Estado de Minas Gerais”.

RELATOR: DEPUTADO CRISTIANO MATHEUS.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 563/08 – do Poder Executivo – (MSC 280/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 485, de 24 de agosto de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Rural Henriqueta Veloso para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Felício dos Santos, Estado de Minas Gerais”.

RELATOR: DEPUTADO DR. ADILSON SOARES.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 567/08 – do Poder Executivo – (MSC 280/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 589, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural e Esportiva de Nova Maringá – ACENOMA para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso”.

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ CHAVES.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 569/08 – do Poder Executivo – (MSC 280/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 593, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Defesa dos Cidadãos Castanheirenses – ACODEC para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Castanheiras, Estado de Rondônia”.

RELATORA: DEPUTADA MARIA DO CARMO LARA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 571/08 – do Poder Executivo – (MSC 281/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 550, de 27 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Onda Viva” para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Marília, Estado de São Paulo”.

RELATOR: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 579/08 – do Poder Executivo – (MSC 282/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 630, de 20 de novembro

de 2007, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Sandolândia para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Sandolândia, Estado do Tocantins”.

RELATOR: DEPUTADO ULDURICO PINTO.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 580/08 – do Poder Executivo – (MSC 282/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 641, de 20 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária São Sebastião para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba”.

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ CHAVES.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 583/08 – do Poder Executivo – (MSC 282/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 652, de 21 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Ouriçangas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ouriçangas, Estado da Bahia”.

RELATOR: DEPUTADO JULIO SEMEGHINI.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 586/08 – do Poder Executivo – (MSC 282/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 678, de 30 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Nova União para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova União, Estado de Rondônia”.

RELATOR: DEPUTADO DR. ADILSON SOARES.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 590/08 – do Poder Executivo – (MSC 282/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 711, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente Santos Dumont para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Redenção, Estado do Pará”.

RELATOR: DEPUTADO ELISMAR PRADO.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 591/08 – do Poder Executivo – (MSC 282/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 731, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comu-

nitária de Radiodifusão Tenente Laurentino Cruz – RN para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte”.

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ ROCHA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 595/08 – do Poder Executivo – (MSC 282/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 775, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação dos Moradores da Malha Cental de Suzano para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Suzano, Estado de São Paulo”.

RELATORA: DEPUTADA MARIA DO CARMO LARA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 597/08 – do Poder Executivo – (MSC 282/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 814, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Sociedade Civil do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Chã Preta, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Chã Preta, Estado de Alagoas”.

RELATOR: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 635/08 – do Poder Executivo – (MSC 375/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 746, de 24 de outubro de 2006, que autoriza a Associação Comunitária Aliança da Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo”.

RELATOR: DEPUTADO GUSTAVO FRUET.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 644/08 – do Poder Executivo – (MSC 375/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 780, de 25 de outubro de 2006, que autoriza a Associação Comunitária Antônio Nezinho de Souza – ACANS – Para o Desenvolvimento Comunitária de Mauriti executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauriti, Estado do Ceará”.

RELATOR: DEPUTADO DR. ADILSON SOARES.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 645/08 – do Poder Executivo – (MSC 375/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 781, de 25 de outubro de 2006, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Mombaça executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mombaça, Estado do Ceará”.

RELATOR: DEPUTADO EDIGAR MÃO BRANCA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 653/08 – do Poder Executivo – (MSC 375/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 859, de 27 de outubro de 2006, que autoriza a Associação Clube da Rádio Comunitária de Igarapé-Miri executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará”.

RELATORA: DEPUTADA MARIA DO CARMO LARA.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 741/08 – do Poder Executivo – (MSC 381/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 971, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Companhia FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul”.

RELATOR: DEPUTADO LOBBE NETO.

PARECER: pela aprovação.

TVR Nº 742/08 – do Poder Executivo – (MSC 381/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 973, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo”.

RELATOR: DEPUTADO EDIGAR MÃO BRANCA.

PARECER: pela aprovação.

### TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 6.218/05 – do Sr. Edinho Bez – que “institui a franquia postal para as correspondências postadas pelas Defensorias Públicas”

RELATOR: DEPUTADO SILAS CÂMARA.

PARECER: pela aprovação.

Vista ao Deputado Jorge Bittar, em 26/03/2008.

O Deputado Jorge Bittar apresentou voto em separado em 28/05/2008.

PROJETO DE LEI Nº 29/07 – do Sr. Paulo Bornhausen – que “dispõe sobre a organização e exploração das atividades de comunicação social eletrônica e das outras providências”. (Apensados: PL 70/2007, PL 332/2007 e PL 1908/2007)

RELATOR: DEPUTADO JORGE BITTAR.

PARECER: Parecer às emendas apresentadas ao Substitutivo do Relator, Deputado Jorge Bittar (PT-RJ), pela APROVAÇÃO dos Projetos de Lei nºs 29, de 2007; 70, de 2007; 332, de 2007; e 1.908, de 2007, e das emendas nºs 1 a 12 apresentadas aos Projetos; pela APROVAÇÃO das Emendas ao Substitutivo apresentadas nesta Comissão de nºs 17, 27, 69, 71, 121, 135 e 136; pela APROVAÇÃO PARCIAL das Emendas apresentadas ao Substitutivo nesta Comissão de nºs 2, 3, 8, 9, 10, 11, 15, 20 a 23, 28, 30, 33, 35, 38, 39, 42, 45, 48 a 50, 53, 56, 57 a 59, 61, 64, 67, 68, 70, 80, 81, 86, 90, 93, 97, 98, 100 a 106, 108, 109, 115 a 120, 123, 126 a 129, 139 a 142; e pela REJEIÇÃO das Emendas apresentadas ao Substitutivo nesta Comissão de nºs 1, 4 a 7, 12 a 14, 16, 18, 19, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 51, 52, 54, 55, 60, 62, 63, 65, 66, 72 a 79, 82 a 85, 87 a 89, 91, 92, 94 a 96, 99, 107, 110 a 114, 122, 124, 125, 130 a 134, 137, 138, e 143 a 145, na forma do novo SUBSTITUTIVO em anexo.

Vista conjunta aos Deputados Colbert Martins, José Rocha, Julio Semeghini, Miro Teixeira, Nelson Proença, Paulo Henrique Lustosa e Paulo Roberto, em 09/04/2008.

Iniciada a leitura do parecer do relator em 11/06/08.

PROJETO DE LEI Nº 2.007/07 – do Sr. Carlos Bezerra – que “altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações”. (Apensado: PL 2680/2007)

RELATOR: DEPUTADO RATINHO JUNIOR.

PARECER: pela aprovação deste, e do PL 2680/2007, apensado, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 2.736/08 – do Sr. Davi Alves Silva Júnior – que “dispõe sobre a disponibilidade de telefones para uso dos passageiros nas aeronaves comerciais”.

RELATOR: DEPUTADO EMANUEL FERNANDES.

PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 2.809/08 – do Sr. Silas Câmara – que “modifica a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações – LGT, para incluir, como direito do usuário de telecomunicações o questionamento de débitos lançados em conta telefônica”.

RELATOR: DEPUTADO EMANUEL FERNANDES.

PARECER: pela rejeição.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

LOCAL: Plenário 1 do Anexo II

HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

### A – Recursos:

RECURSO Nº 172/08 – do Sr. Eduardo Cunha – (PL 7431/2006) – que “recorre, nos termos do art. 95, § 8º, da decisão da Presidência da Câmara na Questão de Ordem nº 279, de 2008, que considerou nula a decisão da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de declarar não escrita emenda aprovada pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 7431 de 2008”.

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PARECER: pelo provimento.

Vista ao Deputado Luiz Couto, em 10/06/2008.

Encerrada a discussão. Adiada a votação por falta de “quorum”, em 25/06/2008.

Adiada a votação por falta de “quorum”, em 05/08/2008.

RECURSO Nº 173/08 – do Sr. Leonardo Picciani – que “recorre, nos termos do art. 95, § 8º, da decisão da Presidência de não considerar prejudicada, por vício material insanável, a Questão de Ordem nº 297 de 2008”.

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PARECER: pelo não provimento.

Vista conjunta aos Deputados Eduardo Cunha e Flávio Dino, em 10/06/2008.

### B – Redações Finais:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 670/08 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – (TVR 603/2008) – que “aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Juatuba, Estado de Minas Gerais”.

RELATOR: DEPUTADO GERALDO PUDIM.

(Avulso Nº 730)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 671/08 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – (TVR 604/2008) – que “aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais”.

RELATOR: DEPUTADO GERALDO PUDIM.

(Avulso Nº 731)

## C – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

### PRIORIDADE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/03 – do Sr. Rodrigo Maia – que “susta a aplicação do Decreto nº 4.592, de 11 de fevereiro de 2003, do Poder Executivo, e dá outras providências”. (Apensados: PDC 10/2003 e PDC 48/2003)

RELATOR: DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, do PDC 10/2003 e do PDC 48/2003, apensados.

Vista conjunta aos Deputados Antonio Carlos Biscaia e José Genoíno, em 16/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 4.716/04 – da Comissão de Legislação Participativa – (SUG 76/2004) – que “altera o art. 2º da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, que dispõe sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO FELIPE MAIA.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Os Deputados Regis de Oliveira e Luiz Couto apresentaram votos em separado.

PROJETO DE LEI Nº 1.360/07 – do Sr. Lincoln Portela – que “altera os parágrafos 2º e 3º do art. 37 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, proibindo afixação de cartazes em bens particulares, fixando regras especiais para a utilização dos mesmos durante as campanhas eleitorais e acrescentando § 4º no referido artigo”. (Apensado: PL 3020/2008)

RELATOR: DEPUTADO ARACELY DE PAULA.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste e do PL 3020/2008, apensado, com substitutivo.

Vista ao Deputado Eduardo Cunha, em 15/07/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 92/07 – do Poder Executivo – que “regulamenta o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal, parte final, para definir as áreas de atuação de fundações instituídas pelo poder público”.

RELATOR: DEPUTADO TADEU FILIPPELLI.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Vista ao Deputado Vicente Arruda, em 15/07/2008.

### DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44/99 – do Sr. Márcio Bittar – que “dá nova redação ao § 6º do art. 14 da Constituição Federal, para dispor sobre

o afastamento do titular de mandato eletivo no Poder Executivo” (Apensados: PEC 115/1999, PEC 359/2001, PEC 351/2004, PEC 383/2005, PEC 559/2006, PEC 121/2007 e PEC 126/2007)

RELATOR: DEPUTADO MOREIRA MENDES.

PARECER: pela admissibilidade desta, da PEC 115/1999, da PEC 359/2001, da PEC 351/2004, da PEC 383/2005, da PEC 559/2006 e da PEC 126/2007, apensadas; e pela inadmissibilidade da PEC 121/2007, apensada.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 286/00 – do Sr. Nilson Pinto – que “acrescenta alínea ao inciso XXXII do art. 5º da Constituição Federal”.

RELATOR: DEPUTADO VICENTE ARRUDA.

PARECER: pela admissibilidade, com substitutivo redacional.

Vista conjunta aos Deputados Colbert Martins e Silvinho Peccioli, em 18/03/2008.

O Deputado Silvinho Peccioli apresentou voto em separado em 15/04/2008.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 117/03 – do Sr. Alberto Fraga e outros – que “acrescenta o inciso VI e o § 10º ao Art. 144 da Constituição Federal, criando as polícias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO LEONARDO PICCIANI.

PARECER: pela admissibilidade.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 276/04 – do Sr. Nilson Pinto e outros – que “dá nova redação ao inciso XLII, art. 5º, da Constituição Federal de 1988”.

RELATOR: DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA

PARECER: pela admissibilidade.

Vista conjunta aos Deputados Regis de Oliveira e Vicente Arruda, em 27/05/2008.

O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 03/06/2008.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 581/06 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame e outros – que “acrescenta inciso VII ao art. 150 da Constituição Federal e converte a alínea “d” do inciso VI em alínea “a” do inciso VII”. (Apensado: PEC 94/2007)

RELATOR: DEPUTADO RICARDO BARROS.

PARECER: pela admissibilidade desta e da PEC 94/2007, apensada.

Vista ao Deputado Vicente Arruda, em 27/05/2008.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 95/07 – do Sr. Leonardo Picciani – que “acrescenta o art. 61-A, e o parágrafo único, ao art. 63, da Constituição Federal”.

RELATOR: DEPUTADO FLÁVIO DINO.

PARECER: pela admissibilidade.

Vista ao Deputado Sérgio Barradas Carneiro, em 11/09/2007.

Encerrada a discussão. Durante a votação do requerimento de adiamento da votação apresentado pelo Deputado José Genoíno a sessão foi encerrada por falta de “quorum”, em 16/07/2008.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 134/07 – do Sr. Alcení Guerra – que “acrescenta parágrafo ao art. 208 da Constituição Federal e dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 211”. (Apensado: PEC 141/2007)

RELATOR: DEPUTADO INDIO DA COSTA.

PARECER: pela admissibilidade desta e da PEC 141/2007, apensada.

Vista ao Deputado Colbert Martins, em 18/03/2008.

### TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 513/99 – do Sr. Cunha Bueno – que “institui o ressarcimento obrigatório aos estabelecimentos públicos de saúde, pelas indústrias de cigarros e derivados do tabaco, das despesas com o tratamento de pacientes portadores de doenças provocadas ou agravadas pelo fumo e seus derivados”. (Apensados: PL 708/1999, PL 798/1999, PL 3129/2000, PL 3564/2004 (Apensados: PL 5554/2005 e PL 54/2007) e PL 192/2007 (Apensados: PL 2111/2007, PL 2456/2007, PL 2912/2008 e PL 465/2007))

RELATOR: DEPUTADO VILSON COVATTI.

PARECER: pela inconstitucionalidade e injuridicidade deste, do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e das Subemendas a ele aprovadas na Comissão de Seguridade Social e Família, do PL 708/1999, do PL 798/1999, do PL 3129/2000, do PL 3564/2004, do PL 192/2007, do PL 5554/2005, do PL 54/2007, do PL 465/2007, do PL 2111/2007, do PL 2456/2007 e do PL 2912/2008, apensados.

Vista ao Deputado Bernardo Ariston, em 16/07/2008.

O Deputado Luiz Couto apresentou voto em separado em 06/04/2006.

Discutiram a matéria os Deputados Luiz Couto, Bonifácio de Andrada, Pompeo de Mattos, Arnaldo Faria de Sá e Silvinho Peccioli. Mantida a inscrição do Deputado Pastor Manoel Ferreira, em 15/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.213/00 – do Sr. Bispo Rodrigues – que “acrescenta o art. 109-A à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997”. (Apensados: PL 4003/2001, PL 4027/2001, PL 4032/2001, PL 4069/2001, PL 4239/2001 (Apensado: PL 1766/2007), PL 4272/2001, PL 4444/2001, PL 4638/2001, PL 4779/2001, PL 5415/2001, PL 6293/2002, PL 6375/2002, PL 6532/2002, PL 272/2003, PL 642/2003, PL 1177/2003, PL 2767/2003, PL 3400/2004, PL 3830/2004, PL 4312/2004, PL 4434/2004, PL

4756/2005, PL 4861/2005, PL 5515/2005, PL 5523/2005 e PL 1339/2007)

RELATOR: DEPUTADO CHICO LOPES.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do PL 4003/2001, do PL 4027/2001, do PL 4032/2001, do PL 4069/2001, do PL 4239/2001, do PL 4272/2001, do PL 4444/2001, do PL 4638/2001, do PL 4779/2001, do PL 5415/2001, do PL 6293/2002, do PL 6375/2002, do PL 6532/2002, do PL 272/2003, do PL 642/2003, do PL 1177/2003, do PL 2767/2003, do PL 3400/2004, do PL 3830/2004, do PL 4312/2004, do PL 4434/2004, do PL 4756/2005, do PL 4861/2005, do PL 5515/2005, do PL 5523/2005, do PL 1339/2007 e do PL 1766/2007, apensados, nos termos do Substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor.

PROJETO DE LEI Nº 1.237/07 – do Sr. Eduardo Gomes – que “acrescenta o § 9º ao art. 129 do Código Penal brasileiro, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940”. (Apensado: PL 1307/2007)

RELATOR: DEPUTADO LAERTE BESSA.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste e do PL 1307/2007, apensado, nos termos do Substitutivo da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, com subemenda substitutiva.

Vista conjunta aos Deputados Colbert Martins, Hugo Leal, Luiz Couto e Pastor Manoel Ferreira, em 09/10/2007.

#### **D – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva das Comissões:**

##### **PRIORIDADE**

PROJETO DE LEI Nº 2.673/00 – do Senado Federal – Sebastião Rocha – (PLS 549/1999) – que “altera a descrição da BR-116, constante da relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973”

RELATOR: DEPUTADO ZENALDO COUTINHO.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com emendas, e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, com emenda. Vista ao Deputado Silvinho Peccioli, em 17/06/2008. Discutiu a matéria o Deputado José Eduardo Cardozo. Suspensa a discussão em virtude do início da Ordem do Dia do Plenário, em 27/05/2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.493/00 – do Senado Federal – Lúcio Alcântara – (PLS 354/1999) – que “institui o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras”.

RELATOR: DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANUNZIO.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.

Vista ao Deputado Antonio Carlos Biscaia, em 05/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.904/04 – do Sr. Walter Pinheiro – que “dispõe sobre o impedimento de repasses de verbas federais a Municípios que deixam de respeitar a legislação pertinente aos servidores públicos municipais no tocante a pagamento de vencimentos e demais títulos de natureza salarial”.

RELATOR: DEPUTADO LUIZ COUTO.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Vista conjunta aos Deputados Regis de Oliveira e Silvinho Peccioli, em 12/06/2008.

O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 19/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.003/04 – do Sr. Tadeu Filippelli – que “dispõe sobre a alteração da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO GERALDO PUDIM.

PARECER: Parecer com Complementação de Voto, Deputado Geraldo Pudim (PMDB-RJ), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo.

Vista conjunta aos Deputados Bonifácio de Andrada, Luiz Couto e Silvinho Peccioli, em 03/06/2008.

O Deputado Silvinho Peccioli apresentou voto em separado em 10/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 240/07 – do Senado Federal – Cesar Borges – (PLS 356/2004) – que “altera o art. 1.589 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para assegurar, ao pai ou à mãe em cuja guarda não estejam os filhos, a executoriedade do direito de visita”.

RELATOR: DEPUTADO RICARDO TRIPOLI.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

Vista ao Deputado Eduardo Cunha, em 10/04/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.293/07 – do Senado Federal – Cristovam Buarque – (PLS 31/2007) – que “acrescenta o art. 67-A à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para determinar que as mudanças de lotação e remanejamento de professores da rede pública de ensino sejam efetivadas antes do início do ano letivo”.

RELATOR: DEPUTADO SILVINHO PECCIOLI.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das Emendas da Comissão de Educação e Cultura.

Vista ao Deputado Luiz Couto, em 17/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.477/07 – do Senado Federal – Gerson Camata – (PLS 314/2006) – que “inclui dispositivo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para determinar que conste, nos documentos de cobrança de dívida encaminhados ao consumidor, o nome e o endereço do fornecedor do produto ou serviço”.

RELATOR: DEPUTADO EFRAIM FILHO.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das Emendas da Comissão de Defesa do Consumidor.

Vista ao Deputado Antonio Carlos Biscaia, em 17/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.482/07 – do Senado Federal – Antonio Carlos Magalhães – (PLS 159/2007) – que “acrescenta dispositivo à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para conferir prioridade de tramitação a processos de indenização em que se discutam danos ao cidadão, nas condições em que especifica”.

RELATOR: DEPUTADO VALTENIR PEREIRA.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

Vista ao Deputado Regis de Oliveira, em 17/04/2008.

O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 29/04/2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.120/08 – do Senado Federal – Ideli Salvatti – (PLS 731/2007) – que “altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências”, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, o acesso da BR-116 ao Aeroporto do Planalto Serrano, no Município de Correia Pinto, no Estado de Santa Catarina”.

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 3.125/08 – do Senado Federal – Ideli Salvatti – (PLS 732/2007) – que “altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências”, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, o acesso da Rodovia BR-101 ao Aeroporto Regional Sul, no Município de Jaguaruna, no Estado de Santa Catarina”.

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

#### TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 3.760/97 – do Sr. Max Rosenmann – que “altera o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de

julho de 1991, para responsabilizar o contratante de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e dá outras providências”. (Apensado: PL 4041/1997)

RELATOR: DEPUTADO EDMAR MOREIRA.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com emenda, do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, com subemenda, e do PL 4041/1997, apensado, com emenda. Vista ao Deputado Luiz Couto, em 03/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.988/97 – do Sr. Enio Bacci – que “dispõe sobre a impenhorabilidade de máquinas e equipamentos agrícolas de base familiar e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO CEZAR SCHIRMER.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.

Vista ao Deputado José Eduardo Cardozo, em 03/06/2008.

Aprovado por unanimidade requerimento de Adiaamento da discussão, por 5 sessões, apresentado pelo Deputado Luiz Couto, em 19/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.933/99 – do Sr. Luiz Bittencourt – que “dispõe sobre a autenticação mecânica de documentos por instituição bancária”.

RELATOR: DEPUTADO PAULO MAGALHÃES.

PARECER: pela injuridicidade deste, da Emenda e da Subemenda da Comissão de Defesa do Consumidor. Vista ao Deputado Colbert Martins, em 03/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 5.214/01 – do Sr. Alberto Fraga – que “acrescenta o art. 86-A à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal – criando a obrigatoriedade de uso de uniforme pelo preso”.

RELATOR: DEPUTADO MARCELO GUIMARÃES FILHO.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, má técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

Vista ao Deputado Paulo Magalhães, em 17/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 5.696/01 – do Sr. Pedro Fernandes – que “altera o § 2º, do art. 3º, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, faculta a aplicação do rito sumaríssimo da referida Lei às causas que especifica e dá outras providências”. (Apensados: PL 599/2003 e PL 1415/2003 (Apensado: PL 1690/2007))

RELATOR: DEPUTADO VICENTE ARRUDA.

PARECER: pela inconstitucionalidade, injuridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição deste, do PL 599/2003, do PL 1415/2003 e do PL 1690/2007, apensados.



PROJETO DE LEI Nº 5.758/01 – do Sr. Luciano Castro – que “dispõe sobre norma geral para os Corpos de Bombeiros Militares, que estabelece a obrigatoriedade de uso de redes de proteção”.

RELATOR: DEPUTADO NEUCIMAR FRAGA.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Vista ao Deputado Luiz Couto, em 05/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 6.748/02 – do Sr. Luiz Sérgio – que “dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Astrólogo”.

RELATOR: DEPUTADO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das Emendas da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com emenda.

Vista conjunta aos Deputados Eduardo Cunha e Regis de Oliveira, em 15/05/2008.

O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 21/05/2008.

PROJETO DE LEI Nº 7.162/02 – da Sra. Vanessa Grazziotin – que “dispõe sobre a denominação do novo Prédio da Administração da Faculdade de Direito, no Campus da Universidade Federal do Amazonas, na cidade de Manaus”.

RELATOR: DEPUTADO FLÁVIO DINO.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Vista ao Deputado Luiz Couto, em 05/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 826/03 – do Sr. Lobbe Neto – que “define diretrizes para a política de atenção integral aos portadores da Doença de Parkinson no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências”. (Apensados: PL 1545/2003 e PL 3631/2004) RELATOR: DEPUTADO RICARDO TRIPOLI.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do PL 1545/2003, com emenda, e do PL 3631/2004, com emenda, apensados; pela inconstitucionalidade, injuridicidade e técnica legislativa da Emenda da Comissão de Seguridade Social e Família.

Vista ao Deputado Luiz Couto, em 17/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.033/03 – da Sra. Vanessa Grazziotin – que “institui o salário adicional de periculosidade para os vigilantes e empregados em transporte de valores”. (Apensado: PL 1562/2007)

RELATOR: DEPUTADO GERALDO PUDIM.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e do PL 1562/2007, apensado.

Vista conjunta aos Deputados Gerson Peres, Moreira Mendes e Silvinho Peccioli, em 10/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.501/03 – do Sr. Luiz Carlos Haully – que “dispõe sobre a propaganda comercial voltada para a concessão de empréstimos à pessoa física e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com substitutivo, e das Emendas 1, 2, com subemenda, 3 e 4 da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e pela inconstitucionalidade da Emenda 5 da mesma Comissão.

Vista ao Deputado José Genoíno, em 12/06/2008.

O Deputado José Genoíno apresentou voto em separado em 17/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.192/03 – do Sr. Carlos Sampaio – que “dispõe sobre a jornada de trabalho do Fonoaudiólogo”. (Apensado: PL 2688/2003)

RELATOR: DEPUTADO MENDES RIBEIRO FILHO.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com substitutivo, da Emenda da Comissão de Seguridade Social e Família, com subemenda, e do PL 2688/2003, com substitutivo, apensado.

PROJETO DE LEI Nº 4.642/04 – do Sr. Alex Canziani – que “altera o art.1º da Lei nº 8.989, de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.690, de 2003”.

RELATOR: DEPUTADO VITAL DO RÊGO FILHO.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do Substitutivo da Comissão de Turismo e Desporto e do Substitutivo da Comissão de Finanças e Tributação, com subemenda substitutiva. Vista ao Deputado Antonio Carlos Biscaia, em 17/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 5.077/05 – do Sr. Nelson Bornier – que “obriga todas as praças de pedágio a criarem guichês específicos para o atendimento à veículos ciclomotores, motos, motocicletas, motonetas e triciclos”.

RELATOR: DEPUTADO CARLOS WILLIAN.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, com emenda.

Vista conjunta aos Deputados Antonio Carlos Magalhães Neto, Maurício Quintella Lessa, Regis de Oliveira e Sérgio Barradas Carneiro, em 12/09/2007.

O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 18/09/2007.

Discutiram a matéria os Deputados José Eduardo Cardozo e Mendes Ribeiro Filho, em 12/09/2007.

PROJETO DE LEI Nº 5.945/05 – do Sr. Edinho Bez – que “inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setem-

bro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, os trechos ferroviários que menciona”.

RELATOR: DEPUTADO MAURO BENEVIDES.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com emenda, e da Emenda da Comissão de Viação e Transportes.

Vista ao Deputado Eduardo Cunha, em 28/05/2008.

O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 03/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 6.244/05 – da Sra. Sandra Rosado – que “fixa critério para instituição de datas comemorativas”.

RELATOR: DEPUTADO BETO ALBUQUERQUE.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, nos termos das Emendas da Comissão de Educação e Cultura.

Vista ao Deputado João Campos, em 17/04/2008.

PROJETO DE LEI Nº 6.492/06 – da Sra. Sandra Rosado – que “dispõe sobre a dispensação de medicamentos contendo antimicrobianos”.

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PARECER: Parecer com Complementação de Voto, Deputado Regis de Oliveira (PSC-SP), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.

Vista ao Deputado Gerson Peres, em 12/12/2007.

Concedido prazo ao relator nos termos do art. 57, inciso XI, do Regimento Interno, em 05/03/2008.

PROJETO DE LEI Nº 6.773/06 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que “altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, para vedar pagamentos antecipados”.

RELATOR: DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANUNZIO.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 6.898/06 – do Sr. Sandes Júnior – que “altera o art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil”.

RELATOR: DEPUTADO BONIFÁCIO DE ANDRADA.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

Vista ao Deputado Geraldo Pudim, em 23/10/2007.

PROJETO DE LEI Nº 6.959/06 – do Sr. Fernando de Fabinho – que “altera a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, que “Institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal””.

RELATOR: DEPUTADO GERALDO PUDIM.

PARECER: pela inconstitucionalidade, injuridicidade e técnica legislativa.

Vista ao Deputado Silvinho Peccioli, em 25/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 7.233/06 – da Sra. Perpétua Almeida – que “altera o art. 69 e o item 6 do Anexo II – Sinalização, da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a travessia de pedestres em passagem sinalizada”.

RELATOR: DEPUTADO PASTOR MANOEL FERREIRA.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emendas.

Vista ao Deputado Luiz Couto, em 17/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 7.255/06 – do Sr. Eduardo Cunha – que “cria exceção à regra contida no artigo 475-J da Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO GERALDO PUDIM.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.

Vista conjunta aos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Eduardo Valverde, Regis de Oliveira e Silvinho Peccioli, em 05/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 7.256/06 – do Sr. José Linhares – que “acrescenta artigo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a sinalização das passagens de nível”.

RELATOR: DEPUTADO HUGO LEAL.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.

Vista ao Deputado Luiz Couto, em 19/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 7.706/06 – do Sr. Edinho Bez – que “institui o dia 13 de julho como o Dia Nacional do Conselho Tutelar”.

RELATOR: DEPUTADO POMPEO DE MATTOS.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, nos termos da Emenda da Comissão de Educação e Cultura.

Vista ao Deputado Eduardo Cunha, em 05/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 34/07 – do Sr. Cassio Taniguchi – que “altera os artigos 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre o Estatuto das Cidades”.

RELATOR: DEPUTADO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das Emendas da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com substitutivo.

Vista conjunta aos Deputados Eduardo Valverde e Regis de Oliveira, em 05/06/2008.

O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 12/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 210/07 – do Sr. Jorginho Maluly – que “proíbe, em todo território nacional, a cobrança de taxas de cadastramento de clientela em busca de emprego pelas agências de colocação de mão-de-obra e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO NELSON TRAD.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.

Vista conjunta aos Deputados Luiz Couto e Sandra Rosado, em 20/05/2008.

Os Deputados Regis de Oliveira e Sérgio Brito apresentaram votos em separado.

Concedido prazo ao relator, nos termos do art. 57, inciso XI, do Regimento Interno, em 05/08/2008.

PROJETO DE LEI Nº 361/07 – do Sr. João Campos – que “dispõe sobre suspensão de prazos processuais em caso de advogada que deu á luz”.

RELATORA: DEPUTADA SOLANGE AMARAL.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

Vista ao Deputado Antonio Carlos Biscaia, em 26/03/2008.

PROJETO DE LEI Nº 855/07 – do Sr. Neilton Mulim – que “institui a Medalha do Mérito Cultural “Roberto Marinho” e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO PASTOR MANOEL FERREIRA.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das Emendas da Comissão de Educação e Cultura, com emenda.

Vista conjunta aos Deputados Luiz Couto e Regis de Oliveira, em 05/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 883/07 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que “altera dispositivos da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que altera disposições do Código de Processo Civil, relativas ao mandado de segurança, da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, que estabelece normas processuais relativas a mandado de segurança e da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO CORUJA.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 1.643/07 – do Sr. Carlos Melles – que “cria a Comenda Antônio Ernesto Werna de Salvo”.

RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PARECER: pela inconstitucionalidade.

Vista ao Deputado Eduardo Cunha, em 10/07/2008.

Discutiram a matéria os Deputados José Genoíno, Eduardo Valverde e Luiz Couto, em 10/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.881/07 – do Sr. Afonso Hamm – que “declara Sant’Ana do Livramento – RS, cidade símbolo da integração brasileira com os países membros do Mercosul”. (Apensado: PL 1969/2007)

RELATOR: DEPUTADO CEZAR SCHIRMER.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do PL 1969/2007, apensado.

Vista ao Deputado Luiz Couto, em 05/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.125/07 – do Sr. Felipe Bornier – que “obriga o fornecedor de produto cultural pela internet a tornar disponível a venda de meia-entrada por esse veículo”.

RELATOR: DEPUTADO LEONARDO PICCIANI.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 2.280/07 – do Sr. Ilderlei Cordeiro – que “acresce dispositivos à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973”.

RELATOR: DEPUTADO BRUNO RODRIGUES.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo.

AVISOS

### **PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS A PARTIR DE AMANHÃ (DIA 07/08/2008)**

#### **Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)**

#### **A – Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito:**

PROJETO DE LEI Nº 4.448/01 – do Sr. João Paulo – que “cria o Índice Nacional de Responsabilidade Social e o Cadastro de Inadimplentes Sociais – CADIS”. (Apensado: PL 4512/2001)

RELATOR: DEPUTADO BERNARDO ARISTON.

PROJETO DE LEI Nº 107/99 – da Sra. Maria Elvira – que “altera o art. 41 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que “institui a Lei de Execução Penal.”” (Apensados: PL 308/1999, PL 1352/1999 (Apensado: PL 3463/2008), PL 4684/2001 e PL 7300/2002)

RELATOR: DEPUTADO FLÁVIO DINO.

PROJETO DE LEI Nº 261/99 – do Sr. Barbosa Neto – que “dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção em etiquetas, de orientações impressas que versem so-

bre exames preventivos do Câncer de Mama, Colo do Útero e de Próstata e dá outras providências. NOVA EMENTA – Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção nas embalagens de roupas íntimas de orientações impressas sobre a importância de exames preventivos de câncer de mama, colo de útero e de próstata, e dá outras providências”.

RELATORA: DEPUTADA SANDRA ROSADO.

PROJETO DE LEI Nº 393/99 – do Sr. Enio Bacci – que “altera o inciso I do artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 448/99 – do Sr. Enio Bacci – que “altera honorários para advogados que defendam necessitados pela assistência judiciária e dá outras providências”. (Apensado: PL 6027/2005 (Apensado: PL 7174/2006))

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 456/99 – do Sr. Enio Bacci – que “altera o § 2º do art. 42 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e dá outras providências”. (Apensados: PL 457/1999 e PL 460/1999)

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 464/99 – do Sr. Ricardo Barros – que “acrescenta parágrafo único ao art. 614 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973”.

RELATOR: DEPUTADO BENEDITO DE LIRA.

PROJETO DE LEI Nº 487/99 – do Sr. Enio Bacci – que “define em 10 (dez) dias prazo para ouvir autor quando ocorrer nomeação à autoria em processos judiciais e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO BONIFÁCIO DE ANDRADA.

PROJETO DE LEI Nº 490/99 – do Sr. Enio Bacci – que “fixa percentual para efeitos de honorários de sucumbência para advogados e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 491/99 – do Sr. Enio Bacci – que “fixa em 10 (dez) dias o prazo para impugnação de assistência e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO BONIFÁCIO DE ANDRADA.

PROJETO DE LEI Nº 492/99 – do Sr. Enio Bacci – que “determina citação do autor, quando abandonada causa, sob pena de extinção do processo e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO VICENTE ARRUDA.

PROJETO DE LEI Nº 495/99 – do Sr. Enio Bacci – que “altera art. 45 da Lei 6.538, de 22 de junho de 1978, sobre serviços postais e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO MARCELO ITAGIBA.

PROJETO DE LEI Nº 496/99 – do Sr. Enio Bacci – que “altera o inciso I do art. 1.039 da Lei nº 5.869, de 1973”.

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 507/99 – do Sr. Enio Bacci – que “modifica o inciso V do art. 265 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 e dá outras providências”. (Apensado: PL 512/1999)

RELATOR: DEPUTADO MAGELA.

PROJETO DE LEI Nº 526/99 – do Sr. Enio Bacci – que “altera o parágrafo único do art. 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980”.

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 627/99 – do Sr. Enio Bacci – que “fixa em 3 (três) anos prazo para usucapião especial em área rural de até 50 (cinquenta) hectares e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO LEONARDO PICCIANI.

PROJETO DE LEI Nº 2.566/00 – do Sr. Nilson Mourão – que “acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente”.

(Apensado: PL 3611/2000)

RELATORA: DEPUTADA SANDRA ROSADO.

PROJETO DE LEI Nº 3.657/00 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “estabelece a competência federal para a investigação e aplicação de penalidades do crime de roubo de cargas”.

RELATOR: DEPUTADO SILVINHO PECCIOLI.

PROJETO DE LEI Nº 3.660/00 – do Sr. Pedro Fernandes – que “dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial e na Internet, da Declaração de Bens e Valores dos detentores de mandato eletivo, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO FELIPE MAIA.

PROJETO DE LEI Nº 3.686/00 – do Senado Federal – Roberto Requião – (PLS 625/1999) – que “revoga o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967”.

RELATOR: DEPUTADO BONIFÁCIO DE ANDRADA.

PROJETO DE LEI Nº 3.844/00 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “dispõe sobre a reparação extrajudicial à pessoa que tenha sofrido dano físico ou psicológico, causado por servidor público federal, estadual e municipal, da administração direta e indireta, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO.

PROJETO DE LEI Nº 3.972/00 – do Sr. Ary Kara – que “cria um novo inciso II no parágrafo único do art. 281 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, renumera o atual inciso II para inciso

III e dá nova redação ao § 3º do art. 282”. (Apensado: PL 4221/2001)

RELATOR: DEPUTADO HUGO LEAL.

PROJETO DE LEI Nº 4.049/01 – do Sr. Léo Alcântara – que “acrescenta inciso ao §2º do art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995”.

RELATOR: DEPUTADO MAURÍCIO Q. LESSA.

PROJETO DE LEI Nº 4.750/01 – do Sr. Arnaldo Faria de Sá – que “altera a Lei nº 10.173, de 9 de janeiro de 2001”.

RELATOR: DEPUTADO PASTOR MANOEL FERREIRA.

PROJETO DE LEI Nº 5.146/01 – do Sr. Lincoln Portela – que “acrescenta dados ao assento de óbito previsto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973”. (Apensado: PL 1614/2007 (Apensado: PL 3183/2008))

RELATOR: DEPUTADO MAURÍCIO Q. LESSA.

PROJETO DE LEI Nº 6.131/02 – do Sr. Lincoln Portela – que “altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no que se refere aos instrumentos do crime”.

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 6.669/02 – do Sr. Paulo Rocha – que “modifica o § 1º do art. 141 da Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente”.

RELATORA: DEPUTADA SANDRA ROSADO.

PROJETO DE LEI Nº 7.239/02 – do Senado Federal – ROMEU TUMA – (PLS 467/1999) – que “altera o art. 187 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941– Código de Processo Penal, para autorizar ao defensor levantar questões de ordem e sentar-se ao lado do acusado, inclusive nos processos do Tribunal do Júri”.

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 3.644/08 – do Sr. Décio Lima – que “acrescenta parágrafo ao art. 54 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais”.

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

### **B – Da Análise da Constitucionalidade e Jurisdição (art. 54, I):**

PROJETO DE LEI Nº 2.122/96 – do Sr. Fernando Gabeira – que “proíbe a utilização de clorofluorcarbonos – CFCs e de outras Substâncias Controladas e discriminadas no Protocolo de Montreal, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO CORUJA.

PROJETO DE LEI Nº 35/99 – do Sr. Paulo Rocha – que “dispõe sobre a obrigatoriedade de motéis, hotéis, pousadas, pensões e congêneres colocarem à disposição de seus usuários preservativos e material educativo (cartazes, folders, panfletos e outros) sobre

Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS em suas dependências”.

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO CORUJA.

PROJETO DE LEI Nº 75/99 – do Sr. Marcelo Teixeira – que “altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao licenciamento do veículo”.

RELATOR: DEPUTADO HUGO LEAL.

PROJETO DE LEI Nº 129/99 – do Sr. Enio Bacci – que “disciplina o recolhimento de multas em veículos licenciados no exterior”.

RELATOR: DEPUTADO HUGO LEAL.

PROJETO DE LEI Nº 294/99 – do Sr. Enio Bacci – que “define prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão do laudo criminológico, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO VICENTE ARRUDA.

PROJETO DE LEI Nº 343/99 – do Sr. Chico da Princesa – que “institui a Semana de Prevenção do Aborto e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO CARLOS WILLIAN.

PROJETO DE LEI Nº 373/99 – do Sr. Feu Rosa – que “modifica os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, para considerar prioritária a desestatização das instituições financeiras federais, e dá outras providências”. (Apensados: PL 821/1999 e PL 1381/1999)

RELATOR: DEPUTADO BRUNO RODRIGUES.

PROJETO DE LEI Nº 447/99 – do Sr. Enio Bacci – que “proíbe a adição de açúcar ou outros ingredientes na Erva-Mate, composto denominado de “Ilex Paraguayensis” e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO CEZAR SCHIRMER.

PROJETO DE LEI Nº 2.292/00 – do Senado Federal – Sebastião Rocha – (PLS 427/1999) – que “altera a denominação do Aeroporto Internacional de Macapá”.

RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PROJETO DE LEI Nº 2.311/00 – do Sr. Léo Alcântara – que “obriga os laboratórios farmacêuticos ao fornecimento de medidores de dosagem de medicamentos comercializados no País”. (Apensado: PL 2351/2000)

RELATOR: DEPUTADO MAURÍCIO Q. LESSA.

PROJETO DE LEI Nº 2.595/00 – do Sr. Glycon Terra Pinto – que “dispõe sobre a manutenção de elevadores em edifícios residenciais e comerciais e dá outras providências”. (Apensados: PL 3644/2000 e PL 4701/2001)

RELATOR: DEPUTADO EFRAIM FILHO.

PROJETO DE LEI Nº 2.691/00 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “proíbe a importação, circulação, comercialização ou consumo, de carne oriunda de países que

utilizem substâncias com propriedades anabolizantes, de origem natural ou sintética, usadas para fins de aumento de massa corporal de animais de abate para consumo humano”.

RELATOR: DEPUTADO LEONARDO PICCIANI.

PROJETO DE LEI Nº 2.707/00 – do Poder Executivo – (MSC 390/2000) – que “altera o art. 1º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, que cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS”.

RELATOR: DEPUTADO TADEU FILIPPELLI.

PROJETO DE LEI Nº 2.891/00 – do Senado Federal – Arlindo Porto – (PLS 380/1999) – que “altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, de modo a permitir dispensa de exame de saúde a categorias profissionais específicas”.

RELATOR: DEPUTADO SILVINHO PECCIOLI.

PROJETO DE LEI Nº 3.096/00 – do Sr. Enio Bacci – que “dispensa do pagamento de taxa, o cidadão desempregado, para inscrição a Concurso Público”. (Apensados: PL 2282/2003 e PL 3093/2004)

RELATOR: DEPUTADO ROBERTO MAGALHÃES.

PROJETO DE LEI Nº 3.100/00 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos órgãos públicos de defesa do consumidor”. (Apensado: PL 4254/2001)

RELATOR: DEPUTADO SILVINHO PECCIOLI.

PROJETO DE LEI Nº 3.110/00 – do Sr. Milton Monti – que “dispõe sobre a obrigatoriedade da exposição de informações comprobatórias da calibração de instrumentos ou equipamentos de medição que afetem produtos ou serviços oferecidos à população”.

RELATOR: DEPUTADO EFRAIM FILHO.

PROJETO DE LEI Nº 3.249/00 – do Sr. Dr. Hélio – que “obriga aos médicos e instituições credenciadas pelo Sistema Único de Saúde a prescreverem medicamentos com sua denominação genérica”. (Apensados: PL 3333/2000, PL 3385/2000 e PL 4104/2001)

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO CORUJA.

PROJETO DE LEI Nº 3.279/00 – do Sr. De Velasco – que “acrescenta § 2º ao art. 80 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro”. (Apensado: PL 3485/2000)

RELATOR: DEPUTADO HUGO LEAL.

PROJETO DE LEI Nº 3.331/00 – do Sr. Enio Bacci – que “dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as empresas distribuidoras de medicamentos, com sede ou atuação no país, colocarem à disposição de todas as drogarias e farmácias, os medicamentos genéricos aprovados pelo

Governo Federal e dá outras providências”. (Apensado: PL 4028/2001 (Apensado: PL 5425/2001))

RELATOR: DEPUTADO PASTOR PEDRO RIBEIRO.

PROJETO DE LEI Nº 3.338/00 – do Sr. Luiz Bittencourt – que “acrescenta o artigo 109-A à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997”.

RELATOR: DEPUTADO CARLOS WILLIAN.

PROJETO DE LEI Nº 3.430/00 – do Senado Federal – Mozarildo Cavalcanti – (PLS 109/2000) – que “denomina “Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte” ao trecho da rodovia BR-210”.

RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PROJETO DE LEI Nº 3.431/00 – do Poder Executivo – (MSC 1070/2000) – que “estabelece limites para a dívida pública mobiliária federal”.

RELATOR: DEPUTADO TADEU FILIPPELLI.

PROJETO DE LEI Nº 3.478/00 – do Sr. Paulo Paim – que “altera a redação do inciso II, do artigo 202 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996”. (Apensados: PL 3529/2000 e PL 3572/2000)

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO.

PROJETO DE LEI Nº 3.530/00 – do Senado Federal – Romero Juca – (PLS 129/2000) – que “denomina Ponte José Vieira de Sales Guerra a ponte sobre o rio Branco, na BR-174, no Município de Caracarái, no Estado de Roraima”.

RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PROJETO DE LEI Nº 3.531/00 – do Senado Federal – Mozarildo Cavalcanti – (PLS 164/2000) – que “denomina Sebastião Diniz a ponte sobre o rio Uraricoera, na rodovia BR-174, no Estado de Roraima”.

RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PROJETO DE LEI Nº 3.636/00 – do Sr. Lincoln Portela – que “obriga o uso de torneiras com dispositivo de vedação automática de água em todos os banheiros de uso coletivo”.

RELATOR: DEPUTADO GERALDO PUDIM.

PROJETO DE LEI Nº 3.687/00 – do Senado Federal – Romero Juca – (PLS 131/2000) – que “denomina “Rodovia Sylvio Lofêgo Botelho” trecho da BR-401, no Estado de Roraima”. (Apensado: PL 4502/2001)

RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PROJETO DE LEI Nº 3.694/00 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “estabelece controle e fiscalização do desmonte de carros e motocicletas pelas oficinas denominadas de ferro velho, na forma que indica e dá outras providências”. (Apensado: PL 4064/2001)

RELATOR: DEPUTADO HUGO LEAL.

PROJETO DE LEI Nº 3.809/00 – do Sr. Max Rosenmann – que “inclui as pequenas centrais hidrelétricas

– PCH na prática do conceito de energia assegurada, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO CARLOS WILLIAN.

PROJETO DE LEI Nº 4.170/01 – do Sr. Julio Semeghini – que “institui o Dia Nacional do Maquinista Ferroviário”.

RELATOR: DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA.

PROJETO DE LEI Nº 4.184/01 – do Sr. Fernando Coruja – que “dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão dos números de telefone do Procon e da Anatel nas contas de telefonia fixa e móvel”. (Apensado: PL 6465/2002)

RELATOR: DEPUTADO EFRAIM FILHO.

PROJETO DE LEI Nº 4.401/01 – do Poder Executivo – que “inscreve o nome do Jornalista José Hipólito da Costa Furtado de Mendonça no Livro dos Heróis da Pátria”.

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO.

PROJETO DE LEI Nº 4.438/01 – do Sr. Lincoln Portela – que “altera a redação do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)”.

RELATOR: DEPUTADO BERNARDO ARISTON.

PROJETO DE LEI Nº 4.463/01 – do Sr. Luiz Bittencourt – que “dispõe sobre a divulgação de informações sobre os direitos do cidadão nos órgãos oficiais de comunicação social”.

RELATOR: DEPUTADO TADEU FILIPPELLI.

PROJETO DE LEI Nº 4.533/01 – do Sr. Léo Alcântara – que “acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, prevendo prazos para a expedição de certificado de conclusão de curso e diploma no ensino médio”.

RELATOR: DEPUTADO SEVERIANO ALVES.

PROJETO DE LEI Nº 4.637/01 – do Sr. Léo Alcântara – que “dispõe sobre a concessão da meia-entrada em eventos culturais aos profissionais do ensino”. (Apensados: PL 1671/2003, PL 2394/2003 (Apensado: PL 4249/2004), PL 3325/2004, PL 3736/2004 e PL 4527/2004)

RELATOR: DEPUTADO MAURÍCIO Q. LESSA.

PROJETO DE LEI Nº 4.752/01 – do Sr. Rafael Guerra – que “transforma os Conselhos de Consumidores de que trata o art. 13 da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, em Comitês de Conservação de Energia”.

RELATOR: DEPUTADO CARLOS WILLIAN.

PROJETO DE LEI Nº 4.759/01 – do Sr. Moacir Micheletto – que “dispõe sobre o pagamento de dívidas da União com pessoas físicas, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO ODÍLIO BALBINOTTI.

PROJETO DE LEI Nº 4.797/01 – do Senado Federal – Geraldo Candido – (PLS 284/2001) – que “dispõe sobre a instalação de telefones públicos para pessoas portadoras de deficiência auditiva e da fala e usuários de cadeiras de rodas”. (Apensado: PL 4347/2001)

RELATOR: DEPUTADO CARLOS WILLIAN.

PROJETO DE LEI Nº 4.843/01 – do Sr. Luiz Alberto – que “altera a redação do parágrafo único do art. 145 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal”.

RELATOR: DEPUTADO ROBERTO MAGALHÃES.

PROJETO DE LEI Nº 5.070/01 – do Senado Federal – MOREIRA MENDES – (PLS 26/2001) – que “altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para inclusão de novo trecho”.

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ ROBERTO ARRUDA.

PROJETO DE LEI Nº 5.107/01 – do Sr. Léo Alcântara – que “acrescenta parágrafos aos arts. 8º e 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, de forma a dispor sobre os membros do Conselho Nacional de Educação”.

RELATOR: DEPUTADO ROBERTO MAGALHÃES.

PROJETO DE LEI Nº 5.149/01 – dos Srs. Paulo Rocha e Professor Luizinho – que “dispõe sobre informações prestadas pelas instituições de ensino superior ao candidato, no ato de inscrição do vestibular”. (Apensados: PL 5928/2001 (Apensado: PL 6707/2002), PL 3791/2004, PL 5793/2005 e PL 1074/2007)

RELATORA: DEPUTADA FÁTIMA BEZERRA.

PROJETO DE LEI Nº 5.197/01 – do Sr. Avenzoar Arruda – que “altera o art. 56 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e revoga a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995”. (Apensados: PL 5320/2001 e PL 73/2003)

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 5.344/01 – do Sr. Cabo Júlio – que “modifica a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências”, determinando o uso de letras de tamanho similar em todo o texto dos anúncios veiculados pela televisão”. (Apensados: PL 3932/2004 e PL 4088/2004)

RELATOR: DEPUTADO PASTOR PEDRO RIBEIRO.

PROJETO DE LEI Nº 5.453/01 – do Senado Federal – LUCIO ALCANTARA – (PLS 172/1999) – que “altera o art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro”.

RELATOR: DEPUTADO HUGO LEAL.

PROJETO DE LEI Nº 5.455/01 – do Senado Federal – ROMERO JUCA – (PLS 76/2001) – que “denomina “Palácio Dra. Luiza Galindo Malaquias”, o edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima”.  
RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PROJETO DE LEI Nº 5.494/01 – do Sr. Léo Alcântara – que “torna gratuita a procuração pública para fins de recebimento de benefícios previdenciários”.  
RELATOR: DEPUTADO BENEDITO DE LIRA.

PROJETO DE LEI Nº 5.578/01 – do Sr. Osmar Serraglio – que “altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a Carteira Nacional de Habilitação das pessoas portadoras de Diabetes Mellitus”.  
RELATOR: DEPUTADO HUGO LEAL.

PROJETO DE LEI Nº 5.722/01 – da Sra. Vanessa Grazziotin – que “acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a fim de dispor sobre indenização e multa relativa à dispensa sem justa causa de empregado estável”.  
RELATOR: DEPUTADO LEONARDO PICCIANI.

PROJETO DE LEI Nº 5.827/01 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “dispõe sobre a criação de espaço reservado, em bares, lanchonetes, restaurantes e similares, para pessoas portadoras de deficiência física e dá outras providências”.  
RELATOR: DEPUTADO PAULO MAGALHÃES.

PROJETO DE LEI Nº 6.043/02 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “assegura ao recém-nascido o direito de realização de exames de identificação de catarata congênita e dá outras providências”.  
RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PROJETO DE LEI Nº 6.044/02 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “institui o “Dia da Legalidade” no calendário oficial brasileiro”.  
RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PROJETO DE LEI Nº 6.097/02 – do Sr. Wilson Santos – que “declara Feriado Nacional o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra”. (Apensado: PL 1442/2003)  
RELATOR: DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA.

PROJETO DE LEI Nº 6.145/02 – do Sr. Simão Sessim – que “altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.970, de 11 de dezembro de 1973 – objetivo de ajustar à nova legislação de trânsito do País”.  
RELATOR: DEPUTADO HUGO LEAL.

PROJETO DE LEI Nº 6.234/02 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “dispõe sobre o tratamento dos casos de hipotireoidismo congênito e de fenilcetonúria diagnosticados precocemente”.  
RELATOR: DEPUTADO NELSON TRAD.

PROJETO DE LEI Nº 6.311/02 – do Sr. Paulo Rocha – que “altera dispositivos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais”.  
RELATOR: DEPUTADO BERNARDO ARISTON.

PROJETO DE LEI Nº 6.320/02 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “torna obrigatório o oferecimento pelo SUS da vacina contra hepatite B, nos casos que menciona e dá outras providências”.  
RELATOR: DEPUTADO BERNARDO ARISTON.

PROJETO DE LEI Nº 6.371/02 – do Sr. Milton Monti – que “acrescenta novo parágrafo ao art. 2º da Lei nº 10.219 de 2001, que Cria o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – Bolsa Escola”.  
RELATOR: DEPUTADO SEVERIANO ALVES.

PROJETO DE LEI Nº 6.411/02 – do Sr. Alberto Fraga – que “estabelece a especialização de polícias militares do Distrito Federal no policiamento escolar”.  
RELATOR: DEPUTADO TADEU FILIPPELLI.

PROJETO DE LEI Nº 6.681/02 – do Sr. José Pimentel – que “estabelece prazo para o pagamento de indenização aos segurados”.  
RELATOR: DEPUTADO CARLOS WILLIAN.

PROJETO DE LEI Nº 6.782/02 – do Sr. Luiz Carlos Haully – que “autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Norte do Paraná, e dá outras providências”.  
RELATOR: DEPUTADO RICARDO BARROS.

PROJETO DE LEI Nº 6.853/02 – do Senado Federal – LUCIO ALCANTARA – (PLS 44/2002) – que “denomina Rodovia Governador Virgílio Távora trecho da rodovia BR-116”.  
RELATOR: DEPUTADO LEO ALCÂNTARA.

PROJETO DE LEI Nº 6.856/02 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “institui o Dia do Técnico em Segurança do Trabalho, a ser comemorado em 27 de novembro”.  
RELATOR: DEPUTADO WOLNEY QUEIROZ.

PROJETO DE LEI Nº 6.867/02 – do Senado Federal – NABOR JUNIOR – (PLS 270/2001) – que “denomina “Plácido de Castro” o Aeroporto Internacional de Rio Branco, no Estado do Acre”.  
RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PROJETO DE LEI Nº 6.868/02 – do Poder Executivo – (MSC 404/2002) – que “altera o art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, que institui normas para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários e adota outras providências”.  
RELATOR: DEPUTADO FELIPE MAIA.



PROJETO DE LEI Nº 6.903/02 – do Senado Federal – ROBERTO REQUIÃO – (PLS 268/2001) – que “altera o art. 29 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de Técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO LEONARDO PICCIANI.

PROJETO DE LEI Nº 6.904/02 – do Senado Federal – ROMERO JUCA – (PLS 45/2002) – que “denomina “Ponte Prefeito Olavo Brasil Filho” a ponte sobre o Rio Tacutu, na BR-401, Km 120, no Município de Bonfim, no Estado de Roraima”.

RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PROJETO DE LEI Nº 6.905/02 – do Senado Federal – ROMERO JUCA – (PLS 46/2002) – que “denomina “Ponte João Monteiro Barbosa Filho” a ponte transposta sobre o Rio Tacutu, na BR-401, Km 133, nos Municípios de Bonfim e Normandia, no Estado de Roraima”.

RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PROJETO DE LEI Nº 7.025/02 – do Senado Federal – MAURO MIRANDA – (PLS 68/2002) – que “denomina Viaduto Múcio Teixeira o viaduto localizado no km 166 da BR-060”.

RELATORA: DEPUTADA SANDRA ROSADO.

PROJETO DE LEI Nº 7.104/02 – do Sr. Gastão Vieira – que “dispõe sobre inadimplência na prestação de contas e cumprimento das normas de programas federais na área de educação”.

RELATOR: DEPUTADO SEVERIANO ALVES.

PROJETO DE LEI Nº 7.192/02 – do Senado Federal – ROMERO JUCA – (PLS 18/2002) – que “altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica, sob a designação de BR-439”.

RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PROJETO DE LEI Nº 7.194/02 – do Senado Federal – CASILDO MALDANER – (PLS 73/2002) – que “declara o Município de Capinzal, no Estado de Santa Catarina, Capital Brasileira do Chester”.

RELATOR: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN.

PROJETO DE LEI Nº 7.200/02 – do Senado Federal – MOZARILDO CAVALCANTI – (PLS 214/2001) – que “altera o nome do Aeroporto Internacional de Boa Vista, no Estado de Roraima”.

RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PROJETO DE LEI Nº 7.206/02 – do Sr. Gonzaga Patriota – que “inclui, no art. 29 da Lei nº 9.503, de 23

de setembro de 1997, o uso de sinalizadores nos veículos funerários”.

RELATOR: DEPUTADO VICENTE ARRUDA.

PROJETO DE LEI Nº 7.238/02 – do Poder Executivo – (MSC 883/2002) – que “designa como “Dia da Inovação”, o dia 19 de outubro”.

RELATOR: DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA.

PROJETO DE LEI Nº 7.260/02 – do Sr. Lincoln Portela – que “dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistema de climatização de ambientes”.

RELATOR: DEPUTADO JOÃO CAMPOS.

### **Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

### **A – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):**

PROJETO DE LEI Nº 7.092/06 – do Sr. Wellington Fagundes – que “altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (entroncamento da BR-163 ao entroncamento com as BR-242 e BR-158, no Estado de Mato Grosso)”.

RELATOR: DEPUTADO VALTENIR PEREIRA.

### **PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12-08-08

### **Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)**

### **A – Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito:**

PROJETO DE LEI Nº 1.823/96 – da Sra. Zulaiê Cobra – que “altera a redação do artigo 554 do Código de Processo Civil que dispõe sobre a sustentação oral de recurso”. (Apensado: PL 4729/2004)

RELATOR: DEPUTADO VICENTE ARRUDA.

PROJETO DE LEI Nº 2.306/96 – do Sr. Max Rosenmann – que “altera os artigos 7º, 37, 40 e 60 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que “dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências””.

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 2.689/96 – do Poder Executivo – (MSC 1455/1996) – que “altera as Leis nºs 8.437, de 30 de junho de 1992, e 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e dá outras providências”. (Apensado: PL 950/2003)

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 3.194/97 – do Sr. Chico da Princesa – que “dispõe sobre as operações de desconto de duplicata nas instituições financeiras e sociedades de fomento mercantil (“factoring”), e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO PAULO MALUF.

PROJETO DE LEI Nº 3.250/97 – do Sr. Serafim Venzon – que “dispõe sobre a antecipação de comemoração de feriado e dá outras providências”. (Apensados: PL 3279/1997, PL 3314/1997, PL 3346/1997, PL 3374/1997, PL 3427/1997, PL 3430/1997, PL 3448/1997, PL 3505/1997, PL 3514/1997 e PL 3744/1997)

RELATOR: DEPUTADO EDMAR MOREIRA.

PROJETO DE LEI Nº 3.589/97 – do Sr. Valdemar Costa Neto – que “modifica a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8 de 1995, visando a permitir o uso de central privativa de comunicação telefônica com fins cooperativos por usuários de baixo poder aquisitivo”. (Apensado: PL 3799/1997)

RELATOR: DEPUTADO CARLOS WILLIAN.

PROJETO DE LEI Nº 1.400/99 – do Sr. Enio Bacci – que “dispõe sobre a revisão do esboço de partilha, para ser levada ao juiz para julgamento e homologação e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO ROBERTO MAGALHÃES.

PROJETO DE LEI Nº 6.659/02 – do Sr. Darcísio Perondi – que “regula a indenização por má prática médica”.

RELATOR: DEPUTADO GERALDO PUDIM.

PROJETO DE LEI Nº 1.280/03 – do Sr. Inaldo Leitão – que “altera a redação do art. 21 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre Juizados Cíveis e Criminais – interpondo-se a locução “e entregue pelo demandado sua contestação, de que se dará ciência ao autor””. (Apensado: PL 5141/2005)

RELATOR: DEPUTADO VICENTE ARRUDA.

PROJETO DE LEI Nº 4.522/04 – do Sr. Celso Russomanno – que “altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para incluir os portadores de deficiência mental entre os beneficiários da Previdência Social, mediante declaração judicial da incapacidade civil”. RELATOR: DEPUTADO GERALDO PUDIM.

PROJETO DE LEI Nº 5.428/05 – do Senado Federal – Patrícia Saboya Gomes – (PLS 191/2004) – que “acrescenta § 6º ao art. 2º da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências, a fim de fixar a competência do Juízo da Vara de Família para o procedimento de

avaliação oficiosa de paternidade”. (Apensado: PL 3053/2004 (Apensado: PL 3999/2004))

RELATOR: DEPUTADO VICENTE ARRUDA.

### **B – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):**

PROJETO DE LEI Nº 2.712/92 – do Senado Federal – Eduardo Suplicy – (PLS 182/1991) – que “obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado”

RELATOR: DEPUTADO TADEU FILIPPELLI.

PROJETO DE LEI Nº 584/95 – do Sr. Fernando Ferro – que “altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 9.048, de 18 de maio de 1995, que “torna obrigatória a existência de instrumentos de medição de peso nos postos revendedores de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico””. (Apensados: PL 861/1995 e PL 1152/1995)

RELATOR: DEPUTADO CARLOS WILLIAN.

PROJETO DE LEI Nº 4.915/95 – do Sr. Luiz Carlos Hauly – que “regulariza a situação fiscal de aparelhos, equipamentos e acessórios eletrônicos estrangeiros, nas condições que estabelece”

RELATOR: DEPUTADO BONIFÁCIO DE ANDRADA.

PROJETO DE LEI Nº 1.437/96 – do Sr. Silas Brasileiro – que “altera o aprazamento das multas de mora por atraso no pagamento de tributos arrecadados pela Secretaria da Receita federal” (Apensados: PL 1094/1999, PL 2129/1999, PL 2149/1996 (Apensado: PL 205/1999), PL 2172/1996, PL 2342/1996, PL 2405/1996, PL 2495/1996, PL 2505/1996, PL 2512/1996, PL 2522/1996, PL 2541/1996 e PL 2674/1996)

RELATOR: DEPUTADO TADEU FILIPPELLI.

PROJETO DE LEI Nº 2.009/96 – do Sr. Abelardo Lupion – que “dispõe sobre o prazo para pagamento de produtos agrícolas importados”.

RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO FARIAS.

PROJETO DE LEI Nº 2.282/96 – LIMA NETTO – que “altera a redação do artigo 88, inciso I, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, que “altera a legislação tributária federal e dá outras providências””. (Apensados: PL 2550/1996 e PL 2361/1996)

RELATOR: DEPUTADO LEONARDO PICCIANI.

PROJETO DE LEI Nº 2.433/96 – do Sr. João Pizzolatti – que “dispõe sobre a inspeção e fiscalização de produtos têxteis importados”.

RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO FARIAS.

PROJETO DE LEI Nº 3.180/97 – do Senado Federal – Ludio Coelho – (PLS 219/1996) – que “dispõe sobre o seguro contra acidentes pessoais, a cargo dos promotores e organizadores de rodeios, em benefício dos par-

tipicantes desses eventos, amadores ou profissionais, e dos seus dependentes, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO CARLOS WILLIAN.

PROJETO DE LEI Nº 3.778/97 – do Senado Federal – Jefferson Peres – (PLS 233/1996) – que “altera o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União – para determinar a obrigatoriedade da realização de concurso público por entidade estranha ao órgão da Administração Pública cujos cargos serão objeto desse concurso”.

RELATOR: DEPUTADO PASTOR MANOEL FERREIRA.

PROJETO DE LEI Nº 3.954/97 – do Sr. Ricardo Izar – que “revoga as Leis Delegadas nº 4 e nº 5, ambas de 26 de setembro de 1962”.

RELATOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 4.074/98 – do Sr. Chico da Princesa – que “dispõe sobre a publicidade dos serviços de valor adicionado prestados mediante o uso da rede pública de telecomunicações”.

RELATOR: DEPUTADO LEONARDO PICCIANI.

PROJETO DE LEI Nº 4.103/98 – do Sr. José Pimentel – que “dispõe sobre a comprovação da quitação de tributos de contribuições federais e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO CUNHA.

PROJETO DE LEI Nº 4.143/98 – do Sr. Hermes Parcianello – que “dispõe sobre legislação de trânsito, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO HUGO LEAL.

PROJETO DE LEI Nº 4.367/98 – do Sr. Hermes Parcianello – que “acrescenta artigo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)”. (Apensado: PL 4368/1998)

RELATOR: DEPUTADO HUGO LEAL.

PROJETO DE LEI Nº 4.687/98 – do Poder Executivo – (MSC 850/1998) – que “dispõe sobre a extinção da Fundação Escola Nacional de Administração Pública e a absorção de suas atividades por organização social, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO CIRO GOMES.

PROJETO DE LEI Nº 892/99 – do Sr. Carlos Santana – que “dispõe sobre a veiculação de mensagem educativa na publicidade de veículos automotores, nas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens”. (Apensado: PL 3440/2000)

RELATOR: DEPUTADO BERNARDO ARISTON.

PROJETO DE LEI Nº 1.344/99 – do Sr. Alberto Fraga – que “determina a parada obrigatória dos veículos de aluguel (táxis) nos postos policiais”.

RELATOR: DEPUTADO LAERTE BESSA.

PROJETO DE LEI Nº 1.399/99 – do Sr. Enio Bacci – que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos, clínicas e atendimentos de urgência, de manterem em seus estoques o medicamento DANTROLENE SÓDICO, ou similar e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO WOLNEY QUEIROZ.

PROJETO DE LEI Nº 1.459/99 – do Sr. Luiz Bittencourt – que “dispõe sobre a notificação às Assembléias Legislativas da liberação de recursos federais para os respectivos Estados”.

RELATOR: DEPUTADO SILVINHO PECCIOLI.

PROJETO DE LEI Nº 1.664/99 – do Sr. Enio Bacci – que “proíbe a pesca com rede em todo o território nacional, durante o período de três anos, para pescadores amadores e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO VILSON COVATTI.

PROJETO DE LEI Nº 1.763/99 – do Sr. Ricardo Barros – que “altera o § 2º do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, nos termos que especifica”.

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO CUNHA.

PROJETO DE LEI Nº 1.781/99 – do Sr. Jovair Arantes – que “dispõe sobre o cancelamento das sanções administrativas que discrimina, aplicadas a servidores públicos, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ.

PROJETO DE LEI Nº 1.818/99 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “torna obrigatória a inclusão nas bulas de medicamentos, de recomendações e advertências sobre seu uso, em linguagem braile”.

RELATOR: DEPUTADO FÁBIO RAMALHO.

PROJETO DE LEI Nº 1.846/99 – do Senado Federal – Ernandes Amorim – (PLS 493/1999) – que “autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais”.

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO.

PROJETO DE LEI Nº 1.860/99 – do Senado Federal – Benedita da Silva – (PLS 273/1996) – que “institui o estudo dos direitos humanos na formação policial”.

RELATOR: DEPUTADO MARCELO ITAGIBA.

PROJETO DE LEI Nº 1.873/99 – do Sr. Pedro Fernandes – que “dispõe sobre o pagamento com cheque, nas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e nas prestadoras de serviços de telecomunicações, das respectivas faturas de serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás de cozinha e telefone, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO CARLOS WILLIAN.

PROJETO DE LEI Nº 1.898/99 – do Sr. Luiz Bittencourt – que “assegura informação prévia sobre chances de premiação em sorteio”.

RELATOR: DEPUTADO MARCELO GUIMARÃES FILHO.

PROJETO DE LEI Nº 1.944/99 – do Sr. Edmar Moreira – que “altera o Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969, que “dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros, e dá outras providências””.

RELATOR: DEPUTADO SILVINHO PECCIOLI.

PROJETO DE LEI Nº 1.975/99 – do Sr. João Paulo – que “dá nova redação ao inciso V do art. 16 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983”.

RELATOR: DEPUTADO JEFFERSON CAMPOS.

PROJETO DE LEI Nº 2.015/99 – do Sr. Enio Bacci – que “altera o inciso I e o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO CARLOS WILLIAN.

PROJETO DE LEI Nº 2.073/99 – do Sr. Marcos de Jesus – que “dispõe sobre a reserva de imóveis, construídos por programas habitacionais, à mulher sustentáculo de família e dá outras providências”. (Apensado: PL 2488/2000)

RELATORA: DEPUTADA SANDRA ROSADO.

PROJETO DE LEI Nº 2.103/99 – do Sr. Gonzaga Patriota – que “acrescenta ao **caput** do art. 7º a expressão “segurança pública”; altera o § 1º e acresce os §§ 6º a 8º ao mesmo artigo da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986”.

RELATOR: DEPUTADO MARCELO ITAGIBA.

PROJETO DE LEI Nº 2.121/99 – do Sr. Raimundo Gomes de Matos – que “acrescenta parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989”.

RELATOR: DEPUTADO FELIPE MAIA.

PROJETO DE LEI Nº 2.186/99 – do Sr. Luiz Bittencourt – que “institui o Dia Nacional do Cerrado”.

RELATOR: DEPUTADO SANDRO MABEL.

PROJETO DE LEI Nº 2.190/99 – da Sra. Vanessa Grazziotin – que “acrescenta artigo à Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, estabelecendo a retenção da receita de medicamentos sujeitos à prescrição de profissional habilitado”.

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO CORUJA.

PROJETO DE LEI Nº 3.059/00 – do Sr. Darcísio Perondi – que “estabelece que até que seja feita a regulamentação do funcionamento das Farmácias de Manipulação Municipais ou mesmo dos Consórcios

Intermunicipais de Manipulação nenhum deles será interdito”. (Apensado: PL 4133/2001)

RELATOR: DEPUTADO GERALDO PUDIM.

PROJETO DE LEI Nº 5.564/01 – do Senado Federal – LUCIO ALCANTARA – (PLS 157/2001) – que “denomina “Governador Mário Covas” o Complexo Industrial – Portuário do Pecém, no Estado do Ceará”. (Apensado: PL 5295/2001)

RELATOR: DEPUTADO PAULO MAGALHÃES.

PROJETO DE LEI Nº 2.081/03 – do Sr. João Campos – que “modifica a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, limitando a veiculação de espetáculo ou programa impróprio em local público ou em veículo de transporte público”.

RELATOR: DEPUTADO PINTO ITAMARATY.

PROJETO DE LEI Nº 2.297/03 – do Sr. Neucimar Fraga – que “dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e assepsia de areia contida em tanques de lazer e recreação existentes em áreas públicas e privadas”. (Apensado: PL 4373/2004)

RELATOR: DEPUTADO GERALDO PUDIM.

PROJETO DE LEI Nº 3.173/04 – do Sr. Chico Alencar – que “acrescenta o art. 7º-B à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dispondo sobre a expedição de certidão de adimplência pelas empresas concessionárias de serviços públicos, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO CARLOS WILLIAN.

PROJETO DE LEI Nº 5.144/05 – do Sr. Sandes Júnior – que “altera o art. 64 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro”.

RELATOR: DEPUTADO HUGO LEAL.

PROJETO DE LEI Nº 1.977/07 – do Sr. Antonio Carlos Magalhães Neto – que “dispõe sobre a concessão para a abertura de Agências de Viagens”.

RELATOR: DEPUTADO FELIPE MAIA.

PROJETO DE LEI Nº 3.252/08 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – que “acrescenta um cargo ao quadro de auditores do Tribunal de Contas da União”.

RELATOR: DEPUTADO TADEU FILIPPELLI.

### **Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

**A – Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito:**

PROJETO DE LEI Nº 2.064/07 – do Sr. Manoel Junior – que “revoga o inciso XII do art. 581 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO VALTENIR PEREIRA.

**B – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):**

PROJETO DE LEI Nº 905/95 – do Sr. Max Rosenmann – que “dispõe sobre o processo de abate de animais destinados ao consumo e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO RICARDO TRIPOLI.

PROJETO DE LEI Nº 612/03 – do Sr. Ricardo Izar – que “modifica o art. 55 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências”. (Apensados: PL 2968/2004 e PL 4643/2004)

RELATOR: DEPUTADO SÉRGIO BRITO.

PROJETO DE LEI Nº 1.304/03 – do Sr. Leonardo Monteiro – que “dispõe sobre a criação de telefone de três dígitos para uso exclusivo dos Conselhos Tutelares”. (Apensado: PL 1870/2003)

RELATOR: DEPUTADO VALTENIR PEREIRA.

PROJETO DE LEI Nº 717/07 – do Sr. Cezar Silvestri – que “obriga o fornecedor que oferece produto ou serviço pela internet a disponibilizar, em seu sítio, meio para o consumidor cancelar sua aquisição”.

RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA.

DECURSO: 2ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 11-08-08

**Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

**A – Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito:**

PROJETO DE LEI Nº 611/03 – do Sr. Dr. Rosinha – que “altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil”.

RELATOR: DEPUTADO CARLOS ABICALIL.

**B – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):**

PROJETO DE LEI Nº 770/07 – do Sr. Inocêncio Oliveira – que “institui o “Dia Nacional do Poeta” cada dia 19 de abril do calendário gregoriano em vigor no Brasil”.

RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 08-08-08

**Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)**

**A – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):**

PROJETO DE LEI Nº 4.197/01 – do Sr. Alberto Fraga – que “institui o Sistema Nacional de Informações sobre Pessoas Desaparecidas, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO JOÃO CAMPOS.

PROJETO DE LEI Nº 1.974/07 – do Sr. Fernando Coruja – que “altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dispor sobre a denominação suplementar “Trecho José Paschoal Baggio” do trecho que menciona da Rodovia BR-282”.

RELATOR: DEPUTADO MOREIRA MENDES.

PROJETO DE LEI Nº 1.975/07 – do Sr. Fernando Coruja – que “altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dispor sobre a denominação suplementar “Trecho Carlos Joffre do Amaral” do trecho que menciona da Rodovia BR-282”.

RELATOR: DEPUTADO MOREIRA MENDES.

PROJETO DE LEI Nº 2.298/07 – do Sr. Raul Henry – que “obriga os supermercados a divulgarem em destaque a data de vencimento da validade dos produtos incluídos em todas as promoções especiais lançadas por estes estabelecimentos”. (Apensado: PL 2875/2008)

RELATOR: DEPUTADO VITAL DO RÊGO FILHO.

**Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

**A – Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito:**

PROJETO DE LEI Nº 6.129/90 – do Senado Federal – FRANCISCO ROLLEMBERG – (PLS 123/1989) – que “estabelece diretrizes para uma Política Nacional de Habitação Rural e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO GERALDO PUDIM.

PROJETO DE LEI Nº 359/99 – do Sr. Enio Bacci – que “acrescenta § 4º ao art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 – Código Penal”.

RELATOR: DEPUTADO JORGINHO MALULY.

**B – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):**

PROJETO DE LEI Nº 1.524/03 – do Senado Federal – Aloizio Mercadante – que “torna obrigatória a identificação dos servidores dos órgãos de segurança pública do Estado quando participem em operações de controle e manutenção da ordem pública e dá outras providências”. (Apensados: PL 1473/2003 e PL 1474/2003)

RELATOR: DEPUTADO ROBERTO MAGALHÃES.

PROJETO DE LEI Nº 3.401/04 – do Sr. Lobbe Neto – que “cria a disciplina “ Educação Financeira” nos currículos de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental e do ensino médio”.

RELATOR: DEPUTADO BONIFÁCIO DE ANDRADA.

PROJETO DE LEI Nº 5.540/05 – do Sr. Ary Kara – que “institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Radiologia”. (Apensado: PL 5777/2005)

RELATOR: DEPUTADO JORGINHO MALULY.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 07-08-08

### Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

#### A – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):

PROJETO DE LEI Nº 7.428/06 – do Sr. Paes Landim – que “denomina “Milton Brandão” a rodovia BR-404 que liga as cidades de Piri-piri – PI, a Icó – CE”.

RELATOR: DEPUTADO PASTOR PEDRO RIBEIRO.

PROJETO DE LEI Nº 527/07 – do Sr. Uldurico Pinto – que “altera o art. 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, para proibir o uso de informações sobre restrições de crédito como critério impeditivo ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção”.

RELATOR: DEPUTADO GERALDO PUDIM.

PROJETO DE LEI Nº 2.217/07 – do Sr. Rodvalho – que “dispõe sobre a música e os eventos gospel”.

RELATOR: DEPUTADO PASTOR PEDRO RIBEIRO.

PROJETO DE LEI Nº 2.696/07 – do Sr. Carlos Brandão – que “institui o Dia Nacional do Bumba-Meu-Boi”.

RELATOR: DEPUTADO WILSON SANTIAGO.

#### Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

#### A – Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 5.992/05 – do Sr. Nelson Bornier – que “altera e renumera os parágrafos do art. 42 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995”. (Apensado: PL 3683/2008)

RELATOR: DEPUTADO VICENTE ARRUDA.

#### B – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):

PROJETO DE LEI Nº 1.128/03 – do Sr. Carlos Abicalil – que “dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do professor da Rede Pública de Ensino e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO MAURÍCIO Q. LESSA.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

LOCAL: Plenário 08 do Anexo II

HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

#### A – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 118/08 Do Sr. Luiz Bassuma – (PL 949/2007) – que “requer realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei Nº 949 de 2007 de autoria do nobre deputado Fernando Coruja e seus apensos”.

REQUERIMENTO Nº 120/08 Do Sr. Walter Ihoshi – (PL 2903/2008) – que “requer a realização de uma audiência pública para tratar “Da cobrança de taxa de registro de contratos de alienação fiduciária com garantia real de veículos automotores por parte dos cartórios””.

REQUERIMENTO Nº 122/08 Do Sr. Neudo Campos – que “requer a realização de Audiência Pública com convite ao Srº Diretor Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, o Tenente Brigadeiro do Ar Ramon Borges Cardoso”.

REQUERIMENTO Nº 123/08 Do Sr. Vital do Rêgo Filho – que “solicita a realização de reunião de audiência pública para debater sobre a revitalização da aviação regional no país”.

REQUERIMENTO Nº 124/08 Do Sr. Vital do Rêgo Filho – que “solicita seja incluído mais um convidado na audiência pública que discutirá o PL nº 4.076/2001, que dispõe sobre planos e seguros privados de assistência à Saúde, aprovada por meio do Requerimento nº 114/2008”.

REQUERIMENTO Nº 125/08 Da Comissão de Defesa do Consumidor – que “requer seja realizada Sessão Solene para comemoração da maioria de vigência do Código de Defesa do Consumidor”.

REQUERIMENTO Nº 126/08 Da Comissão de Defesa do Consumidor – que “requer a realização do Seminário Maioridade do Código de Defesa do Consumidor – Avaliação e Perspectivas”.

#### B – Proposições Sujeitas à apreciação do Plenário:

#### PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1.462/07 – do Senado Federal – Marcelo Crivella – (PLS 176/2005) – que “obriga, nas hipóteses que especifica, a veiculação de mensagens de advertência sobre o risco de escassez e de incentivo ao consumo moderado de água”.

RELATOR: DEPUTADO WALTER IHOSHI.

PARECER: pela rejeição.

**TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 1.625/03 – do Sr. Jaime Martins – que “estabelece o direito ao mutuário do Sistema Financeiro da Habitação de ter abatido de suas prestações da casa própria o valor correspondente ao reajuste do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos planos “Verão” e “Collor I””.

RELATOR: DEPUTADO BARBOSA NETO.

PARECER: pela aprovação deste, com as Emendas nº 1 e 2 da CTASP.

PROJETO DE LEI Nº 3.147/08 – do Sr. Carlos Bezerra – que “obriga a comunicação escrita, por carta registrada, ao consumidor adquirente de produto ou serviço em que se constate periculosidade após a sua introdução no mercado de consumo e dá outras providências”. (Apensado: PL 3515/2008)

RELATOR: DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR.

PARECER: pela rejeição deste, e do PL 3515/2008, apensado.

**C – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva da Comissões:****TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 1.103/07 – do Sr. Leandro Sampaio – que “dispõe sobre a desvinculação nas faturas de energia elétrica, dos valores relativos ao consumo mensal de energia e à contribuição de iluminação pública, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO JÚLIO DELGADO.

PARECER: pela rejeição.

Vista ao Deputado Celso Russomanno, em 04/06/2008.

O Deputado Celso Russomanno apresentou voto em separado em 18/06/2008.

Adiada a votação a requerimento do Deputado Leandro Sampaio, contra os votos dos Deputados Julio Delgado e Walter Ihoshi, em 02/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 4.710/01 – do Sr. Pedro Henry – que “dispõe sobre a obrigatoriedade das prestadoras de serviço telefônico fixo comutado manterem posto de atendimento nas localidades por elas atendidas”. (Apensados: PL 5282/2001 e PL 7217/2002)

RELATOR: DEPUTADO CHICO LOPES.

PARECER: pela aprovação deste, do PL 5282/2001, e do PL 7217/2002, apensados, na forma do substitutivo adotado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

PROJETO DE LEI Nº 6.329/02 – da Sra. Rose de Freitas – que “proíbe a utilização de substâncias anabolizantes hormonais ou assemelhadas, naturais ou

sintéticas, na produção de aves e ovos destinados ao consumo humano”.

RELATOR: DEPUTADO BARBOSA NETO.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 4.521/04 – do Sr. Luiz Bittencourt – que “acresce inciso ao art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para incluir entre as incumbências das empresas concessionárias de serviços públicos a obrigação de manter atualizado o cadastro dos usuários”.

RELATOR: DEPUTADO LEO ALCÂNTARA.

PARECER: pela aprovação deste.

PROJETO DE LEI Nº 6.590/06 – do Sr. Paulo Pimenta – que “modifica a Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, proibindo a cobrança de assinatura por pontos adicionais instalados no domicílio do assinante de serviço de TV a cabo”. (Apensados: PL 7160/2006, PL 631/2007, PL 2175/2007 e PL 2342/2007)

RELATOR: DEPUTADO NEUDO CAMPOS.

PARECER: pela aprovação deste, e pela rejeição do PL 7160/2006, do PL 631/2007, do PL 2175/2007, e do PL 2342/2007, apensados.

PROJETO DE LEI Nº 1.028/07 – do Sr. Flávio Bezerra – que “dispõe sobre a cobrança de hospedagem, em hotéis, pousadas e assemelhados pelo tempo de efetiva utilização pelo consumidor”.

RELATOR: DEPUTADO LAERTE BESSA.

PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 2.607/07 – do Sr. Pepe Vargas – que “faculta ao segurado, nos contratos de seguros de automóveis, a escolha do prestador de serviços de reparos do veículo sinistrado”.

RELATOR: DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 2.705/07 – do Sr. Chico Alencar – que “inclui art. 129-A à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para regulamentar a cobrança de chamadas recebidas ou originadas fora de Área de Registro no Serviço Móvel Pessoal (SMP)”.

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO DE FABINHO.

PARECER: pela aprovação.

Vista ao Deputado Walter Ihoshi, em 18/06/2008.

O Deputado Walter Ihoshi apresentou voto em separado em 23/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.799/08 – do Sr. Silas Câmara – que “torna obrigatória a afixação do texto da Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, nos guichês para atendimento ao público das empresas de transporte interestadual”.

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO MELO.

PARECER: pela aprovação, com emenda.

PROJETO DE LEI Nº 2.899/08 – do Sr. William Woo – que “obriga as operadoras de telefonia fixa e móvel ao pagamento de multa em razão de danos decorrentes da ineficiência em garantir a privacidade de seus usuários”.

RELATOR: DEPUTADO VINICIUS CARVALHO.

PARECER: Parecer com Complementação de Voto, Deputado Vinicius Carvalho (PTdoB-RJ), pela aprovação, com substitutivo.

Vista ao Deputado José Carlos Araújo, em 18/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.926/08 – do Sr. Osório Adriano – que “acrescenta parágrafos ao art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para tornar solidária a responsabilidade por eventos e dá outras providências”.

RELATORA: DEPUTADA ANA ARRAES.

PARECER: pela rejeição.

AVISOS

### **PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12-08-08

#### **Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)**

PROJETO DE LEI Nº 6.625/06 – do Sr. Osório Adriano – que “dispõe sobre o condomínio em “shopping-centers””. (Apensado: PL 1489/2007)

RELATOR: DEPUTADO VITAL DO RÊGO FILHO.

#### **Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 2.348/07 – do Senado Federal– Valdir Raupp – (PLS 272/2006) – que “dispõe sobre a quitação antecipada de contratos de empréstimos e financiamentos com desconto em folha de pagamento e sobre cobrança de tarifas nessas operações”. (Apensado: PL 3105/2008)

RELATOR: DEPUTADO CEZAR SILVESTRI.

DECURSO: 2ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 11-08-08

#### **Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)**

PROJETO DE LEI Nº 2.358/03 – do Sr. Cezar Silvestri – que “proíbe a importação, circulação, comercialização e consumo de carne e derivados que contenham substâncias com propriedades anabolizantes, usadas em animais de abate para consumo humano, conforme específica”.

RELATOR: DEPUTADO ANTONIO CRUZ.

PROJETO DE LEI Nº 3.600/08 – do Sr. Vinicius Carvalho – que “acrescenta novo parágrafo ao art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências””.

RELATOR: DEPUTADO LAERTE BESSA.

PROJETO DE LEI Nº 3.632/08 – do Sr. Dr. Talmir – que “obriga a empresa administradora de cartão de crédito a comunicar o consumidor sempre que ele alcançar 90% (noventa por cento) de seu limite de crédito”.

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO DA FONTE.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 07-08-08

#### **Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 3.097/08 – do Sr. Arnon Bezerra – que “obriga os Conselhos Profissionais a disponibilizar lista de membros sob os quais pesam sindicância, inquérito ou processos na Justiça em decorrência de suas atividades profissionais”.

RELATOR: DEPUTADO EFRAIM FILHO.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LOCAL: Plenário Professor Roberto Campos sala 5  
HORÁRIO: 09h

REUNIÃO ORDINÁRIA

#### **A – Requerimentos:**

REQUERIMENTO Nº 148/08 Do Sr. Vanderlei Macris – que “requer a realização de audiência pública para analisar as causas da intensificação da inflação no Brasil e consequências sobre a atividade econômica interna”.

REQUERIMENTO Nº 154/08 Do Sr. Miguel Martini – que “requer que seja convidado, por intermédio do Comando da Aeronáutica, o Tenente-Brigadeiro Jorge Godinho Barreto Neri, Secretário da Aviação Civil do Ministério da Defesa para apresentar as providências tomadas pelo órgão com relação as mudanças na legislação e procedimentos após o advento da crise aérea”.

REQUERIMENTO Nº 155/08 Do Sr. Osório Adriano – que “solicita que seja convocado o Exmo. Sr. Celso Luiz Nunes Amorim, Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos quanto ao fracasso das negociações na Rodada de Doha”.

REQUERIMENTO Nº 156/08 Do Sr. Renato Molling – que “requer que seja realizada Audiência Pública a ser realizada em conjunto com a Comissão de Agri-



cultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural sobre o setor vitivinícola brasileiro”.

### **B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:**

URGENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 662/08 – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – (MSC 955/2007) – que “aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica e de Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Cazaquistão, celebrado em Brasília, 27 de setembro de 2007”.

RELATOR: DEPUTADO DR. UBIALI.

PARECER: pela aprovação.

### **PRIORIDADE**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 114/07 – do Sr. Luiz Fernando Faria – que “cria a empresa de crédito e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO PRACIANO.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 267/08 – do Sr. Silas Câmara – que “concede isenção de tributos federais às microempresas e empresas de pequeno porte por quatro anos, a partir da abertura da pessoa jurídica”.

RELATOR: DEPUTADO OSÓRIO ADRIANO.

PARECER: pela rejeição.

### **TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 612/07 – do Sr. Flávio Bezerra – que “dispõe sobre o uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais em todo território nacional”. (Apensados: PL 847/2007, PL 1819/2007, PL 1877/2007, PL 2248/2007, PL 2923/2008, PL 3017/2008, PL 3172/2008 e PL 3241/2008)

RELATOR: DEPUTADO LEANDRO SAMPAIO.

PARECER: pela aprovação deste, do PL 847/2007, do PL 1.819/2007, do PL 1.877/2007, do PL 2.248/2007, do PL 2.923/2008, do PL 3.017/2008, do PL 3.172/2008, e do PL 3.241/2008, apensados, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 1.635/07 – do Sr. João Dado – que “institui definição de crime de Governador de Estado ou Distrito Federal e Secretário de Estado que permita fruição de isenção, benefício ou incentivo fiscal irregularmente”.

RELATOR: DEPUTADO MIGUEL MARTINI.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

### **C – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva da Comissões:**

#### **TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 32/99 – do Sr. Paulo Rocha – que “cria o balanço social para as empresas que menciona e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO REGINALDO LOPES.

PARECER: pela aprovação deste, e da Emenda 1/2007 da CDEIC, com substitutivo, e pela rejeição da Emenda de Relator 1 da CTASP.

PROJETO DE LEI Nº 4.804/01 – do Sr. Edinho Bez – que “dispõe sobre a atividade de empresa emissora de cartão de crédito, e dá outras providências”. (Apensados: PL 7277/2002 (Apensado: PL 1156/2003), PL 1784/2003 e PL 4347/2004)

RELATOR: DEPUTADO LÚCIO VALE.

PARECER: pela aprovação deste, do Substitutivo aprovado na Comissão de Defesa do Consumidor, do PL 1784/2003 e do PL 4347/2004, apensados, e pela rejeição da Emenda 1/2003 da Comissão de Defesa do Consumidor, do PL 7277/2002 e do PL 1156/2003, apensados, na forma do substitutivo.

O Deputado Guilherme Campos apresentou voto em separado em 26/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 176/03 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “dispõe sobre restrições à exportação de couro no estado bruto e no estado “wetblue” e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO RENATO MOLLING.

PARECER: pela rejeição deste.

PROJETO DE LEI Nº 752/03 – do Sr. Dr. Pinotti – que “altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, outorgando prioridades às indústrias que produzem fármacos de medicamentos utilizados no cuidado aos doentes de AIDS e portadores de HIV”.

RELATOR: DEPUTADO MIGUEL CORRÊA.

PARECER: pela aprovação deste, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 3.045/04 – do Sr. Fernando Gabeira – que “altera a Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que “transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO DE FABINHO.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 3.769/04 – do Sr. Celso Russomanno – que “altera o art. 32 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990”. (Apensado: PL 4061/2004)

RELATOR: DEPUTADO VANDERLEI MACRIS.

PARECER: pela aprovação deste, e do PL 4061/2004, apensado, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 5.743/05 – do Sr. Paulo Pimenta – que “altera a redação do art. 3º da Lei nº 7.678, de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO RENATO MOLLING.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 5.846/05 – do Sr. Celso Russomanno – que “revoga a Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004”.

RELATOR: DEPUTADO VANDERLEI MACRIS.

PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 6.199/05 – do Sr. Nazareno Fonteles – que “altera a redação do art. 40, **caput** e parágrafo único, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, com a finalidade de reduzir o prazo de vigência da patente”.

RELATOR: DEPUTADO LÚCIO VALE.

PARECER: pela rejeição.

Vista ao Deputado Fernando de Fabinho, em 02/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 6.229/05 – do Sr. Medeiros – que “altera o § 7º do art. 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que “Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária”, para submeter todos os créditos tributários à recuperação judicial”. (Apensado: PL 7604/2006)

RELATOR: DEPUTADO JOÃO MAIA.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 7.661/06 – da Sra. Perpétua Almeida – que “amplia a área de atuação da Área de Livre Comércio de Brasília, prevista na Lei nº 8.857, de 8 de março de 1994, que “autoriza a criação de Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências””. (Apensado: PL 7662/2006)

RELATOR: DEPUTADO NELSON GOETTEN.

PARECER: pela aprovação deste, e do PL 7662/2006, apensado, com substitutivo.

Vista conjunta aos Deputados Reginaldo Lopes e Vanderlei Macris, em 15/08/2007.

O Deputado Vanderlei Macris apresentou voto em separado em 22/08/2007.

PROJETO DE LEI Nº 1.142/07 – do Sr. Henrique Fontana – que “tipifica o crime de corrupção das pessoas jurídicas em face da Administração Pública”.

RELATOR: DEPUTADO VANDERLEI MACRIS.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 1.175/07 – do Sr. Humberto Souto – que “obriga estabelecimentos comerciais, de hospedagem e empresas de transporte de passageiros em que haja comercialização ou fornecimento de bebidas, a disponibilizarem bebidas isentas e com baixos teores calóricos e de açúcar – light e diet”.

RELATOR: DEPUTADO REGINALDO LOPES.

PARECER: pela aprovação deste, e da Emenda 1/2007 da CDEIC, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 1.209/07 – do Sr. Valdir Colatto – que “revoga o art. 69 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que “Altera a legislação tributária federal e dá outras providências””. (Apensado: PL 2543/2007)

RELATOR: DEPUTADO DR. UBIALI.

PARECER: pela prejudicialidade deste, e pela aprovação do PL 2543/2007, apensado.

Vista ao Deputado Miguel Corrêa Jr., em 05/12/2007.

PROJETO DE LEI Nº 1.255/07 – do Sr. Fernando de Fabinho – que “altera a redação do art. 22 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003”.

RELATOR: DEPUTADO GUILHERME CAMPOS.

PARECER: pela aprovação.

Vista ao Deputado Miguel Corrêa Jr., em 12/09/2007.

O Deputado Miguel Corrêa Jr. apresentou voto em separado em 26/09/2007.

PROJETO DE LEI Nº 1.390/07 – do Sr. Celso Russomanno – que “dispõe sobre as sacolas oferecidas gratuitamente pelo fornecedor ao consumidor final para embalagem ou reembalagem de produtos e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO DE FABINHO.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 1.416/07 – do Sr. Barbosa Neto – que “dispõe sobre a obrigatoriedade de se expressar as dimensões de produtos no sistema métrico decimal e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO EDSON EZEQUIEL.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 1.756/07 – do Sr. Paulo Henrique Lustosa – que “altera dispositivos da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, dispendo sobre fixação do valor das anuidades, taxas e emolumentos devidos pelos profissionais da categoria, pelas pessoas naturais e jurídicas, aos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais em que estão registrados”.

RELATOR: DEPUTADO MIGUEL CORRÊA.

PARECER: pela aprovação, com emendas.

Vista ao Deputado Guilherme Campos, em 16/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.893/07 – do Sr. Paulo Teixeira – que “dispõe sobre medidas de suspensão e diluição temporárias ou extinção da proteção de direitos de propriedade intelectual no Brasil em caso de descumprimento de obrigações multilaterais por Estado estrangeiro no âmbito da Organização Mundial do Comércio”.

RELATOR: DEPUTADO MIGUEL CORRÊA.

PARECER: pela aprovação.

Vista ao Deputado Guilherme Campos, em 16/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.152/07 – da Sra. Gorete Pereira – que “dispõe sobre a venda e a transferência de propriedade de motocicletas, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO OSÓRIO ADRIANO.

PARECER: pela rejeição deste, e da Emenda da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PROJETO DE LEI Nº 2.661/07 – do Sr. Rodovalho – que “altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para obrigar as montadoras e importadoras de veículos automotores a fornecerem uma garantia de no mínimo 6 (seis) meses aos compradores de veículos novos, nos termos que especifica”.

RELATOR: DEPUTADO VANDERLEI MACRIS.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 2.814/08 – do Sr. Gilmar Machado – que “altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para dispor sobre a responsabilidade da multa de trânsito cometida por locatário de veículo”.

RELATOR: DEPUTADO BERNARDO ARISTON.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 2.908/08 – do Sr. Sabino Castelo Branco – que “determina a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para ônibus produzidos ou adaptados a portadores de necessidades especiais”.

RELATORA: DEPUTADA ALINE CORRÊA.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 3.022/08 – do Sr. Lincoln Portela – que “proíbe a comercialização, distribuição e uso de buzina de pressão à base de gás propanobutano, envasado em tubo de aerossol e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO JOÃO MAIA.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 3.108/08 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que “fixa limites de emissão de poluentes por motores de máquinas móveis não rodoviárias e veículos similares”.

RELATOR: DEPUTADO MIGUEL MARTINI.

PARECER: pela aprovação, com emenda.

AVISOS

### **PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS A PARTIR DE AMANHÃ (DIA 07/08/2008)**

#### **Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)**

PROJETO DE LEI Nº 795/07 – do Sr. Augusto Carvalho – que “acrescenta dispositivo ao art. 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)”. (Apensado: PL 1313/2007)

RELATOR: DEPUTADO VANDERLEI MACRIS.

#### **Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 1.636/07 – do Sr. Lúcio Vale – que “modifica a Lei nº 9.537, de 1997, que “dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências”, relativamente ao serviço de praticagem”.

RELATOR: DEPUTADO VICENTINHO ALVES.

### **PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 08-08-08

#### **Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)**

PROJETO DE LEI Nº 6.618/06 – do Sr. José Carlos Machado – que “autoriza o revendedor varejista de combustíveis automotivos a recarregar vasilhames de gás liquefeito de petróleo no estabelecimento denominado posto revendedor”.

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO DE FABINHO.

#### **Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 1.416/07 – do Sr. Barbosa Neto – que “dispõe sobre a obrigatoriedade de se expressar as dimensões de produtos no sistema métrico decimal e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO EDSON EZEQUIEL.

PROJETO DE LEI Nº 2.661/07 – do Sr. Rodovalho – que “altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para obrigar as montadoras e importadoras de veículos automotores a fornecerem uma garantia de no mínimo 6 (seis) meses aos compradores de veículos novos, nos termos que especifica”.

RELATOR: DEPUTADO VANDERLEI MACRIS.

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

LOCAL: Plenário 16, do Anexo II  
 HORÁRIO: 10h  
 REUNIÃO ORDINÁRIA

**A – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:****PRIORIDADE**

PROJETO DE LEI Nº 1.983/07 – da Comissão de Legislação Participativa – (SUG 13/2007) – que “estabelece a legitimidade do Ministério Público para propor a ação de usucapião especial urbana referida no art. 10 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001”.  
 RELATOR: DEPUTADO RENATO AMARY.  
 PARECER: pela rejeição.

**B – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva da Comissões:****TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 115/07 – do Sr. Edmilson Valentim – que “regula o exercício do trabalho em empresas de transporte de passageiros sobre trilhos, e dá outras providências”.  
 RELATOR: DEPUTADO FERNANDO CHUCRE.  
 PARECER: pela rejeição deste, e da Emenda 1/2008 da CDU.  
 Vista ao Deputado Filipe Pereira, em 18/06/2008.

O Deputado Filipe Pereira apresentou voto em separado em 19/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.165/07 – do Sr. Edigar Mão Branca – que “institui a Política Nacional de Reforma ou Construção de Habitações de Interesse Social”  
 RELATOR: DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO.  
 PARECER: pela rejeição.  
 Vista ao Deputado José Paulo Tóffano, em 02/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.019/08 – do Sr. Antonio Bulhões – que “acrescenta parágrafo ao art. 43 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que “Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias””.  
 RELATOR: DEPUTADO CARLOS BRANDÃO.  
 PARECER: pela aprovação, com emenda.  
 Vista ao Deputado Lázaro Botelho, em 02/07/2008.

**AVISOS****PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 2ª SESSÃO  
 ÚLTIMA SESSÃO: 11-08-08

**Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 1.121/07 – do Sr. Marcelo Melo – que “regulamenta o disposto no § 4º do art. 18 da Constituição Federal”.

RELATORA: DEPUTADA ANGELA AMIN.

PROJETO DE LEI Nº 2.630/07 – do Sr. José Carlos Vieira – que “dispõe sobre a adoção de providências visando economizar ou otimizar o uso da água, nas instalações hidráulicas e sanitárias das edificações que estejam sob a responsabilidade de órgãos pertencentes à administração pública federal”.

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ PAULO TÓFFANO.

DECURSO: 5ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-08-08

**Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 3.228/08 – do Senado Federal – Antonio Carlos Valadares – (PLS 350/2005) – que “altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), para determinar a priorização dos meios de transporte de propulsão humana sobre os motorizados e do transporte coletivo sobre o individual”. (Apensados: PL 1160/2007 (Apensados: PL 1422/2007 (Apensado: PL 3437/2008) e PL 2717/2007) e PL 3211/2008)

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ PAULO TÓFFANO.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS LOCAL: Plenário 09 do Anexo II

HORÁRIO: 14h

REUNIÃO ORDINÁRIA

**A – Requerimentos:**

REQUERIMENTO Nº 99/08 Do Sr. Sebastião Bala Rocha – que “requer, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública para debater sobre o escarpelamento na Região Norte”.

REQUERIMENTO Nº 100/08 Dos Srs. Pompeo de Mattos e Sebastião Bala Rocha – que “requerem, nos termos regimentais, providências do Ministério das Relações Exteriores no acompanhamento das investigações da morte do brasileiro André Martins, baleado nos EUA pela polícia daquele país”.

**B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:**

**TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 1.057/07 – do Sr. Henrique Afonso – que “dispõe sobre o combate a práticas tradicionais nocivas e à proteção dos direitos fundamentais de crianças indígenas, bem como pertencentes a outras sociedades ditas não tradicionais”.

RELATORA: DEPUTADA JANETE ROCHA PIETÁ.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LOCAL: Plenário 10 do Anexo II

HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

**A – Requerimentos:**

REQUERIMENTO Nº 181/08 Do Sr. Carlos Abicalil – que “requer Audiência Pública para avaliação do PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI e do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM por esta Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados”.

REQUERIMENTO Nº 183/08 Do Sr. Lelo Coimbra – (PL 7650/2006) – que “requer a realização de audiência pública a fim de debater o PL nº 7.650/06”.

REQUERIMENTO Nº 184/08 Do Sr. João Matos – que “requer a realização de homenagem à Sra. Norma Giovanella e aos professores e professoras que, como ela, aposentaram-se em idade avançada”.

REQUERIMENTO Nº 185/08 Da Sra. Alice Portugal – (PLP 92/2007) – que “requer à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados a realização de Audiência Pública para discutir a nova situação do PLP 92/2007, que inclui “ensino e pesquisa” e “formação profissional” entre as áreas da Administração Pública onde poderão ser criadas fundações estatais de direito privado”.

REQUERIMENTO Nº 186/08 Do Sr. João Matos – que “requer a realização de audiência pública a fim de debater a situação do Direito Autoral no Brasil”.

**B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:****URGÊNCIA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 346/07 – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – (MSC 22/2007) – que “aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para o Reconhecimento de Títulos de Medicina expedidos em Cuba, celebrado em Havana, em 15 de setembro de 2006”.

RELATOR: DEPUTADO LELO COIMBRA.

PARECER: pela rejeição.

Os Deputados Carlos Abicalil e Waldir Maranhão apresentaram votos em separado em 23/04/2008.

**C – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:****PRIORIDADE**

PROJETO DE LEI Nº 3.961/04 – do Senado Federal – Eduardo Azeredo – (PLS 287/2003) – que “permite a utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de parcelas de anuidade escolar do trabalhador ou de seus filhos dependentes, de até 24 (vinte e quatro) anos de idade”. (Apensados: PL 2752/2003 (Apensados: PL 2979/2004 e PL 2765/2003 (Apensado: PL 3286/2004)), PL 4454/2004, PL 4897/2005, PL 5371/2005, PL 6382/2005, PL 6436/2005, PL 6580/2006, PL 6961/2006, PL 7312/2006, PL 7595/2006, PL 110/2007, PL 253/2007 e PL 1447/2007)

RELATORA: DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO.

PARECER: pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.961/04 e dos PLs nºs 2.765/03, 2.979/04, 3.286/04, 2.752/03, 4.454/04, 4.897/05, 5.371/05, 6.382/05, 6.436/05, 6.580/06, 6.961/06, 7.312/06, 7.595/06, 110/07, 253/07 e 447/07, apensados, com Substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 5.706/05 – do Senado Federal – Leomar Quintanilha – (PLS 60/2005) – que “altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para permitir a utilização dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para pagamento de anuidades do ensino superior”. (Apensado: PL 3148/2008)

RELATOR: DEPUTADO LIRA MAIA.

PARECER: pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.706/05, e do PL nº 3.148/08, apensado, com Substitutivo.

Vista conjunta aos Deputados Lelo Coimbra e Pedro Wilson, em 10/10/2007.

**TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 2.947/08 – do Sr. Paulo Teixeira – que “estende medidas de estímulo à inovação previstas na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, às universidades comunitárias e confessionais”.

RELATOR: DEPUTADO ARIOSTO HOLANDA.

PARECER: pela aprovação, com emenda.

Vista conjunta aos Deputados Carlos Abicalil e Severiano Alves, em 09/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 7.533/06 – do Sr. Félix Mendonça – que “autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Itabuna”.

RELATOR: DEPUTADO PAULO MAGALHÃES.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 39/07 – do Sr. Antônio Roberto – que “autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Aço”.

RELATOR: DEPUTADO CARLOS ABICALIL.

PARECER: pela rejeição, com encaminhamento de Indicação ao Poder Executivo.

PROJETO DE LEI Nº 1.429/07 – do Sr. Silvio Torres – que “altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998”.

RELATOR: DEPUTADO PEDRO WILSON.

PARECER: pela aprovação.

Vista ao Deputado Gilmar Machado, em 02/07/2008.

O Deputado Gilmar Machado apresentou voto em separado em 09/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.524/07 – do Sr. Fernando Coelho Filho – que “institui a Bolsa Universitária”.

RELATOR: DEPUTADO WALDIR MARANHÃO.

PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 1.558/07 – do Sr. Ivan Valente – que “acrescenta inciso no art. 30 e, um § no art. 32, com incisos I, II III e IV, na Lei nº 9.394 – LDB, de 20 de dezembro de 1996, garantindo autonomia aos sistemas de ensino, em organizar o atendimento dos alunos em sua rede, de acordo com as peculiaridades locais”.

RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM BELTRÃO.

PARECER: pela aprovação, com emendas.

Vista ao Deputado Severiano Alves, em 18/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.641/07 – do Sr. Antonio José Medeiros – que “revoga a Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dispõe sobre as Quotas do Salário-Educação”.

RELATOR: DEPUTADO PEDRO WILSON.

PARECER: pela aprovação, com Substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 1.930/07 – do Sr. Roberto Rocha – que “dispõe sobre a inclusão de noções de legislação fiscal e tributária no ensino médio e superior”.

RELATOR: DEPUTADO GILMAR MACHADO.

PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 2.135/07 – da Sra. Andreia Zito – que “cria no calendário oficial do Brasil o Dia do Seresteiro”.

RELATOR: DEPUTADO ELISMAR PRADO.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 2.207/07 – da Sra. Nilmar Ruiz – que “institui o Dia do Quadrilheiro, a ser comemorado anualmente no dia 27 de junho”.

RELATOR: DEPUTADO NEILTON MULIM.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 2.239/07 – da Sra. Vanessa Grazziotin – que “institui o dia 28 de agosto como Dia Na-

cional em Homenagem a todas às vítimas do regime militar, no período de 1964 a 1985”.

RELATOR: DEPUTADO LIRA MAIA.

PARECER: pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.239/07 e da Emenda apresentada na Comissão.

A Deputada Alice Portugal apresentou voto em separado em 09/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.246/07 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “veda o uso de telefones celulares nas escolas públicas de todo o país”. (Apensados: PL 2547/2007 e PL 3486/2008)

RELATORA: DEPUTADA ANGELA PORTELA.

PARECER: pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.246/07 e dos PLs nºs 2.547/07 e 3.486/08, apensados, com Substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 2.445/07 – do Sr. Vicentinho – que “dispõe sobre a oficialização em Território Nacional do Hino à Negritude”.

RELATORA: DEPUTADA FÁTIMA BEZERRA.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 2.448/07 – do Sr. Walter Ihoshi – que “denomina “Ponte Comendador Hiroshi Sumida” a ponte sobre o rio Ribeira de Iguape, na BR-116, na cidade de Registro, Estado de São Paulo”.

RELATOR: DEPUTADO LIRA MAIA.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 2.475/07 – do Sr. Walter Brito Neto – que “dispõe sobre a garantia de cursos profissionalizantes e estágios a adolescentes residentes em orfanatos”.

RELATOR: DEPUTADO RAUL HENRY.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 2.650/07 – do Sr. Walter Brito Neto – que “dispõe sobre o reembolso de mensalidade escolar”. (Apensado: PL 3171/2008)

RELATOR: DEPUTADO ÁTILA LIRA.

PARECER: pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.650/07 e do PL n 3.171/08, apensado.

PROJETO DE LEI Nº 2.763/08 – do Sr. Angelo Vanhoni – que “isenta as unidades museológicas no âmbito do Poder Público Federal, do pagamento das taxas referentes ao consumo de energia elétrica”.

RELATOR: DEPUTADO GILMAR MACHADO.

PARECER: pela aprovação.

Vista ao Deputado Lobbe Neto, em 09/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.852/08 – do Sr. Eliene Lima – que “acrescenta inciso IX ao art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”.

RELATORA: DEPUTADA NILMAR RUIZ.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 2.857/08 – do Sr. Rodovalho – que “altera o art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”.

RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM BELTRÃO.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 2.935/08 – da Sra. Alice Portugal – que “dispõe sobre a destinação dos bens de valor artístico, histórico e/ou cultural apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados por órgãos e entidades da administração pública federal e da justiça federal”.

RELATOR: DEPUTADO IVAN VALENTE.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 2.955/08 – do Sr. Cristiano Matheus – que “obriga as instituições de ensino superior a manterem consultório para atendimento de seus alunos e professores”.

RELATOR: DEPUTADO GILMAR MACHADO.

PARECER: pela aprovação, com emendas.

PROJETO DE LEI Nº 2.966/08 – do Sr. José Chaves – que “estabelece prioridades de liberação de recursos orçamentários federais para as cidades consideradas Patrimônio Cultural da Humanidade e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO FRANK AGUIAR.

PARECER: pela aprovação.

### AVISOS

### PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 08-08-08

#### Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBE-RÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 3.096/08 – do Sr. Ricardo Izar – que “altera a redação do § 5º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tornando obrigatório, em pelo menos uma série escolar, o estudo da História do Estado e do Município na parte diversificada do currículo escolar”.

RELATORA: DEPUTADA FÁTIMA BEZERRA.

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

LOCAL: Plenário 04 do Anexo II

HORÁRIO: 10h

PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

### A – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

#### URGÊNCIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 668/08 – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (MSC nº 126/08) – que “aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações firmado com a Corporação Andina de Fomento – CAF, por meio do qual a República Federativa do Brasil subscreverá 35.378 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e oito) ações do capital ordinário daquela Corporação, no valor total de US\$ 466.989.600,00 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos dólares norte-americanos), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão”.

RELATOR: DEPUTADO CARLITO MERSS

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

#### PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1.472/07 – do Senado Federal (PLS nº 174/06) – que “dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, de que trata o § 5º do artigo 150 da Constituição Federal; altera o inciso III do art 6º e o inciso IV do art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor”. (Apensados: PLs nºs 3.488/97, 2.544/00, 4.033/04, 4.684/04, 4.854/05, 5.749/05, 6.013/05, 6.057/05, 6.730/06, 6.732/06, 7.242/06, 7.421/06, 7.454/06, 338/07, 693/07 e 3.474/08)

EXPLICAÇÃO DA EMENTA: estabelece medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços, através do documento fiscal ou em painel eletrônico visível no ato da compra. Regulamenta a Constituição Federal de 1988.

RELATOR: DEPUTADO GUILHERME CAMPOS

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto, dos PLs nºs 3.488/97, 2.544/00, 4.033/04, 4.684/04, 4.854/05, 5.749/05, 6.013/05, 6.730/06, 6.732/06, 7.242/06, 7.421/06, 7.454/06, 338/07, 693/07 e 3.474/08, apensados, e das emendas da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do PL nº 6.057/05, apensado; e, no mérito, pela aprovação do Projeto e pela rejeição do PLs nºs 3.488/97, 2.544/00, 4.033/04, 4.684/04, 4.854/05, 5.749/05, 6.013/05, 6.730/06,

6.732/06, 7.242/06, 7.421/06, 7.454/06, 338/07, 693/07 e 3.474/08, apensados, e das emendas da CCJC.  
VISTA AO DEPUTADO PEDRO EUGÊNIO EM 12/12/07.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO VIGNATTI EM 18/06/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO EM 09/07/08.

**B – Proposições Sujeitas à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24, II (RICD):**

#### PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 737-B/07 – do Poder Executivo (MSC nº 230/07) – que “dispõe sobre ações humanitárias internacionais empreendidas pelo Poder Executivo com a finalidade de prevenir, proteger, preparar, evitar, reduzir, mitigar sofrimento e auxiliar outros países ou regiões que se encontrem, momentaneamente ou não, em situações de emergência, de calamidade pública, de risco iminente ou grave ameaça à vida, à saúde, à garantia dos direitos humanos ou humanitários de sua população”.

RELATOR: DEPUTADO VIGNATTI

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária.

NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 11/06/08.

VISTA CONJUNTA AOS DEPUTADOS JOÃO MAGALHÃES E LUIZ CARLOS HAULY EM 18/06/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY EM 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 2.675-A/00 – do Senado Federal (PLS nº 553/99) – que “altera o art. 1º da Lei nº 9.092, de 12 de setembro de 1995, dispondo sobre a destinação de recursos da Loteria Esportiva Federal a entidades de assistência à pessoa portadora de deficiência”. (Apensados: PLs nºs 4.858/98, 2.436/00, 1.042/03, 1.078/03, 2.345/03, 288/07 e 1.146/07)

EXPLICAÇÃO DA EMENTA: incluindo as sociedades pestalozzi entre os beneficiários de um teste da loteria esportiva.

RELATOR: DEPUTADO PEPE VARGAS

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e dos PLs nºs 4.858/98, 2.436/00, 1.042/03, 1.078/03, 2.345/03, 288/07 e 1.146/07, apensados.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY EM 09/07/08.

#### ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 5.389/05 – do Sr. Fernando de Fabinho – que “cria o Seguro de Responsabilidade Civil Individual Automóvel (RIA)”.

RELATOR: DEPUTADO MAX ROSENMANN

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA EM 23/05/07.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DOS DEPUTADOS GUILHERME CAMPOS E JÚLIO CESAR EM 30/05/07.

O DEPUTADO GUILHERME CAMPOS APRESENTOU VOTO EM SEPARADO EM 29/04/08.

RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR EM 07/05/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO GUILHERME CAMPOS EM 09, 16 E 23/04 E 14/05/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DO RELATOR EM 20/06/07 E 04/06/08.

NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 11 E 18/06/08.

VISTA AO DEPUTADO CARLOS MELLES EM 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 4.548/04 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que “acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, proibindo a penhora de depósitos bancários à vista, quando da cobrança da dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias”.

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO CORUJA

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

O DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY APRESENTOU VOTO EM SEPARADO EM 17/05/05.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO BRUNO ARAÚJO EM 20/06/07.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY EM 16/04/08.



RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO GUILHERME CAMPOS EM 07/05/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO ARNALDO MADEIRA EM 09/04 E 14/05/08.

NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 27/06/07 E 11/06/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DO RELATOR EM 23/04, 04 E 18/06 E 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 5.472-A/01 – do Sr. Luiz Carlos Hauly – que “concede dilação de prazo para pagamento do imposto de importação, nas operações de importação de mercadoria, com o objetivo de incentivar a instalação de fábricas no país, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO VIGNATTI

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO ARNALDO MADEIRA EM 14/05/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO FERNANDO CORUJA EM 04/06/08.

NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 11 E 18/06/08.

RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR EM 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 4.984-B/05 – do Sr. Luiz Carreira – que “altera o art. 3º da Lei nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, que ‘acresce e altera dispositivos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências’”.

EXPLICAÇÃO DA EMENTA: autorizando a equalização de taxas de juros de financiamentos do BNDES para implantação de florestas homogêneas.

RELATOR: DEPUTADO PEDRO EUGÊNIO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária da emenda da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO BRUNO ARAÚJO EM 20/06/07.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DOS DEPUTADOS CARLOS

MELLES, FÉLIX MENDONÇA E LUIZ CARREIRA EM 27/06/07.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO GUILHERME CAMPOS EM 04/06/08.

NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 11/06/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO JOÃO DADO EM 18/06/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY EM 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 685-A/07 – do Sr. Vital do Rêgo Filho – que “dispõe sobre incentivos a empresas que contratarem detentos do regime semi-aberto ou egressos do sistema prisional”.

RELATOR: DEPUTADO PAULO MALUF

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO MAX ROSENMANN EM 04/06/08.

NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 11/06/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES EM 18/06/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO PEDRO NOVAIS EM 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 1.154-A/07 – do Sr. Valdir Colatto – que “prevê o pagamento de juros de mora para os benefícios previdenciários pagos com atraso e estabelece prazo máximo para o Conselho de Recursos da Previdência Social proferir decisão final”.

EXPLICAÇÃO DA EMENTA: altera a Lei nº 8.213, de 1991.

RELATOR: DEPUTADO PEDRO EUGÊNIO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO MAX ROSENMANN EM 04/06/08.

NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 11/06/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES EM 18/06/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO PEDRO NOVAIS EM 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 1.543/07 – do Sr. Efraim Filho – que “revoga dispositivos do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que ‘altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências’, com a redação dada pela Lei nº 11.324, de 19 de julho de 2006”.

EXPLICAÇÃO DA EMENTA: permite que o empregador doméstico possa deduzir no imposto de renda a contribuição previdenciária patronal paga para mais de um empregado doméstico.

RELATOR: DEPUTADO ANTONIO PALOCCI

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO GUILHERME CAMPOS EM 04/06/08.

NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 11/06/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO RELATOR EM 18/06/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY EM 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 5.219-A/01 – do Sr. Alberto Fraga – que “redimensiona o efetivo dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 11/06/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTOS DOS DEPUTADOS CARLOS MELLES E LUIZ CARLOS HAULY EM 18/06/08.

O DEPUTADO GUILHERME CAMPOS APRESENTOU VOTO EM SEPARADO EM 25/06/08.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DOS DEPUTADOS FÉLIX MENDONÇA E JOÃO OLIVEIRA EM 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 6.407/05 – do Sr. Fernando de Fabinho – que “altera a Lei nº 8.989, de 1995, para conceder a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados aos veículos destinados a propaganda volante, nas condições que estabelece”.

RELATOR: DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

NÃO DELIBERADO EM FACE DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO EM 31/10/07.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA EM 07/11/07.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DOS DEPUTADOS LUIZ CARREIRA E FÉLIX MENDONÇA EM 21/11/07.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO GUILHERME CAMPOS EM 28/11/07.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY EM 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 6.553-A/06 – do Sr. Alberto Fraga – que “dispõe sobre a assistência ao pequeno produtor rural”.

RELATOR: DEPUTADO JOÃO DADO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY EM 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 6.970-A/06 – do Sr. Maurício Quintella Lessa – que “dispõe sobre a isenção de pagamento de pedágio para os veículos automotores de propriedade particular dos Oficiais de Justiça em diligência”. (Apensado: PL nº 7.385/06)

EXPLICAÇÃO DA EMENTA: altera o Decreto-Lei nº 791, de 1969.

RELATOR: DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto, do PL nº 7.385/06, apensado, e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transporte.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO AUTOR EM 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 205-A/07 – do Sr. Luiz Carlos Hauly – que “destina parcela da arrecadação do Imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, às autarquias e fundações públicas federais de ensino superior”.

RELATOR: DEPUTADO VIGNATTI

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e das emendas da Comissão de Educação e Cultura.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DO RELATOR EM 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 833-A/07 – da Sra. Solange Amaral – que “dispõe sobre a disponibilização do percentual de 0,5% da alíquota do IPI e do IR para aplicação em programas de atendimento social para a população de idosos desempregados no País”.

RELATOR: DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e da Emenda nº 1 da Comissão de Seguridade Social e Família, e pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária da Emenda nº 2 da CSSF.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY EM 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 1.703-A/07 – do Sr. Rodovalho – que “concede incentivo fiscal às empresas que firmarem convênios com presídios para emprego de mão de obra carcerária”.

RELATOR: DEPUTADO VIGNATTI

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária.

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY EM 09/07/08.

PROJETO DE LEI Nº 1.810/03 – do Sr. Rogério Silva – que “dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de ambulâncias, caminhões – caçamba, coletores de lixo e máquinas e equipamentos de terraplanagem pelos municípios”. (Apensados: PLs nºs 7.045/06, 7.168/06, 7.235/06, 7.592/06, 376/07, 975/07, 1.420/07 e 2.709/07)

RELATOR: DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e dos PLs nºs 7.045/06, 7.168/06, 7.235/06, 7.592/06, 376/07, 975/07, 1.420/07, 2.709/07, apensados.

PROJETO DE LEI Nº 4.488-A/04 – do Sr. Enio Bacci – que “prevê recursos no orçamento para programas em favor da criança e adolescente e dá outras providências”.

EXPLICAÇÃO DA EMENTA: altera a Lei nº 8.069, de 1990.

RELATOR: DEPUTADO FÁBIO RAMALHO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 1.343-A/07 – do Sr. Jurandy Loureiro – que “dispõe sobre a criação do ‘Cadastro Nacional de Pessoas Albergadas’”.

RELATOR: DEPUTADO GUILHERME CAMPOS

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária.

## AVISOS

### PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12-08-08

#### Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

##### A – Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária e do Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 119/07 – do Sr. Alexandre Silveira – que “cria o ICMS Turismo”.

RELATOR: DEPUTADO JOÃO LEÃO.

##### B – Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária (art. 54):

PROJETO DE LEI Nº 3.350/08 – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – que “dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO ANDRE VARGAS.

DECURSO: 2ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 11-08-08

#### Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

##### A – Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária e do Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 2.462/03 – do Sr. Leonardo Mattos – que “altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que “Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências””. (Apensado: PL 2840/2003)

RELATOR: DEPUTADO JOÃO DADO.

PROJETO DE LEI Nº 1.547/07 – do Sr. Carlos Bezerra – que “dispõe sobre a responsabilidade por prejuízos decorrentes de “clonagem” de cartão de crédito”.

RELATOR: DEPUTADO JOÃO DADO.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 08-08-08

**Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)****A – Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária e do Mérito:**

PROJETO DE LEI Nº 526/07 – do Senado Federal – Paulo Octávio – (PLS 89/2005) – que “altera o art. 60 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e revoga o art. 8º da Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, para regular os depósitos das disponibilidades financeiras da Seguridade Social”. (Apensado: PL 5584/2005)

RELATOR: DEPUTADO PEPE VARGAS.

PROJETO DE LEI Nº 808/07 – do Sr. Nazareno Fonteles – que “institui a Política Nacional de Inclusão e Promoção dos Microempreendedores Urbanos”.

RELATOR: DEPUTADO VIGNATTI.

PROJETO DE LEI Nº 1.375/07 – do Sr. Otavio Leite e outros – que “classifica como atividade econômica exportadora, o setor de turismo receptivo”.

RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA.

PROJETO DE LEI Nº 2.089/07 – do Sr. Severiano Alves – que “dispõe sobre a natureza das bolsas de estudo para pós-graduação, pesquisa e extensão e dá outras providências”

RELATOR: DEPUTADO PEDRO NOVAIS.

PROJETO DE LEI Nº 2.201/07 – dos Srs. Luiz Carlos Haully e Antonio Carlos Mendes Thame – que “reduz as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social dos produtos que especifica”.

RELATOR: DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO.

PROJETO DE LEI Nº 2.377/07 – do Sr. Professor Victorio Galli – que “altera a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, de forma a incluir entre os requisitos para a participação no concurso de prognósticos denominado ‘timemania’, a participação em campeonatos femininos e fixa regras para os concursos de prognóstico de objeto desportivo”

RELATOR: DEPUTADO PEDRO EUGÊNIO.

PROJETO DE LEI Nº 2.654/07 – da Sra. Maria do Rosário – que “altera a Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensações de Variações Salariais – FCVS – e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO PEDRO EUGÊNIO.

PROJETO DE LEI Nº 2.997/08 – do Sr. Arnaldo Jardim – que “regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF”.

RELATOR: DEPUTADO ZONTA.

PROJETO DE LEI Nº 3.543/08 – do Sr. Eduardo Cunha – que “acresce dispositivo ao art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências”.

RELATORA: DEPUTADA LUCIANA GENRO.

PROJETO DE LEI Nº 3.575/08 – do Sr. Izalci – que “acrescenta parágrafos ao art. 4º da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei nº 11.505, de 18 de julho de 2007”.

RELATOR: DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO.

**B – Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária (art. 54):**

PROJETO DE LEI Nº 3.428/08 – do Poder Executivo – (AV 287/2008) – que “dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Fundação Nacional do Índio – FUNAI”.

RELATOR: DEPUTADO VIGNATTI.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

LOCAL: Plenário 4 do Anexo II

HORÁRIO: 14h

REUNIÃO ORDINÁRIA

**A – Sugestões:**

SUGESTÃO Nº 144/05 – do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – que “altera o Código de Processo Civil, criando o recurso contra não decisão”.

RELATOR: DEPUTADO MÁRIO DE OLIVEIRA.

PARECER: pela aprovação.

SUGESTÃO Nº 201/06 – do Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Comunitárias – que “propõe a criação do Conselho Nacional de Assuntos Comunitários”.

RELATOR: DEPUTADO GERALDO THADEU.

PARECER: pela aprovação, com a apresentação de Indicação ao Poder Executivo.

SUGESTÃO Nº 241/06 – do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – que “propõe projeto de lei sobre ajuizamento de ação civil para decretação de perda do cargo de membro do Judiciário ou do Ministério Público”.

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO FERRO.

PARECER: pela rejeição.

SUGESTÃO Nº 65/07 – da Associação Comunitária do Chonin de Cima – que “sugestão Projeto de Lei que garante a distribuição do tempo para propaganda política e eleitoral na mídia de forma igualitária entre os partidos políticos”.

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO FERRO.

PARECER: pela rejeição.

SUGESTÃO Nº 28/07 – do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – que “sugere Projeto de Lei que cria o Dia Nacional da Vítima de Crime”.

RELATOR: DEPUTADO WALTER BRITO NETO.

PARECER: pela aprovação, nos termos do Projeto de Lei anexo.

SUGESTÃO Nº 46/07 – do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – que “sugere Projeto de Lei dispondo sobre a pena criminal de perda de bens e valores, prestação pecuniária e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO DR. TALMIR.

PARECER: pela rejeição.

SUGESTÃO Nº 102/08 – do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – que “sugere Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para permitir que o Juizado Especial julgue causas relativas a usucapião especial, direito de família, inventários de bens de pequeno valor e ação de adjudicação de imóvel”.

RELATOR: DEPUTADO DR. TALMIR.

PARECER: pela rejeição.

SUGESTÃO Nº 70/07 – do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – que “sugere Projeto de Lei no sentido de estabelecer a suspensão do prazo prescricional durante o curso da investigação administrativa de delito tributário”.

RELATOR: DEPUTADO JOÃO PIZZOLATTI.

PARECER: pela rejeição.

SUGESTÃO Nº 95/08 – do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – que “sugere Projeto de Lei acrescentando o art. 247-A ao Código Penal Brasileiro, no sentido de criar medidas alternativas”.

RELATOR: DEPUTADO JOÃO PIZZOLATTI.

PARECER: pela rejeição.

SUGESTÃO Nº 92/07 – do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – que “sugere Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 (Lei de Abuso de Autoridade) e dá nova redação a seus artigos”.

RELATORA: DEPUTADA FÁTIMA BEZERRA.

PARECER: pela rejeição.

SUGESTÃO Nº 112/08 – do CIMI – CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO – que “sugere a realização de Audiência Pública com o tema: “Terra Indígena Raposa Serra do Sol: histórico, situação atual e perspectivas””.

RELATOR: DEPUTADO ADÃO PRETTO.

PARECER: pela aprovação.

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### AVISOS

#### PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12-08-08

##### Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 6.479/06 – do Sr. Zequinha Marinho – que “Altera os limites do Parque Nacional da Serra do Pardo”

RELATOR: DEPUTADO WANDENKOLK GONÇALVES.

DECURSO: 2ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 11-08-08

##### Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 2.223/07 – do Sr. Sebastião Bala Rocha – que “altera o art. 50, § 2º, inciso II da Lei nº 9.478, de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências”. (Apensado: PL 3570/2008)

RELATOR: DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 08-08-08

##### Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 3.626/08 – do Sr. Felipe Bornier – que “altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no que diz respeito à proteção aos animais silvestres apreendidos”.

RELATOR: DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO.

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

LOCAL: Plenário 14 do Anexo II

HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

### A – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 260/08 Do Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira – que “requer a realização de

Audiência Pública para tratar da acentuada tendência de queda na arrecadação mensal da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) verificada neste ano de 2008, bem como debater os efeitos da eliminação da previsão de multa e juros pelo não pagamento da CFEM, efetivada pela Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, que alterou o art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989”.

### **B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:**

#### **URGENTE**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 669/08 – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – (MSC 133/2008) – que “aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, na Área de Biocombustíveis, celebrado em Brasília, 6 de setembro de 2007”.

RELATOR: DEPUTADO LUIZ PAULO VELLOZO LUCAS.

PARECER: pela aprovação.

#### **PRIORIDADE**

PROJETO DE LEI Nº 7.068/06 – da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – que “dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes no órgão regulador e fiscalizador da área de radioproteção e segurança nuclear”.

RELATOR: DEPUTADO CIRO PEDROSA.

PARECER: pela aprovação, com emenda.

PROJETO DE LEI Nº 3.324/08 – do Sr. Silvinho Peccioli – que “institui a Reserva Produtora de Água no âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)”.

RELATOR: DEPUTADO CARLOS ALBERTO CANUTO.

PARECER: pela rejeição.

### **C – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva da Comissões:**

#### **TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 323/07 – do Sr. Brizola Neto – que “altera a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, que “dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências””. (Apensados: PL 381/2007, PL 413/2007 e PL 445/2007)

RELATOR: DEPUTADO ANDRE VARGAS.

PARECER: pela rejeição deste, do PL 381/2007, do PL 413/2007, e do PL 445/2007, apensados.

PROJETO DE LEI Nº 592/07 – do Sr. Uldurico Pinto – que “estabelece programa de preços mínimos para os biocombustíveis e para as matérias-primas utilizadas na sua produção, e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997”.

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO FERRO.

PARECER: pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 865/07 – do Sr. Neilton Mulim – que “dispõe sobre inspeção anual de segurança nos tanques subterrâneos de armazenagem de combustíveis e gasodutos, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO ZÉ GERALDO.

PARECER: pela rejeição.

Vista ao Deputado Vicentinho Alves, em 05/12/2007.

Adiada a discussão por uma sessão, a Requerimento aprovado do Deputado William Woo, em 26/03/2008.

#### **AVISOS**

### **PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS A PARTIR DE AMANHÃ (DIA 07/08/2008)**

#### **Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)**

PROJETO DE LEI Nº 3.680/08 – do Sr. Pedro Eugênio – que “dispõe sobre o ordenamento do cultivo de cana-de-açúcar e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL.

### **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

LOCAL: Plenário 03 do Anexo II

HORÁRIO: 10h

REUNIÃO ORDINÁRIA

#### **A – Requerimentos:**

REQUERIMENTO Nº 171/08 Dos Srs. Vieira da Cunha e Pompeo de Mattos – que “requerem a realização de Audiência Pública para discutir os reflexos causados pela retenção de mercadorias nas fronteiras, em face da greve dos auditores fiscais da Receita Federal”.

REQUERIMENTO Nº 182/08 Dos Srs. Vieira da Cunha e Sebastião Bala Rocha – que “requerem Audiência Pública para tratar das providências adotadas com referência à morte da brasileira NERIZE DIAS DE OLIVEIRA, ocorrida na Guiana Francesa”.

REQUERIMENTO Nº 190/08 Da Sra. Perpétua Almeida – que “solicita sejam convidados os Excelentíssimos Senhores Ministros do Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Mangabeira Unger e da Defesa, Nelson Jobim, para comparecerem em Audiência conjunta com a Comissão de Relações Ex-

teriores do Senado para tratar do plano de defesa e desenvolvimento da região amazônica”.

REQUERIMENTO Nº 193/08 Do Sr. João Almeida – que “requer a convocação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores para prestar esclarecimentos sobre a posição brasileira com relação ao banimento da fabricação e utilização das chamadas bombas de dispersão”.

REQUERIMENTO Nº 201/08 Do Sr. Edio Lopes – que “solicita realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, convidando a Sr<sup>a</sup> Embaixadora da República Cooperativista da Guiana, Marilyn Cheryl Miles, e o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Celso Amorim, para debater questões sobre a construção da estrada Lethem-Georgetown e do trânsito de pessoas entre o Brasil e a Guiana”.

REQUERIMENTO Nº 202/08 Do Sr. Nilson Mourão, Sra. Perpétua Almeida e Sra. Vanessa Grazziotin – que “requerem a aprovação de Comissão Externa formada por parlamentares da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, para verificar in loco, juntamente com parlamentares da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, a situação dos cinco cubanos que se encontram presos nos Estados Unidos há mais de dez anos”.

REQUERIMENTO Nº 203/08 Do Sr. Augusto Carvalho – que “requer a realização de reunião de Audiência Pública, com autoridades do Governo Federal e a sociedade civil, a fim de debater a formulação de política integrada de combate ao tráfico de drogas e outras substâncias ilícitas, por meio do serviço postal”.

REQUERIMENTO Nº 204/08 Do Sr. Raul Jungmann – que “requer seja convidado o Sr. Olivério Medina, para, em audiência pública nesta Comissão, em conjunto com a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, prestar esclarecimentos sobre eventuais ligações entre as Farc (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia) e autoridades brasileiras”.

REQUERIMENTO Nº 205/08 Do Sr. Marcondes Gadelha – que “requer a realização de Audiência Pública com a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, Carlos Minc, para discutir a criação do Fundo Amazônia”.

REQUERIMENTO Nº 206/08 Do Sr. Marcondes Gadelha – que “solicita seja convidada a Senhora Ingrid Betancourt para discutir o período o qual foi refém das FARC”.

REQUERIMENTO Nº 207/08 Do Sr. Marcondes Gadelha – que “requer a realização de Seminário sobre a democracia na América Latina”.

## **B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:**

### **URGENTE**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 495/08 – da Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul. – (MSC 897/2006) – que “aprova o texto do Protocolo de Assunção sobre Compromisso com a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos do Mercosul, adotado em Assunção, em 20 de junho de 2005”.

RELATOR: DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 568/08 – da Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul. – (MSC 954/2007) – que “aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do MERCOSUL, com a República da Bolívia e a República do Chile, assinado na cidade de Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004”.

RELATOR: DEPUTADO MARCELO ITAGIBA.

PARECER: pela aprovação.

### **PRIORIDADE**

MENSAGEM Nº 993/07 – do Poder Executivo – (AV 1368/2007) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Tratado de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado na Cidade do México, em 6 de agosto de 2007”.

RELATOR: DEPUTADO RENATO AMARY.

PARECER: pela aprovação.

MENSAGEM Nº 32/08 – do Poder Executivo – (AV 51/2008) – que “submete à consideração do Congresso Nacional o texto das Resoluções MSC.180(79); MSC.203(81); MSC.209(81); STCW.6/Circ.3; STCW.6/Circ.4; STCW.6/Circ.5; STCW.6/Circ.7; STCW.6/Circ.8; STCW.6/Circ.9; STCW.6/Circ.10, adotadas nas Sessões do Subcomitê de Treinamento e Serviço de Quarto de Marítimos (STW) da Organização Marítima Internacional, que resultaram em emendas à Convenção Internacional sobre Normas de Treinamento, Expedição de Certificados e Serviço de Quarto de Marítimos (STCW – 1978)”.

RELATOR: DEPUTADO RENATO AMARY.

PARECER: pela aprovação.

MENSAGEM Nº 58/08 – do Poder Executivo – (AV 85/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional os textos da Convenção nº 151 e da Recomendação nº 159, da Organização Internacional do Trabalho, ambas de 1978, sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública”.

RELATOR: DEPUTADO VIEIRA DA CUNHA.

PARECER: pela aprovação, com ressalvas, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Vista conjunta aos Deputados Arnaldo Madeira e Júlio Delgado, em 11/06/2008.

MENSAGEM Nº 256/08 – do Poder Executivo – (AV 314/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes de Membros de Missão Diplomática ou Repartição Consular, celebrado em Berlim, em 14 de fevereiro de 2008”.

RELATOR: DEPUTADO JÚLIO DELGADO.

PARECER: pela aprovação.

MENSAGEM Nº 273/08 – do Poder Executivo – (AV 347/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Bolívia para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Igarapé Rapirrá entre as Cidades de Plácido de castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007”.

RELATOR: DEPUTADO NILSON MOURÃO.

PARECER: pela aprovação.

MENSAGEM Nº 274/08 – do Poder Executivo – (AV 348/2008) – que “submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca sobre Cooperação nas Áreas de Energias Renováveis e Eficiência Energética, celebrado em Copenhague, em 13 de setembro de 2007”.

RELATOR: DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME.

PARECER: pela aprovação.

### TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 1.642/96 – do Sr. Arlindo Chinaglia – que “autoriza o livre acesso de Senadores da República e Deputados Federais às repartições públicas, para fins relacionados à atividade parlamentar, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO VIEIRA DA CUNHA.

PARECER: pela aprovação, com emendas modificativas.

Vista conjunta aos Deputados Aldo Rebelo, Arnaldo Madeira, Colbert Martins e William Woo, em 20/06/2007.

Os Deputados William Woo, Arnaldo Madeira e Aldo Rebelo apresentaram votos em separado.

Adiada a discussão a requerimento do Relator, em 04/07/2007.

PROJETO DE LEI Nº 2.453/07 – da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as causas, consequências e responsáveis pela crise do sistema de tráfego aéreo brasileiro, desencadeada após o acidente aéreo ocorrido no dia 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800, da Gol (vôo 1907), e um jato Legacy, da América ExcelAire, com mais de uma centena de vítimas. – que “dispõe sobre o Sistema de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER), a inviolabilidade do sigilo de suas investigações e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO ALDO REBELO.

**PARECER: pela aprovação, com substitutivo.**

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

LOCAL: Plenário 6, Anexo II.

HORÁRIO: 14h

REUNIÃO ORDINÁRIA

#### A – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 116/08 Do Sr. Neucimar Fraga – que “Requer realização de uma audiência pública com autoridades e representantes de entidades das instituições e órgãos do sistema de justiça e de segurança pública”.

REQUERIMENTO Nº 117/08 Do Sr. João Campos – que solicita a realização por esta Comissão, de um Seminário sobre “A influência da pornografia nos casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes”.

REQUERIMENTO Nº 118/08 Do Sr. Raul Jungmann – que “Requer seja convidado o Sr. Olivério Medina, para, em audiência pública nesta Comissão, em conjunto com a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, prestar esclarecimentos sobre eventuais ligações entre as Farc (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia) e autoridades brasileiras”.

#### B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário: URGENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 567/08 – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – que “Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado na Cidade do Panamá, em 10 de agosto de 2007”.

RELATOR: DEPUTADO LINCOLN PORTELA.

PARECER: pela aprovação.

#### PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 3.131/08 – do Senado Federal – Alvaro Dias – (PLS 88/07) – que “Altera os arts. 61, 121,



129 e 147 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 – Lei dos Crimes Hediondos, para prever como qualificadora e circunstância que agrava a pena a hipótese de a vítima ou de o autor ser agente do Estado, no exercício de cargo ou função pública ou em decorrência da mesma”. (Apensado: PL 6.132/02 (Apensados: PLs 3.716/04 (Apensado: PL 4.493/04 (Apensado: PL 7.094/06), 7.400/06, 1.613/07, 1.852/07, 137/07 (Apensado: PL 456/07)) e 243/07 (Apensado: PL 1.963/07))  
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ GENÓINO.

PARECER: pela rejeição deste e dos PLs 3.716/04, 243/07, 4.493/04, 7.400/06, 137/07, 1.613/07, 1.852/07, 7.094/06, 456/07, 1.963/07 e 6.132/02, apensados.

### TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

#### VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6.158/02 – do Sr. Robson Tuma – que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de Nada Consta das Justiças Comum e Federal para a realização de cirurgias plásticas que descaracterizem ou impeçam o reconhecimento da pessoa”. (Apensado: PL 3.226/04)

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO MELO.

PARECER VENCEDOR: pela rejeição deste e do PL 3.226/04, apensado.

Vista ao Deputado Antonio Carlos Biscaia, em 14/5/08.

#### DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 370/07 – do Sr. Luiz Couto – que “Dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, e dá outras providências”. (Apensado: PL 3.550/08)

RELATOR: DEPUTADO EDMAR MOREIRA.

PARECER: a proferir.

PROJETO DE LEI Nº 1.914/07 – do Sr. Maurício Rands – que “Institui o juízo de instrução criminal preliminar, alterando a Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO LAERTE BESSA.

PARECER: pela rejeição.

Vista ao Deputado Fernando Melo, em 9/7/08.

### C – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva da Comissões:

#### TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

#### VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.228/07 – do Sr. Eduardo Gomes – que “Acrescenta parágrafo ao art. 82 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, que ‘Institui a Lei de Execução Penal’”.

RELATOR: DEPUTADO JOÃO CAMPOS.

PARECER VENCEDOR: a proferir.

#### DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 353/07 – do Sr. Laerte Bessa – que “Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulando o porte de arma funcional dos integrantes dos órgãos referidos nos incisos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal, e permitindo a doação de armas de fogo, acessórios e munição apreendidas para as polícias civil, federal e militar, visando o combate ao crime e dá outras providências”.

RELATORA: DEPUTADA MARINA MAGGESSI.

PARECER: pela aprovação, com quatro emendas.

O Deputado Raul Jungmann apresentou voto em separado em 27/5/08.

PROJETO DE LEI Nº 2.020/07 – da Sra. Elcione Barbalho – que “Dispõe sobre normas gerais de segurança em casas espetáculos e similares”.

RELATOR: DEPUTADO LINCOLN PORTELA.

PARECER: pela aprovação, com duas emendas.

Vista conjunta aos Deputados Antonio Carlos Biscaia, João Campos e William Woo, em 18/3/08.

O Deputado William Woo apresentou voto em separado em 2/4/08.

PROJETO DE LEI Nº 2.287/07 – do Sr. Onyx Lorenzoni – que “Altera a redação do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO NEILTON MULIM.

PARECER: pela rejeição.

O Deputado Guilherme Campos apresentou voto em separado em 2/7/08.

PROJETO DE LEI Nº 2.371/07 – do Sr. Ratinho Junior – que “Dispõe sobre a instalação de dispositivo de identificação e rastreamento em armas de uso exclusivo das Forças Armadas”.

RELATOR: DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.

PARECER: pela rejeição.

Vista ao Deputado Hugo Leal, em 14/05/08.

O Deputado Hugo Leal apresentou voto em separado em 20/05/08.

#### AVISOS

### PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS A PARTIR DE AMANHÃ (DIA 7/8/08)

#### Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 7.582/06 – do Sr. José Otávio Germano – que “Institui a concessão de bolsas de estudo em cursos de graduação e pós-graduação aos membros dos órgãos de segurança pública constantes do art. 144 da Constituição Federal”.

RELATOR: DEPUTADO WILLIAM WOO.

PROJETO DE LEI Nº 3.624/08 – do Sr. Tadeu Filippelli – que “Altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências, para conceder porte de arma aos integrantes dos quadros de pessoal de fiscalização dos departamentos de trânsito”.

RELATORA: DEPUTADA IRINY LOPES.

PROJETO DE LEI Nº 3.672/08 – do Sr. Pompeo de Mattos – que “Acrescenta § 2º-B ao art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, estabelecendo isenções de procedimentos e taxas arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa”.

RELATOR: DEPUTADO HUGO LEAL.

PROJETO DE LEI Nº 3.679/08 – do Sr. Eliene Lima – que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de ônibus interestaduais e intermunicipais de implantarem em seus veículos sistema de rastreamento via satélite ou similar”.

RELATOR: DEPUTADO GUILHERME CAMPOS.

### **PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 08-08-08

#### **Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.782/07 – da Sra. Andreia Zito – que “Acresce os artigos 26, 27 e 28 à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e dá outras providências”.

**RELATOR: DEPUTADO LAERTE BESSA.**

### **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

LOCAL: Plenário 07 do Anexo II

HORÁRIO: 09h30min

REUNIÃO ORDINÁRIA

**A – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:**

#### **URGENTE**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 660/08 – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – (MSC 852/2007) – que “aprova o texto do Convênio de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, celebrado em Santiago, em 26 de abril de 2007”.

RELATORA: DEPUTADA ANDREIA ZITO.

PARECER: a proferir.

### **TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135/07 – do Sr. Bruno Araújo – que “susta os efeitos da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, que “dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, sua aplicação, e altera a Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004”.

RELATOR: DEPUTADO LUIZ BASSUMA.

PARECER: pela rejeição.

Vista ao Deputado Raimundo Gomes de Matos, em 16/07/2008.

O Deputado Arnaldo Faria de Sá apresentou voto em separado em 15/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.350/97 – do Sr. José Linhares – que “dispõe sobre a instituição do Programa Nacional de Apoio à Saúde – PRONASA, com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor saúde”. (Apensado: PL 1318/1999)

RELATORA: DEPUTADA CIDA DIOGO.

PARECER: pela rejeição deste, e do PL 1318/1999, apensado.

Vista ao Deputado Rafael Guerra, em 19/06/2007.

O Deputado Jorge Alberto apresentou voto em separado em 24/10/2005.

### **B – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva das Comissões:**

#### **PRIORIDADE**

PROJETO DE LEI Nº 1.164/07 – do Senado Federal – Serys Silhessarenko – (PLS 152/2006) – que “altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para incluir, no padrão de identidade e qualidade do alimento, a periodicidade de colheita de amostra, ensaio e análise, e, nos requisitos de higiene que integram esse padrão, os limites residuais toleráveis de anabolizantes e outras substâncias consideradas prejudiciais à saúde humana, que possam contaminar o alimento ou se originar em qualquer fase de seu processamento”.

RELATOR: DEPUTADO DR. PINOTTI.

PARECER: pela aprovação.

Vista à Deputada Cida Diogo, em 05/12/2007.

PROJETO DE LEI Nº 1.971/07 – do Sr. Carlos Sampaio – que “acresce dispositivo à Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências”.

RELATORA: DEPUTADA ANGELA PORTELA.

PARECER: pela aprovação.

Vista à Deputada Rita Camata, em 09/07/2008.

A Deputada Rita Camata apresentou voto em separado em 15/07/2008.

**TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 4.097/04 – do Sr. Zenaldo Coutinho – que “dispõe sobre as condições para a realização e análise de exames genéticos em seres humanos”. (Apensado: PL 1497/2007 (Apensado: PL 1505/2007))

RELATOR: DEPUTADO CLODOVIL HERNANDES.

PARECER: pela rejeição deste, e do PL 1505/2007, apensado, e pela aprovação do PL 1497/2007, apensado.

Vista à Deputada Solange Almeida, em 02/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 6.919/06 – do Sr. Leonardo Vilela – que “altera a Lei nº 11.265, de 04 de janeiro de 2006, que “Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também de produtos de puericultura correlatos””. RELATOR: DEPUTADO ROBERTO BRITTO.

PARECER: pela aprovação deste, na forma do Substitutivo da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR.

Vista conjunta aos Deputados Dr. Rosinha e Saraiva Felipe, em 09/07/2008.

A Deputada Rita Camata apresentou voto em separado em 05/08/2008.

PROJETO DE LEI Nº 7.202/06 – do Sr. Manato – que “dispõe sobre o cancelamento, exclusão e perda de benefícios e outras modalidades provenientes de Programas Sociais de Órgãos e Instituições Públicas”.

RELATOR: DEPUTADO INDIO DA COSTA.

PARECER: pela aprovação, com emenda.

Vista ao Deputado Eduardo Barbosa, em 12/12/2007.

PROJETO DE LEI Nº 21/07 – do Sr. Dr. Rosinha – que “dispõe sobre a responsabilidade sanitária dos agentes públicos e a aplicação de penalidades administrativas”.

RELATOR: DEPUTADO DR. PINOTTI.

PARECER: pela aprovação, com emendas.

Vista ao Deputado Darcísio Perondi, em 09/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 256/07 – do Sr. Eduardo Barbosa – que “altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a adoção de legenda em filmes nacionais e em exposições de peças teatrais”. (Apensados: PL 327/2007 e PL 1078/2007)

RELATORA: DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA.

PARECER: pela aprovação deste, do PL 327/2007, e do PL 1078/2007, apensados, na forma do Substitutivo apresentado na Comissão de Educação e Cultura – CEC.

Vista ao Deputado Chico D’Angelo, em 16/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 910/07 – da Sra. Sandra Rosado – que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos laboratórios

farmacêuticos em procederem a diferenciação tátil nos recipientes dos medicamentos injetáveis que possam causar a morte e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO DR. TALMIR.

PARECER: pela aprovação.

Vista ao Deputado Nazareno Fonteles, em 28/08/2007.

Os Deputados Nazareno Fonteles e Nazareno Fonteles apresentaram votos em separado.

PROJETO DE LEI Nº 1.266/07 – da Sra. Sueli Vidigal – que “altera o **caput** do art. 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, incluindo a atividade física como fator determinante e condicionante da saúde, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO.

PARECER: pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 1.692/07 – da Sra. Cida Diogo – que “dispõe sobre as atividades de redução de danos entre usuários de drogas, visando a prevenir a transmissão de doenças, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO DR. TALMIR.

PARECER: pela rejeição.

Vista ao Deputado Saraiva Felipe, em 12/03/2008.

O Deputado Saraiva Felipe apresentou voto em separado em 02/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.841/07 – do Sr. Marcelo Ortiz – que “altera o inciso VIII do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre contribuição da construção residencial unifamiliar à Seguridade Social”.

RELATOR: DEPUTADO DR. TALMIR.

PARECER: pela aprovação.

Vista à Deputada Cida Diogo, em 19/12/2007.

PROJETO DE LEI Nº 1.884/07 – do Sr. Fernando Coruja – que “dá nova redação ao § 1º e acrescenta o § 5º ao Art. 26 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências””.

RELATOR: DEPUTADO DR. PINOTTI.

PARECER: pela aprovação.

Vista à Deputada Cida Diogo, em 02/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.916/07 – do Sr. Zé Geraldo – que “Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios em até 120 meses””.

RELATOR: DEPUTADO PEPE VARGAS.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

Vista ao Deputado Pastor Pedro Ribeiro, em 16/07/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.821/08 – do Sr. Renato Molling – que “torna obrigatória a participação de, no mínimo,

30% (trinta por cento) de mulheres na composição de entidades de representação civil”.

RELATORA: DEPUTADA ALINE CORRÊA.

PARECER: pela aprovação.

Vista ao Deputado Germano Bonow, em 18/06/2008.

### AVISOS

#### PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 2ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 11-08-08

##### Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 826/07 – do Sr. Fernando Coruja – que “proíbe a industrialização e comercialização de produtos alimentícios em cuja composição conste gordura saturada”. (Apensados: PL 1319/2007 e PL 1770/2007)

RELATOR: DEPUTADO DR. TALMIR.

PROJETO DE LEI Nº 1.755/07 – do Sr. Fábio Ramalho – que “dispõe sobre a proibição da venda de refrigerantes em escolas de educação básica”.

RELATOR: DEPUTADO RIBAMAR ALVES.

PROJETO DE LEI Nº 2.808/08 – do Sr. Silas Câmara – que “obriga a veiculação de publicidade de saúde pública pelas empresas de transportes coletivos urbanos”.

RELATOR: DEPUTADO GUILHERME MENEZES.

PROJETO DE LEI Nº 3.534/08 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que “altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, para destinar o pagamento dos benefícios à mulher responsável pela unidade familiar”.

RELATOR: DEPUTADO LEANDRO SAMPAIO.

PROJETO DE LEI Nº 3.568/08 – do Sr. Eduardo Cunha – que “assegura o livre acesso do portador de deficiência visual a locais públicos e privados de quaisquer natureza, bem como em qualquer meio de transporte, acompanhado de seu cão guia”.

RELATOR: DEPUTADO MÁRIO NEGROMONTE.

PROJETO DE LEI Nº 3.572/08 – do Sr. Rodrigo Rollemberg – que “dispõe sobre normas gerais acerca da prestação de serviços funerários, administração de cemitérios e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO PASTOR PEDRO RIBEIRO.

PROJETO DE LEI Nº 3.595/08 – do Sr. Luis Carlos Heinze – que “dispõe sobre as contribuições sociais devidas pelo importador de produtos agroindustriais, acrescentando § 8º ao art. 22-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (que lhe foi acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001)”.

RELATOR: DEPUTADO GUILHERME MENEZES.

PROJETO DE LEI Nº 3.598/08 – do Sr. Davi Alcolumbre – que “acrescenta o inciso VII, ao Art. 81, do Estatuto da Criança e do Adolescente”.

RELATORA: DEPUTADA RITA CAMATA.

PROJETO DE LEI Nº 3.602/08 – do Sr. Flávio Bezerra – que “altera o § 4º do art. 22-A, acresce os arts. 22-C e 25-B na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, já incluídas as alterações realizadas em decorrência da Lei nº 10.256, de 09 de julho de 2001, com a finalidade de estender à empresa de captura e indústria de pesca os benefícios concedidos à agroindústria no tocante ao valor da alíquota de contribuições previdenciárias recolhidas pelo empregador em favor da Previdência Social”.

RELATOR: DEPUTADO RAIMUNDO GOMES DE MATOS.

##### Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 1.106/07 – do Sr. Alexandre Silveira – que “altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990”.

RELATOR: DEPUTADO GERALDO THADEU.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 08-08-08

##### Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 856/07 – do Sr. Neilton Mulim – que “estabelece a obrigatoriedade das farmácias e ervanárias a incluírem bula em seus medicamentos”.

**RELATOR: DEPUTADO MARCELO CASTRO.**

#### COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

LOCAL: Plenário 12 do Anexo II

HORÁRIO: 10h

**A – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:**

#### PRIORIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93/07 – da Sra. Luiza Erundina – que “estabelece a criação do Segmento Nacional de Finanças Populares e Solidárias e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO EUDES XAVIER.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.  
(AVULSO Nº 205)

### TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 1.866/99 – do Sr. Luiz Salomão – que “dispõe sobre medidas de ação compensatória para a implementação do princípio da isonomia social do negro”. (Apensados: PL 3004/2000, PL 3147/2000 (Apensados: PL 5882/2005 e PL 2697/2007) e PL 5293/2001 (Apensado: PL 6213/2002))

RELATOR: DEPUTADO CARLOS SANTANA.

PARECER: pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição do PL 3004/2000, do PL 3147/2000, do PL 5293/2001, do PL 5882/2005, do PL 2697/2007, e do PL 6213/2002, apensados.

Vista ao Deputado Nelson Marquezelli, em 09/07/2008.

O Deputado Nelson Marquezelli apresentou voto em separado em 16/07/2008.

(AVULSO Nº 172)

### B – Proposições Sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:

#### PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 2.738-A/03 – do Sr. Carlos Abicalil – que “regulamenta a instituição do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN para os profissionais da educação escolar, nos termos do art. 206 da Constituição Federal”. (Apensado: PL 3183/2004)

RELATORA: DEPUTADA ANDREIA ZITO.

PARECER: pela rejeição deste, e do PL 3183/2004, apensado.

(AVULSO Nº 204)

PROJETO DE LEI Nº 3.351/08 – do Tribunal Superior do Trabalho – que “dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO DANIEL ALMEIDA.

PARECER: pela aprovação.

(AVULSO Nº 209)

### TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 14/07 – do Sr. Sabino Castelo Branco – que “propõe que a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público realize fiscalização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, dos recursos da área destinados para a construção da sede da Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho”.

RELATOR: DEPUTADO ROBERTO SANTIAGO.

RELATÓRIO PRÉVIO: pela não implementação.

Vista ao Deputado Pedro Henry, em 04/07/2007.

O Deputado Filipe Pereira apresentou voto em separado em 11/07/2007.

(AVULSO Nº 18)

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 28/07 – do Sr. Sandro Mabel – que “propõe que a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com o auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, fiscalize a aplicação de todos os empenhos e contratos celebrados pelo Policia Federal, cujas obras estiveram a cargo da Construtora Gautama Ltda., referentes aos exercícios financeiros de 1998 a 2004, para verificar a regularidade na aplicação e uso de verbas públicas, diante de inúmeras denúncias veiculadas na imprensa”.

RELATORA: DEPUTADA GORETE PEREIRA.

RELATÓRIO PRÉVIO: pela execução desta PFC, na forma descrita no Plano de Execução e na Metodologia de Avaliação apresentados.

(AVULSO Nº 199)

PROJETO DE LEI Nº 243/03 – do Sr. Paes Landim – que “dispõe sobre a concessão de bolsas de alimentação e subsistência”.

RELATORA: DEPUTADA ANDREIA ZITO.

PARECER: pela aprovação.

Vista ao Deputado Tarcísio Zimmermann, em 02/04/2008.

(AVULSO Nº 21)

PROJETO DE LEI Nº 2.012-A/03 – do Sr. Luiz Couto – que “cria o Serviço Municipal de Transparência Postal (SMTP) e dá outras providências”.

RELATORA: DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN.

PARECER: pela aprovação deste, nos termos do Substitutivo adotado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

(AVULSO Nº 202)

PROJETO DE LEI Nº 3.702-A/04 – do Sr. Arnaldo Faria de Sá – que “dispõe sobre a instituição em todos condomínios do Brasil, do treinamento de proteção contra incêndio, técnicas de resgate e primeiros socorros na forma que especifica e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO MILTON MONTI.

PARECER: pela rejeição.

(AVULSO Nº 182)

PROJETO DE LEI Nº 4.837/05 – da Sra. Iriny Lopes – que “altera o texto dos arts. 31 e 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

RELATOR: DEPUTADO TARCÍSIO ZIMMERMANN.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

Vista ao Deputado Tadeu Filippelli, em 12/12/2007.

(AVULSO Nº 31)

PROJETO DE LEI Nº 5.857/05 – da Sra. Janete Capiberibe – que “altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para estender a concessão do benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores na extração ou beneficiamento artesanal do açaí e castanha do Pará”.

RELATOR: DEPUTADO EDGAR MOURY.

PARECER: pela aprovação.

(AVULSO Nº 61)

PROJETO DE LEI Nº 6.697-A/06 – da Sra. Luci Choinacki e outros – que “equipara a mulher que exerce atividade pesqueira e marisqueira artesanal em regime de economia familiar ao pescador artesanal, para efeitos previdenciários e de seguro-desemprego, e altera o Decreto-Lei nº 221, de 1967 e as Leis nºs 10.779, de 2003; 8.212, de 1991 e 8.213, de 1991”.

RELATOR: DEPUTADO MARCO MAIA.

PARECER: pela aprovação, com emendas.

(AVULSO Nº 203)

PROJETO DE LEI Nº 6.846/06 – do Sr. Alberto Fraga – que “altera a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, permitindo que os Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal, sejam reformados com proventos do posto ou graduação imediato”.

RELATOR: DEPUTADO EDGAR MOURY.

PARECER: pela aprovação.

(AVULSO Nº 166)

PROJETO DE LEI Nº 234/07 – do Sr. João Dado – que “acrescenta Art. 13-A na Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para dispor sobre a atividade dos trabalhadores no corte de cana”.

RELATORA: DEPUTADA GORETE PEREIRA.

PARECER: pela aprovação.

(AVULSO Nº 42)

PROJETO DE LEI Nº 613/07 – do Sr. André de Paula – que “regulamenta a profissão de Repentista em todo território nacional, e dá outras providências”. (Apensado: PL 1112/2007)

RELATORA: DEPUTADA GORETE PEREIRA.

PARECER: pela aprovação deste, e do PL 1112/2007, apensado, com substitutivo.

(AVULSO Nº 208)

PROJETO DE LEI Nº 807-A/07 – do Sr. Wandenkolk Gonçalves – que “dispõe sobre a alienação direta de imóveis funcionais de propriedade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e dá outras providências”.

RELATOR: DEPUTADO TARCÍSIO ZIMMERMANN.

PARECER: pela aprovação deste, nos termos do Substitutivo adotado pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

(AVULSO Nº 163)

PROJETO DE LEI Nº 1.033-A/07 – do Sr. Eduardo da Fonte – que “assegura a ampla defesa e o contraditório, em processo administrativo, ao consumidor de serviços de energia elétrica”.

RELATOR: DEPUTADO EDGAR MOURY.

PARECER: pela aprovação.

(AVULSO Nº 167)

PROJETO DE LEI Nº 1.186-A/07 – da Sra. Elcione Barbalho – que “altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para estender ao catador de caranguejo o benefício do seguro-desemprego durante o período do defeso da espécie”.

RELATOR: DEPUTADO NELSON PELLEGRINO.

PARECER: pela aprovação deste e das Emendas adotadas pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

(AVULSO Nº 174)

PROJETO DE LEI Nº 1.342-A/07 – do Sr. Flávio Bezerra – que “garante ao pescador profissional artesanal de camarões o recebimento do seguro-desemprego ainda que o defeso da pesca do camarão seja parcial”.

RELATOR: DEPUTADO EDINHO BEZ.

PARECER: pela aprovação deste, das Emendas adotadas pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, com substitutivo.

(AVULSO Nº 136)

PROJETO DE LEI Nº 2.765/08 – do Sr. Angelo Vanhoni – que “dispõe sobre a relação de Instituições do Poder Público e suas Associações de Amigos”.

RELATOR: DEPUTADO CLÁUDIO MAGRÃO.

PARECER: pela aprovação.

(AVULSO Nº 149)

## AVISOS

### PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12-08-08

#### Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 2.711/07 – do Sr. João Magalhães – que “altera Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências, para dispor sobre as formas de pagamento do abono e dos rendimentos do PIS/PASEP”. (Apensado: PL 2983/2008)

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO BARBOSA.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 08-08-08

**Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)**

PROJETO DE LEI Nº 3.643/08 – do Poder Executivo – que “cria cargos de Analista, Inspetor e Agente Executivo no quadro de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários”.

RELATOR: DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI.

PROJETO DE LEI Nº 3.675/08 – do Poder Executivo – que “dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNPM – FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG, destinados ao DNPM, e altera Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCDNPM”.

**RELATOR: DEPUTADO MILTON MONTI.**

**COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO**

**AVISOS**

**PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 2ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 11-08-08

**Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)**

PROJETO DE LEI Nº 3.620/08 – do Poder Executivo – que “dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte”.

**RELATOR: DEPUTADO DELEY.**

**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**AVISOS**

**PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12-08-08

**Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 3.190/08 – do Sr. Max Rosenmann – que “dá nova redação ao art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para determinar o perdimento e

a doação dos veículos não reclamados no prazo de quatro meses”. (Apensado: PL 3346/2008)

RELATOR: DEPUTADO SANDES JÚNIOR.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 08-08-08

**Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 2.788/08 – do Sr. Ratinho Junior – que “altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o controle de qualidade dos instrutores e examinadores dos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação”.

RELATORA: DEPUTADA RITA CAMATA.

**II – COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.627, DE 2007, DO PODER EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE OS SISTEMAS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, REGULAMENTA A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO ADOLESCENTE, EM RAZÃO DE ATO INFRACIONAL, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LOCAL: Plenário 9 – Anexo II

HORÁRIO: 10 horas

REUNIÃO ORDINÁRIA

Apreciação de REQUERIMENTOS.

**A – Requerimentos:**

REQUERIMENTO Nº 1/08 Da Sra. Rita Camata – que “requer a realização de audiência pública com a presença dos seguintes convidados: 1. Dr. MUNIR CURY – Procurador de justiça aposentado do Ministério Público do Estado de São Paulo; 2. Dr. ANTONIO FERNANDO DO AMARAL E SILVA – Desembargador. 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; 3. Dr. OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO – Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná. e 4. Dr. JOÃO BATISTA COSTA SARAIVA – Juiz de Direito do Juizado Regional da Infância e Juventude de Santo Ângelo, RS; para discutir o PL nº 1.627, de 2007, que dispõe sobre os sistemas de atendimento socioeducativo”.

REQUERIMENTO Nº 2/08 Da Sra. Rita Camata – que “requer realização de audiência pública para discutir o PL nº 1.627, de 2007, com a presença dos da Dra. CARMEM SILVEIRA DE OLIVEIRA, Subsecretária de

Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Dr. EDUARDO REZENDE MELO, Presidente da ABMP – Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude; Sra. MARIA LUIZ MOURA OLIVEIRA, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Sra. SILVANA GALLINA, Presidente do FONACRIAD – Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

REQUERIMENTO Nº 3/08 Da Sra. Rita Camata – que “requer realização de audiência pública para ouvir representantes do Movimento Social e de entidades internacionais sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo”.

REQUERIMENTO Nº 4/08 Do Sr. Luiz Couto – que “requer realização de Audiência Pública para discutir o PL nº 1.627, de 2007, com a presença do sr. ÁLVARO CIARLINI, Secretário Geral do Conselho Nacional de Justiça – CNJ”.

REQUERIMENTO Nº 5/08 Do Sr. Eduardo Valverde – que “requer a realização de audiência pública com a presença dos seguintes convidados: 1. Dr. THALES TÁCITO PONTES LUIZ DE PÁDUA CERQUEIRA, Promotor de Justiça; 2. Srs NEWTON LIMA NETO – Prefeito do município de São Carlos – SP e AGNALDO SOARES LIMA – Padre salesiano do município de São Carlos – SP; 3. Sr. ANTONIO ÂNGELO MOTTI, Professor da Universidade de Campo Grande – MS, Coordenador da Escola de Capacitação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros e 4. Sr. MÁRIO VOLPI – Oficial de Projetos da Unicef no Brasil”.

REQUERIMENTO Nº 6/08 Da Sra. Andreia Zito – que “requer a realização de audiência pública com a presença dos seguintes convidados: 1. Dr. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro 2– Sr. CARLINHOS BROWN – nome artístico de ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE FREITAS – Músico e fundador da Pracatum; 3– MV BILL – nome artístico de ALEX PEREIRA BARBOSA – Músico, cantor de rapper, para discutir o PL nº 1.627, de 2007”.

REQUERIMENTO Nº 7/08 Do Sr. Givaldo Carimbão – que “requer sejam convidados os Coordenadores Regionais do Forum Colegiado Nacional dos Conselhos Tutelares – FCNCT, para participar de audiência pública na Comissão”.

REQUERIMENTO Nº 8/08 Do Sr. Givaldo Carimbão – que “requer sejam convidados a comparecer a este

órgão técnico, em reunião de audiência pública os Exmos Srs. FERNANDO TOURINHO FILHO, Juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude de Maceió – AL; UBI-RAJARA RAMOS, Promotor de Justiça do núcleo da Infância e da Juventude do Ministério Público de Alagoas; ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS e ALEXANDRA BUERLEN, Promotoras da Infância e Juventude da 2ª Vara da Infância e Juventude de Maceió – AL a fim de debaterem o Projeto de Lei nº 1.627, de 2007”.

RELATORA: DEPUTADA RITA CAMATA

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4529, DE 2004, DE AUTORIA DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR E ESTUDAR PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LOCAL: Plenário 14 do Anexo II

HORÁRIO: 14h30min

REUNIÃO ORDINÁRIA

**A – Instalação e Eleição:**

Instalação da Comissão e eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.264, DE 2005, DO SENADO FEDERAL, QUE “INSTITUI O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL”.**

**AVISOS**

**PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)**

DECURSO: 1ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 12-08-08

**Substitutivo (Art. 119, II e §1º)**

*AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO*

PROJETO DE LEI Nº 6.264/05 – do Senado Federal – Paulo Paim – (PLS 213/2003) – que “institui o Estatuto da Igualdade Racial”.

RELATOR: DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003, DO SENHOR ROBERTO GOUVEIA, QUE “ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 8.001, DE 13 DE MARÇO DE 1990, CONSTITUI FUNDO ESPECIAL PARA FINANCIAR PESQUISAS E FOMENTAR A PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TÉRMICA A PARTIR DA ENERGIA SOLAR E DA ENERGIA EÓLICA, E DÁ**



## **OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA).**

LOCAL: Plenário 11 do Anexo II

HORÁRIO: 14h

REUNIÃO ORDINÁRIA

### **I – Audiência Pública – convidados:**

Sr. RODRIGO DA ROCHA LOURES – Vice-Presidente da Confederação Nacional da Indústria;

Sr. CLÁUDIO SALES – Presidente do Instituto Acende Brasil;

Sr. MARCOS SAWAYA JANK – Presidente da União da Indústria de Cana-de-Açúcar (a confirmar);

Sr. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO – Presidente da PETROBRÁS (a confirmar);

### **II – Deliberação de requerimentos.**

REQUERIMENTO Nº 20/08 Do Sr. Duarte Nogueira – que “solicita que sejam convidados o Rogério Cezar Cerqueira Leite, professor emérito da Unicamp e coordenador do Projeto Bioetanol, Alfred Szwarc, consultor de Emissões e Tecnologia da Unica, José Luiz Olivério, vice-presidente da Dediní Indústrias de Base, para prestarem informações a esta Comissão Especial, sobre a pesquisa de etanol produzido a partir da celulose”.

### **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR ESCUTAS TELEFÔNICAS CLANDESTINAS/ILEGAIS, CONFORME DENÚNCIA PUBLICADA NA REVISTA “VEJA”, EDIÇÃO 2022, Nº 33, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.**

LOCAL: Plenário 10 do Anexo II

HORÁRIO: 14h30min

REUNIÃO ORDINÁRIA

Tomada de depoimento do Senhor:

Dr. PROTÓGENES PINHEIRO DE QUEIROZ – Delegado de Polícia Federal.

### **B – Deliberação de Requerimentos:**

REQUERIMENTO Nº 132/08 Do Sr. Nelson Pellegrino – que “requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI, por cento e vinte dias”.

REQUERIMENTO Nº 131/08 Do Sr. Marcelo Itagiba – que “requer ao Senhor Presidente a expedição de ofício da Comissão Parlamentar de Inquérito – Escutas Telefônicas Clandestinas – dirigido ao Delegado da Polícia Federal, Dr. Roberto Troncon Filho, Diretor da Divisão de Combate ao Crime Organizado do Departamento de Polícia Federal, a respeito da “Operação FERREIRO”, desencadeada pela Polícia Federal”.

REQUERIMENTO Nº 137/08 Do Sr. Marcelo Itagiba – que “requer ao Senhor Presidente a expedição de ofício da Comissão Parlamentar de Inquérito – Escu-

tas Telefônicas Clandestinas – dirigido ao Juiz Titular da 5ª Vara Criminal Federal de São Paulo para que requisite os documentos que indica”.

REQUERIMENTO Nº 135/08 Do Sr. Nelson Pellegrino – que “solicita seja requisitado cópia do mandado judicial e informações junto à 6ª Vara Federal Criminal, necessários ao avanço e à continuidade dos trabalhos da CPI”.

REQUERIMENTO Nº 123/08 Do Sr. Raul Jungmann – que “requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 35 combinado com o art. 24,VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação da Sra. desembargadora Maria Cecília Pereira de Mello, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul), a fim de prestar esclarecimentos à Comissão sobre os fatos envolvidos na chamada Operação Satiagraha da Polícia Federal”.

REQUERIMENTO Nº 126/08 Do Sr. Simão Sessim – que “requer-se convidar a Senhora Juíza Federal da 23ª Vara Federal Civil de São Paulo, Maria Cristina de Luca Barongeno”.

REQUERIMENTO Nº 130/08 Do Sr. Simão Sessim – que “requer-se convidar a Senhora Andréa Michael, Jornalista da Folha de São Paulo”.

REQUERIMENTO Nº 133/08 Do Sr. Nelson Pellegrino – que “requer seja convocado o Delegado de Polícia Federal, Sr. Alessandro Moretti para prestar esclarecimentos a esta Comissão de Inquérito, acerca das escutas telefônicas realizadas durante a Operação Ferreiro (Araponga”

REQUERIMENTO Nº 134/08 Do Sr. Nelson Pellegrino – que “requer seja convidada a Ministra do STJ, Sra. Eliana Calmon, para prestar informações a esta Comissão de Inquérito, acerca da banalização das escutas telefônicas em nosso país. “

REQUERIMENTO Nº 136/08 Da Sra. Iriny Lopes – que “solicito sejam convocados para depor nessa CPI os Senhores PAULO AFONSO SANDRI, Juiz de Direito no Estado de Santa Catarina (Itajaí/SC) e ROBERTO MARIO DA CUNHA CARNEIRO e AIRTON ROGÉRIO TAKADA, ambos Delegados de Polícia Federal, lotados em Itajaí, no Estado de Santa Catarina”.

### **III – Comissões Mistas**

#### **COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Plenário 2, Anexo II

Horário: 14h30

PAUTA

#### A – Relatórios

PROJETO DE LEI Nº 6/2008-CN, que “abre aos...

#### B – Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 5/2008-CMO, da Srª Serys Silhesarenko, que “requer a realização de Audiência Pública para o debate sobre o impacto fiscal da criação do Fundo Soberano Brasileiro e do lançamento do conjunto de medidas denominado PAC da Indústria”.

### AVISOS

#### PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (8 DIAS)

DECURSO: 2º DIA

ÚLTIMO DIA: 12/08/2008

PROJETO DE LEI Nº 24/2008-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$72.830.088,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

PROJETO DE LEI Nº 25/2008-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Cultura, crédito suplementar no valor global de R\$41.420.531,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

#### PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (15 DIAS)

DECURSO: 13º DIA

ÚLTIMO DIA: 08/08/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, referente às Contas do Governo da República relativas ao exercício de 2006

RELATOR: Senador CÉSAR BORGES

DECURSO: 8º DIA

ÚLTIMO DIA: 13/08/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, referente às Contas do Governo da República relativas ao exercício de 2004.

RELATOR: Senador GIM ARGELLO

#### IV – Coordenação de Comissões Permanentes

ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIA ÀS COMISSÕES EM 05/08/2008:

#### Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática:

PROJETO DE LEI Nº 3.272/2008

PROJETO DE LEI Nº 3.662/2008

#### Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 670/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 671/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 763/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 764/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 765/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 766/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 767/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 768/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 789/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 790/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 791/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 792/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 793/2008

PROJETO DE LEI Nº 975/1999

PROJETO DE LEI Nº 6.409/2005

PROJETO DE LEI Nº 6.423/2005

PROJETO DE LEI Nº 6.426/2005

PROJETO DE LEI Nº 7.343/2006

PROJETO DE LEI Nº 3.667/2008

PROJETO DE LEI Nº 3.697/2008

PROJETO DE LEI Nº 3.732/2008

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 388/2008

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 280/2008

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 281/2008

#### Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio:

PROJETO DE LEI Nº 3.676/2008

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 386/2008

#### Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional:

PROJETO DE LEI Nº 3.637/2008

Comissão de Seguridade Social e Família:

PROJETO DE LEI Nº 3.678/2008

PROJETO DE LEI Nº 3.718/2008

PROJETO DE LEI Nº 3.749/2008

#### Comissão de Viação e Transportes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 790/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 792/2008

NOTA: SUGESTÃO DE MODELO DE EMENDA DISPONÍVEL NA INTRANET:

[http://intranet/Diretoria/Decom/Formulario/MODELO DE EMENDA.doc](http://intranet/Diretoria/Decom/Formulario/MODELO_DE_EMENDA.doc)

(Encerra-se a sessão às 20 horas e 25 minutos.)

**PARECERES****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 571-A, DE 2006**

(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame e outros)

**Dá nova redação ao art. 150 da Constituição Federal, para incluir alínea “e” no inciso VI; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (relator: DEP. RICARDO TRIPOLI).**

**Despacho:** À Comissão De Constituição e Justiça e de Cidadania

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA****I – Relatório**

Trata-se de proposta de emenda constitucional encabeçada pelo ilustre Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, com o objetivo de acrescentar hipótese de imunidade tributária ao art. 150, VI, da Constituição, em favor de produtos reciclados de matéria-prima nacional.

A PEC foi despachada a este Colegiado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, para pronunciamento sobre admissibilidade, nos termos do art. 202 do Regimento Interno.

É o relatório.

**II – Voto do Relator**

Cumpra a esta Comissão, em sede de exame preliminar de admissibilidade de Proposta de Emenda Constitucional, pronunciar-se exclusivamente sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais e regimentais para a tramitação, conforme expressos no art. 60 da Constituição Federal e no art. 201, do Regimento Interno.

A proposta reúne número suficiente de assinaturas de Parlamentares, conforme atesta a Secretaria-Geral da Mesa, à fl. 4, cumprindo, portanto, o requisito fixado pelo inciso I do art. 60 da Constituição. Não se configuram, de outra parte, quaisquer das vedações circunstanciais estabelecidas no §1º do mesmo art. 60, vale dizer, a vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio.

No que respeita aos seus requisitos intrínsecos, observa-se que a proposta não incorre em violação das cláusulas pétreas do art. 60, §4º, uma vez que não tende a abolir a forma federativa de Estado, o voto

direto, secreto, universal e periódico, a separação dos poderes e os direitos e garantias individuais.

Isso posto, entendendo presentes os requisitos constitucionais e regimentais para que seja submetida ao debate parlamentar, nos termos do art. 60, da Constituição Federal, e do art. 201, do Regimento Interno, **voto pela admissibilidade da Proposta de Emenda Constitucional nº 571, de 2006.**

Sala da Comissão, 22 de abril de 2008. – Deputado **Ricardo Trípoli**, Relator.

**III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 571/2006, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ricardo Tripoli.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Jefferson Campos, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 195-A, DE 2007**

(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá e outros)

**Dispõe sobre o apostilamento do título de passagem para a inatividade, ao posto, graduação, cargo ou classe imediatamente superior, aos integrantes das Força Armadas, Polícia Federal, Polícias Militares, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil dos Estados e do Distrito Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (relator: DEP. LAERTE BESSA).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

## **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I – Relatório**

A proposta de emenda à Constituição em epígrafe, que tem como primeiro signatário o Deputado Arnaldo Faria de Sá, intenta acrescentar os §§ 6º, 7º e 8º ao art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), para assegurar o apostilamento do título de passagem para a inatividade ao posto, graduação, cargo ou classe imediatamente superior, aos integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal.

Na justificação, afirma seu primeiro subscritor que, “(...) através da presente proposição, pretende-se corrigir lacuna existente no texto das Disposições Transitórias, art. 8º, que, ao reparar os atos coercitivos praticados injustamente contra inúmeros brasileiros no período conhecido como de exceção, preteriu e não contemplou, com igual tratamento, membros de outras categorias, que, também, foram lesados e prejudicados sensivelmente em seus direitos individuais e constitucionais, entre eles os das Forças Armadas, das Polícias Militares dos Estados, Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, Polícia Federal e Polícias Cíveis dos Estados, que, no período de 31 de março de 1964 a 15 de agosto de 1979, atuaram em razão do estrito cumprimento do dever legal e do exercício regular de direito”.

Salienta, ainda, que “(...) *forja-se assim esperança entre os muitos prejudicados que esta medida vingará e tornar-se-á a grande redentora de um significativo número de brasileiros que, se não conseguirem apagar de vez as seqüelas verticalistas e autoritárias do passado, pelo menos resgatará uma parcela importante de sua dignidade.*”

Lembra, finalmente, que “(...) *a presente proposta de emenda à Constituição que ora apresenta é sugestão do sempre Deputado Hélio César Rosas.*”

A matéria, nos termos do art. 202, **caput**, do Regimento Interno, foi distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise de sua admissibilidade constitucional.

É o relatório.

### **II – Voto do Relator**

Os pressupostos de admissibilidade da proposição em exame são os prescritos no art. 60, inciso I, §§ 1º a 4º, da Constituição Federal, e no art. 201, incisos I e II, do Regimento Interno.

Assim, analisando a matéria sob o ponto de vista formal, constatamos que a proposta em tela tem o número de subscrições necessárias – cento e setenta e quatro assinaturas válidas –, conforme atesta a Secretaria-Geral da Mesa, e não há, no momento, embargo circunstancial que impeça a alteração da Carta Magna, visto que o País passa por período de normalidade jurídico-constitucional, não se encontrando na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

No que concerne à análise material da proposição em comento, isto é, a sujeição de seu objetivo às cláusulas constitucionais imutáveis – as chamadas *cláusulas pétreas* – verificamos que os acréscimos projetadas na Proposta de Emenda à Constituição nº 195, de 2007, não pretendem abolir a forma federativa do Estado e o voto direto, secreto, universal e periódico, nem tampouco atingir a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais.

Convém salientar que o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) não exauriu ainda sua eficácia, não havendo, por via de consequência nenhuma vedação impeditiva para sua alteração por meio de emenda constitucional, conforme sustenta a doutrina mais atual.

Convém lembrar que questões acerca da aplicabilidade da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 101, de 2001, no que diz respeito à técnica legislativa, serão objeto de exame pela Comissão Especial que também apreciará o seu mérito, nos termos do art. 202, § 2º, do Regimento Interno.

Em face do exposto, aplaudindo a iniciativa do nobre autor, manifestamos nosso voto pela admissibilidade da Proposta de Emenda Constitucional nº 195, de 2007, por contemplar todos os requisitos constitucionais e regimentais exigidos para sua regular tramitação nesta Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2008. – Deputado **Laerte Bessa**, Relator.

### **III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 195/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Laerte Bessa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Jefferson Campos, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

#### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**Nº 124-A, DE 2007**

(Do Sr. Flávio Dino)

**Dispõe sobre a arguição de infidelidade partidária e sobre a justificação para desfiliação partidária; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. LEONARDO PICCIANI).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

#### **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

##### **I – Relatório**

O projeto de lei em epígrafe visa a disciplinar a arguição de infidelidade partidária e as causas para a desfiliação sem perda de mandato.

O art. 2º estabelece que o ocupante de cargo eletivo que se desligar do partido político pelo qual se elegeu poderá perdê-lo, mediante arguição de infidelidade partidária proposta na Justiça Eleitoral, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A arguição de infidelidade partidária será proposta perante o órgão competente para a expedição do diploma relativo ao ocupante do cargo eletivo e caberá ao partido político ao qual pertencia oferecer a arguição em petição fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da cessação da filiação partidária, especificando os meios de prova e o rol de até 6 (seis) testemunhas.

O projeto estabelece que o ocupante de cargo eletivo será citado para oferecer resposta em 15 (quinze) dias, sendo-lhe facultado juntar documentos, indicar rol de até 6 (seis) testemunhas e requerer a produção de outras provas.

A proposição prevê a realização de audiência única, determinação de diligências, exibição de documentos, oitiva de terceiros e alegações finais.

O art. 10 do projeto estabelece os casos em que não ocorrerá a perda do cargo eletivo, quais sejam: demonstração de que o partido político realizou mudanças essenciais ou está descumprindo o programa ou o estatuto partidário registrados na Justiça Eleitoral; prática de atos de perseguição no âmbito interno do partido em desfavor do ocupante de cargo eletivo, objetivamente provados; filiação visando à criação de novo partido político; filiação visando concorrer à eleição na mesma circunscrição, exclusivamente no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior ao término do prazo de filiação que possibilite a candidatura.

Após o trânsito em julgado da decisão em desfavor do ocupante do cargo eletivo, o resultado será encaminhado ao órgão competente para dar-lhe posse, o qual observará o disposto no art. 55, § 3º da Constituição Federal.

Configurada uma das hipóteses em que não ocorrerá a perda do cargo eletivo, o ocupante poderá justificar-se previamente perante o órgão da Justiça Eleitoral que expediu seu diploma, aplicando-se, no que couber, o rito anteriormente descrito à justificação para desfiliação partidária. Após o trânsito em julgado da decisão favorável ao ocupante de cargo eletivo, poderá ser efetuada a mudança partidária, sem qualquer prejuízo ao exercício daquele.

O autor justifica sua proposta sob o argumento de que se faz necessário disciplinar o procedimento para a aplicação da sanção de perda do mandato, quando caracterizada a infidelidade partidária em virtude das decisões do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal que transferem ao partido a titularidade dos mandatos políticos e permitem a cessação do exercício da função por parte dos que alterem injustificadamente a sua legenda.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

## II – Voto do Relator

Conforme determina o art. 32, inciso IV, alíneas a, e e, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito do Projeto de Lei Complementar nº 124, de 2007.

Estão obedecidos os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União (art. 22, I, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, **caput**, CF) e à iniciativa, neste caso, ampla e não reservada (art. 61, **caput**, CF).

Igualmente constatamos que o projeto está formalmente de acordo com o artigo 121 da Constituição Federal o qual reserva à lei complementar a organização e competência dos tribunais e juízes eleitorais.

Em consonância com a Carta Magna, o projeto assegura aos acusados ampla dilação probatória, pois os trâmites propostos para o julgamento da infidelidade partidária atendem ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que eleva os princípios da ampla defesa e do contraditório à condição de requisitos de legitimação de qualquer ato estatal que importe em restrição ou privação de direitos.

No que tange à juridicidade, observamos que o projeto está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Quanto ao mérito, destacamos a importância do projeto que visa a disciplinar a arguição de infidelidade partidária e as causas para a desfiliação sem perda de mandato.

Como se sabe, a recente discussão acerca da existência ou não do instituto da fidelidade partidária no ordenamento jurídico brasileiro, a qual culminou na edição da Resolução TSE 22.610/07, teve início com uma consulta formulada pelo então Partido da Frente Liberal atual, Democratas, junto ao Tribunal Superior Eleitoral.

A Corte, por maioria, respondeu afirmativamente à consulta, assentando seu entendimento sobre as seguintes fundamentações básicas: a) a filiação partidária é condição de elegibilidade constitucionalmente prevista; b) a filiação do candidato ao partido político é o único elemento da sua identidade política; c) o sistema proporcional está visceralmente ligado ao partido político, pois é com base nos votos obtidos pela agremiação que se calcula o número de cadeiras ocupadas na casa legislativa, ou seja, o candidato se elege com o “patrimônio partidário de votos”; d) a obtenção e exercício do mandato como patrimônio particular do eleito vai de encontro ao princípio da moralidade; e) a detenção do mandato pelo partido não é uma sanção ao candidato migrante e sim a manutenção da representação partidária daquela agremiação; f) o entendi-

mento até então vigente, de que o mandato pertencia ao candidato, se firmou no âmbito do STF no tempo em que não se reconhecia a força normativa dos princípios e que hoje resta superado; g) a interpretação de que a vaga é do partido não é inovação interpretativa, pois se extrai das normas constitucionais (art. 14, §3º, V e art.17, §1º) e legais (art. 2º, art.108, art.175, §4º, art.176 do CE, art.26 da Lei 9.096/95, art.11, II da Lei 9.504/97); e, finalmente, admitiu que existem casos em que se justifica a manutenção do mandato pelo parlamentar.

Após a consulta respondida pelo Tribunal Superior Eleitoral, o Supremo Tribunal Federal foi provocado através dos Mandados de Segurança nº 26.602, 26.603 e 26.604, nos quais partidos políticos reivindicavam as vagas perdidas com a desfiliação de parlamentares durante o mandato.

Apesar do indeferimento do writ nos Mandados de Segurança nº 26.602 e 26.603 e do deferimento parcial do nº 26.604, o STF, por maioria, entendeu que o direito dos partidos e das coligações à vaga no Poder Legislativo é extraído da própria Constituição Federal, corroborando *in totum* o entendimento do TSE acerca da titularidade do mandato eletivo e da possibilidade de reivindicação dos cargos após edição de norma regulamentadora.

O STF fixou a data de 27/03/2007 como o marco temporal para a perda dos mandatos parlamentares, quando foi respondida a consulta pelo TSE, e delegou a competência para o tribunal máximo em matéria eleitoral regulamentar o procedimento de perda de mandato.

Ora, a Resolução TSE nº 22.610/07, ao disciplinar os processos de perda de mandato eletivo e de justificação de desfiliação partidária, extrapolou, a nosso ver, os limites juridicamente aceitáveis e violou o princípio constitucional da separação de poderes, basilar do Estado Brasileiro e esculpido no art. 2º da Carta Magna.

O projeto em análise corrige a distorção existente, posto que, somente o Poder Legislativo da União é competente para editar normas gerais, abstratas, inovadoras e imperativas em matéria de direito eleitoral e processual.

O projeto, conforme mencionado pelo autor, adaptou os trâmites descritos nos arts. 3º a 7º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que regula a ação de impugnação de pedido de registro. Prevê corretamente o exercício do contraditório e da ampla defesa. Consideramos, entretanto que alguns dispositivos devem ser acrescidos. Neste sentido, apresentamos emendas, e acatamos propostas oferecidas pelo Deputado Roberto Magalhães, a fim de considerar

caso para não ocorrência de perda de cargo eletivo a incorporação ou fusão de partido, efeito suspensivo aos recursos contra decisão de primeiro grau.

Em nossa opinião, faz-se necessária a emenda que ora se sugere ao art. 9º para que reste inequívoca a possibilidade de se recorrer de decisão que aprecie suposta infidelidade partidária, respeitando-se, assim, tanto a Constituição Federal quanto o Código Eleitoral.

Como instituição representativa da soberania do povo, o Congresso Nacional tem o indeclinável dever de zelar pela preservação de sua competência legislativa (Constituição, art. 49, XI).

Legitimado pelo voto popular, o Congresso Nacional não pode permitir que outros Poderes e Instituições, salvo expressa previsão constitucional, editem atos que coloquem em risco sua atribuição de formulação da legislação federal.

Das Constituições brasileiras que disciplinaram a Justiça Eleitoral, a de 1988 é, sobre a respectiva competência, especialmente inovadora. A Constituição de 1934, no art. 83, a Constituição de 1946, no art. 119, a Carta de 1967, no art. 130, e a Emenda Constitucional nº 1/69, no art. 137, enumeraram atribuições daquele ramo do Poder Judiciário. A atual Constituição Democrática limitou-se a dispor, no **caput** do art. 121, que lei “complementar disporá sobre a organização e competência dos tribunais, dos juízes de direito e das juntas eleitorais.”

Assim, para o integral cumprimento da Constituição-cidadã, impõe a revisão da prática da Justiça Eleitoral consistente em expedir atos normativos que não se limitam à fiel execução da legislação eleitoral, seja complementar ou ordinária, porque tal prática atinge a competência legislativa do Congresso Nacional.

Por fim, observamos que a técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Pelo acima exposto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 124, de 2007, com as emendas apresentadas.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2008. – Deputado **Leonardo Picciani**, Relator.

#### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 1**

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º do projeto a seguinte redação:

“Parágrafo único. O impugnante juntará prova documental de desfiliação, podendo

arrolar até 6 (seis) testemunhas e requerer, justificadamente, a produção de outras provas, inclusive documentais, que se encontrarem em poder de terceiros ou de repartições públicas.”

Sala da Comissão, 3 de junho de 2008. – Deputado **Leonardo Picciani**

#### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 2**

Dê-se ao art. 9º do projeto a seguinte redação:

“Art. 9º Encerrado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Juiz, ou ao Relator, para sentença ou julgamento pelo Tribunal, dos quais caberão os recursos previstos na Constituição Federal e na legislação processual eleitoral.

§ 1º O Juiz, ou Tribunal, formará sua convicção mediante livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento.

§ 2º Caberá efeito suspensivo exclusivamente nos recursos interpostos contra decisão de primeiro grau.”

Sala da Comissão, 3 de junho de 2008. – Deputado **Leonardo Picciani**

#### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 3**

Dê-se ao art. 10 do projeto a seguinte redação:

“Art. 10 .....

I – demonstração de que o partido político realizou substancial mudança em seu programa partidário registrado na Justiça Eleitoral ou está descumprindo-o;

V – incorporação ou fusão de partido.”

Sala da Comissão, 3 de junho de 2008. – Deputado **Leonardo Picciani**

#### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 4**

O art. 13, que trata da vigência, passa a ter a redação abaixo, sendo renumerado para artigo 14.

“Art. 13. A competência da Justiça Eleitoral para expedir atos normativos destinados à regulamentação da legislação eleitoral limita-se a:

I – calendário eleitoral;

II – alistamento eleitoral;

III – propaganda eleitoral;

IV – recursos financeiros para campanhas eleitorais e respectiva prestação de contas;

V – pesquisas e testes pré-eleitorais;  
 VI – atos preparatórios da votação;  
 VII – nome e numeração de candidato;  
 VIII – fiscalização das eleições;  
 IX – votação no exterior;  
 X – sistema eletrônico de votação e totalização de votos;  
 XI – data e modo de diplomação.  
 Parágrafo único – É vedado à Justiça Eleitoral expedir atos normativos a pretexto de dar cumprimento a decisões judiciais.”

Sala da Comissão, 3 de junho de 2008. – Deputado **Leonardo Picciani**

### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Incluído na Ordem do Dia da Comissão de Constituição e Justiça, o presente Projeto de Lei Complementar foi objeto de intenso debate, do qual resultaram diversas sugestões.

Diante disso, apresento esta complementação de voto, com as seguintes modificações:

no inciso IV do art. 10 da proposição, substitua-se o termo “eleição” por “reeleição”;

na emenda modificativa nº4 desta relação, substitua-se no parágrafo único do art. 13, a expressão “dar cumprimento a” por “interpretar”.

Nestes termos, reitero o voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PLP Nº 124 de 2007 e, no mérito, pela aprovação, com as emendas apresentadas no parecer, alterando-se a de nº 4 e acrescentando-se mais uma, nos termos da presente complementação de voto.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008 – Deputado **Leonardo Picciani**, Relator.

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 5

Substitua-se, no inciso IV do art. 10, o termo “eleição” por “reeleição”.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008 – Deputado **Leonardo Picciani**, Relator.

### PARECER REFORMULADO

Em face da aprovação do destaque para votação em separado, formulado pelo Deputado MAGELA e outros, fica mantida a redação do texto original do inciso IV do art. 10 do Projeto de Lei Complementar nº 124, de 2007, nos seguintes termos:

“Art. 10 .....

IV – filiação visando concorrer à eleição na mesma circunscrição, exclusivamente

no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior ao término do prazo de filiação que possibilite a candidatura”.

Reitero, por fim, a conclusão do parecer original pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PLP nº 124, de 2008, com as emendas ofertadas.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Leonardo Picciani**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, opinou, contra os votos dos Deputados Ronaldo Caiado, Edmar Moreira, Roberto Magalhães, Fernando Coruja, Efraim Filho, Luciano Pizzatto, Felipe Maia e Silvinho Peccioli, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com 4 emendas, do Projeto de Lei Complementar nº 124/2007, nos termos do Parecer, com complementação, do Relator, Deputado Leonardo Picciani. O Relator reformulou seu Parecer decorrência de destaque aprovado. O Deputado Gerson Peres apresentou voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira, Maurício Quintella Lessa e João Campos – Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Benedito de Lira, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Joseph Bandeira, Marcelo Itagiba, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Trad, Odair Cunha, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Bruno Araújo, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Eduardo Lopes, Fátima Bezerra, Fernando Coruja, George Hilton, Hugo Leal, João Magalhães, Jorginho Maluly, Leo Alcântara, Luciano Pizzatto, Luiz Couto, Mendes Ribeiro Filho, Pastor Manoel Ferreira, Ricardo Barros, Ricardo Tripoli, Ronaldo Caiado, Rubens Otoni, Vital do Rêgo Filho, Waldir Neves e William Woo.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

### EMENDA ADOTADA 1 – CCJC

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º do projeto a seguinte redação:

“Parágrafo único. O impugnante juntará prova documental de desfiliação, podendo arrolar até 6 (seis) testemunhas e requerer, justificadamente, a produção de outras provas, inclusive



documentais, que se encontrarem em poder de terceiros ou de repartições públicas.”

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

#### **EMENDA ADOTADA 2 – CCJC**

Dê-se ao art. 9º do projeto a seguinte redação:

“Art. 9º Encerrado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Juiz, ou ao Relator, para sentença ou julgamento pelo Tribunal, dos quais caberão os recursos previstos na Constituição Federal e na legislação processual eleitoral.

§ 1º O Juiz, ou Tribunal, formará sua convicção mediante livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento.

§ 2º Caberá efeito suspensivo exclusivamente nos recursos interpostos contra decisão de primeiro grau.”

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

#### **EMENDA ADOTADA 3 – CCJC**

Dê-se ao art. 10 do projeto a seguinte redação:

“Art. 10 .....

I – demonstração de que o partido político realizou substancial mudança em seu programa partidário registrado na Justiça Eleitoral ou está descumprindo-o;

V – incorporação ou fusão de partido.”

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

#### **EMENDA ADOTADA 4 – CCJC**

O art. 13, que trata da vigência, passa a ter a redação abaixo, sendo renumerado para artigo 14.

“Art. 13. A competência da Justiça Eleitoral para expedir atos normativos destinados à regulamentação da legislação eleitoral limita-se a:

- I – calendário eleitoral;
- II – alistamento eleitoral;
- III – propaganda eleitoral;
- IV – recursos financeiros para campanhas eleitorais e respectiva prestação de contas;
- V – pesquisas e testes pré-eleitorais;
- VI – atos preparatórios da votação;
- VII – nome e numeração de candidato;

VIII – fiscalização das eleições;

IX – votação no exterior;

X – sistema eletrônico de votação e totalização de votos;

XI – data e modo de diplomação.

Parágrafo único – É vedado à Justiça Eleitoral expedir atos normativos a pretexto de interpretar decisões judiciais.”

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

#### **VOTO EM SEPARADO**

O PLC – 124/2007, de autoria do ilustre Deputado Flávio Dino “dispõe sobre argüição de infidelidade partidária e sobre a justificação para desfiliação”. É bem vindo. Data vênua, carece, porém de despreziosas considerações e alterações para atender, com agilidade, ao reclamo da sociedade, contra o escandaloso troca-troca de partido com desrespeito à ética na política. Bem elaborado e bem intencionado, ao PLC falta a dose simétrica e cronométrica de seu atrelamento ao princípio básico da economia processual na tramitação com alguns ajustes do percurso do processo quanto às instâncias. Em conseqüência, o prazo que no Direito Eleitoral é fundamental e, praticamente, “dogmático” à agilidade processual deve ficar bem definido desde a argüição e, em cada período, para decisão conclusiva da ação judicial. O PLC 124/07 é específico e especial. Complementa, necessariamente, para os mandatários o processo sobre “o funcionamento dos parlamentares” relativo à fidelidade partidária. Transformar-se-à em lei complementar para coibir a infidelidade partidária e seus abusos atentatórios à ética na política e cumprir o novo paradigma do “mandato pertence ao partido”, definido, processualmente, pela Resolução 22.610 do TSE e consolidada pelo STF, decorrente dos mandados de segurança 26.602, 26.603 e 26.604. Peço permissão ao douto autor do PLC 124, Deputado Flávio Dino, sugerir, em nome da necessária economia processual na tramitação dessa infração de infidelidade partidária, algumas poucas mas eficazes sugestões: 1) A tramitação da argüição de infidelidade deverá somente se procedida em duas instâncias a segunda sempre terminativa. Assim os mandatos do Vereador e do Prefeito começam a ser julgado em 1ª instância pelo juiz da Zona Eleitoral e terminam, se houver o recurso no TRE, os dos Deputados Estaduais, Federais, Senadores e Governadores começam no TRE e terminam no TSE e o do Presidente da República começa no TSE e termina no STF, por estar a cassação do mandato do Presidente previsto na CF perante o STF. 2) Na tramitação processual somente dois recursos são cabíveis: um único e exclusivo embargo e um agravo

sobre o mesmo, no prazo de 3 dias úteis com prazo de ascensão de 3 dias úteis à instância terminativa. Sem economicidade processual na tramitação da arguição de infidelidade partidária será dar à procrastinação, por todos já conhecida, o valor da desmoralização do Legislativo e do Poder Judiciário.

Assim, por exemplo; Ao art. 1º se acrescentaria. “Esta lei regula procedimentos da arguição de infidelidade partidária sem justa causa e do respectivo processo sobre o funcionamento dos parlamentares, dos prefeitos, dos governadores e do presidente da República. Ao art. 2º: O ocupante de cargo eletivo que se desligar, sem justa causa, do partido político pelo qual se eleger, poderá perdê-lo, mediante arguição de infidelidade partidária proposta na justiça eleitoral no prazo de 15 dias, contados da cessação da filiação partidária, assegurados o contraditório e a ampla defesa (o art. 2º, 3º e 4º) poderiam ficar simplificados e o § único passaria a ser o art. 4º com apenas 3 testemunhas.

No art. 6º o juiz terá 10 dias para realizar a audiência.

No art 7º o juiz procederá em 10 dias as diligências... Eliminar os §§ 1º, 2º e 3º do art. 7.

No art. 9º § único. O juiz ou o Tribunal no prazo de 5 dias, formará.....

O inciso IV do art.10 fica revogado e passará e ter nova redação: com nova numeração.

Art. Os mandatários de cargos eletivos de parlamentares mediante renúncia de seus cargos 30 dias antes da data da eleição poderão filiar-se, neste prazo, a novo partido e, se recepcionados, mediante apresentação de seus diplomas e a prova da nova filiação, obter o registro de suas candidaturas no novo partido.

Inclua-se onde couber:

Art. Quando o partido político não formular o pedido dentro dos 15 dias da desfiliação, pode fazê-lo, em nome próprio, nos 15 (quinze) dias subsequentes, quem tenha interesse jurídico ou o Ministério Público eleitoral

Sala da Comissão, 18 de junho de 2008. – Deputado **Gerson Peres**.

### **PROJETO DE LEI Nº 696-C, DE 2003**

(Do Sr. Zezéu Ribeiro)

**Dispõe sobre o acesso à informação de valor didático por alunos e professores nas áreas de engenharia e arquitetura, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. RICARDO RIQUE); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator:**

**tor: DEP. PAULO RUBEM SANTIAGO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. PAULO MALUF).**

**Despacho:** Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Educação e Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

## **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I – Relatório**

Vem a esta Comissão o projeto de lei em epígrafe, cujo objetivo é regular o acesso à informação de valor didático por alunos e professores nas áreas de engenharia e arquitetura. Seu texto obriga as entidades da Administração Pública das três esferas federativas a manter arquivos, cujo conteúdo discrimina, de informações referentes às obras públicas projetadas ou executadas sob sua responsabilidade.

Tais arquivos serão mantidos em sistema que permita a consulta e acesso pleno e gratuito aos alunos e professores das áreas de engenharia e arquitetura, segundo disciplinado pelo projeto. O acesso ao público em geral, entretanto, ficará a critério do órgão público responsável.

Fica ainda assegurado às universidades e outras instituições de ensino e pesquisa o direito de obter cópias gratuitas das informações relativas a obras públicas de especial interesse para o ensino da engenharia e da arquitetura, cujo acesso será franqueado ao público em geral.

Finalmente, as obras consideradas de simples manutenção e as reformas de pequeno porte ficam excluídas das determinações do projeto.

Justificando sua iniciativa, o autor afirma que a proposição foi inspirada em minuta apresentada pela Direção Nacional do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB, tendo como finalidade garantir aos estudantes e professores de arquitetura e engenharia pleno acesso às informações técnicas sobre obras públicas.

O projeto recebeu parecer pela aprovação na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, como também na Comissão de Educação e Cultura.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União (CF, art. 24, IX), sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, **caput**). Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material na Constituição de 1988.

Nada tendo a opor quanto à juridicidade e à técnica legislativa da proposição, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 696, de 2003.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2008. – Deputado **Paulo Maluf**, Relator.

## III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 696-B/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Maluf.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Jefferson Campos, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

## PROJETO DE LEI Nº 5.015-B, DE 2005

(Do Sr. Fernando Ferro)

**Institui o dia 7 de abril como o “Dia Nacional do Jornalista”;** tendo pareceres: da **Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. EDUARDO CUNHA).**

**Despacho:** Às Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I – Relatório

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Fernando Ferro, institui a data anual de 7 de abril como o “Dia Nacional do Jornalista”.

Argumenta o autor, em sua justificação, que a profissão de jornalista é essencial ao Estado Democrático de Direito e à própria democracia. Prossegue afirmando que o jornalismo é, hoje, talvez o principal instrumento de viabilização do exercício dos direitos e garantias fundamentais da liberdade de imprensa, da opinião e expressão, assegurando um convívio social digno, justo e pacífico.

Explica que a escolha do dia 7 de abril é motivada pelo fato de que, nessa data, comemora-se o aniversário da Associação Brasileira de Imprensa – ABI, historicamente atuante não só na luta pela liberdade de imprensa, de opinião e de expressão, como das demais liberdades democráticas.

A matéria tramita em regime ordinário e é de competência conclusiva das comissões, conforme preceitua o art. 24, II do Regimento Interno desta Casa. Foi distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Educação e Cultura, que a aprovou unanimemente e sem emendas, nos termos do parecer do relator Deputado Professor Irapuan Teixeira.

Neste Órgão Técnico, decorrido o prazo regimental de cinco sessões, constatou-se que não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

### II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça

e de Cidadania analise os aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.015, de 2005.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX). Cabe ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as demais normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Diante do exposto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.015, de 2005.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.015-A/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eduardo Cunha.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Regis de Oliveira – Vice-Presidente no exercício da Presidência, Eduardo Cunha – Presidente, Maurício Quintella Lessa – Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Benedito de Lira, Bruno Rodrigues, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Neucimar Fraga, Odair Cunha, Paes Landim, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Zenaldo Coutinho, Antônio Carlos Biffi, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Eduardo Valverde, Fátima Bezerra, Fernando Coruja, Hugo Leal, Jorginho Maluly, José Pimentel, Luiz Couto, Márcio França, Pinto Itamaraty, Sandro Mabel, Vital do Rêgo Filho, Waldir Neves e William Woo.

Sala da Comissão, 5 de junho de 2008. – Deputado **Regis de Oliveira**, Presidente em exercício.

## PROJETO DE LEI Nº 6.161-A, DE 2005

(Do Sr. Jair Bolsonaro)

**Revoga o § 2º, do art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. WILLIAM WOO).**

**Despacho:** Às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

### PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

#### I – Relatório

O Projeto de Lei nº 6.161, de 2005, de iniciativa do nobre Deputado Jair Bolsonaro, propõe a revogação do § 2º, do art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, no sentido de eliminar a necessidade da renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

Em sua justificação, o nobre Autor conclui que o dispositivo legal em tela está fora de propósito, pois obriga o proprietário do armamento a cumprir requisitos que já foram satisfeitos à época da primeira emissão do supracitado certificado.

A proposição foi distribuída à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania nos termos em que dispõem os arts. 24, inciso II, e 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

No prazo regimental, a proposição não recebeu emendas nesta Comissão Temática.

É o relatório.

#### II – Voto do Relator

O Projeto de Lei nº 6.161, de 2005 foi distribuído a esta Comissão por tratar de assunto atinente ao controle de armas, nos termos em que dispõe a alínea c, do inciso XVI, do art. 32, do RICD.

Ao analisarmos a proposição, segundo o ponto de vista da segurança pública, não há como negar o seu

mérito, pelo que cumprimentamos o nobre Autor pela iniciativa. A legislação de controle de armas criou diversas obrigações administrativas para os proprietários de armamento. Entre elas, se encontra a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo em período não inferior a três anos, conforme previsto no § 2º, do art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Entendemos que três anos é um período muito breve para que se exija a renovação do registro. No entanto, a supressão do dispositivo é medida que parece radical e poderá criar dificuldades para a política de controle de armamento, se considerarmos o que a lei exige que o proprietário da arma comprove.

Atualmente, para o registro de arma de fogo, é necessário comprovar: idoneidade (inciso I, do art. 4º); residência e ocupação lícita (inciso II, do art. 4º); capacidade técnica e aptidão psicológica para manusear a arma (inciso III, do art. 4º). Todas essas exigências têm como elemento em comum a possibilidade de sofrerem alterações ao longo do tempo. A qualquer momento uma pessoa pode ser considerada inidônea para possuir uma arma ou deixar de ter o equilíbrio emocional necessário para o seu manuseio.

Apesar da autorização ser para a posse do armamento em sua residência ou local de trabalho, a perda da capacidade técnica ou emocional pode colocar em risco as pessoas que vivem nas proximidades ou mesmo os demais ocupantes do imóvel, o que, por si, justifica que essas condições sejam auditadas pelo Poder Público de tempos em tempos. O registro do armamento não é apenas uma medida burocrática de controle de sua existência física, mas também da condição do seu proprietário em utilizar a arma dentro dos limites do imóvel no qual esteja registrada. Embora eventual, existe a possibilidade da utilização do armamento, motivo pelo qual se justifica cobrar, periodicamente, que seu proprietário comprove que está apto para tanto.

Propomos, portanto, que o período de exigência de cumprimento desses requisitos seja dilatado, ao invés de suprimido. Entendemos que cinco anos é um período razoável e isonômico com outras exigências legais a que brasileiros estão sujeitos, como a renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), por exemplo. Para tanto, apresentamos a Emenda de Relator nº 1, que modifica a redação do art. 1º do projeto. É importante destacar que a redação que propomos se refere à renovação em período não inferior a cinco anos, o que permite ao Poder Executivo estabelecer prazo mais longo para a comprovação dos requisitos necessários à renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo, caso a política de controle de armas sofra alterações no futuro.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei no 6.161, de 2005, com a Emenda nº 1, do Relator.

Sala da Comissão, 8 de abril de 2008. – Deputado **William Woo**, Relator.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O § 2º, do art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 5º .....

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 5 (cinco) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta Lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

..... (NR) ‘

Sala da Comissão, 8 de abril de 2008. – Deputado **William Woo**, Relator.

#### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

##### I – Relatório

O Projeto de Lei nº 6.161, de 2005, de iniciativa do nobre Deputado Jair Bolsonaro, propõe a revogação do § 2º, do art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, no sentido de eliminar a necessidade da renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

Em sua justificação, o nobre Autor conclui que o dispositivo legal em tela está fora de propósito, pois obriga o proprietário do armamento a cumprir requisitos que já foram satisfeitos à época da primeira emissão do supracitado certificado.

A proposição foi distribuída à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania nos termos em que dispõem os arts. 24, inciso II, e 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

No prazo regimental, a proposição não recebeu emendas nesta Comissão Temática.

Em 8 de abril de 2008, foi apresentado o parecer do relator, Deputado William Woo, pela aprovação do projeto de lei, com emenda.

Foram apresentados votos em separado dos Deputados Gonzaga Patriota e Antonio Carlos Biscaia.

Em 28 de abril de 2008, foi apresentada complementação de voto em plenário pelo Deputado William Woo, ocasião na qual foi aprovado seu parecer com a respectiva complementação de voto, contra os votos dos Deputados Raul Jungmann e Antonio Carlos Biscaia.

É o relatório.

## II – Complementação de Voto

O Projeto de Lei nº 6.161, de 2005 foi distribuído a esta Comissão por tratar de assunto atinente ao controle de armas, nos termos em que dispõe a alínea “c”, do inciso XVI, do art. 32, do RICD.

Ao analisarmos a proposição, segundo o ponto de vista da segurança pública, não há como negar o seu mérito, pelo que cumprimentamos o nobre Autor pela iniciativa. A legislação de controle de armas criou diversas obrigações administrativas para os proprietários de armamento. Entre elas, se encontra a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo em período não inferior a três anos, conforme previsto no § 2º, do art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Entendemos que três anos é um período muito breve para que se exija a renovação do registro. No entanto, a supressão do dispositivo é medida que parece radical e poderá criar dificuldades para a política de controle de armamento, se considerarmos o que a lei exige que o proprietário da arma comprove.

Atualmente, para o registro de arma de fogo, é necessário comprovar: idoneidade (inciso I, do art. 4º); residência e ocupação lícita (inciso II, do art. 4º); capacidade técnica e aptidão psicológica para manusear a arma (inciso III, do art. 4º). Todas essas exigências têm como elemento em comum a possibilidade de sofrerem alterações ao longo do tempo. A qualquer momento uma pessoa pode ser considerada inidônea para possuir uma arma ou deixar de ter o equilíbrio emocional necessário para o seu manuseio.

Apesar da autorização ser para a posse do armamento em sua residência ou local de trabalho, a perda da capacidade técnica ou emocional pode colocar em risco as pessoas que vivem nas proximidades ou mesmo os demais ocupantes do imóvel, o que, por si, justifica que essas condições sejam auditadas pelo Poder Público de tempos em tempos. O registro do armamento não é apenas uma medida burocrática de controle de sua existência física, mas também da condição do seu proprietário em utilizar a arma dentro dos limites do imóvel no qual esteja registrada. Embora eventual, existe a possibilidade da utilização do armamento, motivo pelo qual se justifica cobrar, periodicamente, que seu proprietário comprove que está apto para tanto.

Propomos, portanto, que o período de exigência de cumprimento desses requisitos seja dilatado, ao invés de suprimido. Entendemos que cinco e dez anos são períodos razoáveis e isonômicos com outras exigências legais a que brasileiros estão sujeitos, como a renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), por exemplo. Para tanto, apresentamos o Substitutivo, que estabelece prazos diferentes para o registro de armas de fogo e para a autorização de porte de armas de fogo.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 6.161, de 2005, com SUBSTITUTIVO, do Relator.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2008. – Deputado **William Woo**, Relator.

## SUBSTITUTIVO

Art. 1º O § 2º, do art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....  
 § 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 10 (dez) anos, em conformidade com o estabelecido pelo regulamento desta Lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo. (NR) ‘ ‘

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 10º .....

.....  
 § 3º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 5 (cinco) anos, em conformidade com o estabelecido pelo regulamento desta Lei, para a renovação da autorização prevista neste artigo. (NR) ‘ ‘

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2008. – Deputado **William Woo**, Relator.

## III – Parecer da Comissão

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, contra os votos dos Deputados Raul Jungmann e Antonio Carlos Biscaia, o Projeto de Lei nº 6.161/05, com substitutivo, nos termos do Parecer

do Relator, Deputado William Woo, que apresentou complementação de voto. Os Deputados Antonio Carlos Biscaia e Gonzaga Patriota apresentaram voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Raul Jungmann – Presidente, Marina Maggessi e Pinto Itamaraty – Vice-Presidentes, Alexandre Silveira, Antonio Carlos Biscaia, Arnaldo Faria de Sá, Fernando Melo, Francisco Tenorio, Givaldo Carimbão, Jair Bolsonaro, João Campos, Laerte Bessa, Lincoln Portela, Major Fábio, Paulo Pimenta – Titulares; Cristiano Matheus, Iriny Lopes e William Woo – Suplentes.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2008. – Deputado **Raul Jungmann**, Presidente.

#### **VOTO DO DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA**

O Projeto de Lei nº 6.616 / 05, de autoria do nobre Deputado Jair Bolsonaro, propõe a supressão das exigências contidas no § 2º, do art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que exige a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo a cada 3 ( três ) anos.

Convém esclarecer que não se trata, aqui, de discutir a periodicidade da autorização para o porte de arma. Existe uma diferença muito grande entre portar uma arma, trazê-la consigo, andar com ela na rua ( entende-se por isso “porte” ) e possuir uma arma para mantê-la em seu domicílio, que é o caso desse projeto ( entende-se por isso licença ). A pessoa que mantém essa arma em seu domicílio possui uma **licença**, que lhe é fornecida para que a compra seja efetuada de forma lícita.

Vale ressaltar, que consideramos imprescindível a avaliação estabelecida na lei, já que se trata de arma de fogo e da psique humana. Porém entendemos que essa renovação não é necessária em um período tão curto como o proposto tanto pela lei como pelo projeto sobre o qual deliberamos.

Geralmente, a exigência da renovação de documentos ocorre de dez em dez anos. Daí nossa proposta de que a atualização do Certificado de Registro de Arma de Fogo seja feita em igual período, de 10 ( dez ) anos, até por que não existem dados suficientes que demonstrem a necessidade de avaliação em prazos preestabelecidos, tão pouco, em períodos tão próximos como o proposto nesse PL.

Diante do exposto, propomos a seguinte redação para o § 2º do art. 5º, da Lei 10.826 / 03:

“Art. 5º ..... “

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 10 ( dez ) anos, na conformidade do estabelecido

no regulamento desta Lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

.....(NR) “

Sala de Comissão, em 23 de abril de 2008. – Deputado **Gonzaga Patriota**

#### **VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA**

##### **I – Relatório**

Trata-se de PL, de autoria do Deputado Jair Bolsonaro, objetivando, mediante a revogação do §2º, do art. 5º, da Lei nº 10.826/03 [Estatuto do desarmamento] flexibilizar parte das exigências ou requisitos exigidos para a manutenção do Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, que autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal pelo estabelecimento ou empresa.

De acordo com o § 2, do art. 5º, da Lei 10.826/03, a cada 3 anos, o proprietário terá que comprovar certa “situação”, exigida pelo art. 4º, da mesma lei, acima referida, para a manutenção do Certificado, supra.

O Relator, em vez de revogar a “exigência” de “3 anos”, aumentou esse prazo para 5 (cinco) anos.

##### **II – Voto**

Desde sua aprovação, o Estatuto do Desarmamento já sofreu diversas alterações. No presente momento, tramita a MP nº 417, de 2008, com novas alterações. A priori, não há nenhum óbice formal ou material a tramitação da Proposição. A proposta original, assim como o Substituto apresentado pelo Relator, contudo, vão de encontro a filosofia da “lei” e o desejo da sociedade brasileira, hoje, por paz, na medida que flexibilizam critério objetivos para obtenção e uso de arma de fogo.

Ademais, a revogação da regra do citado § 2º impedirá o controle e acompanhamento dos cidadãos que, porventura, tenha praticado crimes posteriormente à data de concessão do porte de arma ou que passem a apresentar descontrole emocional ou qualquer tipo de problemas mental ou físico que impossibilite o uso de arma de fogo.

A renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo pode ser comparada à carteira de habilitação, que exige periódico controle da capacidade emocional e física do condutor, para a direção de veículos. Com efeito, o cidadão deve manter um equilíbrio em sua vida, bem como em seu estado mental e físico, para continuar sendo autorizado a conduzir automóveis.

Entendemos, desta forma, que não devem ser alterados os critérios adotados pelo legislador, sob pena de se transformar em letra morta, o Estatuto do Desarmamento.

Por todo o exposto acima, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 6.161, de 2005 e do Parecer do Relator.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2008. – Deputado **Antonio Carlos Biscaia**.

### **PROJETO DE LEI Nº 6.277-B, DE 2005**

(Dos Srs. Geraldo Resende e Antônio Carlos Biffi)

**Denomina Rodovia Federal Francisco Anselmo Gomes de Barros a BR-359, no trecho Coxim – Alcinópolis; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MOISES AVELINO) e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CARLOS ABICALIL).**

**Despacho:** Às Comissões de Viação e Transportes; Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

### **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **I – Relatório**

O projeto de Lei em análise, de lavra dos nobres Deputados Geraldo Resende e Antônio Carlos Biffi, visa dar a denominação de “Rodovia Federal Francisco Anselmo Gomes de Barros”, ao trecho da BR- 359 que liga os Municípios de Coxim e Alcinópolis, no estado de Mato Grosso do Sul.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

Nesta Comissão foi oferecido relatório favorável à proposição, de autoria do nobre Deputado Eliene Lima, que não chegou a ser apreciado pela CEC.

É o Relatório.

#### **II – Voto do Relator**

Na mesma trilha indicada pelo nobre Deputado Eliene nesta Comissão e, antes dele, pela Comissão de Viação e Transportes, reputamos meritória a homenagem ao ambientalista e fomentador cultural conhecido como Francelmo, cuja trágica morte em virtude

de protesto contra a instalação de usinas de álcool reforçou em nossas consciências a necessidade de que o desenvolvimento seja sustentável e respeite os ritmos da natureza e os procedimentos técnicos e jurídicos que visam identificar os impactos ambientais e garantir a preservação dos ecossistemas como o do Pantanal.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.277, de 2005.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputado **Carlos Abicalil**, Relator.

#### **III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.277-A/05, nos termos do parecer do relator, Deputado Carlos Abicalil.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: João Matos, Presidente; Rogério Marinho, Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Ivan Valente, Lelo Coimbra, Lira Maia, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neilton Mulim, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Portela, Dr. Talmir, Gilmar Machado, Jorginho Maluly, José Linhares, Paulo Renato Souza, Pedro Wilson e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **João Matos**, Presidente.

### **PROJETO DE LEI Nº 6.380-C, DE 2005**

(Do Sr. Edson Duarte)

**Altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, estabelecendo que o Ministério da Saúde irá avaliar refrigerantes e bebidas alcóolicas como isentas de riscos à saúde, antes da sua liberação; tendo pareceres: da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, pela rejeição (relator: DEP. EDSON EZEQUIEL); da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela rejeição (relator: DEP. B. SÁ); e da Comissão de Seguridade Social e Família, pela rejeição (relator: DEP. ANTONIO BULHÕES).**

**Despacho:** Às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)



**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

## **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **I – Relatório**

O projeto de lei ora em análise visa a introduzir modificação na Lei nº 8.918, de 14 de Julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas e dá outras providências. Atualmente, o procedimento de registro de bebidas está a cargo do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, cabendo ao Ministério da Saúde a inspeção e a fiscalização das mesmas nos seus aspectos bromatológicos e sanitários.

Segundo o projeto, o Ministério da Saúde passaria, para efeitos de concessão do registro, a avaliar previamente a composição do produto, para certificá-lo como isento de riscos para a saúde.

O autor justifica a proposição pelo entendimento de que as bebidas, das quais enfatiza os refrigerantes e bebidas alcólicas, podem conter substâncias nocivas e acarretar riscos à saúde dos consumidores, e portanto reclamariam inspeção pelos órgãos de defesa da saúde antes de serem liberados para consumo humano.

A proposição foi encaminhada em regime de tramitação ordinária às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), de Seguridade Social e Família (CSSF), e de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC), com apreciação conclusiva pelas Comissões, havendo já sido apreciada e rejeitada na CDEIC e na CAPADR. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

### **II – Voto do Relator**

Ainda que subscrevamos integralmente a preocupação do nobre autor com os malefícios causados por bebidas contaminadas ou contendo componentes nocivos à saúde humana, temos que avaliar criteriosamente a conveniência da iniciativa.

Em primeiro lugar, a mudança proposta acrescentaria mais uma etapa ao processo de obtenção de registro de bebidas. Com frequência ouvimos os clamores da sociedade civil pela redução dos trâmites burocráticos e agilização dos procedimentos. A medida vai na contracorrente. É necessário, pois, avaliar se sua aprovação traria benefícios reais e concretos.

A fiscalização de bebidas e alimentos no Brasil está, nos termos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1997, a cargo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, que tem autoridade para, a qualquer momen-

to, cassar o registro de produtos em desconformidade com as normas vigentes. A adoção da inspeção prévia ao registro não impediria, por exemplo, que composição do produto final fosse alterada após a concessão. Neste sentido, medida mais eficaz seria reforçar a inspeção periódica de produtos, mediante o fortalecimento e aparelhamento da Anvisa e órgãos assemelhados.

Por outro lado, a obrigatoriedade de certificar produtos como isentos de riscos para a saúde implicaria, em última análise, na impossibilidade de conceder novos registros. É sabido que o álcool etílico, componente de toda bebida alcoólica, quando consumido em grandes quantidades pode acarretar uma série de danos ao organismo. Da mesma forma, os refrigerantes têm em sua composição substâncias que, inócuas em doses moderadas, tornam-se malélicas se consumidas em demasia. Além disso, substâncias onipresentes como o açúcar e alguns adoçantes são, em pequenas porções, inofensivas para a maioria da população, mas prejudiciais a portadores de determinadas doenças, como os diabéticos e os fenilcetonúricos. Como se vê, não é possível, na prática, certificar nenhuma bebida como absolutamente isenta de riscos para a saúde. A medida, portanto, é inviável.

Diante do exposto, apresentamos o nosso voto pela rejeição da proposição.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2008. – Deputado **Antonio Bulhões**, Relator.

### **III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.380/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Antonio Bulhões.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Jofran Frejat – Presidente, Maurício Trindade e Raimundo Gomes de Matos – Vice-Presidentes, Angela Portela, Antonio Bulhões, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Chico D'Angelo, Dr. Talmir, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Germano Bonow, Leandro Sampaio, Mauro Nazif, Nazareno Fonteles, Ribamar Alves, Rita Camata, Roberto Britto, Ronaldo Caiado, Clodovil Hernandes, Geraldo Thadeu, Guilherme Menezes, Jô Moraes, Leonardo Vilela, Luiz Bassuma, Pastor Pedro Ribeiro, Simão Sessim e Valtênir Pereira.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2008. – Deputado **Jofran Frejat**, Presidente.

### **PROJETO DE LEI Nº 6.696-B, DE 2006**

(Do Sr. Jair Bolsonaro)

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, que dispõe sobre os ex-combatentes da 2ª Guer-**

**ra Mundial; tendo pareceres: da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, pela aprovação (relator: DEP. LAERTE BESSA); e da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: DEP. MANATO).**

**Despacho:** Às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

## **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **I – Relatório**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Ilustre Deputado JAIR BOLSONARO, dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, que “regulamenta o art. 178 da Constituição do Brasil, que dispõe sobre os ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial”, para suprimir o período final daquele dispositivo, por entendê-lo discriminatório em relação ao ex-combatente que seguiu incorporado às Forças Armadas e, nessa condição, não faz jus ao recebimento da pensão especial concedida aos ex-combatentes do referido conflito armado.

Argumenta que, à época da edição da Lei nº 5.315, de 1967, a restrição era cabível, pois a pensão sob debate era inacumulável com outros benefícios previdenciários. Porém, tendo o Poder Judiciário entendido que a mencionada pensão especial – prevista no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal em vigor – é acumulável com vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos civis, reveste-se de injustiça a exclusão dos militares ex-combatentes do direito de recebimento dessa “pensão especial”.

A proposição foi distribuída para: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, Comissão de Seguridade Social e Família e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional a matéria foi aprovada por unanimidade, nos termos do Parecer do Relator, Deputado LAERTE BESSA.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

### **II – Voto do Relator**

Oportuna e meritória a proposição sob exame.

Com efeito, o art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal estabelece:

“Art. 53. Ao ex-combatente que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial nos termos da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, serão assegurados os seguintes direitos:

.....  
II – pensão especial correspondente à deixada por segundo-tenente das Forças Armadas, que poderá ser requerida a qualquer tempo, sendo inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, exceto os benefícios previdenciários, ressalvado o direito de opção;

.....  
Posteriormente, a Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990, que “dispõe sobre a pensão especial devida aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e a seus dependentes” estabeleceu:

“Art. 4º A pensão é inacumulável com quaisquer rendimentos percebidos dos cofres públicos, exceto os benefícios previdenciários.

.....  
Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral da União.”

.....  
Da legislação transcrita, emerge cristalinamente que a pensão em tela não possui caráter previdenciário, pelo que pode ser acumulada com benefícios de caráter previdenciário, consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Destarte, identifica-se clamorosa injustiça na conceituação do art. 1º da Lei nº 5.315, de 1967, em sua parte final:

“Art. 1º Considera-se ex-combatente, para efeito da aplicação do art. 178 da Constituição do Brasil, todo aquele que tenha participado efetivamente de operações bélicas, na Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, e que, no caso de militar, haja sido licenciado do serviço ativo e com isso retornado à vida civil definitivamente.”

Assim, entendemos que a redação proposta expurga o dispositivo retro transcrito da discriminação apontada, para conceder igualmente a ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial, servidores civis e militares, a pensão especial instituída.

Outrossim, dado o fato dessa pensão especial não ter caráter previdenciário, não há que se falar em ofensa ao § 5º do art. 195 da Constituição Federal, que veda a criação, majoração ou extensão de qualquer benefício da seguridade social sem a correspondente fonte de custeio total.

Isto posto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.696, de 2006.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **Manato**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.696/2006, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Manato.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Jofran Frejat – Presidente, Rafael Guerra, Maurício Trindade e Raimundo Gomes de Matos – Vice-Presidentes, Aline Corrêa, Angela Portela, Antonio Bulhões, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Chico D’Angelo, Cida Diogo, Darcísio Perondi, Dr. Talmir, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Germano Bonow, Henrique Afonso, João Bittar, José Linhares, Leandro Sampaio, Mário Heringer, Mauro Nazif, Nazareno Fonteles, Paulo Rubem Santiago, Ribamar Alves, Rita Camata, Roberto Britto, Saraiva Felipe, Solange Almeida, Tonha Magalhães, Andreia Zito, Antonio Cruz e Dr. Pinotti.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **Jofran Frejat**, Presidente.

### PROJETO DE LEI Nº 7.376-B, DE 2006

(Do Senado Federal)

#### PLS Nº 62/2004

Ofício (SF) nº 1.477/2006

**Disciplina o direito a alimentos gravídicos, a forma como ele será exercido e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relatora: DEP. SOLANGE ALMEIDA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação (relator: DEP. PASTOR MANOEL FERREIRA).**

**Despacho:** Às Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

### PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

#### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei que disciplina a questão dos alimentos prestados à mulher a partir da concepção, a fim de permitir que a gestante possa arcar com todas as despesas resultantes da gravidez.

Esse valor inclui despesas médicas, exames, parto, medicamentos, entre outros.

Inovação trazida é a possibilidade de indenização pelos danos causados ao réu no caso de demonstração da negativa de paternidade.

Na Comissão de Seguridade Social e Família, o Projeto foi aprovado.

Vem a esta Comissão a proposta para o pronunciamento quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e ao seu mérito.

É o relatório.

#### II – Voto do Relator

O Projeto de Lei que ora se examina atende aos pressupostos de constitucionalidade relativos à competência da União e à legitimidade de iniciativa, nos termos dispostos nos arts. 22 e 61 da Constituição Federal.

Não há reparos a fazer quanto à juridicidade e à técnica legislativa.

No mérito, sou favorável ao Projeto, pois entendo que ele traz inovações benéficas, permitindo que a mulher gestante seja assistida de forma adequada, já a partir da concepção.

Os alimentos não podem ser fornecidos contemplando apenas as necessidades básicas da gestante. Tratando-se de uma situação em que a mulher precisa de outros cuidados, como assistência médica, realização de exames, etc., a prestação alimentar deve incluir esses itens, sem os quais a mulher e o feto ficariam desamparados.

Assim, este Projeto vem em boa hora contemplar essa realidade, propiciando à mulher gestante a assistência necessária e essencial para um bom desenvolvimento do período gestacional, cumprindo o princípio constitucional do direito à saúde e à vida.

Por tais razões, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.376/06, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2007. – Deputado **Pastor Manoel Ferreira**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.376-A/2006, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pastor Manoel Ferreira. O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Jefferson Campos, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

#### VOTO EM SEPARADO DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA

Trata-se de Projeto de lei que visa disciplinar o direito a alimentos da mulher gestante e a forma como ele será exercido.

Os alimentos de que trata este projeto de lei compreenderão os valores suficientes para cobrir as despesas adicionais do período de gravidez e que sejam dela decorrentes, da concepção ao parto, inclusive as referentes a alimentação especial, assistência médica e psicológica, exames complementares, internações, parto, medicamentos e demais prescrições preventivas e terapêuticas indispensáveis, a juízo do médico, além de outras que o juiz considere pertinente.

Submetido à Comissão de Seguridade Social e Família, a proposição foi aprovada nos termos do voto da relatora, ilustre deputada Solange Almeida.

Nesta Comissão, o ilustre relator, deputado Manoel Ferreira, manifestou-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do projeto de lei em questão.

Quanto aos aspectos constitucional e jurídico, a proposta em questão atende aos pressupostos for-

mais e materiais previstos na Constituição federal e está em conformidade com os princípios e normas do ordenamento jurídico brasileiro.

Embora o mérito seja louvável, o projeto é sem sentido e apresenta falhas de ordem técnico-jurídica, conforme veremos.

O projeto de lei cria para a mulher gestante tais alimentos em contrariedade com a tradição jurídica brasileira. Foge ao bom senso atribuir à mulher gestante alimentos sobre mera presunção de paternidade.

A mulher, ainda que gestante, não tem direitos a alimentos se não manteve com o alimentante prévia relação de casamento ou união estável.

Não obstante, é certo que o art. 2º do Código Civil reconhece personalidade jurídica a toda pessoa nascida com vida, pondo a salvo os direitos do nascituro desde a concepção.

Maria Helena Diniz entende que “o Código Civil põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro, como direito à vida, à filiação, a integridade física, a alimentos, a uma adequada assistência pré-natal”. (Diniz, Maria Helena, “Curso de Direito Civil Brasileiro”, 24ª edição, São Paulo: Ed. Saraiva, 2007, pág. 196).

É verdade que a jurisprudência vem assegurando a prestação de alimentos durante a gestação. Entretanto, tal direito não é assegurado à gestante, mas sim ao nascituro.

“INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DO NASCITURO. POSSIBILIDADE. ADEQUAÇÃO DO QUANTUM.

1. Não pairando dúvida acerca do envolvimento sexual entretido pela gestante com o investigado, nem sobre exclusividade desse relacionamento, e havendo necessidade da gestante, justifica-se a concessão de alimentos em favor do nascituro. (TJ/RS, AI nº 70006429096, Rel. Des. Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, julgamento em 13/08/2003).

Note-se, ainda, que o regime atual prevê no art. 1.706 do Código Civil a figura dos alimentos provisionais que “são provisórios, porque não definitivos e guardam natureza antecipatória, porém, cautelar. Têm como finalidade manter a subsistência do alimentando, durante o período em que transcorre a ação principal. Com os alimentos provisionais, o alimentando pretende manter a situação de alimentando de que já desfruta e que pode perder com o resultado da ação principal ou obter meios de subsistência com os alimentos, caracterizados como adiantamento da sentença de mérito que pretende obter. Os alimentos provisionais podem ser requeridos tanto com base no CPC, como com fundamento em leis extravagantes” (Junior, Nelson Nery e Nery, Rosa Maria de Andrade, “Código Civil

Comentado”, 5ª edição, São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2007, pág.1079).

Para Maria Helena Diniz, os “alimentos provisionais têm natureza cautelar, e serão arbitrados pelo magistrado, nos termos da lei processual” (Diniz, Maria Helena, “Curso de Direito Civil Brasileiro”, 24ª edição, São Paulo: Ed. Saraiva, 2007, pág. 553).

Ressalta-se, que “os alimentos provisionais, pagos a qualquer título, são irrepitíveis, ainda que o alimentante vença a demanda”. (Junior, Nelson Nery e Nery, Rosa Maria de Andrade, “Código Civil Comentado”, 5ª edição, São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2007, pág.1079).

Conforme ensina Maria Berenice Dias, “a própria natureza dos alimentos justifica, por si só, a impossibilidade de serem restituídos. Por isso, a alteração, para menor, do valor da pensão não dispõe de efeito retroativo. Passa a vigorar tão-somente com referência aos valores vincendos.” (Dias, Maria Berenice, “Manual de Direito das Famílias”, 2ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005, p. 452).

Essa também é a posição de Maria Helena Diniz, para quem “os alimentos, uma vez pagos, não mais serão restituídos, qualquer que tenha sido o motivo da cessação do dever de prestá-los. Quem satisfaz obrigação alimentar não desembolsa soma suscetível de reembolso, mesmo que tenha havido extinção da necessidade aos alimentos.” (Diniz, Maria Helena, “Curso de Direito Civil Brasileiro”, 24ª edição, São Paulo: Ed. Saraiva, 2007, pág. 565).

Nesse sentido, é o entendimento da jurisprudência:

**“ALIMENTOS. MEDIDA CAUTELAR. ALIMENTOS PROVISIONAIS. PRESTAÇÕES VENCIDAS E NÃO PAGAS. SENTENÇA DEFINITIVA FAVORAVEL AO ALIMENTANTE. EXECUÇÃO (possibilidade).**

Tendo a mulher obtido a concessão de alimentos provisionais, através de medida cautelar, a superveniência de sentença favorável ao alimentante, na ação principal de separação judicial, não lhe afeta o direito de executar as prestações vencidas e não pagas. A característica de antecipação provisória da prestação jurisdicional, somada a de irrepitibilidade dos alimentos garantem a eficácia plena da decisão concessiva dos alimentos provisionais. Do contrario, os devedores seriam incentivados ao descumprimento, aguardando o desfecho do processo principal.” (STJ, Resp 36.170-SP, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJ de 1º-8-1994)

Diante de tais considerações, conclui-se que o Projeto de lei versa sobre tema que já é claramente assegurado pelo Código Civil através da interpretação conjugada de seus art. 2º e art. 1.706.

Além disso, contrariamente às intenções de seus autores, o projeto coloca o nascituro e sua mãe em situação pior do que a que se encontra hoje, pois obriga-os a restituir os alimentos ainda que não tenha havido má-fé em seu pleito.

Por fim, a técnica empregada no art. 6º **caput** e parágrafo único do projeto é inadequada na medida em que cria neologismo desnecessário ao empregar a palavra “gravídicos” e determina que os alimentos devidos à gestante sejam, posteriormente, convertidos em pensão alimentícia em favor do menor, no mais, ao dispor sobre a existência de “indícios de paternidade” como fundamento para ensejar o pagamento dos alimentos gera dano irreparável ao suposto pai.

Diante de todo o exposto o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e inadequada técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

Sala da Comissão, 6 de fevereiro de 2008. – Deputado **Regis de Oliveira**.

## **PROJETO DE LEI Nº 7.605-A, DE 2006**

(Do Sr. Jackson Barreto)

**Regulamenta a execução de serviços de limpeza no exterior de edifícios; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. TARCÍSIO ZIMMERMANN).**

**Despacho:** Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Desenvolvimento Urbano e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

## **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

PARECER VENCEDOR

### **I – Relatório**

O Projeto de Lei nº. 7.605, de 2006, de autoria do Deputado Jackson Barreto, estabelece que a limpeza das fachadas e das vidraças dos edifícios com mais de quatro andares deverá ser efetuada por empresas especializadas, contratadas pelos respectivos condomínios.

Em sua justificativa, o autor alega que “observamos com muita frequência, situações que expõem os empregados domésticos a grandes riscos aos serem obrigados a efetuar limpeza dos vidros dos apartamentos de seus empregadores. Esse não é um fato novo,

sendo uma cena corriqueira nas grandes cidades, principalmente nas litorâneas, em razão da maresia.”

Na reunião do dia 9 de julho de 2008, esta Comissão rejeitou o parecer contrário ao projeto da relatora, Deputada Gorete Pereira, que passou a constituir voto em separado

Nessa oportunidade, foi-nos atribuída a incumbência de redigir o parecer vencedor, passando a manifestação da relatora a constituir voto em separado.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

O projeto do deputado busca estabelecer uma proteção aos trabalhadores domésticos, de forma que eles não se vejam obrigados a fazer a limpeza de fachadas ou vidraças em alturas muito elevadas.

O exercício da atividade tem ensejado a ocorrência de acidentes, muitos deles fatais, para esses trabalhadores, razão pela qual essa proposição merece ser aprovada.

Na discussão da matéria, o Deputado Milton Monti, apesar de concordar com a pertinência da matéria, especialmente no que concerne as grandes cidades, nas quais, têm como característica as construções verticais, levantou uma dúvida acerca da responsabilidade pela infração ao disposto no projeto, que, pela leitura do parecer, depreende-se está sendo atribuída ao condomínio. No seu entender, em caso de acidente, o responsável pela reparação dos danos deve ser o contratante do serviço.

Nesse sentido, queremos esclarecer que o projeto não responsabiliza o **condomínio** pela infração à lei. A responsabilidade é do **condômino**, ou seja, o empregador. Assim, para que não restem dúvidas quanto a isso, propomos uma emenda ao projeto, fazendo a substituição, no § 2º do art. 2º, do termo *condômino por empregador*.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.605, de 2006, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, julho de 2008. – Deputado **Tarcísio Zimmermann** – PT/RS

### EMENDA

Substitua-se no § 2º do art.2º do projeto a referência a “*condômino*” por “*empregador*”.

Sala da Comissão, julho de 2008. – Deputado **Tarcísio Zimmermann** – PT/RS

## III – Parecer da Comissão

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 7.605/2006, com emenda, nos termos do Parecer Vencedor do Relator, Deputado Tarcísio Zimmermann.

O parecer da Deputada Gorete Pereira passou a constituir voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Pedro Fernandes – Presidente, Nelson Marquezelli e Eudes Xavier – Vice-Presidentes, Andreia Zito, Aracely de Paula, Cláudio Magrão, Edgar Moury, Gorete Pereira, Jovair Arantes, Marco Maia, Milton Monti, Paulo Rocha, Roberto Santiago, Sandro Mabel, Tarcísio Zimmermann, Vicentinho, Wilson Braga, Carlos Alberto Canuto, Carlos Alberto Leréia, Eduardo Barbosa, Frank Aguiar, Maria Helena, Mauro Nazif e Sebastião Bala Rocha.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **Pedro Fernandes**, Presidente.

## VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA GORETE PEREIRA

### I – Relatório

O Projeto de Lei em epígrafe trata da limpeza externa dos edifícios, com o objetivo de garantir a segurança dos trabalhadores domésticos.

Para tanto, determina, no art. 1º, que a limpeza das fachadas e das vidraças dos edifícios com mais de quatro andares seja feita sempre por empresas especializadas contratadas pelos condomínios. Nos prédios de até quatro andares, o condomínio deve adquirir os equipamentos de segurança e treinar funcionários para realizar a limpeza.

Além disso, a proposição veda ao empregado doméstico a execução de serviços de limpeza externa de vidraças em edifícios, estabelecendo que é responsabilidade do condômino impedir a execução desses serviços em sua unidade residencial (art. 2º, **caput** e § 1º).

É fixada multa de cinco vezes o valor da taxa condominial, a ser paga pelo condômino que tiver empregado doméstico flagrado na execução do serviço mencionado (art. 2º, § 2º).

O Projeto de Lei foi distribuído às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), de Desenvolvimento Urbano (CDU) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), que se manifestará sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas na CTASP.

É o relatório.

### II – Voto

Compete à CTASP se manifestar sobre a matéria trabalhista de que trata a proposição, nos termos do art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Compartilhamos com o Deputado Jackson Barreto da preocupação quanto à segurança e à saúde dos empregados domésticos. Mais preciso, aliás, seria nos referirmos às empregadas domésticas, tendo em vista que, de acordo com os dados de 2006 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do IBGE, das 7,6 milhões de pessoas empregadas nos serviços domésticos no Brasil, 93,5% são mulheres.

Trata-se de trabalhadoras em situação vulnerável. Recente relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) destacou o trabalho doméstico como um setor em que o Brasil ainda tem muito o que evoluir. Afirma o documento da OIT que, nessa atividade, a discriminação no trabalho aparece com muita clareza.

O desrespeito aos direitos trabalhistas também é alto. Prova disso é o fato de que quase 75% das empregadas domésticas trabalham sem carteira assinada. Não é difícil imaginar, portanto, a dimensão em que outros direitos sejam infringidos.

Em que pese, porém, as boas intenções do autor, não consideramos que a proposição aborde o problema de modo conveniente.

A segurança e a saúde no trabalho são objetivos que devem ser buscados em qualquer setor e para todos os trabalhadores. Quando se trata de segurança e saúde, não importa **quem** faz o trabalho, mas **como** o trabalho é feito.

Os trabalhadores domésticos estão sujeitos a diversos riscos que podem colocar em perigo sua saúde e sua vida, como lembra o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), na **Cartilha do Trabalhador Doméstico**.

As atividades domésticas podem expor os trabalhadores a agentes físicos, químicos e biológicos prejudiciais à saúde. Diante disso, o empregador deve adotar medidas de proteção, como fornecer ao trabalhador equipamentos capazes de reduzir o contato com os agentes ambientais e permitir que o empregado utilize apenas produtos químicos destinados ao uso doméstico.

Os trabalhadores domésticos também estão sujeitos a riscos de acidentes, como queimaduras, quedas, cortes e choques elétricos. Também neste caso o empregador deve adotar medidas de proteção, tais como exigir ritmo de trabalho compatível com a natureza da atividade e a capacidade do trabalhador e manter instalações elétricas e de gás em boas condições de uso.

Tratando especificamente do trabalho em altura, a cartilha do MTE afirma que *“A limpeza da face externa de janelas e fachadas de edifícios pode expor o(a) trabalhador(a) doméstico(a) ao risco de queda de*

*altura. A tarefa somente deve ser executada de forma totalmente segura”*.

O essencial, portanto, é que o trabalho seja desenvolvido com segurança e em um ambiente saudável. Quanto maior o risco a que esteja exposto o trabalhador, maiores devem ser as medidas de segurança.

Se não for possível garantir a segurança, o trabalho simplesmente não pode ser realizado, seja ele a limpeza de fachada ou qualquer outra tarefa da casa. Por outro lado, se houver segurança em nível aceitável – o que pode incluir o necessário treinamento –, não existe razão para proibir sua realização. E a segurança só pode ser aferida em cada caso concreto, verificando-se objetivamente quais são os riscos e as medidas de proteção adotadas.

Diante disso, o correto é exigir a segurança adequada, e não presumir que ela não pode ser assegurada, proibindo de antemão, por lei, que determinado trabalho seja realizado.

Pelas mesmas razões, não vemos porque estabelecer que um trabalho seja feito por empregados do condomínio ou por empresa terceirizada. Seja qual for a escolha do condomínio, deve ser exigida a segurança do trabalhador. Se o condomínio ou a empresa prestadora de serviços não tiver como garanti-la, o trabalho não pode ser feito, seja no primeiro ou no vigésimo andar.

Por fim, no que diz respeito à multa prevista no art. 2º, § 2º, observamos que o Projeto de Lei não estabelece de quem seria a competência para aplicá-la, embora se depreenda que a intenção do autor era atribuí-la ao condomínio, tanto pela justificação apresentada quanto pela redação sugerida, análoga à dos dispositivos que tratam das multas condominiais no Código Civil.

Ocorre que, caso aprovada a proibição de que trata o art. 2º do Projeto, tratar-se-ia de norma trabalhista e, portanto, sujeita à inspeção do trabalho, que deve ser organizada, mantida e executada pela União, conforme dispõe o art. 21, inciso XXIV, da Constituição Federal. Não deve a lei, portanto, atribuir a síndicos de condomínios a fiscalização do trabalho.

Por todo o exposto, manifestamo-nos pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 7.605, de 2006.

Sala da Comissão, 7 de novembro de 2007.  
Deputada **Gorete Pereira**.

#### **PROJETO DE LEI Nº 225-B, DE 2007** (Do Sr. Lobbe Neto)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de placas de sinalização nas Rodovias Federais; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. RICARDO BARROS);**

**e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, com subemenda (relator: DEP. INDIO DA COSTA).**

**Despacho:** Às Comissões de Viação e Transportes e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

## **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I – Relatório**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria Deputado Lobbe Neto, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas de sinalização nas rodovias federais indicando o hospital mais próximo e a distância em que se encontram.

A proposição, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuída para julgamento de mérito à Comissão de Viação e Transportes, tendo dela merecido aprovação, na forma do substitutivo apresentado pelo Relator, que transpôs a proposta original para dispositivo específico do Código de Trânsito Brasileiro.

Nesta fase, encontra-se sob o crivo desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para a análise de sua competência.

É o relatório.

### **II – Voto do Relator**

Consoante o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta CCJC manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposta original e do Substitutivo da Comissão de Mérito.

Estão satisfeitos os mandamentos dos artigos 22, I e 61 da Lei Maior não ocorrendo, pois, vício constitucional.

Lado outro, as proposições não contrariam Princípio Geral de Direito, de onde decorre a juridicidade de seus mandamentos.

Quanto à técnica legislativa, está a merecer correção a adotada pelo Substitutivo, adequando-a aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, que disciplina o processo de elaboração das leis, razão pela qual deliberarei apresentar –lhe emenda.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica redacional e legislativa do Projeto de Lei nº 225, de 2007 e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transporte, esta, com a emenda em anexo.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2007 . – Deputado **Indio da Costa**, Relator.

## **SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 225, DE 2007**

### **EMENDA**

Acresça-se ao final do parágrafo único do artigo 81-A, mencionado pelo artigo 2º do Substitutivo, a expressão (NR).

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2007 . – Deputado **Indio da Costa**, Relator.

### **III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 225-A/2007 e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, com subemenda (apresentada pelo Relator), nos termos do Parecer do Relator, Deputado Indio da Costa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Jefferson Campos, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

## **PROJETO DE LEI Nº 420-A, DE 2007 (Do Sr. Vaccarezza)**

**Extingue a necessidade de afixação de edital de proclamas e sua publicação. Altera dispositivo do Novo Código Civil e da Lei nº 6.015, de 1973, relativos à habilitação para o casamento; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela rejeição deste e pela aprovação dos nºs 639/2007, 640/2007 e 1735/2007, apensados, com substitutivo (relator: DEP. JOSÉ LINHARES).**



**Despacho:** Às Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

## **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **I – Relatório**

O Projeto de Lei 420/2007, de autoria do Deputado Vaccarezza, visa a extinguir a necessidade de afixação e publicação de edital de proclamas de casamento. Justifica a proposição com argumentos sobre já haver suficiente segurança no simples controle pelas autoridades responsáveis dos documentos exigidos para o casamento, considerando as exigências atuais quanto aos proclamas excessivas e produto de costumes antigos, que hoje não têm mais razão de ser. Observa ainda que a publicação dos proclamas como atualmente feita sujeita os nubentes a divulgação de dados pessoais como RG, CPF e residência, o que poderia torná-los vítimas de fraudadores.

Apenso a ele encontra-se o Projeto de Lei 639/2007, de autoria do Deputado Regis de Oliveira, que visa modificar a lei de Registros Públicos apenas para dispensar a escrituração e registro dos editais de proclamas no Livro D, relativo a casamentos processados e realizados na própria serventia. A proposta embasa-se no fato de que o registro seria dúplice, porque o mesmo já se encontra no Livro B, que registra o procedimento de habilitação prévia para casamento.

Ainda em apenso, outro Projeto de autoria do Deputado Regis de Oliveira, PL 640/2007, que pretende modificar a redação do Art. 1527 do Código Civil, para abolir a publicação pela imprensa do edital de proclamas. Aponta razões de ordem prática e de economia para dispensar essa exigência legal, que considera inúcia nos dias atuais.

Por último, está apensado o PL 1.735, de 2007, do Deputado Décio Lima, que visa a dispensar a intervenção do Ministério Público nos processos de habilitação de casamento, a fim de agilizar esse procedimento.

Cabe a esta Comissão a análise do mérito das proposições.

É o Relatório.

### **II – Voto do Relator**

Todos os Projetos sob exame demonstram preocupação louvável: modernizar o processo de habilitação para o casamento, em consonância com o mandamento constitucional de facilitar a regularização desse ato, base da família.

Do ponto de vista desta Comissão, as iniciativas devem ser acolhidas, restando decidir a forma pela qual fazê-lo: de acordo com o Projeto principal, abolir-se-iam não só a publicação em jornal, como também a afixação dos editais de proclamas na própria sede do cartório. O PL 640/07, mais conservador, abole tão somente a publicação nos jornais.

Analisando ambas as argumentações, cremos ser preferível manter a intenção do Projeto 640/07. É verdade que a habilitação para o casamento pode ser simplificada, mas também é necessário garantir um mínimo de segurança jurídica na realização de ato de tal importância para a sociedade. Não cremos que haja grande prejuízo financeiro aos nubentes na simples afixação de edital na sede do cartório e também não acolhemos a argumentação de que o simples registro em livro de proclamas, sem qualquer publicidade, seja suficiente para que interessados em impugnar o casamento se manifestem.

Se não houver nenhum tipo de publicidade, não haverá também como qualquer interessado se manifestar contra casamentos que impliquem em atos ilícitos. Há que se manter um mínimo de formalidade nos atos civis.

Cremos que a simplificação do processo, com a aprovação do que intenciona o PL 639 seja benéfica, para desburocratizar o ato do casamento e baratear seu custo.

Também acreditamos seja benéfica a supressão da análise obrigatória do processo de habilitação pelo Ministério Público. Concordamos com a justificação do PL 1735/07, no que tange à possibilidade de processos regulares serem analisados exclusivamente pelo Oficial de Registro Civil. Havendo casos suspeitos, certamente, ao haver qualquer ressalva pelo Oficial, o juiz mesmo poderá requerer a manifestação do Ministério Público, se assim achar necessário. A medida será efetivamente aperfeiçoadora da legislação vigente.

Por todo o exposto, somos pela rejeição do PL 420/2007 e aprovação dos PL 639/07, 640/07 e 1.735/07, nos termos do Substitutivo que ora oferecemos.

Sala da Comissão, 11 de março de 2008. – Deputado **José Linhares**, Relator.

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 420, DE 2007**

#### **Extingue a necessidade de publicação de edital de proclamas de casamento e modifica sua escrituração.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei extingue a necessidade de publicação de edital de proclamas de casamento e modifica sua escrituração.

Art. 2º O Art. 1527 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se o atual parágrafo único:

“Art. 1527. Estando em ordem a documentação, o oficial extrairá o edital, que se afixará durante quinze dias nas circunscrições do Registro Civil de ambos os nubentes. (NR)”

Art. 3º Os Arts. 43 e 44 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. Os livros de proclamas serão escriturados cronologicamente com o resumo do que constar dos editais recebidos de outras serventias, todos assinados pelo oficial. (NR)

Parágrafo único .....

“Art. 44. O registro do edital de casamento a que se refere o artigo anterior conterá todas as indicações quanto à época da publicação e os documentos apresentados. (NR)”

Art. 4º O Art. 1.526 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1526. A habilitação será feita perante o oficial do Registro Civil e será homologada pelo juiz. (NR)”

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de março de 2008. – Deputado **José Linhares**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou contra os votos dos Deputados Guilherme Menezes, Leonardo Vilela, Dr. Rosinha, Dr. Pinotti, Chico D’angelo, Solange Almeida e Mauro Nazif o Projeto de Lei nº 420/2007 e aprovou o PL 639/2007, o PL 640/2007, e o PL 1735/2007, apensados, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Linhares. O Deputado Dr. Rosinha apresentou voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Jofran Frejat – Presidente, Rafael Guerra, Maurício Trindade e Raimundo Gomes de Matos – Vice-Presidentes, Aline Corrêa, Angela Portela, Antonio Bulhões, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Chico D’Angelo, Cida Diogo, Darcísio Perondi, Dr. Talmir, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Germano Bonow, Henrique Afonso, João Bittar, José Linhares, Leandro Sampaio, Mário Heringer, Mauro Nazif, Nazareno Fonteles, Paulo Rubem Santiago, Ribamar Alves, Rita Camata, Roberto Britto, Saraiva Felipe, Solange Almeida, Tonha Magalhães, Andreia Zito, Antonio Cruz e Dr. Pinotti.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **Jofran Frejat**, Presidente.

## VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO DR. ROSINHA

### I – Relatório

O Projeto de Lei em destaque visa extinguir a necessidade de afixação e publicação de edital de proclamas de casamento. Foram apensados os PLs 639/2007, 640/2007 e 1735/2007, todos visando alterar o processo de habilitação para o casamento.

A proposição é sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, sendo distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família e à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

No âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família, competente para analisar o mérito da matéria, foi designado o Deputado José Linhares como relator. Em seu parecer o nobre parlamentar rejeita o Projeto de Lei 420/2007 e aprova os PLs 639/2007, 640/2007 e 1735/2007 na forma do substitutivo.

É o relatório.

### II – Voto

O nobre deputado José Linhares reconhece em seu parecer a necessidade da modernização do processo de habilitação para o casamento, no entanto não a faz de forma completa.

O Estado na forma da lei tem o dever de facilitar a vida do cidadão, na medida em que a família deve ter especial atenção do Estado e que a celebração do casamento deverá ser gratuita (art. 226 da Constituição Federal).

Concordo com o nobre deputado em dar celeridade nos proclamas para o casamento, no entanto quanto à rejeição do Projeto de Lei 420/2007, de autoria do Deputado Cândido Vaccarezza, deixaremos de possibilitar a completa modernização ao processo de proclamas para o casamento, além de permanecer o ônus do pagamento da afixação do edital, dispensável ao cidadão.

A necessidade de afixação de edital de proclamas e sua publicação é medida burocratizante que impõe lentidão ao feito e destoa da sistemática da desburocratização do Estado.

A exclusão da letra da lei da afixação de publicação na imprensa é um avanço conforme admite o relator. No entanto, a sua afirmação de que a afixação do edital na sede do cartório não causa grandes prejuízos aos nubentes, bem como, o simples registro em livro de proclamas não é o suficiente para que os interessados possam se manifestar quanto à impugnação do casamento, vale ressaltar:

Estamos diante de uma grande oportunidade para facilitar e modernizar os proclamas para o casamento. Entendo que o registro em livro de proclamas, bem

como, a apresentação de todos os documentos exigidos para instrução do processo e atuação do Ministério Público são suficientes para dar segurança jurídica à instituição do casamento. Até porque temos que dar credibilidade ao cidadão por suas declarações, seja pelo fato de a declaração de vontade seja ela unilateral ou bilateral já produz seus efeitos jurídicos, devendo o cidadão responder pelos seus atos praticados. Ou seja para cumprir o princípio constitucional que ninguém será culpado até que se prove o contrário.

Em pesquisa realizada em Cartório do DF foi observado que a afixação de edital de proclamas nunca ensejou na impugnação do casamento. Quanto à afixação do referido edital não causar grandes prejuízos depende da ótica que vemos a realidade brasileira. Mesmo que grande parte da população tenha saído da linha da miséria, 60 % (sessenta por cento) da população têm provimentos de meio até dois salários mínimos. Levando em consideração, a atual renda familiar brasileira, o gasto geral para abertura de processo, conforme informação do Cartório do DF, é de cerca de R\$82,00 (oitenta e dois reais), e observando que para efetivação de um casamento existem outras despesas para o casal até mais relevantes do que o processo de habilitação, qualquer valor excedente fará falta no orçamento familiar, portanto é necessário excluir dos gastos do cidadão o processo de proclamas para o casamento.

Por todo exposto, peço aos pares que acate a proposta do PL 420/2007, que prevê a extinção da publicação e da afixação dos editais de proclamas para o casamento no sentido de pôr fim a este arcaísmo despendendo, e assim evitar gastos inúteis. Sendo assim, o voto pela aprovação dos PLs 420/2007, 639/2007, 640/2007 e 1735/2007, nos termos do substitutivo que ora oferecemos.

Sala da Comissão, de junho de 2008. – Deputado **Dr. Rosinha.**

### **SUBSTITUTIVO**

#### **AO PROJETO DE LEI Nº 420, DE 2007.**

**Extingue a necessidade de afixação de edital de proclamas e sua publicação e modifica a sua escrituração.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei extingue a necessidade de publicação e afixação de edital de proclamas de casamento e modifica sua escrituração.

Art. 2º O art. 1527 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se o atual parágrafo único:

“Estando em ordem a documentação, o oficial escriturará a intenção dos nubentes no livro de proclamas, aguardando por um prazo de 15 dias manifestações que possam ocasionar a invalidade do casamento.”

Art. 3º Os Arts. 43 e 44 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. Os livros de proclamas serão escriturados cronologicamente com o resumo do que constar dos editais recebidos de outras serventias, todos assinados pelo oficial.(NR)

Parágrafo único ..... ”

“Art. 44. O registro do edital de casamento a que se refere o artigo anterior conterà todas as indicações quanto à época da publicação e os documentos apresentados.(NR)”

Art. 4º O Art. 1526 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1526. A habilitação será feita perante o oficial do Registro Civil e será homologada pelo juiz. (NR)”

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de junho de 2008. – Deputado **Dr. Rosinha.**

### **PROJETO DE LEI Nº 468-A, DE 2007**

(Do Sr. Flávio Bezerra)

**Dispõe sobre a criação do Programa de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele junto aos pescadores em todo o território nacional; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: DEP. JOÃO BITTAR).**

**Despacho:** Às Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

### **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

#### **I – Relatório**

O eminente autor da proposta em discussão mostra acentuada preocupação com o alto índice de câncer de pele em pescadores de todo o território nacional, em conseqüência da prolongada exposição aos raios solares. Embasado em informações estatísticas, o nobre

autor propõe a criação de um programa no Ministério da Saúde para minimizar o problema, com a alocação de recursos financeiros e de recursos humanos.

A Comissão tem poder conclusivo sobre a matéria, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

Do ponto de vista formal, a proposição encontra-se adequadamente redigida. Em nosso entendimento, a matéria é relevante e meritória, pois pode dar melhores condições de vida a uma significativa parcela população de trabalhadores, bem como evitar incontáveis mortes prematuras.

Não questionamos em nossa análise o aspecto de constitucionalidade do projeto em tela, ainda que, via de regra, a criação de programas seja competência do Poder Executivo. Aquilo que costumamos denominar de “vontade política” pode efetivamente transformar em norma legal este projeto de lei.

Entretanto, a douta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação há de manifestar-se sobre o tema, declarando ou não sua inconstitucionalidade. Observe-se, ainda, que, em relação ao mérito, quando matéria dessa natureza, de saúde pública, se considerada premente e de alto relevo, o Congresso Nacional pode aprovar, como ocorre amiúde, por questões de ordem política e interesse geral.

Programas com conteúdo análogo ao pretendido já foram aprovados nesta Casa. Apenas para ilustrar a afirmação, foi aprovada há poucos anos a Lei nº. 10.289, de 20 de setembro de 2001, que “institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata”, com conteúdo semelhante ao da proposição em questão.

Entendemos que uma proposição que traz benefícios para todo o país, haja vista a participação do segmento de pesca nas diversas Unidades da Federação, deve ser debatida com especial atenção, ao tempo em que se emprega o máximo esforço para sua aprovação.

Feitas essas considerações, entendendo as preocupações e razões que levaram o nobre deputado Flávio Bezerra a tomar esta importante iniciativa, apresentamos nosso parecer, quanto ao mérito, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2007. – Deputado **João Bittar**, Relator.

## III – Parecer da Comissão

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente

o Projeto de Lei nº 468/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado João Bittar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Jofran Frejat – Presidente, Maurício Trindade e Raimundo Gomes de Matos – Vice-Presidentes, Angela Portela, Antonio Bulhões, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Chico D’Angelo, Dr. Talmir, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Germano Bonow, Leandro Sampaio, Mauro Nazif, Nazareno Fonteles, Ribamar Alves, Rita Camata, Roberto Britto, Ronaldo Caiado, Clodovil Hernandez, Geraldo Thadeu, Guilherme Menezes, Jô Moraes, Leonardo Vilela, Luiz Bassuma, Pastor Pedro Ribeiro, Simão Sessim e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2008. – Deputado **Jofran Frejat**, Presidente.

## PROJETO DE LEI Nº 857-A, DE 2007

(Do Sr. Neilton Mulim)

**Institui o Dia do Alerta sobre o Uso Nocivo do Álcool; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. PAULO RUBEM SANTIAGO).**

**Despacho:** Às Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### I – Relatório

O Projeto de Lei nº 857, de 2007, de autoria do nobre Deputado Neilton Mulim, institui o dia 23 de outubro como Dia do Alerta sobre o uso nocivo do Álcool.

Nos termos da justificativa apresentada, devemos “conscientizar os jovens universitários e os jovens da nossa comunidade, de que o álcool é uma droga psicoativa, e que causa dependência tanto quanto a cocaína, a maconha, o *crack* e o cigarro”. O objetivo do autor é deflagrar uma grande campanha de conscientização, que se associe às iniciativas similares de algumas universidades brasileiras.

Nesta oportunidade, cabe à Comissão de Educação e Cultura examinar o mérito educacional e cultural da matéria, que tramita sob rito ordinário e não recebeu emendas no prazo regimental. A proposição está sujeita à apreciação conclusiva das comissões, conforme artigo 24,II, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

A apreciação de datas comemorativas é atribuição desta Comissão de mérito, nos termos do art. 32, VII, “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Louvamos a iniciativa do ilustre Deputado Neilton Mulim. De fato, o uso do álcool de forma nociva, especialmente entre os jovens, é temática polêmica e bastante atual. Ao mesmo tempo em que a lei brasileira proíbe a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos – Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 e Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 –, é absolutamente corriqueiro o consumo de álcool entre os jovens – seja no ambiente domiciliar, em festividades, ou ainda em ambientes públicos.

A sociedade adota atitudes paradoxais frente ao tema: por um lado condena o abuso de álcool pelos jovens, mas é tipicamente permissiva ao estímulo do consumo por meio da propaganda. Essa, uma poderosa madrinha dos níveis crescentes e precoces de consumo entre os jovens. De acordo com estudo realizado pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas – CEBRID, ligado à UNIFESP, a média de idade para o primeiro contato com álcool e tabaco, em levantamento feito no ano de 2004, foi de 12,5 e 12,8 anos, respectivamente.

Partilhamos, portanto, da preocupação do ilustre parlamentar com esse grave problema de saúde pública, que fomenta acidentes de trânsito, episódios violentos e trágicos nas cidades brasileiras, além de estabelecer as bases para a formação de futuros alcoólatras, suscitando mais problemas para os sistemas públicos de segurança, saúde e assistência social.

O mérito da proposta é fomentar a discussão e ensinar a tomada de consciência de toda a população acerca do tema, em especial dos jovens.

Em relação à forma, julgamos pertinente elaborar uma emenda, excluindo o parágrafo único do art. 2º, posto que cabe ao Poder Executivo definir em que termos realizará atividades, campanhas ou quaisquer outros mecanismos de atuação governamental.

Diante do exposto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 857, de 2007.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputado **Paulo Rubem Santiago**, Relator.

### EMENDA DE RELATOR

Suprima-se o parágrafo único do art. 2º do projeto de lei nº 857, de 2007.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputado **Paulo Rubem Santiago**, Relator.

## III – Parecer da Comissão

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 857/07, com emenda, nos termos do parecer do relator, Deputado Paulo Rubem Santiago.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: João Matos, Presidente; Rogério Marinho, Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Ivan Valente, Lelo Coimbra, Lira Maia, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neilton Mulim, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Portela, Dr. Talmir, Gilmar Machado, Jorginho Maluly, José Linhares, Paulo Renato Souza, Pedro Wilson e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **João Matos**, Presidente.

### PROJETO DE LEI Nº 1.036-B, DE 2007

(Do Sr. Magela)

**Dispõe sobre a profissão de Instrutor de Formação de Condutores de Veículos Automotores ora denominado de Instrutor de Trânsito; tendo pareceres: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação deste, com substitutivo (relator: DEP. DANIEL ALMEIDA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, na forma do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (relator: DEP. NELSON PELLEGRINO).**

**Despacho:** Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

### PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

#### I – Relatório

Em exame o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado MAGELA, que tem por objetivo regulamentar a profissão de Instrutor de Formação de Condutores de Veículos Automotores, ora denominado de Instrutor de Trânsito. Nesse sentido, o projeto estabelece quem pode ser considerado instrutor de trânsito, as competências do profissional, os requisitos para o exercício da atividade e os deveres, vedações

e direitos do instrutor de trânsito, atribuindo ao Departamento de Trânsito (Detran) a função de fiscalizar o exercício da atividade.

O autor da proposição, em sua justificativa, alega que a existência de um trânsito civilizado depende do recebimento de orientações adequadas pelo condutor na fase de aprendizagem, enfatizando a importância que deve ser dada ao aspecto educacional no trânsito, com base nos ensinamentos a serem transmitidos pelo instrutor de trânsito. Nesse sentido, a regulamentação de sua atividade visa dar maior dignidade aos profissionais que a exercem, contribuindo para o aumento da qualidade dos serviços por eles prestados aos usuários das auto-escolas.

O projeto foi inicialmente apreciado, quanto ao mérito, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, que o aprovou na forma de um substitutivo que aperfeiçoa a redação do projeto original, corrigindo falhas nele existentes. Foram apresentadas ainda duas emendas ao substitutivo na Comissão.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.036, de 2007, e do substitutivo aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a teor do disposto no art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A matéria em apreço é da competência legislativa privativa da União (art. 22, XVI – CF), cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre a mesma, com a sanção do Presidente da República (art. 48 – CF), sendo a iniciativa parlamentar legítima, em face da inexistência de iniciativa privativa de outro Poder.

Quanto à constitucionalidade formal da proposição original, a mesma contém vício no que toca à determinação ao Poder Executivo para regulamentar a lei em prazo de cento e vinte dias, pois viola o princípio constitucional da separação dos Poderes, ao atribuir competência ao Poder Executivo, em projeto de iniciativa parlamentar. Vale frisar que a própria Carta Magna já estabeleceu, no art. 84, IV, a competência do Presidente da República para regulamentar as leis, sendo desnecessário aprovar comando legal nesse sentido.

Tal dispositivo inconstitucional, todavia, foi suprimido pelo substitutivo aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, que não contém qualquer vício de natureza formal.

Tanto a proposição original quanto o substitutivo aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público não afrontam dispositivos de natureza material da Carta Magna, sendo constitucionais sob tal ângulo.

No que tange à juridicidade, tanto o projeto quanto o substitutivo aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público harmonizam-se com o ordenamento jurídico vigente, não havendo qualquer impedimento à aprovação integral de ambos.

Quanto à técnica legislativa, não há qualquer restrição ao texto empregado no projeto e no substitutivo aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, estando ambos de acordo com as regras impostas pela Lei Complementar nº 95, de 26/2/98, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26/4/01.

Em face do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.036, de 2007, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do substitutivo aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Sala da Comissão, 10 de junho de 2008. – Deputado **Nelson Pellegrino**, Relator.

## III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.036-A/2007 e do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Nelson Pellegrino.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Peccoli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

**PROJETO DE LEI Nº 1.279-A, DE 2007**

(Do Sr. Márcio França)

**Altera o valor da pensão especial concedida a Orlando Lovecchio Filho pela Lei nº 10.923, de 22 de julho de 2004; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. RIBAMAR ALVES).**

**Despacho:** Às Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA****I – Relatório**

O Projeto de Lei nº 1279, de 2007, de autoria do Deputado Márcio França, defende a concessão de reajuste à pensão mensal e vitalícia concedida, pela Lei nº 10.923, de 22 de junho de 2004, a Orlando Lovecchio Filho, a fim de fixá-la em R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais), com vigência a partir de julho de 2005. Pretende, também, o referido projeto manter atualizada a referida pensão com base nos mesmos índices e critérios previstos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Justifica o Autor a sua proposição com base no argumento de que o beneficiário, considerado vítima da “Revolução de 1964”, teve sua pensão fixada sem que se considerasse o emprego pretendido pela vítima. Caso não tivesse perdido sua perna na explosão de bomba quando passava em frente ao Consulado Americano, em São Paulo, em 19 de março de 1968, o beneficiário que, à época já exercia atividade como piloto autônomo, poderia estar trabalhando, atualmente, como piloto comercial e recebendo remuneração equivalente ou mesmo superior a que ora pleiteia.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição.

É o relatório.

**II – Voto do Relator**

A proposição em tela merece cuidadosa análise, uma vez que trata de reparação econômica derivada de atos de força, motivação exclusivamente política e perseguição que marcaram o período do Regime Ditatorial.

A vítima, no presente caso, foi atingida por atentado a bomba em março de 68, promovido por motivação política e, em seguida veio a sofrer constrangimentos

fortíssimos do sistema de segurança do Estado de exceção, por acusação de atividade política subversiva e que teria sido ele o autor do ato terrorista, tendo sido preso, sofrido, tortura moral, perseguição, medo, humilhação, trauma emocional e psicológico, e que somente o tempo, passados vários anos, veio a provar que foi apenas uma vítima inocente do período da chamada “Revolução de 1964”.

Pelo ocorrido, sofreu ainda mais, teve a perda parcial da vida, com a perna esquerda amputada, fato que culminou em incapacidade funcional laborativa permanente, que á época brevetado, havia concluído o curso de piloto comercial, voava como profissional autônomo para completar horas de vôo para seguir a carreira de piloto comercial, e o trágico fato, pela óbvia perda física, impediu o que poderia ter sido uma promissora carreira e a realização profissional de um jovem com 22 anos de idade.

Concordamos, pois, que a vítima, por culpa e omissão do Estado foi atingida por atos de exceção, e sofreu, em decorrência da perda física, a privação do exercício da profissão.

Assim, para remediar o dano, a Lei nº 10.923, de 22 de junho de 2004, proposta em 2001 e aprovada somente em 2004, conferiu a Orlando Lovecchio Filho o direito a uma pensão mensal de valor fixado em R\$500,00, sendo reajustada nas mesmas bases e com os mesmos índices adotados para efeito de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

O Projeto de Lei em apreciação defende a elevação desse valor para R\$8.300,00, com base no argumento de que, caso não houvesse sido acometido pelo mencionado infortúnio, Orlando Lovecchio Filho teria prosseguido em sua carreira de piloto civil.

Entendemos que o pleito reveste-se de caráter de pura justiça e merece nosso total apoio e, para tornar ainda mais justa e digna a pensão em foco, é bom lembrar nossa Carta Magna que diz, “a igualdade é inviolável”, e portanto, o princípio da isonomia tem de ser aplicado neste caso com igual normatização de reparação ao já existente na Lei nº 10.559/02, que proposta e aprovada em 2002, hoje beneficia mais de 4.280 anistiados políticos, com previsão de beneficiar 40 mil e que igualmente sofreram com o Regime Ditatorial, pois, partes em razão de mesmas circunstâncias tem de ser tratadas igualmente.

Assim, embora a edição desta nova disposição fosse mais apropriada, pela celeridade, por meio de medida provisória, uma vez que o caso é de relevância, urgência e a reparação já tarda, o presente tem como objetivo amparar por isonomia e igualdade de direitos o cidadão Orlando Lovecchio Filho, sendo que, esta nova iniciativa decorre do dever do Estado na reparação de

danos causados por seus agentes públicos às pessoas e trata-se de direito imprescritível e fundamental pertencente às vítimas do regime de exceção, conforme preceitua diversos diplomas internacionais ratificados pelo Brasil assim como pela Constituição Federal.

Desta forma, acreditamos que, estaremos fazendo justiça e demonstrando, mais uma vez, efetivo compromisso com o respeito à dignidade humana e com o Estado Democrático de Direito, e bem como, será demonstrado os elevados propósitos do Congresso Nacional no sentido de tentar minorar os efeitos da conflagração iniciada em 1964, que certamente irá virar mais uma página triste de sua história recente, reconhecendo a responsabilidade atinente ao período do regime assinalado, pois o passado do Brasil tem máculas que deixaram lamentáveis seqüelas e as quais cumpre tentar reparar, mesmo tendo a consciência da impossibilidade de saná-las, mas efetiva o compromisso permanente do Estado com a garantia dos princípios éticos e legais independentemente e acima da temporalidade dos governos e legislaturas.

Assim, feitas essas considerações e dado o caráter meritório da proposição, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1279, de 2007, na forma do substitutivo anexo ao presente parecer e conclamamos os ilustres membros desta Comissão para a aprovação.

Sala da Comissão, 12 de março de 2008. – Deputado **Ribamar Alves**, Relator.

### **SUBSTITUTIVO**

#### **AO PROJETO DE LEI Nº 1.279, DE 2007**

(Do Sr Márcio França)

**Altera o valor da pensão especial concedida a Orlando Lovecchio Filho pela Lei nº 10.923, de 22 de julho de 2004, com a finalidade de tornar mais justa e digna a reparação.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.923, de 22 de Julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Por isonomia e igualdade de direitos, a partir de março de 2004, é concedida a Orlando Lovecchio Filho reparação econômica de caráter indenizatório em prestação mensal, permanente e continuada como piloto de linha aérea e a normatização do benefício será regida pelo estabelecido na Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

Parágrafo único. O valor da prestação mensal, permanente e continuada de que trata o **caput** será igual ao da situação funcional idêntica ou análoga constatada entre os já am-

parados pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002 e será atualizada e custeada conforme previsto na supracitada Lei.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º, bem como, o Art. 2º, da Lei nº 10.923, de 22 de Julho de 2004.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificação**

A Lei nº 10.923, de 22 de julho de 2004, oriunda da aprovação do Projeto de Lei nº 4017, de 2001, do Poder Executivo, concede pensão especial, mensal e vitalícia, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), a Orlando Lovecchio Filho.

A Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem nº 31, de 2001, do Poder Executivo, que encaminhou o referido projeto de lei à Câmara dos Deputados, justifica a concessão da pensão, nos seguintes termos: “Submetemos à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que “concede pensão especial a Orlando Lovecchio Filho”.

O passado recente do Brasil tem máculas que deixaram lamentáveis seqüelas, as quais cumpre tentar reparar, mesmo tendo a consciência da impossibilidade de saná-las.

Um marcante exemplo é o caso de Orlando Lovecchio Filho, que teve a perna esquerda amputada em decorrência da explosão de uma bomba quando, em 19 de março de 1968, passava em frente ao Consulado Americano, em São Paulo.

À época Orlando Lovecchio Filho tinha vinte e dois anos, tirava brevê e contava horas de vôo para tentar a carreira de piloto comercial. O trágico fato impediu o que poderia ser uma promissora carreira e a realização profissional de um jovem.

A mencionada vítima do episódio era um cidadão comum e não estava em nenhum dos lados das partes envolvidas em confronto, no período da chamada “Revolução de 1964”.

A concessão de pensão especial a Lovecchio Filho demonstrará os elevados propósitos do Governo brasileiro no sentido de tentar minorar os efeitos da conflagração iniciada em 1964. Tais propósitos se evidenciaram com o advento da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, que “reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências”.

Creio, Senhor Presidente, que com o presente projeto de lei Vossa Excelência estará fazendo justiça e demonstrando, mais uma vez, efetivo compromisso



com o respeito à dignidade humana e com o Estado Democrático de Direito.”

No entanto, em que pese a justeza da medida, consubstanciada no manifesto reconhecimento do direito à pensão, o valor que lhe fora fixado não condiz com o valor a que efetivamente faz juz o Sr. Orlando Lovecchio Filho.

O beneficiado, em virtude do citado atentado, teve a perda parcial da vida com a sua perna esquerda amputada aos 22 anos de idade, resultando em sua permanente incapacidade funcional, sendo que à época, já tinha licença de piloto (brevet), estava com a vida planejada para ser Piloto de Linha Aérea, com várias horas acumuladas de vôo, condição exigida para a carreira de piloto comercial, e, por conta do atentado seus planos foram ceifados, sendo que, se hoje estivesse aposentado, estaria recebendo mensalmente benefício condizente com a profissão que optara.

Além disto, pelo atentado, ainda sofreu conseqüências fortíssimas do sistema de segurança do Estado por suspeita de ter sido ele o autor do atentado terrorista, tendo sido preso, sofrido, tortura moral, perseguição, medo, humilhação, trauma emocional e psicológico. Somente o tempo, após vários anos de sofrimento, pode provar que em verdade se tratava, tão somente, de uma vítima deste período chamado de “Revolução de 1964”.

Assim como a igualdade é direito inviolável, o presente Projeto, por isonomia e justiça, propõe que o Sr. Orlando Lovecchio Filho passe a receber reparação econômica em prestação, permanente e continuada como Piloto de Linha Aérea em regulamentação igual a que hoje recebe mais de 15.100 brasileiros já amparados pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, proposta esta que reputamos ser hoje, no caso, a mais digna e justa.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares, para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 12 de março de 2008. – **Ribamar Alves**, PSB/MA.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com substitutivo o Projeto de Lei nº 1.279/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ribamar Alves.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Jofran Frejat – Presidente, Maurício Trindade e Raimundo Gomes de Matos – Vice-Presidentes, Angela Portela, Antonio Bulhões, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Chico D’Angelo, Dr. Talmir, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Germano Bonow, Leandro Sampaio, Mauro

Nazif, Nazareno Fonteles, Ribamar Alves, Rita Camata, Roberto Britto, Ronaldo Caiado, Clodovil Hernandes, Geraldo Thadeu, Guilherme Menezes, Jô Moraes, Leonardo Vilela, Luiz Bassuma, Pastor Pedro Ribeiro, Simão Sessim e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2008. – Deputado **Jofran Frejat**, Presidente.

### PROJETO DE LEI Nº 1.515-A, DE 2007

(Do Sr. Eduardo Valverde)

**Acrescenta o artigo 12-A, ao Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para tornar obrigatório o exame de proficiência como condição para inscrição nos quadros dos Conselhos Regionais de Contabilidade; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela rejeição (relator: DEP. TARCÍSIO ZIMMERMANN).**

**Despacho:** Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

### PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

#### PARECER VENCEDOR

#### I – Relatório

O ilustre Deputado Eduardo Valverde apresentou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1.515, de 2007, em epígrafe.

Encaminhado à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, o projeto não foi emendado no prazo regimental.

O nobre Deputado Roberto Santiago, designado relator, ofereceu parecer favorável à matéria ao argumento de que “a baixa qualidade do ensino resultante da proliferação indiscriminada da criação de cursos superiores no País é unanimidade entre todos os que se dedicam a estudar a matéria” e que “se a solução definitiva é obra de longo prazo, medidas emergenciais podem ser tomadas com o intuito de minorar o problema. E o exame de proficiência, (...) é uma delas.”

Apresentado, o Parecer foi levado a voto e rejeitado. Em razão disso, fui nomeado Relator para apresentar o voto vencedor, nos termos regimentais.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

Pedimos licença para discordar dos fundamentos apresentados pelo ilustre relator que nos antecedeu. Ao contrário dos fundamentos expostos no parecer vencido, nosso entendimento é que a exigência do exame de ordem para o Contabilista não se coaduna com a legislação em vigor e nem se presta a auxiliar a sociedade a remediar os problemas com a formação acadêmica de nossos graduandos.

Em que pesem as boas intenções do autor da proposta, o que sobressai na iniciativa é sua profunda contrariedade com o ordenamento das instituições de ensino. Dizemos isso porque as Universidades e Faculdades em funcionamento têm seus cursos de graduação autorizados e fiscalizados pelo Ministério da Educação. Por isso, dentro do ordenamento legal brasileiro, o egresso portador de um diploma de nível superior válido perante o MEC está legalmente habilitado a exercer a profissão a que lhe dá direito o diploma conseguido por meios legítimos. Não faz sentido, e nos parece extremamente injusto, que após concluir cinco anos de estudos, muitas vezes pagos com sacrifício em escolas particulares, o aluno tenha que se submeter a um novo curso e gastar mais tempo e dinheiro. Sim, porque como podemos acompanhar pela imprensa, mesmo o exame da Ordem dos Advogados do Brasil, já tradicional, transformou-se em um indústria para vender cursinhos de preparação. Os interesses econômicos em torno dessa indústria têm inclusive levado à fraudes na elaboração ou na correção de provas, dadas as cifras milionárias que gravitam em torno do exame de ordem.

Minha posição tem sido, por convicção, contrária a esse tipo de iniciativa, por entender que ela apenas tem servido para alimentar o fechamento do mercado de trabalho ou lançar os formandos na máquina milionária dos cursinhos de preparação. Meu entendimento é que os alunos já foram devidamente avaliados pelos exames ao longo dos anos de graduação e se esses exames não têm sido suficientemente adequados para garantir aos alunos uma boa formação e à sociedade bons profissionais, é necessário, como vem fazendo o atual Governo, fortalecer, por meio de mecanismos institucionais de avaliação e credenciamento, o ensino superior no país.

Infelizmente, o resultado prático da iniciativa proposta será apenas o de fortalecer a indústria dos cursinhos e estimular a fraude, com grande prejuízo para os alunos e sem benefícios para a sociedade.

Essas são as razões que justificaram a **rejeição** do Projeto de Lei nº 1.515, de 2007.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Tarcísio Zimmermann** – PT/RS

## III – Parecer da Comissão

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 1.515/2007, nos termos do Parecer Vencedor do Relator, Deputado Tarcísio Zimmermann.

O parecer do Deputado Roberto Santiago passou a constituir voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Pedro Fernandes – Presidente, Eudes Xavier – Vice-Presidente, Andreia Zito, Edgar Moury, Jovair Arantes, Marco Maia, Milton Monti, Paulo Rocha, Saturnino Masson, Tarcísio Zimmermann, Vanessa Grazziotin, Vicentinho, Carlos Alberto Canuto, Carlos Alberto Leiréia, Carlos Santana, Edinho Bez, Eduardo Barbosa, Filipe Pereira, Maria Helena e Mauro Nazif.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **Pedro Fernandes**, Presidente.

### VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO ROBERTO SANTIAGO

#### Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Deputado Eduardo Valverde, que propõe a subordinação do registro em Conselho Regional de Contabilidade à prévia aprovação em exame de proficiência a ser regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Justificando a medida, o autor alude à importância da medida sugerida para a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos aspirantes a uma carreira de nível superior.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto..

É o relatório.

#### II – Voto

A baixa qualidade do ensino resultante da proliferação indiscriminada da criação de cursos superiores no País é unanimidade entre todos os que se dedicam a estudar a matéria.

Soluções imediatas, obviamente, não existem. Trata-se de sanar vícios estruturais que vêm se acumulando há décadas. Mudar toda uma cultura referente a políticas de ensino etc.

Mas, se a solução definitiva é obra de longo prazo, medidas emergenciais podem ser tomadas com o intuito de minorar o problema. E o exame de proficiência, a nosso ver, é uma delas. Basta olhar o exemplo da OAB, bem lembrado pelo autor em sua justificção. O exame adotado pela OAB, em que pese alguns problemas pontuais, inegavelmente contribuiu para melhorar sensivelmente o nível do ensino oferecido nas faculdades de Direito de todo o País.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.515, de 2007.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2007. – Deputado **Roberto Santiago**.

### **PROJETO DE LEI Nº 2.269-A, DE 2007**

(Da Sra. Vanessa Grazziotin)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de receptores de cartões telefônicos usados e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. JORGINHO MALULY).**

**Despacho:** Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

### **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

#### **I – Relatório**

O Projeto de Lei apresentado pela nobre Deputada Vanessa Grazziotin obriga as operadoras de telefonia a instalar receptores de cartões indutivos ao lado dos telefones públicos para serem utilizados como depósito para os cartões inutilizados.

A autora argumenta que a medida proposta oferecerá ao usuário uma alternativa à prática do descarte de cartões inutilizados nas proximidades dos telefones de uso público. Assinala ainda que o dispositivo contribuirá para reduzir o impacto ambiental à medida que facilitará a reciclagem dos cartões.

Conforme despacho da Mesa da Câmara dos Deputados, a proposição em tela deverá ser apreciada pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados).

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

#### **II – Voto do Relator**

Segundo dados da Anatel, o Brasil possui hoje mais de um milhão e cem mil telefones de uso público, instalados em mais de cinco mil municípios. Por sua vez, a produção mensal de cartões indutivos alcançou, em 2003, a marca de mais de sessenta milhões de unidades comercializadas.

Esses números atestam a importância da adoção de medidas que ofereçam ao cidadão alternativas simples para descarte dos cartões telefônicos, em benefício do meio ambiente.

Por esse motivo, consideramos plenamente meritória a iniciativa da autora do Projeto de Lei em exame. Entendemos que a proposta da Parlamentar, ao mesmo tempo em que não onera em demasia as operadoras de telefonia, oferece uma importante contribuição para a preservação da natureza.

Não obstante, optamos por apresentar emenda ao Projeto com o objetivo de adequá-lo à terminologia usualmente empregada no setor de telecomunicações.

Com base nos argumentos elencados, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei no 2.269, de 2007, com a emenda apresentada por este Relator.

Sala da Comissão, 26 de março de 2008. – Deputado **Jorginho Maluly**, Relator.

#### **EMENDA DE RELATOR Nº 1**

O art. 1º do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam obrigadas as concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado a prover a instalação de receptores de cartões telefônicos usados ao lado dos telefones de uso público, para que sejam depositados os cartões inutilizados.”

Sala da Comissão, 26 de março de 2008. – Deputado **Jorginho Maluly**, Relator.

#### **III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emenda, o Projeto de Lei nº 2.269/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jorginho Maluly.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Walter Pinheiro – Presidente, Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto – Vice-Presidentes, Ariosto Holanda, Beto Mansur, Cristiano Matheus, Dr. Adilson Soares, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, Jorge Bitar, Jorginho Maluly, José Chaves, José Rocha, Julio Semeghini, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Mendes Ribeiro Filho, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Maia, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Silas Câmara, Vic Pires Franco, Zequinha Marinho, Angela Amin, Carlos Brandão, Nazareno Fonteles e Waldir Maranhão.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **Walter Pinheiro**, Presidente.

**PROJETO DE LEI Nº 2.288-A, DE 2007**

(Do Sr. Beto Faro)

**Dispõe sobre a proibição da implantação e funcionamento no Brasil de porto pesqueiro internacional e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, pela aprovação (relator: DEP. CARLOS ZARATTINI).**

**Despacho:** Às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; Viação e Transportes e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

**PUBLICAÇÃO DO PARECER  
DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
E DE DEFESA NACIONAL**

**I – Relatório**

O projeto de lei, em epígrafe, propõe a proibição, em território nacional, da implantação e do funcionamento de porto pesqueiro internacional. Nos termos do parágrafo único do art. 2º do projeto, considera-se porto pesqueiro internacional toda e qualquer estrutura portuária destinada a operações de carga e descarga de produtos da pesca por embarcação pesqueira estrangeira com a finalidade de comércio, sem a nacionalização do produto.

De acordo com o autor da proposição, o ilustre Deputado Beto Faro, a iniciativa visa garantir condições institucionais para o desenvolvimento da indústria pesqueira nacional.

Nesta Comissão, transcorrido o prazo regimental, não foi apresentada emenda ao projeto.

É o Relatório.

**II – Voto**

A iniciativa, em comento, do Deputado Beto Faro, versa sobre matéria de suma importância para os interesses do País, ainda que, até a presente data, o debate político a respeito tenha se mantido circunscrito aos agentes econômicos mais diretamente vinculados ao setor pesqueiro nacional. A própria fragilidade relativa da atividade da pesca industrial no Brasil, apenas marginalmente baseada na exploração de alto-mar, tem sido responsável pela baixa densidade política deste debate. Todavia, desde o ano de 2003, com a criação de um órgão de governo, diretamente vinculado à Presidência da República, com a missão específica de regular, planejar e executar as políticas para a aqüicultura e a pesca no Brasil, os principais países

pesqueiros do mundo intensificaram as pressões políticas sobre o governo federal para a implantação, no País, de portos pesqueiros internacionais.

As pressões foram ainda mais ampliadas com a edição da Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004, que instituiu o Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional – Profrota Pesqueira.

Com este programa, o Brasil sinalizou estratégia vigorosa para o desenvolvimento sustentável da sua pesca oceânica a partir da formação de uma frota pesqueira nacional capaz de ocupar plenamente a Zona Econômica Exclusiva do País.

Ademais de induzir o deslocamento da pesca empresarial para o alto-mar e, desta forma, conciliar propósitos de aumento da produção com redução das pressões de pesca na zona costeira reservando-a para a pesca artesanal, o citado programa, em lenta execução, ainda, já participa do esforço de revitalização da indústria naval brasileira que há mais de duas décadas não construía embarcações habilitadas para as pescarias oceânicas. A implementação do programa estabelecerá as condições para o alcance das cotas brasileiras de captura conquistadas junto ao ICCAT (International Commission for the Conservation of Atlantic Tunas) sem a necessidade de o País recorrer ao duvidoso expediente do arrendamento de embarcações estrangeiras.

Afora razões mesmo de soberania, os governos brasileiros têm resistido às pressões, em especial, da Espanha, Coréia e Japão, pela instalação, no País, de portos pesqueiros internacionais, uma vez que tal concessão inviabilizaria totalmente os esforços brasileiros pelo desenvolvimento do setor pesqueiro nacional.

O funcionamento de portos pesqueiros internacionais no Brasil resultaria em autorização às modernas embarcações estrangeiras que operam no Atlântico Sul, por exemplo, operarem todas as atividades relacionadas ao comércio das suas pescarias como se estivessem nos seus próprios territórios. Estes produtos seriam de nacionalidade das respectivas bandeiras e estariam livres da incidência de tributos ou contribuições de qualquer natureza no Brasil.

O produto das capturas da frota brasileira é exportado para a Espanha mediante o pagamento de taxa de importação de 22%, enquanto os barcos espanhóis, ou comunitários, obviamente não pagam para acessar o mercado da comunidade européia. Assim, além de imunes a estas tarifas, as embarcações estrangeiras teriam enorme redução dos custos de transportes, fator que, em última instância, assegura a competitividade brasileira.

Em suma, o funcionamento de portos pesqueiros internacionais no Brasil resultaria em situação de concorrência desleal e predatória insuperável para a economia pesqueira nacional abortando, pois, as chances de desenvolvimento econômico deste setor.

Na estratégia deliberada para bloquear os esforços do Brasil e demais países em desenvolvimento pela constituição das suas frotas pesqueiras, estes mesmos países fizeram aprovar na OMC a proibição de subvenções para a formação de frotas nacionais em que pese os colossais subsídios que particularmente a Europa concede à construção de embarcações de pesca.

Ante as ameaças para os interesses nacionais advindas destas crescentes pressões estrangeiras, os Ministérios das Relações Exteriores e do Meio Ambiente e a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República encaminharam ao Presidente da República no dia 3 de agosto de 2007, a Exposição de Motivos Interministerial nº 003/2007, por meio da qual manifestam firme posicionamento contrário ao funcionamento de portos pesqueiros internacionais no Brasil. O aludido documento conclui: *“Desta forma, a batalha dos países em desenvolvimento pelo direito de ampliarem as suas cotas de captura tem obtido grande sucesso, na medida em que novos critérios de alocação de cotas de capturas foram aprovados. O momento existente para o Brasil se consolidar como país pesqueiro oceânico é único e a implantação de um terminal pesqueiro para o suporte logístico de embarcações estrangeiras de pesca pode comprometer, de forma irreversível, todas as conquistas obtidas até o momento, bem como a política de desenvolvimento da pesca oceânica nacional.”*

Portanto, ao propor a vedação, em Lei, para a implantação e o funcionamento de portos pesqueiros internacionais no Brasil, o Projeto de Lei nº 2.288, de 2007, do Deputado Beto Faro, oferece oportuno amparo jurídico ao posicionamento do governo brasileiro ao mesmo tempo em que desencoraja o deslocamento atualmente observado das investidas dos países antes mencionados para diversos governadores de estados brasileiros. Ademais, estabelece a segurança jurídica para os investimentos internos na construção de embarcações e na logística para a pesca oceânica e, portanto, robustece as condições institucionais para o desenvolvimento deste setor estratégico para um país que pouco explorou as suas potencialidades pesqueiras.

Em face do exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.288, de 2007.**

Sala da Comissão, abril de 2008 – Deputado **Carlos Zarattini**

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 2.288/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Carlos Zarattini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Marcondes Gadelha – Presidente, Íris de Araújo – Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Claudio Cajado, Clodovil Hernandez, Dr. Rosinha, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Fernando Gabeira, Francisco Rodrigues, George Hilton, Ibsen Pinheiro, João Almeida, Luiz Sérgio, Márcio Reinaldo Moreira, Maria Lúcia Cardoso, Raul Jungmann, Sabino Castelo Branco, Sebastião Madeira, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Madeira, Bruno Rodrigues, Carlito Meress, Carlos Zarattini, Júlio Delgado, Leonardo Monteiro, Marina Maggessi, Regis de Oliveira e Walter Ihoshi.

Plenário Franco Montoro, 9 de julho de 2008. – Deputado **Marcondes Gadelha**, Presidente.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.308-A, DE 2007

(Do Sr. Eliene Lima)

**Acrescenta artigo à Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que “institui a Política Nacional do Livro”;** tendo parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação, com substitutivo (relatora: DEP. REBECCA GARCIA).

**Despacho:** Às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Educação e Cultura; e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

#### PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

##### I – Relatório

O Projeto de Lei nº 2.308, de 2007, de autoria do ilustre Deputado Eliene Lima, acrescenta o art. 6º-A à Lei da Política Nacional do Livro, prevendo que o editor empregue papel reciclado em pelo menos 30% de suas publicações. Para os fins da proposição, é considerado papel reciclado aquele proveniente do reaproveitamento de aparas produzidas pelo fabricante, antes do consumo, ou a partir da coleta pós-consumo.

Na Justificação, o Autor alega que é necessário evitar o desperdício de papel, material precioso. Segundo S. Exa., cada tonelada de papel reciclado poupa, em média, 60 eucaliptos adultos, 2,5 barris de

petróleo e 30 m3 de água, em relação ao processo normal de fabricação de papel, bem como o volume correspondente a 3 m3 nos lixões e aterros. Assim, o projeto de lei por ele apresentado reveste-se de grande importância para o meio ambiente e o controle da poluição urbana.

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, cabe a esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS analisar-lhe o mérito ambiental.

Aberto o prazo de cinco sessões para o oferecimento de emendas, a partir de 19/11/07, transcorreu ele **in albis**.

É o relatório.

## II – Voto da Relatora

De fato, há fundamento nas alegações do ilustre Autor. Nas últimas décadas, muito embora os índices de reciclagem de produtos, tais como embalagens de alumínio, papel, vidro, plástico e outros, venham crescendo significativamente, tem-se agravado no País a questão da destinação da maioria dos resíduos sólidos. A raiz do problema está na mudança dos hábitos de consumo da população, principalmente no que diz respeito ao ainda incontido aumento dos produtos descartáveis.

Mesmo com alguns desses itens já tendo hoje alcançado índices de reciclagem expressivos, isso, todavia, ainda é muito pouco frente ao tamanho do desafio com que nos defrontamos. Em verdade, o País se ressentia, nitidamente, de uma Política Nacional de Resíduos Sólidos que objetive, antes de tudo, segundo a cartilha dos **três Rs**, a redução da geração de resíduos, sua reutilização e, só então, sua reciclagem.

Quanto a este último aspecto, segundo dados do CEMPRE – Compromisso Empresarial para Reciclagem, disponíveis no site [http://www.cempre.org.br/fichas\\_tecnicas.php](http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas.php) (consulta em 02/04/08), foram reciclados no Brasil, em 2006, 77% do papel ondulado, 47% do papel de escritório, 20% dos plásticos rígidos e filme, 51% das embalagens PET, 24% das embalagens cartonadas longa vida, 94% das latas de alumínio, 47% das latas de aço, 46% das embalagens de vidro, 73% dos pneus, 27% do óleo lubrificante usado e 97% das baterias de chumbo.

Pelo menos no que tange ao papel, é bem provável que, em poucos anos, caso aprovado o projeto ora em discussão, o índice de reciclagem, hoje por volta de 47% (papel de escritório), subisse rapidamente para percentuais próximos aos de latas de alumínio, com inúmeros efeitos positivos, tanto para a saúde pública quanto para o meio ambiente, conforme dados do site [www.reviverde.org.br](http://www.reviverde.org.br), a saber:

- redução dos custos das matérias-primas: a pasta de aparas é mais barata que a celulose de primeira;

- economia de recursos naturais, entre os quais:

- madeira: uma tonelada de aparas pode substituir de 2 a 4 m3 de madeira, conforme o tipo de papel a ser fabricado, o que se traduz em uma nova vida útil para 15 a 30 árvores;

- água: na fabricação de uma tonelada de papel reciclado são necessários apenas 2.000 litros de água, ao passo que, no processo tradicional, esse volume pode chegar a 100.000 litros por tonelada; e

- energia: em média, economiza-se metade da energia, podendo-se chegar a 80% de economia quando se comparam papéis reciclados simples com papéis virgens feitos com pasta de refinador;

- redução da poluição: em tese, as fábricas recicladoras podem funcionar sem maiores impactos ambientais, pois a fase crítica de produção de celulose já foi feita anteriormente;

- criação de empregos: estima-se que, ao reciclar papéis, sejam criados cinco vezes mais empregos do que na produção do papel de celulose virgem e dez vezes mais empregos do que na coleta e destinação final de lixo;

- redução da “conta do lixo” etc.

Como se sabe, há duas grandes fontes de papel para reciclagem: as aparas pré-consumo (recolhidas pelas próprias fábricas antes que o material passe ao mercado consumidor) e os papéis pós-consumo (geralmente recolhidos por catadores de rua). De um modo geral, o papel reciclado utiliza os dois tipos na sua composição.

Já a aceitação do papel reciclado é crescente, especialmente no mercado corporativo, por ter apelo ecológico. No Brasil, os papéis reciclados chegavam a custar 40% a mais que o papel virgem em 2001. Em 2004, os preços estavam quase equivalentes, mas o material reciclado ainda custava de 3% a 5% a mais. A redução dos preços foi possibilitada por ganhos de escala e pela diminuição da margem média de lucro. Na Europa, o papel reciclado em escala industrial chega a custar mais barato que o virgem, graças à eficiência na coleta seletiva e ao acesso mais difícil à celulose, comparado ao do Brasil.

O Greenpeace e outras ONGs ambientalistas vêm encorajando a indústria editorial em diversos países a deixar de usar papel virgem e a adotar práticas social e ambientalmente adequadas na utilização de

produtos florestais, como o uso de papel reciclado ou certificado. Desde 2000, mais de 6 milhões de livros foram impressos em papel reciclado no Canadá. A Europa também já está seguindo esta tendência ambientalmente responsável – na Espanha, por exemplo, mais de 450 mil livros foram impressos em papel reciclado ou certificado.

No Brasil, ainda há relativamente pouca concorrência no mercado de papel reciclado para impressão e baixa oferta do material. Essa é a situação que o projeto em pauta pretende reverter no curto/médio prazo, expandindo o uso desse material para muito além do nicho de mercado corporativo ao qual ele ainda está basicamente restrito. Com o estímulo ao incremento da coleta seletiva e novas empresas fabricando papel reciclável, seu preço irá cair ainda mais, tornando-o definitivamente competitivo.

Assim, pois, sou favorável à proposta do projeto de lei em foco, tanto que cheguei a oferecer parecer pela aprovação, posteriormente acrescido de uma emenda prevendo o prazo de um ano para a entrada em vigor da nova lei. Tal emenda foi motivada pela ainda limitada oferta atual de papel reciclado para o mercado editorial, fazendo com que este necessitasse de algum tempo para se adaptar às novas regras previstas.

Todavia, após a elaboração do parecer, foi realizada audiência pública nesta Casa, em 03/04/08, atendendo a requerimento desta relatora, para melhor discutir a questão. Compareceram ao evento representantes do Ministério da Educação e do empresariado ligados aos setores de papel e celulose e de editoração. Em síntese, todos eles alertaram quanto à inviabilidade de atendimento do percentual previsto no projeto e à baixa durabilidade dos livros produzidos com papel reciclado, além de maiores custos.

Posteriormente, o Ministério da Educação encaminhou a esta relatora o Ofício nº 145/2008 – DIRAE/FNDE/MEC, datado de 19/05/08, contendo parecer do Diretor de Ações Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Rafael Torino, manifestando posição contrária ao projeto de lei. As alegações foram semelhantes às externadas por ocasião da audiência pública, com o alerta adicional de que, caso aprovado o projeto na forma original, haveria o risco da utilização de papel novo para reciclagem, o que não traria nenhum benefício ambiental, antes pelo contrário.

Feitas todas essas ponderações, e com o intuito de não desperdiçar a excelente idéia do ilustre autor e, simultaneamente, não prejudicar o ensino e a indústria brasileira, adoto a opção de mudar o caráter de obrigatoriedade do dispositivo normativo proposto para uma forma voluntária e de incentivo àqueles que

cumpram metas anuais progressivas de utilização de papel reciclado em suas publicações, conforme o substitutivo proposto.

Ante o exposto, sou pela **aprovação do Projeto de Lei nº 2.308, de 2007, na forma do Substitutivo anexo.**

Sala da Comissão, 12 de junho de 2008. – Deputada **Rebecca Garcia**, Relatora.

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI nº 2.308, DE 2007**

**Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que “institui a Política Nacional do Livro”.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Acrescente-se ao art. 7º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, o seguinte § 2º, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

“Art. 7º .....

§ 1º .....

§ 2º Linhas de crédito especiais serão oferecidas para as editoras que cumpram percentuais anuais progressivos de utilização de papel reciclado em suas publicações.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 12 de junho de 2008. – Deputada **Rebecca Garcia**, Relatora

### **III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.308/2007, com substitutivo, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Rebecca Garcia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: André de Paula – Presidente, Ricardo Tripoli – Vice-Presidente, Antonio Carlos Mendes Thame, Edson Duarte, Gervásio Silva, Leonardo Monteiro, Luciano Pizzatto, Marcelo Almeida, Marina Maggessi, Mário de Oliveira, Paulo Teixeira, Rebecca Garcia, Sarney Filho, Moacir Micheletto e Nilson Pinto.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **André de Paula**, Presidente.

### **PROJETO DE LEI Nº 2.323-A, DE 2007**

(Da Sra. Rose de Freitas)

**Proíbe as instituições de crédito de conceder financiamentos em condições favorecidas e outros benefícios para implantação e operação de agroindústrias**

**de cana-de-açúcar na Amazônia Legal e dá outras providências; tendo parecer da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, pela rejeição (relator: DEP. ASDRUBAL BENTES).**

**Despacho:** Às Comissões de Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

### **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

#### **I – Relatório**

O Projeto de Lei nº 2.323, de 2007, de autoria da nobre Deputada Rose de Freitas, estabelece restrições de crédito e de incentivos à implantação e operação de agroindústrias processadoras de cana-de-açúcar para produção de álcool etílico combustível na Região Amazônica.

A proposição veda aos agentes financeiros do Sistema Nacional de Crédito Rural, instituído pela Lei nº 4.829, de 05 de novembro de 1965, a concessão, na Amazônia Legal, de financiamentos em condições favorecidas e outros benefícios para a implantação ou operação de indústrias processadoras de cana-de-açúcar destinadas à produção de álcool etílico combustível.

Para tanto, fica definido que “condições favorecidas” são a concessão de financiamentos a juros inferiores aos de mercado, bem como de subsídios governamentais ou equalização de taxa de juros. A vedação estende-se ao financiamento de empreendimentos agropecuários de produção de cana-de-açúcar na região citada, quando destinada ao processamento do álcool etílico combustível. Segundo o projeto, a proibição estende-se à concessão de incentivos fiscais, ou de outra natureza, por parte da Sudam – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ou de outro ente público.

A proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

Após a manifestação desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, as Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania deverão igualmente analisar a matéria.

É o relatório.

#### **II – Voto do Relator**

As disparidades econômicas e sociais existentes entre as regiões brasileiras levou à implementação de políticas públicas cujo objetivo é o desenvolvimento das regiões mais atrasadas e carentes e a diminuição dessas diferenças. Faz parte dessa política de desenvolvimento a utilização de instrumentos fiscais e creditícios voltados para a promoção do desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, bem como de áreas dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo. São mecanismos e instrumentos que visam a possibilitar a dinamização da economia dessas regiões, principalmente para aqueles projetos voltados para setores considerados prioritários para o desenvolvimento regional.

A preocupação com tal questão levou o constituinte a incluir na Carta Magna uma garantia constitucional de fontes específicas de financiamento de políticas públicas voltadas para este objetivo. O art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal determina que três por cento do produto da arrecadação do Imposto de Renda e do IPI devem ser aplicados em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste.

A proposição que analisamos tem o propósito de restringir a concessão de crédito e de incentivos à implantação e operação de agroindústrias processadoras de cana-de-açúcar para produção de álcool etílico combustível na região amazônica. Para tanto, veda aos agentes financeiros do Sistema Nacional de Crédito a concessão, na Amazônia Legal, de financiamentos em condições favorecidas e outros benefícios para a implantação ou operação de indústrias processadoras de cana-de-açúcar destinadas à produção de álcool etílico combustível.

Entendemos os propósitos e a preocupação da nobre Autora da proposição. A imprensa divulgou, em 2007, informações de que o zoneamento agrícola previsto para o ano de 2008 permitiria e incentivaria o plantio de cana-de-açúcar para a produção de etanol na Amazônia. A informação foi negada oficialmente pelo Governo Federal.

O Brasil enfrenta atualmente uma grande pressão internacional relacionada à produção de etanol a partir da cana-de-açúcar, uma vez que se teme que o aumento da demanda por biocombustíveis leve à expansão de áreas agrícolas destinadas à cana-de-açúcar e conseqüentemente a uma maior pressão sobre espaços de conservação da biodiversidade ou sobre biomas importantes, como a Amazônia.

O Governo deve concluir em breve uma proposta de zoneamento agrícola, definindo as áreas ideais e aquelas proibidas à cana-de-açúcar, de forma a im-



pedir que sejam abertas novas áreas agrícolas – com prejuízo ambiental – especialmente na Amazônia. Tal zoneamento deverá garantir que a expansão da fronteira agrícola se dê apenas em áreas já degradadas, de forma a viabilizar o selo ambiental ao álcool brasileiro. Até o momento, a área onde se localizam os canaviais no País está restrita ao Nordeste brasileiro, não se justificando o temor da nobre Autora do projeto de lei.

Ademais, o princípio da isonomia previsto no art. 5º da Constituição Federal impõe tratamento igual a todos, o que, nesse caso, significa proporcionar a todas as regiões brasileiras igualdade de vantagens. Para competir no mercado nacional, as Regiões economicamente deprimidas devem oferecer algum tipo de estímulo para atrair a instalação de empreendimentos capazes de impelir a economia local a sair da estagnação e injetar recursos em setores produtivos. Assim, para que a competição entre as áreas mais dinâmicas do País e as mais atrasadas e afastadas do centro consumidor seja mais justa, deve-se utilizar de instrumentos fiscais e creditícios de forma a tornar os desiguais menos desiguais.

Pelo exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.323, de 2007, quanto ao mérito desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **Asdrubal Bentes**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 2.323/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Asdrubal Bentes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Janete Capiberibe – Presidente, Maria Helena, Sergio Petecão e Neudo Campos – Vice-Presidentes, Asdrubal Bentes, Carlos Souza, Dalva Figueiredo, Lindomar Garçon, Marcelo Castro, Marcelo Serafim, Natan Donadon, Flaviano Melo, Gladson Cameli, Lira Maia, Marcio Junqueira, Paulo Rocha, Sebastião Bala Rocha e Silas Câmara.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputada **Janete Capiberibe**, Presidente.

### PROJETO DE LEI Nº 2.374-A, DE 2007

(Do Sr. Clodovil Hernandez)

**Acrescenta parágrafo ao art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, para tornar obrigatório o exame de próstata para os trabalhadores do sexo masculino com idade a partir de quarenta anos; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e**

**Família, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. GERMANO BONOW).**

**Despacho:** Às Comissões de Seguridade Social e Família; Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

### PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

#### I – Relatório

A proposição sob comento estabelece a obrigatoriedade do exame de próstata para os trabalhadores do sexo masculino com idade igual ou superior a 40 anos, pelo acréscimo de parágrafo ao art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Destaca, em sua justificativa, que o câncer de próstata é a segunda causa de óbitos por câncer em homens e que a detecção precoce é o principal instrumento para se reduzir as crescentes estatísticas, o que tornaria indispensável ampliar o acesso dos homens, trabalhadores, aos exames necessários.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Esta Comissão tem poder conclusivo sobre a matéria, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno.

#### II – Voto do Relator

A proposição que ora apreciamos demonstra toda a preocupação de seu autor, o Deputado Clodovil Hernandez, com um dos mais sérios problemas relacionados à saúde dos homens.

Como bem destaca em sua Justificação, o Câncer de Próstata é a segunda causa de morte por câncer entre os homens. É superada apenas pelo Câncer de Pulmão.

Essa realidade, por si só, seria suficiente para que esforços especiais fossem realizados, na perspectiva de reduzir o número de mortes por esse mal. Todavia, a relevância de medidas que favoreçam o exame precoce e oportuno é ainda maior, quando se sabe que a possibilidade de cura ou mesmo de uma sobrevivência muito maior está diretamente relacionada à identificação da doença em suas fases iniciais.

Nesse sentido, pareceu-nos extremamente oportuna a estratégia eleita pelo Projeto de Lei de assegurar a todo trabalhador do sexo masculino o direito ao exame periódico da próstata, promovendo-se apenas o acréscimo de um parágrafo ao artigo que dispõe sobre a obrigatoriedade de exame médico, dentro da Seção V – Das Medidas Preventivas de Medicina do Trabalho.

Dessa forma, milhões de trabalhadores em todo o Brasil serão beneficiados com o exame e com as informações indispensáveis sobre a doença e acerca da importância de um acompanhamento regular.

Tivemos, contudo, a preocupação de promover alguns aperfeiçoamentos no texto do parágrafo acrescido, com o intuito de evitar interpretações que pudessem prejudicar os trabalhadores no momento de sua admissão.

Diante do exposto e pela relevância da iniciativa, manifestamos nosso voto favorável ao Projeto de Lei 2.374, de 2007, nos termos do Substitutivo.

Sala da Comissão, 14 de abril de 2008. – Deputado **Germano Bonow**, Relator.

### **1º SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.374, DE 2007**

**Acrescenta parágrafo ao art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, para tornar obrigatório o exame de próstata para os trabalhadores do sexo masculino com idade a partir de 40 anos.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo.

“Art.168 .....

.....

§ 6º Para os trabalhadores do sexo masculino com idade a partir de quarenta anos, o exame médico de que trata o inciso III deve incluir o exame de prevenção do câncer de próstata.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de abril de 2008. – Deputado **Germano Bonow**, Relator.

#### **I – Complementação de Voto**

Na reunião deliberativa desta Comissão, realizada no dia 16 de julho de 2008, após a leitura do parecer, entendi ser necessário excluir do texto a expressão “do sexo masculino”, no Art. 1º do substitutivo apresentado, dentro da redação dada ao § 6º do art. 168, razão da presente complementação de voto.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto com o novo substitutivo que apresentamos em anexo.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2008. – Deputado **Germano Bonow**, Relator.

### **2º SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.374, DE 2007**

**Acrescenta parágrafo ao art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, para tornar obrigatório o exame de próstata para os trabalhadores do sexo masculino com idade a partir de 40 anos.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo.

“Art.168 .....

.....

§ 6º Para os trabalhadores com idade a partir de quarenta anos, o exame médico de que trata o inciso III deve incluir o exame de prevenção do câncer de próstata.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2008. – Deputado **Germano Bonow**, Relator.

#### **III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.374/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Germano Bonow, que apresentou complementação de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Jofran Frejat – Presidente, Maurício Trindade e Raimundo Gomes de Matos – Vice-Presidentes, Angela Portela, Antonio Bulhões, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Chico D’Angelo, Dr. Talmir, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Germano Bonow, Leandro Sampaio, Mauro Nazif, Nazareno Fonteles, Ribamar Alves, Rita Camata, Roberto Britto, Ronaldo Caiado, Clodovil Hernandez, Geraldo Thadeu, Guilherme Menezes, Jô Moraes, Leonardo Vilela, Luiz Bassuma, Pastor Pedro Ribeiro, Simão Sessim e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2008. – Deputado **Jofran Frejat**, Presidente.

### **PROJETO DE LEI Nº 2.486-A, DE 2007 (Do Poder Executivo)**

**MENSAGEM Nº 897/2007**  
(Aviso nº 1.172/2007 – C. Civil)

**Dá nova redação ao caput do art. 15 da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e**

**comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, na forma que especifica; tendo parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, pela aprovação (relator: DEP. RENATO MOLLING).**

**Despacho:** Às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

### **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

#### **I – Relatório**

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, altera o art. 15 da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, de forma a tornar opcional a adição ao vinho de mesa dos demais componentes relacionados no padrão de identidade e qualidade do produto. Os ingredientes relacionados no referido artigo são os macerados, concentrados de plantas amargas ou aromáticas, substâncias de origem animal ou mineral, álcool etílico potável de origem agrícola, de açúcar, de caramelo e de mistela simples.

Em sua justificativa, o nobre autor afirma que a proposição tem por objetivo “corrigir um erro material constatado no padrão de identidade e qualidade do vinho composto”.

Nos termos do inciso II, art. 24 do Regimento Interno desta Casa, o projeto está sujeito à apreciação conclusiva por esta egrégia Comissão, que ora o examina, e pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. Caberá à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania emitir parecer terminativo quanto à constitucionalidade e juridicidade do projeto.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL nº 2.486, de 2007.

É o relatório.

#### **II – Voto do Relator**

A preocupação em alterar a lei que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados, a fim de tornar opcional a adição ao vinho tinto de mesa dos ingredientes mencionados no padrão de identidade e qualidade do produto é, a nosso ver, absolutamente procedente.

De fato, essa modificação apenas vem a substanciar prática já adotada pelos vitivinicultores

brasileiros, bem como por produtores internacionais. Assim, trata-se tão somente de adequar o regramento legal à realidade encontrada no mercado brasileiro de vinho e derivados. Cabe destacar, portanto, a importância de tal medida para regularizar, do ponto de vista legal, o registro do referido produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por oportuno, mencionamos que o cultivo da uva ocupa uma área plantada de cerca de 90 mil hectares, que produziu, em 2007, 1,3 milhão de toneladas de uvas. A vitivinicultura detém um PIB de cerca de 3 bilhões de dólares, gerando em torno de 300 mil empregos, direta e indiretamente. Esses dados atestam a relevância econômica desse setor, o qual merece toda a atenção das autoridades públicas, com vistas a incentivar a vitivinicultura do Brasil.

Nesse sentido, apresentamos requerimento para realização de audiência pública nesta egrégia Comissão, com a finalidade de tratar das questões relacionadas ao setor vitivinicultor. Assim, no dia 24 de abril do corrente ano, estiveram presentes a este Colegiado representantes do setor e do Governo, os quais expuseram a difícil situação por que passa a vitivinicultura em nosso país. A valorização do real e o conseqüente aumento das importações de vinho têm gerando grandes estoques do produto e, dessa forma, já se vislumbram dificuldades para absorver a próxima safra de uva.

Tendo em vista a complexidade do setor, sua relevância para a economia brasileira, bem como a conjuntura desfavorável a que está submetido, julgamos que toda a iniciativa que vise a estimular a vitivinicultura no Brasil deva ser louvada.

Ante o exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.486, de 2007.**

Sala da Comissão, 29 de junho de 2008. – Deputado **Renato Molling**, Relator.

#### **III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 2.486/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Renato Molling.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Jilmar Tatto – Presidente, João Maia, Renato Molling e José Guimarães – Vice-Presidentes, Alessandro Sabino, Edson Ezequiel, Jurandil Juarez, Lúcio Vale, Miguel Martini, Nelson Goetten, Sérgio Moraes, Guilherme Campos, Marcelo Serafim, Vanderlei Macris e Vicentinho Alves.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2008. – Deputado **Jilmar Tatto**, Presidente.

**PROJETO DE LEI Nº 2.490-A, DE 2007**

(Do Sr. Eduardo Valverde)

**Altera a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para estender às comunidades indígenas o direito de prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária; tendo parecer da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, pela aprovação, com emenda de redação (relator: DEP. SEBASTIÃO BALA ROCHA).**

**Despacho:** Às Comissões de Direitos Humanos e Minorias; Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS****I – Relatório**

Incumbiu-nos o Senhor Presidente da análise do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Eduardo Valverde, que propõe alterações na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A proposta visa estender às comunidades indígenas o direito de prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Para tanto, estende a outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária às comunidades indígenas, alterando o art. 1º da referida Lei.

Também, acresce os incisos VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da Lei nº 9.612/98, especificando as finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária para comunidades indígenas. Assim como, inclui as comunidades indígenas oficialmente reconhecidas pelo Poder Público como competentes para explorar os Serviços de Radiodifusão (inciso II do art. 7º) e simplifica a habilitação para que essas comunidades prestem o serviço (§ 7º do art. 9º).

Finalmente, exige as comunidades indígenas da obrigação de cumprimento do tempo mínimo de operação diária estipulado em regulamento (art. 17).

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

**II – Voto do Relator**

O sistema de radiodifusão comunitária traz, para as Comunidades no país, um enorme potencial de afirmação e projeção cultural e política. No entanto, o ordenamento normativo que hoje está vigendo acerca do tema da radiodifusão comunitária, seja ela de sons ou de sons e imagens, necessita, com urgência, con-

templar outros segmentos específicos da população, como é o caso das comunidades indígenas.

Com sua realidade diferenciada, com seus valores e padrões culturais próprios, as comunidades indígenas necessitam de instrumentos para a difusão de idéias, elementos culturais, tradições e hábitos sociais da comunidade.

É preciso, portanto, que a normatização e a administração da execução do sistema de radiodifusão comunitária levem em consideração as especificidades indígenas, nos termos do que dispõe a Constituição Federal de 1988: **o respeito à sua autonomia e ao princípio da diversidade étnico-cultural.**

Nesse sentido, entendemos que o presente Projeto de Lei vai ao encontro das necessidades das comunidades e povos indígenas, bem como de suas organizações mais representativas, no que diz respeito a esses aspectos. O PL 2.490/2007 garante às comunidades indígenas o efetivo cumprimento do direito de acesso a estes veículos democráticos de comunicação.

Quanto à redação do Projeto de Lei, apresentamos uma Emenda de Redação com o objetivo de sanar um lapso ocorrido no art. 2º do PL, alterando a expressão “Art. 81” para “Art. 1º”.

Pelo exposto, votamos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 2.490, de 2007, com a Emenda de Redação, anexa.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2008. – Deputado **Sebastião Bala Rocha**, Relator.

**EMENDA DE REDAÇÃO Nº**

Troque-se no art. 2º do projeto a expressão “Art. 81” pela expressão “Art. 1º”.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2008. – Deputado **Sebastião Bala Rocha**.

**III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.490/2007, com emenda de redação, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sebastião Bala Rocha.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Pompeo de Mattos – Presidente, Sebastião Bala Rocha e Cleber Verde – Vice-Presidentes, Affonso Camargo, Antônio Roberto, Geraldo Thadeu, Guilherme Menezes, Janete Rocha Pietá, Lincoln Portela, Luiz Couto, Veloso, Iriny Lopes e Jusmari Oliveira.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2008. – Deputado **Pompeo de Mattos**, Presidente.

**PROJETO DE LEI Nº 2.623-A, DE 2007**

(Do Sr. Professor Victorio Galli)

**Altera a redação da Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição (relator: DEP. ÁTILA LIRA).**

**Despacho:** Às Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**I – Relatório**

A matéria em exame, de autoria do Deputado Professor VICTORIO GALLI, propõe alterar a Lei nº 6802, de 30 de junho de 1980, que declara Feriado Nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

O projeto de lei nº 2623 de 2007, apresenta uma nova redação ao art. 1º, declarando feriado nacional o dia 12 de outubro, para homenagem a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira dos Brasileiros católicos apostólicos romanos, discriminando as religiões.

O PL foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD).

O trâmite da proposição em pauta está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a matéria sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

**II – Voto do Relator**

Meus pares nesta Comissão conhecem bem o quanto tenho me pautado nos meus Pareceres pelo princípio Republicano da Laicidade do Estado (CF, art.19, I).

Não cabe neste momento, entrar no mérito histórico e conjuntural que levaram o legislador, há quase 30 anos, a editar a Lei nº 6802, de 30 de junho de 1980, que, certamente, fere o referido princípio, e que com tanta clareza está expresso na Carta Magna de 1988, como esteve nas nossas Cartas anteriores desde a Proclamação da República. Por outro lado, mesmo com a edição desse diploma legal, os brasileiros não-católicos, por força de garantia constitucional no que tange à liberdade de culto religioso, não ficam obrigados, na essência, à observação de feriado que tenha orientação diferente da sua, no caso, católica.

Contudo, na proposição em epígrafe, em que pese o meu respeito às nobres intenções do meu eminente colega, Deputado Professor VICTORIO GALLI, o Princípio da Laicidade do Estado permanece igualmente ferido, apesar da alteração de redação proposta em favor dos cristãos não-católicos. Além disso, a proposição objeto deste Parecer pode ensejar ou acirrar divisões entre cristãos católicos e não-católicos, o que seria lamentável, para não mencionar a total falta de amparo constitucional para situações dessa ordem.

Assim sendo, não posso reconhecer mérito educacional e cultural na proposição em exame.

Posto isso, voto pela rejeição, – no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC –, do Projeto de Lei nº 2623, de 2007, do ilustre Deputado Professor Victorio Galli.

Sala da Comissão, 10 de junho de 2008. – Deputado **Átila Lira**, Relator.

**III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.623/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Átila Lira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: João Matos, Presidente; Rogério Marinho, Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Ivan Valente, Lelo Coimbra, Lira Maia, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neilton Mulim, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Portela, Dr. Talmir, Gilmar Machado, Jorginho Maluly, José Linhares, Paulo Renato Souza, Pedro Wilson e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **João Matos**, Presidente.

**PROJETO DE LEI Nº 2.757-A, DE 2008**

(Da Sra. Sandra Rosado)

**Dá nova redação ao inciso III do § 1º do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conhecimentos de Política como parte do currículo do ensino médio; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição (relator: DEP. PEDRO WILSON).**

**Despacho:** Às Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PARECER VENCEDOR

#### I – Relatório

O Projeto de Lei nº 2757, de 2008, de autoria da nobre Deputada SANDRA ROSADO, introduz modificação na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), especificamente, uma nova redação ao inciso III do § 1º do art. 36, sobre o currículo do ensino médio, já modificado anteriormente, para desta vez incluir conteúdo de Política, ao lado do que já consta atualmente – Filosofia e Sociologia.

O PL foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), sendo sua tramitação pelo rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

É o relatório.

#### II – Voto do Relator

O projeto de Lei em epígrafe, trata-se de proposição de teor curricular, cabendo apenas lembrar que foram elaborados pelo MEC como sugestões para facilitar aos sistemas e suas redes escolares, notadamente no ensino fundamental como no ensino médio, a introdução de conteúdos e sua interpenetração curricular.

Conforme Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1/2001 – CEC, revalidada em 25/04/07, no caso de Projetos de Lei versando sobre inclusão de disciplina ou de proposta de alteração curricular, em qualquer nível ou modalidade de ensino, o parecer recomendado é pela rejeição da proposta, sendo encaminhada Indicação ao Poder Executivo, com o fim de não se perder totalmente o mérito da proposição.

Deste modo, rejeitado o parecer do Deputado Rogério Marinho, pela aprovação, e tendo sido designado relator-substituto, para relatar o parecer vencedor, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.757, de 2008, e pelo encaminhamento ao Poder Executivo de Indicação sugerindo a inclusão de conhecimentos de Política como parte do currículo do ensino médio pleiteada pela autora da proposição.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **Pedro Wilson**, Relator-Substituto.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.757/08, nos termos do parecer vencedor do relator-substituto, Deputado Pedro Wilson.

O parecer do Deputado Rogério Marinho passou a constituir voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: João Matos, Presidente; Rogério Marinho e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Gastão Vieira, Ivan Valente, Joaquim Beltrão, Lobbe Neto, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Waldir Maranhão, Angela Portela, Antonio Bulhões, Ariosto Holanda, Dr. Talmir, Dr. Ubiali, Elismar Prado, Gilmar Machado, João Oliveira, Jorginho Maluly, Márcio Reinaldo Moreira, Mauro Benevides, Paulo Renato Souza, Pedro Wilson e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **João Matos**, Presidente.

### VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO ROGÉRIO MARINHO

#### I – Relatório

O Projeto de Lei nº 2757, de 2008, de autoria da nobre Deputada Sandra Rosado, introduz modificação na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), especificamente, uma nova redação ao inciso III do § 1º do art. 36, sobre o currículo do ensino médio, já modificado anteriormente, para desta vez incluir conteúdo de Política, ao lado do que já consta atualmente – Filosofia e Sociologia.

O PL foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), sendo sua tramitação pelo rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

#### II – Voto

É uma típica proposta de inclusão de conteúdo disciplinar, fato que não se inscreve no papel do Poder Legislativo, como bem justifica entendimento parlamentar desta Comissão, consubstanciado em súmula.

Nesse sentido, a iniciativa legislativa, a rigor, deveria ser rejeitada, em que pese o inquestionável valor educacional e cultural de se incluir no currículo

do ensino médio, ao lado de Filosofia e Sociologia, conteúdo disciplinar de Política.

Contudo, reconheço que as modificações curriculares feitas anteriormente no inciso III do § 1º do art. 36 da LDB, passaram pelo crivo da CEC, com plena aprovação colegiada.

Assim sendo, e como há mérito educacional e cultural na essência da proposta, abro mão de aspectos formais, mais rígidos, que são recomendados pelo mencionado entendimento sumular, para me definir favorável à proposição em exame.

Posto isso, voto pela aprovação, – no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC –, do Projeto de Lei nº 2757, de 2008, de autoria da eminente Deputada SANDRA ROSADO.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2008. – Deputado **Rogério Marinho**.

## **PROJETO DE LEI Nº 2.853-A, DE 2008**

(Do Sr. Domingos Dutra)

**Institui isenção do Imposto Territorial Rural para os imóveis rurais de propriedade de remanescentes de comunidades quilombolas; tendo parecer da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, pela aprovação (relator: DEP. VELOSO).**

**Despacho:** Às Comissões de Direitos Humanos e Minorias; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

## **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**

### **I – Relatório**

O Projeto de Lei nº 2.853, de 2008, de autoria do nobre Deputado Domingos Dutra, visa isentar os imóveis rurais de propriedade de remanescentes de quilombos do pagamento do ITR – Imposto Territorial Rural.

Para tanto, acrescenta inciso ao art. 3º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o ITR, com a seguinte redação:

“III – o imóvel rural de propriedade de remanescentes de quilombos, reconhecido de acordo com a legislação vigente, desde que, cumulativamente, o proprietário:

**a)** o explore só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros;

**b)** não possua imóvel urbano.”

De acordo com o disposto no inciso II, do artigo 24, do Regimento Interno desta Casa, a proposição foi distribuída para apreciação conclusiva, na ordem, a esta Comissão de Direitos Humanos e Minorias, que ora a analisa; à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; à Comissão de Finanças e Tributação, que se pronunciará sobre a adequação orçamentária e financeira do projeto. E, enfim, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para emitir parecer terminativo quanto à constitucionalidade e juridicidade da proposição.

No tempo regimental não foram apresentadas emendas.

Este, o relatório.

### **II – Voto do Relator**

Cabe a esta Comissão de Direitos Humanos e Minorias analisar o mérito da proposição em tela no que se refere ao seu campo temático. Assim, analisaremos o PL nº 2.853, de 2008, sob a ótica dos direitos humanos, de sua defesa e da garantia de sua proteção, e buscando preservar e proteger as culturas populares e étnicas do País.

Partindo desse pressuposto, concordamos com as colocações feitas pelo autor da proposição quando afirma que os imóveis rurais de propriedade de remanescentes de quilombo têm função semelhante aos destinados à reforma agrária e, da mesma forma, devem ser isentos do Imposto Territorial Rural.

Outro cuidado que o autor da proposição teve, e que merece destaque, foi o de isentar apenas as terras devidamente reconhecidas pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária –, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que “Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Ademais, a aprovação do referido projeto representa a consolidação de uma conquista que tem seu marco zero na Constituição de 88 e se reafirma com a publicação do Decreto nº 4.887. Referimo-nos ao reconhecimento da propriedade das terras aos ocupantes de comunidades remanescentes de quilombos, o que lhes permite preservar sua identidade cultural e seu modo de produção tradicional, sem riscos de pagar valores altos de imposto por conta da manutenção de seus costumes que, por vezes, não atendem aos requisitos de produtividade impostos pelo INCRA, tornando o valor do ITR exorbitante.

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 2.853, de 2008.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2008. – **Deputado Veloso**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.853/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Veloso.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Pompeo de Mattos – Presidente, Sebastião Bala Rocha e Cleber Verde – Vice-Presidentes, Affonso Camargo, Antônio Roberto, Geraldo Thadeu, Guilherme Menezes, Janete Rocha Pietá, Lincoln Portela, Luiz Couto, Veloso, Iriny Lopes e Jusmari Oliveira.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2008. – Deputado **Pompeo de Mattos**, Presidente.

### PROJETO DE LEI Nº 3.252-B, DE 2008

(Do Tribunal de Contas da União)

#### MENSAGEM Nº 1/08 – GP/TCU

**Acrescenta um cargo ao quadro de auditores do Tribunal de Contas da União; tendo pareceres: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. TADEU FILIPPELLI); e da Comissão de Finanças e Tributação, pela adequação financeira e orçamentária (relator: DEP. PEDRO NOVAIS).**

**Despacho:** Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

### PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

#### I – Relatório

O projeto em exame, de iniciativa do Tribunal de Contas da União, acresce um cargo ao quadro de auditores daquele Tribunal.

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião de 28 de maio de 2008, aprovou o projeto, por unanimidade.

Consta do Parecer da CTASP que, segundo expôs o Presidente do Tribunal de Contas, em 2008, o Tribunal entende ser necessária, por razões expressivas de interesse público, a ampliação do número de auditores, de três para quatro, com a criação de novo cargo, para agilizar os julgamentos da Corte, uma vez,

que ano a ano, a movimentação processual vem aumentando, sem a devida adequação nos órgãos que compõem a sua estrutura administrativa, elevando, sensivelmente, a carga de trabalho. A Exposição de Motivos apresenta dados dos Relatórios de Atividades do TCU, no período de 1998 a 2007, mostrando que o quantitativo de processos autuados no Tribunal de Contas da União passou de 4.076 para 6.712, o que representa incremento de 64,59%”.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

#### II – Voto do Relator

Cabe à Comissão de Finanças e Tributação emitir parecer sobre a compatibilidade e/ou a adequação financeira e orçamentária de proposição que implique aumento de despesa pública.

No que se refere ao presente projeto, cabe a esta Comissão exclusivamente o exame quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, conforme estabelece o art. 53, inciso II, combinado com o art. 32, inc. IX, letra h, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No que tange ao Plano Plurianual para o período 2008/2011 a proposição não conflita com qualquer de suas diretrizes, objetivos e metas.

No que concerne à lei de diretrizes orçamentárias, a proposição de que decorre aumento de despesa com pessoal é considerada compatível se houver autorização na lei de diretrizes orçamentárias, e dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e despesa e aos acréscimos dela decorrentes. A LDO para 2008 (Lei nº 11.514/2007) autorizou aumentos de despesa de pessoal relacionados no Anexo V da Lei Orçamentária Anual para 2008 (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008).

Em 12 de junho de 2008, o Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 357 que encaminha projeto de lei que “altera o Anexo V da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008”, Lei Orçamentária Anual para 2008, para incluir nesse Anexo o projeto de lei sob exame e o PL nº 2.509/2007 no rol das autorizações para “criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções, bem como admissão ou contratação de pessoal a qualquer título” de que trata o art. 169 da Constituição.

Esse projeto de lei recebeu no Congresso Nacional a designação PLN nº 08/2008, foi relatado pelo Senador Delcídio Amaral, e aprovado na Comissão Mista de Orçamento em 03 de julho de 2008, estando



na pauta do Plenário do Congresso Nacional para o dia 10 de julho de 2008.

O PLN nº 08/2008 informa que a despesa para o presente exercício com o provimento do cargo ora criado é de apenas R\$107.900,00, o que corresponde a aproximadamente 0,01% da despesa de pessoal do TCU prevista para 2008, da ordem de R\$894,4 milhões, podendo ser considerada irrelevante.

O aumento de despesa neste ano será ainda bem menor do que a previsão, talvez até mesmo nulo, pois o projeto sob exame ainda será apreciado pelo Senado Federal, de modo que, considerados ainda os trâmites burocráticos do processo de nomeação pelo Presidente da República, o provimento do cargo deverá ocorrer no ano de 2009, assim como sua aprovação final se dará posteriormente à aprovação do PLN 08/2008 no Plenário do Congresso. Para os demais exercícios financeiros, 2009 em diante, a despesa anualizada estimada no PLN nº 08/2008 é de R\$359.576,00.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República informa, também, na Mensagem nº 357, que o TCU dispõe de dotação orçamentária suficiente, no corrente exercício, para comportar o dispêndio decorrente da criação do cargo de auditor.

No que tange à Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa decorrente do projeto sob exame está coberta por dotação constante da lei orçamentária, conforme já demonstrado, e está conforme às diretrizes, objetivos e metas previstos na LDO e no PPA, atendendo ao que dispõe o art. 16. Por fim, para fins do art. 17 da LRF, a despesa decorrente do projeto está amplamente comportada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado estimada no Anexo III.12 da LDO para 2008 (Lei nº 11.514/2007), no valor de R\$7,5 bilhões.

Em face do exposto, opinamos pela ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA do Projeto de Lei nº 3.252/2008, de 2008.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2008. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 3.252-A/08, nos termos do parecer do relator, Deputado Pedro Novais.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Pedro Eugênio, Presidente; Félix Mendonça e Antonio Palocci, Vice-Presidentes; Aelton Freitas, Alfredo Kaefer, Armando Monteiro, Arnaldo Madeira, Carlito Meres, Carlos Melles, Colbert Martins, Fernando Coruja, Guilherme Campos, João Dado, João Leão, Júlio

Cesar, Luiz Carlos Hauly, Manoel Junior, Max Rosenmann, Paulo Renato Souza, Pedro Novais, Rodrigo Rocha Loures, Rômulo Gouveia, Silvio Costa, Virgílio Guimarães, Devanir Ribeiro, Fábio Ramalho, João Bittar, João Oliveira, Marcelo Almeida, Maurício Quintella Lessa, Nelson Bornier e Zonta.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **Pedro Eugênio**, Presidente.

### PROJETO DE LEI Nº 3.350-A, DE 2008 (Do Tribunal Superior do Trabalho)

(Ofício TST.GDGSET. Nº 167/2008 )

**Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. TARCÍSIO ZIMMERMANN).**

**Despacho:** Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

### PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

#### I – Relatório

Trata-se de proposta de criação, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, de 220 cargos efetivos de Analista Judiciário, 100 cargos efetivos de Técnico Judiciário, 4 cargos em comissão CJ-3, 11 cargos em comissão CJ-2 e 392 funções comissionadas FC-5.

A propositura é do Tribunal Superior do Trabalho, conforme previsto no art. 96, II, *b*, da Constituição Federal, com aprovação do Conselho Nacional de Justiça.

A Justificação do projeto esclarece que se pretende suprir déficit de pessoal do TRT sediado em Curitiba – PR, o qual decorre de múltiplas causas, a seguir indicadas.

Em primeiro lugar, cada uma das 12 Varas do Trabalho criadas pela Lei nº 7.729, de 1989, foram dotadas de apenas cinco servidores, em contraste com os 14 servidores alocados em cada Vara criada pela Lei nº 8.492, de 1992.

Além do contínuo crescimento do número de ações judiciais, a carga de trabalho da Justiça do Trabalho aumentou, consideravelmente, em virtude:

da instituição do regime de emprego público, pela Lei nº 9.962, de 2000;

da introdução, em sua competência, da execução das contribuições previdenciárias devidas em virtude de suas decisões, conforme preconizado pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 45, de 2004, bem como pela Lei nº 10.035, de 2000.

Finalmente, no procedimento sumaríssimo, introduzido no processo trabalhista pela Lei nº 9.957, de 2000, a apreciação da reclamação deve ocorrer no prazo máximo de quinze dias de seu ajuizamento.

Nenhuma emenda ao projeto foi apresentada no prazo regimentalmente previsto e observado por este colegiado.

## II – Voto do Relator

O crescimento do número de ações judiciais demanda o redimensionamento periódico do quadro de pessoal dos tribunais. E a carga de trabalho da Justiça Trabalhista foi ampliada, consideravelmente, por força da instituição do regime de emprego público e da agregação, à sua competência, da execução das contribuições previdenciárias devidas por força de suas decisões.

Além disso, foi instituído, no processo trabalhista, o procedimento sumaríssimo, no qual as ações devem ser apreciadas no prazo máximo de quinze dias.

Nada obstante, o Conselho Nacional de Justiça reduziu de 630 para 320 o número de cargos efetivos e de 133 para 15 o número de cargos em comissão a serem criados.

Por conseguinte, o quantitativo de cargos e funções constante da proposição é o mínimo necessário ao bom andamento dos trabalhos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sediado em Curitiba, razão pela qual voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.350, de 2008.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2008. – Deputado **Tarcísio Zimmermann**, Relator.

## III – Parecer da Comissão

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.350/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tarcísio Zimmermann.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Pedro Fernandes – Presidente, Nelson Marquezelli e Eudes Xavier – Vice-Presidentes, Andreia Zito, Aracely de Paula, Cláudio Magrão, Edgar Moury, Gorete Pereira, Jovair Arantes, Marco Maia, Milton Monti, Paulo Rocha,

Roberto Santiago, Sandro Mabel, Tarcísio Zimmermann, Vicentinho, Wilson Braga, Carlos Alberto Canuto, Carlos Alberto Leréia, Eduardo Barbosa, Frank Aguiar, Maria Helena, Mauro Nazif e Sebastião Bala Rocha.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **Pedro Fernandes**, Presidente.

## PROJETO DE LEI Nº 3.428-A, DE 2008

(Do Poder Executivo)

### MENSAGEM Nº 287/2008

(Aviso nº 361/2008 – C. Civil)

**Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Fundação Nacional do Índio – FUNAI; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. EUDES XAVIER).**

**Despacho:** Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões – Art. 24 II.

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

### I – Relatório

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou, consoante Mensagem nº 287, de 2008, para deliberação do Congresso Nacional, projeto de lei que “**dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Fundação Nacional do Índio – Funai**”.

As razões motivadoras da proposição, constantes da Exposição de Motivos que a acompanha, são, entre outras, as seguintes:

### **SOBRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**

2. No tocante ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a criação dos cargos em comissão é necessária para se dar maior estrutura e capacidade de ação ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome frente à evolução de seu

orçamento e a conseqüente ampliação de suas atividades, as quais envolvem combate à desigualdade social, redução da pobreza, serviços de proteção social, bem como projetos de melhoria da situação nutricional e alimentar das famílias pobres.

3. O Ministério do Desenvolvimento Social, a partir de sua criação, em janeiro de 2004, tem formulado, implementado e avaliado políticas de desenvolvimento social, de transferência de renda, de assistência social e de segurança alimentar e nutricional em escala crescente. A evolução do orçamento do Ministério evidencia a prioridade dada pelo Governo Federal às políticas sociais voltadas à redução da pobreza e das desigualdades sociais. O orçamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para 2008 é de R\$28,6 bilhões, um incremento de 100%, quando comparado aos R\$14,3 bilhões investidos nos programas do Ministério em 2004.

4. Com esses recursos, os programas do Ministério do Desenvolvimento Social têm contribuído de forma significativa para a redução da pobreza e da desigualdade social, bem assim para a melhoria da situação alimentar e nutricional das famílias pobres. Os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios em 2006 mostram alguns dos avanços alcançados pelo Governo Federal por meio de seus programas sociais.

### **SOBRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

18. Com relação à FUNAI, cabe ressaltar que são medidas com finalidade de fortalecer a atuação da Fundação e adequar a sua atual estrutura à realidade da questão indígena brasileira, com ênfase no fortalecimento da capacidade de gestão no âmbito descentralizado, de modo que seu papel de órgão executor da política indigenista seja cumprida com maior agilidade e eficiência.

19. Ademais, há um grande número de populações indígenas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, necessitando atendimento básico de saúde. Nesse sentido, cumpre salientar que a conjunção desses fatores de carência social faz com que comunidades indígenas migrem para centros urbanos à procura de oportunidades e expectativa de melhores condições de vida. A ação estatal com vistas a reverter essa situação é fundamental no sentido de evitar perdas culturais irreversíveis.

20. A gestão de políticas públicas voltadas para os povos indígenas é de natureza complexa pois exige constante articulação da Fundação com outros órgãos e entidades federais, estaduais e municipais em seus programas e ações voltados para essas populações,

além de outras organizações não governamentais. Além disso, os povos indígenas, que a Fundação tem o dever de proteger, são culturalmente muito diferenciados entre si, ocupam cerca de 13% do território nacional, principalmente na Amazônia Legal, e são responsáveis pelas maiores áreas protegidas de florestas e cerrados do país. É fundamental garantir a presença do Estado nessas regiões.

21. O arranjo institucional descentralizado, hoje, compreende 44 Administrações Executivas Regionais e 337 Postos. A gestão dos recursos é demasiado descentralizada no que se refere às aquisições, o que desfavorece a economia nas compras de insumos comuns, seja em relação à economia de escala, seja em relação ao custeio de transporte. A gestão de recursos humanos também é menos eficiente e mais onerosa, pois os investimentos de capacitação não obedecem a uma estratégia de coordenação regional ou territorial, o que implica, invariavelmente, na duplicidade de contratações para prestação de serviços semelhantes.

22. Dessa forma, é imperioso ampliar e rever a localização das Administrações Executivas Regionais e criar Administrações Executivas Locais. As Administrações enfrentam hoje dificuldade em cobrir um amplo espaço territorial, muitas vezes inóspito ou em áreas de fronteira. Em outros casos, existe um grande contingente de população indígena para ser atendido, algumas vezes envolvendo situações de conflito entre diferentes etnias ou com invasores locais, tudo isso com um baixo número de servidores para atender um grande continente indígena. Pretende-se, dessa forma, transferir algumas Administrações Executivas para o interior do país. Ademais, as unidades descentralizadas têm um importante papel logístico e de administração, viabilizando a gestão de várias ações, como a aquisição e acompanhamento de licitações. Assim, o fortalecimento e a criação dessas unidades é extremamente importante para garantir o cumprimento das competências da FUNAI.

Aberto prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao **Projeto de Lei nº 3.428, de 2008**.

É o relatório.

### **II – Voto do Relator**

Em acordo com o art. 32, inciso XIII, alínea “p”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete agora a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito do projeto de lei em exame.

A Constituição Federal, em seu art. 3º, fixa, como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, **a construção de uma sociedade livre, justa e solidária**, bem como **a erradicação da pobreza e**

**da marginalização, além da redução das desigualdades sociais e regionais.**

Em seu art. 231, por sua vez, o texto constitucional reconhece às comunidades indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, **cabendo à União proteger e fazer respeitar todos os seus bens.**

O mérito do Projeto de Lei nº 3.428, de 2008, apresenta inquestionável afinidade com as determinações constitucionais anteriormente referidas, **já que a finalidade essencial contida na proposição é a de proporcionar meios para tornar mais eficazes as políticas de desenvolvimento social e de preservação das comunidades indígenas.**

O raio de ação do Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome, **que abarca inúmeros programas sociais e alimentares**, voltados para populações carentes, justifica a ampliação de sua estrutura organizacional, com vistas a fazer frente às crescentes demandas que a Pasta enfrenta em suas importantes atividades de inclusão social e de diminuição de desigualdades sócio-econômicas.

Por outro lado, o fortalecimento da política de preservação e de proteção das comunidades indígenas requer que a Fundação Nacional do Índio – Funai seja dotada de uma estrutura organizacional coerente com a singularidade das suas missões institucionais. Nesse sentido, deve ser destacada a importância de criação das **Administrações Executivas Locais** da Fundação que, sem dúvida, irão proporcionar melhores condições de enfrentamento de problemas relacionados com as comunidades indígenas, contribuindo para diminuir o permanente conflito entre índios e diversos segmentos da sociedade brasileira, tendo em vista uma mediação mais próxima dos conflitos de interesses surgidos.

Dessa forma, em razão do exposto, manifestamos-nos **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 3.428, de 2008, com base no art. 129, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2008. – Deputado **Eudes Xavier**, Relator.

**III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.428/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eudes Xavier.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Pedro Fernandes – Presidente, Nelson Marquezelli e Eudes Xavier – Vice-Presidentes, Andreia Zito, Aracely

de Paula, Cláudio Magrão, Edgar Moury, Gorete Pereira, Jovair Arantes, Marco Maia, Milton Monti, Paulo Rocha, Roberto Santiago, Sandro Mabel, Tarcísio Zimmermann, Vicentinho, Wilson Braga, Carlos Alberto Canuto, Carlos Alberto Leréia, Eduardo Barbosa, Frank Aguiar, Maria Helena, Mauro Nazif e Sebastião Bala Rocha.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **Pedro Fernandes**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 549-A, DE 2008**

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 340/2008  
MENSAGEM Nº 106/2008**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Lontras, Estado de Santa Catarina; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. FERNANDO CORUJA).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA****I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Lontras, Estado de Santa Catarina.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, *a*), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2008.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2008. – Deputado **Fernando Coruja**, Relator.

## III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 549/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fernando Coruja.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Peccoli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 551-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

### TVR Nº 346/2008 MENSAGEM Nº 106/2008

**Aprova o ato que autoriza a Associação da Comunidade de Luzinópolis a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Luzinópolis, Estado do Tocantins; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007, que autoriza a Associação da Comunidade de Luzinópolis a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Luzinópolis, Estado do Tocantins.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

### II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, *a*), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legis-

lativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2008.

Sala da Comissão, 1 de julho de 2008. – Deputado **Gonzaga Patriota**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 551/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Peciolli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 558-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

### TVR Nº 364/2008 MENSAGEM Nº 107/2008

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Universal Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Içara, Estado de**

**Santa Catarina; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. FERNANDO CORUJA).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

### PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

#### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Universal Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Içara, Estado de Santa Catarina.

De competência conclusiva das Comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

#### II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição em comento atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado para discipliná-la, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua regular tramitação nesta Casa, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2008.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Fernando Coruja**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 558/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fernando Coruja.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Peccioli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 572-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

#### TVR Nº 24/2007 MENSAGEM Nº 116/2007

**Aprova o ato que outorga permissão à EDCOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Branca, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. SILVINHO PECCIOLI).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 98, de 16 de março de 2006, que outorga permissão à EDCOMUNICAÇÕES LTDA. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Branca, Estado de São Paulo.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

### II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 572, de 2008.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2008. – Deputado **Silvinho Peccioli**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 572/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Silvinho Peccioli.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Peccioli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 574-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

#### TVR Nº 214/2007 MENSAGEM Nº 542/2007

**Aprova o ato que autoriza a Grupo Cultural Semente do Vale a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Carbonita, Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CARLOS WILLIAN).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

#### PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

##### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 796, de 25 de outubro de 2006, que

autoriza a Grupo Cultural Semente do Vale a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Carbonita, Estado de Minas Gerais.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

##### II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2008.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Carlos Willian**, Relator.

##### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 574/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Carlos Willian.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido



Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Peccioli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 575-A, DE 2008**

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 215/2007  
MENSAGEM Nº 545/2007**

**Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 978, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Companheira FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou

parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

**II – Voto do Relator**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2008. – Deputado **Cezar Schirmer**, Relator.

**III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 575/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cezar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Peccioli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal,

Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 576-A, DE 2008**

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 233/2007  
MENSAGEM Nº 580/2007**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Educativa e Cultural Eldorado a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JOÃO MAGALHÃES).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 92, de 21 de março de 2007, que autoriza a Associação Educativa e Cultural Eldorado a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

**II – Voto do Relator**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se

pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 576, de 2008.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2008. – Deputado **João Magalhães**, Relator.

**III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 576/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado João Magalhães.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Peccioli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 578-A, DE 2008**

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 269/2008  
MENSAGEM Nº 105/2008**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Gramado Xavier, Estado do Rio Grande do Sul; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Gramado Xavier, Estado do Rio Grande do Sul.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

**II – Voto do Relator**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 578, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2008. – Deputado **Cezar Schirmer**, Relator.

**III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 578/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cezar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Peccoli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 579-A, DE 2008**

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 274/2008  
MENSAGEM Nº 105/2008**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaçu FM a executar, pelo prazo de dez anos,**

**sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Iguaraçu, Estado do Paraná; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. RICARDO BARROS).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

## **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006, que autoriza a Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

### **II – Voto do Relator**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às nor-

mas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 579, de 2008.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2008. – Deputado **Ricardo Barros**, Relator.

### **III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 579/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ricardo Barros.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Pecioli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 580-A, DE 2008**

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

### **TVR Nº 279/2008 MENSAGEM Nº 105/2008**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. FELIPE MAIA).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

## **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

### **II – Voto do Relator**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2008.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Felipe Maia**, Relator.

### **III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 580/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Felipe Maia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Pecioli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 632-A, DE 2008**

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

**TVR Nº 393/2008**

**MSC Nº 180/2008**

**Aprova o ato que autoriza a APROBES-NE – Associação de Promoção e Bem Estar Social de Neópolis a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Neópolis, Estado de Sergipe; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MENDONÇA PRADO).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

## **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se

refere a Portaria nº 239, de 28 de maio de 2007, que autoriza a APROBESNE – Associação de Promoção e Bem Estar Social de Neópolis a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Neópolis, Estado de Sergipe.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 632, de 2008.

Sala da Comissão, 1 de julho de 2008. – Deputado **Mendonça Prado**, Relator.

## III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 632/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mendonça Prado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João

Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Pecioli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 635-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR Nº 396/2008

MSC Nº 181/2008

**Aprova o ato que autoriza a Associação Pro Arte Cultura Comunitária Caçapava a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 245, de 28 de maio de 2007, que autoriza a Associação Pro Arte Cultura Comunitária Caçapava a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e

Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 635, de 2008.

Sala da Comissão, 1 de julho de 2008. – Deputado **Cezar Schirmer**, Relator.

## III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 635/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cezar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Sil-

vinho Peccioli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 637-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 399/2008**

**MSC Nº 181/2008**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Tomé-Açu Cidade a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tomé-Açu, Estado do Pará; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GERSON PERES).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 314, de 19 de junho de 2007, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Tomé-Açu Cidade a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tomé-Açu, Estado do Pará.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar no 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar no 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo no 637, de 2008.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2008. – Deputado

**Gerson Peres**, Relator.

## III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 637/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gerson Peres.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Jefferson Campos, Jorginho Maluly, Luiz Cou-

to, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 638-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 402/2008**

**MSC Nº 181/2008**

**Aprova o ato que autoriza a ASCCOMVE – Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 430, de 24 de julho de 2007, que autoriza a ASCCOMVE – Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

### II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta



Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2008.

Sala da Comissão, 1 de julho de 2008. – Deputado **Cezar Schirmer**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 638/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cezar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Peciolli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 639-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

TVR Nº 404/2008

MSC Nº 181/2008

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Iguatama a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Iguatama, Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CARLOS WILLIAN).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria no 452, de 17 de agosto de 2007, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Iguatama a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iguatama, Estado de Minas Gerais.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

### II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e

às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar no 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar no 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo no 639, de 2008.

Sala da Comissão, 15 de JULHO de 2008. – Deputado **Carlos Willian**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 639/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Carlos Willian.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Jefferson Campos, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 640-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 407/2008**  
**MSC Nº 181/2008**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá – ASDECOCS a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. WILSON SANTIAGO).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2007, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Miguel do Guamá – ASDECOCS a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

### II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e

às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar no 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar no 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo no 640, de 2008.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputado **Wilson Santiago**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 640/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Wilson Santiago.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Jefferson Campos, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 642-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

TVR Nº 414/2008

MSC Nº 181/2008

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Amigos de Gramado a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria no 690, de 11 de dezembro de 2007, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Amigos de Gramado a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

### II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e

às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar no 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar no 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo no 642, de 2008.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2008. – Deputado **Cezar Schirmer**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 642/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cezar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Jefferson Campos, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 644-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

TVR Nº 419/2008

MSC Nº 182/2008

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Janduís – RN a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. FELIPE MAIA).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD).

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 710, de 18 de dezembro de 2007, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Janduís – RN a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

### II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e

às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar no 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar no 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo no 644, de 2008.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Felipe Maia**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 644/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Felipe Maia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Jefferson Campos, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 645-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 429/2008**  
**MSC Nº 184/2008**

**Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manoel Urbano, Estado do Acre; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 276, de 14 de junho de 2005, que outorga permissão à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

### II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2008.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Gonzaga Patriota**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 645/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Peciolli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 648-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 439/2008**  
**MSC Nº 184/2008**

**Aprova o ato que outorga permissão  
à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. para explorar  
serviço de radiodifusão sonora em frequên-**

**cia modulada, no município de Porto Acre, Estado do Acre; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD).

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

### PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

#### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria no 702, de 29 de dezembro de 2005, que outorga permissão à Rádio e TV Maíra Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Acre, Estado do Acre.

De competência conclusiva das Comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

#### II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição em exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado para discipliná-la, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar no 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar no 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua regular tramitação nesta Casa, nosso voto é pela

constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo no 648, de 2008.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2008. – Deputado **Gonzaga Patriota**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 648/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Jefferson Campos, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 652-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 330/2008**  
**MSC Nº 106/2008**

**Aprova o ato que autoriza a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto (APRLVARP), a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Aparecida do Rio Negro, Estado de Tocantins; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

## PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007, que autoriza a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto (APRLVARP) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida do Rio Negro, Estado de Tocantins.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

### II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 652, de 2008.

Sala da Comissão, 1 de julho de 2008. – Deputado **Gonzaga Patriota**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 652/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Peciolli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 653-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 390/2008**  
**MSC Nº 180/2008**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Cultural Central de Itapissuma – PE a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itapissuma, Estado de Pernambuco; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ROBERTO MAGALHÃES).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

#### PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

##### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comu-

nicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 152, de 12 de abril de 2007, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Cultural Central de Itapissuma – PE a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itapissuma, Estado de Pernambuco.

O ato do Poder Executivo foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo ora examinado.

A competência das Comissões é conclusiva.

##### II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição da República.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Constata-se que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor. Também não há injuridicidade na proposição.

A técnica legislativa e a redação empregadas são adequadas, conformando-se ao disposto na legislação sobre redação de normas legais.

Desse modo, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 653, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2008. – Deputado **Roberto Magalhães**, Relator.

##### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 653/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Roberto Magalhães.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira e João Campos – Vice-Presidentes, Ayrton Xerez, Cândido Vaccarezza, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, João Paulo



Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Leonardo Picciani, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Silvinho Peccioli, Antonio Carlos Pannunzio, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Pastor Manoel Ferreira, Pinto Itamaraty, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 654-A, DE 2008**

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 405/2008**

**MSC Nº 181/2008**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Garota FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. SILVINHO PECCIOLI).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD).

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

### **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

#### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 456, de 17 de agosto de 2007, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Garota FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou

parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

#### **II – Voto do Relator**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 654, de 2008.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2008. – Deputado **Silvinho Peccioli**, Relator.

#### **III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 654/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Silvinho Peccioli.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto

Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Jefferson Campos, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 655-A, DE 2008**

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 409/2008  
MSC Nº 181/2008**

**Aprova o ato que autoriza a Associação dos Pequenos Industriais e Comerciantes do Município de Messias – AL a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Messias, Estado de Alagoas; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD).

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

### **PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

#### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 571, de 16 de outubro de 2007, que autoriza a Associação dos Pequenos Industriais e Comerciantes do Município de Messias – AL a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Messias, Estado de Alagoas.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

#### **II – Voto do Relator**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 655, de 2008.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputado **Maurício Quintella**, Relator.

#### **III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 655/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Maurício Quintella Lessa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Neucimar

Fraga, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Jefferson Campos, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 656-A, DE 2008**

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática)

**TVR Nº 425/2008  
MSC Nº 182/2008**

**Aprova o ato que autoriza o Instituto Profissionalizar de Capacitação Profissional – IPCP a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Marituba, Estado do Pará; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GERALDO PUDIM).**

**Despacho:** À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD).

**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008, que autoriza o Instituto Profissionalizar de Capacitação Profissional – IPCP a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Marituba, Estado do Pará.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou

parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

**II – Voto do Relator**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar no 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar no 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo no 656, de 2008.

Sala da Comissão, 1º de julho de 2008. – Deputado **Geraldo Pudim**, Relator.

**III – Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 656/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Geraldo Pudim.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Ciro Gomes, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Vicente

Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Jefferson Campos, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

## COMISSÃO

### DESIGNAÇÃO

**Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado**

### DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Faço, nesta data, as seguintes designações de relatoria:

Ao Deputado Antonio Carlos Biscaia

**PROJETO DE LEI Nº 3.587/08** – do Sr. Eduardo da Fonte – que “Altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para incluir o crime de financiar ou custear o tráfico de drogas como delito antecedente ao crime de lavagem de dinheiro”.

Ao Deputado Guilherme Campos

**PROJETO DE LEI Nº 3.679/08** – do Sr. Eliene Lima – que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de ônibus interestaduais e intermunicipais de implantarem em seus veículos sistema de rastreamento via satélite ou similar”.

Ao Deputado Hugo Leal

**PROJETO DE LEI Nº 3.672/08** – do Sr. Pompeo de Mattos – que “Acrescenta § 2º-B ao art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, estabelecendo isenções de procedimentos e taxas arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a 22, e de alma lisa”.

À Deputada Iriny Lopes

**PROJETO DE LEI Nº 3.624/08** – do Sr. Tadeu Filippelli – que “Altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências, para conceder porte de arma aos integrantes dos quadros de pessoal de fiscalização dos departamentos de trânsito”.

Ao Deputado Lincoln Portela

**PROJETO DE LEI Nº 3.648/08** – do Sr. Fernando de Fabinho – que “Estabelece a utilização de equipamento de rastreamento eletrônico pelo condenado, nos casos que especifica”.

À Deputada Luciana Genro

**PROJETO DE LEI Nº 3.669/08** – da Comissão de Legislação Participativa – (SUG 22/07) – que “Altera o art. 89 da Lei nº 7.210, de 1984 – Lei de Execução penal – e os arts. 33 e 45 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente”.

Ao Deputado William Woo

**PROJETO DE LEI Nº 7.582/06** – do Sr. José Otávio Germano – que “Institui a concessão de bolsas de estudo em cursos de graduação e pós-graduação aos membros dos órgãos de segurança pública constantes do art. 144 da Constituição Federal”.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2008 – Deputado **Raul Jungmann**, Presidente.

## SEÇÃO II

### ATOS DO PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea “a”, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve:

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **FADUA IBRAHIM EL KADI**, ponto nº 115.103, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C, CNE-13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Terceiro-Secretário, a partir de 04 de agosto de 2008.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

**NOMEAR**, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, **RAIMUNDO LINO DE SOUZA FILHO** para exercer, no Gabinete do Terceiro-Secretário, o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C, CNE-13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Câmara dos Deputados, 5 de agosto de 2008. – Deputado **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

**PORTARIAS****PORTARIA N° 028/08**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, de acordo com o Art. 259 do Regimento Interno, combinado com o inciso II do Art. 1° do Ato da Mesa n° 205, de 1990, **RESOLVE:**

Renovar o credenciamento do Senhor **GUILHERME FARHAT DE SÃO PAULO FERRAZ** como Representante da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BEBIDAS / ABRABE**.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 05 de agosto de 2008.

  
Deputado **OSMAR SERRAGLIO**  
Primeiro-Secretário

**PORTARIA N° 029/08**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, de acordo com o Art. 259 do Regimento Interno, combinado com o inciso II do Art. 1° do Ato da Mesa n° 205, de 1990, **RESOLVE:**

Credenciar o Senhor **LUCAS GABRIEL DE SÁ BARBOSA** como Representante do **CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA / CFF**.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 05 de agosto de 2008.

  
Deputado **OSMAR SERRAGLIO**  
Primeiro-Secretário

## MESA DIRETORA

### Presidente:

ARLINDO CHINAGLIA - PT - SP

### 1º Vice-Presidente:

NARCIO RODRIGUES - PSDB - MG

### 2º Vice-Presidente:

INOCÊNCIO OLIVEIRA - PR - PE

### 1º Secretário:

OSMAR SERRAGLIO - PMDB - PR

### 2º Secretário:

CIRO NOGUEIRA - PP - PI

### 3º Secretário:

WALDEMIR MOKA - PMDB - MS

### 4º Secretário:

JOSÉ CARLOS MACHADO - DEM - SE

### 1º Suplente de Secretário:

MANATO - PDT - ES

### 2º Suplente de Secretário:

ARNON BEZERRA - PTB - CE

### 3º Suplente de Secretário:

ALEXANDRE SILVEIRA - PPS - MG

### 4º Suplente de Secretário:

DELEY - PSC - RJ

## LÍDERES E VICE-LÍDERES

### Bloco PMDB, PTC

Líder: HENRIQUE EDUARDO ALVES

#### Vice-Líderes:

Edinho Bez, Elcione Barbalho, Fátima Pelaes (Licenciado), Lelo Coimbra, Maria Lúcia Cardoso, Natan Donadon, Tadeu Filippelli, Colbert Martins, Edson Ezequiel, Cezar Schirmer, Celso Maldaner, Rita Camata, Marcelo Guimarães Filho, Darcísio Perondi, Mauro Benevides, Pedro Novais, Eunício Oliveira, Rodrigo Rocha Loures, Geraldo Resende, Ibsen Pinheiro, Luiz Bittencourt, Leonardo Quintão e Bernardo Ariston.

### PT

Líder: MAURÍCIO RANDS

#### Vice-Líderes:

Beto Faro, Cândido Vaccarezza, Carlos Abicalil, Antonio Carlos Biscaia, Devanir Ribeiro, Fátima Bezerra, Fernando Ferro, Francisco Praciano, Iriny Lopes, Jorge Bittar, José Genoíno, Luiz Couto, Marco Maia, Miguel Corrêa, Paulo Rocha, Paulo Teixeira, Rubens Otoni, Vicentinho, Nilson Mourão e Décio Lima.

### Bloco PSB, PDT, PCdoB, PMN, PRB

Líder: MÁRIO HERINGER

#### Vice-Líderes:

Márcio França (1º Vice), Ana Arraes, Ciro Gomes, Dr. Ubiali, Lídice da Mata, Manoel Junior, Rodrigo Rollemberg, Valtenir Pereira, Brizola Neto, Dagoberto, Miro Teixeira, Severiano Alves, Vieira da Cunha, Daniel Almeida, Flávio Dino, Jô Moraes, Perpétua Almeida e Fábio Faria.

### PSDB

Líder: JOSÉ ANÍBAL

#### Vice-Líderes:

Bruno Araújo (1º Vice), Bruno Rodrigues, Gustavo Fruet, Lobbe Neto, Raimundo Gomes de Matos, Andreia Zito, Bonifácio de Andrada, Duarte Nogueira, João Almeida, Paulo Abi-ackel, Professor Ruy Pauletti, Renato Amary, Wandenkolk Gonçalves, Emanuel Fernandes e Silvio Torres.

### DEM

Líder: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO

#### Vice-Líderes:

Ronaldo Caiado (1º Vice), José Carlos Aleluia, Abelardo Lupion, Roberto Magalhães, Claudio Cajado, Marcio Junqueira, Paulo

Bornhausen, Eduardo Sciarra, Silvinho Peccioli, Guilherme Campos, Efraim Filho, Felipe Maia, Fernando de Fabinho, Jorge Tadeu Mudalen e Vitor Penido.

### PR

Líder: LUCIANO CASTRO

#### Vice-Líderes:

José Carlos Araújo (1º Vice), Aelton Freitas, Gorete Pereira, Sandro Mabel, Vicentinho Alves, José Rocha, Lincoln Portela, Leo Alcântara, Neilton Mulim, Lúcio Vale e Giacobbo.

### PP

Líder: MÁRIO NEGROMONTE

#### Vice-Líderes:

Benedito de Lira (1º Vice), Antonio Cruz, José Linhares, Pedro Henry (Licenciado), Ricardo Barros, Roberto Balestra (Licenciado), Simão Sessim, Vadão Gomes, Vilson Covatti, Roberto Britto e Nelson Meurer.

### PTB

Líder: JOVAIR ARANTES

#### Vice-Líderes:

Arnaldo Faria de Sá, Pastor Manoel Ferreira, Paes Landim, Nelson Marquezelli e Alex Canziani.

### PPS

Líder: FERNANDO CORUJA

#### Vice-Líderes:

Arnaldo Jardim (1º Vice), Moreira Mendes, Geraldo Thadeu e Humberto Souto.

### PV

Líder: SARNEY FILHO

#### Vice-Líderes:

Edson Duarte, Roberto Santiago, Antônio Roberto e José Paulo Tóffano.

### PSC

Líder: HUGO LEAL

#### Vice-Líderes:

Eduardo Amorim, Carlos Eduardo Cadoca e Silas Câmara.

## Parágrafo 4º, Artigo 9º do RICD

### PSOL

Repr.:

### PHS

Repr.: MIGUEL MARTINI

### PTdoB

Repr.: VINICIUS CARVALHO

### PRTB

Repr.: JUVENIL

### Liderança do Governo

Líder: HENRIQUE FONTANA

#### Vice-Líderes:

Beto Albuquerque, Wilson Santiago, Milton Monti, Ricardo Barros e Armando Abílio.

### Liderança da Minoria

Líder: ZENALDO COUTINHO

**DEPUTADOS EM EXERCÍCIO****Roraima**

Angela Portela - PT  
Edio Lopes - PMDB  
Francisco Rodrigues - DEM  
Luciano Castro - PR  
Marcio Junqueira - DEM  
Maria Helena - PSB  
Neudo Campos - PP  
Urzeni Rocha - PSDB

**Amapá**

Alessandro Sabino - PMDB  
Dalva Figueiredo - PT  
Davi Alcolumbre - DEM  
Evandro Milhomen - PCdoB  
Janete Capiberibe - PSB  
Jurandil Juarez - PMDB  
Lucenira Pimentel - PR  
Sebastião Bala Rocha - PDT

**Pará**

Asdrubal Bentes - PMDB  
Bel Mesquita - PMDB  
Beto Faro - PT  
Elcione Barbalho - PMDB  
Gerson Peres - PP  
Giovanni Queiroz - PDT  
Jader Barbalho - PMDB  
Lira Maia - DEM  
Lúcio Vale - PR  
Nilson Pinto - PSDB  
Paulo Rocha - PT  
Vic Pires Franco - DEM  
Wandenkolk Gonçalves - PSDB  
Wladimir Costa - PMDB  
Zé Geraldo - PT  
Zenaldo Coutinho - PSDB  
Zequinha Marinho - PMDB

**Amazonas**

Átila Lins - PMDB  
Carlos Souza - PP  
Francisco Praciano - PT  
Marcelo Serafim - PSB  
Rebecca Garcia - PP  
Sabino Castelo Branco - PTB  
Silas Câmara - PSC  
Vanessa Grazziotin - PCdoB

**Rondônia**

Anselmo de Jesus - PT  
Eduardo Valverde - PT  
Ernandes Amorim - PTB  
Lindomar Garçon - PV  
Marinha Raupp - PMDB  
Mauro Nazif - PSB  
Moreira Mendes - PPS  
Natan Donadon - PMDB

**Acre**

Fernando Melo - PT  
Flaviano Melo - PMDB  
Gladson Cameli - PP  
Henrique Afonso - PT  
Ilderlei Cordeiro - PPS  
Nilson Mourão - PT  
Perpétua Almeida - PCdoB  
Sergio Petecão - PMN

**Tocantins**

Freire Júnior - PSDB  
João Oliveira - DEM  
Laurez Moreira - PSB  
Lázaro Botelho - PP

Moises Avelino - PMDB  
Nilmar Ruiz - DEM  
Osvaldo Reis - PMDB  
Vicentinho Alves - PR

**Maranhão**

Carlos Brandão - PSDB  
Cleber Verde - PRB  
Clóvis Fecury - DEM  
Davi Alves Silva Júnior - PDT  
Domingos Dutra - PT  
Flávio Dino - PCdoB  
Gastão Vieira - PMDB  
Julião Amin - PDT  
Nice Lobão - DEM  
Pedro Fernandes - PTB  
Pedro Novais - PMDB  
Pinto Itamaraty - PSDB  
Professor Setimo - PMDB  
Ribamar Alves - PSB  
Roberto Rocha - PSDB  
Sarney Filho - PV  
Sebastião Madeira - PSDB  
Waldir Maranhão - PP

**Ceará**

Aníbal Gomes - PMDB  
Ariosto Holanda - PSB  
Arnon Bezerra - PTB  
Chico Lopes - PCdoB  
Ciro Gomes - PSB  
Eudes Xavier - PT  
Eugênio Rabelo - PP  
Eunício Oliveira - PMDB  
Flávio Bezerra - PMDB  
Gorete Pereira - PR  
José Airton Cirilo - PT  
José Guimarães - PT  
José Linhares - PP  
Leo Alcântara - PR  
Manoel Salviano - PSDB  
Marcelo Teixeira - PR  
Mauro Benevides - PMDB  
Pastor Pedro Ribeiro - PMDB  
Paulo Henrique Lustosa - PMDB  
Raimundo Gomes de Matos - PSDB  
Vicente Arruda - PR  
Zé Gerardo - PMDB

**Piauí**

Alberto Silva - PMDB  
Átila Lira - PSB  
B. Sá - PSB  
Ciro Nogueira - PP  
Júlio Cesar - DEM  
Marcelo Castro - PMDB  
Mussa Demes - DEM  
Nazareno Fonteles - PT  
Osmar Júnior - PCdoB  
Paes Landim - PTB

**Rio Grande do Norte**

Betinho Rosado - DEM  
Fábio Faria - PMN  
Fátima Bezerra - PT  
Felipe Maia - DEM  
Henrique Eduardo Alves - PMDB  
João Maia - PR  
Rogério Marinho - PSB  
Sandra Rosado - PSB

**Paraíba**

Armando Abílio - PTB  
Damião Feliciano - PDT  
Efraim Filho - DEM

Luiz Couto - PT  
Manoel Junior - PSB  
Marcondes Gadelha - PSB  
Rômulo Gouveia - PSDB  
Vital do Rêgo Filho - PMDB  
Walter Brito Neto - PRB  
Wellington Roberto - PR  
Wilson Braga - PMDB  
Wilson Santiago - PMDB

#### **Pernambuco**

Ana Arraes - PSB  
André de Paula - DEM  
Armando Monteiro - PTB  
Bruno Araújo - PSDB  
Bruno Rodrigues - PSDB  
Carlos Eduardo Cadoca - PSC  
Carlos Wilson - PT  
Edgar Moury - PMDB  
Eduardo da Fonte - PP  
Fernando Coelho Filho - PSB  
Fernando Ferro - PT  
Gonzaga Patriota - PSB  
Inocêncio Oliveira - PR  
José Chaves - PTB  
José Mendonça Bezerra - DEM  
Marcos Antonio - PRB  
Maurício Rands - PT  
Paulo Rubem Santiago - PDT  
Pedro Eugênio - PT  
Raul Henry - PMDB  
Raul Jungmann - PPS  
Renildo Calheiros - PCdoB  
Roberto Magalhães - DEM  
Silvio Costa - PMN  
Wolney Queiroz - PDT

#### **Alagoas**

Augusto Farias - PTB  
Benedito de Lira - PP  
Carlos Alberto Canuto - PMDB  
Cristiano Matheus - PMDB  
Francisco Tenorio - PMN  
Givaldo Carimbão - PSB  
Joaquim Beltrão - PMDB  
Maurício Quintella Lessa - PR  
Olavo Calheiros - PMDB

#### **Sergipe**

Albano Franco - PSDB  
Eduardo Amorim - PSC  
Iran Barbosa - PT  
Jackson Barreto - PMDB  
José Carlos Machado - DEM  
Mendonça Prado - DEM  
Pedro Valadares - DEM  
Valadares Filho - PSB

#### **Bahia**

Alice Portugal - PCdoB  
Antonio Carlos Magalhães Neto - DEM  
Claudio Cajado - DEM  
Colbert Martins - PMDB  
Daniel Almeida - PCdoB  
Edigar Mão Branca - PV  
Edson Duarte - PV  
Fábio Souto - DEM  
Félix Mendonça - DEM  
Fernando de Fabinho - DEM  
Guilherme Menezes - PT  
João Almeida - PSDB  
João Carlos Bacelar - PR  
João Leão - PP  
Jorge Khoury - DEM

José Carlos Aleluia - DEM  
José Carlos Araújo - PR  
José Rocha - PR  
Joseph Bandeira - PT  
Jusmari Oliveira - PR  
Jutahy Junior - PSDB  
Lídice da Mata - PSB  
Luiz Bassuma - PT  
Marcelo Guimarães Filho - PMDB  
Márcio Marinho - PR  
Marcos Medrado - PDT  
Mário Negromonte - PP  
Maurício Trindade - PR  
Nelson Pellegrino - PT  
Paulo Magalhães - DEM  
Roberto Britto - PP  
Sérgio Barradas Carneiro - PT  
Sérgio Brito - PDT  
Severiano Alves - PDT  
Tonha Magalhães - PR  
Uldurico Pinto - PMN  
Veloso - PMDB  
Walter Pinheiro - PT  
Zezéu Ribeiro - PT

#### **Minas Gerais**

Ademir Camilo - PDT  
Aelton Freitas - PR  
Alexandre Silveira - PPS  
Antônio Andrade - PMDB  
Antônio Roberto - PV  
Aracely de Paula - PR  
Bilac Pinto - PR  
Bonifácio de Andrada - PSDB  
Carlos Melles - DEM  
Carlos Willian - PTC  
Ciro Pedrosa - PV  
Custódio Mattos - PSDB  
Edmar Moreira - DEM  
Eduardo Barbosa - PSDB  
Elismar Prado - PT  
Fábio Ramalho - PV  
Fernando Diniz - PMDB  
George Hilton - PP  
Geraldo Thadeu - PPS  
Gilmar Machado - PT  
Humberto Souto - PPS  
Jaime Martins - PR  
Jô Moraes - PCdoB  
João Bittar - DEM  
João Magalhães - PMDB  
José Fernando Aparecido de Oliveira - PV  
José Santana de Vasconcellos - PR  
Júlio Delgado - PSB  
Juvenil - PRTB  
Lael Varella - DEM  
Leonardo Monteiro - PT  
Leonardo Quintão - PMDB  
Lincoln Portela - PR  
Luiz Fernando Faria - PP  
Márcio Reinaldo Moreira - PP  
Marcos Montes - DEM  
Maria do Carmo Lara - PT  
Maria Lúcia Cardoso - PMDB  
Mário de Oliveira - PSC  
Mário Heringer - PDT  
Mauro Lopes - PMDB  
Miguel Corrêa - PT  
Miguel Martini - PHS  
Narcio Rodrigues - PSDB  
Odair Cunha - PT



Paulo Abi-ackel - PSDB  
Paulo Piau - PMDB  
Rafael Guerra - PSDB  
Reginaldo Lopes - PT  
Rodrigo de Castro - PSDB  
Saraiva Felipe - PMDB  
Virgílio Guimarães - PT  
Vitor Penido - DEM

#### **Espírito Santo**

Camilo Cola - PMDB  
Irieny Lopes - PT  
Jurandy Loureiro - PSC  
Lelo Coimbra - PMDB  
Luiz Paulo Vellozo Lucas - PSDB  
Manato - PDT  
Neucimar Fraga - PR  
Rita Camata - PMDB  
Rose de Freitas - PMDB  
Sueli Vidigal - PDT

#### **Rio de Janeiro**

Alexandre Santos - PMDB  
Andreia Zito - PSDB  
Antonio Carlos Biscaia - PT  
Arnaldo Vianna - PDT  
Ayrton Xerez - DEM  
Bernardo Ariston - PMDB  
Brizola Neto - PDT  
Carlos Santana - PT  
Chico Alencar - PSOL  
Chico D'angelo - PT  
Cida Diogo - PT  
Deley - PSC  
Dr. Adilson Soares - PR  
Edmilson Valentim - PCdoB  
Edson Ezequiel - PMDB  
Eduardo Cunha - PMDB  
Eduardo Lopes - PSB  
Felipe Bornier - PHS  
Fernando Gabeira - PV  
Fernando Lopes - PMDB  
Filipe Pereira - PSC  
Geraldo Pudim - PMDB  
Hugo Leal - PSC  
Indio da Costa - DEM  
Jair Bolsonaro - PP  
Jorge Bittar - PT  
Leandro Sampaio - PPS  
Léo Vivas - PRB  
Leonardo Picciani - PMDB  
Luiz Sérgio - PT  
Marcelo Itagiba - PMDB  
Marina Maggessi - PPS  
Miro Teixeira - PDT  
Neilton Mulim - PR  
Nelson Bornier - PMDB  
Otavio Leite - PSDB  
Pastor Manoel Ferreira - PTB  
Rodrigo Maia - DEM  
Rogerio Lisboa - DEM  
Sandro Matos - PR  
Silvio Lopes - PSDB  
Simão Sessim - PP  
Solange Almeida - PMDB  
Solange Amaral - DEM  
Suely - PR  
Vinicius Carvalho - PTdoB

#### **São Paulo**

Abelardo Camarinha - PSB  
Aldo Rebelo - PCdoB  
Aline Corrêa - PP

Antonio Bulhões - PMDB  
Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB  
Antonio Carlos Pannunzio - PSDB  
Antonio Palocci - PT  
Arlindo Chinaglia - PT  
Arnaldo Faria de Sá - PTB  
Arnaldo Jardim - PPS  
Arnaldo Madeira - PSDB  
Beto Mansur - PP  
Cândido Vaccarezza - PT  
Carlos Sampaio - PSDB  
Carlos Zarattini - PT  
Celso Russomanno - PP  
Cláudio Magrão - PPS  
Clodovil Hernandez - PR  
Devanir Ribeiro - PT  
Dr. Nechar - PV  
Dr. Pinotti - DEM  
Dr. Talmir - PV  
Dr. Ubiali - PSB  
Duarte Nogueira - PSDB  
Edson Aparecido - PSDB  
Emanuel Fernandes - PSDB  
Fernando Chucre - PSDB  
Francisco Rossi - PMDB  
Frank Aguiar - PTB  
Guilherme Campos - DEM  
Ivan Valente - PSOL  
Janete Rocha Pietá - PT  
Jefferson Campos - PTB  
Jilmar Tatto - PT  
João Dado - PDT  
João Paulo Cunha - PT  
Jorge Tadeu Mudalen - DEM  
Jorginho Maluly - DEM  
José Aníbal - PSDB  
José Eduardo Cardozo - PT  
José Genoíno - PT  
José Mentor - PT  
José Paulo Tóffano - PV  
Julio Semeghini - PSDB  
Lobbe Neto - PSDB  
Luciana Costa - PR  
Luiza Erundina - PSB  
Marcelo Ortiz - PV  
Márcio França - PSB  
Michel Temer - PMDB  
Milton Monti - PR  
Nelson Markezelli - PTB  
Paulo Maluf - PP  
Paulo Pereira da Silva - PDT  
Paulo Renato Souza - PSDB  
Paulo Teixeira - PT  
Regis de Oliveira - PSC  
Reinaldo Nogueira - PDT  
Renato Amary - PSDB  
Ricardo Berzoini - PT  
Ricardo Tripoli - PSDB  
Roberto Santiago - PV  
Silvinho Peccioli - DEM  
Silvio Torres - PSDB  
Vadão Gomes - PP  
Valdemar Costa Neto - PR  
Vanderlei Macris - PSDB  
Vicentinho - PT  
Walter Ihoshi - DEM  
William Woo - PSDB

#### **Mato Grosso**

Carlos Abicalil - PT  
Carlos Bezerra - PMDB

Eduardo Moura - PPS  
Eliene Lima - PP  
Rogerio Silva - PP  
Thelma de Oliveira - PSDB  
Valtenir Pereira - PSB  
Wellington Fagundes - PR

**Distrito Federal**

Augusto Carvalho - PPS  
Jofran Frejat - PR  
Laerte Bessa - PMDB  
Magela - PT  
Osório Adriano - DEM  
Ricardo Quirino - PR  
Rodrigo Rollemberg - PSB  
Tadeu Filippelli - PMDB

**Goiás**

Carlos Alberto Leréia - PSDB  
Chico Abreu - PR  
Íris de Araújo - PMDB  
João Campos - PSDB  
Jovair Arantes - PTB  
Leandro Vilela - PMDB  
Leonardo Vilela - PSDB  
Luiz Bittencourt - PMDB  
Marcelo Melo - PMDB  
Pedro Chaves - PMDB  
Pedro Wilson - PT  
Professora Raquel Teixeira - PSDB  
Ronaldo Caiado - DEM  
Rubens Otoni - PT  
Sandes Júnior - PP  
Sandro Mabel - PR  
Tatico - PTB

**Mato Grosso do Sul**

Antônio Carlos Biffi - PT  
Antonio Cruz - PP  
Dagoberto - PDT  
Geraldo Resende - PMDB  
Nelson Trad - PMDB  
Vander Loubet - PT  
Waldemir Moka - PMDB  
Waldir Neves - PSDB

**Paraná**

Abelardo Lupion - DEM  
Affonso Camargo - PSDB  
Airton Roveda - PR  
Alceni Guerra - DEM  
Alex Canziani - PTB  
Alfredo Kaefer - PSDB  
Andre Vargas - PT  
Angelo Vanhoni - PT  
Assis do Couto - PT  
Barbosa Neto - PDT  
Cezar Silvestri - PPS  
Chico da Princesa - PR  
Dilceu Sperafico - PP  
Dr. Rosinha - PT  
Eduardo Sciarra - DEM  
Giacobo - PR  
Gustavo Fruet - PSDB  
Hermes Parcianello - PMDB  
Luiz Carlos Haully - PSDB  
Luiz Carlos Setim - DEM  
Marcelo Almeida - PMDB  
Max Rosenmann - PMDB  
Moacir Micheletto - PMDB  
Nelson Meurer - PP  
Odílio Balbinotti - PMDB  
Osmar Serraglio - PMDB  
Ratinho Junior - PSC

Ricardo Barros - PP  
Rodrigo Rocha Loures - PMDB  
Takayama - PSC

**Santa Catarina**

Acélio Casagrande - PMDB  
Angela Amin - PP  
Carlito Meress - PT  
Celso Maldaner - PMDB  
Décio Lima - PT  
Edinho Bez - PMDB  
Fernando Coruja - PPS  
Gervásio Silva - PSDB  
João Matos - PMDB  
João Pizzolatti - PP  
Mauro Mariani - PMDB  
Nelson Goetten - PR  
Paulo Bornhausen - DEM  
Valdir Colatto - PMDB  
Vignatti - PT  
Zonta - PP

**Rio Grande do Sul**

Adão Pretto - PT  
Afonso Hamm - PP  
Beto Albuquerque - PSB  
Cezar Schirmer - PMDB  
Cláudio Diaz - PSDB  
Darcísio Perondi - PMDB  
Eliseu Padilha - PMDB  
Enio Bacci - PDT  
Germano Bonow - DEM  
Henrique Fontana - PT  
Ibsen Pinheiro - PMDB  
José Otávio Germano - PP  
Luciana Genro - PSOL  
Luis Carlos Heinze - PP  
Luiz Carlos Busato - PTB  
Manuela D'ávila - PCdoB  
Marco Maia - PT  
Maria do Rosário - PT  
Mendes Ribeiro Filho - PMDB  
Nelson Proença - PPS  
Onyx Lorenzoni - DEM  
Paulo Pimenta - PT  
Paulo Roberto - PTB  
Pepe Vargas - PT  
Pompeo de Mattos - PDT  
Professor Ruy Pauletti - PSDB  
Renato Molling - PP  
Sérgio Moraes - PTB  
Tarcísio Zimmermann - PT  
Vieira da Cunha - PDT  
Vilson Covatti - PP

**COMISSÕES PERMANENTES****COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Presidente: Onyx Lorenzoni (DEM)  
 1º Vice-Presidente: Luiz Carlos Setim (DEM)  
 2º Vice-Presidente: Paulo Piau (PMDB)  
 3º Vice-Presidente: Afonso Hamm (PP)

**Titulares** **PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB** **Suplentes**

Adão Preto	Airton Roveda
Afonso Hamm	Armando Abílio <small>vaga do PV</small>
Anselmo de Jesus	Benedito de Lira
Antônio Andrade	Camilo Cola
Assis do Couto	Carlos Bezerra
Beto Faro	Darcísio Perondi
Celso Maldaner	Edio Lopes
Dilceu Sperafico	Ernandes Amorim
Domingos Dutra	José Guimarães
Fernando Melo	Lázaro Botelho
Flávio Bezerra <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Marcelo Melo
Jusmari Oliveira	Nelson Meurer
Leandro Vilela <small>vaga do PV</small>	Nilson Mourão
Luís Carlos Heinze	Oswaldo Reis
Moacir Micheletto	Paulo Pimenta
Odílio Balbinotti	Rose de Freitas
Paulo Piau	Sérgio Moraes
Pedro Chaves	Suely
Tático	Vadão Gomes
Valdir Colatto	Vander Loubet
Zé Gerardo	Veloso
Zonta	Vignatti

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

**PSDB/DEM/PPS**

Abelardo Lupion	Alfredo Kaefer
Cezar Silvestri	Antonio Carlos Mendes Thame
Davi Alcolumbre	Arnaldo Jardim
Duarte Nogueira	Betinho Rosado <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>
Eduardo Moura <small>vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</small>	Carlos Melles
Humberto Souto	Cláudio Diaz
Jerônimo Reis (Licenciado)	Eduardo Sciarra <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>
Leonardo Vilela	Félix Mendonça
Luiz Carlos Setim <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>	Lael Varella <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>
Onyx Lorenzoni	Lira Maia
Vitor Penido <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>	Marcos Montes
Waldir Neves	Moreira Mendes
Wandenkolk Gonçalves	Ronaldo Caiado

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PT C/PTdoB ocupa a vaga)

1 vaga

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

B. Sá	Giovanni Queiroz
Dagoberto	Mário Heringer
Fernando Coelho Filho	Sandra Rosado
Osmar Júnior	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

**PV**

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PT C/PTdoB ocupa a vaga)

Secretário(a): Moizes Lobo da Cunha

Local: Anexo II, Térreo, Ala C, sala 32  
 Telefones: 3216-6403/6404/6406  
 FAX: 3216-6415

**COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Presidente: Janete Capiberibe (PSB)  
 1º Vice-Presidente: Maria Helena (PSB)  
 2º Vice-Presidente: Sergio Petecão (PMN)  
 3º Vice-Presidente: Neudo Campos (PP)

**Titulares** **PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB** **Suplentes**

Asdrubal Bentes	Átila Lins
Carlos Souza	Elcione Barbalho
Dalva Figueiredo	Flaviano Melo
Francisco Praciano	Gladson Cameli
Luciano Castro	Lucenira Pimentel
Marcelo Castro	Lúcio Vale
Marinha Raupp	Paulo Rocha <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>
Natan Donadon	Silas Câmara
Neudo Campos	Zé Geraldo
Wellington Fagundes <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Zequinha Marinho

(Dep. do PV ocupa a vaga) (Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

1 vaga (Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)

**PSDB/DEM/PPS**

(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	Ilderlei Cordeiro <small>vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</small>
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PT C/PTdoB ocupa a vaga)	Lira Maia
4 vagas	Marcio Junqueira
	Moreira Mendes
	Nilmar Ruiz
	Urzeni Rocha
	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
	Giovanni Queiroz
	Perpétua Almeida
	Sebastião Bala Rocha <small>vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</small>
	Vanessa Grazziotin

**PV**

Lindomar Garçon vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Secretário(a): Iara Araújo Alencar Aires  
 Local: Anexo II - Sala T- 59  
 Telefones: 3216-6432  
 FAX: 3216-6440

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

Presidente: Walter Pinheiro (PT)  
 1º Vice-Presidente: Ratinho Junior (PSC)  
 2º Vice-Presidente: Bilac Pinto (PR)  
 3º Vice-Presidente: Paulo Roberto (PTB)

**Titulares** **PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB** **Suplentes**

Beto Mansur	Angela Amin
Bilac Pinto	Angelo Vanhoni
Cristiano Matheus <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Cida Diogo
Dr. Adilson Soares	Colbert Martins
Elismar Prado	Fernando Ferro
Eunício Oliveira	Flávio Bezerra
Iriny Lopes	Gerson Peres



3º Vice-Presidente: Laerte Bessa (PMDB)

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>	
Antonio Cruz	Eduardo da Fonte
Celso Russomanno	Fernando Melo
Jefferson Campos	José Eduardo Cardozo
João Carlos Bacelar <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Leandro Vilela
José Carlos Araújo	Marcelo Guimarães Filho
Laerte Bessa	Maria do Carmo Lara
Leo Alcântara	Max Rosenmann
Luciana Costa	Neudo Campos
Luiz Bassuma	Sandro Matos
Luiz Bittencourt	Wladimir Costa
Vadão Gomes <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
Vinicius Carvalho	
Vital do Rêgo Filho	

**PSDB/DEM/PPS**

Carlos Sampaio	Cezar Silvestri <small>vaga do PV</small>
Rodrigo de Castro	Efraim Filho
Walter Ihoshi	Fernando de Fabinho
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	Leandro Sampaio
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Nilmar Ruiz
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Paulo Abi-ackel
	Renato Amary

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Ana Arraes	Abelardo Camarinha
Barbosa Neto	Marcos Medrado
Chico Lopes <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Wolney Queiroz
Júlio Delgado	

**PV**

Dr. Nechar	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
------------	-------------------------------------

**PSOL**

Ivan Valente <small>vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</small>
---

Secretário(a): Lilian de Cássia Albuquerque Santos  
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 152  
Telefones: 3216-6920 A 6922  
FAX: 3216-6925

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Jilmar Tatto (PT)  
1º Vice-Presidente: João Maia (PR)  
2º Vice-Presidente: Renato Molling (PP)  
3º Vice-Presidente: José Guimarães (PT)

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>	
Alessandro Sabino <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Aline Corrêa
Bernardo Ariston	Antônio Andrade
Edson Ezequiel	Armando Monteiro
Fernando Lopes <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Assis do Couto
Jilmar Tatto	Carlos Eduardo Cadoca
João Maia	Francisco Praciano
José Guimarães	Reginaldo Lopes
Jurandil Juarez	Vicentinho Alves
Lúcio Vale <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
Miguel Corrêa	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
Nelson Goetten	
Renato Molling	
Sérgio Moraes	

**PSDB/DEM/PPS**

Fernando de Fabinho	Albano Franco
Osório Adriano	Guilherme Campos
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Leandro Sampaio
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Luiz Paulo Vellozo Lucas
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Moreira Mendes <small>vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</small>
	Vanderlei Macris <small>vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</small>

1 vaga

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Dr. Ubiali	Marcelo Serafim
Laurez Moreira	Rogério Marinho

**PHS**

Miguel Martini	Felipe Bornier
----------------	----------------

Secretário(a): Anamélia Lima Rocha M. Fernandes  
Local: Anexo II, Térreo, Ala A, sala T33  
Telefones: 3216-6601 A 6609  
FAX: 3216-6610

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Presidente: Angela Amin (PP)  
1º Vice-Presidente: Filipe Pereira (PSC)  
2º Vice-Presidente: Evandro Milhomen (PCdoB)  
3º Vice-Presidente: Moises Avelino (PMDB)

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>	
Angela Amin	Cezar Schirmer
Chico Abreu	Chico da Princesa
Eliene Lima <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Jackson Barreto
Filipe Pereira	Paulo Roberto
Flaviano Melo <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Paulo Teixeira
José Airton Cirilo	Raul Henry
Lázaro Botelho <small>vaga do PSDB/DEM/PPS</small>	Ricardo Berzoini
Luiz Carlos Busato	Rogério Silva
Marcelo Melo	Vicentinho
Mauro Mariani	(Dep. do PV ocupa a vaga)
Moises Avelino	
Zezéu Ribeiro	
(Dep. do PV ocupa a vaga)	

**PSDB/DEM/PPS**

Carlos Brandão	Arnaldo Jardim
Fernando Chucre	Francisco Rodrigues
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Gustavo Fruet
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Renato Amary
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Rogério Lisboa

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Ademir Camilo	Flávio Dino
Evandro Milhomen	Silvio Costa
Uldurico Pinto	(Dep. do PRB ocupa a vaga)

**PV**

José Paulo Tóffano <small>vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</small>	Roberto Santiago <small>vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</small>
---	---

**PRB**

Marcos Antonio <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small>
---

Secretário(a): Romulo de Sousa Mesquita  
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, Sala 188  
Telefones: 3216-6551/ 6554  
FAX: 3216-6560

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**

Presidente: Pompeo de Mattos (PDT)

1º Vice-Presidente: Sebastião Bala Rocha (PDT)

2º Vice-Presidente: Sueli Vidigal (PDT)

3º Vice-Presidente: Cleber Verde (PRB)

**Titulares****PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**Airton Roveda vaga do PHS

Guilherme Menezes

Janete Rocha Pietá

Lincoln Portela vaga do PSDB/DEM/PPS

Lucenira Pimentel

Luiz Couto

Pastor Manoel Ferreira

Pedro Wilson

Suely

Veloso

(Dep. do PV ocupa a vaga)

**PSDB/DEM/PPS**

Afonso Camargo

Geraldo Thadeu

(Dep. do PSOL ocupa a vaga)

(Dep. do

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

ocupa a vaga)

(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a

vaga)

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Pompeo de Mattos

Sebastião Bala Rocha

Sueli Vidigal vaga do PSDB/DEM/PPS**PHS**

(Dep. do

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

ocupa a vaga)

**PRB**

Cleber Verde

**PV**Antônio Roberto vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**PSOL**Chico Alencar vaga do PSDB/DEM/PPS

Secretário(a): Márcio Marques de Araújo

Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 185

Telefones: 3216-6571

FAX: 3216-6580

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Presidente: João Matos (PMDB)

1º Vice-Presidente: Rogério Marinho (PSB)

2º Vice-Presidente: Osvaldo Reis (PMDB)

3º Vice-Presidente: Alex Canziani (PTB)

**Titulares****PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**Alex Canziani vaga do PSDB/DEM/PPS

Angelo Vanhoni

Antônio Carlos Biffi

Carlos Abicalil

Fátima Bezerra

Frank Aguiar

Gastão Vieira

Iran Barbosa

João Matos

Joaquim Beltrão

Lelo Coimbra

Maria do Rosário vaga do PV

Neilton Mulim

Osvaldo Reis

Professor Setimo

**Suplentes**

Adão Pretto

Henrique Afonso

Iriy Lopes

José Linhares

Jusmari Oliveira

Paulo Henrique

Lustosa

3 vagas

Eduardo Barbosa

João Almeida

3 vagas

Janete Capiberibe

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

1 vaga

Raul Henry

(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN

ocupa a vaga)

1 vaga

Reginaldo Lopes

Waldir Maranhão

(Dep. do PRB ocupa a vaga)

**PSDB/DEM/PPS**

Clóvis Fecury

Izalci (Licenciado)

Lira Maia

Lobbe Neto

Nice Lobão

Nilmar Ruiz

Pinto Itamaraty

Professora Raquel Teixeira

(Dep. do

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PT

C/PTdoB ocupa a vaga)

(Dep. do PSOL ocupa a vaga)

(Dep. do PV ocupa a vaga)

1 vaga

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Alice Portugal

Átila Lira

Rogério Marinho

Severiano Alves

Ariosto Holanda

Dr. Ubiali

Lídice da Mata

Luiza Erundina

Paulo Rubem Santiago vaga doPMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**PV**

(Dep. do

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PT

C/PTdoB ocupa a vaga)

Dr. Talmir vaga do PSDB/DEM/PPS

Marcelo Ortiz

**PRB**Walter Brito Neto vaga doPMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**PSOL**Ivan Valente vaga do PSDB/DEM/PPS

Secretário(a): Iracema Marques

Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 170

Telefones: 3216-6622/6625/6627/6628

FAX: 3216-6635

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Presidente: Pedro Eugênio (PT)

1º Vice-Presidente: João Magalhães (PMDB)

2º Vice-Presidente: Félix Mendonça (DEM)

3º Vice-Presidente: Antonio Palocci (PT)

**Titulares****PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Aelton Freitas

Antonio Palocci

Armando Monteiro

Carlito Merss

Colbert Martins

Eduardo Amorim

João Leão

João Magalhães

José Pimentel (Licenciado)

Max Rosenmann

Pedro Eugênio

Pedro Novais

Pepe Vargas

Ricardo Berzoini vaga do PV

Rodrigo Rocha Loures

Vignatti

Virgílio Guimarães

(Dep. do PSDB/DEM/PPS

ocupa a vaga)

Marcelo Almeida

Maurício Quintella Lessa

Nelson Bornier

Nelson Marquezelli

Paulo Maluf

Tarcísio Zimmermann

Tonha Magalhães

Vicente Arruda vaga do PSOLWilson Covatti vaga do PSDB/DEM/PPS

Wilson Santiago

Zonta

(Dep. do PSDB/DEM/PPS

ocupa a vaga)

1 vaga

**PSDB/DEM/PPS**Alfredo Kaefer vaga doPMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Jardim



Antonio Carlos Mendes Thame  
Gervásio Silva <sup>vaga do</sup>  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Jorge Khoury

Marcos Montes <sup>vaga do</sup>  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Marina Maggessi

Ricardo Tripoli

Rodovalvo (Licenciado) <sup>vaga do</sup>  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Givaldo Carimbão (Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

Reinaldo Nogueira (Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

**PV**

Edson Duarte <sup>vaga do</sup>  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Sarney Filho

Secretário(a): Aurenilton Araruna de Almeida  
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 142  
Telefones: 3216-6521 A 6526  
FAX: 3216-6535

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

Presidente: Luiz Fernando Faria (PP)  
1º Vice-Presidente: Rose de Freitas (PMDB)  
2º Vice-Presidente: Vander Loubet (PT)  
3º Vice-Presidente: Rogerio Lisboa (DEM)

**Titulares**

Alexandre Santos  
Andre Vargas  
Bel Mesquita  
Carlos Alberto Canuto  
Eduardo da Fonte  
Eduardo Valverde  
Ernandes Amorim  
Fernando Ferro  
José Otávio Germano  
José Santana de Vasconcelos  
Luiz Fernando Faria  
Rose de Freitas  
Simão Sessim  
Vander Loubet  
Zé Geraldo  
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

**PSDB/DEM/PPS**

Arnaldo Jardim  
Betinho Rosado  
Eduardo Sciarra  
Freire Júnior  
Luiz Paulo Vellozo Lucas  
Marcio Junqueira  
Paulo Abi-ackel  
Rogerio Lisboa

Silvio Lopes

William Woo <sup>vaga do</sup>  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Arnaldo Vianna

Augusto Carvalho  
Cezar Silvestri <sup>vaga do</sup>  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Eduardo Moura <sup>vaga do</sup>  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Fábio Souto

Germano Bonow <sup>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</sup>

Luiz Carreira (Licenciado) <sup>vaga do</sup>  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Moreira Mendes <sup>vaga do</sup>  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Nilson Pinto  
Silvinho Peccioli  
Wandenkolk Gonçalves

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

Edmilson Valentim  
Julião Amin  
Marcos Medrado

**PV**

José Fernando Aparecido de Oliveira

Secretário(a): Damaci Pires de Miranda  
Local: Anexo II, Térreo, Ala C, sala 56  
Telefones: 3216-6711 / 6713  
FAX: 3216-6720

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

Presidente: Marcondes Gadelha (PSB)  
1º Vice-Presidente: Takayama (PSC)  
2º Vice-Presidente: Perpétua Almeida (PCdoB)  
3º Vice-Presidente: Íris de Araújo (PMDB)

**Titulares**

Átila Lins  
Clodovil Hernandes  
Décio Lima  
Dr. Rosinha  
Edio Lopes  
George Hilton  
Ibsen Pinheiro  
Íris de Araújo  
Jair Bolsonaro  
Luiz Sérgio  
Márcio Reinaldo Moreira  
Maria Lúcia Cardoso  
Nilson Mourão  
Sabino Castelo Branco  
Takayama

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

**PSDB/DEM/PPS**

Antonio Carlos Pannunzio  
Augusto Carvalho

Claudio Cajado

Francisco Rodrigues  
João Almeida <sup>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</sup>  
Pedro Valadares  
Professor Ruy Pauletti  
Raul Jungmann <sup>vaga do</sup>  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Renato Amary

Sebastião Madeira

(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Aldo Rebelo  
Eduardo Lopes  
Marcondes Gadelha  
Perpétua Almeida <sup>vaga do PSDB/DEM/PPS</sup>  
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

**PV**

Fernando Gabeira

Secretário(a): Ana Cristina Silva de Oliveira  
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 125  
Telefones: 3216-6739 / 6738 / 6737  
FAX: 3216-6745

Brizola Neto  
Daniel Almeida  
Davi Alves Silva Júnior

Ciro Pedrosa

**Suplentes**

**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Annon Bezerra <sup>vaga do PSDB/DEM/PPS</sup>  
Carlito Merss  
Carlos Wilson  
Carlos Zarattini  
João Matos  
Leonardo Monteiro  
Luciana Costa  
Luis Carlos Heinze  
Marcelo Itagiba  
Nelson Trad  
Paes Landim  
Pedro Eugênio  
Pedro Novais  
Regis de Oliveira  
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

2 vagas

Antonio Carlos Mendes Thame

Arnaldo Madeira  
Ayrton Xerez <sup>vaga do</sup>  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Bruno Rodrigues  
Luiz Carlos Haully  
Marina Maggessi  
Nelson Proença

Walter Ihoshi

William Woo  
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)



**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

Presidente: Raul Jungmann (PPS)  
1º Vice-Presidente: Marina Maggessi (PPS)  
2º Vice-Presidente: Pinto Itamaraty (PSDB)  
3º Vice-Presidente: Marcelo Melo (PMDB)

**Titulares**

**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Antonio Carlos Biscaia  
Arnaldo Faria de Sá  
Fernando Melo  
Jair Bolsonaro  
Laerte Bessa  
Lincoln Portela  
Marcelo Melo  
Mauro Lopes  
Paulo Pimenta  
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

**Suplentes**

Cristiano Matheus  
Fátima Pelaes (Licenciado)  
Hugo Leal vaga do PSDB/DEM/PPS  
Iriany Lopes  
José Eduardo Cardozo  
José Genoíno  
Marcelo Itagiba  
Neilton Mulim  
Neucimar Fraga  
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)  
1 vaga

**PSDB/DEM/PPS**

Abelardo Lupion  
Alexandre Silveira vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB  
Edmar Moreira  
João Campos  
Marina Maggessi vaga do PV  
Pinto Itamaraty  
Raul Jungmann

Carlos Sampaio  
Félix Mendonça  
Guilherme Campos  
William Woo  
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Francisco Tenorio  
Givaldo Carimbão  
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

Ademir Camilo  
Enio Bacci  
Gonzaga Patriota vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

**PV**

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

**PSOL**

Luciana Genro vaga do PV

Secretário(a): Kátia da Consolação dos Santos Viana  
Local: Anexo II, Pavimento Superior - Sala 166-C  
Telefones: 3216-6761 / 6762  
FAX: 3216-6770

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

Presidente: Jofran Frejat (PR)  
1º Vice-Presidente: Rafael Guerra (PSDB)  
2º Vice-Presidente: Maurício Trindade (PR)  
3º Vice-Presidente: Raimundo Gomes de Matos (PSDB)

**Titulares**

**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Aline Corrêa  
Angela Portela  
Antonio Bulhões vaga do PSDB/DEM/PPS  
Armando Abílio vaga do PSDB/DEM/PPS  
Arnaldo Faria de Sá  
Chico D'angelo  
Cida Diogo  
Darcísio Perondi  
Geraldo Resende  
Henrique Afonso  
Jofran Frejat  
José Linhares  
Maurício Rands  
Maurício Trindade  
Nazareno Fonteles

**Suplentes**

Antonio Cruz  
Clodovil Hernandes  
Dr. Rosinha  
Geraldo Pudim  
Gorete Pereira  
Guilherme Menezes  
Íris de Araújo  
Janete Rocha Pietá  
Lelo Coimbra  
Luiz Bassuma  
Marcelo Castro  
Mário Negromonte  
Neilton Mulim  
Pastor Pedro Ribeiro  
Pepe Vargas

Rita Camata  
Roberto Britto  
Saraiva Felipe  
Solange Almeida  
Tonha Magalhães vaga do PSOL

Simão Sessim  
1 vaga

**PSDB/DEM/PPS**

Eduardo Barbosa  
Germano Bonow  
João Bittar  
Leandro Sampaio  
Rafael Guerra  
Raimundo Gomes de Matos  
Ronaldo Caiado  
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)  
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)  
1 vaga

Andreia Zito  
Dr. Pinotti  
Fernando Coruja vaga do PSOL  
Geraldo Thadeu  
Índio da Costa  
João Campos  
Jorge Tadeu Mudalen  
Leonardo Vilela  
Nice Lobão  
Sebastião Madeira  
Thelma de Oliveira

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Mário Heringer  
Mauro Nazif  
Paulo Rubem Santiago  
Ribamar Alves

Jô Moraes  
Manato  
Valtenir Pereira  
(Dep. do PHS ocupa a vaga)

**PV**

Dr. Talmir

Dr. Nechar

**PSOL**

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

**PHS**

Miguel Martini vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN

Secretário(a): Lin Israel Costa dos Santos  
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 145  
Telefones: 3216-6787 / 6781 A 6786  
FAX: 3216-6790

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

Presidente: Pedro Fernandes (PTB)  
1º Vice-Presidente: Nelson Marquezelli (PTB)  
2º Vice-Presidente: Elcione Barbalho (PMDB)  
3º Vice-Presidente: Eudes Xavier (PT)

**Titulares**

**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Aracely de Paula  
Edgar Moury  
Elcione Barbalho  
Eudes Xavier  
Gorete Pereira vaga do PSDB/DEM/PPS  
Jovair Arantes  
Marco Maia  
Milton Monti vaga do PSDB/DEM/PPS  
Nelson Marquezelli  
Paulo Rocha  
Pedro Fernandes  
Pedro Henry (Licenciado)  
Sandro Mabel  
Tarcísio Zimmermann  
Vicentinho vaga do PSDB/DEM/PPS  
Wilson Braga

**Suplentes**

Átila Lins  
Carlos Alberto Canuto  
Carlos Santana  
Edinho Bez  
Filipe Pereira  
Frank Aguiar  
Iriany Lopes  
João Pizzolatti  
José Otávio Germano  
Nelson Pellegrino  
Tadeu Filippelli  
Vinicius Carvalho  
Walter Pinheiro

**PSDB/DEM/PPS**

Andreia Zito  
Cláudio Magrão  
Thelma de Oliveira  
(Dep. do

Carlos Alberto Leréia  
Eduardo Barbosa  
Freire Júnior  
João Campos

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PT  
doB ocupa a vaga)

(Dep. do  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PT  
doB ocupa a vaga)

(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN  
ocupa a vaga)

(Dep. do  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PT  
doB ocupa a vaga)

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Daniel Almeida Alice Portugal

Paulo Pereira da Silva Manuela D'ávila

Renildo Calheiros Maria Helena

Vanessa Grazziotin Mauro Nazif

Sebastião Bala Rocha

**PV**

Roberto Santiago Edigar Mão Branca

Secretário(a): Anamélia Ribeiro Correia de Araújo

Local: Anexo II, Sala T 50

Telefones: 3216-6805 / 6806 / 6807

FAX: 3216-6815

**COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO**

Presidente: Albano Franco (PSDB)

1º Vice-Presidente: Fábio Souto (DEM)

2º Vice-Presidente: Silvio Torres (PSDB)

3º Vice-Presidente: Marcelo Teixeira (PR)

**Titulares** **Suplentes**

**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Arnon Bezerra Afonso Hamm

Carlos Eduardo Cadoca Alessandro Sabino

Carlos Wilson Alex Canziani

Deley Asdrubal Bentes

Edinho Bez Eudes Xavier

Eugênio Rabelo Fernando Lopes

Francisco Rossi Joaquim Beltrão

Gilmar Machado José Chaves

Hermes Parcianello José Rocha

Marcelo Teixeira Jurandil Juarez

Sérgio Barradas Carneiro Miguel Corrêa

**PSDB/DEM/PPS**

Albano Franco Andreia Zito

Fábio Souto Fernando Chucre

Otavio Leite Jerônimo Reis (Licenciado)

Silvio Torres Luiz Carlos Setim

(Dep. do  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PT  
C/PTdoB ocupa a vaga)

(Dep. do  
PSB/PDT/PCdoB/PMN  
ocupa a vaga)

(Dep. do  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PT  
C/PTdoB ocupa a vaga)

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Brizola Neto Fábio Faria

Lídice da Mata Laurez Moreira

Manuela D'ávila Sueli Vidigal

Valadares Filho

Secretário(a): James Lewis Gorman Junior

Local: Anexo II, Ala A, Sala 5, Térreo

Telefones: 3216-6831 / 6832 / 6833

FAX: 3216-6835

**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Presidente: Carlos Alberto Leréia (PSDB)

1º Vice-Presidente: Roberto Rocha (PSDB)

2º Vice-Presidente: Alexandre Silveira (PPS)

3º Vice-Presidente:

**Titulares** **Suplentes**

**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Alberto Silva Aline Corrêa

Camilo Cola Anselmo de Jesus

Carlos Santana Celso Maldaner

Carlos Zarattini Décio Lima

Chico da Princesa João Leão

Devanir Ribeiro João Magalhães

Eliseu Padilha José Airton Cirilo

Gladson Cameli Marco Maia

Hugo Leal Marinha Raupp

Jackson Barreto Moises Avelino

Jurandy Loureiro Pedro Chaves

Mauro Lopes Pedro Fernandes

Nelson Bornier Rita Camata

Olavo Calheiros Sandes Júnior

Ricardo Barros Wellington Fagundes

Sandro Matos Zezéu Ribeiro

Tadeu Filippelli

Wellington Roberto

**PSDB/DEM/PPS**

Alexandre Silveira Affonso Camargo

Carlos Alberto Leréia Arnaldo Jardim

Cláudio Diaz Claudio Cajado

Ilderlei Cordeiro Fernando Chucre

Lael Varella Geraldo Thadeu

Roberto Rocha Julio Semeghini

Vanderlei Macris Paulo Bornhausen

(Dep. do  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PT  
C/PTdoB ocupa a vaga)

(Dep. do  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PT  
C/PTdoB ocupa a vaga)

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Beto Albuquerque Damião Feliciano

Davi Alves Silva Júnior Evandro Milhomen

Djalma Berger (Licenciado) Gonzaga Patriota

Giovanni Queiroz

(Dep. do  
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PT  
C/PTdoB ocupa a vaga)

**PV**

Ciro Pedrosa José Paulo Tóffano

Secretário(a): Ruy Omar Prudencio da Silva

Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 175

Telefones: 3216-6853 A 6856

FAX: 3216-6860

**COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ANALISAR  
PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE TENHAM POR  
OBJETIVO O COMBATE À PIRATARIA.**

Presidente: Pedro Chaves (PMDB)

1º Vice-Presidente: Guilherme Campos (DEM)

2º Vice-Presidente: Julio Semeghini (PSDB)

3º Vice-Presidente: Celso Russomanno (PP)

Relator: Maria do Rosário (PT)

**Titulares** **Suplentes**

**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Antonio Carlos Biscaia Arnaldo Faria de Sá

Celso Russomanno Bilac Pinto

Jurandil Juarez Eduardo Valverde

Maria do Rosário Laerte Bessa

Maurício Quintella Lessa Marco Maia

Nelson Marquzelli Mauro Lopes

Pedro Chaves Paulo Henrique Lustosa

Regis de Oliveira Tarcísio Zimmermann <b>PSDB/DEM/PPS</b>	Renato Molling Waldir Maranhão
Arnaldo Jardim Duarte Nogueira Guilherme Campos Julio Semeghini Professora Raquel Teixeira <b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b>	Augusto Carvalho Carlos Sampaio Emanuel Fernandes Freire Júnior 1 vaga
Marcelo Serafim Vanessa Grazziotin <b>PV</b>	Beto Albuquerque 1 vaga
José Fernando Aparecido de Oliveira <b>PRB</b>	Lindomar Garçon
Marcos Antonio Secretário(a): Maria de Fátima Moreira Local: Anexo II - Pavimento Superior, Sala 150-A Telefones: 3216-6204 FAX: 3216-6225	1 vaga
<b>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR, ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2008, A APLICAÇÃO DAS SEGUINTEIS LEIS DE ANISTIA: LEI Nº 8878/1994, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA"; LEI Nº 10.790/2003, QUE "CONCEDE ANISTIA A DIRIGENTES OU REPRESENTANTES SINDICAIS E TRABALHADORES PUNIDOS POR PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO"; LEI Nº 11.282/2006, QUE "ANISTIA OS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT PUNIDOS EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO GREVISTA"; E LEI Nº 10.559/2002, QUE "REGULAMENTA O ARTIGO 8º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".</b>	
Presidente: Daniel Almeida (PCdoB) 1º Vice-Presidente: Claudio Cajado (DEM) 2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann (PT) 3º Vice-Presidente: Relator: Arnaldo Faria de Sá (PTB)	
<b>Titulares</b> <b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>	<b>Suplentes</b>
Arnaldo Faria de Sá Chico Abreu Elcione Barbalho Fernando Ferro Fernando Lopes George Hilton Magela Tarcísio Zimmermann Wilson Braga 1 vaga	Aracely de Paula Carlito Meress Carlos Santana Fátima Bezerra Filipe Pereira Luiz Couto 3 vagas
<b>PSDB/DEM/PPS</b>	Eduardo Barbosa Emanuel Fernandes 3 vagas
Andreia Zito Arnaldo Jardim Claudio Cajado João Almeida (Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	
<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b>	Pompeo de Mattos Reinaldo Nogueira
Daniel Almeida Lídice da Mata <b>PV</b>	
Sarney Filho	Fernando Gabeira

<b>PHS</b>	1 vaga
Felipe Bornier Secretário(a): José Maria Aguiar de Castro Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A Telefones: 3216.6209 FAX: 3216.6225	
<b>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31-A, DE 2007, DO SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES, QUE "ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, UNIFICA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".</b>	
Presidente: Antonio Palocci (PT) 1º Vice-Presidente: Edinho Bez (PMDB) 2º Vice-Presidente: Paulo Renato Souza (PSDB) 3º Vice-Presidente: Humberto Souto (PPS) Relator: Sandro Mabel (PR)	
<b>Titulares</b> <b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>	<b>Suplentes</b>
Antonio Palocci Armando Monteiro Carlito Merss Cezar Schirmer Edinho Bez Gastão Vieira Gerson Peres Lelo Coimbra Paulo Maluf Pepe Vargas Sandro Mabel Virgílio Guimarães	Átila Lins Carlos Zarattini Celso Maldaner Eduardo Valverde João Leão João Maia Jorge Bittar Luiz Carlos Busato Márcio Reinaldo Moreira Odair Cunha Pedro Chaves Rodrigo Rocha Loures
<b>PSDB/DEM/PPS</b>	Alfredo Kaefter Arnaldo Jardim Carlos Melles Jorge Khoury Júlio Cesar Leonardo Vilela Wandenkolk Gonçalves
<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b>	Francisco Tenório João Dado Manoel Junior
Ana Arraes Chico Lopes Miro Teixeira	
<b>PV</b>	Sarney Filho
<b>PSOL</b>	Ivan Valente
Fábio Ramalho Luciana Genro Secretário(a): Eveline Alminta Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A Telefones: 3216.6211 FAX: 3216.6225	
<b>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 98-A, DE 2007, DO SENHOR OTÁVIO LEITE, QUE "ACRESCENTA A ALÍNEA (E) AO INCISO VI DO ART. 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", INSTITUINDO IMUNIDADE TRIBUTÁRIA SOBRE OS FONOGRAMAS E VIDEOFONOGRAMAS MUSICAIS PRODUZIDOS NO BRASIL, CONTENDO OBRAS MUSICAIS OU LÍTERO-MUSICAIS DE AUTORES BRASILEIROS, E/OU OBRAS EM GERAL INTERPRETADAS POR ARTISTAS BRASILEIROS, BEM COMO OS SUPORTES MATERIAIS OU ARQUIVOS DIGITAIS QUE OS CONTENHAM.</b>	
Presidente: Décio Lima (PT) 1º Vice-Presidente: Arnaldo Jardim (PPS) 2º Vice-Presidente: Marcelo Serafim (PSB)	

3º Vice-Presidente: Chico Alencar (PSOL)  
Relator: José Otávio Germano (PP)

**Titulares** **Suplentes**  
**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Antônio Andrade	Fernando Ferro
Bilac Pinto	Lincoln Portela
Chico D'angelo	Mendes Ribeiro Filho
Décio Lima	Sabino Castelo Branco
Elismar Prado	5 vagas
Frank Aguiar	
José Otávio Germano	
Luiz Bittencourt	
Nelson Trad	

**PSDB/DEM/PPS**

Albano Franco	Leandro Sampaio
Arnaldo Jardim	Professora Raquel Teixeira
Davi Alcolumbre	3 vagas
Marcos Montes	
Otavio Leite	

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Marcelo Serafim	2 vagas
Vanessa Grazziotin	

**PV**

Edigar Mão Branca	1 vaga
-------------------	--------

**PSOL**

Chico Alencar	1 vaga
---------------	--------

Secretário(a): Angélica Fialho  
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A  
Telefones: 3216-6218 / 3216-6232  
FAX: 3216-6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 130-A, DE 2007, DO SR. MARCELO ITAGIBA, QUE "REVOGA O INCISO X DO ART. 29; O INCISO III DO ART. 96; AS ALÍNEAS 'B' E 'C' DO INCISO I DO ART. 102; A ALÍNEA 'A' DO INCISO I DO ART. 105; E A ALÍNEA 'A' DO INCISO I DO ART. 108, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (REVOGA DISPOSITIVOS QUE GARANTEM A PRERROGATIVA DE FORO OU "FORO PRIVILEGIADO").**

Presidente: Dagoberto (PDT)  
1º Vice-Presidente: Jorge Tadeu Mudalen (DEM)  
2º Vice-Presidente: Paulo Abi-ackel (PSDB)  
3º Vice-Presidente: Gonzaga Patriota (PSB)  
Relator: Regis de Oliveira (PSC)

**Titulares** **Suplentes**  
**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Aníbal Gomes	Átila Lins
Arnon Bezerra	Fátima Paelas (Licenciado)
Eduardo Valverde	Marcelo Itagiba
Fernando Ferro	Maurício Quintella Lessa
João Pizzolatti	Nilson Mourão
Jorge Bittar	Pedro Fernandes
Laerte Bessa	Rubens Otoni
Regis de Oliveira	Sandes Júnior
Vicente Arruda	Virgílio Guimarães

**PSDB/DEM/PPS**

Alexandre Silveira	Antonio Carlos Pannunzio
Jorge Tadeu Mudalen	Geraldo Thadeu
Osório Adriano	William Woo
Paulo Abi-ackel	2 vagas
Ricardo Tripoli	

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Dagoberto	Paulo Rubem Santiago
Gonzaga Patriota	1 vaga

**PV**

Fábio Ramalho	1 vaga
---------------	--------

**PHS**

Felipe Bornier	Miguel Martini
----------------	----------------

Secretário(a): Ana Lúcia Ribeiro Marques

Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A  
Telefones: 3216.6214  
FAX: 3216.6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22-A, DE 1999, DO SENHOR ENIO BACCI, QUE "AUTORIZA O DIVÓRCIO APÓS 1 (UM) ANO DE SEPARAÇÃO DE FATO OU DE DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ALTERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 226, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Presidente: José Carlos Araújo (PR)  
1º Vice-Presidente: Cândido Vaccarezza (PT)  
2º Vice-Presidente: Geraldo Pudim (PMDB)  
3º Vice-Presidente: Mendonça Prado (DEM)  
Relator: Joseph Bandeira (PT)

**Titulares** **Suplentes**  
**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Arnaldo Faria de Sá	Angela Portela
Cândido Vaccarezza	Carlos Zarattini
Geraldo Pudim	Luciano Castro
José Carlos Araújo	Mendes Ribeiro Filho
Joseph Bandeira	Reginaldo Lopes
Marcelo Guimarães Filho	Roberto Britto
Maria Lúcia Cardoso	3 vagas
Rebecca Garcia	
Sérgio Barradas Carneiro	

**PSDB/DEM/PPS**

Bruno Araújo	Bonifácio de Andrada
Fernando Coruja	Otavio Leite
Jutahy Junior	3 vagas
Mendonça Prado	
Roberto Magalhães	

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Valadares Filho	2 vagas
Wolney Queiroz	

**PV**

Roberto Santiago	1 vaga
------------------	--------

**PSOL**

Luciana Genro	Chico Alencar
---------------	---------------

Secretário(a): José Maria Aguiar de Castro  
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A  
Telefones: 3216-6232  
FAX: 3216-6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 308-A, DE 2004, DO SR. NEUTON LIMA, QUE "ALTERA OS ARTS. 21, 32 E 144, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CRIANDO AS POLÍCIAS PENITENCIÁRIAS FEDERAL E ESTADUAIS".**

Presidente: Nelson Pellegrino (PT)  
1º Vice-Presidente: Neucimar Fraga (PR)  
2º Vice-Presidente: William Woo (PSDB)  
3º Vice-Presidente: Mendonça Prado (DEM)  
Relator: Arnaldo Faria de Sá (PTB)

**Titulares** **Suplentes**  
**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Afonso Hamm	Arnon Bezerra
Arnaldo Faria de Sá	Eduardo Valverde
Fernando Melo	Fernando Ferro
Iriny Lopes	Francisco Rossi
Laerte Bessa	José Guimarães
Marcelo Itagiba	Leonardo Picciani
Nelson Pellegrino	Lincoln Portela
Neucimar Fraga	2 vagas
Vital do Rêgo Filho	

**PSDB/DEM/PPS**

Mendonça Prado	Alexandre Silveira
Raul Jungmann	Ayrton Xerez
Rodrigo de Castro	Edson Aparecido

William Woo 1 vaga		Pinto Itamaraty 1 vaga	
	<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b>		
Francisco Tenorio João Dado		Sueli Vidigal 1 vaga	
	<b>PV</b>		
Marcelo Ortiz		Dr. Talmir	
	<b>PSOL</b>		
Chico Alencar Secretário(a): Mário Dráusio Oliveira de A. Coutinho Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A Telefones: 3216-6203 / 3216-6232 FAX: 3216-6225		1 vaga	
<b>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 471-A, DE 2005, DO SR. JOÃO CAMPOS, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 236 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", ESTABELECEENDO A EFETIVAÇÃO PARA OS ATUAIS RESPOSÁVEIS E SUBSTITUTOS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS, INVESTIDOS NA FORMA DA LEI.</b>			
Presidente: Sandro Mabel (PR) 1º Vice-Presidente: Waldir Neves (PSDB) 2º Vice-Presidente: Roberto Balestra (PP) 3º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann (PT) Relator: João Matos (PMDB)			
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>	
	<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>		
Alex Canziani Andre Vargas João Matos José Genoíno Leonardo Quintão Nelson Bornier Roberto Balestra (Licenciado) Sandro Mabel Tarcísio Zimmermann		Arnaldo Faria de Sá Dr. Rosinha João Carlos Bacelar Luiz Bassuma Moacir Micheletto Nelson Meurer Nelson Trad Odair Cunha Regis de Oliveira	
	<b>PSDB/DEM/PPS</b>		
Gervásio Silva Humberto Souto João Campos Jorge Tadeu Mudalen Waldir Neves		Carlos Alberto Leréia Guilherme Campos Raul Jungmann Zenaldo Coutinho 1 vaga	
	<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b>		
Dagoberto Gonzaga Patriota		Djalma Berger (Licenciado) Valadares Filho	
	<b>PV</b>		
Marcelo Ortiz		Ciro Pedrosa	
	<b>PHS</b>		
Miguel Martini Secretário(a): Aparecida de Moura Andrade Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A Telefones: 3216-6207/6232 FAX: 3216-6225		Felipe Bornier	
<b>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 483-A, DE 2005, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA O ART. 89 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS", INCLUINDO OS SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES, CUSTEADOS PELA UNIÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1991, NO QUADRO EM EXTINÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DO EX - TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA.</b>			
Presidente: Mauro Nazif (PSB) 1º Vice-Presidente: 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente: Relator: Eduardo Valverde (PT)			
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>	
	<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>		
Anselmo de Jesus Eduardo Valverde Ernandes Amorim Fátima Pelaes (Licenciado) Gorete Pereira Marinha Raupp Natan Donadon Rebecca Garcia 1 vaga		Lucenira Pimentel Marcelo Melo Sabino Castelo Branco Valdir Colatto Zequinha Marinho 4 vagas	
	<b>PSDB/DEM/PPS</b>		
Andreia Zito Jorginho Maluly Moreira Mendes Urzeni Rocha 1 vaga		Carlos Alberto Leréia Eduardo Barbosa Ilderlei Cordeiro 2 vagas	
	<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b>		
Maria Helena Mauro Nazif		Sebastião Bala Rocha 1 vaga	
	<b>PV</b>		
Lindomar Garçon		Antônio Roberto	
	<b>PRB</b>		
Léo Vivas Secretário(a): Maria de Fátima Moreira Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A Telefones: 3216-6204/6232 FAX: 3216-6225		1 vaga	
<b>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 511-A, DE 2006, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA O ART. 62 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA DISCIPLINAR A EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS", ESTABELECEENDO QUE A MEDIDA PROVISÓRIA SÓ TERÁ FORÇA DE LEI DEPOIS DE APROVADA A SUA ADMISSIBILIDADE PELO CONGRESSO NACIONAL, SENDO O INÍCIO DA APECIAÇÃO ALTERNADO ENTRE A CÂMARA E O SENADO.</b>			
Presidente: Cândido Vaccarezza (PT) 1º Vice-Presidente: Regis de Oliveira (PSC) 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente: Bruno Araújo (PSDB) Relator: Leonardo Picciani (PMDB)			
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>	
	<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>		
Cândido Vaccarezza Gerson Peres José Eduardo Cardozo José Genoíno Leonardo Picciani Mendes Ribeiro Filho Paes Landim Regis de Oliveira Vicente Arruda		Augusto Farias Fernando Ferro Geraldo Pudim Ibsen Pinheiro João Magalhães José Mentor Lúcio Vale Michel Temer Rubens Otoni	
	<b>PSDB/DEM/PPS</b>		
Bruno Araújo Humberto Souto João Almeida José Carlos Aleluia Roberto Magalhães		Bonifácio de Andrada Edson Aparecido Fernando Coruja Fernando de Fabinho João Oliveira	
	<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b>		
Dr. Ubiali Wolney Queiroz		Flávio Dino 1 vaga	
	<b>PV</b>		
Marcelo Ortiz		Roberto Santiago	
	<b>PRB</b>		
Léo Vivas Secretário(a): Aparecida de Moura Andrade Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A Telefones: 3216-6207 FAX: 3216-6225		1 vaga	

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 549-A, DE 2006, DO SR. ARNALDO FARIA DE SÁ, QUE "ACRESCENTA PRECEITO ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS, DISPONDO SOBRE O REGIME CONSTITUCIONAL PECULIAR DAS CARRERAS POLICIAIS QUE INDICA".**

Presidente: Vander Loubet (PT)  
1º Vice-Presidente: Marcelo Itagiba (PMDB)  
2º Vice-Presidente: William Woo (PSDB)  
3º Vice-Presidente: José Mentor (PT)  
Relator: Regis de Oliveira (PSC)

**Titulares** **Suplentes**

**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Arnaldo Faria de Sá	Angelo Vanhoni
Décio Lima	Eliene Lima
Jair Bolsonaro	José Otávio Germano
José Mentor	Marcelo Melo
Laerte Bessa	Marinha Raupp
Marcelo Itagiba	Paes Landim
Neilton Mulim	Sandro Mabel
Regis de Oliveira	Valdir Colatto
Vander Loubet	1 vaga

**PSDB/DEM/PPS**

Alexandre Silveira	Abelardo Lupion
João Campos	Carlos Sampaio
Jorginho Maluly	Pinto Itamaraty
Rogério Lisboa	Silvinho Peccioli
William Woo	1 vaga

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Francisco Tenorio Vieira da Cunha	Flávio Dino
	João Dado

**PV**

Marcelo Ortiz	Dr. Talmir
---------------	------------

**PRB**

Léo Vivas	Cleber Verde
-----------	--------------

Secretário(a): Valdivino Tolentino Filho  
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A  
Telefones: 3216-6206/6232  
FAX: 3216-6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1 DE 2007, DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 2007 E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE 2008 A 2023".**

Presidente: Júlio Delgado (PSB)  
1º Vice-Presidente: Paulo Pereira da Silva (PDT)  
2º Vice-Presidente: Íris de Araújo (PMDB)  
3º Vice-Presidente: Felipe Maia (DEM)  
Relator: Roberto Santiago (PV)

**Titulares** **Suplentes**

**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Arnaldo Faria de Sá	Aline Corrêa
Edgar Moury	Carlos Alberto Canuto
Íris de Araújo	Dr. Adilson Soares
Marco Maia	Eudes Xavier
Pedro Eugênio	José Guimarães
Pedro Henry (Licenciado)	Nelson Pellegrino
Reinhold Stephanes (Licenciado)	3 vagas
Sandro Mabel	
Tarcísio Zimmermann	

**PSDB/DEM/PPS**

Felipe Maia	Andreia Zito
Fernando Coruja	Efraim Filho
Francisco Rodrigues	Fernando Chucre
José Aníbal	Fernando de Fabinho
Paulo Renato Souza	Leandro Sampaio

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Júlio Delgado	Daniel Almeida
---------------	----------------

Paulo Pereira da Silva	Sergio Petecão
------------------------	----------------

**PV**

Roberto Santiago	Lindomar Garçon
------------------	-----------------

**PRB**

Léo Vivas	1 vaga
-----------	--------

Secretário(a): Valdivino Tolentino Filho  
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Ala A s/ 170  
Telefones: 3216.6206  
FAX: 3216.6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003, DO SENHOR ROBERTO GOUVEIA, QUE "ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 8.001, DE 13 DE MARÇO DE 1990, CONSTITUI FUNDO ESPECIAL PARA FINANCIAR PESQUISAS E FOMENTAR A PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TÉRMICA A PARTIR DA ENERGIA SOLAR E DA ENERGIA EÓLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA).**

Presidente: Rodrigo Rocha Loures (PMDB)  
1º Vice-Presidente: Rodrigo Rollemberg (PSB)  
2º Vice-Presidente: Arnaldo Jardim (PPS)  
3º Vice-Presidente: Duarte Nogueira (PSDB)  
Relator: Fernando Ferro (PT)

**Titulares** **Suplentes**

**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Bernardo Ariston	Airton Roveda
Ernandes Amorim	Aline Corrêa
Fernando Ferro	Aníbal Gomes
João Maia	Carlos Abicalil
José Guimarães	Eudes Xavier
Neudo Campos	Nazareno Fonteles
Paulo Henrique Lustosa	3 vagas
Paulo Teixeira	
Rodrigo Rocha Loures	

**PSDB/DEM/PPS**

Antonio Carlos Mendes Thame	Alfredo Kaefer
Arnaldo Jardim	Guilherme Campos
Betinho Rosado	Silvio Lopes
Duarte Nogueira	Urzeni Rocha
José Carlos Aleluia	1 vaga

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Arnaldo Vianna	2 vagas
Rodrigo Rollemberg	

**PV**

Edson Duarte	Antônio Roberto
--------------	-----------------

**PRB**

Léo Vivas	Cleber Verde
-----------	--------------

Secretário(a): Heloísa Pedrosa Diniz  
Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A  
Telefones: 3216.6201  
FAX: 3216.6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.481, DE 2007, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E A LEI Nº 9.998, DE 17 DE AGOSTO DE 2000, PARA DISPOR SOBRE O ACESSO A REDES DIGITAIS DE INFORMAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO". (FUST)**

Presidente: Marcelo Ortiz (PV)  
1º Vice-Presidente: Vilson Covatti (PP)  
2º Vice-Presidente: Lobbe Neto (PSDB)  
3º Vice-Presidente: Jorge Khoury (DEM)  
Relator: Paulo Henrique Lustosa (PMDB)

**Titulares** **Suplentes**

**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Bilac Pinto	Andre Vargas
Colbert Martins	Angela Amin
Jorge Bittar	Dr. Adilson Soares
Magela	Eudes Xavier
Paulo Henrique Lustosa	Paulo Teixeira

Paulo Roberto Raul Henry Vilson Covatti Walter Pinheiro	Rebecca Garcia 3 vagas		
<b>PSDB/DEM/PPS</b>			
Jorge Khoury Julio Semeghini Leandro Sampaio Lobbe Neto Vic Pires Franco	Arnaldo Jardim Eduardo Sciarra Emanuel Fernandes Paulo Bornhausen Professora Raquel Teixeira		
<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b>			
Ariosto Holanda Reinaldo Nogueira	2 vagas		
<b>PV</b>			
Marcelo Ortiz	Fernando Gabeira		
<b>PHS</b>			
Felipe Bornier Secretário(a): Fernando Maia Leão Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A Telefones: 3216.6205 FAX: 3216.6225	Miguel Martini		
<b>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1610, DE 1996, DO SENADO FEDERAL, QUE "DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO E O APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS EM TERRAS INDÍGENAS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 176, PARÁGRAFO PRIMEIRO, E 231, PARÁGRAFO TERCEIRO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".</b>			
Presidente: Edio Lopes (PMDB) 1º Vice-Presidente: Bel Mesquita (PMDB) 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente: Relator: Eduardo Valverde (PT)			
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>	
<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>			
Adão Pretto Asdrubal Bentes Bel Mesquita Dalva Figueiredo Edio Lopes Eduardo Valverde Ernandes Amorim José Otávio Germano Lúcio Vale	Celso Maldaner Colbert Martins Fernando Ferro Jurandil Juarez Neudo Campos Paulo Roberto Paulo Rocha Vignatti 1 vaga		
<b>PSDB/DEM/PPS</b>			
João Almeida Marcio Junqueira Moreira Mendes Urzeni Rocha Vitor Penido	Arnaldo Jardim Paulo Abi-ackel Pinto Itamaraty Waldir Neves 1 vaga		
<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b>			
Maria Helena Perpétua Almeida	2 vagas		
<b>PV</b>			
José Fernando Aparecido de Oliveira	Fernando Gabeira		
<b>PHS</b>			
Felipe Bornier Secretário(a): Maria Terezinha Donati Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A Telefones: 3216-6215 FAX: 3216-6225	Miguel Martini		
<b>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.627, DE 2007, DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE OS SISTEMAS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, REGULAMENTA A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO ADOLESCENTE, EM RAZÃO DE ATO INFRAACIONAL, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI NO 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990,</b>			
<b>QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".</b>			
Presidente: Givaldo Carimbão (PSB) 1º Vice-Presidente: Eduardo Barbosa (PSDB) 2º Vice-Presidente: Luiz Couto (PT) 3º Vice-Presidente: Felipe Bornier (PHS) Relator: Rita Camata (PMDB)			
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>	
<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>			
Antônio Andrade Eduardo Valverde Elcione Barbalho Jofran Frejat Luiz Couto Pedro Wilson Rita Camata Sérgio Moraes Vilson Covatti	Fátima Pelaes (Licenciado) Leonardo Monteiro Luciana Costa Maria do Carmo Lara Maria do Rosário Paulo Henrique Lustosa 3 vagas		
<b>PSDB/DEM/PPS</b>			
Alceni Guerra Eduardo Barbosa Lobbe Neto Moreira Mendes Nilmar Ruiz	Andreia Zito Jorginho Maluly Raimundo Gomes de Matos 2 vagas		
<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b>			
Givaldo Carimbão Sueli Vidigal	Manuela D'ávila Paulo Rubem Santiago		
<b>PV</b>			
Antônio Roberto	Marcelo Ortiz		
<b>PHS</b>			
Felipe Bornier Secretário(a): Fernando Maia Leão Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A Telefones: 3216-6205 FAX: 3216-6225	Miguel Martini		
<b>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1921, DE 1999, DO SENADO FEDERAL, QUE INSTITUI A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>			
Presidente: Leandro Sampaio (PPS) 1º Vice-Presidente: Luiz Carlos Haully (PSDB) 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente: João Pizzolatti (PP) Relator: Carlos Zarattini (PT)			
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>	
<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>			
Alexandre Santos Carlos Zarattini Ernandes Amorim Fernando Ferro Jackson Barreto João Pizzolatti Moises Avelino Pedro Wilson Vicentinho Alves	Adão Pretto Carlos Alberto Canuto Neudo Campos Nilson Mourão Pedro Fernandes Tonha Magalhães 3 vagas		
<b>PSDB/DEM/PPS</b>			
Edson Aparecido José Carlos Aleluia Leandro Sampaio Luiz Carlos Haully Silvinho Peccioli	Arnaldo Jardim Augusto Carvalho Bruno Araújo Fábio Souto Fernando de Fabinho		
<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b>			
Ana Arraes Sueli Vidigal	Chico Lopes Dagoberto		
<b>PV</b>			
Fábio Ramalho	Roberto Santiago		
<b>PRB</b>			
Léo Vivas	1 vaga		

Secretário(a): Ana Lúcia Ribeiro Marques  
Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A  
Telefones: 3216-6214  
FAX: 3216-6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3057, DE 2000, DO SENHOR BISPO WANDERVAL, QUE "INCLUI § 2º NO ART. 41, DA LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, NUMERANDO-SE COMO PARÁGRAFO 1º O ATUAL PARÁGRAFO ÚNICO", ESTABELECEndo QUE PARA O REGISTRO DE LOTEAMENTO SUBURBANO DE PEQUENO VALOR IMPLANTADO IRREGULARMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E REGULARIZADO POR LEI MUNICIPAL, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OUTRO ÓRGÃO.**

Presidente: Maria do Carmo Lara (PT)  
1º Vice-Presidente: Marcelo Melo (PMDB)  
2º Vice-Presidente: Angela Amin (PP)  
3º Vice-Presidente: Jorge Khoury (DEM)  
Relator: Renato Amary (PSDB)

**Titulares**

**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Angela Amin  
Carlos Eduardo Cadoca  
José Eduardo Cardozo  
José Guimarães  
Luiz Bittencourt  
Luiz Carlos Busato  
Marcelo Melo  
Maria do Carmo Lara  
1 vaga

**Suplentes**

Alex Canziani  
Beto Mansur  
Celso Maldaner  
Celso Russomanno  
Edson Santos (Licenciado)  
Homero Pereira (Licenciado)  
José Airton Cirilo  
Joseph Bandeira  
Zezéu Ribeiro

**PSDB/DEM/PPS**

Arnaldo Jardim  
Ayrton Xerez  
Fernando Chucre  
Jorge Khoury  
Renato Amary

Bruno Araújo  
Cezar Silvestri  
Eduardo Sciarra  
Gervásio Silva  
Ricardo Tripoli vaga do PSOL  
Solange Amaral

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Arnaldo Vianna  
1 vaga

Chico Lopes  
Gonzaga Patriota

**PV**

José Paulo Tóffano

Sarney Filho

**PSOL**

(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

Ivan Valente

Secretário(a): Leila Machado Campos  
Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A  
Telefones: 3216.6212  
FAX: 3216.6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 334, DE 2007, DO SENADO FEDERAL, QUE "DISPÕE SOBRE A IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PROCESSAMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAGEM, LIQUEFAÇÃO, REGASEIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL", ALTERANDO A LEI Nº 9.478, DE 1997, NO QUE DIZ RESPEITO AO GÁS NATURAL, INCLUINDO O GÁS CANALIZADO.**

Presidente: Max Rosenmann (PMDB)  
1º Vice-Presidente:  
2º Vice-Presidente:  
3º Vice-Presidente:  
Relator: João Maia (PR)

**Titulares**

**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Alex Canziani

**Suplentes**

Arnaldo Faria de Sá

Andre Vargas  
Bel Mesquita  
Fernando Ferro  
João Maia  
Marcelo Guimarães Filho  
Max Rosenmann  
Nelson Meurer  
Vander Loubet

**PSDB/DEM/PPS**

Arnaldo Jardim  
Arnaldo Madeira  
Eduardo Sciarra  
José Carlos Aleluia  
Luiz Paulo Vellozo Lucas

Beto Mansur  
Carlos Zarattini  
Dalva Figueiredo  
Dr. Rosinha  
Geraldo Pudim  
João Carlos Bacelar  
Marinha Raupp  
Paes Landim

Edson Aparecido  
João Almeida  
Jorge Khoury  
Leandro Sampaio  
Luiz Carreira (Licenciado)

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Brizola Neto  
Rodrigo Rollemberg

Edmilson Valentim  
Francisco Tenorio

**PV**

José Fernando Aparecido de Oliveira

Ciro Pedrosa

**PSOL**

Ivan Valente

1 vaga

Secretário(a): Fernando Maia Leão  
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A  
Telefones: 3216-6205  
FAX: 3216-6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3937, DE 2004, DO SR. CARLOS EDUARDO CADUCA, QUE "ALTERA A LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994, QUE TRANSFORMA O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE) EM AUTARQUIA, DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E A REPRESSÃO ÀS INFRAÇÕES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Presidente: Vignatti (PT)  
1º Vice-Presidente: João Magalhães (PMDB)  
2º Vice-Presidente: Eduardo da Fonte (PP)  
3º Vice-Presidente: Silvinho Peccioli (DEM)  
Relator: Ciro Gomes (PSB)

**Titulares**

**PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB**

Augusto Farias  
Carlos Eduardo Cadoca  
Cezar Schirmer  
Eduardo da Fonte  
João Magalhães  
Magela  
Miguel Corrêa  
Sandro Mabel  
Vignatti

**Suplentes**

Carlos Willian  
João Maia  
Marcelo Guimarães Filho  
Marco Maia  
Paes Landim  
Ricardo Barros  
Vadão Gomes  
2 vagas

**PSDB/DEM/PPS**

Antonio Carlos Mendes Thame  
Cezar Silvestri  
Efraim Filho  
Luiz Carlos Haully  
Silvinho Peccioli

Fernando de Fabinho  
Luiz Paulo Vellozo Lucas  
Waldir Neves  
Walter Ihoshi  
1 vaga

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Ciro Gomes  
Dr. Ubiali

Evandro Milhomen  
Fernando Coelho Filho

**PV**

Antônio Roberto

Dr. Nechar

**PHS**

Miguel Martini  
Secretário(a): Heloisa Pedrosa Diniz.  
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A  
Telefones: 3216.6201  
FAX: 3216.6225

Felipe Bornier

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5.186, DE 2005, DO PODER**



**EXECUTIVO, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Presidente: Marcelo Guimarães Filho (PMDB)  
 1º Vice-Presidente: Arnaldo Faria de Sá (PTB)  
 2º Vice-Presidente: Silvio Torres (PSDB)  
 3º Vice-Presidente: Guilherme Campos (DEM)  
 Relator: José Rocha (PR)

**Titulares** **PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB** **Suplentes**

Arnaldo Faria de Sá	Deley
Asdrubal Bentes	Luiz Carlos Busato
Dr. Rosinha	Marcelo Teixeira
Eudes Xavier	Mendes Ribeiro Filho
Eugênio Rabelo	Vital do Rêgo Filho
Gilmar Machado	4 vagas
Hermes Parcianello	
José Rocha	
Marcelo Guimarães Filho	

**PSDB/DEM/PPS**

Guilherme Campos	Zenaldo Coutinho
Humberto Souto	4 vagas
Luiz Carlos Haully	
Silvinho Peccioli	
Silvio Torres	

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Fábio Faria	Beto Albuquerque
Manuela D'ávila	Marcos Medrado

**PV**

Ciro Pedrosa	1 vaga
--------------	--------

**PSOL**

Luciana Genro	Ivan Valente
---------------	--------------

Secretário(a): Aparecida de Moura Andrade  
 Local: Anexo II - Pavimento superior - sala 170-A  
 Telefones: 3216.6207  
 FAX: 3216-6225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.264, DE 2005, DO SENADO FEDERAL, QUE "INSTITUI O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL".**

Presidente: Carlos Santana (PT)  
 1º Vice-Presidente: Damião Feliciano (PDT)  
 2º Vice-Presidente: Eduardo Barbosa (PSDB)  
 3º Vice-Presidente: Janete Rocha Pietá (PT)  
 Relator: Antônio Roberto (PV)

**Titulares** **PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB** **Suplentes**

Carlos Santana	Dalva Figueiredo
Dr. Adilson Soares	Dr. Rosinha
Janete Rocha Pietá	Gilmar Machado
José Linhares	Jusmari Oliveira
Leonardo Quintão	Paulo Roberto
Pastor Manoel Ferreira	Tonha Magalhães
Paulo Henrique Lustosa	3 vagas
Veloso	
Vicentinho	

**PSDB/DEM/PPS**

Abelardo Lupion	Andreia Zito
Eduardo Barbosa	Gervásio Silva
João Almeida	Guilherme Campos
Raul Jungmann	Ronaldo Caiado
1 vaga	1 vaga

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Damião Feliciano	Edmilson Valentim
Evandro Milhomen	Paulo Rubem Santiago

**PV**

Antônio Roberto	1 vaga
-----------------	--------

**PHS**

Felipe Bornier	Miguel Martini
----------------	----------------

Secretário(a): Mário Dráusio de Azeredo Coutinho  
 Local: Anexo II - Pavimento Superior, sala 170-A  
 Telefones: 3216.6203  
 FAX: 32166225

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 694, DE 1995, QUE "INSTITUI AS DIRETRIZES NACIONAIS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Presidente:  
 1º Vice-Presidente:  
 2º Vice-Presidente:  
 3º Vice-Presidente:

**Titulares** **PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB** **Suplentes**

Angela Amin	Aline Corrêa
Chico da Princesa	Carlito Meres
Francisco Praciano	Edinho Bez
Jackson Barreto	Gilmar Machado
José Airton Cirilo	Jurandy Loureiro
Mauro Lopes	Jusmari Oliveira
Pedro Chaves	Luiz Carlos Busato
Pedro Eugênio	Paulo Teixeira
Pedro Fernandes	Ratinho Junior

**PSDB/DEM/PPS**

Afonso Camargo	Carlos Sampaio
Arnaldo Jardim	Cláudio Diaz
Eduardo Sciarra	Geraldo Thadeu
Fernando Chucre	Nilmar Ruiz
1 vaga	Vitor Penido

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Chico Lopes	Julião Amin
1 vaga	Silvio Costa

**PV**

José Fernando Aparecido de Oliveira	1 vaga
-------------------------------------	--------

**PSOL**

1 vaga	1 vaga
--------	--------

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7.161, DE 2006, DO SENADO FEDERAL, QUE "DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONSÓRCIOS".**

Presidente: Aelton Freitas (PR)  
 1º Vice-Presidente: Max Rosenmann (PMDB)  
 2º Vice-Presidente: Alfredo Kaefer (PSDB)  
 3º Vice-Presidente: João Dado (PDT)  
 Relator: Alex Canziani (PTB)

**Titulares** **PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB** **Suplentes**

Aelton Freitas	Angelo Vanhoni
Alex Canziani	Carlos Eduardo Cadoca
Alexandre Santos	Carlos Zarattini
Beto Mansur	Celso Russomanno
Décio Lima	Fernando Lopes
Max Rosenmann	Giacobo
Reginaldo Lopes	Paes Landim
Rita Camata	Regis de Oliveira
1 vaga	Renato Molling

**PSDB/DEM/PPS**

Alfredo Kaefer	Claudio Cajado
Luiz Carlos Haully	Eduardo Sciarra
Moreira Mendes	Silvio Torres
Vitor Penido	2 vagas
1 vaga	

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

João Dado	Barbosa Neto
Valtenir Pereira	Laurez Moreira

**PV**

1 vaga	1 vaga
--------	--------

<p style="text-align: center;"><b>PSOL</b></p> <p>1 vaga Secretário(a): Heloísa Maria Moulin Pedrosa Diniz Local: Anexo II, Pavimento Superior, Ala A, sala 170 Telefones: 3216.6201 FAX: 3216.6225</p>	<p style="text-align: right;">4 vagas</p> <p>Lúcio Vale Mauro Benevides Nelson Meurer (Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)</p>
<p style="text-align: center;"><b>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7.709, DE 2007, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PSDB/DEM/PPS</b></p> <p>Alfredo Kaefer Augusto Carvalho Mussa Demes Zenaldo Coutinho 1 vaga</p> <p style="text-align: right;">Cláudio Diaz Silvio Lopes 3 vagas</p>
<p>Presidente: Tadeu Filippelli (PMDB) 1º Vice-Presidente: 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente: Relator: Márcio Reinaldo Moreira (PP)</p>	<p style="text-align: center;"><b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b></p> <p>Alice Portugal Arnaldo Vianna</p> <p style="text-align: right;">Pompeo de Mattos (Dep. do PRB ocupa a vaga)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Titulares</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b></p> <p>José Eduardo Cardozo Márcio Reinaldo Moreira Milton Monti Paes Landim Paulo Teixeira Pedro Chaves Pepe Vargas Rita Camata Tadeu Filippelli</p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes</b></p> <p>Hugo Leal José Santana de Vasconcellos Lelo Coimbra Leo Alcântara <small>vaga do PSOL</small> Luiz Couto Maurício Rands Pedro Eugênio Renato Molling Vital do Rêgo Filho 1 vaga</p>	<p style="text-align: center;"><b>PV</b></p> <p>Fernando Gabeira</p> <p style="text-align: center;"><b>PHS</b></p> <p>Felipe Bornier</p> <p style="text-align: center;"><b>PRB</b></p> <p style="text-align: right;">Edson Duarte Miguel Martini Marcos Antonio <small>vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN</small></p> <p>Secretário(a): Angélica Fialho Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A Telefones: 3216-6218 FAX: 32166225</p>
<p style="text-align: center;"><b>PSDB/DEM/PPS</b></p> <p>Arnaldo Madeira Humberto Souto Jorge Khoury Jorginho Maluly Luiz Carlos Haully</p>	<p style="text-align: center;"><b>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS PRODUZIDAS OU RECEBIDAS PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS, ASSIM COMO SOBRE O CANCELAMENTO OU REDUÇÃO DE PRAZOS DE SIGILO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1993.</b></p> <p>Presidente: Paulo Teixeira (PT) 1º Vice-Presidente: 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente:</p>
<p style="text-align: center;"><b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b></p> <p>Francisco Tenorio Julião Amin</p>	<p style="text-align: center;"><b>Titulares</b></p> <p>Colbert Martins Paulo Teixeira</p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes</b></p> <p>Osmar Júnior Valtenir Pereira</p>
<p style="text-align: center;"><b>PV</b></p> <p>Dr. Talmir</p>	<p style="text-align: center;"><b>PMDB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PT</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PSDB</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>PSOL</b></p> <p>Luciana Genro</p> <p>Secretário(a): Maria Terezinha Donati Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A Telefones: 3216-6215 FAX: 3216-6225</p>	<p style="text-align: center;"><b>PSDB</b></p> <p>Paulo Abi-ackel Secretário(a): Eugênia Kimie Suda Camacho Pestana Local: Anexo II, CEDI, 1º Piso Telefones: 3216-5600 FAX: 3216-5605</p>
<p style="text-align: center;"><b>COMISSÃO ESPECIAL DESTINA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 2007, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ACRESCE DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000". (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC)</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR ESCUTAS TELEFÔNICAS CLANDESTINAS/ILEGAIS, CONFORME DENÚNCIA PUBLICADA NA REVISTA "VEJA", EDIÇÃO 2022, Nº 33, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.</b></p>
<p>Presidente: Nelson Meurer (PP) 1º Vice-Presidente: 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente: Relator: José Pimentel (PT)</p>	<p>Presidente: Marcelo Itagiba (PMDB) 1º Vice-Presidente: Hugo Leal (PSC) 2º Vice-Presidente: Paulo Abi-ackel (PSDB) 3º Vice-Presidente: Alexandre Silveira (PPS) Relator: Nelson Pellegrino (PT)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Titulares</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b></p> <p>Armando Monteiro Eduardo Valverde Flaviano Melo José Pimentel (Licenciado) Leonardo Quintão</p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes</b></p> <p>Fátima Bezerra Gorete Pereira Luiz Fernando Faria Paes Landim Rodrigo Rocha Loures</p>	<p style="text-align: center;"><b>Titulares</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b></p> <p>Arnaldo Faria de Sá Colbert Martins Domingos Dutra Hugo Leal Iriy Lopes</p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes</b></p> <p>Antonio Carlos Biscaia Carlos Willian Joseph Bandeira Laerte Bessa Luiz Carlos Busato</p>

Lincoln Portela Luiz Couto Marcelo Guimarães Filho Marcelo Itagiba Nelson Pellegrino Simão Sessim 1 vaga	Marcelo Melo Maurício Quintella Lessa Nelson Bornier Nilson Mourão Ricardo Barros 2 vagas	Sandro Mabel Sérgio Barradas Carneiro <b>PSDB/DEM/PPS</b>
Alexandre Silveira <small>vaga do PSOL</small> Edmar Moreira João Campos Jorge Khoury Jorginho Maluly Marina Maggessi Paulo Abi-ackel William Woo	Francisco Rodrigues Gustavo Fruet Marcio Junqueira Mendonça Prado Raul Jungmann Renato Amary Vanderlei Macris	Arnaldo Jardim Bruno Araújo Bruno Rodrigues José Carlos Aleluia Ricardo Tripoli 1 vaga <b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b>
Francisco Tenorio Manoel Junior Marcos Medrado	Dr. Ubiali Pompeo de Mattos Rodrigo Rollemberg	Flávio Dino Miro Teixeira 1 vaga <b>PV</b>
Samney Filho	Edson Duarte	Marcelo Ortiz Secretário(a): Luiz Claudio Alves dos Santos Local: Anexo II, Ala A, sala 153 Telefones: 3215-8652/8 FAX: 3215-8657
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga) Secretário(a): Saulo Augusto Pereira Local: Serviço de CPis - Anexo II, Sala 151-B Telefones: (0xx61) 3216-6276 FAX: (0xx61) 3216-6285	1 vaga	<b>GRUPO DE TRABALHO PARA EFETUAR ESTUDO EM RELAÇÃO À EVENTUAL INCLUSÃO EM ORDEM DO DIA DE PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NA CASA, SOBRE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL, SOB A COORDENAÇÃO DO SENHOR DEPUTADO JOÃO CAMPOS.</b>
<b>COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS DE ABUSOS SEXUAIS SOFRIDOS PELA ADOLESCENTE MANTIDA EM CELA COM 20 HOMENS, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.</b> Coordenador: Luiza Erundina (PSB)		<b>Titulares</b> <b>Suplentes</b>
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>
Bel Mesquita Elcione Barbalho		Antonio Carlos Biscaia Arnaldo Faria de Sá Marcelo Itagiba Neucimar Fraga Vinicius Carvalho
Cida Diogo Luiz Couto Maria do Rosário Zé Geraldo		<b>PSDB/DEM/PPS</b>
Zenaldo Coutinho		João Campos Raul Jungmann Roberto Magalhães
Lira Maia		<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b>
Jusmari Oliveira		Abelardo Camarinha Flávio Dino Vieira da Cunha Secretário(a): .
Luiza Erundina Secretário(a): Valdivino Tolentino Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A Telefones: 3216-6206/6232 FAX: 3216-6225		<b>GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A ESTUDAR O REMANEJAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS.</b>
<b>GRUPO DE TRABALHO DE CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS.</b> Coordenador: Cândido Vaccarezza (PT)		Coordenador: Hugo Leal (PSC)
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>Titulares</b> <b>Suplentes</b>
<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>		<b>PMDB</b>
Antonio Palocci Asdrubal Bentes Cândido Vaccarezza José Mentor Mauro Benevides Nelson Marquezelli Paulo Maluf Regis de Oliveira Rita Camata		Osmar Serraglio Vital do Rêgo Filho
		Walter Pinheiro
		Sebastião Madeira
		Luciano Castro
		Nelson Meurer
		Mário Heringer
		Hugo Leal
		Silvio Costa Secretário(a): .
		<b>PMN</b>
		<b>GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A EXAMINAR O PARECER PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 203, DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O</b>

**ACONDICIONAMENTO, A COLETA, O TRATAMENTO, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM VISTAS A VIABILIZAR, JUNTO À CASA, A DELIBERAÇÃO SOBRE A MATÉRIA.**

Coordenador: Arnaldo Jardim (PPS)

<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
Lelo Coimbra	<b>PMDB</b>	
Marcelo Almeida		
Paulo Henrique Lustosa		
	<b>PT</b>	
Fernando Ferro		
Paulo Teixeira		
	<b>PSDB</b>	
Paulo Abi-ackel		
	<b>DEM</b>	
Jorge Khoury		
	<b>PR</b>	
Maurício Quintella Lessa		
	<b>PP</b>	
José Otávio Germano		
	<b>PSB</b>	
Luiza Erundina		
	<b>PTB</b>	
Armando Monteiro		
	<b>PPS</b>	
Arnaldo Jardim		
	<b>PV</b>	

Dr. Nechar

Secretário(a): Leila Machado

Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A

Telefones: 3216-6212

FAX: 3216-6225



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
PREÇO DE ASSINATURA**

**SEMESTRAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 58,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 488,40</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 546,40</b>

**ANUAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 116,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 976,80</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 1.092,80</b>

**NÚMEROS AVULSOS**

Valor do Número Avulso	<b>R\$ 0,50</b>
Porte Avulso	<b>R\$ 3,70</b>

**ORDEM BANCÁRIA**

<b>UG – 020055</b>	<b>GESTÃO – 00001</b>
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho**, a favor do **FUNSEEP** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no **SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp>** **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – **UG/GESTÃO: 020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

**OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.**

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

**Contato internet: 3311-4107**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF  
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



**EDIÇÃO DE HOJE: 798 PÁGINAS**